SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1910

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2018/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ	**02.558.157/0001-62**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de Dezembro de 2020 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 50.976,00** (cinquenta mil e novecentos e setenta e seis reais) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP).**
VIGÊNCIA	De 01/01/2020 à 31/12/2020
ASSINATURA	02 de dezembro de 2019

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4E539338

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

-REPUBLICAÇÃO-
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2016/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**
CNPJ	**04.823.494/0001-65**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2020 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 57.822,36** (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) em seu valor original, e diz respeito a **contrato de rateio entre a Águas de Sarandi - SMSA e o CISPAR - consórcio intermunicipal de saneamento do paraná, conforme lei municipal nº 2091/2014-PMS**
VIGÊNCIA	De 01/01/2020 à 31/12/2020
ASSINATURA	06 de dezembro de 2019

Sarandi/PR, 16 de dezembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:6322A030

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2017/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ	**14.393.106/0001-07**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2020 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 96.717,24** (noventa e seis mil e setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) em seu valor original, e diz respeito à **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA, EMISSÃO SIMULTÂNEA E TRANSMISSÃO DE DADOS DE FATURAS, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO**.
VIGÊNCIA	De 01/01/2020 à 31/12/2020
ASSINATURA	11 de dezembro de 2019

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:DAAF402B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019
OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta para Impressoras, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, por intermédio de seu Superintendente, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicáveis às licitações do Pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância,

Considerando recomendação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, cuja motivação e fundamentação foram formalizadas através de Parecer Jurídico, inserido no respectivo processo licitatório,

RESOLVE:

1) Declarar FRACASSADO o item 02, uma vez que a empresa classificada em 1º lugar não possui Laudo Técnico de Qualidade em condições de aceitabilidade, e a empresa remanescente não expressou interesse no respectivo item, conforme consignado nos documentos do respectivo processo licitatório.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, localizada na Avenida Londrina, n° 72 - Térreo, Centro, em Sarandi/PR, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

Sarandi, 18 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:FFFA5052

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11/2019

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conserto e substituição de peças e acessórios de cadeiras estofadas , que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:A498D4B6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Dispensa de Licitação

Espécie – Dispensa de Licitação n° 11/2019, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93; **Favorecido:** SERGIO FERREIRA CAVALCANTI-03382531909; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conserto e substituição de peças e acessórios de cadeiras estofadas, fixas, do tipo longarina (3 lugares), secretária e giratórias nos padrões diretor, presidente e executiva; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade - 2041, Natureza da Despesa – 3390390000; **Valor:** R$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais). **Ratificação em**: 18/12/2019, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 18 de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:7C04BACF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO COOPERATIVO SICREDI SA

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que o **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, 12 de Dezembro de 2019.

Membros do Comitê de Investimentos

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador do PRESERV

ELBER ALMEIDA DA SILVA
Cargo Comissionado

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:F133F4F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 008/2018 – PMS**
MUNICÍPIO	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA.**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Décima Nona do referido Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A6D8CCC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 008/2018 – PMS**
MUNICÍPIO	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA.**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o atendimento educacional a pessoas com Transtornos do Espectro Autista.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que será pago em 10 (onze) parcelas mensais no valor R$ 8.616,68 (oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) e 01 (uma) parcela no valor R$ 9.833,20 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A829620F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 223/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 223/2018

Contratação de Empresa especializada em apresentações teatrais , incluso figurino e sonorização , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 062/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES.**
CNPJ/CPF:	**20.095.235/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em apresentações teatrais , incluso figurino e sonorização , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:107230E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 223/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 223/2018

Contratação de Empresa especializada em apresentações teatrais , incluso figurino e sonorização , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 062/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES.**
CNPJ/CPF:	**20.095.235/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em apresentações teatrais , incluso figurino e sonorização , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 42.135,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:984FADAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017

Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior

ORIGEM:	**PREGÃO N° 032/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.347.576/0001-83**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**11 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:044F7DAE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017

Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior

ORIGEM:	**PREGÃO N° 032/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.347.576/0001-83**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, permanece o valor global de R$ 1.897.254,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme Cláusula Quarta do referido contrato".**
ASSINATURA	**Sarandi, 11 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6E268673

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 386/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 386/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 02, 04, 05, 10 e 12.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 02, 04, 05, 10 e 12.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7B87CAE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 386/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 386/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 02, 04, 05, 10 e 12.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 02, 04, 05, 10 e 12.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 144.960,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:662BD82D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 057/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 057/2018

Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1º parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 008/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO.**
CNPJ/CPF:	**958.640.089-15**
OBJETO:	**Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1º parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:646F707C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 057/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 057/2018

Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1º parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 008/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO.**
CNPJ/CPF:	**958.640.089-15**
OBJETO:	**Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1º parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 14.974,56 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal R$ 1.247,88 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:ABEFC0E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 420/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 420/2017

Locação de 4 Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo da Secretária Municipal de Fazenda, SALA 01: Área de 46,54 m², SALA 02: Área de 42,40 m², SALA 03: Área de 61,95 m², SALA 04: Área de 37,20 m².

ORIGEM:	**DISPENSA N° 88/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de 4 Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo da Secretária Municipal de Fazenda, SALA 01: Área de 46,54 m², SALA 02: Área de 42,40 m², SALA 03: Área de 61,95 m², SALA 04: Área de 37,20 m².**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:DDF783DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 420/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 420/2017

Locação de 4 Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo da Secretária Municipal de Fazenda, SALA 01: Área de 46,54 m², SALA 02: Área de 42,40 m², SALA 03: Área de 61,95 m², SALA 04: Área de 37,20 m².

ORIGEM:	**DISPENSA N° 88/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de 4 Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo da Secretária Municipal de Fazenda, SALA 01: Área de 46,54 m², SALA 02: Área de 42,40 m², SALA 03: Área de 61,95 m², SALA 04: Área de 37,20 m².**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 3.639,65 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:AA43AFF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 488/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada em sondagem de pavimentação asfáltica, para emissão do Laudo de Controle de Qualidade contemplando o registro fotográfico, sendo 50 (cinquenta) furos onde os mesmos serão devidamente fechados com mistura asfáltica, em referência a Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global incluindo ART e o Laudo de Controle de Qualidade contemplando o Registro Fotográfico onde os furos deverão ser devidamente feitos
CONTRATO N° 488/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 44/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA..**
CNPJ/CPF:	**22.968.884/0001-05**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em sondagem de pavimentação asfáltica, para emissão do Laudo de Controle de Qualidade contemplando o registro fotográfico, sendo 50 (cinquenta) furos onde os mesmos serão devidamente fechados com mistura asfáltica, em referência a Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global incluindo ART e o Laudo de Controle de Qualidade contemplando o Registro Fotográfico onde os furos deverão ser devidamente feitos.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 16 de dezembro de 2019 à 14 de março de 2020**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:88F52D8B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 483/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e a Desastres, aprovado pelo Órgão competente (Corpo de Bombeiros) para o Programa de Acolhimento Institucional (PAIM).
CONTRATO N° 483/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 045/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**INFINITY ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/CPF:	**09.270.168/0001-91**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e a Desastres, aprovado pelo Órgão competente (Corpo de Bombeiros) para o Programa de Acolhimento Institucional (PAIM)..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA:	**De 16 de dezembro de 2019 à 14 de março de 2020**
ASSINATURA:	**16 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1113E6F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 076/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 076/2015

Locação de imóvel comercial em alvenaria localizado na Rua José Emiliano de Gusmão nº. 510 Centro – Sarandi-Pr, destinado as instalações do Setor de Engenharia.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 008/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA**
CNPJ:	**107.704.539-53**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria localizado na Rua José Emiliano de Gusmão nº. 510 Centro – Sarandi-Pr, destinado as instalações do Setor de Engenharia.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0AA50BF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 076/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 076/2015

Locação de imóvel comercial em alvenaria localizado na Rua José Emiliano de Gusmão nº. 510 Centro – Sarandi-Pr, destinado as instalações do Setor de Engenharia.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 008/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA**
CNPJ:	**107.704.539-53**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria localizado na Rua José**

	Emiliano de Gusmão nº. 510 Centro – Sarandi-Pr, destinado as instalações do Setor de Engenharia.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 11.818,92 (onze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal R$ 984,91 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	18 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:3F42AC64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 115/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 115/2015

Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Avenida Ademar Bornia, n 2361, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da 4ª Companhia da Polícia Militar.

ORIGEM:	DISPENSA N° 24/2015 – PMS
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADORA:	GLEICI MARA DE ARAUJO.
CNPJ/CPF:	896.591.049-87
OBJETO:	Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Avenida Ademar Bornia, n 2361, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da 4ª Companhia da Polícia Militar.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido Contrato".
ASSINATURA	18 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4FEAD91F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 115/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 115/2015

Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Avenida Ademar Bornia, n 2361, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da 4ª Companhia da Polícia Militar.

ORIGEM:	DISPENSA N° 24/2015 – PMS
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADORA:	GLEICI MARA DE ARAUJO.
CNPJ/CPF:	896.591.049-87
OBJETO:	Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Avenida Ademar Bornia, n 2361, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da 4ª Companhia da Polícia Militar.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), pelo período estipulado, com fulcro na Cláusula Décima Sexta, do referido contrato".
ASSINATURA	18 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:46276C41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 490/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) à hora.
CONTRATO N° 490/2019

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 037/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA.
CNPJ/CPF:	05.672.434/0001-51
OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) à hora..
VALOR GLOBAL:	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
VIGÊNCIA:	De 18 de dezembro de 2019 à 18 de dezembro de 2020
ASSINATURA:	18 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:9170A5AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 126/2019 ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 126/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Registro de Preços para possíveis aquisições de Ônibus para Transporte Escolar, podendo atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 27 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 18 dezembro de 2019.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9ADDDAEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 141/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019-PMS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SARANDI.
Tipo: **Menor preço por item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A

PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 18 de dezembro de 2019.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:13FC9490

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PP 125/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 125/2019-PMS, a empresa:

1) PR COMERCIO ELETRONICO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.832.819/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$282.108,50 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).

2) A. G .S. COMERCIAL - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.435.379/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$183.374,61 (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

3) TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.027.088/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$152.241,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais).

4) SYMA PRINT LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.300.151/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$105.129,00 (cento e cinco mil, cento e vinte e nove reais).

5) LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.848.018/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$86.214,80 (oitenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

6) E TODAO GONÇALVES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.747.960/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$83.547,80 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

7) TANGO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.304.697/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$73.697,74 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

8) F.P. GARALUZ - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.299.558/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$41.755,84 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

9) M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS -EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.455.241/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais).

Sarandi, 18 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:4C9F740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA 02/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 02/2019

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Capacitação para o Serviço de Acolhimento em Programa Família Acolhedora e da Minuta do Edital de Chamamento Público sobre Cadastramento de Famílias Interessadas em participar do Programa Família Acolhedora no Município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjuntos com o CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações e Lei Municipal n.º 1.852/2011, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 17 de Dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial de Alta Complexidade em que solicita pauta em reunião para apresentação e deliberação sobre Projeto de Capacitação para o Serviço de Acolhimento em Programa Família Acolhedora e da Minuta do Edital de Chamamento Público sobre Cadastramento de Famílias Interessadas em participar do Programa Família Acolhedora no Município de Sarandi/PR;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei n.º8069/1990, as alterações incluídas pela Lei 12.010 de 2009, mais conhecida como Lei Nacional de Adoção.Segundo o Artigo 34, § 1º, "a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei";

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 227que o direito à convivência familiar é "absoluta prioridade" para a infância e a adolescência;

CONSIDERANDO a Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, reforçou ainda mais as questões referentes ao Acolhimento Familiar, reconhecendo o papel do Estado. De acordo com o Artigo 34, §3º, " a União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção."

CONSIDERANDO Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Capacitação para o Serviço de Acolhimento em Programa Família Acolhedora e a Minuta do Edital de Chamamento Público sobre Cadastramento de Famílias Interessadas em participar do Programa Família Acolhedora no Município de Sarandi/PR.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 18 de Dezembro de 2019

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2018 - 2020

TÂNIA REGINA C. PERIOTTO
Presidente do CMDCA
Gestão 2018 - 2020

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C8FC144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 01/2019

Dispõe sobre a aprovação da Minuta da Lei para implantação do Serviço de Acolhimento em Programa Família Acolhedora no Município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjuntos com o CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações e Lei Municipal n.º 1.852/2011, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 17 de Dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial de Alta Complexidade Ofício n.º 581/2019 em que solicita pauta em reunião para apresentação e deliberação sobre Minuta da Lei para implantação do Serviço de Acolhimento em Programa Família Acolhedora no Município de Sarandi/PR;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei n.º8069/1990, as alterações incluídas pela Lei 12.010 de 2009, mais conhecida como Lei Nacional de Adoção.Segundo o Artigo 34, § 1º, "a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei";

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 227que o direito à convivência familiar é "absoluta prioridade" para a infância e a adolescência;

CONSIDERANDO a Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, reforçou ainda mais as questões referentes ao Acolhimento Familiar, reconhecendo o papel do Estado. De acordo com o Artigo 34, §3º, " a União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção."

CONSIDERANDO Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Apreciar e aprovar a Minuta da Lei para implantação do Serviço de Acolhimento em Programa Família Acolhedora no Município de Sarandi/PR.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 18 de Dezembro de 2019

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2018 - 2020

TÂNIA REGINA C. PERIOTTO
Presidente do CMDCA
Gestão 2018 - 2020

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EA69DB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução n. º 25/2019

Dispõe sobre a inscrição do Serviço Acolhimento Institucional da Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Conjunto CMAS e CMDCA Ordinário no dia 17 de Dezembro de 2019:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;
CONSIDERANDO Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais - que organiza por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo: III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo insti tucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva. b) Serviço de Acolhimento;
CONSIDERANDO a PNAS - Política de Assistência Social de 2004 que estabelece princípios e diretrizes para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core - CNPJ: 30.517.656/0001-47 Localizada na Estrada Pitanga, Lote 176 B - Distrito de Iguatemi - Maringá/PR.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Dezembro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2018 - 202

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2E47ED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º 26/2019

Aprovar o Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF– SUAS Ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em plenária Ordinário no dia 17 de Dezembro de 2019, e

- CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- CONSIDERANDO a Lei Federal 12.435/2011 que, altera a Lei 8742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- **CONSIDERANDO** Apresentação e Deliberação do Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF encaminhado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF– SUAS Ano de 2018.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Dezembro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:30C346DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º 26/2019

Aprovar o Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF– SUAS Ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em plenária Ordinário no dia 17 de Dezembro de 2019, e

- CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- CONSIDERANDO a Lei Federal 12.435/2011 que, altera a Lei 8742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- CONSIDERANDO Apresentação e Deliberação do Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF encaminhado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF– SUAS Ano de 2018 com ressalva: No saldo do IGD PBF - recursos reprogramados do exercício anterior: R$ 278.270,25 (Duzentos e setenta e oito mil e duzentos e setenta reais e vinte cinco centavos) não corresponde com o valor em conta bancária em 31/12/2018 que é de R$: 60.552,42 (Sessenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), visto que os valores recebidos no exercício foram de R$ 87.666,23 (Oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) com os valores de aplicação do mercado financeiros 921,01, mais os valores efetivamente executados no exercício foi de R$ 59.817,31 (Cinquenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

Artigo 2º – Aprovar o envio de Ofício pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi para o Fundo Nacional de Assistência Social para sanar as dúvidas quanto a ressalva.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Dezembro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C3A0FFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º 27/2019

Aprovar a prorrogação do prazo de validade de inscrição e das Entidades Governamentais e não governamentais da área da Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em plenária Ordinário no dia 17 de Dezembro de 2019, e

- CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- CONSIDERANDO a Lei Federal 12.435/2011 que, altera a Lei 8742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a prorrogação do prazo de validade de inscrição das Entidades Governamentais e Não Governamentais da área da Assistência Social do Município de Sarandi/PR- até 15 de março de 2020.;
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sarandi-Pr, 18 de Dezembro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2E755EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 28/2019

Dispõe sobre aprovação da solicitação de prorrogação de prazo para execução das atividades elencadas da Deliberação n° 51/2016 - CEAS - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - repasse de recursos fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 17 de Dezembro de 2019:

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;
- O Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial de Alta Complexidade n.º 761/2019 em que solicita pauta em reunião para apresentação e deliberação sobre solicitação de prorrogação de prazo para execução das atividades elencadas da Deliberação n° 51/2016 - CEAS - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - repasse de recursos fundo a fundo;

- O Plano de Providências do Serviço de Acolhimento Institucional - Deliberação n.º 51/2016;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo para execução das atividades elencadas da Deliberação n° 51/2016 - CEAS - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - repasse de recursos fundo a fundo por mais 06 meses.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Dezembro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EF41F045

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 29/2019

Dispõe sobre aprovação da minuta do Chamamento Público para aquisição de vagas de acolhimento institucional para Idosos e Mulheres Vítima de Violência Doméstica.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 17 de Dezembro de 2019:

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;
- A inexistência de Acolhimento Institucional para Idosos e para mulheres em situação de violência doméstica no município de Sarandi, e a necessidade de atendimento para essas demandas sociais;

- O Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial de Alta Complexidade n.º 763/2019 em que solicita pauta em reunião para apresentação e deliberação sobre minuta do Chamamento Público para aquisição de vagas de acolhimento institucional para Idosos e Mulheres Vítima de Violência Doméstica;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a minuta do Chamamento Público para aquisição de vagas de acolhimento institucional para Idosos e Mulheres Vítima de Violência Doméstica proveniente do atendimento da rede socioassistencial de Sarandi/PR.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Dezembro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FB0FFB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 012/2019

PORTARIA Nº 12/2019

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, as férias que lhe são de direito, de acordo com a legislação em vigor, pelo período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir do dia 06/01/2020.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:9FC26EBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270/2019

Portaria Nº 270, de 18 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao Servidor **ROBSON JOSÉ SIMÕES,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, **31 (trinta e um)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 135, de 13 de Junho de 2019,** a partir de **06/01/2020,** com retorno em **06/02/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DE72640C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271/2019

Portaria Nº 271, de 18 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARIA CRISTINA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **06/01/2020,** com retorno em **05/02/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:00A21285

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272/2019

Portaria Nº 272, de 18 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora**, ALIANDERSAN ALVES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019, REF. PADRÃO 231 e REF. PADRÃO 618,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

II – Conceder, a servidora**, ANA MARIA ROSA MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

III - Conceder, a servidora**, ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

IV – Conceder, a servidora**, ANNA PAULA DA CUNHA GOMES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

V – Conceder, a servidora**, ANTÔNIA CRISTINA TAMAIS DA COSTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

VI – Conceder, a servidora**, APARECIDA ASSOLARI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

VII – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

VIII – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE LOURDES DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

IX – Conceder, a servidora**, CÉLIA DA SILVA DOMINGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019, REF. PADRÃO 232, E REF. PADRÃO 334,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

X – Conceder, a servidora**, DENISE OLIVEIRA FORTES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XI – Conceder, a servidora**, DIVINA APARECIDA CAPELINI MAGALHÃES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019, REF. PADRÃO 36 E REF. PADRÃO 505**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XII – Conceder, a servidora**, EDINILZA MARGARETH FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XIII – Conceder, a servidora**, ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA GIOVANELLI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XIV – Conceder, a servidora**, ELISANGELA ROCHA ALVES AMERICO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XV – Conceder, ao servidor**, FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XVI – Conceder, a servidora**, GERALDA MARIA ROSA DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XVII – Conceder, a servidora**, JACINTA APARECIDA DE LIMA CHAVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019, REF. PADRÃO 223,** E **REF. PADRÃO 253,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XVIII – Conceder, a servidora**, JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XIX – Conceder, a servidora**, JOYCE ELI JOFRE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XX – Conceder, a servidora**, LEILA ROCHA DA FONSECA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXI – Conceder, a servidora**, LUCIANA NUNES DA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXII – Conceder, a servidora**, LUCIANA CRISTINA BENITES PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito,

referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXIII – Conceder, a servidora**, LUCIANE MARIA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXIV – Conceder, a servidora**, MARCIA BECKER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXV – Conceder, a servidora**, MARIA DE LOURDES GUERGOLETE SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXVI – Conceder, a servidora**, MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXVII – Conceder, a servidora**, MARIZANE DE PAULA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXVIII – Conceder, a servidora**, MARLI GALDINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXIX – Conceder, a servidora**, MICHELY ROBERTA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXX – Conceder, a servidora**, MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXXI – Conceder, a servidora**, NÍDIA REGINA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXXII – Conceder, a servidora**, PATRICIA APARECIDA VIEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXXIII – – Conceder, a servidora**, POLIANA DE FATIMA DA SILVA MONTERANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXXIV – – Conceder, a servidora**, RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXXV – Conceder, a servidora**, REGIANE PEREIRA BARREIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXXVI – Conceder, a servidora**, REGINA DOMINGUES MOREIRA NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019, REF. PADRÃO 511, E REF. PADRÃO 591,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXXVII – Conceder, a servidora**, RENATA APARECIDA GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019, REF. PADRÃO 276,** E **REF. PADRÃO 277,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXXVIII – Conceder, a servidora**, ROSANA MUNIZ DE CARVALHO LOPES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XXXIX – Conceder, a servidora**, SELMA ANTONIA DA COSTA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XL – Conceder, a servidora**, SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XLI – Conceder, a servidora**, SIMONE CRISTINA MOREIRA LINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XLII – Conceder, a servidora**, SOLANGE APARECIDA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XLIII – Conceder, a servidora**, SOLANGE GUTIERRES DE ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XLIV – Conceder, a servidora**, SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XLV – Conceder, a servidora**, SONIA MARIA GUERGOLETT MACIEL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XLVI – Conceder, a servidora**, SONIA REGINA CARVALHO DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XLVII – Conceder, a servidora**, SUZANE CAIRE COELHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XLVIII – Conceder, a servidora**, TÂNIA ALVES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XLIX – Conceder, a servidora**, TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

L – Conceder, a servidora**, VALERIA SOARES MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

LI – Conceder, a servidora**, VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

LII – Conceder, a servidora**, VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

LIII- Revogam-se as disposições em contrário.

LIV- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:54E9E6BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273/2019

Portaria Nº 273, de 18 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora**, LILIAM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

II – Conceder, a servidora**, LARÚCIA OLIVEIRA CASADO LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLOGA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

III - Conceder, a servidora**, MÁRCIA REGINA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FONOAUDIOLOGA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

IV- Revogam-se as disposições em contrário.

V- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:25C2A76E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274/2019

Portaria Nº 274, de 18 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:40D801A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275/2019

Portaria Nº 275, de 18 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor**, ALAN RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

II – Conceder, a servidora**, ESLI EUZEBIO DE OLIVEIRA LUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

III – Conceder, a servidora**, KATIA APARECIDA CASSIANO RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

IV – Conceder, a servidora**, LUCIANE KOLB,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

V – Conceder, a servidora**, MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

VI – Conceder, a servidora**, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

VII – Conceder, a servidora**, ROSEMARY ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**
VIII – Conceder, a servidora**, SUELI FERREIRA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

IX – Conceder, a servidora, **JOSIELI CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

X - Conceder, a servidora **ZILDA FERNANDES SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

XI – Conceder, a servidora**, VANESSA ÂNGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**
XII- Revogam-se as disposições em contrário.

XIII- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4927E96B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276/2019

Portaria Nº 276, de 18 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor**, BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2015/2016,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

II - Conceder, ao servidor**, EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

III - Conceder, ao servidor**, FABIANO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

IV – Conceder, ao servidor**, JOSE DONIZETE DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

V – Conceder, ao servidor**, JUAREZ BEZERRA DE SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

VI – Conceder, ao servidor**, JUAREZ NEIA CUNHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

VII – Conceder, ao servidor**, RONALDO MOREIRA DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

VIII – Conceder, ao servidor**, VALDECI PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**

IX – Conceder, ao servidor**, VANTUIR RIBEIRO NETO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2020,** com retorno em **01/02/2020.**
X - Revogam-se as disposições em contrário.

XI- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:51721124

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019

Favorecido: VERONICA NOBUKO HASSEGAWA.
CNPJ: 33.838.499/0001-60
Objeto: Serviços de reparo e manutenção nas instalações elétricas do sistema de água.
Valor Total: R$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.39.16.00.

Data: 18 de dezembro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:B6453970

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de água do SAMAE.

Valor Total: R$ 987,10 (novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.512.0002.2002 – 33.90.30.26.00.
Data: 18 de dezembro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:7CD7BD40

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de óleo hidráulico 68.
Valor Total: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.30.39.99.
Data: 18 de dezembro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:7E39D6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 58/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em visita à empresa PKC Group, viabilizando a contratação de munícipes pela referida empresa, na data de 17 de dezembro de 2019.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:
3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 17 de dezembro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:A8A61047

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS - 20/2019 - APROVA DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, de 18 de dezembro de 2019

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, dos Recursos Federais, referente ao exercício de 2018, do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, dos Recursos Federais, referente ao Exercício de 2018 do Município de Agudos do Sul, Paraná, relativos aos blocos:

- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Programas e Projetos
- Gestão do SUAS;
- Gestão do Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de dezembro de 2019.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:9B12A9AD

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS - 21/2019 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º TRIMESTRE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 3° Trimestre do exercício de 2019 dos Recursos Fundo a Fundo advindos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Trimestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de julho a setembro de 2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – Paraná, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I - FEDERAL	IGD Bolsa Família
II - FEDERAL	IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Básica
IV - FEDERAL	Proteção Social Especial
VI - FEDERAL	Piso Básico
VII - FEDERAL	Programa Criança Feliz
ESTADUAL	PPAS I
ESTADUAL	FEAS – Veículo Adaptado
ESTADUAL	Fortalecimento dos Conselhos Tutelares
ESTADUAL	Incentivo V
MUNICIPAL	Recursos Próprios

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de dezembro de 2019.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:72F7471F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 099/2019

PORTARIA N° 099/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR Senhora Rute Bravo dos Santos Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.838.049-04, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.060.993-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da presidência,, a partir do dia 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:B165DF73

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nª 100/2019

PORTARIA N° 100/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Brendon da Silva Granzote, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.260.659-19, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.371.251-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:EAE7C344

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 101/2019

PORTARIA N° 101/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Juliana de Fatima Novak, inscrita no CPF/MF sob o n° 043.723.029-59, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.789.253-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da presidência, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:47F4AD0B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 102/2019

PORTARIA N° 102/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Chirlei Trelha Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.158.699-45, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.421.634-6, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de novembro de 2019.

II - REVOGAR a portaria nº 083/2019**,** 11 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:3DD5DDD9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 103/2019

PORTARIA N° 103/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Rolisson Liss, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.640.029-03, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.992.726-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, Símbolo AP-3, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de novembro de 2019.

II - REVOGAR a portaria nº 051/2019**,** 17 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:BE705548

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 104/2019

PORTARIA N° 104/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Vinicius Anselmo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n° 074.610.519-38, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.118.060-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da presidência, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:593D44C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 105 /2019

PORTARIA Nº 105 /2019

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO E FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOÃO MARCELO BINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, XXVIII, da Regimento Interno, e artigo 145, II, do Estatuto dos Servidores Públicos, RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença por motivo de casamento, ao Servidor Público Municipal, BRUNO JUVINSKI BUENO, ocupante do cargo de procurador, do quadro de provimento efetivo, no período de 15/11/2019 à 19/11/2019.
Art. 2º CONCEDER férias parciais ao Servidor Público Municipal BRUNO JUVINSKI BUENO, ocupante do cargo de procurador, do quadro de provimento efetivo, no período de 20/11/2019 à 29/11/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2019.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:F4892ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 106/2019

PORTARIA Nº 106/2019

Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras Providências.

JOÃO MARCELO BINI, Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público nesta Casa;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF); e
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal 1.950/2017, que "dispõe sobre a organização e instituição do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".
Art. 2º Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 3º A Comissão ficará assim composta:
I – CAROLINE SCHOFFEN: brasileira, solteira, ocupante de cargo efetivo de Controle Interno, matrícula nº 1671, inscrita na Cédula de Identidade/RG nº 8.798.211-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.553.799-05, que ocupará o cargo de PRESIDENTE.
II – BRUNO JUVINSKI BUENO, brasileiro, casado, ocupante de cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 1661, inscrito na Cédula de Identidade/RG nº 8.594.558-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.700.489-97, que ocupará o cargo de SECRETÁRIO.
III – GERSON LUIZ MEDES DA SILVA, brasileiro, casado, ocupante de cargo efetivo de Contador, matrícula nº 1651, inscrito na Cédula de Identidade/RG nº 3.446.906-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.387.579-53, que ocupará o cargo de MEMBRO.
IV – GERSON LUIZ BINI JUNIOR, brasileiro, solteiro, ocupante de cargo comissionado de Diretor Geral, inscrito na Cédula de Identidade/RG nº 8.505.655-07, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.103.629-09, que ocupará o cargo de MEMBRO.
Parágrafo único. O Presidente deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 4º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:
Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a arquitetura e urbanismo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
Assessorar a homologação o resultado final do concurso público pela autoridade competente.
Art. 5º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.
§1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
Art. 6º Homologado o concurso público, a comissão de que trata esta Portaria será extinta automaticamente.
Art. 7º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:B3BA8DE1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 043/2019.

RESOLUÇÃO N.º 043/2019.

DISPÕE SOBRE AAPROVAÇÃO da Utilização do recurso da SESA Resolução nº 497/2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - aprovação da utilização do recurso da resolução SESA nº 497/2017 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aplicação no PA 24 horas; para aquisição de 3 conjuntos compostos de desfibrilador com monitor multiparamétrico ventilador pulmonar, eletrocardiógrafo digital, oximetro, aspirador de carro de emergência.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:8AF7218E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 044/2019

RESOLUÇÃO N.º 044/2019.

DISPÕE APROVACAO para Aquisiçao do equipamento de Urgência e emergência para a Rede paraná urgência Resolução nº 497/2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovação para aquisição do equipamento de urgência e emergência, rede paraná urgência, desfibrilador externo automático DEA resolução 497/2017, para o PA 24 horas
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:80C32A85

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 045/2019

RESOLUÇÃO N.º 045/2019.

DISPÕE APROVACAO do Calendário das reuniões Ordinárias para o ano de 2020 Do CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar calendário das reuniões ordinárias do conselho municipal de saúde para o ano de 2020.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:5EBC30E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2019, no processo administrativo nº 281/2019, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de Locação de Software – Calculo Aposentadoria, que será fornecido pela empresa Coppini & Cia LTDA - Infoprev (CNPJ nº 08.729.009/0001-40), pelo valor máximo global de R$ 10.549,00 (dez mil quinhentos e quarenta e nove reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº

8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:DEFB552A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
Data limite para entrega dos envelopes: 23/01/2020 até às 08h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 23/01/2020 às 09:00 horas.
Data limite para agendamento da visita técnica: 21/01/2020 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 22/01/2020 às 17h00min.
OBJETO:
Lote 1 – Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados à construção do Centro de Convenções de Almirante Tamandaré;

Lote 2 – Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução/revisão de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados a construção da Escola Municipal Rosilda Kowalski de Almirante Tamandaré, de acordo com o projeto padrão do FNDE para Escola 6 Salas;

Lote 3 – Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para revisão de projeto luminotécnico, revisão de demanda energética, projeto de entrada de energia aprovado na COPEL e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com documentação complementar e demais elementos necessários para composição do projeto básico destinados a construção da Escola 12 Salas, de acordo com o projeto padrão do FNDE.

VALOR MÁXIMO:
Lote 1 – O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços é de R$ 144.000,29 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e nove centavos);

Lote 2 – O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços é de R$ 31.535,47 (trinta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Lote 3 – O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços é de R$ 11.653,36 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO:
Lote 1 – O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos;

Lote 2 – O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Lote 3 – O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos.

LOCAL DA ABERTURA:
Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BBED43AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 374/2019

SÚMULA: Altera a lotação do servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ***ELZA APARECIDA DA SILVA,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;*

CONSIDERANDO *a solicitação para a disponibilização de servidor para efetivo exercício dos serviços no local mencionado;*

RESOLVE

Art. 1º. *ALTERAR a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2019, a lotação do servidor* ***ANTONIO PEREIRA DE SOUZA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.629.881-6-****SSP-PR,*** *inscrito no CPF sob o nº.* ***327.824.899-68*** *e matrícula funcional nº* ***14047,*** *ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE da Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar) para a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), onde exercerá suas atividades funcionais.*

Art. 2º- *Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 (dez) de dezembro de 2019.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3CB2718D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 375/2019

SÚMULA: Revoga PORTARIA Nº 310/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 17 (doze) de dezembro de 2019 a **PORTARIA Nº 310/2019** que designava o servidor **SILVANO DA SILVA VAZ,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 56.924.579-5-SSP/SP,** inscrito no CPF sob o **Nº 031.235.819-93** e matrícula nº **508606**, ocupante do cargo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, para exercer de forma excepcional e temporária as atribuições de MOTORISTA VEICULO PESADO no setor de TRANSPORTE ESCOLAR.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E5070030

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 376/2019

SÚMULA: Revoga a PORTARIA Nº 365/2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019 a PORTARIA Nº 365/2019 que concedia ao servidor **FABIO CORDEIRO LEDO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.518.384-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 040.970.139-47** e matrícula nº **508494**, a indenização mensal de transporte no valor de R$400,00 (quatrocentos) reais, por realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do TRANSPORTE ESCOLAR.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B3621B1D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2019

SÚMULA: Revoga a PORTARIA Nº 318/2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019 a PORTARIA Nº 318/2019 que concedia ao servidor **DIEGO PAULO MARIA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.824.730-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 047.753.729-47** e matrícula nº **508529**, a indenização mensal de transporte no valor de R$400,00 (quatrocentos) reais, por realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do TRANSPORTE ESCOLAR.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E3FD7BD7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2019, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MARCIO CORREIA ,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.379.033-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 291.141.538-82** e matricula nº **508266,** exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2615B2A9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 132/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2019

OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal.

VALOR: R$ 84.913,42 (Oitenta e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a ultima entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CONTRATADOS:

• JUCÉLIA MARINHO DO AMARAL MELO – CPF 131.512.608-70 – VALOR R$ 5.467,00
• ANTONIO QUINQUIOLO - CPF 014.741.028-24 – VALOR R$ 6.068,00
• JOSÉ NUNES FILHO - CPF 624.032.909-63 – VALOR R$ 5.742,00
• EZEQUIEL SILVA MARQUES - CPF 985.424.909-44 – VALOR R$ 5.242,00
• MAURILIO APARECIDO GONÇALVES - CPF 744.609.199-15 – VALOR R$ 5.996,90
• APARECIDO DONIZETE PEDRO - CPF 595.451.869-68 – VALOR R$ 6.009,15
• FRANCISCO PEREIRA AMORIM - CPF 014.741.028-24 – VALOR R$ 3.717,12
• VALDIRENE PEDRO IANCOSKI - CPF 025.215.739.73 – VALOR R$ 5.981,96
• SIRLENE GOMES RODRIGUES - CPF 797.969.749-91 – VALOR R$ 5.996,90
• NELTON DE CASTRO SOARES - CPF 328.574.119-87 – VALOR R$ 5.993,58
• CARLOS DOS SANTOS - CPF 435.648.019-87 – VALOR R$ 3.369,00
• JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - CPF 701.795.659-15 – VALOR R$ 3.854,50
• ADILSON VAGNER ARNAI - CPF 624.033.549-53 – VALOR R$ 4.948,00
• ZÉLIA MARINHO DO AMARAL MELO - CPF 607.895.229-34 – VALOR R$ 5.153,20
• LAUDICÉIA C. BORGES MAGALHÃES – CPF 073.700.269-73 – VALOR R$ 5.571,62
• TANIA THAILA P. NASCIMENTO - CPF 093.158.749-27 – VALOR R$ 5.802,49

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPER. DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

JUSTIFICATIVA: A Lei nº 12.512, de 2011, em seu art. 17, autoriza a aquisição de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, com dispensa do procedimento licitatório, desde que observadas condições impostas para garantir a modicidade dos preços praticados por estes fornecedores e a qualidade de seus produtos. O Decreto n.º 7.775, de 2012, vincula, por sua vez, a possibilidade de dispensa de licitação ao fornecimento regular de alimentos da agricultura familiar a indivíduos, que estejam em situações de insegurança alimentar e nutricional; atendidos pela rede socioassistencial; Atendidos por equipamentos de alimentação e nutrição e pelas demais ações de alimentação e de nutrição financiadas pelo Poder Público; Atendidos pela rede pública de ensino e de saúde; ou sob a custódia do Estado, em estabelecimentos prisionais e em unidades de internação do sistema socioeducativo. Sendo assim, os órgãos e entidades que fornecem alimentos da agricultura familiar para indivíduos nas situações elencadas podem, portanto, proceder à aquisição por meio de chamada pública, com dispensa de licitação, conforme se depreende da referência ao Decreto n.º 7.775, de 2012, no inciso I do § 1º do art. 2º da IN n.º 2, de 2018.
Neste sentido, e sendo o Município responsável pela manutenção do Hospital Municipal, refeitórios de creches e escolas, beneficiários do CREAS e CRAS, entre outros. Informamos ainda que os preços utilizados estão balizados nos preços do comércio local e tabela CONAB vigente e os itens e quantidades foram elaborados conforme orientação de Nutricionista do quadro efetivo da Prefeitura Municipal. Os produtos da agricultura familiar, sua produção e entrega serão acompanhadas pelo Departamento de Agricultura e setor de Vigilância Sanitária. Em anexo, acompanham o processo os seguintes documentos, Ofício de solicitação do Secretaria Municipal de Agricultura, Cópia do Projeto de Venda aprovado, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, Comprovante de Inscrição de CPF e DAP dos agricultores, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 13 de Novembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BD5D341E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 132/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2019

RATIFICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 132/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2019

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 132/2019, Chamada Pública nº. 03/2019, Dispensa de licitação nº. 085/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 17, da Lei n. 12.512/2011 e Decreto Federal 7.775/2012.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 085/2019, para os agricultores familiares, conforme listado abaixo:

• JUCÉLIA MARINHO DO AMARAL MELO – CPF 131.512.608-70 – VALOR R$ 5.467,00
• ANTONIO QUINQUIOLO - CPF 014.741.028-24 – VALOR R$ 6.068,00
• JOSÉ NUNES FILHO - CPF 624.032.909-63 – VALOR R$ 5.742,00
• EZEQUIEL SILVA MARQUES - CPF 985.424.909-44 – VALOR R$ 5.242,00
• MAURILIO APARECIDO GONÇALVES - CPF 744.609.199-15 – VALOR R$ 5.996,90
• APARECIDO DONIZETE PEDRO - CPF 595.451.869-68 – VALOR R$ 6.009,15
• FRANCISCO PEREIRA AMORIM - CPF 014.741.028-24 – VALOR R$ 3.717,12
• VALDIRENE PEDRO IANCOSKI - CPF 025.215.739.73 – VALOR R$ 5.981,96
• SIRLENE GOMES RODRIGUES - CPF 797.969.749-91 – VALOR R$ 5.996,90
• NELTON DE CASTRO SOARES - CPF 328.574.119-87 – VALOR R$ 5.993,58
• CARLOS DOS SANTOS - CPF 435.648.019-87 – VALOR R$ 3.369,00
• JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - CPF 701.795.659-15 – VALOR R$ 3.854,50
• ADILSON VAGNER ARNAI - CPF 624.033.549-53 – VALOR R$ 4.948,00
• ZÉLIA MARINHO DO AMARAL MELO - CPF 607.895.229-34 – VALOR R$ 5.153,20
• LAUDICÉIA C. BORGES MAGALHÃES – CPF 073.700.269-73 – VALOR R$ 5.571,62
• TANIA THAILA P. NASCIMENTO - CPF 093.158.749-27 – VALOR R$ 5.802,49

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 132/20199

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2019

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam na documentação apresentada, e ainda no Artigo 17, da Lei n. 12.512/2011 e Decreto Federal 7.775/2012, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratado os agricultores familiares:

• JUCÉLIA MARINHO DO AMARAL MELO – CPF 131.512.608-70 – VALOR R$ 5.467,00
• ANTONIO QUINQUIOLO - CPF 014.741.028-24 – VALOR R$ 6.068,00
• JOSÉ NUNES FILHO - CPF 624.032.909-63 – VALOR R$ 5.742,00
• EZEQUIEL SILVA MARQUES - CPF 985.424.909-44 – VALOR R$ 5.242,00
• MAURILIO APARECIDO GONÇALVES - CPF 744.609.199-15 – VALOR R$ 5.996,90
• APARECIDO DONIZETE PEDRO - CPF 595.451.869-68 – VALOR R$ 6.009,15
• FRANCISCO PEREIRA AMORIM - CPF 014.741.028-24 – VALOR R$ 3.717,12
• VALDIRENE PEDRO IANCOSKI - CPF 025.215.739.73 – VALOR R$ 5.981,96
• SIRLENE GOMES RODRIGUES - CPF 797.969.749-91 – VALOR R$ 5.996,90
• NELTON DE CASTRO SOARES - CPF 328.574.119-87 – VALOR R$ 5.993,58
• CARLOS DOS SANTOS - CPF 435.648.019-87 – VALOR R$ 3.369,00
• JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - CPF 701.795.659-15 – VALOR R$ 3.854,50
• ADILSON VAGNER ARNAI - CPF 624.033.549-53 – VALOR R$ 4.948,00
• ZÉLIA MARINHO DO AMARAL MELO - CPF 607.895.229-34 – VALOR R$ 5.153,20
• LAUDICÉIA C. BORGES MAGALHÃES – CPF 073.700.269-73 – VALOR R$ 5.571,62
• TANIA THAILA P. NASCIMENTO - CPF 093.158.749-27 – VALOR R$ 5.802,49

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:84EFCEEC

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO - CONTRATO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO N.º 202/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, 180, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Altamira do Paraná a Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado EZEQUIEL SILVA MARQUES, portador do CPF 985.424.609-44, residente e domiciliado na Estrada do Macaco, Km 03, Zona Rural, Município de Altamira do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), Lei n. 12.512/2011 e Decreto Federal 7.775/2012, Termo de Convênio 1953/2015, ante a necessidade de Aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos/serviços, conforme proposta apresentada de forma parcelada, após a solicitação da Secretaria responsável, dentro das normas de qualidade exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O valor total do contrato é de R$ 5.242,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e dois reais), desembolsados conforme a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, que repassará os valores diretamente a conta dos beneficiários
Altamira do Paraná, 18 de Novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA – Prefeita Municipal

EZEQUIEL SILVA MARQUES - Agricultor Familiar

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO N.º 206/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, 180, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Altamira do Paraná a Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado VALDIRENE PEDRO IANCOSKI, portadora do CPF 025.215.739-73, residente e domiciliada na Avenida Mario Pereira, Zona Rural, Município de Altamira do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), Lei n. 12.512/2011 e Decreto Federal 7.775/2012, Termo de Convênio 1953/2015, ante a necessidade de Aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos/serviços, conforme proposta apresentada de forma parcelada, após a solicitação da Secretaria responsável, dentro das normas de qualidade exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O valor total do contrato é de R$ 5.981,96 (Cinco mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), desembolsados conforme a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, que repassará os valores diretamente a conta dos beneficiários

Altamira do Paraná, 18 de Novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

VALDIRENE PEDRO IANCOSKI
Agricultor Familiar

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DA523EFD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PROCESSO 131/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que fará realizar no dia 20 de Dezembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, ABERTURA DE ENVELOPE, RELATIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 131/2019 - **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93/1993 e demais alterações, conforme definição dada pelo Governo Municipal, visando credenciamento de Empresa para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões Médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná. A presente sessão será exclusiva para conferencia de documentos apresentados pela Empresa KANCELA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, protocolado em 18/12/2019**.**

Local da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, na Rua Cantú, 180.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:22C4ED4D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2019 DE 02/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

10 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

67 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 9.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

168 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 3.400,00
DESPORT. E OUTRAS

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

171 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

193 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

221 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

234 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
236 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

246 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
249 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

321 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

340 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

368 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

Total Suplementação: 70.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

40 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 16.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

200 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.500,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

213 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500,00

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

369 - 4.6.96.91.00.00 99999 SENTENÇAS JUDICIAIS 9.500,00

Total Redução: 70.800,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:674CAF32

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2019 DE 02/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil oitocentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

95 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.000,00

389 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

117 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

125 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

129 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.038. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental

138 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 2.800,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

344 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

Total Suplementação: 85.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FDEC195E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2019 DE 02/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.144,00 (oitenta mil cento e quarenta e quatro reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.1.137. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

382 - 4.4.90.51.00.00 41608 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.038. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental

138 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.244,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

428 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

416 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

383 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

475 - 3.3.90.32.00.00 788 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

472 - 4.4.91.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.500,00

10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

473 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.700,00

Total Suplementação: 80.144,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 9494 5.500,00
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00000000 Fonte: 1501 6.200,00
Total da Receita: 11.700,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D25E16BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 28/2019

CONVOCAÇÃO DOS 05 CANDIDATOS ELEITOS AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ – PR, MANDATO 2020 – 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009, na Lei Municipal n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO o Edital nº. 027/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR, no qual homologou o resultado da eleição ao Conselho Tutelar;

RESOLVE:

1º – Convocar os 05 (cinco) candidatos eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar (Mandato 2020-2024), para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, entre os dias **23 de dezembro de 2019 e 07 de janeiro de 2020** (em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Andirá), entre as 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, para entrega de toda documentação exigida conforme parágrafo 2º. deste Edital:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Adnan Aparecido Stravat	1º eleito
Rosemari de Melo Silva	2º eleito
Cristiano Ribeiro	3º eleito
José Carlos Reynaldo	4º eleito
Pedro Augusto de Almeida Balabem	5º eleito

2º – Deverão ser entregues a seguinte documentação:

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido no Edital 04/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.**trf4**.jus.br/**trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
m) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado (CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA);
o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

3º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0BB254A6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 94, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando as festividades de final de ano,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido que o FUNPESPA, estará em recesso do dia 24 de dezembro de 2019 até o dia 02 de janeiro de 2020, retornando às suas atividades normais no dia 03 de janeiro de 2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 18 de dezembro de 2019.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2061779E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.260 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI N.º 09/2019 – CMA)

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação do Prédio Público consistente em um Imóvel localizado na Rua

Antonio Badesso s/nº, Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município de Andirá-Pr.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Prédio Público Consistente em um Imóvel localizado na Rua Antonio Badesso s/nº, no Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município de Andirá, Pr, que abrigará o Salão de Velório Municipal do Distrito Nossa Senhora Aparecida, passará a denominar-se **"SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL LIDIO JOSÉ DOS SANTOS".**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BD153375

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.262 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 100/2019 – PMA)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná, para dar nova redação aos artigos nº 90 e 91 do Estatuto, os quais foram revogados pelo art. 114 da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, tornando-se novamente vigente com seguinte redação:

Nova Redação:

Art. 90 – Considerando a essencialidade dos serviços de transporte de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde, o Poder Executivo Municipal, através de Portaria expedida pelo(a) Prefeito(a), poderá conceder adicional por tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE de 100% (cem por cento) para os ocupantes do cargo de motorista escolar/ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O adicional tem como base de cálculo os vencimentos iniciais do cargo de motorista escolar/ambulância.

§ 2º O servidor que perceber o TIDE não fará jus ao pagamento por horas extraordinárias.

§ 3º O Poder Executivo não está obrigado a conceder TIDE, podendo optar por pagar pela hora extraordinária caso a medida seja mais econômica aos cofres públicos.

Art. 91 – O adicional por tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE não será incorporado aos vencimentos do servidor para efeitos de aposentadoria.

Art. 2.º O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 3.º O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A7138A46

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.263 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 101/2019 – PMA)

Súmula: Regulamenta o artigo 628 da Lei 1.440/2001, Código Tributário Municipal, isenção de imposto predial territorial urbano aos aposentados, pensionistas, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social e trabalhadores rurais.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES** ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros) aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:

I – Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.
II – Ser possuidor de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.
III – Ser possuidor de 01 (um) único imóvel urbano da COHAPAR destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.

§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo.

Art. 2º – O interessado para que faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto em lei para sua concessão, deverá apresentar:

I - Para a concessão da isenção prevista no art. 1º, I, os aposentados, pensionistas e beneficiários da lei orgânica de assistência social deverão atender os seguintes requisitos:

a) comprovar os rendimentos, apresentando comprovante atualizado de pagamento ou benefício do INSS ou de outros Institutos de Previdência, bem como apresentar comprovante de pagamento/rendimento do cônjuge ou companheiro;
b) certidão de bens emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando a titularidade de um único imóvel no nome do(s) proprietário(s);
c) cópia do CPF e RG do(s) proprietário(s);
d) cópia da certidão de casamento ou copia da declaração da união estável;

e) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
f) cópia da folha resumo do Cadastro Único e
g) carnê de IPTU (original).
II - Para a concessão da isenção prevista no art. 1º, II, os aposentados, pensionistas e beneficiários da lei orgânica de assistência social deverão atender os seguintes requisitos:
a) comprovar os rendimentos, apresentando comprovante atualizado de pagamento ou benefício do INSS ou outros Institutos de Previdência, bem como apresentar comprovante de pagamento/rendimento do cônjuge ou companheiro;
b) cópia da escritura pública ou contrato de compra e venda registrado em cartório;
c) certidão de bens emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando que o(s) requerente(s) não é (são) titular(es) de imóvel;
d) cópia do CPF e RG do(s) possuidores(s);
e) cópia da certidão de casamento ou copia da declaração da união estável;
f) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
g) cópia da folha resumo do Cadastro Único (CADUNICO);
h) carnê de IPTU (original).

III - Para a concessão da isenção prevista no art. 1º, III, os aposentados, pensionistas e beneficiários da lei orgânica de assistência social deverão atender os seguintes requisitos:

a) comprovar os rendimentos, apresentando comprovante atualizado de pagamento ou benefício do INSS ou outros Institutos de Previdência, bem como apresentar comprovante de pagamento/rendimento do cônjuge ou companheiro;
b) cópia do contrato com a COHAPAR assinado ou certidão de quitação emitida pela mesma;
c) certidão de bens emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando que o(s) requerente(s) não é (são) titular(es) de imóvel;
d) cópia do CPF e RG do(s) possuidores(s);
e) cópia da certidão de casamento ou copia da declaração da união estável;
f) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
g) cópia da folha resumo do Cadastro Único (CADUNICO);
h) carnê de IPTU (original).

IV - Para a concessão da isenção prevista no art. 1º, I, II e III os trabalhadores rurais deverão atender os seguintes requisitos:

a) comprovar a condição de trabalhador rural através da cópia da carteira de trabalho com o último registro referente ao ano do imposto a ser isento;
b) cópia dos três últimos holerites do trabalhador rural, bem como apresentar comprovante de pagamento/rendimento do cônjuge ou companheiro;
c) certidão de bens emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando a titularidade de um único imóvel no nome do(s) proprietário(s) ou quando for possuidor de imóvel por meio de escritura pública, contrato de compra e venda registrado em cartório ou possuidor de imóvel da COHAPAR certidão de bens emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá comprovando que o(s) requerente(s) não é (são) titular(es) de imóvel;
d) cópia do contrato com a COHAPAR assinado ou certidão de quitação emitida pela mesma ou cópia da escritura pública, ou contrato de compra e venda, registrado em cartório;
e) cópia do CPF e RG do(s) proprietário(s) ou possuidores(s);
f) cópia da certidão de casamento;
g) cópia da certidão de óbito do cônjuge/companheiro falecido;
h) cópia da folha resumo do Cadastro Único (CADUNICO);
i) carnê de IPTU (original).

§ 1º - O requerimento poderá ser solicitado em qualquer data do ano, desde que no exercício solicitado, o mesmo comprove o preenchimento das condições até a data do respectivo vencimento.

Art. 3º Nos casos em que o requerente não comprovar a propriedade do imóvel ou sua fonte de renda, caberá a Secretaria de Assistência Social, através de uma Assistente, que fará a visita in loco, atestar através de um laudo, as condições do requerente.

Art. 4º - Caso haja incerteza ou imprecisão sobre a informação acerca da área do imóvel constante no sistema deve o Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação determinar ao Fiscal Municipal que proceda à visita in loco com a finalidade de medição da área construída e área total do terreno devendo este elaborar e apresentar laudo de fiscalização.

§ 1º - O requerente caso discorde com a informação acerca da área do imóvel constante no sistema municipal poderá requerer ao Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação que determine ao Fiscal Municipal que proceda à visita in loco com a finalidade de medição da área construída e área total do terreno devendo este elaborar e apresentar laudo de fiscalização.

Art. 5º - Os requerentes que forem cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) de outro Município, obrigatoriamente, deverão transferir seu cadastro para o Município de Andirá antes de solicitar a isenção.

Art. 6º - O Poder Público Municipal poderá, a qualquer momento, mesmo durante o período de isenção, mediante denúncia ou ex officio, realizar fiscalização pelos órgãos municipais competentes para constatar a veracidade dos requisitos que autorização da isenção ou ainda detectar fraudes no pedido processo de isenção.

Parágrafo único. No caso de constatação inveracidade ou fraude durante o requerimento de isenção ou após a concessão da isenção, o caso deverá ser encaminhado à autoridade policial para apuração da responsabilidade criminal dos envolvidos acarretando o cancelamento do benefício fiscal e na consequente cobrança dos impostos e taxas devidamente reajustados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando a lei nº 1.631 de 07 de novembro de 2006, e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D9391E83

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.264 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 102/2019)

Súmula: Altera a Lei nº 1.440 de 2001, Código Tributário Municipal, com a instituição da Fiscalização Tributária Orientadora e Tributação e do D.T.E - Domicílio Tributário Eletrônico.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO III

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

TÍTULO VI

PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 455-A – Fica instituído a Fiscalização Tributária Orientadora a ser desempenhada no âmbito da Administração Tributária deste Município.

§1º – No caso da fiscalização tributária, durante os procedimentos de monitoramento fiscal, detectar irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações tributárias, os fiscais em função, após a apuração das falhas, notificarão o sujeito passivo para que seja orientado quanto ao descumprimento das obrigações principais e acessórias, e assim, possam ter conhecimento destas e saná-las dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, respeitado, em todos os casos, o princípio da espontaneidade, contado da data da notificação.

§2º – Para que seja possível a aplicação do disposto no parágrafo anterior, é necessário que não se verifique que a omissão foi dolosa, mediante fraude, com intuito claro do não pagamento do tributo, ou para cometer qualquer infração à legislação tributária da qual possa resultar em evasão de receita.

§3º - A critério da Autoridade Fiscal o privilégio da Fiscalização Orientadora prevista no artigo 455-A poderá ser indeferido, dando ensejo ao início do procedimento fiscal e excluindo a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, nos dizeres do artigo 455 deste código.

§4º – Esgotado o prazo previsto no §1º, deste artigo, sem que o contribuinte tenha regularizado sua situação perante a fazenda pública municipal, perderá o sujeito passivo o benefício da fiscalização orientadora e ficará sujeito ao início do procedimento fiscal com a respectiva perda da espontaneidade, mediante a lavratura do termo de início de ação fiscal e, consequentemente, o auto de infração.

§5º - Esta Lei será regulamentada mediante Decreto do Executivo.

TÍTULO

INSTITUI O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE

Art. 1º - Fica instituído a comunicação eletrônica entre o Departamento de Cadastro e Tributação e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).

Parágrafo único - A comunicação estabelecida no caput deste artigo deverá ser feita por meio do portal de serviços hospedado na rede mundial de computadores, o qual contemplará a plataforma tecnológica jurídica e tributária para criar e manter o DTE.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - domicílio eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas utilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças como caixa postal eletrônica disponível na rede mundial de computadores;
II - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV - assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize uma das seguintes formas:

a) certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica;
b) usuário e senha pessoais gerados pelo sujeito passivo em ambiente virtual fornecido pelo Município de Andirá.

V - sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.
VI - e-mail ou correio eletrônico: serviço disponível na internet que possibilita o envio e o recebimento de mensagens.

Art. 3º - A adesão ao DTE para o sujeito passivo de tributos será:

a) facultativa para as pessoas físicas pertencentes ao cadastro imobiliário:
b) obrigatória:

I - para as pessoas físicas e/ou jurídicas estabelecidas no Município de Andirá pertencentes ao cadastro mobiliário;
II - para as pessoas jurídicas, prestadoras e/ou tomadoras de serviços, estabelecidas fora do município, cujos serviços devam ser, por lei, tributados no Município de Andirá;
III - para as pessoas jurídicas pertencentes ao cadastro imobiliário.

Art. 4º - A Departamento de Cadastro e Tributação poderá disponibilizar a utilização do DTE a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá, na forma do regulamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C5C93CA0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.265 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 103/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.005. Construir/Reformar Salão de Velório do Distrito NS Aparecida	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.005. Construir/Reformar Salão de Velório do Distrito NS Aparecida	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.700,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	22.700,00	22.700,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.005. Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS	22.700,00	22.700,00

Aparecida		

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EB3C8775

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.404 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MENDES PEREIRA**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período aquisitivo: 10-12-2018 a 09-12-2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F9065B8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.405 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **JURANDIR VICTORINO SABINO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período aquisitivo: 02-01-2018 a 01-01-2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EFDDD63C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.406 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 12.745 de 17 de junho de 2019, no qual concedeu 30 dias de férias, a servidora;

CONSIDERANDO a Portaria 12.887 de 15 de julho de 2019, no qual interrompeu o período de férias da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 dias remanescentes das férias, a partir do dia 23 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal**, SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.** A servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28D3E933

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.407 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.336 de 27 de novembro de 2019, a qual concedeu a Servidora ANA PAULA CASSITTA ARAÚJO, 30 dias de férias;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.897 do dia 02 de dezembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.336 de 27 de novembro de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 27 de novembro de 2019**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:36C7A4E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.408 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.281 de 21 de novembro de 2019, a qual concedeu a Servidora PAULA RODRIGUES PERES, 15 dias de férias (iniciais);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.891 do dia 22 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.281 de 21 de novembro de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 21 de novembro de 2019**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1BC41E20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.409 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal **PAULA RODRIGUES PERES,** ocupante do Cargo de **ADVOGADO,** lotada na Procuradoria Jurídica, referente aos **15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 01-03-2017 a 28-02-2018.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1A182123

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 006/2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Classificação Final** e **Homologação do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 03/2019, para o preenchimento extraordinário de vagas de **OPERADOR DE MÁQUINAS** e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

Art. 1º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	Apto/Não Apto
05	JOSÉ MARCIO LAU	160	Apto
08	MOACIR MARTUCCI JUNIOR	20	Apto

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3AD4E34E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.410 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LISANDRA CRISTINA DA SILVA		
Gestor:	MAURO BRIGANTI		
Contrato nº	181/2019	**Vigência:**	18.12.2019 A 17.12.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	087/2019		
Contratado:	SEARA & VELTRINI LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA AUTOMATICA PARA O GABINETE MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.		
Valor:	R$ 6.750,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:67FA7C59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.411 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	182/2019	**Vigência:**	18.12.2019 A 17.12.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	088/2019		
Contratado:	JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A COMEMORAÇÃO DO FINAL DE ANO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R$ 10.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:03870A87

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R.A.R. DE LIMA-MATERIAIS ELÉTRICOS – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.257,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.12.2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B49D574A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SEÁRA & VELTRINI LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA AUTOMATICA PARA O GABINETE MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 18.12.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDER HUDSON VELTRINI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5E9B137D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A COMEMORAÇÃO DO FINAL DE ANO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 18.12.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JAIR PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:24537D29

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 090/2019 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **VINICIUS BRITES SOTTI -**

ME, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ sob nº **15.070.895/0001-08**, no valor de **R$ 3.360,00** (Três mil, trezentos e sessenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO WEBSITE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C350FA31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.412 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL, a partir do dia 23 de dezembro de 2019. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 13.386, de 09 de dezembro de 2019. O Servidor ocupa o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:90F5283C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRO-MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/12/2019 à 09/01/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 09/01/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 09/01/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 19 de dezembro de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3398D49E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO NA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E TRAMANENTO DE ÁGUA DO SAMAE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/12/2019 à 07/01/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 07/01/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 07/01/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 18 de Dezembro de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:86191C87

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MOTIVO: necessidade de adequações no edital

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9DBED54A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2019.
HOMOLOGADA: 18/12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

RESULTADO: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLI - CNPJ: 95.391.876/0001-12 valor total da empresa: R$ 1.537.952,00 (Hum milhão e quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:755E9B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO REF.: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 12/12/2019.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Eguinaldo Vieira, responsável pela Unidade Gestora de Transferências – UGT em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 850.689-2 SSP/PR e CPF sob nº 089.778.449-91.

CREDENCIADO: ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO, CPF sob n.º 522.761.219-15, portador do RG n.º 1.646.449 SSP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Dr. Ermelino de Leão, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – PR.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a prestação de serviços pelo CREDENCIADO, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Engenharia Civil CREA-PR/CAU-PR, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

Período de vigência: 02/01/2020 a 02/07/2020.

Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.001	0412200022003	3390360000	1000
03.004	1412200032006	3390360000	1000
05.003	1545100072035	3390360000	1000

Fundamento legal: Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 18/12/2019.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo credenciado.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:04441F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO – VALOR

CONTRATO Nº PMA 015/2015 – ID 1601
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2015.
DISPENSA Nº PMA 003/2015.

Ratificação do Aditivo – 13/12/2019.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CNPJ Nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADO:
RANULFO MARTINS FILHO, pessoa Física, CPF n.º 274.765.379-04, RG nº 1.540.534-1SSP PR, residente na Rua República Islâmica do Ira, Nº571, casa 7, Jardim das Américas, CEP 81.540-082, Curitiba/Paraná**.**

DO OBJETO:
Aditivo de Valor no contrato que tem por objeto a Locação do Imóvel Residencial, localizado na Rua Izidoro da Costa Pinto nº 370, Centro, Antonina/PR, sendo para uso das Equipes da Vigilância Sanitária em Saúde (epidemiologia, trabalhador ambiental e sanitária).

DO VALOR:
O valor mensal do contrato atualizado pelo Índice IGP-M será de R$ 1.938,83 (Um mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

DA BASE LEGAL:
Art.65, Inciso II, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

ANTONINA, 18/12/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E O SENHOR RANULFO MARTINS FILHO**,** PELO CONTRATADO.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:641749C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

Objeto: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados e de acordo com o item 5 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social através do Memorando nº 574/2019:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	CUIDADOR SOCIAL **(Sexo Feminino)**	**LETICIA RIBEIRO MENDES – CPF 113.263.329-02** **GRAZIELE APARECIDA RODRIGUES – CPF 088.474.149-46** **JANAINA VELLOSO CORREIA – CPF 081.276.939-28** **RAFFAELA DE MELLO SANT'ANNA – CPF 078.125.969-07**
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE **(Sexo Feminino)**	**SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA – CPF 045.556.139-70** **HALANA ARAÚJO BISCOTO – CPF 105.346.719-26**
03	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	**FERNANDA FERREIRA NOVAKIM – CPF 079.679.869-97** **MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO – CPF 021.215.199-12** **MARIA EUNICE DA CRUZ CHIARELLI – CPF 064.695.339-73**
04	ASSISTENTE SOCIAL	**DIRCEIA BORBA CORDEIRO DA MOTTA – CPF 441.968.149-72** **CASSIANO KAIAN CORDEIRO FRANÇA – CPF 102.744.959-02** **FLAVIA TEREZA NASCIMENTO ALVES – CPF 107.647.407-17**
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	**EDILANE MACHADO UTRABO – CPF 707.304.669-49**
08	ORIENTADOR JURÍDICO	**HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA – CPF 071.116.269-74**

Em tempo, informamos que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura, os mesmos deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:1EC88660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 094/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 005/2019 - AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Antonina neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, torna público e para conhecimento de todos a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública nº 005/2019, que tem como objeto a seleção de permissionários para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, salas/boxes da Estação Ferroviária, localizado na Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Município de Antonina, Estado do Paraná.

Considerando as especificações do objeto a ser licitado, a necessidade de adequar o TERMO DE REFERÊNCIA e edital às necessidades da Secretaria requisitante e de refazer os estudos, torna-se mais propicio para o Município a revogação do Edital Concorrência Pública nº 005/2019.
Diante do exposto REVOGO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019..

Antonina, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:7C8AF171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2019 - AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR torna público aos interessados o resultado do recurso da licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2019, referente ao objeto para a Contratação de empresa de engenharia para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira dos respectivos sistemas de saneamento básico, de acordo com o Termo de Referência**, que após analise de interposição de recurso e julgamento os quais encontram-se disponível no Site** www.antonina.pr.gov.br**, ficando portanto** desclassificadas as empresas **SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA,** onde após a desclassificação os resultados da Proposta Comercial ficaram da seguinte forma:

EMPRESA	NOTA COMERCIAL
AMPLA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	**43,13**
SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	**Desclassifica**
PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA	**86,79**
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA	**100**
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP	**Desclassificada**

Após a desclassificação, o calculo das PROPOSTAS TÉCNICA e POPOSTAS COMERCIAIS, ficaram da seguinte forma da Nota Final obtida pelas Licitantes.

EMPRESA	NOTA FINAL
AMPLA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	**80,14**
PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA	**79,59**
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA	**71,30**

Informações: INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL:
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br ou pelo Fone: (41)3978.1048

Antonina-PR, 18 de Dezembro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:AAB1F3DE

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO 05.2019

EXTRATO
1º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 05/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Data de homologação da prorrogação em 10/12/2019.

OBJETO: O presente Termo de Prorrogação Contratual tem por finalidade a prorrogação do Contrato Nº. 05/2019, referente a contratação de empresa para execução de construção do sistema de abastecimento de água, na área Batel - Tucunduva, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº 01/2019

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 05/2019, pelo período adicional de 06 (seis) meses, findando-se em 11/06/2020.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELINI - ME, CNPJ 18.499.902/0001-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.1211.4.4.90.51 – FONTE 76

BASE LEGAL: Inciso III, § 2º do Art. 7 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/12/2019.

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:0B6BAB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 286/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO nº 286/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 70/2018 de 20/12/2018,
DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.001.00.000.0000.0.000- Divisão de recursos humanos
03.001.04.128.0003.2.008 – Administração de pessoal
25- 3.3.90.39.00.0000 – 01000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 38.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 38.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Arquivo e Serviços Gerais
03.002.04.122.0003.2.009 – Administração de materiais
28- 3.3.90.36.00.0000 – 01000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 3.150,00

03.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Arquivo e Serviços Gerais
03.004.04.122.0003.2.006 – Administração de materiais
30- 3.1.40.92.00.0000 – 01000– Despesas de exercícios anteriores...R$ 24.150,00
35 – 3.3.90.14.00.0000 – 01000 – Diárias – Pessoal civil.....R$ 5.000,00
38 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terc – Pessoa Física...R$ 5.700,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 38.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FEEEDA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 277/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 277/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 70/2018 de 20/12/2018,
DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
290- 3.3.90.36.00.0000 – 01495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000- Execução de Projetos de Agric e meio Ambiente
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de resíduos sólidos
290- 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 28.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 78.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
296- 3.3.90.39.00.0000 – 01495 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretario de agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do gab sec agr e meio ambiente
320- 3.3.22.14.00.0000 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil...R$ 10.000,00
321 3.3.90.30.00.0000 – 01000- Material de Consumo....R$ 10.801,55
322 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – P Física ....R$ 2.532,45

08.003.00.000.0000.0.000- Execução de Projetos de agric. E meio ambiente
08.003.18.541.0052.1.296 – Desenvolvimento de Projetos de Meio Amb, Agric, Psicult e Ostricultura
333 3.3.90.30.00.0000 – 01000- Material de Consumo....R$ 4.666,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 78.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EF9F49DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 275/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO nº 275/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 70/2018 de 20/12/2018,
DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.703.397,47 (um milhão, setecentos e três reais mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com Órgãos Federais
460- 4.4.90.51.00.0000 – 01506 – Obras e Instalações .....R$ 757.593,80
457 – 4.4.90.52.00.0000 – 1502 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 244.880,00
458 – 4.4.90.52.00.0000 – 1503 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 360.166,67
461 – 4.4.90.52.00.0000 – 1505 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 340.757,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.703.397,47

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte 1502 R$ 244.800,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte 1503 R$ 360.166,67
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte 1505 R$ 340.757,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte 1506 R$ 757.593,80

Total da Receita – R$ 1.703.397,47

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CC871499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 028/2019 PREGÃO Nº 036/2019 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições pelo município, de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2019 e as propostas das empresas, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64**
Total do fornecedor: R$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis reais)
• **M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL – ME, CNPJ: 97.533.241/0001-38**
Total do fornecedor: R$ 25.892,50 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
• **BIO – LOGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 06.175.908/0001-12**
Total do fornecedor: R$ 102.918,36 (Cento e dois mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)
• **ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME, CNPJ: 07.947.536/0001-68**
Total do fornecedor: R$ 46.485,32 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
• **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.194.440/0001-03**
Total do fornecedor: R$ 51.299,20 (Cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
• **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ: 12.095.582/0001-16**
Total do fornecedor: R$ 572,90 (Quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

• **R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99**
Total do fornecedor: R$ 2.922,00 (Dois mil, novecentos e vinte e dois reais)

• **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74**
Total do fornecedor: R$ 32.256,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
• **CIRÚRGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 24.413.415/0001-55**
Total do fornecedor: R$ 13.026,00 (Treze mil e vinte e seis reais)
• **RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 13.667,50 (Treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
• **CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11**
Total do fornecedor: R$ 52.053,61 (Cinquenta e dois mil e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ABFDB47F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR - PREVISA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-PREVISA (TÉCNICA E PREÇO)

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR - PREVISA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 27 de janeiro de 2020, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço,** tendo como objeto a informatização da PREVISA, através de **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO ILIMITADO, COM OS MÓDULOS: CONTABILIDADE PÚBLICA; TESOURARIA; PLANEJAMENTO; ATENDIMENTO AO TCE-PR; COMPRAS E LICITAÇÃO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO,** e todos devem atender as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como o desenvolvimento e adequação dos softwares durante o período do contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante.

Paço Municipal de Astorga-PR, 18 de dezembro de 2019.

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente - PREVISA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1E7C818F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 030/2019 PREGÃO Nº 048/2019 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo município, de sacolas de polipropileno, da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2019 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29
Total do fornecedor: R$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A8CEAD30

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 024/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 071/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ: 15.071.671/0001-75;
OBJETO: Constituiu objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para Locação de 100 metros de grades de proteção para serem utilizadas nos dias 19, 20 e 23 de dezembro na apresentação do Palácio de Luz e Amizade, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2019 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Regina Celia Alberto
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ED310A74

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 025/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA C.C.S. CARDOSO – JARDINAGEM,** CNPJ/MF sob n. 07.435.152/0001-66;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 04 de maio de 2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Maria Cristina Cestari Sabóia Cardoso
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:05EA192C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 025/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA C.C.S. CARDOSO – JARDINAGEM,** CNPJ/MF sob n. 07.435.152/0001-66;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no décimo segundo termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 36.887,31 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), referentes à prestação de serviços na área inicialmente contratada, acrescida da área aditivada no sexto termo aditivo que passou a área total, proporcional ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Maria Cristina Cestari Sabóia Cardoso
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:62B42227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Súmula: Aprova o repasse no valor fixo de R$ 2.160.000,00, por doze meses onde serão contempladas as demandas de Pronto Atendimento 24 horas.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o repasse no valor fixo de R$ 2.160.000,00, por doze meses onde serão contempladas as demandas de Pronto Atendimento 24 horas no Hospital Cristo Rei de Astorga.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 17 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:35595BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR - RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Súmula: Aprova a Programação Anual de Saúde para o período de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art.1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde para o período de 2020.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 17 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F2FAB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pela sua presidente, Sra. CAROLINE PODANOSCHI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, nº 93, nesta cidade de Astorga-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.983.301-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 601.935.659-00 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2018, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2018-PARCERIA, firmado em 23/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 007/2018 com término em data de 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CAROLINE PODANOSCHI
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB5E23C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R$ 1.210.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por anulação**,** no valor de **R$ 1.210.000,00 (Hum milhão, duzentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei do Orçamento vigente sob nº 2.953/2018, conforme abaixo especificado:
SUPLEMENTAÇÃO:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.09.272.0020.2.201. ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
13 - 3.1.90.01.00.00 02040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA
E REFORMAS DOS MILITARES 1.000.000,00
14 - 3.1.90.03.00.00 02040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 210.000,00

Total Suplementação: 1.210.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.99.997.9999.9.002. RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS
21 - 9.9.99.99.00.00 02040 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.210.000,00

Total Redução: 1.210.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 14 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6945FD3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1119/2019

LEI Nº 1119/2019

Súmula: Institui a Câmara Mirim, no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova – PR, e estabelece normas para seu funcionamento.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Balsa Nova, no âmbito da Câmara Municipal a "Câmara Mirim".

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino público do município que possuírem turmas do 5º ano.

§ 2º - Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Mirim" para completar o mínimo de 09 (nove) Vereadores Mirins.
§ 3º - A escolha dos vereadores mirins será feita através de eleição, realizada pelas escolas participantes, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aberta aos alunos do 5º ano, obedecendo os seguintes critérios:

I – as diretrizes da eleição serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a Câmara Municipal de Balsa Nova e valerão para todas as escolas participantes;

II – participarão do pleito, como candidatos, apenas os alunos matriculados no 5º ano;

III – cada escola elegerá 01 (um) Vereador Mirim, que representará a entidade durante o mandato;

IV – poderão votar os alunos matriculados no 5º ano do ensino fundamental.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Balsa Nova;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Balsa Nova e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Balsa Nova que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 4º - Compete a "Câmara Mirim" especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 5º - Na segunda semana de maio de cada ano letivo às 14:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 6º - A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, 04 (quatro) vezes por ano, sempre no período letivo municipal, em horário compatível com as atividades escolares.

Art. 7 - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Balsa Nova, e possivelmente de autoridades convidadas.

Art. 8º - Ao final do mandato, os alunos "Vereadores Mirins", receberão diplomas em reconhecimento às funções exercidas no período.

Art. 9º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4C45429E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ACIR IMÓVEIS LTDA. - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ACIR IMÓVEIS LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de imóvel destinado para a instalação da Casa Lar Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.003.08.243.0015-6141-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 051/2018

Balsa Nova, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9560777B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 441/2019.

DECRETO Nº 441/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, CAMILA MARIA PINHEIRO DE LIMA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661**, de 5 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6594/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CAMILA MARIA PINHEIRO DE LIMA**, registrada sob a matrícula, nº 4442-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D9DBC970

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 445/2019.

DECRETO Nº 445/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, SIRLENE RAMOS ANTUNES conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661**, de 5 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8131/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SIRLENE RAMOS ANTUNES**, registrada sob a matrícula, nº 4459-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F70D5BE7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 444/2019.

DECRETO Nº 444/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, SCHEILA CHYBIOR JIOMEK conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661**, de 5 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5927/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SCHEILA CHYBIOR JIOMEK**, registrada sob a matrícula, nº 4417-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1281A913

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 443/2019.

DECRETO Nº 443/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, JOSIELE APARECIDA DOS SANTOS VAZ conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661**, de 5 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6590/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JOSIELE APARECIDA DOS SANTOS VAZ**, registrada sob a matrícula, nº 4437-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8BD9F7B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 442/2019.

DECRETO Nº 442/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, ERICK EDUARDO DE JESUS SILVA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661**, de 5 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5903/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ERICK EDUARDO DE JESUS SILVA**, registrado sob a matrícula, nº 4421-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-o do Nível I para o Nível II.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B71D0D19

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 440/2019.

DECRETO Nº 440/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, JOANA FRANCINI AGUIAR DOS SANTOS conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661**, de 5 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6101/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JOANA FRANCINI AGUIAR DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula, nº 4318-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:73DCA989

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 439/2019

DECRETO Nº. 439/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova THIAGO GIONEDIS GONÇALVES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8365/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **THIAGO GIONEDIS GONÇALVES**, registrado sob a matrícula nº 4292-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo promovendo-o do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:96F2D1D7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 438/2019

DECRETO Nº. 438/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova KELI DO ROCIO ROSSA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9181/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **KELI DO ROCIO ROSSA**, registrado sob a matrícula nº 3173-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A4EFFC06

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova sobre "Programação Anual de Saúde - PAS de Balsa Nova", para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em Assembléia Ordinária realizada em 12.12.2019 e, revendo seus registros e atas dos Exercícios Financeiros anteriores, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 acordado com a Lei Municipal nº. 820/2014, Regimento interno do CMS e demais legislações aplicáveis á espécie, resolve:

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS de Balsa Nova, para o Exercício Financeiro de 2020;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova

JOSÉ ERONDI BETIN DO PRADO
Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:19453C1F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 549/2019

PORTARIA Nº: 549/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 10743/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **VERONICA MUSTEFAGA NEGOSEK,** portadora do RG nº 73503051, registrada na matrícula n° 46761, do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10.12.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C37A93E5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 434/2019

DECRETO Nº 434/2019

SÚMULA – "Dispõe sobre a homologação do "Plano Municipal de Turismo do Município de Balsa Nova nos termos do inciso II, do artigo 5°, da Lei Municipal 782/2014 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 5°, da Lei Municipal 782/2014 e demais disposições aplicáveis a espécie:
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o "***Plano Municipal de Turismo do Município de Balsa Nova***" como principal instrumento da "***Política Municipal de Turismo de Balsa Nova"*** nos termos do "***Anexo Único***", que tem por finalidade específica de promover um conjunto atividades turísticas a serem desenvolvidas no meio rural comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural das comunidades.
Art. 2°. Considerando os princípios orientadores da Política Municipal de Turismo de Balsa Nova, em especial, a "***visão sistêmica***", "***sustentabilidade***", "***parcerias***", "***qualidade***", "***inclusão social***", "***competitividade***", "***mobilização***" e "***inovação***", disponibilizados, respectivamente, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do artigo 4°, combinado com o inciso II, do artigo 5° da Lei Municipal 782/2014, fica aprovado todos os objetivos, estratégia, ações e "***Projetos Estratégicos***", contidos no ***Plano Municipal de Turismo do Município de Balsa Nova***, materializado no ***Anexo Único***, condicionando, contudo, a sua execução a estudos de impacto financeiro e orçamentários previsto em Lei.

Art. 3°. Atribui, especificamente, a Secretaria Municipal de Indústria e Turismo de Balsa Nova e a Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, os estudos que se fizerem necessários para elaboração dos projetos de engenharia e executivos/licitatórios, assim como, de captação de recursos orçamentários e financeiros.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, assim como, o Anexo Único, encontra-se disponível, no Paço Municipal e Plataforma Digital do Município de Balsa Nova

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DA59C4F7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 435/2019

DECRETO 435/2019
O Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual;
DECRETA:
Art.10 - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Reservatório Apoiado 02 — RAP 02 pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 20, 50, "E" e "H" e 60, do Decreto- Lei no 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei no 2.786 de 21 de maio de 1956. Área: 102,68m². Proprietário: Pedro Mozuck, ou a quem de direito pertencer. Situação: Corresponde a parte de um Lote de terreno rural, designado pela letra e número K-l (k-um) da planta de Divisão Amigável arquivada sob o no 5.143 neste oficio , situado no lugar denominado "Nova Serrinha — Bugre" , município de Balsa nova , comarca de Campo Largo, Estado do Parana, perfazendo a área superficial de 111.925,00m2,constante da matrícula no I I. 703 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.182.752,573 m e E 638.670,769 m; deste, segue confrontando com o lote K-l; com os seguintes azimutes e distâncias: 159032'45" e 10,14 m até a EST-OI, de coordenadas N 7.182.743,075 m e E 638.674,312 m; 249039'57" e 10,04 m até a EST-02, de coordenadas N 7.182.739,586 m e E 638.664,897 m; 338049'02" e 10,18 m até a EST-03, de coordenadas N 7.182.749,082 m e E 638.661,217 m; deste, segue confrontando com Alinhamento Predial da Rua Arlindo Quilo; com o seguinte azimute e distância: 69055'28" e 10,17 m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51 0 WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Projetado pelo EnG. Valter Lima de Castro Jr, CREA SC-947101/1).
Art. 20 - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instalação do Reservatório Apoiado 02 — RAP 02 na área descrita no art. 1 0 deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3 0 - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da instalação do Reservatório Apoiado 02 — RAP 02.
Art. 40 - O proprietário da área atingida pela instalação do Reservatório Apoiado 02 — RAP 02 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 50 - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 60 - O ônus decorrente da instalação do Reservatório Apoiado 02 — RAP 02 da área a que se refere o art. 1 0 deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 70 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balsa Nova Pr, 17 de dezembro de 2019

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:131667A8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°05/2019 O RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE BALSA NOVA-PR

EDITAL Nº05/2019
O RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE BALSA NOVA-PR

A Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº. 330/2019, 331/2019 e 332/2019, combinado com a Lei Municipal n. 262, considerando a inexistência de impugnações **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO O RESULTADO FINAL** das Eleições de Diretores das Escolas Municipais de Balsa Nova;

ESCOLA ITAMBÉ
JUCELIA CRISTINE CAMILLO KARACHINSKI

ESCOLA JOÃO ANDREASSA
ELENISE APARECIDA ZANETTI

ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS
IZABEL CIORCERO KNAUBER

CMEI BRINCANDO E CRIANDO
MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU

CMEI MARGARIDA FLORIDA CHILO
JOSIANE APARECIDA SALES
CMEI TIA NIVA
VLADINEA REJANE FERREIRA

CMEI CANTINHO DA SERRA
MARISE DE LARA LOPES FERRAZ

CMEI JARDIM DA ALEGRIA
ALAIANE CRISTINA BATISTA WISNIERSKI

Por fim, informa-se que a posse ocorrerá na data de 06/01/2020, nos termos do decreto regulamentário.

ROSIMERI APARECIDA KELLNER
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral
(Decreto Municipal 330/2019)

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:228F6A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 150/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **150/2019** com a **S M TABONI - CLINICA DE FONOUDIOLOGIA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.399.647/0001-70, com sede/domicílio na(o) SAO JOAO DO IVAI DUILIO BERNINI, 96 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 81/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**, pelo **valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **31 de Março de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5B90689E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termodocontrato nº.137/2017,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (Nº PROCESSO 1029134-21/2016 – CONVÊNIO 828936). Decorrente de Tomada de Preços n°9/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PFN PAVIMENTAÇOES ASFALTICAS EIRELI - MEinscrita no CNPJ sob nº. 26.333.078/0001-11. aditiva o contrato com término 18/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimentorespectivas do contrato originaladmitindo-senova prorrogação nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:ABB526CB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 151/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **151/2019** com a **M.S. TAVARES COMUNICAÇAO VISUAL - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.695.924/0001-92, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA RIO GRANDE DO SUL, 1592 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 86/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS,LONAS E PLACAS**, pelo **valor total de R$ 79.930,60 (setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos)**, com vigência até **18 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4D2CD8F4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº. 63/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DOS MÉTODOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL. Decorrente de Pregão n° 102/2015, que entre si celebram PREFEITURA

MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Aditiva o contrato com término 18/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:95E27F35

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.63/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DOS MÉTODOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL. Decorrente de Pregão n° 102/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Aditiva o contrato na importância de R$ 43.057,08 (quarenta e três mil e cinquenta e sete reais e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F8E2914C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.102/2018, objetivando a IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM PLENO ATENDIMENTO DA PORTARIA 511, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PUBLICADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS INTEGRADO, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FERRAMENTAS DE SOFTWARE CUSTOMIZADAS E BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS ATUALIZADA. Decorrente de Pregão n° 46/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67. aditivam o contrato com término 18/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:491B07FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0125/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.063/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	09 de janeiro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 24.453,28(vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ NA SECRETARIA DE SAÚDE, RUA VITAL BRASIL 286, BARBOSA FERRAZ - PR DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA DAS 08:00HS ÁS 11:30 DAS 13:00 ÁS 17:00HS
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4BED291A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 102/2018, objetivando a IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM PLENO ATENDIMENTO DA PORTARIA 511, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PUBLICADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS INTEGRADO, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FERRAMENTAS DE SOFTWARE CUSTOMIZADAS E BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS ATUALIZADA. Decorrente de Pregão n° 46/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67. aditiva o contrato na importância de R$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9C25F520

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 152/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **152/2019** com a **JANDERSON PEREIRA BARBOSA URIZZI-MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.615.248/0001-16, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ PRESIDENTE KENNEDY, 1297 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 39/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NO CENTRO DE EVENTOS.**, pelo **valor total de R$ 10.435,35 (dez mil, quatrocentos e trinta e**

cinco reais e trinta e cinco centavos), com vigência até **29 de fevereiro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:30127254

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 153/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **153/2019** com a **INGA INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO LTDA. ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.565.202/0001-20, com sede/domicílio na(o) Fênix cENTRO, , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 40/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE.**, pelo **valor total de R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)**, com vigência até **18 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:132A69C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.373/2019

LEI Nº 2.373/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de trecho da Avenida Almirante Barroso, transferindo-o para o domínio público do Município.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafeta um trecho da Avenida Almirante Barroso, localizado entre a Rua Rio Padre Anchieta e a Rua Campo Sales, da planta dessa cidade.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a transferir para o domínio público Municipal o terreno compreendido entre as confrontações:
-A Norte, faz frente para a Avenida Almirante Barroso, pela quadra 126, medindo 95,622m e deflete a direita num ângulo de 14 medindo 17,612m, totalizando a distancia 113,234m;
-A Leste divide com rua Campo Sales, na distancia 23,686m;
-A Sul, faz frente para Avenida Almirante Barroso, pela quadra 119, na distancia de 11,454m;
-E, finalmente a Oeste, divide pela rua Padre Anchieta, na distancia 27,492m;
-Perfazendo o total de 2.484,677m2.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Barbosa Ferraz, 18 de Dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:489A7F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019.

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 13 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.055.987/0001-90, com sede na Rua alcino Guanabara, nº. 1570, CEP: 81630-190, Hauer, Curitiba/PR, representada por BRUNA CARVALHO, CPF/MF nº. 047.113.379-54. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 13/2019**,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 2.350,90 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotações informadas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2019, que faz parte integrante desta ata.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina Calixto dos Santos, CPF:734.916.409-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7A0FE79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019.

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 13 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.650.669/0001-48, com sede na Avenida Visconde de Mauá, nº. 1390, CEP: 84045-100, Oficinas, Ponta Grossa/PR, representada por JUCIONARI CRISTINA RIBEIRO SULIANI, CPF/MF nº. 571.602.669-53. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 13/2019**,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.765,50 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotações informadas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2019, que faz parte integrante desta ata.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina Calixto dos Santos, CPF:734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EC11F405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019.

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 13 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: KAB MEGATRON IND. COM. DISTRIB. DE EQUIP. EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.507.711/0001-73, com sede na RODOVIA PR 439, 770, KM 64-1, CEP: 86430-000, Santo Antonio da Platina/PR, representada por JULIANA G. LAURIANO, CPF/MF nº. 043.434.309-95. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 13/2019**,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 16.017,91 (dezesseis mil, dezessete reais e noventa e um centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotações informadas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2019, que faz parte integrante desta ata.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina Calixto dos Santos, CPF:734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F765F02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019.

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 13 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: LUCAS C. RUBEL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.246.173/0001-27, com sede na Rua José Cleto, nº. 57, Centro, CEP: 84600-000, União da Vitória/PR, representada por LUCAS C. RUBEL, CPF/MF nº. 060.456.339-62. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 13/2019**,**

homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 27.003,97 (vinte e sete mil, três reais e noventa e sete centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotações informadas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2019, que faz parte integrante desta ata.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina Calixto dos Santos, CPF:734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6F49601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019.

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 13 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.026.757/0001-05, com sede na Rua Getulio Vargas, nº. 351, Centro, CEP: 86220-000, Assaí/PR, representada por SANDRA MIYUKI YAMAOKA, CPF/MF nº. 053.599.499-02. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 13/2019**,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotações informadas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2019, que faz parte integrante desta ata.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina Calixto dos Santos, CPF:734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F5D3B364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.288/2019

Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando Feriado de Aniversário da Cidade (19/12/2019) as festas de Natal (25/12/2019) e Réveillon (01/01/2020)

DECRETA

Art. 1º- Recesso nas repartições públicas municipais nos dias 20, 23, 24, 26, 30, 31 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, retornando as suas atividades normais em 03 de janeiro de 2020.
Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** e portal de transparência municipal: **barradojacare.pr.gov.br**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 18 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:63129250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 158/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão funcional à FLADEMIR LANGNER DE MOURA, RG 7.325.952-5 SSP/PR, CPF 022.031.569-88, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", a partir da data de 01/12/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E5A8EDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **ROGÉLIO PALOSCHI**, portador da cédula de identidade n° 4.251.536-1 SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 (três) meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:88FD8113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 19 de Dezembro 2019, a servidora **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora do RG nº 10.799.897-7SSP/PR e CPF 067.604.449-22, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A77A8388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 20 de Dezembro de 2019, ao servidor **JOSÉ BALBINO MIRANDA** , portador do RG nº 4.491.967-2 SSP/PR e CPF 337.057.559-00, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 20 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B3399F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 23 de Dezembro de 2019, ao servidor **CARLOS FRANCISCO PIVETTA**, portador do RG nº 5.045.915-2SSP/PR e CPF 976.060.739-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 23 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CD0D97E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 23 de Dezembro de 2019, ao servidor **JEFERSON RIGOTTI DIAS**, portador do RG nº 8.602.577-9 SSP/PR e CPF 070.679.449-45, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 23 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FCC5C4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 e 152 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 087/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 274/2007 E Nº 496/2015.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 17.664,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
3. DATA DE ABERTURA: dia 07/01/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:108AFA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 20 de Dezembro de 2019, aos servidores:

ALCIONE DA CRUZ - Motorista
GILMAR JOSÉ GARDA - Motorista
DANIEL TROMBINI FOGLIATO - Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E79D97AB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 06/2019 CMDCA

EDITAL 06/2019 – CMDCA

RESOLUÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Súmula: Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Bela Vista da Caroba - PR, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 453/2013, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos;
II - Tornar público o resultado final após análise e apuração das denúncias, nos termos do art. 25 e 26 da Resolução nº 10/2019 e Resoluções nº 15/2019 e 18/2019 CMDCA e consequente nulidade dos votos das candidatas cassadas.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Bela Vista da Caroba - PR para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019
I - Total de eleitores: 1026
II - Total de votos válidos: 818
III - Total de votos em branco: 01
IV - Total de votos nulos: 207

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Marizete de Lima da Silva	160
2º	Ivo Gabriel	150
3º	Flávio da Silva Rosa	123
4º	Idaiani Graupe Schneider (Daia)	85
5º	Genessi Silva (Neguinha)	72
6º	Maria Noely Maffi (Ika)	64
7º	Leandro Pagnan dos Santos (Pires)	56
8º	Lucimara B. Companhoni	42
9º	Maria Suzane Burghausen (Suzi)	37
10º	Edivan dos Santos	29

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Marizete de Lima da Silva
Ivo Gabriel
Flávio da Silva Rosa
Idaiani Graupe Schneider (Daia)
Genessi Silva (Neguinha)

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Maria Noely Maffi (Ika)
Leandro Pagnan dos Santos (Pires)
Lucimara B. Companhoni
Maria Suzane Burghausen (Suzi)
Edivan dos Santos

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 08:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Paraíba, nº 1619, Centro - Bela Vista da Caroba, PR.

Art. 6º. Os/as Conselheiros/as titulares tomarão posse no dia 10 de Janeiro de 2020.

Art. 7º. Os/as suplentes só tomarão posse quando da vacância de um/uma conselheiro/a Tutelar titular, respeitando-se a classificação.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de dezembro de 2019.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:9104E570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 022/2019

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Bituruna/PR no período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 16 de Dezembro de 2019.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:DECFAFDD

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 023/2019

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, e considerando a quantidade exígua de servidores desta Casa de Leis, bem como para que não haja conflito no período de férias entre os servidores, bem como que tal direito não obstrua o funcionamento das atividades desta Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que os servidores efetivos e comissionados, no prazo de 30 (trinta) dias estabeleçam a escala de férias para o ano de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 16 de dezembro de 2019.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1C59FA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2009 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PERMITENTE, e **ASS. DE PRODUTORES DE UVA E VINHO DE BITURUNA**, sito a AV. PREF. FARID ABRAHÃO, S/N.º, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 05.725.542/0001-45, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 118/2009 – Concorrência p/ Compras e Serviços N.° 2/2009**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 172/2009, a partir de seu vencimento, até **16/12/2029**, cujo objeto é a Permissão remunerada de uso de Bem Público, este consiste no Centro de Informações Turísticas com hall de exposição, área para comércio de produtos e sanitários com área de 191,91 m², Centro de Treinamentos com 183,53 m² e ainda uma cozinha com área de 51,75 m² localizados na Av. Prefeito Farid Abrahão, neste Município, para utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do comércio de produtos de origem da vitivinicultura e agropecuária e da atividade de restaurante, lanchonete ou similar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Permitente

ASS. DE PRODUTORES DE UVA E VINHO DE BITURUNA
Permissionária

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:96D41D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 213/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Suplementação:	**21.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **2494.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6096C73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 002/2019

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, por seu Presidente e demais membros da Mesa Diretora, em conformidade com o Art. 112, § 1º, do Regimento Interno,**CONVOCA** todos os Senhores Vereadores para**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos dias 20/12/2019 (sexta-feira) e 23/12/2019 (segunda-feira), a realizar-se às**18 horas,** na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dalzotto, 1711, Centro, Boa Ventura de São Roque, para discussão e votação dos Projetos de Lei nº 038/2019 e 039/2019, de autoria do Senhor Prefeito Municipal Edson Flavio Hoffmann.

Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:D566F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2019.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
Pregão Nº 48/2019
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA A.M.ROCHA ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 03/11/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/11/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALBERTO MULLER ROCHA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DEFCEE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 059/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (MEI, ME E EPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 E EM CONFORMIDADE COM ANEXO I E EDITAL, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 07 de janeiro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 17 de dezembro de 2019

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 338/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:37EE29F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 127/2019

DECRETO N. 127/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2019 no total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, SAMAE – para o Exercício de 2019, na importância de R$ 29.600,00(vinte e nove mil e seiscentos reais) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) Credito Suplementar – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
50	000/000	3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos	4.000,00
70	000/000	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
80	000/000	3.3.90.40.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica	800,00
120	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.300,00
TOTAL CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**29.600,00**

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
000/000	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento	29.600,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**29.600,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ADB5596B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08 2019

RESOLUÇÃO Nº. 08/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente ao INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA III, FEAS-PR, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 18 de dezembro de 2019.

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:50DE43E8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09 2019

RESOLUÇÃO Nº. 09/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente ao INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL, FEAS-PR, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 18 de dezembro de 2019.

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:29CCC703

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10 2019

RESOLUÇÃO Nº. 10/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, FIA-PR, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 18 de dezembro de 2019.

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9D68A40B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11 2019

RESOLUÇÃO Nº. 11/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE, FEAS-PR, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 18 de dezembro de 2019.

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:710B69B1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12 2019

RESOLUÇÃO Nº. 12/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente ao PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS III - PAEFI, FEAS-PR, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 18 de dezembro de 2019.

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F2163340

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13 2019

RESOLUÇÃO Nº. 13/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente ao Programa Liberdade Cidadã, FIA-PR, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 18 de dezembro de 2019.

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1B323B86

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: **MARCIA ZANOTTO LANCHONETE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.006.297/0001-19, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1021, Bairro Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição de picolés para distribuição às crianças do Município nas comemorações natalinas**, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 18 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5D47B628

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 264/2017

EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 264/2017
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: Cadini Imóveis Ltda - ME.

OBJETO: Locação de um barracão comercial/industrial, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 836, imóvel situado sobre o lote nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 16 (dezesseis), para funcionamento de Fábrica de Roupas de animais domésticos, no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Lei Municipal n.º 080/2017.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: Até 16 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses e 15 (quinze) dias, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F660E0A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247 2019

PORTARIA nº 247/2019
Data: 18/12/2019

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Dayane Maccari Maciel	117425-8	Nutricionista	13/12/2019 a 09/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0846C492

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246 2019

PORTARIA nº 246/2019
Data 18/12/2019

SÚMULA: Revoga designação de Supervisão a Professores Efetivos do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam revogadas as designações de Supervisão dos professores efetivos do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade com o parágrafo § 1º e 2º - inciso II do artigo 55 da Lei Municipal de 30/2006 de 24 de agosto de 2006, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Função	Carga Horária	Escola	Função
Cladis Visoli Maccari	50	Professora	20 hs/semanais	Boa Vista	Supervisora – Art.55, § 1º - Inciso II (20%)
Osmar da Cruz	11843	Professor	20 hs/semanais	Nilton Ronchini	Supervisora – Art.55, § 1º - Inciso II (20%)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1D000F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 2,94% da quantidade do item 1, totalizando um valor de R$ 746,13 (setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C1ABDB1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137 EM 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 2 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
281 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
285 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
287 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico

4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:60043FDC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138 EM 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 5 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.27 - MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL
364 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.45 - MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL
531 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
4.238,00 (quatro mil e duzentos e trinta e oito reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.27 - MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL
363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.45 - MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL
529 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
4.238,00 (quatro mil e duzentos e trinta e oito reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0E1935BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139 EM 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 5 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.27 - MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL
365 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1705 - Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE.
6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: 0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA096A7F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140 EM 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 934 de 6 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
60 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
61 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
74 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
117 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
304 - Vigilância Sanitária
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.19 - VIGILANCIA EM SAUDE
215 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
14 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
433 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
546 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
565 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
11 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
15 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
29 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
103 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
104 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
118 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
129 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - Reserva de Contingência
999 - Reserva de Contingência
28 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
614 - 9.9.99.99.00 - A Classificar
1000 - Recursos Ordinarios
277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BDEBDDC2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141 EM 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 935 de 6 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
698 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - Reserva de Contingência
999 - Reserva de Contingência
28 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
614 - 9.9.99.99.00 - A Classificar
1000 - Recursos Ordinarios
35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CD2731D2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142 EM 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 936 de 6 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
409 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
510 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 60%
121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B534110C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143 EM 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 937 de 6 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
272 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
273 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D53A6BA3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144 EM 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 938 de 6 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
139 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
1.5 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
131 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
1.5 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
148 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
151 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
159 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
161 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
163 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C7930C4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145 EM 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 6 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
550 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
546 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
547 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
551 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
552 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
554 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
555 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E8E8A16

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146 EM 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 6 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
712 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
7005 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0F9D53DD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147 EM 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 6 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
496 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
4.768,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
502 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
507 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
4.768,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:07949D1B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148 EM 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 9 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1888BAAC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149 EM 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 9 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração

122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
21 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C3AE0BFD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
559 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
561 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:70954F77

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4325/2019

NOMEIA GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - PR, Sr. **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1997.

NOMEIA:
Os Membros integrantes do Comitê Executivo, responsáveis pela condução e operacionalização da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

COMITÊ EXECUTIVO
O Comitê Executivo é responsável por executar as atividades previstas no Termo de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA. Entre estas atividades destacam-se a divulgação do PMSB, realização de eventos de mobilização social, levantamento de dados, elaboração dos relatórios diagnósticos dos sistemas de saneamento, propor documentos prognósticos e o relatório de execução.
Membros do Comitê Executivo:

Nome	Cargo	Instituição/Secretaria
Luiz Dias	Planejamento e Projetos	Prefeitura Municipal
Luiza Guerra Bello	Engenheira Civil	Prefeitura Municipal
Alcir Cavagnoli	Técnico de Produção	Sanepar
Maristela Cavalheiro Mafalda	Agente Administrativo	Abastecimento de água da área rural
Dayane Pereira Pinto	Agente Comunitária de Saúde da área Urbana	Departamento Municipal de Saúde
Patrícia Liliana Schreiner	Agente Comunitária de Saúde da área Rural	Departamento Municipal de Saúde
Sidnei Luís Morandin	Empresário	Associação Comercial e Industrial
Sandra Eliane Kraetzig dos Santos	Empresária	Associação Comercial e Industrial
Hélio José Surdi	Vereador	Câmara Municipal de Vereadores
Marilene Schmidt	Vereadora	Câmara Municipal de Vereadores
Graciani Betti Hemming	Conselho Municipal de Saúde	Departamento Municipal de Saúde
Joelza Massoccatto Serafini	Conselho Municipal de Saúde	Departamento Municipal de Saúde

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B5FEFA4E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental

17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
430 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
13.000,00 (treze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1D3E9BB2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
550 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
546 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
400,00 (quatrocentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:100D3523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO COM BANDAS DE RENOME, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

Com fundamento nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 098/2019**, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, antes as justificativas que se embasam no **inciso III**, do Art. 25 da Lei 8.666/93, o Prefeito Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a **Inexigibilidade de Licitação n° 011/2019,** para contratação do objeto supramencionado, perfazendo o valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a notoriedade e o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:962E6275

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-220/2019.
DATA: 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Marcus Vinicius de Oliveira, ocupante do cargo Comissionado Chefe do Serviço de Atividades Esportivas, matrícula nº-900026, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Esportes, para usufruir de 16/12/19 a 14/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 15/01/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/12/19,

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:50F72E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 255, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Leoci Celso Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Leoci Celso Bresolin, ocupante de cargo em Comissão, inscrito no CPF nº 620.172.419-20 e RG n° 4.179.861-0, ½ (meia) diária de viagem, no dia 19 de dezembro de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, Hospital Uopeccan, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:00007251

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 253, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera a pedido o Sr. Diego Antonio Baggio ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cultura.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir de 23 de dezembro de 2019, o Sr. Diego Antonio Baggio, RG nº 12.334.988-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Símbolo CC-III.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D38DA5B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017
CONTRATADA: EXITUS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 09.493.464/0001-51
Cláusula Primeira – Vigência
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, de acordo com o calendário escolar 2020, cuja ininterrupção propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E11AB5D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017
COTRATADA: GILMAR ANTONIO SBICIGO - MEI
CNPJ: 11.466.488/0001-63
Cláusula Primeira – Vigência
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, de acordo com o calendário escolar 2020, cuja ininterrupção propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2AA19F51

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017
CONTRATADO: NERI PENSO 47286067915 - MEI
CNPJ: 11.383.972/0001-29
Cláusula Primeira – Vigência
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, de acordo com o calendário escolar 2020, cuja ininterrupção propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:21C528BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017
CONTRATADO: IRACY ZANELA 15854221934 - MEI
CNPJ: 02.999.930/0001-26
Cláusula Primeira – Vigência
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, de acordo com o calendário escolar 2020, cuja ininterrupção propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o

prazo de vigência contratual de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B2A5C305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2019

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
Resolve:
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, da secretaria para responder pela fiscalização e acompanhamento avaliação da execução dos contratos:

SECRETARIA SAÚDE
Estevo Gonsales Filho, CPF: 042.624.719-18, e RG.8.198.670-3.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:F97A9997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

Quarto Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pio XII,nº 802,SL 01-Neva, Cascavel-PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 18.635.181/0001-98 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio administrador Célio Antonio Zys, portador da cédula de RG: 3.437.252-7 e CPF nº.523.753.319-15. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de iluminação na pista de caminhada e no lago do Parque Municipal Vicente Perinazzo,** conforme Termo de Referência, orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido em 9,13% o valor do Contrato Original no 002/2019, celebrado em 18 de janeiro de 2019.
Parágrafo Único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 3o, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDO: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido ao Contrato o valor de R$ 10.890,88 (Dez Mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato a soma de R$ 108.344,18 (Cento e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÉLIO ANTONIO ZYS
Elétrica Global Construtora de Obras LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:7F2756C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 18/2019

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 12 do Regimento Interno dispõe que no período compreendido de l5 de dezembro a 15 de fevereiro a Câmara Municipal ficará em recesso legislativo.

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente administrativo no período das festividades natalinas e das festividades de ano novo é conveniente para a Câmara Municipal porque proporciona economia de gastos ordinários, tais como energia elétrica, telefone, material de expediente e produtos de limpeza.
R E S O L V E:

Art. 1°. Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal no período de 24/12/2019 a 31/12/2019 e do período de 02/01/2020 a 05/01/2020, retornando às atividades normais no dia 06/01/2020.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara, 16 de dezembro de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B61C5939

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1831/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 88.786,78(Oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 1.000,00
15.452.0003.2023-Manutenção da Poda Ornamental de Arvores
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica – fonte 000 R$ 2.100,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.001-Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0006.2041-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 100,00
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 19.000,00
10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde da Familia
3.1.90..11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 494 R$ 3.300,00
10.301.0006.2055-Manutenção da Ação Melhor Sorriso
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.100,00
10.305.0006.2061-Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 497 R$ 446,78
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 700,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 500,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 45.000,00
12.361.0011.2100-Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 101 R$ 4.700,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 1.000,00
12.365.0010.2088-Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 104 R$ 9.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 820,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Secretaria de Esportes
27.812.0015.2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais- fonte 000 R$ 20,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 88.786,78

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde da Familia
3.3.90.39.00-Outros Serv,Terc. P. Jurídica – fonte 494 R$ 3.300,00
10.305.0006.2061-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P. Jurídica – fonte 497 R$ 446,78
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2079-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 20.000,00
12.361.0011.1097-Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ens.Fundamental
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 12.500,00
12.365.0010.1091-Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 11.500,00
13.392.0012.1109-Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 10.500,00
06.002-Divisão de Transporte Escolar
12.361.0009.2086-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 21.400,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 104 R$ 9.140,00
TOTAL CANCELADO R$ 88.786,78

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 17 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C14F0268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 157/2019.

ATA Nº 157/2019

Aos dezoito dias de dezembro de dois mil e dezenove (18/12/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuarem do Processo de Licitação nº 172/2019, na Modalidade Tomada de Preços nº 020/2019, do tipo menor preço global cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 100,62M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE BERÇARIO E BANHO NA CRECHE MUNICIPAL ANNA PARCHETA FRANUS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CZERNIEJ, Nº 365, LOTE 15 DA QUADRA 14, BAIRRO NOVO MILÊNIO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.** O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços das seguintes empresas: **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP**,

empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.299.649/0001-02, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Helton Maxsuel de Medeiros, inscrito no CPF nº 046.697.149-45; **O L S INFRAESTRUTURA LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.943.728/0001-03, sediada em Umuarama/Pr representado pelo Sr. Gleison Pereira Nobre, devidamente inscrito no CPF n° 037.737.919-09; **CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.660.450/0001-61 sediada em Santa Helena-Paraná, representado pelo Sr. Marcelo Adriano Rambo, inscrito no CPF n° 792.763.699-53; **ML ROSSETTO ENGENHARIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.981.203/0001-55, sediada em Cascavel-Pr., representada pelo Sr. Matheus Luiz Rossetto, inscrito no CPF nº 068.641.709-77; **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.317.416/0001-54, sediada em Cascavel-Pr., que não enviou representante. A seguir foram abertos os envelopes de habilitação para análise da Comissão e demais representantes. Após análise verificou-se a seguinte situação: **ML ROSSETTO ENGENHARIA LTDA ME, INABILITADA**, pois apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física, sem reconhecimento de firma, e não de pessoa jurídica de direito público ou privado, em desacordo com a alínea "a" do item IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital, conforme exigido no art. 30, inciso IV § 1º da Lei 8.666/93. Apresentou o balanço patrimonial em cópia simples, o representante mencionou que a autenticidade do documento poderia ser consultada no site da Junta Comercial, ao o Presidente da Comissão fez a diligencia e não foi possível comprovar a autenticidade com os dados disponíveis no documento. **O S L INFRAESTRUTURA LTDA EPP, INABILITADA,** pois apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa ao qual o engenheiro responsável pela obra faz parte do quadro técnico da empresa proponente, assinatura no atestado sem reconhecimento de firma. **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA,** as empresas questionaram sobre a dimensão da obra de reforma e ampliação referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, como parte de diligencia da Comissão a empresa deverá comprovar que a dimensão da obra atende o mínimo de 80 M² de execução exigido como mínimo em edital. Às empresas INABILITADAS, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentar suas manifestações, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93, encerrando-se o prazo no dia 07/01/2020 às 17h30min (final de expediente). Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 10:40 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

ADRIANO EFFTING
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

Medeiros E Medeiros Construtora LTDA – EPP
HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

O L S Infraestrutura LTDA EPP
GLEISON PEREIRA NOBRE

Construtora Irmãos Rambo
MARCELO ADRIANO RAMBO

ML Rossetto Engenharia LTDA ME
MATHEUS LUIZ ROSSETTO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C2D3B88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 158/2019

ATA Nº 158/2019.

Aos dezoito dias de dezembro de dois mil e dezenove, (18/12/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 175/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 101/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de equipamentos (servidor, roteador, câmera profissional) e serviços de instalação e manutenção de rede elétrica, rede lógica de dados, telefonia, circuito fechado de TV, impressoras, nobreaks e outros equipamentos relacionados, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **MISTER MICRO PARANÁ LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 01.518.425/0001-50, sediada em Arapongas/PR, representado pelo Sr. Leonardo Yoshikazu Kodami, devidamente inscrito no CPF n° 039.445.769-26; **INFOELETRO CONSOLATA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.497.038/0001-35 sediada em Cafelândia/Pr, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32 sediada em Cafelândia/Pr, representado pelo Sr. Claudemir Sartori, devidamente inscrito no CPF n° 854.704.659-34; Todos os representantes estão credenciados para as fases seguintes da licitação. Abriu-se então, os envelopes de propostas de preços e que foram analisados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, estando de acordo com o Edital. A fase de lances está anexa à ata e ao processo licitatório, bem como o mapa da licitação. O representante da empresa **MISTER MICRO PARANÁ LTDA** solicitou desclassificação do item 03 – SERVIDOR, por ser um valor inexequível, abaixo do valor mínimo ao qual o mesmo está autorizado a vender o equipamento. Foi aberto o envelope de habilitação das empresas e verificou-se que a empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA** apresentou a Certidão Municipal positiva de débitos, porém por se tratar de microempresa a mesma possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das certidões conforme Lei 123/2006. O Pregoeiro perguntou sobre a intensão de alguma empresa entrar com recurso, ao qual declinaram. Nada mais a tratar, e a após lida ata, que achada conforme aconteceu, encerrou-se a sessão às 14:50 horas, e a ata segue assinada pelos presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

Infoeletro Consolata LTDA
RICARDO CARDOSO

Sarthof Eletro e Serviços LTDA ME
CLAUDEMIR SARTORI

Mister Micro Paraná LTDA
LEONARDO YOSHIKAZU KODAMI

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F3E26F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 031/2019

TERMO DE DISPENSA N° 031/2019
Processo Administrativo n° 178/2019
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para fornecer assinatura de

jornal e levar informação aos setores da administração, assinatura do Jornal O Paraná, conforme ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa JORNAL O PARANÁ S/A, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.819.026/0002-17, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.131.0002-2006	339039	0	0470- Gestão Políticas de Governo
03.001	04.131.0002-2006	339039	0	0580- Gestão Políticas de Comunicação Social

Cafelândia, 18 de Dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6FBD2747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019 – DISPENSA Nº 031/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019 – DISPENSA Nº 031/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: Jornal O Paraná S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.819.026/0002-17, com sede na Rua Pernambuco n° 1600, Centro, Município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Cesar Luis Scherer**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3.012.071-0, devidamente inscrito(a) no CPF nº 371.017.819-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecer 10 (dez) assinaturas de jornal durante o ano, e levar informação aos setores da administração, assinatura do Jornal O Paraná, conforme ofício requisitório da Secretaria de Governo, orçamento e parecer jurídico em anexo.
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cesar Luis Scherer.
Vigência: 18/12/2019 a 18/12/2020.
Data da Assinatura:18/12/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E03CD579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2019

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.649/0001-02, com sede a INTES DOLAR FONTANA, 686 AND 0 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PQ. SAO PAULO, Telefone 241-1247, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DIONISIO ALVES DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade n° 101483797, devidamente inscrito no CPF n° 427.835.269-72, simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido o valor de R$ 13.705,41 (treze mil setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), assim o valor total do contrato importa em R$ 254.899,68 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica também alterada a cláusula sétima (dos prazos) mais precisamente, do prazo de execução e vigência, prorrogando em mais 90 (noventa) dias, nos termos do parecer técnico do Fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, parecer jurídico e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Dionisio Alves de Medeiros.
Data da Assinatura:09/12/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6EBB7BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N. º 614/2019-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 309/2019-DRH, que atribuiu o Adicional de Insalubridade a servidora **MARLENE PIANEZZER BABETTO** matricula 7166-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6199690A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 615/2019-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA QUINTANILHA,** Matrícula 767321580, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:030E7A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 616/2019-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ALINE ROSA PORFIRIO HOLANDA,** Matrícula 767321579, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:93A7AD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 159/2019

ATA Nº 159/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (18/12/2019), reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para verificar o recebimento de envelopes para credenciamento e analise de documentos apresentados ao processo administrativo n° 166/2019, na forma de Inexigibilidade n° 019/2019, Credenciamento 005/2019, Chamamento Público n° 006/2019, visando o fornecimento de cascalho, para pessoas físicas ou jurídicas, para serviços de recuperação e conservação de estradas rurais, evitar situações de riscos em sua utilização, garantido segurança e melhores tráfegos para a população, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação completa no Termo de Referência e Edital. Verificou-se o protocolo do envelope da Pessoa física Neli Vieira da Cruz Genitori, devidamente inscrita no CPF n° 663.874.349-04 portadora do RG n° 5.379.001-1, a mesma apresentou documentação, conforme exigência de edital. Em analise da documentação apresentada constatou-se que a mesma está em conformidade com as disposições editalicias. Diante disso e da análise documental as mesmas estão aptas á prestação dos serviços nos termo da Lei. O presente edital ainda encontra-se em aberto para o credenciamento de quem se fizer interessado e providências necessárias. Nada mais a tratar segue a presente ata devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

ADRIANO EFFTING
Presidente

SORLI DOMINGOS
Membro

VANESSA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:627B1481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 175/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 175/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antônio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 118/2019 de 27 de novembro de 2019 torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 14 de Janeiro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação e Drenagem. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ED0E9CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antônio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 118/2019 de 27 de novembro de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 13 de Janeiro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Avaliação de Imóveis. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D2802246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 190/2019
Processo Licitatório nº 097/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 055/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos II.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 06/08/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 763.146,82 (setecentos e sessenta e três mil cento e quarenta e seis e oitenta e dois).
FORNECEDOR: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.344.756/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 2.426,40 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 18/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8FDD6E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 191/2019
Processo Licitatório nº 158/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 097/2019

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 12/12/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 127.700,10 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais e dez centavos)
FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 127.700,10 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais e dez centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 18/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5B1C390C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 742, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 742, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Decreta Recesso Administrativo de 21 a 31 de Dezembro de 2019, e Férias Coletivas de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Recesso administrativo de **21 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;**

Art. 2º. Férias Coletivas de **02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.**

Parágrafo Primeiro: Nos dias elencados no período de **Recesso Administrativo**, a Prefeitura Municipal continuará atendendo os serviços essenciais como:

- Plantão Médico e Ambulatorial de Emergência no Posto de Saúde, com sobreaviso da Sala de Vacinas;
- Coleta de Lixo;

Parágrafo Segundo: No período de **Férias Coletivas**, a Prefeitura Municipal continuará atendendo os serviços essenciais como:

Saúde: - Atendimento Médico e Ambulatorial, Farmácia, Vacinação, Odontologia, NASF, Administrativo e Setor de Agendamentos, em regime de escala e atendimento reduzido devido a férias de servidores.
Meio Ambiente: - Coleta de Lixo na sede e comunidades;
Agricultura: - Emissão de Notas ao Produtor Rural;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 18 de dezembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0FF03D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 27/2019,** cujo objeto é a **"REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DA VW/SAVEIRO, PLACA BDB8J08, 2019/2019, REVISÃO DE 20 MIL KM, NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **COMERCIAL OESTE S/A,** inscrita no CNPJ n.º **77.882.587/0001-34** vencedora, com valor global de **R$ 1.305,29** (um mil trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de dezembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1E69AC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RETIFICAÇÃO – RETIFICA A PORTARIA N° 137 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul **RETIFICA** a Portaria n° 137,datado de 17 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP no dia 18 de dezembro de 2019, Edição 1909 página 61:
Onde se lê:
20 dias de férias para a servidora Odila Teresinha Oliveira Kirchener.
Leia-se:
12 dias de férias para a servidora Odila Teresinha Oliveira Kirchener

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B9B3415F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019 DE 18/12/2019

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:
Suplementação:
01LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
3-3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
9-3.3.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
Total Suplementação 15.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Art 1º deste decreto servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, páragrafo. 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4320/64
Redução
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção da Câmara Municipal
8-3.3.90.35.00.0001001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15.000,00
Total Redução:15.000,00
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campina Grande do Sul, em 18 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:07A8B187

GABINETE
LEI Nº 689, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Acrescenta o art. 6º-A na Lei Municipal Nº 311, de 14 de janeiro de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras, Cargos e Salários Para os Servidores Integrantes dos Grupos Ocupacionais Básico, Médio, Técnico e Superior do Quadro Próprio do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica acrescentado na Lei Municipal nº. 311, de 14 de janeiro de 2014, o art. 6º-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo fará jus a um adicional por tempo de serviço, à razão de 3% (três por cento) por triênio de efetivo exercício no cargo, calculado sempre sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
§ 1º O adicional de que se trata este artigo será recebido a partir do mês seguinte que o servidor completar o triênio.
§ 2º A incorporação do adicional ao vencimento base será imediata, inclusive para efeitos de contribuição previdenciária e computado sobre as alterações havidas nos vencimentos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CD7EB98D

GABINETE
LEI Nº 688, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Projeto Livro Vivo, no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, o Projeto Livro Vivo, o qual consiste em incentivar a leitura através da disponibilização de livros em locais públicos.

Parágrafo Único. Os livros poderão ser lidos no local ou retirados por meio de empréstimo para leitura externa, sem a necessidade de cadastro.

Art. 2º Será reservado um espaço específico, nos locais de atendimento ao público, no qual serão disponibilizados livros de gêneros diversificados.

Art. 3º Os livros do Projeto Livro Vivo serão oriundos, prioritariamente, de doações.

§1º O Poder Público deverá incentivar as doações mediante campanhas específicas.

§2º Em caráter complementar, o Poder Público poderá adquirir exemplar de livros, dando preferência, quando da aquisição, para a literatura nacional.

Art. 4º O Poder Público poderá realizar outras ações que visem incentivar a leitura para além do ambiente escolar.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:90164006

GABINETE
LEI Nº 687 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o mês Novembro Azul e a Política Municipal de prevenção e controle do Câncer de Próstata, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, o mês "Novembro Azul", a ser realizado, anualmente, no referido mês, voltado à promoção de ações educativas para o combate e prevenção do câncer de próstata.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, a Política Municipal de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata.

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata tem como diretrizes:
I - estabelecer ações de prevenção ao câncer de próstata, visando à promoção da saúde dos munícipes;
II - detectar precocemente o câncer de próstata para aumentar a probabilidade de cura e a qualidade de vida do paciente;
III - consolidar e expandir os serviços de assistência oncológica no Município;
IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos, de pesquisas e de outras ações indispensáveis à qualidade dos serviços e das ações de prevenção e controle do câncer de próstata.

Art. 4º Compete ao Poder Público:
I - assistir a pessoa acometida do câncer de próstata, com amparo médico, psicológico e social;
II - estimular, por meio de campanhas anuais, em parceria com os órgãos competentes, estaduais e federais, a realização de exames para detecção do câncer de próstata na população masculina acima de 40 (quarenta) anos;
III - realizar campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o câncer de próstata e sobre as formas de prevenção dessa doença;
IV - apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a prevenção, o enfrentamento e o controle do câncer de próstata e dos problemas relacionados a essa doença, assim como a formação permanente dos trabalhadores da rede de serviços de saúde;
V - realizar parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, sindicatos, organizações não governamentais do setor de saúde e entidades médicas, para a realização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e sobre as formas de prevenção e tratamento dessa doença;
VI - promover ações educativas para sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção do câncer de próstata;
VII - estabelecer formas de controle e avaliação dos riscos do câncer de próstata no Município.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização de consultas e exames relacionados ao diagnóstico de câncer de próstata, quando esta for a principal hipótese.

Parágrafo Único. A concessão dos exames referidos no caput far-se-á mediante solicitação fundamentada do médico da rede pública.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BDF93D07

GABINETE
LEI Nº 686, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o prazo para realização de consultas e exames relacionados ao diagnóstico de Neoplasia Maligna de Mama (Câncer de Mama), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para realização de exames relacionados ao diagnóstico de Neoplasia Maligna da Mama (Câncer de Mama), quando esta for a principal hipótese.

Parágrafo Único. A concessão dos exames referidos no *caput* far-se-á mediante solicitação fundamentada de médico da rede pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B2A9298A

GABINETE
LEI Nº 685, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Carteira de Identificação do Autista, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Campina Grande do Sul, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida por órgão do Executivo Municipal, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único. O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 4º Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Parágrafo Único. Em caso de perda ou extravio da (CIA), será emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:29050212

GABINETE
LEI Nº 691 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera os artigos 2º e 10º da Lei nº 649, de 22 de julho de 2019, que institui o Programa de Parcelamento de débitos – PPD e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 649, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O contribuinte ou responsável tributário que aderir ao Programa até 28 de fevereiro de 2020, poderá pagar à vista ou parcelar suas dívidas, gozando dos seguintes benefícios:
I - com redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento à vista;
II - com redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
III - com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
IV - com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;
V - com redução de 20% (vinte por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
VI - com redução de 10% (dez por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Parágrafo único. Poderá também, ser parcelado o débito entre 37 (trinta e sete) e 60 (sessenta) parcelas, sem aplicação de qualquer benefício trazido nesta lei, incidindo atualização monetária, juros e multa, na forma da Lei Complementar Municipal nº 01, de 05 de dezembro de 2005".

Art. 2º O artigo 10º da Lei Municipal nº 649, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º A partir de 02 de março de 2020, o contribuinte ou responsável tributário poderá pagar à vista ou parcelar suas dívidas, gozando dos seguintes benefícios:
I - com redução de 50% (cinquentapor cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento à vista;
II - com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
III - com redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
IV - com redução de 20% (vinte por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

Parágrafo único. Poderá também, ser parcelado o débito entre 25 (vinte e cinco) a 60 (sessenta) parcelas, sem aplicação de qualquer benefício trazido nesta lei, incidindo atualização monetária, juros e multa, na forma da Lei Complementar Municipal nº 01, de 05 de dezembro de 2005".

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº. 674, de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:99B305EC

GABINETE
LEI Nº 690 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPCD

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Campina Grande do Sul, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – Propor, analisar e deliberar ações para o município, referentes à promoção e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
II – Fiscalizar e contribuir para a implementação das políticas de garantia dos direitos das pessoas com deficiência – municipais, estaduais e federais;
III – Divulgar no Município de Campina Grande do Sul as leis que já existem e que buscam garantir os direitos das pessoas com deficiência;
IV – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas às pessoas com deficiência;
V – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, nas ações ligadas a pessoa com deficiência;
VI – Propor estudos e pesquisas com foco na pessoa com deficiência e em suas realidades;
VII – Propor e incentivar os órgãos competentes para a realização de campanhas com foco na pessoa com deficiência;
VIII – Propor e deliberar sobre a proposta de um plano de ação municipal com foco na pessoa com deficiência;
IX – Acompanhar, por meio dos relatórios da gestão, o desempenho dos programas e projetos com foco na pessoa com deficiência;
X – Receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
XI – Elaborar, aprovar o seu Regimento;
XII - Deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;
XIII – Propor aos poderes constituídos, modificações relacionadas à estrutura física e à gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;
XIV – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das conferências estadual e nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio.
XV – Eleger os membros do Conselho;
XVI – Apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, em consonância com a legislação pertinente.
XVII – Deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;

XVIII – Definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD;
XIX – Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
XX – Aprovar convênios, ajustes, consórcios, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD;
XXI – Publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência relativas ao do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD.

Parágrafo Único. O local escolhido para as reuniões do conselho terá total acessibilidade para acesso de cadeirantes e de pessoas com deficiência visual. Caso haja conselheiro ou participante em algumas das reuniões, alguma pessoa com deficiência auditiva, o conselho necessitara de um Intérprete de Libras.

Art. 3º São parâmetros para a análise dos projetos encaminhados, a relevância ao cidadão a que se destina e a obediência aos critérios estabelecidos em Resolução aprovada pelo CMDPCD.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

Seção I
Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:
I - Do Poder Público: 06 (seis) membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
f) 01 (um) representante da Câmara Municipal.
II - Da Sociedade Civil: 03 (três) Entidades/organizações, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, eleitas dentre as seguintes áreas:
a) 01 (um) representante da área auditiva- surdez;
b) 01 (um) representante da área visual;
c) 01 (um) representante da APAE;
III - Da Sociedade Civil: 03 (três) pessoas com deficiência, preferencialmente, de diferentes áreas de deficiência.
§ 1º Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º Os representantes do governo municipal serão indicados, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembléias próprias, de acordo o segmento representado, previsto nos incisos II e III, deste artigo.
§ 3º Os membros escolhidos e eleitos das organizações governamentais e sociedade civil terão como princípio e responsabilidade a representação do segmento, conforme prevê os incisos I e II, deste artigo.
§ 4º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente respeitará a paridade e a alternância entre a representação governamental e sociedade civil, de acordo com o período da gestão com um mandato de 01 (um) ano, a partir da posse.

Seção II
Da Participação

Art. 5º As atividades dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reger-se-ão pelas seguintes disposições:
I - a cada biênio os segmentos da sociedade civil, a que se refere o inciso II, do art. 4º, desta lei, serão eleitos em assembléia própria, convocada especialmente para tal finalidade, conforme dispuser o edital publicado no Diário Oficial do Município;
II - o mandato dos membros da Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, a partir da data da posse, permitida uma única recondução consecutiva, por igual período;
III - a função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do conselho ou a participação em diligências autorizadas por este;
IV - os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável dirigida ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação;
V - as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em resoluções, aprovadas pelo voto da maioria simples de seus integrantes.

Seção III
Da Estrutura

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II – Mesa Diretora, composta por presidente e vice-presidente;
III – Comissões Permanentes e Temporárias;
IV - Secretaria executiva.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, prestará apoio e estrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ficara responsável pela execução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A Secretaria responsável deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

Art. 8º Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar, como colaboradores e a título gratuito, pessoas e entidades para auxiliá-lo.

Parágrafo único. Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e outras instituições, especialmente convidadas e sempre a título gratuito, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá regimento interno próprio, a ser publicado mediante resolução no Diário Oficial do Município, no prazo de 120 dias, contado a partir da posse dos novos conselheiros.

Art. 10º Todas as reuniões e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, abertas à participação popular e precedidas de ampla divulgação.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgado pelo Brasil através do Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009: "Pessoas com deficiência são aquelas

que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".

Art. 13. O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, far-se-á, por meio de:
I - políticas públicas voltadas às necessidades e direitos das pessoas com deficiência, que assegurem a sua inclusão em programas que visem o desenvolvimento pleno e que respeitem os direitos estabelecidos na legislação pátria;
II - serviços especializados, em todas as áreas de atuação, disponíveis nas Unidades da rede municipal ou ofertados por entidades, sem fins lucrativos que atuem no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência no município de Campina Grande do Sul.

Art. 14. Fica criado um fundo de natureza contábil, denominado Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, com o objetivo de ser instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD terá vigência por tempo indeterminado e o saldo positivo apurado em balanço ao final do período, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 15. Constituem recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD:
I - transferências de recursos federais, estaduais e municipais, especialmente consignados ao Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD;
II - doações, contribuições e restituições;
III - aplicações financeiras.

Art. 16. A gestão do FAD caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, que terão como atribuições:
I - administrar o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD e estabelecer as diretrizes para aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e em consonância com a política da pessoa com deficiência e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município;
II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para aprovação, o balanço anual e o balancete mensal do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo município e que digam respeito ao Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD;
V - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD;
VI - Elaborar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o regulamento do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, o qual será publicado através de Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5B44CAE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1215/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Reincidir o contrato de trabalho, a pedido do contratado, em regime especial, **JOZIEL BARBOSA DOS SANTOS - Matrícula nº. 326859,** da função de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9009D08C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1216/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

FERNANDO CESAR PEREIRA DA SILVEIRA - R.G.: nº. 6.130.203-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pela Direção das Ações do Programa Bem Estar Animal no Setor de Vigilância Ambiental, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD9B70BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1217/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

SCHEYLA EVANA IEDOWSKI VOSS - R.G.: nº. 8.143.928-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3DCE10F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1218/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **MARCIA CRISTINA PAVELIK - Matrícula nº 325831,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § 3º único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	R$ 838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Para acompanhar a menor L.T.L.L. até a cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dia 18 de dezembro de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E265737D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1220/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 que autoriza a mudança provisória de jornada dos servidores efetivos, desde que observada a necessidade do serviço público, respeitando-se as 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando a necessidade de substituição do Procurador Municipal de carreira Sr. Bihl Elerian Zanetti, afastado para o exercício de mandato eletivo (2017-2020);

Considerando a existência de situações excepcionais que aumentaram sobremaneira e de forma temporária a demanda de serviços na Procuradoria Geral do Município, tais como: a necessidade de abertura de licitação para os complexos serviços de funerária e transporte coletivo municipal; revisão da Lei Orgânica Municipal e revisão da Lei do Regime Próprio de Previdência Social;

Considerando que as regras da boa administração também estão atreladas à observância da equidade como um dos fatores preponderantes na motivação, pela qual entende-se a necessidade de tratamento igualitário entre os Procuradores Municipais de Carreira;

A U T O R I Z A

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aos Servidores **CAMILA ZANETTI VIEIRA Matricula nº. 98061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível A05**; JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matricula nº. 137301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível B18 e **LEANDRO ZANETTI - Matricula nº. 44131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Geral do Município - Nível B08, na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:445896A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 84/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 84/2019	Registro de preços de protetor solar para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde	02/12/2019	- STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 11.089.732/0001-16, Valor R$ 4.840,00	R$ 4.840,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:10B0987A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 91/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 91/2019	Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos, caminhões e ônibus pertencentes à Frota Municipal	10/12/2019	- MECANICA W EIRELI, CNPJ: 82.021.759/0001-15, Valor R$ 53.483,00 - MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME, CNPJ: 00.289.305/0001-65, Valor R$ 21.501,00	R$ 74.984,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8C83B014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 89/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 89/2019	09/12/2019	Registro de preços de filtros para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	- Auto Posto Noeroger Ltda – EPP – CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 17.556,71

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:94F2FA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos **dias 02 e 03 do mês de janeiro de 2020.**
Parágrafo único: Excetuam-se do disposto neste artigo as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 18 de dezembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:37F6F44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 72/2019

Na Edição 1900 do dia 5 de dezembro de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Referente a publicação: Extrato de Ata de Registro de Preços - **Onde se lê**: ARP nº. 211/2019 – valor total de R$ 188.650,50 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) **- Leia-se:** ARP nº. 211/2019 – valor total de R$ 192.500,50 (cento e noventa e dosi mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).

Campo do Tenente, 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FB10A9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 72/2019

Na Edição 1900 do dia 5 de dezembro de 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Referente a publicação: resultado de licitação - **Onde se lê**: Valor total R$ 188.650,50 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) da empresa Nutricestas Alimentos Ltda – EPP **- Leia-se: V**alor total R$ 192.500,50 (cento e noventa e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).

Campo do Tenente, 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9733086F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1110/2019

Republicada por conter incorreções

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Acordo Judicial Parcial nos Autos de nº: 0001606-19.2013.8.16.0024, e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos de nº: 0001606-19.2013.8.16.0024, que tem como partes o Município de Campo Magro/PR e a Companhia de Saneamento do Paraná - sanepar.
Parágrafo único: O termo de acordo em questão constitui anexo integrante da presente lei.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, em 13 de dezembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, todos devidamente qualificados e representados nesta ação ordinária sob nº 0001606-19.2013.8.16.0024, vem, mui respeitosamente À presença de Vossa Excelência, por meio dos representantes que abaixo subscrevem, expor para ao final requerer o que adiante segue:
01. As partes de comum acordo e objetivando por termos finais as pendencias existentes entre elas compactuam o seguinte:
Cláusula 01 – OBJETO DO ACORDO – O presente acordo visa colocar termos finais na ação judicial em epígrafe. Nos valores, termos e forma de pagamento previstos na cláusula 02 e 03;
Cláusula 02 – VALORES E TERMOS – Para fins do acordo, as partes reconhecem a dívida referente a cobrança dos períodos ajuizados e, também, referente ao pagamento pelo uso da água dos anos de 2016 e 2017, no valor total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
Cláusula 03 – FORMA DE PAGAMENTO – A SANEPAR pagará ao Município de Campo Magro o valor total de R$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) a serem pagas a primeira sete dias após a homologação do presente acordo e a segunda trinta dias após;
PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento do objeto do acordo será depositado em conta da Prefeitura Municipal referente ao Fundo de ações de saneamento básico existente, em conta a ser indicada nos autos, no prazo máximo de 10 dias.
Cláusula 04 – DO PAGAMENTO – A requerida compromete-se a efetuar o pagamento dos valores acima mencionados, estando ciente que o não pagamento deste acordo acarretará em execução judicial;
Cláusula 05 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – Cada parte arcará com os honorários de seus procuradores;
Cláusula 06 – DAS CUSTAS PROCESSUAIS – A SANEPAR arcará com as custas remanescentes do processo, se houver;
Cláusula 07 – QUITAÇÃO – Após recebimento, o Município de Campo Magro dá ampla, total e irrestrita quitação dos valores e períodos descritos na cláusula 02;
Cláusula 08 – PAGAMENTOS POSTERIORES – As partes também concordam que o pagamento para os anos seguintes ao objeto

do acordo, a SANEPAR pagará a importância de R$ 0,01 o valor do metro cúbico captado mensalmente, descontado o volume consumido em Campo Magro;;

Parágrafo primeiro. O volume captado mensamente será informado pela Sanepar ao Município e corresponderá aquele volume de vazão informado ao órgão ambiental competente, que certificará a vazão e emitirá boleto bancário com data de vencimento.

Parágrafo segundo. O valor previsto no caput da cláusula 08 será reajustado anualmente pelo índie IGPM.

Cláusula 09 – DA DESTINAÇÃO – O Município de Campo Magro compromete a observar quanto a destinação dos valores acordados os termos do artigo 26, §1, I, alínea "c" da Constituição Estadual do Paraná.

Cláusula 10 – DA CONVERSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONTRATO DE PROGRAMA – A SANEPAR irá juntamente com o Município proceder a conversão do contrato de concessão existente para contrato e programa, estabelecendo os investimentos e metas para implantação e ampliação dos serviços de saneamento básico no Município, bem como estudar e aprovar internamente os valores e percentuais destinado para um Fundo Ambiental já existente , o qual o Município de Campo Magro se compromete a nominá-lo de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, bem como a manutenção da bonificação nas contas já existente.

Cláusula 11 – AÇÕES AMBIENTAIS – As partes irão em conjunto estabelecer parcerias e projetos ambientais, sobre a fiscalização da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Paraná, com a finalidade da implantação no Município de projetos de pagamento por serviços ambientais (PSA), devendo o Município criar lei própria em consonância com o que prevê a Lei Estadual nº.: 17.134/2015 e Decretos nº.: 1591/2015.

§1º.: As partes irão em conjunto estabelecer parcerias referentes a campanhas de educação ambiental nas escolas, projeto de coleta de óleo de cozinha com a população e associações e coleta seletiva, a ser devidamente estabelecido em instrumento de parcerias a ser firmado entre as partes.

§2º. O Município entregará para a SANEPAR os resíduos orgânicos dos hortifruticultores, bem como o material de poda de arvores, sendo que para viabilizar esta ação ambiental a Sanepar buscará parcerias no sentido de viabilizar a entrega de um caminhão e um picador de material lenhoso, sendo que o detalhamento ao cumprimento desta cláusula se dará em um termo aditivo a ser protocolado no prazo de 15 dias, a contar desta data.

§3º. As partes buscarão parcerias para viabilizar recursos destinados a projetos que contemplem conservação e manutenção de nascente no Município de Campo Magro, isto tudo a ser firmado em instrumento próprio.

Cláusula 12 – MEDIDAS OPERACIONAIS – A requerida irá proceder, via SGM e com recursos próprios, a instalação do coletor para viabilizar esgotamento sanitário no empreendimento Jardim Águas Claras. O coletor terá extensão de 800 metros em diâmetro DN 250, e o valor aproximado desta obra será de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), devendo o Município entregar no prazo de 10 dias, sob pena de paralisação da obra, toda a licença de instalação da obra, bem com a autorização de remoção de camada vegetal, se responsabilizando e arcando com eventuais medidas compensatórias, descritas no licenciamento deste empreendimento.

§1º- A SANEPAR, conforme correspondências CA 196/2017 URCT-N, perfurará sete poços no Município de Campo Magro, ao custo estimado de R$555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

§2º - A SANEPAR, construíra novos anéis de distribuição e uma nova estação de bombeamento para melhorias no abastecimento do Bairro Boa Vista. Esta obra é constituída dos seguintes elementos: 3.130 metros DN400, 945 metros DN 250, 310 metros DN 100. Esta estação de bombeamento (booster) será localizada na Rua Cravo, próximo à Rua Diamante. O custo estimado desta obra é de R$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

§3º- A SANEPAR implantará anel de distribuição e substituíra redes no Jardim O Bom Pastor num total de 3.500 metros de novas redes de distribuição de água – DN50/DN75 – ainda no primeiro semestre de 2017. O valor estimado desta obra é de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), arcados pela Sanepar.

§4º - A SANEPAR substituíra 1.125 metros de DN100 por DN150 para atender o abastecimento nos bairros Jardim Água Boa, Jardim Pioneiro e Jardim o Bom Pastor isto também no primeiro semestre de 2017. O valor estimado desta obra é de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) arcados pela Sanepar.

§5º- A SANEPAR – fará remanejamentos e adequações ao longo da Estrada do Cerne – 1.680 metros de redes de distribuição de água entre DN 100 e DN 150. O valor estimado desta obra é de R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) arcados pela Sanepar.

§6.o – A Sanepar implantará a rede de distribuição de água, com extensão de 1.200 metros, ligando o booster da localidade Juruqui ao Observatório do Colégio Estadual do Paraná. O valor estimado desta obra é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) arcados pela Sanepar.

02. Por fim, diante da transação anunciada, as partes requerem que Vossa Excelência digne-se a **homologar o acordo**, requerendo a extinção do feito com resolução do mérito com base no artigo 487-III, alínea "b" do Código de Processo Civil

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0971CFDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.757,24 (Mil Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.757,24 (Mil Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.30.30.00.00	Material de Consumo	103	1.757,24
TOTAL			1.757,24

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação Parcial, no valor de R$ 1.757,24 (Mil Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) conforme segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:03 – Departamento de Cultura			
13.392.1006.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	1.757,24
TOTAL			1.757,24

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DDFB3363

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - CMAS

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos três dias do mês de dezembro de 2019

RESOLVE,

Tornar público o calendário de reuniões ordinárias 2020 do CMAS:

MÊS	DATA
JANEIRO	Férias
FEVEREIRO	11/02/2020
MARÇO	10/03/2020
ABRIL	14/04/2020
MAIO	12/05/2020
JUNHO	09/06/2020
JULHO	14/07/2020
AGOSTO	11/08/2020
SETEMBRO	08/09/2020
OUTUBRO	13/10/2020
NOVEMBRO	10/11/2020
DEZEMBRO	Férias

Observação: As reuniões acontecerão nas 2ª terça-feira de cada mês, com início previsto às 13:30 hrs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR. Caso haja alterações será comunicado com antecedência. Nos meses de janeiro e dezembro não haverá reuniões ordinárias. Contudo, se preciso for, serão marcadas reuniões extraordinárias.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 09 de dezembro de 2019.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:830D90A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DE EXTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA - ME
CNPJ: 31.594.968/0001-17
OBJETO: FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS EM GERAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E MOLA HIDRÁULICA, DESCRITOS NO ANEXO I, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS
DO VALOR: R$ 172.519,14 (cento e setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2020.
DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA - ME
CNPJ: 31.594.968/0001-17
OBJETO: FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS EM GERAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E MOLA HIDRÁULICA, DESCRITOS NO ANEXO I, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS
DO VALOR: R$ 172.519,14 (cento e setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2020.
DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A62E3463

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA 3° SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A PROSSECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em controle de pragas e animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, descupinização e desratização, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se a presença das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME	77.576.478/0001-99	*ALLAN DOUGLAS BARA DOS SANTOS*	85669494	ME
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	11.048.000/0001-88	*JOSÉ SAINHUK SCHASTAI*	4.826.332-1	ME

De início, Sr. Pregoeiro informou que para julgamento de validade dos documentos de habilitação considera-se a data da sessão realizada no dia 12 de Julho de 2019.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa **CLASSIFICADA**, que após examinado quanto a sua conformidade, e, por atender prontamente o instrumento convocatório, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VALOR UNI
JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA – ME	01	R$ 0,30
JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA – ME	02	R$ 0,35
JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA – ME	03	R$ 0,50
JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA – ME	04	R$ 0,35
JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA – ME	05	R$ 0,50

Tendo sido concedida a palavra ao participante presente no certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h37min**, da qual eu ***Herick Vilela***, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitantes:

AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME	*ALLAN DOUGLAS BARA DOS SANTOS*	*Ausentou-se as 09h02min*
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	*JOSÉ SAINHUK SCHASTAI*	

***Ouvinte*:**

Pregoeiro em treinamento	*Ederson Ataide Polli*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E041BC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 83/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GARAGEM MODERNA LTDA - EPP
CNPJ: 77.171.247/0001-03
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro contra acidentes e manutenção, para atendimento as necessidades das secretarias municipais do município de campo magro/PR, observados os detalhamentos técnicos, especificações e condições constantes do termo de referência e do edital
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2019 a 28 de junho de 2020.
DATA ASSINATURA: 17/12/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A2446714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Platinas, Jardim Boa Vista III, compreendendo a execução de 599,34 m² de pavimentação, serviços de terraplanagem, drenagem, meio fio com sarjeta, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), passeios em CBUQ, rampas de acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, placa de obra e demais serviços descritos em projeto.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 de dezembro de 2019 para 24 de janeiro de 2020.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:94E46B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, **VALTER OLIVEIRA DA LUZ**, no uso de suas atribuições e,
Considerando a conclusão das etapas do Concurso Público nº 001/2019;
Considerando o disposto no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2019 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
Considerando o relatório final do processo emitido pela Empresa Exatus Consultoria (AVR-Assessoria Técnica Ltda), juntamente com a Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 131/2019, ratificando a legitimidade do objeto do Edital nº 001/2019,
RESOLVE
HOMOLOGAR, para que surtam os devidos efeitos legais, o Concurso Público nº 001/2019, para os cargos efetivos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Candói: **ADVOGADO E AGENTE OPERACIONAL.**

PUBLIQUE-SE, no site www.camaracandoi.pr.gov.br, nos murais da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Municípios do Paraná.

Em, 18 de Dezembro de 2019.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:68B49B72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 706/2019

PORTARIA Nº 706/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO VALDIR DE QUADROS**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 7.344.967-7/PR e inscrito no CPF Nº 019.897.879-08, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeado pela Portaria nº 279/2017, matrícula: 3049-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/04/2018 a 26/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAC82CE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 707/2019

PORTARIA Nº 707/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **BRUNA MARINA DE OLIVEIRA ROSA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.140.874-9/PR e inscrita no CPF Nº 094.965.119-29, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeada pela Portaria nº 061/2017, matrícula: 2993-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A29EFE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 708/2019

PORTARIA Nº 708/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **BRUNA MARINA DE OLIVEIRA ROSA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.140.874-9/PR e inscrita no CPF Nº 094.965.119-29, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 089/2016, matrícula: 2827-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACAD7D4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 709/2019

PORTARIA Nº 709/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CLEMAIR MARIA KARLING**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 6.484.821-6/PR e inscrita no CPF Nº 967.313.629-72, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 683/2000, matrícula: 1365-1-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/03/2018 a 16/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BD61E1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 710/2019

PORTARIA Nº 710/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **EDINA MALAQUIAS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 4.863.772-8/PR e inscrita no CPF Nº 144.157.868-47, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C09, nomeada pela Portaria nº 762/2000, matrícula: 1406-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 01/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4251D5E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 711/2019

PORTARIA Nº 711/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE MALINOSKI**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 6.625.679-0/PR e inscrita no CPF Nº 023.252.789-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 086/2015, matrícula: 2740-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/02/2018 a 09/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BE32DA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 712/2019

PORTARIA Nº 712/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZETE CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.971.700-2/PR e inscrita no CPF

Nº 042.416.799-24, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A) -** Nível 05, nomeada pela Portaria nº 286/2009, matrícula: 2071-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:929ABE61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 713/2019

PORTARIA Nº 713/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELI LEITE MUGNOL**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.105.718-6/PR e inscrita no CPF Nº 032.024.549-78, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 329/2012, matrícula: 2416-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **21/05/2018 a 21/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4451EAEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 714/2019

PORTARIA Nº 714/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELI LEITE MUGNOL**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.105.718-6/PR e inscrita no CPF Nº 032.024.549-78, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 066/2016, matrícula: 2416-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA52FB6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 715/2019

PORTARIA Nº 715/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **IOLANDA SOARES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.372.540-9/PR e inscrita no CPF Nº 065.032.809-47, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 066/2017, matrícula: 3009-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0360C90F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 716/2019

PORTARIA Nº 716/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANE BERTOLINI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.751.563-3/PR e inscrita no CPF Nº 026.716.169-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 325/2017, matrícula: 3057-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/05/2018 a 26/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1317C3EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 717/2019

PORTARIA Nº 717/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA HELENA MARTYN**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.357.915-5/PR e inscrita no CPF Nº 077.886.239-97, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR -** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 149/2012, matrícula: 2322-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/03/2018 a 28/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8029CE57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 719/2019

PORTARIA Nº 719/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **OLIVANIRA MUGNOL**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.769.401-5/PR e inscrita no CPF Nº 000.351.039-57, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11, nomeada pela Portaria nº 602/1995, matrícula: 0890-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/08/2018 a 09/08/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1CF2BFCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 718/2019

PORTARIA Nº 718/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIANI SCHUERTS GARDACHO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.357.912-0/PR e inscrita no CPF Nº 088.391.759-97, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 045/2016, matrícula: 2801-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/02/2018 a 01/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8FF7713

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 720/2019

PORTARIA Nº 720/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **OLIVANIRA MUGNOL**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.769.401-5/PR e inscrita no CPF Nº 000.351.039-57, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 185/2008, matrícula: 0890-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C4EBCBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 721/2019

PORTARIA Nº 721/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.293.379-85/PR e inscrita no CPF Nº 088.792.379-85, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 340/2018, matrícula: 3125-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/04/2018 a 23/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D36B6FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 722/2019

PORTARIA Nº 722/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROSALINA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.934.246-0/PR e inscrita no CPF Nº 003.712.049-25, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C12, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 0460-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3556F96C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 723/2019

PORTARIA Nº 723/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 11.015.838-6/PR e inscrita no CPF Nº 074.123.119-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível A01, nomeada pela Portaria nº 077/2017, matrícula: 3006-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:824DFC61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 724/2019

PORTARIA Nº 724/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SEBASTIANA LADEWIG DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.139.005-9/PR e inscrita no CPF Nº 473.500.409-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C15, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 0518-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:65703D55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 725/2019

PORTARIA Nº 725/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLENE FATIMA PINHEIRO MENDES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.935.759-0/PR e inscrita no CPF Nº 018.207.359-90, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 076/2017, matrícula: 3008-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:376C4427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 726/2019

PORTARIA Nº 726/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LUCIA BAYER**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 5.520.119-6/PR e inscrita no CPF Nº 857.178.439-68, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C14, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 0524-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar

nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:83D5F5AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 727/2019

PORTARIA Nº 727/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LUCIA BAYER**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 5.520.119-6/PR e inscrita no CPF Nº 857.178.439-68, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11, nomeada pela Portaria nº 648/1995, matrícula: 0524-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/07/2018 a 24/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EFE2666A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 728/2019

PORTARIA Nº 728/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA GONÇALVES**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 8.104.652-2/PR e inscrita no CPF Nº 037.605.249-07, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 117/2012, matrícula: 2291-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2018 a 22/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E80AB802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 729/2019

PORTARIA Nº 729/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ANA LUCIA PEDROSO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.278.480-0/PR e inscrita no CPF Nº 037.044.429-02, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C06, nomeada pela Portaria nº 35/2003, matrícula: 1621-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/02//2018 a 10/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90BC771C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 730/2019

PORTARIA Nº 730/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDETE FERRI PARE ZUBRESKI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 10.310.495-5/PR e inscrita no CPF Nº 068.084.979-31, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 118/2012, matrícula: 2292-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03//2018 a 22/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18536389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 731/2019

PORTARIA Nº 731/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA SUZANA BARCELOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.043.707-2/PR e inscrita no CPF Nº 036.565.509-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 342/2018, matrícula: 3123-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/04//2018 a 23/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69253391

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 732/2019

PORTARIA Nº 732/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA SUZANA BARCELOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.043.707-2/PR e inscrita no CPF Nº 036.565.509-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 338/2012, matrícula: 2419-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/05/2018 a 28/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDA695E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 733/2019

PORTARIA Nº 733/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.962.197-6/PR e inscrita no CPF Nº 054.764.089-76, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 067/2017, matrícula: 2997-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA94BFA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 734/2019

PORTARIA Nº 734/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.962.197-6/PR e inscrita no CPF Nº 054.764.089-76, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 063/2016, matrícula: 2812-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CAB9F33C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 735/2019

PORTARIA Nº 735/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA PAULA GLEGOLIN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 12.379.187-8/PR e inscrita no CPF Nº 087.017.469-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 069/2017, matrícula: 2999-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:299DE4AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 736/2019

PORTARIA Nº 736/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA VALDECI DE FARIAS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 1.819.742-1/PR e inscrita no CPF Nº 020.877.939-64, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07, nomeada pela Portaria nº 111/2004, matrícula: 1716-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2018 a 15/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:02F932A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 737/2019

PORTARIA Nº 737/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANE DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.958.907-0/PR e inscrita no CPF Nº 035.254.399-03, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 314/2013, matrícula: 2519-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/03/2018 a 25/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:666FC6C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 738/2019

PORTARIA Nº 738/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE AGUIRRE**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.258.604-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.360.189-50, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 234/2009, matrícula: 2056-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/04/2018 a 17/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C990925F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 739/2019

PORTARIA Nº 739/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE AGUIRRE**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.258.604-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.360.189-50, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 129/2012, matrícula: 2056-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF57035B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 740/2019

PORTARIA Nº 740/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE PEREIRA KICH**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.827.991-5/PR e inscrita no CPF Nº 031.016.949-65, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C08, nomeada pela Portaria nº 31/2003, matrícula: 1625-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/02/2018 a 10/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D2CD4E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 741/2019

PORTARIA Nº 741/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **VANESSA SENHORIN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 9.906.450-1/PR e inscrita no CPF Nº 056.993.779-56, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 193/2012, matrícula: 2340-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2018 a 02/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6906B0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 742/2019

PORTARIA Nº 742/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ALZIRA CUSTÓDIO DO AMARAL DE MATOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.506.270-6/PR e inscrita no CPF Nº 926.980.779-72, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A) -** Nível 05, nomeada pela Portaria nº 313/2013, matrícula: 2518-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/03/2018 a 25/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BCF3A3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 743/2019

PORTARIA Nº 743/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ARILDA APARECIDA SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.539.125-4/PR e inscrita no CPF Nº 926.958.689-87, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 1354-1, matrícula: 1354-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/05/2018 a 05/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:992FDEA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 744/2019

PORTARIA Nº 744/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ARLETE DE SOUZA GOMIDES MAGRI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.207.515-7/PR e inscrita no CPF Nº 724.649.099-04, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 423/2017, matrícula: 3063-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/09/2018 a 18/09/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:357D7966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 745/2019

PORTARIA Nº 745/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELAIR DE FATIMA ROSA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 5.453.018-8/PR e inscrita no CPF Nº 882.482.679-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C14, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 501-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na

Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D59B6B8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 746/2019

PORTARIA Nº 746/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELAIR DE FATIMA ROSA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 5.453.018-8/PR e inscrita no CPF Nº 882.482.679-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11, nomeada pela Portaria nº 645/1995, matrícula: 501-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/08/2018 a 07/08/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA6735F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 747/2019

PORTARIA Nº 747/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.749.193-3/PR e inscrita no CPF Nº 049.299.659-85, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível A01, nomeada pela Portaria nº 313/2017, matrícula: 3055, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/05/2018 a 18/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:20EB261F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 748/2019

PORTARIA Nº 748/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ERACILDA ALVES DE DEUS DE MATTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.539.161-0/PR e inscrita no CPF Nº 882.414.409-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C14, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 418-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C52AE115

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 749/2019

PORTARIA Nº 749/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELDES DE FATIMA SMOLAK**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.503.748-1/PR e inscrita no CPF Nº 023.686.479-37, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11, nomeada pela Portaria nº 825/1996, matrícula: 1021-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/03/2018 a 12/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:20EE56EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 750/2019

PORTARIA Nº 750/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELISANGELA KAUFFMANN**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 7.906.487-4/PR e inscrita no CPF Nº 025.122.749-93, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 064/2017, matrícula: 2996-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE924B9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 751/2019

PORTARIA Nº 751/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **INDIANARA DE FATIMA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.439.589-9/PR e inscrita no CPF Nº 087.271.699-20, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A) -** Nível 05, nomeada pela Portaria nº 408/2013, matrícula: 2527-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/04/2018 a 25/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6685FE91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 752/2019

PORTARIA Nº 752/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **IDALINA PICOLO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 1.059.920-5/PR e inscrita no CPF Nº 371.259.589-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C15, nomeada pela Portaria nº 110/2011, matrícula: 2232-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 01/01/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:065ED7AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 753/2019

PORTARIA Nº 753/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **IVANIA LUZIA DE RAMOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.667.892-8/PR e inscrita no CPF Nº 037.628.979-13, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 460/2013, matrícula: 2137-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/06/2018 a 17/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3D7E149

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 754/2019

PORTARIA Nº 754/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JOSEANE TEIXEIRA VIANA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.007.022-0/PR e inscrita no CPF Nº 019.113.379-55, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C09, nomeada pela Portaria nº 582/1995, matrícula: 872-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/07/2018 a 24/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2548A43C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 755/2019

PORTARIA Nº 755/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JURANDIR DE FRANÇA**, brasileiro, casado, portador RG Nº 5.251.0009-0/PR e inscrito no CPF Nº 678.635.829-20, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeado pela Portaria nº 245/2001, matrícula: 1505-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/07/2018 a 03/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:79B8EBD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 756/2019

PORTARIA Nº 756/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LOURDES INÊS KLUSKESKONISKI DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.418.765-3/PR e inscrita no CPF Nº 769.213.449-91, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C13, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 415-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE408349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 757/2019

PORTARIA Nº 757/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARLENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.423.302-7/PR e inscrita no CPF Nº 808.509.879-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07, nomeada pela Portaria nº 113/2004, matrícula: 1718-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2018 a 15/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FB02D1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 758/2019

PORTARIA Nº 758/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CELMIRA ALCANTARA NUNES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.539.146-7/PR e inscrita no CPF Nº 926.158.649-04, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 752/2000, matrícula: 1385-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 01/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E03DA5B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 759/2019

PORTARIA Nº 759/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.377.187-9/PR e inscrita no CPF Nº 043.390.519-00, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 180/2014, matrícula: 2593-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS**

referente ao período aquisitivo de **20/03/2018 a 20/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:95C8F304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 760/2019

PORTARIA Nº 760/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 6.776.496-0/PR e inscrita no CPF Nº 023.271.489-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11, nomeada pela Portaria nº 598/1995, matrícula: 887-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/07/2018 a 24/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BDA0AA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 761/2019

PORTARIA Nº 761/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **NERILDE BADZIAK PUSSININI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 1.363.947/PR e inscrita no CPF Nº 554.753.459-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 059/2015, matrícula: 2739-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/02/2018 a 05/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:24C763B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 762/2019

PORTARIA Nº 762/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **PAULA DAIANA DESCHK**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.986.617-2/PR e inscrita no CPF Nº 032.687.029-61, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 072/2016, matrícula: 2714-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAFD9DF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 763/2019

PORTARIA Nº 763/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **PAULA DAIANA DESCHK**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.986.617-2/PR e inscrita no CPF Nº 032.687.029-61, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 191/2008, matrícula: 1960-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C71A1BC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 764/2019

PORTARIA Nº 764/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGÉRIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 10.496.474-5/PR e inscrito no CPF Nº 812.410.209-06, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeado pela Portaria nº 388/2014, matrícula: 2666-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 01/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BF4742B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 765/2019

PORTARIA Nº 765/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA DE FATIMA BRASIL**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.313.986-4/PR e inscrita no CPF Nº 019.408.279-22, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** - Nível 04, nomeada pela Portaria nº 183/2010, matrícula: 2134-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/03/2018 a 31/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB6185FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 766/2019

PORTARIA Nº 766/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SHEILA BODENAR KICH DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.975.133-2/PR e inscrita no CPF Nº 032.140.009-77, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 102/2005, matrícula: 1832-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/02/2018 a 07/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61CFAD1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 767/2019

PORTARIA Nº 767/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLEI MARIA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.772.264-5/PR e inscrita no CPF Nº 021.622.359-86, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeada pela Portaria nº 210/2017, matrícula: 3036-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/01/2018 a 06/01/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:27698E70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 768

PORTARIA Nº 768/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **TEREZINHA DALASTRA LOPES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.564.746-0/PR e inscrita no CPF Nº 866.744.559-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 112/2004, matrícula: 1753-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2018 a 15/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A27F6C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 769/2019

PORTARIA Nº 769/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **TEREZINHA DALASTRA LOPES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.564.746-0/PR e inscrita no CPF Nº 866.744.559-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 272/2010, matrícula: 1753-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFE9982F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 770/2019

PORTARIA Nº 770/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDERI MUHLENBRUCK**, brasileiro, casado, portador RG Nº 8.806.140-3/PR e inscrito no CPF Nº 040.049.319-59, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeado pela Portaria nº 178/2012, matrícula: 2091-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2018 a 02/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F40CCF42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 771/2019

PORTARIA Nº 771/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **VILCIANE PUSSININI DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.991.814-6/PR e inscrita no CPF Nº 039.108.169-16, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 296/2017, matrícula: 3053-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/05/2018 a 09/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEC0FBE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 772/2019

PORTARIA Nº 772/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ZALETE APARECIDA DA SILVA MANDECAU**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.506.201-3/PR e inscrita no CPF Nº 804.136.179-04, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C15, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 0569-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3D77ACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 773/2019

PORTARIA Nº 773/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ZENAIDE DE CAMPOS DE MEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.088.959-7/PR e inscrita no CPF Nº 749.539.159-68, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 237/2015, matrícula: 2769-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei

Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/05/2018 a 26/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8666CB70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 774/2019

PORTARIA Nº 774/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **GILCE DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 6.049.138-0/PR e inscrita no CPF Nº 860.347.669-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 178/2004, matrícula: 1767-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/06/2018 a 04/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB5881E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 775/2019

PORTARIA Nº 775/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELISANGELA PERIN**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 14.263.305-1/PR e inscrita no CPF Nº 035.411.179-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível A01, nomeada pela Portaria nº 211/2017, matrícula: 3037-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/03/2018 a 23/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB5AC7FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 776/2019

PORTARIA Nº 776/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA MARINHO XAVIER**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 6.395.796-8/PR e inscrita no CPF Nº 925.714.849-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 364/2012, matrícula: 2424-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/06/2018 a 11/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7700F379

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 777/2019

PORTARIA Nº 777/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JANE MARIA DE LIMA**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.142.676-2/PR e inscrita no CPF Nº 804.264.099-49, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível A01, nomeada pela Portaria nº 241/2009, matrícula: 2066-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EF4A618

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 778/2019

PORTARIA Nº 778/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **IRENE MIERZWA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.195.743-0/PR e inscrita no CPF Nº 740.152.149-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível A12, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 0510-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FD09A82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 779/2019

PORTARIA Nº 779/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CASTORINA MARQUES MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.924.836-5/PR e inscrita no CPF Nº 015.869.539-90, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 214/2015, matrícula: 2764-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/05/2018 a 07/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18C6D4E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 780/2019

PORTARIA Nº 780/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 4.353.001-1/PR e inscrita no CPF Nº 590.892.109-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 405/2014, matrícula: 2667-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/07/2018 a 08/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C37BA764

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 781/2019

PORTARIA Nº 781/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **KELLY OSSOVSKI**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 12.946.072-5/PR e inscrita no CPF Nº 090.474.669-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 280/2017, matrícula: 3050-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/04/2018 a 26/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0376C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 782/2019

PORTARIA Nº 782/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LOURDES DE FATIMA VIEIRA MELLO MOREIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.769.409-0/PR e inscrita no CPF Nº 672.246.609-40, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11, nomeada pela Portaria nº 592/1995, matrícula: 877-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/07/2018 a 24/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B9B34C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 783/

PORTARIA Nº 783/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LOURDES DE FATIMA VIEIRA MELLO MOREIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.769.409-0/PR e inscrita no CPF Nº 672.246.609-40, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 119/2012, matrícula: 2293-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2018 a 22/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:740482CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 784/2019

PORTARIA Nº 784/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ZENOVIA SAIEVICZ KOSOUSKI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 2.138.554-9/PR e inscrita no CPF Nº 039.384.789-69, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível A13, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 0491-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D070A1DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 785/2019

PORTARIA Nº 785/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ENIA JUDITE TURCO DE PAULA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 4.982.835-7/PR e inscrita no CPF Nº 713.965.279-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11, nomeada pela Portaria nº 570/1995, matrícula: 0862-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/07/2018 a 24/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92E7A2CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 786/2019

PORTARIA Nº 786/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ENIA JUDITE TURCO DE PAULA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 4.982.835-7/PR e inscrita no CPF Nº 713.965.279-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 317/2012, matrícula: 2406-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/05/2018 a 16/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EFE6340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 787/2019

PORTARIA Nº 787/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 9.949.762-9/PR e inscrita no CPF Nº 058.710.949-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 362/2014, matrícula: 2659-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2018 a 18/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBE5778E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 788/2019

PORTARIA Nº 788/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MERLIN SUZANA RITTER**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.971.330-5/PR e inscrita no CPF Nº 062.246.299-78, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 148/2016, matrícula: 2846-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DCCF2468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 789/2019

PORTARIA Nº 789/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MERLIN SUZANA RITTER**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.971.330-5/PR e inscrita no CPF Nº 062.246.299-78, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 072/2017, matrícula: 3002-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0619E3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 790/2019

PORTARIA Nº 790/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **NILCEMARA CONCEIÇÃO DE ABREU CARNEIRO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6108433/SC e inscrita no CPF Nº 070.804.369-07, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A) -** Nível 05, nomeada pela Portaria nº 46/2016, matrícula: 2800-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/02/2018 a 01/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:26FAC4AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 791/2019

PORTARIA Nº 791/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROSELI TEREZINHA RIBEIRO SENHORIN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 3.734.148-7/PR e inscrita no CPF Nº 680.827.469-04, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 257/1994, matrícula: 0684-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 01/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:04B38297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARI A792/2019

PORTARIA Nº 792/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **DENISE ZAVALIA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.807.136-2/PR e inscrita no CPF Nº 017.992.189-45, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 792/2013, matrícula: 0684-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **21/02/2018 a 21/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90372E87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 793/2019

PORTARIA Nº 793/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **OLINDA ILZA BRASIL**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.411.687-4/PR e inscrita no CPF Nº 033.456.449-24, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A) -** Nível 05, nomeada pela Portaria nº 285/2012, matrícula: 2399-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/05/2018 a 07/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE6BA55D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 794/2019

PORTARIA Nº 794/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LEONE MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 8.614.215-5/PR e inscrita no CPF Nº 037.910.579-95, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A) -** Nível 05, nomeada pela Portaria nº 872/2000, matrícula: 1434-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/12/2018 a 13/12/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE55F114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 795/2019

PORTARIA Nº 795/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SILVESTRE DE MATTOS**, brasileiro, casado, portador RG Nº 4.390.001-3/PR e inscrito no CPF Nº 881.762.319-91, ocupante do cargo efetivo de **GUARDIÃO -** Nível 04, nomeado pela Portaria nº 445/1995, matrícula: 799-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/03/2018 a 06/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0650E133

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 796/2019

PORTARIA Nº 796/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEVERTON GUSTAVO SEMCHECHEN**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 9.959.596-5/PR e inscrito no CPF Nº 080.085.579-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeado pela Portaria nº 079/2016, matrícula: 2822-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F44C4F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 797/2019

PORTARIA Nº 797/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELOIZA DE FATIMA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.817.370-0/PR e inscrita no CPF Nº 022.768.519-96, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 121/2012, matrícula: 2295-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B45C315

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 798/2019

PORTARIA Nº 798/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 6.078.149-4/PR e inscrita no CPF Nº 724.623.889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C13, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 477-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2409AD79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 799/2019

PORTARIA Nº 799/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 6.078.149-4/PR e inscrita no CPF Nº 724.623.889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 375/2014, matrícula: 2661-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/06/2018 a 25/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:977E00EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 800

PORTARIA Nº 800/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA KICH BRANDALIZE**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.101.533-5/PR e inscrita no CPF Nº 021.641.699-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11, nomeada pela Portaria nº 563/1995, matrícula: 0857-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/08/2018 a 09/08/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:585F619B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 801/2019

PORTARIA Nº 801/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.344.701-1/PR e inscrita no CPF Nº 091.522.729-07, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 309/2012, matrícula: 2403-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/05/2018 a 15/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89BCD5B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 802/2019

PORTARIA Nº 802/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZABETE MICHELS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.857.829-7/PR e inscrita no CPF Nº 088.370.039-51, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 048/2015, matrícula: 2500-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7770056A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 803/2019

PORTARIA Nº 803/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JIUVANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.732.666-5/PR e inscrita no CPF Nº 057.240.799-84, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 319/2012, matrícula: 2408-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/05/2018 a 17/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D504B6A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 804/2019

PORTARIA Nº 804/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JIUVANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.732.666-5/PR e inscrita no CPF Nº 057.240.799-84, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 06/2016, matrícula: 2805-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:944F6DDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 805/2019

PORTARIA Nº 805/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.145.781-0/PR e inscrita no CPF Nº 855.269.169-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C08, nomeada pela Portaria nº 39/2003, matrícula: 1617-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/02/2018 a 10/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C2A21FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 806/2019

PORTARIA Nº 806/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARISTELA MAZEPA DO PRADO BENECK**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.258.646-6/PR e inscrita no CPF Nº 046.688.159-26, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 376/2014, matrícula: 2662-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/06/2018 a 25/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD3E71C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 807/2019

PORTARIA Nº 807/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **OLIVIA MICHALOUSKI**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 2.154.592/PR e inscrita no CPF Nº 575.369.379-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 127/2012, matrícula: 2301-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B3EFD85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 808/2019

PORTARIA Nº 808/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARGARETH CZEKAY**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.233.561-9/PR e inscrita no CPF Nº 023.147.859-32, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07, nomeada pela Portaria nº 109/2004, matrícula: 1731-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2018 a 15/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E4D81CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 809/2019

PORTARIA Nº 809/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LEIDE JANE GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.375.374-9/PR e inscrita no CPF Nº 057.282.489-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 070/2017, matrícula: 3000-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6482539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 810/2019

PORTARIA Nº 810/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.165.875-2/PR e inscrita no CPF Nº 029.384.679-07, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO -** Nível 03, nomeada pela Portaria nº 018/2018, matrícula: 3076-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/01/2018 a 02/01/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 15/01/2020

- 29/06/2020 a 18/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8ACA2000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 811/2019

PORTARIA Nº 811/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ALAIR DO ROCIO MORESKI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 3.315.267-1/PR e inscrita no CPF Nº 479.005.559-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível 09, reintegrada pela Portaria nº 558/1995, matrícula: 1180-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/08/2018 a 09/08/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37F3927A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 812/2019

PORTARIA Nº 812/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE HEDRICH MARCONDES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.838.599-5/PR e inscrita no CPF Nº 051.745.009-76, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA -** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 052/2009, matrícula: 2040-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/01/2019 a 23/01/2020**, como segue:

- 06/01/2020 a 24/01/2020
- 01/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1745AE28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 813

PORTARIA Nº 813/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **EDIMARA MATHIAS TAVARES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.233.357-8/PR e inscrita no CPF Nº 026.612.359-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07, nomeada pela Portaria nº 51/2004, matrícula: 1737-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 15/01/2020
- 29/06/2020 a 18/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BA41872

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 814/2019

PORTARIA Nº 814/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **EDIMARA MATHIAS TAVARES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.233.357-8/PR e inscrita no CPF Nº 026.612.359-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 159/2008, matrícula: 1737-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 15/01/2020
- 29/06/2020 a 18/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D4656DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 815/2019

PORTARIA Nº 815/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.201.404-7/PR e inscrita no CPF Nº 040.426.949-42, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR -** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 182/2013, matrícula: 2494-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS**

referente ao período aquisitivo de **18/02/2018 a 18/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 17/01/2020

- 30/06/2020 a 17/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:969A9490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 816/2019

PORTARIA Nº 816/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA ROCHA MUZZOLON**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.094.998-9/PR e inscrita no CPF Nº 037.756.939-98, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeada pela Portaria nº 220/2005, matrícula: 1872-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/06/2018 a 27/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 18/01/2020

- 01/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E27EC772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 817/2019

PORTARIA Nº 817/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIARA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.251.000-1/PR e inscrita no CPF Nº 031.786.709-12, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeada pela Portaria nº 396/2012, matrícula: 2434-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/06/2018 a 28/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 24/01/2020

- 01/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:057CF63D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 818/2019

PORTARIA Nº 818/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIMAR CANALLI**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.503.068-5/PR e inscrita no CPF Nº 926.991.209-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 082/2010, matrícula: 2109-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **19/02/2018 a 19/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 24/01/2020

- 01/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA3E0F4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 819/2019

PORTARIA Nº 819/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIMAR CANALLI**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.503.068-5/PR e inscrita no CPF Nº 926.991.209-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 186/2012, matrícula: 2109-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2018 a 02/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 24/01/2020

- 01/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C13E6A1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 820/2019

PORTARIA Nº 820/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SILMAR PERES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.399.891-1/PR e inscrita no CPF Nº 023.703.979-69, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeado pela Portaria nº 261/2012, matrícula: 2384, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/04/2018 a 24/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 24/01/2020

- 01/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2372E152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 821/2019

PORTARIA Nº 821/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE MACHADO FARIAS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 9.724.912-3/PR e inscrita no CPF Nº 049.304.769-76, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 243/2013, matrícula: 2515-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 15/01/2020

- 29/06/2020 a 18/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2C0925A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 822/2019

PORTARIA Nº 822/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **EDAIR BARBOSA MORANDI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 4.975.177-0/PR e inscrita no CPF Nº 391.033.909-34, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07, nomeada pela Portaria nº 174/2004, matrícula: 1769-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 01/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8283918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 823/2019

PORTARIA Nº 823/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CARLA SIMONE WINTER SEIBERT**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.496.048-0/PR e inscrita no CPF Nº 066.453.989-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 444/2018, matrícula: 3135-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/08/2018 a 28/08/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:02BB065C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 824/2019

PORTARIA Nº 824/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.874.513-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.992.719-98, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 125/2012, matrícula: 2299-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:63204B83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 825/2019

PORTARIA Nº 825/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.874.513-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.992.719-98, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 061/2016, matrícula: 2806-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F0DB67A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 826/2019

PORTARIA Nº 826/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMARA RAMOS MARTIN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.742.504-5/PR e inscrita no CPF Nº 041.665.009-02, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 124/2012, matrícula: 2298-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B134027

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 827/2019

PORTARIA Nº 827/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMARA RAMOS MARTIN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.742.504-5/PR e inscrita no CPF Nº 041.665.009-02, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 399/2017, matrícula: 3061-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/08/2018 a 10/08/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9EC71D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 828/2019

PORTARIA Nº 828/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARICA MARTIM LINHARES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.478.632-6/PR e inscrita no CPF Nº 859.096.029-34, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 091/1997, matrícula: 1183-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/03/2018 a 17/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDBB08BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 829/2019

PORTARIA Nº 829/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ROSENILDO BAYER CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.107.694-4/PR e inscrita no CPF Nº 030.594.449-51, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeado pela Portaria nº 188/2008, matrícula: 1959-1,

com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FEF9BE2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 830/2019

PORTARIA Nº 830/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ROSENILDO BAYER CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.107.694-4/PR e inscrita no CPF Nº 030.594.449-51, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeado pela Portaria nº 258/2015, matrícula: 2772-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/06/2018 a 15/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B2C6D29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 831/2019

PORTARIA Nº 831/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANA NUNES CARVALHO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 9.488.768-2/PR e inscrita no CPF Nº 043.935.649-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C05, nomeada pela Portaria nº 218/2010, matrícula: 2141-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/04/2018 a 28/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8644EF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 832/2019

PORTARIA Nº 832/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **VALERIA DE FATIMA DESCHK**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.258.627-0/PR e inscrita no CPF Nº 052.510.319-80, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B01, nomeada pela Portaria nº 235/2017, matrícula: 3038-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/03/2018 a 29/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA3058C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 833/2019

PORTARIA Nº 833/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARTA PEREIRA GOMES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.170.764-4/PR e inscrita no CPF Nº 026.430.939-17, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 103/2005, matrícula: 1830-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/02/2018 a 07/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:30789518

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 834/2019

PORTARIA Nº 834/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SALETE GORNASKI SENKIO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.054.664-7/PR e inscrita no CPF Nº 023.534.989-57, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível G02, nomeada pela Portaria nº 840/1996, matrícula: 1030-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/03/2018 a 14/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7135D6BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 835/2019

PORTARIA Nº 835/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADILSON KAVETZKI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 7.049.302-0/PR e inscrito no CPF Nº 018.160.949-51, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 110/2012, matrícula: 2284-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5DBCC3C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 836/2019

PORTARIA Nº 836/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADIR MARQUES ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.162.607-0/PR e inscrito no CPF Nº 581.842.449-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 270/1994, matrícula: 704-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 01/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D595B134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 837/2019

PORTARIA Nº 837/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADRIANO LINHARES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 7.404.306-2/PR e inscrito no CPF Nº 046.364.049-71, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 173/2005, matrícula: 1850-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/03/2018 a 31/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:63CD755F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 838/2019

PORTARIA Nº 838/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 6.051.715-0/PR e inscrito no CPF Nº 864.886.439-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 230/2015, matrícula: 2766-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/05/2018 a 15/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C83A1010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 839/2019

PORTARIA Nº 839/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **AIRTON VALDIR HAAN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.597.754-4/PR e inscrito no CPF Nº 658.574.709-78, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 42/2004, matrícula: 1708-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/02/2018 a 05/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:72AC7AD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 840/2019

PORTARIA Nº 840/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALCIONE PAULO GNASS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.741.573-4/PR e inscrito no CPF Nº 022.696.039-07, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 38/2004, matrícula: 1713-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A93AA51D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 841/2019

PORTARIA Nº 841/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.403.583-5/PR e inscrito no CPF Nº 883.019.159-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 176/2005, matrícula: 1849-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/04/2018 a 11/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:23B9D4AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 842/2019

PORTARIA Nº 842/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANSELMO MIXESKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.966.904-4/PR e inscrito no CPF Nº 844.192.709-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 350/2013, matrícula: 2522-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/04/2018 a 05/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:75B49F94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 843/2019

PORTARIA Nº 843/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NELSON NENE AGUIRRES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.176.676-2/PR e inscrito no CPF Nº 558.069.619-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 14/2003, matrícula: 1610-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E80C7706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 844/2019

PORTARIA Nº 844/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO JOSÉ SPULDARO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.755.920/PR e inscrito no CPF Nº 340.689.459-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 167/2012, matrícula: 2327-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/03/2018 a 29/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B7A84A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 845/2019

PORTARIA Nº 845/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG Nº 4.299.366-2/PR e inscrito no CPF Nº 595.824.059-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 69/2003, matrícula: 1645-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:488E2213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 846/2019

PORTARIA Nº 846/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ELEANDRO JOSÉ ZELINSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.801.643-2/PR e inscrito no CPF Nº 052.509.999-99, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 142/2012, matrícula: 2315-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/03/2018 a 27/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:198447E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 847/2019

PORTARIA Nº 847/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ELIOMAR RAMOS BUENO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.619.550-0/PR e inscrito no CPF Nº 042.484.359-50, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 339/2012, matrícula: 2420-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/05/2018 a 28/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C306D9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 849/2019

PORTARIA Nº 848/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.595.402-3/PR e inscrito no CPF Nº 444.979.402-3, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 168/2012, matrícula: 2420-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas

semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/03/2018 a 29/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CCE584F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 849/2019

PORTARIA Nº 849/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 7.827.986-9/PR e inscrito no CPF Nº 032.509.619-81, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 111/2012, matrícula: 2285-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA71BC6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 850/209

PORTARIA Nº 850/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GERALDO BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.828.519-6/PR e inscrito no CPF Nº 957.449.329-68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 268/2012, matrícula: 2388-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/05/2018 a 02/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76149BDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 851/2019

PORTARIA Nº 851/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **HAROLDO JEREMIAS TAQUES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.588.921/PR e inscrito no CPF Nº 285.781.989-72, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 37/2004, matrícula: 1711-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/02/2018 a 05/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6977965B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 852/2019

PORTARIA Nº 852/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **IRINEU SENKIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.414.237-4/PR e inscrito no CPF Nº 752.884.609-06, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 133/2012, matrícula: 2306-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4999C32F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 853/2019

PORTARIA Nº 853/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JACIR MEIRELLES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.710.558-7/PR e inscrito no CPF Nº 022.997.459-71, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 123/2012, matrícula: 2297-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DFA86A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 854/2019

PORTARIA Nº 854/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JAIRO MATOSO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 10.332.108-2/PR e inscrito no CPF Nº 946.825.859-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 138/2010, matrícula: 2120-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/03/2018 a 08/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CF80094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 855/2019

PORTARIA Nº 855/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL APARECIDO CHARNESKI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.435.627-0/PR e inscrito no CPF Nº 564.542.109-44, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 225/2001, matrícula: 1534-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/07/2018 a 02/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEC52876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 856/2019

PORTARIA Nº 856/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JORGE DE ASSIS DE QUADROS**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 3.390.704-4/PR e inscrito no CPF Nº 449.432.109-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 312/2001, matrícula: 1561-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/11/2018 a 06/11/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08A5801A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 857/2019

PORTARIA Nº 857/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ SANTOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.810.588-7/PR e inscrito no CPF Nº 023.262.389-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 327/2015, matrícula: 2782-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/08/2018 a 24/08/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A86D7A19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 858/2019

PORTARIA Nº 858/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS VORNES DE MATTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.506.124-6/PR e inscrito no CPF Nº 779.295.279-72, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 132/2012, matrícula: 2305-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:20D7C66D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 859/2019

PORTARIA Nº 859/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO GONÇALINO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.520.023-8/PR e inscrito no CPF Nº 956.740.809-25, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 229/2001, matrícula: 1515-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/07/2018 a 02/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:063736D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 860/2019

PORTARIA Nº 860/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO DE COL**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.831.122-3/PR e inscrito no CPF Nº 029.153.069-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 229/2001, matrícula: 1709-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/02/2018 a 05/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D6994DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 861/2019

PORTARIA Nº 861/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 4.590.900-0/PR e inscrito no CPF Nº 643.489.709-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 294/2004, matrícula: 1789-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/12/2018 a 15/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1B7BFA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 863/2019

PORTARIA Nº 863/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.760.843-7/PR e inscrito no CPF Nº 904.127.889-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 131/2012, matrícula: 23047-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:056A1AB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 864/2019

PORTARIA Nº 864/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NELSON RUFATTO LASTA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 396.065/PR e inscrito no CPF Nº 287.917.469-49, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 657/2000, matrícula: 1363-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/02/2019 a 01/02/2020**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1407766

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 862/2019

PORTARIA Nº 862/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.480.653-3/PR e inscrito no CPF Nº 633.515.879-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 230/2001, matrícula: 1517-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/07/2018 a 02/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:916245D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 993/2019

PORTARIA Nº 993/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **LUIZ RECH DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 5.820.503-6/PR e inscrito no CPF Nº 816.349.279-15, do cargo de Agente Político na função de **SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER**, Nível – C1, nomeado pela Portaria nº 034/2019, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 20 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A70D343A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 994/2019

PORTARIA Nº 994/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ANTONIO CARLOS DE ARAUJO,** brasileiro, portador do RG nº 5.766.953-5/PR e inscrito no CPF nº 810.180.379.34, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – Nível C3, nomeado pela Portaria nº 001/2019, matrícula: 3145-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 20 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5DCB1281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 990/2019

PORTARIA Nº 990/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir do dia **20 de Dezembro de 2019**, as **PORTARIAS** que concediam Ajuda de Custo ao motoristas abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
2522-1	ANSELMO MIXESKI	161/2019
2327-1	CLAUDIO JOSÉ SPULDARO	164/2019
2388-1	GERALDO BUENO	167/2019
2120-1	JACIR MEIRELLES	170/2019
2120-1	JAIRO MATOSO	171/2019
2782-1	JOSE SANTOS DE LIMA	173/2019
1515-1	MARCELO GONÇALINO	174/2019
2304-1	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	176/2019
2516-1	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	429/2019
2353-1	REVELINO DE JESUS DIAS	180/2019
2294-1	ROBSON RIBEIRO DE LIMA	183/2019
2768-1	RUI SERGIO BENECK	182/2019

692-1	VALMIR SENHORIN	185/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/ADM

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:86EA6D4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 991/2019

PORTARIA Nº 991/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir do dia **20 de Dezembro de 2019**, as **PORTARIAS** que concediam **GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E ESPECIAL - GN3** ao motoristas abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
704-1	ADIR MARQUES DE ARAUJO	160/2019
2766-1	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	163/2019
2522-1	ANSELMO MIXESKI	162/2019
2420-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	165/2019
2285-1	FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	166/2019
2388-1	GERALDO BUENO	167/2019
1711-1	HAROLDO JEREMIAS TAQUES	169/2019
1534-1	JOEL APARECIDO CHARNESKI	172/2019
1709-1	MARCIO DE COL	175/2019
2353-1	REVELINO DE JESUS DIAS	181/2019
2314-1	TIMOTEO SOUZA BUCO	184/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0676C456

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 152/2019, cujo objeto é: **"Contratação de empresa para publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de grande circulação no Estado do Paraná e de circulação no Município de Candói/PR"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total R$
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - ME	02.175.166/0001-74	3.750,00

Itens Desertos: Lote 2.

Candói, 18 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8136F0A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 156/2019, cujo objeto é **"Aquisição de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME	27.808.323/0001-62	R$ 12.087,75
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	07.481.107/0001-48	R$ 10.249,09
ISAC COSTA FULMANN 10926746910	33.932.632/0001-42	R$ 8.123,69
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	75.997.858/0001-71	R$ 18.736,36
TOTAL		**R$ 49.196,89**

O item 01 do lote 01 foi declarado como FRACASSADO:

Candói, 18 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FF466FC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 154/2019, cujo objeto é **"Aquisição de pedra brita, pedra rachão e pedrisco para eventuais usos pelas secretarias municipais, para drenagem de fossas sépticas, manutenção de pátios, imóveis, vias públicas e outras manutenções"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
PEDREIRA SUL BRITAS LTDA ME	04.261.493/0001-74	**14.935,00**
TOTAL		**14.935,00**

Como ninguém apresentou propostas para o item 03 LOTE 01, o mesmo foi declarado DESERTO:

Candói, 17 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B28C1B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 318/2019 DATA: 13-12-2019

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de dezembro de 2019, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
121581/1	Clair dos Reis Neckel dos Santos	Zeladora	**10%**
110192/1	Dilson Roberto Simonetti	Agente de Defesa Civil	**30%**
121591/1	Eurico Leuzir Pedroso	Auxiliar de Serviços Gerais	**10%**
121531/1	José do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	**10%**
121181/1	Kleya Susane Kopper	Professor - LF 01	**10%**
121621/1	Lindacir Aparecida Martins	Zeladora	**10%**
119732/1	Marcia Aparecida Szekut Alves	Professor - LF 01	**15%**
119792/1	Maryzangela Bonfanti	Professor - LF 01	**15%**
119821/1	Osni Miguel	Vigia	**15%**
119801/1	Rosane Kafer	Professor de Ed. Infantil	**15%**
119741/1	Rose kelli Timm dos Santos	Professor de Ed. Infantil	**15%**
121571/1	Silvania Aparecida dos Santos	Motorista	**10%**
119751/1	Tatiana Graciela Thomazi	Professor de Ed. Infantil	**15%**
119771/1	Teresinha Aparecida M. Matiello	Professor de Ed. Infantil	**15%**
121601/1	Valmir Mertem	Auxiliar de Serviços Gerais	**10%**
121561/1	Vitor Camargo da Silva	Vigia	**10%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4FE0CB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 197/2019 - (SUPRESSÃO)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Pedra Forte Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.272.734/0001-80**,** com sede a Rodovia PR 218, km13, nº 2.297, Bairro Parque Industrial, Município de Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86.420-000, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Alexandre Herbert de Souza Carriel, portador do CPF nº 005.158.789-01 e RG nº 7609035-1, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo SUPRIMIR o objeto do contrato nº 181/2019, que estipula as condições de **contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Clube Irmão Caçula, conforme BDI, planilha orçamentária, cronograma e demais anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo SUPRESSÃO é de R$ 7.211,14 (sete mil, duzentos e onze reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos estipulados no contrato nº 181/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 181/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0601489C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 197/2019 - (VALOR)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Pedra Forte Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.272.734/0001-80**,** com sede a Rodovia PR 218, km13, nº 2.297, Bairro Parque Industrial, Município de Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86.420-000, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Alexandre Herbert de Souza Carriel, portador do CPF nº 005.158.789-01 e RG nº 7609035-1, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reprogramar o valor do contrato nº 181/2019, que estipula as condições de **contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Clube Irmão Caçula, conforme BDI, planilha orçamentária, cronograma e demais anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 39.185,95 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos estipulados no contrato nº 181/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 181/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0CFBA5F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2019
PROCESSO INTERNO Nº 330/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RAFAEL MOTTA IARALHA - INFORMATICA - CNPJ 11.491.322/0001-05**
Objeto	Aquisição de kits de assento e encosto para cadeiras do tipo longarina de 03 lugares, que se encontram na Rodoviária Municipal
Vigência do Contrato	17/12/2019 à 16/12/2020
Valor Contratual	**R$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.003.04.122.0331.2.470.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
RAFAEL MOTTA IARALHA - INFORMATICA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FCACFC46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0275/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019
PROCESSO INTERNO Nº 274/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BUNKER COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.213.418/0001-75**
Objeto:	Aquisição de 02 câmaras para armazenamento e conservação de vacinas, destinadas a Vigilância Epidemiológica
Vigência do Contrato:	18/12/2019 à 17/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 9.299,00 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
BUNKER COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:05DAAFBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0276/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
PROCESSO INTERNO Nº 274/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGRAÇÃO LTDA, CNPJ 81.618.753/0001-67**
Objeto:	Aquisição de 02 câmaras para armazenamento e conservação de vacinas, destinadas a Vigilância Epidemiológica
Vigência do Contrato:	18/12/2019 à 17/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGRAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5EA88CDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 111/2019
PROCESSO INTERNO Nº 291/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 32.421.421/0001-82**
Objeto	Aquisição de pá para desfibrilador, tipo eletrodo adesivo, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	18/12/2019 à 17/12/2020
Valor Contratual	**R$ 8.397,50 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E8693125

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0113/2019
PROCESSO INTERNO Nº 314/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME – CNPJ Nº 24.866.952/0001-50**
Objeto	Prestação de serviços de torno, soldagens em geral e aquisição de itens necessários a prestação de serviços, para serem adquiridos conforme necessidade por até 12 meses
Vigência do Contrato	18/12/2019 à 17/12/2020
Valor Contratual	**R$ 274.973,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BB9EC166

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019

PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 107/2019
PROCESSO INTERNO Nº 288/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 14.676.091/0001-94**
Objeto	Aquisição de berços e itens de cama, mesa e banho, para os Centros de Educação Infantil e para Casa Lar
Vigência do Contrato	18/12/2019 à 17/12/2020
Valor Contratual	**R$ 2.558,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4E8D4263

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 107/2019
PROCESSO INTERNO Nº 288/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME – CNPJ Nº 12.640.302/0001-03**
Objeto	Aquisição de berços e itens de cama, mesa e banho, para os Centros de Educação Infantil e para Casa Lar
Vigência do Contrato	18/12/2019 à 17/12/2020
Valor Contratual	**R$ 9.443,70 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DD910B28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 107/2019
PROCESSO INTERNO Nº 288/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63**
Objeto	Aquisição de berços e itens de cama, mesa e banho, para os Centros de Educação Infantil e para Casa Lar
Vigência do Contrato	18/12/2019 à 17/12/2020
Valor Contratual	**R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:28F64D69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 107/2019
PROCESSO INTERNO Nº 288/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**Kab Megatron Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - EIRELI – CNPJ Nº 11.507.711/0001-73**
Objeto	Aquisição de berços e itens de cama, mesa e banho, para os Centros de Educação Infantil e para Casa Lar
Vigência do Contrato	18/12/2019 à 17/12/2020
Valor Contratual	**R$ 1.953,52 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4A873E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019

PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 107/2019
PROCESSO INTERNO Nº 288/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 13.258.144/0001-94**
Objeto	Aquisição de berços e itens de cama, mesa e banho, para os Centros de Educação Infantil e para Casa Lar
Vigência do Contrato	18/12/2019 à 17/12/2020
Valor Contratual	**R$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C0A3A1A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0160/2019
PROCESSO INTERNO Nº 332/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de tinta asfáltica, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.241,60 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CARRIEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.089.608/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:97E6F690

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019
PROCESSO INTERNO Nº 331/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de transito, para colocação em vias públicas no Município.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:567AB75B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 060/2019 PROCESSO INTERNO Nº 141/2019

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como LOCADOR o Senhor **IVAN CASAGRANDE,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 053.511.318-89, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.799.238-2 SSP-SP, domiciliado na Rua Japão nº 55, Ap. 142, Santo André, Estado de São Paulo, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel localizado na Avenida Elson Soares, 843 - Centro, objeto da matrícula 1.903, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aditivo é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de **17 de dezembro de 2019** a **16 de janeiro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 090/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Locatário

IVAN CASAGRANDE
Locador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D8605F44

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2019 – DP

Súmula: "Constitui comissão de licitação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Constituir a comissão de licitação municipal para o ano de 2020, a qual terá a sua equipe de apoio integrada pelos seguintes servidores:
I)- CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.402.902-5, como titular da comissão, e com percepção de função gratificada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
II)- IZONI MARIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.351.080-0, como titular da comissão;
III)- JULIANE DE SOUZA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.719.037-4, como suplente da comissão;
IV)- IVANIL MARIA DE MIRANDA, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.745.879-0, como suplente da comissão.

Art. 2º. - Designar o servidor CEZAR DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 7.596.591-5, para exercer a função de PREGOEIRO da comissão de licitação, com percepção de função gratificada no valor de R$1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais).
I)- KATIA KEIKO S. DE O. FERNANDES, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.809.011-0, como suplente de pregoeiro.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:6558FB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 198/2019

Súmula: Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Catanduvas, Comarca de Catanduvas, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Catanduvas-PR.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício Sanepar "1573/2019",

DECRETA

Art. 1º)- Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Catanduvas - PR., bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas:

Área 1 – 1.998,30m² – Lote Rural Nº 77-B, divisão de parte do lote nº 77 da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, com área de 166.800,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na **matrícula nº 12.597,** do Registro de Imóveis da Comarca de

Catanduvas, de propriedade atribuída **JOSÉ GENAIDE MORO, ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenadas N 7208462,660 m e E 285453,500 m, localizado na divisa da área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE – Sanepar) e lote 77-B, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote 77-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°54'18" e 20,94 m até o vértice V2, de coordenadas N 7208472,137 m e E 285434,824 m; 280°27'23" e 48,78 m até o vértice V3, de coordenadas N 7208480,989 m e E 285386,856 m; 259°39'46" e 40,16 m até o vértice V4, de coordenadas N 7208473,783 m e E 285347,347 m; 295°02'02" e 6,88 m até o vértice V5, de coordenadas N 7208476,695 m e E 285341,112 m; 339°05'37" e 34,33 m até o vértice V6, de coordenadas N 7208508,761 m e E 285328,863 m; 313°50'16" e 28,47 m até o vértice V7, de coordenadas N 7208528,481 m e E 285308,327 m; 332°48'34" e 88,93 m até o vértice V8, de coordenadas N 7208607,585 m e E 285267,689 m; 331°52'34" e 54,26 m até o vértice V9, de coordenadas N 7208655,439 m e E 285242,112 m; 349°42'54" e 46,97 m até o vértice V10, de coordenadas N 7208701,649 m e E 285233,726 m; 359°12'15" e 28,23 m até o vértice V11, de coordenadas N 7208729,881 m e E 285233,334 m; 12°46'12" e 1,71 m até o vértice V12, localizado na divisa com o lote 79 – Remanescente, de coordenadas N 7208731,547 m e E 285233,712 m; perfazendo uma extensão de 399,66 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 1.998,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2 - (2 Trechos), sendo: Trecho 1 - 1.419,10m² – Lote Rural Nº 79-Remanescente da gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 96.800,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 10.744, do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, de propriedade atribuída **SALVELINO ROQUE VIEIRA, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V12 de coordenadas N 7208731,547 m e E 285233,712 m, localizado na divisa entre o lote 77-B e lote 79-Remanescente, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote 79-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°46'12" e 40,52 m até o vértice V13, de coordenadas N 7208771,066 m e E 285242,669 m; 354°12'54" e 77,62 m até o vértice V14, de coordenadas N 7208848,293 m e E 285234,844 m; 323°39'49" e 37,81 m até o vértice V15, de coordenadas N 7208878,752 m e E 285212,440 m; 300°39'38" e 57,35 m até o vértice V16, de coordenadas N 7208907,999 m e E 285163,106 m; 289°35'13" e 70,52 m até o vértice V17, de coordenadas N 7208931,641 m e E 285096,664 m, localizado na divisa com o lote 79-A Remanescente, perfazendo uma extensão de 283,82 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 1.419,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM..**Trecho 2 - 1.357,50m²,** na mesma matrícula nº 10.744, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V27 de coordenadas N 7208982,028 m e E 285100,212 m, localizado na divisa do lote 79-A Remanescente e lote 79 Remanescente, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote 79 Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°11'29" e 29,95 m até o vértice V28, de coordenadas N 7208990,187 m e E 285129,029 m; 75°05'26" e 23,06 m até o vértice V29, de coordenadas N 7208996,119 m e E 285151,311 m; 90°59'45" e 44,25 m até o vértice V30, de coordenadas N 7208995,351 m e E 285195,551 m; 62°15'50" e 20,30 m até o vértice V31, de coordenadas N 7209004,796 m e E 285213,515 m; 18°42'13" e 17,23 m até o vértice V32, de coordenadas N 7209021,119 m e E 285219,041 m; 349°54'52" e 43,73 m até o vértice V33, de coordenadas N 7209064,173 m e E 285211,383 m; 2°53'57" e 26,49 m até o vértice V34, de coordenadas N 7209090,634 m e E 285212,723 m; 17°04'38" e 31,44 m até o vértice V35, de coordenadas N 7209120,689 m e E 285221,956 m; 10°10'08" e 35,05 m até o vértice V36, de coordenadas N 7209155,188 m e E 285228,144 m, localizado na divisa com o lote 86-B, perfazendo uma extensão de 271,50 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 1.357,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 3 – 1.357,50m² – Lote Rural Nº 86-B, subdivisão do lote nº 86 da gleba nº 03, 1ª parte da Colônia Tormenta, com área de 60.500,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 9.300, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, mas com cópia da matrícula datada de 21/03/19 contendo carimbo deste Ofício como pertencente ao Registro de Imóveis de Catanduvas, de propriedade atribuída a **JOSÉ MARIA GONÇALVES, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V36 de coordenadas N 7209155,188 m e E 285228,144 m, localizado na divisa do lote 79-Remanescente e lote 86-B, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote 86-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°10'08" e 24,17 m até o vértice V37, de coordenadas N 7209178,978 m e E 285232,411 m; 339°59'50" e 35,36 m até o vértice V38, de coordenadas N 7209212,208 m e E 285220,314 m; 320°36'19" e 42,71 m até o vértice V39, de coordenadas N 7209245,217 m e E 285193,206 m; 333°24'23" e 29,74 m até o vértice V40, de coordenadas N 7209271,806 m e E 285179,894 m; 63°07'36" e 10,78 m até o vértice V41, de coordenadas N 7209276,678 m e E 285189,508 m; 94°23'07" e 25,75 m até o vértice V42, de coordenadas N 7209274,709 m e E 285215,181 m; 72°52'36" e 29,89 m até o vértice V43, de coordenadas N 7209283,508 m e E 285243,742 m; 60°37'27" e 51,04 m até o vértice V44, de coordenadas N 7209308,547 m e E 285288,223 m; 41°39'52" e 70,68 m até o vértice V45, de coordenadas N 7209361,349 m e E 285335,209 m; 31°26'45" e 28,92 m até o vértice V46, de coordenadas N 7209386,020 m e E 285350,295 m, localizado na divisa com o lote 86-A, perfazendo uma extensão de 271,50 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 1.357,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 4 – 2.907,50m² – Lote Rural Nº 86-A, subdivisão do lote nº 86 da gleba nº 03, 1ª parte da Colônia Tormenta, com área de 137.500,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 518, do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, de propriedade atribuída a **LAURO KOVALESKI, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V46 de coordenadas N 7209386,020 m e E 285350,295 m, localizado na divisa do lote 86-B e lote 86-A, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote 86-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°26'45" e 3,43 m até o vértice V47, de coordenadas N 7209388,947 m e E 285352,085 m; 32°43'12" e 56,82 m até o vértice V48, de coordenadas N 7209436,748 m e E 285382,797 m; 356°55'37" e 50,10 m até o vértice V49, de coordenadas N 7209486,773 m e E 285380,111 m; 336°11'53" e 44,84 m até o vértice V50, de coordenadas N 7209527,803 m e E 285362,013 m; 315°49'01" e 19,89 m até o vértice V51, de coordenadas N 7209542,065 m e E 285348,152 m; 329°41'08" e 17,44 m até o vértice V52, de coordenadas N 7209557,120 m e E 285339,349 m; 307°56'51" e 39,98 m até o vértice V53, de coordenadas N 7209581,708 m e E 285307,818 m; 304°31'34" e 25,67 m até o vértice V54, de coordenadas N 7209596,256 m e E 285286,672 m; 351°45'24" e 18,09 m até o vértice V55, de coordenadas N 7209614,157 m e E 285284,078 m; 338°42'51" e 40,06 m até o vértice V56, de coordenadas N 7209651,480 m e E 285269,537 m; 346°36'49" e 42,61 m até o vértice V57, de coordenadas N 7209692,933 m e E 285259,672 m; 3°38'40" e 76,21 m até o vértice V58, de coordenadas N 7209768,988 m e E 285264,516 m; 336°08'03" e 63,69 m até o vértice V59, de

coordenadas N 7209827,236 m e E 285238,746 m; 332°36'15" e 30,09 m até o vértice V60, de coordenadas N 7209853,953 m e E 285224,899 m; 297°45'37" e 21,80 m até o vértice V61, de coordenadas N 7209864,107 m e E 285205,608 m; 283°12'59" e 30,78 m até o vértice V62, de coordenadas N 7209871,143 m e E 285175,647 m; localizado na divisa com o lote 85, perfazendo uma extensão de 581,50 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 2.907,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 5 – 1.637,40m² – Lote Rural Nº 85 da gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 45.899,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 12.641, do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, de propriedade atribuída a **GERSON ANTÔNIO PAVAN, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V62 de coordenadas N 7209871,143 m e E 285175,647 m, localizado na divisa do lote 86-A e lote 85, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote 85, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°12'59" e 31,92 m até o vértice V63, de coordenadas N 7209878,442 m e E 285144,569 m; 303°12'36" e 43,00 m até o vértice V64, de coordenadas N 7209901,994 m e E 285108,592 m; 289°56'05" e 27,21 m até o vértice V65, de coordenadas N 7209911,270 m e E 285083,013 m; 314°37'45" e 56,54 m até o vértice V66, de coordenadas N 7209950,989 m e E 285042,777 m; 297°08'35" e 25,11 m até o vértice V67, de coordenadas N 7209962,446 m e E 285020,429 m; 311°01'01" e 43,81 m até o vértice V68, de coordenadas N 7209991,195 m e E 284987,377 m; 295°35'26" e 38,45 m até o vértice V69, de coordenadas N 7210007,804 m e E 284952,698 m; 282°06'30" e 20,53 m até o vértice V70, de coordenadas N 7210012,109 m e E 284932,629 m; 241°25'03" e 13,18 m até o vértice V71, de coordenadas N 7210005,804 m e E 284921,056 m; 315°47'00" e 15,99 m até o vértice V72, de coordenadas N 7210017,263 m e E 284909,906 m; 328°56'59" e 11,74 m até o vértice V73, de coordenadas N 7210027,319 m e E 284903,852 m; localizado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal, perfazendo uma extensão de 327,48 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 1.637,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 6 – 710,35m² – Lote Rural Nº 84 da gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 23.600,00m² conforme contrato particular de compra e venda celebrado entre os supostos proprietários e o comprador, situado no município e comarca de Catanduvas, sem matrícula junto a nenhum Registro de Imóveis, de propriedade ou suposta propriedade atribuída por contrato a **ABRÃO VILMAR DE OLIVEIRA, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V74 de coordenadas N 7210035,492 m e E 284901,002 m, localizado no limite da faixa de domínio da estrada Municipal e lote 84, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote 84, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°45'16" e 55,33 m até o vértice V75, de coordenadas N 7210023,756 m e E 284846,928 m; 257°08'06" e 34,22 m até o vértice V76, de coordenadas N 7210016,135 m e E 284813,562 m; 301°42'04" e 49,31 m até o vértice V77, de coordenadas N 7210042,046 m e E 284771,611 m; 340°48'53" e 3,21 m até o vértice V78, de coordenadas N 7210045,081 m e E 284770,555 m, localizado na divisa com parte do lote 83, perfazendo uma extensão de 142,07 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 710,35 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 7 – 626,55m² – Parte do Lote Rural Nº 83 da gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 15.125,00m² conforme declaração por instrumento particular datado de 03/12/2009 do interessado suposto proprietário ou posseiro, situado no município e comarca de Catanduvas, sem matrícula junto a nenhum Registro de Imóveis, de suposta propriedade ou posse avocada por **ALCINDO PACHECO, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V78 de coordenadas N 7210045,081 m e E 284770,555 m, localizado na divisa de parte do lote 84 e parte do lote 83, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando parte do lote 83, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°48'53" e 9,30 m até o vértice V79, de coordenadas N 7210053,865 m e E 284767,499 m; 269°14'19" e 66,14 m até o vértice V80, de coordenadas N 7210052,986 m e E 284701,360 m; 233°18'46" e 49,87 m até o vértice V81, de coordenadas N 7210023,191 m e E 284661,369 m, localizado na divisa com o lote 83-B-2, perfazendo uma extensão de 125,31 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 626,55 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 8 – 1.223,05m² – Parte do Lote Rural Nº 83 e Chácara 4-A-22 da Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 36.060,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 2.758 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, de propriedade atribuída a **RENIR JOSÉ DALLELASTE, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V84 de coordenadas N 7210011,043 m e E 284634,422 m, localizado na divisa do lote 83-B-2 e parte do lote 83 e chácara 4-A-22, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote 83 e Chácara 4-A-22, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°14'05" e 68,43 m até o vértice V85, de coordenadas N 7210001,797 m e E 284566,621 m; 262°14'05" e 38,23 m até o vértice V86, de coordenadas N 7209996,631 m e E 284528,739 m; 260°27'17" e 18,29 m até o vértice V87, de coordenadas N 7209993,598 m e E 284510,699 m; 325°18'13" e 50,75 m até o vértice V88, de coordenadas N 7210035,324 m e E 284481,811 m; 322°47'24" e 67,26 m até o vértice V89, de coordenadas N 7210088,889 m e E 284441,138 m; 304°50'36" e 1,65 m até o vértice V90, de coordenadas N 7210089,833 m e E 284439,781 m, localizado na divisa com as chácaras 20-A, 18-A, 16-A e 14-A, constituindo parte do lote 04, perfazendo uma extensão de 244,61m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 1.223,05 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 9 – 1.347,85m² – Chácaras 20-A, 18-A, 16-A e 14-A, Constituindo Parte do Lote nº 04 da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, com área de 47.350,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 1.059 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, de propriedade atribuída a **ACQUELINO PAROLIN, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V90 de coordenadas N 7210089,833 m e E 284439,781 m, localizado na divisa de parte do Lote 83 e Chácara 4-A-22 e chácaras 20-A, 18-A, 16-A e 14-A, constituindo parte do lote 04, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando parte do lote 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°50'36" e 68,55 m até o vértice V91, de coordenadas N 7210128,997 m e E 284383,524 m; 277°28'55" e 50,66 m até o vértice V92, de coordenadas N 7210135,593 m e E 284333,294 m; 304°04'01" e 70,01 m até o vértice V93, de coordenadas N 7210174,811 m e E 284275,298 m; 304°06'54" e 78,30 m até o vértice V94, de coordenadas N 7210218,725 m e E 284210,474 m; 270°07'12" e 2,05 m até o vértice V95, de coordenadas N 7210218,729 m e E 284208,424 m, localizado na divisa com o lote 4-A-12, perfazendo uma extensão de 269,57m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 1.347,85m². Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 10 – 290,80m² – Lote Rural Nº 4-A-12, Subdivisão do Lote 04 da Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 8.900,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 2.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, de propriedade atribuída a **OZORIO LOPES DA SILVA, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V95 de coordenadas N 7210218,729 m e E 284208,424 m, localizado na divisa das chácaras 20-A, 18-A, 16-A e 14-A, constituindo parte do lote 04 e lote 4-A-12, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando lote 4-A-12, com azimute de 270°07'12" e distância de 58,16 m até o vértice V96, de coordenadas N 7210218,851 m e E 284150,263 m, localizado na divisa com as chácaras 6-A 8-A e 10-A, perfazendo uma extensão de 58,16 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 290,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 11 – 1.026,35m² – Chácaras Nº 10-A 8-A e 6-A, Constituindo Parte do Lote 04, da Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 27.500,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 17.109 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, mas com cópia da matrícula datada de 23/04/19 contendo carimbo deste Ofício como pertencente ao Registro de Imóveis de Catanduvas a partir de 12/10/1988, de propriedade atribuída a **DOMINGOS GABRIEL DOS SANTOS, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V96 de coordenadas N 7210218,851 m e E 284150,263 m, localizado na divisa do lote 4-A-12 e chácaras 6-A, 8-A e 10-A, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando as Chácaras nº 6-A 8-A e 10-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°07'12" e 5,66 m até o vértice V97, de coordenadas N 7210218,863 m e E 284144,606 m; 252°29'53" e 48,65 m até o vértice V98, de coordenadas N 7210204,231 m e E 284098,204 m; 263°48'15" e 40,09 m até o vértice V99, de coordenadas N 7210199,904 m e E 284058,349 m; 284°43'24" e 60,03 m até o vértice V100, de coordenadas N 7210215,160 m e E 284000,294 m; 277°30'36" e 49,18 m até o vértice V101, de coordenadas N 7210221,588 m e E 283951,532 m; 314°23'54" e 1,66 m até o vértice V102, de coordenadas N 7210222,748 m e E 283950,347 m, localizado na divisa com parte do lote 04, perfazendo uma extensão de 205,27 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 1.026,35 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 12 – 159,20m² – Parte Destacada do Lote Rural Nº 04 da Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de aproximadamente (conforme descrito no instrumento particular) de 2.291,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, sem matrícula junto a nenhum Registro de Imóveis, de suposta propriedade ou cessão de posse avocada em instrumento partícula por **EDENIR CEZIMBRA, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V102 de coordenadas N 7210222,748 m e E 283950,347 m, localizado na divisa das Chácaras 6-A 8-A e 10-A e parte destacada do lote 4, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando parte destacada do lote 4, com azimute de 314°23'54" e distância de 31,84 m até o vértice V103, de coordenadas N 7210245,023 m e E 283927,600 m, localizado na divisa com parte da chácara 4-A, perfazendo uma extensão de 31,84 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 159,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 13 - (2 Trechos), sendo: Trecho 1 – 260,10m² – Parte Destacada da Chácara nº 4-A, da Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 8.000,00m² (conforme descrito no contrato particular de compra e venda celebrado entre anterior suposto proprietário ou posseiro e atual suposto proprietário ou posseiro), situado no município e comarca de Catanduvas, sem matrícula junto a nenhum Registro de Imóveis, de suposta propriedade ou posse avocada em instrumento partícula por **SILVIO TOCHINSKI, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V103 de coordenadas N 7210245,023 m e E 283927,600 m, localizado na divisa de parte destacada do lote 04 e parte destacada da chácara 4-A, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando parte destacada da chácara 4-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°23'54" e 3,41 m até o vértice V104, de coordenadas N 7210247,408 m e E 283925,164 m; 323°33'57" e 48,61 m até o vértice V105, de coordenadas N 7210286,517 m e E 283896,294 m, localizado na divisa com o lote 04, perfazendo uma extensão de 52,02 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 260,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Trecho 2 - 255,80m²** - na mesma área do trecho 1, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V106 de coordenadas N 7210245,045 m e E 283924,004 m, localizado no limite da faixa de servidão do Interceptor e Parte Destacada Da chácara 4-A, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando parte destacada da chácara 4-A, com azimute de 206°09'31" e distância de 63,95 m até o vértice V107, de coordenadas N 7210187,641 m e E 283895,809 m, localizado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal, perfazendo uma extensão de 63,95 m, a qual define o eixo da faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 255,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 14 – 1.290,25m² – Lote nº 04 da Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 40.500,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 1.533 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, de propriedade atribuída a **ALBINO GEMELLI, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V105 de coordenadas N 7210286,517 m e E 283896,294 m, localizado na divisa de parte da chácara 4-A e lote 04, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°33'57" e 0,62 m até o vértice V108, de coordenadas N 7210287,017 m e E 283895,926 m; 333°20'47" e 69,52 m até o vértice V109, de coordenadas N 7210349,150 m e E 283864,739 m; 307°04'09" e 74,39 m até o vértice V110, de coordenadas N 7210393,993 m e E 283805,379 m; 347°29'03" e 60,05 m até o vértice V111, de coordenadas N 7210452,621 m e E 283792,365 m; 340°19'13" e 53,47 m até o vértice V112, de coordenadas N 7210502,967 m e E 283774,358 m, localizado na divisa com a Chácara nº 4-A-1, perfazendo uma extensão de 258,05 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 1.290,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 15 – 565,20m² – Chácara Urbana Nº 4-A-1 da Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 16.000,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 7.511 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, de propriedade atribuída a **OTACIR BORILLE, ou a quem de direito pertencer**, uma área

com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V112 de coordenadas N 7210502,967 m e E 283774,358 m, localizado na divisa do lote nº 04 e chácara 4-A-1, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando a chácara nº 4-A-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°19'13" e 7,19 m até o vértice V113, de coordenadas N 7210509,733 m e E 283771,939 m; 349°56'43" e 84,05 m até o vértice V114, de coordenadas N 7210592,494 m e E 283757,264 m; 324°30'02" e 21,80 m até o vértice V115 , de coordenadas N 7210610,243 m e E 283744,605 m, localizado na divisa com parte da chácara nº 4-A, perfazendo uma extensão de 113,04 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 565,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 16 – 565,20m² – Parte da Chácara nº 4-A, Subdivisão do Lote nº 04, da Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, sem área definida, situado no município e comarca de Catanduvas, sem matrícula junto a nenhum Registro de Imóveis, de suposta propriedade ou posse avocada por **OLYMPIO BORILLE, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V115 de coordenadas N 7210610,243 m e E 283744,605 m, localizado na divisa da Chácara nº 4-A-1 e parte da chácara 4-A, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando parte da chácara nº 4-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°30'02" e 43,11 m até o vértice V116, de coordenadas N 7210645,339 m e E 283719,571 m; 279°06'49" e 38,94 m até o vértice V117, de coordenadas N 7210.651,507 m e E 283681,125 m; 285°22'41" e 60,88 m até o vértice V118, de coordenadas N 7210667,650 m e E 283622,429 m, localizado na divisa com Loteamento Jardim Catanduvas, perfazendo uma extensão de 113,04 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 565,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 17 – 580,32m² – Lote Rural Nº 79-A-Remanescente, divisão de parte do lote nº 79-A da Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 96.800,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na matrícula nº 895 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, de propriedade atribuída a **CUSTODIO GERALDO MACIEL, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V17 de coordenadas N 7208931,641 m e E 285096,664 m, localizado na divisa do lote 79 Remanescente e lote 79-A Remanescente, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote 79-A-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°35'13" e 4,49 m até o vértice V18, de coordenadas N 7208933,147 m e E 285092,431 m; 302°05'52" e 31,03 m até o vértice V19, de coordenadas N 7208949,633 m e E 285066,148 m; 350°31'37" e 14,07 m até o vértice V20, de coordenadas N 7208963,513 m e E 285063,832 m; 318°52'20" e 15,41 m até o vértice V21, de coordenadas N 7208975,120 m e E 285053,696 m; 307°19'20" e 15,44 m até o vértice V22, de coordenadas N 7208984,484 m e E 285041,415 m; 35°03'00" e 10,27 m até o vértice V23, de coordenadas N 7208992,889 m e E 285047,311 m; 102°30'16" e 19,54 m até o vértice V24, de coordenadas N 7208988,659 m e E 285066,388 m; 92°24'58" e 12,90 m até o vértice V25, de coordenadas N 7208988,115 m e E 285079,275 m; 107°19'41" e 21,15 m até o vértice V26, de coordenadas N 7208981,816 m e E 285099,464 m; 74°11'29" e 0,78 m até o vértice V27, de coordenadas N 7208982,028 m e E 285100,212 m; localizado na divisa com o lote 79 Remanescente, perfazendo uma extensão de 145,08m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 580,32m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 18 – 151,70m² – Lote Rural Nº 83-B-2 Subdivisão do Lote 83-B, oriundo da subdivisão do lote 83-Remanescente, da Gleba nº 03 da Colônia Tormenta, com área de 3.700,00m² (conforme descrito em instrumento particular de permuta celebrado entre anterior suposto proprietário ou posseiro e atual suposto proprietário ou posseiro), situado no município e comarca de Catanduvas, sem matrícula em nenhum Registro de Imóveis, de propriedade ou posse atribuída a **GENI SALETE DE OLIVEIRA, ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V81 de coordenadas N 7210023,191 m e E 284661,369 m, localizado na divisa de parte do lote 83 e lote 83-B-2, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o lote 83-B-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°18'46" e 9,73 m até o vértice V82, de coordenadas N 7210017,377 m e E 284653,565 m; 238°10'47" e 9,05 m até o vértice V83, de coordenadas N 7210012,604 m e E 284645,873 m; 262°14'05" e 11,56 m até o vértice V84, de coordenadas N 7210011,043 m e E 284634,422 m, localizado na divisa com parte do lote 83 e chácara 4-A-22, perfazendo uma extensão de 30,34 m, a qual define o eixo da faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 151,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º)- As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação de Redes de Interceptores de Esgoto no Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Catanduvas.

Art. 3º)- Fica reconhecida a conveniência das desapropriações ou constituição de servidões administrativas ou judiciais em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, compreendendo o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários a sondagens, reconhecimento e medição das áreas descritas e destinadas à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Catanduvas.

Art. 4º)- Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações, servidões administrativas ou concessões administrativas, amigáveis ou judiciais, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º)- Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º)- À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º)- O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A123D09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 049/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a correção dos valores do orçamento geral da Câmara Municipal de Centenário do Sul, para o exercício 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a correção dos valores do orçamento geral da Câmara Municipal de Centenário do Sul, até o limite do IGP-M/FV do período de janeiro a novembro de 2019, consoante do exposto no Artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.008 de 21 de dezembro de 2018, pelo valor inicial de 5,12%(cinco inteiros e doze por cento).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:B456B93D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 050/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 3.008, de 21 de dezembro de 2018, para o orçamento de 2019 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 56.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 –OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 32.000,00
3.1.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO..... R$ 16.000,00
3.1.90.36.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA..... R$ 3.000,00
4.5.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:FA6B86B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO DO CONTRATO Nº 102/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

EXTRATO DO IV TERMO DO CONTRATO Nº 102/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do item da clausula quinta do contrato em epigrafe. Fica suprimido a "apresentação da matricula da obra junto a RFB" conforme Instruções Normativas - Normas - RFB - Ministério da Fazenda.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:111038C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 343/2019

DECRETO Nº 343/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a correção dos valores do orçamento geral do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Proceder a correção dos valores do orçamento geral do município de Centenário do Sul, até o limite do IGP-M/FV do período

de janeiro a setembro de 2019, consoante do exposto no Artigo 4°, inciso III, da Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, pelo valor inicial de 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove por cento).
Artigo 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centenário do Sul, 18 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9BB844FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO

Vimos por meio deste autorizar a:
Empresa: FARMÁCIA BOM JESUS
Representante legal : EDIVALDO MACHADO
CNPJ : 78.007.820/0001-00
ENDEREÇO: AV PREFEITO WANDERLEI A MORAES Nº 731
Bairro: CENTRO
Cidade: CENTENÁRIO DO SUL ESADO DO PARANÁ
Responsável técnico: PRISCILA TROMBINI MACHADO CFR /PR 31841
A comercializar medicamentos com principio ativo "ISOTRETINOINA" (ROACUTAN), referente à portaria 344/98 substâncias sujeitas a controle especial" lista C2".

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:DE5DFC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 838/2019.CONCESSAO DE FERIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora RAYANE BOARD DE FARIA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019 para usufruir a partir de **15 de DEZEMBRO de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:83BBF200

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 844/2019 CONCESSAO DE FERIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora ROZIMERI DA GUIA RIBAS ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 23/05/2018 a 23/05/2019 para usufruir a partir de **03 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:95054158

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 869/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de janeiro de 2020 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora LINDACIR DA APARECIDA VAZ DO NASCIMENTO cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 19/03/2017 a 19/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A34E2BAB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 870/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de janeiro de 2020 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora ELICEIA ALEXANDER TORCATE cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na

secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 05/01/2018 a 05/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9A6A6F21

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 872/2019 LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 02(dois) anos de **Licença sem Vencimentos**, para tratar de assunto particular, ao Servidor Público Municipal Senhora LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO**, CPF de Nº** 075.045.799-63 **e RG** de **Nº** 104135587 ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGA lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL para ser usufruída a partir do dia **19 de fevereiro de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:186159C8

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº873/2019 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora CATIA MONICA TEILO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **09/05/1990 a 09/05/2000,** para ser usufruídas a partir de **02(dois) de fevereiro a 30 (trinta) de julho do ano de 2020.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:470E89B2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 874/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) EDICLEIA DE MATOS cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está **inapta** temporariamente ao trabalho de 16/12/2019 a 16/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E79C93E8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 875/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário público ATAIDE CANDIDO RODRIGUES cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de Governo, que conforme laudo médico, o mesmo está **inapto** temporariamente ao trabalho de 16/12/2019 a 16/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D46C85F2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 881/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário público JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, que conforme laudo médico, o mesmo está **inapto** temporariamente ao trabalho do período de 16/12/2019 a 16/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EA763C2A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 883/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de janeiro de 2020 ao servidor Público Municipal senhor EGON EDUARDO DA SILVA GODOI cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA ETURISMO referente ao período aquisitivo 14/03/2018 a 14/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60500332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2019
Processo Administrativo nº. 214/2019
Contratação de empresa especializada em consultoria econômica financeira para a Colombo Previdência, com vistas ao cumprimento da Resolução n° 3922/10 do CMN e licença de uso de sistema web de gestão de riscos e de acompanhamento gerencial da carteira, conforme termo de referencia, Anexo I do edital.
Proponente Vencedor: Par Engenharia Financeira Ltda.
Valor: R$ 47.580,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).
Serviços: Constantes no edital.
Prazos de Execução: 12 (doze) meses.
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 18 de Dezembro de 2019.

Dê-se publicidade

LUCIMAR DIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:0420ADE8

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 07/2019.
Processo: nº 274/2019
Licitação: Dispensa nº. 08/2019.
Partes: Colombo Previdência e Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de Prestação de Serviço de Acompanhamento, Consultoria e Formulação de documentos, capacitada a realizar diagnostico e mapeamento das tarefas, fluxo de atividades e manualização nas questões relacionadas a certificação da Colombo Previdência frente ao Pró-Gestão, conforme as Portarias MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e suas alterações.
Valor proposto: Pagará o contratante à contratada valor de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
Data: 18 de dezembro de 2019.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:F6FEC8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 05–
Colombo, 18 de dezembro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art 1º – *Aprovado o Termo de Adesão à "Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa"*

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2984619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019 até às 08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2020. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E84AF6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Processo: 32837/2019.
Contratante: Município de Colombo - Paraná - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.144.771/0001-01.
Objeto: Contratação de uma apresentação musical da dupla Jeann & Júlio, para show no dia 08 de fevereiro de 2020, sábado, na 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2020.
Valor: O Contratante pagará à Contratada em razão da fiel execução deste instrumento, o valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019, sendo: Dotação Orçamentária 21.02.23.695.0029.2112.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 23.00 (Festividades e Homenagens).
Prazo: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura e a execução do show será na data de 08 de fevereiro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2019.
Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4A815504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 561/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019

Processo: 31468/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: LÍGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA 70843201991, inscrita no CNPJ sob nº 17.172.496/0001-83.
Objeto: Aquisição de Alevinos para o programa de incentivo à piscicultura "Vida na Água", visando a diversificação de fonte de renda dos pequenos produtores rurais do município de Colombo - Paraná.
Valor total: R$ 16.570,00 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA 1481/2018, para o exercício de 2020 as despesas correrão por conta da Lei Orçamentária Anual - LOA 1522/2019.
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses contados apartir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de dezembro de 2019.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:17935AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2019

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para venda de Alimentos e bebidas, no Parque da Uva, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 55ª edição da Festa da Uva do Município de Colombo – Pr.
Data: 20 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E02400CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 069/2019

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso para os meses de janeiro a dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 1509 de 10 de julho de 2019, – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal n.º 1522 de 13 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam aprovados, os seguintes quadros e cronogramas orçamentários:

Quadro de Metas Mensais de Arrecadação da Administração Direta para os meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme Anexo I, parte integrante do presente Decreto;

Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta e dos Repasses à Câmara Municipal de Vereadores para os meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme Anexo II, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal n.º 1522, de 13 de novembro de 2019;

Quadro de Metas Mensais de Arrecadação da Autarquia Colombo Previdência para os meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme Anexo III, parte integrante do presente Decreto;

IV. Cronograma Mensal de Desembolso da Autarquia Colombo Previdência para os meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme Anexo IV, parte integrante do presente Decreto;

Art. 2º Os recursos vinculados à finalidade específica, por força legal, não deverão ser utilizados para atendimento de objeto diverso daqueles aos quais estão destinados.

Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas programadas no Anexo II deste decreto, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma estabelecida no artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Os valores dos créditos adicionais, de que tratam os artigos 41 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 8º As cotas mensais de despesas poderão ser antecipadas, caso haja arrecadação superior àquela prevista para o bimestre.

Parágrafo único. A regra de que trata o caput deste artigo, limita-se ao excesso de arrecadação verificado na específica fonte de recurso, a qual se pretenda a antecipação.

Art. 9º Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, considerando suas deduções e seus respectivos saldos.

Colombo, 18 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:74BF71EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2019
OBJETO: Dieta Semi Hidrolisada –Nan 1 SUPREME
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da lei 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 070031030100192042 3.39.032.0000 fonte 000
VALOR TOTAL: R$ 479,20 (Quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: RM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 13.239.476/0014-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9EE90B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Estefano Graboski trecho entre Rua Quatorze de Novembro e a marginal à BR 476, com extensão de 229,00 m (duzentos e vinte e nove metros) e área de 2.045,39 m² (dois mil quarenta e cinco metros trinte e nove decímetros quadrados), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22 de dezembro de 2019 até 27 de janeiro de 2020.
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.888.742/0001-44
DATA: 17/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E0FD3BAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 276/2019

DECRETO Nº 276/2019

SÚMULA: Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Contenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1783, de 20 de dezembro de 2018 e Instrução Normativa 05, de 13 de outubro de 2011-SEED/SUDE/DILOG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Claudia Ines Boçoen da Silva
Suplente: Denis de Andrade Vargas

II - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Eder Afonso Klemba
Suplente: Ricardo Ramos Albach

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Marize Aparecida Sachinski
Suplente: Liliane Ana Sobota

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS
Titular: Danny Gallotti Moreira Guimarães
Suplente: Valmir Oliveira Silva

Art. 2º. Os membros do Comitê exercerão o mandato de no máximo 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. As atribuições e composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar serão regidas pela Lei Municipal nº 1783/2018 e pela Instrução Normativa n° 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28/11/2019 e término em 28/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:BE52D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 20 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI Nº647/95

RESOLUÇÃO Nº 20

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando o co-financiamento de repasse dos recursos do IGD-SUAS e do IGD-PBF;
Considerando o co-financiamento de repasse dos recursos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando plenária realizada na data de 12 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do ano de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 18 de dezembro de 2019

RUBIENE JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:027A2367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 23/2019 – 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º *AUTORIZAR* o pagamento das despesas de viagem do presidente da Câmara:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz. RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
Destino: Brasília- DF
Motivo: Junto com o Prefeito Guilherme Pivatto Junior em busca de recurso para o município
Data: 09 a 12 de dezembro de 2019

Meio de transporte: Aéreo
Quantidade de diárias: 04 diária
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Total pago de diárias paga: R$ 2.6*00*,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 05 de dezembro de 2019

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:4EC89C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1235/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2021 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 – 1090 – 00497 – Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica..... R$ 900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 900,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2021 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – 1080 – 0497 – Material de Consumo..... R$ 900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.... R$ 900,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezessete dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9AC82875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1236/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – 1380 – 0104 – Material de Consumo..... R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.00 – 0270 – 00000 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$ 1.300,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2008 – Programa de Apoio a Moradia
3.3.90.30.00.00 – 0310 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.33.00.00 – 0390 – 00000 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$ 2.000,00
04 – SECRETARIA DA FAZENDA
002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0004.2012 – Atividades do Controle Interno
3.3.90.30.00.00 – 0530 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 4.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
13.392.0011.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 – 1700 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 2.400,00
27.695.0012.2033 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 – 1720 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00 – 1730 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica..... R$ 1.500,00
27.812.0013.2035 – Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 – 1800 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2049 – Manutenção da Coleta Seletivo de LIxo
3.3.90.30.00.00 – 2330 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 2.500,00
15.452.0016.2050 – Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.39.00.00 – 2350 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica..... R$ 2.500,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2062 – Apoio a Produção Vegetal
3.3.90.32.00.00 – 2930 – 00000 – Mat. Bem ou Serv. Para Dist. Gratuíta..... R$ 11.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 35.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezessete dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E82BDDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTDO DO PARANÁ**, representado pelo Prefeito Municipal, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **associação de agentes ambientais de doutor ulysses,** com sede administrativa na Rua Pedro Sebastião Fitz, s/nº, bairro Cerrado, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 29.078.386/0001-36, representado pelo Presidente, Sr. YGOR DANIEL DE SOUZA SILVA, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, portador do **RG nº 124282403, CPF nº 094.493.529-09**, denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, têm justo e acertado o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de colaboração tem por objeto a operação do Aterro de Resíduo Sólido do Município, no que se refere à triagem, classificação e separação dos resíduos recicláveis inorgânicos, orgânicos e coleta seletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE USO DO IMÓVEL E EQUIPAMENTOS
Fica cedido à Associação o imóvel onde se encontra instalada o Barracão de Resíduo Sólido, e demais equipamentos descritos no anexo I seguido do Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo, durante a vigência entre as partes, podendo ser realizadas edificações somente mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.
Parágrafo Único. Fica expressamente vedado à Associação:
I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III - colocar na parte externa ou interna do imóvel, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DE VALORES
Para a execução do projeto, o Poder Executivo repassará à entidade o valor mensal necessário conforme demonstrativo apresentado e/ com mão de obra, e taxa de administração, a fim de suprir a triagem, classificação e separação dos resíduos recicláveis inorgânicos, orgânicos e coleta seletiva.
§1º Para receber o repasse dos valores descrito na presente Lei, a Associação deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução do objeto do presente Termo de Colaboração, as partes assumem as obrigações distintas:
I – são obrigações do Município:
Efetuar o repasse dos recursos financeiros depositando o valor em Conta Corrente nº 22567-3, do Banco do Brasil, agência 4740-6, de Cerro Azul - PR.
Elaboração, execução de Programa de Educação Ambiental, bem como projetos e ações que minimizem a quantidade de resíduos a ser depositado no Aterro.
Disponibilizar o combustível e lubrificante necessário para maquinas e equipamentos, conforme tabela de controle apresentada pela Associação mediante conferencia do setor competente da Prefeitura.
II – são obrigações da Associação:
a) todos os custos com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, materiais e equipamentos (inclusive os equipamentos de proteção individual – EPIs), uniformes, despesas com transporte (de pessoal e dos resíduos resultantes dos serviços), manutenção dos materiais/equipamentos e dos veículos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços;

b) todas as obrigações trabalhistas com pessoal, salários, horas extras, adicionais, Previdência Social e outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, serão por conta da Associação;
c) quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, em decorrência dos serviços executados, serão de responsabilidade exclusiva da Associação;
d) perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade, além do pagamento das despesas com energia elétrica, cabendo ao Município às despesas com abastecimento de água.
e) o Município não se responsabilizará por quaisquer danos, furtos, depredações ou atos de vandalismo causados aos equipamentos e/ou materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, ficando a Associação obrigada, em caso de inviabilização de uso dos mesmos, a substituí-los no prazo máximo de 24 horas, sem prejuízos na prestação dos serviços;
f) no exercício das atribuições previstas neste instrumento, deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, quanto a possíveis situações de infrações ambientais, como por exemplo, nos casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;
g) deverá prestar todos os esclarecimentos a respeito dos serviços que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender prontamente eventuais reclamações;
h) deverá, quando a fiscalização assim o exigir, substituir o associado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação enviada pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do setor competente, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com as especificações técnicas e legais estabelecidas neste instrumento e na Lei 03, de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Todas as comunicações entre as partes que representem decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento devem ser formalizadas, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá vigência de quatro (04) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante termo aditivo, após análise da Administração.
§1º Caso o imóvel cedido não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, o presente Termo fica automaticamente revogado.
§2º Findo ou revogado o termo, o imóvel cedido retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo a Associação direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente termo pode ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS.
Para a execução dos trabalhos objeto do presente Termo de Colaboração, a contratada assumem as obrigações distintas seguida de suas funções:
MOTORISTA CATEGORIA C/D – responsável por trabalhar no transporte de cargas e coleta na rota pré-estabelecida.
OPERADOR DE ABASTECIMENTO – auxilia na execução de planilhas de gastos com equipamentos em conservação, manutenção e abastecimento de frota.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – auxilia em diversos serviços, na manutenção, organização e conservação dos pontos fixos de coleta na Sede e Bairros.
GUARDIÃO – responsável pela guarda noturna do imóvel e equipamentos de responsabilidade da Associação.
OPERADOR DE MÁQUINAS I,II – trabalhar com retro escavadeira, ou motoniveladora, segundo procedimentos pré estabelecidas.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – executar tarefas de médio-baixa complexidade de cunho administrativo, organizar arquivos, planilhas e disponibilizar para consulta, operar terminais de maquinas computadorizadas no setor de separação de resíduos.
AUXILIAR DE PRODUÇÃO I – Prepara, separa e abastece materiais para as linhas deprodução. Faz montagem de equipamentos, operação, manutenção e limpeza de máquinas e presta assistência aos operadores.
AUXILIAR DE PRODUÇÃO II - As atividades desempenhadas pode variar de acordo com a empresa. Entretanto, algumas atividades comuns são o auxílio na produção, à manutenção preventiva das máquinas, assim como sua operação. Também é de sua atuação o abastecimento de linhas de produção.
GERENTE ADMINISTRATIVO – desenvolver trabalhos de natureza administrativa de forma a dar suporte administrativo à associação é responsável pela elaboração de planilhas, relatórios, redigir a documentação formal, atender ao publico e responder sobre estrutura administrativa do Aterro e Associação.

CLAUSULA DECIMA – DAS CESSOES:
Serão cedidos através do presente Termo:
Caminhão/Conjunto Coletor de recicláveis, com capacidade de PBT (mínimo) 7.000 kg e CMT (mínimo) de 9.500 kg. Rodado duplo na traseira, na cor branca.
Mini-escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor a diesel.
Caminhão basculante
Balança elétrica mod. Be-1000
Big bag de rafia – (bbag-500)
Carro mov bbag – (cmbag-500)
Elevador de fardos ef-500
Esteira para separação de recicláveis esr 1000lx10500
Mesa de triagem mod mt-3000 x 1200
Esteira de elevação de resíduos eer-600x3000
Compactadora hidráulica vertical phvmc-20t múltipla caixa.
Tombador de carros de big bag tcbb-500
Moega mot-18
Carrinho cmfmc-300
Aterro Sanitário e suas instalações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
Quanto aos valores repassados conforme descritos na clausula terceira, o mesmo quando não utilizados totalmente durante o ano, devera ser devolvido aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As questões porventura oriundas deste Termo devem ser preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas partes e, na impossibilidade disto, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, para a solução da demanda.

E, por estarem assim de acordo e para validade do que foi pactuado, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Doutor Ulysses, 08 de Outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA
Presidente Associação de Agentes Ambientais de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B18B022C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 009/2019
ESTABELECE RECESSO DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 009/2019

SÚMULA: Estabelece recesso de fim de ano e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas (25 de Dezembro) e comemorações de Ano Novo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 207/2019 do Poder Executivo Municipal, do dia 13 de Dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido recesso de fim de ano a partir do dia 23/12/2019 ao dia 03/01/2020.

Art. 2º. Atividades internas poderão ser requisitadas pela presidência a qualquer tempo.

Art. 3º. Os servidores desta Casa de Leis deverão retornar suas atividades normalmente a partir do dia 06 de janeiro do ano de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 18 de dezembro de 2019.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EB134538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 102/2019:

Vencedor: ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C8D5C764

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro de Preços n° 102/2019, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:908EBFCD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 08/10/2019 para 07/01/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 07/03/2020.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Data: 07/10/2019

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1628E536

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 168/2019

DECRETO Nº 168/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são atribuídas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 674 de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**

PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802-2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL: ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial e total das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801-2047 – Construir e Reformar Residência da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6BE02582

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 167/2019 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no dia 24/12/2019 e terminará no dia 05/01/2020, retornando as atividades normais em 06/01/2020.
Parágrafo único – Informa-se que os serviços de natureza essencial em âmbito municipal funcionarão de acordo com as determinações fixadas pelos secretários das respectivas pastas, de modo a garantir atendimento às necessidades dos munícipes, especialmente os serviços essenciais de urgências e emergências.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 17 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8BF6B621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
576_19 - LICENÇA PRÊMIO - ADELIRIO CORREA DA ROSA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 576 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede ao servidor ADELIRIO CORREA DA ROSA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADELIRIO CORREA DA ROSA, licença prêmio, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias referente aos períodos de 1996/2001 - 90 (noventa), 2001/2006 - 90 (noventa), 2006/2011 - 90 (noventa) e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 28 de dezembro de 2019, conforme processo n.º 416 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36101979

ASSESSORIA LEGISLATIVA
577_19 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 577 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional nº 22464-1, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no memorando 0440/2019-SMEC.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - TIAGO MARCELLO, matrícula n.º 20206-1 - Presidente;

II - ELIS REGINA CALEGARI, matrícula n.º 112669-5;

III - IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA, matrícula n.º 112588-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B9C3C18

ASSESSORIA LEGISLATIVA
643_19 - EXONERAÇÃO - GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 643 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5DF1B2C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
644_19 - EXONERAÇÃO - ANDREIA GONÇALVES DE MATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 644 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera ANDREIA GONÇALVES DE MATTO do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ANDREIA GONÇALVES DE MATTO do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9BB5BBEE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
645_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

DECRETO MUNICIPAL N.º 645 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Reconhece à servidora FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de ECONOMISTA DOMESTICO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C99491A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME
ESPÉCIE: Contrato nº. 029/2019 – Processo de Dispensa nº 012/2019;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 15 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18/12/19

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:743A6478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - INEX. 95.2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2019

OBJETO: Contratação do artista Etcheverry Santi Rebelatto para realização de duas apresentações musicais de cantor lírico, acompanhado de orquestra e quinteto de cordas, durante a realização do Congresso Municipal de Educação, a ser realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, no Teatro UNISEP.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ETCHEVERRY SANTI REBELATO	SERV	1,00	6.900,00	6.900,00
2	ETCHEVERRY SANTI REBELATO	SERV	1,00	3.900,00	3.900,00
3	ETCHEVERRY SANTI REBELATO	SERV	1,00	3.900,00	3.900,00
4	ETCHEVERRY SANTI REBELATO	SERV	1,00	5.900,00	5.900,00

Valor total dos gastos **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 95/2019**: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F55641FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL DE CONTR PE 215.19

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1156/2019 - referente a Pregão nº 215/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 42.998,40 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5840	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0404B477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL DE RESULTADO - INEX. 96.2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2019

OBJETO: Aquisição de cabo de sinal e serviço de assistência técnica para execução de reparos no aparelho de radiografia digital da marca Canon, modelo MRAD-D50S/B1/BF, série B1C14Y2038, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 46.563.938/0001-10

VALOR: R$ 21.710,00 (vinte e um mil setecentos e dez reais)

CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 46.563.938/0008-97

VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

VALOR TOTAL da licitação R$ 26.410,00 (vinte e seis mil quatrocentos e dez reais).

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E77CB6B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL DE RESULTADO - INEX. 98.2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2019

OBJETO: Contratação para prestação de serviços em exames laboratoriais de vínculo genético por DNA, solicitados pelo Ministério Público, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 012/2019.

CONTRATADA: ADRIANA M BONATTO - LABORATÓRIO

CNPJ Nº 22.094.417/0001-01

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VALOR TOTAL da licitação R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:19981AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - DISPENSA Nº 134.2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 136/2019

OBJETO: Contratação de serviços para execução da reforma das cabines de rádio e televisão do Estádio Municipal Anilado, que receberá os jogos da primeira divisão do Campeonato Paranaense de Futebol 2020, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 11.938.389/0001-37

VALOR: R$ 21.978,18 (vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

VALOR TOTAL: R$ 21.978,18 (vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:28C45936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - DISPENSA Nº 135.2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 135/2019

OBJETO: Aquisição de leite especial: a) PREGOMIN PEPTI, para a paciente IZABELLA CRISTINA MATIAS MACHADO(ação e obrigação nº 0015245-14.2019.8.16.0083 da Vara da Infância e da Juventude); b) NEOCATE, para o paciente BENTO ZIOLI KRAUSE (ação e obrigação nº 0016071-40.2019.8.16.0083, da Vara da Infância e da Juventude) e c) NUTEN JUNIOR, para o paciente KAUA GUSTAVO ANTUNES XAVIER.

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ: 11.327.892/0001-56

VALOR: R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2AA08B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - DISPENSA Nº 137.2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 137/2019
OBJETO: Aquisição de um sistema de sonorização para o Estádio Municipal Anilado, incluindo caixas de som, mesa de som, microfone, conectores, cabeamento, tripé e mão de obra para instalação.

CONTRATADA: GAIOVICZ & VICENSI LTDA
CNPJ: 04.258.543/0001-64
VALOR: R$ 12.866,92 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)

VALOR TOTAL: R$ 12.866,92 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E3EAA394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1142- PE 217.2019

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 1142/2019 - referente a Pregão nº 217/2019.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Furgão, novo, 0km, transformado em Ambulância, tipo A, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 180.899,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3961	08.006.10.301.1001.2058	383	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2A2C72F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PP 222-2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc... sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA – ME – CNPJ nº 04.261.548/0001-46. LOTE 01, ITENS 04 29,00; 05 R$ 19,50; 06 R$ 1,49; 09 R$ 26,00; 010 R$ 0,58; 011 R$ 4,50; 012 R$ 3,94; 013 R$ 2,29; 014 R$ 2,94; 026 R$ 0,19; 030 R$ 0,14; 033 R$ 0,12; 040 R$ 29,00; 041 R$ 31,00; 043 R$ 0,29; 045 R$ 49,00; 046 R$ 0,25; 051 R$ 1,70; 055 R$ 0,90; 057 R$ 0,14; 060 R$ 329,00; 063 R$ 0,39; 064 R$ 0,34; 065 R$ 0,08; 066 R$ 0,07; 067 R$ 0,24; 069 R$ 0,34; 070 R$ 105,54; 071 R$ 112,00; 072 R$ 129,00; 074 R$ 8,30; 077 R$ 98,00; 078 R$ 75,00; 079 R$ 76,00; 080 R$ 65,00; 081 R$ 70,50; 082 R$ 0,08; 083 R$ 0,05; 084 R$ 0,56; 087 R$ 0,69; 090 R$ 1,98. TOTAL R$ 237.252,80 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
2 - IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI – CNPJ nº 22.317.003/0001-96. LOTE 01, ITENS 017 R$ 9,95; 019 R$ 2,99; 020 R$ 3,99; 021 R$ 1,89; 022 R$ 2,28; 027 R$ 1,59; 034 R$ 10,00; 035 R$ 14,90; 036 R$ 9,90; 037 R$ 19,30; 038 R$ 10,90; 039 R$ 20,70; 042 R$ 0,20; 049 R$ 0,05; 053 R$ 0,07; 054 R$ 1,19; 059 R$ 0,16; 068 R$ 0,07; 089 R$ 11,99. TOTAL R$ 19.561,20 (dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
3 – GRAFISUL GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP – CNPJ nº 02.488.565/0001-95. LOTE 01, ITENS 01 R$ 30,00; 07 R$ 13,98; 08 R$ 34,50; 025 R$ 0,05; 029 R$ 0,10; 031 R$ 0,35; 032 R$ 585,00; 044 R$ 0,05; 047 R$ 0,11; 048 R$ 0,10; 050 R$ 0,03 052 R$ 0,99; 061 R$ 215,00; 062 R$ 160,00; 075 R$ 0,14; 085 R$ 0,36; TOTAL R$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte reais).
4 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – CNPJ nº 13.919.051/0001-63. LOTE 01, ITENS 015 R$ 6.50; 016 R$ 8,00; 018 R$ 1,15; 023 R$ 1,35; 024 R$ 1,99; 028 R$ 1,10; 056 R$ 0,55; 058 R$ 0,40; 086 R$ 0,33; 088 R$ 0,80. TOTAL R$ 68.135,00 (sessenta e oito mil cento e trinta e cinco reais).
5 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP – CNPJ nº 05.665.084/0001-04. LOTE 01, ITEM 076 R$ 340,00. TOTAL R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
ITENS DESERTOS: 02, 03 73.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 476.769,00 (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais).

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:21FE6BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 220-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – HILLESHEIM E FILHOS LTDA – ME – CNPJ nº 05.538.358/0001-96. LOTE 01 R$ 774.590,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 774.590,00 (setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa reais). Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:06813496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

Requisição de diária nº 048/2019

Nome: ALEXSANDER MARTENDAL

Cargo: Servidor

Destino: Maringá - PR

Período: de 03/12/2019 á 06/12/2019

Observação: => REFORMA DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS.
=> PEC 006/2019 E PEC PARALELA – NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS.

=> O VEREADOR , OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL– O QUE MUDA AGORA ?

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS À R$ R$ 1.620,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Requisição de diária nº 049/2019

Nome: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES

Cargo: Vereador

Destino: Maringá - PR

Período: de 03/12/2019 á 06/12/2019

Observação: => REFORMA DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS.
=> PEC 006/2019 E PEC PARALELA – NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS.
=> O VEREADOR , OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL– O QUE MUDA AGORA ?

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS À R$ R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 050/2019

Nome: ALAERCIO SALES

Cargo: Vereador

Destino: Maringá - PR

Período: de 03/12/2019 á 06/12/2019

Observação: => REFORMA DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS.
=> PEC 006/2019 E PEC PARALELA – NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS.
=> O VEREADOR , OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL– O QUE MUDA AGORA ?

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS À R$ R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 051/2019

Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Cargo: VEREADOR

Destino: Curitiba - PR

Período: de 11/12/2019 á 13/12/2019

Observação: REFORMA DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS - PEC 006/2019 E PEC PARALELA – NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS

O VEREADOR , OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL – O QUE MUDA AGORA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 052/2019

Nome: MAIKON NICKSON DOS SANTOS

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba - PR

Período: de 11/12/2019 á 13/12/2019

Observação: REFORMA DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS - PEC 006/2019 E PEC PARALELA – NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS

O VEREADOR , OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL – O QUE MUDA AGORA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº 053/2019

Nome: ANA PAULA KOROLUK

Cargo: Servidora

Destino: Curitiba - PR

Período: de 11/12/2019 á 13/12/2019

Observação: REFORMA DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS - PEC 006/2019 E PEC PARALELA – NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS

O VEREADOR , OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL – O QUE MUDA AGORA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1FEBCBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSISTENTE SOCIAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **ELISEU PADILHA DE QUADROS**, portador do RG N.º 7.870.604-0/ PR, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:95777332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2019

SÚMULA: Decreta Recesso Municipal nos dias compreendidos entre 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Natal em 25 de dezembro de 2019 e dia da Confraternização Universal em 01 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas do Executivo Municipal, entre os dias 23 de dezembro de 2019 até o dia 03 de janeiro de 2020, devido às festividades natalinas e de final de ano. Retornando suas atividades normais a partir das 12h00 horas do dia 06 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficarão excluídas das disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 18 de dezembro de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:17D0AB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2019
Processo Licitatório nº 159/2019
Adjudicação: 18/12/2019
Contratadas: **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de Câmeras de vídeo para PC (webcam), a serem instaladas no Departamento de Compras e Licitação, para transmissão online ao vivo, através de emenda impositiva 028/2018.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:437FD0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2019
Processo Licitatório nº 159/2019
Homologação: 18/12/2019
Contratada: **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de Câmeras de vídeo para PC (webcam), a serem instaladas no Departamento de Compras e Licitação, para transmissão online ao vivo, através de emenda impositiva 028/2018.

Valor da despesa: R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:200C5668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 306/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**
Valor: R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais).
Dispensa de Licitação nº 058/2019
Vigência: 18/12/2019 a 18/03/2020
Recursos: Dotação: 02.07.2.047.4.4.90.52.00.00.00.00 (163)
Objeto: Aquisição de Câmeras de vídeo para PC (webcam), a serem instaladas no Departamento de Compras e Licitação, para transmissão online ao vivo, através de emenda impositiva 028/2018.

General Carneiro, 18 de Dezembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D137182A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 059/2019
Processo Licitatório nº 160/2019
Adjudicação: 18/12/2019
Contratadas: **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOSAUTOMOTORES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços de revisão na Caçamba Placa BCS 3D28, em concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8CC51D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 059/2019
Processo Licitatório nº 160/2019
Homologação: 18/12/2019
Contratada: **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOSAUTOMOTORES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços de revisão na Caçamba Placa BCS 3D28, em concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Valor da despesa: R$ 1.926,87 (um mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0FAF1382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 307/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOSAUTOMOTORES LTDA**
Valor: R$ 1.926,87 (um mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).
Dispensa de Licitação nº 059/2019
Vigência: 18/12/2019 a 18/04/2020
Recursos: Dotação:
02.07.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (160)
02.07.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (162)
Objeto: Prestação de serviços de revisão na Caçamba Placa BCS 3D28, em concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

General Carneiro, 18 de Dezembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B171B2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 155/2019
Pregão Presencial nº 086/2019
Homologação: 18/12/2019
Contratada: **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8FF58101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.552/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO o falecimento de
Acácio Marciano Alves, no dia 17 de Dezembro de 2019, servidor no munícipio de Goioerê;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade goioerense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA
ARTIGO 1º. – Luto Oficial no Município de Goioerê, por 03 (três) dias contados a partir desta data, pelo falecimento da Senhor Acácio Marciano Alves.
ARTIGO 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2FD02C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 892/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1908 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de Dezembro de 2019, foi publicada a Portaria nº. 892/2.019, onde foi escrito indevidamente a o título da portaria.
Onde se lê:
" PORTARIA Nº. 892/2019..."
Leia-se:
"...PORTARIA Nº. 896/2019."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9C6B1F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 472/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LABORATÓRIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/S LTDA
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 18 de dezembro 2.019.
Processo Licitatório: Nº 324/2.019.
Inexigibilidade: Nº:054/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
378	12.02	10.304.0010.2.156	3.3.90.39.00.00.00.00	1360

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais de Sorologia para Dengue IGM, não tabelados pelo SUS e CISCOMCAM, para uso dos pacientes SUS do Município, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, em virtude do memorando circular Nº 114/2019 do LACEN e Nota Técnica Nº 006/2019 sobre arboviroses.

Goioerê, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C57F12FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/19
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/19
CONTRATADO: LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/C LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2019 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS de SOROLOGIA PARA DENGUE IGM, não tabelados pelo SUS e CISCOMCAM, para uso dos pacientes SUS do Município, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, em virtude do memorando circular Nº 114/2019 do LACEN e Nota Técnica Nº 006/2019 sobre arboviroses.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 18/12/19

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C39A0970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.554/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301-GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.361.0007.2.110-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.445-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1103	R$. 300,00
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – MDE 5%	
3.1.90.11.453-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL -FONTE 1103	R$. 219.500,00
3.1.90.13.454-OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS - FONTE 1103	R$. 81.100,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MDE 5%	
3.1.90.13.510-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1103	R$. 71.000,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – MDE 5%	
3.1.90.13.538-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1103	R$. 21.000,00
TOTAL	R$. 392.900,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,
Em 18 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C8889D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.555/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício de crédito adicional suplementar na importância de R$. 357,65 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – MDE 5%	
3.3.90.30.1196 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$. 357,65
-TOTAL	R$. 357,65

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0905-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
0905.06.182.0005.2.100-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.1.90.11.193-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - FONTE 1000	R$. 357,65
-TOTAL	R$. 357,65

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 18 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:49C57E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/12/2019	1.510,07
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	18/12/2019	283.458,45

Goioerê, 18 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5F2A74EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS	PAB VARIÁVEL	17/12/2019	62.494,39

Goioerê, 17 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:ED926362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93, situada na AV HIGIENOPOLIS, 32 - CEP: 86020080 - BAIRRO: CENTRO Londrina/PR; neste ato representada por AGOSTINHO DE REZENDE , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 364.338.379-72, residente e domiciliado à RUA PARANAGUA , 539 - CEP: 86020030 - BAIRRO: CENTRO Londrina/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

VALOR: 190.031,25 (Cento e Noventa Mil e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2019

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 11 de dezembro de 2019

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6E5F4466

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 015/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA 015/2019
17/12/2019

A **Prefeita Municipal de Goioxim**, Mari Terezinha da Silva, no uso das atribuições previstas no art. 296, I, da Lei 6.174/70, com fundamento no art. 127 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico de 09 de dezembro de 2019, da lavra do Senhor Procurador Carlos Eduardo Akamine Torrecilhas, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor **MAIKO OARLIN OKONOSKI**, Contador, matrícula funcional nº 7251-1, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, em razão de ter cometido as infrações contidas no art. 119, incisos X e arts. 134 e 135 da Lei Complementar 01/2006, conforme relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 076/2019.

Art. 2º Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 17 de dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2FF3B60C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0183/2019

EXTRATO DE CONTRATO 0183/2019

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: CONCRETIZE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita CNPJ sob nº 08.225.760/0001-09, situada na RODOVIA BR 277, KM 342 , S/N KM 342,SALA 01 - CEP: 85030230 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS Guarapuava/PR; neste ato representada por RICARDO JEAN CASTOLDI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 006.119.029-23, residente e domiciliado à RUA ARLINDO RIBEIRO, 925 1º ANDAR - CEP: 85010070 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 033/2019 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE 27MT³(CÚBICOS) DE CONCRETO USINADO Fck 25,0 MPA BOMBEÁVEL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.773,00 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2019.
VIGENCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D07D999B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 238/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação por metro quadrado de placas pré-moldada, de forma parcelada, a ser utilizadas na manutenção das estruturas físicas de responsabilidade desse município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de janeiro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de dezembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:53D20C3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 024/2019

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Concessão de Bens Móveis (máquina industrial de costura), pertencentes ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 18 de dezembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5812E2A9

PROJUR
DECRETO Nº 318/2019 DATA: 18.12.2019

Ementa: exonera a pedido Felipe Godoy Aguayo do Nascimento do cargo de Assessor da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **FELIPE GODOY AGUAYO DO NASCIMENTO**, portador da CI/RG nº 12.934.072-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-04, a partir de 18 de dezembro de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto Municipal nº 144/2019 de 02.07.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:078CA43A

PROJUR
DECRETO Nº 319/2019 DATA: 18.12.2019

Ementa: declara vago o cargo de Professor em razão do falecimento da Servidora Elcia de Almeida Genelhu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 3.115/2019,

DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Professor, em razão do falecimento da Servidora **ELCIA DE ALMEIDA GENELHU**, RG nº 2.193.687-1 – SESP/PR , CPF nº 605.404.439-72, com eficácia retroativa a data de 14 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:15073288

PROJUR
PORTARIA Nº 550/2019 DATA: 18.12.2019

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 173 e seguintes;

Considerando o memorando sob o nº 3.212/2018 e a Sindicância instaurada pela Portaria nº 126/2019.

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de **N. G. S. S.**, para apurar conduta de ausência de presteza e de não tratamento com urbanidade a aluno, mãe e conselheiros tutelares, condutas previstas no artigo 130 incisos V e XI combinado do o artigo 147, ambos da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos Municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

· Presidente – JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS – Matrícula nº 17248-1 ;
· Membro – FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO - Matrícula nº 24562-1;
· Membro – MADALENA APARECIDA ZEFFIRO - Matrícula nº 11720-2.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FE27C42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 072/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

BIOQUÍMICA
Paulyne Tolentino Anselmo

Guaraci, 28 de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F9F332CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 115/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.370,00 (setenta mil, trezentos e setenta reais) autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.370,00 (setenta mil, trezentos e setenta reais), conforme abaixo:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 22..... R$ 2.650,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 35..... R$ 4.300,00
3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 40..... R$ 500,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 52..... R$ 900,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 97..... R$ 20,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 136..... R$ 2.600,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção do Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 248..... R$ 50.000,00
3.1.90.16 - Hora-Extra - Cód. 252..... R$ 200,00
3.1.90.94 - Indenizações Trabalhistas - Cód. 253..... R$ 1.300,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 346..... R$ 500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 530..... R$ 900,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 489..... R$ 6.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.370,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias e do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Cód. 27..... R$ 2.650,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 38..... R$ 4.800,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 60..... R$ 900,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Cód. 105..... R$ 20,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - Cód. 142..... R$ 2.600,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção do Serviços de Saúde
3.3.90.34 - Outras Desp. de Pessoal Decorrente Contratação Terc. - Cód. 265..... R$ 51.500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - Cód. 355..... R$ 500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 497..... R$ 6.500,00

Fonte de Recurso - 3934..... R$ 900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.370,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BB27E474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 116/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme abaixo:
90 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
001 – Fundo Previdenciário Municipal
09 – Previdência Social
0272 – Previdência do Regime Estatutário
0059 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
2.087 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar - Cód. 003..... R$ 26.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 26.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.9.9.0.01.11.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit - Fonte 1040..... R$ 26.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

NILSON APARECIDO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:149B025B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 295/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Nilson Cirilo de Sales, João Francisco dos Santos e Sebastião Carlota de Araújo, para levar alunos e professores do município e do distrito, para participar da Feira de Ciências do Codinorp, no dia 20 de dezembro, no período das 07 às 15:30 hrs, na cidade de Porecatu.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor dos servidor municipal, Valdir Alves Martins, para buscar e levar a Fanfarra Municipal de Florestópolis, para apresentação na Semana do Natal, no município de Guaraci, no período das 17 às 22 hrs no dia 20 de dezembro.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 18 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:90AE218B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 296/2019

SÚMULA: INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo considerando os ofícios de Nº 068/2019 e Nº 077/2019, da Câmara Municipal de Guaraci:

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA no âmbito do Poder Legislativo, solicitado ao Poder Executivo nomeação de comissão, uma vez que a Câmara Municipal não possui servidores estáveis e de nível hierárquico igual ou superior, conforme dispõe a legislação municipal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:
- VILMA CALZAVARA – Técnica Administrativa;
- MARCELLO DE LIMA LOBATO – Técnico Administrativo;
- NILSON ALEXANDRE – Técnico Administrativo;
- NILSON APARECIDO SANTANA – Técnico Administrativo;
Presidente: **NILSON ALEXANDRE.**
Todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes. O Artigo 223, da Lei 892/2001, tem como prazo para início da SINDICÂNCIA 03 (três) dias a partir da designação, no entanto, de acordo com o Decreto Municipal Nº 103/2019 restou determinado o recesso nas repartições públicas municipais, no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020. Portanto, a SINDICÂNCIA deverá se iniciar a partir de 09 de janeiro de 2020, e, findará em 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2.019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B2B7FFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4329/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 26 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 103.....43.984,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 103.....198.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....185.000,00
1236112012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....29.016,00

Total.....456.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

01 – Legislativo Municipal
01.01 – Camara Municipal
0103100012.057000 – Manutenção da Camara Municipal de Vereadores
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 001.....82.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 001.....27.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 001.....14.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 001.....6.000,00
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 001.....30.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 001.....34.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas om Locomoção – 001.....5.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 001.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 001.....52.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informática – 001.....29.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 001.....30.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 001.....72.000,00

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.058000 – Manutenção do FUPREMGUAÇU
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 001.....10.000,00
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 001.....4.300,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 001.....25.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física – 001.....15.000,00
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – 001.....9.800,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 001.....5.900,00

Total.....456.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E38A23D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 70/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MELATTI E MELATTI LTDA

CNPJ: 78.446.853/0001-49
ITEM: 01-02-04-05-08
VALOR: R$ 5.028,38 (cinco mil vinte e oito reais trinta e oito centavos).
CONTRATO Nº: 2260

Contratado: D & F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.275.797/0001-59
ITEM: 03
VALOR: R$ 378,24 (trezentos e setenta e oito reais vinte e quatro centavos).
CONTRATO Nº: 2261

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09004082430801500l.4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados à Casa Lar e equipe Técnica de Acolhimento do município.
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 70/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 73.334.476/0001-32
ITEM: 06
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
CONTRATO Nº: 2262

Contratado: MARCELO MARQUES MENDONÇA ME

CNPJ: 35.527.128/0001-92
ITEM: 07
VALOR: R$ 1.838,96 (mil oitocentos e trinta e oito reais noventa e seis centavos).
CONTRATO Nº: 2263

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09004082430801500l.4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados à Casa Lar e equipe Técnica de Acolhimento do município.
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9DDF407E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: Tele Shop Equipamentos e Eletrônicos Ltda.

PRAZO: Passando a execução e vigência de 31.12.2019 para 30.04.2020.
TERMO Nº: 06
LICITAÇÃO: Pregão nº 53/2015
CONTRATO Nº: 1538
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de mão-de-obra de manutenção das centrais telefônicas com reposição de componentes, do setor de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 18 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F9D584DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **J. MARTINELLI & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Prolongamento Rua das Palmeiras s/n Bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho/Pr Cep 85.560-000, CNPJ nº 01.400.519/0001-20, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Jurandir Martinelli, RG nº 5.969.864-8/Pr e CPF nº 859.819.749-15**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1778
PRAZO: Passando a vigência de 31.12.2019 para 31.03.2020.
LICITAÇÃO: Pregão nº 25/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para maquinas do Setor Rodoviário Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 - Centro, município de Laranjeiras do Sul/Pr Cep 85301-230, CNPJ nº 00.824.499/0001-51, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Gilson Pedro Passarin, RG nº 4.536.003-2/Pr e CPF nº 706.267.589-04**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1779
PRAZO: Passando a vigência de 31.12.2019 para 31.03.2020.
LICITAÇÃO: Pregão nº 25/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para maquinas do Setor Rodoviário Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Tancredo Neves 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, município de Cascavel-Pr, Cep 85.805-516, CNPJ nº 02.911.351/0001-80, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Aldanir Osmar Stum, RG nº 3.590.721-1/Pr e CPF nº 488.449.509-87**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1780
PRAZO: Passando a vigência de 31.12.2019 para 31.03.2020.
LICITAÇÃO: Pregão nº 25/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para maquinas do Setor Rodoviário Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Tancredo Neves, 2703 – Bairro Pioneiros Catarinenses, município de Cascavel/Pr Cep 85805-516, CNPJ nº 23.144.005/0001-93, representada neste ato por sua Titular a Sra. Maria Leia da Trindade, RG nº 5.387.913-6/Pr e CPF nº 381.439.849-15**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1781
PRAZO: Passando a vigência de 31.12.2019 para 31.03.2020.
LICITAÇÃO: Pregão nº 25/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para maquinas do Setor Rodoviário Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 18 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F2A73ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 771/2019 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 771/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO

VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
FUNCIONAL:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
339	3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
FUNCIONAL:	04.122.0030.2379 GER.SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET. DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
349	3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	R$ 11.400,00
TOTAL		R$ 27.400,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
FUNCIONAL:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
341	3.3.90.47.00.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 6.000,00
FUNCIONAL:	04.122.0019.2378 PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA	
333	3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material,Bem ou Serv.p/ Distrib. Gratuíta	R$ 21.400,00
TOTAL		R$ 27.400,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CA8A526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 772/2019 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 772/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2371 GERÊNCIA DOS RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
317	3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
316	3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Venctos e Vant.Fixas-Pessoal Civil	R$ 45.000,00
FUNCIONAL:	27.392.0028.2374 PROMOVER CONC.EVENTOS E PARTICIP.NAS FESTIV.ALUS.REALIZ.NO MUNICÍPIO	
332	3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
		R$ 69.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	01 - GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2300 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
3	3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diária - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
4	3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
5	3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
7	4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00
TOTAL		R$ 69.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:45B8F710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 774/2019 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 774/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.361.0005.2316 DESENVOLV.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
122	3.1.90.13.00.00.00.00 1102 Encargos Patronais	R$ 75.000,00
FUNCIONAL:	12.365.0005.2323 GER.DE RH DO ENS.DA EDUC.INFANTIL-CRECHE/FUNDEB	
151	3.1.90.13.00.00.00.00 1101 Encargos Patronais	R$ 22.000,00
FUNCIONAL:	12.365.0005.2324 GER.DE RH DO ENS.DA EDUC.INFANTIL - PRÉ-ESCOLA/FUNDEB	
154	3.1.90.13.00.00.00.00 1101 Encargos Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 107.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E PROJETOS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E PROJETOS	
FUNCIONAL:	04.121.0003.2304 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.DE PLANEJ.E PROJETOS	
33	3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 90.000,00
ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL:	15.451.0101.1116 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
60	4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 17.000,00
TOTAL		R$ 107.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1447FEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2863/2019. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2863/2019.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal 673/2018;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2328 FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
181	3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Outros Serv. De Terc-Pessoa Jurídica	R$ 110.000,00
TOTAL		R$ 110.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) conforme abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2328 FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
172	3.1.90.11.00.00.00.00 1303 Venctos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
174	3.1.90.13.00.00.00.00 1303 Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
179	3.1.90.36.00.00.00.00 1303 Outrosa Serv. De Terc.-Pessoa Física	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0DD59631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2864/2019. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2864/2019.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal 673/2018;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	04.122.0013.2383 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.DE TRANSP.OBRAS	
367	3.3.90.47.00.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.200,00
TOTAL		R$ 1.200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	04.122.0013.2383 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.DE TRANSP.OBRAS	
361	3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 1.200,00
TOTAL		R$ 1.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1FA31632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.866/2019 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.866/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 771/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
FUNCIONAL:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
339	3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
FUNCIONAL:	04.122.0030.2379 GER.SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET. DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
349	3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	R$ 11.400,00
TOTAL		R$ 27.400,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
FUNCIONAL:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
341	3.3.90.47.00.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 6.000,00
FUNCIONAL:	04.122.0019.2378 PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA	
333	3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material,Bem ou Serv.p/ Distrib. Gratuíta	R$ 21.400,00
TOTAL		R$ 27.400,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:533A4689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.867/2019 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.867/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 772/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2371 GERÊNCIA DOS RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
317	3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
316	3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Venctos e Vant.Fixas-Pessoal Civil	R$ 45.000,00
FUNCIONAL:	27.392.0028.2374 PROMOVER CONC.EVENTOS E PARTICIP.NAS FESTIV.ALUS.REALIZ.NO MUNICÍPIO	
332	3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
		R$ 69.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	01 - GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2300 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
3	3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diária - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
4	3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
5	3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
7	4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00
TOTAL		R$ 69.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C38C1528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.868/2019 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.868/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 773/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.361.0005.2316 DESENVOLV.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
119	3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 143.000,00
120	3.1.90.11.00.00.00.00 1102 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 266.000,00
FUNCIONAL:	12.365.0005.2323 GER.DE RH DO ENS.DA EDUC.INFANTIL-CRECHE/FUNDEB	
150	3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 43.000,00
FUNCIONAL:	12.365.0005.2324 GER.DE RH DO ENS.DA EDUC.INFANTIL - PRÉ-ESCOLA/FUNDEB	
152	3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 472.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.361.0005.2313 DESENVOLV.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
92	3.1.90.11.00.00.00.00 1103 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 155.000,00
93	3.1.90.11.00.00.00.00 1104 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 110.000,00
FUNCIONAL:	12.361.0005.2316 DESENVOLV.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
123	3.1.90.16.00.00.00.00 1101 Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil	R$ 60.000,00
FUNCIONAL:	12.361.0005.2317 DESENVOLV.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-EJA-FUNDEB	
128	3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 95.000,00
FUNCIONAL:	12.361.0005.1107 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
403	4.4.90.51.00.00.00.00 1102 Obras e Instalações	R$ 52.000,00
TOTAL		R$ 472.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AF0184E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.869/2019 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.869/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 774/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.361.0005.2316 DESENVOLV.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
122	3.1.90.13.00.00.00.00 1102 Encargos Patronais	R$ 75.000,00
FUNCIONAL:	12.365.0005.2323 GER.DE RH DO ENS.DA EDUC.INFANTIL-CRECHE/FUNDEB	
151	3.1.90.13.00.00.00.00 1101 Encargos Patronais	R$ 22.000,00
FUNCIONAL:	12.365.0005.2324 GER.DE RH DO ENS.DA EDUC.INFANTIL - PRÉ-ESCOLA/FUNDEB	
154	3.1.90.13.00.00.00.00 1101 Encargos Patronais	R$ 10.000,00
	TOTAL	R$ 107.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E PROJETOS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E PROJETOS	
FUNCIONAL:	04.121.0003.2304 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.DE PLANEJ.E PROJETOS	
33	3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 90.000,00
ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL:	15.451.0101.1116 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
60	4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 17.000,00
	TOTAL	R$ 107.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C8A7A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: "INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR".

DECRETO Nº 2860/2019

Súmula: **"**Institui e nomeia o comitê Municipal de mobilização, prevenção e controle das doenças transmissíveis do Município de Guaraqueçaba – PR".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no **artigo 77 itens VI**, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 8799/2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de mobilização, prevenção e controle das doenças transmissíveis do Município de Guaraqueçaba. Tendo este, por finalidade ações de educação em saúde, mobilização social, busca ativa de focos, assim como ações voltadas ao controle e prevenção da dengue e outras doenças transmissíveis, e ainda o acompanhamento das ações previstas no Programa Nacional – PNCD.
Art. 2º O comitê de que trata o artigo 1º deste decreto será formado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde tendo por mesa diretora:
Presidente: Adélia Dias P. Gonçalves RG 4.23819-7;
Vice-presidente: Marize Terezinha Terezin; CPF: 984.835.289-91
Secretária: Aparecida Camargo RG 3.524.340-2/Pr.; CPF: 642.547.399-15
E composto pelos representantes dos órgãos públicos e sociedade civil da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de vigilância Sanitária:
Barbara Santos da Silva Gebran;
CPF: 055819779-50;
RG: 969.3927-2

Divisão de Vigilância Epidemiológica:
Adélia Dias P. Gonçalves;
RG: 4.23819-7;
CPF: 720.884.279999-53

Agente de Endemias:
Ozenir Nascimento Modesto
RG: 4.048.664-0
CPF: 549.299.899-49

Conselho Municipal de Saúde
Titular: José Eiglemeier
RG: 645.016-4/Pr
CPF: 232.718.849-00
Suplente:

Secretaria da Educação
Titular: Gisele da Veiga França
Suplente: Odinei Gonçalves

Secretaria de Obras
Titular: Arivaldo Barbosa Galdino
RG: 3.890.548-1
CPF: 5901.148.659-53
Suplente: Francieli Aparecida da Silva
RG: 9.976.365-5

Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Ivair Barbosa Colombes
CPF 658.645.069-15
Suplente: Robison Spila
CPF: 044.881.359-94

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Titular: Amanda Aparecida da Silva
RG: 32.488.916-1/Pr

Hospital Regional de Guaraqueçaba
Titular: Glaci Maria de Almeida Martins
RG: 2.224.984-3/Pr
CPF: 450.487.899-20
Suplente: Fábio Kispergue
RG: 2.061.303-3/Pr
CPF: 402.236.049-68

Centro Social Marista
Tatiane de Lima
RG 6.869.857-07/Pr
CPF: 02546047906
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 12 de Dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E49D4479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019
Autoria: Comissão de finanças e orçamentos

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REPRESENTADO À ÉPOCA PELO ILMO. SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, por meio de seu Presidente Vereador Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, VII, "g" do regimento interno, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, representado à época pelo Sr. Ex-prefeito Municipal Sebastião Aurélio da Silva, referente ao exercício financeiro de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, nos termos do processo nº 228142/2015, conforme parecer prévio de nº 262/2017 emitido pelo Egrégio Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná.

Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu – Paraná, 18 de Dezembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretária

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:E9F43D65

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
LEI ORDINÁRIA Nº 24/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINARIA Nº 24/2019

Súmula: Subdivisão de lote de terras

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Manoel Abrantes Neto, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 2-B-R-A/REM-1, da quadra 18, localizado na Gleba Valência, neste município de Iguaraçu-Pr.
Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 2-B-R-A/REM1-I, com a área de 127,35 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações- pela frente: confronta-se com o prolongamento da Rua Paschoal Fedrigo, numa largura de 6,50 metros, de quem está de frente para o lote, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa extensão de 19,58 metros; de quem: está de frente para o lote, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1-F-1, numa extensão de 19,60 metros; pelos fundos, confronta-se com parte do lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa largura de 6,50 metros.
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-Pr., 17 de Dezembro de 2019.

JONAS DE ARAUJO MARTINS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretario

HELIO ARANTES DA SILVA
1º Secretario

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vereadora

CAIO H. O. SPARAPAN
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINARIA Nº 25/2019
Súmula: Subdivisão de lote de terras

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Manoel Abrantes Neto, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 2-B-R-A/REM-1, da quadra 18, localizado na Gleba Valência, neste município de Iguaraçu-Pr.
Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 2-B-R-A/REM-1-R, com a área de 127,21 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações- pela frente: confronta-se com o prolongamento da Rua Paschoal Fedrigo, numa largura de 6,50 metros, de quem está de frente para o lote, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa extensão de 19,56 metros; de quem: está de frente para o lote, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa extensão de 19,58 metros; pelos fundos, confronta-se com parte do lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa largura de 6,50 metros.
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-Pr., 17 de Dezembro de 2019.

JONAS DE ARAUJO MARTINS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretario

HELIO ARANTES DA SILVA
1º Secretario

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vereadora

CAIO H. O. SPARAPAN
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINARIA Nº 26/2019
Súmula: Subdivisão de lote de terras

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Manoel Abrantes Neto, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 2-B-R-A/REM-1, da quadra 18, localizado na Gleba Valência, neste município de Iguaraçu-Pr.
Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 2-B-R-A/REM-1-G, com a área de 127,07 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações- pela frente: confronta-se com o prolongamento da Rua Paschoal Fedrigo, numa largura de 6,50 metros, de quem está de frente para o lote, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa extensão de 19,54 metros; de quem: está de frente para o lote, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa extensão de 19,56 metros; pelos fundos, confronta-se com parte do lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa largura de 6,50 metros.
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-Pr., 17 de Dezembro de 2019.

JONAS DE ARAUJO MARTINS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretario

HELIO ARANTES DA SILVA
1º Secretario

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vereadora

CAIO H. O. SPARAPAN
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINARIA Nº 27/2019
Súmula: Subdivisão de lote de terras

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Manoel Abrantes Neto, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 2-B-R-A/REM-1, da quadra 18, localizado na Gleba Valência, neste município de Iguaraçu-Pr.
Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 2-B-R-A/REM-1-B, com a área de 253,98 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações- pela frente: confronta-se com o prolongamento da Rua Anibal Sparapan, numa largura de 13,00 metros, de quem está de frente para o lote, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa extensão de 19,56 metros; de quem: está de frente para o lote, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa extensão de 19,51 metros; pelos fundos, confronta-se com parte do lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa largura de 13,00 metros.
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-Pr., 17 de Dezembro de 2019.

JONAS DE ARAUJO MARTINS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretario

HELIO ARANTES DA SILVA
1º Secretario

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vereadora

CAIO H. O. SPARAPAN
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINARIA Nº 28/2019
Súmula: Subdivisão de lote de terras

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Manoel Abrantes Neto, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 2-B-R-A/REM-1, da quadra 18, localizado na Gleba Valência, neste município de Iguaraçu-Pr.
Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 2-B-R-A/REM-1-A, com a área de 254,56 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações- pela frente: confronta-se com o prolongamento da Rua Anibal Sparapan, numa largura de 13,00 metros, de quem está de frente para o lote, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1-F-1, numa extensão de 19,60 metros; de quem: está de frente para o lote, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa extensão de 19,56 metros; pelos fundos, confronta-se com parte do lote nº 2-B-R-A/REM-1, numa largura de 13,00 metros.
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-Pr., 17 de Dezembro de 2019.

JONAS DE ARAUJO MARTINS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretario

HELIO ARANTES DA SILVA
1º Secretario

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vereadora

CAIO H. O. SPARAPAN
Vereador

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F20F685F

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 02/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 02/2019

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**".**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores dos Projetos de Lei nº 19 à 23/2019, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 21/11/2019, conforme Ofício nº 137/2019.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Sr. Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº273/2019 datado de 11/12/2019, encaminhado pelo Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 16, VII, "g" c/c Art. 221 e ss., ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Ficam Promulgadas às seguintes Leis nº 19/2019 (PL nº 19/2019) – 20/2019 (PL nº 20/2019) - 21/2019 (PL nº 21/2019) - 22/2019 (PL nº 22/2019) e 23/2019 (PL nº 23/2019), as quais tratam de "Subdivisão de Lotes de Terra", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,16 de dezembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:30BC51D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2019
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 02/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: **WILSON APARECIDO BOTELHO E CIA LTDA -** CNPJ: 09.595.903/0001-37, instalada em seu edifício na sede, na rua Floriano Peixoto, 393, Jardim Vera Lucia, Corbélia – PR; representada pelo seu procurador Wilson Aparecido Botelho, CPF nº 8583383.069-04, RG nº 6.019.052-6, resolvem celebrar o presente contrato.
OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Imóvel da Câmara Municipal de Iguatu/PR, contemplando todas as obras descritas no Projeto Arquitetônico, Planilha de serviços e cronograma Físico conforme o anexo X da tomada de preço nº 02/2019.
VALOR TOTAL: R$ 161.019,01 (cento e sessenta e um mil dezenove reais e um centavo)
INICIO DO CONTRATO: 18/12/2019.
VALIDADE: 04 MESES
DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
120	001	Atividades do Legislativo	Obras e Instalações	449051

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:3BDFF10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

O Município de Iguatu-PR, através de seu Prefeito Municipal, Vlademir Antonio Barella, infra asssinado, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR**, de ofício, o **PROCESSO DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019**, tendo por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na área de enfermagem, na unidade de saúde do município, em regime de plantão sobreaviso, por ilegalidade, uma vez que a Procuradoria Jurídica constatou a existência de vício insanável, que macula o procedimento licitatório, acarretando a invalidação de todos os atos, com fulcro na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o artigo 49, "caput", tudo de conformidade com o parecer anexado ao processo.
Encaminhe-se o presente termo de anulação a Comissão de Licitação, para anexar ao processo, publicar, dar conhecimento aos interessados, as demais providências legais cabíveis.

Iguatu-PR, 16 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:746BDA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 235/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.191,39 (Nove mil cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos) conforme especificado abaixo.

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.846.0021.3010 Encargos da Dívida Pública
660.32.90.21.00.00 – 01 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 5.526,79
28.846.0021.3010 Encargos da Dívida Pública
670.4.6.90.71.00.00 – 01 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 2.664,60

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1900.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 1.000,00

TOTAL R$ 9.191,39

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.1018 Equipamentos para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
2360.4.4.90.61.00.00 – 01 000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.191,39

TOTAL R$ 9.191,39

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:1A71EBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 234/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 618.500,00 (Seiscentos e dezoito mil e quinhentos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.1019 Obras de Infra Estrutura Rural
2382.4.4.90.51.00.00 – 01 990 Obras e Instalações R$ 180.673,13
2390.4.4.90.52.00.00 – 01 776 Obras e Instalações R$ 437.826,87

TOTAL R$ 618.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o provável excesso de arrecadação da Fonte: 990 – Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal- no valor de R$180.673,13 (Cento e oitenta mil seiscentos e setenta e três reais e treze centavos) e 776 – Convênio Cooperação ITAIPU - 4500046675 no valor de R$ 437.826,87 (Quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:061BE0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1292/2019

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

• ***o requerimento protocolado sob nº. 3491/2019 de 29/10/2019;***
• ***Diploma da conclusão do Curso de Pós Graduação em*** **Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica*****, Área de conhecimento: Educação;***
• **Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;**

RESOLVE;

I – Conceder, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Área de conhecimento: Educação da FACULDADE FUTURA, MANTIDA PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA-SP, de 06 de outubro de 2019, à Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nomeada através da Portaria nº. 059/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, passando do nível **"B-III"** para nível **"C-III"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E6CF3B73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1293/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA SERRÃO REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, 01 (um) dia e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA SERRÃO REIS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:66ED635D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1294/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:720C5F17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1295/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA SERRÃO REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de dezembro de 2019, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA SERRÃO REIS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:28841A8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1296/2019

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FCB6606B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1297/2019

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ SOARES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 14 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B2D81A92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1298/2019

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 15 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:04849BE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1299/2019

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARLENE DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2019, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARLENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.590.974-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.522.019-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 121/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:88AD47EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1300/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DC4A7CA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1301/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **MARIA ODETE SIBIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:64E13E72

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1302/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.023.408-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.621.649-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 392/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:87DD807F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1303/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCIMARA APARECIDA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, 08 (oito) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCIMARA APARECIDA GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.204.646-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.159-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 059/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0CA35778

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2018

ALTERA O DECRETO 170/2018 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2013 QUE ALTEROU A TABELA IV, ALÍNEA "C" QUE TRATA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS -LEI Nº 553/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, no que se refere ao cálculo da Taxa de Conservação de Estradas.

Art. 2º - O valor da Taxa de Conservação de Estradas será obtido com base no cálculo do custo despendido com a prestação do serviço, apurado no exercício imediatamente anterior, dividido pelo total metros lineares de testadas beneficiadas. O coeficiente obtido será multiplicado pelos metros de testadas de cada área constante do cadastro, aplicando-se ao valor apurado o respectivo percentual:

Área em alqueires paulistas	%
0,01 a 0,50	10,00%
0,51 a 1,00	20,00%
1,01 a 1,50	30,00%
1,51 a 2,00	40,00%
2,01 a 2,50	50,00%
2,51 a 3,00	60,00%
3,01 a 3,50	70,00%
3,51 a 4,00	80,00%
4,01 a 4,50	90,00$
4,51 a 5,00	100,00%
5,01 a 6,00	110,00%
6,01 a 7,00	120,00%
7,01 a 8,00	130,00%
8,01 a 9,00	140,00%
9,01 a 10,00	150,00%
10,01 a 15,00	160,00%
15,01 a 20,00	170,00%
20,01 a 25,00	180,00%
25,01 a 30,00	190,00%
30,01 a 35,00	200,00%
35,01 a 40,00	210,00%
40,01 a 45,00	220,00%
45,01 a 50,00	230,00%
50,01 a 55,00	240,00%
55,01 a 60,00	250,00%
60,01 a 65,00	260,00%
65,01 a 70,00	270,00%
70,01 a 75,00	280,00%
75,01 a 80,00	290,00%

80,01 a 85,00	300,00%
85,01 a 90,00	310,00%
90,01 a 95,00	320,00%
95,01 a 100,00	330,00%
100,01 a 150,00	340,00%
150,01 a 200,00	350,00%
200,01 a 250,00	360,00%
250,01 a 300,00	370,00%
301,01 a 350,00	380,00%
Acima de 350,01	450,00%

Art. 3º - O valor apurado será dividido pelo número de estradas que confrontem com o imóvel, obtendo-se aí o montante devido a título de taxa de conservação de estradas.

Art. 3º A - Se o valor apurado a título de taxa de conservação de estradas for superior ao constante na tabela abaixo, fica estabelecido como valor para pagamento, o limite descrito em referida tabela.

Área em alqueires paulistas	% em U.F.M.
0,01 a 0,50	75,60%
0,51 a 1,00	75,60%
1,01 a 1,50	75,60%
1,51 a 2,00	75,60%
2,01 a 2,50	75,60%
2,51 a 3,00	75,60%
3,01 a 3,50	75,60%
3,51 a 4,00	75,60%
4,01 a 4,50	75,60%
4,51 a 5,00	75,60%
5,01 a 6,00	87,26%
6,01 a 7,00	101,84%
7,01 a 8,00	116,42%
8,01 a 9,00	131,00%
9,01 a 10,00	145,48%
10,01 a 15,00	218,27%
15,01 a 20,00	290,95%
20,01 a 25,00	363,74%
25,01 a 30,00	436,54%
30,01 a 35,00	509,22%
35,01 a 40,00	582,01%
40,01 a 45,00	654,80%
45,01 a 50,00	727,49%
50,01 a 55,00	800,17%
55,01 a 60,00	872,96%
60,01 a 65,00	945,76%
65,01 a 70,00	1.018,44%
70,01 a 75,00	1.091,23%
75,01 a 80,00	1.164,02%
80,01 a 85,00	1.236,71%
85,01 a 90,00	1.309,50%
90,01 a 95,00	1.382,18%
95,01 a 100,00	1.454,98%
100,01 a 150,00	2.182,46%
150,01 a 200,00	2.909,84%
200,01 a 250,00	3.637,33%
250,01 a 300,00	4,364,82%
301,01 a 350,00	5.092,31%
Acima de 350,01	5.616,00%

Art. 4º - Fica fixada a data de 15/08/2020, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela, referente ao exercício de 2.019, sendo que para o pagamento à vista será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

Art. 5º - Facultativamente, o montante referente à taxa de conservação de estradas, exercício de 2020, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, observando-se que o valor mínimo de cada parcela deverá ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezoito*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***dezenove***

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9984AF49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2019

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2020, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2019.

Art. 2º- O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2020, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por centro) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezoito*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***dezenove***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1CD4374D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2019

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da **Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento** no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 172/2018 de 21 de dezembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezoito*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***dezenove.***

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9088B2F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2019

DEFINE VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS, DIREITO REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 156, II, da Constituição Federal, bem como disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Os valores imobiliários para fins de incidência de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, na área rural, passam a obedecer aos seguintes parâmetros:
I – Gleba Atlântida, Bairros Brasília, Pacaembu e Maracanã R$ 73.000,00, o alqueire paulista;
II – Demais Glebas e Bairros R$ 58.000,00, o alqueire paulista.

Art. 2º - Às áreas de reserva legal devidamente averbadas à margem do registro imobiliário, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores acima consignados.

Art. 3º - Os valores descritos no art. 1º, I e II, deverão informados à Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras, em atendimento à cláusula sexta do Convênio celebrado entre o Município de Iporã e a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 173/2018 de 21/12/2017, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2.020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezoito*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***dezenove***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9DB0AE32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2019

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Iporã** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1° A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o Exercício Financeiro de **2020**, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.
Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do **Anexo II**.
Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.
Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Anexo I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Anexo II**) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo
poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.
Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para Exercício de **2020**.
Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2020**.

Iporã (PR), 18 de Dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9421119E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1304/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da Portaria nº. 398/2018 de 02/05/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E5E9F0F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1305/2019

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Cleonice de Carvalho Souza	06/03/18/19	17/01/20 à 31/01/20	15
Lucia Ines Correa Santos	01/04/18/19	03/02/20 à 17/02/20	15
Marli de Fatima Bondezan Ferreira	19/02/17/18	02/01/20 à 16/01/20	15

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5B06C183

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 051/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1087/2019 de 04/11/2019, do Processo Licitatório 096/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 051/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de vidraçaria.

- PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4E0C2CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.774/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 767.333,33 (Setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
05.001.15.452.0023.1.130	PROGRAMA RECAPE ASFALTICO - 31770		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31770	764.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	3.333,33
TOTAL DO CREDITO			***767.333,33***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e o cancelamento total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICO 31770			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 24.28.99.11.06.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	31770	764.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***764.000,00***

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
05.001.15.452.0023.2.080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
33.90.30..00.00	Material de Consumo	01000	3.333,33

TOTAL DO CREDITO	***3.333,33***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D7BC61C4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.388/2019.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.774/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 3.333,33 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
05.001.15.452.0023.1.130	PROGRAMA RECAPE ASFALTICO - 31770		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	3.333,33
TOTAL DO CREDITO			3.333,33

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
05.001.15.452.0023.2.080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
33.90.30..00.00	Material de Consumo	01000	3.333,33
TOTAL DO CREDITO			***3.333,33***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F67835C8

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019

AO CONVÊNIO DE REPASSE N° 001/2019.

QUE ENTRE SEI FAZEM O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, E DE OUTRO LADO O CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ- HUCI.

OBJETIVO: ALTERAÇÃO DO VALOR A SER REPASSADO E PLANO DE APLICAÇÃO

Discrição das Despesas	R$.
Vencimentos	716.850,00
Obrigação Patronal	146.808,50
Material de Consumo	130.548,50
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	117.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.793,00
TOTAL	**1.362.000,00**

ASSINATURA: 29/11/2019
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WAGNER MALUF MIRANDA
Presidente - HUCI

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:FB1942BD

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.386/2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 88.100,00 (Oitenta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0013.2068		SUBVEÇÃO SOCIAL AO CONSELHO MUNITARIO. HOSPITAL UB. CONDESSA	
33.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	88.100,00
Total Suplementação:			88.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total das dotações orçamentarias.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.28.843.0034.2010		JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OP.CRÉDITO	
46.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	88.100,00
Total Redução:			88.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3B5601FA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.387/2019.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.774/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 764.000,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
05.001.15.452.0023.1.130	PROGRAMA RECAPE ASFALTICO - 31770		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31770	764.000,00
TOTAL DO CREDITO			*764.000,00*

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICO 31770			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 24.28.99.11.06.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	31770	764.000,00
TOTAL DO EXCESSO			*764.000,00*

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:781C0DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4389/2019

Dispõe sobre a regulamentação de critérios e procedimentos a serem adotados no Processo de Distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação nos ensinos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) do Município de Itambaracá para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos Profissionais do Magistério;

Considerando a necessidade de fixar critérios para normatização na atribuição de aulas e/ou turmas na rede municipal de ensino de Itambaracá;

Considerando a importância de garantir quadro permanente dos Profissionais do Magistério efetivos nas instituições educacionais e demais órgãos assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais na Educação Básica;

Considerando o que dispõe os arts. 67 e 68 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá sobre o local de lotação e exercício;

DECRETA:

Art. 1o O suprimento de aulas da rede municipal de ensino far-se-á com observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto.

Art. 2o As demandas serão atribuídas a detentores de Cargo de Professor e Professor de Educação Infantil do Quadro Próprio de Magistério.

Art. 3o A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente de acordo com a etapa, modalidade de ensino ou componente curricular.

Art. 4o As demandas dos CMEIs, bem como das Escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, diretores e equipe pedagógica das instituições educacionais em espaço previamente designado, respeitando os critérios e normas estabelecidas em Edital.
Parágrafo único. Para atendimento ao disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fará publicar o Edital de Convocação em locais públicos e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial do Município), no qual constará o dia, a hora e local onde ocorrerá a Sessão Pública de Distribuição de Aulas e/ou Turmas para os profissionais do magistério da rede municipal de ensino e será elaborada Ata correspondente à distribuição.

Art. 5o A distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser realizada em três etapas, devendo obrigatoriamente respeitar para a distribuição a seguinte ordem:
I - profissionais concursados para atuação exclusiva em educação infantil;
II - profissionais concursados para atuação em componente curricular;
III - profissionais concursados para atuação na educação infantil e no ensino fundamental (anos iniciais)

Art. 6o A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 7o Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a seguinte ordem decrescente de prioridade:
I - profissional com maior tempo de serviço no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Itambaracá;
II - profissional com maior habilitação;
III - profissional com maior idade;
IV – maior número de filhos.
§ 1o Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 8o A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério com atuação exclusiva em educação infantil deverão seguir os critérios estabelecidos a seguir:
I – serão atribuídas aulas e/ou turmas nas etapas: Nível I, Nível II, Nível III, Nível IV e Nível V;
II – serão atribuídas aulas e/ou turmas respeitando o horário de atendimento aos alunos em período integral, sendo: a mesma turma deverá ter um (01) professor de 30 horas e um (01) professor de 20 horas;
III – Os respectivos professores deverão compor sua carga horária (30 horas) somente no período integral das etapas já mencionadas.

Art. 9o As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária.

Art. 10o No caso do afastamento do profissional do magistério do exercício da função por motivo de Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Aposentadoria, Licença Especial, Demissão ou Exoneração, a vaga será preenchida por meio da designação de um profissional do magistério em regime de jornada suplementar e/ou por profissional contratado em Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Art. 11o Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrar-se em licença especial, em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição de aulas/turmas.

Art. 12o Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrar-se em licença sem vencimento para tratar de interesses particulares não poderão participar do processo de distribuição de aulas e/ou turmas.

Art. 13o. É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas e/ou turmas.
§ 1.º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas e/ou turmas, este poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado por meio de Procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, com firma reconhecida.
§ 2.º O direito de escolha do professor, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas nos Ensinos de Educação Infantil e Fundamental (Anos Iniciais) observada a compatibilidade de horários, será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão estar presentes ou representados por seu Procurador no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas e/ou turmas
§ 3.º O professor efetivo que não estiver presente ou representado por Procurador na sessão de distribuição de aulas e/ou turmas deverá participar da distribuição de aulas e/ou turmas após o término da sessão.
§ 4.º O professor efetivo que comparecer após iniciada a sessão de distribuição de aulas e/ou turmas e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher turno/ensino/modalidade das aulas ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.

Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 14o. É vedada a atribuição de aulas ao professor do Quadro Próprio do Magistério Municipal, em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.

Art. 15o. Os gestores das instituições educacionais que descumprirem as orientações deste Decreto em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas e/ou turmas, dados ou informações, desconsiderando a classificação dos profissionais do magistério no Processo de Atribuição de Aulas e/ou Turmas, ou atos que venham a comprometer a legalidade e transparência no processo supracitado, serão responsabilizados pelos seus atos, na forma da Lei.

Art. 16o. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá.

Art. 17o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5D42E3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAMBARACÁ - PR

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 18 de Dezembro de 2019:

RESOLVE

Art 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - Deliberação 84/2019 do CEDCA/PR

Art 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 18 de Dezembro de 2019.

FERNANDO DA SILVA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:67632F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 17/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 18 de Dezembro de 2019:

RESOLVE

Art 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Deliberação 89/2019 do CEDCA/PR.

Art 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 18 de Dezembro de 2019.

FERNANDO DA SILVA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8E5BBC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de itens de iluminação e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração natalina, do Município de Itambaracá.
Procedimento Administrativo: 052/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: V. F. GERMANO SILVA EIRELI, CNPJ: 27.950.505/0001-73.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.175,40 (um mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,05 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:76C392B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de itens de iluminação e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração natalina, do Município de Itambaracá.
Procedimento Administrativo: 052/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: VALENTIN DALBEM ME; CNPJ: 76.229.384/0001-80.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ $ 254,05 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,05 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:083A9778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).
Procedimento Administrativo: 056/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 01.328.535/0001-59.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 19.415,80 (dezenove mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,13 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F195D9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2019-EDUCAÇÃO

Edital nº: 002/2019-Abertura. Objeto: **Contratação temporária de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Nutricionista.**

Alteração do item 13.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) que especifica a composição das etapas e períodos;

ITEM 13.6 – das Etapas/períodos - Onde se lê:

Contratação	Início do Ano Letivo 2019

Lê-se:

Contratação	Início do Ano Letivo 2020

Itambaracá, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA BENÍGNO BÚFALO MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá
Decreto Executivo 4.382/2019 e 4.383/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:905B2680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica de Radiodifusão, com sinal de com transmissão no Município, para divulgação de campanhas educativas/informativas e notícias de interesse público
Proc. Administrativo: nº 034/2019.
Licitação/Número: Inexigibilidade nº 005/2019 – Credenciamento nº 004/2019;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: Rádio Panema Ltda-Me, CNPJ 81.738.262/0001-50; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 14.175,00 (quatorze mil e cento e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 04 de dezembro de 2019; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 de dezembro de 2020; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 04 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E5EE518F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2019

Súmula: Altera dispositivos constantes da LM n.º 1163/2013, de 20/12/2013, que dispõe sobre Planta Genérica de Valores Imobiliários de terrenos e edificações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PROPÔR à Colenda Casa de Leis local o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Altera disposições da LM n.º LM n.º 1163/2013, de 20/12/2013, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários de terrenos e edificações, a qual passará a viger nos termos desta Lei.

Art. 1.º - O artigo 15 da LM n.º 1163/2013, de 20/12/2013, passará a viger com a seguinte redação:

~~"Art. 15 – Nos termos do artigo 69 do Código Tributário Municipal, não sendo conhecido o valor real da transação imobiliária de natureza rural, fica estabelecido como base de cálculo a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por alqueire com 24.200m2 ou 2,42 hectares, considerando as seguintes condições:~~
~~I – Terreno mecanizado fator de correção 1,0~~
~~II – Terreno mecanizável fator de correção 0,95~~
~~III – Terreno não mecanizável fator de correção 0,80~~
~~IV – Terreno não mecanizável com solo pedregoso fator de correção 0,60~~
§1.º (....)

§2.º (....)

§3.º (....)

"Art. 15 – Nos termos do artigo 69 do Código Tributário Municipal, não sendo conhecido o valor real da transação imobiliária de natureza rural, fica estabelecido como base de cálculo a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por alqueire com 24.200m2 ou 2,42 hectares, considerando as seguintes condições:
I – Terreno mecanizado relevo plano fator de correção 1,0
II – Terreno mecanizado relevo acidentado fator de correção 0,88
III - Terreno mecanizado área de cultivo permanente fator de correção 0,80
IV – Terreno mecanizável área acidentada com solo pedregoso fator de correção 0,55
V – Terreno mecanizável – mata, reflorestamento fator de correção 0,45
§1.º (....)

§2.º (....)

§3.º (....)

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F699FB64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Lei Complementar n.º 026/2018 De 14/08/2018

O Município de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ato de *ret-ratificação* à publicação da Lei Complementar n.º 026/2018, de 14/08/2018, cuja eficácia deu-se aos 15/08/2018, no jornal O Diário do Norte do Paraná - edição n.º 13584, à página 2 - Classidiário:

Onde se lê:
"Art. 5.º - O art. 126 da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31/10/1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade, passará a viger com a seguinte redação:
Art. 60 – (...)."

Leia-se:
"Art. 5.º - O art. 126 da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31/10/1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade, passará a viger com a seguinte redação:
Art. 126 – (...)."

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 20/11/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:EEB187A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
Processo Nº 111/2019

O Município de Itambé, Estado do Paraná torna público que no dia **11 de fevereiro de 2020**, às 09h00 horas, na sala de reuniões da Divisão Municipal de Licitações, sito à Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - CEP: 87175-000, estará realizando CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a seleção de propostas das interessadas na alienação de bem imóvel (urbano) - **LOTES: 19/20(dezenove/vinte); 19/20-A(dezenove/vinte-A); 19/20-B(dezenove/vinte-B); 19/20-C(dezenove/vinte-C), da Quadra nº 46; 02-A (dois-A) da Quadra nº 12**; cujo valor mínimo de proposta vincula-se ao Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Especial designada pela Portaria n.º 361/2019, conforme Anexo I (Termo de Referência) do presente processo administrativo. O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA** POR LOTE, objetivando a venda de bens imóveis. O edital e seus elementos poderão ser retirados pelo site oficial do Município: http://www.itambe.pr.gov.br – aba – Processos Licitatórios ou junto à Administração Municipal no setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço supracitado. Maiores informações pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 18 de dezembro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2A8D0233

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (PRAZO/VALOR)

CONTRATO Nº 009/2017 - ID/TCE Nº 41683

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R. C. P. DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ Nº 10.805.127/0001-31

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços pacutados até a data de 31/12/2020 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ **954.900,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)**, consolidando demais aditivos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2017.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 17/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F5A70C8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2019 – ID/TCE: 42128

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: WALDYR LOPES JUNIOR
CPF/MF Nº 072.750,009-03

OBJETO: Fornecimento de Grama Esmeralda, destinada a manutenção de Área Pública do Parque Residencial São Domingos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 17/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:77703536

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

Ref.: Pregão (Presencial) nº 50/2019

Assunto: Deferimento pedido de desclassificação.

O município de Itambé, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro torna Público aos interessados, em especial aos Participantes do Pregão nº 50/2019 que, em expediente formal dirigido à Administração Municipal, a interessada pleiteou sua desclassificação dos autos, cujo objeto restou deferido pela Autoridade competente.

Destarte, o presente edital tem por objeto tornar público que, em razão dos efeitos da desclassificação supradita, dar-se-á seguimento ao processo administrativo nº 093/2019, ensejador do certame público – Pregão (Presencial) nº 50/2019, mediante a convocação empresa classificada em segundo lugar para fins de submeter-se à fase de negociação, julgamento de sua pasta habilitatória e, em ato contínuo, inauguração da fase de apresentação das amostras.

Itambé/PR., 18 de dezembro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7BCDC596

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ref.: Pregão (Presencial) nº 50/2019

Assunto: Convocação da segunda empresa classificada.

O município de Itambé, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro torna Público aos interessados, em especial aos Participantes do Pregão nº 50/2019, tendo em vista que a empresa primeira classificada, formalizou pedido de desclassificação dos autos, cujo pleiteado restou deferido pela Administração e, amparado pela legislação vigente e pertinente à matéria, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME (CNPJ/MF: 11.420.136/0001-77) para fins de participação da sessão de negociação de preços e consequente julgamento de sua pasta habilitatória, na data de 20/12/2019 as 08:00 (oito horas). Caso a mesma atenda as previsões editalícias, ficará inaugurada a fase de apresentação das amostras, a qual dar-se-á nos moldes do item "4" do Termo de Referência.

Itambé/PR., 18 de dezembro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:762121B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/19 – P.A. Nº 108/19
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 59/2019**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício destinados as festividades alusivas as comemorações de fim de ano"**, em favor das empresas: E.O.L. RODRIGUES PESCA, (CNPJ: 13.255.696/0002-20) - R$ 8.455,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A32602DF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 174/19 DE 18/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
168 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAESTRADA AQUIDABAN
131 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:15876FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº190/2019

CONTRATO Nº 190/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 15.094,00 (quinze mil noventa e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B03A7D81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 006/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE dezembro DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 17 DE JANEIRO DE 2019 A 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1C7E4B38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 088/2019
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA BOLO GRANDE- ITAPERUÇU-PR.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
PRAZO EXECUÇÃO: 05 DE JANEIRO DE 2020 A 18 DE FEVEREIRO DE 2020,

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3FB30A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019
S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rubiene de Fatima Costa Pereira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.924.809-1**/PR**,** matrícula 9211**,** ocupante de Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao Período Aquisitivo 04/12/2018 a 03/12/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Janeiro de 2020 a 01 de Fevereiro de 2020.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art 2 - Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EE4D5137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Mara de Cristo,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5.720.735-5**/PR**,** matrícula 4571**,** ocupante de Cargo Efetivo de **SERVENTE,** referente ao Período Aquisitivo 21/01/2016 a 20/01/2017, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Dezembro de 2019 a 09 de Janeiro de 2020.
Art 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8ADEF876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado a partir desta data, o servidor **Ademir Urbano dos Santos,** portador da cédula de identidade RG **Nº 8.574.700-2/PR, matricula Nº 4736-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Compras para Ensino Infantil e Ensino Fundamental.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8C7473F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado a partir desta data, o servidor **Jose Lindolfo Teixeira da Silva,** portador da cédula de identidade RG **Nº 5.862.789-5/PR, matricula Nº 4705-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Doenças e Agravos.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:78753A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Fica exonerada por motivo de concessão de aposentadoria, a partir 19 de Dezembro de 2019, a servidora **Iloina de França Silva,** portadora do RG **Nº 5.297.624-3/PR,** matricula **5302-1,** do cargo de **Professora** onde foi aprovado em Concurso Público conforme Portaria Nº 28/1994 de 03 de Fevereiro de 1994.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D2CBAC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosiele Bueno dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 12.880.821-3/PR**,** matrícula 4407-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 13/04/2018 a 13/04/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de Janeiro de 2020 a 29 de Janeiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BC608412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Fica exonerado por motivo de concessão de aposentadoria, a partir 19 de Dezembro de 2019, o servidor **Luiz Jose de Cristo,** portador do RG **Nº 4.964.231-8/PR,** matricula **5250-1,** do cargo de **Professor** onde foi aprovado em Concurso Público conforme Portaria Nº 028/1994 de 03 de Fevereiro de 1994.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DC65BCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 147/2019 PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°147/2019
PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de material de expediente para suprir as demandas do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e do Centro de Convivência.
Sessão de julgamento: 08/01/2020 às 14h00min.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2880
09002082430801205033903000000 2670
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de dezembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C5860CB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 137/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 022/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°137/2019
TOMADA DE PREÇONº022/2019
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- Construção dos vestiários e pista de atletismo para o Estádio Municipal Valdomiro Jensen.
Motivação: irregularidade no certame licitatório e prejuízo aos cofres públicos.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de dezembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9801636F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 135/2019 PREGÃO Nº 109/2019 PROCESSO ELETRÔNICO 013/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 135/2019
PREGÃO Nº 109/2019
PROCESSO ELETRÔNICO 013/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí- Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- LOTE 001= R$ 4.800,00; METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 002= R$ 3.475,00; MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- LOTE 003= R$ 11.000,00.
VALOR GLOBAL: R$ 19.275,00.
HOMOLOGAÇÃO: 16.12.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C5185D1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 355/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 355/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019
OBJETO: O presente tem por objeto contratação de instituição pelo período de 12 meses para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta complexidade e acolhimento de até 03 idosos a partir de 60 anos de idade.
CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor mensal por idoso: R$ 1.497,00
VIGÊNCIA: 02/12/2019 a 01/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

GISELE CAVASSIM DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:83089EB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 356/2019 LICITAÇÃO Nº 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 356/2019
LICITAÇÃO Nº 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de troféus e medalhas para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: PREMIER LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 25.822,00
VIGÊNCIA: 03/12/2019 a 02/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ AUGUSTO BUHRER
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EFF6BFFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 357/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 357/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019
OBJETO: O presente tem por objeto contratação de uma diária de Gerador de Energia, contendo transporte, instalação e monitoramento para o Show Gospel: "Eyshila" a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2019 no 2º Adora Ivaí.
CONTRATADA: MARIO ALFREDO FERREIRA FILHO 44564792806
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.904,00
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIO ALFREDO FERREIRA FILHO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5A646861

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 358/2019 LICITAÇÃO Nº 134/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 358/2019
LICITAÇÃO Nº 134/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de som e iluminação para o 2º Adora Ivaí, com o show Eyshila a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2019.
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R$ 7.900,00
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JASON BATISTEL
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2B20DB09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 359/2019
LICITAÇÃO Nº 132/2019 PREGÃO Nº 106/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 012/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 359/2019
LICITAÇÃO Nº 132/2019
PREGÃO Nº 106/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 012/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Bolsa de Colostomia e Bolsa Drenável – Lote 001 e 002.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 10.137,00
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

TÂNIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:369F2EF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 360/2019
LICITAÇÃO Nº 132/2019 PREGÃO Nº 106/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 012/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 360/2019
LICITAÇÃO Nº 132/2019
PREGÃO Nº 106/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 012/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Sonda Uretral nº 8 e nº 12 - Lotes 005 e 006.
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.186,00
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

TÂNIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

HELENA MARIA WOITEXEN
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E284CBFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 361/2019
LICITAÇÃO Nº 132/2019 PREGÃO Nº 106/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 012/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 361/2019
LICITAÇÃO Nº 132/2019
PREGÃO Nº 106/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 012/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Bases adesivas com Flange Flotante e bolsa de urostomia Karaya – Lotes 003 e 004.
CONTRATADA: CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 8.980,00
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

TÂNIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

LUCAS TERNOSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:25DD6781

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 362/2019
LICITAÇÃO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 362/2019
LICITAÇÃO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de frutas, verduras e legumes para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAÍ – COODESAFI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 17.061,85
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 12/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2DE5D3DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 363/2019
LICITAÇÃO Nº 138/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 363/2019
LICITAÇÃO Nº 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para elaborar projeto arquitetônico completo e projetos complementares para construção do novo Hospital Municipal.
CONTRATADA: URBANI CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 165.000,00
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 12/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO LUIZ BANDIERA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A723AE48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 364/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 364/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto placa externa de identificação visual com instalação para a Academia da Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.400,00
VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 12/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

TÂNIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

GELSON SCHARAN
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B059009

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 365/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 365/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição emergencial de 20.000 litros de óleo Diesel tipo S-10 para a frota do município.
CONTRATADA: GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 67.000,00
VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 16/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE GADENS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5D7A7685

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2019

PORTARIA Nº 210/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CRISTIANE MEHL**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.08.18 a 02.08.19, para o período concessivo de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de dezembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:30825619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830/19

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para ocorrer com as despesas de execução da Obra de ***Ampliação, Reforma e Adequação do Centro Educacional "Olavo Bilac",*** com a finalidade de atender a demanda de alunos do atual CEMEI "Caroline Fernandes Dias", nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.1.102 – Ampliação, Reforma e Adequação do Centro Educacional "Olavo Bilac"

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	92.230,00
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01107	69.770,00
Valor do Crédito .....:		**162.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 94.166,00 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e seis reais), oriundos do provável excesso de arrecadação das fontes: 01000 e 01107 supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	92.230,00
1321.00.1.1.19.00.00.00.00	QSE - Salário educação Rem. de Dep. bancário	01107	1.936,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**94.166,00**

II – R$ 67.834,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2.029 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01107	15.300,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – fonte: 01107	24.114,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01107	6.780,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01107	21.640,00
Valor da Anulação .....:		**67.834,00**

Art. 3º - Para atender o crédito supra citado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual – PPA – 2018 - 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove)

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A91B58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019

Concede Função Gratificada – FG para servidores municipais, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de intensificar o trabalho de prevenção, conscientização e combate a Dengue no município, pelo motivo de agravamento da proliferação do mosquito Aedes Aegypti neste período de verão, com chuvas intensas e com alto índice de risco de contaminação das doenças causadas por vírus, como dengue, zika e chikungunya,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, ambas detentoras do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada – FG, em função da necessidade de execução de tarefas complementares no Setor de Vigilância Ambiental, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir de 17 de dezembro de 2019, correspondente aos seguintes percentuais sobre seus vencimentos:

I – ADRIANA ALVES DE LIMA DA ROCAHA – 22% (vinte e dois por cento);
II – ADRIANGELA DE MATTIA – 21% (vinte e um por cento);
III – DANIELI DA SILVA SANTOS – 26% (vinte e seis por cento);
IV – FABIANE APARECIDA SANTOS MORI – 22% (vinte e dois por cento);
V – FERNANDA DANIELE BELLUM DE OLIVEIRA – 22% (vinte e dois por cento);
VI – LUZIA MOREIRA DE PAIVA – 24% (vinte e quatro por cento).

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros, com prazo de concessão de 90 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3B9E014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 069/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 069/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a mão de obra especializada em lavagem de veículos da frota municipal**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 27 de janeiro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 27 de janeiro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de dezembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0FA2FB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 068/2019-PMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico, sonorização e iluminação para evento de réveillon do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 01 à empresa G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.118.003/0001-46, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Item 02 à empresa JG DE BRITTO EVENTOS SOCIAIS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.284.381/0001-42, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ivatuba/Pr, 18 de dezembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ADCC74C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 18 de dezembro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 068/2019-PMI, que tem por objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico, sonorização e iluminação para evento de réveillon do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Item 01 à empresa G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.118.003/0001-46, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Item 02 à empresa JG DE BRITTO EVENTOS SOCIAIS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.284.381/0001-42, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C0C7193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 965/2019

PORTARIA Nº. 965/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **MARIANA CRISTIANE FERREIRA LIMA,** RG. Nº. 10.361.740-5-SSP-PR., do Contrato Temporário de Agente de Endemias desta Municipalidade, conforme Processo nº 3238/2019, a partir de 13/12/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8BDB2789

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 966/2019

PORTARIA Nº. 966/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir de 23/12/2019, a pessoa abaixo relacionada, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, para o exercício do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS:

NOME	RG.Nº.
ANA BEATRIZ DOS SANTOS DE JESUS	12.676.240-2SESP/SP

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:34B30EAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 241/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 059/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 241/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: Jaguafrangos Industria e Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ: 85.090.033/0001-22.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos servidores municipais em comemoração as festividades de final de ano.
VALOR: R$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e cinqüentas reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1A530DAA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 059/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 059/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos servidores municipais em comemoração as festividades de final de ano.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedor: A Empresa: Jaguafrangos Industria e Comercio de Alimentos Ltda, com o valor global: R$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e cinqüentas reais)**.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:81DB5E0B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 967/2019

PORTARIA Nº. 967/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir de 23/12/2019, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – Edital

001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, para o exercício do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS:

NOME	RG.Nº.
FELIPE RICARDO CAMARGO DOS SANTOS SILVA	10.364.076-8 SESP/SP
CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	8.095.552-9 SSP/PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CC7FE677

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PROCESSO N° 044/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio e concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **09 de janeiro de 2020, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@brturbo.com.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 18 de dezembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:EB029BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA/PR Nº 019/2019 APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 10ª REUNIÃO ORDINARIA – 285ª RO de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes.

Revoga a Resolução nº 016/2019, considerando a análise da Plenária na 286ª RO de 16 de dezembro de 2019, em que ficou decidido a Aprovação do Plano Operativo sem ressalvas.
RESOLVE:

APROVAR, o Plano Operativo referente a participação complementar de Recursos Humanos (médicos) no SUS – Lapa.

Lapa, PR 16 de Dezembro de 2019.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA nº 019/2019, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32D18B43

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADRIANO DA SILVA NIZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 01 A 37.
VALOR GLOBAL: R$ 290.846,90 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5F2B9A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 80, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Maria Dinorah de Mello.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 35/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 27/11/19, PENSÃO POR MORTE, a Srª. MARIA DINORAH DE MELLO, portadora do CIRG nº. 6.905.580-0/PR e CPF nº. 016.231.799-98, esposa do ex-servidor RAUL MACIEL DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "5", portador da CIRG n°. 12.552.019-7/PR e do CPF nº. 778.438.949-34, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem R$ 1.263,38 (hum mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor anual de R$ 15.160,56 (quinze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/11/19.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B3F8671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: SOLO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ERIC D LUCA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 70.
VALOR GLOBAL: R$ 497,70 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:315F1BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/00001-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS AUGUSTO RAUEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 50 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 785,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F03B0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2015 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2015, ESTENDENDO-SE DE 29.12.2019 ATÉ 28.12.2020.
ESTA PRORROGAÇÃO REFERE-SE À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NO POSTO DE TRABALHO – PÁTIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO DESCONTINUADOS OS SERVIÇOS NO POSTO DE TRABALHO – TERMINAL RODOVIÁRIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 67.091,76 (SESSENTA E SETE MIL, NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA: 16/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8825C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a confecção de placa de identificação de UBS (Unidade Básica de Saúde), modelo padrão do Ministério da Saúde, empresa a ser contratada: JEL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.878.967/0001-31, no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL100/2019.

Lapa/PR, 18 de Dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07D664A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, no prédio do auditório da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 6.827,04 (Seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos.), empresa a ser contratada: JEFERSON ANTONIO RODRIGUES BURDA 03944313917, CNPJ: 31.613.104/0001-03.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 58/19 IL.

Lapa/PR, 18 de Dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDA1812C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.739.822/0001-99, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANDRÉA CECÍLIA DO NASCIMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MERENDA PARA BEBÊS (CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO), DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B98E3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 53.550,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D92F6F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 347/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.425.904/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO BONFIM CAMARGO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO COM PALANQUES DE CONCRETO TIPO PALITO PARA FECHAMENTO DE TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ – LOCALIDADE COLÔNIA JOHANNESDORF, ZONA RURAL, LAPA/PR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME CRONOGRAMA, CROQUI E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 85.330,00 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 290
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 531
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 04/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B76697AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 344/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

LOCADORA: HOFFMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ SOB O Nº 78.471.463/0001-29.
OBJETO: RETIFICAR O NÚMERO PREDIAL DO ENDEREÇO DA LOCADORA E DO ENDEREÇO DO IMÓVEL A SER LOCADO:
ONDE CONSTA: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 880, CENTRO, LAPA-PR
LEIA-SE: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 870, CENTRO, LAPA-PR
DATA: 13/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CB8C756

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 242/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS, PASSANDO A SER R$ 93.510,18 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 13.11.2019.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R$ 18.847,62 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 137;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1032 - REALIZAR OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039829900000000 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL.
DATA: 13/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F359F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 348/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: 2C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 26.512.577/0001-76, REPRESENTADA PELA SRA. CLARICE KRAVETZ SESTREM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO MIRAZINHA BRAGA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
VALOR GLOBAL: R$ 177.518,43 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 124.262,90 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 53.255,53 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 292
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449051910000000000 – OBRAS EM ANDAMENTO
DATA: 06/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39C2947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 355/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: BRUNO PETER METZ, CPF Nº 083.191.929-94.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES “ENCANTOS DE NATAL 2019”, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “BANDA CINESE”.
VALOR GLOBAL: R$200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 949;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 13/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E55B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 356/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ, CPF Nº 113.570.989-01.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES “ENCANTOS DE NATAL 2019”, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “BANDA CINESE”.
VALOR GLOBAL: R$200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 949;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 13/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEE24117

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: DOUGLAS DOS ANJOS RODRIGUES, CPF Nº 054.953.299-45.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES “ENCANTOS DE NATAL 2019”, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “BANDA CINESE”.
VALOR GLOBAL: R$200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 949;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 13/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AF33805

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: CAIO CÉSAR SANTANA BIANCHINI, CPF Nº 061.079.869-36.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES “ENCANTOS DE NATAL 2019”, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “BANDA CINESE”.
VALOR GLOBAL: R$200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 949;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 13/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2CC72FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: BRUNO PETER METZ, CPF Nº 083.191.929-94.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES “ENCANTOS DE NATAL 2019”, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “BANDA KILLER JACK”.
VALOR GLOBAL: R$200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 949;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 13/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85A611B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: MARCEL ULBIRICH JUNIOR, CPF Nº 077.866.289-67.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES “ENCANTOS DE NATAL 2019”, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “BANDA KILLER JACK”.
VALOR GLOBAL: R$200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 949;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 13/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F178FF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 361/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: MATHEUS VIEIRA DA LUZ, CPF Nº 089.862.289-12.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2019", APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "BANDA KILLER JACK".
VALOR GLOBAL: R$200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 949;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 13/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EC70E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 362/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: MARLUS VIEIRA DA LUZ, CPF Nº 071.217.399-41.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2019", APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "BANDA KILLER JACK".
VALOR GLOBAL: R$200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 949;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 13/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:717A50FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 353/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN 96766280930, CNPJ SOB Nº 23.124.339/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO PRÉDIO DO CONJUNTO RENASCER DA TERCEIRA IDADE, SENDO PINTURA ESMALTE 100 M2 E PINTURA ACRILICA 210 M2.
VALOR GLOBAL: R$ 2.580,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS) E M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 393;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2360 – EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
VÍNCULO: 966- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 12/12/2019.
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FCEA51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADO: DR. IGNÁCIO GABRIEL VILLARROEL FLORES, CPF SOB Nº 012.807.002-11.
OBJETO: FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

...

1.2. OS VALORES DOS PLANTÕES DE DATAS ESPECIAIS, ASSIM ENTENDIDOS, A PÁSCOA, O DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, O DIA 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE

CARNAVAL SERÃO PAGOS EM VALOR SUPERIOR AO DOS DIAS NORMAIS, SENDO TAL VALOR 50% SUPERIOR AO PLANTÃO NORMAL.

...

DATA: 13/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF5B231D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 211/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
...
1.2. OS VALORES DOS PLANTÕES DE DATAS ESPECIAIS, ASSIM ENTENDIDOS, A PÁSCOA, O DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, O DIA 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO PAGOS EM VALOR SUPERIOR AO DOS DIAS NORMAIS, SENDO TAL VALOR 50% SUPERIOR AO PLANTÃO NORMAL.
...
DATA: 13/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CF26922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 251/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ/MF SOB O Nº 03.541.088/0043-04, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR REGIONAL, SR. VITOR SALGADO MONASTIER.
OBJETO: FICA ALTERADO O PRÉ-REQUISITO REFERENTE IDADE MÍNIMA DO CURSO 9910 – OPERADOR DE SUPERMERCADOS, CONSTANTE DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA PRIMEIRA: ...
PARÁGRAFO PRIMEIRO: ...
...
CURSO: 9910 - OPERADOR DE SUPERMERCADOS
...
PRÉ-REQUISITOS
IDADE MÍNIMA: 15 ANOS
ESCOLARIDADE MÍNIMA: 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DATA: 22/11/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8DFA591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 272/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.12.2019 E 20.12.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 655;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00);
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
DATA: 13/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E13AF8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2015 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 29.12.2019 ATÉ 28.12.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 97.650,00 (NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA: 12/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD952250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 027/2019

PORTARIA 027/2019
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no período de **23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020**.

Art. 2º. Para o(s) servidor(es) eventualmente escalado(s) para trabalhar(em) nos dias de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas extras.

Art. 3º. Os convênios **COMSUS,** Centro de Especialidades Odontológicas (**CEO)** e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (**CAPS AD 24 horas**), funcionarão normalmente.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapuava, 17 de Dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EA70B815

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 018/2019, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E REDES DE PROTEÇÃO PARA O CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

DENCK & SOUZA LTDA: Valor total de **R$ 8.370,00** (oito mil trezentos e setenta reais).

O item 001, do lote 001, foram considerados **DESERTOS.**

Valor total do certame em **R$ 8.370,00** (oito mil trezentos e setenta reais).

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:212CDCFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 017/2019, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

FELIPE PELOSI JUNIOR 06466722902: Valor total de **R$ 29.424,00** (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: Valor total de **R$ 19.518,00** (dezenove mil quinhentos e dezoito reais).

SHEILA PINTO SILVA 78387930768: Valor total de **R$ 119.828,00** (cento e dezenove mil oitocentos e vinte e oito reais).

NARKA COMERCIAL EIRELI LTDA: Valor total de **R$ 22.778,60** (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

T.M. DE ARAUJO – ME: Valor total de **R$ 41.889,50** (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Os itens 077 do lote 001, 010 do lote 02, 08 do lote 05 foram considerados **DESERTOS.**

Os itens 011, 045,060 do lote 001 foram considerados **FRUSTRADO.**

Valor total do certame em **R$ 233.438,10** (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:99C4E7E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** a empresa **R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 22.015.238/0001-23, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 16 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 106/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 22.015.238/0001-23
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2019 à 16/12/2020.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:79236E4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 096/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 096/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **MARCO ANTONIO CORDEIRO CLÍNICA MÉDICA E CIRURGICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 28.341.632/0001-38, pelo valor estimado de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 16 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 107/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MARCO ANTONIO CORDEIRO CLÍNICA MÉDICA E CIRURGICA LTDA

CNPJ Nº. 28.341.632/0001-38

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 16/12/2020.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9A20DDE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CASTOLDI SBALCHEIRO MÉDICOS ASSOCIADOS S/S,** inscrita no CNPJ n°. 20.434.010/0001-42, pelo valor estimado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 18 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 108/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CASTOLDI SBALCHEIRO MÉDICOS ASSOCIADOS S/S

CNPJ Nº. 20.434.010/0001-42

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 18/12/2020.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E15C3ED2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 098/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 098/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA,** inscrita no CNPJ n°. 08.325.231/0001-87, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 18 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 109/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA

CNPJ Nº. 08.325.231/0001-87

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 18/12/2020.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:282FDDF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2019, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ VAN 415 CDI SPRINTER, RENAVAM: 01113450000, PLACA BBF-9550**, que será fornecido pela **DTL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.508.294/0001-55, pelo valor total de **R$ 1.784,00** (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Guarapuava, 18 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ VAN 415 CDI SPRINTER, RENAVAM: 01113450000, PLACA BBF-9550".**
FORNECEDOR: DTL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ nº. 03.508.294/0001-55
VALOR: R$ 1.784,00 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2019 A 18/06/2020

Guarapuava 18 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A845329F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0108/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES; BALA DE GOMA, CAIXA CHOCOLATE RECHEADO COM MORANGOS 450GR, CAIXA DE CHOCOLATE 289GR E PCT PIRULITO 700GR PARA O PUBLICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
VALOR: R$ 4.830,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO:MAXIMO & GASPARETO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.21.267.673/0001-82, com sede na Rua Frei caneca nº 2969, Bairro Santa Cruz cidade de Guarapuava-PR com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 16 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EE97D27C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0108/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 044/2019.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 16 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D1844625

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501,

em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MAXIMO & GASPARETO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.21.267.673/0001-82, com sede na Rua Frei caneca nº 2969, Bairro Santa Cruz cidade de Guarapuava-PR com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES; BALA DE GOMA, CAIXA CHOCOLATE RECHEADO COM MORANGOS 450GR, CAIXA DE CHOCOLATE 289GR E PCT PIRULITO 700GR PARA O PUBLICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
DATA DO CONTRATO: 16 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:63E0992C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA /OFICINA /SHOW PARA O PUBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS BENEFICIARIO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E PARA AS CRIANÇAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO RAFAEL OCHOA PRODUÇOES ARTISTICAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob o n.º 26.529.632/0001-30 situada na Rua Manoel de Macedo 226 Bairro Zona 07 CEP 87.020-240 Maringá Paraná neste ato representada pelo Sócio Administrador CPF: 072.711039-02.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável e termo de referência justificando o objeto, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 17 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D937BA92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA /OFICINA /SHOW PARA O PUBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS BENEFICIARIO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E PARA AS CRIANÇAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO RAFAEL OCHOA PRODUÇOES ARTISTICAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob o n.º 26.529.632/0001-30 situada na Rua Manoel de Macedo 226 Bairro Zona 07 CEP 87.020-240 Maringá Paraná neste ato representada pelo Sócio Administrador CPF: 072.711039-02.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável e termo de referência justificando o objeto, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 17 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E70F0EE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 045/2019.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 17 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD0E7551

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ADRIANO LUIZ BALDICERA ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.150.711/0001-07, com sede na Rua Lucionel de Jesus Pereira 66, CEP: cidade Goioxim - Parana, neste ato representado por, Adriano Luís Baldicera inscrito no CPF/MF sob o nº 077.161.519-16 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 17 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E6740B4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0110/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 046/2019.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 17 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F9F96FA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: ADRIANO LUIZ BALDICERA ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.150.711/0001-07, com sede na Rua Lucionel de Jesus Pereira 66, CEP: cidade Goioxim - Parana, neste ato representado por, Adriano Luís Baldicera inscrito no CPF/MF sob o nº 077.161.519-16 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E322E6EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 45/2019

SÚMULA: DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL –PR., DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019 A 13 DE JANEIRO DE 2020, EXCETO NOS DEPARTAMENTOS QUE EXERÇAM SERVIÇO DE NATUREZA ESSENCIAL, URGENTE E EMERGENCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

O Prefeito Municipal de Laranjal - PR., **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei **RESOLVE**:
Art. 1º - Decretar recesso nas repartições pública no âmbito do Município de Laranjal – PR., do dia 19 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.
§ 1º – Os servidores deveram retornar as suas atividades no dia 13 de janeiro de 2019 – segunda-feira;
§ 2º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados forem;
§ 3º - Os servidores convocados, desde que não estejam em pleno gozo de férias, em hipótese alguma receberam por horas extras.
Art. 2º - Cabe ao Mui Digníssimo Senhor Secretário da Agricultura providenciar a escala de plantão a seu departamento, para o fornecimento de notas aos Produtores Rurais do Município de Laranjal, bem como a emissão de Guia de Transporte animal -GTA;
Art. 3º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde:
§ 1º - Cabe a Mui Digníssimo Senhor Secretário de Saúde ou o responsável, providenciar a escala de plantão ao seu departamento;
§ 2º - os Setores que prestam serviços de natureza essencial, funcionarão conforme os horários estabelecidos no decreto 040/2019.
3º § - O setor licitação no caso de existir procedimentos de contratação em curso, deverão conclui-los conforme os prazos estabelecidos normalmente, até conclusão.
Art. 4º - Todos os prazos dos munícipes ficarão suspensos no período de recesso, de 19 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.
Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Intima-se.

Laranjal, em 18 de dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B96D0E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 077 2019 FONTE 1003

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 077/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para Manutenção do Ensino Fundamental Recursos Ordinários e Manutenção das Atividades de Pré-Escola, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.001	Secretaria e Dependências	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Ordinários	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	54.000,00
06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.365.0009.2.023	Manutenção das Atividades de Pré-Escola	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

Fonte 1003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		114.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 1003 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	Excesso de Arrecadação	
Fonte 1003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	110.600,00
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.400,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		114.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Manutenção do Ensino Fundamental Recursos Ordinários - Manutenção das Atividades de Pré-Escola.
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Ensino Fundamental e a Pré-Escola
METAS 2019	Manter Atividades Relacionadas ao Ensino Fundamental e a Pré-Escola.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:531E8B34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 078 2019 FONTE 31495

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 078/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.2.053	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31495	Atenção Básica - Programas Estaduais	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		200.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente:

10.000	Secretaria de Saúde	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.2.105	Manutenção do Programa Mãe Paranaense	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31495	Atenção Básica - Programas Estaduais	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		200.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico
OBJETIVOS -	Manter Atendimento Básico na Área de Saúde a População do Município.
METAS 2019 -	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:25AB9183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto a aquisição de fogos de artifícios para as comemorações das festas de fim de ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **MARCIA MARIA BORGUI MR,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.158.490/0001-00**,** vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R$7.780,00(sete mil, setecentos e oitenta reais).

Loanda, 18de dezembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6CE62578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos para sistemas de injeção de combustivel diesel, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota, para atender as necessidades, do

Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **DA SILVA & PINHEIRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.360.862/0001-08**,** vencedora dolote01, perfazendo o valor global de R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Loanda, 18de dezembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACB12093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr,conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.360.280/0001-53**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$765.000,00(setecentos e sessenta e cinco mil reais).
· **PERCONA E RATTI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.346.850/0001-08**,** vencedora do item 02, perfazendo o valor global de R$270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

Loanda, 18de dezembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CC3FD6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 021-2019

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 021/2019-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:Pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 3.618,51 m2 nos seguintes trechos:Rua Ademir José de Souza – Entre a Rua Alto Vieira Figueiredo e a Av. Des. Munhoz de Mello;Rua Presidente Bernardes – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza;Rua Cândido Mota – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; e execução de rede de galerias pluviais na Rua Ademir José de Souza, entre a Rua Santo Anástacio até o canal, com extensão total de rede de 455,00 metros, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços** das **empresas habilitadas**, será reaberta no dia **20 de dezembro de 2019, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 18 de dezembro de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B36ABBBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 637/2019

PORTARIA Nº. 637/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 5734/2019 de 26/11/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SOLANGE LUZIA BEZERRA**, matrícula nº. 965951, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA - PSF, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2014 a 01/10/2019, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, fracionada nas seguintes condições:

· 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020;
· 30 (trinta) dias a partir de 06/07/2020 a 04/08/2020;
· 30 (trinta) dias a partir de 05/10/2020 a 03/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BB744094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 638/2019

PORTARIA Nº. 638/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERARIO, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matrícula 12441, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/12/2019 a 17/05/2020, com retorno ao trabalho na data de 18/05/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:35ED5364

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 079/2019

LEI Nº 079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Loanda – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA – PARANÁ,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Loanda – PR, Estado do Paraná, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Loanda – PR - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Loanda – PR, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

CAPÍTULO II
Dos Recursos do FMT

Art. 2º Constituem recursos do FMT:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO III
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 3º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - Despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;
II - Fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o
microcrédito produtivo orientado;
IV - Assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - Programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - Despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - Reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

CAPÍTULO IV
Da Administração do FMT

Art. 4º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - Exercer a função de ordenador de despesa;
II - Praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - Assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - Autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – Encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – Exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2A685A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM TOTAL DE 393 VOLUMES, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO E CMEI – MONTEIRO LOBATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, de acordo com características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 02.593.711/0001-42, no Valor Global: R$ 6.986,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 041/2019.

Lobato/PR., 18/12/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C447489D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 041/2019,** nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2019 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019	
Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CNPJ/MF: 02.593.711/0001-42
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM TOTAL DE 393 VOLUMES, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO E CMEI – MONTEIRO LOBATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.	
Valor Global: R$ 6.986,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)	
Data da Vigência: até 18.02.2020	
Dotações Orçamentárias:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.033.4490.52	1034	231/2019	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO
2.031.4490.52	1034	302/2019	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7EEA532F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 059/2019

Ref: Contrato n.º 059/2019
Assunto: Dispensa de Licitação 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
CNPJ N.º 02.593.711/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM TOTAL DE 393 VOLUMES, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO E CMEI – MONTEIRO LOBATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.
Valor Global: R$ 6.986,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 041/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 18 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:52C84557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 187/2019, realizado na modalidade Pregão Presencial 058/2019, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para motocicletas pertencentes à frota municipal de Mallet/PR" não acudiu interessados restando, dessa forma, deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:06B66655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2019

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 185/2019, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 057/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para organizar o evento denominado XXIV Kiwi Fest, a ser realizada nos dias 30 de abril, 01, 02 e 03 de maio de 2020 no Centro Municipal de Eventos e Treinamentos de Mallet/PR restou fracassado.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:151C125E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 059/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/02/2020 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 19/12/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/12/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6C1D2042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de dezembro de 2019 até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 03 de fevereiro de 2020.

PREGÃO: às 11h00min horas do dia 03 de fevereiro de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 19/12/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/12/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0BAF3A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ nº 79.261.731/0001-40.

DOMICÍLIO: Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para idosos em atendimento à legislação em vigência visando atender a necessidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
O presento contrato e o projeto básico (ANEXO I) que originou a Inexigibilidade de Licitação 028/2019 formam entre si um único documento e, portanto, os elementos faltantes em um deles serão complementados pelo outro.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por acolhido com benefício, R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) por acolhido sem benefício e R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por acolhido com restrições no recebimento de benefício, limitando-se ao valor máximo de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), pela totalidade dos acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses.
O pagamento será mensal e contemplará apenas o número de acolhidos na data do empenho, independentemente da quantidade disponibilizada neste contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 18 de dezembro de 2019 e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:938D7028

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 325 2019 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 325/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.428,55 (Doze mil quatrocentos vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
514	3131	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	2.518,40
515	1131	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	165,03
493	3137	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	527,45
516	1137	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	10,14
495	3140	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	7.674,66
517	1140	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	147,49
494	3138	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	1.385,38

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, , o superávit financeiro no valor de R$ 12.105,89 (Doze mil cento e cinco reais e oitenta e nove centavos), o excesso de arrecadação nas fontes no valor de R$ 322,66 (Trezentos vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3131	**R$ 2.518,40**
1131	**R$ 165,03**
3137	**R$ 527,45**
1137	**R$ 10,14**
3140	**R$ 7.674,66**
1140	**R$ 147,49**
3138	**R$ 1.385,38**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de Dezembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B15EE568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 34/2019 SÚMULA: ALTERAÇÃO DE INTEGRANTE PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE DAS CRIANÇAS PARA O ANO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 34/2019

Súmula: Alteração de integrante para compor a Comissão Municipal do Programa do Leite das Crianças para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de dezembro de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Alterar o integrante para compor a Comissão Municipal do Programa do Leite das Crianças para o ano de 2019.

Representante da Sociedade Civil:

• Eliane Queila Valdomiro

CPF:05415430679
e-mail: elianequeila@gmail.com
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 13 de dezembro de 2019.
.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:1EE4D0A3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DISPENSA Nº 052/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 052/2019

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa SYMA COMPUTADORES EIRELI escrito sob CNPJ nº04.912.543/0001-36, para aquisição de materiais de informática para esta Casa de Leis no valor de **R$ 9.230,00 (nove mil e duzentos e trinta reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 18 de dezembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 052/2019

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa SYMA COMPUTADORES EIRELI escrito sob CNPJ nº04.912.543/0001-36, para aquisição de materiais de informática para esta Casa de Leis no valor de **R$ 9.230,00 (nove mil e duzentos e trinta reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 18 de dezembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7181EF88

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.366/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ARMADA DE MANDAGUARI

LEI N° 3.366/2019

Súmula: Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal Armada de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu,ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica criada a GUARDA MUNICIPAL DE MANDAGUARI (GMM), corporação uniformizada e devidamente aparelhada, armada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, fiscalização de trânsito e meio ambiente, conforme o disposto no artigo 144, parágrafo 8.º da Constituição Federal, na Lei n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Parágrafo único. O porte de arma letal de uso permitido pela Guarda Municipal está condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019, observado o prescrito no Decreto n.º 9.493, de 5 de setembro de 2018.

Art. 2.º A Guarda Municipal de Mandaguari exercerá suas atividades em toda a extensão do território do município, cumprindo as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de sua competência.

Art. 3.º A Guarda Municipal de Mandaguari fica subordinada ao Prefeito Municipal e integrada à **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos** e reger-se-á por seu regulamento que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4.º Além das atribuições definidas no artigo 1.º compete à Guarda Municipal:

I – Executar patrulhamento ostensivo e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações do Município;
II - Proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo;
III - Prestar colaboração e orientação ao público em geral;

IV - Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário;
V - Conduzir à Delegacia de Polícia ou entregar à Polícia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos antissociais (desde que se configurem em delito);
VI – Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;
VII – Interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente;
VIII – Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
IX - Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município;
X - Acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso;
XI – Celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, fundações, empresas públicas e entidades em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais;
XII –Designar e capacitar agentes de trânsito dentre os membros de seu quadro, com curso e habilitações específicos para atuar, fiscalizar e notificar, bem como fazer cumprir as normas de trânsito nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, o que deverá ser regulamentado por Decreto do chefe do executivo;
XIII - Fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com a **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**;
XIV - Fazer rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais;
XV - Patrulhamento nas escolas municipais através da Patrulha Escolar Comunitária da GMM que será especialmente treinada e equipada com tal finalidade bem como em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos;
XVI - Assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasão de terra, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de relevada importância;
XVII – Zelar pelo cumprimento das normas de trânsito;
XVIII - Operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros;
XIX - Dirigir viaturas conforme escala de serviço;
XX - Participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do patriotismo;
XXI - Elaborar relatórios de suas atividades;
XXII – Outras atividades correlatas.

Art. 5.º A Guarda Municipal terá sede no Município de Mandaguari, Estado de Paraná, dispondo de autonomia nos limites da presente Lei.

Art. 6.º A Guarda Municipal de Mandaguari obedecerá o mesmo regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente às normas previstas no Regimento próprio desta Corporação.

Art. 7.º Para compor o efetivo da Guarda Municipal de Mandaguari ficam criados 15 (quinze) cargos de Guarda Municipal, de provimento efetivo, lotados na **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**, que integrarão (**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO**), com as atribuições constantes do art. 4.º da presente lei.

Parágrafo único - A admissão na função da Guarda Municipal far-se-á através de concurso público na forma da Legislação vigente, com avaliação física, psicológica e intelectual, nos termos do Regimento Interno e do Edital de seleção, para exercício da função, com obtenção pelo candidato, da credencial de Guarda Municipal junto a Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Art. 8.º A Guarda Municipal de Mandaguari atuará em turnos diurnos e noturnos de acordo com a Legislação específica e das escalas de serviço elaboradas por sua administração.

Art. 9.º A Estrutura Organizacional e Hierárquica da Guarda Municipal de Mandaguari obedecerá a Lei Municipal n° 2.942/2017.

Art. 10 - O provimento dos cargos constantes no artigo 7.º da presente Lei, far-se-á:

I - Mediante concurso público para os cargos de guarda municipal;

II - Mediante nomeação ou designação do Chefe do Poder Executivo para os cargos de Diretor, Gerente e Assistentes da Guarda Municipal.

Art. 11 - O concurso público para provimento dos cargos de guarda municipal será realizado em duas fases eliminatórias:

I - A de provas ou provas e títulos;
II - A de frequência e aproveitamento no curso intensivo de formação, adestramento e capacitação física para o exercício do cargo.

Parágrafo único - Sendo o candidato matriculado servidor municipal ficará afastado do seu cargo ou função sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens contando-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 12 - O candidato será desclassificado desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida;

II - Não revele aproveitamento satisfatório;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - Não preencha os requisitos necessários para a obtenção da credencial de Guarda Municipal, junto ao Setor competente do Departamento Estadual de Polícia Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná.

Parágrafo Único - Os critérios para apuração das condições dos incisos deste artigo serão afixados em regulamento próprio.

Art. 13 - O candidato que ao final do curso, obtiver o aproveitamento definido em Edital de Concurso Público, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

Art. 14 - A nomeação obedecerá a ordem de classificação final do concurso e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo previsto nesta Lei.

Art. 15 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16 – O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem à execução desta Lei.

Art. 17 – O Regimento Interno da Guarda Municipal de Mandaguari será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. (17.12.2019)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:672FBCE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°.3.367/2019 SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 2.463/2015, DE 17.03.2015

LEI N°.3.367/2019

Súmula: Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº. 2.463/2015, de 17.03.2015,e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º -O artigo 3º da Lei nº. 2.463/2015, de 17.03.2015, que criou **Rede de Apoio a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade**, passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 3º - Serão acolhidos pela Casa de Apoio e/ou Casa de Recuperação as pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, após avaliação que ateste a vulnerabilidade da pessoa e o atendimento das condições estabelecidas em regulamento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17.12. 2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD0808E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.3.369/2019 SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,

LEI Nº.3.369/2019

Súmula: Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguari - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.
§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguari, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FMT
Art. 2º - Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMT
Art. 3º - Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX -reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMT
Art. 4º - O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I -exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5ºO Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 17 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B867F02F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.371/2019 SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OBJETIVANDO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS, COM A CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE MANDAGUARI, NO ANO DE 2020

LEI Nº 3.371/2019

Súmula: Autoriza a celebração de Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, com a Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Mandaguari, no ano de 2020, conforme estabelece

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar 01 (um) termo de fomento com a entidade privada abaixo relacionada, a qual presta serviços na defesa dos interesses coletivos ou individuais dos cidadãos mandaguarienses, visando à transferência voluntária de recursos para realização das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari para execução no exercício financeiro de 2020, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I - Tomador – Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Mandaguari, no valor total de R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1EF07348

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.372/2019 SÚMULA:DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA PESSOAS ACOMETIDAS DE AGRAVOS EM SAÚDE

LEI Nº. 3.372/2019

Súmula**:**Dispõe sobre o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para pessoas acometidas de agravos em saúde e para pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito do Município de Mandaguari, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de fraldas descartáveis, pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, para pessoas acometidas de agravos em saúde e para pessoas com deficiência, que sejam referenciadas e acompanhadas pelos pontos de atenção que compõem a Rede de Atenção em Saúde-RAS do Sistema Único de Saúde-SUS, desta municipalidade.

§1º - O serviço mencionado no *caput* deste artigo, e formalizado no presente instrumento, será especificado no Protocolo Municipal de Dispensa de Fraldas Descartáveis, parte integrante e indissociável deste dispositivo legal.

§2º - A legitimação do protocolo municipal citado no parágrafo anterior se dará mediante homologação do Conselho Municipal de Saúde-CMS, o qual emitirá resolução oficial publicada em Diário Oficial.

Art. 2º - Será considerado como público alvo do serviço de dispensa de fraldas descartáveis o segmento populacional descrito no rol taxativo do sub item 4.1 do item 4 (critérios para concessão) do Protocolo Municipal de Dispensa de Fraldas Descartáveis,

Art. 3º – As alterações no escopo do Protocolo Municipal de Dispensa de Fraldas Descartáveis somente ocorrerão mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde-SMS.

Art. 4º – As atribuições, competências, responsabilidades e o estrito cumprimento do fluxo operacional descrito no Protocolo Municipal de Dispensa de Fraldas Descartáveis vinculará a todos os órgãos / entidades envolvidos, bem como os servidores a este submetidos, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Fica autorizado, mediante resolução do Conselho Municipal de Saúde-CMS, a regulamentação da presente Lei, no que for necessário.

Art. 7º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 2.359/2014, de 19.08.2014, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove(17.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6F49309E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº3.362/2019 SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº3.362/2019

Súmula: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
Definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;
Simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
Benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;
Preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
Incentivo à geração de empregos;
Incentivo à formalização de empreendimentos;
Incentivos à inovação e ao associativismo.
§ 1º. Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.
§ 2º. Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte:
Quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§3º. Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 2º. Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar:
As regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
As disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art. 3º. Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);
Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.
§ 1º. O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor, pela Junta de Recursos Fiscais constituída através da Lei Complementar nº 706/2001, e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.
§ 2º. Os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados por decreto do executivo.
§ 3º.O Comitê elaborará seu regimento interno e definirásua Secretaria Executiva.
§ 4º. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 5º. Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
§ 6º. O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
Terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
Deverá preencher os seguintes requisitos:
a) residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação deAgente de Desenvolvimento;
c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:
microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;
pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;
microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da lei Complementar Federal nº 123/2006
§ 1º. O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.
§ 2º. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO

Seção I
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza enquadrado em atividade econômica de alto risco,poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
§ 1.º Quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, é garantido o livre exercício de qualquer atividade econômica para qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, independentemente de alvará de licença para localização, salvo nos casos previstos em lei.
§ 2.º Sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa
§ 3º. Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.
§ 4º. Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada na vigente Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM da REDESIM.
§ 5º. As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 6º. É obrigatória a fixação em local visível e acessível à fiscalização o alvará de licença para localização, salvo as atividades enquadradas de baixo risco, conforme § 1º deste artigo.
§ 7º. Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
§ 8º. Havendo alteração no ramo de atividade e, a nova atividade ser caracterizada com risco alto, o estabelecimento deverá solicitar a licença para localização a ser concedida após a vistoria inicial das instalações, considerando o § 2º deste artigo.

Seção II
CONSULTA PRÉVIA

Art. 6º. Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento.
Art. 7º. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Subseção I
CNAE – FISCAL

Art. 8º. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete à Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II

ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 9º. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.
Art. 10. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:
disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
outras atribuições fixadas nesta lei e em regulamentos.
§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º.O Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 11. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar:
o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;
as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas antesdo início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade for considerada de alto risco;
nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.
Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 12. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM.
§ 1º. Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado;
§ 2º. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.
§ 3º.A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.
§ 4º. Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento:
excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.
a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL

Art. 13. Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas:
à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
ao Microempreendedor Individual – MEI.
§ 1º. Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.
§ 2º.O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
na importação de serviços.
Art. 14. Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução

proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

Art. 15. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº. 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas.

§ 1º. A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º. O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no § 18 do artigo 18 da LC federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior:

a) os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional;

b) a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no art. 18, § 18 da LC nº 123/06, fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional.

Art. 16. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;

será aplicado o disposto no artigo 18;

tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços.

Art. 17.Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 13, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento.

§ 1º. Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 18. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto nos arts. 3º e 4, ambos da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);

na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo;

na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo Único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II deste artigo, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 19. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Parágrafo Único.A Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 20. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, submetidas ao Imposto sobre Serviços, e optantes pelo Simples Nacional, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.

§ 1º. Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.

§ 2º. Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.

§ 3º. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de:

90% (noventa por cento) para os MEI;

50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
§ 4º. As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:
hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Seção II
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 21. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006.
§ 1º. Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês.
§ 2º. Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:
estabelecer valores fixos;
conceder redução na base de cálculo ou isenção;
conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI;
estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele;
atribuir a ele a qualidade de substituto tributário.
§ 3º.O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa.
§ 4º. Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
§ 5º. Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.
§ 6º. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes daquela lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 2º. Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme LC 123/2006, art. 49, IV.
Para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
Para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
§ 3º. Os valores elencados nos incisos I e II deste artigo acompanharão suas atualizações ou alterações posteriores, considerando-se os valores vigentes conforme regulamentação Federal.
§ 4º.Não se aplica o disposto no caput deste artigo:
Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006.
Art. 23. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º. Para os efeitos deste artigo:
Poderá ser utilizada a licitação por item;
Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.
Art. 24. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, a documentação disposta nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº8.666/1993.
§ 1º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Art. 25. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades

de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 26. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 27. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 28. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 29. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 30. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º. O disposto no caput não é aplicável quando:

o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 31. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

a responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tenha o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

Art. 32. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 22 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Subseção II
CERTIFICADO CADASTRAL DA MPE

Art. 33. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:

instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 34. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.

Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 35.O disposto nos artigos 33 e 34 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim.

Subseção III
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 36. A Administração Municipal:

incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

g) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;

manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 37. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º. Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§ 4º. O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 5º. Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 6º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 38. A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.
Art. 39. O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:
estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
cessão de bens e imóveis do município;
isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.
Art. 40. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar.
Art. 41 Para os fins do disposto neste capítulo, é facultado ao Poder Executivo alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 42. O Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º. A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no "caput" deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 2º. Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º. Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 43. Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:
atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais,

profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;
criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;
ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.
§ 1º. Em relação ao inciso IV do "caput" deste artigo:
fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;
o Fundo de Aval Garantidor no inciso IV do "caput" deste artigo:
Deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;
as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.
§ 2º. Em relação ao inciso V do "caput" também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
Art. 44. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 45. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo:
a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
a implementação de capacitação em gestão empresarial;
a disponibilização de consultoria empresarial;
programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
§ 3º. Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º deste artigo:
o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.
Art. 46. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Paragrafo único. Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.
Art. 47. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.
Art. 48. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
ser constituída e gerida por estudantes;
ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Seção I
DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO

Art. 49. As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.
Art. 50. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de

referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 51. O Município disponibilizará na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

quanto à obrigatoriedade de:

a) efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

c) apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

d) apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

quanto à dispensa de:

a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;

b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

d) ter o livro intitulado “Inspeção do Trabalho” e,

e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 52. O Município disponibilizará na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
DO ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 53. A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 54. Em relação aos pequenos produtores rurais:

aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária;

o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no “caput” deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autos sustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 4º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 55. O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

§ 1º. Para efeitos deste artigo:

será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;

a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;

terá caráter de serviço gratuito.

§ 2º. A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 56. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 35 a 38).

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 58. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º. Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º. Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 3º. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§ 4º. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 59. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.
Art. 60. O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.
§ 1º. O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:
a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
b) política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;
c) acesso às compras públicas;
d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;
e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.
§ 2º. O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.
Art. 61. Fica designado o dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.
Art. 62. Toda a concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receitas deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 1.255/2007 e Lei Complementar nº 1.775/2011.

Art. 64. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17-12-2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:090F5515

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.363/2019

LEI Nº3.363/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.006		**Departamento de Almoxarifado**	
03.006.04.122.0002.2.019.		**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**	
142 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
Total Suplementação:			**64.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.999		**Reserva de Contingência**	
03.999.99.999.9999.9.999.		**Reserva de Contingência**	
189 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
Total Redução:			**64.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de dezembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3643C778

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.370/2019

LEI Nº 3.370/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
348 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	

05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
329 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Redução:			**500.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:24539064

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.365/2019

LEI Nº 3.365/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.003		**Fundo Municipal de Trânsito**	
05.003.26.782.0006.2.077.		**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**	
378 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
348 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de dezembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:10DD1174

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.368/2019

LEI Nº 3.368/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.25.752.0006.1.072.		**Ampliar/Rebaixar a Rede de Energia Elétrica**	
365 -4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	181.990,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.105.		**Manutenção dos programas rede Proteção á Mae Mandaguariense e cidadão Mandaguariense**	
546 -3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
Total Suplementação:			**222.990,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.25.752.0006.1.073.		**Aquisição de veículos para iluminação pública**	
366 - 4.4.90.52.00.00	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.990,00
05.001.25.752.0006.2.071.		**Manter a iluminação Pública**	
369 - 4.4.90.52.00.00	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
367 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
537 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
Total Redução:			**222.990,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de dezembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6CB1BAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607

DECRETO Nº607/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.363/2019**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.006		**Departamento de Almoxarifado**	
03.006.04.122.0002.2.019.		**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**	
142 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
Total Suplementação:			**64.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.999		**Reserva de Contingência**	
03.999.99.999.9999.9.999.		**Reserva de Contingência**	
189 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
Total Redução:			**64.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de dezembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DEED0AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 611/2019

DECRETO Nº 611/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.370/2019,**

DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
348 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
329 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Redução:			**500.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:90367761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609/2019

DECRETO Nº 609/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.365/2019**

DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.003		**Fundo Municipal de Trânsito**	
05.003.26.782.0006.2.077.		**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**	
378 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
348 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de dezembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EBA2366D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610/2019

DECRETO Nº 610/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.368/2019**

DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.25.752.0006.1.072.		**Ampliar/Rebaixar a Rede de Energia Elétrica**	
365 -4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	181.990,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.105.		**Manutenção dos programas rede Proteção á Mae Mandaguariense e cidadão Mandaguariense**	
546 -3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
Total Suplementação:			**222.990,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.25.752.0006.1.073.		**Aquisição de veículos para iluminação pública**	
366 - 4.4.90.52.00.00	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.990,00
05.001.25.752.0006.2.071.		**Manter a iluminação Pública**	
369 - 4.4.90.52.00.00	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
367 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
537 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
Total Redução:			**222.990,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de dezembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6AFA3BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 614/2019 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 451/2019, DE 07.10.2019,

DECRETO Nº. 614/2019

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 451/2019, de 07.10.2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 451/2019, de 07.10.2019, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo do procedimento administrativo instaurado para apurar quanto a possíveis irregularidades no recebimento de diárias do servidor J.L.S caracterizam-se como ilícito administrativo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4B20BC4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 612/2019 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 467/2019, DE 09.10.2019

DECRETO Nº. 612/2019

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 467/2019, de 09.10.2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 467/2019, de 09.10.2019, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo do procedimento administrativo instaurado para averiguar possíveis irregularidades no pagamento de honorários sucumbenciais caracterizam-se como ilícito administrativo

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FF7BBC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 613/2019 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 468/2019, DE 09.10.2019

DECRETO Nº. 613/2019

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 468/2019, de 09.10.2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 468/2019, de 09.10.2019, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo do procedimento administrativo instaurado para averiguar o pagamento indevido de horas extras aos advogados públicos municipais caracterizam-se como ilícito administrativo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D6C3DB66

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2019
PROCESSO N. 07/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **OXIGENIO MANDAGUARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.452.170/0001-68, com endereço na Rua José Ferreira Nhô Belo, 121, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUCAS BALAN SOSSAI, inscrito no CPF sob o nº. 075.183.839-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 05/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$34.314,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 02
Item: 01
Descrição: Oxigênio Medicinal Otc50 - 50l 10m³
Unid: UNID
Qtde (un): 258
Valor Un.: R$133,00
Valor Total: R$34.314,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUCAS BALAN SOSSAI
Oxigenio Mandaguari LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1B3C3FBD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 09/2019
DISPENSA N. 06/2019
PROCESSO N. 30/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.865.435/0001-12, com endereço na AVENIDA MASUO YOSHY, 4098, PARQUE INDUSTRIAL III, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON RICIERI, inscrito no CPF sob o nº. 206.127.539-72, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 09/2019**, nos termos da **DISPENSA Nº 06/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$ 7.281,50 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 03
Descrição: ABOBRINHA MENINA
Unid: Kg
Qtde (un): 450
Valor Un.: R$4,37
Valor Total: R$1.966,50

Item: 05
Descrição: ALFACE CRESPA
Unid: Kg
Qtde (un): 750
Valor Un.: R$5,18
Valor Total: R$3.885,00

Item: 07
Descrição: BATATA DOCE
Unid: Kg
Qtde (un): 200
Valor Un.: R$3,67
Valor Total: R$734,00

Item: 08
Descrição: Beterraba
Unid: Kg
Qtde (un): 200
Valor Un.: R$3,48
Valor Total: R$696,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NELSON RICIERI
Cooperativa Marial

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E81BBE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 - ERRATA

ERRATA

Republica-se a Lei Ordinária n.º 1066 de 17 de dezembro de 2019, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial, Edição n.º 1909, de 18 de dezembro de 2019, haver constado erro material (digitação equivocada do número da lei e da sua data, passando o número da lei a ser "1065" e sua data "12 de novembro de 2019").

Mandirituba, 18 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1065
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II, § 2º e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, o orçamento do Município de Mandirituba para o exercício financeiro de 2020, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, que compreende:

I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2020 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para 2020, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da Receita dos Exercícios de 2016, 2017 e 2018 e previsão para 2019 e 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II - justificativa sobre as estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2020;

III - demonstrativo das medidas de compensação de Renúncia de Receita e/ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - demonstrativo da aplicação das receitas de alienação e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial,

recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Mandirituba, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo dever atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes, praticados em 2019.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica e terão sua validade correspondente ao PPA vigente.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII – atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa ou ajuizados, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário remanescente, poderão ser cancelados ou arquivados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para 2020 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2020 para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentrodas ações orçamentárias para o Exercício de 2020, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2020, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Mandirituba será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânicado Município de Mandirituba.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB141F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Órgão / Funções	Descrição	Valor
Órgão: 01.000	**PODER LEGISLATIVO**	
Função: 1	Legislativa	3.550.000,00
Total do Órgão:		**3.550.000,00**
Órgão: 02.000	**GABINETE DO PREFEITO**	
Função: 4	Administração	1.552.967,00
Função: 24	Comunicações	146.850,00
Total do Órgão:		**1.699.817,00**
Órgão: 03.000	**PROCURADORIA JURIDICA**	
Função: 4	Administração	637.050,00
Total do Órgão:		**637.050,00**
Órgão: 04.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Função: 4	Administração	2.946.524,67
Total do Órgão:		**2.946.524,67**
Órgão: 05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Função: 4	Administração	1.567.311,20
Função: 28	Encargos Especiais	2.428.921,51
Total do Órgão:		**3.996.232,71**
Órgão: 07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV**	
Função: 11	Trabalho	73.638,04
Função: 22	Indústria	55.000,00
Função: 23	Comércio e Serviços	504.145,00
Total do Órgão:		**632.783,04**
Órgão: 08.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função: 10	Saúde	13.592.409,00
Total do Órgão:		**13.592.409,00**
Órgão: 09.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**	
Função: 12	Educação	19.847.048,70
Função: 13	Cultura	375.000,00
Função: 27	Desporto e Lazer	435.000,00
Total do Órgão:		**20.657.048,70**
Órgão: 10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Função: 8	Assistência Social	2.311.583,77
Total do Órgão:		**2.311.583,77**
Órgão: 11.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
Função: 15	Urbanismo	4.487.426,33
Total do Órgão:		**4.487.426,33**
Órgão: 12.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Função: 15	Urbanismo	1.310.451,24
Função: 26	Transporte	2.684.396,99
Total do Órgão:		**3.994.848,23**
Órgão: 13.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Função: 6	Segurança Pública	3.831.314,33
Total do Órgão:		**3.831.314,33**
Órgão: 14.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**	
Função: 18	Gestão Ambiental	1.199.950,62
Função: 20	Agricultura	1.816.330,00
Total do Órgão:		**3.016.280,62**
Órgão / Funções	**Descrição**	**Valor**
Órgão: 99.000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
Função: 99	Reserva de Contingência	700.000,00
Total do Órgão:		**700.000,00**
Total Geral:		**66.053.318,40**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D3B9C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2020	R$ 1,00		
AMF – Demonstrativo 3			
Especificação	**Valores a Preços Correntes**		
	2020	**2021**	**2022**
Receita Total	70.644.521,36	73.117.079,61	75.676.177,39
Receita Primárias (I)	70.644.521,36	73.117.079,61	75.676.177,39
Despesa Total	66.053.318,40	68.365.184,54	70.757.966,00
Despesas Primárias (II)	64.906.318,40	67.178.039,54	69.529.270,93
Resultado Primário III = (I-II)	5.738.202,96	5.939.040,06	6.146.906,47
Resultado Nominal	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida	(5.000.000,00)	-5.175.000,00	-5.356.125,00

Consolidada Líquida				
ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
3,75%	4,25%	4,0%	3,5%	3,5%

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7495A0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	79.813.968,22	DESPESAS CORRENTES	63.409.419,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.470.783,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.611.950,85
CONTRIBUIÇÕES	1.274.044,72	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	307.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	245.008,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.490.469,06
RECEITA DE SERVIÇOS	1.079.854,56		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.683.024,96		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.252,15		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.291.951,16		
OUTRAS DEDUÇÕES	-9.291.951,16	SUPERAVIT	7.112.597,15
TOTAL	**70.522.017,06**	**TOTAL**	**70.522.017,06**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.112.597,15		
RECEITAS DE CAPITAL	122.504,30	DESPESAS DE CAPITAL	6.535.101,45
		INVESTIMENTOS	4.965.101,45
ALIENAÇÃO DE BENS	122.504,30	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	1.570.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL	**70.644.521,36**	**TOTAL**	**70.644.521,36**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAAC515B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1066/2019 - ERRATA

ERRATA

Republica-se a Lei Ordinária n.º 1065 de 12 de novembro de 2019, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial, Edição n.º 1907, de 16 de dezembro de 2019, haver constado erro material (digitação equivocada do número da lei e da sua data, passando o número da lei a ser "1066" e sua data "17 de dezembro de 2019").

Mandirituba, 18 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1066
DE 17 DE DEZEMBRO de 2019

SÚMULA: *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mandirituba para o exercício de 2020".*

A **CÂMARA MUNICIPAL de MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Mandirituba, Estado do Paraná para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa para a Entidade Prefeitura Municipal em **R$70.644.521,35** (setenta milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) e para a Entidade Previdência Municipal em **R$10.445.600,00** (dez milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
§ 1º A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências intergovernamentais, rendas de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL 70.644.521,35

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 70.522.017,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 7.470.783,23
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos 6.099.269,90
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas 1.310.261,18
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria 61.252,15
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições 1.274.044,72
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública 1.274.044,72
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial 245.008,60
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 245.008,60
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços 1.079.854,56
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 51.225,04
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde 900.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços 128.629,52
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes 60.391.073,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferência da União e de suas Entidades 29.707.812,11
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades 16.562.780,09
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 Transferência de Outras instituições Públicas 14.120.481,60
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes 61.252,15
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes 61.252,15
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS de CAPITAL 122.504,29
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens 122.504,30

ENTIDADE – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – MANDIPREV 10.445.600,00

1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal 2.610.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00 Cont. do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal 14.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00 Cont. dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal 5.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1001 70.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1040 1.500.000,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1551 5.000,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros 2.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal 71.000,00
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros 1.100,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal – 1040 3.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal – 1001 557.500,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multa e juros- 1040 10.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00 Parcelamento da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS 700.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00 Aportes Periódicos para amortização do Déficit Atuarial do RPPS – Principal 1.200.000,00

§ 2º A despesa do município será realizada segundo desdobramento por elemento de despesa, distribuídos nos projetos e atividades, por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo à classificação institucional, funcional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL de MANDIRITUBA **67.059.021,36**
02.000 Gabinete Do Prefeito 1.908.778,20
03.000 Procuradoria Jurídica 687.050,00
04.000 Secretaria de Administração 2.827.239,55
05.000 Secretaria Municipal de Finanças 5.488.932,71
07.000 Secretaria Municipal de Industria, Comércio E Serviço 642.783,04
08.000 Secretaria Municipal de Saúde 14.467.634,79
09.000 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 22.385.886,89
10.000 Secretaria Municipal de Assistência Social 2.200.436,55
11.000 Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo 4.517.726,33
12.000 Secretaria Municipal de Transportes 3.964.848,23
13.000 Secretaria Municipal de Defesa Social 3.971.314,33
14.000 Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente 3.042.180,62
15.000 Secretaria de Planejamento 254.210,12
99.000 Reserva de Contingência 700.000,00

Entidade: 2 – CAMARA DE VEREADORES DE MANDIRITUBA **3.585.500,00**
01.00 - Poder Legislativo 3.585.500,00

Entidade: 3 - INSTITUTO de PREVIDENCIA **10.445.600,00**
16.00 - Instituto de Previdência Municipal 10.445.600,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa 3.585.500,00
04 – Administração 7.661.477,87
06 - Segurança Pública 3.971.314,33
08 - Assistência Social 2.394.172,75
09 – Previdência 10.445.600,00
10 – Saúde 14.467.634,79
11 – Trabalho 73.638,04
12 – Educação 21.570.886,89
13 – Cultura 375.000,00
15 – Urbanismo 5.828.177,57
18 - Gestão Ambiental 1.204.950,62
20 – Agricultura 1.837.230,00
22 – Indústria 55.000,00
23 - Comércio e Serviços 514.145,00
24 – Comunicações 152.075,00
26 – Transporte 2.654.396,99
27 - Desporto e Lazer 440.000,00
28 - Encargos Especiais 3.158.921,51
99 - Reserva de Contingência 700.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Entidade: 1 - PREFEITURA de MANDIRITUBA 70.644.521,36
3.0.00. Despesas Correntes 63.409.419,91
3.1..00 Pessoal E Encargos Sociais 36.611.950,85
3.2..00 Juros E Encargos Da Dívida 307.000,00
3.3..00 Outras Despesas Correntes 26.490.469,06
4.0..00 Despesas de Capital 6.535.101,45
4.4..00 Investimentos 4.965.101,45
4.6..00 Amortização Da Dívida / Ref Dívida 1.570.000,00
9.0..00 Reserva de Contingência 700.000,00
9.9..00 Reserva de Contingência 700.000,00

Entidade: 3 - INSTITUTO de PREVIDENCIA 10.445.600,00
3.0..00 Despesas Correntes 7.204.100,00
3.1..00 Pessoal E Encargos Sociais 5.969.500,00
3.3..00 Outras Despesas Correntes 1.234.600,00

4.0..00
Despesas de Capital 10.500,00
4.4..00 Investimentos 10.500,00
9.0..00 Reserva de Contingência 3.231.000,00
9.9..00 Reserva de Contingência 3.231.000,00

Art. 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de resultado nominal primário positivo, bem como ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos, contrapartida para execução de convênios e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas às disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como *"Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos"*, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 31/10/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo como cobertura para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, para qualquer área ou ação, respeitando-se as fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal de um órgão para outro, na forma que dispõe o artigo 66, parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, não se considerando nos limites previstos no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º O Executivo, o Legislativo e o Fundo de Previdência dos Servidores, ficam autorizados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, conforme art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada as tendências do Exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º Ficam autorizados, não sendo computados para fins do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º As despesas por conta de dotação vinculada a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecidos no artigo 4º desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes de convênios que vierem a ser celebrados junto aos órgãos da administração estadual e federal, não previstos nesta Lei, serão criados através de Leis específicas.

Parágrafo único. Os valores dos créditos especiais abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins do percentual estabelecido no artigo 4º desta Lei.

Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 Durante o exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 11 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, e Estadual e Municipal e entidades assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, realizar os ajustes necessários para atendimento à instruções do Tribunal de Contas, referente ao SIM-AM, no que diz respeito a vínculos e fonte de recursos, mediante ato próprio.

Art. 14 A previsão das receitas e a fixação das despesas orçadas para 2020 poderão ser corrigidas por índice oficial do Governo Federal, toda vez que a inflação acumulada ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), tendo se como base o mês de Outubro de 2020.

Art. 15 São aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 4.320/64, inseridos nos Orçamentos Geral do Município, nos valores nele consignados:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 498/2009;

II– Fundo para a Infância e Adolescência, criado pela Lei Municipal n.º 860/2015;

III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 911/2017;

IV - Fundo Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal n.º Lei nº 1001/2019;

Art. 16 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA11628F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 596/2019

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA – do Município de Mandirituba, Paraná

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal n.° 19 de 14 de dezembro de 1.992, nos termos da Ata de reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA – do Município de Mandirituba, Paraná, observado o disposto no art. 6° da Lei Municipal n.° 19 de 14 de dezembro de 1.992, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Laércio da Cruz – CPF/MF n. 946.329.799-53;
Angenita Mariano de Bomfim – CPF/MF n. 066.958.579-38;
Roberto José Humenhuk – CPF/MF n. 020.213.559-42.

II - Representantes da Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde
Rafael Zen – CPF/MF n. 029.161.079-08;
Renan da Silva Júnior – CPF/MF n. 035.945.819-00;
Ziléa Marlet de Andrade – CPF/MF n. 010.417.177-41.

III - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Rosane de Jesus da Cruz – CPF/MF n. 830.562.549-49.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social
Ana Paula Maia – CPF/MF n. 074.159.429-30.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
a) Lucia Cristina Voznhaki Negrele – CPF/MF n. 015.470.999-92;
b) Fabiana Mendes de Bastos Rocha – CPF/MF n. 039.781.789-40.

VI - Representante da Câmara Municipal
Erivelton Souza Marques – CPF/MF n. 038.519.709-85.

VII – Representantes de Organização Não Governamental – ONG – Fundação Vida para Todos – ABAI
a) Gilberto Pereira da Silva – CPF/MF n. 048.626.979-50;

VIII - Representantes da Sociedade Civil
a) Edison Gilson Franco da Cruz – CPF/MF n. 676.885.609-00;
b) José Lauro Barbosa – CPF/MF n. 313.220.269-04.

Art. 2° O mandato dos membros nomeados na forma deste Decreto terá duração de 04 (quatro) anos, na forma do art. 5° da Lei Municipal n.° 19 de 14 de dezembro de 1.992, contados a partir de 17 de outubro de 2016, ou seja, até 17 de outubro de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 320 de 20 de novembro de 2017.

Mandirituba, 18 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2041A1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0696/2019 - 12.12.2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os Órgãos da

Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 21.100.000,00** (Vinte e um milhões e cem reais).
Art. 2º - As Receitas totais estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.
Art. 3º - A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**19.595.970,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.590,00
Contribuições	96.800,00
Receita Agropecuária	12.100,00
Receita de Serviços	222.640,00
Transferências Correntes	18.517.840,00
RECEITA DE CAPITAL	**1.504.030,00**
Alienação de Bens	87.120,00
Transferências de Capital	1.416.910,00
TOTAL DA RECEITA	**21.100.000,00**

Art. 4º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:
I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**1.069.200,00**
Legislativo Municipal	1.069.200,00
PODER EXECUTIVO	**20.030.800,00**
Executivo Municipal	731.808,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.277.610,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	5.171.892,25
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.137.540,00
Secretaria Municipal de Interior	3.470.100,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	287.859,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	1.137.435,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.006.680,00
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	4.740.441,00
Reserva de Contingência	69.434,75
TOTAL DA DESPESA	**21.100.000,00**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	**18.915.317,25**
Pessoal e Encargos Sociais	9.623.972,00
Juros e Encargos da Dívida	12.100,00
Outras Despesas Correntes	9.279.245,25
Despesas de Capital	**2.115.248,00**
Investimentos	2.018.448,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento	96.800,00
Reserva de Contingência	**69.434,75**
TOTAL DA DESPESA	**21.100.000,00**

Art. 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2020 em **R$ 4.740.441,00** (Quatro milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais).
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 025/1997, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em **R$ 290.400,00** (Duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09 de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em **R$ 394.600,00** (Trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, a:
I - A abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal).
II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163/01.
III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.
IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.
§ Único – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, § único e 50, I da LRF.
Art. 8º - Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF:
I – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.
Art. 9 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 25%, por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, 12 de dezembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6310BE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 18 de dezembro de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6CB3C688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 731/2019

"Constitui a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei nº 1639 de 14 de outubro de 2013 regulamentado pelo Decreto nº 592 de 13 de novembro de 2013, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – (PCA)**, com a seguinte composição:

PRESIDENTE
Jean Carlos Freire da Silva – **Matrícula**: 58025/1
COORDENADOR DE SISTEMA DO PROGRAMA
Ana Rita Macalossi Gonçalves - **Matrícula**: 63185/3
COORDENADOR DE TURMA
Roseli de Fátima dos Santos de Almeida - **Matrícula**: 52400/2
PROFESSOR TUTOR
Paulo Roberto Salvador - **Matrícula**: 81183/1
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mariliz Cristiane Rosalin - **Matrícula**: 12696/1
REPRESENTANTE DO FUNDEB
Rita Mara Viana Silveira Tavares - **Matrícula**: 61930/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DF9BBFE6

GABINETE
DECRETO Nº 732/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Benefício concedido pelo INSS sob o nº 1937685451, decreta:

DESLIGA

Art. 1° Devido à Aposentadoria por Idade, **SILVIA REGINA SCHLICHTA CHINASSO**, matrícula nº 77852/1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 10 de março de 2016.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C86BA73A

GABINETE
DECRETO Nº 733/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e na Lei Municipal n° 2103/2019 e suas alterações e em face ao Ofício nº 751/2019 - SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, Decreta:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS**, da forma especificada neste Decreto, os servidores abaixo relacionados para compor a equipe técnica, setores de recepção e farmácia da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PRAIA GRANDE,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico em Radiologia
100593/1	Ana Luila Mattozo	Técnico em Enfermagem PSS
100585/1	Angela Rodrigues da Silva	Enfermeiro PSS
80683/1	Antônio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais
55816/1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais
100597/1	Bruna Lima Haendchen	Técnico em Radiologia
76589/1	Carlos Antonio de Oliveira Filho	Enfermeiro
65722/1	Carlos Henrique Souza da Silva	Enfermeiro
76236/1	Cassiane Bzunek da Silva	Técnico Administrativo
17710/1	Clarice Luz Campos	Técnico em Radiologia
100577/1	Claudiane Robassa	Técnico em Enfermagem PSS
80039/1	Denilse Braz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
83372/1	Denise Cavenaghi Molina	Psicóloga II
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem
100598/1	Eduardo de Souza Poleti Moreira	Técnico em Radiologia
14133/1	Emilia Rodrigues Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
62383/1	Etiane Pedroso de Castro	Enfermeiro
100583/1	Evandro Aguiar	Enfermeiro PSS
100575/1	Flavia Almeida dos Santos	Técnico em Enfermagem PSS
71030/1	Gessica Pereira Patricio	Técnico em Enfermagem
100572/1	Gilberto Rodrigues	Técnico em Enfermagem PSS
73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro
55867/2	India do Rossio Powiatoski Rodrigues	Técnico em Radiologia
67067/2	Ines de Freitas dos Santos Apel	Técnico em Enfermagem
53368/2	Ivete Mariza Guber	Técnico em Enfermagem PSS
58475/2	Jacira de Lourdes Ramos da Luz	Técnico em Enfermagem PSS

100584/1	Jessyca Silveira de Oliva	Enfermeiro PSS
65765/1	João Paulo Nunes	Técnico em Enfermagem
6459/1	José Luiz dos santos	Auxiliar de Serviços Gerais
62545/1	Kátia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar de Consultório Dentário
57274/1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais
4510/1	Laís Alves	Auxiliar de Administração
100435/1	Lino oro Junior	Pintor
100573/1	Luciana Ferreira Conceição	Técnico em Enfermagem PSS
79987/1	Luciana Maciel Teixeira	Técnico em Enfermagem
83640/2	Luiz Henrique Lelis Cardoso	Chefe de Departamento de Gestão Hospitalar Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
100582/1	Luiza Helena Aparecida Lemos	Enfermeiro PSS
52230/1	Maria de Jesus de Souza	Auxiliar Serviços Gerais
55840/1	Maria de Lourdes Gomes da Silva	Técnico em Radiologia
62340/2	Maria Rosangela da Silva	Técnico em Enfermagem
100592/1	Mariane Lucas	Técnico em Enfermagem PSS
21644/2	Marilene Serconek da Silva	Costureira
67105/2	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnico em Enfermagem
63240/1	Marlene de Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem
100599/1	Muriell Rodrigues Fauth	Técnico em Radiologia
67326/2	Naside Lacerda Colodel	Técnico em Enfermagem
60941/3	Neila Aparecida Freitas de Oliveira	Técnico em Enfermagem
80004/1	Neusa Mariano	Técnico em Enfermagem
100580/1	Neuzira Bueno Ribas	Enfermeiro PSS
61735/1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia
57010/1	Renata Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais
52450/2	Roberto Costa	Auxiliar de Administração
71056/1	Rosana de Sousa Celestino	Técnico em Enfermagem
66370/1	Rosangela Alvaristo de Lima Ribeiro	Técnico em Enfermagem
71544/1	Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem
59234/1	Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro
17302/2	Salete de Lima Bueno	Enfermeiro PSS
59676/1	Sandra Pereira Pires	Assistente Social II
100586/1	Sandra Regina Mariano	Enfermeiro PSS
100581/1	Silvana Aparecida Claro	Enfermeiro PSS
55301/1	Sonia Aparecida de Lima	Enfermeiro
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8AFC36F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 096/2019 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019 - PMM

PROCESSO Nº 202/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA***

CNPJ Nº: 07.764.255/0001-70

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO NO VEÍCULO AIRCROSS PLACAS BCV-9H40, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido:	674
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039190400000000 - Serviços gerais de mecânica veicular
Cód Reduzido:	661
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos

VALOR: ***R$436,65 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).***

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:29BDC740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante, após análise de amostras, **KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.245.708/0001-87, do item 02 no valor de R$42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais). **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, do item 01 no valor der 3.020,00 (três mil e vinte reais), do item 04 no valor de R$3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), do item 08 no valor de R$4.676,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais), do item 09 no valor de R$4.008,00 (quatro mil e oito reais) e do item 10 no valor de R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais). **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 29.829.415/0001-54, do item 03 no valor de R$33.185,40 (trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais). **LUIZ MINIOLI NETTO,** inscrita no CNPJ Nº 14.221.429/0001-13, do item 07 no valor de R$22.440,00 (vinte e dois, quatrocentos e quarenta reais). **PAPEL MASTER SUL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.368.522/0001-00, do item 11 no valor de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), do item 12 no valor de R$99.360,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais). **ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.906.142/0001-34, do item 05 no valor de R$6.422,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais) e do item 06 no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, LENÇO UMEDECIDO E FRALDA DESCARTÁVEL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D09D8C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2019 – PMM, que prevê a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO NO VEÍCULO AIRCROSS PLACAS BCV-9H40, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** *em favor da* ***BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº* 07.764.255/0001-70*, no valor global de* ***R$436,65 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)****, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Matinhos, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0212F391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 215-2019 DE CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS
CARGO ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 215/2019.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **CONVOCA** o candidato para a vaga de estagiário, abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 003/2019, para comparecer no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do Município para se apresentar a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
Os documentos deverão ser entregues, no dia **02 de janeiro de 2019 às 14:00** no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, Centro.
Cargo: Estagiário

Nome	Cargo	Classificação
Ramon Jefferson Marques Pires	Administração	3º

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
a) Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;
b) Fotocópia legível do RG e do CPF;
c) PIS/PASEP;
d) Cópia da Carteira de Trabalho;
e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de Reservista (sexo masculino);
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Municipal junto ao Fórum da comarca onde reside;
h) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
i) Atestado Médico de aptidão física;
j) Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;
k) Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Le Municipal n°1986/2018;
l) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
m) Comprovante de endereço.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A8807A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481/2019

PORTARIA Nº 1481/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 108503/2019, resolve:

RETIFICAR

"A Portaria nº 1320 do dia 28 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

Onde se lê:
Férias a contar do dia 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2020;

Leia-se:
Férias a contar do dia 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6548/1	Kátia Maria Viana	Técnico Administrativo	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:68938077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1482/2019

PORTARIA Nº 1482/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 764/2019 – SMS/RH, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78778/2	Alesandro Rezende da Cruz	Chefe de Divisão de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4F6E539E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1483/2019

PORTARIA Nº 1483/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 108454/2019 e Ofício nº 114/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83054/1	João Pedro de Olandra Cândido	Chefe de Divisão de Projetos Especiais de Atividades Esportivas para Munícipes	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:579415CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1484/2019

PORTARIA Nº 1484/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 108405/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81060/1	Wagner Costa de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:992072BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1485/2019

_____

PORTARIA Nº 1485/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 104449/2019 e Ofício nº 384/2019, resolve:

RETIFICAR

"A Portaria nº 1323 do dia 28 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

Onde se lê:
Férias a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020;

Leia-se:
Férias a contar do dia 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Advogado	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:078F9A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1486/2019

PORTARIA Nº 1486/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 107896/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57240/1	Leandro Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E97E74D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2019 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SIMILARES DESTINADOS AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 16 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor

Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.091.418,58 (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 18 de dezembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8988C4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487/2019

PORTARIA Nº 1487/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 105749/2019 e Ofício nº 247/2019 – HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **NASIDE LACERDA COLODEL,** matrícula nº 67326/2, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia **31 de dezembro de 2019 a 30 de março de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:42B064D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1488/2019

PORTARIA Nº 1488/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 248/2019 - HNSN, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **NEIDE SANTANA,** matrícula nº 15547/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **69 (sessenta e nove) dias** da **LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia 23 de dezembro de 2019, concedida por meio da portaria nº 937 do dia 27 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:78AD66EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE INTERNET – IP DIRETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2019

DISPENSA DE LICITÇÃO N° 07/2019

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/12/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: NOSEAP SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 13.493.359/0001-90.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa para fornecimento de serviço de IP DIRETO, internet fibra Óptica, (capacidade para 25 MBPS), ao Legislativo Municipal.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2019 à 17/12/2020
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelada, mediante apresentação de nf-e.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAL JURIDICA:
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS:
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00.57.00

FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C93A2AB9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 224/2019

PORTARIA Nº 224/2019

SÚMULA – Designa servidor efetivo como Gestor de Convênios SEAB.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º. – O Sr. **DIOGO DELALO**, portador da cédula de identidade civil nº 97699208 e inscrição no CPF nº 068.035.539-14, ocupante do cargo efetivo de "TECNICO AGRICOLA", lotado na Secretaria de Agricultura, admitido em 13/05/2015, sob matricula nº 200735, GESTOR DE CONVÊNIOS – "SEAB".

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

18 de dezembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5784BA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº. 19/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR, o funcionário JOSÉ ROBERTO BUENO para Gestor do Convênio para aquisição de 01 (um) trator agrícola de 85 CV através do "PLANO PARANÁ MAIS CIDADES" por meio de transferência Voluntária.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3F671492

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2019

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Concorrência nº 001/2019, do tipo: TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM para o Município de MIRASELVA que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de Janeiro de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A359FDEE

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da **O. L. PICCOLI – FOGOS EIRELI**, para a Aquisição de Fogos de Artifícios, para as festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3711C8D4

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **O. L. PICCOLI – FOGOS EIRELI**, para a Aquisição de Fogos de Artifícios, para as festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade, no valor de R$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 18 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DB684000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 049/2019 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor das empresas: **O. L. PICCOLI – FOGOS EIRELI**, para a Aquisição de Fogos de Artifícios, para as festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade, no valor de R$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Miraselva, 18 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C6F1EF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a aplicação e destinação de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição de sacos de lixos, fardos de papel toalha, panos de chão, fardos de papel higiênico para utilização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em praças, logradouros e banheiros públicos;

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Guilherme Baiak da Silva, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 496/2017, bem como a deliberação e aprovação pelos membros na 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em especial o artigo 3º, inciso I, criado pela Lei Municipal n.º 496 de 04 de setembro de 2017, que dispõe que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente fixar diretrizes e determinar providências para manter o equilíbrio ecológico, impedindo a sua alteração com prejuízos para a saúde dos seres vivos;
CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 481/2017, considera como prioridade a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente em planos, programas e projetos destinados a criação, manutenção e gerenciamento de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado, conforme deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Poder Executivo Municipal utilizar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição de sacos de lixos, fardos de papel toalha, panos de chão, fardos de papel higiênico para utilização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em praças, logradouros e banheiros públicos;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 17 de dezembro de 2019.

GUILHERME BAIAK DA SILVA
Presidente do CMMA

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C6D37D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Sr. Otavio Foss, Sr. Pedro Nogueira, Sr. Aguinaldo Ramos Forbeci, Sr. Clairval Luiz Breda, Sr. Guilherme Laratano, Sr. Guilherme Baiak, Sr. Maurício Porrua, Sra. Rute A. R. Pires, Sra. Raphaela Maria Ferreira da Conceição. O Senhor Guilherme Baiak iniciou a reunião dando 'Boa Tarde a Todos' e lendo a carta de renúncia da presidência do Sr. José Maria dos Santos e que pelo fato do mesmo já ter assumido tal cargo por ser vice-presidente, aclamamos por indicação da maioria dos membros, o Sr. Guilherme Baiak para presidência deste conselho. Sr. Mauricio Porrua falou que é preciso fazer um Plano de Ação para este conselho para não ficarmos marcando reuniões atrás de reuniões sem objetivo algum, o mesmo salientou a importância do PGRS e que a Sarita (Funcionária da Saúde) elaborou um no ano de 2009. Sr. Luiz Breda e Sr. Aguinaldo Ramos sugeriram a integração da Secretaria Municipal de Educação + Secretaria de Meio Ambiente + COMMA, num projeto de Conscientização da Reciclagem, Sr. Maurício Porrua levantou a situação do consórcio do aterro sanitário e que algo precisa ser feito, pois é insustentável a situação do valor pago pela coleta de lixo que é algo em torno de R$ 0,13 Centavos por coleta, Sr. Otavio Foss solicitou junto a administração, a possibilidade da contratação de um técnico Ambiental para fazer estudos específicos da área e autuações se necessário. Todas as questões levantadas serão analisadas e discutidas futuramente em busca de possíveis soluções. Nada mais havendo a tratar, eu, Raphaela Ferreira, fiz a lavratura da presente ata, que vai assinada por min e demais presentes.

Morretes, 2 de Abril de 2019.

SR. OTAVIO FOSS, SR. PEDRO NOGUEIRA,

SR. AGUINALDO RAMOS FORBECI,

SR. CLAIRVAL LUIZ BREDA,

SR. GUILHERME LARATANO,

SR. GUILHERME BAIAK,

SR. MAURÍCIO PORRUA,

SRA. RUTE A. R. PIRES,

SRA. RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:71B116C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 02/2019 - CONSELHO DE MEIO AMBIENTE

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Sr. Guilherme Baiak (Presidente), Sra. Raphaéla Ferreira (1º Secretária), Sr. Pedro Nogueira, Sra. Cristiane Marone, representante da Associação Comercial de Morretes. O Sr. Guilherme iniciou a reunião desejando BOA TARDE e explicando que pela falta de representatividade de algumas secretarias e órgãos/associações a reunião de hoje não teve quórum para que as mesmas fossem avisadas com antecedência, o Sr. Guilherme lhes informou que as reuniões já foram pré agendadas para a primeira terça-feira de cada mês e que qualquer alteração será avisada. Nada mais havendo a tratar, eu, Raphaéla Ferreira, fiz a lavratura da presente ata, que irá assinada por min e demais presentes.

Morretes, 7 de Maio de 2019.

SR. GUILHERME BAIAK
Presidente,

SRA. RAPHAÉLA FERREIRA
1ª Secretária,

SR. PEDRO NOGUEIRA,

SRA. CRISTIANE MARONE,
Representante da Associação Comercial de Morretes.

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:075750F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 03/2019 CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Sr. Guilherme Baiak (Presidente), Sra. Raphaéla Ferreira, 1º secretária, Sr. Aguinaldo Ramos Forbeci, Sr. Clairval Luis Breda, Sr. Mauricio Porrua, Sr. Pedro Nogueira, Sr. Orley Antunes de Oliveira Junior, Sr. Sergio Hoffman, Sr. Airton Tomazi, Sra. Rute Pires. Sr. Guilherme iniciou a reunião lembrando a todos que as reuniões já foram pré-agendadas no início das atividades deste conselho e que suas mensagens são meras formalidades, ou seja, " Lembrete". Sr. Mauricio Porrua lembrou a todos da importância deste Conselho e que nos dias agendados se não for possível a vinda do titular que seja representado pelo seu suplente. Sr. Guilherme falou que precisamos nos reunir no intuito de promover ações e projetos p/ destinação do dinheiro que está depositado no Fundo de Meio Ambiente. Sr. Clairval Luiz Breda é a favor de um projeto que vise a conscientização dos cuidados com o meio ambiente, lixo reciclável, separação de lixo... Sr. Aguinaldo Ramos levantou a hipótese de comprar um triturador de galhos, Sr. Airton Tomazi propôs reestruturar o conselho, fazer reuniões extraordinárias para fazer de forma legal o destino dos valores. Sr. Mauricio Porrua sugeriu pedir um extrato do Fundo Municipal para que todos estejam cientes do valor a ser gasto. Sr. Guilherme levantou a questão de um estudo de revitalização das praças e instalação de lixeiras, ficou acordado que será marcado, uma breve reunião extraordinária com os estudos propostos para apreciação deste conselho e sua possível

aprovação. Nada mais havendo a tratar, eu, Raphaéla Ferreira, fiz a lavratura da presente ata, que será assinada por min e demais presentes.

Morretes, 4 de Junho de 2019.

SR. GUILHERME BAIAK
Presidente,

SRA. RAPHAÉLA FERREIRA,
1º secretária,

SR. AGUINALDO RAMOS FORBECI,

SR. CLAIRVAL LUIS BREDA,

SR. MAURICIO PORRUA,

SR. PEDRO NOGUEIRA,

SR. ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR,

SR. SERGIO HOFFMAN,

SR. AIRTON TOMAZI,

SRA. RUTE

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:EDAD2AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 04/2019 CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Sr. Guilherme Baiak – presidente, Sra. Raphaéla Ferreira - 1º Secretária, Sr. Sergio Hoffman, Sr. Lindomar S.Cordeiro, Sr. Otavio Foss, Sr. Aguinaldo Ramos Forbeci, Sr. Clairval Luiz Breda, Sr. Mauricio Porrua, Sr. Victor Navarro Spolador, Sr. Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho. O Sr. Guilherme iniciou a reunião extraordinária, cumprimentando a todos e expondo os motivos que levaram a remarcar a reunião que seria na Semana Passada, mas devido ao convite feito pela representante da EMATER, Sra. Rute Pires na palestra sobre o cultivo de hortaliças, a reunião foi remarcada para a data de hoje, Sr. Guilherme apresentou um projeto e levantamento financeiro de revitalização das sete praças principais, levando em consideração plantas resistentes ao nosso clima e a instalação de lixeiras por vários pontos da cidade (conforme cópia do projeto em anexo). Sr. Mauricio Porrua ressaltou que para uma cidade histórica e turística, que recebe milhares de turistas por ano, o paisagismo seria um atrativo a mais, que o triturador (proposto pelo Sr. Aguinaldo Ramos Forbeci) também seria excelente, fazendo bom uso da máquina e do material triturado, pois a usina tem se tornado um grande problema pelo acúmulo de galhos que é depositado lá depois das podas. O Sr. Clairval Luiz Breda ressaltou a importância e a necessidade na contratação de um técnico ambiental, porém, o Sr. Guilherme e o Sr. Mauricio Porrua informaram-no que devido a situação do município se encontra, sinalizado pelo TCE e pelo MP para baixar o índice da folha de pagamento que ultrapassa os 56% aceitos, não podendo fazer nenhuma contratação. Sr. Clairval Luiz Breda nos relatou como se dá o projeto da Associação AMANTANAL sobre a Conscientização do Meio Ambiente, do concurso de redação e desenho e foi sugerido de ver a legalidade de comprar as medalhas para premiação do evento com o dinheiro do fundo. Sr. Sergio Hoffman sugeriu ampliar o projeto para outras localidades. Após a apreciação do projeto de revitalização das praças e compras das lixeiras, entramos em discussão sobre o projeto que por UNANIMIDADE foram aprovados pelos membros deste conselho. Nada mais havendo a tratar, eu, Raphaéla Ferreira, fiz a lavratura da presente ata, que será assinada por min e demais presentes.

Morretes, 9 de Julho de 2019.

Em tempo, corrigindo onde se lê 56%, leia-se “54% aceitos, onde leu-se plantio de hortaliças, leia-se “Plantio” (Sistema de plantio direto em hortaliças) .

SR. GUILHERME BAIAK
Presidente,

SRA. RAPHAÉLA FERREIRA
1º Secretária,

SR. SERGIO HOFFMAN,

SR. LINDOMAR S.CORDEIRO,

SR. OTAVIO FOSS,

SR. AGUINALDO RAMOS FORBECI,

SR. CLAIRVAL LUIZ BREDA,

SR. MAURICIO PORRUA,

SR. VICTOR NAVARRO SPOLADOR,

SR. HENDRYEW HENRIQUI DAL BOM DE CARVALHO.

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C25C5FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 05/2019 DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

Aos Seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Educação, os membros do Conselho municipal de Meio Ambiente, Sr. Guilherme Baiak (Presidente), Sra. Raphaéla Maria Ferreira da Conceição (1º Secretária), Sra. Rute Pires, Sr. Clairval Luiz Breda, Sr. Mauricio Porrua, Sr. Lindomar Santos Cordeiro. O senhor Guilherme iniciou a reunião cumprimentando a todos e repassando a situação de como ficou a situação da última reunião onde, ficou aprovada “ por unanimidade o processo (de) para revitalização de sete praças e aquisição de lixeiras”, seu Aguinaldo questionou sobre a compra de um Triturador de galhos (maquinário solicitado para compra, proposto pelo mesmo), Sr. Guilherme explicou que, para aquela reunião extraordinária, o assunto proposto era para a apreciação e aprovação somente do projeto de Revitalização das praças e para a compra das lixeiras e que para a aquisição do Triturador teria que ser feito um levantamento de valores e modelos para que com essas informações fosse elaborado um projeto para licitar o mesmo. Como é de ciência de todos a importância da aquisição do maquinário modelo Triturador, foi aceito por todos os membros (pré aprovado) a compra do mesmo, ficando em aberto somente a questão de valores, senhor Mauricio Porrua expôs a necessidade de um fiscal ambiental e que poderia ser estudada a possibilidade de uma parceria com uma faculdade ou empresa no intuito de realizarem uma Consultoria Ambiental, a mesma poderia elaborar o PMGRS, fazer as fiscalizações, licenças e todo o estudo para coleta de dados. Seu Clairval Luiz Breda disse que achava interessante a inserção de um membro do IAPAR (técnico) neste conselho e até mesmo um da COMAREM. Seu Aguinaldo nos relatou sobre a coleta e deposito inadequado do lixo hospitalar e que precisava de alguém para fiscalizar isso, Sr. Mauricio Porrua complementou o problema abordado pelo seu Aguinaldo dizendo que o lixo hospitalar dos consultórios particulares estão sendo depositados nas Lixeiras do Hospital Municipal, sendo que os mesmos deveriam ser de responsabilidade dos próprios donos dos estabelecimentos. Nada mais havendo a tratar, eu, Raphaéla Ferreira, fiz a lavratura da presente ata, que irá assinada por min e demais presentes.

Morretes, 6 de Agosto de 2019.

SR. GUILHERME BAIAK
Presidente,

SRA. RAPHAÉLA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
1ª Secretária,

SRA. RUTE PIRES,

SR. CLAIRVAL LUIZ BREDA,

SR. MAURICIO PORRUA,

SR. LINDOMAR SANTOS CORDEIRO.

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DDBA0550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 503 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Regulamenta a Lei Municipal Ordinária n.º 562 de 20 de novembro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Orgânica e no disposto no art. 13 da Lei Municipal n.º 562 de 20.11.2019, **DECRETA:**

Art. 1º. O servidor no exercício de seu cargo efetivo, comissionado e/ou demais agentes políticos, que a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Nacional, fará jus ao recebimento dos valores de passagens de ônibus e/ou diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias de hospedagem, alimentação e transporte, em cumprimento ao artigo 13 da Lei Municipal n.º 562/2019.

§ 1º. As diárias e indenizações previstas neste Decreto serão concedidas, em caráter extraordinário, em decorrência e de acordo com o interesse público, evidenciado pela efetiva necessidade de deslocamento da sede do Município de Morretes para o cumprimento dos deveres do respectivo cargo público.

§ 2º. Entende-se por sede, para efeitos deste Decreto, toda a extensão geográfica urbana e rural, do Município de Morretes.

Art. 2º. As diárias deverão ser concedidas, em caráter extraordinário, de acordo com o interesse público, objetivando ao cumprimento dos deveres próprios do cargo público, desde que haja a comprovação de que o deslocamento para fora do Município de Morretes torne-se imprescindível.

Art. 3º. A diária de deslocamento não será devida nos seguintes casos:
I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - Que se deslocar aos Municípios de Antonina e Paranaguá – Estado do Paraná;
III - quando a pessoa solicitante não for membro de Administração Pública Municipal;
IV - quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;
V - quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito disponha de alimentação e hospedagem incluída.

Art. 4º. Os servidores titulares de cargos públicos em que o deslocamento do Município de Morretes constitua exigência permanente do cargo não fará jus ao direito de diárias, sendo-lhe garantido, se for o caso, a concessão de valores destinadas à indenização de despesas extraordinárias com alimentação e locomoção urbana.

Art. 5º. A diária não é devida nos seguintes casos:
I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - Que se deslocar aos Municípios de Antonina e Paranaguá – Estado do Paraná;
III - quando a pessoa solicitante não for membro de Administração Pública Municipal;
IV - quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;
V - quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito disponha de alimentação e hospedagem incluída;
VI - após a realização do evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis ou de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente;
VII - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
VIII - aos finais de semana ou feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, devendo estar expressamente justificado e autorizado pela autoridade competente;
IX - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e/ou documentos comprobatórios de diária de viagem.
X - Quando o deslocamento do Município de Morretes constitua exigência permanente do cargo.
XI - Para o reembolso de custeio de combustíveis usados em veículos próprios dos servidores e demais agentes políticos a serviço desta Prefeitura.

§ 1º. Os deslocamentos para o Município de Paranaguá não darão direito à percepção de diárias de deslocamento, ficando autorizada a indenização por despesas extraordinárias com alimentação e locomoção urbana, caso o Município de Morretes não disponha de carro oficial para deslocamento.

Art. 6º. As diárias sofrerão os seguintes limites:
I - Os servidores públicos municipais, poderão receber até 08 (oito) darias mensais ou valores referentes à alimentação ou transporte, conforme definidos nas tabelas dos Anexos da Lei Municipal 562/2019.
II - Ficam excluídos deste limite o Chefe do Poder Executivo e o Vice Prefeito, com o acompanhamento de parecer da Controladoria Interna do Município de Morretes.

Art. 7º. O valor da diária de deslocamento será calculado por dia de afastamento, se houver pernoite, de acordo com a previsão do artigo 8º da Lei Municipal 562/2019.

§ 1º. Para efeito de pagamento de diárias com pernoite, o período computado será desde o dia da viagem de ida até o de retorno à sede do Município.

§ 2º. O servidor fará jus a diária integral quando passar mais de 12 (doze) horas fora da sede; meia diária quando ficar mais de 6 (seis) horas.

Art. 8º. O pagamento da diária será reduzido de 50% (cinquenta por cento) quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras dos eventos.

Art. 9º. O procedimento para concessão da diária será composto pelas seguintes etapas:
I – Solicitação da diária;
II – Análise da justificativa da necessidade da viagem;
III – Autorização e publicidade;
IV – Prestação de Contas;
V – Análise do Processo de Concessão de Diárias e da prestação de contas da viagem.

Art. 10. A solicitação da viagem, que conterá a assinatura do servidor público municipal que se afastará do Município de Morretes, deverá vir assinada pelo superior, Secretário Municipal ou Procurador-Geral, como forma expressa de autorização para o afastamento solicitado.

Art. 11. O requerimento deverá vir acompanhado da seguinte documentação:
I – Solicitação assinada pelo servidor e pelo respectivo superior hierárquico, Secretário Municipal ou Procurador-geral;
II – Nome, cargo, CPF, RG, matrícula, endereço de residência e de trabalho, do servidor público beneficiário;
III - Justificativa da necessidade e imprescindibilidade da viagem;
VI - Objetivo da viagem;
V - Período de Afastamento;
VI - Origem e destino da viagem;

VII – Indicação da quantidade das diárias de alimentação; de pousada e de locomoção urbana, conforme cada caso;
VIII – Valor;
IX – Indicação de Conta corrente, aberta em instituição financeira oficial, de titularidade do servidor público interessado.
X – O requerimento deverá ser protocolizado com encaminhamento ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 12. O requerimento deverá ser protocolizado com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. Em casos de deslocamentos imprevisíveis ou força maior em função de atendimento à situação emergencial, fica dispensada a apresentação de requerimento no prazo previsto neste artigo, devendo, todavia ser atestado o deslocamento emergencial pelo Secretário Municipal ou procurador-geral a que o beneficiário da diária esteja subordinado.

§ 2º. No caso da necessidade de deslocamento dos Secretários Municipais e do Procurador-geral o requerimento será realizado de ofício.

§ 3º. Quando o beneficiário for o Chefe do Poder Executivo ele deverá solicitar a emissão de empenho ao Secretário Municipal de Fazenda, seguindo os demais trâmites previstos para os demais servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Controle Interno do Município de Morretes.

Art. 13. O requerimento das diárias e a documentação juntada deverão ser analisados pelo Secretário Municipal de Administração que emitirá parecer sobre o atendimento das exigências deste Decreto:
I - Concluindo pelo cumprimento das exigências da Lei n.º 562/2019 e deste Decreto elaborará a Portaria de Autorização, encaminhando-a com todo o Processo ao Chefe do Poder Executivo Municipal acompanhado do respectivo empenho prévio e da indicação da dotação orçamentária correspondente;
II – Concluindo pelo não atendimento das exigências da Lei n.º 562/2019 e deste Decreto despachará solicitando, dentro de prazo razoável, que a Secretaria Municipal ou a Procuradoria-geral, proceda à juntada de documentação ou às providências necessárias para o atendimento da solicitação;
III – Caso não haja o atendimento do previsto no inciso II deste Decreto, o requerimento de diária será arquivado pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 14. Recebendo o requerimento de diárias e o respectivo processo, com o parecer favorável do Secretário Municipal de Administração, o chefe do poder executivo, procederá à análise de conveniência e oportunidade e, concordando com o parecer do referido secretário, procederá à autorização, por meio da assinatura da Portaria de Autorização de Viagem.

Art. 15. A Portaria de Autorização que deverá conter todos os requisitos do art. 11º desde Decreto deverá ser publicada no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município de Morretes.

Art. 16. A Prestação de Contas deverá correr, impreterivelmente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após, retorno ao Município de Morretes com a apresentação da seguinte documentação:
I – Do atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, de acordo coma solicitação prévia da diária, nos moldes dos requerimentos apresentados nos **Anexos I-A** e **I-B** deste decreto;
II – Do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** deste decreto regulamentar;
III - Dos bilhetes de passagens, rodoviária e aérea, e neste caso do cartão de embarque;
IV – Dos documentos comprobatórios da necessidade e imprescindibilidade dos deslocamentos.

§ 1º. No caso de prestação de contas das indenizações de despesas extraordinárias com alimentação ou locomoção urbana, realizadas mais de uma vez durante o mês, o prazo previsto no *caput* deste artigo, poderá ser contado do último dia do mês em que ocorreram os deslocamentos.

§ 2º. O Relatório de Viagem deverá conter as informações quanto aos horários de saída e de chegada e será prestada por escrito e assinada pelo superior, Secretário Municipal ou procurador-geral, ao qual o servidor está subordinado.

Art. 17. Após a prestação de contas da concessão de diárias, despesas de Alimentação e de deslocamento todo o processo deverá ser encaminhado à Controladoria do Município de Morretes que procederá à análise do cumprimento dos requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Municipal n.º 562/2019.

Art. 18. No caso de cancelamento da viagem ou retorno antes do prazo previsto ou transferência ou depósito dos valores fora das hipóteses autorizadoras, os valores recebidos em excesso ou indevidamente, deverão ser restituídas ao Município de Morretes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º. Os casos previstos neste artigo deverão ser submetidos à análise da Controladoria Interna do Município de Morretes.

§ 2º. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado neste artigo, deverá ocorrer o ressarcimento compulsório ao Município de Morretes, por meio de desconto integral em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 19. A autoridade que indevidamente autorizar ou atestar falsamente o deslocamento do membro da administração municipal para efeito de pagamento de diárias, sem prejuízo das sanções cabíveis, responderá solidariamente pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 20. Fica expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 21. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas para o pagamento de pessoal, podendo ser suplementadas na forma do orçamento em vigor, se for necessário.

Art. 22. Os valores das diárias poderão ser corrigidos anualmente pelo Poder Executivo, mediante a expedição de Decreto Municipal, tendo como base a variação do IGPM/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6A22D7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2019

OBJETO: Aquisições de pneus novos e acessórios para veículos (leves, médios, pesados, maquinários e tratores), de forma fracionada, para a frota do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: A.M MENDES ACESSORIOS EPP

VALOR: R$ 144.041,00 (cento e quarenta e quatro mil e quarenta e um reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 31/2019.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:81AF2089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 24/2019, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 24/2019

CONTRATADA: OASIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME
CNPJ: 07.700.209/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: contratação de banda notoriamente conhecida, para realização de Show Musical a ser realizado no dia 28 de dezembro em função das comemorações das festividades de fim de ano no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
44 – 2019 – 03001041220003230133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:3C5FEFA5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 245/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

CAMILA AP. DA SILVA ARRUDA – Referente ao exercício: 2018/2019

Período de Férias, de: 18/12/2019 à 16/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 16 de dezembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FB80AA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **03/01/2020, às 10:30 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 082/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **Aquisição de materiais elétricos para montagem de padrões de energia, para futuras instalações de poços artesianos nas comunidades do interior do Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A2B57CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **07/01/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 083/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria; e aquisição de equipamento e material permanente para instalação nas dependências do Conselho Tutelar, conforme recursos da Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:01A0486E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3305/2019

SÚMULA: Inclui no Manual de Atribuições dos Cargos dos Servidores Públicos Municipais os cursos promovidos pelo Sindicato em conjunto com as Secretarias, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 3217/2018 e o artigo 6º da Lei Municipal nº 1485/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

DECRETA

Art. 1º - Terão validade para contagem de horas para promoções vertical os cursos ofertados pelo Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais em conjunto com as Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu, desde que cumprida a carga horária definida em Lei e com temas gerais relacionados com o serviço público e de abrangência para todos os cargos, dentre eles: legislações que abranjam o serviço e o servidor público, segurança do trabalho e saúde do trabalhador, autoestima, ética, primeiros socorros, gestão e redução de gastos públicos.

Art. 2º - Para os cargos de professor e educador infantil terão validade todos os cursos relacionados a área pedagógica e de gestão educacional.

Art. 3º - Para o cargo de auxiliar de serviços gerais que atuam na área de alimentação, terão validade os cursos ofertados na área de manipulação, conservação e preparo de alimentos.

Parágrafo Único – Terão validade os cursos que o servidor realizar e, estiver no rol de cursos do setor no qual ele está exercendo sua função.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:46AC16B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas estradas rurais e vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87**, para os lotes 01 e 02.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas estradas rurais e vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição nos lotes 01 e 02.
VALOR: R$ 911.675,37 (novecentos e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo: Lote 01 = R$ 640.639,13 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos) e Lote 02 = R$ 271.036,24 (duzentos e setenta e um mil, trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
PAGAMENTO: Conforme quantidade de serviços prestados em cada trecho.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BCDC9751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANALISE DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos não recicláveis, do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4123/2019, informa que em análise dos documentos complementares da empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI – CNPJ Nº 10.643.537/0001-23**, previamente declarada vencedora do processo licitatório acima descrito, os mesmos foram conferidos e encontram-se em conformidade com o exigido no item 2 (dois), do anexo I – Termo de Referência.
Diante a isso, essa Comissão é favorável a adjudicação do objeto em epigrafe à empresa acima mencionada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A648C9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3307/2019

Súmula: Estabelece prazos para pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Urbano –ITU, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 1464/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fixa datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Urbano – ITU que poderá ser pago à vista ou em até 06 (seis) parcelas conforme a seguir:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota única ou primeira parcela	15/05/2020
Segunda parcela	15/06/2020
Terceira parcela	15/07/2020
Quarta parcela	17/08/2020
Quinta parcela	15/09/2020
Sexta e ultima parcela	15/10/2020

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única, até a data de seu vencimento, terão um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor dos impostos lançados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:429D816D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 681/2019

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 681/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 937 - 337170000000 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 909 - 339039000000 - 00001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de dezembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A1D29876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 680/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 680/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 77 - 469071000000 - 00000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	**44.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**44.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 69 - 329021000000 - 00000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	**44.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**44.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de dezembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CFD7FE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 228/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de dezembro a 23 de janeiro de 2020**, ao Servidor Público Municipal senhor **OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.187.202-4 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 546.330.289-87, ocupante do Cargo Efetivo de **VIGIA**, desde 22 de fevereiro de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:368D9A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL G5

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 039/2019

PROCESSO: PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU** e **G5 - SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.117.728/0001-69.

OBJETO: aquisição de materiais elétricos e equipamentos – Conforme Anexo I, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Publicas do Município de Paiçandu/PR

RESCISÃO A PARTIR DE: 24 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:62BE83CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCIÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 040/2019

PROCESSO: PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU** e **DEVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58.

OBJETO: aquisição de materiais elétricos e equipamentos – Conforme Anexo I, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Publicas do Município de Paiçandu/PR

RESCISÃO A PARTIR DE: 24 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:3C832D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCIÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 041/2019

PROCESSO: PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU** e **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.128.170/0001-80.

OBJETO: aquisição de materiais elétricos e equipamentos – Conforme Anexo I, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Publicas do Município de Paiçandu/PR

RESCISÃO A PARTIR DE: 24 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:554F2709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 096/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICACOES S/A inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II E § 1º, art. 65, I, "b", da lei nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de - REDUÇÃO DE META FÍSICA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 096/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2015:
§ 1º - Prorrogação de prazo de vigência para período de **04 (quatro**) meses, passando a data de vigência vigorar até a data de **12/12/2019;**
§ 2º - Reajuste de valor de acordo com índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses utilizando o índice IGP-DI (FGV) sob a margem de **4,3048 %** (quatro, trinta quarenta e oito), ficando desta forma:
Autarquia Municipal de Saúde – valor atual passara de R$ 863,02 para **R$ 900,17/mês;**
Serviços Públicos - valor R$ 517,39/mês passara para **R$ 539,66/mês;**
Assistência Social IP 5 Mbps do valor de R$ 1.077,86/mês passara para o valor de **1.124,26/mês, a partir de 12/08/2019,** cujo objeto é Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente Instrumento Contratual e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E CONVALIDAÇÃO
Ficam convalidados todos os atos referentes ao presente contrato até a presente data.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-Pr**.,** 17 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:13C1B670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 094/2016 – DISPENSA Nº 017/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO:COOPERATIVA PAIÇANDUENSE DE COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS(COOPMAR), inscrita no CNPJ: 10.399.914/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04 (quatro) MESES, ATÉ 27/03/2020**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, triagem, processamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares em áreas e locais previamente estabelecidas, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paiçandu. Sem mais alterações.

ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B8195DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA - 10/12/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 10/12/2019. Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 45ª (quadragésima quinta) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob números 988 ao 992/2019. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 112 e 113/2019. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5405 ao 5413, sendo que os projetos 5405 e 5406 foram à votação nominal. Em 1ª discussão e votação nominal, em separado, foi aprovado pela maioria o projeto de lei 5402, com votos contrários dos Vereadores Gilmar Costa e João Savi, e por unanimidade os projetos de lei 5414 e 5415. Em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 22. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 17 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 114/2019 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5402, 5414 e 5415 e do projeto de lei complementar 22. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:71961632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18973/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 23/01/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação, e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:46BADC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18777/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 23/01/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de casa de apoio para o fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado na cidade de Curitiba e região através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo

endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AB4CB979

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.074 DE 18/12/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À TRAVESSA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Fica denominada **"João Maria de Ramos"**, a travessa, situada entre as Ruas João Perotta e Rua M. Conceição Ribas de Paula Riffert, bairro Jardim Santa Rosa, loteamento Nacim Bacila, que dá acesso aos lotes 277, 278, 279 e 280, quadro urbano de Palmeira/PR, e dá outras providências.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F4A67C2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.075 DE 18/12/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, artigo 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, a concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, do Lote de terreno urbano sob nº 65 B-34, com área de 122.963,09m² (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três metros e nove centímetros quadrados), situado na Rua Alberto klas, no Distrito Industrial de Palmeira, objeto da matrícula imobiliária nº 15.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Art. 2º A seleção da concessionária será feita mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública.

Parágrafo único. Para se habilitar na licitação o interessado deve preencher os requisitos exigidos pela Lei de Licitações, Lei Municipal nº 3.682/14, que dispõe sobre o Plano de Incentivo Empresarial e demais exigências constantes no edital de convocação a ser expedido pela administração municipal.

Art. 3º A concessão terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel, exclusivamente, para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa concessionária, vencedora do respectivo certame, que no respectivo ramo de atuação deverá executar sobre o imóvel concedido as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de negócios de acordo com o estabelecido no edital de convocação.

§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do respectivo contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração do número mínimo de empregos exigidos no edital de convocação.

Art. 4º Decorridos 10 (dez) anos de vigência ininterrupta da concessão, desde que cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 3.682 de 17 de junho de 2014, fica autorizada a alienação do imóvel à respectiva concessionária, conforme prevê o artigo 10 do mesmo diploma legal, via decreto do Poder Executivo, também observadas as seguintes condições:
Haja a comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos legais por meio de relatórios anuais, veiculados em processo administrativo, emitidos pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão dos bens públicos;
Estejam concluídos os dez relatórios anuais correspondentes à vigência da concessão, atestando cada um deles o cumprimento das exigências legais durante os períodos a que se relacionem, o que deverá ser declarado no ato oficial referido no caput deste artigo, que deverá ser integralmente transcrito no instrumento público de transferência do imóvel.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F059C3BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.076 DE 18/12/2019 - ABRE VAGA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica aberta, no Quadro de Pessoal do Município de Palmeira, 01 (uma)vagapara o cargo de provimento efetivo de Contador,

habilitação - nível superior, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos em Legislação Municipal específica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D2B38EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 017 DE 18/12/2019 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O § 12 do art. 2º da Lei Complementar nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de competência do Município de Palmeira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 12 O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza previsto no item 21.01 constante no Anexo I dessa Lei Complementar, somente incidirá sobre os valores dos emolumentos recebidos a título de remuneração para si próprios pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais, sendo que o valor do imposto não integra o preço do serviço." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:43D44216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 385/2019 - UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica para profissionais do Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 17506/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 145/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: UILSON CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 32.110.624/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada.	96,00	R$ 106,00	R$ 10.176,00

Valor Total Homologado - R$ 10.176,00

Prazo de pagamento: Fechamento de horas mensais; 15 dias mediante emissão de nota fiscal. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 02 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade. **Serão obrigações da contratada:** I - Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. II - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. III - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. IV - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. V - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. VI - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. VII - A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. VIII -A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especialistas e com experiência na área. IX - Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros. X - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material a ser utilizado supervisão técnica. XI - A CONTRATADA deverá realizar uma reunião mensal com representantes da Secretaria de Assistência Social e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários. XII - A CONTRATADA deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão a cada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será encaminhado para acompanhamento do CMDCA. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o fechamento mensal com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota

Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 145/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.176,00 (dez mil, cento e setenta e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 18 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Uilson Araujo Capacitação E Desenvolvimento De Projetos Sociais LTDA
CNPJ nº: 32.110.624/0001-58
ROSA MARIA GONÇALVES ARAÚJO
CPF nº: 088.052.819-21
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0178E684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2019 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Willi Dyck**, portador do **RG nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF nº 010.413.319-83**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 18398/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 10.764/2016, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de Janeiro de 2020 até a data de 28 de Junho de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do referido Termo permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Dezembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ n° 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 12.820/2019)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI
CNPJ nº: 81.078.297/0001-00
WILLI DYCK
CPF nº: 010.413.319-83
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7A422F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 138/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Gabriel presidente acolheu a todos os conselheiros. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foram justificadas as ausências de Mayara, Irmã Eliane e Rita. Foram repassadas as correspondências. Foi dada as boas-vindas ao representante do Lar de Idoso da Colônia Witmarsum o Sr Tiago que é enfermeiro e coordenador da entidade explanou um pouco sobre os serviços ofertados a idosos e convidou aos conselheiros para conhecerem a instituição. Seguindo a pauta foi repassado a palavra para conselheira Joelma que falou sobre a Mostra de Talentos realizada no último dia 31 de outubro onde tiveram 15 apresentações artísticas e aproximadamente 230 pessoas prestigiando o evento, em seguida falou sobre as atividades previstas para o mês de janeiro junto ao CEMID – Centro Municipal do Idoso "Fonte da Juventude" e que este planejamento estará em Edital junto ao CRAS. Sobre os processos contendo as ações do Plano Municipal os conselheiros optaram por aguardar o retorno das demais secretarias para apreciação das mesmas. Foi informado aos conselheiros que a Conferencia Estadual da Pessoa Idosa ficou para o próximo ano sem data definida. Ao final a conselheira Beatriz pediu auxílio quanto a um atendimento de um idoso no Bairro da Colônia Francesa e o mesmo fora encaminhado para o CRAS realizar uma visita e verificar a situação. Irmã Bernadete também pediu a palavra e sugeriu uma ação do conselho junto à população para conscientização e respeito a pessoas idosas em nosso município. Foi falado que a Secretaria de Assistência Social está produzindo um informativo especifico com informações sobre a pessoa Idosa e que poderia ser pensando em uma ação neste sentido. Nada mais a tratar encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros, por mim Gracieli Ap. Riffert secretária executiva e pelo presidente Gabriel Osternack Lima.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6EF3596C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 74/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – NUTRICIONISTA PSS – VERIDIANA DE ALMEIDA.

Processo nº: 19714/2019
ADITIVO Nº. 74/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: VERIDIANA DE ALMEIDA
Cargo: NUTRICIONISTA PSS
Regime: PSS - CLT
Vencimento: R$ 3.568,68 (Três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019.
Prorrogação: 01/01/2020 a 31/01/2020.
Data: 18/12/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:056092DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – MOTORISTA II - RODRIGO JOSÉ DE ANDRADE.

Palmeira, 18 de dezembro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Motorista II, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18932/2019.

MOTORISTA II:

· **RODRIGO JOSÉ DE ANDRADE**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3A4441FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – ENFERMEIRO - FERNANDA ALINE VITECOSKI.

Palmeira, 18 de dezembro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18934/2019.

ENFERMEIRO:

· **FERNANDA ALINE VITECOSKI**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E684E4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - JOSIANE LIMA COSTA PAULINO.

Palmeira, 18 de dezembro de 2019.
A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Assistente Social – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 19627/2019.

ASSISTENTE SOCIAL PSS

· **JOSIANE LIMA COSTA PAULINO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3C2E7B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ISABELA GOMES DA SILVA.

Palmeira, 18 de dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 19628/2019.

MÉDICO ESF

· **ISABELA GOMES DA SILVA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7A22D6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.295 DE 18/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18.188/2019, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 02/01/2020, a servidora **JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO**, matricula 200960, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3AE471CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 488/2019

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Jhonatan Wilian de Sá Aredes."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Jhonatan Wilian de Sá Aredes, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaguá.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:A683A0F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 489/2019

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR CEZAR AUGUSTO MARCILIO."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Sr. Cezar Augusto Marcilio, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:D96D11B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 490/2019

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Luiz Carlos Portaneri."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Luiz carlos Portaneri, conforme estabelece o Art.219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:7D8DD523

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 491/2019

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA NÉDIS MARIA DOS SANTOS."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Sra. Nédis Maria dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:8010A0EC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratação de serviços, inclusive de engenharia, de publicidade e de patrocínio, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Fundação de Assistência em Saúde de Paranaguá - FASP, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.303/16 e Lei Complementar nº 230/2019 do Município de Paranagúa.

Art. 2º As contratações são precedidas de licitação, ressalvado o disposto nos arts. 3º e 4º, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, observados os princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Art. 3º Podem ser realizadas contratações diretas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas na Lei 8.666/93.

Art. 4º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 5º Qualquer interessado que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento e no edital de licitação poderá participar das licitações.

Art. 6º O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado:

I - que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento de licitar aplicada pela Administração Pública;

II – que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela Administração Pública ou que tenha por ela sido declarada inidônea;

III - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela Administração Pública ou que tenha por ela sido declarada inidônea;

IV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela Administração Pública, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

V - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação de empregado ou dirigente da FASP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da FASP;

b) empregado da FASP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsávelpela licitação ou contratação;

c) autoridade administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá.

III - empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a FASP há menos de 6 (seis) meses.

Art. 7º É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante o responsável pelos serviços, fornecimentos e

obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela FASP no curso da licitação.

Art. 8º Obrigam-se os contratados a:

a) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

b) cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

c) não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou escravo;

d) adotar boas práticas de preservação ambiental;

Art. 9. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a FASP de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

TÍTULO II

GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS

Art. 10. Para os fins deste Regulamento, considera-se:
I - Adjudicação: ato pelo qual é atribuído o objeto da licitação ao licitante vencedor;
II - Alienação: toda transferência de domínio de bens a terceiros;
III - Anteprojeto de Engenharia: peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

b) condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;

c) estética do projeto arquitetônico;

d) parâmetros de adequação ao interesse da FASP, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

e) concepção da obra ou do serviço de engenharia;

f) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

g) levantamento topográfico e cadastral;

h) pareceres de sondagem;

i) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

IV - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório e propostas apresentadas;

V – FASP – Fundação de Assistência em Saúde de Paranaguá;

VI - Comissão de Licitação: colegiado composto de pelo menos 03 (três) integrantes, formalmente designados, com a função, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações;

VII - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

VIII – Contrato de Eficiência: tem por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes;

IX - Contratação Integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

X - Contratação Semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XI - Empreitada Integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada;

XII - Empreitada por preço global: contratação por preço certo e total;

XIII - Empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas;

XIV – Fiscal do Contrato: empregado designado para acompanhar a execução contratual, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas, podendo ser auxiliado pelo Fiscal do Serviço;

XV – Fiscal do Serviço: empregado designado para acompanhar a execução e a qualidade do serviço, em apoio ao Fiscal do Contrato;

XVI - Homologação: é a confirmação de que todos os atos praticados no curso do processo licitatório estão válidos;

XVII – LGLC – Lei Geral de Licitações e Contratos - Lei nº 8.666/93;

XVIII - Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

XIX - Obras: criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. Exemplos: Construção de edificações e ampliação de dependências com a utilização de área a ser construída;

XX – Parcelamento de Objeto: ocorre quando, justificadamente, o objeto da licitação puder ser parcelado sem perda de escala, objetivando melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

XXI – Pequenas despesas de pronta entrega e pagamento: contratações até o valor definido nos incisos I e II do art. 24 da LGLC, conforme o caso.

XXII - Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

XXIII – Responsável pela licitação: empregado especialmente designado para condução do procedimento licitatório;

XXIV - Serviço de Engenharia: atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material existente. Exemplos: projetos, manutenção, instalação/substituição de equipamentos, reforma de imóveis, ampliação de dependências com a utilização de área já construída;

XXV - Serviços de Comunicação: contemplam atividades relativas ao marketing promocional, comunicação digital, serviços de clipping, auditoria de imagem, produção de material audiovisual, periódicos e cobertura jornalística para os públicos internos e externos, assessoria em gestão de crises e ações promocionais;

XXVI - Serviços de Publicidade: conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;

XXVII - Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br): sistema desenvolvido para possibilitar a realização de contratações eletrônicas, via internet;

XXVIII – Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

XXIX - Sobrepreço: quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;

XXX - Superfaturamento: quando houver dano ao patrimônio da FASP caracterizado, por exemplo:

a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;

c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;

d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para FASP ou reajuste irregular de preços.

XXXI - Tarefa: contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de material;

XXXII - Termo de Referência: documento que contém a descrição detalhada do objeto para aquisição ou contratação de serviços, exceto serviços de engenharia.

TÍTULO III

CADASTRO DE FORNECEDORES

Art. 11. A FASP poderá manter registros cadastrais para efeito de habilitação e acompanhamento de desempenho de fornecedores de acordo com o previsto neste Regulamento.

Art. 12. As condições e requisitos serão divulgados em edital ou portal eletrônico.

Art. 13. A atuação da licitante e do fornecedor no cumprimento de obrigações e contratos celebrados com a FASP serão anotados no respectivo registro cadastral.

Art. 14. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro da inscrita que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas para o cadastro.

TÍTULO IV

MINUTAS PADRÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

Art. 15. As contratações serão realizadas, em regra, por meio de Minutas Padrão de Editais e Contratos, analisadas pela Diretoria Jurídica.

TÍTULO V PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO CAPÍTULO I
DO RITO DA LICITAÇÃO

Art. 16. As licitações obedecerão a seguinte sequência de fases, nesta ordem:
I - preparação;
II - divulgação;
III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
IV - julgamento;
V - verificação de efetividade dos lances ou propostas; VI - negociação;
VII - habilitação;
VIII - interposição de recursos; IX - adjudicação do objeto;
X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

§ 1º A fase de habilitação poderá, desde que previsto no Instrumento Convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º O Instrumento Convocatório definirá os requisitos, o prazo e a forma de apresentação de questionamentos ou impugnações.

CAPÍTULO II

DA FASE INTERNA Seção I
Dos Atos Preparatórios

Art. 17. Na fase interna ou preparatória são praticados os atos administrativos destinados à definição do objeto, elaboração do anteprojeto, projeto básico, termo de referência ou projeto executivo, orçamento, bem como os requisitos de habilitação e contratação, e conterão, no mínimo, conforme o caso, os seguintes elementos:
I - justificativa da contratação, do modo de disputa e do critério de julgamento;
II - definição:

a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;
f) acordo de nível de serviço, quando for o caso.
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da instânciacompetente, no caso de adoção da inversão de fases;
IV - justificativa para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
V - indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação;
VI - declaração de compatibilidade com o plano negócios e investimentos, no caso de investimento cuja execução ultrapasse 5 (cinco) anos;
VII - justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
VIII – prazo de validade das propostas a serem apresentadas pelos licitantes;
IX - os prazos e condições para a entrega do objeto;
X - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XI - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XII - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso; e

XIII - as sanções.

§ 1º Na fase interna serão elaborados, além do previsto no caput deste artigo, os seguintes documentos:

I - instrumento convocatório;

II - minuta do contrato, quando houver; e

III - ato de designação da Comissão de Licitação ou do Responsável.

§ 2º O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental além dos previstos na legislação aplicável.
Seção II
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 18. As licitações serão processadas e julgadas por Comissão ou Responsável, conforme o caso, formalmente designados pela instância competente.

§ 1º As comissões serão compostas por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados e empregados da FASP.

§ 2º Os membros da Comissão de Licitação e o Responsável pela condução do processo licitatório, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 3º Nas licitações para contratação de serviços de publicidade, será observado o disposto na Lei 12.232/10.

§ 4º O Responsável e sua equipe de apoio serão designados dentre os empregados da FASP.

Art. 19. Compete à Comissão de Licitação e ao Responsável:

I – elaborar edital, processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

II - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

III - desclassificar propostas nas hipóteses previstas no instrumento convocatório;

IV - receber e examinar os documentos de habilitação, de acordo com os requisitos no Instrumento Convocatório;

V - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e encaminhá-los à instância competente, na hipótese de não se reconsiderar a decisão;

VI - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VII - encaminhar os autos da licitação à instância competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação;

VIII - convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato;

IX - propor à instância competente a revogação ou a anulação da licitação; e

X - propor à instância competente a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado à Comissão de Licitação e ao Responsável, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à Comissão de Licitação e ao Responsável, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção III

Do Instrumento Convocatório

Art. 20. Integram o instrumento convocatório:

I - o anteprojeto de engenharia, no caso de contratação integrada, com elementos técnicos que permitam a caracterização da obra ou do serviço e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos particulares;

II - projeto básico, nos casos de empreitada por preço unitário, de empreitada por preço global, de empreitada integral e de contratação semi-integrada ou o projeto executivo, caso esteja disponível;

III - termo de referência no caso de aquisição ou contratação de serviços, exceto serviços de engenharia;

IV - a minuta do contrato, quando houver;

V - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.

Parágrafo único. No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II - a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, exceto no caso da contratação integrada prevista no inciso VI do art. 75 deste Regulamento;

III - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da FASP e aos órgãos de controle interno e externo;

IV - documento técnico, no caso de contratação integrada ou semi-integrada, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessas peças técnicas; e

V - matriz de risco.

Seção IV

Do Orçamento

Art. 21. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Mediante justificativa apresentada na fase de preparação, o orçamento estimado da licitação poderá ser divulgado.

§ 2º O orçamento estimado constará do instrumento convocatório, na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 3º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 4º O orçamento estimado, ainda que tenha caráter sigiloso, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 22. O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.

Parágrafo único. No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no caput, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 23. O valor estimado do objeto a ser licitado, no caso de utilização de contratação integrada ou semi-integrada, será calculado com base em valores de mercado, em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 24. No caso dos orçamentos das contratações integradas:

I - sempre que o anteprojeto da licitação, por seus elementos mínimos, assim o permitir, as estimativas de preço devem se basear em orçamento tão detalhado quanto possível, devendo a utilização de estimativas paramétricas e a avaliação aproximada baseada em outras obras similares ser realizadas somente nas frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto da licitação, exigindo-se das contratadas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento em seus demonstrativos de formação de preços;

II - quando utilizada metodologia expedita ou paramétrica para abalizar o valor do empreendimento ou de fração dele, consideradas as disposições do inciso I, entre 2 (duas) ou mais técnicas estimativas possíveis, deve ser utilizada nas estimativas de preço-base a que viabilize a maior precisão orçamentária, exigindo-se das licitantes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento na motivação dos respectivos preços ofertados.

Seção V

Da Publicação

Art. 25. Os avisos contendo os resumos dos editais de licitação e contratos serão previamente publicados no Diário Oficial do Município de Paranaguá, em portal específico da FASP, na Internet, e nos demais meios e veículos definidos pelas normas vigentes.

Art. 26. Os procedimentos licitatórios, compreendidas as ratificações, intimações, a pré- qualificação e os contratos serão divulgados em portal específico da FASP na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses.

II - para contratação de obras e serviços:
a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses.

III - no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada.

Parágrafo único. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

CAPÍTULO III

DA FASE EXTERNA Seção I
Disposições Gerais

Art. 27. A fase externa tem início com a divulgação do instrumento convocatório, o qual será publicado de acordo com o disposto nos artigos 25 e 26 deste Regulamento.

Art. 28. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, conforme o modo de disputa adotado.

Art. 29. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Seção II

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I Disposições Gerais

Art. 30. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou a combinação de ambos.

Art. 31. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar também declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do Licitações-e a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes, nas sessões públicas, deverão ser previamente credenciados para oferta de lances junto ao Sistema Licitações-e.

Art. 32. A Comissão de Licitação ou o Responsável verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Subseção II

Modo de Disputa Aberto

Art. 33. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Art. 34. Poderão ser admitidos:

I - a apresentação de lances intermediários;

II - o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

Parágrafo único. Consideram-se intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 35. Caso a licitação, no modo de disputa aberto, seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - a Comissão de Licitação ou o Responsável convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta; e

IV - o instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Subseção III

Modo de Disputa Fechado

Art. 36. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção IV Combinação dos Modos de Disputa

Art. 37. A combinação dos modos de disputa aberto e fechado poderá ser realizada no caso de parcelamento do objeto, quando da adoção de licitação por itens ou por lotes.

Seção III

Do Julgamento das Propostas

Subseção I Disposições Gerais

Art. 38. Para efeito de julgamento das propostas, poderão ser utilizados os seguintes critérios que constarão do edital:

I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor combinação de técnica e preço;
IV - melhor técnica;
V - melhor conteúdo artístico; VI - maior oferta de preço;
VII - maior retorno econômico;
VIII - melhor destinação de bens alienados.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens ali não previstas.

§ 2º Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto.

§ 3º Na hipótese de adoção dos critérios referidos nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos no instrumento convocatório, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.

Subseção II

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 39. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a FASP, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 40. No critério de julgamento por maior desconto:

I - será adotado como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido na proposta vencedora a eventuais termos aditivos;
II - no caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

Subseção III Técnica e Preço

Art. 41. O critério de julgamento de técnica e preço poderá ser utilizado, em especial, nas licitações destinadas a contratar objeto:

I - de natureza predominantemente intelectual ou de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o caput quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 42. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação da proposta.

Subseção IV

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 43. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 44. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 45.Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a Comissão de Licitação poderá ser auxiliada por Comissão especial integrada por, no mínimo, 3 (três) pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que podem ser empregados da FASP.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o caput responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção V
Maior Oferta de Preço

Art. 46. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a FASP.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia a título de adiantamento, cujo valor estará definido no instrumento convocatório.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da FASP, caso não pague o restante eventualmente devido no prazo estipulado.

Art. 47. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério maior oferta de preço serão previamente avaliados para a fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 48. O instrumento convocatório definirá a forma e prazo de pagamento e estabelecerá as condições de entrega do bem ao arrematante.

Subseção VI

Maior Retorno Econômico

Art. 49. No critério maior retorno econômico, os lances ou as propostas terão o objetivo de proporcionar economia à FASP, por meio da redução de suas despesas correntes, remunerando-se o licitante vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 3º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 50. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§1º Quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

§2º Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada a sanção prevista no contrato.

Subseção VII

Melhor Destinação de Bens Alienados

Art. 51. Na implementação do critério melhor destinação de bens alienados, será obrigatoriamente considerada, nos termos do respectivo instrumento convocatório, a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente.

Parágrafo único. O descumprimento da finalidade mencionada no caput resultará na imediata restituição do bem ao acervo patrimonial da FASP, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente.

Subseção VIII
Preferência e Desempate

Art. 52. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - sorteio.

Parágrafo único. O sorteio será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local, conforme definido no instrumento convocatório.

Art. 53. Aplicam-se às licitações os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 54. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

§ 1º Nas situações descritas no caput, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada.

§ 2º Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o § 1º, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes, com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

Art. 55. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 53, esteja configurado empate em primeiro lugar, será observado o disposto no art. 52 deste Regulamento.

Subseção IX

Análise e Classificação de Proposta

Art. 56. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Licitação ou Responsável classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

Art. 57. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;
II - descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; III - apresente preços manifestamente inexequíveis;
IV - se encontre acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista no art. 58 deste Regulamento;
V - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;
VI - apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º A Comissão de Licitação ou o Responsável poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, considerando-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela FASP; ou

II - valor do orçamento estimado pela FASP.

§ 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

Subseção X Negociação

Art. 58. Será realizada negociação, com vistas a obter condições mais vantajosas, com o licitante que apresentou a melhor proposta ou lance válidos.

§ 1º Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

§ 2º Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no § 1º, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada.

Subseção XI Habilitação

Art. 59. A habilitação considerará os seguintes critérios, a serem definidos no instrumento convocatório:

I - exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante;

II - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes;

III - capacidade econômica e financeira;

IV - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

Art. 60. Concluída a habilitação ou a verificação da efetividade da proposta, quando houver a inversão de fases, exaurida a fase recursal, o objeto deverá ser adjudicado e a licitação homologada, salvo nas hipóteses previstas nos artigos 61 e 62 deste regulamento.

Parágrafo único. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

Seção IV

Da Revogação e da Anulação da Licitação e do Contrato

Art. 61. A revogação da licitação ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - realizada a negociação, após a fase de julgamento, a proposta ou lance ofertado permanecer acima do valor estimado para a contratação;

II - não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato, salvo na hipótese prevista no inciso I do § 2º do art.116; e

III - por razões de interesse da FASP decorrentes de fato que constitua óbice manifesto e incontornável.

Art. 62. A anulação da licitação ocorrerá quando houver ilegalidade, salvo se for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

§ 1º A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o § 2º deste artigo.

§ 2º A nulidade da licitação induz à do contrato.

Art. 63. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá após concedida aos licitantes oportunidade para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção V

Da Participação em Consórcio

Art. 64. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a FASP estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório conterá exigência de que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela FASP.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da FASP, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção VI Dos Recursos

Art. 65. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o ato de julgamento da habilitação além daqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas ou lances e da verificação da sua efetividade.

§ 1º Na hipótese de inversão de fases, as etapas recursais serão abertas:
I - Após a habilitação; e
II - Após o encerramento da verificação da efetividade dos lances ou propostas, abrangendo os atos decorrentes do julgamento.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados, conforme o caso, a partir da intimação dos atos previstos neste artigo.

Art. 66 Desde que previsto no instrumento convocatório, os licitantes que desejarem recorrer deverão manifestar a sua intenção no prazo ali determinado.

§ 1º A falta da manifestação de que trata o Caput importará na decadência do direito ao recurso, ficando a Comissão de Licitação ou o Responsável autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese prevista no Caput, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso será contado a partir do final do prazo previsto para manifestação da intenção de recorrer.

Art. 67 O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

Art. 68. O recurso será dirigido à instância superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 1º O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 2º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

TÍTULO VI CONTRATAÇÃO DIRETA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. Podem ser realizadas contratações diretas que atendam aos requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 70. O processo de contratação direta será instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

I - a caracterização da situação que justifique a dispensa ou inexigibilidade;
II - a razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – a justificativa do preço;
IV - ato de ratificação pela instância competente, exceto para as hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do art. 72, e para as situações de inexigibilidade com valor até o limite de dispensa dos incisos I e II do art. 72.

Art. 71. As contratações diretas por limite valor serão publicadas mensalmente em sítio eletrônico específico da FASP.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 72. É dispensável a licitação nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/2016;

II - para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/2016;

III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a FASP, desde que mantidas as condições preestabelecidas;

IV - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

VI - na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

IX - na contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público;

XI - na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

XII - para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou criados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada para esse fim;

XIII - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias conseutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

XIV - na transferência de bens a órgãos e entidades da administração pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;

XV - na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;

§ 1º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso V do caput, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º A contratação direta com base no inciso XIV do caput não dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante à Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho Curador da FASP.

§4º Aplicam-se à FASP os demais casos de dispensa estabelecidos nos artigos 17 e 24 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO III

DA INEXIGIBILIDADE

Art. 73. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só posam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - para a contratação dos serviços técnicos especializados, a exemplo dos indicados no art. 12 da Lei 8.666/93, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Parágrafo único. Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 74. As situações de inexigibilidade de licitação que se enquadrem nos limites dos incisos I e II do caput do art. 72 poderão ser processadas de acordo com as regras previstas para dispensa de licitação.

TÍTULO VII

REGRAS ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO CAPÍTULO I
DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO

Art. 75. Para obras e serviços, inclusive de engenharia, poderão ser utilizados os seguintes regimes de contratação:

I - empreitada por preço unitário;
II - empreitada por preço global;
III – contratação por tarefa;
IV - empreitada integral;
V - contratação semi-integrada; e
VI - contratação integrada.

Parágrafo único. Os regimes dos incisos V e VI restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II

DAS OBRAS E SERVIÇOS

Art. 76. Para as obras e serviços de engenharia deverá ser utilizado, em regra, o regime de contratação semi-integrada.

Art. 77. Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço, pontuando-se na avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução.

Art. 78. As contratações de obras e serviços de engenharia serão obrigatoriamente precedidas pela elaboração de projeto básico, com exceção daquelas em que for adotado o regime de contratação integrada.

Parágrafo único. O projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

Art. 79. É vedada a execução, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia, independentemente do regime adotado.

Parágrafo único. A elaboração do projeto executivo poderá constituir encargo do contratado, consoante preço previamente fixado.

Art. 80. Sendo inviável a adoção do regime previsto no art. 76, poderão ser utilizados outros regimes previstos no art. 75, desde que devidamente justificado.

Art. 81. Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela contratante deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Parágrafo único. A matriz de risco conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré- definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Art. 82. Poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no Instrumento Convocatório e no contrato, observado o limite orçamentário.

Art. 83. Desde que não implique perda de economia de escala, poderá ser celebrado mais de um contrato para executar serviço de mesma natureza quando o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contrato.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 84. As licitações para a aquisição de bens e contratações de serviços de qualquer natureza serão processadas na forma da LGLC e deste Regulamento.

Art. 85. Na licitação, para aquisição de bens, é permitido:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;
c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”;

II - exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

III - solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

Parágrafo único. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 86. Será publicada, com periodicidade mínima semestral em portal eletrônico a relação das aquisições de bens efetivadas, compreendendo as seguintes informações:

I - identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida;
II - nome do fornecedor;
III - valor total de cada aquisição.

CAPÍTULO IV

DA ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 87. A alienação de bens será precedida de:

I - avaliação formal do bem contemplado, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos XVI a XVIII do art. 72 deste Regulamento;

II - licitação, ressalvado o previsto no art. 4º deste Regulamento.

Art. 88. Aplicam-se à atribuição de ônus real a bens integrantes do acervo patrimonial da FASP, as disposições deste Regulamento e da LGLC relativas à alienação, inclusive em relação às hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 89. O processo de alienação será realizado presencialmente ou eletronicamente, e poderão ser adotados os critérios de julgamento maior oferta ou melhor destinação de bens alienados.

CAPÍTULO V

DOS CONVÊNIOS E DOS PATROCÍNIOS

Art. 90. A FASP poderá celebrar:

I – Convênios, observados os seguintes parâmetros cumulativos:

a) a convergência de interesses entre as partes;

b) a execução em regime de mútua cooperação;

c) o alinhamento com a função social de realização do interesse coletivo;

d) a análise prévia da conformidade do convênio com a política de transações com partes relacionadas;

e) a análise prévia do histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, por parte da instituição beneficiada, e da existência de controles e políticas de integridade na instituição; e

f) a vedação de celebrar convênio com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da FASP, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas.

II – Patrocínio, observados os seguintes parâmetros cumulativos:

a) a destinação para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica;

b) a vinculação ao fortalecimento da função da FASP; e

c) a aplicação, no que couber, da legislação de licitações e contratos.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES

Art. 91. São procedimentos auxiliares das licitações:

I - pré-qualificação permanente;

II - cadastramento;

III - sistema de registro de preços;

IV - catálogo eletrônico de padronização.

Art. 92. Considera-se pré-qualificação permanente o procedimento anterior à licitação destinado a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade.

§ 1º O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

§ 2º Poderá ser restringida a participação nas licitações a fornecedores ou produtos pré-qualificados, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 3º A pré-qualificação poderá ser efetuada nos grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 4º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 5º A pré-qualificação terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§ 6º Na pré-qualificação aberta de produtos, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

Art. 93. Sempre que a FASP entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município de Paranaguá, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - Divulgação em sítio eletrônico da FASP.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 94. A relação dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados será divulgada em sítio eletrônico específico da FASP.

Art. 95. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 65 a 68 deste Regulamento, no que couber.

Art. 96. A FASP poderá adotar registros cadastrais para habilitação de potenciais licitantes.

§ 1º Os registros cadastrais serão válidos por até 1 (um) ano, podendo ser atualizados a qualquer tempo e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados.

§ 2º Os inscritos serão admitidos segundo requisitos previamente divulgados.

§ 3º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

§ 4º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para habilitação ou para admissão cadastral.

Art. 97. É facultado à FASP utilizar-se de registros cadastrais emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 98. Poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços previsto na LGLC, o qual observará as seguintes condições:

I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - rotina de controle e atualização periódica dos preços registrados;
III - definição da validade do registro;
IV - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo único. A existência de preços registrados não obriga a FASP a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

Art. 99. O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras consiste em sistema informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos.

Parágrafo único. O catálogo referido no caput poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto e conterá toda a documentação e todos os procedimentos da fase interna da licitação, assim como as especificações dos respectivos objetos.

CAPÍTULO VII
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 100. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da FASP, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

Art. 101. Poderá ser adotado o procedimento de manifestação de interesse privado para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos com vistas a atender necessidades previamente identificadas, bem como subsidiar processos licitatórios.

Parágrafo único. O autor ou financiador do projeto poderá participar da licitação para a execução do empreendimento, podendo ser

ressarcido pelos custos aprovados pela FASP, caso não vença o certame, desde que seja promovida a cessão dos direitos patrimoniais e autorais, conforme previsto no art. 100.

CAPÍTULO VIII DOS CONTRATOS
Seção I – Disposições Gerais

Art. 102. Os contratos regulam-se pelas suas cláusulas, pelo disposto neste Regulamento e pelos preceitos de direito privado.

Art. 103. Deverão constar, do contrato, cláusulas referentes:

I - ao objeto e seus elementos característicos;

II - ao regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - ao preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, conforme o caso;

IV - aos prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;

V - às garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas,

VI - aos direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VII - aos casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

VIII - à vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou não a exigiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;

IX - à obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

Art. 104. É dispensável a redução a termo do contrato, nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes, a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, a nota-fiscal, o boleto ou guia de pagamento, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.

§ 2º O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo pela FASP.

Art. 105. É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia de seu inteiro teor ou de quaisquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, observados a Lei n° 12.527/11 e o Decreto nº 7.724, de 2012.

Parágrafo único. Se requerido pelo interessado, será oferecida cópia com certificação de que confere com original.

Art106. Será convocado o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

§ 2º Quando o interessado não atender à convocação, no prazo e nas condições estabelecidos, será facultado:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
II - revogar a licitação.

Art. 107. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à FASP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 108. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à FASP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Art. 109. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, até o limite admitido, em cada caso, conforme previsto no edital do certame ou no instrumento contratual.

§ 1º A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

Seção II

Da Garantia Contratual

Art. 110. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

Art. 111. O contratado optará por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro;
II - seguro-garantia; III - fiança bancária

Art. 112. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no art. 111.

Art. 113. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Art. 114. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de Caução em dinheiro.

Seção III
Da Vigência

Art. 115. A duração dos contratos não excederá a 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por até 04 (quatro) anos, ou, em casos excepcionais e com evidente vantajosidade à FASP, até 05 (cinco) anos.

Art. 116. É vedado contrato por prazo indeterminado.

Seção IV

Da Alteração dos Contratos

Art. 117. Aplicam-se aos contratos firmados com a FASP, as regras sobre contratação pública previstas na Lei 8.666/93.

Art. 118. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses.

I - recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devio a caso fortuito ou força maior;

II - necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da FASP, desde que decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na Lei 8.666/93.

Seção V

Da Gestão e Fiscalização

Art. 119. Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

§ 1º Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por empregados da FASP ou, a seu exclusivo critério, por meio de prestadores de serviços técnicos especializados que comprovem a experiência necessária para esse fim.

§ 2º A FASP designará formalmente o fiscal do contrato e o fiscal de serviço.

Seção VI

Da Rescisão dos Contratos

Art. 120. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:
I – De forma unilateral;
II – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FASP e para o contratado;
III – Por determinação judicial.

Art. 121. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a FASP a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à FASP;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da FASP decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Seção VII

Das Sanções Administrativas

Art. 122. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando-o a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. A multa mencionada não impede a rescisão do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas neste Regulamento.

Art. 123. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FASP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FASP ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto na Seção IX, deste Capítulo.

§ 3º A sanção prevista no inciso III deste artigo, poderá também ser aplicada aos contratados que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FASP, em virtude de atos ilícitos praticados.

Seção VIII

Do Recebimento do Objeto
Art. 124. A integral quitação do contrato estará condicionada à aceitação do objeto após a verificação do seu total cumprimento, conforme exigências e especificações nele descritas.

Seção IX

Do Processo para Aplicação de Sanções

Art. 125. O processo para aplicação das sanções obedecerá às normas estabelecidas nesta Seção e à LGLC.

Art. 126. Desde que devidamente justificada pela instância competente, poderá ser dispensada a abertura do processo quando os custos de apuração forem manifestamente superiores aos do inadimplemento.

Art. 127. São fases do processo:

I – instauração de processo, com a designação do(s) responsável(is) que conduzirá(ão)
o procedimento;

II – notificação ao interessado;

III – apresentação da defesa prévia, se do interesse do contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

IV – decisão, com notificação do interessado;

V – interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, se previsto no edital ou contrato;
VI – julgamento do Recurso, se for o caso, com notificação do interessado;
VII - anotações no registro cadastral;
VIII – arquivamento do processo.

§ 1º A notificação do inciso II deverá conter a finalidade (imposição de sanção, rescisão ou ressarcimento), o fato imputado, o fundamento e o prazo para manifestação.

§ 2º No prazo de defesa prévia e de eventual recurso, o processo estará com vista franqueada ao interessado.

§ 3º O fornecimento de cópias é permitido mediante o recolhimento dos custos da respectiva reprodução.

§ 4º A aplicação de sanção ocorrerá somente após exaurido o prazo de defesa prévia ou, quando previsto no instrumento convocatório ou no contrato, após o julgamento de Recurso pela instância superior.

§ 5º Os atos serão publicados em portal específico da FASP na internet.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 128. O Conselho Curador da FASP aprovará os limites, os níveis de competência e as diretrizes para:

I - determinar a abertura das licitações;

II - autorizar e ratificar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - contratar e celebrar acordos, ajustes, protocolos de intenção, parcerias, patrocínios e respectivos termos aditivos ou documentos equivalentes; e
IV - aplicar sanções.

Art. 129. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Art. 130. Aplicam-se as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 131. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da FASP após aprovação pelo Conselho Curador.

Paranaguá – PR, 20 de Novembro de 2019.

_____

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Presidente do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde Representante do Prefeito Municipal

_____

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO GIANFRANK J. TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal Representante da Secretária Municipal da Saúde

_____

CARLA CRISTINA PIRES NERI BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal Representante do Sindicato dos S
aúde Médicos no Estado do Paraná

_____

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA LESANDRO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados Representante dos Usuários do SUS
em Estabelecimentos de Saúde

_____

VALESKA N. RAGAZZOMTIZZONI FABIANO CECÍLIO DA SILVA
Membro em Exercício do Conselho Curador Diretor Geral da FASP
Representante dos Usuários do SUS

Publicado por:
Fabiano Cecilio da Silva
Código Identificador:ACC7A62F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REGULAMENTO DAS PENALIDADES DISCIPLINARES E DO PROCESSO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO A QUE SE SUJEITAM OS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

Dispõe sobre a regulamentação de Processo Administrativo Disciplinar que, a partir deste momento, será aplicado na apuração e aplicação de eventuais sanções decorrentes do poder disciplinar do empregador, respeitando-se as garantias procedimentais aqui previstas, que passam a incorporar o contrato de trabalho.

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;

Art. 2º. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 3º. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de:
I- violação de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização;
II- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III- recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
IX- praticar infrações funcionais de menor gravidade, assim consideradas as condutas que não estejam tipificadas como condutas passíveis de demissão.
X – As tipificadas na CLT ou outras situações similares.

Art. 4º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência ou em substituição a pena de demissão quando a natureza, a pequena gravidade da infração cometida, a parca

extensão dos danos e as circunstâncias atenuantes do agente, assim o justificarem.

§ 1º A suspensão será aplicada pelo prazo de máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Quando a ausência do empregado puder prejudicar a continuidade do serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço, neste caso.

Art. 5º. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos a contar de sua aplicação, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos e não poderá ser considerada para fins de reincidência.

Art. 6º. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a empregado ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XIV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XVI - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XVIII - proceder de forma desidiosa;
XIX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.
XX – Os casos tipificados na CLT e na Resolução do Regime do Emprego Público ou outras situações similares.

Art. 7º. Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa-fé, o empregado optará por um dos empregos.

§ 1° A boa-fé se presume quando, notificado no acúmulo indevido, o empregado optar por um dos cargos.
§ 2° É possível o acúmulo de dois empregos de médico ou um de médico e um de profissional da saúde, junto à FASP, desde que compatíveis os horários e nos termos da Constituição.
§ 3° Provada à má-fé, o empregado perderá ambos os empregos, se os exercer junto à FASP, e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
§ 4° Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão imposta em relação ao emprego da FASP lhe será comunicada.

Art. 8º. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade administrativa notificará o empregado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por 3(três) empregados, sendo todos com formação igual ou superior ao indiciado, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.

§ 1o A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do empregado, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§ 2o A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do empregado indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.
§ 3o Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 4o No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 5o A opção pelo empregado até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§ 6o Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria em relação ao emprego, cargo ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§ 7o O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 8o O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo disciplinar comum.

Art. 9º. No caso de omissão, aplicar-se-á a Lei 9.784/99 e a interpretação que garanta maior eficácia ao direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 10. O abandono de cargo e a inassiduidade habitual será sancionado com a pena de demissão, sujeita a processo sumário de apuração, aplicando-se o procedimento do art. 9º.

Art. 11. Configura abandono de cargo a ausência intencional do empregado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 12. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses, incluindo as faltas justificadas por atestados médicos não validados pela FASP.

Art. 13. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Diretor Geral da FASP, quando se tratar de demissão;
II – pelo Diretor Administrativo da FASP, quando se tratar de suspensão;
III - pelo chefe imediato do empregado, nos casos de advertência;

Capítulo II
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 14. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º A apuração de que trata o caput será realizada por Comissão Sindicante ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial ou Permanente, designada pelo Diretor Geral da FASP.

§ 2º Uma mesma Comissão poderá acumular as funções de Comissão Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º A abertura de qualquer tipo de procedimento administrativo disciplinar contra empregado deverá ser comunicada ao Sindicato da categoria profissional, por correspondência eletrônica.

Art. 15. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e seja formulada por escrito, confirmada a autenticidade, sendo direito do empregado ter ciência quanto à autoria da denúncia.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 16. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 10 (dez) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 17. Quando a Comissão Sindicante verificar, em abstrato, após apuração sumária, que a infração sujeitará o investigado a sanção superior a 10 (dez) dias de suspensão, determinará a abertura de processo administrativo disciplinar, adotando-se o procedimento previsto no art. 22 e seguintes.

Parágrafo único. Se a Comissão Sindicante verificar, em abstrato, após apuração sumária, que a infração sujeitará o investigado a sanção de advertência ou de suspensão de até 10 (dez) dias, adotará o seguinte procedimento:

I- notificará o empregado quanto a falta funcional verificada, descrevendo-a e fundamentando-a a partir dos elementos de prova trazidos aos autos, dando a este prazo de 03 (três) dias para apresentar documentos e rol de testemunhas, em número máximo de 3 (três);
II- ouvirá em um único ato as testemunhas indicadas e outras que entender necessárias, observando o contraditório e a ampla defesa;
III- após, dará prazo de 03 (três) dias para defesa e, então, elaborará relatório concluindo quanto à falta funcional verificada e a defesa apresentada pelo empregado;
IV- sugerirá, após, à autoridade competente, a absolvição ou aplicação de penalidade de advertência ou suspensão em até 10 (dez) dias.

Art. 18. Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade e quando houver indícios de tal possibilidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 19. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições da função que desempenhe.

Art. 20. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta por no mínimo 03 (três) empregados públicos concursados, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o Presidente.

§ 1º A Comissão terá como secretário empregado designado pelo seu presidente.
§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
3º É impedido de atuar no processo administrativo o empregado público que
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
§4º O empregado público que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
§5º Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da FASP.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 22. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 23. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 24. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Parágrafo único. As deliberações decisórias adotadas pela comissão serão registradas no processo.

Art. 25. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 26. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 27. O inquérito se iniciará com intimação da parte acerca dos termos da instauração, oportunizando-o que constitua advogado, informando quanto à possibilidade de assistência jurídica sindical, cientificando-o acerca das provas que serão produzidas pela Comissão, inclusive apresentando o rol de testemunhas que a Administração pretende ouvir. Tal intimação oportunizará ao empregado que, em 10 (dez) dias especifique as suas provas.

§ 1º A deliberação da Comissão quanto às provas postuladas pela defesa constará de termo a ser encaminhado ao investigado, dando-lhe ciência, conjunta, da data designada para audiência de instrução, na qual será tomado, nesta ordem, o depoimento das testemunhas da comissão, das testemunhas da defesa e, após, o depoimento do acusado. Podendo ser desmembrada a audiência caso não seja possível as oitivas em um único ato.

§ 2º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 3º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 28. É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 29. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for empregado público da FASP, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao responsável pela repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 30. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
§ 3º Quando necessária à realização de ato instrutório em outro município ou Estado, ou que demande oitiva de agente público vinculado à autoridade pertencente a outro ente da federação ou pessoa jurídica administrativa diversa, sendo difícil o deslocamento da Comissão Processante da FASP para prática de determinados atos, é lícito à Fundação entrar em contato com Comissão de Processo Administrativo Disciplinar diversa, firmando acordo ou parceria para se deprecar a prática de ato instrutório, delegando a Comissão deprecada a atribuição específica para tanto, hipótese em que deve ser assegurada à defesa o direito de acompanhar a produção de tal prova.
§ 4º No caso do parágrafo anterior, é condição de validade da produção probatória delegada, que a Comissão deprecada concorde em aplicar as regras procedimentais previstas no presente instrumento.

Art. 31. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 2º O procurador do acusado assistirá ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, podendo, entretanto, levantar questões de ordem e sendo facultado reinquirir as testemunhas, por intermédio do presidente da comissão.
§ 3º As perguntas eventualmente indeferidas deverão constar em ata, com exposição dos motivos do indeferimento, podendo ser objeto de protestos do acusado, hipótese em que a autoridade administrativa, ao final do processo, deverá ponderar quanto à existência de nulidade por cerceamento de defesa como questão prefacial ao julgamento de mérito do processo, sob pena de nulidade do mesmo.

Art. 32. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 33. Produzidas todas as provas, considerar-se-á encerrada a instrução, com o encaminhamento do processo à Comissão Processante para indiciação do acusado ou parecer de absolvição.

§ 1º Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como com a indicação da sanção disciplinar passível de aplicação em abstrato. A indiciação constará de termo específico.
§ 2º O indiciado será, então, citado por mandado instruído com o termo de indiciação e expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo.
§3º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias, independentemente de terem constituído diferentes procuradores.
§ 4º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis, a pedido da defesa.
§ 5º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a intimação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.
§ 6º Caso a Comissão conclua pela inexistência de infração disciplinar, elaborará parecer apontando tal conclusão e comunicará ao acusado para que fique ciente. Neste caso, o processo será remetido à autoridade administrativa competente que, concordando com a Comissão, arquivará o processo e, discordando, elaborará, ela, autoridade administrativa, o termo de indiciação a partir dos elementos constantes dos autos, ordenando, então, a intimação para defesa, na forma dos parágrafos anteriores.
§ 7º O acusado se defende dos fatos indicados no termo de indiciamento.

Art. 34. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 35. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial e em jornal de circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 36. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um empregado como defensor dativo, que deverá ser ocupante de função superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 37. A comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos, apreciará todos os pontos levantados pela defesa e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado, bem como sugerirá a sanção a ser aplicada, ponderando quanto à natureza, danos ocasionados e sua extensão, gravidade da conduta e a circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão deverá também indicar o dispositivo legal ou regulamentar transgredido.

Art. 38. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade competente para julgamento.

Art. 39. No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 40. A autoridade administrativa poderá proferir decisão homologatória do relatório da comissão, hipótese em que o relatório funcionará como razões da decisão administrativa.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o empregado de responsabilidade.

Art. 41. Verificada a ocorrência de vício insanável ou de cerceamento de defesa, a autoridade que determinou a instauração do processo declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição intercorrente poderá ser responsabilizada se não houver justo motivo para o atraso da apuração e conclusão do processo.

Art. 42. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Parágrafo único. Dar-se-á a prescrição:

No prazo de 1(um) ano a contar da ciência do fato, no caso de advertência;
No prazo de 2(dois) anos a contar da ciência do fato, no caso de suspensão;
No prazo de 5(cinco) anos a contar da ciência do fato, no caso de demissão;

Art. 43. O empregado que responder a processo disciplinar poderá ser exonerado a pedido, entretanto, tal procedimento não resultará na extinção do processo administrativo, o qual poderá continuar a fim de apurar eventuais outras responsabilidades.

Art. 44. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao empregado convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Capítulo III
Da Dupla Instância Administrativa em Processo Administrativo Disciplinar

Art. 45. Da Decisão da autoridade administrativa que aplicar qualquer sanção ao acusado, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, cujo julgamento será de competência:

I- do Conselho Curador da FASP, no caso de recurso contra a pena de demissão;
II- do Diretor Geral da FASP, no caso de recurso contra a pena de suspensão;
III- do Diretor Administrativo da FASP, no caso de recurso contra pena de advertência.

§ 1º O quórum de julgamento pela assembleia, na hipótese do inciso I, será o de maioria simples.
§ 2º Como regra de transição, nos processos disciplinares eventualmente em trâmite, bem como para os casos omissos, os recursos serão julgados pela instância superior a da autoridade administrativa julgadora de primeira instância.

Art. 46. O recurso será interposto perante a Comissão Processante, dirigido à autoridade competente, sendo que o juízo de admissibilidade formal, inclusive quanto à tempestividade caberá, à autoridade julgadora.

§ 1º As razões recursais deverão ser objeto de parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da FASP, o qual será levado à análise da autoridade competente que poderá homologá-lo ou proferir outra decisão motivada, caso com ele não concorde.

Capítulo IV
Da Revisão do Processo

Art. 47. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família com parentesco até segundo grau poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 48. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 49. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 50. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Diretor Geral da FASP, que, se autorizar a revisão, providenciará a constituição de comissão especial para proceder à revisão, aplicando-se, a tal comissão, as regras afetas à comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 51. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial da revisão, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 52. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 53. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 54. O julgamento caberá à autoridade superior àquela que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 55. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 56. Tornam-se inaplicáveis as disposições em sentido contrário.

Paranaguá – PR, 20 de Novembro de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK J. TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA FERREIRIA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

VALESKA N. RAGAZZOMTIZZONI
Membro em Exercício do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

FABIANO CECÍLIO DA SILVA
Diretor Geral da FASP

Publicado por:
Fabiano Cecilio da Silva
Código Identificador:CF3A737B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)
CNPJ:03.757.610/0001-22.
Data: 23/08/2019

Objeto: Contrato nº 124/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR PAGO A CADA INSCRITO **EXCENDENTE A 5.000 CONDIDATOS**: Fica ajustada entre as partes acima qualificadas, que em se constando mais de 5.000 (cinco mil) inscritos, para cada inscrição excessiva, haverá um custo de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por candidato excedente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE DE VALOR: O novo valor por candidato excedente conforme Cláusula Primeira desse termo aditivo, decorre do atendimento aos Princípios da Economicidade e da Razoabilidade, ficando nulo ou sem efeito o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente que consta da Cláusula Segunda do Contrato nº 124/2019.

Prazo de vigência: Até 22/04/2020.

Assinaturas:

José Marcelo Coelho
Fernando Franco Netto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:89C35E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)
CNPJ:03.757.610/0001-22.
Data: 12/11/2019
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 124/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:A relação de cargos públicos objeto do concurso público passa a ter a seguinte redação:

ITEM	CARGO PÚBLICO
1	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
2	ARQUITETO
3	ASSISTENTE SOCIAL
4	BIBLIOTECÁRIO
5	BIÓLOGO
6	CONTADOR
7	ECONOMISTA
8	EDUCADOR SOCIAL
9	ENFERMEIRO
10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
11	ENGENHEIRO AMBIENTAL
12	ENGENHEIRO CIVIL
13	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
14	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
15	FISCAL DE URBANISMO
16	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
17	FISIOTERAPÊUTA
18	FONOAUDIÓLOGO
19	GUARDA MUNICIPAL
20	JORNALISTA
21	MÉDICO CLÍNICO GERAL
22	MÉDICO INFECTOLOGISTA
23	MÉDICO VETERINÁRIO
24	NUTRICIONISTA
25	PROCURADOR MUNICIPAL
26	PSICÓLOGO
27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Prazo de vigência: Do contrato

Assinaturas:

José Marcelo Coelho
Fernando Franco Netto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3A8EA7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019 – PROCESSO Nº 24.439/2019

Na data de 17 (dezessete) de Dezembro de 2019, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, tendo como objeto **"Chamamento público e Credenciamento de empresas para Eventual Prestação de Serviços Funerários para atendimento de Munícipes de baixa renda, desprovidos de recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social."**
A Comissão Permanente de Licitação, procedeu análise dos documentos para fins de comprovação da habilitação jurídica, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação técnica e econômica e financeira, em atenção aos itens 4.1. e 5.1. do ato convocatório, restando habilitada neste quesito a empresa participante. Conforme ata da sessão realizada em 05/12/2019, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise dos documentos de qualificação técnica, em atenção ao ato convocatório. Conforme análise acostada em sequência 18, consta pela pasta responsável: *"Foram atendidas as*

exigências editalícias contidas no citado item 5.1.4 e seus subitens". Diante do exposto, esta Comissão de Licitação, delibera por unanimidade, conforme termos e condições estabelecidas no edital,pelo deferimento do credenciamento da empresa: **SOELI COOPER DE CARVALHO-EIRELI – CNPJ nº 77.530.962/0001-87** por atender os requisitados do instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pela Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação.

Paranaguá, 17 de Dezembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A715114C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 67/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 1.274/2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1599, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor CALIM PAULO BERBERI, matrícula funcional nº 6142-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:581AFF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 79/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 2.274/2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1837, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ, matrícula funcional nº 94.902-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3270C23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 13/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 1.890/2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1771, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor VALNEI BARROS DA ROSA, matrícula funcional nº 4861-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3A4B4597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 21/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 1.989/2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1784, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor IVAM ALVES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 4671, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0D1CC05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 15/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 1.899/2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1772, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor THIAGO AUGUSTO AMÓDIO, matrícula funcional nº 9531-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F21ED7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 50/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 840/2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1498, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor MARCELO MARTINS DUTRA, matrícula funcional nº 4286-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CE407821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 12/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 1.248/2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1584, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor SOLEMAR JOSÉ CAMARGO, matrícula funcional nº 9540-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B812DC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 55/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 1.001/2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1529, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor MARCELO ALVES, matrícula funcional nº 10.055-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6A3677F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 66/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 1.273/2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1589, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor JOSIAS DE RAMOS, matrícula funcional nº 5234-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FD5844B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 80/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 2.279/2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1839, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora CRISTIANE FERREIRA MARTINS, matrícula funcional nº 10.498-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por se

encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C3ADFD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 65/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 1.281/2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1596, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora REGIANE DO ROCIO LUQUETTA DAS NEVES, matrícula funcional nº 5387-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:975D89E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 58/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 1.059/2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1545, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora ROSILENE FELIPE LEITE, matrícula funcional nº 9943, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DB925CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 01 - PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE

EDITAL Nº 01

Prêmio Servidor Destaque

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 1.738/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO,

que, a solenidade de divulgação do resultado da eleição e entrega da premiação do PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE 2019, será nesta sexta-feira, dia 19 de dezembro de 2019, às 18:00 horas, em cerimônia oficial na sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com a presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Elias Roque e demais autoridades municipais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:55B2F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2 º ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2019 PROCESSO Nº 23.702/2019

Na data de 17 (dezessete) de Dezembro (12) de 2019 (dois mil e dezenove), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO ; ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder o segundo julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Concorrência Pública nº 013/2019, uma vez concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as duas licitantes apresentassem novos documentos que eliminassem as causas apontadas para suas inabilitações, conforme ATA do dia 04 de novembro de 2019, tendo como objeto: **"contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforço estrutural em fibra de carbono de lajes do tabuleiro e vigas longarinas da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Geométrico, Projeto Executivo e demais documentos técnicos que compõem o Edita.** Para que fosse procedida a análise da documentação recebida na sessão do dia 04/11/2019 conforme a ATA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhou à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO (SEMOP), órgão ordenador da despesa, os documentos técnicos solicitados no ato convocatório e entregues pelas licitantes, conforme indicado na Ata da Sessão na data de 04/11/2019. Após a devida análise, o Departamento Técnico da SEMOP através do Engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, concluiu no seguinte sentido: "***Informamos que não constam nos documentos apresentados pela empresa LAP POWER, certidão de acervo técnico conforme exigência do subitem 8.14.1.3 do edital. A Construtora Serra da Prata apresentou atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico em conformidade com os subitens 8.14.1.2 e 8.14.1.3 do edital. A análise realizada por esta secretaria abrangeu somente as exigências contidas no item***

8.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital (folhas 250, 251 e 252)." *Após a manifestação da equipe técnica da secretaria responsável e* dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, esta Comissão passa a análise dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório.

DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA LICITANTE LAP POWER SERVIÇOS EIRELI PARA ELIMINAR AS CAUSAS DE SUA INABILITAÇÃO **– referente -** *DO CAPITAL SOCIAL* **-** A fim de cumprir à exigência da subcláusula 8.13.5 do Edital, comprovando possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R$ 124.665,55), a licitante LAP POWER SERVIÇOS EIRELI providenciou a sua 1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, consolidado com o Ato Constitutivo, alterando o capital social para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais). Esta 1ª Alteração, datada de 24/10/2019, foi registrada na Junta Comercial de São Paulo em 25/10/2019, sob nº 551.162/19-3. Embora não haja comprovação da integralização do valor para compor esse novo capital social, esta é uma exigência que não pode ser feita neste momento, pela Comissão Especial de Licitação. É o que se constata pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União: *"É ilegal a exigência, como condição de habilitação em licitação, de capital social integralizado mínimo. Tal exigência extrapola o comando legal contido no art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/1993, que prevê tão somente a comprovação de capital mínimo como alternativa para a qualificação econômico-financeira dos licitantes."* (Acórdão 1944/2015 – TCU – Plenário – Relator Ministro AUGUSTO SHERMAN - Boletim de Jurisprudência nº 94 de 24/08/2015). Assim, quanto à comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R$ 124.665,55), a licitante LAP POWER SERVIÇOS EIRELI passa a ser considerada **HABILITADA.** *DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – P*ara buscar atender as exigências de qualificação técnica constantes do Edital (subcláusulas 8.14.1.2 e 8.14.1.3), de forma a comprovar que tanto a empresa como também seu responsável técnico executou obras / serviços de reforço estrutural em **fibra de carbono**, que representa a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, cuja ausência na primeira sessão de abertura dos envelopes de Habilitação deu ensejo à sua INABILITAÇÃO no que se refere à qualificação técnica, a licitante LAP POWER SERVIÇOS EIRELI, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis concedido pela Comissão Especial de Licitação, juntou os seguintes documentos:

• Cópia de Contrato de Empreitada Civil celebrado em 07/06/2017 com a Fospar S.A., tendo por objeto executar e fiscalizar a execução da construção civil na Unidade Industrial;

• Cópia da ART Nº 20172857807 do CREA PR relativa a obra de reforço estrutural do píer, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante FOSPAR S.A.;

• Cópia de Certificado de Conclusão de Obra emitido pela própria LAP Power em nome do SCHAEFFLER GROUP, com data de 22/01/2019, ART 28027230190009189, referente reforço estrutural nas lajes e vigas de Reservatório de E.T.E., numa área de 110,00m2, incluindo colagem de manta de fibra de carbono;

• Cópia de Certificado de Conclusão de Obra emitido pela própria LAP Power em nome de "CLIENTE", com data de 01/11/2018, ART 28027230181321161, referente a recuperação e reforço do pilar e viga localizados no galpão de sólidos da empresa Resicontrol, incluindo colagem de fibra de carbono em 40m;

• Cópia de Certificado de Conclusão de Obra emitido pela própria LAP Power em nome do SCHAEFFLER GROUP, com data de 22/01/2019, ART 28027230190078285, referente ao laudo patológico e projeto de reforço estrutural com manta de carbono no Reservatório de E.T.E., para uma área de 110,00m2, incluindo colagem de manta de fibra de carbono;

• Cópia de Certificado de Conclusão de Obra emitido pela própria LAP Power em nome de "CLIENTE", com data de 01/11/2018, ART 28027230181321161, referente ao laudo patológico do pilar e viga localizada no galpão de sólidos da empresa Resicontrol, para uma área de 40m;

• Cópia da ART 28027230190009189 do CREA-SP, referente execução de reforço estrutural com manta de fibra de carbono em laje e viga de reservatório, tendo como profissional o engenheiro civil CLAYTON RODRIGUES BIAGIONI (5061799922-SP), contratante SCHAEFFLER BRASIL LTDA e contratada LAP POWER LTDA;

• Cópia da ART 28027230181321161 do CREA-SP, referente recuperação de coluna de galpão de sólidos, tendo como profissional o engenheiro civil CLAYTON RODRIGUES BIAGIONI (5061799922-SP), contratante RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A e contratada LAP POWER LTDA;

• Cópia da ART 28027230190078285 do CREA-SP, referente laudo e projeto de reforço estrutural com manta de fibra de carbono em laje e viga de reservatório, tendo como profissional o engenheiro civil CLAYTON RODRIGUES BIAGIONI (5061799922-SP), contratante SCHAEFFLER BRASIL LTDA e contratada LAP POWER LTDA;

• Cópia da ART Nº IN01046346 do CREA-RJ, referente reforço em pilares, tendo como profissional o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), contratante TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA e contratada LAP POWER LTDA;

• Cópia da ART Nº IN01046379 do CREA-RJ, referente recuperação de lajes, vigas e pilares, inclusive com reforço em fibra de carbono, tendo como profissional o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), contratante TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA e contratada LAP POWER LTDA;

• Cópia da ART Nº 92221220140122695 do CREA SP relativa a reforço com fibra de carbono na laje da casa de máquinas e duas vigas do 12º pavimento, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

• Cópia da ART Nº 92221220140280850 do CREA SP relativa a abertura de 4 vãos e reforço em vigas, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante IND. E COM. COSMÉTICOS NATURA LTDA;

• Cópia da ART Nº 92221220140405549 do CREA SP relativa a reforço estrutural de vigas em manta de fibra de carbono tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante AMERICANA OFFICE TOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

• Cópia da ART Nº 92221220140499262 do CREA SP relativa a quebra de viga e reforço de estruturas, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante IND. E COM. COSMÉTICOS NATURA LTDA;

• Cópia da ART Nº 92221220140499447 do CREA SP relativa a reforço de laje em manta de fibra de carbono, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante ENGEMON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA;

• Cópia da ART Nº 92221220140503102 do CREA SP relativa a impermeabilização semi flexível, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA;

• Cópia da ART Nº 9222122014069219 do CREA SP relativa a reforço estrutural em pilares tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante AMERICANA OFFICE TOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

• Cópia da ART Nº 92221220140902357 do CREA SP relativa a reparo, injeção, impermeabilização e ensaios de clarificador, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA;

• Cópia da ART Nº 92221220140902458 do CREA SP relativa a impermeabilização de clarificador, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA;

• Cópia da ART Nº 92221220140692763 do CREA SP relativa a reforço estrutural em manta de fibra de carbono, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante VOTORANTIM CIMENTOS S/A;
• Cópia da ART Nº 92221220141024641 do CREA SP relativa a reforços estruturais em manta de fibra de carbono, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante OPÇÃOMIX CONCRETO LTDA – EPP;
• Cópia da ART Nº 92221220141152341 do CREA SP relativa a laudo, projeto, injeção, reparo e reforço de telha de concreto armado, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante METSO DO BRASIL;
• Cópia da ART Nº 92221220141342287 do CREA SP relativa a serviço de injeção de epóxi e reforço com fibra de carbono nos respectivos consoles, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante AMERICANA OFFICE TOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
• Cópia da ART Nº 92221220141468171 do CREA SP relativa a reforço em fibra de carbono em vigas pré moldadas, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante SUPERMERCADOS BERGAMINI LTDA;
• Cópia da ART Nº 92221220141473020 do CREA SP relativa a reforço em fibra de carbono em vigas pré moldadas, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante SUPERMERCADOS BERGAMINI LTDA;
• Cópia da ART Nº 92221220141650159 do CREA SP relativa a reforço estrutural com lâmina de fibra de carbono em laje, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA;
• Cópia da ART Nº 92221220150454207 do CREA SP relativa a reforço realizado em escada com LFC, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante CONSTRUTORA TENDA S/A;
• Cópia da ART Nº 92221220150776900 do CREA SP relativa a reforço com manta de fibra de carbono em viga, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante SUPERMERCADOS BERGAMINI LTDA;
• Cópia da ART Nº 20153784360 do CREA PR relativa a reparo de patologias e reforço estrutural em fibra de carbono do box 09 do Armazém SOCAM, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada NÃO MENCIONADA e contratante MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA;
• Cópia da ART Nº 20154584284 do CREA PR relativa a laudo e execução de reparo em viga de descarga 2 do tombador, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada NÃO MENCIONADA e contratante MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA;
• Cópia da ART Nº 20154847544 do CREA PR relativa a reparo e reforço estrutural em três pilares e duas vigas da descarga, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada NÃO MENCIONADA e contratante MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA;
• Cópia da ART Nº 92221220161093733 do CREA SP relativa a reforço de piso industrial com estaca mega e fibra de carbono, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante APEX TOOL GROUP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA;
• Cópia da ART Nº 92221220161082087 do CREA SP relativa a execução de reforço em tubulação, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante APEX TOOL GROUP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA;
• Cópia da ART Nº 20162713799 do CREA PR relativa a recuperação e reforço no CCM, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada NÃO MENCIONADA e contratante FOSPAR S.A.;
• Cópia da ART Nº 92221220161082087 do CREA SP relativa a execução de reforço em tubulação, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante APEX TOOL GROUP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA;
• Cópia da ART Nº 92221220161213243 do CREA SP relativa a reforço de fundação com estaca mega, reforço de fibra de carbono em pilares, vigas, lajes e alvenaria, reforço de perfis metálicos em laje com pilares, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante CARLOS GEAN PAULINO DE SOUSA;
• Cópia da ART Nº 92221220160873050 do CREA SP relativa a reforço com fibra de carbono em vigas, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante CONCREBASE – SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA;
• Cópia da ART Nº 92221220161041123 do CREA SP relativa a serviço de execução de reforço estrutural LFC, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante NEXUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
• Cópia da ART Nº 92221220161041349 do CREA SP relativa a serviços de vedações, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIZEU;
• Cópia da ART Nº 20165537916 do CREA PR relativa a projeto de reforço de viga e pilar armazém Az 04, tendo como profissional contratado o engenheiro civil THIAGO DE FREITAS ALEIXO (SP-5062233867/D), empresa contratada NÃO MENCIONADA e contratante FOSPAR S.A.;
• Cópia da ART 1720195164206 do CREA-PR, referente recuperação e reforço estrutural com fibra de carbono do píer e blocos da correia transportadora, tendo como profissional o engenheiro civil CLAYTON RODRIGUES BIAGIONI (5061799922-SP), empresa contratada LAP POWER LTDA e contratante FOSPAR S.A.

Como se percebe, a licitante LAP POWER SERVIÇOS EIRELI juntou 42 (quarenta e dois) documentos que continuam não atendendo ao exigido no Edital da Concorrência Pública Nº 013/2019, para comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa e da capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos. Assim exige o Edital: 08.14.1. As empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF ou CRC do Município de Paranaguá, deverão comprovar, ainda, qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, por meio dos documentos que seguem, no Envelope Nº 1: [...] 08.14.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação [...]. 08.14.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou outro Órgão de Classe com competência técnica-profissional no âmbito das áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou outro tipo de Registro de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Em que pese o prazo de 8 (oito) dias úteis concedido à licitante LAP POWER SERVIÇOS EIRELI para que juntasse documentos que eliminassem as causas que deram origem à sua INABILITAÇÃO, **a mesma não juntou sequer um único** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, ainda que pudesse tê-lo solicitado a uma única das dezenas de contratantes constantes das ARTs juntadas. Por outro lado, também **não juntou uma única Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou outro Órgão de Classe com competência técnica-profissional no âmbito das áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou outro tipo de Registro de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Limitou-se a juntar cópia de dezenas de ARTs. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART é unicamente um documento que auxilia na fiscalização do exercício da profissão, pois permite identificar se uma obra ou serviço está sendo realizada por profissional habilitado, definindo para os efeitos legais o(s) responsável(eis) técnico(s) da obra ou serviço contratado. A Certidão de Acervo Técnico – CAT, por sua vez, é o documento emitido pelo CREA ou pelo CAU, tomando por base não apenas as ARTs / RRTs como também os atestados emitidos pelos clientes, comprovando efetivamente a experiência do profissional. Isso significa que o que comprova efetivamente a experiência acervada é a CAT e não a ART / RRT. E, mais ainda, segundo jurisprudência pacífica do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em diversos Acórdãos (como o de nº 655/2016 – Plenário), as CATs têm de ser registradas no CREA ou no CAU para ter efeito legal. No âmbito da Lei nº 8.666/1993, a Administração está autorizada a exigir tanto a comprovação da capacitação técnico-operacional (art. 30, inciso II), a fim de comprovar a experiência da empresa licitante, quanto a capacitação técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I), para comprovar a experiência do profissional indicado pela licitante para atuar como seu responsável técnico.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

[...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [...].

Após proceder à análise da documentação de habilitação complementar encaminhada pela licitante **LAP POWER SERVIÇOS EIRELI**, para fins de comprovação de sua qualificação técnica (capacitação técnico-operacional e capacitação técnico-profissional), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO constata que a licitante, mais uma vez, deixou de cumprir às exigências editalícias contidas nas subcláusulas 8.14.1.2 e 8.14.1.3, uma vez que não juntou, novamente, **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, bem como por não ter juntado, novamente, **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou outro Órgão de Classe com competência técnica-profissional no âmbito das áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou outro tipo de Registro de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Essa constatação da Comissão Especial de Licitação, aliás, é respaldada, além de toda a legislação e jurisprudência aplicáveis, também pelo entendimento do técnico indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, o Engenheiro Civil MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, que à folha de tramitação sequência 26 do processo 23702/2019, assim se manifestou: **"Informamos que não constam nos documentos apresentados pela empresa LAP POWER, certidão de acervo técnico conforme exigência do subitem 8.14.1.3 do edital".** Deve, pois, a referida licitante **LAP POWER SERVIÇOS EIRELI**, permanecer como INABILITADA, por descumprimento de exigências editalícias quanto à qualificação técnica. DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA LICITANTE CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA – **referente -** *DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA* **-** Para buscar atender as exigências de qualificação técnica constantes do Edital (subcláusulas 8.14.1.2 e 8.14.1.3), de forma a comprovar que tanto a empresa como também seu responsável técnico executou obras / serviços de reforço estrutural em **fibra de carbono**, que representa a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e cuja ausência na primeira sessão de abertura dos envelopes de Habilitação deu ensejo à sua INABILITAÇÃO, a licitante CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis concedido pela Comissão Especial de Licitação, juntou os seguintes documentos:

• Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº 5867/2019, emitida pelo CREA-PR em 14/10/2019, atestando que o profissional, Engenheiro PANTALEÃO THEODOCIO ATHANASIO (Registro CREA PR-14620/D), atuando pela empresa contratada CONSRUTORA SERRA DA PRATA LTDA, tendo como contratante a empresa MBIANCO ENGENHARIA E TECNOLOGIA SS, executou obra de edificação em outros materiais, compreendendo 850,00m2, vinculada à ART nº 1720194641574;

• Atestado de Capacidade Técnica, datado de 06/12/2013, fornecido pela empresa MBIANCO – ENGENHARIA E TECNOLOGIA, vinculada à Certidão de Acervo Técnico nº 5867/2019 devidamente registrada no CREA-PR em 14/10/2019, atestando que o profissional Engenheiro PANTALEÃO THEODOCIO ATHANASIO, através da empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA, com fornecimento de mão de obra especializada do quadro próprio da empresa, executou serviços técnicos especializados de "aplicação de reforço estrutural para flexão, em fibra de carbono, no vigamento da estrutura de concreto do prédio administrativo para "BRF", à Rodovia PR-277, km 24,5 – Mossunguê – Curitiba – PR, tendo sido empregados 850m2 de manta de fibra de vidro carbono ("CF-SHEETS" / espessura de 0,165mm ~ 300g/m2 – resistência à tração de 3790Mpa / módulo de deformação à tração de 228GPa / deformação específica de ruptura de 1,7%), estruturada com resina apóxi ("MC-1209"), em camadas até equivalência com as seções de aço faltantes".

CONSIDERANDO que: **(I)** em sua subcláusula 08.14.1.2 o Edital exige a comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação [...], o que foi apresentado pela licitante na documentação complementar de habilitação (qualificação técnica), com a entrega do

Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa MBIANCO Engenharia e Tecnologia; **(II)** em sua subcláusula 08.14.1.3 o Edital exige a comprovação da capacitação técnico-profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou outro Órgão de Classe com competência técnica-profissional no âmbito das áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou outro tipo de Registro de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, o que foi apresentado pela licitante na documentação complementar de habilitação (qualificação técnica), com a entrega da Certidão de Acervo Técnico – CAT com Atestado sob nº 5867/2019, emitida pelo CREA-PR; uma vez que, com esses documentos, foram escoimadas as causas que inabilitaram a licitante **CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA**, a Comissão Especial de Licitação entende que a mesma poderá ser declarada HABILITADA também quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Este entendimento da Comissão de Licitação é corroborado, além da legislação aplicável, também pelo entendimento do técnico indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, o Engenheiro Civil MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, que à folha de tramitação sequência 26 do processo 23702/2019, assim se manifestou: **"A Construtora Serra da Prata apresentou atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico em conformidade com os subitens 8.14.1.2 e 8.14.1.3 do edital".**
CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – COM RELAÇÃO À SEGUNDA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES
Após a análise de toda a documentação complementar juntada pelas duas licitantes para fins de HABILITAÇÃO, após o prazo de 8 (oito) dias concedido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para que as mesmas, com novos documentos, pudessem escoimar as causas que as inabilitaram na primeira abertura dos Envelopes nº 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA **DELIBERA** no sentido de:

• **HABILITAR** a licitante **LAP POWER SERVIÇOS EIRELI** também quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por passar a cumprir à exigência da subcláusula 8.13.5 do Edital, uma vez que, mediante a juntada da 1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, consolidado com o Ato Constitutivo, registrada na Junta Comercial de São Paulo em 25/10/2019, sob nº 551.162/19-3, comprova possuir capital social de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), superior portanto ao mínimo exigido (R$ 124.665,55), considerando que a jurisprudência adotada pelo Tribunal de Contas da União veda a exigência de integralização do capital social na fase de habilitação;

• **MANTER INABILITADA** a licitante **LAP POWER SERVIÇOS EIRELI** com relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, uma vez que, mesmo com a juntada de diversos documentos complementares, permanece não atendendo às exigências de qualificação técnica constantes nas subcláusulas 8.14.1.2 e 8.14.1.3 do Edital, uma vez que não juntou, novamente, **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, bem como por não ter juntado, novamente, **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou outro Órgão de Classe com competência técnica-profissional no âmbito das áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou outro tipo de Registro de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, passando a mesma a ser considerada **INABILITADA** à continuar no certame, por não cumprir integralmente às condições de habilitação estabelecidas no Edital da Concorrência Nº 013/2019.

• **HABILITAR** a licitante **CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA** também quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por passar a cumprir as exigências contidas nas subcláusulas 8.14.1.2 e 8.14.1.3 do Edital, uma vez que, mediante a juntada do Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa MBIANCO ENGENHARIA E TECNOLOGIA, vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 5867/2019, devidamente registrada no CREA-PR, passou a comprovar a sua capacitação técnico-operacional, e mediante a juntada da Certidão de Acervo Técnico – CAT com Atestado sob nº 5867/2019, emitida pelo CREA-PR, passou a comprovar a sua capacitação técnico-profissional, escoimando desta forma as causas que haviam lhe inabilitado e, diante disso, passando a mesma a ser considerada HABILITADA à continuar no certame, por cumprir integralmente, a partir da nova juntada de documentos, às condições de habilitação estabelecidas no Edital da Concorrência Nº 013/2019.
Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais

Paranaguá, PR, 17 de Dezembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:751F4B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.515

PORTARIA Nº 2.515

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, considerando o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 10.173/2017 e 47.275/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ratifica a Portaria nº 606/2016, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que concedeu férias ao servidor JOÃO MENDES FILHO, Técnico em Administração, matrícula: 433-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao período aquisitivo de ***07 de junho de 2015 a 06 de junho de 2016***.

Art. 2º Fica reaberto o período de usufruto das férias a que se refere o artigo 1º desta Portaria, para reprogramação pelo órgão de lotação do servidor, em razão do não usufruto do período concedido, conforme justificativas apresentadas por meio dos processos administrativos n.ºs 10.173/2017 e 47.275/2019.

§1º. O órgão de lotação do servidor, por meio do Secretário Municipal da pasta, deverá realizar as anotações necessárias e a reprogramação das férias.
§2º. O Departamento de Políticas de Pessoal (RH) do Município deverá proceder as devidas anotações em ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AD4E167D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.516

PORTARIA Nº 2.516

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 10.173/2017 e 47.275/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ratifica a Portaria nº 509/2016, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que tornou pública a relação dos servidores que receberam o direito do usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, onde se refere ao servidor JOÃO MENDES FILHO, Técnico em Administração, matrícula: 433-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 662/2016 que concedeu o direito ao usufruto da licença prêmio ao servidor João Mendes Filho, em razão das justificativas apresentadas por meio dos processos administrativos nºs 10.173/2017 e 47.275/2019, ficando reaberto o período para requerer a concessão.

§1º. O órgão de lotação do servidor, por meio do Secretário Municipal da pasta, deverá realizar as anotações necessárias e a programação da concessão da licença.
§2º. O Departamento de Políticas de Pessoal (RH) do Município deverá proceder as devidas anotações em ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D943E94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.768

DECRETO Nº 1.768

"Cria e constitui a Comissão para Recebimento de Obra, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 58.131/2019; considerando o que estabelece o artigo 73, inciso I-b, da Lei 8.666/1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal adotar as cautelas necessárias para evitar a prestação de serviços em desconformidade com as exigências legais e técnicas, oferecendo serviços de qualidade ao município,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Comissão Especial para Recebimento de Obra, para recebimento da conclusão da obra a que se refere o Contrato nº 123/2018, oriundo da Concorrência Pública 005/2017, sendo composta pelos seguintes servidores:

I - THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Matrícula: 93.838;

II - GERALDO AUGUSTO TAQUES DE ARAÚJO
Matrícula: 8.031;

III - LEANDRO LINO ROLIM
Matrícula: 9.362.

Art. 2º Compete a Comissão instituída por este Decreto, proceder à fiscalização e recebimento definitivo do objeto do contrato, firmado pela Administração Pública Municipal e a empresa HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELE - ME, inscrita no CNPJ nº 84.830.579/0001-00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:90E3A8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 31.455/2016, resolve,

CONVOCAR,

a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, localizado no Palácio "São José", sede da Prefeitura, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, com máxima URGÊNCIA, a fim de tratar de assuntos de interesse público, a ex servidora municipal:

Sra. LEIZA GONÇALVES SIQUEIRA

LOCAL ABERTO AO PÚBLICO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS

Paranaguá, Palácio "São José", em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3CBABE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 32.331/2017, resolve,

CONVOCAR,

a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, localizado no Palácio "São José", sede da Prefeitura, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, com máxima URGÊNCIA, a fim de tratar de assuntos de interesse público, a ex servidora municipal:

Sra. ANA PAULA VEIGA CANCELA

LOCAL ABERTO AO PÚBLICO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS

Paranaguá, Palácio "São José", em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FECC84A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.509

PORTARIA Nº 2.509

"Recompõe a Comissão de Estudo, Avaliação e Proposição de soluções referente a assuntos funcionais relacionados a servidores municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o contido no protocolado sob n° 59.098/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Recompõe a Comissão de Estudo, Avaliação e Proposição de soluções referente a assuntos pertinentes a servidores municipais, jornadas de trabalho e atividades funcionais, em especial os tratados em Notícia de Fato, Inquéritos Civis e Procedimentos análogos, em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Paraná e outros órgãos de controle interno ou externo.

Art. 2º Para a condução dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores: ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, matrícula nº 10.767-3, como Presidente; JAQUELINE DEMETRIO, matrícula nº 94.118-1, como Secretária; MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula nº 5.370-1, LUCIA VOI, matrícula nº 5.183-3 e CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.347-1, como membros.

Art. 3º O desempenho das funções ocorrerá conjuntamente com as atividades laborais.

Art. 4º O prazo de vigência da Comissão será prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Os assuntos específicos colocados à apreciação da Comissão, deverão ter solução indicada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Os processos individuais de Sindicância e Processo Administrativo de responsabilização individual de servidores deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as portarias nº 1.841 e 2.375 de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F07A2914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.510

PORTARIA Nº 2.510

"Cria e compõe a Comissão Especial para verificação das incorporações previstas no artigo 75 da LC 46/2006, Lei Ordinária nº 1.721/1992 e artigos 48 e 53 da LC nº 32/2004, já concedidas pelo Município de Paranaguá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo nº 565432/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento das incorporações de 80% de cargos comissionados ou funções de confiança, já concedidas, para verificação do efetivo cumprimento dos seus requisitos legais;

RESOLVE:

I – Criar e compor a Comissão Especial para verificação das incorporações previstas no artigo 75 da LC 46/2006, Lei Ordinária nº 1.721/1992 e artigos 48 e 53 da LC nº 32/2004, já concedidas pelo Município de Paranaguá, designando para tanto:

a) Paula Escomação Pereira de Carvalho, Presidente, matrícula: 94.207-2;
b) Mariza Voi Frezzatti, matrícula: 6.616-1;
c) Lucia Voi, matrícula: 5.183-3;
d) Claudineia Pinto dos Santos, matrícula: 7.466-2;
e) Jaqueline Demetrio, matrícula: 94.118-1.

II - Compete ao grupo instituído nesta Portaria:
a) levantar os processos administrativos referidos no processo nº 239/2019;
b) efetuar a conferência do cumprimento dos requisitos legais para concessão do benefício;
c) conferir os cálculos referentes às incorporações de 80% (oitenta).

III - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, com apresentação de relatório final ao Secretário Municipal de Administração;

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9D230776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50791/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE "MÓDULOS POLICIAIS METÁLICOS DE CONTAINERS MARÍTIMOS CUSTOMIZADOS SOB ESTRUTURA AUTOPORTANTE E SUSTENTÁVEL", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE INTEGRA O EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

•

DAS PRELIMINARES

•

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, com fundamento na Lei 8.666/93 (art.41).

•

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

•

Em síntese, a empresa impugnante contesta especificamente as exigências cumulativas da comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero) e da comprovação da empresa licitante possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme subcláusulas 07.13.4 e 07.13.5 do Edital.

•

Alega a impugnante, em sua exordial que:

•

"*as exigências acima apresentadas mostram-se exacerbadas, tendo em vista que a boa capacidade financeira de uma empresa pode ser averiguada com a exigência de apenas uma das situações acima elencadas";*

•

"*o estabelecido NÃO corresponde à Lei de Licitações, LIMITANDO a participação no processo licitatório, sendo, que a boa situação financeira de uma empresa pode ser demonstrada por meio dos índices financeiros ou da comprovação do capital social e também do patrimônio líquido [...]";*

•

"*é sabido que o edital não pode limitar a participação, ao contrário, deve ampliar a concorrência de modo a favorecer a competitividade do procedimento licitatório";*

•

"*a exigência de que apenas as empresas com índices maiores do que 1 (um) e também com capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação poderão participar do processo licitatório fere o princípio da ampla concorrência";*

•

Informa, a título de exemplo, três procedimentos licitatórios em que os editais *"aplicaram a possibilidade de comprovação financeira por um dos dois documentos elencados, ou seja, a empresa licitante poderá comprovar por meio dos índices financeiros extraídos do balanço patrimonial, ou, quando a empresa não possuir todos os índices positivos poderá comprovar por meio do capital social ou patrimônio líquido".*

•

Discorre, ainda que, *"o que importa para o Poder Público é a garantia de cumprimento do contrato [...]"; "as disposições contidas no edital devem vislumbrar o atendimento ao interesse público [...]"; "se o interesse da Administração é selecionar uma empresa com capacidade financeira, ainda que possibilite a comprovação por meio de índices contábeis ou pelo capital social / patrimônio líquido, terá assegurada a necessária qualificação econômico-financeira para atender ao presente objeto"; "as exigências editalícias não poderão restringir a participação de licitantes, ao contrário, deverão favorecer o ingresso do maior número de licitantes [...]"; "sendo assim, justificável a substituição dos índices contábeis (quando algum dos índices apresentar resultado igual ou menor que 1) pelo capital social / patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação"; "a Constituição Federal, determina em seu artigo 37, inciso XXI, [...] exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"; "a Administração Pública Federal dispõe, conforme Instrução Normativa SLTI nº 02/10, artigo 44, que o instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo [...]"; "quando existe a possibilidade de comprovação por outro meio, esta, também, deverá ser admitida, ampliando o caráter competitivo do processo licitatório, visando a garantia do interesse público"; "o licitante que não tenha atingido os índices mínimos preconizados no Edital, poderá demonstrar sua capacidade financeira por meio do Capital Social ou Patrimônio Líquido"; "que os índices financeiros não traduzem total realidade de uma empresa, sendo que uma empresa que tenha feito vultuoso investimento e, portanto, tenha aumentado sua capacidade, terá como consequência, a brusca redução de seus índices, nada obstante tenha aumentado seu porte"; "existem casos, não raros, em que a matriz concede empréstimos ou repasses de valores a suas filiais ou subsidiárias sediadas em outros países [...] a empresa devedora tem como resultado a queda dos índices, embora sua credora seja a própria matriz [...]; "é justo e pautado na Lei que seja dada a possibilidade de comprovação da capacidade financeira por meio de opções para o licitante".*

•

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

•

Requer a Impugnante "seja a presente impugnação julgada TOTALMENTE PROCEDENTE, com efeito de constar no instrumento convocatório a possibilidade de demonstrar a capacidade financeira da empresa ou por meio dos índices do balanço ou por meio do Capital Social ou Patrimônio Líquido".

•

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

•

No que se refere à admissibilidade da impugnação proposta, considerando que, de acordo com o art. 41, §1º da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolar o pedido é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e, considerando ainda, que essa abertura está programada para o dia 20/12/2019 e o pedido de impugnação, enviado pelos Correios via AR, foi recebido pela Comissão Especial de Licitação em 11/12/2019, deve ter seu mérito analisado, uma vez que cumpriu com os prazos legais estabelecidos.

•

Antes de se adentrar ao mérito, há de se destacar, inicialmente, que, a fim de garantir que o interesse público prevaleça sobre o particular, a Administração Pública dispõe, dentre outros, do poder discricionário, que é a prerrogativa legal que lhe é conferida para praticar determinados atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência e oportunidade, ou seja, a liberdade de agir dentro dos limites da lei (daí não se confundir com arbitrariedade, que se verifica quando a Administração extrapola os limites da lei).

•

Conforme ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (*in: Curso de Direito Administrativo, 30. ed. Ed. Malheiros, São Paulo: 2013, pág. 434*), "a Administração pratica com certa margem de liberdade de avaliação e decisão segundo critérios de conveniência e oportunidade formulados por ela mesma [...]."

•

Assim é que, diante das peculiaridades próprias que cada contratação possui, a Administração, ao estipular os termos de cada instrumento convocatório, utiliza-se desse poder discricionário que lhe é conferido.

•

Quanto ao MÉRITO da impugnação pretendida, resta consignado o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no sentido de que é lícita a acumulação das duas exigências estabelecidas nas subcláusulas 07.13.4 e 07.13.5 do Edital da Concorrência Pública Nº 017/2019 (Registro de Preços Nº 073/2019) para fins da qualificação econômico-financeira, quer seja, a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero) e da comprovação da empresa

licitante possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação.

•

É o que se constata pelo teor extraído do ACÓRDÃO Nº 2346/2018 – TCU – Plenário, na Representação Processo Nº TC-014.934/2018-3, tendo como Relator o Ministro ANDRÉ DE CARVALHO:

[...] 1.7. Determinar à Caixa Econômica Federal, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que, nas minutas padrão de seus editais de licitações, estabeleça critérios objetivos para a adoção cumulativa ou não das exigências relativas a patrimônio líquido mínimo e aos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, com vistas a promover maior transparência e isenção aos processos licitatórios, além de ampliar a competitividade de seus certames, minimizando o risco de adoção de critérios excessivamente restritivos de seleção e informando ao TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas; [...].

4.7. O mesmo ocorre em outros Acórdãos do TCU, como se observa dos teores abaixo transcritos:

4.8. O grupo de estudos do Tribunal de Contas da União vêm alertando no sentido de que "*as exigências de qualificação econômico-financeira previstas na maioria dos editais não estão sendo capazes de evitar a contratação de empresas sem a devida capacidade econômico-financeira para honrar os compromissos pertinentes à prestação dos serviços*".

4.9. O grupo entende que "*deve ser sempre exigido que a empresa tenha patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independentemente dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral*".

4.10. A 3ª Secretaria de Controle Externo do TCU, ao analisar o processo TC 016.363/2011-6, manifestou-se a favor de tais exigências referentes à qualificação econômico-financeira em edital de licitação realizado pelo TCU, com base no trabalho realizado pelo grupo de estudos, conforme se verifica em trecho do voto do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, Relator daquele processo, que resultou no Acórdão 2.247/2011-Plenário: *'No presente caso, os requisitos de qualificação econômico-financeira foram definidos nos itens 33.1, 33.2, 33.3 e 33.4 do edital do pregão eletrônico 26/2011 e reproduzem as propostas de melhoria ofertadas pelo Grupo de Estudos. Para melhor esclarecimento do assunto, copio os itens mencionados (peça 9, p. 8-9): '33.1. Balanço patrimonial do exercício anterior ao da licitação, comprovando, cumulativamente, que possui os seguintes índices: a) Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um); (...) b) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante – passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contáveis do último exercício social. 33.2. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da dada da sessão pública de abertura deste Pregão".*

4.11. Do Acórdão Nº 1.214/2013 – TCU – Plenário (Ministro Relator AROLDO CEDRAZ), consta o seguinte:

"*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:*

[...]

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

[...]

9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

9.1.10.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

9.1.10.2 patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.1.10.3 patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

[...]

•

O entendimento, pois, do TCU, é claro no sentido da licitude da acumulação das duas exigências contidas no Edital da CP Nº 017/2019 do Município de Paranaguá, desde que previstas de forma objetiva e clara. Ou seja, à condição prevista pelo art. 31, I, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1993, pode-se somar a condição estabelecida pelos §§ 2º e 3º do mesmo artigo, desde que o edital as estabeleça de modo a não gerar dúvidas aos licitantes.

•

Ainda tratando sobre a mesma matéria, o TCU, em sua Súmula 275, determina que, para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

•

Não faz, portanto, restrição à cumulação das exigências de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral (requisitos de liquidez) com a de capital social (ou patrimônio líquido) mínimo. A restrição que se faz é com relação à exigência cumulada de capital social / patrimônio líquido mínimo, com a exigência de eventuais garantias, como a de execução, por exemplo.

•

Lembrando que, de acordo com a Súmula 222 do mesmo TCU, "as decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

•

Da mesma forma que o TCU, também os Tribunais de Justiça têm entendido pela possibilidade da exigência cumulada dos índices de liquidez e capital social (ou patrimônio líquido) mínimo. É o que se observa pelos julgados dos Tribunais de Justiça dos Estados do Rio Grande do Sul e do Paraná, que se transcrevem abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CONSTRUÇÃO DE ESCOLA). ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS. BALANÇO PATRIMONIAL CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTANTE NO EDITAL. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, entre outras, de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades de prazos com o objeto da licitação, bem como registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 30, I e II da Lei n. 8.666/93). A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a balanço patrimonial (art. 31, I da Lei 8.666/93). Eventual discrepância entre o capital social descrito nos atestados emitidos pelas entidades de controle profissional e os balanços apresentados, não comprovam descumprimento da exigência contidas no ato convocatório. É que as entidades que atestam a qualificação técnica do concorrente se limitam a tanto, ***sendo o balanço comprovação do índice de liquidez geral, índice de liquidez corrente e índice de solvência geral, bem como capital social mínimo de acordo com as cláusulas 5.4 e 5.5 do edital.*** *Como visto, não há qualquer prova de que as concorrentes não apresentavam condições técnicas ou capacidade financeira para execução da obra. Denegação da ordem que visa a inabilitação de concorrentes. Apelação desprovida. (Apelação Cível Nº 70071152847, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça*

do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 09/11/2016, Publicação DJ 17/11/2016). ***Grifo nosso.***
REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. INSURGÊNCIA QUANTO À CLÁUSULA DO EDITAL DIRECIONADA AOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA DOS PARTICIPANTES SOB O ARGUMENTO DE QUE SE CUIDARIA DE CONJUNTO DE EXIGÊNCIAS ALEATÓRIAS, DESARRAZOADAS E OU INJUSTIFICADAS. ATAQUE CENTRADO NA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA A ADOÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG), CUMULADA COM A EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO. ÍNDICES DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO. CRITÉRIOS OBJETIVOS E ACEITOS PELO MERCADO. RESPEITO A REGRA DO ARTIGO 31, PARÁGRAFO 2º., DA LEI Nº. 8666/93. EXIGÊNCIA CUMULADA COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO. POSSIBILIDADE. RESPEITO A REGRA DO ARTIGO 31, PARÁGRAFO 5º. DO CITADO DIPLOMA LEGAL. SENTENÇA REFORMADA PARA DENEGAR A SEGURANÇA. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. (TJ-PR – REEX: 12151490 PR 1215149-0 (Acórdão), Relator: CRISTIANE SANTOS LEITE, Data de Julgamento: 14/10/2014, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1448 05/11/2014).

•

No âmbito legal, ao contrário do que alega a impugnante quando afirma que o estabelecido no Edital não corresponde à Lei de Licitações e que a boa situação financeira de uma empresa pode ser demonstrada por meio dos índices financeiros ou da comprovação do capital social e também do patrimônio líquido, a Lei Nº 8.666/1993, em seu art. 31, §§ 1º, 2º e 3º, prevê que, para a qualificação econômico-financeira, a exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, e que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou ainda, alternativamente, as garantias previstas no §1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

•

Está claro, portanto, que perante a Lei, no caso a Lei de Licitações (Nº 8.666/1993), a Administração, usando do poder discricionário que lhe é conferido, ao elaborar e publicar o Edital da Concorrência Pública Nº 017/2019 (Registro de Preços Nº 073/2019), o fez de forma lícita, posto que em total consonância com a Lei.

•

Ademais, ainda que um dos princípios da licitação seja o da garantia da ampla concorrência, este não pode ser considerado de forma isolada, mas interpretado e implementado conjuntamente com outros princípios, como os da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência nas contratações, entre outros, razão pela qual, não há que se alegar a existência de exigências exacerbadas ou restritivas à competitividade ou ampla concorrência, como pretende a impugnante, uma vez que tais exigências visam obter a melhor proposta e, por consequência, a contratação que garanta o atendimento do interesse público, que como já dito anteriormente, deve prevalecer ao interesse particular.

•

Acolher a impugnação pretendida pela empresa USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, seria atentar contra vários desses princípios, principalmente os da impessoalidade e da igualdade, seria atentar contra todas as empresas existentes no mercado que possam vir a participar da licitação atendendo a todas as exigências editalícias para comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

•

A empresa impugnante faz menção, em suas alegações, ao artigo 44 da Instrução Normativa SLTI nº 02/10, que dispõe que *"o instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação".*

•

Ocorre que essa Instrução Normativa foi revogada pela Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018), também da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que embora em seu art. 24 tenha mantido exigência idêntica à anterior1, se aplica ao funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

•

No caso da Concorrência Nº 017/2019 (Registro de Preços Nº 073/2019), se aplica as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008, com alterações introduzidas pela Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, também da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que no art. 19, inciso XXIV, alíneas "a", "b" e "c", dispõe que:
Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem o conter o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda, quando couber:
[...]
XXIV - disposição prevendo condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
[...].

•

Ou seja, no âmbito do poder discricionário que lhe confere a Lei, as exigências da Administração poderiam ser ainda maiores, com a inclusão no Edital da CP Nº 017/2019 da exigência de comprovação pelas licitantes de possuírem Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, o que não foi feito, posto que julgou suficientes para a qualificação econômico-financeira, a comprovação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1 (um) e da comprovação de possuir capital social (que poderia ser de patrimônio líquido) equivalentes a 10% do valor estimado da contratação, para fins de habilitação.

•

DECISÃO

5.1. Uma vez que os critérios previstos pela Administração no Edital da Concorrência Pública Nº 017/2019 (Registro de Preços Nº 073/2019) para a habilitação quanto à qualificação econômico-financeira, especialmente os contidos nas subcláusulas 07.13.4 e 07.13.5 do Edital, encontram-se dentro dos parâmetros legais estabelecidos, esta COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO entende ser perfeitamente legal exigi-los para a habilitação.
5.2. Diante de todo o exposto, esta COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conhece da impugnação apresentada pela empresa USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, para, no mérito, decidir pela IMPROCEDÊNCIA do pedido da peça exordial, negando-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, mantendo-se os

exatos termos e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública Nº 017/2019 (Registro de Preços Nº 073/2019).

Paranaguá, PR, 17 de Dezembro de 2019.

Comissão Especial de Licitação -FINISA
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDA513CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 123/2019 – Registro de Preços nº 077/2019,** dando outras providências.
A Secretária Municipal de Assistência Social da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 123/2019 – Registro de Preços nº 077/2019,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos e, em conformidade com o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 52.581/2019**.
II. Fica Homologado/Adjudicado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: – **Empresa:** COMERCIAL DEBÊCHE TEXTIL EIRELI – M.E**. - CNPJ/MF sob nº 08.974.702/0001-88.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2019.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:45A58D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 23 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre o Protocolo de Dispensação de Imunobiológico (vacinas)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Protocolo de Dispensação de Imunobiológico (vacinas).

Paranaguá, 12 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C5F27FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019
Processo Administrativo nº 022/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 , Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de encadernação, confecção de banners e aquisição de carimbos auto entintados, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência e edital de licitação .

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	40	UN	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 250 folhas, conforme termo de referência.	R$ 7,70	R$ 308,00
06	04	UN	Confecção de banner medindo 1,20cm de altura por 80cm de comprimento, em lona com impressão digital, acabamentos com madeira, ponteiras de plástico e cordão.	R$ 46,50	R$ 186,00
07	04	UN	Confecção de banner medindo 1,00cm de altura por 1,00cm de comprimento, em lona com impressão digital, acabamentos com madeira, ponteiras de plástico e cordão.	R$ 50,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 694,00					

2.2. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: R. A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES -ME
CNPJ:08.766.492/0001-32
ENDEREÇO: AV. Distrito Federal, 137, Centro-Paranavaí/PR
TELEFONE: 3045-1236
REPRESENTANTE LEGAL: Rosinei Aparecida Bertelli

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e ata de registro de preço;

2.3.2. Disponibilizar dos produtos/serviços solicitados , sendo os produtos de boa qualidade ;

2.3.3. Disponibilizar os produtos/serviços nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na ata de registro de preço;

2.3.4. Manter-se, durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.6. Entregar/prestação os produtos/serviços somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.7. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos/serviços incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.9. A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos/serviços de acordo com o edital de licitação e anexos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos/serviços entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços/produtos, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço;

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo de 15(quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos/serviços estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos/serviços não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **10 (dez)** dias corridos a contar da entrega do produto/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903000000 e 01001041220001000133903900000

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso

gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 :

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

11.6. A referida Ata de Registro de Preço tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável e vigente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:85A1BC53

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ILGATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ILGATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Ribas, 894, Centro– CEP: 87.701-000,inscrita no CNPJ sob n° 77.429.298/0001-84, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora**ILGA NIEHUES FERNANDES**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA COM AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, RUA LUÍS DURINGAN COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, AV. GABRIEL ESPERIDIÃO COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES E AV. GABRIEL ESPERIDIÃO (EM FRENTE A UNESPAR)** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada, que segue em anexo.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2019.

ILGATEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:35894CB6

PROCURADORIA
PORTARIA Nº.1156/2019

PORTARIA Nº.1156/2019

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como **Gestor** das parcerias a serem firmadas, para, o exercício de 2020, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Daniele dos Santos Alencar Moreno
Rosana Maria Marques de Freitas

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 482/2018.

Paranavaí, aos 18 dias de dezembro de 2019

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CD59884A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº.1157/2019

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, considerando os dispostos no **art. 2, inciso XI, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Sirlei Maria Schuroff Mira
Sueli Solange Pereira
Vanderlei Peres

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a Portaria 027/2019.

Paranavaí, aos 18 dias de dezembro de 2019

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7A1902F5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 21/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVZ4890	277490A000135148	11/09/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:25016953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1128/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **EDNA DAVIO DOS SANTOS**, Ajudante Geral, CID G56.0 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 10 de dezembro de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F3B567A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1129/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **CHARLENE ONORIO SOUZA DE CERQUEIRA PINHEIRO**, Agente de Conservação, CID M51.1/M51.9 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 17 de janeiro de 2020. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:28B6637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1130/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **VALDIRENE DA SILVA LIANDRO**, Agente de Conservação, CID M54.1 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 12 de dezembro de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E48197EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1131/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **RENATA AMARAL VALLIM** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E9F8D160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1132/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NILZA BONI DE SOUZA SILVA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6B443735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.134/2019

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 016/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.070/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 02/2019 da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa n° 016/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.070/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa n° 016/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.070/2019, nos termos do art. 134, §1° da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
• Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:95D297F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.164/2019

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 018/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.077/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 004/2019/CES da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa n° 018/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.077/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa n° 018/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.077/2019, nos termos do art. 134, §1° da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
• Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:34893AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.166/2019

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 018/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.062/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 02/2019 da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa n° 018/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.062/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa n° 018/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.062/2019, nos termos do art. 134, §1° da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
• Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:343FF7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.165/2019

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 017/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.064/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 005/2019/CES da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa n° 017/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.064/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa n° 017/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.064/2019, nos termos do art. 134, §1° da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
•
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:68EF8BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.167/2019

Dispõe sobre designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

• ***Considerando*** *os Memorandos nº. 1195, 1197, 1199 e 1200/2019, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
• LEIDE BORGENS DE SÁ	9252	SANDRA REGINA DE SOUZA	04/12/2019 A 17/12/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA BRAGA
• ROSANGELA APARECIDA BELICI	8718	SANDRA REGINA DE SOUZA	04/12/2019 A 17/12/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA BRAGA
• CINTIA ROSA DA SILVA	8703	SONIA HATUM ALONSO	30/11/2019 A 17/12/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• ADRIANE KARINE MARIANO	8717	SONIA HATUM ALONSO	30/11/2019 A 17/12/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C7F19880

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-12/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025-12/2019

O Secretário Municipal da Fazenda, a Secretária Municipal de Saúde e a Diretora de Compras, no uso das atribuições, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **025-12/2019,**referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.30(1586); pela seguinte pessoa jurídica: **NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI.,** inscrito no C.N.P.J. sob nº **06.974.929/0001-06**, no valor total de **R$ 7.025,80(sete mil e vinte e cincoreaise oitenta centavos)**.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretáriamunicipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:0C67461A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 20.730/2019

DECRETO Nº 20.730/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art.1º. - Nomear os senhores: **MÁRCIO ASSAKAWA, WASHINGTON APARECIDO PINTO, SUELI DA SILVA DOS SANTOS, NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES e FERNANDA CAROLINE LIMA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 005/2019,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** tipo **MAIOR OFERTA**, que tem por finalidade a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE 05 (CINCO) BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, autorizada pelas Leis Municipais n° 4.762/2019, 4.741/2019 e 4.772/2019, através da Secretaria Municipal de Administração.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/ PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:57DF6490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 20.745/2019

DECRETO Nº 20.745/2019
Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$3.548,00(Três mil quinhentos e quarenta e oito reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(562)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	3.548,00
TOTAL		**3.548,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(565)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3190.05	Outras despesas previdenciárias do RPPS	3.548,00
TOTAL		**3.548,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de dezembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ECDE0EAA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

Com fundamento no art. 24,VIII,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 155/2019, referente ao Processo de Dispensade Licitação nº 8/2019, cujo objetoé a contratação dos Correios para prestação de serviços e venda de produtos em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ n° 34.028.316/0020-76, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Autorizo a emissão do respectivo contrato.

Pato Branco, 18 de Dezembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:8D599C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 323/2019 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 005/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, ruas de calçamento, com fornecimento de mão de obra e ferramentas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de

Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1647653F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2019 – PROCESSO Nº 324/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 72/2019 – Processo nº 324/2019. PARTES: Município de Pato Branco e A.M. Gnoatto - ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão e Controle de Obras, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e corretiva, diagnósticos, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 21.732,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1586 - 6374. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, I.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO,
Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:9816D6B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2019 – PROCESSO Nº 325/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 73/2019 – Processo nº 325/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de manutenção de Sistema de Gerenciamento da Habitação e de Sistema de Gerenciamento da Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 40.080,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1765 - 7581. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, I.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4A67F29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 457

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames Oncologia no dia 16/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:04DC2F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologicos para Consulta no dia 17/12/.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:221549C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Pós Cirúrgico no dia 18/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6D9C9C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Irati - PR
Motivo: Transporte de paciente para Realização de Consultas e Exames no dia 19/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6F5382AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Clinica Ortese e Protese no dia 19/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A2AEFE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.286/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.813.0008.1.002	Construção de áreas de lazer	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	95.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.500,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	Manutenção do Gab. do Sec. de Planejamento e Gestão	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.500,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
TOTAL 95.000,00			

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:25196A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 22/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor ALEX STRATMANN CORDEIRO, do cargo comissionado de Assessor Jurídico-CC1, a partir de 17/12/2019;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 09/2018 e demais disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 17 de dezembro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3F45C6B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 99/2018 DA INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 3/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Contrato nº 3/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ.....: 24.788.773/0001-42
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 02/11/2019 à 01/11/2020
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 02 de novembro de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7F721795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 018/2019

Objeto: Aquisição de materiais para melhora da rede interna de internet

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de materiais para melhoria da rede interna de internet, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

- **TEREZINHA DINAIR PIRES – ME—PIRES INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.610.379/0001-40, com sede Na Avenida Brasil,137 , Piên Paraná.

- Valor total: **R$ 4.263,55 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;

Piên, Paraná, 18 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:83B29230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Evilin Ferraz Dos Santos**, convocada pelo Edital nº 024/2019, residente e domiciliada em na rua Prefeito Adolfo Hesbest, nº 878, Belo Horizonte, Campo Alegre - SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6088611 e CPF 089.908.149.52, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor Series Iniciais,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

EVILIN FERRAZ DOS SANTOS

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8CF843C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 235, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 235, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE PIÊN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 do Município de Piên, Instituto de Previdência e Câmara Municipal conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta, Instituto de Previdência e da Câmara Municipal.

Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei n° 1371 de 03 de Dezembro de 2019 e Lei do Orçamento Anual nº 1370 de 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:717A7AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 025/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de dezembro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
55º	Ione Maria Tascheck Liebl

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3F9AB205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1074/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1074/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença maternidade.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 06 de dezembro de 2019 a 02 de junho de 2020, à servidora pública **Márcia Gertrudes Zimmer Selusniak**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.829-2/PR e da matrícula funcional 1198-1, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E3D03370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1075/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1075/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 20 de dezembro de 2019 a 18 de março de 2020, à servidora pública **Dilma Aparecida Stracke Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.042.555-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7874F29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1076/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1076/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Antonio Sérgio R. Santos Jr. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de dezembro a 06 de dezembro de 2019, à servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.480-0/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CD449F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1077/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1077/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Andréa Cristina Galastri e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de dezembro a 06 de dezembro de 2019, à servidora pública **Leonilda Aparecida Gertler Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 2.923.346/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CC6764E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1078/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1078/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de dezembro a 20 de dezembro de 2019, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16E95388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1079/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1079/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Adilson Seidi Suguiura e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de dezembro a 18 de dezembro de 2019, à servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.151.598-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E416ABC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1080/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1080/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Francisco Marques e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de dezembro a 15 de dezembro de 2019, à servidora pública **Diane Fernanda Pieckocz Malicheski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.475.670-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:47B628DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1081/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1081/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de dezembro a 19 de dezembro de 2019, à servidora pública **Leonor Linhares de Moraes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.190.167-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43C0EFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1082/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1082/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Antônio Carlos de Ramos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.844.623-2/PR, matrícula funcional 4765127, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Protocolar documentos na GIGOV	17/12/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	12085/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB4F1674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1083/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1083/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 18 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, o prazo do processo administrativo disciplinar para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 089/2019, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6820B27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1084/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1084/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Juliana Cachoeira Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.654.890-3/PR, matrícula funcional 4765161, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Indústria e Comércio**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Junta Militar	19/12/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	12118/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43F20488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1085/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1085/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 19 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, à servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.151.598-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C79A9C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1086/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1086/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Joõa Carlos Caldas**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.198.766/SC, matrícula funcional 493-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Serviços Administrativos/Protocolos	18/12/2019	São Bento do Sul/SC e Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	12122/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:993B3D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

6° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SALISH COMUNICAÇÃO LTDA. ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **SALISH COMUNICAÇÃO LTDA. ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.032.757/0001-06, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 702951-6, com endereço na Rua Herculano de Souza, nº 524, Jardim das Américas em Curitiba/PR, CEP: 81530-140, fone (41) 3081-2111, neste ato representado por **ANDERSON DA ROCHA BAGGIO**, inscrita no CPF sob nº 029.277.399-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados até 13 de fevereiro de 2020, a partir de 31/12/2019.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 11.944,44 (Onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

ANDERSON DA ROCHA BAGGIO
Salish Comunicação LTDA. ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:37DA2CC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
PROCESSO Nº 2229/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Contratação de Palestrante especializada no Método Fono articulatório de Alfabetização "Método das Boquinhas" para trabalhar 12 horas com os professores da rede municipal de ensino durante o Seminário de Educação a ser realizado dos dias 04 a 06 de fevereiro de 2020.
Contratado: **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA**
CNPJ: 14.346.160/0001-00
Endereço: Rua Alcides Perioto, nº 89, Tancredo Neves, em Mandaguaçu/PR, CEP 87.160-000, fone: (44) 99920-8003
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390394800
Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias após a realização da palestra

Piên/PR, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

*** Republicado por incorreção.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:90C49515

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DG RUDNICK LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e **DG RUDNICK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual nº 90479461-98, Inscrição Municipal nº 2892, com endereço na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1129, e-mail mg@acipien.com.br, neste ato representada por MARCIO GABRIEL RUDNIK, inscrito no CPF sob nº 468.389.619-20.denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 149/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata de Registro de Preço a quantidade abaixo descriminada:

Item	Descrição	Qtde acrescida	Valor Unitário	Valor total acrescido
91	**LARANJA**– Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	50	R$ 2,04	R$ 102,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Órgão Gerenciador

_____
DG RUDNICK LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:
Nome: NOILI F. GASSNER
Assinatura: _____
Nome: DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C4640F49

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

9° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JAIR BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.264.896-7/SESP-PR, CPF nº 450.375.159-04, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-2443, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, ainda a Resolução SESA n° 180/2018, resolvem FIRMAR

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato por mais 01 (um) mês a partir de 31/12/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da repactuação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R$162.650,21 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos):

Item	Programação Orçamentária para o Hospital	Prazo	Mensal	Anual
1	Pós-fixado - Ambulatorial	Janeiro 2020	R$ 19.895,04	R$ 19.895,04
2	Pós-fixado - Internação hospitalar	Janeiro 2020	R$ 32.755,17	R$ 32.755,17
3	Pré-fixado – Incentivo de Custeio Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016)	Janeiro 2020	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
TOTAL				R$162.650,21

Cláusula Quarta: Fica substituído o Plano Operativo conforme apresentado em anexo, cuja a execução está pactuada até 31/01/2020.

Cláusula Quinta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên
Contratante

ROBSON LUIZ MARCON
Fundação Harry Guido Greipel
Contratado

JAIR BATISTA DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. ALCIONETE MÜLLER
RG nº 2.373.944 SSP/SC

_____

2. JACQUELINE NIEZER
RG nº 2.773.176 SESP/SC

_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FCF9964B

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO Nº 2049/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PIÊN torna público a relação das empresas habilitadas na Chamada Pública promovida pelo MUNICÍPIO DE PIÊN, para o **Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa Especializada, com profissional habilitado, para realização de diagnóstico em laboratório clínico conforme tabela SIA-SUS (grupo 02, subgrupo 01 – coleta de material, subgrupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico e subgrupo 03 – diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica) e tabela CBHPM, para atendimento dos munícipes**

EMPRESA	CNPJ	STATUS
LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA	97.408.710/0004-30	Habilitada
LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	72.082.043/0001-74	Habilitada

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7989B014

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

1º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRENEU TAUSCHER.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito , **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **IRENEU TAUSCHER,** brasileiro, portador do RG nº 7.505.254-5-PR e inscrito no CPF nº 021.204.139-83, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/nº, Poço Frio, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR**, resolvem ADITIVAR o Contrato nº 015/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 10 (dez) meses a partir de 26/01/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

***Cláusula Terceira*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Locatário

IRENEU TAUSCHER
Locador

Testemunhas:
Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura: _____
Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:338613D5

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2019
PROCESSO N° 2225/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **15 de janeiro de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

NIVALDO KNOPIEK
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E7671A8D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E RADINS TECNOLOGIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro **RADINS TECNOLOGIA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98, Inscrição Estadual nº 902.645.29-26, Inscrição Municipal nº 2344, estabelecida à Rua Amazonas nº 257 – Centro em Piên/PR – CEP: 83.860-000, neste ato representada pela Sra. **NILMA SCHREINER RADINS**, inscrito no CPF sob nº 015.093.359-27, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 045/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 04 (quatro) meses, a partir de 31/12/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên

RADINS TECNOLOGIA LTDA -ME.
Contratado

Testemunhas:
Nome: JACQUELINE NIEZER _____
Nome: WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:28779E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 45/2019

DECRETO 45/2019

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 631/2018 no exercício de 2019**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$36.246,36(trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de DEZEMBRO de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:23A7EC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 001/2019

Piraquara, 16 de dezembro de 2019.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucanave**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando n° 53.856/2019-SMED

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidade na execução das Atas de Registros de Preços nºs 05/2019 e 70/2018, instauro a respeito Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EADB7CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.985/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para acompanhar o cônjuge com prazo indeterminado e sem remuneração a partir do dia **10/02/2020,** a servidora **MEIRIELLEN MARIA GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II LICENCIATURA PLENA,** matricula funcional nº **71340-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 94 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A5D8671A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019 – PROCESSO Nº. 37.161/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada e capina com retirada dos resíduos.**CONTRATO nº 255/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: EMPREIPAK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.532.341/0001-88, vencedora do **item 1** pelo valor total de **R$ 756.000,00** (setecentos e cinquenta e seis mil reais). **CONTRATO nº 256/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.711.759/0001-88, vencedora do **item 2** pelo valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência dos Contratos:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura dos contratos:** 13/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA67B062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 91/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** HALINE HELENA WIPPEL.**OBJETO:** Locação do imóvel localizado Avenida das Orquídeas, n°435 - Piraquara - PR, destinado à instalação do CMEI Cantinho do brincar **:** Processo Administrativo nº 21160/2014. **VALOR MENSAL:** de R$ 1.447,48 (mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 17.369,76 (dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 187/254- **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.**FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B12FD11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

Objeto: Aquisição de mobiliários e afins. **CONTRATO 268/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada**: M. MÓBILE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.764.033/0001-85. Vencedora dos itens 01, 03, 04, 06 e 13 com valor total de R$ 90.521,75 (Noventa mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). **Prazo de Vigência:** 60 **(sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 16/12/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C878E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 32.852/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019

No extrato do termo de ratificação do Processo n.º 32.852/2019 – Inexigibilidade n.º 19/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1908 de 17/12/2019 página 213 e Jornal Indústria e Comércio, edição nº 10439 de 17/12/2019, **ONDE SE LÊ:** Inexigibilidade 19/2019, **LEIA-SE:** Inexigibilidade 18/2019.

Piraquara, 18 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B83661DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06/2019 - COMDIPI

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piraquara – COMDIPI torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, considerando deliberação da Sessão Ordinária realizada em 26 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2020, de acordo com cópia em anexo.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	18/02/2020
2ª Sessão Ordinária	31/03/2020
3ª Sessão Ordinária	28/04/2020

4ª Sessão Ordinária	26/05/2020
5ª Sessão Ordinária	30/06/2020
6ª Sessão Ordinária	28/07/2020
7ª Sessão Ordinária	25/08/2020
8ª Sessão Ordinária	29/09/2020
9ª Sessão Ordinária	27/10/2020
10ª Sessão Ordinária	24/11/2020

As sessões serão nas **últimas terças-feiras de cada mês,** às 9hs00, na sala de reuniões a definir pela Secretaria Executiva dos Conselhos, PR – 415, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jd. Esmeralda – Piraquara. Tel.: (41) 3590-3401.

Piraquara, 11 de dezembro de 2019.

ELIZIANE FÁTIMA DE MELO
Presidente do COMDIPI
Res. N° 04/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3B6F16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 555/2019

DATA: 16 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os novos membros indicados pelo Órgão Governamental para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a saber:
I. Fabiana Gonçalves, Membro Titular, em substituição à Wellington Karlos dos Santos, e Alan Henrique da Silva, Membro Suplente, na qualidade de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
II. Eliza Regina Sarri, como Membro Titular, em substituição à Elisangela Correia Pona, e Maria Salete Berti Lameu, Membro Suplente, em substituição à Tânia Mara Moreno Garcia, na qualidade de representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Ficam nomeados os novos membros indicados pela Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a saber:
I.Francielen Herdt, Membro Titular, em substituição à Ana Paula Seuane, na qualidade de representante da APMF da Escola Municipal Santo Antônio;
II. Lulcilene Pereira dos Santos, Membro Titular, em substituição à Samira Pires da Silva Santos, e Solange de Souza do Prado, Membro Suplente, em substituição à Lilian Amorim Pires, na qualidade de representantes da APMF do Colégio Estadual Odete Borges Botelho;
III. Sueli Regina Resqueti, Membro Titular, em substituição à Marcela Bicudo da Costa Rodrigues, e Edilaine Cristina de Souza Resqueti, Membro Suplente, em substituição à Vandete Lopes da Costa Pinho, na qualidade de representantes da Igreja Católica.

Art. 3º – A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estabelecida através do Decreto nº 387/2018, de 29 de março de 2018, passará a vigorar em conformidade com as alterações definidas nos artigos 1º e 2º do presente Decreto.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0D2594E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 556/2019

DATA: 16 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da COMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 221/2003, de 09/10/203,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeados os membros integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Pitangueiras, de acordo com o Art. 9º da Lei Municipal nº 221/2003, de 09 de outubro de 2003, conforme segue:

I. Presidência:
Presidente: Antônio Edson Kolachinski – Prefeito Municipal
Presidente Adjunto: Valkiria Ribeiro dos Santos – Vice-Prefeita

II. Diretoria de Operações:
Diretor: Paulo Ricardo Rodella – Chefe do Departamento de Serviços Públicos
Secretário: Edvan Elton Sgorlon – Secretaria de Administração e Finanças

III. Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:
Ronaldo Adriano Silva – Câmara Municipal
Renata Barbosa Serpeloni Carraro – Secretaria Municipal de Saúde
Edilaine Cristina de Souza Resqueti – Secretaria Municipal de Educação
Eugênio Sauran Filho – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sgtº. Gilberto Garcia Escanhoela – Destacamento do 4º BPM;

IV. Conselho de Entidades não Governamentais – CENG:
Orlando Lisboa – Associação da União das Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
Arlindo Osvair Benetoli – Associação dos Cafeicultores de Pitangueiras – ACAPI

V. Núcleo de Defesa Civil – NUDEC:
Deniz Claudemir Pona – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Ismael Pedroso de Oliveira – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Ivonézia da Silva – Representante dos Moradores de Pitangueiras

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 311/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E7D28271

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo primeiro, a da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SENFFNET LTDA.
CNPJ/MF: 03.877.288/0001-75
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 acrescer o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), ao valor original do Contrato.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Luiz Carlos Beltzac
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:AF6E0623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES BÁSICAS DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS E ÀS SUAS FAMÍLIAS.
Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** resolvem em comum acordo aditar o Termo de Fomento nº 001/2019, firmado entre as partes em data de 04 de setembro de 2019, cujo objeto é a Cooperação Financeira entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a APAE de Planalto/Pr., a conjugação de esforços para a realização de Ações Básicas de Proteção e Assistência aos Portadores de Deficiência e às suas Famílias em geral, por intermédio de programas de ensino, bem-estar e atendimento às necessidades da pessoa portadora de deficiência e de sua família, pelo prazo de vigência deste Termo, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho não alterado, apresentado pela CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos.
Convênio nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula sexta da vigência, em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica alterada para 30/04/2020

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:05F23C5E

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 028/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIZANDRO FOPPA.
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ELIZANDRO FOPPA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **ELIZANDRO FOPPA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 028/2018, firmado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de construção de Quadra Esportiva Coberta com vestiário, com área total coberta de 980,40m², sendo 785,00m² de área construída a ser executado sobre os lotes 06, 08, 09, 10 e 13 da quadra 72, localizado na Rua Vereador Júlio Skrzypczack, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 028/2018, prorrogado pelos termos anteriores com encerramento em 05/10/2019, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 87 (oitenta e sete) dias, com vencimento em 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Décima, constante do contrato administrativo nº 028/2018, prorrogado pelos primeiros termos aditivos com encerramento em 02/12/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 29 (vinte e nove) dias, com vencimento em 31/12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ELIZANDRO FOPPA
Elizandro Foppa

Testemunhas:

_____
FABIO SABINO DA SILVA
RG nº 9.914.989-2- PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5DEED143

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 329/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIODE PLANALTO E L. B. ENGENHARIA LTDA.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o**MUNICÍPIODE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **L. B. ENGENHARIA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **LEANDRO BAÚ**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 329/2018, firmado entre as partes em data de 04 de dezembro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia, incluindo fornecimento de materiais, no Módulo Esportivo de Planalto, situado no Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 329/2018, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 100 (cem) dias, com vencimento em 22/10/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LEANDRO BAÚ
L. B. Engenharia LTDA

Testemunhas:

_____
FABIO SABINO DA SILVA
RG nº 9.914.989-2 - PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E93DA174

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 329/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E L. B. ENGENHARIA LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **L. B. ENGENHARIA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **LEANDRO BAÚ**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 329/2018, firmado entre as partes em data de 04 de dezembro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia, incluindo fornecimento de materiais, no Módulo Esportivo de Planalto, situado no Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 329/2018, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 70 (setenta) dias, com vencimento em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Decima, constante do contrato administrativo nº 329/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 27 (vinte e sete) dias, com vencimento em 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LEANDRO BAÚ
L. B. Engenharia LTDA

Testemunhas:

FABIO SABINO DA SILVA
RG nº 9.914.989-2 - PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E0672038

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, neste ato representado por sua Administradora Sra. ADELIDES MARIA PERIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 127/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do saldo remanescente do presente contrato, fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 70 (setenta) dias finalizando em 22/02/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 77 (setenta e sete) dias, ficando a nova data de término dia 29/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADELIDES MARIA PERIN
Limpeza E Conservação Pema LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:63FB6E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.854/19

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucilia Giglio Rossi" e Programa Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida.	266.270,28
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	*Serviço* de Convivência e *Fortalecimento* de Vínculos, para adolescentes e idosos, em parceria com o CRAS.	108.000,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:
I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:FD8B9FDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.855, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESCARTE ADEQUADO DE LIXO ELETRÔNICO E LIXO TECNOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Esta lei dispõe sobre diretrizes e regras para a instituição do Programa de Coleta Seletiva Contínua de Resíduos Eletrônicos e Tecnológicos.

Artigo 2º – Para os efeitos desta Lei, incluem-se os resíduos eletrônicos e tecnológicos, especificados a seguir:
I – pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais, pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio e aparelhos de telefones celulares com as suas respectivas baterias.
II – os resíduos gerados pelo descarte de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico ou pessoal e lúdico, inclusive suas partes e componentes, especialmente:
a) computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo, telas, displays, impressoras, teclados, mouses, alto-falantes, drives, modens, câmeras e outros;
b) televisores e outros equipamentos, que contenham tubos de raios catódicos;
c) eletrodomésticos e eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas.
III – lâmpadas que contenham em sua composição mercúrio e seus compostos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, de vapor de sódio, de luz mista e outros tipos de lâmpadas com vapor metálico.

Artigo 3º – Os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no Artigo 2º, bem como os prestadores de serviço assistência técnica desses produtos, deverão receber dos usuários os produtos usados através de ponto de coleta com acondicionamento adequado em seu próprio estabelecimento.

Artigo 4º – O setor competente da Prefeitura Municipal ou organização responsável pela coleta de resíduos sólidos municipais irá realizar a coleta regular nos estabelecimentos comerciais desses produtos e prestadores de serviço de assistência técnica desses produtos e fará o acondicionamento adequado e repasse para Unidade Receptora e de processamento com vistas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos que se dará preferencialmente na seguinte ordem:
I – reutilização (inclusive considerando a eficiência energética dos mesmos);
II – reaproveitamento;
III – reciclagem;
IV – tratamento;
V – disposição final ambientalmente adequada dos materiais que forem considerados rejeitos.

Artigo 5º – O setor competente da Prefeitura Municipal realizará cadastramento dos pontos de coleta municipais que serão em órgãos públicos, organizações que comercializem os produtos citados nesta lei e organizações que prestem serviço de assistência técnica com os produtos citados nesta lei.

Artigo 6º – Os pontos de coleta deverão ser instalados em local de boa visibilidade e conter mensagem que alerte sobre os riscos provocados pelo descarte irresponsável desses produtos e sobre a necessidade de sua correta destinação final.

Artigo 7º – Através dos canais de divulgação governamental local e dos meios de comunicação local será dado ampla publicidade aos pontos de coleta municipais e será realizada campanha permanente de divulgação com:
I – advertência para não descartar os resíduos eletrônicos, tecnológicos e lâmpadas no lixo comum;
II – informações/orientações sobre a destinação adequada dos resíduos;
III – alerta sobre a eventual existência de metais pesados ou substâncias tóxicas entre os componentes do produto e seus riscos associados ao manuseio e ao descarte;
IV – ressaltar o papel do consumidor na importância de sua contribuição para a reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos;
V – formas adequadas de acondicionamento.

Artigo 8º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:6C0EEC81

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DA ÁREA URBANA E RURAL PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU E ITBI.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a Planta Genérica de Valores Imobiliários do metro quadrado de edificações e terrenos para fins de cálculo do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

Artigo 2º - O valor do terreno, para efeito de apuração do valor venal, será obtido do produto de sua área pelo valor do metro quadrado (m²) conforme a tabela seguinte:

VALORES POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS EM REAIS		
SETOR	PREDIAL	TERRITORIAL
1	29,30	35,60
2	27,03	29,30
3	20,23	22,56
4	29,30	35,60
5	27,03	29,30

Parágrafo único. Os setores aqui referidos são os descritos no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O valor básico por metro quadrado da construção, para efeito de apuração do valor venal, será obtido do produto de sua área pelo valor do metro quadrado (m²) da edificação, conforme a seguinte tabela:

VALORES POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO EM REAIS				
Espécie/Qualidade	RESIDENCIAL		COMERCIAL	
	1ª	2ª	1ª	2ª
ALVENARIA	285,87	214,58	214,58	186,02
MISTA	214,58	145,21	147,02	100,75
MADEIRA	144,05	97,55	97,55	71,77

Parágrafo único. No Porto das Águas, o valor básico por metro quadrado da construção, para efeito de apuração do valor venal, será obtido do produto de sua área pelo valor do metro quadrado (m²) único da edificação, que é de R$ 852,13 (oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Artigo 4º - Os valores constantes das tabelas acima serão corrigidos monetariamente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 1049/01, 1182/04 e 1201/05.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C66ABD6E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/19

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O EMPREENDIMENTO DA EMPRESA BILU LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA MEE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Municipal 1.266/07 e Lei Federal 6.766/79, tendo em vista o item 16 da Renovação de Licença de Instalação nº 15.496.118-6, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com validade até 25/11/2023, para fins de licenciamento ambiental,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias da obra para a construção de trecho de rede de galeria de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica, proveniente de galeria de águas pluviais, a serem executadas no empreendimento localizado na PR 170 PORECATU PORTO CAPIM, 0 CHACARA ARCO IRIS, com área de 8,1411 ha, objeto da matrícula nº 2.567, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13.12.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:BFDDA8F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 126/2019
Pregão Eletrônico nº 61/2019
Objeto: Aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4X4, 0 Km para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 126/2019
Pregão Eletrônico nº 61/2019
Objeto: Aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4X4, 0 Km para a Secretaria de Saúde.

Vencedora do item:

Gomes Veículos Especiais Eireli, CNPJ nº 15.723.680/0001-49
Valor contratado: R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530.

Dotações orçamentárias: 1.007.4490.52.00.00-1528 e 1.007.4490.52.00.00-1697.
Porecatu, 18 de dezembro de 2019.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5334DABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 035 REAJUSTE DAS TABELAS PARA CÁLCULOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 035 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reajustadas as tabelas para cálculo dos tributos municipais: Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), ITBI (imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos) e taxas, para o exercício de 2020, no percentual de 5,1209%, com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:35645CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de ***17 de dezembro a 30 de dezembro de 2019.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DCA25E61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor de R$ 196,87 (cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), a favor do **Prefeito Municipal, *Silvio Antonio Damaceno***, RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à na cidade de Curitiba/PR, onde para solenidade de liberação de recursos da Secretaria de Estado de Saúde para os Municípios, e tratativa de assuntos em outras Secretarias, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:89F254A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, a favor do ***Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período ***19 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EA458A1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferida para o dia 23 de dezembro, segunda-feira, as comemorações alusivas ao Dia da Emancipação Política do Estado do Paraná – 19 de dezembro, quinta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1E667A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7097/2019

SÚMULA: "Constitui Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, nomeia membros e designa atribuições".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com a nomeação dos seguintes servidores públicos municipais:

* Presidente: Luiz Gonzaga Gouveia Junior, Engenheiro Civil, Ci/RG nº 9.299.431-7/PR;
* Secretário: Luiz Henrique Schmidlin, Fiscal de Obras e Posturas, Ci/RG nº 25.372.331-0/PR, e
* Membros: Lucas de C. Budniak, Fiscal de Obras e Posturas, Ci/RG nº 10.470.728-0/PR

Art. 2° Os integrantes desta Comissão não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como participante da mesma.

Art. 3º Na execução final do contrato, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a Comissão deverá receber definitivamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes.

Art. 4º Verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, cumpre a Comissão atestar o seu recebimento e encaminhar o processo para liquidação junto ao Departamento de Contabilidade desta Prefeitura.

Art. 5º Observado pela Comissão que o objeto não se encontra adequado aos termos contratuais recusará o seu recebimento, aplicando-se ao caso o contido no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6634/2019.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:13C5D211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°28/2019

Súmula: Publicar a reclassificação dos Candidatos Eleitos Suplentes a membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Municipal n°009/1997, com suas posteriores alterações, reunido extraordinariamente em 18 de dezembro de 2019 , considerando:
- O Edital n° 001/2019/CMDCA "que convoca e regulamenta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar";
- A Resolução n°27/2019/CMDCA "que dispõe sobre a desclassificação da lista dos Candidatos Eleitos Suplentes a Membros do Conselho Tutelar que não participaram da Formação Inicial";
- A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Informar que foi interposto recurso por uma candidata desclassificada, que o CMDCA analisou o recurso e deliberou pelo deferimento do recurso.

Artigo 2º. Publicar a reclassificação dos candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º. Suplente	Carlos Roberto de Morais	97
2º. Suplente	Lucio Mauro Biz	92
3º. Suplente	Damaris Adriane de Souza Lima Neto	64
4º. Suplente	Silmara Felix da Silva	63
5º. Suplente	Dienyffer Demenjon de Carvalho	59
6º. Suplente	Thaís Lima da Cruz	42

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2019.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:C50D5BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO 001/2019

Torna público o procedimento de distribuição de aulas nos projetos esportivos para o ano de 2020 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e dá outras providências;

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento de distribuição de aulas nos projetos esportivos para o ano de 2020, conforme termos a seguir:

Art. 1° A distribuição de aulas nos projetos esportivos para o ano de 2020 observará a data de ingresso no serviço público municipal do Professor de Educação Física, os projetos que contemplam às 20 horas semanais, formação na área do projeto esportivo e idade do servidor público.

Art. 2° Para a distribuição de aulas para o exercício de 2020, conforme registrado em Ata da reunião do dia 18/12/2019, os critérios dispostos no art. 1° foram adotados nas seguintes modalidades esportivas:

Esportes Coletivos
a) Futebol
b) Futsal
c) Vôlei
d) Basquete

Esportes Individuais

a) Atletismo
b) Karatê
c) Jiu Jitsu
d) Muai-Thai
e) Balet
f) Capoiera
g) Judô

Projeto Informa QB
a) Ginástica
b) Pilates
c) Ritmos
d) Hidroginástica

Projeto Informa Melhor Idade

a) Vôlei câmbio
b) Ginástica

Art. 3° Os critérios de preferência para distribuição das aulas para 2020 e próximos anos será:

a) Data de ingresso no serviço público municipal, independentemente da secretaria em que o servidor tenha ingressado;
b) Os projetos que fechem às 20 horas semanais;
c) Formação na área do projeto, comprovada mediante apresentação de certificado.
d) Idade do servidor.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude têm autonomia administrativa para organizar o horário de labor semanal dos seus servidores, sendo que a carga horária concursada deverá respeitar as 20 ou 40 horas semanais de acordo com a escala de serviços a ser ofertada, podendo o servidor trabalhar no período da manhã, tarde e/ou noite a critério da SMELJ, sempre respeitando o interesse público.

Art. 5° Considerando que a distribuição das aulas para 2020 já ocorreu no dia 18/12/2019, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação para recursos.

§1°. Os recursos deverão ser protocolados pelo requerente diretamente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, entre os dias 19 e 20/12/2019, endereçados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

§2°. Para análise dos recursos fica designado o Núcleo Técnico Administrativo composto pelo Secretário da Pasta de Esporte, Controle Interno do Município e membro da SMELJ.

§3°. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/01/2020.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2019.

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7037/2019

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:05BB9C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 04/2019
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 17/12/2019
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.39.96.00 Outros serviços de terceiros PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 18/12/2019

Quitandinha, PR, 19 de dezembro de 2019.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:F42C0EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2019

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**33.411,62**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.317,26**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL GERAL(R$)	**38.805,08**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**43.248,39**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**9.748,40**
TOTAL GERAL	**52.996,79**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2019

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**33.411,62**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.317,26**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**440,27**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**-**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**39.245,35**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**43.248,39**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**9.748,40**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.515,20**
TOTAL GERAL (R$)	**56.511,99**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2ED4F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.283, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 1.283, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta recesso de final/início de ano entre os dias 23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, considerando as festividades natalinas e de final/início de ano, período em os serviços da Administração Municipal tem reduzida procura pelos interessados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso de final/início de ano no período de 23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2019, período em que servidores municipais estão dispensados do exercício de suas atividades; ressalvada eventual convocação para desempenho de atividades de relevante importância.
§ 1º Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde na Unidade de Saúde da Sede e coleta de lixo, exceto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, onde os atendimentos emergências serão atendidos no Hospital Cristo Rei.
§ 2º Para atendimento de serviços emergenciais nas Secretarias de Desenvolvimento Urbano (SDU) e da Criança, Ação Social e Defesa Civil (SCASDC), estão disponíveis os números de telefones 99910-2931 e 99910-1158 (SDU), 99910-0234, 99834-1933 e 99910-3529 (SCASDC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, em 17 de dezembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:88C9F2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 52/2019-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR DE SOLO
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 16 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 16 de janeiro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de dezembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:AA63E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 53/2019-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LUBRIFICANTES
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 20 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 20 de janeiro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de dezembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:672781AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 54/2019-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 21 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 21 de janeiro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de dezembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:43106E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 55/2019-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REFORMA EM BANCOS DE ÔNIBUS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 22 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 22 de janeiro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de dezembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A713977E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.284, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 1.284, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Suplementação por cancelamento de dotação no orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$ 10.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3970 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
775 – Bloco Financ. Prot. Social Especial Alta Complexidade.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária:

Cancelamento:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3960 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
774 – Bloco Financ. Prot. Social Básica.....R$ 5.000,00
4070 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
775 – Bloco Financ. Prot. Social Especial Alta Complexidade.....R$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita – Quitandinha 18 de dezembro 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:20B3D6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1436/07/2019

DECRETO Nº 1436/07/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 23 de Dezembro de 2019 à 06/01/2020".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. Os feriados dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01/01/2020 (Ano Novo);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no período de 23 de Dezembro a 06 de Janeiro de 2020 em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso, acima mencionado, o Departamento de Saúde, haverá expediente normal com os atendimentos, sendo que, **no dia 24 de Dezembro**, haverá expediente normal na unidade de saúde das 07h30min às 12h00min horas e após haverá plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência, **no dia 25 de Dezembro** haverá plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência, e **no dia 26 de Dezembro** no período da manhã haverá plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência e a partir 13h00min às 17h00min horas haverá expediente normal na unidade de saúde; **No dia 31 de Dezembro**, haverá expediente normal na unidade de saúde das 07h30min às 12h00min horas e após haverá plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência, **no dia 01 de Janeiro de 2020** haverá plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência, e **no dia 02 de Janeiro de 2020** no período da manhã haverá plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência e a partir 13h00min às 17h00min horas haverá expediente normal na unidade de saúde;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:4C007B37

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/18, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: C F MERCURIO CNPJ sob nº 29.707.927/0001-48
OBJETO: Rescisão de Contrato Prestação de Serviços área de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Lote nº 03** para o NASF (Núcleo de Apoio ao Programa da Família) com carga horária de 30 horas semanais, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste-PR. Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato, referente à Tomada de Preço nº 06/2018, rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATDA, direito à qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes, não tendo nada a pleitearem em razão do acordo distratado, em qualquer época.
RESCISÃO CONTRATUAL: 29 de Novembro de 2.019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:66E42DAC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 04/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 07.784.6370/0001-65
OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Médicos Clinica Geral, na área de Obstetrícia, Cirurgia em Geral para atuar no Centro de Saúde do Município com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde**.**
VALOR DO ADITIVO: 83.915,40 (oitenta e três mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de Dezembro de 2.020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei

Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D40EC687

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 05/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS – EPP CNPJ nº 07.784.6370/0001-65
OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Médicos especializado na área de Pediatria para atuar no Centro de Saúde do Município com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR DO ADITIVO: 83.915,40 (oitenta e três mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de Dezembro de 2.020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:05A97A1D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 045/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná nº 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5276469-6 e do CPF/MF nº 802.134.059-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA –EPP CNPJ nº 16.514.870/0001-19.

OBJETO: Execução de Urbanização da Avenida paraná, com alargamento da via, com 2.348,50 M², com os seguintes serviços: demolição mecânica de pavimentos, destocamento de arvores, escavação em 1ª categoria, compactação de aterros, galerias de águas pluviais, regularização e compactação do subleito, sub-base de macadame hidráulico, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com concreto premisturado a quente-PMQ, meios-fios de concreto plantio de árvores, rampas de acesso P.N.E., placas de sinalização vertical, pintura de faixas de sinalização horizontal, remanejamento de postes da rede elétrica, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, referente ao Contrato Fomento Paraná – SFM Nº 3934/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de Dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D15AA714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.918/19 16/12/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais**), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.800,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
45000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	700,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
97000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
297000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.800,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
43000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	700,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
96000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	28.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
295000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5BB02921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 431/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.M.R. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500 E ADITIVO ARLA 32 PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 68/2019
VALOR TOTAL: R$403.640,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:16F03843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 68/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2019

ABERTURA: DIA: 18/12/2019 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento emergencial de Combustíveis, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Aditivo ARLA 32 para todos os veículos da Frota Municipal.

EMPRESA VENCEDORA:

-A.M.R. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 403.640,00** (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

REALEZA, AOS dezoito dias de dezembro de 2019

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:22A8CE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 68/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento emergencial de Combustíveis, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Aditivo ARLA 32 para todos os veículos da Frota Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de dezembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E4568EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de A.M.R. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.18.954.477/0001-71, com sede na AV RUBEM CESAR CASELANI, 2637 PREDIO - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento emergencial de Combustíveis, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Aditivo ARLA 32 para todos os veículos da Frota Municipal. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 68/2019,** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 18 de Dezembro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:19138B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 027/2019**, de 26 de março de 2019, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DIOE**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO ESTADO - DIOE,** CNPJ/MF nº 76.437.383/0001-21, com sede à Rua dos Funcionários, s/nº, Juveve, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 18 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1B177417

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Liga do Esporte Amador de Francisco Beltrão.
OBJETO: Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem.
VALOR TOTAL: R$ 43.277,50 (quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:04FB0839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos.
OBJETO: Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem.
VALOR TOTAL: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1A753D03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 008/2019 - CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 010/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Marcos Juliano Farias Prestes.
OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, lote nº 01, da quadra n. 63, do loteamento industrial II, na cidade de Renascença – PR, com área de 2.436,03m2, objeto da matrícula nº 9840, do serviço de registro de imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, avaliado pela comissão especial de avaliação, designada pelo decreto nº 1974, de 02 de agosto de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 1637/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FC2F7C49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 188/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: G. C. Araújo Móveis de Aço
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de estantes de aço
VALOR TOTAL: R$ 5.819,84 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:354CC5ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 189/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: NuvemPrime Informática Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Scanner biométrico
VALOR TOTAL: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2019
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná

Renascença, 18 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:623163BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 108/2019 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos, em favor da seguinte empresa:
Marco Aurélio Dias Teixeira Eventos, no valor total de R$ 3.575,04 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos);

Renascença, 18 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:22C4C97F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do RPPS do Município, no valor de R$ 14.000,00.

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1604, de 21 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1595 de 26/09/2018, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1604 de 21/11/2018, para o Exercício Financeiro de **2019**, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0900	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 040 –** (FAPEN) Regime Próprio de Previdência Social	
0901	Fundo FINANCEIRO		
092720036.2.036	Beneficiários do FAPEN – Manutenção (FINANCEIRO)		
3.1.90.01.00 (693)	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares		14.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional SUPLEMENTAR de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA "Parcial" de Dotação Orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0900	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 040 –** (FAPEN) Regime Próprio de Previdência Social	
0901	Fundo FINANCEIRO		
092720036.2.036	Beneficiários do FAPEN – Manutenção (FINANCEIRO)		
3.1.90.05.56 (697)	Salário Maternidade		14.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

RAFAELI RACHURAT
Presidente do FAPEN

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:AF6968D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 280 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede avanço promocional horizontal à servidora Claudinéia Porta Lorenzon.

.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 46 e § 3º do Art. 47 da Lei Municipal nº 1101 de 15/12/2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, à servidora **Claudinéia Porta Lorenzon**, portadora do R.G. nº 6.142.133-5, inscrita no CPF nº 023.189.959-90, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, da Referência C-3 para a Referência C-4, referente ao período aquisitivo até 03 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C342AF5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 281 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede avanço promocional horizontal aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na Legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Jôse dos Santos Carvalho	Aux. de Serviços Gerais "A"	03/12/2019	05-B	05-C
Valdir Alfredo Aralde	Motorista	10/12/2019	10-Q	10-R

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D60F268F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001-2019

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações resolve **HOMOLOGAR** o certame licitatório, Pregão Presencial 001-2019, para aquisição de 6.000 (Seis mil) litros de combustível gasolina, para o fim de **ADJUDICAR** seu objeto a empresa vencedora, **AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU EPP**, no valor de R$ 4.54 (Quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) por litro, num total global de R$ 27.240,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Reserva do Iguaçu, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:1F1FF835

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA LEI ORDINÁRIA 1079/2019

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1079, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Reserva Do Iguaçu, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a publicação do Art. 1° da Lei Municipal nº 1079 de 17 de Dezembro de 2019.

Onde se lê:
Art. 1º O servidor efetivo, titular do cargo de fiscal tributário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que conduza real e habitualmente ambulâncias e veículos para transporte de pacientes na circunscrição ou para outros Municípios, fará jus a percepção de um **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** (GE) mensal no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Motorista.

Leia-se:
Art. 1º O servidor efetivo, titular do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que conduza real e habitualmente ambulâncias e veículos para transporte de pacientes na circunscrição ou para outros Municípios, fará jus a percepção de um **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** (GE) mensal no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Motorista.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Bevervanzo Varnier
Código Identificador:50F99558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 16/2019 - DC

DECRETO Nº 16/2019 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 939/2018, de 12.11.2018, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.368.666,81 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0390 510 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0480 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.300,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2012- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0610 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.500,00
0820 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.600,00
0830 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 16.600,00
0900 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 15.700,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2019- PSMC – ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
0920 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 26.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1240 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.202,00
1270 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.025,00
1291 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.594,00
1330 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 720,00

08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1362 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.600,00

08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1391 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
1400 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 4.200,00
1421 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.942,08

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1460 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.612,60

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2036- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1830 303 3 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 50.252,28

10.301.1001.2039- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
1891 351 3.3.90.30.00.00- material de consumo 19.660,00

10.301.1001.2042- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2010 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 41.800,00

10.301.1001.2044- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2120 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.000,00
2130 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.800,00
2140 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 4.100,00
2150 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 720,00

10.301.1001.2046- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2250 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 253.000,00
2251 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 37.000,00
2310 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos 3.000,00
2320 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.200,00
2330 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.015,00
2342 351 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.600,00
2360 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 26.000,00

10.302.1001.2048- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2460 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 100.000,00

10.302.1001.2049- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE

2490 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 30.000,00

10.304.1001.2052- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2590 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.000,00
2630 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

10.305.1001.2053- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2650 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.500,00
2670 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.060,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3170 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 91.000,00
3190 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 11.800,00
3220 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00
3250 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 12.800,00
3260 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.000,00
3290 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 7.000,00

12.361.1201.1025 – EQUIP, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
3500 104 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 10.500,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
3560 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.700,00
3580 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 9.660,00
3640 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.900,00

12.361.1201.2070- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3690 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 101.500,00

12.361.1201.2072- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3820 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 102.250,00

12.365.1201.2076- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB
4120 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 123.000,00

12.366.1201.2078- APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
4250 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 200,00

12.367.1201.2079- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
4290 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
4300 103 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.200,00
4320 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.820,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2082- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4540 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 950,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2085- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4820 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.600,00
4830 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
4840 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.000,00
4860 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 41.733,86
4870 511 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 21.000,00
4890 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 16.900,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO AGRICULTURA
20.122.2001.2086- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
4930 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.050,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2095 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
5430 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.200,00
5440 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 500,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0101- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
5897 929 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 2.599,99

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 42.072,89 (quarenta e dois mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, R$ 110.758,84 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação; e R$ 1.215.835,08 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0160 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 105.642,28
0190 000 3.3.90.14.00.00- diárias - pessoal civil 7.000,00
0210 000 3.3.90.33.00.00- passagens e despesas com locomoção 15.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0360 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 20.000,00
0380 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 16.000,00
0400 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.000,00
0440 510 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 12.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2012- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0620 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0860 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 350,00
0880 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 15.000,00
0890 940 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.600,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1251 918 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.000,16
1260 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00

1320 941 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.500,00
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1360 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
1361 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2037- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
1800 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 100,00

10.301.1001.2043- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF
2060 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.280,00
2080 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 46.000,00

10.301.1001.2046- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2342 351 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.000,00

10.302.1001.2048- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2450 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 3.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2062 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
3020 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 66.420,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3180 103 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.580,00
3280 103 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 830,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
3590 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.500,00

12.361.1201.2070- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3670 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 100.000,00
3730 102 3.3.90.30.00.00- material de consumo 36.000,00
3740 102 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 34.800,00
3760 102 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.500,00

12.361.1201.2071- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
3770 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 27.200,00

12.365.1201.2076- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB
4150 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 23.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2082- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4540 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.112,80
10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2085- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4810 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 150.400,00
4850 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 84.020,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2088- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
5060 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 15.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2089- FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
5090 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 21.200,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
5290 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 50.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0102- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
5920 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 221.700,00
5930 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 83.950,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 01 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:1600BA9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 18/2019 - DC

DECRETO Nº 18/2019 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1002/2019, de 18.12.2019, -

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para as dotações a seguir especificadas:
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0485 000 3.1.90.03.00.00- pensões - civis 10.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0480 000 3.1.90.01.00.00- aposentadorias - civis 10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 19 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:CF5F6DE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 19/2019 - DC

DECRETO Nº 19/2019 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1001/2019, de 18.12.2019, -

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0335 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar 6.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3545 103 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar 4.000,00

12.361.1201.2070- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3665 101 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar 8.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2245 303 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar 7.500,00
2246 494 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar 4.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24.131.0402.2009- PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
0490 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 6.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1025 – EQUIP. MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
3490 103 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 4.000,00

12.361.1201.2070- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3670 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 8.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2048- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2460 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 7.500,00
10.301.1001.2037- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
1780 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 19 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:742433E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO 71-2019

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 71/2019

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 71/2019, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (MÉDICO HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, foi CANCELADA, por motivos de readequação do edital, será aberto novo processo licitatório separadamente, devido ser específico as qualificações e exigências das empresas contratadas.

Rio Azul, 18 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:EE580930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO 108-2018

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 108/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 108/2018, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi CANCELADA, será encaminhado novo processo licitatório no ano de 2020, para que as empresas participantes cumpram com as exigências editalícias solicitadas anteriormente, conforme oficio 12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Azul, 18 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:33035DE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1002/2019

LEI Nº 1002/2019

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para as dotações a seguir especificadas:
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0485 000 3.1.90.03.00.00- pensões - civis 10.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0480 000 3.1.90.01.00.00- aposentadorias - civis 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 18 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D5CBE57A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1001/2019

LEI Nº 1001/2019

Autoriza abertura de crédito adicional especial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as dotações a seguir especificadas:
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
0335 000 3.1.90.05.00.00 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.....6.500,00

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DO ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3545 103 3.1.90.05.00.00 - outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.....4.000,00

12.361.1201.2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3665 101 3.1.90.05.00.00 - outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar 8.000,

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE
2245 303 3.1.90.05.00.00 - outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.....7.500,0
2246 494 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.....4.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
24.131.0402.2009- PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
0490 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica..... 6.500,00

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1025 – EQUIP. MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
3490 103 4.4.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente.....4.000,00

12.361.1201.2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3670 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado.....8.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.1001.2048 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2460 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica..... 7.500,00

10.301.1001.2037- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
1780 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 18 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9B3F8C2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157/2019

DECRETO Nº 157/2019

Regulamenta no âmbito do Município de Rio Azul o processo administrativo de responsabilização das Pessoas Jurídicas nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, além do contido na Cláusula Sexta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual - GEPATRIA nos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0152.18.007679-5,
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Exercutivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.
CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 2º - A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR -.

Art. 3º - A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
§único - Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Muncipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.
Art. 4º - O PAR de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e a ampla defesa e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 5º - A instauração do PAR dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I- O nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da Comissão;
II- A indicação do membro que presidirá a Comissão;
III- O número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV- O prazo para conclusão do processo.
Art. 6º - O PAR serão conduzido por Comissão Processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§único - Será viabilizado ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno o acompanhamento integral do PAR, inclusive sua conclusão.
Art. 7º - O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º - Instaurado o PAR a Comissão Processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º - As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
único - Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do *caput*, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10 - Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11 - Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a Comissão Processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados no art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12 - Concluídos os trabalhos de apuração a Comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§1º - O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pela Procuradoria do Município.
§2º - A Comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do PAR, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§3º - Na hipótese de decisão contrária ao relatório da Comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13 - Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da decisão.
Art. 14 - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15 - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido reconsideração.
§único - Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no *caput*, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Art. 16 - As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013:
I- Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
II- Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Art. 17 - A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18 - Para o cálculo da multa devem ser considerados os elementos presentes no Art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.
§1º - A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da Comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º - O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19 - O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos, o qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º - Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três) vezes a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contados na forma do art. 15.
Art. 21 - A penalidade prevista no inciso II, do art. 16, consiste na publicação da decisão condenatória em meios de comunicação no Município por parte da pessoa jurídica sancionada, bem como de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22 - Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
§único - O programa de integridade deve ser estruturado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23 - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o PAR, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 24 - Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo Controle Interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25 - O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu Estatuto ou Contrato Social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846/2013.
§1º - A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no §6º, do art. 16, da Lei Federal nº 12.846/2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§2º - A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º - A apresentação da proposta do acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I- A previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II- O resumo da prática supostamente ilícita; e
III- A descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º - Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente, nos termos do art. 24 deste Decreto, poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26 - Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará Comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27 - Compete à Comissão responsável pela condução da negociação:
I- Esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração do acordo de leniência;
II- Avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração do ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela propornente às investigações e ao PAR.
e) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração do ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
III- Propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV- Proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Municipal;
V- Propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
§único - O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela Comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28 - Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29 - A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§1º - A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu Estatuto ou Contrato Social.
§2º - Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30 - A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§1º - A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I- não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II- implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§2º - O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará em desistência da proposta.
Art. 31 - A celebração do acordo de leniência poderá:
I- Isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II, do art. 6º e no inciso IV, do art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013;
II- Reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I, do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013;
III- Isentar ou atenuar, nos termos do acordo, sa sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§1º - Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§2º - Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32 - No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I- A pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 03 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II- O PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III- Será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
§único - O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP -.
Art. 33 - Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração de isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO V
DOS CADASTROS

Art. 34 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS - informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, entre as quais:
I- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração públicac, conforme disposto no inciso III do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
II- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
III- Impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
IV- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47, da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;
V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do *caput*, do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V, do *caput*, do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 35 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresa Punidas - CNEP - informações referentes:
I- Às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

II- Ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
§único - As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 29 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:24495358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 345/2019

PORTARIA Nº. 345/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 120 (dias) de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 18 de dezembro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:58200408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 015/2019

Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo para Co-financiamento do governo federal Sistema único da assistência social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas referente ao ano de 2018 para fins do Demonstrativo para Co-financiamento do governo federal Sistema único da assistência social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:041228A4

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara do Município de Rio Branco do Sul, comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, resolvi por vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o art. 25 e Anexo IV do Projeto de Lei nº 022/2019, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, de autoria do Poder Executivo.

Estabelece a Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, no artigo 57 e em seus parágrafos, que:

"Art. 57. O Projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
....
§2° Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 3° O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 4° O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em urna única discussão.
§ 5° Esgotado, sem deliberação o prazo previsto no parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
....
§ 8° A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara."

O Autógrafo encaminhado através do Ofício nº 086, de 09 de dezembro de 2019, recebido pelo Poder Executivo em 10/12/2019, portanto, o presente veto cumpre o prazo estabelecido no § 2º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Como pode ser visualizado no Projeto de Lei nº 022/2019, o Anexo IV tratado no art. 25 do Projeto de Lei, dispõe sobre os vencimentos iniciais e da carga horária dos Servidores referidos no Projeto.

Quanto ao veto parcial, este abrange a totalidade do art. 25 e o Anexo IV, que trata como já referido acima, da carga horária semanal e dos vencimentos iniciais dos cargos e funções constantes do Projeto de Lei nº 022/2019.

Ouvida as Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, bem como a Procuradoria Geral do Município, estas conjuntamente se manifestaram favoráveis ao Veto Parcial ao Projeto de Lei, especificamente vetando o artigo 25 e seu parágrafo único e em consequência o Anexo IV do Projeto de Lei nº 022/2019, consoante as seguintes razões de vetos:

O Projeto de Lei nº 0227/2019, tem a seguinte súmula: "Institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras

específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná."

Estabelece a Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, no § 2º, do art. 57, que:

"§ 2° Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto."

Também da Lei Orgânica do Munícipio de Rio Branco do Sul, o inciso V, do art. 74, estabelece que:

"Art.74 - Compete privativamente ao Prefeito:
.....
V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;"

Através do Ofício nº 086, de 09 de dezembro de 2019, recebido pelo Poder Executivo em 10/12/2019, através do Protocolo nº 3.659/2019, foi encaminhado o Autógrafo de Lei nº 022/2019, cuja súmula dispõe: "Institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.", de iniciativa e autoria do Poder Executivo.

Há que se observar que há flagrante inconstitucionalidade na alteração produzida no anexo IV, do Projeto de Lei, pois o anexo referido no artigo 25 e seu parágrafo único tratam dos vencimentos dos Servidores Públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, além de tratar, ainda, da carga horária das funções referidas no projeto, isto porque há intrínseca ligação entre a carga horária e os vencimentos, pois estes foram fixados, entre outras razões, em função da carga horária a ser cumprida por cada função.

A alteração dos vencimentos iniciais da função de Engenheiro Agrônomo e da função de Gestor Municipal, passando estes valores respectivamente de R$ 3.750,00 para R$ 3.900,00 e de R$ 2.200,00 para R$ 3.000,00, acabam por invalidar o estudo de impacto orçamentário e financeiro encaminhado, como exigência obrigatória da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que nos seus arts. 16 e 17, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, deve ser acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Note-se que além do Estudo de Impacto Orçamentário, também a Declaração do Ordenador da Despesa fica invalidada a partir da alteração de valores produzidos.

Da simples leitura do texto do inciso I, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, vislumbra-se que a alteração produzida não poderia prosperar. Veja-se o teor do dispositivo legal citado:

"Art. 55 - <u>Não será admitido aumento da despesa prevista</u> (grifo nosso):
I - <u>nos projetos de</u> iniciativa popular e nos de <u>iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal</u>, (grifo nosso) ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias."

No tocante a iniciativa do Projeto de Lei que Institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, é límpido e cristalino a redação contida nos incisos II, VII e X, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, que reserva a tal matéria como competência privativa do Prefeito, senão vejamos:

"Art.74 - Compete privativamente ao Prefeito:
II - exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
VII - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração municipal na forma da Lei;
X - promover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;"

Ora, sendo a matéria de competência exclusiva do Senhor Prefeito. Portanto, não caberia qualquer emenda parlamentar tendente a efetivar o aumento da despesa prevista, tal como foi apresentada, discutida, deliberada e aprovada.

Observe-se que o Parecer nº 015, de 29 de novembro de 2019, da lavra da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, não faz qualquer menção a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes a partir da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental pretendida com a adoção do Projeto de Lei nº 022/2019 , no sentido de sua revisão ou acomodação da alteração na despesa, provocada pela majoração dos vencimentos iniciais das funções de Engenheiro Agrônomo e de Gestor Municipal.

É correto afirmar que houve impropriedade no tocante a recepção da Emenda ao Projeto de Lei, tendo o assessoramento do processo legislativo deixado de apontar a inconstitucionalidade da apresentação, discussão, deliberação e aprovação da Emenda Modificativa. Ao menos não fez parte do Parecer nº 015/2019, da CPFO, encaminhado juntamente com o Ofício nº 086/2019, qualquer manifestação da assessoria jurídica parlamentar.

Como se nota, a emenda modificativa apresentada, discutida, deliberada e aprovada e que pretende a alteração dos vencimentos iniciais de funções, conforme já explicitado nestas razões de veto, não atende ao interesse público e, contém vício insanável na sua propositura, já que não cabe ao Poder Legislativo e/ou a seus membros apresentar emendas que acarretem o aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, conforme exaustivamente explorado nestas razões de veto.

Outro fator relevante e contido na Lei Magna Municipal, é que o veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea (art. 57, § 3º LOM), esta a razão para que o presente veto abarque a totalidade do art. 25 do Projeto de Lei nº 022/2019 e o Anexo IV, que trata da carga horária semanal e dos vencimentos iniciais dos cargos e funções contidas no Projeto de Lei nº 022/2019.

Esclareço, ainda, que manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara (art. 57, § 8º LOM), portanto, em havendo a manutenção do veto ora encaminhado, o que se espera por medida de justiça, haverá a necessidade de encaminhamento de novo Projeto de Lei, para restaurar a originalidade do Anexo IV e em consequência adoção de novo artigo com idêntico tratamento daquele contido no art. 25, do Projeto de Lei nº 022/2019.

Portanto, por considerar que os dispositivos constantes do Projeto de Lei nº 022/2019 e que foram alterados por força de emenda modificativa, é inconstitucional e contrário ao interesse público, nos termos do art. 57, § 2º combinado com a redação do inciso V, do art. 74, ambos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, oponho Veto Parcial ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 022/2019.

Essas, Senhor Presidente, as razões do **VETO PARCIAL** ora apresentado, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros componentes da Câmara do Município de Rio Branco do Sul, medida que aguardo seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:41D9A178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.410/2019

Sumula: " Dispõe Sobre a Atualização de Valores Dos Tributos Municipais (impostos e Taxas) Para O Exercício de 2020, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e em especial do disposto na Lei Municipal nº 569, de 30 de dezembro de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º Para o exercício de 2020, os Tributos Municipais (Impostos e Taxas), bem como os preços públicos, terão seus valores atualizados em 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), o que corresponde a variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN, sujeito a tributação fixa, e a Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – TVRF, observado o disposto no art. 1º desta Lei, devem ser pagos em cota única, com vencimento em 13/04/2020.

Art. 3º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, observado o disposto no art. 1º desta Lei, poderá ser pago em COTA ÚNICA com desconto de 3% (três por cento), ou em 3 (três) parcelas, com as seguintes datas de vencimento:

COTA ÚNICA	13 DE ABRIL DE 2020
1ª PARCELA	13 DE ABRIL DE 2020
2ª PARCELA	13 DE MAIO DE 2020
3ª PARCELA	13 DE JUNHO DE 2020

Art. 4º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, fixa fixado em R$ 287,88 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1735B34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos, destinados as Unidades Básicas de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 7.634,02 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9B9F3236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CWR Comercial Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 23.096,80 (vinte e três mil noventa e seis reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AEFD051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: AFB Prime Industria Comercio e Distribuição de Equipamentos - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 19.524,80 (dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B9288EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, destinados as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.257,00 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:53CBDB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos, destinados as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.134,56 (treze mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:702FCD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Temperclima Refrigeração - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletroeletronicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 37.970,56 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8D6D93C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.138,00 (dez mil cento e trinta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:66F3B007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: BHdental Comercial Eireli - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e móveis, destinados as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 19.172,00 (dezenove mil cento e setenta e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8C9F6CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Richesse Móveis Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 38.970,05 (trinta e oito mil novecentos e setenta reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8DD7C2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodoméstico, destinado as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.449,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AEBF0B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Rinamed Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, destinado as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BCA29A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: B7 Comercio de Veículos Ltda
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, MITSUBISHI, L200 TRITON GL, 2019/2019, a ser disponibilizado para a Secretaria Municipal de saúde, UBS para deslocamento de equipes.
VALOR TOTAL: R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:48123614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de consumo, destinados a todos os setores vinculados a secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde- UBS, CAPS, CMAE e Hospital Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:15288CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Via Novita Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 20.510,79 (vinte mil quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CFB27923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Quadri Telecom Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:909DE87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: V.A Ottoni Equipamentos - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 17.773,00 (dezessete mil setecentos e setenta e três reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:09A736ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MAW – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 7.112,80 (sete mil cento e dez reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:37F452DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MKR – Comercio de Equipamentos - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5452B342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: V.L Fuzeti Comercial - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 5.899,00 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B7B5205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 8.440,72 (oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:92218CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: INDREL Industria de Refrigeração Londrinense Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0914CB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9B40C3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 7.113,00 (sete mil cento e treze reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:23641BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Filipe Moises Garcia - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 11.032,00 (onze mil trinta e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E39F6E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: AFB Prime Industria Comercio e Distribuição de equipamentos - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 1.127,10 (um mil cento e vinte e sete reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:258A1EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 665,78 (seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D51E415E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VS Costa & Cia. Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 6.566,00 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4CB8B83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Tecnoforte Sistemas de refrigeração Eireli - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$18.004,00 (dezoito mil quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:74E11FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Bhdental Comercial Eireli - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$1.900,00 (um mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C661BBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CWR Comercial Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a UBS do Açungui.
VALOR TOTAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:36300578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Graf Roma Gráfica e Editora - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, destinado a atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Obras Públicas, Esporte e Turismo, Agricultura, Defesa Social e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 242.559,30 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:06A5B3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JL Martins Informática - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de tinta, tonner e Refil, destinados as Secretaria Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Projetos e Capacitação de Recursos, Administração e Setores vinculados.
VALOR TOTAL: R$ 113.937,60 (cento e treze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:49393866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Mercitta Comercio e Distribuição Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis não perecíveis destinados a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Defesa Social, Obras Públicas, Saúde e Assistência Social deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 1.407.478,10 (hum milhão quatrocentos e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:392DBDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PAS Programa de Alimentação Social Indústria e Comercio Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios não perecíveis destinados a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Defesa Social, Obras Públicas, Saúde e Assistência Social deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 52.249,50 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BA862BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Sonar Editora e Comercio de Livros Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para compor a biblioteca e livros das Escolas e CMEI'S que atendem Educação Infantil.
VALOR TOTAL: R$ 14.701,00 (quatorze mil setecentos e um reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8CC04737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Savimed Comercio de Produtos Médicos - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis, destinados ao uso exclusivo de infantes acolhidos no Lar Primavera.
VALOR TOTAL DE: R$ 2.879,50 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F34CC182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 58/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Interativa Locações e Serviços Eireli - EPP
OBJETO: Locação 06 (seis) Impressoras, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Administração e Setores vinculados.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:59125316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor total referente ao Contrato nº 251/2019, firmado com a empresa **CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI - ME**, publicado em 25 de novembro de 2019, edição 1892, alterando o valor total do referido, onde se lê: R$ 187.129,50, leia-se R$ 191.004,50.

Rio Branco do Sul, 27 de novembro de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:053FD125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1011/2019

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora pública municipal Simoni Murante, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de dezembro do corrente, a servidora pública municipal ***Simoni Murante,*** matrícula nº 1916-0/1, ocupante do cargo de "Telefonista", admitida em 1º de julho de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5118393F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1012/2019

Dispõe sobre a nomeação de Laercio Train, para o cargo de Educador Físico – AS, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Laercio Train***, matrícula nº 1080-4/1, para o cargo de Educador Físico – AS, área de atuação Centro da Juventude, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, percebendo mensalmente R$ 2.208,42 (dois mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81EDE933

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1013/2019

Dispõe sobre a nomeação de Simoni Murante, para o cargo de Técnico em Higiene Bucal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Simoni Murante,*** matrícula nº 1916-0/1, para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, percebendo mensalmente R$ 1.815,46 (um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8D23FFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1014/2019

Dispõe sobre a nomeação de Rosimeri Nepomuceno Pinto Hack, para o cargo de Técnico em Higiene Bucal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Rosimeri Nepomuceno Pinto Hack,*** matrícula nº 1086-3/1, para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, percebendo

mensalmente R$ 1.815,46 (um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13C3BEBD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1015/2019

Concede Aposentadoria por Idade à servidora MIRIAM THOMAZI.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 26/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de **14 de dezembro de 2019**, à servidora **MIRIAM THOMAZI**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe B, referência 3, carga horária de 20 horas semanais (PB20-3, matrícula 2623-2 (2º padrão), portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.373.209-9 – SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 382.978.339-68, **Aposentadoria Voluntária por Idade**.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 10 anos, 10 meses e 12 dias, na razão de 3.962/10.950 avos (36,18%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R$ 455,16 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2019.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5F9E447

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1016/2019

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 697, de 25 de outubro de 2012, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de dezembro do corrente, os efeitos da Portaria nº 697, de 25 de outubro de 2012, que concede gratificação de função, símbolo FG-4, para a servidora municipal ***Lucimar Terezinha Augustin Malinovski,*** matrícula nº 1928-3/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude da mesma estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Municipalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2019.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47B46410

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1017/2019

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 467, de 1º de outubro de 2015, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de dezembro do corrente, os efeitos da Portaria nº 697, de 1º de outubro de 2015, que concede gratificação de função, símbolo FG-5, para a servidora municipal ***Patrícia Alves Ribeiro,*** matrícula nº 2271-3/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Responsável pela aplicação de vacinas, na Unidade de Saúde ESF Lageado dos Vieiras, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2019.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ED0B9516

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1018/2019

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 238, de 15 de abril de 2013, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de dezembro do corrente, os efeitos da Portaria nº 238, de 15 de abril de 2013, que concede gratificação de função, símbolo FG-5, para o servidor municipal ***Nitoel Dorada,*** matrícula nº 1418-4/1, ocupante do cargo de Agente de Vigilância A, em virtude do mesmo estar exercendo a função de Responsável pela Segurança do Edifício Sede da Prefeitura e Anexos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2019.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0AB8F46F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1019/2019

Dispõe sobre a admissão de Eduardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 02 de outubro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 054, de 25 de outubro de 2019,
R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Eduardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni,*** matrícula nº 1090-1/1, para o cargo de Médico Clínico Geral, com atuação junto à Estratégia de Saúde da Família - ESF, por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 7.361,48 (sete mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48052210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019 – PMR. PROCESSO Nº 17594.319/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresas do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de luminária de LED para iluminação das vias públicas e praças, conforme definições no Anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 2.339.817,40.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 06/JANEIRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 06/JANEIRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:328E33B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 – PMR. PROCESSO Nº 19340.314/2019.

Objeto: Aquisição de um rolo compactador, conforme definições no anexo I deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 07/JANEIRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/JANEIRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:04F5D50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 - PMR PROCESSO Nº 18103.279/2019.

Objeto: O presente edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação de serviços de infraestrutura de rede, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tendo em vista o laudo técnico de análise das propostas, amostras e documentação, bem como parecer jurídico, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5C554946

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2019 – PMR. PROCESSO Nº 20386.336/2019.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Desinfetante de Água para Consumo Humano.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R$: 15.680,00

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 07/JANEIRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/JANEIRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12h00min às 18h00min, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**, ou telefones: (43) 3255-8616 e 3255-8615.

Rolândia, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F76D844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 144/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 040/2019

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
Contratação de treinamento inloco, integração GP x CP com capacitação de servidores, conforme documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 040/2019**, devidamente ratificada em 01 de novembro de 2019.

Cláusula Segunda – do prazo de fornecimento e Da Vigência
A prestação do serviço será imediata e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula TERCEIRA – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) para a execução do serviço que passa a ser o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.
c) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
e) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do contrato.
f) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
g) Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no contrato.
h) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no contrato.
i) Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
j) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
k) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Disponibilizar ambiente, estrutura e equipamentos tecnológicos necessários para que a GOVERNANÇABRASIL desenvolva as tarefas sob sua responsabilidade;
Permitir acesso aos documentos necessários para a execução dos trabalhos;
Participar de todas as reuniões necessárias para alinhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e delegação de tarefas e seus colaboradores;
Definir os gestores que ficarão responsáveis pela gestão e acompanhamento da evolução dos trabalhos, bem como, para a tomada de decisão quando necessário;
Disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução de todas as tarefas elencadas nessa proposta;
Executar todas as tarefas que são de sua responsabilidade, permitindo que os consultores da GOVERNANÇABRASIL acompanhem e orientem a evolução dos trabalhos;
Fazer todas as conferências necessárias para a conclusão de todas as tarefas que são de responsabilidade da GOVERNANÇABRASIL e de sua responsabilidade;
Autorizar, quando necessário, a conclusão completa dos trabalhos para que seja efetuada na base de dados de produção;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações por parte da **contratada** aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato ao dia, somado ao valor estimado dos prejuízos causados à **contratante** pela imposição da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04 – Coordenação Geral;
041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todos os treinamentos previstos serão ministrados aos servidores designados pela Administração Municipal, que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da Prefeitura Municipal de Rolândia.
Os trabalhos de Instalação, Implantação e Conversão, serão realizados mediante cronograma elaborado entre GOVBR e Prefeitura Municipal de Rolândia.
A validação das informações referente aos processos de implantação e conversão são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente, tendo por obrigação da **CONTRATADA,** o fornecimento de todos os dados e informações do banco de dados do software em formato texto universal, com separação de campos formato CSV, bem como todo o dicionário de dados, sem custo para a **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o aviso prévio.
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 5º de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	**ANTONIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6BB8ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº103/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 337/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 103/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Conserto do maquinário da Usina de Beneficiamento de Soja.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 12 – Diretoria de Serviços Sociais; 082440010.2.054.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: ALEX TOBIAS DOS SANTOS 04455014993; CNPJ: 27.158.834/0001-86.
Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B61598DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 100/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 328/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 100/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à realização de exames de apoio diagnóstico e procedimentos constantes na tabela do CISMEPAR e tabela SUS.
Valor Total: R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; CNPJ: 00.445.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 18 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A02BF240

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2015

Ref.: Dispensa de licitação 005/2015

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.287.259/0001-27, com sede na Avenida Castro Alves, 825 – Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo Sr. **DIRCEU FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 434.353.199-68, residente e domiciliado na Rua Aristides de Andrade nº 294 Jd. Campo Belo na cidade Rolândia - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 03 (três) meses, com início em **21/12/2019** e término em **18/03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço, passando o valor de R$ **4.144,50** (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos) para R$ **4.280,17** (quatro mil cento e duzentos e oitenta reais e dezessete centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 3,27% (três virgula vinte e sete por cento).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 12.840,51** (Doze mil e oitocentos e quarenta reais e cinqüenta e um centavos) correspondente a 03 (três) meses, conforme Cláusula Primeira.
Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de **R$ 221.360,70** (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta reais e setenta centavos) para **R$ 234.201,21** (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e um reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL	***CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO***
Locatário	Locador

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1510AC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 08 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o vereador**DOELIO DA SILVA ROSA**, portador do R.G. n.º 3.639.656-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 502.378.379-00, para ocupação do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2020, sem remuneração.
Art.2º -A nomeação realizada através desta portaria terá efeito a partir de 01 de Janeiro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 18 de dezembro de 2019.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2A6A15C4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10

Portaria n. 10/2019

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

ELIAS KEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 23de dezembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo 19/03/2018 a 18/03/2019.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 18 de dezembro de 2019.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4A820A83

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2019

Portaria n. 11/2019

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 23 de dezembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2018 a 22/02/2019.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 18 de dezembro de 2019.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CB6EF416

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2019

Portaria n. 09/2019

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 23de dezembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2018 a 01/04/2019.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 18 de dezembro de 2019.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:59E3D36F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2019

Portaria n. 12/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º - Fica através da presente portaria, considerado **RECESSO LEGISLATIVO** na Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no período 23 dezembro de 2019 à 01 de fevereiro de 2020, **conforme art. 7º do Regimento Interno**.
Art.2º - De 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, a Câmara Municipal de Salgado Filho, estará fechada em razão de **FÉRIAS COLETIVAS** dos Servidores.
Parágrafo Único: Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente, mediante autorização da Presidente da Casa de Leis.
Art.3º - Em razão das férias coletivas dos servidores, entre os dias 23 de dezembro a 21 de janeiro de 2020, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho, ficando o atendimento de protocolo em regime de plantão com a Sra. Carla Luciane Barcarol através do telefone (46) 98406-9777.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 17 de dezembro de 2019.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8FF7CAA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 92, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 92, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara vacância de Cargo Público por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso III, da Lei nº 34 de 20 de junho de 2018, e em atenção ao disposto nos Acórdãos nº 2672/2010, 3127/2015 e 3069/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Artigo 1º Declarar, á partir de 31 de dezembro de 2019, a vacância do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor público municipal Vanderlei Luiz Savaris, portador da C.I.R.G. nº 3.666.306-5 SSP/PR e CPF/MF nº 545.964.599-91, nomeado por meio do Decreto nº 030 de 01 de julho de 1992, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida através do benefício nº 174.534.850-3.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:65F7FD1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 068/2019

SÚMULA:- Altera dispositivo do Código Tributário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de

minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Anexo II do Código Tributário Municipal Tabela para cobrança da Taxa de Licença Funcionamento de Comercio, Indústria e Prestação de Serviço, passará a ter a seguinte redação:

a) Estabelecimentos Diversos:
Uma atividade, o contribuinte pagará 02 (duas)U.F.M, duas atividades pagará 03 U.F.M e assim sucessivamente.

b) Níveis de Formação Profissional:

Profissionais liberais com nível de formação superior	03(três) UFM
Profissionais liberais com nível de instrução médio	02(duas) UFM
Profissionais autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	1,5(uma vírgula cinco)UFM

c) Instituições Financeiras, bancos, 40 (quarenta) UFM - Unidade Fiscal do Município.
d) Cooperativas de Crédito, 30 (trinta) UFM - Unidade Fiscal do Município.
e) Supermercados, prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e fornecimento de água, Cooperativas Agrícolas, 20 (vinte) UFM - Unidade Fiscal do Município.
f)Hospital, 18 (dezoito) UFM - Unidade Fiscal do Município.
g) Posto de combustível e Sistema de Radio Fusão 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal do Município.
h) Mercearias com açougue, 08(oito) UFM – Unidade Fiscal do Município.
i) Empresas de Financiamento a aposentados e pensionistas ou consignação em folha de pagamento, farmácias, comercio de insumos agrícolas, sementes e produtos veterinários, ferragens e material de construção, Clubes Noturnos, boates, motel, Casas Lotéricas, Cooperativa de Leite e agência dos Correios 06(seis) UFM – Unidade Fiscal do Município.
j) Empresas de montagens de estruturas metálicas, mercearias, clínicas médicas, prestadores de serviços de saúde em geral, Dentistas, Fisioterapeutas, Laboratório de Exames Clínicos, Empresas de Obras e Engenharia e Serviços Advocatícios, 05(cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município.
l)Bares localizados na Área Rural do Município, 01(uma) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º - A Taxa poderá ser paga em cota única, ou em 03 (três) parcelas, nos prazos estipulados pelo Executivo Municipal.

§1º - O contribuinte que optar pelo pagamento de uma cota única, gozará do desconto de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento).

§2º - O pagamento da parcela vincenda só poderá ser efetuado após o pagamento da parcela vencida.

Art. 3º - O não pagamento da Taxa de Licença por atividade no prazo determinado implicará nas seguintes penalidades:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido;
Juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês a partir do vencimento;
Atualização monetária com base na variação da INPC ou de outro indexador que vier a substituí-lo.
Fechamento do estabelecimento pelo setor de Fiscalização até a regularização do presente débito.

Art. 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado da Taxa de Licença de Funcionamento de Comercio, Indústria e Prestação de serviço deverá requerer o parcelamento junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR, até o vencimento da 1ª parcela.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei n.º 085/2018, de 20 de dezembro de 2018, está Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8EDBCF34

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 070/2019

SÚMULA:- Altera dispositivo do Código Tributário Municipal com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - O anexo VI do Código Tributário Municipal de Salto do Lontra, passa a Ter a seguinte redação:

VALOR VENAL DOS TERRENOS URBANOS PÔR SETOR E M²	
a) Terrenos Localizados no Setor I	26,83
b) Terrenos Localizados no Setor II	18,78
c) Terrenos Localizados no Setor III	13,15
d) Terrenos Localizados no Setor IV	9,21
e) Terrenos Localizados no Setor V	6,45
f) Terrenos Localizados no Setor VI	4,51

§ 1– Os lotes vagos e sem edificação, deverão sofrer um acréscimo sobre o valor venal de 50% de acordo com o valor do setor I ao VI.

§ 2º - O proprietário de 03(três) lotes vagos ou mais, exceto aqueles pertencentes a empreendimentos novos ou implantados há mais de 05(cinco) anos, terão alíquota acrescida de 25%(vinte e cinco por cento) e no caso de inexistirem passeios pavimentados, conforme padrão, também sofrerão acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento).

VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES POR CATEGORIA E M²	
01 – ALVENARIA	
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais.....	250,96
b) Construções de Barracão.....	211,13

02 – MISTA	
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais.....	157,22
b) Construções de Barracão	62,84

03 – MADEIRA	
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais.....	94,23
b) Construções de Barracão	37,64

ART. 2º - O imposto será pago de uma só vez ou em 06 (seis) parcelas, nos prazos estipulados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – O Contribuinte que optar pelo pagamento a vista, terá desconto de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento).

Parágrafo Segundo – O pagamento da parcela vincenda só poderá ser efetuado após o pagamento da parcela vencida.

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano, deverá requerer o parcelamento junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o vencimento da 1ª parcela.

Art. 4º O não pagamento do imposto relativo ao exercício financeiro de 2020, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.
Juros de Mora de 0,5 (zero virgula cinco por cento ao mês a partir do vencimento).
Atualização monetária com base na variação da INPC ou outro indexador que vier a substitui-lo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 080/2018, de 20 de dezembro de 2018, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:24FCF8D6

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 071/2019

SÚMULA: - Altera dispositivo do Código Tributário Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Tabela para a cobrança do Imposto sobre Serviços do Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADE	BASE DE CALCULO MÍNIMA À PAGAR	ALÍQUOTA ÚNICA
As constantes na Lei nº 116/03 de 31 julho de 2003, exceto atividades bancarias.	**R$=1.550,97**	3%

Art. 2º - Fica estipulado o valor único fixo de R$- 440,52 (quatrocentos e quarenta e cinquenta e dois centavos), para os contribuintes de rudimentar escrituração, cabeleireiros e barbearias, que fizerem a solicitação por escrito até o prazo do vencimento da 1º parcela do Imposto Sobre Serviço. – ISS, se não fizerem a opção pagarão sobre base de calculo mínima conforme descrito no Art 1º. Mensalmente, nos prazos estipulados pelo executivo municipal.
Art. 3º - Ficam isento do Pagamento de ISS os motoristas autônomos de taxi.
Art. 4º - Fica estipulada a alíquota de 5%, (cinco por cento) para atividades de serviços bancários e financeiros.

Art. 5º - Os contribuintes que optarem pelo Sistema diferenciado o Simples Nacional deverão informar ao Setor de Tributação e Fiscalização os recolhimentos mensalmente de Imposto Sobre Serviços conforme determina a Lei135/2007, Art. 25, informação estas que poderão a critério da empresas serem informadas por contadores e escritórios contábeis das quais estão vinculadas.
Art. 6º - Fixa o valor de 94,83 (noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), o valor mínimo para os escritórios contábeis conforme determina a Lei Federal 123, art 18, § 22.

Art. 7º - Fica o Comitê Gestor Municipal autorizado a requerer informações com referencia aos recolhimentos de Tributos das empresas enquadradas no Regime diferenciado para micro e pequenas empresas no Simples Nacional.

Art. 8º - O não pagamento no vencimento implicará nas seguintes penalidades:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido;
Juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco pôr cento) a partir do vencimento.
Atualização monetária com base na variação da INPC ou pôr outro indexador que vier a substituí-lo.
Art. 9º - Quando da autorização de impressão de documentos fiscais, os blocos anteriormente solicitados deverão ser apresentados para fiscalização e posteriormente devolvido ao contribuinte, caso haja divergência com os recolhimentos será lançado á diferença pelo Setor de Fiscalização Municipal.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei 082/2018, de 20 de dezembro de 2018, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C9168E60

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº.072/2019

SÚMULA:- Atualiza valores para avaliação de imóveis para cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Ficam atualizados os valores conforme abaixo especifica para avaliação dos Imóveis para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

1º - IMÓVEL RURAL	UFM/ HECTARE
a) Terra mecanizada	430,30
b)Terra com pastagens	380,70
c)Terra não mecanizável	331,93
d)Outras	267,58

I Os imóveis Rurais e os terrenos que se confrontam com os lotes urbanos da Sede do Município ficam sujeitos aos acréscimos de 100% (cem por cento) sobre o valor atribuído aos demais imóveis.

II As benfeitorias existentes nos imóveis devem ser agregadas aos valores dos terrenos.

2. IMOVEIS URBANOS - Planta de Valores do Zoneamento e Setor por metro quadrado de terreno, definido por comissão nomeada por decreto do executivo Municipal:

Setor UFM /m2

Zona de Uso Misto I	01(um)	6,34
	02(dois)	4,92
	03(três)	3,66
	04(quatro)	2,89
	05(cinco)	1,38
Zona de Uso Misto II	01(um)	2,89
	02(dois)	2,49
	03(três)	2,12
	04(quatro)	1,73
Zona de Uso Misto III	01(um)	2,45
	02(dois)	2,12
	03(três)	1,73
	04(quatro)	1,38
	05(cinco)	1,06
Zona de Uso Industrial I	01(um)	2,17
	02(dois)	1,76
Zona de Uso Industrial II	01(um)	1,76
	02(dois)	1,38

2.1 – CONSTRUÇÕES URBANAS EM ALVENARIA	UFM/ M²
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais	12,18
b) Construções de Barracão	5,22

2.2 – CONSTRUÇÕES MISTAS	UFM/ ao M²
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais	7,59
b) Construções de Barracão	3,02

2.3 – CONSTRUÇÕES EM MADEIRA	UFM/ ao M²
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais	4,53
b) Construções de Barracão	1,80

Art 2º Para realização da avaliação para pagamento do ITBI, o contribuinte obrigatoriamente deverá apresentar declaração do ITR para fins de verificação do enquadramento da tabela acima.

Art. 3º - O não pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido;
b) Juros de mora de 0,5 (zero vírgula cinco pôr cento), ao mês a partir do vencimento;
c) Atualização monetária com base na variação do INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único – O município fará publicação extrato de venda de imóveis obedecendo a Lei Federal 10.257, de 10.07.01 – Art. 27 (estatuto das cidades). Devendo para tal o comprador anexar juntamente com o requerimento de ITBI, proposta de compra informando o valor ajustado e formas de pagamento, para posterior contra notificação municipal, fica portando todas as áreas de interesse do município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 083/2018, de 20 de dezembro de 2018, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D493B775

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 074/2019

SÚMULA:- Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para cálculos de Tributos Municipais, fica estipulado em R$: 141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal de nº 086/2018, de 20 de dezembro de 2018, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:00D6CF45

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 075/2019

SÚMULA: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público da administração do Município de Salto do Lontra que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.
§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.
§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.
§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.
§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.
Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.
§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.
§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.
§ 3º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.
Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Lei, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) anteriores.
Parágrafo único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal;

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.
Parágrafo único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.
Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o

meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

Capítulo III

Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito e Secretários Municipais, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;

b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

c) Conveniência e oportunidade para a Administração;

Art. 10 O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.

Art. 11 As diárias serão concedidas por dia de afastamento se houver pernoite, devendo ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.

§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

§ 5º Quando o período de afastamento do município em que o membro ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino.

Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado e terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), autorizado pelo Prefeito ou Secretários Municipais.

Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV

Do Relatório de Viagem

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:

I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;

III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.

IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.

§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 17. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 18. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 028/2018, de 18 de abril de 2018.

.Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:44F45AEA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 076/2019

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salto do Lontra - PR, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.
Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:
- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.
§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e

administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Salto do Lontra- FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.
§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Salto do Lontra, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:

- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
- outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
- despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
- fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
promover a orientação e a qualificação profissional;
prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
- promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
- assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
- programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
- despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
- despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
- exercer a função de ordenador de despesa;
- praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
- autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
- autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
- encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
- submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e aprestação de contas anual;
– encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
- exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, instituído pelo Decreto nº 045/2019, de 25 de abril de 2019.
Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no caput, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 023/1997.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EE20B9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2018

OBJETO:	Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensadas sob Medida, Terminais e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frota de maquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA
CNPJ:	02.001.435/0001-86
VIGÊNCIA:	30/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7AF60A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2018

OBJETO:	Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensadas sob Medida, Terminais e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frota de maquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ALTEMIR LUIZ CORTIVO-ME
CNPJ:	08.869.763/0001-85
VIGÊNCIA:	30/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C214FB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2018

OBJETO:	Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensadas sob Medida, Terminais e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frota de maquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	12.851.225/0001-30
VIGÊNCIA:	30/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2F4B6208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2018

OBJETO:	contratação de empresa especializada em executar serviços de manutenção e instalação de rede interna e ramal para telefonia fixa
CONTRATADO:	LODERITE DE FREITAS & CIA LTDA - ME
CNPJ:	06.260.332/0001-91
VIGÊNCIA:	30/08/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:461E0381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2017

OBJETO:	Contratação de empresa para licenciamento de sistema de informações via web para monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Estadual e Federal e prestação de serviços técnicos no assessoramento da equipe municipal na elaboração de projetos para a captação de recursos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e secretarias e órgãos do Governo Estadual
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VALOR:	55.200,00
VIGÊNCIA:	31/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FB6FFC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n° 74/2019
Pregão Presencial n° 25/2019
Objeto: Aquisição de Calhas e Rufos

Considerando a ata do dia 13 de novembro de 2019, que demonstra que a sessão pública para julgamento das propostas do pregão em epígrafe permaneceu deserta;
Considerando a ata do dia 02 de dezembro de 2019, que demonstra que a sessão pública para julgamento das propostas do pregão em epígrafe publicada pela segunda fez permaneceu deserta;
Considerando o parecer jurídico 179/2019, exarado no dia 11 de dezembro de 2019 pelo advogado do município de Santa Amélia Celso Antonio Cruz;
Considerando a urgente necessidade em que o município de Santa Amélia possui da aquisição das calhas e rufos;

DECIDO

Art. 1º - Encerrar o presente processo.
Art. 2º - Que seja realizado novo processo na modalidade dispensa de licitação para aquisição de calhas e rufos.

Segue para o setor de licitação para as devidas providências.

Santa Amélia/PR, 18 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4D498E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 92/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 92/2019

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 90/2019
Licitação n°: 40/2019
Modalidade: Processo Dispensa
Data da Homologação: 18/12/2019
Data de adjudicação: 18/12/2019
Objeto homologado: Contratação de Show Musical para a virada do ano.

Fornecedor: A R Santos e Cia LTDA CNPJ: 08.434.728.0001-33

Item	Qtd.	Descrição	Valor
01	01	Contratação de Show Musical	**R$ 17.500,00**

Valor homologado – R$ 17.500,00

Santa Amélia, 18 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8D8D41EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 172/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n.º 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, 75.462.820/0001-02

CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR

CNPJ nº 05.759.641/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços voltados a regionalização do Turismo, para atender as necessidades do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 131/2019

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:79269299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 75.406.827/0001-07, com sede na Rua Andorinhas, 88, centro, CEP: 86.701-190, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná;
OBJETO: aquisição de um Veículo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com recurso advindo da alienação de bens – aquisição de veículo da marca Ford, modelo kA 1.0 – 2019/2020.
VALOR**:** R$ **41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: vigência do contrato 06 meses a partir da assinatura, prazo de entrega do veículo 10 dias a partir da emissão NAD.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 046/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9AD6866B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA**, inscrito no CNPJ: 80.531.601/0001-60, com sede a Av: Paulo Libânio, nº 1070, centro na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo;
Objeto: Registrar Preço para aquisição de salgados e doces "tipo festa", refrigerantes e sucos para atender as demandas (reuniões e cursos) de todas as secretarias desta municipalidade que necessitarem do referido objeto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 055/2019 c/c Registro de Preço n.º 035/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 17 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5E5A08C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº **11/2019**

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, situada na Av. do Rosário, nº 228, Centro, CEP: 85.795-000, Santa Lúcia – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 101/2019 de 13/11/2019, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço por lote**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais

normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: Execução de obra para deslocamento e ampliação de Rede de Distribuição urbana de média e baixa tensão, Padrão COPEL nas Ruas Prudentópolis, das Dálias e Prolongamento da Rua Guilherme Laither e Avenida Américo Mantovani, com fornecimento das Peças e mão de Obra, conforme Projetos anexo.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que **Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 79.342,07 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sete Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **15/01/2020 (quinze dias de janeiro de 2020)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 18 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8B8AFFD6

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 34/2018
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na Área de Fisioterapia para Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial e ser realizado na Clínica do Contratado, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLINICA DE FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO BRANDINI E CECHIN LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 18/12/2019 e término em 17/12/2020, e o acréscimo em mais R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/12/2020.

Prazo de Vigência: 17/12/2020.

Data da Assinatura: 18/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1607B8BE

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Nº 64/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ANULAR a licitação, na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***64/2019***, que teve como objeto***: Contratação de Empresa Especializada no levantamento de dados de natureza quantitativa e qualitativa com análise econômico-financeiro de valores e dados para possíveis compensações ou restituições tributárias recolhidas indevidamente a titulo de contribuições sociais previdenciárias, bem como o auxilio à fiscalização tributária que demande procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização do ISSQN, em geral.***
A presente anulação Justifica-se pelo fato do objeto licitado ser atividade finalistica da administração pública, devendo os serviços serem realizados pelo próprio corpo técnico Municipal.
DECLARA, portanto, **ANULADO**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula n° 473 de Supremo Tribunal Federal que prevê aque a Administração pública pode anular seus prórpios atos.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se e intimem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DB050682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326/2019

Determina Ponto Facultativo e da outras providências

LOIVO KNECH, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo, nos dias 24, 26 e 31 de Dezembro de 2019 e no dia 02 de janeiro de 2020, nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos de coleta de lixo permanecem inalterados, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:024CCDC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 325/2019

DECRETO 325/2019 De 18 de Dezembro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 243.184,89 (Duzentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2019, publicada em 23/11/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 243.184,89 (Duzentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003.2-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 150 – 11.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal civil
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002.2-013 Manutenção Secretaria Educação Cultura
Conta/Natureza de Despesa 510 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000- Rec Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 530 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000-Rec Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 540 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103-FUNDEB 5% R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.0002.2-015 Manutenção da Biblioteca pública Municipal
Conta/Natureza de Despesa 700– 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103- 5% sobre impostos R$ 500,00

Classificação Funcional 12.361.0002.2-024 Manut do Trans escolar Ensino fundamental
Conta/Natureza de Despesa 910 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104- 25% sobre impostos R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 930 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 104- 25%sobre impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 950 – 31.90.16.00 – Venc e Vantagens fixas
Destino de Recursos 104-25% sobre impostos R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006.2-020 Man. Ensino Educação Infantil-FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 820 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 101-FUNDEB 60% R$ 13.688,04
Conta/Natureza de Despesa 830 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 101-FUNDEB 60% R$ 2.000,00
Classificação Funcional 12.365.0006.2-030 Man. Da Educação Infantil Demais rec
Conta/Natureza de Despesa 1370 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103-5% sobre impostos R$ 18.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1380 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103-5% sobre impostos R$ 2.000,00
Classificação Funcional 12.367.0006.2-036 Man. Da Educação Especial Fundeb
Conta/Natureza de Despesa 1520 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 101-Fundeb 60% R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1530 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 101-FUNDEB 60% R$ 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006.2-025 Man. Ensino Fundamental-Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1070 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103-5% Sob Impostos R$ 10.500,00
Conta/Natureza de Despesa 1080 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104-25% Sob Impostos R$ 58.407,74
Conta/Natureza de Despesa 1110 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destino de Recursos 104-25% Sob Impostos R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1140 – 31.90.16.00 – Venc e vantagens fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104-25% Sob Impostos R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009.2-045 Preser Agua Boa Obras-Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 1760 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 24.000,00
Classificação Funcional 20.122.0002.2-053 Man da sec Munic de Agric e Meio ambiente
Conta/Natureza de Despesa 1880 – 3190.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002.2-062 Manutenção Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2120 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303-15% Sobre Impostos R$ 7.000,00
Classificação Funcional 10.244.0007.2-066 Ações do Programa de Agentes Comunitár
Conta/Natureza de Despesa 2280 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 494-Atenção básica R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2300 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 494-Atenção básica R$ 1.676,00
Classificação Funcional 10.302.0007.2-078 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2930 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303-15% Sobre Impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2950 – 31.90.16.00 – Out Desp Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303-15% Sobre Impostos R$ 3.058,11
Classificação Funcional 10.301.0007.2-075 Ações do programa Saúde da Familia
Conta/Natureza de Despesa 2740 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destino de Recursos 303-15% Sobre Impostos R$ 2.355,00
Classificação Funcional 10.303.0007.2-080 Farmácia Básica

Conta/Natureza de Despesa 3020 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303-15% Sobre Impostos R$ 1.000,00
Classificação Funcional 10.304.0007.2-081 Ações da Vigilância sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3120 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303-15% Sobre Impostos R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.122.0002.2-100 Manutenção Depto Transporte
Conta/Natureza de Despesa 3760 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3770 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 3.000,00
Classificação Funcional 26.782.0012.1-102 Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3840 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 192299119903000000–Rest. Comp. Guia INSS – RAT/FAT R$ 194.505,50
RECEITA 192199110100000000–Indeni por Danos Patrimônio R$ 0.00
RECEITA 111303110100000000–Imposto de Renda poder executivo R$ 176.045,39
RECEITA 111801410000000000–ITBI R$165.404,32
RECEITA 111801410000000000–ITBI R$165.404,32
RECEITA 171803110700000000– Pab Variável R$ 0,00
RECEITA 172801310000000000– Cota Parte do IPI R$ 42.400,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 192299119903000000– Rest. Comp. Guia INSS – RAT/FAT R$ 283.898,39
RECEITA 192199110100000000–Indeni por Danos Patrimônio R$ 93.062,50
RECEITA 111303110100000000–Imposto de Renda poder executivo R$ 194.330,42
RECEITA 111801410000000000–ITBI R$170.893,74
RECEITA 111802310000000000– Imposto Sobre ISS R$ 565.365,04
RECEITA 171803110700000000– Pab Variável R$ 13.676,00
RECEITA 172801310000000000– Cota Parte do IPI R$ 52.400,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 192299119903000000– Rest. Comp. Guia INSS – RAT/FAT R$ 89.392,89
RECEITA 192199110100000000–Indeni por Danos Patrimônio R$ 93.062,50
RECEITA 111303110100000000–Imposto de Renda poder executivo R$ 18.285,03
RECEITA 111801410000000000–ITBI R$ 5.489,42
RECEITA 111802310000000000– Imposto Sobre ISS R$ 13.279,05
RECEITA 171803110700000000– Pab Variável R$ 13.676,00
RECEITA 172801310000000000– Cota Parte do IPI R$ 10.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 18 de Dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E3268604

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 327/2019

DEC 327/2019 De 18 de Dezembro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2019, publicada em 23/11/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00002-2-025 – Manu Ensino Fundamental-Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1080– 31.90.11.00 –Vencimentos Vantagens Fixas–Pessoal cívil
Destino de Recursos 104 – 25%-Sobre Impostos R$ 16.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade de Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2350– 31.90.11.00–Vencimentos Vantagens Fixas–Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2370– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2390– 31.90.16.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoa Cívil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 8.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 – Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2530– 31.90.11.00 –Vencimentos Vantagens Fixas–Pessoal cívil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 11.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2550– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 500,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2950– 31.90.16.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoa Cívil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do prefeito
Conta/Natureza de Despesa 170– 33.90.14.00 – Diárias – pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.900,00
Conta/Natureza de Despesa 190– 33.90.33.00 – Passagens e desp com locomoção
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.515,62
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção do Dpto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 330– 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.560,38
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-062 – Manutenção Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2140– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 4.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2380– 31.90.16.00 – Outras Desp variá – pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec livres R$ 15.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 – Ações Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2580 –33.90.30.00–Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 5.248,96
Conta/Natureza de Despesa 2590– 33.90.39.00 – Iutros Ser de terc pessoa jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 1.960,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-080 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3090– 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distrib
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 8.291,04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-099 – Incentivo a Geração de Rendas
Conta/Natureza de Despesa 3750– 33.90.39.00 – Out serv de terceiros pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.024,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4C18BB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL 2.768/2019

Lei 2.768/2019

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antonio do Sudoeste para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os Órgãos de Administração Direta, estima a receita e fixa a despesa em R$ 68.500.000,00 (sessenta e oito milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES R$ 58.918.860,00

RECEITA TRIBUTÁRIA 5.969.300,00
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES 1.651.250,00
RECEITA PATRIMONIAL 411.830,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 50.766.480,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 120.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 9.581.140,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 260.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS 2.600.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 6.721.140,00**TOTAL R$ 68.500.000,00**

Artigo 3º - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO R$ 2.625.000,00
CÂMARA MUNICIPAL 2.625.000,00
PODER EXECUTIVO R$ 65.875.000,00

GABINETE DO PREFEITO 830.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS 3.122.690,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5.114.400,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.630.850,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 19.623.430,00
SECRETARIA DE SAÚDE 13.601.490,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.694.200,00
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA 2.095.000,00
SECRETARIA DA AGRIC D RURAL SUSTENTAVEL 2.952.940,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 210.000,00

TOTAL R$ 68.500.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento até o percentual de 10% (dez por cento)conforme estabelecido na lei municipal n. 2.734/19, LDO(lei de diretrizes orçamentárias), artigo 27, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, podendo inclusive movimentar de uma para outra unidade ou entre programas diferentes, tudo em conformidade com o artigo 36 inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, n. 2.734 de 12 de julho de 2019 e sua alteração lei n. 2.737/2019 de 30 de julho de 2019.

Artigo 6º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas, a indicar como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias e a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações e criação de fontes de recursos ordinários e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos e para outros órgãos ou de uma para outras categorias de programação.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 8º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no " caput" do artigo 18 da

lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária, ou programa de governo consoante o previsto na parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A32C2BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3583/2019

DECRETO Nº 3.583/2019

Súmula: Corrige o valor da COSIP – Contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública no Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica corrigido o valor da COSIP – Contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública no Município de Santo Antônio do Sudoeste, nos termos da Lei Municipal nº 2.604/2016, cujo valor de referência passa a ser de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos), para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:20BA8BC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3582/2019

DECRETO N. º 3.582/2019

SÚMULA: Atualiza monetariamente a U.F.M. Unidade Fiscal do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo nº 240 da Lei Municipal n. º 1.547, de 30 de novembro de 2.001,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A U.F.M. - Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a partir de **02 de janeiro de 2020,** terá o valor de **R$ 81,55** (oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7DF13EAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2017

Pregão nº 99/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME;
VIGÊNCIA: 15/12/2020
VALOR RENOVADO: R$ 28.796,65
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MOISES LUIZ BOFF
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1CDB41FB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2017

Pregão nº 103/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CARROCERIAS DE MADEIRA E DE CAÇAMBAS BASCULANTES DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARCELINO E BENATTI
VIGENCIA ATUAL: 24/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROGERIO MARCELINO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F121D5D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0317/2019

Processo inexigibilidade nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR
CNPJ Nº 35.695.926/0001-23
Representante: JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR
CPF nº 217.463.508-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos GENERALISTA plantão diurno/noturno de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2019.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F59AAD5A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2019

Processo Dispensa nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Aquisição de capas e carnes para entregas de IPTU, ISSQN e Alvarás pelos Departamento de Tributação e Fiscalização do município.
VALOR TOTAL: R$ 13.347,50 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 16/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:42EE2E2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR..
VALOR TOTAL: R$ 4.070,00 (Quatro Mil e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0DBC340B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0318/2019

Processo dispensa nº 071/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVO ANTONIO VIAL
CNPJ Nº 24.933.112/0001-63
Representante: IVO ANTONIO VIAL
CPF nº 647.734.429-72
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza, higienização, manutenção e reparos em fogões de todos os setores da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 4.070,00 (Quatro Mil e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CD548005

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2019

Processo Dispensa nº 072/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REVEZATTI REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 32.788.764/0001-80
Representante: KELLI RENATA GONZATTI
CPF nº 045.982.399-05
OBJETO: Contratação de empresa para realização de projeto arquitetônico reforma ampliação e paisagismo Praça Pública Lions.
VALOR TOTAL: R$ 9.159,25 (Nove Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 17/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:42214AA1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 010/2019** de 11/11/2019, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI
Valor global: R$ 184.375,84 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de execução: 90 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:033CE59B

RECURSOS HUMANOS
ATO DE DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O **Instituto Filadélfia de Londrina**, CNPJ 78.624.202/0001-00**,**no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a organização dos Concursos Público da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná** sendo assim descriminados:

Concurso Público nº 001/2019 da para os cargos de: Agente de Obras e Construções, Agente de Serviços Operacionais, Agente Operador de Máquinas, Agente de Máquinas, Zeladora, Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Informática, Advogado, Assistente Social, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Professor e Psicólogo. **Concurso Público nº 002/2019** da para os cargos de: Agente de Comunitário de Saúde, Dentista e Enfermeiro nos termos dos Editais de Abertura publicado no dia 13 de dezembro de 2019,**RESOLVE DESIGNAR A BANCA EXAMINADORA** conforme segue:

ELABORADOR	CPF	ÁREA
Daniela Peres	077.779.769-07	Língua Portuguesa
Elias Pereira Cardoso	498.344.019-49	Informática Básica/Matemática/Técnico em Informática
Jean Carlo de Sá	087.960.589-86	Conhecimentos Gerais/Agente Administrativo
Tatiana H. Navarro Modesto	026.513.729-27	Agente Administrativo
Marcelo Augusto Seron	084.058.309-52	Auxiliar de Saúde Bucal
Jéssica Driely Beloti	082.138.599-28	Técnico Agrícola
Caroline Bertacini Coletta	086.624.169-64	Técnico em Contabilidade
Dannyele Cristina da Silva	082.126.979-83	Técnico em Enfermagem/Agente Comunitário de Saúde/Enfermeiro
Geison Venânico de Oliveira	061.641.119-78	Técnico em Radiologia
Sérgio A. Ferrareto Neme	045.775.929-16	Advogado
Camila Franciscato de Bastos	071.469.599-88	Assistente Social
André Elvis Buck	383.113.258-55	Engenheiro Civil
Flávia Ludimila Kavalec	026.477.239-31	Farmacêutico/Bioquímico
Thais Michele Possale	069.492.099-16	Fisioterapeuta
Danielli Daiany Mussolini	082.603.329-65	Fonoaudiólogo
Denilson Daleffe	022.053.089-04	Médico
Claudicéia Linhares de Almeida	621.468.669-34	Professor
Ana Verginia de Farias	857.608.209-82	Psicólogo
Maria Paula Jacobucci Botelho	856.368.789-15	Dentista

Londrina, 19 de dezembro de 2019.

Instituto Filadelfia de Londrina
CNPJ: 78.624.202/0001-00
GISLAINE FRANCISCA DE ARAUJO
RG 7.527.137-9 CPF 040.114.259-07
Analista Administrativo

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8CDF987F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 12/2019

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
www.samaesjs.com.br - e-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE LTDA BRASIL

OBJETO: Locação, instalação e manutenção, suporte técnico de softwares para um período de 12 meses para atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Patrimônio, Almoxarifado, Licitações e Compras, Frotas, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Recursos Humanos e E-Social, incluindo serviço de visita técnica e/ou treinamento para atendimento à legislação vigente e as normativas do tribunal de contas do estado do paraná.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2019.

ASSINARAM: Vicente Sampaio pela Contratante; Pollyanna Ludmylla Lowe como procuradora pela Contratada; Luiz Mario Ferreira e Ronivaldo Pereira do Carmo como testemunhas.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:7F69C096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CANCELAR,** período adicional de 20 (vinte) horas semanais dos Professores abaixo relacionados, a partir de 20/12/2019, conforme segue.

NOME	NÍVEL	CPF
ZENI MOREIRA	PD-E	023.327.519-39
ZENILDA DOS SANTOS CAMARGO DE ARAUJO	PD-E	704.306.679-49

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de dezembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2413F92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2019, DE 18 DE DEZEMBRO (12) DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2018.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2018, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 420/19, exarado no Processo nº 187190/19, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e sexta sessão extraordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 16

de Dezembro (12) de 2.019, conforme Parecer Jurídico nº 090/2019 e Parecer nº 033/2019, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, 18 de Dezembro (12) de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:65A66DA1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
MOÇÃO DE APELO 01 2019

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais,submete à apreciação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista a seguinte proposição:

Requerimento de Moção de Apelo nº 01/2019
EMENTA

Moção de apelo pelo apoio a manutenção da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos como empresa pública, pela suspensão dos estudos que objetivam viabilizar sua privatização, e promoção de debate com participação de representantes dos municípios afetados.

Requerem à Mesa, na forma regimental, que seja inserido em ata a Moção de apelo pelo apoio a manutenção da Empresa Brasileira de Correios e Telégragos como empresa pública, suspensão dos estudos que objetivam viabilizar sua privatização, até que seja promovido um efetivo e qualificado debate com participação de representantes dos municípios afetados, promovendo o conhecimento dos efeitos desta medida em suas cidades e **o envio de expediente às Presidências do Senado Federal e Câmara dos Deputados, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal, às Comissões de Legislação Participativa, de Trabalho, e de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, aos Ministérios da Economia, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, à Presidência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e ao Sindicato dos Trabalhadores nos Correios do Paraná.**

São José da Boa Vista, PR,16 de Dezembro de 2019

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

DANIEL AMARAL

JOÃO JUCELEI ANDRADE

JOVANE DE OLIVEIRA

JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS

PEDRO CORRÊA

ROSEMEIRE VIEIRA SANTOS DIAS

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO

WAGNER MATTOS CARDOSO

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:5DCE5C11

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 962/2019 - ALTERA LEI Nº 647/2007 QUE TRATA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 962/2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 647/2007 que trata do sistema de Controle Interno, conforme especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 15, da Lei nº 647/2007 passa a vigorar com os §§ 1º a 5º com seguinte redação:

"Art. 15 – .....
§ 1º - Somente poderá ser designado para a função de Coordenador de Controle Interno ou para o cargo em comissão de que trata o Anexo IV da Lei nº 570/2003, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
§ 2º - O Coordenador de Controle Interno designado por ato do Chefe do Poder Executivo exercerá o cargo em comissão ou a função gratificada mediante mandato de 4 (quatro) anos, com início de mandato sempre no ano de eleições municipais, visando assegurar a independência, a continuidade e rotatividade na função, sendo permitida a recondução.
§ 3º - Não poderá haver a substituição do Coordenador de Controle Interno no curso de seu mandato, ressalvada hipótese de destituição por prática de infração disciplinar apurada em processo administrativo, ou no caso de renúncia ou outro motivo que implique seu afastamento consoante disposto no Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 4º - Para designação do Coordenador de Controle Interno o servidor deverá, preferencialmente, ser detentor de graduação em curso superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
§ 5º - Não poderão ser designados para a função ou cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno os servidores:
I – Em estágio probatório;
II – Que realizem atividade político-partidária;
III – Que exerçam outra atividade profissional;
IV – Que tenha sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva;"

Art. 2º - O inciso III do Artigo 16 da Lei nº647/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - .....
III – Impossibilidade de destituição antes do término do mandato;"

Art. 3º - O artigo 16 da Lei nº 647/2007 passa a vigorar acrescido dos incisos IV a VI com a seguinte redação:

"Art. 16 - .....
IV – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Controle Interno;
V – Possibilidade de impugnação, mediante representação, de qualquer ato administrativo desprovido de fundamentação;
VI – Receber capacitação periódica."

Art. 4º - O artigo 5º passa a vigorar acrescido dos incisos XVIII a XX com a seguinte redação:

"Art. 5º - .....
XVIII – acompanhar integralmente o processo de transferência de recursos financeiros para entidades da sociedade civil, desde a fase do chamamento público até o monitoramento dos resultados, prestação de contas, emitindo parecer sobre a possibilidade de continuidade da parceria;
XIX – realizar o controle de autarquias e demais órgãos da Administração Indireta, podendo ser auxiliado por servidores que integrarão a Unidade de Controle Interno;
XX – acompanhar em todas as suas fases os processos de sindicância e processos disciplinares relativos a servidores municipais."

Art. 5º - O Artigo 10 da Lei nº 647/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 - Para assegurar a eficácia do controle interno, a atuação deverá se dar mediante adoção de técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, bem como aquelas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado."

Art. 6º - O Artigo 4º da Lei nº 647/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Detectados atos inquinados de ilegalidade ou ofensivos aos princípios constitucionais ou administrativos, o Coordenador de Controle Interno tem o dever de representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Públicos, sob pena de responsabilidade solidária."

Art. 7º - O artigo 11 passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"Art. 11 - .....
§ 3º - A Controladoria Interna deverá representar à autoridade repassadora dos recursos pela instauração de Tomada de Contas Especiais, diante da omissão do tomador do dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou Município na forma prevista no inciso VI, do art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária."

Art. 8º - Fica acrescentado à Lei nº 647/2007 o artigo 14-A com a seguinte redação:
"Art. 14-A – O Coordenador de Controle Interno deverá expedir Instruções Normativas a fim de criar rotinas de trabalho e ações de controle no âmbito de todos os órgãos do Município, mediante a fixação de procedimentos e rotina detalhadas, tornando mais eficiente o trabalho de fiscalização."

Art. 9º - O subsídio do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Controle Interno, símbolo CC3, que trata o Anexo V da Lei nº 570/2003, passa ao símbolo CC4 com subsídio de R$ 3.839,09 (três mil oitocentos e trinta e nove Reais e nove centavos), sendo assegurada a equiparação com os subsídios dos Secretários Municipais.
Parágrafo único – O cargo de provimento em comissão de Chefe de Controle Interno previsto no anexo V da Lei nº 570/2003 passa a ser denominado "Coordenador de Controle Interno".

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:ABB59E39

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA

C/E/R/T/I/FI/C/AD/O DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO
T/E/R/M/O DE CONCLUSÃO DE LOTEAMENTO

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma da lei, etc;*

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 14/2016 em que se processou a aprovação dos projetos de implantação de um Loteamento denominado "Alto da Boa Vista" neste Município;
Considerando o Decreto nº 142/2016 através do qual se aprovou referido empreendimento, sendo fixado o cronograma de atividades a cargo do loteador, e retificado nos termos do Decreto nº 228/2018;
Considerando o que dispõe o artigo 19, § 1º, da Lei nº 763/2019 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Considerando o requerimento da empresa loteadora Albergoni & Albergoni Ltda, protocolado nº 171 de 08/10/2019 e complementado pelo protocolado nº 216 de 17/12/2019 requerendo a expedição do competente termo de conclusão de obras de loteamento;
Considerando as pareceres emitidos pela Vigilância Sanitária do Município e pelo Departamento de Engenharia do Município, os quais, após vistorias atestaram a regularidade do empreendimento;
CERTIFICA
Que o empreendimento "Alto da Boa Vista", objeto de registro na matrícula 12.870 do SRI da Comarca de Wenceslau Braz-PR, está CONCLUÍDO em relação a todas as obras de infraestrutura impostas por este Município.
É o que cumpre certificar.

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove; 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:89045D77

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE PRÉDIO À CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA E A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTAVISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA FINS DE CESSÃO INTEGRAL AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDOo pedido encaminhado pela Câmara de Vereadores do Município de São José da Boa Vista à Prefeitura do Município, nos termos do Ofício nº 102/2019 de 24/09/2019, através do qual o Poder Legislativo solicita a formalização da cessão de uso à Câmara Municipal do prédio onde hoje funciona o referido órgão do Poder Legislativo, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – DAS PARTES:

Cláusula 1ª – De um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, órgão do Município e vinculada ao Poder Executivo, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Pedro Sergio Kronéis; e de outro a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, órgão do Município e vinculada ao Poder Legislativo, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino.

II – DO OBJETO:

Cláusula 2ª – A Prefeitura cede à Câmara o prédio público municipal a seguir descrito: prédio público municipal onde funciona atualmente a Câmara Municipal de Vereadores e outros departamentos municipais, situado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139, nesta urbe, com cadastro imobiliário perante a Prefeitura do Município de nº 01.10. 001.0030.0030-001 e indicação fiscal nº 150-3.

III – DA DESTINAÇÃO:

Cláusula 3ª – O prédio será destinado com exclusividade para uso pelo Poder Legislativo do Município, para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores e seus departamentos.

Cláusula 4ª - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

Cláusula 4ª – Haverá uso compartilhado entre a Câmara e os departamentos municipais vinculados à Prefeitura do Município até que a Administração consiga alocar referidos departamentos em outros imóveis públicos Municipais.

IV – DA VIGÊNCIA:

Cláusula 5ª – A vigência do presente TERMO DE CESSÃO DE USO será por prazo indeterminado, e poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo entre os órgãos signatários.

V – DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula 6ª – O extrato do presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município pela Prefeitura do Município.

VI – DAS DESPESAS:

Cláusula 7ª – Suportarão as despesas da presente cessão as dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo**.**

Assim, estando acordados os referidos órgãos signatários, assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos esperados.

São José da Boa Vista-PR; 18 de Dezembro de 2019.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara de Vereadores

Testemunhas:

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA - Vice Presidente da Câmara

DANIEL AMARAL - Líder do Governo Municipal na Câmara

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:AEB65EF0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
Interessado: DANILA FRANCISCA DOS SANTOS
Referência: Ressarcimento ao Erário

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n° 04/2019, e considerando o Parecer Jurídico nº 173/2019 da Procuradoria do Município, ACATO o recomendado em dito expediente do órgão jurídico do Município e **DECIDO**, com base no art. 42, XX, da Lei Orgânica do Município, **promover o lançamento do crédito não tributário, a título de ressarcimento, no importe de R$ 3.498,20** a ser atualizado monetariamente desde a data do evento, em desfavor de **DANILA FRANCISCA DOS SANTOS**, em virtude de ato ilícito perpetrado em desfavor do patrimônio municipal, decorrente de acidente de trânsito que resultou em danos ao patrimônio público do Município e suportados pelo Erário, consoante os motivos de fato e de direito expostos no parecer jurídico, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, fulcrados nos artigos 186 e 927 da Lei nº 10.406/2002.
À Procuradoria para ciência à interessada, cientificando que poderá interpor recurso dirigido à esta mesma autoridade no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 302 do CTM. Não sendo apresentado recurso, expeça-se o DAM com prazo de vencimento de 10 (dez) dias conforme art. 308, I, do CTM. Diligências necessárias.

Comunique-se, cumpra-se.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:13674155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº42/2019
DATA: 17/12/2019

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para o Servidor ADEMIR JUNKES, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Informática.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 06 de Janeiro de 2020 a 25 de Janeiro de 2020.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 17 de Dezembro de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:7D8EE0FB

DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO Nº 123/2019 - REAJUSTA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 123/2019
DATA: 18 de Dezembro 2019.

SÚMULA: Reajusta o valor da Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 0295/2003, de 10 de dezembro de 2003, a qual institui no Município de São José das Palmeiras a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Considerando o Art. 10 da Lei Municipal Nº 0295/2003, o qual prevê o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública através de Índice dos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o reajuste do Custeio do Serviço de Iluminação Pública no percentual de 3,22%, utilizando como índice de referência o INPC dos últimos 12 (doze) meses.
Art 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 18 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C98E2595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 198/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionar Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente: Maria Aparecida dos Santos para avaliação de transplante no Hospital Angelina Caron.
Data: 17 e 18 de dezembro de 2019.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Voyage – Placa – BBT – 9456.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 17 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EC30060F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Objeto: Contratação de empresa/entidade/associação especializada para prestar serviços de arbitragem para jogos e eventos esportivos e recreativos realizados pelo Departamento de Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: LRT – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de dezembro de 2019, para 31 de Março de 2020.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 008/2019

São José das Palmeiras/PR, 18 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2FBE5318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.

OBJETO: aquisição de materiais para coleta seletiva destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (UTVMR) do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MARCIO AUGUSTO NOE MALAFAIA
VALOR: R$ 1.795,00 (um mil setecentos e noventa e cinco reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de março de 2020.

São José das Palmeiras, em 11 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:04453673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU -PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública de Tomada de Preços N° 001/2019, destinado para contratação de instituição de ensino superior pública, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o Ministério da Educação, ou de entidade ou instituição privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, ou ainda instituição privada, nos termos do que preceitua a Lei Municipal Nº 731/2013, para a realização, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público Nº 001/2019, e encaminhamento do Processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para provimento de cargos efetivos para diversas funções, atendendo as formalidades legais e despacho para o Presidente da Câmara Municipal a fim de dar continuidade no Processo Licitatório de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, que regem o processo, conforme Ata da sessão pública anexa, **ADJUDICO** o objeto da seguinte forma:

Para a Empresa **SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA – EPP (Faculdade Alfa) –** o objeto com o valor global de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e nota técnica final de 100 (cem) pontos.**

São Pedro do Iguaçu, 18 de Dezembro de 2019.

CLAÚDIA MARIA DOS SANTOS NOVAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 10/2019

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:92084137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" CONTRATO 216/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPALDE SEDE			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Gasolina Comum **Marca: Idaza**	4,48
2	Litros	Etanol **Marca: Idaza**	3,18
3	Litros	Diesel S10 **Marca: Idaza**	3,70
4	Litros	Diesel Comum **Marca: Idaza**	3,58

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:D329F3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 165/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2019 CONTRATO 286/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de Plataforma Auto Socorro .
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos do Tesouro do Estado e contrapartida Municipal, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, através dos bloqueios orçamentários 799 e 800/2019.
Contratada: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA -ME
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:55EC55E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2019 TOMADA DE PREÇOS 011/2019

DECISÃO
Trata-se de recurso administrativo apresentado pela recorrente **SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA EPP**, questionando a habilitação da recorrida **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA EPP** no âmbito do processo em epígrafe.
Após o regular processamento do recurso, foi-me encaminhado o processo para análise e decisão.
Da análise do mérito recursal, acolho integralmente os fundamentos do parecer jurídico nº 516/2019 (fls. 338/339), adotando-os, por brevidade, como razões de decidir, para a finalidade de julgar improcedente o pedido deduzido no recurso administrativo apresentado pela recorrente, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitações, determinando o prosseguimento do feito.

Publique-se.

São Pedro do Iguaçu, 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:8D793650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 189 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 109/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 193/2019, modalidade Pregão Presencial N° 109/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** – os itens 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 – totalizando **R$ 1.755,27 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos);**
Para a empresa **LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME** – os itens 01, 02, 03, 05, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 21, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 39, 40 e 41 – totalizando **R$ 5.384,65 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);**
Para a empresa **SABER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME** – o item 51 – totalizando **R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:12A82D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 190 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 111/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 197/2019, modalidade Pregão Presencial N° 111/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA EIRELI - ME** – os itens 01, 02, 03 e 04 – totalizando **R$ 6.077,90 (seis mil e setenta e sete reais e noventa centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:C6E87E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 191 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 112/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 198/2019, modalidade Pregão Presencial N° 112/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **DIEGO PONTES PARIS - ME** – os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 14 – totalizando **R$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:596678B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 192 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 115/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 202/2019, modalidade Pregão Presencial N° 115/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **BANDA GRALHA AZUL LTDA** – os itens 01 e 03 – totalizando **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais);**
Para a empresa **JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963** – os itens 02 e 04 – totalizando **R$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais);**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:11514A50

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 1035, de 19 de dezembro de 2019.

Concede o Título de Cidadã Honorária de São Pedro do Iguaçu a Senhora ELVIRA MAMEDE DE SANTANA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede honraria municipal a Senhora **ELVIRA MAMEDE DE SANTANA.**

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná a Senhora **ELVIRA MAMEDE DE SANTANA**, pela sua relevante e ativa participação no processo social e político da comunidade são-pedrense.

Art. 3º -As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3069662B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 1036, de 19 de dezembro de 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário de São Pedro do Iguaçu ao Senhor ANTÔNIO GOMES DA SILVA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede honraria municipal ao Senhor **ANTÔNIO GOMES DA SILVA.**

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná ao Senhor **ANTÔNIO**

GOMES DA SILVA, pela sua relevante e ativa participação no processo social e político da comunidade são-pedrense.

Art. 3º -As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:DB5DCDB3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1037, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1037, de 19 de dezembro de 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário de São Pedro do Iguaçu ao Senhor ALTAIDE APARECIDO GUEDES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede honraria municipal ao Senhor **ALTAIDE APARECIDO GUEDES.**

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná ao Senhor **ALTAIDE APARECIDO GUEDES**, pela sua relevante e ativa participação no processo social e político da comunidade são-pedrense.

Art. 3º -As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:249FDC79

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1038, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 1038, de 19 de dezembro de 2019.

Concede o Título de Cidadã Honorária de São Pedro do Iguaçu a Senhora JACINTA MARIA ANTES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede honraria municipal a Senhora **JACINTA MARIA ANTES.**

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná a Senhora **JACINTA MARIA ANTES**, pela sua relevante e ativa participação no processo social e político da comunidade são-pedrense.

Art. 3º -As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D4234E68

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 1039, de 19 de dezembro de 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário de São Pedro do Iguaçu ao Senhor JOSÉ CARLOS DIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede honraria municipal ao Senhor **JOSÉ CARLOS DIAS.**

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná ao Senhor **JOSÉ CARLOS DIAS**, pela sua relevante e ativa participação no processo social e político da comunidade são-pedrense.

Art. 3º -As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:50B11B50

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 218, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 218, de 18 de dezembro de 2019.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, para os seguintes Servidores: **Marinês Alves da Rocha**/Aux. De Serv. Gerais I; **Ivete Aparecida Morais Santos**/Zeladora; **Silmara Aparecida Torres**/Atendente de Unidade de Educação Infantil; **Maria Cleuza dos Santos de Soti**/Zeladora;

Nezildo Miguel dos Santos/Porteiro; **Eloir Roque Arcari**/Motorista VII; **Aparecida Tertuliano da Silva**/Aux. De Serv. Gerais I; **Lucilene de Souza Alves**/Aux. De Serv. Gerais I; **Aparecida Natal Galvão**/Zeladora; **Claudete Cordeiro de Lima**/Zeladora; **Clarice Ângela Negreti**/Zeladora; **Elisangela Tertuliano da Silva**/Auxiliar de Biblioteca; **Milton Telles Marques**/Motorista VII; **Neuza Kamikawa**/Agente Administrativo V; **Laura de Lourdes de Oliveira**/Aux. De Serv. Gerais II; **Eligia Onice Pereira Neves/** Aux. de Serv. Gerais II; **Claudete Eliane Vaz/** Aux. de Serv. Gerais I; **Eni Rodrigues de Almeida/** Aux. de Serv. Gerais III; **Simone Aparecida Lima**/Nutricionista; **Maria Lucia Job/** Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **Andréia Ferreira Ribeiro**/Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **Roseli Andréa Brisccius**/Merendeira; **Valdinete Santana Gavenda**/Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **Denise Regina de Morais Ritter**/Professor I; **Cleusa Cristina de Almeida**/Professor I; **Marceli Terezinha Spech**/Professor I; **Lilia Batista Maia**/Professor I; **Leila de Souza da Silva Tolfo**/ Professor I; **Edson Nogueira de Oliveira**/ Professor I; **Josiane Grazilio Baran**/Professor I; **Deuseli Almeida de Souza**/Professor I; **Tânia Marta Belini**/Professor I; **Sandra Inês Kafer Albuquerque**/ Professor I; **Elba de Souza Rodrigues da Silva**/Professor I; **Sandra Mendonça Maraskim**/Professor I; **Nair Veiga Soares Dal Bosco**/Professor I; **Amarilda Aparecida Viganó**/Professor I; **Liomar dos Santos da Silva**/Professor I; **Rosangela Maria de Oliveira**/Professor I; **Inês Teresinha Balena**/ Professor I; **Dianês Fátima Henkes/** Professor I; **Fernanda Jandrey de Bessa**/Professor I; **Marisa Wehrmann Zorzi**/Professor I; **Sueli de Miranda Bravo/**Professor de Educação Infantil; **Claudia Guedes de Oliveira/** Professor de Educação Infantil; **Janelise Kolling**/ Professor de Educação Infantil; **Valdiva Aparecida dos Santos**/Professor de Educação Infantil; **Enidia Gomes Pereira**/ Professor de Educação Infantil; **Elenir Izabel Kaffer**/ Professor de Educ. Infantil; **Márcia Sanae Kajiyama Dias Guimarães**/ Professor I; **Eldilene Jorge**/ Professor de Educação Infantil; **Roseli Aparecida Vaz Ribeiro**/ Professor de Educação Infantil; **Ilone Schirmann Schreiber** / Professor de Educação Infantil; **Kathlin Katia de Oliveira Redin**/ Professor de Educação Infantil; **Maite Lolita Ferreira Seibert**/ Professor de Educação Infantil; **Anna Lúcia Mira da Silva**/Professor de Educação Infantil; **Ani Rosi Medeiros** /Professor de Educação Infantil; **André Eduardo dos Santos**/ Professor de Educação Fisica; **Nanci da Silva**/ Professor de Educação; **Mirian Hoppe**/ Gari; **Maria Cícera da Silva**/Gari; **Miguel Carlos Tiecker**/ Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Erieli Rodrigues da Silva**/Dir. Depto de Habitação e Patrimônio; **Franciele Ribeiro Hoelscher**/Professor I; **Danliane Cristina de Souza**/Professor de Educação Infantil; **Helena Alves**/Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **Dorly Maria Rychwicki**/ Professor de Educação Infantil; **Elvira Cristina Prolo**/Professor I; **Iriane Ritter**/Professor I; **Juliana Portela de Andrade de Deus**/Professor I; **Marina Soares da Silva**/Auxiliar de Serviços Gerais I; **Roseneide de Nascimento Lima**/ Auxiliar de Serviços Gerais I; **Veronice Nunes da Silva**/Professor de Educação Infantil; **Vera Lúcia Ferreira de Souza Bonetti**/ Auxiliar de Serviços Gerais I; **Vilner Miranda Ritter** Auxiliar de Serviços Gerais I; **Liliane de Paiva Livi**/Professor I; **Leticia Sabrina de Souza Ceretta**/ Professor de Educação Infantil; **Antonia dos Santos**/ Professor I; **Marisa de Oliveira**/ Auxiliar de Serviços Gerais; **Natália Gomes Muniz**/ Psicóloga; **Sandra de Oliveira Sangi**/; Professor I; **Fernanda de Lima**/ Técnico em Enfermagem; **Luciana Aparecida Ferreira**/ Agente Comunitário de Saúde; **Sandrinha Maria Zembrzuski Arcari**/ Agente Comunitário de Saúde; **Viviane Fernandes Joaquim Tanoue**/ Agente Administrativo IV; **Sandra Mara Setti**/ Enfermeira; **Raimunda Xavier dos Santos**/ Auxiliar de Serviços Gerais I**; Gislaine Terezinha Baggio Araldi**/ Psicóloga Especializada em Saúde Pública; **Erinaldo Miguel dos Santos**/ Motorista V; **Enandes Luiz Baccin**/ Motorista V; **Antônio Adailton dos Santos**/ Vigilante Sanitário; **Angela Maria Ribeiro Trindade**/ Auxiliar de Enfermagem; **Aline Cristine Soares de Lima**/ Farmacêutica; **Adriana Patrícia Xavier Dillenburger**/ Telefonista; **Lourival Antonio de Souza**/Motorista de Veículos Leves a Pesados; **João Marcos De Soti**/ Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Roseli Aparecida Puheler**/ Auxiliar de Enfermagem; **Vandenilce Floriano de Souza**/ Técnico em Enfermagem; **Ademir Ritter**/Motorista V; **José Gomes Fuentes**/Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Marjane Aparecida Baccin Assakawa**/Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **Cleusa Terezinha Silveira Martin**/Agente Administrativo; **Simone Rambo**/ Agente Administrativo; **Gelsiomara Carla Baggio**/ Técnico em Enfermagem; **Airton Gallina**/Motorista VII; **Claudemir Daniel Cunha**/ Pedreiro; **José Damião Ferreira**/ Gari; **José Gonçalves Sobrinho**/ Operador de Máquinas; **Juvenil Ribeiro de Jesus**/ Operador de Máquinas; **Marcio Aparecido de Oliveira**/ Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Tiago Fernando Albuquerque da Silva**/ Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados; **Waldemar Roberto de Paula**/ Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Clécio Tarcísio Feix**/ Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados; **Luci Marcio Bravo**/ Diretor do Departamento de Obras; **Marcos Paulo Batista Maia**/Agente Administrativo; **Valdir Bispo dos Santos/** Agente Administrativo IV; **José Pedro de Souza**/Fiscal Tributário III; **Sebastiana de Fátima Coutinho**/Merendeira; **Aldoir Zampiva**/Secretário de Administração e Planejamento; **Marli Eliane Franco de Oliveira**/ Auxiliar de Serviços Gerais I; **Jair Gasparini**/ Administrador Distrital; **Elisangela Márcia Pilger**/ Telefonista; **Rosiane Aparecida Ritter Moro**/Auxiliar de Cirurgião Dentista; **Claudia Camila Peruzzo Lopes**/ Cirurgião Dentista PSF; **Cezar Francisco**/ Professor de Educação Física; **Maria Lucia dos Santos Martins**/ Zeladora;

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, para os servidores **Jair Ritter/** Agente Administrativo VI; **Pedro Ferreira de Andrade**/ Auxiliar de Serviços Gerais I; **Edileuza Lazara de Souza**/ Agente de Combate a Endemias; **Adriana de Alencar Ritter**/ Agente Administrativo; **Claudia Pereira de Souza/** Agente Administrativo VI;

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2020, para os servidores **José Carlos Natal**/Diretor Posto de Identificação, Junta Militar e Detran; **Solano Gabriel Cecchin Prates**/ Procurador do Município; **Danielle Matheus Ramos**/ Psicóloga Especialista em Assistente Social.

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, para os servidores; **Vilson das Neves Pessoa**/ Auxiliar Administrativo II; **Elsa Bonjour da Mata/**Agente Administrativo VI; **Maria Madalena Ferreira**/Aux. De Serv. Gerais I;

Art. 05º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020, para os servidores, **Milton Luiz Retzlaff Júnior/** Médico; **Andréia Lúcia Kafer de Oliveira**/ Diretora do Departamento de Saúde da Família.

Art. 06º CONCEDER FÉRIAS, no período de 17 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, para a servidora, **Marlene Zaleski dos Santos**/Agente Administrativo I**.**

Art. 07º CONCEDER FÉRIAS, no período de 22 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, para o servidor, **Jalmar da Rosa/** Dentista**.**

Art. 08º CONCEDER FÉRIAS, no período de 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020, para a servidora **Silvia Oliveira Bastos**/Agente Administrativo;

Art. 09º CONCEDER FÉRIAS, no período de 08 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2020, para o servidor **José Vander Marques**/ Chefe de Setor de RH;

Art. 10º CONCEDER FÉRIAS, no período de 13 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2020, para os servidores **Éderson Marques Spech**/ Contador; **Vandercléia da Cunha Rabelo Spech**/ Fiscal Tributário III; **André Adriano Marques**/ Fiscal Tributário III; **Edson Facin**/ Diretor do Departamento de Licitações e Compras;

Art. 11º CONCEDER FÉRIAS, no período de 08 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020, para o servidor **Rodrigo Kolling**/ Agente Administrativo Especialista Desenhista/ Projetista;

Art. 12º CONCEDER FÉRIAS, no período de 13 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020, para as servidoras **Barbara Moreira do**

Espírito Santo Locatelli/Psicóloga; **Júlia Graciele Rambo**/ Agente Administrativo Especialista Tributação e Arrecadação;

Art. 13º CONCEDER FÉRIAS, no período de 03 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020, para o servidor **Genivaldo Olímpio de Almeida/** Vigia;

Art. 14º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2020, para o servidor **Andrei Junior dos Santos**/ Diretor do Departamento de Esportes;

Art. 15º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2020, e no período de 13 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2020, para o servidor **Nilson Delgado de Oliveira**/Agente Administrativo V;

Art. 16º CONCEDER FÉRIAS, no período de 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020, e no período de 27 de janeiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2020, para a servidora **Amanda Maria Pilegi**/ Enfermeira;

Art. 17º CONCEDER FÉRIAS, no período de 09 de janeiro de 2020 a 23 de janeiro de 2020, e no período de 24 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020, para a servidora **Meirieli Lidiane Avanzi**/ Agente de Combate a Endemias;

Art. 18º CONCEDER FÉRIAS, no período de 06 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020, para a servidora **Ivete Maria Zaneti Eleutério**/Auxiliar de Biblioteca.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:1A62BB96

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 219, de 18 de dezembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 1/5 (uma e meia) diárias no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **ENANDES LUIZ BACCIN**, motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 09 de dezembro de 2019, às 11h00min e retorno no dia 11 de dezembro de 2019 às 00h30min, com finalidade de levar pacientes ao Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul – PRe Hospital das Clinicas em Curitiba – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:EF3C673E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 220, de 18 de dezembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária inteira no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **VANDERLEI CARDOSO**, motorista, à **Cidade Curitiba- PR**, com saída no dia 11 de dezembro de 2019, às 00h30min e retorno no dia 12 de dezembro de 2019, às 00h35min, com finalidade de levar pacientes ao Hospital de Clinicas em Curitiba – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:CBF2219A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 221, de 18 de dezembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento da Sra. **ROSELI APARECIDA PUELHER**, enfermeira, à **Cidade Campo Largo – PR**, com saída no dia 13 de dezembro de 2019, às 20h00min e retorno no dia 14 de dezembro de 2019 às 10h30min, com finalidade de acompanhar o paciente ao Hospital Nossa Senhora do Rossio de Campo Largo – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1AE48C62

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 222, de 18 de dezembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **VANDERLEI CARDOSO**, motorista, à **Cidade Campo Largo - PR**, com saída no dia 13 de dezembro de 2019, às 20h00min e retorno no dia 14 de dezembro de 2019, às 10h30min, com finalidade de levar pacientes ao Hospital de Nossa Senhora do Roccio de Campo Largo – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:48C4DC51

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 223, de 18 de dezembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **ADEMIR RITTER**, motorista, à **Cidade Campo Largo - PR**, com saída no dia 13 de dezembro de 2019, às 20h00min e retorno no dia 14 de dezembro de 2019, às 10h30min, com finalidade de levar pacientes ao Hospital de Nossa Senhora do Roccio de Campo Largo – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:928E3C47

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 224, de 18 de dezembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **VANDERLEI CARDOSO**, motorista, à **Cidade Campo Largo - PR**, com saída no dia 15 de dezembro de 2019, às 03h00min e retorno no dia 15 de dezembro de 2019, às 19h30min, com finalidade de levar pacientes ao Hospital de Nossa Senhora do Roccio de Campo Largo – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7B70B3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1193/2019

LEI Nº. 1193/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terra para fins de re-assentamento de famílias carentes, de Interesse Social e Regularização Fundiária, e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, aprovou e o Srs. **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal e **Paulo Maximiano de Souza Junior**, Vice Prefeito Municipal , sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil e, art. 17, da Lei n.º 8.666/93, autorizado a doar lotes de terra não edificado no perímetro urbano do município, para fins de re-assentamento de famílias carentes, regularização fundiária e interesse social, que servirão para o uso exclusivo de moradias, obedecidos os seguintes critérios:

§ 1º - "Fica a doação prevista no caput condicionada á apresentação de cópia do Cadastro Único para programas Sociais, documento este comprobatórios que justifica os requisitos sociais objetivos e subjetivos passiveis de fundamentar a doação de que trata esta lei" (Lei Mun. 1116/2018).

Art. 2º - A doação trata de terrenos urbanos, sendo: **Lote 01**, com 268,50 m2, quadra "C", situado no loteamento Residencial Renascer, Rua das Industrias, Cidade de Sapopema/PR, **Matricula nº. 12.924**, Fl. 01, Livro 02, para a Sra. **Rosangela de Souza**.
Lote 02, com 226,40 m2, quadra "C", situado no loteamento Residencial Renascer, à Rua das Industrias, Cidade de Sapopema/PR, Matricula nº. **12.925**, Fl. 01, Livro 02, para Sra. **Angela Machado Ribeiro**, matriculas com Registro no Cartório de Imóveis Comarca de Curiúva/PR.

Art. 3º - "O donatário deverá concluir a construção da casa de, no mínimo, 36 m², em alvenaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a conclusão será comprovada através da Certidão de Conclusão da Obra e Habite-se, não havendo cumprimento deste prazo e apresentação do Habite-se, o imóvel será, automaticamente, revertido ao Patrimônio do Município, sem direito à restituição do que foi investido no imóvel." (Lei Mun. 1116/2018).

Art. 4º - O imóvel doado será gravado com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade e somente poderá ser alienado decorridos 10 (dez) anos da doação com a anuência do DOADOR/MUNICÍPIO, exceto nos casos de conceder em garantia o imóvel que seja objeto de financiamentos habitacionais em contratos celebrados entre o DONATÁRIO e o agente financiador oficial, (Lei Mun. 1116/2018).

Parágrafo Único. – Verificada a alienação antes de decorrido o prazo previsto no "caput" deste artigo, bem como, que o donatário alugou o imóvel doado, o Município promoverá a reversão do imóvel.

Art. 5º - Correrão por conta do Município as despesas com custos e emolumentos cartoriais referentes à doação autorizada por esta Lei, sendo que na respectiva escritura deverá constar cláusula de reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, à posse e domínio do Município, sem qualquer indenização, por descumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei.

Art. 6º - O Projeto para construção da casa de até 70 m2 será doado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Fica o Município, antes de realizar a doação autorizada nesta Lei, obrigado a realizar obras de infraestrutura mínima, tais como disponibilizar rede água e luz e, ruas de acesso, na frente de cada lote, se necessário, para que os donatários possam de imediato iniciar as obras de construção de moradia.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 18 de dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F0B20BBE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1194/2019

LEI Nº. 1194/2019

Súmula: *"Institui o Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sapopema, com a possibilidade do Controle Interno Integrado entre os Dois Poderes, suas regulamentações e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 08/2019 da GEPATRIA, aprovou e eu **Gimerson de Jesus Subtil,** Prefeito Municipal de Sapopema – PR, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sapopema o Sistema de Controle Interno, independentes, para exercer a fiscalização dos atos e contas públicas municipais, nos termos preconizados pelos artigos 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal e artigos 54 e 59, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Dentre os objetivos previstos para o Sistema de Controle Interno se encontra o de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na administração dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o art. 74, inciso II, da Constituição.
§ 2º. São princípios norteadores das atividades de controle interno a imparcialidade, a legalidade, a independência, a eficiência das condutas, a eficácia dos meios, a efetividade dos resultados, a honestidade, a lealdade, a disciplina, a segregação de funções.
Art. 2º. Fica instituído a possibilidade, quando conveniente e necessário, do sistema de Controle Interno Integrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Sapopema.
Parágrafo único. Quando necessário e conveniente, afim de justificar a efetividade da segregação de funções e desde que haja concordância dos gestores, é possível que a função de Controlador Interno do Poder Legislativo seja exercida pelo Controlador Interno do Poder Executivo.
Art. 3º. O servidor nomeado para exercer a função de Controlador Interno deverá ser efetivo e estará diretamente subordinado ao Gestor de cada Poder respectivo, ou a ambos, Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, no caso de Controle Interno Integrado.
Art. 4º. Ao Controlador Interno deverá ser disponibilizado estrutura mínima adequada para o desempenho das funções institucionais da Controladoria Interna, tais como: sala, móveis, equipamentos de informática, acesso a sistemas de dados, acesso à linha telefônica, entre outros que julgar necessários.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno tem as seguintes finalidades:
I - fiscalizar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;
II - verificar o atendimento das determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e nos demais instrumentos legais pertinentes, relativamente às matérias de competência dos controles internos;
III - fiscalizar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas do planejamento estratégico dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos programas de gestão e governança administrativa;
IV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão administrativa, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;
V - estimular o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos controles inerentes das atividades de gestão, realizados pelas áreas administrativas sobre seus processos de trabalho, de modo a contribuir para o incremento da sua efetividade;
VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, notadamente quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação de processos e demais requisições, bem como monitorar o cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná;
VII - fomentar a transparência, economicidade e profissionalização da gestão institucional;
VIII - incentivar a adoção de boas práticas administrativas utilizadas em outros órgãos ou entidades;
IX - fiscalizar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
X - emitir, periodicamente, relatórios e pareceres conclusivos sobre a gestão, apontando eventuais irregularidades, as ações e/ou omissões que deram causa ao ocorrido e, finalmente, recomendando a adequação às normas vigentes;
XI - elaborar, apreciar e submeter aos gestores dos respectivos Poderes estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem racionalizar a execução da despesa e aperfeiçoar a gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes Executivo e Legislativo;

XII - avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS, DA NOMEAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO

Art. 6º. As atividades da função de Controlador Interno deverão ser exercidas por servidor organizado em carreira, integrante do quadro efetivo dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sapopema.
Art. 7º. São requisitos para exercer a função de Controlador Interno:
I - ser servidor efetivo;
II - formação em nível superior em uma ou mais áreas de Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Direito, entre outras afins, e dominar os conceitos relacionados ao Controle Interno e às atividades de Auditoria, e demonstrar conhecimento sobre a matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.
Art. 8º. A nomeação para o exercício de Controlador Interno se dará por meio de Portaria baixada pelo gestor do respectivo Poder, por um período de 04 (quatro) anos, devendo ocorrer a designação do servidor no último ano de mandato, até o mês de dezembro, para iniciar na função de Controlador Interno a partir de janeiro do ano seguinte.
Parágrafo único. Não será permitido o afastamento do servidor nomeado à Função de Controlador Interno antes do término dos 04 (quatro) anos, exceto se houver cometimento de ato irregular apurado em processo administrativo instaurado, assegurado ampla defesa.
Art. 9º. O servidor nomeado para a função de Controlador Interno deverá ser afastado de suas funções do cargo de origem, devendo desempenhar somente as atribuições afetas da Controladoria Interna, em respeito à segregação de funções.
§ 1º. Preferencialmente, a nomeação do Controlador Interno deverá obedecer a um rodízio, de modo que não haja recondução automática de um mesmo servidor público.
§ 2º. Pelo fato do Poder Legislativo deter estrutura diminuta em seu Quadro de Pessoal que não permita a rotatividade da função, poderá ocorrer a flexibilização da regra esculpida no caput e parágrafo 1º, deste artigo, permitindo-se a permanência do servidor na função até que seja possível o rodízio, ficando a cargo do respectivo gestor informar as razões de tal ato.
Art. 10º. O servidor nomeado para exercer a função de Controlador Interno deverá receber uma gratificação mensal na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) reajustados anualmente.
Parágrafo Único. No caso de Controle Interno Integrado entre os dois Poderes, o servidor nomeado para a função de Controlador Interno dos Poderes Executivo e Legislativo deverá receber uma gratificação mensal na importância de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) reajustados anualmente.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS À FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO

Art. 11. Para o exercício da função de Controlador Interno existem os seguintes impedimentos:
I - estar em estágio probatório;
II - realizar atividade político-partidária;
III - realizar outra atividade profissional que seja incompatível com as funções da Controladoria Interna;
IV - ter sofrido penalidade de natureza administrativa, civil ou penal, por decisão definitiva.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 12. Na consecução de suas atividades, o Controlador Interno deverá atender as seguintes atribuições:
I - formalizar os resultados de todos os seus trabalhos por meio de relatórios objetivos e conclusivos, contendo propostas de medidas necessárias à correção de irregularidades verificadas;
II - registrar as possíveis divergências de entendimento entre o controle interno e os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo;
III - manter, quando legalmente cabível, o sigilo e a segurança das informações, respeitados os critérios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação e suas posteriores alterações;
IV - assegurar a constante revisão da qualidade dos trabalhos realizados, bem como confeccionar e atualizar manuais de procedimentos, checklists e fluxogramas para orientação dos gestores e aperfeiçoamento dos controles administrativos inerentes às atividades de gestão, de modo a otimizar, ainda, a fiscalização da qualidade e efetividade destes;
V - utilizar parâmetros técnicos de materialidade, relevância, risco e criticidade quando da eleição de amostras de processos e procedimentos administrativos a serem auditados;
VI - promover auditorias internas periódicas, estabelecendo formas de atuação da Controladoria Interna, com a emissão de Relatório Anual do Controle Interno, Relatórios Quadrimestrais, Instruções Normativas, Recomendações e demais atos pertinentes à função;
VII - examinar as fases da execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VIII - quando detectar falhas nos subsistemas (recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, tesouraria, contabilidade, etc.) deverá propor instruções normativas a fim de criar ações de controle por meio de procedimentos e rotinas de trabalho, tornando mais eficiente o trabalho de fiscalização;
IX - cientificar o(s) gestor (es) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO VI
DAS PRERROGATIVAS DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 13. Ao Controlador Interno não poderá ser negado, a qualquer título ou pretexto, acesso a todas as informações, sistemas, banco de dados, documentos, processos e registros do Poder Executivo e do Poder Legislativo, exceto quando se tratarem de documentos confidenciais, conforme Decreto nº 2.134/1997.
Parágrafo único. Quando se tratar de documentos ou informações de caráter reservado, como os de apuração de responsabilidade, denúncias ou representações, a que vier ter acesso em decorrência do exercício de suas funções, o Controlador Interno deverá guardar sigilo sobre os mesmos, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente.
Art. 14. O Controlador Interno, no exercício de sua função, terá livre acesso a todas as dependências do respectivo Poder a que estiver subordinado, bem como a registros, bancos de dados, processos, bens e demais valores sujeitos a sua fiscalização.
§1º. Os servidores dos respectivos Poderes, lotados em seus respectivos cargos, deverão atender às solicitações do Controlador Interno, prestando as informações de forma tempestiva e completa.
§2º. O agente público e/ou servidor público que, por ação ou omissão dolosa ou culposa, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação em vigor.
Art. 15. O Controlador Interno, quando considerar necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, poderá solicitar o apoio de demais servidores, encaminhado requerimento à Autoridade Competente, podendo, inclusive, propor a esta a contratação de assessorias e auditorias externas.
Art. 16. Como garantia de sua independência, o Controlador Interno é livre de quaisquer influências para selecionar tecnicamente áreas e assuntos a serem auditados, escopo dos trabalhos, procedimentos, critérios de seleção de amostras e frequência de avaliação, períodos de execução ou conteúdo dos relatórios.
Parágrafo único. Auditorias extraordinárias em processos ou procedimentos específicos poderão ser requisitadas pelos gestores, a qualquer tempo.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 17. Ao Controlador interno são atribuídas as seguintes responsabilidades:
I – acompanhamento nas Sindicâncias e Processos Disciplinares relativos servidores municipais;
II – acompanhamento no processo de transferência de recursos financeiros dos Municípios para entidades da sociedade civil, sob forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público até o monitoramento de resultados de parceria celebrada;
III – acompanhamento na prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.091/2014;
IV – acompanhamento nos demais atos administrativos que devam ser fiscalizados pelo Controle Interno, tais como, sessões de julgamento de licitação, formalização de contratos, convênios, dentre outros.
Art. 18. Para o correto cumprimento dos prazos legais, a elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações, e prestação de contas, será obedecida precipuamente a Agenda de Obrigações dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sapopema, estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 19. O Controlador Interno cientificará o gestor do respectivo Poder a que estiver subordinado sobre o resultado das suas atividades, devendo conter, no mínimo:
I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos dos respectivos Poderes;
II - avaliação de desempenho das atividades dos respectivos Poderes;
III - o cumprimento dos limites fiscais e constitucionais;
IV - relato da apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou ofensivos aos princípios constitucionais ou administrativos, por ventura praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais.
§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controlador Interno, no prazo de 02 (dois) dias, este cientificará o servidor ou autoridade responsável para que, no prazo de 15 (quinze) dias, realize providências necessárias para sanar e/ou eliminar irregularidades e ilegalidades apontadas
§ 2º. Não havendo a regularização relativa ao problema comunicado conforme o parágrafo anterior ou não havendo prestação de esclarecimentos suficientemente claros para eliminar a irregularidade ou ilegalidade, no prazo de 5 (cinco) dias, o fato será levado a conhecimento dos gestores dos Poderes Executivo e Legislativo a que estiver subordinado o Controlador Interno.
§ 3º. Os gestores de ambos os Poderes, ciente da não regularização do problema apontando nas conformidades do parágrafo anterior, terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem as devidas providências que entenderem necessárias para regularizar e sanar o ato considerado irregular e/ou ilegal.
§ 4º. Sanadas as irregularidades e/ou ilegalidades do problema apontado no parágrafo anterior, diante de toda a documentação comprobatória das providências tomadas e do ato motivador, o mesmo poderá, sob a responsabilidade do Controlador Interno, ser arquivado.
Art. 20. No caso de omissão ou falha do Gestor de cada Poder respectivo na correção da irregularidade ou ilegalidade no prazo determinado pelo parágrafo 3º, do art. 19, é dever do Controlador Interno dar ciência, formal e tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, aos gestores dos Poderes a que estiver subordinado, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público do Estado do Paraná, em atenção ao §1º do art. 74 da Constituição Federal, dos atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregulares de que tiverem conhecimento, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.
§ 1º. Quando da comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, na situação prevista no caput deste artigo, o Controlador Interno informará as providências adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.
§ 2º. Na situação prevista no caput deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, devem-se observar as normas para tomada de contas especial.
§ 3º. Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Controlado Interno anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas anuais do respectivo Poder a que estiver subordinado.

Art. 21. O Controlador Interno, com base nos trabalhos realizados nos diversos órgãos da administração municipal, conforme plano anual de trabalho, emitirá periodicamente recomendações objetivando o fortalecimento dos controles internos e o respeito aos princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As recomendações emitidas pelo Controlador Interno possuem caráter normativo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e possuirão vigência após devidamente publicadas no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. O Controlador Interno deverá ser incentivado a receber treinamentos específicos e participar, obrigatoriamente:
I - dos programas de capacitação e treinamento de pessoal;
II - dos processos de expansão da informatização, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelo Controlado Interno; e
III - de qualquer projeto de implantação do gerenciamento da gestão pela qualidade total ligados à área fiscal, contábil, orçamentária e patrimonial dos respectivos Poderes.
Art. 23. As atividades do controle devem se dar de forma prévia, concomitante e subsequente aos atos controlados.
Art. 24. As despesas decorrentes das providências advindas dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas, se necessário.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 18 de dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:61821234

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1195/2019

LEI Nº. 1195/2019

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bem inservível de domínio público municipal*.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 016/2019, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CDF2798A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1196/2019

LEI Nº 1196/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Progressões dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte.

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Progressões dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Sapopema passa a obedecer à estruturação estabelecida nesta Lei e nos Anexos que a integram.
Art. 2º. O presente Plano compreende os cargos de provimento efetivo, a carreira, o vencimento e a progressão dos servidores deste Legislativo.

TÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTRUTURA, DO PROVIMENTO, DOS VENCIMENTOS, DAS PROGRESSÕES

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 3º. Denomina-se Estrutura de Cargos o conjunto de todos os Cargos da Administração da Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 4º. Os cargos são tipificados em cargos de carreira.
Art. 5º. Os cargos de carreira estão classificados em grupos ocupacionais, de conformidade com a natureza do trabalho, dividindo-se em:
- GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO;
- GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL;
- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL.
Parágrafo único. A especificação de cada grupo consta do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 6º. A análise e atribuições dos cargos de carreira do Grupo Ocupacional Administrativo consta do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 7º. A análise e atribuições dos cargos de carreira do Grupo Ocupacional Profissional consta do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 8º. A análise e atribuições dos cargos de carreira do Grupo Ocupacional Operacional consta do Anexo IV, que faz parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS
Art. 9º. Os cargos iniciais de carreira deverão ser preenchidos mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou da especialidade.
Art. 10º. Nos termos da legislação em vigor, para o servidor adquirir estabilidade no serviço público deverá cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE VENCIMENTOS
Art. 11. Os vencimentos dos servidores efetivos desse Legislativo correspondem aos estabelecidos na Tabela de Vencimentos anexa, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 12. Os vencimentos atribuídos aos níveis dos Grupos Ocupacionais constam na Tabela de Vencimentos, Anexo V, que faz parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO IV
SECÃO I
DA CARREIRA E DA PROGRESSÃO
Art. 13. Fica estabelecida a progressão por merecimento na carreira profissional que se dará dentro do mesmo cargo, conforme descrito no Anexo VI, que faz parte integrante desta Lei.
§1º. A progressão poderá ocorrer em até três níveis, sendo que para cada avanço de nível o servidor terá um percentual cumulativo na sua remuneração de 10% (dez por cento), exceto para o cargo com nível exigido de Curso Superior que terá um percentual cumulativo de 30% (trinta por cento).
§2º. Somente serão aceitos para fins de progressão com a Conclusão do Ensino Médio, do Curso de Pós-Graduação, do Mestrado e do Doutorado, depois de emitidos os respectivos certificados ou diplomas e que as entidades de ensino sejam autorizadas a funcionar pelo Ministério da Educação, bem como os respectivos cursos sejam reconhecidos.
§3º. Após a concessão da progressão estabelecida o servidor não poderá solicitar progressão desta natureza pelo período de 02 (dois) anos.
§4º. É vedada a progressão dentro do mesmo nível mais de uma vez.

SEÇÃO II
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO
Art. 14. O enquadramento será realizado de imediato ao servidor efetivo do quadro de servidores do Legislativo e que tiver mais de três anos de serviço quando da entrada em vigência desta Lei, de modo que o critério da progressão será apenas o decurso do interstício de três anos do padrão em que se encontre.
Art. 15. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16. A simbologia dos Cargos de Carreira do Grupo Ocupacional Administrativo corresponde a CC1 e CC2.
Art. 17. A simbologia dos Cargos de Carreira do Grupo Ocupacional Profissional corresponde a CC3 e CC4.
Art. 18. A simbologia dos Cargos de Carreira do Grupo Ocupacional Operacional corresponde a CC5 e CC6.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE CARREIRA

1. GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:
1.1 – Cargo: Assistente Administrativo
Símbolo: CC1
Requisitos: Ensino médio completo
Vaga: 01
1.2 – Cargo: Auxiliar Administrativo
Símbolo: CC2
Requisitos: Ensino fundamental completo
Vaga: 01

2. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL:
2.1 – Cargo: Contador
Símbolo: CC3
Requisitos: Ensino superior completo com registro no CRC
Vaga: 01
2.2 – Cargo: Assessor Jurídico
Símbolo: CC4
Requisitos: Ensino superior completo com registro na OAB
Vaga: 01

3. GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL:

3.1 – Cargo: Vigia
Símbolo: CC5
Requisitos: Ensino fundamental completo
Vaga: 02
3.2 – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Símbolo: CC6
Requisitos: Ensino fundamental completo
Vaga: 02

ANEXO II
ANÁLISE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

TÍTULO DO CARGO: Auxiliar Administrativo

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, atuando e coordenando atividades relativas à área administrativa, planejando, organizando, dirigindo, e controlando os serviços administrativos.

ATRIBUIÇÕES:
. realizar tarefas administrativas que visem o bom andamento da Câmara;
. estudar e informar processos que tratem de assuntos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho;
. elaborar planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento e organização;
. elaborar atas das sessões ordinárias e extraordinárias, ofícios, portarias, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, leis, declarações, emendas e outros documentos solicitados, no âmbito da competência do cargo e da Edilidade;
. prestar esclarecimento sobre serviço de sua competência, quando solicitado;
. organizar, controlar e manter atualizado o arquivo de documentos na Câmara;
. conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao Legislativo;
. auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
. informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
. localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
. elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos;
. acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;
. desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal;
. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

TÍTULO DO CARGO: Assistente Administrativo

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em atividades técnicas administrativas relativas à protocolização de documentos, controle e encaminhamento de documentos, atender e orientar ao público, redigir documentos, efetuar registros, executar sob supervisão direta tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro.

ATRIBUIÇÕES:
. operar aparelhos de reprografia, tais como "scaner", máquina fotocopiadora ou outras similares;
. auxiliar no zelo, arquivo e guarda de bens patrimoniais;
. auxiliar, quando necessário, nas reuniões das comissões permanentes e temporárias, assim como nos serviços da Contadoria Legislativa e Assessoria Jurídica Legislativa;
. atender ao público interno e externo, as ligações telefônicas, anotando recados e dando os devidos encaminhamentos;
. manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas;
. atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas;
. receber, anotar e transmitir recados;
. organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara;
. zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;
. manter o controle de fichários de interesse dos vereadores;
. digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;
. assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;
. organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
. organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
. participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
. realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
. executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata;
. registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;
. receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
. auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;
. realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal;
. realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário;
. efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;
. colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais da Câmara Municipal;
. auxiliar no exame das publicações, visando a indexação de artigos periódicos e recortes de jornais sob orientação;
. controlar o estoque de expediente, distribuindo o material quando solicitado e providenciando a sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas;
. receber materiais de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ANEXO III
ANÁLISE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

TÍTULO DO CARGO: Contador

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas e procedimentos relativos à área de contabilidade.

ATRIBUIÇÕES:
. organizar a dirigir os serviços de contabilidade, planejando e executando os serviços contábeis de acordo com as exigências legais e administrativas;
. planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, observando as normas e determinações vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. proceder a análise de contas;
. proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas orçamentárias;
. elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
. elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;
. coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis;

. elaborar balancetes mensais e balanço anual;
. processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura;
. assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo;
. examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
. elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;
. elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros;
. assinar atos e fatos contábeis;
. organizar dados para a proposta orçamentária
. dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
. analisar balanços;
. colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-la;
. assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
. controlar verbas recebidas e aplicadas;
. executar serviços de auditoria interna;
. solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estatuais;
. proceder a conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
. elaborar o orçamento anual da Câmara;
. operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
. organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil orçamentário;
. zelar pelo arquivo e controle dos documentos afetos e utilizados na contabilidade, atentando-se inclusive para a veracidade da documentação legal, tais como notas/cupons fiscais, recibos e outros;
. atender e apresentar todas as informações necessárias ao TCE/PR e Tesouro Nacional, informações à auditoria eletrônica, quando for o caso, departamento pessoal e obrigações principais e acessórias fiscais, atentando-se aos prazos legais;
. acompanhar e zelar pelo cumprimento dos prazos legais para encaminhamento de dados e prestação de informações ao TCE/PR;
. utilizar os sistemas contábeis convenientes e compatíveis com os mecanismos de controle e fiscalização utilizados pelo TCE/PR e pela Secretaria do Tesouro Nacional;
. proceder ao registro contábil e controle de inventário dos bens patrimoniais, juntamente com a Presidência;
. assinar toda documentação relativa à contabilidade juntamente com a Presidência;
. prestar assessoramento técnico, orientar e emitir parecer quando solicitado acerca de qualquer matéria em andamento ou outro assunto de interesse da Câmara, bem como acompanhar todos os processos licitatórios, neles emitindo pareceres;
. controlar a execução orçamentária quando solicitado, de modo que mantenha as despesas da Câmara dentro dos limites estabelecidos;
. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

TÍTULO DO CARGO: <u>Assessor Jurídico</u>

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área jurídica.

ATRIBUIÇÕES:
. representar a Câmara, como procurador da Mesa Diretora, em todos os processos judiciais e extrajudiciais em que a entidade esteja, tanto no pólo ativo, como no passivo;
. organizar e manter atualizado o arquivo dos processos judiciais e administrativos da Câmara;
. acompanhar as publicações oficiais, em todo e qualquer Tribunal, em que a Câmara seja parte interessada;
. prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração de normas em geral, editais, contratos e outros no exercício de suas prerrogativas, bem como acompanhar todos os processos licitatórios e neles emitindo pareceres;
. redigir correspondências solicitadas pelo Presidente;
. emitir parecer quando solicitado por qualquer membro do Legislativo, acerca de qualquer matéria em andamento ou outro assunto de interesse da Câmara;
. orientar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes e Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado;
. acompanhar o cumprimento dos contratos firmados pela Edilidade;
. executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;
. assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos;
. representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;
. promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
. manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;
. colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;
. redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;
. promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
. zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal;
. emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;
. assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;
. redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;
. orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;
. orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza;
. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior

ANEXO IV
ANÁLISE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: <u>Vigia</u>

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em atividades relativas à área de segurança do edifício, dos bens móveis e dos materiais existentes na Câmara Municipal de Sapopema.

ATRIBUIÇÕES:
. fiscalizar a área de acesso ao Edifício da Câmara Municipal de Sapopema, atendendo para eventuais anormalidades;
. fiscalizar e orientar, segundo orientações, a entrada e a saída de pessoas no Edifício da Câmara Municipal de Sapopema;
. zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando ao Presidente da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção;
. comunicar ao Presidente imediatamente qualquer irregularidade ocorrida.
. prestar informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário;
. registrar, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
. operar sistemas de segurança eletrônica;
. realizar treinamento na área de atuação, quando necessário e solicitado;
. comunicar imediatamente ao Presidente sempre que suspeitar de irregularidades na área de segurança de sua responsabilidade;
. manter organizados, limpos, e conservados os materiais, máquinas e equipamentos e local de trabalho que estão sob a sua responsabilidade;

. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

TÍTULO DO CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas simples nos serviços de limpeza, arrumação, e conservação nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Sapopema, bem como executar o preparo de refeições rápidas (cafés, lanches, etc).

ATRIBUIÇÕES:
. cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara nos horários regulamentados;
. efetuar a vigilância diurna do prédio da Câmara e seu patrimônio;
. verificar periodicamente as instalações elétricas, hidráulicas, e sanitárias da Câmara, providenciando os reparos que se fizerem necessários;
. fazer o controle do material de cantina e copa, bem como o de limpeza, para manter o estoque e evitar o extravio;
. realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa;
. servir café e lanches;
. executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;
. auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;
. manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
. auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados;
. manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
. manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames;
. remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos;
. limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos;
. coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
. remover ou arrumar móveis e utensílios;
. solicitar material de copa e cozinha;
. encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara;
. executar serviços de entrega em geral e transportar documentos e materiais internamente para outros órgãos e entidades;
. comunicar imediatamente ao Presidente qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis, e utensílios que lhe cabem manter limpos e com boa aparência;
. verificar a existência de material de limpeza, higiene e alimentação no seu local de trabalho, para que não faltem, comunicando imediatamente à Administração a reposição quando necessário;
. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS ADMINISTRATIVO, PROFISSIONAL E OPERACIONAL

CARGOS	Nº. VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	CC1	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	CC2	R$ 1.606,08
CONTADOR	01	CC3	R$ 5.118,62
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC4	R$ 5.172,51
VIGIA	02	CC5	R$ 1.432,90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	CC6	R$ 1.432,90

ANEXO VI
FORMAÇÃO ESCOLAR E NÍVEIS DE PROGRESSÃO

Cargo	Símbolo	Requisitos
Assistente Administrativo	CC1	Ensino médio completo
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma
Nível 2		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.
Nível 3		Mestrado reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.

Cargo	Símbolo	Requisitos
Auxiliar Administrativo	CC2	Ensino fundamental completo
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Ensino médio completo, mediante a apresentação de Diploma
Nível 2		Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma.
Nível 3		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.

Cargo	Símbolo	Requisitos
Contador	CC3	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.
Nível 2		Mestrado reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.
Nível 3		Doutorado reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, mediante a apresentação de Diploma/Certificado

Cargo	Símbolo	Requisitos
Assessor Jurídico	CC4	Curso superior em Direito e registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.
Nível 2		Mestrado reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.
Nível 3		Doutorado reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, mediante a apresentação de Diploma/Certificado

Cargo	Símbolo	Requisitos
Vigia	CC5	Ensino fundamental completo
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Ensino médio completo, mediante a apresentação de Diploma
Nível 2		Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma.
Nível 3		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.

Cargo	Símbolo	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais	CC6	Ensino fundamental completo
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Ensino médio completo, mediante a apresentação de Diploma
Nível 2		Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma.
Nível 3		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:72B18912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 191/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 191/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 115/2019

Ampla Concorrência

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, com o emprego de caminhões compactadores, com pagamento por equipe, e seu transporte até a Estação de Transbordo do Município de Sengés, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes ao Município, em regiões

específicas da cidade, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 321.455,42 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/01/2020 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2020 às 08h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2020 às 08h30min.
LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 17 de dezembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:8E23EF97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1789/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor MARCOS CAPOTE DOS PRAZERES, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, nível 06, matrícula funcional de nº. 1403-1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, Departamento de Serviços Rodoviários, Divisão de Serviços Rodoviários, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 07/04/2017 a 06/04/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DD469CEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2230/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 10063 de 23/10/2019,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida à Sra. DAISY DE JESUS BESSI BAPTISTELLA, matrícula funcional nº 1148-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (NOVENTA) dias, ref. ao quinquênio 2006/2011, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/11/2019 à 29/01/2020.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:013EB895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2270/2019

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2017, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Motorista de Onibus; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

Motorista de Onibus

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Antonio Leandro Busnello Santos	34.746.641-2 SSP/SP	19901	142/2017-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:53DBF253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2269/2019

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS 23 DE DEZEMBRO DE 2019 AO DIA 03 DE JANEIRO DE 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 25 de dezembro, quando se comemora o Dia Consagrado ao Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, "Natal";
CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 01 de janeiro de 2020, quando se comemora o Dia da Fraternidade Universal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 26/12/2019 e 27/12/2019 e dias 02/01/2020 e 03/01/2020 nas Repartições Públicas Municipais.
Parágrafo único - Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde e Coleta de Lixo, a ser definido pelo Secretário da Pasta.
Artigo 2º - Respectivamente nos dias 23/12/2019; 24/12/2019; 30/12/2019 e 31/12/2019 na Sede da Prefeitura Municipal o expediente será no âmbito interno, sem atendimento ao público.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 2262/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:975FCC03

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - Nº 014/2019

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de HOMOLOGAÇÃO do Concurso 001/2019.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o cargo de **PROCURADOR**, referente ao Concurso Público 001/2019, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º A convocação será realizada através de publicação no Diário Municipal no endereço eletrônico www.senges.pr.gov.br.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Municipal nos endereços eletrônicos www.senges.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br.

Sengés, 18 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2474F3F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2268/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.801,00 (treze mil, oitocentos e um reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.801,00 (treze mil, oitocentos e um reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2755 - 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .....**R$ 3.500,00**
11– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0016-2059 – MANUT DA DIVISÃO DO CONSELHO TUTELAR
5320.000.3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais.....**R$ 1.810,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003- DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
04.125.0007-2015 – MANUTENÇÃO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
1260.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 2.885,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
004- DEPTO DE CONTABILIDADE
04.121.0007-2016 – MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE
1340.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 2.446,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUTENÇAO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5830.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 2.926,00**
5840.000.3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais.....**R$ 234,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2200 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....**R$ 3.500,00**
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
0140 – 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 10.301,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D86B814

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ: 76.564.624/0001-01, situado à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 233– Bairro Oficinas – Município de Ponta Grossa – PR, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PASSEIO/HATCH, ZERO QUILÔMETRO, DA MARCA/MODELO VOLKSWAGEN, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo valor total de R$ 61.150,00 (Cinquenta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais).

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de Dezembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1E9FCDB2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **BENATO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 24.843.561/0001-10, situado à Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, nº 333, sala 02 – Jardim Nossa Senhoria de Fátima – Município de Jaguariaíva – PR, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ANTEPROJETO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de Dezembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:99CF9A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2019
CONTRATO N.º 175/2019 – ID 83547

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de show artístico com DJ para apresentação na festa de Réveillon 2019/2020.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: SILVA & CAZELLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 20.810.865/0001-20, com sede Rua Acungui nº 273 – Vila Adolfo, Londrina/Pr.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de apresentação de DJ para o Réveillon 2019/2020.

DO VALOR: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 03 (três) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para contratação de serviços com valor de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 do mesmo diploma legal.

Sertanópolis, 18 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:76DA1D9F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 194, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2940/2019 de 17/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 853.000,00 (Oitocentos e cinquenta e tres mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
- 4.0.00.00.00 1507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1507 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES 853.000,00
Total Suplementação: 853.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 507.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FAB97402

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 195, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2940/2019 de 17/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
- 4.0.00.00.00 1507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1507 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES 447.000,00
Total Suplementação: 447.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0FE1C908

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 196, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2940/2019 de 17/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.450.000,00 (Um milhão Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
- 4.0.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
- 4.0.00.00.00 1507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1507 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES 1,000.000,00
Total Suplementação: 1.450.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.083. Manutenção dos serviços de iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
241 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.083. Manutenção dos serviços de iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
242 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.040.15.452.0016.2.060. Manuntenção dos serviços de Limpeza Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
252 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 230.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.050.15.452.0008.2.061. Manutenção dos serviços de Praças, parques e jardins.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
256 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0015.0.000. Promoção da atividades esportivas, recreativas e de lazer 12.030.27.813.0015.1.145 Obras de Urbanização do Centro Esportivo Dario Reis.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
478 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Redução: 1.450.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BB3ED931

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2941/2019 de 17/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.164. Serviços de drenagem e pavimentação na rua Francisca Morilha Barbeiro
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
474 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.165. Serviços de drenagem e pavimentação nas ruas das Acácias, Ipê e Alamedada das Palmeiras.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
475 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
Total Suplementação: 67.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8FD6885

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 198, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa : Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atri- buições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 2804/2018 de 28/11/2018:

D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica Aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMIN. E ACESSORAMENT0
31.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE GESTÃO JURÍDICA
31.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.040.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.040.17.122.0005.0.000 Gestão do Contencioso, Consultoria Jurídica e Correição
31.040.17.122.0005.2.310 Manutenção dos Serviços de Gestão Jurídica
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1076 PESSOAL E ENCARGOSO SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
37 – 3.1.90.11.00.00 1076 VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL 6.000,00

Total da Suplementação 6.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária , conforme discriminação abaixo e de acordo com o Artigo 43. Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4320/64

Redução

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE GESTÃO JURÍDICA
31.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.040.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.040.17.122.0005.0.000 Gestão de Contencioso, Consultoria Jurídica e Correição
31.040.17.122.0005.2.310 Manutenção dos Serviços de Gestão Jurídica
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
42 - 3.3.90.91.00.00 1076 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.000,00

Total da Redução 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019 .

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4BBE837F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 199, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa : Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atri-
buições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 2804/2018 de
28/11/2018:

D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica Aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUT. E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
33.010.17.512.0017.2.315 Manutenção dos Serviços de Captação de Água
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1076 PESSOAL E ENCARGOSO SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
62- 3.1.90.11.00.00 1076 VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL 4.000,00

Total da Suplementação 4.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária , conforme discriminação abaixo e de acordo com o Artigo 43. Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4320/64

Redução

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUT. E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
33.010.17.512.0017.2.315 Manutenção dos Serviços dos Serviços de Captação de Água
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
65 - 3.3.90.91.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Total da Redução 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019 .

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C8A1E249

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 28/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 34.056.296/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 17 DE DEZEMBRO DE 2019

TÉRMINO: 17 DE DEZEMBRO DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 – TOMADA DE PREÇO 01/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$15.960,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de Consultoria em Gestão Ambiental	Mensal	12	R$ 1.330,00	R$ 15.960,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EE76DC72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 79, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO	**CPF:** 032.991.189-08	
Fiscal Titular 2:	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	**CPF:** 036.127.909-43	
Contrato:	28/2019	**Vigência:**	17/12/2019 a 17/12/2020
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO		
Nº Licitação:	01/2019		
Contratado:	FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	**CNPJ:** 34.056.296/0001-84	
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS.**		
Valor Contrato	**R$ 15.960,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 17 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D3A80FE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Convocação de Candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
04	MARIA FERNANDA VAZ ROMERO	81,506

O candidato aprovado deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;
d) número da Agência e da Conta Corrente.

A falta de qualquer um dos documentos acima citados, implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do telefone (43) 3232-1104, das 13:00 às 17:00 horas.

Sertanópolis, 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C8E311DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ERRATA AO DECRETO 093/2019

ERRATA AO DECRETO 093/2019
O Decreto 093/2019, de 17 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/12/2019, Edição 1909, páginas 699 à 701, e no Diário do Sudoeste de 17/12/2019, Edição 7539, página B4,
ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais.		
4.4.90.91.00.00 (48)	Sentenças Judiciais	000	20.000,00
4.6.90.71.00.00 (49)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	4.834,10

.....
LEIA-SE:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais.		
4.4.90.91.00.00 (48)	Sentenças Judiciais	000	21.023,84
4.6.90.71.00.00 (49)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	3.810,26

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, em 18/12/2019.

PUBLICADO EM _____/12/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/12/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:029BE190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 157/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 01/2020:

SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Arceli Elisabete Schwanke Holdefer	10	07/01/2020 à 16/01/2020	Secretaria de Saúde	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 19/12/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:433F6D08

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 58/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS DESTINADAS A USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME	103.550,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de dezembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:689078AB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 58/2019
CONTRATO: 189/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS DESTINADAS A USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 58/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME	
CNPJ N. 79.853.891/0001-89	
ENDEREÇO:AV. GETULIA VARGAS, n. 5775 - Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 103.550,00 (Cento e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 18 de dezembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A6C9E80C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 19/2019

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 19/2019

Contratação de empresa para execução de recape asfaltico.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA	1
R$ 72.004,85(setenta e dois mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos)	

Terra Boa, 18 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D0B515F4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 498/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 19/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 498/2019

REF: Tomada de Preços n° 19/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 79.986.949/0001-62, com sede RUA BRAS IZELI, 501, CIDADE INDUSTRIAL - 87.070-772, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO WEILLER, CPF: 284.296.309-10, carteira de Identidade nº 1479588, residente e domiciliado a RUA BRAZ IZELLI, nº 501, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 72.004,85** (setenta e dois mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), valor esse que será pago conforme medições.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/12/2019, com vencimento até 18/02/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D049DCF7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 160/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 160/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção dos próprios públicos.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
LEIRSON JOSE TORRES 03673933957	1
R$ 300,00(trezentos reais)	
NOGAROLLI SILVA ENGENHARIA	2 - 3 - 4 - 5 - 6
R$ 14.990,00(quatorze mil e novecentos e noventa reais)	

Terra Boa, 18 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8CE85B41

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 161/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 161/2019

Contratação de empresa para realização de Projeto Batucada, em atendimento a população referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, CAPS e Escolas deste município, por um período de 12 meses.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ROBSON LEANDRO CALISTRO	1
R$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais)	

Terra Boa, 18 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8961145E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 499/2019 - PREGÃO N° 160/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 499/2019

REF: Pregão n° 160/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LEIRSON JOSE TORRES 03673933957, CNPJ nº 19.735.835/0001-18, com sede RUA VER.JOAQUIM A.DE SOUZA, 45, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEIRSON JOSE TORRES, CPF: 036.739.339-57, carteira de Identidade nº 81915792, residente e domiciliado a RUA VER.JOAQUIM A.DE SOUZA, nº 45, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção dos próprios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/12/2019, com vencimento até 18/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F34CA099

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 500/2019 - PREGÃO N° 160/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 500/2019

REF: Pregão n° 160/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NOGAROLLI SILVA ENGENHARIA, CNPJ nº 33.360.965/0001-44, com sede RUA SAO PAULO, 245, JARDIM COUNTRY CLUB - 87.300-175, Campo Mourão - PR, tendo como

representante legal o(a) Sr(a). JOAO CARLOS NOGAROLLI SILVA, CPF: 060.210.609-54, carteira de Identidade nº 100730669, residente e domiciliado a RUA SAO PAULO, nº 245, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção dos próprios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/12/2019, com vencimento até 18/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:24ACBFF3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 501-2019

EXTRATO DO CONTRATO: 501/2019

REF: Pregão n° 161/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ROBSON LEANDRO CALISTRO, CNPJ nº 15.407.163/0001-60, com sede RUA SAPUCAI, 8, ZONA 3 - 87.210-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TALITA LEHMCKUHL DE LIMA, CPF: 072.014.319-51, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA SAPUCAI, nº 8, CIANORTE - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Projeto Batucada, em atendimento a população referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, CAPS e Escolas deste município, por um período de 12 meses..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/12/2019, com vencimento até 18/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D40FAAA3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 09/2017

CONTRATADA: **J. KUSS & CIA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 31/03/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A1B6A177

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016

MUNICIPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Terra Boa, inscrita no CNPJ nº 75.793.786/0001-40, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, VALTER PERES, e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sede na Av. Trompowski, nº 354, cidade de Florianópolis – SC, neste ato representada por seu sócio representante legal ALDO LUIZ MEES, portador do CPF 292.867.519-15, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 335/2016, celebrado através de licitação Pregão Presencial nº 121/2016, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo nº 335/2016, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato para mais um período de 12 meses, sendo sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os valores constantes da Cláusula Terceira do Contrato com base no índice do INPC, pactuado na cláusula Sexta do mesmo Contrato em 2,8116%.

Os valores corrigidos passam a ser de:

- R$13.567,07 (treze mil quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos) , mensais, pela licença de uso, suporte técnico operacional e provimento de datacenter.

- R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos) , hora, para serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamento e atendimento local pós implantação (técnico local).

- R$ 238,47 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), hora, serviços técnicos de customizações e/ou personalização nos softwares.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa, 18 de dezembro de 2019.

Município de Terra Boa
VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8B383050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 695, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei 247, de 27 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências".

A **Câmara Municipal De Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, por meio de proposição dos vereadores José Antônio do Santos e Antônio Cláudio Martins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 25 e seu parágrafo único, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, ficam revogados.

Art. 2º. O Art. 28 e seu parágrafo único, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, ficam revogados.

Art. 3º Altera o § 1º, § 2º e § 3º do artigo 46 da Lei 247, de 27 de dezembro de 2010, que passam a viger como § 4º, § 5º e §6º, respectivamente, passando o §1º, o § 2º e § 3º a viger com a seguinte redação:

***"§ 1º** O proprietário de imóvel que esteja situado em logradouro atendido pelo serviço público de coleta de lixo, deverá manter lixeira individual, elevada ou do tipo contêiner com tampa, em sua unidade imobiliária.*
***§ 2º** O proprietário de imóvel que não se destine para fins exclusivamente residenciais e os condomínios, com área construída superior a 200m², deverão manter lixeiras do tipo container com tampas e divisória entre lixo orgânico e reciclável.*
***§3º** Próximo aos locais em que não haja serviço público de coleta de lixo, deverão ser instaladas lixeiras comunitárias do tipo container com tampas e com divisória entre lixo orgânico e reciclável. "*

Art. 4º Inclui o § 7º ao artigo 46 da Lei 247, de 27 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

***"§ 7º** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a aquisição e instalação das lixeiras comunitárias de que trata o § 3º com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente. "*

Art. 5º Inclui o inciso V ao artigo 56 da Lei 247, de 27 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

***"V** – possuir contrato com empresa especializada em coleta e descarte de resíduos veterinários e perfurantes."*

Art. 6º Altera a redação do inc. II do art. 74 e acresce o inciso X ao artigo 74 da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"II** - lançar resíduos sólidos e líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, chafarizes ou congêneres, bem como em outras unidades imobiliárias que não pertençam a quem produziu os resíduos."*
(...)
*"**X** - lançar efluentes ou quaisquer tipos de resíduos nos imóveis vizinhos ou em logradouro público."*

Art. 7º. O Art. 101 da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, fica revogado.

Art. 8º. O Art. 102 e seus incisos, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, ficam revogados.

Art. 9º. O Art. 103 e seu parágrafo único, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, ficam revogados.

Art. 10. O Art. 122 e seus parágrafos, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, ficam revogados.

Art. 11. O Art. 171 e seus parágrafos, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, ficam revogados.

Art. 12. O Art. 172 e seus parágrafos, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, ficam revogados.

Art. 13. Altera o art. 173, e seus incisos, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173. O exercício clandestino do comércio eventual e ambulante será punido com:
I – multa pecuniária;
II – interdição da atividade; e
III – apreensão de mercadorias, nos casos em que haja desrespeito a interdição ou em que as mercadorias estejam desacompanhadas da documentação fiscal obrigatória. "

Art. 14. Acresce os incisos I, II e III e altera o caput do art. 229 da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229. Considera-se infração:
I – toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos deste Código, de sua regulamentação e demais instrumentos normativos afetos.
II – o embaraço e resistência à fiscalização; e
III – o desacato ao fiscal e seus auxiliares. "

Art. 15. Altera o art. 230 da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 230. A prescrição da pretensão punitiva do Município decorre num prazo de cinco anos a contar da cessação da pratica e dos efeitos da infração. "

Art. 16. Acresce o art. 236-A a Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 236-A. A incidência em infração administrativa enseja a aplicação:
I – da penalidade de:
a) multa pecuniária de 3 a 300 UFM;
II – de medidas administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente, a fim de resguardar a incolumidade pública e/ou fazer cessar o ato infracional:
a) interdição parcial ou total do estabelecimento, equipamento, evento ou atividade;
b) suspensão de licença;
c) cassação de alvarás, licenças ou autorizações;
d) apreensão e inutilização ou apreensão e depósito de mercadorias e equipamentos; e
e) demolição ou desconstituição da obra, edificação ou instalação.
§1º Caberá ao fiscal o arbitramento da penalidade, observado o princípio da proporcionalidade, sendo circunstâncias:
I – agravantes:
a) a reincidência;
b) a resistência ou o embaraço a fiscalização;
c) a tentativa de se eximir da responsabilidade, atribuindo-a a outrem;
d) a omissão do infrator na adoção de medidas imediatas que visem mitigar efeitos nocivos das infrações cometidas;
e) a pratica da infração nos finais de semana, feriados, prolongamentos de feriados e no período noturno.

II – atenuantes:
a) o baixo grau de escolaridade do infrator somado a baixa capacidade econômica;
b) o arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea e efetiva reparação do dano causado e dos prejuízos a terceiros prejudicados;
c) a confissão do infrator;
§2º A ponderação dos agravantes ou atenuantes não permite a aplicação de penalidade diversa daquela prevista na legislação e nas normas afetas.
§3º A resistência, o embaraço ou a recusa ao cumprimento das medidas administrativas acarretará o encaminhamento de representação à polícia judiciária, ao ministério público e a procuradoria municipal para os fins previstos no Art. 229 e ou Art. 330 de Código Penal Brasileiro, podendo ser requisitado no momento da fiscalização auxilio de força pública, se necessário.
§4º. A medida administrativa somente poderá ser levantada pela autoridade que impôs a sanção e quando em virtude de decisão exarada em processo administrativo ou quando houver perda do propósito a qual se destina. "

Art. 17. Acresce o art. 237-A a Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 237-A. O autuado não reincidente poderá solicitar, no prazo máximo de vinte dias a contar da ciência do auto de infração, mediante requerimento escrito dirigido à autoridade atuante, a conversão da multa em advertência, devendo neste ato apresentar declaração válida de saneamento da infração e reconhecimento da procedência da autuação.

Art. 18. O art. 258 e seus parágrafos, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, ficam revogados

Art. 19. O art. 260 e seu parágrafo único, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, ficam revogados

Art. 20. O Capítulo II e os art. 262, 263 e 264, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, ficam revogados.

Art. 21. O art. 265 da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, fica revogado.

Art. 22. Revoga o parágrafo único do art. 267 da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 23. O caput do art. 275 da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 275. Da decisão de primeira instância cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo em relação a multa pecuniária e a demolição de obra, edificação e instalação e devolutivo em relação as demais medidas administrativas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão, à autoridade imediatamente superior. "

Art. 24. Revoga o § 1º do art. 275 da Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 25. Acresce o art. 282-A a Lei nº 247, de 27 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 282-A. Aplica-se, subsidiariamente, aos processos e procedimentos afetos ao exercício do poder de polícia administrativa do Município, a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999. "

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:ECD5B2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 154/2019(RETIFICADA PELA PORTARIA N.º 157/2019).

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LUCIANO LOPES RODRIGUES, portador(a) do RG nº 8.462.110-2 SSP/PR e CPF nº 049.492.119-60, para o Cargo de "Operário", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2019, e existência de vaga, a partir de 17 de dezembro de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D92913C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 152/2019 (RETIFICADA PELA PORTARIA N.º 155/2019).

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear DIONEL DA SILVA, portador(a) do RG nº 6.901.100-4 SSP/PR e CPF nº 029.017.879-75, para o Cargo de "Operário", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2019, e existência de vaga, a partir de 17 de dezembro de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:90D9DD68

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 153/2019(RETIFICADA PELA PORTARIA N.º 156/2019).

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear GILBERTO PEREIRA MACHADO, portador(a) do RG nº 8.580.938-5 SSP/PR e CPF nº 041.170.159-23, para o Cargo de "Operário", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2019, e existência de vaga, a partir de 17 de dezembro de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7CE9954C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 155/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 152/2019, para que, onde consta "Concurso Público n.º 001/2017", passe a constar "Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5359B25B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 156/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 153/2019, para que, onde consta "Concurso Público n.º 001/2017", passe a constar "Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A107C843

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 157/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 154/2019, para que, onde consta "Concurso Público n.º 001/2017", passe a constar "Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D47CAB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019

Objeto: Aquisição de 03 (três) SECADOR DE GRÃOS (CAFÉ) METÁLICO CILÍNDRICO ROTATIVO CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, REDUTOR DE VELOCIDADE, COMPLETO COM CAVALETES, FORNO E CHAMINÉ METÁLICOS, COM MOTORIZAÇÃO, conforme Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 26/11/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante da empresa SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ Nº 22.967.150/0001-01, no valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 18 de dezembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019

Contratado: SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ Nº 22.967.150/0001-01
Pregão Eletrônico Nº: 44/2019
Objeto : Aquisição de 03 (três) SECADOR DE GRÃOS (CAFÉ) METÁLICO CILÍNDRICO ROTATIVO CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, REDUTOR DE VELOCIDADE, COMPLETO COM CAVALETES, FORNO E CHAMINÉ METÁLICOS, COM MOTORIZAÇÃO, conforme Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor : R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Vigência: 18/12/2020

Tomazina, 18 de dezembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B75A137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ:** 61.198.164/0001-60
Pregão Presencial: 49/2015
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Seguros para Veículos da Secretaria de Saúde do Município de Tomazina.
Prazo: 16/12/2020
Valor: R$ 11.444,20 (onze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Tomazina, 16 de dezembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C4D67C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para Escola Municipal e CMEI do Bairro do Sapé, município de Tomazina-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 09/12/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 46/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor das licitantes, MICHELI TUONO DE OLIVEIRA OJEDA 05669963911 CNPJ Nº 18.659.897/0001-25, no valor total de R$ 20.907,50 (vinte mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos)

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 18 de dezembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 116/2019

Contratado: MICHELI TUONO DE OLIVEIRA OJEDA 05669963911 CNPJ Nº 18.659.897/0001-25
Pregão Presencial Nº: 46/2019.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para Escola Municipal e CMEI do Bairro do Sapé, município de Tomazina-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 20.907,50 (vinte mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 18/12/2020

Tomazina, 18 de dezembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:FD6D8F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

_____

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Zero Km, 04 portas, 07 Lugares, TOTAL FLEX OU GASOLINA, ano 2019/2020, branco com pintura sólida, capacidade para 7 lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina - Pr. As Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/12/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante da empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0001-91, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 18 de dezembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019

Contratado: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0001-91
Pregão Eletrônico Nº: 45/2019
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Zero Km, 04 portas, 07 Lugares, TOTAL FLEX OU GASOLINA, ano 2019/2020, branco com pintura sólida, capacidade para 7 lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina - Pr. As Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.

Valor : R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 18/12/2020

Tomazina, 18 de dezembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2AE960CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 58/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93,

HOMOLOGO o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **KW ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME – CNPJ nº 25.101.787/0001-09 e TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – EPP – CNPJ nº 03.093.048/0001-80,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:01F638DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, considerando do Relatório do Pregoeiro e o Requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público a anulação do processo administrativo em epígrafe, cuja sessão pública para a realização do credenciamento, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas estava marcada para as **13h30** do dia **19 de dezembro de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr.

Informações e esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:65D1534A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 774/2019

Súmula**:** Dispõe sobre a criação de gratificação para os servidores em efetivo exercício e dá outras providências.

Faço saber que a Colenda Câmara Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica estabelecida normas gerais sobre a gratificação para os servidores, em efetivo exercício, sendo que:
Para os servidores que ocuparem o cargo de Agente Comunitário de Saúde fica fixada a gratificação no montante de R$ 200,00 (duzentos reais);
Para os servidores que ocuparem o cargo de Atendente de Creche fica fixado a gratificação no montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Para os servidores que ocuparem o cargo de Educador Infantil fica fixado a gratificação no montante de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Para os servidores, que ocuparem o cargo de motorista, responsáveis pelo transporte no interior do município, fica fixado a gratificação no montante de R$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais); e
Para os servidores, que ocuparem o cargo de motorista, responsáveis pela checagem da lista da bolsa de emergência e que devido ao trabalho emergencial possam a vir a exercer seu cargo em horário distinto ao pré-fixado com eventual dilação de carga horária, fica fixado a gratificação no montante de R$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C61C524E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 775/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária até o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por ano.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio advirão do orçamento geral do município em dotação específica.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 557/2013.

Município de Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:22297B7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 776/2019

Súmula: Dispõe sobre a criação de Nova Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) a ser incluída no Memorial Descritivo das Zonas Urbanas e Rurais da Lei 511 de 30 de março de 2012 e dá outras providências.

Faço saber que a Colenda Câmara Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criada nova Zona Especial de Interesse Social com as seguintes descrições:
ZEIS – Zona Especial de Interesse Social – Vila Angélica: Com início no vértice **0PP** sem denominação, definido pelas coordenadas **E:**

693.145,168 m e **N: 7.235.913,723 m**; confrontando com terras de **Zeneida Straube Cordeiro, Maria Angelica Taborda Lúcio, João Valfrido Lúcio e Francisco Sérgio Taborda cordeiro**, segue por **Linha Seca** com Rumo **N 41-23-2 W** e distância de **183,98 m** até o vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 693.266,799 m** e **N: 7.235.775,681 m**; confrontando com terras de **Zeneida Straube Cordeiro, Maria Angelica Taborda Lúcio, João Valfrido Lúcio e Francisco Sérgio Taborda cordeiro**, segue por **Linha Seca** com Rumo **S 47-50-40 W** e distância de **211,06 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 693.423,263 m** e **N: 7.235.917,332 m**; confrontando com terras de **Zeneida Straube Cordeiro, Maria Angelica Taborda Lúcio, João Valfrido Lúcio e Francisco Sérgio Taborda cordeiro**, segue por **Linha Seca** com Rumo **S 42-1-32 E** e distância de **151,23 m** até o vértice **3**, **instalado na divisa com a faixa de domínio da rodovia Federal BR-476/PR, a 25 m de distância a partir do eixo de referência da pista,** definido pelas coordenadas **E: 693.321,844 m** e **N: 7.236.029,868 m**; confrontando com terras do **DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (BR-476)**, segue por **Limites da Faixa de Domínio** com Rumo **N 77-44-24 E** e distância de **52,76 m** até o vértice **4**, **instalado na divisa com a faixa de domínio da rodovia Federal BR-476/PR, a 25 m de distância a partir do eixo de referência da pista**, definido pelas coordenadas **E: 693.270,531 m** e **N: 7.236.018,180 m**; confrontando com terras do **DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes(BR-476)**, segue por **Limites da Faixa de Domínio** com Rumo **N 72-31-48 E** e distância de **24,27 m** até o vértice **5**, **instalado na divisa com a faixa de domínio da rodovia Federal BR-476/PR, a 25 m de distância a partir do eixo de referência da pista**, definido pelas coordenadas **E: 693.247,390 m** e **N: 7.236.010,896 m**; confrontando com terras do **DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes(BR-476)**, segue por **Limites da Faixa de Domínio** com Rumo **N 61-42-5 E** e distância de **34,61 m** até o vértice **6**, **instalado na divisa com a faixa de domínio da rodovia Federal BR-476/PR, a 25 m de distância a partir do eixo de referência da pista**, definido pelas coordenadas **E: 693.216,916 m** e **N: 7.235.994,489 m**; confrontando com terras do **DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (BR-476)**, segue por **Limites da Faixa de Domínio** com Rumo **N 53-46-28 E** e distância de **21,56 m** até o vértice **7**, **instalado na divisa com a faixa de domínio da rodovia Federal BR-476/PR, a 25 m de distância a partir do eixo de referência da pista**, definido pelas coordenadas **E: 693.199,525 m** e **N: 7.235.981,749 m**; confrontando com terras do **DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (BR-476)**, segue por **Limites da Faixa de Domínio** com Rumo **N 43-2-26 E** e distância de **35,84 m** até o vértice **8**, **instalado na divisa com a faixa de domínio da rodovia Federal BR-476/PR, a 25 m de distância a partir do eixo de referência da pista**, definido pelas coordenadas **E: 693.175,063 m** e **N: 7.235.955,554 m**; confrontando com terras do **DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (BR-476)**, segue por **Limites da Faixa de Domínio** com Rumo **N 35-32-5 E** e distância de **51,42 m** até o vértice **0PP**, **instalado na divisa com a faixa de domínio da rodovia Federal BR-476/PR, a 25 m de distância a partir do eixo de referência da pista**, onde teve início esta descrição.
Art. 2º. A ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) criada no artigo anterior deverá ser incluída no Memorial Descritivo das Zonas Urbanas e Rurais que é um anexo previsto no inciso IV do artigo 39 da Lei 511 de 30 de março de 2012, a qual devera ser republicada com as devidas alterações.
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D53D3282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 10/2019

A Câmara Municipal de Turvo (PR) pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, n°. 1000 – Centro, em Turvo PR, CNPJ sob o n°. 00.421.500/0001-05, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 852.669.149-04 e do RG nº. 6.658.918-8, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA - MEI, com sede na Rua Agenor de Almeida Camargo, 648, Jardim Filadélfia, Turvo-PR CNPJ/MF sob nº. 34.255.003/0001-98, representada por **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 989.837.929-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.610.342-0, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e na Dispensa de Licitação n°. 15/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte (mudança) de mobiliário, divisórias e demais bens da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

VALOR: R$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, 18 de dezembro de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA
Marcos de Jesus Paranhos da Silva -MEI

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:477D523D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 TOMADA DE PREÇO N° 12/2018

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 06/2019 – Tomada de Preço N° 12/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.465.784/0001-84, com sede localizada na Rua Dr. Orlando de Araujo Costa, Nº354, no Município de Pitanga/PR., CEP 85200-000 - **Objeto:** Execução de a reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida 12 de Maio,795, Centro, Turvo-PR. de acordo com o Projeto Básico, Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 12/2018 e a Proposta de Preço vencedora, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 20/01/2020, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 20/07/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:771C4DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 173/2019 – Pregão Presencial nº 25/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ELIO MEZINE JUNIOR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.817.442/0001-81, com sede localizada na Avenida João Paulino Vieira Filho, Nº 625, no Município de Maringá/PR, CEP 87.020-015 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, em atendimento aos termos do Memorando nº 195/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** valor do aditivo R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7DD52BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - NOTA DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

A publicação veiculada em 20 de março de 2019, na Edição Nº 1718 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 19/03/2019 e término em 18/03/2020, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

Turvo/PR, 18 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 04/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0DEA401E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - NOTA DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

A publicação veiculada em 20 de março de 2019, na Edição Nº 1718 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 19/03/2019 e término em 18/03/2020, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

Turvo/PR, 18 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 04/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4EACC780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - NOTA DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

A publicação veiculada em 20 de março de 2019, na Edição Nº 1718 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 19/03/2019 e término em 18/03/2020, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

Turvo/PR, 18 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 04/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:64CC09C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2019

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmara fria para armazenamento de vacinas
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 06 de janeiro de 2020
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 06 de janeiro de 2020
Início da Sessão: 06 de janeiro de 2020 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 365/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 365/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9EC5AB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2019

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte de veículos e máquinas com plataforma devidamente equipada e locação de caminhão coletor de resíduos sólidos
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 14 de janeiro de 2020
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 14 de janeiro de 2020
Início da Sessão: 14 de janeiro de 2020 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 334.622,10 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 365/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 365/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:57545627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2019

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 365/2019, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Presencial nº 223/2019", cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-10 e S-500), sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 18 de dezembro de 2019.

Assina a Pregoeira Oficial do Município de Turvo (PR), Sr. Jessica Aparecida Machado.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A82D377E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2019 - MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Turvo, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510, neste ato representada por Anderson Schmitt, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 3.892.265-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 613.749.119-68.

OBJETO: Execução de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 5.317,36m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento, remoção de meio-fios, meio-fios novos com sarjeta, regularização e compactação para assentamento de calçadas, calçadas em paver, piso podotátil, rampas para PNE, fornecimento e colocação de placas de comunicação visual, drenagem e ensaios tecnológicos, na Av. Nossa Senhora Aparecida - trecho entre a Rua José Antunes Moreira e Rua Jacob Musika, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação de Concorrência Pública nº. 02/2019, fornecida pelo Contratante.

VALOR: R$ 639.784,39 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado do Paraná e adicional financeiro do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo/PR, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:73DDA1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2019

SUMULA: Reajusta o valor da UVC- Unidade de Valor para Custeio da Contribuição do serviço de Iluminação Pública e dá outras providencias.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas e atendendo ao contido no Art.5° da Lei Municipal N° 27/2002.

DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustado, para R$ 68,54 (sessenta e oito reais cinqüenta e quatro centavos) o valor da UVC - UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO, para fins de arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
Art.2° Este Decreto entrará em vigor em
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:D93722A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2019

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Procedimento: Chamamento Público
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para agricultura familiar do Município de Turvo/PR
Entrega das Propostas até: Até às 08h30min de 10 de janeiro de 2020.
Data de abertura: 10 de janeiro de 2020 as 08h30min
Valor estimado: R$ 305.473,50 (trezentos e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 365/2019

O procedimento obedecerá ao disposto conforme art. 14, §1º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, no que couber, Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos deste Edital e seus anexos. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal

221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de dezembro de 2019

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N° 364/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:885A7B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 443/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Arthur Felipe Keltel Guimarães, no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:B11F5DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 15/19

Dispõe sobre Recesso Administrativo no Poder Legislativo.

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica determinado RECESSO ADMINISTRATIVO junto ao Poder Legislativo de União da Vitória com início no dia 23 de dezembro de 2019 até o dia 3 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: Em caso de reunião extraordinária ou de serviços essenciais, haverá expediente interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de Novembro de 2019.

RICARDO ADRIANO SASS (PSC)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:ED1BA43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4863, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA METAS DA LEI MUNICIPAL Nº 4722, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 47/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera as Metas da Lei Municipal nº 4722, de 21 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

META 1
1.2 Garantir, de acordo com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e as Diretrizes Nacionais para Educação Infantil, à articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso dos alunos com 6 (seis) anos completos até 31 de março no Ensino Fundamental de acordo com o Parecer normativo Nº02/2018, sendo uma ação anual e contínua.

1.6 Atualizar anualmente, em regime de colaboração com a SEMED, o levantamento da demanda por Educação Infantil em creches e pré-escolas, para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta de acordo com a Lei Nº5/19.

META 2
2.5 Garantir durante a vigência deste plano, políticas públicas para a correção da distorção idade/ano nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Parecer normativo Nº02/2018, ação contínua no município.

META 4
4.7 Apoiar a implantação no Município de União da Vitória, parcerias para atendimento ao proposto pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, ou legislação correlata, referente ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, assistidas pelo Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), a partir da vigência deste plano e com ação contínua.

4.8 Apoiar a partir de 2015 a oferta de bancas para a seleção de profissionais Intérpretes de Libras em parcerias com demais Instituições, para atuarem como tradutores de Libras no atendimento educacional ao aluno surdo na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, durante a vigência deste plano;

4.12 Garantir a partir de 2015 com a parceria de Instituições de Ensino a capacitação de professores para ofertar educação bilíngue: Libras como primeira língua e língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita, aos estudantes surdos de zero a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos da legislação vigente, durante a vigência deste plano;

META 5
5.3 Implantar, a partir de 2019 em parceria com o Núcleo de Cooperação Pedagógica Municipal, instrumentos de avaliação diagnóstica periódicos e específicos para acompanhar a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos (as) até o fim do segundo ano do Ensino Fundamental;

META 7
7.2 Colaborar com a União e o Estado na aplicação dos indicadores de avaliação institucional em parceria com o Núcleo de Cooperação Pedagógica Municipal, com base no perfil dos estudantes e dos profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as

especificidades das modalidades de ensino, a partir da vigência deste plano como uma ação permanente.

7.5 Implantar, a partir de 2018, instrumentos de avaliação diagnóstica periódicos e específicos em parceria com o Núcleo de Cooperação Pedagógica Municipal, para acompanhar a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos (as) até o fim do segundo ano do ensino fundamental;

META 19
19.1 Instituir a partir de 2021 o Conselho Municipal de Educação com a participação da sociedade garantindo representação democrática composta por membros da sociedade civil, representantes escolares e representantes da gestão municipal para se ter autonomia e acompanhar o desenvolvimento das instituições de ensino;

19.2 Apoiar a partir do primeiro ano de vigência deste plano a democratização e o efetivo funcionamento dos conselhos municipais: CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMPI (Conselho Municipal da Pessoa Idosa), CMDPD (Conselho Municipal dos Direito das Pessoas com Deficiência), CONSEA (Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional), Instancia do Controle Social do Programa Bolsa Família, CACS/FUNDEB (Conselho de acompanhamento controle social do Fundeb) CAE (Conselho de Alimentação Escolar) SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente. Sendo esta uma ação constante.

19.3 Instituir a partir de 2021 Fórum Municipal de Educação que contemple a plena participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões das políticas públicas, constituído por representações sociais autônomas e indicadas por entidades da sociedade civil, e prevendo formação constante de seus respectivos membros.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4722, de 21 de fevereiro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:072964BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4864, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 50/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 97, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar, na modalidade doação com encargos, o bem imóvel que compõem o patrimônio municipal, relacionado no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. O imóvel descrito no Anexo Único (Memorial Descritivo) desta Lei, foi avaliado, pelo valor venal, na sua totalidade, em R$ 477.835,55 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2° A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei se dará por meio de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, a partir da avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.
Art. 3° A empresa vencedora da concorrência terá o prazo máximo de 01 (um) ano para promover o início das obras e 03 (três) anos para iniciar as atividades industriais no local, contados da outorga da escritura pública.
Art. 4° À exceção do disposto no artigo 6º desta lei, o imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes, sem que sejam cumpridas as obrigações, por parte da empresa vencedora, previstas nesta Lei.
Art. 5° Fica expressamente estabelecido que a empresa vencedora da licitação deverá indenizar o Município, no valor de mercado do imóvel, atualizado e devidamente acrescido de multa de 20% (vinte por cento), no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da notificação, nas seguintes hipóteses:
I - Não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado no processo licitatório;
II - Não cumprimento dos prazos e encargos estipulados, conforme previsto no processo licitatório;
III - Paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;
IV - Falência da empresa;
V - Transferência do estabelecimento para outro Município.
Art. 6° Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o imóvel doado, poderá, após parecer e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, ser dado em garantia para fins de financiamento do próprio empreendimento.
Art. 7º A empresa vencedora da licitação poderá ainda ser beneficiada, nos termos da legislação municipal vigente, por meio de incentivos fiscais e de infraestrutura.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E7F32DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 (5641) AO CONTRATO Nº 132/2018 (4689) PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2018 – PROCESSO Nº 90/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmita, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: ELISÂNGELA APARECIDA VEIGA - ME – CNPJ nº 24.856.640/0001-66.
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00% ao valor originalmente contratado, correspondendo ao valor total de R$ 81.250,00 (Oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:81A4B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0005/2019 (5640) AO CONTRATO N.º 372/2017 (4427) PREGÃO PRESENCIAL N.° 134/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 176/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de 01 (um) Profissional Fonoaudiólogo para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - Paraná, com a carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 doze meses, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO: C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA MED E SEG NO TRABALHO – CNPJ Nº 28.218.102/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 372/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 19/12/2019 e a terminar em 18/03/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 372/2017 o valor total de R$ 8.997,00 (Oito mil novecentos e noventa e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:16E41B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1932/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EIDER LUIZ PADILHA	2018/2019	CIRURGIÃO DENTISTA	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F5FD410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1933/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIANE DE ALMEIDA	2018/2019	PSICÓLOGA	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7C491757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1934/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE REGIANE THIEL	2018/2019	AUXILIAR CLINICA DENTARIA	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:57DE4DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1935/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FLÁVIA MULLER BRITTES DE LEMOS	2018/2019	CIRURGIÃ DENTISTA	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4698ED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1936/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDENILSON DOS SANTOS LIMA	2019/2020	SERVENTE	16/12/2019 a 25/12/2019
EDENILSON DOS SANTOS LIMA	2019/2020	SERVENTE	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5E0817B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1937/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AGOSTINHO CORREA	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	12/12/2019 A 21/12/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:69223147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2019 – PROCESSO N.º 222/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 59/2019, que tem por objeto *Locação de imóvel localizado na Rua das Araras, Nº 37, bairro São Joaquim, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;* em favor de ILDA PEREMIDA, inscrita no CPF n.º 853.527.649-15, com o Valor Global de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua das Araras, Nº 37, bairro São Joaquim, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): ILDA PEREMIDA, CPF nº 853.527.649-15; Termo de Contrato nº 355/2019 (5645), Valor Global R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (18/12/2019 a 17/06/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 18 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F4CC801A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1938/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	2017/2018	ENFERMEIRA 8 HORAS	27/01/2020 a 15/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE7707AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1939/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ONIVALDO JOAO ZONTA	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/01/2020 a 05/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9BB6CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1940/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANE GARBUS DOS SANTOS	2018/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/01/2020 A 01/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0BA55E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1941/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DENNYS KEITY SHINTAKU	2018/2019	PSICÓLOGO I	26/12/2019 A 04/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:31115291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1942/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VALCIR DA SILVA	2014/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/09/2019 a 02/10/2019
VALCIR DA SILVA	2015/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/11/2019 a 21/12/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:610C261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1943/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA	2017/2018	PSICOLOGA I	06/01/2020 A 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BC8956EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1944/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
AMAURI DAS NEVES	2009/2014	MOTORISTA (FUSA)	02/01/2020 A 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7A309292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1945/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCIA MARIA WOLLMANN MEYER FERREIRA	2011/2016	CIRURGIA DENTISTA	06/01/2020 A 06/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5F1899EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1946/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
AGOSTINHO CORREA	2012/2017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2020 A 04/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:65B9FDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1913/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILIANE APARECIDA SANTOS BUCH	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/01/2020 a 26/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:17051332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1914/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FABIO ABDALA	2019/2020	CIRURGIÃO DENTISTA	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:443864F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1915/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	2018/2019	CIRURGIÃO DENTISTA	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ECC7F9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1916/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OCTAVIO COAS	2018/2019	RADIOLOGISTA ODONTOLÓGICO	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DD95EE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1917/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ZENON STACECHEN JÚNIOR	2018/2019	CIRURGIÃO DENTISTA	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AE6FBA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1918/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANA ROLLWAGEM	2017/2018	CIRURGIÃ DENTISTA	06/01/2020 a 15/01/2020
LUCIANA ROLLWAGEM	2018/2019	CIRURGIÃ DENTISTA	16/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28D39FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1919/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IRACI NATUS	2018/2019	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:45B7A66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1920/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRYCIA CÂNDIDO	2017/2018	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:575F8CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1921/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE FLISSAK	2018/2019	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:749575D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1922/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLODOALDO CLEVERSON GOETZ	2018	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F332F5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1923/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCEU SCHEFFER DA ROCHA	2019/2020	SERVENTE	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C7401638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1924/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON WOITOWIKI	2018/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4CDCD8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1925/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARLI APARECIDA FERREIRA FERNANDES	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6D7FC6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1926/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, a seguinte Servidora Pública Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRE LUIS SCHUTZE	2010/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C3135585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1927/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JANE CARLA BECKER	2015/2016	ENFERMEIRA COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1D7C6882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1928/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE HOFFMANN MISSAU	2015/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:57B442B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1918/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANA ROLLWAGEM	2017/2018	CIRURGIÃ DENTISTA	06/01/2020 a 15/01/2020
LUCIANA ROLLWAGEM	2018/2019	CIRURGIÃ DENTISTA	16/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:078ABDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1929/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA FABIANA OVITZKO	2017/2018	TECNICO ENFERMAGEM	11/12/2019 a 20/12/2019
PATRICIA FABIANA OVITZKO	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:38B67654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1930/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
HELENA MARIA	2017/2018	AGENTE	06/01/2020 a

SOBANSKI ZIPPERER		COMUNITÁRIO SAÚDE	25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:11F5A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1931/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BEATRIZ SIMAS FERNANDES FREITAS	2018/2019	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE I	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C9714611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1849/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELIO WILSON CHEIKA	2015/2016	MOTORISTA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8F789D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2019 (5646) AO CONTRATO N.º 292/2018 (4922) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018 – PROCESSO Nº 210/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de um barracão localizado na Rua Camarista Carlos Crema, n.º 278, Rocio, em União da vitória - PR, o qual será destinado a armazenar materiais do Setor de Manutenção da Prefeitura.*

CONTRATADO: EDSON SANDER ZUCCHI – CPF Nº 082.675.099-09.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 292/2018 (4922) fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 07/12/2019 e a terminar em 06/02/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 292/2018 (4922), para a prorrogação de 02 (dois) meses, o valor total de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), sendo R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:75619718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 391/2019

NOMEIA CANDIDATOS HABILITADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados por habilitação em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, EDITAL Nº 001/2019, PORTARIA Nº 1569/2019,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas conforme a respectiva data:

	Nome	Cargo	Admissão	Contrato
01	Cristina Miranda Lima	Técnico(a) em Enfermagem – 40 horas	11/11/2019	001/2019
02	Débora Cavalli	Técnico(a) em Enfermagem – 40 horas	11/11/2019	002/2019
03	Daiane França Felicio	Professor(a) – 20 horas	11/11/2019	003/2019
04	Patrícia Aparecida Fernandes Guviazdecki	Técnico(a) em Enfermagem – 40 horas	14/11/2019	004/2019
05	Marilse Capistrano	Técnico(a) em Enfermagem – 40 horas	13/11/2019	005/2019
06	Diulie Graziela Felipe Cavassim	Enfermeira Plantonista – 12X36	11/11/2019	006/2019
07	Maria Cristiane Das Chagas	Técnico(a) em Enfermagem – 40 horas	18/11/2019	007/2019
08	Andréia de Souza Cortellini	Professor(a) – 20 horas	19/11/2019	008/2019
09	Elisabeth de Fátima Alves da Silva	Professor(a) – 20 horas	18/11/2019	009/2019
10	Eunice Siemiatkoski	Professor(a) – 20 horas	18/11/2019	010/2019
11	Samanta Adriane Sedlaczek Luchoski	Professor(a) – 20 horas	18/11/2019	011/2019
12	Neumar Cordeiro	Técnico(a) em Enfermagem Plantonista – 12x36	18/11/2019	012/2019
13	Jaqueline Cristina de Lima	Técnico(a) em Enfermagem – 40 horas	02/12/2019	013/2019
14	Eliane Isabel Marinhuk	Professor(a) – 20 horas	02/12/2019	014/2019
15	Marlene Rodrigues de Brito Hultmann	Professor(a) – 20 horas	02/12/2019	015/2019
16	Sandra Maria Collita	Professor(a) – 20 horas	02/12/2019	016/2019
17	Aline Zakaliak Bueno	Técnico(a) em Enfermagem Plantonista – 12X36	02/12/2019	017/2019
18	Fabio Rocha	Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família	01/01/2020	018/2019
19	Josiane Gomes de Souza Brancaleone	Professor(a) – 20 horas	10/12/2019	019/2019
20	Ivanir Kledes Fredo	Professor(a) – 20 horas	10/12/2019	020/2019
21	Mara do Rocio Sales	Professor(a) – 20 horas	10/12/2019	21/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5A9A250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, doravante denominado de **CONVENENTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALVARO SCHWEGLER**, portador da carteira de identidade sob n° 204.013-SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 295.138.040-20,**celebram o presente 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1/2019, mediante adoção das seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO, que fica com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2019 e 2020, poderá repassar a importância de até R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), os recursos serão repassados em parcelas mensais a partir do mês de FEVEREIRO de 2019 até DEZEMBRO de 2019, no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e de JANEIRO de 2020 até DEZEMBRO de 2020, no valor de até R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais), os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 1/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ALVARO SCHWEGLER
Presidente APMI

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A576E50E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N.º50/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, inscrita no CNPJ sob n.º75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º3/2019, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada de 3mm com malha em polietileno e sua face coberta com alumínio NO CRACK, na cobertura do Centro Tecnológico e Clínica Odontológica da Uniuv.
O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em ***www.bbmnetlicitacoes.com.br*** – Acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04/02/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 04/02/2020 a partir das 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/02/2020 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pela Pregoeira.
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, nos dias úteis e no *site* oficial da Uniuv - *www.uniuv.edu.br*, *link* Licitações, bem como no endereço eletrônico: ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9C767FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
LEI Nº 439/2019.
Cargo: Assessor Legislativo R$ 7.100,00
Logo 8.662,00 (Salário mais encargos)x 13,33 (Salário + Férias + Décimo) = 115.464,46 Valor Anual.

Exercício 2019	
Receita Corrente Líquida.....	R$ 28.314.145,97
Gasto com Pessoal.....	R$ 13.302.273,38
Novo Cargo Dezembro.....	R$ 9.622,03
Gasto total de Pessoal.....	R$ 13.311.895,41
Percentual.....	**47,01%**
Exercício 2020	
Receita Corrente Líquida (3,5% acima de 2019).....	R$ 29.305.141,08
Gasto com Pessoal.....	R$ 13.311.895,41
Novo Cargo.....	R$ 115.464,46
Data Base.....	3,57%
Total Gasto Pessoal.....	R$ 13.906.716,62
Percentual.....	**47,45%**
Exercício 2021	
Receita Corrente Líquida (3,5% acima de 2020).....	R$ 30.330.821,02
Gasto com Pessoal.....	R$ 13.906.716,62
Data Base.....	3,57%
Total Gasto Pessoal.....	R$ 14.403.186,40

Percentual.....	**47,49%**
2022	
Receita Corrente Líquida (3,5% acima de 2021).....	R$ 31.392.399,76
Gasto com Pessoal.....	R$ 14.403.186,40
Data Base.....	3,57%
Total Gasto Pessoal.....	R$14.917.380,15
Percentual.....	**47,52%**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DEB0CD39

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1056/2019

Data 18/12/2019

Súmula. Nomeia CAMILA HELFENSTEIN para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada **CAMILA HELFENSTEIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.940.369-51, para o cargo em comissão de CHEFE DA SESSÃO DE PATRIMÔNIO, símbolo CC-07.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 18 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A8B60AE3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 438

LEI Nº 438/2019 DE 11/12/2019

Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Verê, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ-PR**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Verê Estado do Paraná, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Verê - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Verê, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho.

CAPÍTULO II
Dos Recursos do FMT

Art. 2º Constituem recursos do FMT:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados; IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados; VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO III
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 3º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;

d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho;

VI - despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, exceto as de pessoal;

VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

CAPÍTULO IV
Da Administração do FMT

Art. 4º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;

II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI – encaminhar ao Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho relatório de execução das atividades, semestralmente;

VII - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Verê, em 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9B3DA90D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1057/2019

Data 18/12/2019

Súmula: Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto n° 709/2018 que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - ao servidor NELSO ALVES, que passa a perceber 60% sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 072/16 de 03 de julho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:869FA9BD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1058/2019

Data 18/12/2019

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 15, de 08 de maio de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 1052, de 16 de dezembro de 2019, que atualizava o valor da UVC (Unidade do Valor de Custeio) do Município de Verê.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:07830E80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Fornecedor: INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.703.592/0001-57, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Néo Alves Martins, nº 242, Zona 03, CEP 87050-110, fone: (44) 3047-1686, tendo por seu representante legal, a Sra. Elaine Chavenco Ueda, portador do RG n.º 4.793.725-6 SESP/PR e CPF n.º 808.552.709-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	30	Unidade	Toner para as impressoras HP Laser Jet M1212 NF MFP e Impressora Multifuncional HP 1132 MFP – Preto. Com rendimento aproximado de 1.600 impressões. Referência: HP 285AB-PRETO	DSI/285A	26,00	780,00
03	10	Unidade	Toner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127 FN- Preto. Com rendimento médio entre 1.500 e 1.700 impressões. Referência: HP 283A/83A - PRETO	DSI/283A	26,00	260,00
04	35	Unidade	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620- Preto. Com rendimento aproximado de 1.000 impressões. Referência: HP 950 (CN049AB) - PRETO	DSI/950BK	23,40	819,00
05	30	Unidade	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620 na cor Ciano, com rendimento aproximado de 700 impressões. Referência: HP 951 (CN050AB) - CIANO	DSI/951CY	21,20	636,00
06	30	Unidade	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620 na cor Magenta, com rendimento aproximado de 700 impressões. Referência: HP 951 (CN051AB) - MAGENTA	DSI/951MG	21,20	636,00
07	30	Unidade	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620 na cor Amarelo, com rendimento aproximado de 700 impressões. Referência: HP 951 (CN052AB) - AMARELO	DSI/951YL	21,20	636,00
08	2	Unidade	Kit Foto Condutor Compatível para impressora LEXMARK X 204N. Rendimento mínimo de 25.000 impressões. Garantia e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo 100% (cem por cento) novo compatível.	DSI/X204DR	78,85	157,70
09	4	Unidade	Toner Original Preto para impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M426DW. Com rendimento médio 9.000 impressões. Referência: HP CF226XB-CF226X (26X) – PRETO.	HP/CF226X	1.249,90	4.999,60
TOTAL						**R$ 8.924,30**

Valor global: R$ 8.924,30 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento Próprio do PRESERV.
Data de assinatura: 17 de dezembro de 2019.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:46941DF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP

CNPJ: 06.114.172/0001-72

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	40100	Compressa gaze, material: tecdo 100% algodão, tipo:13 fios/cm2 , modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	254835	R$ 0,34	R$ 86.643,90	MELHOR MED
5	40148	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adeviso acrílico, dimensões: cerca de 25mm,características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor branca rolo com 10 metros.	ROLO	43225	R$ 1,42	R$ 61.379,50	MISSNER

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	40100	Compresa gase, material 100% algodão, tipo: 13 material: tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável. Pacote com 10 unidades	PACOTE	84945	R$ 0,34	R$ 28.881,30	MELHOR MED
5	40148	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adeviso acrílico, dimensões: cerca de 25mm,características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor branca rolo com 10 metros.	ROLO	14408	R$ 1,42	R$ 20.459,36	MISSNER

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40043	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura, : 2 mm . Embalagem contendo 100 unidades	PACOTE	4882	R$ 2,40	R$ 11.716,80	THEOTO
4	40046	Agulha descartável 25 X7, estéril. Cânula: atóxica, apirogênica, composta de tubo de aço inox tipo 340 conforme NBR ISO 9626, com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel é trifacetado e siliconizado com silicone grau médico externamente em todo corpo da agulha permitindo deslize perfeito e suave. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à qualquer tipo de seringa, confeccionado em Polipropileno por injeção termoplástica. A união da cânula ao canhão é feita através de desivo inerte e atóxico. Protetor: confeccionado em polipropileno incolor pelo processo de injeção termoplástica, tem a finalidade de proteger a cânula e o bisel antes do uso. Protetor articulado: dispositivo de segurança que atende a NR 32. Confeccionado em polipropileno. Encaixado no corpo do canhão para possibilitar após o uso da seringa o "alojamento" da agulha. O protetor articulado apresenta duas garras para prender a agulha no momento do "alojamento" de forma segura sem riscos para o usuário. Registro no MS.	UNIDAD	102064	R$ 0,05	R$ 5.103,20	BD
5	40047	Agulha descartável 25X8, estéril. Cânula: atóxica, apirogênica, composta de tubo de aço inox tipo 340 conforme NBR ISO 9626, com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel é trifacetado e siliconizado com silicone grau médico externamente em todo corpo da agulha permitindo deslize perfeito e suave. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à qualquer tipo de seringa, confeccionado em Polipropileno por injeção termoplástica. A união da cânula ao canhão é feita através de adesivo inerte e atóxico. Protetor: confeccionado em polipropileno incolor pelo processo de injeção termoplástica, tem a finalidade de proteger a cânula e o bisel antes do uso. Protetor articulado: dispositivo de segurança que atende a NR 32. Confeccionado em polipropileno. Encaixado no corpo do canhão para possibilitar após o uso da seringa o "alojamento" da agulha. O protetor articulado apresenta duas garras para prender a agulha no momento do "alojamento" de forma segura sem riscos para o usuário. Registro no MS.	UNIDAD	92764	R$ 0,05	R$ 4.638,20	BD
6	35235	Agulha descartável estéril 13 x 4,5 com protetor automático de segurança. Agulha descartável 13 X 4,5, estéril. Cânula: atóxica, apirogênica, composta de tubo de aço inox tipo 340 conforme NBR ISO 9626, com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel é trifacetado e siliconizado com silicone grau médico externamente em todo corpo da agulha permitindo deslize perfeito e suave. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à qualquer tipo de seringa, confeccionado em Polipropileno por injeção termoplástica. A união da cânula ao canhão é feita através de adesivo inerte e atóxico. Protetor: confeccionado em polipropileno incolor pelo processo de injeção termoplástica, tem a finalidade de proteger a cânula e o bisel antes do uso. Protetor articulado: dispositivo de segurança que atende a NR 32. Confeccionado em polipropileno. Encaixado no corpo do canhão para possibilitar após o uso da seringa o "alojamento" da agulha. O protetor articulado apresenta duas garras para prender a agulha no momento do "alojamento" de forma segura sem riscos para o usuário. Registro MS. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60960	R$ 0,07	R$ 4.267,20	BD
8	40049	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: líquido frasco com 1,000 ml.	FRASCO	5466	R$ 3,37	R$ 18.420,42	TUPI
12	40052	Atadura material: crepom, 100% algodão, largura: 10 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso quantidade fios: 13 UN/CM², tipo ealagem: embalagem individual.	Unidad	118760	R$ 0,31	R$ 36.815,60	POLAR FIX
14	40055	Avental hospitalar, tipo: bata, material sms, tamanho único, cor/; com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga curta esterilidade: uso único.	Unidad	8900	R$ 1,09	R$ 9.701,00	GILMED
18	40059	Avental hospitalar, tipo: cirúrgico, material? Polipropileno, tamanho único, gramatura: cerca de 50 G/CM2, característica adicional: manga longa, punho elástico,esterilidade: uso único .	Unidad	3300	R$ 1,25	R$ 4.125,00	GILMED
25	40064	Bota de unna, composição: óxido zinco, óleo castor, petrolato branco e água, tamanho: 10,2 cm x 9,14 m, base: em gaze elástca, tipo embalagem: embalagem individual, esterilidade: estéril	Unidad	905	R$ 15,00	R$ 13.575,00	CASEX
32	40069	Campo operatório, tipo: tecido 100% algodão, simples, comprimento 45 cm, largura: 50 cm, textura: 15 fios/cm2 , material: acabamento c/ ponto overlock, cor: branca, características adicionais: 4 camadas, cantos arredondados, tipo uso: cadarço duplo mínimo 18 cm. Pacote com 50 unidades	PACOTE	400	R$ 42,50	R$ 17.000,00	MELHOR MED
39	40802	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, características adicionais: ponta atraumática orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estérill, embalagem individual, espessura : n° 10.	Unidad	4930	R$ 0,41	R$ 2.021,30	MEDSONDA
40	40077	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico	Unidad	7420	R$ 0,44	R$ 3.264,80	MEDSONDA

		flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem A individual, espessura n° 12.					
41	40078	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem A individual, espessura n° 14.	Unidad	7310	R$ 0,49	R$ 3.581,90	MEDSONDA
47	41091	Cateter central aplicação: venso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias : mono lúmen, lúnen 16 gau, comprmento cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril descartável, embalagem individual.	Unid	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00	BD
48	41092	Cateter central aplicação: venso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias : duplo lúmen, lúnen 14 a 18 gau, comprmento cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril descartável, embalagem individual.	Unid	300	R$ 62,00	R$ 18.600,00	BD
49	40084	Cateter intravenoso central - 16G x 30,5 cm descartável, estéril, em poliuretano, uso adulto, radiopaco, siliconizado, flexível, com superfície lisa, biocompatível, termossensível, conexão com perfeito encaixe. Com fio guia acoplado, bainha plástica e suporte de agulha com formato anatômico, superfície antiderrapante e fecho de segurança automático . Orifício para fixação do fio de sutura e capa protetora para a agulha com conector luer lock. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	Unid	200	R$ 38,90	R$ 7.780,00	CM HOSPITALAR
50	40085	Cateter intravenoso central - 19G x 30,5 cm descartável, estéril, em poliuretano, uso infantil, radiopaco, siliconizado, flexível, com superfície lisa, biocompatível, termossensível, conexão com perfeito encaixe. Com fio guia acoplado, bainha plástica e suporte de agulha com formato anatômico, superfície antiderrapante e fecho de segurança automático . Orifício para fixação do fio de sutura e capa protetora para a agulha com conector luer lock. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	Unid	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	CM HOSPITALAR
56	40088	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 21 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável , embalagem individual.	Unid	40220	R$ 0,16	R$ 6.435,20	LAMEDID
57	40090	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 23 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável , embalagem individual.	Unid	40100	R$ 0,16	R$ 6.416,00	LAMEDID
58	40091	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 25 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável , embalagem individual.	Unid	5100	R$ 0,21	R$ 1.071,00	LAMEDID
59	40092	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 27 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável , embalagem individual.	Unid	2100	R$ 0,25	R$ 525,00	LAMEDID
62	40093	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha aço inox, diametro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão , componente 1: câmara refluxo c/ filtro,componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32,tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	25023	R$ 0,50	R$ 12.511,50	LAMEDID
63	41096	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha, agulha aço inox diametro: 22 gau, comprimento cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente COMPRIMENTO: 1: câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema segurança seguindo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	35025	R$ 0,53	R$ 18.563,25	LAMEDID
64	41097	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro componente 2: sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	1020	R$ 1,15	R$ 1.173,00	LAMEDID
65	41098	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro componente 2: sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	30025	R$ 0,60	R$ 18.015,00	LAMEDID

76	40798	Coletor material pérfuro- cortante, material: papelão, capacidade total: 7 L, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Unidad	2317	R$ 2,04	R$ 4.726,68	DESCARBOX
77	35324	Coletor urina, pvc (transparente 1 face), sistema fechado, escala nítida, graduado de 100 em 100 ml, 2.000 ml, tubo pvc maleável 1,20 m aproximados, estéril, válvula anti-refluxo, descartável tubo coletor c/ pinça corta-fluxo, conector multi-ajustável.	Unidad	3137	R$ 2,38	R$ 7.466,06	FARMATEX
83	35329	Curativo alginato, alginato cálcio, envelope, 10 cm, 10 cm.	Unidad	979	R$ 6,99	R$ 6.843,21	CONVATEC
85	40108	Curativo material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado e prata, dimensão: cerca de 10 x 20 cm, componentes: não aderente, esterelidade, estéril, embalagem: embalagem.	Unidad	1120	R$ 36,99	R$ 41.428,80	CONVATEC
95	40117	Eletrodo aparelho médico medição, tamanho: adulto, tipo uso: descartável características adicionais: impregnado com gel de kcl adesivo hiopoalergênico, aplicação: monitorização cardíaca, material: flexível, pino aço inox c/ contra-pino universal .	Unidad	40100	R$ 0,20	R$ 8.020,00	LAMEDID
99	40120	Embalagem p/ esterialização, material: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero, gramatura/ espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho ; cerca de 30 cm,componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único. Rolo com 100 metros.	Rolo	36	R$ 94,00	R$ 3.384,00	CIPAMED
100	40785	Embalagem p/ esterialização, material: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero, gramatura/ espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho ; cerca de 40 cm,componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único. Rolo com 100 metros.	Rolo	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00	CIPAMED
104	41109	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material flexível, comprimento:: mín 150 cm tipo câmara: câmara flexível c/ filtro ar tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor c/ injetor lateral "y", valvulado, tipo conector: luer rotativo c/ tama e filtro, esterilidade : estéril descartável.		2100	R$ 0,65	R$ 1.365,00	DESCARPACK
105	40125	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: estéril descartável sem lubrificação.	Unidad	1770	R$ 0,76	R$ 1.345,20	VAGISPEC
106	40126	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: estéril descartável sem lubrificação.	Unidad	6000	R$ 0,60	R$ 3.600,00	VAGISPEC
107	40127	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril descartável sem lubrificação	Unidad	2470	R$ 0,69	R$ 1.704,30	VAGISPEC
108	40128	Éter di- isopropílico (2-isopropoxipropano), composição: C6H14O (éter diisopropílico),peso molecular: 102,18 g/mol, aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor de éter, grau de pureza: pureza mínima de 99% número de referência química: cas 108-20-3. Embalagem com 1 litro.	LITRO	33	R$ 200,00	R$ 6.600,00	RIOQUIMICA
122	40138	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril.	Unidad	970	R$ 0,83	R$ 805,10	PROCARE
123	40139	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril.	Unidad	3610	R$ 0,83	R$ 2.996,30	PROCARE
124	40140	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril.	Unidad	730	R$ 0,83	R$ 605,90	PROCARE
126	40142	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril.	Unidad	2890	R$ 0,83	R$ 2.398,70	PROCARE
131	40146	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso.	Unidad	13189	R$ 2,01	R$ 26.509,89	MISSNER
143	40160	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução degermante Frasco com 1000 ml.	FRASCO	287	R$ 16,90	R$ 4.850,30	VICPHARMA
144	40161	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução aquosa. Frasco com 1000 ml.	FRASCO	280	R$ 16,00	R$ 4.480,00	VICPHARMA
151	40167	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6 esterilidade: estéril, caraterísticas adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Par	1550	R$ 0,83	R$ 1.286,50	SUPERMAX
152	40168	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó boabsorvivel, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Par	3380	R$ 0,70	R$ 2.366,00	SUPERMAX
153	40169	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação:	Par	3482	R$ 0,70	R$ 2.437,40	SUPERMAX

		lubrificada c/ pó boabsorvivel, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica					
154	40170	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó boabsorvivel, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Par	3332	R$ 0,70	R$ 2.332,40	SUPERMAX
155	40171	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,0, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó boabsorvivel, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Par	2508	R$ 0,70	R$ 1.755,60	SUPERMAX
156	40172	LLuva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó boabsorvivel, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Par	1400	R$ 0,72	R$ 1.008,00	SUPERMAX
159	40175	Luva para procedimento não cirúrgico material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anátomico, finalidade resistente á tração caixa com 100 unidades.	Caixa	4656	R$ 14,50	R$ 67.512,00	SUPERMAX
160	40176	Luva para procedimento não cirúrgico material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anátomico, finalidade resistente á tração caixa com 100 unidades.	Caixa	3889	R$ 14,50	R$ 56.390,50	SUPERMAX
166	40181	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com plástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável.	Unidad	48240	R$ 0,04	R$ 1.929,60	SSPLUS
168	41160	Curativo material: não tecido, revestimento: preenchido com alginato, carmelose e prata, dimensão: cerca de 10 x10 cm, componentes: não aderente, esterelidade: estéril , embalagem: embalagem individual.	Unid	1720	R$ 14,19	R$ 24.406,80	CONVATEC
169	41161	Curativo, material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: não aderente, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual.	Unid	744	R$ 15,80	R$ 11.755,20	CONVATEC
192	35436	Saco de lixo hospitalar na cor vermelha, capacidade 30 litros, ideal para acondicionamento de resíduos líquidos (sangue e outros) hospitalares/infectantes. O produto deve apresentar o símbolo de substância infectante na embalagem. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	117	R$ 11,20	R$ 1.310,40	ARAKEN
194	40202	Saco plástico lixo, capacidade 30 L, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: com solda contínua, espessura: 7 micra, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde	Unidad	40700	R$ 0,10	R$ 4.070,00	ARAKEN
195	40203	Saco plástico lixo, capacidade: 50 L, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 63 cm, altura 80 cm, características adicionais: leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00	ARAKEN
217	40221	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores ´ Padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ : orifícios laterais, esterilidade: estéril , descartável, embalagem: embalagem individual	Unidad	677	R$ 2,00	R$ 1.354,00	SOLIDOR
219	40223	Sonda trato urinário, modelo uretral, material, material pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	21950	R$ 0,38	R$ 8.341,00	CPL
220	40224	Sonda trato urinário, modelo uretral, material, material pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	48505	R$ 0,42	R$ 20.372,10	CPL
221	40799	Sonda trato urinário, modelo uretral, material, material pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	23800	R$ 0,45	R$ 10.710,00	CPL
222	40226	Sonda trato urinário, modelo uretral, material, material pvc, calibre: 16 french, conector: conector padrão c tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	7200	R$ 0,50	R$ 3.600,00	CPL
223	40227	Sonda trato urinário, modelo uretral, material, material pvc, calibre: 18 french, conector: conector padrão c tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	4150	R$ 0,54	R$ 2.241,00	CPL

224	40228	Sonda trato urinário, modelo uretral, material, material pvc, calibre: 20 french, conector: conector padrão c tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDAD	2600	R$ 0,63	R$ 1.638,00	CPL
225	40229	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material pvc, calibre: 6 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDAD	2550	R$ 0,40	R$ 1.020,00	CPL
257	40255	Vaselina líquida: Embalagem com capacidade para 1.000 ml. Líquido incolor oleoso, transparente, livro ou quase livre de fluorescência; sem sabor; inodoro quando frio e, quando aquecido, pode apresentar um leve odor de petróleo. Insolúvel na água, mas solúvel no éter, clorofórmio, benzina. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.3	FRASCO	75	R$ 16,60	R$ 1.245,00	FARMAX

Total: R$ 806.365,37 (oitocentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Sarandi, 11 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1C3D7D79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 25.463.374/0001-74

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	41087	Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: 2 lâminas un, material cabo: cabo plástico.	Unid	2130	R$0,56	R$ 1.192,80	MAXICOR
15	40056	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão, tamanho G , gramatura: cerca de 200 g/cm2,cor: com cor componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade: esterilizável.	Unid	50	R$8,99	R$ 449,50	UTILE
16	40057	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão, tamanho GG , gramatura: cerca de 200 g/cm2,cor: com cor componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade: esterilizável	Unidad	30	R$9,99	R$ 299,70	UTILE
17	40058	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão, tamanho M , gramatura: cerca de 200 g/cm2,cor: com cor componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade: esterilizável.	Unidad	60	R$8,99	R$ 539,40	UTILE
21	41088	Bandagem material: tecido 100% algodão, características adicionais: bainha com dupla costura, formadto triangular, dimensões 140 x 140 x 200 cm.	Unid	230	R$6,30	R$ 1.449,00	RESGATE
23	40062	Bolsa reservatorio o2, tipo: reutilizável, p/ ambu, componentes: c/ reservatório de o2, características adicionais: máscara transparente, autoclavável.	Unidad	82	R$28,00	R$ 2.296,00	MD
24	40063	Bolsa reservatorio o2, tipo reutilizável, p/ ambu pediátrico, componentes: c/ reservatório de o2 , características adicionais: máscara transparente, autoclavável.	Unidad	42	R$28,00	R$ 1.176,00	MD
27	40066	Campo cirúrgico, aplicação: cirurgia geral, material 100% algodão, gramatura: cerca de CERCA DE 250 g/m2, dimensão: cerca de 50 x 50 cm.	Unidad	60	R$12,90	R$ 774,00	JHEONAVANNA
28	41090	Campo cirúrgico, tipo: duplo, material: AMPO 100% algodão, dimensão: cerca de 100 x 100 cm.	Unid	50	R$22,70	R$ 1.135,00	JHEOVANNA
30	40068	Campo cirúrgico , tipo: fenestrado, material: tnt, dimensão: cerca de 40 x 40 cm, esterilidade: estéril, uso único. .	Unidad	705	R$3,09	R$ 2.178,45	KAMI
31	35283	Campo operatório, simples, 90 cm, 90 cm, 100% algodão, com cor, mínimo de 190 g/m2.	Unidad	30	R$29,00	R$ 870,00	JHEOVANNA

60	41159	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha : agulha aço inox, diametro: 14 gau, comprimento: cerca de 50 mm, conecotr: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema segurança seguindo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	470	R$0,40	R$ 188,00	NPH
82	40107	Conjunto talas ortopédicas, material: aramadas, revestidas com espuma etilvinilacetato, tipo moldáveis, quantidade peças: 4 peças, características adicionais: fixação com velcro. Tamanho: pp, p, m, g, com cores diferentes.	Unidad	31	R$37,99	R$ 1.177,69	RESGATE
110	35351	Extensão em PVC para frasco umidificador de oxigênio, atóxico, transparente com aproximadamente 1,20m de comprimento, com respectível adaptadores.	Unidad	133	R$26,74	R$ 3.556,42	MEDSONDA
111	40129	Extensão para inalação a ar comprimido amarelo 1,2 m, perfeitamente adaptável ás máscaras e recipientes marca NS.	Unidad	112	R$5,20	R$ 582,40	DARU
113	41110	Filtro ventilação mecânica, esterilidade: estéril, aplicação: auto umidificador, p/ circuito de respirador mec, características adicionais: espaço morto padrão p/ tamanho infantil, tipo: hidroscópio, bacteriano/viral, acessórios: tubo flexível, tipo, embalagem: embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso descartável.	Unid	50	R$8,22	R$ 411,00	BECARE
114	41111	Filtro ventilação mecânica, esterilidade: estéril, aplicação: auto umidificador, p/ circuito de respirador mec, características adicionais: espaço morto padrão p/ tamanho adulto, tipo: hidroscópio, bacteriano/viral, acessórios: tubo flexível, tipo, embalagem: embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso descartável.	Unid	200	R$8,05	R$ 1.610,00	BECARE
139	41114	Gelo reutilizável,composição a base de carboximetilcelulose em solução coloida l, dimensões 22 x 15 x 2 cm, características adicionais: embalagem polietileno alta densidade, atóxico, ino .	Unid	520	R$3,29	R$ 1.710,80	GELOTECH
142	41116	Introdutor, tipo: guia de intubação, tipo perfil: cateter tipo bougie ventilado, tipo ponta: ponta atraumática, calibre: cerca de 15 french, comprimento. Cerca de 70 cm, componente 1: escala graduada e marcações, apresentação: estéril, uso único, embalagem individual.	Unid	152	R$45,00	R$ 6.840,00	ROMED
167	41118	Máscara respiratória, material: polivinil, tipo uso: transparente c/ presilha ajustável, tamanho: adulto, características adicionais: reservatório tubo extensor 2,10 M,componentes: conector padrão, válvula padrão, válvula anti- refluxo.	Unid	217	R$6,90	R$ 1.497,30	ADVANTIVE
170	40182	Máscara respiratória, material: polivinil, tipo uso: transparente c/ presilha ajustável, tamanho infantil, aplicação pp/ suplementação de o2, características adicionais, reservatório 750 ml, tubo 2,10 m comprimento, componentes: conector padrão, válvula controle baixa resistência.	Unidad	91	R$7,90	R$ 718,90	ADVANTIVE
171	41119	Máscara respiratória, material: polivinil, tipo uso: transparente c/ presilha ajustável, tamanho pediátrico aplicação pp/ suplementação de o2, características adicionais, reservatório 750 ml, tubo 2,10 m comprimento, componentes: conector padrão, válvula controle baixa resistência.	Unid	37	R$7,90	R$ 292,30	ADVANTIVE
180	40190	Papel para impressão- uso hospitalar, material: termosensível, aplicação: p/ ultrassonógrafo, dimensões: cerca 110 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento. Bobina com 20 metros.	Bobina	200	R$39,00	R$ 7.800,00	MEDEQCO
181	40191	Papel para impressão- uso hospitalar, material: termosensível, aplicação: p/ ultrassonógrafo, dimensões: cerca 210 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento. Bobina com 30 metros.	Bobina	400	R$19,90	R$ 7.960,00	DARU
202	41122	Sonda para Gastrostomia nº. 20, nível da pele, com 2,0 cm de comprimento, 100% silicone, dispositivo de retenção interno (balão), válvula anti-refluxo proximal para proteção do paciente e integridade do tubo, dispositivo de medicação de estorna de fácil manuseio e medicações precisas, sistema ativo de imobilização ClipStar.	Unid	10	R$ 509,00	R$ 5.090,00	FORTUNE
213	41128	Sonda tratp digestivo, aplicação: p/ gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 24 french, comprimento: cerca 4 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal- intra gástrica epriostomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unid	10	R$ 356,00	R$ 3.560,00	FORTUNE
214	40218	Sonda trato urinário, modelo: foley,	Unidad	1080	R$0,56	R$ 604,80	MARKMED

		material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.					
215	40219	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	860	R$0,61	R$ 524,60	MARKMED
264	41265	SONDA DESCARTÁVEL, EM SILICONE, RADIOPACA, GRADUADA, FIXAÇÃO INTERNA POR Balão e externa por anel de segurança, para gastrostomia com 3 vias, número 2 fr cm balão de 5 ml, siliconada, embalada em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.,	unid	6	R$ 318,00	R$ 1.908,00	FORTUNE

Total: R0$58.392,06 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos)

Sarandi, 11 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2522BBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA AREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4º BIMESTRE SARANDI/PR

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO 4º BIMESTRE DE 2019.
JULHO E AGOSTO

ORGÃO08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROJETO ATIVIDADE	**08.001.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		
Ação	**Manutenção do Conselho Tutelar**	**Demonstrativo de Despesas**	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses	Folha de Pagamento	R$ 36.061,02
Números de Atendidos	719	Obrigações Patronais	R$ 11.584,54
Dotação Inicial	R$ 613.215,00	Material de Consumo	R$ 1.257,36
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 75.959,57	Auxilio Alimentação	R$ 1.763,52
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 76.281,13	Indenizações e Restituição Trabalhista	R$ 2.566,85
Total Despesa paga no Período de Julho e Agosto	R$ 53.533,29	Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 300,00
		Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	0,00
		Total de Despesa pagas	**R$ 53.533,29**

ORGÃO08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROJETO ATIVIDADE	**08.002.08.243.0032.2150 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ação	**Manutenção do Conselho Direitos da Criança e do Adolescente**	Justificativa de Despesas	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses		R$ 0,00
Números de Atendidos	Não Aplicável		
Dotação Inicial	R$ 11.000,00		
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 0,00	Total de Despesas pagas	R$ 0,00
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 0,00		
Total Despesa paga no Período de Julho e Agosto	R$ 0,00		

ORGÃO 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROJETO ATIVIDADE	**08.001.08.243.0012.5001** - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ação	Equipamento e Materiais.Per. P/ Programa na Área da Criança e Adolescente.	Justificativa de Despesas	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 19.353,20
Números de Atendidos	Não Aplicável		
Dotação Inicial	R$ 56.974,95		
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 26.758,00		
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 21.072,20	Total de Despesas pagas	R$ 19.353,20
Total Despesas pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 19.353,20		

ORGÃO08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROJETO ATIVIDADE	**08.001.08.243.0012.5002** - OBRAS, INST.P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.		
Ação	Obras, Inst.P/Programa na Área da Criança e Adolescente.	Justificativa de Despesas	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses		
Números de Atendidos	Não Aplicável		
Dotação Inicial	R$ 105,00		
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 0,00	Não tivemos previsão para Obras	
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 0,00		
Total Despesas pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 0,00		
ORGÃO08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		

PROJETO ATIVIDADE	**08.001.08.243.0012.6002** - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.		
Ação	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente..	Justificativa de Despesas	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 18,00
Números de Atendidos	Criança e ao Adolescente PAEFI= 62 Atendidos; ABORDAGEM=04	Total de Despesas pagas	R$ 0,00
Dotação Inicial	R$ 840,00		
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 0,00		
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 0,00		
Total Despesas pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 0,00		
ORGÃO 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROJETO ATIVIDADE	**08.001.08.243.0012.6013** - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Ação	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos	**Demonstrativo de Despesas**	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses	Folha de Pagamento	R$ 32.681,51
Números de Atendidos	709	Obrigações Patronais	R$ 7.504,00
Dotação Inicial	R$ 567.550,00	Diárias	R$ 201,75
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 63.602,13	Material de Consumo	R$ 2.195,22
Liquidados de de Julho e Agosto	R$ 65.975,34	Auxilio Alimentação	R$ 4.168,32
		Indenizações e Restituição Trabalhista	R$ 0,00
		Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 80,00
		Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 0,00
		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 0,00
		Total de Despesa pagas	R$ 46.830,80
Total Despesa paga no Período de Julho e Agosto	R$ 46.830,80		
ORGÃO 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROJETO ATIVIDADE	**08.001.08.243.0012.6005** - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES..		
Ação	Manutenção do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes.	**Demonstrativo de Despesas**	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses		
Números de Atendidos	24		
Dotação Inicial	R$ 77.200,00		
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 0,00		
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 0,00		
Total Despesas pagas no Período de Julho e Agosto	R$ 0,00		
ORGÃO 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROJETO ATIVIDADE	**08.001.08.243.0012.6014** - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES		
Ação	Manutenção do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes	**Demonstrativo de Despesas**	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses	Folha de Pagamento	R$ 64.161,95
Números de Atendidos	24	Obrigações Patronais	R$ 12.837,12
Dotação Inicial	R$ 1.253.655,00	Indenizações	R$ 1.177,13
Empenhados de Julho e Agosto	R$ 182.116,29	Material de Consumo	R$ 23.468,40
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 161.149,62	Auxilio Alimentação	R$ 6.733,44
Total Despesa paga no Período de Julho e Agosto	R$ 112.086,44	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 0,00
		Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 0,00
		Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 0,00
		Diárias	R$ 0,00
		Total de Despesa pagas	**R$ 112.086,44**
ORGÃO08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROJETO ATIVIDADE	**08.001.08.243.0012.6006** - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.		
Ação	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Socioeducativas	**Demonstrativo de Despesas**	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses		
Números de Atendidos	167		
Dotação Inicial	R$ 31.700,00		
Empenhados de Julho a Agosto	R$ 0,00		
Liquidados de Julho a Agosto	R$ 0,00		
Total Despesas pagas no Período de Julho a Agosto	R$ 0,00		
ORGÃO08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROJETO ATIVIDADE	**08.001.08.243.0012.6015** - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS. Recurso Próprio		
Ação	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Socioeducativas	**Demonstrativo de Despesas**	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses	Folha de Pagamento	R$ 12.523,76
Números de Atendidos	167	Obrigações Patronais	R$ 3.116,88
Dotação Inicial	R$ 199.540,00	Material de Consumo	R$ 0,00
Empenhados de Julho a Agosto	R$ 24.272,79	Auxilio Alimentação	R$ 1.282,56
Liquidados de Julho a Agosto	R$ 24.272,79	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 0,00
Total Despesa paga no Período de Julho a Agosto	R$ 16.923,20	Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
		Total de Despesa pagas	R$ 16.923,20
ORGÃO 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROJETO ATIVIDADE	**08.001.08.243.0012.6010** - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PROMEC)		
Ação	Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional (Promec)	**Demonstrativo de Despesas**	
		Descrição	**Valores**
Meta Física	12 Meses	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 31.144,38
Números de Atendidos	93	Total das Despesas	R$ 31.144,38
Dotação Inicial	R$ 188.530,00		
Empenhados de Julho a Agosto	R$ 0,00		
Liquidados de Julho a Agosto	R$ 31.144,38		
Total Despesas pagas no Período de Julho a Agosto	R$ 31.144,38		

ORGÃO12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
PROJETO ATIVIDADE	**12.002.12.365.0015.2314 -** INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação	INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**Atendimentos - Entidades**		
		Periodo	**Quant.**	**Valores**
Meta Física	12 Meses	Mensal - Betel	195	R$ 66.342,75
Números de Atendidos	375 atendimentos mensais	Mensal - Amas	180	R$ 65.243,50

	750 atendimento bimestral	**Total -Mensal**	**375**	**R$ 131.586,25**
Dotação Inicial	R$ 1.583.940,00	Bimestral – Betel	390	R$ 132.685,50
Dotação Atualizada	R$ 1.580.940,00	Bimestral - Amas	360	R$ 130.487,00
Liquidados de Julho a Agosto	R$ 263.172,50	**Total – Bimestral**	**750**	**R$ 263.172,50**
Total Despesas pagas no Período de Julho a Agosto	R$ 263.172,50			
ORGÃO12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
PROJETO ATIVIDADE	**12.003.12.361.0015.2315**			
Ação	INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA AREA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**Atendimentos - Entidades**		
		Periodo	**Quant.**	**Valores**
Meta Física	12 Meses	Mensal - LAR Nossa Senhora da Esperança	120	R$ 27.500,00
Números de Atendidos	120 atendimentos mensais	**Total - mensal**		R$ 27.500,00
	240 atendimentos Bimestrais	Bimestral - LAR Nossa Senhora da Esperança	240	R$ 55.000,00
Dotação Inicial	R$ 356.370,00	**Total - bimestral**		R$ 27.500,00
Dotação atualizada	R$ 356.370,00			
Liquidados Julho e Agosto	R$ 55.000,00			
Total Despesas pagas no Período Julho e Agosto	R$ 55.000,00			
ORGÃO12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
PROJETO ATIVIDADE	**12.004.12.367.0015.2317**			
Ação	INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	**Atendimentos - Entidades**		
Meta Física	12 Meses	**Periodo**	**Quant.**	**Valores**
Números de Atendidos	282 atendimentos mensais	**(Mensal** - 1º APAE Pintando e Bordando)	60	R$ 7.879,80
	564 atendimentos bimestrais	**Mensal** - 2º APAE (Quebrando Barreiras)	160	R$ 15.759,60
		Mensal - 2º APAE(Sem Fronteiras)	**40**	R$ 6.771,83
Dotação Inicial	R$ 528.000,00	**Mensal** – AMA MARINGA	22	R$ 8.000,00
Dotação Atualizada	R$ 594.000,00	**Total Mensal- Entidades**	**282**	**R$ 38.411,23**
Liquidados Julho e Agosto	R$ 87.823,02	**Bimestral** - 1º APAE (Pintando e Bordando)	120	R$ 15.759,60
Total Despesas pagas no Período Julho e Agosto	R$ 87.823,02	**Bimestral** - 2º APAE(Quebrando Barreiras)	320	R$ 42.519,76
		Bimestral - 2º APAE(Sem Fronteiras)	80	R$ 13.543,66
		Bimestral – AMA MARINGA	44	R$ 16.000,00
		Total Bimestral - Entidades	**564**	**R$ 87.823,02**
ORGÃO13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**			
PROJETO ATIVIDADE	**13.001.13.243.0012.6008 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes	**Demonstrativo Oficinas: Setembro. e Outubro.**		
		Descrição	**Qtd - Setembro**	**Qtd - Outubro**
Meta Física	12 Meses	Canto Coral	85	72
Números de Atendidos	1.559	Capoeira	158	193
Dotação Inicial	R$ 126.525,00	Break	22	28
Empenhados Julho e Agosto	R$ 0,00	Street Dance	105	88
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 15.216,00	Ballet	169	181
Total Despesa liquidada no Período Julho e Agosto	R$ 15.216,00	Musicalização	188	205
		Teatro	30	35
		Total – por mês	**757**	**802**
		Total do bimestre	**1.559**	
ORGÃO13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**			
PROJETO ATIVIDADE	**13.001.27.243.0012.6009** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ação	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para as Criança e Adolescente	**Demonstrativo Oficinas: Setembro. e Outubro.**		
		Descrição	**Qtd - Setembro**	**Qtd - Outubro**
Meta Física	12 Meses	Futebol	112	132
Números de Atendidos	2.026	Vôlei	75	80
Dotação Inicial	R$ 286.210,00	Atletismo	68	70
Empenhados de Julho e Agosto	R$ -3.721,00	Basquetebol	63	68
Liquidados de Julho e Agosto	R$ 44.397,68	Futsal	227	248
Total Despesa liquidada no Período Julho e Agosto	R$ 44.397,68	Handebol	140	150
		Judô:	293	300
		Kickboxing		45
		Muay Tai		**60**
		Total do mes	**978**	**1.048**
		Total do bimestre	**2.026**	
ORGÃO11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
PROJETO ATIVIDADE	**11.001.11.243.0012.6011** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES			
Ação	manutenção das atividades de atendimento a saúde da criança e do adolescente	**Demonstrativo de Despesas**		
		Descrição		**Valores**
Meta Física	12 Meses			
Números de Atendidos	Não houve atendimentos			
Dotação Inicial	R$ 34.300,00			
Empenhados Julho e Agosto	R$ 0,00			
Liquidados Julho e Agosto	R$ 0,00			
Total Despesas pagas no Período Julho e Agosto	R$ 0,00			
ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJETO ATIVIDADE	**10.001.10.243.0012.6007** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Ação	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.			
Meta Física	12 Meses			
Números de Atendidos	191			
Dotação Inicial	441.315,00			
Empenhados de Julho e Agosto	31.917,60			

Liquidados de Julho e Agosto	100.033,16			
Total Despesas pagas no Período de Julho e Agosto	100.033,16			

Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	R$ 21.072,20
5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	R$ 0,00
6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	R$ 0,00
6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	R$ 0,00
6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Sócio Educativas.	R$ 0,00
6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	R$ 100.033,16
6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	R$ 15.216,00
6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	R$ 44.397,68
6.010	Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional.	R$ 31.144,38
6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	R$ 0,00
6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	R$ 76.281,13
6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	R$ 65.975,34
6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	R$ 161.149,62
6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios.	R$ 24.272,79
2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R$ 0,00
2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	R$ 263.172,50
2.315	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Fundamental.	R$ 55.000,00
2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	R$ 87.823.02
TOTAL		**R$ 857.714,80**

ANTÔNIO DEL NERO
Secretária Municipal de Educação

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Relatório de Gestão da

JAIR CARNEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CLAÚDIO DE SOUZA
Secretario Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUV

SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CE42D875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019
DETENTOR DA ATA: **PEDRO LOURENÇO JUNIOR 10050250965**
CNPJ: **22.381.050/0001-07**
ENDEREÇO: **RUA ALCIDES DE LIMA MAOSKI, Nº 32, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR**
TELEFONE: **(41) 98744-3683**
DATA DE ASSINATURA: **13/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 12/12/2020

- Lote 1 – MARCA FORD

Item	Descrição	Total para 6 meses	Percentual de desconto
01	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca FORD – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 15.000,00	16%

- Lote 2 – MARCA IVECO

Item	Descrição	Total para 6 meses	Percentual de desconto
02	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca IVECO – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 10.000,00	16%

- Lote 3 – MARCA MERCEDES BENZ

Item	Descrição	Total para 6 meses	Percentual de desconto
03	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca MERCEDES BENZ – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 20.000,00	16,5%

- Lote 4 – MARCA SCANIA

Item	Descrição	Total para 6 meses	Percentual de desconto
04	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca SCANIA – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 10.000,00	16%

- Lote 5 – MARCA VOLARE

Item	Descrição	Total para 6 meses	Percentual de desconto
05	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca VOLARE – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 25.000,00	16%

- Lote 6 – MARCA VOLKSWAGEM

Item	Descrição	Total para 6 meses	Percentual de desconto
06	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca VOLKSWAGEM – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 30.000,00	16,5%

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:B19233AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019

DETENTOR DA ATA: **ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI**
CNPJ: **29.154.841/0001-35**
ENDEREÇO: **AV PARANA, 270, SALA 06, CENTRO, PLANALTINA DO PARANÁ - PR**
TELEFONE: **(44) 9 9947-1663**
E-MAIL: **estacaoecologica@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **13/12/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 12/12/2020**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
1	UN	30	AGENDA PEDAGÓGICA PERSONALIZADA PARA ADMINISTRATIVO REFERENTE AO ANO DE 2020: - CAPA DURA, FORMATO 140MM X 200MM COM MONTAGEM ARTESANAL, DUAS LÂMINAS POR JOGO DE 150 GR. 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV OU PLASTIFICAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO EM SULFITE 150 GR, FOTOLITO INCLUSO. MIOLO FORMATO 140MM X 200MM EM PAPEL SULFITE 75 GR. 2 X 2 CORES, ACABAMENTO PERFURADO COM APLICAÇÃO DE WIRE-Ô COM 4 PÁGINAS PERSONALIZADAS E MIOLO COMERCIAL.- CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PET WORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY OUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR.	Própria	R$ 26,33
3	UN	200	CADERNO DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO DO ALUNO, GRANDE: - FORMATO 200 MM X 275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 192 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 56 GRAMAS. ACABAMENTO EM ESPIRAL - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR.	Própria	R$ 7,36
4	UN	550	CADERNO DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO DO ALUNO, PEQUENO: - FORMATO 140 MM X 200 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 192 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 56 GRAMAS. ACABAMENTO EM ESPIRAL - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR.	Própria	R$ 5,95
5	UN	1000	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE: - FORMATO 200 MM X 275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 160 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 63 GRAMAS. ACABAMENTO GRAMPEADO - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR.	Própria	R$ 7,41
6	UN	200	CADERNO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO, GRANDE: - FORMATO 200 MM X 275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 192 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 56 GRAMAS. ACABAMENTO EM ESPIRAL - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR.	Própria	R$ 7,51

DETENTOR DA ATA: **JW - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS - EIRELI**
CNPJ: **05.386.436/0001-84**
ENDEREÇO: **R CEL. JOSE LEAL FONTOURA, 211, XAXIM, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3083-0502**
E-MAIL: **adrianajwbolsas@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **13/12/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 12/12/2020**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
9	UN	750	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FORMATO: OVAL ALTURA: 400 MM LARGURA: 300 MM PROFUNDIDADE: 150 MM - MOCHILA CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL, EM FORMATO OVAL, COM MEDIDAS DE, ALTURA 400 MM, LARGURA 300 MM E PROFUNDIDADE 150 MM COM TRÊS COMPARTIMENTOS: . COMPARTIMENTO FRONTAL OU BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTO INTERMEDIÁRIO E COMPARTIMENTO	JW Bolsas	R$ 38,50

			PRINCIPAL. CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, TECIDO SECUNDÁRIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 372 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, BOLSO CONTORNADO POR ZÍPER MEDIDA DE 580 MM DE COMPRIMENTO, COM UM CURSOR NA COR PRETO, E DUBLAGEM COSTAS, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 372 G/M² E ESPESSURA DE 0,35 MM. COMPARTIMENTO FRONTAL: COM MEDIDA DE 400 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, FUNDO DO COMPARTIMENTO EM MATERIAL TACTEL 100% POLIÉSTER, SOBRE ESTE UM BOLSO CHAPADO COM MEDIDAS DE 130 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, CONTENDO AINDA SOBRE ESTE, UM BOLSO COM MEDIDAS DE 110 MM DE ALTURA E 390 MM DE LARGURA, COM TRÊS CANETEIROS NA PARTE CENTRAL, SENDO O COMPARTIMENTO TODO UTILIZÁVEL, FRENTE DO COMPARTIMENTO COMPOSTO POR UM BOLSO CENTRAL, COM MEDIDAS DE 250 MM DE ALTURA POR 210 MM DE LARGURA, EM MATERIAL TACTEL BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO, ONDE TERÁ O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOME DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, NA EXTREMIDADE DO BOLSO FRONTAL TERÁ QUATRO FOLES: FOLES SUPERIOR HORIZONTAL ACOMPANHANDO DESENHO OVAL DA MOCHILA, COM 75 MM DE ALTURA POR 170 MM NA PARTE INFERIOR E 250 MM NA PARTE SUPERIOR, MEDIDAS APURADAS ONDE TERMINAM AS COSTURAS EM MATERIAL TACTEL, FOLES INFERIOR HORIZONTAL COM 75 MM NA PARTE CENTRAL E 100 MM, COM A PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO DE VIÉS TIPO BONIÃO DE 25 MM DOBRADO, FOLE EM TECIDO 100 % POLIÉSTER. DOIS FOLES LATERAIS NA VERTICAL EM FORMATO ERGONÔMICO COM LARGURA DE 40 MM NA PARTE INFERIOR E 50 MM NA PARTE SUPERIOR, FOLES 100 % POLIÉSTER. . COMPARTIMENTO INTERMEDIÁRIO: COMPOSTO POR DOIS FOLES EM MATERIAL TACTEL NA COR AZUL MARINHO, FOLE SUPERIOR OU FOLE ZÍPER, COM MEDIDAS DE 40 MM DE LARGURA POR 620 MM DE COMPRIMENTO, COM ABERTURA SUPERIOR ATRAVÉS DE ZÍPER, COM 2 CURSORES 8 NA COR PRETO E FOLE INFERIOR COM MEDIDA DE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE LARGURA. . COMPARTIMENTO PRINCIPAL: SERÁ ACOPLADO COM O SECUNDÁRIO ATRAVÉS DE DIVISÓRIA EM MATERIAL 100% POLIÉSTER DE BOA RESISTÊNCIA, ABERTURA SUPERIOR COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR AZUL MARINHO, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 25 MM DE LARGURA POR 620 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 80 MM DE LARGURA POR 620 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 110 MM DE LARGURA, CENTRALIZADO NO FOLE POSTERIOR UMA ALÇA DE MÃO EM CADARÇO DE 30 MM DE LARGURA 300 MM DE COMPRIMENTO COM DUAS FAIXAS LATERAIS DE 3 MM, COM SUAS PONTAS DOBRADAS E COSTURADAS COM UM REFORÇO EM X COM 20 MM POR 20 MM ATRAVÉS DE MAQUINA TRAVETTE, COM UM INTERVALO DE 120 MM ENTRE OS REFORÇOS, NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADA UM REFORÇO EM MATERIAL TACTEL ESCAMADO, COM MEDIDAS 100 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA FORRANDO O CADARÇO, SOB ESTE NA PARTE INTERNA DO FOLE POSTERIOR, SERÁ COSTURADO UM CADARÇO DE 40 MM POR 200 MM DE COMPRIMENTO PARA DAR REFORÇO A ALÇA DE MÃO, CADARÇO EM COR NEUTRA, FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 110 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR AZUL MARINHO COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR AZUL MARINHO, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, NA JUNÇÃO DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE E ACOMODAÇÃO DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 550 ML. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE. - COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, NA PARTE INFERIOR HAVERÁ UM ENCOSTO DORSAL EM FORMA OVALADA COM 230 MM DE COMPRIMENTO POR 140 MM DE ALTURA, COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA PAC DE 4 MM, ACIMA DO ENCOSTO DORSAL HAVERÁ DUAS COSTURAS EM FORMA DE ARCO A 100 MM DA JUNÇÃO LATERAL, PARTE INTERNA SERÁ DUBLADA COM TECIDO 100% POLIÉSTER SENDO QUE A TRAMA DE POLIÉSTER ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES. ALÇAS DE OMBRO, CONFECCIONADA COM - DESENHO ERGONÔMICO, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, UNIDAS NA PARTE SUPERIOR, COM 200 MM DE LARGURA, COSTURADA ENTRE O FOLE ZÍPER POSTERIOR E A PARTE DAS COSTAS, A 30 MM DA JUNÇÃO DO FOLE COMEÇA A ABERTURA DAS ALÇAS CHEGANDO A 60 MM DE ABERTURA, ALÇA COM 65 MM DE LARGURA QUE SEGUIRÁ ATÉ O LADO OPOSTO, POR 400 MM DE COMPRIMENTO, SOB ESTA SERÁ COSTURADO SOBRE A TELA AERADA. ALÇA ALMOFADADA EM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE 4 MM, ACABAMENTO DA ALÇA COM CADARÇO 100% POLIPROPILENO COM 25 MM DE LARGURA, DOBRADA E COSTURADA, CADARÇO NA COR AZUL MARINHO, ALÇA SUPERIOR SERÁ UNIDA A ALÇA INFERIOR ATRAVÉS DE "CASTELINHO", ALÇA INFERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 450 MM DE COMPRIMENTO, COM DUPLA FAIXA NAS LATERAIS DE 3 MM, COSTURADOS NAS COSTAS POR MEIO DE TRIANGULO REFORÇO DE ALÇA MEDINDO 60 MM POR 60 MM POR 80 MM EM TECIDO PRINCIPAL DA MOCHILA, ALÇA INFERIOR TERÁ 40 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, COSTURADO NA PARTE INFERIOR DA MOCHILA. - ACABAMENTO INTERNO E EM TODAS AS JUNÇÕES.		

DETENTOR DA ATA: **PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI -EPP**
CNPJ: **00.748.212/0001-51**
ENDEREÇO: **RUA PASTOR JOAO PEREIRA, 71, CIC, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3022-3014 / 3044-2667**
E-MAIL: **comercial@pnkbolsas.com.br / contato@pnkbolsas.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **13/12/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 12/12/2020**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
2	UN	30	BOLSA TIPO BERÇÁRIO - COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO EM PVC 0,20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLUCIDO LOCALIZADO NA PARTE DAS COSTAS DA BOLSA, CORPO PRINCIPAL, BOLSOS LATERAL FOLES ZÍPER COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 372 G/M² E ESPESSURA DE 0,43 MM, BOLSO FRONTAL E FOLE FUNDO, CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 460 G/M² E ESPESSURA DE 0,43 MM. - CORPO PRINCIPAL: COM MEDIDAS DE 360 MM COMPRIMENTO NA BASE E 340 MM NO LADO OPOSTO, POR 250 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM 200 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NO LADO SUPERIOR, COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER COM DOIS CURSORES DE NÚMERO 6, ZÍPER MEDINDO 390 MM ENTRE DOIS FOLES ZÍPER, FOLES INFERIOR COM MEDIDA APROXIMADA DE 740 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA, NO LADO ESQUERDO E DIREITO DA BOLSA UM BOLSO COSTURADO A 10 MM DA JUNÇÃO FOLES ZÍPER COM FOLES FUNDO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE BASE E 170 MM NA PARTE OPOSTA, COM 170 MM DE ALTURA, BASE COM COSTURA INTERNA E ABERTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, NA LADO POSTERIOR DA BOLSA ABAIXO DO CADARÇO. - PARTE DA FRENTE: COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 250 MM DE ALTURA, COM UM BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 160 MM DE ALTURA, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER SOBRE ESTE TERÁ PVC .20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLUCIDO ONDE TERÁ O NOME DO MUNICÍPIO, O BRASÃO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FRENTE E BOLSO FRONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TRAVESSA EM CADARÇO 100% POLIPROPILENO,CADARÇO, COSTURADO A 35 MM DO ACABAMENTO SUPERIOR, ONDE SERÁ COSTURADO UMA ALÇA A 50 MM DAS LATERAIS, FRENTE E COSTAS ALÇA EM CADARÇO 100% POLIPROPILENO COM 30 MM DE LARGURA, CADARÇO COM COMPRIMENTO DE 700 MM EXTERNOS E 20 MM SOB A TRAVESSA,. - ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COESTRUZADO NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FRONTAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A BOLSA. - ACABAMENTO INTERNO: BOLSO FRONTAL E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO GRAMATURA 80 G/M². - COSTURAS: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.	PROPRIA	R$ 52,00
10	UN	350	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA COM CARRINHO FORMATO: OVAL: ALTURA 350 MM LARGURA 280 MM PROFUNDIDADE 150 MM - MOCHILA CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL, EM FORMATO OVAL, COM MEDIDAS DE, ALTURA 350MM, LARGURA DE 280 MM E PROFUNDIDADE DE 150MM COM TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO FRONTAL OU BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTO INTERMEDIÁRIO E COMPARTIMENTO PRINCIPAL. CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, TECIDO SECUNDÁRIO 100 % POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 372 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, TECIDO REFORÇO E DUBLAGEM COSTAS, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 372	PROPRIA	R$ 59,90

			G/M² E ESPESSURA DE 35 MM. COMPARTIMENTO FRONTAL: COM MEDIDA DE 350 MM DE ALTURA POR 280 MM DE LARGURA, FUNDO DO COMPARTIMENTO EM MATERIAL TACTEL 100% POLIÉSTER SOBRE ESTE UM BOLSO CHAPADO COM MEDIDAS DE 130 MM DE ALTURA POR 280 MM DE LARGURA COM ACABAMENTO EM COSTURA NA PARTE SUPERIOR "BARRINHA DE 6 MM" A 80 MM DO FUNDO DO BOLSO, CONTENDO AINDA SOBRE ESTE, UM BOLSO COM MEDIDAS DE 110 MM DE ALTURA E 380 MM DE LARGURA, COM TRÊS CANETEIROS NA PARTE CENTRAL, COM MESMO ACABAMENTO EM COSTURA "BARRINHA DE 6 MM", SENDO O COMPARTIMENTO TODO UTILIZÁVEL, FRENTE DO COMPARTIMENTO COMPOSTO POR UM BOLSO CENTRAL , COM MEDIDAS DE 230 MM DE ALTURA POR 200 MM DE LARGURA, EM MATERIAL TACTEL, BOLSO - CONTORNADO POR ZÍPER COM MEDIDA DE 550 MM DE COMPRIMENTO, BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO, ONDE SERÁ IMPRESSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOME DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ZÍPER PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO FRONTAL, AO REDOR DO BOLSO FRONTAL TERÁ QUATRO FOLES: FOLES SUPERIOR HORIZONTAL ACOMPANHANDO DESENHO OVAL DA MOCHILA, COM 70 MM DE ALTURA NA PARTE CENTRAL, POR 160 MM NA PARTE INFERIOR E 220 MM NA PARTE SUPERIOR, MEDIDAS APURADAS ONDE TERMINAM AS COSTURAS. FOLE INFERIOR HORIZONTAL COM 75 MM DE ALTURA NA PARTE CENTRAL E 100 MM ONDE TERMINA O ZÍPER DO BOLSO, PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONIÃO DE 25 MM DOBRADO, FOLES EM TECIDO RIP STOP 100 % POLIÉSTER. DOIS FOLES LATERAIS, NA VERTICAL EM FORMATO ERGONÔMICO COM LARGURA DE 40 MM NA PARTE INFERIOR E 50 MM NA PARTE SUPERIOR. COMPARTIMENTO INTERMEDIÁRIO: COMPOSTO POR DOIS FOLES, FOLE SUPERIOR OU FOLE ZÍPER E FOLES INFERIOR, FOLES ZÍPER COM MEDIDAS DE 40 MM DE LARGURA POR 570 MM DE COMPRIMENTO, COM ABERTURA SUPERIOR ATRAVÉS DE ZÍPER, COM 2 CURSORES NA COR PRETO, E FOLE INFERIOR COM MEDIDA DE 560 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE LARGURA. COMPARTIMENTO PRINCIPAL: SERÁ ACOPLADO COM O SECUNDÁRIO ATRAVÉS DE DIVISÓRIA EM MATERIAL 100% POLIÉSTER DE BOA RESISTÊNCIA, ABERTURA SUPERIOR COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 25 MM DE LARGURA POR 570 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 80 MM DE LARGURA POR 570 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 110 MM DE LARGURA, CENTRALIZADO NO FOLE POSTERIOR UMA ALÇA DE MÃO EM CADARÇO 100% POLIPROPILENO BICOLOR DE BOA QUALIDADE COM 30 MM DE LARGURA, COM DUPLA FAIXA NAS LATERAIS COM 3 MM DE LARGURA COM 300 MM DE COMPRIMENTO, COM SUAS PONTAS DOBRADAS E COSTURADAS COM UM REFORÇO EM X COM MEDIDAS DE 25 MM POR 25 MM, NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADA UM REFORÇO EM MATERIAL TACTEL ESCAMADO COM MEDIDAS DE 100 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA FORRANDO O CADARÇO, SOB ESTE NA PARTE INTERNA DO FOLE POSTERIOR SERÁ COSTURADO UM CADARÇO DE 40 MM POR 200 MM DE COMPRIMENTO PARA DAR REFORÇO A ALÇA DE MÃO. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 560 MM DE COMPRIMENTO POR 110 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 130 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, NA JUNÇÃO DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE E ACOMODAÇÃO DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. - COSTAS: DUBLADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER DUBLADA COM TECIDO 100% POLIÉSTER SENDO QUE A TRAMA DE POLIÉSTER ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES. ALÇAS DE OMBRO, CONFECCIONADA COM DESENHO ERGONÔMICO, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, UNIDAS NA PARTE SUPERIOR, COM 200 MM DE LARGURA, COSTURADA ENTRE O FOLE ZÍPER POSTERIOR E A PARTE DAS COSTAS, A 30 MM DA JUNÇÃO DO FOLE COMEÇA A ABERTURA DAS ALÇAS CHEGANDO A ALÇA A 60 MM DE LARGURA QUE SEGUIRÁ ATÉ O LADO OPOSTO, POR 360 MM DE COMPRIMENTO, SOB ESTA SERÁ COSTURADO UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE ALTURA POR 80 MM DE LARGURA EM MATERIAL TACTEL DUPLO, SOBRE ESTE NA PARTE INFERIOR UM MATERIAL TRANSPARENTE COM 110 MM DE ALTURA E MESMA LARGURA DO TACTEL, PARA SUPORTE DE UM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. NO LADO OPOSTO DA ALÇA SERÁ COSTURADO COM REFORÇO EM X UM CADARÇO COM 150 MM DE COMPRIMENTO 100% POLIPROPILENO COM 30 MM DE LARGURA, CADARÇO COM DUPLA FAIXA NAS LATERAIS, DOBRADO E COSTURADO FIXANDO UM PASSADOR DENOMINADO "CASTELINHO" COM 30 MM DE LARGURA, ALÇA ALMOFADADA EM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE 4 MM, ACABAMENTO DA ALÇA COM CADARÇO 100% POLIPROPILENO DE BOA QUALIDADE COM 25 MM DE LARGURA, DOBRADA E COSTURADA, ALÇA SUPERIOR SERÁ UNIDA A ALÇA INFERIOR ATRAVÉS DO CASTELINHO, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO 100% POLIPROPILENO COM 30 MM DE LARGURA POR 450 MM DE COMPRIMENTO, COM DUPLA FAIXA COM 3 MM DE LARGURA NAS LATERAIS, COSTURADOS NAS COSTAS POR MEIO DE TRIANGULO REFORÇO DE ALÇA MEDINDO 60 MM POR 60 MM POR 80 MM EM TECIDO PRINCIPAL DA MOCHILA, ALÇA INFERIOR TERÁ 40 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, COSTURADO NA PARTE INFERIOR DA MOCHILA. CARRINHO: CARRINHO ESCOLAR EM PVC NA COR PRETA, REMOVÍVEL COM 35 CM DE ALTURA PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA 20,5 X 13,5 CM, NA BASE, 12,5 CM DE ÁREA DE PROFUNDIDADE PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA, COM HASTES DE ALUMÍNIO PARA EVITAR CORROSÃO PELA MARESIA. ALÇA DE MÃO DO CARRINHO DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. ALÇA E OUTRAS PARTES DO CARRINHO INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS NA COR PRETA. COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CARRINHO NA MOCHILA ATRAVÉS DE FECHO DE GANCHO DE 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, O QUAL É FIXADO NO CARRINHO POR REBITES NÚMERO 4 NA COR NÍQUEL. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 25 MM EM TECIDO NÃO TECIDO GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.		

DETENTOR DA ATA: **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**
CNPJ: **14.292.313/0001-75**
ENDEREÇO: **R ATILIO PAGNONCELLI, 210, TÉRREO, CENTRO, HERVAL D'OESTE, SC**
TELEFONE: **(49) 3554-2430**
E-MAIL: **polimpressos.adm@gmail.com / polimpressos@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **13/12/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 12/12/2020**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
7	UN	2000	CADERNO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO, PEQUENO: - FORMATO 140 MM X 200 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 192 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 56 GRAMAS. ACABAMENTO EM ESPIRAL - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR.	PRÓPRIA	R$ 6,48
8	UN	140	CADERNOS PEDAGÓGICOS/PERSONALIZADO DO PROFESSOR: - FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LÂMINAS POR JOGO DE 150GR, IMPRESSÃO OFF-SET 4XO CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ , ALEM DE REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, EM SULFITE 75 GR, CUSTO COM FOTOLITO INCLUSO, MIOLO 360 PÁGINAS NO FORMATO 200 MM X 275 MM, IMPRESSÃO 1X1 COR, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PÁGINA, TIPO BOLSA "CANGURU" QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTEIRINHA, DINHEIRO OU OUTROS PAPEIS, ESTA BOLSA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM LÂMINA DE PP(POLIPROPILENO) RECICLADO Através DE SOLDA,CORTE E VINCO, AS 04 PRIMEIRAS PÁGINAS 4 X 4 CORES, DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM MENSAGENS EXCLUSIVAS E CALENDÁRIO ESCOLAR, ACABAMENTO PERFURADO COM ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA COR VERDE, COM 29MM. NO DIA DO PROCESSO LICITATÓRIO, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO CONFORMIDADE DO ESPIRAL DE PET-R COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2016 (TOXICOLOGIA E SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES). ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	PRÓPRIA	R$ 36,57

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:590C95D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2020

IPASMAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 05/12/2019
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:**Conselho de Administração	

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como **Investidor Comum**.

4 CENÁRIO ECONÔMICO

4.1 INTERNACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (TreasuryBonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

4.2 NACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.

Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

4.3 PERSPECTIVAS

4.3.1 INTERNACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comercias e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.

Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista.

Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.

Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.

Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.
O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA
Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.
A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.
MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.
Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.
Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.
Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

4.3.2NACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019
ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO
Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.
A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.
Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.
SETOR PÚBLICO
De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.
Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.
Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.
INFLAÇÃO
Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.
JUROS
Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.
Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2019	2020
IPCA (%)	3,44	3,80
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,09	4,06
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,95	3,90
Meta Taxa Selic (%a.a.)	5,00	5,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	85,00	85,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,05	58,00
PIB (% do crescimento)	0,87	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,53	2,29
Balança comercial (US$ Bilhões)	51,95	48,10

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.09_20)

5ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	30,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	5,00%	30,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Limite de Renda Fixa		**100,00%**	**25,00%**	**70,00%**	**210,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	10,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º		**30,00%**	**0,00%**	**30,00%**	**55,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
Limite de Renda Fixa		**100,00%**	30,00%	215,00%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	7,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	2,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°		**30,00%**	9,00%	35,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
Limite de Investimentos no Exterior		**10,00%**	0,00%	0,00%

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 100,00% (CEM POR CENTO) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a30,00% (TRINTA POR CENTO) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo **limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos,fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6 META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+**4,92% (quatro vírgula noventa e dois porcento)**.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** a taxa de juros parâmetro definida é de 5,88**% (cinco vírgula oitenta e oito por cento)**.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de 5,88**% (cinco vírgula oitenta e oito por cento)**, somado a inflação de **(IPCA).**

Ainda assim, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

· Modelo paramétrico;
· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

· Segmento de Renda Fixa: **2,30% (dois vírgula trinta por cento)** do valor alocado neste segmento.
· Segmento de Renda Variável: **6,13% (seis vírgula treze por cento)** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *DueDiligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm= PUAtual QTtítulo*

Onde:

Vm= valor de mercado

PUatual= preço unitário atual

Qttítulos= quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + *IPCAprojetado*)1/252

Onde:

VNA= Valor Nominal Atualizado

VNA*data de compra*=Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA*projetado*= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *SELICmeta*)1/252
Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço= valor unitário do Título Público Federal
VNA= Valor Nominal Atualizado
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior: saldo inicial do investimento
Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual= Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
· Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
· Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
· Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
· Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
· Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;
q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.
Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS
Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo ***DECRETO N.º 142/2016 de 27 de Janeiro de 2016***, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** .
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

DISCLAIMER
Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FBDEB8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 027/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009, na Lei Municipal n.º 2.305 de 04 de maio de 2012, que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO o Edital nº. 022/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR, no qual divulgou o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2020 – 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº. 026/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR, no qual anulou os Editais nºs 023/2019 e nº 024/2019 deste Conselho;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo instaurado pela Resolução nº 23/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não foi finalizado;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR, realizada em 12/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar posse aos membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020-2024, em 10 de janeiro de 2020, para continuidade do serviço público essencial do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

1- Homologar o resultado do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2020 – 2024:

Classificação	Nome do Candidato	Cognome	Nº de votos
1º eleito	Adnan Aparecido Stravat	Adnan	258 votos
2º eleito	Rosemari de Melo Silva	Mara Melo	194 votos
3º eleito	Cristiano Ribeiro	Cristiano	147 votos

4º eleito	José Carlos Reynaldo	Zé Carlos	142 votos
5º eleito	Pedro Augusto de Almeida Balabem		139 votos
1º suplente	Jeferson Rodrigues Calhega		133 votos
2º suplente	Everson Henrique de Souza		115 votos
3º suplente	Jheison Batista de Oliveira Ladeia	Estevam	113 votos
4º suplente	Rozilene Aparecida M. Menegassi		108 votos
5º suplente	Marili Azanha Diorio	Marili	105 votos
6º suplente	Ana Claudia dos Santos R. Tironi		100 votos
7º suplente	Jessica Chrislayne Braz	Jessica Braz	99 votos
8º suplente	Claudia Rodrigues dos Santos	Claudia Rodrigues	76 votos
9º suplente	Cristina Aparecida da Silva Oliveira		70 votos
10º suplente	Maria Emilia Balarim	Mila	61 votos
11 º suplente	Leandro Manzalli de Oliveira		51 votos

Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0B3A466F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.727 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 423.660,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.100,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
2.003. Manter a Acessória Jurídica do Município	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.800,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.600,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.500,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
2.025 Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.000,00
2.027 Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.200,00
2.028 Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.3103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.700,00
3.1.90.16.00.00.3103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.300,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
3.1.90.94.00.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.91.13.00.00.1510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	

001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	500,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	144.500,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.500,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.710,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
3.3.93.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro das fontes: 3103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	400,00
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.100,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.300,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.900,00
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240,00
3.3.90.96.00.00.1000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	240,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁV EIS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁV EIS – PESSOAL CIVIL	11.400,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.600,00
2.027 Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.200,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.300,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.000,00
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	7.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00.1510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	650,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.300,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.800,00
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	810,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
090. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999. Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.1999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.220,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:225CB5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 055/2019

OBJETO: Aquisição de Trapiche Flutuante e Passarela, com instalação na Praça Feira Mar, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 055/2019, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
DEFENDER EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.
CNPJ: 31.412.230/0001-91
ENDEREÇO: Rua Francisco Teodoro de Oliveira, nº 401 – Sala, Bairro Escalvados.
CEP: 88.370-971 – Navegantes/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**- 03 unidades de plataforma flutuante**, medindo 36 metros totais em linha reta por 2,5 metros ou até 3,0 metros de largura, (conforme desenho anexo), material composto em polietileno de alta densidade ou concreto/eps ou similar com acabamento em deck madeira Angelim ou similar ou madeiramento em eucalipto auto clavado que tenha boa durabilidade, resistência e capacidade de carga de alto nível, que siga todas as normas internacionais estabelecidas, esses flutuantes precisam ter uma garantia de 5 a 10 anos a contar apos a data da entrega **- 01 unidade de plataforma flutuante** medindo 12 metros total fazendo um “T” junto aos demais flutuantes com 2,5 metros ou até 3,0 metros de largura , (conforme desenho anexo), material composto em polietileno de alta densidade ou concreto/eps ou similar com acabamento em deck madeira angelin ou similar ou madeiramento em eucalipto auto clavado que tenha boa durabilidade, resistência e capacidade de carga de alto nível, que siga todas as normas internacionais estabelecidas,esses flutuantes precisam ter uma garantia de 5 a 10 anos a contar apos a data da entrega que tenha todos os cunhos de amarração , simples e duplos, com argolas para ancoragem com material confeccionados em aço galvanizado ou similar **- 01 passarela**, toda feita em alumínio medindo 10 ou 12 metros de comprimento e com a largura de 1.8 a 2.0 metros inclusive piso e corrimãos de 1,30 m a 1,40 m de altura em ambos os lados interligando ao pier (estrutura fixa) ao flutuante móvel, essa passarela terá que possuir o conceito para que suba e desça em função da amplitude das marés no local da instalação, essa passarela terá que ter uma garantia de no mínimo 12 meses a contar data de instalação. Fica sobre responsabilidade da empresa toda a parte de cravação, estruturação e concretagem caso necessite, também ficara responsável por todos os serviços de montagem, fixação dos flutuantes com os acessórios, estacas e a montagem da passarela de acesso, bem como toda a parte de segurança dos equipamentos a ser colocado, frete incluso até o local de descarga, também fica sobre responsabilidade da empresa vencedora todo o deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem, mergulhador caso há necessidade e toda a coordenação de descarga e montagem, remoção de flutuante antigo e passarela para colocação dos novos.	**R$ 191.462,15**	**R$ 191.462,15**

Valor Total do Pregão: R$ 191.462,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Antonina, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:8244E5B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 052/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 052/2019

OBJETO:
Registro de preços para o fornecimento de Pães e frios em atendimento as Secretarias Municipais e Funrebom, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após julgamento de interposição de recurso*, através de Parecer Jurídico nº 251/2019, adjudico e homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 052/2019**, em favor das empresa abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ: 07.930.447/0001-09 - CELIO BUENO HONORATO - PANIFICADORA - ME

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PÃO FRANCÊS – COTA MICROEMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE.	Pão francês, unidades de 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições térmicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados. Apresentando casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme. Deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitoso atóxico ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente;	KG	PROPRIA	2750	R$ 9,85	R$ 27.087,50

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PÃO FRANCÊS – AMPLA CONCORRÊNCIA	Pão francês, unidades de 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições térmicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados. Apresentando casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme. Deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitoso atóxico ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente;	KG	PRÓPRIA	8250	R$ 9,85	R$ 81.262,50

LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PÃO DE QUEIJO	KG	MINEIRO	350	R$ 16,95	R$ 5.932,50

LOTE 4:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CHINEQUE	Chineque. Pão de massa doce com farofa com peso médio entre 90 e 120 gramas.Deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitoso atóxico ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente;	UNID.	PRÓPRIA	7.500	R$ 0,78	R$ 5.850,00

LOTE 5:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	QUEIJO MOZZARELA FATIADO	Queijo Mozarela. Fatiado, isento de mofo ou cor esverdeada. Embalagem: saco plástico,	Kg	PRESIDENTE	2.380	R$ 23,35	R$ 55.573,00

		atóxico lacrada a vácuo, separada as fatias uma a uma com data de fabricação e prazo de validade.					

LOTE 6:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESUNTO DE PERU FATIADO	Peito de peru fatiado. Produzido com carne de peito de peru, isento de mofo ou cor esmeralda.	KG	PERDIGÃO	600	R$ 35,40	R$ 21.240,00

LOTE 7:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA	Unidades de 30 gramas aproximadamente. Deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitoso atóxico ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente;	Und	PRÓPRIA	81.600	R$ 0,39	R$ 31.824,00

Valor máximo Estimado: R$ 228.769,50 (Duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Antonina, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7EF7EF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa39/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NO CENTRO DE EVENTOS.

FORNECEDOR: JANDERSON PEREIRA BARBOSA URIZZI-MEI - CNPJ: 33.615.248/0001-16

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTRAL ALARME INCÊNDIO		UNID	1	R$ 830,3500	R$ 830,3500
2	CABO P/ ALARME INCÊNDIO		M	410	R$ 4,7700	R$ 1.955,7000
3	ELETRODUTO PVC 3/4		BR	136	R$ 11,4500	R$ 1.557,2000
4	LUVA PVC LISA 3/4		PÇS	136	R$ 1,6200	R$ 220,3200
5	CONDULETE PVC 4X2		PÇS	20	R$ 6,4300	R$ 128,6000
6	TAMPA P/CONDULETE		PÇS	20	R$ 2,1100	R$ 42,2000
7	ABRAÇDEIRA 3/4		UNID	136	R$ 1,1700	R$ 159,1200
8	ADAPTADOR P/ CONDULETE		UNID	40	R$ 1,6700	R$ 66,8000
9	BUCHA PVC S-6		UNID	100	R$ 0,7900	R$ 79,0000
10	PARAFUSO PHILIPS		UNID	100	R$ 1,4800	R$ 148,0000
11	FITA ISOLANTE 20M PRETA		RL	3	R$ 8,5000	R$ 25,5000
12	CURVA PVC 3/4		UNID	25	R$ 3,4200	R$ 85,5000
13	DETECTOR DE FUMAÇA		UNID	12	R$ 82,1400	R$ 985,6800
14	ACIANADOR MANUAL		UNID	6	R$ 43,4500	R$ 260,7000
15	SIRENE AUDIO VISUAL		UNID	2	R$ 80,3400	R$ 160,6800
16	CABO FLEX 2,5 MM		M	200	R$ 1,1500	R$ 230,0000
17	INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO NO CENTRO DE EVENTOS		UNID	1	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,0000

Valor Total do Fornecedor: 10.435,35 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.435,35 (dez mil , quatrocentos e trinta e cinco e trinta e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 17 de dezembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DED236D2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa40/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE.

FORNECEDOR: INGA INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO LTDA. ME - CNPJ: 07.565.202/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE.	MENSAL	12	R$ 680,00	R$ 8.160,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.160,00 (oito mil , cento e sessenta)

BARBOSA FERRAZ, 17 de dezembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:811DB635

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa41/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRINHAS DE VACINAÇÃO

FORNECEDOR: **HC SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 17.951.624/0001-97**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO, EMBALAGEM PARA CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC CRISTAL, MEDINDO 17X 25 C, COM FECHO EM BOTÃO DE PRESSÃO, ESTAMPADA SUA ARTE A SER DESENVOLVIDA E APROVADA		UNID	1063	R$ 4,6500	R$ 4.942,9500
2	PORTA CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO: ADULTO / PORTA CARTÃO SUS, TAMANHO: LARGURA 10CM + ABA PARA FECHAMENTO DE 1,40CM , ALTURA 6,50CM , CATERIAL PVC CRISTAL TRANSPARENTE IMPRESSÃO SERIGRAFIA EM 02 CARES		UNID	1003	R$ 1,2500	R$ 1.253,7500

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.196,70 (seis mil , cento e noventa e seis e setenta)

BARBOSA FERRAZ, 17 de dezembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:28A03ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1070/2019

LEI N.º 1070/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2019 no total de R$ 103.000,00(cento e três mil reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, na importância de R$ 103.000,00(cento e três mil reais) mediante as seguintes providencias:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) – Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		88	Encargos Especiais	
		88.001	Encargos Especiais	
		28.843.8801.0167	Encargos Especiais	
7690	000/000	3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1930	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	88.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**103.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
4840	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
4860	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5270	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
5280	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2120	Atividades Do Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
5880	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
5890	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.122.0901.2137	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Agricultura	
6710	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo.	
		10.001	Departamento De Indústria E Comercio	
		22.661.1001.2155	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Indústria E Comércio	
7200	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
7220	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7650	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	9.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		88	Encargos Especiais	
		88.001	Encargos Especiais	
		28.843.8801.0167	Encargos Especiais	
7700	000/000	4.6.90.71.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:860E3E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1071/2019

LEI N.º 1071/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2019 no total de R$ 98.400,00(noventa e oito mil e quatrocentos reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, na importância de R$ 98.400,00(noventa e oito mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2530	104/104	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	45.600,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**45.600,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2520	103/103	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	22.800,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**22.800,00**

c) Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.364.0527.2048	Manutenção Do Ensino Superior	
2650	000/000	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**30.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1280	104/104	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
1740	104/104	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0515.2039	Manutenção Das Atividades Do AEE	
1860	104/104	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.600,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2044	Aquisição de Acervos da Biblioteca – Ensino Fundamental	
2300	104/104	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.000,00
2340	104/104	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1150	104/104	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**47.600,00**

b) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1360	103/103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Materiais Permanente	500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.2027	Manutenção Gabinete Do Secretario De Educação, Cultura E Esporte.	
1450	103/103	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2034	Instalação De Sistemas De Alarmes E Câmeras De Segurança	
1660	103/103	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.500,00
1670	103/103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
1720	103/103	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2000	103/103	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.05211.2055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
2920	103/103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	800,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**22.800,00**

c) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		99	Reserva De Contingencia	
		99.099	Reserva De Contingencia	
		99.999.9901.9169	Reserva De Contingencia	
7740	000/000	9.9.99.99.00.00	Reserva De Contingencia	30.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**30.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:94A03977

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 124/2019

DECRETO N.º 124/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2019 no total de R$ 103.000,00(cento e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1070/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, na importância de R$ 103.000,00(cento e três mil reais) mediante as seguintes providencias:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) – Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		88	Encargos Especiais	
		88.001	Encargos Especiais	
		28.843.8801.0167	Encargos Especiais	
7690	000/000	3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1930	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	88.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**103.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
4840	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
4860	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5270	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
5280	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2120	Atividades Do Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
5880	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
5890	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.122.0901.2137	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Agricultura	
6710	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo.	
		10.001	Departamento De Indústria E Comercio	
		22.661.1001.2155	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Indústria E Comércio	
7200	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
7220	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7650	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	9.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		88	Encargos Especiais	
		88.001	Encargos Especiais	
		28.843.8801.0167	Encargos Especiais	
7700	000/000	4.6.90.71.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3BE4ED0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 125/2019

DECRETO N.º 125/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2019 no total de R$ 98.400,00(noventa e oito mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1071/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, na importância de R$ 98.400,00(noventa e oito mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2530	104/104	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	45.600,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**45.600,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2520	103/103	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	22.800,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**22.800,00**

c) Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.364.0527.2048	Manutenção Do Ensino Superior	
2650	000/000	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**30.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1280	104/104	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
1740	104/104	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0515.2039	Manutenção Das Atividades Do AEE	
1860	104/104	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.600,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2044	Aquisição de Acervos da Biblioteca – Ensino Fundamental	
2300	104/104	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.000,00
2340	104/104	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1150	104/104	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**47.600,00**

b) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1360	103/103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Materiais Permanente	500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.2027	Manutenção Gabinete Do Secretario De Educação, Cultura E Esporte.	
1450	103/103	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2034	Instalação De Sistemas De Alarmes E Câmeras De Segurança	
1660	103/103	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.500,00
1670	103/103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
1720	103/103	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2000	103/103	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.05211.2055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
2920	103/103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	800,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**22.800,00**

c) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		99	Reserva De Contingencia	
		99.099	Reserva De Contingencia	
		99.999.9901.9169	Reserva De Contingencia	
7740	000/000	9.9.99.99.00.00	Reserva De Contingencia	30.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**30.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AD8B4558

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 126/2019

DECRETO N.º 126/2019

SÚMULA: Autoriza o Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR para o Exercício de 2019 no total de R$ 11.000,00(onze mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1026/2018

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019, na importância de R$ 11.000,00(onze mil reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Fonte 00001/01 – Recursos do Tesouro(Descentralizado) - RPPS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Fundo de Previdência Municipal dos Servidores	
		001	Fundo de Previdência Municipal	
		09.272.0202.2001	Atividades Fundo de Previdência(Administração)	
60	00001/01	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
70	00001/01	3.3.90.40.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica	2.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 0001/01.....	**11.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Fonte 00001/01 – Recursos do Tesouro(Descentralizado) - RPPS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Fundo de Previdência Municipal dos Servidores	
		001	Fundo de Previdência Municipal	
		09.272.0202.2001	Atividades Fundo de Previdência(Administração)	
30	00001/01	3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	3.000,00
80	00001/01	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 0001/01.....	**11.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezoito dias mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:503BB0DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 067/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME - CNPJ: 82.291.311/0001-11
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE SORO
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	SORO FISIOLOGICO 0,9%1000ML	BASA	FR	2000	R$4,15	R$8.300,00

FORNECEDOR: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP - CNPJ: 76.345.370/0001-22
Valor Total Do Fornecedor: R$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	CETOPROFENO 100MG/ML IV INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	FR	6000	R$2,49	R$14.940,00

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.328.535/0001-59
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 71.513,00 (setenta e um mil, quinhentos e treze reais).

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.269,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AMICACINA INJ. 250MG/ML 2ML INJETAVEL	TEUTO	AMP	500	R$1,29	R$645,00
6	AMPICILINA INJ. 1G F/A IM/IV S/DIL INJETAVEL	TEUTO	FR	500	R$2,59	R$1.295,00
7	AMPICILINA INJ. 500MG F/A IM/IV C/DIL INJETAVEL	TEUTO	FR	500	R$2,25	R$1.125,00
9	ATROPINA INJ. 0,500MG/ML 1ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	500	R$0,69	R$345,00
16	CEFEPINA 1 G INJETAVEL	BIOCHIMICO	FR	1000	R$9,80	R$9.800,00
28	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL	SAMTEC	AMP	1000	R$0,21	R$210,00
30	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG INJETAVEL	UNIÃO Q.	FR	300	R$9,21	R$2.763,00
32	DESLANOSIDA (CEDILANIDE) 0,2MG/ML 2 ML INJETAVEL	UNIÃO Q.	AMP	600	R$1,44	R$864,00
38	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	SOBRAL	FR	100	R$1,41	R$141,00
41	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML INJETAVEL	TEUTO	AMP	500	R$6,58	R$3.290,00
42	DOPAMINA 5MG/ML 10ML C/10 INJETAVEL	TEUTO	AMP	500	R$1,26	R$630,00
47	ETILEFRINA 10MG/ML C/5 1ML (EFORTIL) INJETAVEL	UNIÃO Q.	AMP	300	R$1,18	R$354,00
48	FIBRASE POMADA (fibrinolisina+ desoxirribonuclease+clorangenicol 1UI/g+666UI/g+1%) 30g	CRISTALIA	UNI	100	R$44,80	R$4.480,00
57	GLICONATO DE CALCIO INJETÁVEL 10% 10ML	HALEX ISTAR	AMP	400	R$1,54	R$616,00
62	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20 MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	500	R$5,44	R$2.720,00
64	HIRUDOID 5MG/G GEL (polissulfato de mucopissacarideo) 40g	UNIÃO Q.	UNI	100	R$7,85	R$785,00
65	LACTULOSE LIQUIDO 667MG/ML	NUTRIEX	FR	200	R$5,48	R$1.096,00
71	METHERGIM (maleato de metilgometrina) 0,2mg/ml 1ml INJETAVEL	UNIÃO Q.	AMP	300	R$1,41	R$423,00
79	OCITOCINA INJETAVEL 5 UI/ML 1ML	UNIÃO Q.	AMP	300	R$1,35	R$405,00
82	PROSTIGMINE (metilsulfato de neostigmina) 5MML 1ML INJETAVEL	UNIÃO Q.	AMP	300	R$0,81	R$243,00
84	REGENCEL (retinol aceteto +aminoacidos + metionina + cloranfenico 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G) POMADA OFTÁLMICAl)	CRISTALIA	UNI	100	R$10,24	R$1.024,00
86	SACCAHAROMYCES BOULARDII (FLORATIL) 200MG SACHE	E.M.S	SX	500	R$1,62	R$810,00
88	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJETAVEL	SAMTEC	AMP	500	R$0,32	R$160,00
91	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJETAVEL	UNIÃO Q.	FR	500	R$1,11	R$555,00
102	DIOSMIM 450/50 MG (DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	BIOLAB	CPR	1000	R$0,49	R$490,00

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.824,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CLORID. DE PETIDINA INJ. 50MG/ML 2ML INJ. C/25 P344-98-A1	UNIÃO Q.	AMP	600	R$1,96	R$1.176,00
3	CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML 5ML INJ. . P344/98-C1	UNIÃO Q.	AMP	600	R$1,08	R$648,00
4	DIAZEPAM 10 MG COM 30 COMP.	UNIÃO Q.	CPR	1500	R$0,09	R$135,00
5	DIAZEPAM 5 MG COM 30 COMP	UNIÃO Q.	CPR	1500	R$0,08	R$120,00
7	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJ. P344/98-C1	TEUTO	AMP	500	R$1,41	R$705,00
8	FENOBARBITAL INJ. 200MG P344/98-B1	CRISTALIA	AMP	500	R$2,08	R$1.040,00
9	FENTANIL 0,5MG/ML (equivale 50mcg/ml) INJETAVEL	UNIÃO Q.	FR	3000	R$1,48	R$4.440,00
10	HALOPERIDOL DECANOATO INJ.50MG/ML (equivale 70,5mg/ml) P344/98-C1	UNIÃO Q.	AMP	100	R$6,15	R$615,00
11	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML INJ. P344/98-C1	UNIÃO Q.	AMP	500	R$1,08	R$540,00
13	PROPOFOL 10MG/ML INJ	MID FARMA	AMP	500	R$8,71	R$4.355,00
15	TRAMADOL 50MG/ML 2 ML INJETACEL	TEUTO	AMP	5000	R$0,69	R$3.450,00
17	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG COM 60 COMP (LAMITOR)	UNICHEM	CPR	1000	R$0,22	R$220,00
18	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG COM 60 COMP (LAMITOR)	UNICHEM	CPR	1000	R$0,38	R$380,00

LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE SORO
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	SANOBIOL	FR	5000	R$2,56	R$12.800,00
9	SORO GLICOFISIOLOGICO 5%+0,9% 500ML	SANOBIOL	FR	1000	R$2,88	R$2.880,00
12	SORO GLICOSADO 5% 500ML	SANOBIOL	FR	1000	R$2,74	R$2.740,00

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.903,00 (cinco mil, novecentos e três reais).

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.903,00 (cinco mil, novecentos e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	CELESTONE SOLUSPAM(3mg acetato betametasona 3,945 + fosfato dissodico betametasona) INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	200	R$6,34	R$1.268,00
40	DIPROPIONATO+FOSF BETAMETASONA 5+2MG/ML (diprospam) INJETAVEL	EUROFARMA	AMP	1500	R$3,09	R$4.635,00

FORNECEDOR: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.091,00 (sete mil e noventa e um reais).

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.091,00 (sete mil e noventa e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	CLOR. DE TETRACAINA 1%+ CLOR. DE FENILEFRINA 0,1% - COLIRIO ANETESICO	ALLERGAN	FR	100	R$8,40	R$840,00
67	LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30G	PHARLAB	UNI	500	R$2,55	R$1.275,00
76	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG (NIPRIDE) INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	300	R$11,42	R$3.426,00
96	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO (vastarel), CONCENTRAÇÃO:35 MG COM 60 COMP	EMS	CPR	1000	R$1,55	R$1.550,00

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA - EPP - CNPJ: 04.759.433/0001-86
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 159.003,00 (cento e cinquenta e nove mil e três reais).

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 150.458,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGUA DESTILADA P/ INJETAVEL 10ML	SAMTEC	AMP	10000	R$0,14	R$1.400,00
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETAVEL	BLAU	FR	600	R$8,86	R$5.316,00
11	BICARBONATO DE SODIO INJ, 8.4% 10ML INJETAVEL	SAMTEC	AMP	1000	R$0,55	R$550,00
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	3000	R$1,15	R$3.450,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	BLAU	FR	8000	R$7,62	R$60.960,00
20	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	1500	R$1,10	R$1.650,00
22	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	2000	R$0,64	R$1.280,00
26	CLORANFENICOL 500 MG INJETAVEL	BLAU	AMP	500	R$4,40	R$2.200,00
27	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJETAVEL	SAMTEC	AMP	1000	R$0,21	R$210,00
31	COMPLEXO B 2ML C/100 (POLIVITAMINICO) INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	3000	R$0,78	R$2.340,00
33	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2.5ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	3000	R$0,69	R$2.070,00
35	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML (DRAMIN) IM INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	2000	R$1,24	R$2.480,00
36	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25MG+5MG/ML 20ML GOTAS	CIFARMA	FR	100	R$1,90	R$190,00
45	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML 5ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	3500	R$1,26	R$4.410,00
49	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	500	R$1,08	R$540,00
51	FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 6% + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16% 130ML (FLEET ENEMA)	NATULAB	FR	500	R$4,45	R$2.225,00
52	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	3000	R$0,48	R$1.440,00
55	GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG/ML 2ML	NOVAFARMA	AMP	600	R$0,78	R$468,00
56	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG 2ML	NOVAFARMA	AMP	600	R$0,73	R$438,00
58	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMP	5000	R$0,23	R$1.150,00
59	HEPARINA SODICA INJETÁVEL 20.000UI/ML 0,25ML (equivale a 5.000UI) dose mais concentrada	CRISTALIA	AMP	3000	R$4,44	R$13.320,00
60	HEPARINA SODICA INJETÁVEL 5.000UI/ML 5ML	CRISTALIA	FR	100	R$13,28	R$1.328,00
66	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	CRISTALIA	FR	200	R$49,48	R$9.896,00
72	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	ISOFARMA	AMP	3000	R$0,37	R$1.110,00
74	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL 100ML	ISOFARMA	FR	3000	R$2,06	R$6.180,00
77	NORADRENALINA (norepinefrina) 2MG/ML 4ML	HIPOLABOR	AMP	1000	R$1,95	R$1.950,00
78	NORIPURUM (Sacarato de Hidroxido Ferreico III 20mg/ml Ampola com 5ml Injetável Endovenoso)	UNIAO QUIMICA	AMP	500	R$6,45	R$3.225,00
87	SULFAMETAZOL +TRIMETROPINA INJETAVEL	NEO QUIMICA	AMP	1000	R$6,25	R$6.250,00
90	TENOXICAN 40 MG (TILATIL) INJETAVEL	CRISTALIA	FR	1000	R$7,90	R$7.900,00
93	VERAPAMIL 2,5MG/ML 2 ML	BLAU	AMP	500	R$2,85	R$1.425,00
94	VITAMINA C 100MG/ML 10ML INJETAVEL	SANTISA	AMP	800	R$0,64	R$512,00
97	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML,	CHIESI	UNI	500	R$5,19	R$2.595,00

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	DIAZEPAM INJ. 10MG/ML 1ML INJ. P344/98-B1	SANTISA	AMP	3000	R$0,82	R$2.460,00

LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE SORO
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	FRESENIUS	FR	500	R$3,85	R$1.925,00
10	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	FRESENIUS	FR	1000	R$4,16	R$4.160,00

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.530,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADRENALINA (Epinefrina) 1MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	500	R$1,79	R$895,00
5	AMIODARONA INJ. 50MG/ML 3ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	1000	R$1,77	R$1.770,00
29	CLORETO DE SODIO INJ. 0,9% 10ML INJETAVEL	EQUIPLEX	AMP	6000	R$0,15	R$900,00
50	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML 5ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	500	R$6,10	R$3.050,00

LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE SORO
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.915,00 (vinte e sete mil, novecentos e quinze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 1000ML	EQUIPLEX	FR	1000	R$4,62	R$4.620,00
3	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	FR	1500	R$2,69	R$4.035,00
4	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	FR	6000	R$1,75	R$10.500,00
5	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	FR	3000	R$2,17	R$6.510,00
11	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	FR	1000	R$2,25	R$2.250,00

FORNECEDOR: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 20.138.626/0001-76
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 120.397,00 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e sete reais).

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 116.347,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	BIOFRUCTOSE (frutose + Associacoes) 10 ml INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	1500	R$4,12	R$6.180,00
23	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJETAVEL	ISOFARMA	FR	1500	R$25,90	R$38.850,00
24	CLOPIDOGREL 75 MG	AUROBINDO	CPR	3000	R$0,31	R$930,00
34	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	3000	R$0,62	R$1.860,00
37	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	10000	R$0,53	R$5.300,00
61	HIDRALAZINA (APRESOLINA) 50 MG	NOVARTIS	CPR	500	R$0,42	R$210,00
63	HIDROCORTISONA 500MG F/A+DIL. INJETÁVEL	TEUTO	FR	5000	R$4,23	R$21.150,00
73	METOPROLOL SOLUÇÃO 1MG/ML 5ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	300	R$19,00	R$5.700,00
80	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	BLAU	FR	3600	R$5,90	R$21.240,00
81	PROMETAZINA 25G/ML 2ML INJETAVEL	SANVAL	AMP	3000	R$1,70	R$5.100,00
95	ELIQUIS (APIXABANA) 5 mg com 60 comp	PFIZER	CPR	1000	R$3,75	R$3.750,00
98	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, REVESTIMENTO:COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL (SALF GEL)	CASEX	UNI	100	R$23,77	R$2.377,00
100	BENICAR ANLO 40/10 MG (OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 10 MG)	SANKYO	CPR	1000	R$1,90	R$1.900,00
101	ESPAÇOS PUNLICITÁRIOS Nº 21, 22, 23, E 24 COM 2,50M X 1,30M	SERVIER	UNI	1000	R$1,80	R$1.800,00

LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE SORO
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	SORO GLICOFISIOLOGICO 5%+0,9% 1000ML	FRESENIUS	FR	1000	R$4,05	R$4.050,00

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ: 17.263.792/0001-90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	DRAMIM B-6 (dimenidrinato 3mg/ml+piridoxina 5mg/ml+glicose100mg/ml+ frutose100mg/ml) INJETAVEL IV	TAKEDA	AMP	1500	R$2,98	R$4.470,00
83	RANITIDINA 25G/ML 2ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	5000	R$0,71	R$3.550,00

FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.905.076/0001-90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.268,00 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais).

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	2000	R$0,96	R$1.920,00
44	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	BOEHERINGER INGELHEIM	AMP	2000	R$1,00	R$2.000,00
54	GENTAMICINA INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	NOVA FARMA	AMP	600	R$0,85	R$510,00
68	LIDOCAINA INJ. 2% S/V INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	AMP	2000	R$2,65	R$5.300,00
92	TRANSAMIN (Acido Tranexâmico) 50mg/ml 5ml INJETAVEL	SANOFI	AMP	500	R$2,90	R$1.450,00

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	ROCHE	FR	50	R$1,76	R$88,00

FORNECEDOR: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS - HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	LISADOR GOTAS (DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 333MG/ML.6,666MG/ML + 3,33MG/ML) 15ML	LEGRAND	FR	100	R$10,50	R$1.050,00

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	PARACETAMOL 500MG+CODEINA30MG (Tilex)	GEOLAB	CPR	1000	R$0,39	R$390,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 442.405,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos cinco reais).

Boa Vista da Aparecida, em 18 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4FAE6A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 254, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Demite ocupantes de emprego público - CLT, por término da vigência contratual, conforme Lei Municipal nº 1.336/2017, contratados via Teste Seletivo Simplificado nº 03/2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Demitir a partir de 23 de dezembro de 2019, os empregados abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO
Camila Martins	10.611.537-0	Professor CLT
Claudia Mara de Lima	9.917.609-1	Zeladora CLT
Cleivez Beltrame	7.252.770-4	Zeladora CLT
Fernanda Fill Sbaraini	12.366.625-9	Zeladora CLT
Gisleide Regina Florencio	4.988.144	Professor CLT
Iliete Aparecida Balbinotti	7.265.324-6	Professor CLT
Ivonete Claro	6.302.634-4	Professor CLT
Jocemir Claro	9.033.460	Professor CLT
Luciandra Molinete	7.220.663-0	Professor CLT
Queli Aparecida Sbaraini	5.094.076-7	Zeladora CLT
Rozelene Izabel de Campos	10.611.544-3	Professor CLT
Simone de Lima	10.508.778-0	Zeladora CLT
Simone Hreneczen	10.803.329-0	Professor CLT
Suzana Hreneczen	10.803.328-2	Professor CLT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E3DEA9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 115/2019, Processo de Registro de Preços nº. 070/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e mobiliário urbano para compor espaços de uso comum.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: METALURGICA LAMB - EIRELI, CNPJ: 14.037.993/0001-80, sediada na Rua Jorge Frederico A. Koehler, 5679 (Caixa Postal n.014) Parque Industrial III, na cidade de Marechal Candido Rondon - PARANÁ, CEP: 85.960-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Fabiano Elias Lamb, CPF: 007.424.549-08 e RG: 6.209.030-8/ SSP-PR, à saber:

LOTE 02						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	**Banco de jardim em madeira plástica colorida com pé de ferro:** **Banco** de jardim com pés de ferro, sendo estrutura em cano galvanizado 1" ½, Assento e encosto com sarrafos de madeira plástica. Medida do banco de 1,60 metros de comprimento x 55cm de largura e 40cm de altura.	UNID	145	540,00	R$ 78.300,00	LambUrb
VALOR TOTAL					R$ 78.300,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 13/12/2019 até 12/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:B4792EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 155/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 173/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 100/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME CNPJ 05.292.609/0001-03 RUA CLAUDIO ZATTA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	60.239,72	SESSENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP CNPJ 01.795.704/0001-60 R MARECHAL FLORIANO CASCAVEL-PR CEP 85801-250	44.246,00	QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME CNPJ 09.151.179/0001-52 RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO CAMPO MOURÃO-PR CEP 87303-313	32.847,00	TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
A M MENDES - ACESSORIOS - EPP CNPJ 06.009.600/0001-05 RUA PARA APUCARANA-PR CEP 86804-250	259.930,00	DUZENTOS E CINQÜENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 20.707.920/0001-51 RUA VICENTE MACHADO GUARAPUAVA-PR CEP 85010-260	151.796,00	CENTO E CINQÜENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
SETIM & TITON LTDA CNPJ 20.862.784/0001-74 RUA COMENDADOR ROSEIRA CURITIBA-PR CEP 80815-210	171.984,00	CENTO E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de dezembro de 2019

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6BE7C2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1219/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
325093	ALAIS APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	2017	2018	06/01/20	á	25/01/20
325093	ALAIS APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	2018	2019	26/01/20	á	04/02/20
51341	AMARILDO ANTONIO BILIERI	2018	2019	02/01/20	á	16/01/20
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	2018	2019	13/01/20	á	27/01/20
325648	ANDRÉA MARIA DE ASSIS	2018	2019	06/01/20	á	15/01/20
321581	APARECIDA FALKOWSKI	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
321901	ARDILENE DE OLIVEIRA	2018	2019	02/01/20	á	31/01/20
326198	ARIELLY DE SOUZA DANTAS	2018	2019	06/01/20	á	15/01/20
326665	BRUNO HENRYQUE RODECZ	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	2017	2018	13/01/20	á	22/01/20
323601	CÉLIA MARIA DA SILVA DO CARMO	2018	2019	06/01/20	á	20/01/20
325139	CINIRA DE FRANÇA	2018	2019	30/12/19	á	18/01/20
323951	CINTIA TIBES DE SOUZA	2018	2019	10/01/20	á	08/02/20
326266	CLARICE ALVES AMARAL	2019	2020	06/01/20	á	25/01/20
1915151	CLEUSA DOS SANTOS VITÓRIO	2018	2019	27/01/20	á	10/02/20
325065	DALVA KIOKO FUKUDA	2018	2019	13/01/20	á	11/02/20
326157	DANIEL DE JESUS DE OLIVEIRA	2019	2020	13/01/20	á	22/01/20
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	2018	2019	13/01/20	á	22/01/20
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	2014	2015	06/01/20	á	15/01/20
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	2018	2019	13/01/20	á	01/02/20
321311	DEJANIRA FORTES DE ANDRADE	2017	2018	06/01/20	á	04/02/20
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO	2018	2019	06/01/20	á	20/01/20
325137	DIENIFER DO AMARAL PEREIRA	2019	2020	06/01/20	á	04/02/20
161601	DIRCE DE SANTANA BELO	2017	2018	06/01/20	á	20/01/20
161601	DIRCE DE SANTANA BELO	2018	2019	21/01/20	á	04/02/20
5821	DIRLENE M. DE JESUS RIBEIRO SPERANCETA	2017	2018	20/01/20	á	08/02/20
322391	DORACI FERREIRA ALEGRO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
323101	EDICÉLIA SAGAIS	2018	2019	02/01/20	á	31/01/20
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA	2017	2018	06/01/20	á	15/01/20
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA	2018	2019	16/01/20	á	04/02/20
325644	ELESSANDRA DA ROCHA DE RAMOS	2018	2019	02/01/20	á	21/01/20
326371	ELISANDRA F. VANGELISTA DE MIRANDA	2019	2020	06/01/20	á	04/02/20
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO	2018	2019	02/01/20	á	11/01/20
143621	ELOIR MIGUEL VELLEDA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
326828	EMANUELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA	2019	2020	06/01/20	á	16/01/20
601	ESTELA CELINA MULLER	2017	2018	13/01/20	á	22/01/20
176121	FERNANDO DO NASCIMENTO	2018	2019	03/01/20	á	01/02/20
325706	FLAVIA TEODORO DA SILVA	2018	2019	02/01/20	á	15/01/20
326493	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	2017	2018	13/01/20	á	22/01/20
325314	GENILDA IZIDORO CORREIA LEITE	2018	2019	06/01/20	á	20/01/20
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	2017	2018	03/02/20	á	22/02/20
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN	2016	2017	16/01/20	á	04/02/20
326757	GUILHERME BONTORIN WALLER	2019	2020	13/01/20	á	01/02/20
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	2018	2019	30/12/19	á	08/01/20
287111	INES BALDO FURTADO BORGES	2018	2019	13/01/20	á	01/02/20
325538	INES CARVALHO DE OLIVEIRA	2018	2019	13/01/20	á	27/01/20
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	2018	2019	06/01/20	á	15/01/20
320691	IZABELA STRAUB DE ARAÚJO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	2017	2018	20/01/20	á	07/02/20
326765	JOÃO LUIZ SIMIÃO	2019	2020	11/12/19	á	20/12/19
323521	JUCI MERI FERREIRA LIMA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	2018	2019	20/01/20	á	18/02/20
159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA	2018	2019	07/02/20	á	21/02/20
290501	JULIANA FRANCO DOS SANTOS	2019	2020	06/01/20	á	15/01/20
326217	KELI CORADIN	2017	2018	13/01/20	á	27/01/20

322121	KELLY LUIZA VELHO GODINHO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
155121	KELLYN CRISTINE CUNHA JACINTO	2018	2019	13/01/20	á	01/02/20
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS	2018	2019	16/12/19	á	14/01/20
321741	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
319841	LUCIANA JESSICA M. G. VIANA SCHWARTZ	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN	2018	2019	13/01/20	á	01/02/20
325091	LUCIMARI RIBEIRO DE LIMA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
143541	MARCELO ZANDONÁ BLANK	2018	2019	13/01/20	á	01/02/20
261311	MARCIA DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS	2018	2019	06/01/20	á	13/01/20
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	2018	2019	06/01/20	á	17/01/20
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	2019	2020	15/01/20	á	24/01/20
129981	MARIA DE LOURDES FERREIRA	2016	2017	23/12/19	á	21/01/20
29921	MARIA MADALENA FAGUNDES DOS SANTOS	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
325087	MARIELA COSTA ZANINI	2017	2018	06/01/20	á	25/01/20
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	2017	2018	06/01/20	á	25/01/20
326712	MARILÉIA DE FATIMA FERREIRA BELO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
208261	MARIO TADEU RIBEIRO ALEGRO	2017	2018	06/01/20	á	04/02/20
208261	MARIO TADEU RIBEIRO ALEGRO	2018	2019	05/02/20	á	27/02/20
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	2018	2019	13/01/20	á	01/02/20
326449	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO	2017	2018	20/01/20	á	08/02/20
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	2019	2020	20/01/20	á	17/02/20
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	2017	2018	06/01/20	á	15/01/20
179811	NEUSI DE FATIMA GALVÃO DE OLIVEIRA	2017	2018	06/01/20	á	04/02/20
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	2018	2019	09/12/19	á	07/01/20
326073	NORMA ELIANE MEM DE SANT'ANA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
51181	PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO	2019	2020	13/01/20	á	01/02/20
326726	PAULO CÉLIO DE LIMA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	2017	2018	20/01/20	á	06/02/20
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	2018	2019	20/01/20	á	29/01/20
164381	ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA	2018	2019	13/01/20	á	01/02/20
326510	RODRIGO PEREIRA SIMIONI	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
326510	RODRIGO PEREIRA SIMIONI	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	2018	2019	02/01/20	á	31/01/20
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	2017	2018	13/01/20	á	01/02/20
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	2018	2019	06/01/20	á	20/01/20
309021	ROSELI APARECIDA MACIEL DE SOUZA GODÓI	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
326253	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
150161	ROSILÉIA DALPRÁ	2017	2018	13/01/20	á	22/01/20
150161	ROSILÉIA DALPRÁ	2018	2019	23/01/20	á	01/02/20
325332	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	2017	2018	06/01/20	á	04/02/20
144271	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
67341	SILMARA TAYS A. GONÇALVES DOS SANTOS	2018	2019	20/01/20	á	29/01/20
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA	2018	2019	13/01/20	á	22/0120
326153	SIRLEI TEREZINHA SLOMPO DE OLIVEIRA	2018	2019	20/01/20	á	07/02/20
1367601	SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
325613	TABITA KAIANA PERDONCINI DA SILVA	2018	2019	24/01/20	á	07/02/20
319761	THACIANE AUGUSTO FARIA	2017	2018	06/01/20	á	15/01/20
326611	THIAGO CARLOS MACHADO	2018	2019	13/01/20	á	01/02/20
326905	VAINER DA ROSA SANTANA	2019	2020	06/01/20	á	15/01/20
326905	VAINER DA ROSA SANTANA	2019	2020	06/01/20	á	15/01/20
161951	VIVIANE CECCON	2019	2020	13/01/20	á	11/02/20
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
326494	WILIAN DA SILVA	2018	2019	03/01/20	á	12/01/20

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE9E736B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 81/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo Número	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação orçamentária
Pregão Eletrônico nº 81/2018	20/2019	1º	- Prorrogação de vigência por doze meses	EUGENIO & MARQUES LTDA-ME, CNPJ: 01.600.153/0001-32	R$ 21.360,00	12/12/2019	04.001.10.301.0004.2007.3.390.39.00.00 Fonte 00303, 00494

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:67832385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo Número	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação orçamentária
Concorrência nº 3/2018	71/2018	3º	- Prorrogação de vigência por seis meses	MEDICLIFE SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 09.128.189/0001-77	R$ 466.480,56	12/12/2019	04.001.10.301.0004.2007.3.390.39.00.00 Fonte 00303, 00494

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DE070729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 75/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo Número	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação orçamentária
Pregão Presencial nº 75/2018	232/2018	1º	- Prorrogação de vigência por doze meses - Correção pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses	CAMPO SISTEMAS LTDA ME, CNPJ: 07.979.244/0001-08	R$ 58.244,28	17/12/2019	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2594D77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 79/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP Nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 78/2019	Registro de preços de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde	17/12/2019	16/12/2019	250/2019	- ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 34.754.202/0001-40, Valor R$ 4.194,62	R$ 52.891.58
				251/2019	- OSMAR DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 80.965.023/0001-70, Valor R$ 3.193,20	
				252/2019	- RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 09.449.195/0001-26, Valor R$ 6.486,00	
				253/2019	- MIX ATACADO EIRELI, CNPJ: 30.804.335/0001-23, Valor R$ 12.951,59	
				254/2019	- MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 26.716.048/0001-94, Valor R$ 13.548,45	
				255/2019	- GM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.604.118/0001-07, Valor R$ 6.069,00	
				256/2019	- MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 12.811.487/0001-71, Valor R$ 1.060,99	
				257/2019	- MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME, CNPJ: 17.992.596/0001-56, Valor R$ 5.387,73	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:99CB32AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 80/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	ARP Nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 80/2019	Registro de preços de tintas e materiais para pintura, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	13/12/2019	12/12/2020	228/2019	- LIDERA TINTAS E MADEIRAS LTDA, CNPJ: 29.072.343/0001-43, Valor R$ 14.209,00	R$ 48.777,86
				229/2019	- ANISIO LUIZ BONIATTI ME, CNPJ: 01.681.150/0001-70, Valor R$ 7.993,80	
				230/2019	- NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.755.823/0001-83, Valor R$ 18.676,86	
				231/2019	- R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.985.405/0001-12, Valor R$ 6.217,50	
				232/2019	- MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME, CNPJ: 17.992.596/0001-56, Valor R$ 1.680,70	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A769B92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 84/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP Nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 84/2019	Registro de preços de protetor solar para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde	18/12/2019	17/12/2020	269/2019	- STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 11.089.732/0001-16, Valor R$ 4.840,00	R$ 4.840,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3A828893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 87/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP Nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 87/2019	Registro de preços de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	17/12/2019	16/12/2020	245/2019	- ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ: 00.320.955/0001-26, Valor R$ 28.890,00	R$ 260.829,00
				246/2019	- J MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.649.395/0001-65, Valor R$ 15.000,00	
				247/2019	- MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME, CNPJ: 00.289.305/0001-65, Valor R$ 43.439,00	
				248/2019	- SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRICOLA E RODOVIARIO EIRELI ME, CNPJ: 27.380.577/0001-22, Valor R$ 28.500,00	
				249/2019	- TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 95.420.972/0001-41, Valor R$ 145.000,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DC574742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 88/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP Nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 88/2019	Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias de Obras Rodoviário e Infra Estrutura e Fomento Agropecuário e Infra Estrutura	13/12/2019	12/12/2019	233/2019 234/2019	- MECANICA W EIRELI, CNPJ: 82.021.759/0001-15, Valor R$ 16.971,00 - MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME, CNPJ: 00.289.305/0001-65, Valor R$ 33.82,80	R$ 50.773,80

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9CBC4414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 91/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP Nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 91/2019	Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos, caminhões e ônibus pertencentes à Frota Municipal	17/12/2019	16/12/2020	243/2019	- MECANICA W EIRELI, CNPJ: 82.021.759/0001-15, Valor R$ 53.483,00	R$ 74.984,00
				244/2019	- MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME, CNPJ: 00.289.305/0001-65, Valor R$ 21.501,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0897BC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 76/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	Contrato Nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 76/2019	Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	18/12/2019	17/12/2020	258/2019	- DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.527.195/0001-98, Valor R$ 8.120,00	R$ 94.848,31
				259/2019	- RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI, CNPJ: 18.737.246/0001-06, Valor R$ 10.569,70	
				260/2019	- E TODAO GONÇALVES EIRELI, CNPJ: 30.747.960/0001-80, Valor R$ 27.413,50	
				261/2019	- PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ: 07.634.816/0001-16, Valor R$	

					2.139,00
				262/2019	- L&A MERCANTIL LTDA, CNPJ: 26.587.414/0001-52, Valor R$ 3.030,00
				263/2019	- BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 09.053.78/0001-27, Valor R$ 10.225,62
				264/2019	- TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.634.736/0001-01, Valor R$ 2.100,00
				265/2019	- PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ: 33.492.887/0001-31, Valor R$ 9.082,50
				266/2019	- METALBAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 12.124.698/0001-36, Valor R$ 20.795,00
				267/2019	- DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ: 32.302.947/0001-43, Valor R$ 877,98
				268/2019	- AGS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.435.379/0001-20, Valor R$ 464,95

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3A230250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 76/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 76/2019	Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	19/11/2019	- DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.527.195/0001-98, Valor R$ 8.120,00 - RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI, CNPJ: 18.737.246/0001-06, Valor R$ 10.569,70 - E TODAO GONÇALVES EIRELI, CNPJ: 30.747.960/0001-80, Valor R$ 27.413,50 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ: 07.634.816/0001-16, Valor R$ 2.139,00 - L&A MERCANTIL LTDA, CNPJ: 26.587.414/0001-52, Valor R$ 3.030,00 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 09.053.78/0001-27, Valor R$ 10.225,62 - TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.634.736/0001-01, Valor R$ 2.100,00 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ: 33.492.887/0001-31, Valor R$ 9.082,50 - METALBAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 12.124.698/0001-36, Valor R$ 20.795,00 - DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ: 32.302.947/0001-43, Valor R$ 877,98 - AGS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.435.379/0001-20, Valor R$ 464,95	R$ 94.848,31

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B4171075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 78/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 78/2019	Registro de preços de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde	26/11/2019	- ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 34.754.202/0001-40, Valor R$ 4.194,62 - OSMAR DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 80.965.023/0001-70, Valor R$ 3.193,20 - RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 09.449.195/0001-26, Valor R$ 6.486,00 - MIX ATACADO EIRELI, CNPJ: 30.804.335/0001-23, Valor R$ 12.951,59 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 26.716.048/0001-94, Valor R$ 13.548,45 - GM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.604.118/0001-07, Valor R$ 6.069,00 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 12.811.487/0001-71, Valor R$ 1.060,99 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME, CNPJ: 17.992.596/0001-56, Valor R$ 5.387,73	R$ 52.891.58

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:02D2B32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 80/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 80/2019	Registro de preços de tintas e materiais para pintura, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	27/11/2019	- LIDERA TINTAS E MADEIRAS LTDA, CNPJ: 29.072.343/0001-43, Valor R$ 14.209,00 - ANISIO LUIZ BONIATTI ME, CNPJ: 01.681.150/0001-70, Valor R$ 7.993,80 - NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.755.823/0001-83, Valor R$ 18.676,86 - R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.985.405/0001-12, Valor R$ 6.217,50 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME, CNPJ: 17.992.596/0001-56, Valor R$ 1.680,70	R$ 48.777,86

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DD24115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 87/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 87/2019	Registro de preços de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	06/12/2019	- ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ: 00.320.955/0001-26, Valor R$ 28.890,00 - J MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.649.395/0001-65, Valor R$ 15.000,00 - MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME, CNPJ: 00.289.305/0001-65, Valor R$ 43.439,00 - SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRICOLA E RODOVIARIO EIRELI ME, CNPJ: 27.380.577/0001-22, Valor R$ 28.500,00 - TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 95.420.972/0001-41, Valor R$ 145.000,00	R$ 260.829,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E36A5444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 88/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 88/2019	Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias de Obras Rodoviário e Infra Estrutura e Fomento Agropecuário e Infra Estrutura	06/12/2019	- MECANICA W EIRELI, CNPJ: 82.021.759/0001-15, Valor R$ 16.971,00 - MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME, CNPJ: 00.289.305/0001-65, Valor R$ 33.82,80	R$ 50.773,80

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EFA80822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 83/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2019

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
235/2019	Pregão Eletrônico nº. 83/2019	Registro de preços de materiais de expediente para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Papelaria São Bento Ltda – EPP	13/12/2019	12/12/2020	R$ 32.987,22
236/2019	Pregão Eletrônico nº. 83/2019	Registro de preços de materiais de expediente para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Mix Atacado Eireli – EPP	13/12/2019	12/12/2020	R$ 792,50
237/2019	Pregão Eletrônico nº. 83/2019	Registro de preços de materiais de expediente para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Marluce Bezerra dos Santos Lorencone – ME	13/12/2019	12/12/2020	R$ 675,60
238/2019	Pregão Eletrônico nº. 83/2019	Registro de preços de materiais de expediente para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- JC Vidal & Cia Ltda – ME	13/12/2019	12/12/2020	R$ 9.052,25
239/2019	Pregão Eletrônico nº. 83/2019	Registro de preços de materiais de expediente para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda – ME	13/12/2019	12/12/2020	R$ 1.229,60
240/2019	Pregão Eletrônico nº. 83/2019	Registro de preços de materiais de expediente para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Infantus Briqnuedos e Presentes Eireli – ME	13/12/2019	12/12/2020	R$ 26.850,85
241/2019	Pregão Eletrônico nº. 83/2019	Registro de preços de materiais de expediente para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Francisco Lechinoski Neto – Papelaria – ME	13/12/2019	12/12/2020	R$ 756,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1725FA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 89/2019

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
242/2019	Pregão Eletrônico nº. 89/2019	Registro de preços de filtros para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	- Auto Posto Noeroger Ltda – EPP	16/12/2019	15/12/2020	R$ 17.556,71

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:376461A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 83/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 83/2019	29/11/2019	Registro de preços de materiais de expediente para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Infantus Briqnuedos e Presentes Eireli – ME - CNPJ: 02.720.401/0001-41	R$ 26.850,85
			- Francisco Lechinoski Neto – Papelaria – ME – CNPJ: 17.540.344/0001-96	R$ 756,50
			- Papelaria São Bento Ltda – EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 32.987,22
			- Enge Entregas de Bens e Produtos Ltda – ME – CNPJ: 34.754.202/0001-40	R$ 1.229,60
			- Mix Atacado Eireli – EPP – CNPJ: 30.804.335/0001-23	R$ 792,50
			- Marluce Bezerra dos Santos Lorencone – ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56	R$ 675,60
			- JC Vidal & Cia Ltda – ME – CNPJ: 26.286.628/0001-99	R$ 9.052,25

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:25379F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATO Nº 081/2019
TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 081/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **ANDERSON SCHMITT**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edifício Vila Rica, Apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Acréscimos e supressões do quantitativo de itens da planilha de serviços do Projeto Básico, parte integrante do contrato administrativo nº 081/2019 da Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de terraplenagem, pavimentação asfáltica com CBUQ, base, sub-base, drenagem e sinalização em diversas vias na sede do município de Candói/PR e Corvo Branco II".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 16 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O Setor de Engenharia, após visita *in loco* na obra, requereu a modificação do projeto básico no sentido de executar glosas e serviços complementares antes não previsto no projeto, porém relevante para maior qualidade e durabilidade da obra.

O projeto não previa a execução de meios fios no lado direito da pista (acesso ao Posto de Combustíveis), no trecho onde foi feito o recape sobre as pedras poliédricas, razão pela qual durante às chuvas, ocorre o acumulo de água, podendo ocasionar futuras danificações decorrente de infiltrações, sendo portanto necessário a execução dos mesmos.

Com relação às sarjetas triangulares de concreto - STC 02, que dão destino a água proveniente do canteiro central em frente ao Posto de Combustíveis, o projeto prevê destinação em sarjeta já existente nas margens da rodovia BR-373, entretanto, devido ao fato do comprimento total da sarjeta até a caixa coletora ser grande, podendo ocorrer obstruções e entupimento, a solução encontrada foi a execução da sarjeta triangular até a ligação de uma caixa coletora detectada entre a marginal e a rodovia BR-373.

Durante a execução de fresagem da capa asfáltica existente no trevo, observou-se a presença de umidade no material da base, portanto, foi feito coleta e análise do material da base e sub-base, constatando-se a contaminação pelo fato de ter ocorrido afundamento da pista, misturando-se ao subleito do local, sendo imprudente a execução de nova camada sobre a mesma, pois poderia comprometer sua resistência e causar afundamento no pavimento, justificando-se assim a necessidade de retirada do material contaminado e execução de nova camada.

Com relação às glosas, o projeto previa execução de dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 08 - Tubo de concreto perfurado e brita comercial, porém em alguns trechos o bordo da faixa de aceleração e desaceleração encontram-se em desnível, com talude de contenção já existente, impossibilitando a execução do dreno devido não existir funcionalidade, portanto, parte do quantitativo dos serviços serão glosados.

O serviço de remanejamento do poste de linha de transmissão de energia será suprimido, visto que achou-se mais conveniente manter um deles no mesmo local.

O requerimento consta apenso ao processo, com aceite do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 - Acrescenta-se o quantitativo dos itens conforme relacionados à seguir, os quais constam na planilha de serviços do Projeto Básico, parte integrante do contrato administrativo em tela:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde acrescentada	V. Unit com BDI (R$)	Total do acréscimo (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	45,92	6,30	289,30
2	**DRENAGEM PLUVIAL**				
2.2	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	123,60	17,48	2.160,53
2.3	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	69,41	63,05	4.376,30
3	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BASE**				
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	39,36	101,13	3.980,48
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 (DMT - 4,2 KM)	M3XKM	165,31	1,32	218,21
4	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ**				
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIM ENTAÇÃO URBANA (DMT = 73 KM)	M3XKM	234,33	1,18	276,51
4.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	64,20	2,07	132,89
4.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	3,21	1.053,35	3.381,25
4.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	64,20	8,44	541,85
Total		-	-	-	**15.357,32**

5.2 - Suprime-se o quantitativo dos itens conforme relacionados à seguir, os quais constam na planilha de serviços do Projeto Básico, parte integrante do contrato administrativo em tela:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde suprimida	V. Unit com BDI (R$)	Total da supressão (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.5	REMANEJAMENTO POSTES LINHA TRANSMISSÃO	UNID.	1	2.989,85	2.989,85
2	**DRENAGEM PLUVIAL**				
2.1	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	205,59	144,75	29.759,15
2.5	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNID.	6	189,16	1.134,96
Total		-	-	-	**33.883,96**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato o valor de **R$ 15.357,32** (quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) referente aos acréscimos dos quantitativos dos itens.

6.2 - Fica suprimido do contrato o importe de **R$ 33.883,96** (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) referente às supressões dos quantitativos dos itens.

6.3 - Em razão dos acréscimos e supressões, altera-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 882.843,30** (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

§ 1º - Até o momento, os acréscimos ao contrato totalizam 1,703775% e as supressões em 3,759162%, do valor originalmente contratado.

6.4 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária à seguir e suas correspondentes nos exercícios subsequentes, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	850	03.004.15.451.0016.6013	0	4.4.90.51.00.00	EA	15.357,32

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

DANIEL DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F72CC89A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 154/2019**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **PEDREIRA SUL BRITAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.261.493/0001-74, estabelecida na Rodovia BR 373, km 400, s/n, Colônia Xaxim, CEP 85.140-000, Candói - PR, neste ao representada pela sócia administradora Sra. **MARISTELA DE GASPERIN**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 675.553.065-49 e no RG sob o nº. 3.700.301-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rodovia BR 373, km 400, s/n, Colônia Xaxim, CEP 85.140-000, Candoi/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de pedra brita, pedra rachão e pedrisco para eventuais usos pelas secretarias municipais, para drenagem de fossas sépticas, manutenção de pátios, imóveis, vias públicas e outras manutenções".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Pedra brita bica corrida	M3	195,00	45,00	8.775,00
1	2	Pedra rachão	M3	154,00	40,00	6.160,00
TOTAL						**14.935,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 154/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E

2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3285	07.002.27.812.0014.2057	556	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	E
2019	3933	08.003.10.301.0005.2073	497	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3933	08.003.10.301.0005.2073	497	3.3.90.30.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** à contar da solicitação.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, na sede e no interior do município de Candói/PR, em locais à serem designados no momento do pedido, correndo à encargo do FORNECEDOR todos os custos com frete, carregamento e descarregamento.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *pedreirasulbritas@outlook.com licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos produtos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelo frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos;
IX - responsabilizar-se integralmente pela eventual prática de crimes ambientais e consequências que derivem do fornecimento em desacordo com a documentação apresentada durante a fase da licitação e da execução desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 18 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARISTELA DE GASPERIN
Pedreira Sul Britas LTDA - EPP

Testemunha

RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:775AADAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 316/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 0114/2019 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 16 de dezembro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de realização de exames de raio-x com laudo, para atendimento a urgência e emergência do Município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLINICA VIPMED - SERVIÇOS SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 22.812.159/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Exame - Raio-X - Abdômen agudo com laudo.		UND	15	60,00	900,00
1	2	Exame - Raio-X - Abdômen AP+P com laudo.		UND	15	60,00	900,00
1	3	Exame - Raio-X - Abdômen simples AP com laudo.		UND	15	60,00	900,00
1	4	Exame - Raio-X - Adenoide lateral com laudo.		UND	15	60,00	900,00
1	5	Exame - Raio-X - Antebraço AP+P com laudo.		UND	40	60,00	2.400,00
1	6	Exame - Raio-X - Arcos zig. Malar AP+OBL com laudo.		UND	20	60,00	1.200,00
1	7	Exame - Raio-X - Art. Acrômio – clavicular com laudo.		UND	5	60,00	300,00
1	8	Exame - Raio-X - Art. Escapulo – umeral 2 inc. com laudo		UND	5	60,00	300,00
1	9	Exame - Raio-X - Art. Externo – clavicular com laudo		UND	5	60,00	300,00
1	10	Exame - Raio-X - Art. Sacro ilíacas com laudo.		UND	10	60,00	600,00
1	11	Exame - Raio-X - Art. Temporo – mandibular com laudo.		UND	5	60,00	300,00
1	12	Exame - Raio-X - Art.Coxo femoral (quadril) com laudo.		UND	30	60,00	1.800,00
1	13	Exame - Raio-X - Bacia AP com laudo.		UND	30	60,00	1.800,00
1	14	Exame - Raio-X - Braço AP+P com laudo.		UND	40	60,00	2.400,00
1	15	Exame - Raio-X - Calcâneo AP+Axial com laudo.		UND	30	60,00	1.800,00
1	16	Exame - Raio-X - Cavum lat. + hirtz com laudo.		UND	40	60,00	2.400,00
1	17	Exame - Raio-X - Clavícula AP com laudo.		UND	40	60,00	2.400,00
1	18	Exame - Raio-X - Coluna cervical AP + P com laudo.		UND	80	60,00	4.800,00
1	19	Exame - Raio-X - Coluna dorsal AP + LAT com laudo		UND	100	60,00	6.000,00
1	20	Exame - Raio-X - Coluna lombar AP + LAT com laudo.		UND	100	60,00	6.000,00
1	21	Exame - Raio-X - Coluna lombo sacra AP + P com laudo.		UND	100	60,00	6.000,00
1	22	Exame - Raio-X - Coluna para escoliose com laudo		UND	30	60,00	1.800,00
1	23	Exame - Raio-X - Coluna torácica AP + LAT com laudo.		UND	100	60,00	6.000,00
1	24	Exame - Raio-X - Costela por hemitorax com laudo.		UND	30	60,00	1.800,00
1	25	Exame - Raio-X - Cotovelo AP + P com laudo.		UND	50	60,00	3.000,00
1	26	Exame - Raio-X - Coxa AP + P com laudo.		UND	30	60,00	1.800,00
1	27	Exame - Raio-X - Cranio AP + P com laudo.		UND	80	60,00	4.800,00
1	28	Exame - Raio-X - Esterno com laudo.		UND	10	60,00	600,00
1	29	Exame - Raio-X - Joelho AP + P com laudo.		UND	80	60,00	4.800,00
1	30	Exame - Raio-X - Mão AP + P com laudo.		UND	40	60,00	2.400,00
1	31	Exame - Raio-X - Mastoides com laudo.		UND	5	60,00	300,00
1	32	Exame - Raio-X - Maxilar inferior PA + OBL com laudo.		UND	20	60,00	1.200,00
1	33	Exame - Raio-X - Mediastino com laudo.		UND	5	60,00	300,00
1	34	Exame - Raio-X - Omoplata ou ombro com laudo		UND	10	60,00	600,00
1	35	Exame - Raio-X - Orbita 4 inc. com laudo.		UND	5	60,00	300,00
1	36	Exame - Raio-X - Ossos da face com laudo		UND	50	60,00	3.000,00
1	37	Exame - Raio-X - Perna AP + P com laudo.		UND	80	60,00	4.800,00
1	38	Exame - Raio-X - Punho AP + P + OBL com laudo.		UND	30	60,00	1.800,00
1	39	Exame - Raio-X - Sacro – cóccix com laudo.		UND	10	60,00	600,00
1	40	Exame - Raio-X - Seios face FN + MN + LAT com laudo.		UND	90	60,00	5.400,00
1	41	Exame - Raio-X - Tórax AP + P com laudo		UND	150	60,00	9.000,00
1	42	Exame - Raio-X - Tórax PA com laudo.		UND	150	60,00	9.000,00
1	43	Exame - Raio-X - Tornozelo (tíbio – tarsica) com laudo.		UND	50	60,00	3.000,00
1	44	Exame Raio-X - Pé AP + P com laudo		UND	50	60,00	3.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais)

Carlópolis, 18 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C1F71711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 88/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA				CNPJ: 81.898.116/0001-91		
ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM	VONDER	0,17	68,00
3	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
5	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	0,58	17,40
8	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	0,78	23,40
12	300	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	TRAMONTINA	5,05	1.515,00
36	6	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	VONDER	8,60	51,60
37	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	INCCO	17,05	85,25
45	20	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	CIPLA	8,40	168,00
46	15	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	ROMA	6,80	102,00
48	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2 BARRA COM 1M	VOTORAÇÃO	8,50	425,00
50	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8 BARRA COM 1M	VOTORAÇÃO	7,05	352,50
57	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA	VONDER	10,90	218,00
61	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA	VONDER	14,50	290,00
63	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	PARABONI	6,00	120,00
76	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	4,80	144,00
77	20	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	13,50	270,00
78	20	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	19,80	396,00
87	100	UNIDADE	CAL BOA LIGA	BOA LIGA	9,25	925,00
90	300	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	ILUMI	6,50	1.950,00
91	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA	MASTER	98,00	490,00
92	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	34,90	174,50
93	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	27,80	139,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	VONDER	7,90	39,50
97	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VONDER	17,90	89,50
98	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	VONDER	11,50	57,50
99	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VONDER	8,90	44,50
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS	VONDER	10,90	109,00
101	1	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	VONDER	12,90	12,90
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	FACINTOS	158,90	3.178,00
107	40	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	TIGRE	2,90	116,00
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	VONDER	14,50	145,00
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	BRASILIT	29,40	7.350,00
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	FWF	12,50	125,00
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	THOMPISON	14,90	149,00
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	THOMPISON	15,00	150,00
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	THOMPISON	7,50	75,00
122	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	THOMPISON	10,50	105,00
137	80	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	ORION	3,19	255,20
138	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	URIOPLAST	4,69	1.407,00
139	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	ECOASFALTO	24,50	735,00
143	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	NIVELACERTO	2,50	125,00
144	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	NIVELACERTO	2,50	125,00
145	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	VONDER	4,70	94,00
162	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	SULFLEX	3,10	1.240,00
163	20	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	TIGRE	5,70	114,00
164	20	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	DMARK	13,90	278,00
165	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE	FITA FORT	3,14	314,00
169	10	UNIDADE	FOICE	PARABONI	5,30	53,00
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	KALA	11,25	56,25
174	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	KALA	16,98	84,90
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	CERAMICA SÃO LUIZ	3,40	850,00
184	40	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	CONEX	5,50	220,00
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	5,50	275,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,50	150,00
210	25	UNIDADE	JOGO DE BATENTE DE PORTA	CEDRILHO	77,90	1.947,50
223	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	WESTERTN	2,05	41,00
227	10	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT	POLICORDA	9,20	92,00
228	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150	TIGRE	1,30	260,00

229	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300	TIGRE	1,80	360,00
230	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200	TIGRE	2,70	540,00
231	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400	TIGRE	2,70	540,00
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	ECOCICLE	1,60	640,00
236	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	ECOCICLE	1,58	632,00
237	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	ECOCICLE	1,58	632,00
243	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	PARABONI	22,70	113,50
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	CONEX	31,90	638,00
245	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	CONEX	42,90	858,00
246	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	VONDER	2,50	75,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	VONDER	2,44	732,00
250	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	VONDER	1,30	260,00
256	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG	MOMFORT	37,90	113,70
258	3	UNIDADE	MARTELO	THOMPSOM	23,80	71,40
259	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	MOMFORT	12,80	64,00
260	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	VONDER	2,50	125,00
261	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	MASTER	9,80	490,00
265	1000	METRO	MEIA CANA PERFIL PVC	URIOPLAST	3,30	3.300,00
266	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	KRONA	4,12	4.120,00
272	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	18,90	945,00
273	1	UNIDADE	MULTIMETRO	MULTICABOS	25,50	25,50
274	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	MAX	14,90	74,50
275	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	PROTEPLUS	6,50	162,50
280	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	IMBISEG	37,50	1.875,00
281	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	BOMPACK	4,50	135,00
287	600	UNIDADE	PARAFUSO PARA FORRO PVC	PHILIPS	0,07	42,00
296	400	M³	PEDRA Nº 1	ANDREIS	78,00	31.200,00
297	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA	NOVE54	29,90	149,50
298	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	TIGRE	1,80	90,00
299	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	TIGRE	2,08	104,00
300	30	UNIDADE	PINCEL 4"	TIGRE	4,50	135,00
308	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	MADEIRAS	199,00	4.975,00
309	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	MADEIRAS	55,00	2.750,00
320	3	UNIDADE	PRUMO	CONEX	18,50	55,50
324	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	10,90	327,00
325	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	TRAMONTINA	13,90	278,00
333	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	PLASTICOS	14,95	149,50
345	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA	MADEIRAS	2,65	1.060,00
346	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	ATLAS	4,00	200,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	11,50	690,00
348	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM	TIGRE	7,80	468,00
350	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM	ATLAS	4,20	126,00
351	30	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	ATLAS	18,80	564,00
353	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V COM LAMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN DE GUIA DE ALINHAMENTO	VONDER	535,00	1.070,00
354	1	UNIDADE	SERRA INDUSTRIAL CIRCULAR 110V 30CM PARA MADEIRA	VONDER	266,00	266,00
359	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO	BRASCOLA	5,30	212,00
364	5	UNIDADE	TALHADEIRA	MOMFORT	12,50	62,50
365	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	MOMFORT	15,50	77,50
383	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	MORLAN	2,00	1.000,00
385	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BRASILIT	2,48	4.960,00
390	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	TRAMONTINA	25,50	127,50
392	18.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	IACO	0,49	8.820,00
394	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	MASTER	199,00	9.950,00
395	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	54,00	3.240,00
396	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	MASTER	155,00	4.650,00
397	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	38,50	1.155,00
398	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	54,00	2.160,00
399	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	MASTER	18,20	546,00
400	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	54,00	2.700,00
401	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	49,90	1.497,00
415	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	MISTER	42,00	210,00
436	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO	POLIPAS	11,90	476,00
437	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	81,00	3.240,00
438	40	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	FARBEN	18,20	728,00

BETTO, JUSTO & CIA LTDA				**CNPJ: 07.763.682/0001-33**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML	BJ TUBOS	325,00	16.250,00
421	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML	BJ TUBOS	160,00	8.000,00

BIANOR CARON 04144772942				**CNPJ: 32.561.793/0001-04**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PLASBHOM	1,10	55,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEVE	188,90	1.889,00
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	ELETROMAR	13,00	325,00
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	ELETROMAR	13,00	325,00
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	ELETROMAR	13,50	337,50
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	ELETROMAR	12,49	312,25
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	ELETROMAR	19,99	499,75
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	FOCO	19,99	499,75
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	ELETROMAR	43,49	1.087,25
133	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	ELETROMAR	54,00	1.350,00
135	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	ELETROMAR	118,89	2.377,80
158	800	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	COBRECOM	1,09	872,00
161	600	METRO	FIO SOLIDO 4MM	COBRECOM	2,49	1.494,00

213	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS	BLUMENAU	37,05	9.262,50
222	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	FLC	12,99	6.495,00
257	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V	GAMMA	997,00	1.994,00

C F ANTONELLI EIRELI				**CNPJ: 26.671.089/0001-01**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM	DISTRIFORT	0,15	60,00
52	100	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	ALUMASA	6,80	680,00
53	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA	MTX	7,00	140,00
54	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO	MTX	14,00	280,00
55	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA	MTX	6,00	120,00
56	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO	MTX	7,00	140,00
58	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO	MTX	9,00	180,00
59	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA	MTX	7,40	148,00
60	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO	MTX	10,80	216,00
62	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO	IRWIN	20,00	400,00
160	800	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	COBRECOM	1,75	1.400,00
183	70	UNIDADE	INTERRUPTPR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	RADIAL	12,80	896,00
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RIBEIRO	159,00	3.180,00
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RIBEIRO	190,00	3.800,00
187	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	RIBEIRO	145,00	2.900,00
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,80	90,00
192	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	PLASTILIT	3,59	179,50
195	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	2,89	289,00
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	2,10	63,00
199	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	0,65	65,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	2,90	290,00
206	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	3,49	174,50
211	50	UNIDADE	JOGO DE VISTA DE PORTA	LONGO MADEIRAS	26,00	1.300,00
254	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	CONDUSFLEX	0,99	990,00
267	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	NOVA PLAST	3,84	3.840,00
268	800	METRO	MEIA CANA PVC U	NOVA PLAST	2,97	2.376,00
318	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	SANTA LUZIA	12,70	1.905,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	MATROX	42,00	1.680,00
340	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	VIQUA	18,40	552,00
360	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	FARBEM	9,80	1.960,00
361	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	FARBEM	47,00	4.700,00
367	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	3,30	231,00
369	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	8,10	1.215,00
373	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	3,20	160,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	FORTLEVE	7,80	390,00
378	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	7,80	390,00
407	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A	MILL	6,89	1.378,00
408	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A	MILL	8,50	1.700,00
413	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	KRONA	2,25	562,50
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI				**CNPJ: 31.128.170/0001-80**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
214	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	NSK	5,40	1.080,00
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W	NSK	7,95	795,00
218	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W	NSK	11,20	1.120,00
219	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	NSK	19,65	1.965,00
220	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	NSK	13,00	650,00
221	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	NSK	10,60	424,00
326	20	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	NSK	50,00	1.000,00
327	20	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	NSK	42,50	850,00

SANTIN & VILIATI LTDA				**CNPJ: 00.111.404/0001-52**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	0,85	25,50
10	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	0,90	45,00
38	500	M³	AREIA MÉDIA	VONDER	104,20	52.100,00
42	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	DIVERSOS	14,55	436,50
47	60	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	DIVERSOS	67,50	4.050,00
49	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4 BARRA COM 1M	VONDER	3,10	155,00
51	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16 BARRA COM 1M	VONDER	5,60	280,00
64	1200	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,10	120,00
65	1200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,04	48,00
66	1200	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,05	60,00
72	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	DIVERSOS	4,25	127,50
73	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	DIVERSOS	5,75	115,00
74	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	DIVERSOS	4,85	97,00
75	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	DIVERSOS	4,40	88,00
85	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFASICO	DIVERSOS	91,90	919,00
86	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	DIVERSOS	128,70	1.287,00
88	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	7,95	2.385,00
89	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	DIVERSOS	6,70	1.340,00
106	40	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOLA	13,20	528,00
109	400	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	1,49	596,00
110	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,10	182,00
111	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.12" BARRA COM 3M	DIVERSOS	7,45	149,00
112	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.14" BARRA COM 3M	DIVERSOS	7,45	149,00
114	60	QUILO	CORDA	RODOCORDAS	30,90	1.854,00
136	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	ELETROMAR/ SOPRANO	126,00	2.520,00
140	10	UNIDADE	ENCHADA	DIVERSOS	25,99	259,90

141	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	DIVERSOS	41,70	417,00
142	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	ALUMASA	120,90	604,50
148	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	DIVERSOS	17,50	262,50
149	5	UNIDADE	ESQUADRO	FAMASTIL	13,90	69,50
157	600	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	DIVERSOS	3,00	1.800,00
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	DIVERSOS	16,90	135,20
171	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	DIVERSOS	15,90	127,20
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	DIVERSOS	16,70	83,50
175	800	METRO	FORRO DE MADEIRA	PINUS	13,35	10.680,00
177	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	DIVERSOS	29,75	2.975,00
179	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CIMENTO	19,99	4.997,50
180	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	DIVERSOS	27,30	682,50
182	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	6,65	465,50
188	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	CRV	37,80	756,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	0,79	79,00
225	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	KF	13,79	413,70
226	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	KF	5,89	235,60
232	4	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	114,90	459,60
233	2	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	VONDER	219,90	439,80
234	1	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	VONDER	299,90	299,90
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIBOL	1,74	3.480,00
252	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIBOL	3,87	7.740,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIBOL	3,10	3.100,00
255	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM	POLIBOL	0,99	990,00
262	3	UNIDADE	MASSA CALAFETAR	DIVERSOS	7,90	23,70
264	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA	PINUS	1,39	695,00
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	SCHNEIDER	27,90	139,50
277	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	DIVERSOS	39,00	195,00
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	CONCRETO 4,2	60,00	3.000,00
279	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	CONCRETO 4,2	45,90	2.295,00
286	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.	DIVERSOS	8,75	350,00
289	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	DIVERSOS	2,10	3.150,00
301	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	MARGIRIUS	3,69	738,00
302	300	M²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	MAJOPAR/ CEDASA	13,90	4.170,00
304	200	M²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF	15,90	3.180,00
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	DIVERSOS	17,30	173,00
307	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	DIVERSOS	22,45	224,50
310	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	283,00	2.830,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	CONCRETO ¼	76,90	2.307,00
313	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M	CONCRETO ¼	86,40	2.592,00
319	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	WORKER	1,75	87,50
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	FAME	19,70	295,50
322	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	FAME	31,40	471,00
330	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	DIVERSOS	6,15	430,50
331	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	3,05	152,50
332	100	UNIDADE	REFLETORES	DIVERSOS	67,40	6.740,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	LORENZETTI	19,90	398,00
343	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	LORENZETTI	19,90	398,00
355	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	NICHOLSON	4,45	445,00
356	10	UNIDADE	SERROTE COM LAMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	FOLHA DA SERRA	30,90	309,00
384	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	BARRO	1,59	3.180,00
393	18000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	0,57	10.260,00
402	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A	FAME	8,00	800,00
403	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A	FAME	9,70	970,00
404	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	DIVERSOS	17,50	350,00
405	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	DIVERSOS	18,20	182,00
406	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO	FAME	10,10	1.515,00
409	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX PARA PIA	LEAO	38,00	3.800,00
416	10	UNIDADE	TRENA 5 METROS	DIVERSOS	14,45	144,50
434	30	UNIDADE	VALVULA LAVATÓRIO BRANCA	KRONA	4,30	129,00

SUCESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA				**CNPJ: 31.596.704/0001-00**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	200	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	QUARTZOLIT	18,10	3.620,00
40	200	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	QUARTZOLIT	7,10	1.420,00
41	100	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	QUARTZOLIT	20,90	2.090,00
43	30	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	22,50	675,00
44	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	INCEPA	101,00	2.020,00
79	1500	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	PORTES	3,30	4.950,00
81	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	315,00	3.150,00
83	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	CIPLA	25,00	500,00
94	150	M²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	FORMIGRES	13,00	1.950,00
95	500	M²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	FORMIGRES	10,90	5.450,00
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAN	24,90	19.920,00
116	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	ISDRALIT	4,72	472,00
117	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	ISDRALIT	4,72	472,00
146	100	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	PORTES	7,73	773,00
152	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	12,95	1.295,00
154	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	30,80	3.080,00
155	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	6,04	1.208,00
176	1200	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	BELKA	12,90	15.480,00
181	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	QUARTZOLIT	31,00	930,00
224	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	INCEPA	108,00	2.160,00
247	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	POLIBOL	1,60	640,00
249	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	POLIBOL	1,65	495,00
303	300	M²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	FORMIGRES	13,90	4.170,00
314	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG	SANTA LUZIA	13,40	402,00

315	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG	SANTA LUZIA	7,50	1.125,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG	SANTA LUZIA	7,10	710,00
317	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG	SANTA LUZIA	7,50	750,00
386	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ISDRALIT	13,52	8.112,00
387	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	28,00	11.200,00
388	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	32,83	9.849,00
389	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	37,80	11.340,00
410	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	DURIN	15,00	2.250,00
411	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	DURIN	16,78	4.195,00
414	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	BIG	18,50	24.050,00
427	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	FORTLEV	190,00	1.900,00
429	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	FORTLEV	22,00	1.760,00
431	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	FORTLEV	9,50	570,00

VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA				**CNPJ: 00.389.774/0001-56**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	KRONA	7,40	370,00
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	KRONA	6,15	307,50
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	8,80	440,00
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	KRONA	10,30	515,00
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	KRONA	15,00	750,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	KRONA	18,00	900,00
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	PIETROBOM	0,98	49,00
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PIETROBOM	0,98	49,00
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PIETROBOM	0,98	49,00
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	PIETROBOM	1,95	97,50
23	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PIETROBOM	2,15	107,50
24	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PIETROBOM	1,85	92,50
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	KRONA	0,90	45,00
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	KRONA	0,90	45,00
27	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	0,90	45,00
28	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	2,00	100,00
29	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	2,10	105,00
30	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	KRONA	3,15	94,50
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	NSO	1,75	87,50
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	NSO	0,90	27,00
33	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	NSO	1,20	36,00
34	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	NSO	1,40	42,00
35	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	LIEGE	6,30	315,00
67	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	KRONA	0,54	16,20
68	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	KRONA	0,90	27,00
69	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	USAF	2,10	63,00
70	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	KRONA	3,40	102,00
71	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	KRONA	3,40	68,00
80	1500	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	NEPASI	1,60	2.400,00
84	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	TRAMONTINA	0,75	150,00
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	35,80	2.864,00
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V	SINTEX	35,80	1.432,00
113	50	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	3,50	175,00
123	40	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	WORKER	19,00	760,00
124	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	WORKER	15,00	450,00
125	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	WORKER	36,00	360,00
134	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	SOPRANO	93,00	1.860,00
147	50	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	3,40	170,00
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	36,50	2.555,00
151	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	27,00	1.890,00
153	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	119,00	11.900,00
156	800	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	DW FIOS E CABOS	2,50	2.000,00
159	400	METRO	FIO SOLIDO 1O MM	DW FIOS E CABOS	5,70	2.280,00
166	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE GRANDE	3M	4,40	440,00
167	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA	AMANCO	2,70	270,00
168	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	LIEGE	4,35	435,00
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	2,05	102,50
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,35	135,00
196	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	6,80	204,00
198	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	3,40	102,00
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,80	80,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,35	235,00
204	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	2,35	235,00
205	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	3,40	170,00
207	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	3,45	172,50
208	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	1,95	78,00
209	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	2,49	124,50
215	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	AVANT	12,00	4.800,00
216	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	AVANT	13,00	2.600,00
238	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,83	166,00
239	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,93	93,00
240	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	2,12	106,00
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,45	122,50
242	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	3,45	172,50
263	100	SACA	MASSA PVA 25KG	REVCOLOR	28,90	2.890,00
282	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	WORKER	9,00	1.350,00
283	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS	SKIL	262,00	262,00
284	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	CISER	0,07	210,00
285	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	CISER	0,14	420,00
288	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM	CISER	0,49	980,00
305	250	UNIDADE	PLAFONIER	LIEGE	4,25	1.062,50

311	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	LIEGE	16,30	326,00
323	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM	HERC	13,00	390,00
328	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	MYLUX	15,99	319,80
329	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	MYLUX	15,99	1.279,20
334	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	24,00	720,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	KRONA	6,80	272,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	7,80	312,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	15,40	616,00
339	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	19,00	760,00
341	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG	HIPERMASSA	2,90	290,00
344	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	SALETE	1,15	4.600,00
349	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	WORKER	12,40	1.984,00
352	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	HERC	26,60	1.596,00
357	30	UNIDADE	SIFÃO ARTICULADO	LIEGE	5,45	163,50
358	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	LIEGE	9,90	495,00
362	2000	METRO	TABUA 20CMX1"	SALETE	3,00	6.000,00
363	2000	METRO	TABUA 25CMX1"	SALETE	4,00	8.000,00
366	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	KRONA	9,50	655,00
368	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	KRONA	6,80	272,00
370	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,90	135,00
371	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,90	90,00
372	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,45	145,00
374	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	KRONA	6,40	192,00
376	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	KRONA	7,70	231,00
377	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	KRONA	9,40	188,00
379	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	KRONA	11,00	220,00
380	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	KRONA	12,00	1.200,00
381	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	3,20	320,00
382	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	4,70	470,00
391	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	REVCOLOR	54,50	10.900,00
412	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	TIGRE	51,00	2.040,00
422	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	KRONA	36,00	3.600,00
423	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M	KRONA	15,00	1.500,00
424	70	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	KRONA	26,50	1.855,00
425	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	KRONA	38,00	1.900,00
426	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	KRONA	104,00	3.120,00
428	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	KRONA	9,80	784,00
430	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	KRONA	40,00	4.000,00
432	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA	BLUKIT	5,40	270,00
433	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA	HERC	4,90	245,00
435	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	WORKER	25,00	375,00

VAZ PRIM LTDA				**CNPJ: 03.953.086/0001-65**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
212	50	UNIDADE	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	VAZ PRIM LTDA	75,00	3.750,00
269	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	VAZ PRIM LTDA	21,00	10.500,00
270	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	VAZ PRIM LTDA	24,50	24.500,00
271	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	VAZ PRIM LTDA	29,50	29.500,00
290	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDEPPARANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	VAZ PRIM LTDA	34,50	5.175,00
291	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	VAZ PRIM LTDA	34,00	6.800,00
292	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	VAZ PRIM LTDA	28,50	8.550,00
293	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	VAZ PRIM LTDA	40,00	8.000,00
294	100	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM	VAZ PRIM LTDA	43,50	4.350,00
295	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	VAZ PRIM LTDA	38,00	5.700,00
418	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	31,00	6.200,00
419	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	39,50	11.850,00
420	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	71,00	21.300,00

Catanduvas, 17 de dezembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CE3F33DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TERESA ROCHEMBACH FAUSTO 37020943934**, estabelecida Rua Juazeiro, nº 473, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.874.643/0001-46, neste ato representada por seu representante legal o sr. Marlon Schneider Fausto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.050.669-8, e do CPF nº 046.336.589-56, residente e domiciliado a Av. Tarumã, nº 2290, bairro Centro, cidade de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, ao final assinado, DETENTORA DO DIREITO DE REGISTRO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA decorrente do Edital pregão presencial **87/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZAS DE CAIXAS D'AGUA E ANALISES DE AGUA, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14.000	M²	Dedetização de prédios públicos, sendo eles: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA MARIA MAYER ESCOLA VALENTIN BERNARDO THISEN ESCOLA TIRADENTES ESCOLA SÃO MARCOS ESCOLA FREI HENRIQUE CMEI GINÁSIO DE ESPORTES CASA DE PASSAGEM LAR DOS IDOSOS CRAS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL POSTO DE SAÚDE CENTRAL POSTO DE SAÚDE IBIRACEMA POSTO DE SAÚDE SANTA CRUZ POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE PRONTO ATENDIMENTO SAMU	0,30	4.200,00
2	15	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 250 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	44,90	673,50
3	15	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 500 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	56,90	853,50
4	50	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 1.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	66,90	3.345,00
5	5	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 2.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	86,99	434,95
6	5	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 10.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	274,99	1.374,95
7	6	Unid.	Analise físico-químico e microbiológico	127,99	767,94
8	5	Unid.	Medição de Ph, condutividade e dureza da água	181,99	909,95

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço, inclusive produtos químicos biodegradáveis (sempre que possível) e que agridam o mínimo possível o meio ambiente.
PARAGRAFO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito a empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A empresa detentora do direito de registro, se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, sempre que solicitado, pelo preço total de **R$ 12.559,79 (Doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
4 - Certificado de Regularidade do FGTS;
5- Prova de regularidade de tributos Municipais;
6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	103 104
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	103 104
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000

02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.09.18.122.1200.2.022	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	303 494 495
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dia após a solicitação emitida pela municipalidade para efetuar o serviço, caso outro prazo não conste na solicitação.
PARAGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Conforme solicitação do Departamento de Compras, em qualquer dos locais públicos onde for necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Diretora do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Teresa Rochembach Fausto 37020943934
MARLON SCHNEIDER FAUSTO
Representante Legal
CPF 046.336.589-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preço

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preço

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:540A798B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 88/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA				CNPJ: 81.898.116/0001-91		
ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM	VONDER	0,17	68,00
3	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
5	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	0,58	17,40
8	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	0,78	23,40
12	300	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	TRAMONTINA	5,05	1.515,00
36	6	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	VONDER	8,60	51,60
37	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	INCCO	17,05	85,25
45	20	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	CIPLA	8,40	168,00
46	15	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	ROMA	6,80	102,00
48	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2 BARRA COM 1M	VOTORAÇÃO	8,50	425,00
50	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8 BARRA COM 1M	VOTORAÇÃO	7,05	352,50
57	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA	VONDER	10,90	218,00
61	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA	VONDER	14,50	290,00
63	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	PARABONI	6,00	120,00
76	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	4,80	144,00
77	20	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	13,50	270,00
78	20	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	19,80	396,00

87	100	UNIDADE	CAL BOA LIGA	BOA LIGA	9,25	925,00
90	300	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	ILUMI	6,50	1.950,00
91	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA	MASTER	98,00	490,00
92	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	34,90	174,50
93	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	27,80	139,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	VONDER	7,90	39,50
97	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VONDER	17,90	89,50
98	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	VONDER	11,50	57,50
99	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VONDER	8,90	44,50
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS	VONDER	10,90	109,00
101	1	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	VONDER	12,90	12,90
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	FACINTOS	158,90	3.178,00
107	40	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	TIGRE	2,90	116,00
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	VONDER	14,50	145,00
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	BRASILIT	29,40	7.350,00
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	FWF	12,50	125,00
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	THOMPISON	14,90	149,00
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	THOMPISON	15,00	150,00
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	THOMPISON	7,50	75,00
122	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	THOMPISON	10,50	105,00
137	80	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	ORION	3,19	255,20
138	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	URIOPLAST	4,69	1.407,00
139	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	ECOASFALTO	24,50	735,00
143	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	NIVELACERTO	2,50	125,00
144	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	NIVELACERTO	2,50	125,00
145	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	VONDER	4,70	94,00
162	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	SULFLEX	3,10	1.240,00
163	20	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	TIGRE	5,70	114,00
164	20	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	DMARK	13,90	278,00
165	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE	FITA FORT	3,14	314,00
169	10	UNIDADE	FOICE	PARABONI	5,30	53,00
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	KALA	11,25	56,25
174	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	KALA	16,98	84,90
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	CERAMICA SÃO LUIZ	3,40	850,00
184	40	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	CONEX	5,50	220,00
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	5,50	275,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,50	150,00
210	25	UNIDADE	JOGO DE BATENTE DE PORTA	CEDRILHO	77,90	1.947,50
223	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	WESTERTN	2,05	41,00
227	10	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT	POLICORDA	9,20	92,00
228	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150	TIGRE	1,30	260,00
229	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300	TIGRE	1,80	360,00
230	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200	TIGRE	2,70	540,00
231	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400	TIGRE	2,70	540,00
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	ECOCICLE	1,60	640,00
236	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	ECOCICLE	1,58	632,00
237	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	ECOCICLE	1,58	632,00
243	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	PARABONI	22,70	113,50
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	CONEX	31,90	638,00
245	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	CONEX	42,90	858,00
246	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	VONDER	2,50	75,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	VONDER	2,44	732,00
250	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	VONDER	1,30	260,00
256	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG	MOMFORT	37,90	113,70
258	3	UNIDADE	MARTELO	THOMPSOM	23,80	71,40
259	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	MOMFORT	12,80	64,00
260	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	VONDER	2,50	125,00
261	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	MASTER	9,80	490,00
265	1000	METRO	MEIA CANA PERFIL PVC	URIOPLAST	3,30	3.300,00
266	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	KRONA	4,12	4.120,00
272	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	18,90	945,00
273	1	UNIDADE	MULTIMETRO	MULTICABOS	25,50	25,50
274	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	MAX	14,90	74,50
275	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	PROTEPLUS	6,50	162,50
280	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	IMBISEG	37,50	1.875,00
281	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	BOMPACK	4,50	135,00
287	600	UNIDADE	PARAFUSO PARA FORRO PVC	PHILIPS	0,07	42,00
296	400	M³	PEDRA Nº 1	ANDREIS	78,00	31.200,00
297	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA	NOVE54	29,90	149,50
298	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	TIGRE	1,80	90,00
299	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	TIGRE	2,08	104,00
300	30	UNIDADE	PINCEL 4"	TIGRE	4,50	135,00
308	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	MADEIRAS	199,00	4.975,00
309	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	MADEIRAS	55,00	2.750,00
320	3	UNIDADE	PRUMO	CONEX	18,50	55,50
324	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	10,90	327,00
325	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	TRAMONTINA	13,90	278,00
333	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	PLASTICOS	14,95	149,50
345	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA	MADEIRAS	2,65	1.060,00
346	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	ATLAS	4,00	200,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	11,50	690,00
348	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM	TIGRE	7,80	468,00
350	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM	ATLAS	4,20	126,00
351	30	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	ATLAS	18,80	564,00
353	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V COM LAMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN DE GUIA DE ALINHAMENTO	VONDER	535,00	1.070,00
354	1	UNIDADE	SERRA INDUSTRIAL CIRCULAR 110V 30CM PARA MADEIRA	VONDER	266,00	266,00
359	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO	BRASCOLA	5,30	212,00
364	5	UNIDADE	TALHADEIRA	MOMFORT	12,50	62,50

365	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	MOMFORT	15,50	77,50
383	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	MORLAN	2,00	1.000,00
385	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BRASILIT	2,48	4.960,00
390	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	TRAMONTINA	25,50	127,50
392	18.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	IACO	0,49	8.820,00
394	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	MASTER	199,00	9.950,00
395	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	54,00	3.240,00
396	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	MASTER	155,00	4.650,00
397	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	38,50	1.155,00
398	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	54,00	2.160,00
399	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	MASTER	18,20	546,00
400	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	54,00	2.700,00
401	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	49,90	1.497,00
415	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	MISTER	42,00	210,00
436	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO	POLIPAS	11,90	476,00
437	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	81,00	3.240,00
438	40	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	FARBEN	18,20	728,00

BETTO, JUSTO & CIA LTDA				**CNPJ: 07.763.682/0001-33**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML	BJ TUBOS	325,00	16.250,00
421	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML	BJ TUBOS	160,00	8.000,00

BIANOR CARON 04144772942				**CNPJ: 32.561.793/0001-04**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PLASBHOM	1,10	55,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEVE	188,90	1.889,00
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	ELETROMAR	13,00	325,00
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	ELETROMAR	13,00	325,00
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	ELETROMAR	13,50	337,50
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	ELETROMAR	12,49	312,25
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	ELETROMAR	19,99	499,75
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	FOCO	19,99	499,75
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	ELETROMAR	43,49	1.087,25
133	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	ELETROMAR	54,00	1.350,00
135	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	ELETROMAR	118,89	2.377,80
158	800	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	COBRECOM	1,09	872,00
161	600	METRO	FIO SOLIDO 4MM	COBRECOM	2,49	1.494,00
213	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS	BLUMENAU	37,05	9.262,50
222	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	FLC	12,99	6.495,00
257	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V	GAMMA	997,00	1.994,00

C F ANTONELLI EIRELI				**CNPJ: 26.671.089/0001-01**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM	DISTRIFORT	0,15	60,00
52	100	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	ALUMASA	6,80	680,00
53	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA	MTX	7,00	140,00
54	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO	MTX	14,00	280,00
55	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA	MTX	6,00	120,00
56	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO	MTX	7,00	140,00
58	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO	MTX	9,00	180,00
59	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA	MTX	7,40	148,00
60	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO	MTX	10,80	216,00
62	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO	IRWIN	20,00	400,00
160	800	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	COBRECOM	1,75	1.400,00
183	70	UNIDADE	INTERRUPTPR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	RADIAL	12,80	896,00
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RIBEIRO	159,00	3.180,00
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RIBEIRO	190,00	3.800,00
187	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	RIBEIRO	145,00	2.900,00
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,80	90,00
192	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	PLASTILIT	3,59	179,50
195	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	2,89	289,00
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	2,10	63,00
199	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	0,65	65,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	2,90	290,00
206	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	3,49	174,50
211	50	UNIDADE	JOGO DE VISTA DE PORTA	LONGO MADEIRAS	26,00	1.300,00
254	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	CONDUSFLEX	0,99	990,00
267	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	NOVA PLAST	3,84	3.840,00
268	800	METRO	MEIA CANA PVC U	NOVA PLAST	2,97	2.376,00
318	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	SANTA LUZIA	12,70	1.905,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	MATROX	42,00	1.680,00
340	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	VIQUA	18,40	552,00
360	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	FARBEM	9,80	1.960,00
361	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	FARBEM	47,00	4.700,00
367	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	3,30	231,00
369	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	8,10	1.215,00
373	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	3,20	160,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	FORTLEVE	7,80	390,00
378	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	7,80	390,00
407	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A	MILL	6,89	1.378,00
408	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A	MILL	8,50	1.700,00
413	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	KRONA	2,25	562,50
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI				**CNPJ: 31.128.170/0001-80**		

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
214	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	NSK	5,40	1.080,00
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W	NSK	7,95	795,00
218	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W	NSK	11,20	1.120,00
219	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	NSK	19,65	1.965,00
220	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	NSK	13,00	650,00
221	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	NSK	10,60	424,00
326	20	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	NSK	50,00	1.000,00
327	20	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	NSK	42,50	850,00

SANTIN & VILIATI LTDA				CNPJ: 00.111.404/0001-52		
ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	0,85	25,50
10	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	0,90	45,00
38	500	M³	AREIA MÉDIA	VONDER	104,20	52.100,00
42	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	DIVERSOS	14,55	436,50
47	60	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	DIVERSOS	67,50	4.050,00
49	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4 BARRA COM 1M	VONDER	3,10	155,00
51	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16 BARRA COM 1M	VONDER	5,60	280,00
64	1200	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,10	120,00
65	1200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,04	48,00
66	1200	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,05	60,00
72	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	DIVERSOS	4,25	127,50
73	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	DIVERSOS	5,75	115,00
74	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	DIVERSOS	4,85	97,00
75	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	DIVERSOS	4,40	88,00
85	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFASICO	DIVERSOS	91,90	919,00
86	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	DIVERSOS	128,70	1.287,00
88	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	7,95	2.385,00
89	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	DIVERSOS	6,70	1.340,00
106	40	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOLA	13,20	528,00
109	400	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	1,49	596,00
110	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,10	182,00
111	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.12" BARRA COM 3M	DIVERSOS	7,45	149,00
112	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.14" BARRA COM 3M	DIVERSOS	7,45	149,00
114	60	QUILO	CORDA	RODOCORDAS	30,90	1.854,00
136	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	ELETROMAR/ SOPRANO	126,00	2.520,00
140	10	UNIDADE	ENCHADA	DIVERSOS	25,99	259,90
141	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	DIVERSOS	41,70	417,00
142	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	ALUMASA	120,90	604,50
148	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	DIVERSOS	17,50	262,50
149	5	UNIDADE	ESQUADRO	FAMASTIL	13,90	69,50
157	600	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	DIVERSOS	3,00	1.800,00
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	DIVERSOS	16,90	135,20
171	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	DIVERSOS	15,90	127,20
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	DIVERSOS	16,70	83,50
175	800	METRO	FORRO DE MADEIRA	PINUS	13,35	10.680,00
177	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	DIVERSOS	29,75	2.975,00
179	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CIMENTO	19,99	4.997,50
180	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	DIVERSOS	27,30	682,50
182	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	6,65	465,50
188	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	CRV	37,80	756,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	0,79	79,00
225	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	KF	13,79	413,70
226	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	KF	5,89	235,60
232	4	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	114,90	459,60
233	2	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	VONDER	219,90	439,80
234	1	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	VONDER	299,90	299,90
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIBOL	1,74	3.480,00
252	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIBOL	3,87	7.740,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIBOL	3,10	3.100,00
255	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM	POLIBOL	0,99	990,00
262	3	UNIDADE	MASSA CALAFETAR	DIVERSOS	7,90	23,70
264	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA	PINUS	1,39	695,00
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	SCHNEIDER	27,90	139,50
277	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	DIVERSOS	39,00	195,00
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	CONCRETO 4,2	60,00	3.000,00
279	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	CONCRETO 4,2	45,90	2.295,00
286	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.	DIVERSOS	8,75	350,00
289	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	DIVERSOS	2,10	3.150,00
301	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	MARGIRIUS	3,69	738,00
302	300	M²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	MAJOPAR/ CEDASA	13,90	4.170,00
304	200	M²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF	15,90	3.180,00
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	DIVERSOS	17,30	173,00
307	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	DIVERSOS	22,45	224,50
310	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	283,00	2.830,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	CONCRETO ¼	76,90	2.307,00
313	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M	CONCRETO ¼	86,40	2.592,00
319	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	WORKER	1,75	87,50
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	FAME	19,70	295,50
322	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	FAME	31,40	471,00
330	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	DIVERSOS	6,15	430,50
331	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	3,05	152,50
332	100	UNIDADE	REFLETORES	DIVERSOS	67,40	6.740,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	LORENZETTI	19,90	398,00
343	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	LORENZETTI	19,90	398,00

355	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	NICHOLSON	4,45	445,00
356	10	UNIDADE	SERROTE COM LAMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	FOLHA DA SERRA	30,90	309,00
384	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	BARRO	1,59	3.180,00
393	18000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	0,57	10.260,00
402	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A	FAME	8,00	800,00
403	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A	FAME	9,70	970,00
404	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	DIVERSOS	17,50	350,00
405	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	DIVERSOS	18,20	182,00
406	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO	FAME	10,10	1.515,00
409	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX PARA PIA	LEAO	38,00	3.800,00
416	10	UNIDADE	TRENA 5 METROS	DIVERSOS	14,45	144,50
434	30	UNIDADE	VALVULA LAVATÓRIO BRANCA	KRONA	4,30	129,00

SUCESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA				**CNPJ: 31.596.704/0001-00**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	200	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	QUARTZOLIT	18,10	3.620,00
40	200	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	QUARTZOLIT	7,10	1.420,00
41	100	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	QUARTZOLIT	20,90	2.090,00
43	30	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	22,50	675,00
44	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	INCEPA	101,00	2.020,00
79	1500	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	PORTES	3,30	4.950,00
81	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	315,00	3.150,00
83	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	CIPLA	25,00	500,00
94	150	M²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	FORMIGRES	13,00	1.950,00
95	500	M²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	FORMIGRES	10,90	5.450,00
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAN	24,90	19.920,00
116	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	ISDRALIT	4,72	472,00
117	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	ISDRALIT	4,72	472,00
146	100	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	PORTES	7,73	773,00
152	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	12,95	1.295,00
154	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	30,80	3.080,00
155	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	6,04	1.208,00
176	1200	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	BELKA	12,90	15.480,00
181	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	QUARTZOLIT	31,00	930,00
224	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	INCEPA	108,00	2.160,00
247	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	POLIBOL	1,60	640,00
249	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	POLIBOL	1,65	495,00
303	300	M²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	FORMIGRES	13,90	4.170,00
314	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG	SANTA LUZIA	13,40	402,00
315	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG	SANTA LUZIA	7,50	1.125,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG	SANTA LUZIA	7,10	710,00
317	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG	SANTA LUZIA	7,50	750,00
386	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ISDRALIT	13,52	8.112,00
387	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	28,00	11.200,00
388	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	32,83	9.849,00
389	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	37,80	11.340,00
410	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	DURIN	15,00	2.250,00
411	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	DURIN	16,78	4.195,00
414	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	BIG	18,50	24.050,00
427	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	FORTLEV	190,00	1.900,00
429	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	FORTLEV	22,00	1.760,00
431	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	FORTLEV	9,50	570,00

VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA				**CNPJ: 00.389.774/0001-56**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	KRONA	7,40	370,00
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	KRONA	6,15	307,50
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	8,80	440,00
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	KRONA	10,30	515,00
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	KRONA	15,00	750,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	KRONA	18,00	900,00
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	PIETROBOM	0,98	49,00
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PIETROBOM	0,98	49,00
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PIETROBOM	0,98	49,00
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	PIETROBOM	1,95	97,50
23	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PIETROBOM	2,15	107,50
24	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PIETROBOM	1,85	92,50
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	KRONA	0,90	45,00
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	KRONA	0,90	45,00
27	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	0,90	45,00
28	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	2,00	100,00
29	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	2,10	105,00
30	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	KRONA	3,15	94,50
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	NSO	1,75	87,50
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	NSO	0,90	27,00
33	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	NSO	1,20	36,00
34	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	NSO	1,40	42,00
35	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	LIEGE	6,30	315,00
67	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	KRONA	0,54	16,20
68	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	KRONA	0,90	27,00
69	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	USAF	2,10	63,00
70	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	KRONA	3,40	102,00
71	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	KRONA	3,40	68,00
80	1500	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	NEPASI	1,60	2.400,00
84	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	TRAMONTINA	0,75	150,00
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	35,80	2.864,00

103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V	SINTEX	35,80	1.432,00
113	50	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	3,50	175,00
123	40	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	WORKER	19,00	760,00
124	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	WORKER	15,00	450,00
125	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	WORKER	36,00	360,00
134	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	SOPRANO	93,00	1.860,00
147	50	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	3,40	170,00
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	36,50	2.555,00
151	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	27,00	1.890,00
153	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	119,00	11.900,00
156	800	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	DW FIOS E CABOS	2,50	2.000,00
159	400	METRO	FIO SOLIDO 1O MM	DW FIOS E CABOS	5,70	2.280,00
166	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE GRANDE	3M	4,40	440,00
167	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA	AMANCO	2,70	270,00
168	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	LIEGE	4,35	435,00
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	2,05	102,50
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,35	135,00
196	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	6,80	204,00
198	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	3,40	102,00
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,80	80,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,35	235,00
204	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	2,35	235,00
205	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	3,40	170,00
207	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	3,45	172,50
208	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	1,95	78,00
209	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	2,49	124,50
215	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	AVANT	12,00	4.800,00
216	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	AVANT	13,00	2.600,00
238	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,83	166,00
239	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,93	93,00
240	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	2,12	106,00
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,45	122,50
242	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	3,45	172,50
263	100	SACA	MASSA PVA 25KG	REVCOLOR	28,90	2.890,00
282	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	WORKER	9,00	1.350,00
283	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS	SKIL	262,00	262,00
284	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	CISER	0,07	210,00
285	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	CISER	0,14	420,00
288	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM	CISER	0,49	980,00
305	250	UNIDADE	PLAFONIER	LIEGE	4,25	1.062,50
311	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	LIEGE	16,30	326,00
323	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM	HERC	13,00	390,00
328	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	MYLUX	15,99	319,80
329	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	MYLUX	15,99	1.279,20
334	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	24,00	720,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	6,80	272,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	7,80	312,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	15,40	616,00
339	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	19,00	760,00
341	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG	HIPERMASSA	2,90	290,00
344	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	SALETE	1,15	4.600,00
349	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	WORKER	12,40	1.984,00
352	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	HERC	26,60	1.596,00
357	30	UNIDADE	SIFÃO ARTICULADO	LIEGE	5,45	163,50
358	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	LIEGE	9,90	495,00
362	2000	METRO	TABUA 20CMX1"	SALETE	3,00	6.000,00
363	2000	METRO	TABUA 25CMX1"	SALETE	4,00	8.000,00
366	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	KRONA	9,50	655,00
368	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	KRONA	6,80	272,00
370	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,90	135,00
371	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,90	90,00
372	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,45	145,00
374	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	KRONA	6,40	192,00
376	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	KRONA	7,70	231,00
377	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	KRONA	9,40	188,00
379	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	KRONA	11,00	220,00
380	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	KRONA	12,00	1.200,00
381	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	3,20	320,00
382	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	4,70	470,00
391	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	REVCOLOR	54,50	10.900,00
412	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	TIGRE	51,00	2.040,00
422	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	KRONA	36,00	3.600,00
423	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M	KRONA	15,00	1.500,00
424	70	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	KRONA	26,50	1.855,00
425	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	KRONA	38,00	1.900,00
426	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	KRONA	104,00	3.120,00
428	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	KRONA	9,80	784,00
430	100	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 50MMX6M	KRONA	40,00	4.000,00
432	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA	BLUKIT	5,40	270,00
433	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA	HERC	4,90	245,00
435	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	WORKER	25,00	375,00

VAZ PRIM LTDA				**CNPJ: 03.953.086/0001-65**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
212	50	UNIDADE	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	VAZ PRIM LTDA	75,00	3.750,00
269	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	VAZ PRIM LTDA	21,00	10.500,00
270	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	VAZ PRIM LTDA	24,50	24.500,00

271	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	VAZ PRIM LTDA	29,50	29.500,00
290	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDEPPARANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	VAZ PRIM LTDA	34,50	5.175,00
291	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	VAZ PRIM LTDA	34,00	6.800,00
292	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	VAZ PRIM LTDA	28,50	8.550,00
293	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	VAZ PRIM LTDA	40,00	8.000,00
294	100	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM	VAZ PRIM LTDA	43,50	4.350,00
295	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	VAZ PRIM LTDA	38,00	5.700,00
418	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	31,00	6.200,00
419	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	39,50	11.850,00
420	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	71,00	21.300,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 18 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6941A969

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 199/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1004	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	R$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:556190B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019 RETIFICA O EDITAL 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019. QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINAD

EDITAL 002/2019

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária,** a

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

A urgência e a necessidade de contratar profissionais temporários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado, para a seguinte função: **Médico Estratégia Saúde da Família - ESF.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul – PR, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o território do Município de Cerro Azul.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, definidas em legislação específica.
Este Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em **Prova de Títulos**.
As contratações deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
O contrato terá prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, ou interrompido conforme a necessidade do município.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, conforme as normas estabelecidas neste edital, obrigando-se a atender aos prazo e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocado conforme a necessidades e interesse público da Prefeitura Municipal de Cerro Azul - PR.
Este Teste Seletivo Público obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	**Evento**	**Data**
01	Publicação oficial do extrato do edital	**18/12/2019**
02	Início e término das inscrições	**19/12/2019 a 24/12/2019**
03	Homologação das inscrições e divulgação preliminar de classificação	**06/01/2020**
04	Recurso quanto à homologação das inscrições e classificação preliminar	**07/01/2020**
08	Divulgação do recurso do edital preliminar de classificação	**08/01/2020**
09	Divulgação do Edital de Homologação de classificação final	**09/01/2020**

TABELA DE CARGOS

O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

COD	**Nomenclatura**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**	**Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional**
01	Médico (ESF)	40 horas	04	R$ 11.585,12	Ensino Superior Completo em Medicina e registro regular no Conselho Regional da Categoria (CRM).

Observação: Além da remuneração será concedido aos contratados o seguinte benefício:
Insalubridade condicionada ao Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através de afixação no painel de publicações do Município, site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR **http://www.cerroazul.pr.gov.br/** e **Diário Oficial dos Municípios**.

DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições ocorreram no período das 00:00h de 19 de Dezembro de 2019 as 17:00h de 24 de Dezembro de 2019 (horário de Brasília) pela internet via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no formato pdf encaminhado ao endereço de e-mail: **smsca@hotmail.com** .
Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
A inscrição do presente Processo Seletivo Público Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Ao se inscrever o candidato deverá preencher e assinar todos os itens da ficha de inscrição. O candidato que deixar de preencher estes requisitos terá sua inscrição indeferida.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
Ao inscrever-se no Teste Seletivo Público, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações prestadas e a entrega dos títulos.
As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo II) serão de inteira responsabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição, não será aceitos pedidos para alteração, entrega de títulos e documentos posterior.
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Para inscrever-se, o candidato ou pessoa constituída através de procuração deverá apresentar-se no período, local e horário estabelecidos no item 4.1, munido dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo II)
Comprovante de Identidade – (RG) original e cópia (não será aceito protocolo deste documento);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de residência;
Comprovação de títulos (original e cópias).
São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, com a foto).
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO - Para a efetivação da inscrição será adotado o seguinte procedimento:
Os documentos a que se refere o item (4.9), deverão ser entregues no período das 00:00h de 19 de Dezembro de 2019 as 17:00h de 24 de Dezembro de 2019 (horário de Brasília) pela internet via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no formato .pdf encaminhado ao endereço de e-mail: **smsca@hotmail.com**.
Após analise da documentação a comissão encaminhara resposta ao candidato com comprovante de inscrição.
Será entregue para o candidato o comprovante de inscrição, o qual passará a ser a comprovação de que o mesmo efetivou sua inscrição.
ATENÇÃO - O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo. A não apresentação dos comprovantes exigidos implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
A Comissão não se responsabilizará por problemas de conectividade a rede que inviabilizem a efetivação da inscrição via email.
As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no em Teste Seletivo Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Decreto 9508/2018, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.
Não haverá vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência por se tratar de um Processo Seletivo Simplificado com numero de vagas inferior a previsão legal para tal.

DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Teste Seletivo Público, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, apresentados no item 2 de tabela de cargos.
Conselho de Classe Ativo.

DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO PÚBLICO

PROVA DE TÍTULO
O processo Seletivo Simplificado terá apenas uma fase de avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório.
Os Títulos que comprovam os requisitos para investidura, deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail **smsca@hotmail.com** indexados em arquivo no formato pdf. No período das 00:00h de 19 de Dezembro de 2019 as 17:00h de 24 de Dezembro de 2019 (horário de Brasília).
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
Escolaridade – A pontuação atribuída à Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no anexo I deste edital.
Aperfeiçoamento Profissional – A pontuação atribuída a Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no anexo I deste Edital;
Experiência Profissional:
Será pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/11/2009 a 30/11/2019, no cargo pretendido pelo candidato.
O tempo de serviço na Rede Pública Municipal, Federal, Estadual e Setor Privado deverão ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos, anexo I.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em um ano completo.
Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
Cargos Comissionados serão aceitos e poderão ser informados desde que conste o cargo ao qual desenvolvia suas funções.
Os Títulos informados deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação original, ou cópia autenticada, no ato da Inscrição.

DISPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final do candidato para o cargo de médico (ESF) será composta pela nota da prova de título conforme pontuação descrita no quadro do **Anexo 1.**

DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia 06/01/2020, em Edital específico, disponível na Sede da Prefeitura Municipal no Mural de recados, bem como no endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios.
A Classificação dos candidatos se dará de acordo com a maior pontuação de acordo com o cargo.
Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá os seguintes critérios na ordem a seguir:
A vaga será do candidato com Maior idade (dia, mês e ano);

Maior nota no critério Escolaridade;
Maior nota no critério aperfeiçoamento profissional;
Maior nota no critério experiência profissional
A **Classificação Final** dos candidatos será divulgada no dia **09/01/2020,** em Edital específico disponível via internet, no endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e no Mural do prédio da Prefeitura Municipal.
Os candidatos classificados após o número de vagas ofertado serão classificados como reservas de vagas.

DOS RECURSOS

Todos os recursos serão liminarmente indeferidos se forem interpostos fora dos prazos previstos.
DAS INSCRIÇÕES:
Caberá ao candidato, recurso quanto ao indeferimento da inscrição, na data de 07/01/2020 no período das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (anexo III), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo candidato, protocolizado no protocolo geral do Município, encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo, que o julgará até o dia 19/12/2019.
Interposto o recurso e não julgado no prazo previsto o candidato poderá, se for o caso, participar condicionalmente das provas que se realizarem até a decisão, permanecendo no Teste Seletivo Público se o apelo for provido e dele sendo eliminado se indeferido.
DO RESULTADO PREMILINAR:
Caberá ao candidato, recurso quanto ao resultado preliminar, na data de 07/01/2020, no período das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (anexo III), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo candidato, protocolizado no protocolo geral do Município, encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo Público.
A Comissão Especial do Teste Seletivo Público, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de Edital.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O Teste Seletivo Público terá validade por 06 (seis) meses a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 06 (seis) meses a critério da Secretaria Municipal de Administração.
O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Teste Seletivo Público de acordo com interesse e necessidade da administração bem como de acordo com o seu desempenho profissional;
A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:
Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de
1988;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
CPF - Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Endereço;
Carteira de Identidade - RG;
Título de Eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Regularidade com o serviço militar (homens);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Documento Escolar comprovando a escolaridade;
Certidão de antecedentes criminais;
Declaração de não Acúmulo de Cargos;
No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
A documentação comprobatória das condições previstas no item 11.7, deste Edital acompanhada de fotocópia.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
A declaração negativa de acumulação de cargo público.
A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO ESF: I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais,

mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A coordenação do Teste Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto nº 151/2019, de 19 de setembro de 2019.
A habilitação no Teste Seletivo Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.
A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Teste Seletivo Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo Público, constituída pelo Prefeito Municipal através de Decreto, juntamente com a Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 18 de Dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E23E5218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 214.19

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 214/2019 com vigência de 16/12/2019 a 14/12/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 1104/2019
EMPRESA DETENTORA: A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.862.721/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	44485	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. MARCA: SANTA ISABEL. - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. MARCA: NUTRITIVA. - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. MARCA: SABOR SUL. - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. MARCA: 5 ESTRELAS. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA. MARCA: SOBERANO. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA. MARCA: SILOTI. - 02 PACOTE DE 500 GRAMAS DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA: PAULISTA. MARCA: PAULISTA. - 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA: ODEBRECHT. - 01 UNIDADE DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML. MARCA: COAMO. - 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTEE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA. MARCA: RACINE. - 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM AÇUCAR. MARCA: DANKY.	VARIAS MARCAS	UN	2.850,00	62,00

ATA SRP Nº 1105/2019
EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	1	44485	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. MARCA: DOCESUCAR.	VARIAS MARCAS	UN	950,00	68,00

			- 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. MARCA: QBACANA. - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. MARCA: DALON. - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. MARCA: APOLO. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA. MARCA: VÔ JOÃO. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA. MARCA: QBACANA. - 02 PACOTE DE 500 GRAMAS DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA: CASAREDO. - 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA: VILLA RICA. - 01 UNIDADE DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML. MARCA: COAMO. - 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTEE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA. MARCA: CASAREDO/PRODASA. - 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM AÇUCAR. MARCA: DANKY.				

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0478882E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP200.19

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de limpeza para utilização das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Administração**,** de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 200/2019 com vigência de 18/12/2019 a 16/12/2020
conforme segue:

ATA SRP Nº 1143/2019
EMPRESA DETENTORA: BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade ida	Quantidade	Preço unitário R$
1	70333	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METALICA COM TAMPA PLASTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM MINIMA DE 360 ML.	ULTRA FRESH	UN	1.500,00	5,40
21	70353	PANO TIPO FLANELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X40CM, EM TECIDO DE ALGODÃO.	FLABON	UN	350,00	0,88
27	70359	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL EM MICROFIBRA, SUPER ABSORÇÃO LAVÁVEL E DE LONGA DURAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO: 30CMX30CM.	FLABON	UN	200,00	2,45
38	70370	LUVA DESCARTÁVEL CANO LONGO EM EVA, 80 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	VOLK	CX	20,00	61,90
39	70371	SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE MEDINDO 10X15 CM, ESPESSURA DE 0,10, PACOTE COM 100 UNIDADES	LIPLAST	PCT	500,00	1,65
40	70372	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 3KG, ROLO/PACOTE COM 100 UNIDADES	NEISAN	PCT	300,00	2,80
41	70373	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 5KG, ROLO/PACOTE COM 100 UNIDADES	NEISAN	PCT	300,00	3,30
42	70374	SACOLAS PLÁSTICAS 25X35 CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES, COR BRANCA	MILENIUN	CX	50,00	20,90
45	70377	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;	GIRANDOSOL	PCT	2.000,00	4,85
46	70378	PAPEL HIGIENICO 30 METROS (FARDO COM 64 ROLOS) FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO	CISNE	FARDO	1.320,00	53,15

		RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, TIPO PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 100 MM X 30 M; EM PACOTES COM 12 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE.				

ATA SRP Nº 1144/2019
EMPRESA DETENTORA: CAUDINA COMIRAN
CNPJ Nº 17.281.091/0003-45

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
17	70349	ESCOVA PARA ROUPA OVAL PLÁSTICA.	DESAFIO	UN	50,00	1,55
24	70356	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO SEM TALCO. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, M E G, EM LATEX NATURAL. COMPLEMENTO: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, SEM TALCO/PÓ, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	20,00	19,00
35	70367	ESCADA EM ALUMINIO DE 5 DEGRAUS, DOBRAVEL, FABRICADA SEGUNDOS CRITERIOS DO INMETRO, ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS ANTIDERRAPANTE, SUPORTAR ATÉ 120 KG.	MOR	UN	30,00	111,30

ATA SRP Nº 1145/2019
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA. - ME
CNPJ Nº 11.186.469/0001-83

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
37	70369	LIXEIRA PEDAL DE 10 A 15 LITROS, DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA. TAMPA COM SISTEMA ABERTURA/ FECHAMENTO ATRAVES DE PEDAL. COR BRANCO.	RISCHIOTO	UN	100,00	19,00

ATA SRP Nº 1146/2019
EMPRESA DETENTORA: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 22.094.574/0001-09

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
20	70352	FIBRA LIMPEZA LEVE NA COR BRANCA, 102MM X 260MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRITIS	PCT	350,00	9,10
23	70355	LIXEIRA DE PEDAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TEM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONAD, O QUE TORNA INQUEBRAVEL E EXTREMAMENTE LEVE, POSSUEM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DOS SACOS. CAPACIDADE 50 LITROS COM TAMPA. ALT. 60CM, LARG. 41 CM, PROF. 40 CM. COR BRANCA.	PLASUTIL	UN	20,00	79,77
26	70358	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO.	ECOO	UN	40,00	3,89
30	70362	REFIL PARA MOP PÓ PROFI, 45CM, COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM LAÇO.	BRALIMPIA	UN	60,00	21,50

ATA SRP Nº 1147/2019
EMPRESA DETENTORA: I M FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.
CNPJ Nº 77.803.054/0001-10

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
43	70375	LAVADORA E SECADORA DE PISO, LAVADORA E SECADORA DE PISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE 1000 M² POR HORA; FAIXA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 500 MM; FAIXA DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 800 MM; TANQUE DE AGUA LIMPA/SUJA DE NO MÍNIMO 50 LITROS (TANK IN TANK); PRESSÃO DE CONTATO DA ESCOVA DE NO MÁXIMO 28 (G/CM²); ROTAÇÃO DA ESCOVA DE NO MÍNIMO DE 150 RPM; TENSÃO DE 220 VOLTS(MONOFÁSICO); ACESSÓRIOS: DISCO DE CERDAS; DISCO DO TIPO PAD; LAMINAS PARA OS RODOS RESISTENTES AO ÓLEO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 800 MM; RODO CURVO COM RODÍZIOS COM TAMANHO MÍNIMO DE 800 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERENCIA: KARCHER BD 50/50 C ELETRICA, OBS: INDICADA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISOS DIVERSOS, INCLUINDO OS DE SUPERFÍCIE TRATADA.	KARCHER	UN	1,00	11.475,00
44	70376	VARREDEIRA MECÂNICA MANUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE 1000 M² POR HORA; FAIXA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 670 MM (INCLUSO ESCOVA LATERAL); CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 20 LITROS; RESERVATÓRIO DO TIPO REMOVÍVEL; ALÇA DE OPERAÇÃO COM REGULAGEM; ACESSÓRIOS: ESCOVA CENTRAL; ESCOVA LATERAL; FILTROS. REFERENCIA: KARCHER KM 70/15 C (SEMELHANTE/SUPERIOR).	KARCHER	UN	1,00	2.538,16

ATA SRP Nº 1148/2019
EMPRESA DETENTORA: LAERCIO FAVERO & CIA. LTDA.

CNPJ Nº 78.743.291/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
25	70357	LUVA RANHURADA CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. SEM FORRO, COR NATURAL, COMPRIMENTO 40CM, TAMANHOS P, M E G.	VOLK	UN	350,00	5,37

ATA SRP Nº 1149/2019
EMPRESA DETENTORA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 29.829.415/0001-54

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
5	70337	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA COM 3 LIXEIRAS DE 50 LITROS PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA ÁREAS EXTERNAS, COM TAMPA DE ABERTURA FRONTAL COM CHAVE. COM ESTRUTURA METÁLICA.	JSN	UN	3,00	551,00
13	70345	DISPENSER PORTA COPOS DE ÁGUA COMPATÍVEL COM TAMANHOS 180 ML E 200 ML, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE, COM BOTÃO QUE DISPENSA SOMENTE 1 COPO POR VEZ.	BELL PLUS	UN	40,00	29,00
16	70348	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 800 ML, ACOMPANHADO DE CHAVE PARA ABERTURA E BUCHAS/PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. COR BRANCA.	BELL PLUS	UN	100,00	19,00
19	70351	ESPONJA DUPLA FACE, VERDE/ AMARELA MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTETICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'AGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERECIDA. MEDINDO NO MINIMO 110MMX75MMX20MM	BRITISH	UN	2.500,00	0,55

ATA SRP Nº 1150/2019
EMPRESA DETENTORA: LUIZ MINIOLI NETTO
CNPJ Nº 14.221.429/0001-13

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
4	70336	CONJUNTO DOBLÔ: CONJUNTO DE DOIS BALDES DE 25 LITROS CADA E ESPREMEDOR PARA MOP. ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. MOP LÍQUIDO COM HASTE 320G CRU, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE. MOP LÍQUIDO EM ALGODÃO E HASTE EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80CM. ALTURA: 50CM. LARGURA: 40CM.	BRALIMPIA	UN	10,00	440,00

ATA SRP Nº 1151/2019
EMPRESA DETENTORA: MULTIAÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
3	70335	CONJUNTO DOBLÔ 30 LITROS. NO MESMO BALDE SISTEMA DE 2 AGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, UM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. MOP LIQUIDO EM ALGODÃO 320G CRU E HASTE EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 52 CM. LARGURA - 37 CM. ALTURA - 48 CM	BRALIMPIA	UN	10,00	346,90
10	70342	DISCO PARA ENCERADEIRA 350MM VERDE.	BRITISH	UN	15,00	12,99
11	70343	DISPENSADOR DE COPOS 2 TUBOS ÁGUA COMPATÍVEL PARA COPOS DE 180 ML E 200ML. DE MATERIAL SUPER RESISTENTE.	TRILHA	UN	4,00	24,98
12	70344	DISPENSADOR DE COPOS 2 TUBOS MISTO PARA COPOS DE CAFÉ (50ML) E ÁGUA (180ML E 200ML). DE MATERIAL SUPER RESISTENTE.	TRILHA	UN	40,00	24,95
29	70361	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AMARELA, SINALIZANDO "CUIDADO PISO MOLHADO".	BRALIMPIA	UN	40,00	26,71
31	70363	REFIL PARA MOP LÍQUIDO 320GR., COMPOSTO POR 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER.	BRALIMPIA	UN	60,00	19,95
32	70364	RODO PLÁSTICO 45CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M. BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE.	NYCOLPLAS	UN	70,00	30,00
47	70379	TOALHEIRO BOBINA AUTO CORTE, (DISPENSER) CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA SEMIAUTOMÁTICO, POSSUI MECANISMO QUE CONTROLA O CORTE DO PAPEL EM APROXIMADAMENTE 30 CM. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. DIMENSÕES: 38 CM ALTURA, 30 DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE.	FORTCOM	UN	10,00	114,71

ATA SRP Nº 1152/2019
EMPRESA DETENTORA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 12.811.487/0001-71

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
18	70350	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE.	ZEIN	UN	50,00	3,69

ATA SRP Nº 1153/2019
EMPRESA DETENTORA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 29.700.587/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
2	70334	CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,16 METROS. LARGURA: 57CM. ALTURA: 1,00 METRO. PESO: 18 KG.	BRALIMPIA	UN	3,00	439,00
22	70354	LIXEIRA DE PEDAL 30 LITROS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA. TAMPA COM SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVES DE PEDAL. MEDINDO: 32 CM DE LARGURA, 48 COM DE ALTURA. PEDAL E COLUNA (QUE SUSTENTA A TAMPA) SUBTITUIVEIS. COR BRANCO.	JSN	UN	60,00	47,90
28	70360	PANO DE CHÃO, SUPER ABSORVENTE, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO: 40CMX88CM.	MARTINS	UN	600,00	3,49

ATA SRP Nº 1154/2019
EMPRESA DETENTORA: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ Nº 24.533.613/0001-52

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
7	70339	DESINFETANTE HOSPITALAR Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNICO, 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA.	PLURON	GL	850,00	80,00
8	70340	DETERGENTE DESINCRUSTANTE AMONIACAL, CONCENTRADO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFICIE LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE AMONIO, DODECIL BENZENO SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E VEICULO. GALÃO DE 5 LITROS	PLURON	GL	900,00	45,00
9	70341	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE. SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, EXTRATO GLICOLICO NATURAL, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE, ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEICULO.GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO DE 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA	PLURON	GL	900,00	45,00
36	70368	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:10. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PLURON	GL	500,00	28,00

ATA SRP Nº 1155/2019
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
6	70338	CONJUNTO MOP PÓ PROFI 45CM, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM LAÇO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 METROS.	NOBRE	UN	10,00	72,90
14	70346	DISPENSER PORTA COPOS DE CAFÉ DE 50 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM BOTÃO QUE DISPENSA SOMENTE 1 COPO POR VEZ.	NOBRE	UN	40,00	23,20
15	70347	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA. PARA PAPEL TOALHA DE 2 A 3 DOBRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA – 30 CM, LARGURA – 26 CM E PROFUNDIDADE 12, 3 CM. ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. COR BRANCA.	NOBRE	UN	100,00	21,75
33	70365	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, ASPECTO FISICO LIQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACATERISTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO: AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTO DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS.	SIPROLIMP	GL	350,00	8,90
34	70366	SUPORTE LIMPA TUDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M. A BASE POSSUI GARRAS PARA FIXAÇÃO DE FIBRAS DE LIMPEZA. BASE MEDINDO 25CM. SISTEMA DE ENCAIXE COM ROSCA.	BETTANIN	UN	40,00	38,60

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019.

NADIA AP. DALL AGNOL ANTONIO
Sistema de Registro de Preços - SRP

CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A1CFC2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 155/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 305/2019.

Aos 18 dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** sediada na rua São Cristóvão, 699, Sagrada Família, União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ nº. 18.747.274/0001-04 neste ato representada pelo Sr **Dario Sczimanski Junior**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 155/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 086/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Serviço	Un.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO. Prestação de Serviços de Transporte em veículo Ambulância tipo UTI Móvel, adulto, infantil e neonatal com veículo devidamente equipado e com Assistência de Profissional Médico e de Enfermagem para remoção de pacientes.	Km rodado	12.000	14,00	168.000,00

2. DO VALOR

2.1 O valor total do contrato é de R$ 168.000,00 (cento sessenta e oito mil reais)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.035–; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00 1303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 086/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 086/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 086/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da Nota Fiscal **relativa ao numero de quilômetros percorrido no mês**, devidamente assinada da Gestora da Secretaria Municipal de Saúde atestando a execução dos serviços.

3.2. Para condições de pagamento deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde uma planilha onde conste:

Relatório devidamente assinado, contendo (Nome do Paciente,motivo da remoção (diagnóstico provável), nome do profissional que autorizou a remoção, identificação de toda a equipe que realizou o transporte; local e horário de partida e de chegada e quilometragem percorrida;
Cópia do encaminhamento médico do Pronto Atendimento que solicitou o transporte do paciente, ou sua transferência com a devida justificativa para a realização do mesmo; e,
Nota Fiscal deverá estar acompanhada da planilha.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. Em caso do não cumprimento pela empresa vencedora de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço compreende transporte de pacientes que necessitam internamento em estabelecimentos hospitalares apropriados, fora de sua sede, conforme determinação médica.

4.2. Serão transportados pacientes adultos, infantis e neonatos, em horários, datas e locais a serem definidos conforme as reais necessidades que são imprevisíveis.

4.3. Os serviços de remoção serão realizados a partir do Pronto Atendimento Municipal, sito à Rua Castelo Branco n° 497 – Bairro Monte Castelo – General Carneiro – PR.

4.3.1. Caso haja necessidade poderá haver remoções a partir de outra localidade, partindo do município de General Carneiro, endereço a ser indicado no momento da solicitação de remoção.

4.3.2. A equipe que realizará o atendimento deverá ser composta de médico e equipe de enfermagem.

4.3.3. A equipe deverá prestar o atendimento no local para em seguida fazer a remoção do paciente que estará com a vaga para internamento hospitalar definida.

4.3.4. Não será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o contato com hospitais para internamento, exceto na ocasião de transferência com vaga zero.

4.4. A ambulância de suporte avançado (Tipo D - UTI Móvel), deve estar completamente equipada de acordo com a LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, categoria “D”, deverá ser tripulada pelos profissionais abaixo que atendam aos requisitos mínimos, a saber:

- 01 (um) Médico: Profissional qualificado e credenciado junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.
- 01 (um) Motorista Socorrista (condutor).
- 01 (um) enfermeiro qualificado e devidamente credenciado no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

4.5. A CONTRATADA deverá dispor de UTI Móvel devidamente equipada, bem como, motorista habilitado conforme exigência do Código de Transito Brasileiro e normas estabelecidas neste termo, sendo que a mesma deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

a) Cardioversor/Desfibrilador;
b) Eletrocardiógrafo;
c) Incubadora para crianças, quando solicitada;
d) Kit para atendimento de traumas;
e) Sistema de respiração/aspiração;
f) Medicamentos descartáveis/material de cirurgia;
g) Kit parada cardiorrespiratória;
h) Oxímetro de pulso;
i) Respirador de pressão ou volume;
j) Maca retrátil e cadeira de rodas;
K) Bomba infusora.

4.5.1. O Veículo para a realização da atividade acima descrita deve contar com equipe devidamente habilitada e equipamentos médicos necessários para esta função de acordo com a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária Portaria GM/MS nº 2048/2002; RESOLUÇÃO CFM nº 1.672/2003 e normas da ABNT-NBR 14.561/2000.

4.6. Será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o procedimento de remoção de pacientes, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena aplicação das sanções previstas na legislação vigente, o não pagamento da remoção e a responsabilização civil e criminal do profissional exceto quando o paciente estiver estabilizado e isto for firmado pelo médico do local de origem.

4.7. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a empresa vencedora providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas neste instrumento para o pronto atendimento aos serviços solicitados;

4.8. Os serviços serão solicitados somente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender eventuais necessidades do Município de General Carneiro – PR.

4.9. O serviço contratado será acionado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicado via telefone, enviar por escrito (via e-mail) a solicitação a empresa vencedor, devendo esta manter telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.10. A equipe deverá se apresentar ao local solicitado para o atendimento no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a chamada de emergência, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.

4.10.1. A CONTRATADA deverá obedecer o prazo máximo citado acima após o chamado para atender ao transporte de emergência, considerando que a gravidade do caso em que há necessidade de transporte em UTI móvel pode levar o paciente a consequências graves e até a morte, ainda considerando que pode haver perda da vaga concedida para a transferência do paciente para outra unidade.

4.10.2. Todas as solicitações de remoção deverão obrigatoriamente ser solicitadas pela enfermeira/supervisora do plantão ou por funcionário designado para este fim, ficando inválido qualquer serviço realizado sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro.

4.10.3. A execução dos serviços será orientada e fiscalizada por Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

4.11. A localização da saída e do Hospital que receberá o paciente será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo informado na ocasião do chamado e da solicitação.

4.12. A contagem da quilometragem deverá ser computada a partir do ponto de remoção do paciente.

4.13. Para o desenvolvimento dos cálculos visando pagamentos pelos serviços prestados, será apurada a quilometragem rodada, contada a partir da saída da UTI MÓVEL do ponto de remoção em General Carneiro até o local de destino.

4.14. É vedada a utilização de funcionários públicos municipais para a realização desse tipo de transporte.

4.15. É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

4.16. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

4.17. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

4.18. É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do Município.

4.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.20. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 18/12/2019 e termino no dia 18/12/2020.

5. DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

5.1. O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, deverá ser do tipo ambulância rodoviária, ano e modelo de no máximo 10 (dez) anos de uso, estar adequado às normas sanitárias vigentes, supridos com equipamentos, insumos e materiais conforme indicado pelo MUNICÍPIO e disposto na Portaria nº 2048 GM/MS de 05 de novembro de 2002, bem como toda a documentação exigida neste edital. Também deverá ter o registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto a realização do objeto desta licitação válido para o exercício atual (dentro do prazo de validade) sendo que o condutor deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima “D” e certificado do Curso de Veículos de Emergência em prazo válidos.

5.2. O compartimento do paciente deverá ter altura mínima de 1,70m da plataforma de suporte de maca ao teto do veículo; largura mínima de 1,30m medida a 30cm acima do assoalho e comprimento mínimo de 1,80m no compartimento destinado à colocação da maca, medindo em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo.

5.3. Todo veículo deverá contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação, em boas condições de uso.

5.4. As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados ou pintados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas, ou com cortinas.

5.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA: equipar, suprir e manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, provendo manutenções preventivas e corretivas, bem como o abastecimento regular e de substituição de medicamentos e materiais descartáveis.

5.5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA eventuais manutenções nos veículos que possam ser necessárias durante o percurso daviagem;

5.6. O MUNICÍPIO realizará uma inspeção em todas as ambulâncias da empresa vencedora, as quais deverão estar com os materiais e medicamentos com vencimento em dia e equipamentos funcionando, para serem habilitadas no processo de contratação.

5.7. As ambulâncias utilizadas deverão ser providas de:

5.7.1. Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica, de acordo com a legislação específica em vigor.

5.7.2. Sinalizador: Externo ótico e acústico, visível e audível externamente no veículo. Uso do sinalizador luminoso e sonoro será permitido durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação em vigor.

5.7.3. Limpeza: o interior do veículo, incluindo todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e paciente, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, aconselhando-se o uso de material descartável. É obrigatória a desinfecção do veículo após cada transporte de paciente, antes de sua próxima utilização. Os lençóis e cobertores da Contratada deverão ser trocados a cada remoção, e o colchão higienizado conjuntamente com o processo de limpeza.

5.7.4. Ventilação: sistema de ventilação forçado por ar condicionado para manter temperatura confortável no compartimento do paciente.

5.7.5. Maca: Retrátil com rodas adulto e pediátrico, com sistema de fixação (travas) ao assoalho da ambulância.

5.7.6. Trilho: Centralizado para fixação de maca retrátil, esta preferencialmente feita de alumínio com dispositivos para fixação de soroterapia e cintos de segurança. O cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros.

5.7.7. Suporte para soro: Mínimo 1,60 cm de altura em relação ao assoalho do veículo.

5.7.8. Cadeira de rodas.

5.7.9. Dispensador: de álcool spray (02 unidades).

5.8. Em caso de substituição de veículos durante a execução do contrato, fica a CONTRATADA responsável por apresentá-los para vistoria mediante o gestor desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE

6.1. A CONTRATADA terá que dar garantia da qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, podendo a mesma ser convocada a qualquer tempo, para esclarecimentos e adoção de melhorias dos serviços, sê necessário.

6.2. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso de empregar todas as técnicas inerentes à qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realiza-los dentro dos princípios de gestão publica estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, humanização do atendimento, simpatia e profissionalismo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, através de seus técnicos ou prepostos, a execução dos serviços, sendo-lhe garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

7.2. Constatado que os serviços prestados não atendem as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atendem as finalidades que dele naturalmente se esperam, o órgão responsável pela fiscalização expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa da parte não aprovada e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

CLAUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

8.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

8.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

8.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 18/12/2019 e termino no dia 18/12/2020.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a**, SrªRhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.2.2. Atender com prontidão as solicitações por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.3. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

12.2.4. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpa, e com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente para execução dos serviços de transporte com veículo UTI MOVEL;

12.2.5. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

12.2.6. Tratar com cortesia os passageiros e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE;

12.2.7. Manter sempre atualizado os documentos solicitados na habilitação;

12.2.8. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

12.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na área tributária, cível, previdenciária, trabalhista,incidentes sobre os serviços objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

12.2.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.2.11. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;

12.2.12. Responder profissionalmente junto ao Conselho de Classe competente pelas atividades desempenhadas;

12.2.13. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou incidir sobre os veículos e equipamentos utilizados na execução do contrato, bem como suas manutenções.

12.2.14. Comunicar de forma imediata ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.2.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; e,

12.2.16. Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, devidamente justificado.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar no ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO os documentos abaixo descritos, o qual deverá ser anexado ao mesmo, a saber:

a) - Do Condutor:

a.1. Comprovação de vínculo de trabalho dos tripulantes do(s) veículo(s), bem como a qualificação técnica exigida dos mesmos apresentando cópia dos seguintes documentos:
a.1.1. Fotocópia autenticada do Carteira de Identidade do Profissional;

a.1.2. Fotocópia autenticada do CPF do Profissional;

a.1.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima “D”, do Profissional, conforme Código Nacional de Trânsito;

a.1.4. Cópia de certificado de participação em curso de condutor para veículos de emergência (vigente);

b) - Responsável Técnico Médico e Coordenador de Serviços de Enfermagem

b.1. Conforme o previsto no Art. 5º da Resolução SESA 358/2015, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo da Empresa com o Responsável Técnico Médico e Coordenador de Serviços de Enfermagem, exigência a ser suprida **mediante apresentação de 01 (um) dos seguintesdocumentos:**

Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
Contrato Social do licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o profissional indicado comosócio;
Contrato deTrabalho;

b.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Medicina –CRM-PR;

b.3.Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN –PR;

b.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF – PR bem como com a responsabilidade técnica do profissionalfarmacêutico;

b.5. Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico junto a empresa proponente registrado no Conselho Regional de Medicina –CRM-PR;

b.6. Certificado de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro junto a empresa proponente registrado no Conselho Regional de Enfermagem – COREN -PR;

c) – Copia/Comprovação de Apólice de Seguros para passageiros contra acidentes pessoais, danos morais e materiais, compatível com o objeto destaAta de Registro de Preços.

8

d) -Copia do Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto, para o exercício atual (dentro do prazo de validade)

e) - Declaração de responsabilidade emitida pela CONTRATADA, em havendo a necessidade de transporte de mais pacientes simultaneamente, a mesma responsabiliza-se em atender as ocorrênciassimultâneas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme clausula primeira.

Requisitar, por via telefônica ou e-mail, a realização dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e detalhes integrantes do edital,embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente relatório com as informações da remoção; e,
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 086/2019 - Registro de Preços nº. 155/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 18 de dezembro de 2019

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:41E991F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.553/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 952.160,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta reais), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0802-DEPARTAMENTO DO PROCON	
0802.04.122.0002.2.007-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DO PROCON	
3.1.90.11.1228-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 1002	R$. 10.000,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11.1235-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 1002	R$. 23.200,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.400-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 0303	R$. 300,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
1207.10.301.0010.2.107-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
3.1.90.11.435-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 0303	R$. 3.100,00
3.1.90.13.436-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 0303	R$. 200,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.028-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – 60%	
3.1.90.11.469-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 1101	R$. 312.000,00
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – 25%	
3.1.90.11.481-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 1104	R$. 127.300,00
3.1.90.13.482-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1104	R$. 29.000,00
3.1.90.16.483-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS P.C. - FONTE 1104	R$. 24.500,00
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MDE – 25%	
3.1.90.11.515-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 1104	R$. 331.000,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR – MDE – 5%	
3.1.90.11.537-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 1103	R$. 31.000,00
1304-DEPARTAMENTO DE EAD – ENSINO A DISTÂNCIA	
1304.12.364.0007.2.111-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EAD	
3.1.90.13.1259-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1002	R$. 100,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.11.1263-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 1002	R$. 47.000,00
1404-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
1404.08.244.0014.2.113-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.1.90.11.1271-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 1002	R$. 9.210,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
3.1.90.11.1297-VENC.E VANT.FIXAS P.C. - FONTE 1002	R$. 4.250,00
TOTAL	R$. 952.160,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício na importância de R$. 952.160,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 18 de Dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0EDF3575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2019

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Exercício de 2019	
		Período: Novembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.686.747,93**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**8.183.062,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	678.339,66	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.183.062,91**
Contribuições	340.104,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.033.395,08
Receita Patrimonial	17.517,70	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	58.230,14
Receita Agropecuária	390,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.470.658,15
Receita de Serviços	9.279,17	INVESTIMENTOS	1.129.527,82
Transferência Correntes	5.217.043,15	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	491.251,72
Outras Receitas Correntes	6.415,92		
Operações de Crédito	553.346,35		
Transferência de Capital	525.535,46	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**320.000,00**
Transferência Correntes	-661.224,20	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	320.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**18.815.118,83**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**18.230.943,56**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	266.565,32	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	76.649,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	320.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	320.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	894.038,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	894.038,32
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.828.156,43	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.370.038,06
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	518.837,67	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	518.837,67
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.987.521,09	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.031.672,88
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	19.706,66
SALDOS ANTERIORES	**11.900.120,57**	**SALDOS ATUAIS**	**10.667.980,86**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	231.563,24	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	231.868,62
BANCO C/ MOVIMENTO	6.657.920,17	BANCO C/ MOVIMENTO	5.800.701,92
BANCOS C/ VINCULADAS	3.218.170,81	BANCOS C/ VINCULADAS	3.096.856,58
POUPANÇA	1.792.466,35	POUPANÇA	1.538.553,74
TOTAL	**37.401.987,33**	**TOTAL**	**37.401.987,33**

GOIOERE, 18/12/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B0C4C6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS ARRECADADAS NOVEMBRO/2019

Betha Sistemas				
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta		Exercício de 2019		
		Período: Novembro		
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	86.982.959,28	6.686.747,93	74.930.872,41
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	79.533.831,81	5.607.866,12	70.807.674,10
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.606.438,01	678.339,66	12.963.411,60
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	11.433.471,67	590.752,58	10.736.201,13
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.143.878,83	90.076,44	1.090.342,80
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.143.878,83	90.076,44	1.090.342,80
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.113.878,83	89.592,49	1.088.090,79
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.113.878,83	89.592,49	1.088.090,79
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	911.446,81	89.592,49	929.853,21
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	202.432,02	0,00	158.237,58
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	483,95	2.252,01
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	483,95	2.252,01
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	30.000,00	483,95	2.252,01
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	10.289.592,84	500.676,14	9.645.858,33

4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.930.877,74	196.135,62	6.421.853,28
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.452.696,59	120.617,06	5.152.990,95
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.741.005,24	21.082,26	3.751.042,79
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	37.410,05	3.088,37	23.398,49
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.207.497,62	63.502,61	914.419,87
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	466.783,68	32.943,82	464.129,80
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.478.181,15	75.518,56	1.268.862,33
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.478.114,91	75.518,56	1.268.776,20
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	66,24	0,00	86,13
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.358.715,10	304.540,52	3.224.005,05
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.358.715,10	304.540,52	3.224.005,05
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.190.433,32	296.878,23	3.068.926,67
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.469,05	3.348,54	37.910,91
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	71.546,45	2.853,51	71.266,06
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	56.266,28	1.460,24	45.901,41
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.686.962,00	71.084,79	2.023.711,44
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	451.439,36	12.882,32	422.264,41
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	445.593,65	12.682,32	419.984,41
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	445.593,65	12.682,32	419.984,41
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	335.276,18	5.248,14	326.832,34
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	301.474,93	1.848,16	286.943,68
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	6.022,07	1.291,45	14.565,71
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	27.779,18	2.108,53	25.322,95
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.093,37	295,17	4.584,94
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.093,37	295,17	4.584,94
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.591,34	4.308,28	55.266,89
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.591,34	4.308,28	55.156,27
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento - Dívida Ativa	0,00	0,00	110,62
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.632,76	2.830,73	33.300,24
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.632,76	2.830,73	33.061,55
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	238,69
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.845,71	200,00	2.280,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.845,71	200,00	2.280,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.845,71	200,00	2.280,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.845,71	200,00	2.280,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	55.910,57	1.514.355,51
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	55.910,57	1.514.355,51
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	55.910,57	1.514.355,51
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.361.753,57	20.105,86	1.061.041,64
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	34.062,46	1.367,03	21.471,40
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	105.618,69	12.057,05	122.295,75
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	927.472,14	6.603,97	917.148,33
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	237.000,00	77,81	126,16
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	57.600,28	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	6.974,24	1.241,22	8.053,87
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	6.974,24	1.241,22	8.053,87
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	581.036,41	22.800,07	286.459,58
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	581.036,41	22.568,71	270.665,94
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	0,00	75,00	519,40
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	138,96	14.759,13
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Divida Ativa	0,00	17,40	515,11
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	189.073,81	11.763,42	158.800,42
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	189.073,81	11.212,35	123.853,87
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	128,79	823,31
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	363,06	32.532,79
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Divida Ativa Multas e Juros	0,00	59,22	1.590,45
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	96.684,61	2.291,90	87.091,52
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	96.684,61	2.291,90	87.091,52
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	96.684,61	2.291,90	87.091,52
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	72.468,58	370,28	63.883,42
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	72.468,58	370,28	63.883,42
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.776,59	52,41	1.086,32
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.776,59	52,41	1.086,32
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.300,54	1.121,33	13.601,47
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.300,54	1.121,33	13.601,47
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.138,90	747,88	8.520,31
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.138,90	747,88	8.520,31
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	486.004,34	16.502,29	203.499,03
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	486.004,34	16.502,29	203.499,03
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	486.004,34	1.627,87	24.820,72
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	486.004,34	1.627,87	24.820,72
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	118.243,28	319,31	7.243,41
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	21.964,03	0,00	756,44
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	225.001,85	233,74	4.337,20
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.795,18	1.074,82	12.483,67
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	14.874,42	178.678,31
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	14.874,42	178.678,31
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	159,29	3.507,55
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	159,29	3.507,55
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	7.000,74	89.231,87
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	7.000,74	89.231,87
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	7.714,39	85.938,89
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	7.714,39	85.938,89
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.550.966,33	340.104,72	3.726.949,94
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.550.966,33	340.104,72	3.726.949,94
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.550.966,33	340.104,72	3.726.949,94
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.491.345,78	337.564,98	3.678.570,70
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.491.345,78	-765.886,43	2.575.119,29

4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Receita Desvinculada)	0,00	1.103.451,41	1.103.451,41
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	846,04	151,25	1.645,05
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	846,04	151,25	1.645,05
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	30.771,77	1.385,06	30.309,48
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	30.771,77	1.385,06	30.309,48
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.002,74	1.003,43	16.424,71
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.002,74	1.003,43	16.424,71
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	333.189,17	17.517,70	292.757,10
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	39.683,08	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	293.506,09	17.517,70	292.699,09
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	293.506,09	17.517,70	292.699,09
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	293.506,09	17.517,70	292.699,09
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	293.506,09	17.517,70	292.699,09
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	160.000,00	4.882,75	72.519,17
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	RENDIMENTOS BANCARIOS DE CONTAS RECURSOS LIVRES	160.000,00	4.882,75	72.519,17
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	133.506,09	12.634,95	220.179,92
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	23.790,63	390,00	2.940,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	23.790,63	390,00	2.940,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	23.555,08	390,00	2.940,00
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	23.555,08	390,00	2.940,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	235,55	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	235,55	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	154.078,04	9.279,17	152.460,26
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	82.783,04	8.319,17	84.379,28
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	82.783,04	8.319,17	84.379,28
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	82.783,04	8.319,17	84.379,28
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	55.971,85	8.161,67	80.735,94
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	35.000,00	2.560,52	27.889,19
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	20.971,85	5.601,15	52.846,75
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	2.231,49	26,04	254,86
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	1.395,38	26,04	141,09
4.1.6.2.0.02.1.2.02.00.00	Taxa de Embarque	836,11	0,00	113,77
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	23.583,85	71,84	1.712,24
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	14.747,32	71,84	1.712,24
4.1.6.2.0.02.1.3.02.00.00	Taxa de Embarque	8.836,53	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	995,85	59,62	1.676,24
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	622,72	59,62	1.676,24
4.1.6.2.0.02.1.4.02.00.00	Taxa de Embarque	373,13	0,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	960,00	24.700,98
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	960,00	24.700,98
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	960,00	24.700,98
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15.000,00	960,00	24.675,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	15.000,00	960,00	24.675,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	25,98
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Maquina - Multas e Juros	0,00	0,00	25,98
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	59.730.743,82	4.555.818,95	52.418.196,58
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	30.030.200,26	2.249.405,80	25.366.807,72
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.030.200,26	2.249.405,80	25.366.807,72
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	20.483.854,71	1.559.447,37	16.741.281,54
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	17.571.437,92	1.495.318,07	15.486.151,95
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.571.437,92	1.495.318,07	15.486.151,95
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	75% - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	867.902,95	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	25% - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	289.300,98	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.157.203,93	0,00	917.664,75
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.157.203,93	0,00	917.664,75
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	75% - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	867.902,95	0,00	688.248,56
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	25% - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	289.300,98	0,00	229.416,19
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	598.008,93	64.129,30	337.464,84
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	598.008,93	64.129,30	337.464,84
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	255.919,24	30.892,69	307.255,34
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	3.675,00	304,09	2.736,37
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	3.675,00	304,09	2.736,37
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	252.244,24	30.588,60	304.518,97
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	252.244,24	30.588,60	304.518,97
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.860.000,00	505.248,67	5.827.128,80
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.150.000,00	132.873,17	1.703.663,99
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.150.000,00	132.873,17	1.703.663,99
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Basica	1.100.000,00	64.313,17	707.444,87
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	1.100.000,00	64.313,17	707.444,87
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	1.100.000,00	64.313,17	707.444,87
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Piso da Atenção Basica Variavel	1.050.000,00	68.560,00	996.219,12

4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	251.069,10	0,00	285.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Saude Bucal	67.073,22	7.500,00	82.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de ACS 5 por cento	2.518,59	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso da Atenção Basica Variavel	729.339,09	61.060,00	619.146,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Receita Apoio a Rede Cegonha	0,00	0,00	9.573,12
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.430.000,00	319.640,40	3.827.107,09
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.430.000,00	319.640,40	3.827.107,09
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	306.817,72	21.919,00	249.903,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.123.182,28	297.721,40	3.276.702,78
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Atenção a Saúde da população para procedimentos de média e alta complexidade.	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Apoio a implementação da Rede Cegonha	0,00	0,00	501,31
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	280.000,00	52.735,10	296.357,72
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	280.000,00	52.735,10	296.357,72
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Piso Fixo de Vigilancia em Saude (PFVS) parcela	49.142,24	1.485,10	76.357,72
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 95 por cento	230.857,76	50.312,50	210.625,00
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 5 por cento	0,00	937,50	9.375,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.674.603,29	136.423,93	1.580.406,73
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.006.798,56	68.383,25	860.332,53
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.006.798,56	68.383,25	860.332,53
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	372.873,60	34.318,20	343.182,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	372.873,60	34.318,20	343.182,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	372.873,60	34.318,20	343.182,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	294.931,13	33.722,48	376.892,20
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	294.931,13	33.722,48	376.892,20
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	294.931,13	33.722,48	376.892,20
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96 - Principal	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	0,00	801.959,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	0,00	801.959,00
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	300.000,00	0,00	801.959,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	284.607,43	17.393,14	108.776,31
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	284.607,43	17.393,14	108.776,31
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	284.607,43	17.393,14	108.776,31
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	284.607,43	17.393,14	108.776,31
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	68.791,23	5.693,14	59.216,31
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.816,20	0,00	7.500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	90.000,00	11.700,00	42.060,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento a Exportação	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.378.022,51	1.405.799,55	16.757.199,65
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	18.378.022,51	1.405.799,55	16.757.199,65
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.932.707,88	1.085.450,56	15.568.538,58
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.121.907,38	1.009.790,37	11.858.666,29
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.121.907,38	1.009.790,37	11.858.666,29
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.526.911,30	57.953,87	3.486.478,69
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.526.911,30	57.953,87	3.486.478,69
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	197.370,42	17.706,32	187.139,18
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	197.370,42	17.706,32	187.139,18
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	86.518,78	0,00	36.254,42
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	86.518,78	0,00	36.254,42
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	905.812,68	310.435,00	1.082.477,28
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	905.812,68	310.435,00	1.082.477,28
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	905.812,68	310.435,00	1.082.477,28
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Vigia SUS Estado	248.145,39	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Receita HOSPSUS	657.667,29	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	RECEITA HOSPSUS FASE I	0,00	0,00	275.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	0,00	6.000,00	16.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	0,00	28.755,00	143.775,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incentivo financ. de custeio para estrut. das portas de entrada da Rede Paraná Urgência	0,00	220.000,00	550.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Receita Incentivo Financeiro Estadual de Custeio - Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.	0,00	0,00	42.022,28
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Receita Incentivo Financeiro de Custeio Estratégica de Qualificação ao Parto	0,00	55.680,00	55.680,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA LIBERDADE CIDADÃ	22.336,52	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA SCFV	52.746,75	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.04.00.00	RECEITA PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE FEAS ADESPON FPR	110.700,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Receita APSUS Estadual - 200-5	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	107.023,68	9.913,99	106.183,79
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	107.023,68	9.913,99	106.183,79
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	107.023,68	9.913,99	106.183,79
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	107.023,68	9.913,99	106.183,79
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.322.521,05	900.613,60	10.294.189,21
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.322.521,05	900.613,60	10.294.189,21
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.322.521,05	900.613,60	10.294.189,21

4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.322.521,05	900.613,60	10.294.189,21
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.322.521,05	900.613,60	10.294.189,21
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.793.512,63	869.613,60	9.984.189,21
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.529.008,42	31.000,00	310.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.134.625,81	6.415,92	1.250.958,62
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.313,44	0,00	34.792,06
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.313,44	0,00	34.792,06
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.313,44	0,00	34.792,06
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.313,44	0,00	34.792,06
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	17.313,44	0,00	34.792,06
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	906.428,78	3.449,79	1.049.320,11
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	906.428,78	3.449,79	1.049.320,11
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	191.055,69	3.426,09	79.877,38
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	191.055,69	3.426,09	79.877,38
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	191.055,69	3.426,09	79.877,38
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	119.430,06	3.426,09	66.974,83
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Restituição de Convênios - fonte 1938	388,83	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.03.00.00	Restituição de Convênios - fonte 1935	9.999,73	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.04.00.00	Restituições de convênios Santa casa	61.237,07	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.05.00.00	Restituição convênios fonte 1908	0,00	0,00	12.902,55
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	715.373,09	23,70	969.442,73
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	715.373,09	23,70	969.442,73
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	715.373,09	23,70	969.442,73
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	715.373,09	23,70	169.329,01
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	0,00	800.113,72
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições diversas	0,00	0,00	5.115,64
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições diversas	0,00	0,00	11.980,34
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição conforme sentença judicial processo nº 0002322.65.2010.8.16.0084 - Milton Piovezan	0,00	0,00	747.226,34
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	CANCELAMENTO DO CONSIGNADO NAO IDENTIFICADO	0,00	0,00	28.865,02
4.1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	Restituições por pagamentos indevidos Fonte 107	0,00	0,00	6.614,59
4.1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituição conforme setença judicial processo nº 0007674-24.2018.8.16.0019	0,00	0,00	311,79
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	205.883,59	2.966,13	166.846,45
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	205.883,59	2.966,13	166.846,45
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	205.883,59	2.966,13	166.846,45
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	205.883,59	2.966,13	166.846,45
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	69,05	232,17
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras receitas diversas	205.883,59	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Receita dos convites do leitão maturado	0,00	0,00	58.150,00
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	Receita patrocínio leitão maturado.	0,00	0,00	35.500,00
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita copacol projeto cultura e desenvoltura	0,00	0,00	30.865,66
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	0,00	0,00	39.201,54
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	2.897,08	2.897,08
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	7.449.127,47	1.078.881,81	4.123.198,31
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.773.000,00	553.346,35	1.391.600,02
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.773.000,00	553.346,35	1.391.600,02
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	1.773.000,00	553.346,35	1.391.600,02
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.773.000,00	553.346,35	1.391.600,02
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública	1.773.000,00	553.346,35	1.391.600,02
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública - Principal	1.773.000,00	553.346,35	1.391.600,02
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	5.676.127,47	525.535,46	2.731.598,29
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.359.471,19	128.038,06	978.566,49
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.359.471,19	128.038,06	978.566,49
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Receita Bloco Investimento Saúde.	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.1.01.00.00	RECEITA ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EMENDA	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.236.471,19	128.038,06	852.566,49
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	57.830,04	231.320,16
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	57.830,04	231.320,16
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Receita Super Creche II	0,00	57.830,04	231.320,16
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	3.236.471,19	70.208,02	621.246,33
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	3.236.471,19	70.208,02	621.246,33
4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Receita Convênio 844941/2017 - Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00	551.038,31
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	234.833,66	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	432.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	432.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	241.904,76	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Receita convênio 864525/2018 - Aquisição de veículo para coleta de resíduos	260.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	245.851,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.14.00.00	RECEITA CONVÊNIO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE JARACATIÁ - FNS	127.977,02	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.15.00.00	Receita Convênio proposta 40176/2018 - processo 1060164-50/2018 - Recape	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	70.208,02	70.208,02
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	270.476,19	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.316.656,28	397.497,40	1.753.031,80
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.316.656,28	397.497,40	1.753.031,80

4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	0,00	23.859,65
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	0,00	23.859,65
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	0,00	23.859,65
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO 434/2014	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Receita Incentivo Financeiro Estadual de Capital - Qualificação das Ações de Vigiância em Saúde.	0,00	0,00	23.859,65
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.166.656,28	397.497,40	1.729.172,15
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	2.166.656,28	397.497,40	1.729.172,15
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	2.166.656,28	397.497,40	1.729.172,15
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita convênio SEAB nº 327149247114 - Pedra Irregular	1.116.656,28	279.164,07	1.116.656,28
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 974/2018	0,00	0,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.04.00.00	Receita Convênio Sedu nº786/2018 - Mini Carregadeira	0,00	118.333,33	118.333,33
4.2.4.2.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio PAM 1166/2018 - Parquinho CMEI	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	1.000.000,00	0,00	294.182,54

GOIOERE, 18/12/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4E653954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1548/2019

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 31.768.816,00 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais).

I I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020, estima a receita em R$ 25.891.701,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil e setecentos e um reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	1.448.376,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	25.891.701,00
TOTAL	**27.370.077,00**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	**30.885.251,00**
(-) Receitas Correntes Deduções do FUNDEB	**-4.460.547,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.546.405,00
Contribuições	353.313,00
Receita Patrimonial	32.602,00
Receita de Serviços	9.437,00
Transferências Correntes	28.943.494,00
(-) Transferências Correntes Deduções do FUNDEB	-4.460.547,00
RECEITA DE CAPITAL	**915.373,00**
Alienação de Bens	18.371,00
Transferências de Capital	897.002,00
TOTAL	**27.340.077,00**

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	**LEGISLATIVO**	**EXECUTIVO**	**TOTAL**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.368.376,00**	**23.942.674,28**	**25.311.050,28**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.076.240,00	11.800.007,28	12.876.247,28

3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	26.967,00	26.967,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	292.136,00	12.115.700,00	11.407.836,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**1.694.727,72**	**1.774.727,72**
4.4.90.00 – Investimentos	80.000,00	1.305.624,00	1.385.624,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	308.203,72	308.203,72
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	80.900,00	80.900,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**0,00**	**254.299,00**	**254.299,00**
TOTAL	**1.448.376,00**	**25.891.701,00**	**27.340.077,00**

POR ÓRGÃOS

ORGÃO	VALOR
GOVERNO MUNICIPAL	990.918,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.299.114,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.313.989,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	3.383.414,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	368.702,00
SECRETARIA DE SAÚDE	7.891.717,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	979.715,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.664.132,00
TOTAL	25.891.701,00

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	6.430.941,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	974.095,00
SAÚDE	7.891.717,00
EDUCAÇÃO	6.664.132,00
CULTURA	392.497,00
URBANISMO	1.371.016,00
GESTÃO AMBIENTAL	107.026,00
AGRICULTURA	261.676,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	128.486,00
TRANSPORTE	763.119,00
DESPORTO E LAZER	349.349,00
ENCARGOS ESPECIAIS	303.598,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	254.049,00
TOTAL	25.891.701,00

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2020, estima a Receita em R$ 4.428.739,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito reais e setecentos e trinta e nove reais) e fixa a Despesa em R$ 3.204.778,00 (três milhões, duzentos e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais), proporcionando um SUPERÁVIT de R$ 1.223.961,00 (Um milhão, duzentos e vinte e três reais e novecentos e sessenta e um reais).
§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira e aportes dos Poderes Executivo e Legislativo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**4.428.739,00**
Receitas de Contribuições	2.253.539,00
Receita Patrimonial	742.200,00
Outras Receitas Correntes	1.433.000,00
TOTAL	**4.428.739,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.204.778,00
99 – RESERVA DO RPPS	1.223.961,00
TOTAL	**4.428.739,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.204.778,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	1.223.961,00
TOTAL	**4.428.739,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.
§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2020 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõem os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 1534/2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8o - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9o - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IGP (Índice Geral de Preços) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a titulo de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições do artigo 24 da Lei nº 1534/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9625239E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 42/2019

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Repasse Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020 e estabelece outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniaçu,** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as determinações emanadas no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer a Programação Financeira de Repasse Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, nas formas do Anexo I e II desta Portaria.

Artigo 2º - Será admitida eventual extrapolação do limite definido mensalmente desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês, que deve ser compensado até o final do Exercício.

Artigo 3º - O saldo remanescente de cada mês também poderá ser incorporado ao mês subsequente caso seja necessário.

Artigo 4º - O Cronograma Mensal de Desembolso poderá ser refeito mensalmente visando a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 18 de Dezembro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU							
ANEXO I – Portaria nº 42/2019							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE REPASSE MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020							
Descrição	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**
Repasse Poder Executivo	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Descrição	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**PREV/ARRECADAÇÃO**	
Repasse Poder Executivo	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	1.800.000,00	
Total	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**1.800.000,00**	

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

DENIZE CAVICHIOLI
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU							
ANEXO II – Portaria - nº 42/2019							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020							
Descrição	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**
Despesas Correntes (Despesas de Pessoal)	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Outras Despesas Correntes	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67
Despesas de Capital	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
Total	**145.833,34**	**145.833,34**	**145.833,34**	**145.833,34**	**145.833,34**	**145.833,34**	**145.833,34**
Descrição	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**LEI ORÇ**	**AUTORIZ**
Despesas Correntes (Despesas de Pessoal)	110.000,00	110.000,00	110.000,00	160.000,00	110.000,00	1.370.000,00	1.370.000,00
Outras Despesas Correntes	26.666,67	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	320.000,00	320.000,00
Despesas de Capital	9.166,67	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	110.000,00	110.000,00
Total	**145.833,34**	**145.833,32**	**145.833,32**	**195.833,32**	**145.833,32**	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

DENIZE CAVICHIOLI
Contadora

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:15B53713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 773/2019 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 773/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.361.0005.2316 DESENVOLV.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
119	3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 143.000,00
120	3.1.90.11.00.00.00.00 1102 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 266.000,00
FUNCIONAL:	12.365.0005.2323 GER.DE RH DO ENS.DA EDUC.INFANTIL-CRECHE/FUNDEB	
150	3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 43.000,00
FUNCIONAL:	12.365.0005.2324 GER.DE RH DO ENS.DA EDUC.INFANTIL - PRÉ-ESCOLA/FUNDEB	
152	3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 472.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.361.0005.2313 DESENVOLV.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
92	3.1.90.11.00.00.00.00 1103 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 155.000,00
93	3.1.90.11.00.00.00.00 1104 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 110.000,00
FUNCIONAL:	12.361.0005.2316 DESENVOLV.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
123	3.1.90.16.00.00.00.00 1101 Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil	R$ 60.000,00
FUNCIONAL:	12.361.0005.2317 DESENVOLV.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-EJA-FUNDEB	
128	3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 95.000,00
FUNCIONAL:	12.361.0005.1107 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
403	4.4.90.51.00.00.00.00 1102 Obras e Instalações	R$ 52.000,00
TOTAL		R$ 472.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ABEF4BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2019 SÚMULA: "ALTERA O ANEXO II DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO DE QUE TRATA A LEI Nº 028/2001 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO"

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2019

SÚMULA: "ALTERA O ANEXO II DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO DE QUE TRATA A LEI Nº 028/2001 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO"

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhor Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II da Lei nº 28/2001 que trata dos vencimentos dos profissionais da educação para 20 horas semanais, conforme segue:

Anexo II – 20 horas

CLASSE	GMI	GMII	GMIII	GMIV	GMV	GMVI
A	R$1.000,00	R$1.050,00	R$1.102,50	R$1.157,63	R$1.215,51	R$1.276,28
B	R$1.050,67	R$1.103,21	R$1.158,37	R$1.216,28	R$1.277,10	R$1.340,95
C	R$1.103,21	R$1.158,37	R$1.216,28	R$1.277,10	R$1.340,95	R$1.408,00
D	R$1.254,66	R$1.317,40	R$1.383,27	R$1.452,43	R$1.525,05	R$1.601,30
E	R$1.317,40	R$1.383,27	R$1.452,43	R$1.525,05	R$1.601,30	R$1.681,37

CLASSE	GMVII	GMVIII	GMIX	GMX	GMXI	GMXII
A	R$1.340,10	R$1.407,10	R$1.477,46	R$1.551,33	R$1.628,89	R$1.710,34
B	R$1.408,00	R$1.478,40	R$1.552,32	R$1.629,94	R$1.711,43	R$1.797,01
C	R$1.478,40	R$1.552,32	R$1.629,94	R$1.711,43	R$1.797,01	R$1.886,86
D	R$1.681,37	R$1.765,44	R$1.853,71	R$1.946,39	R$2.043,71	R$2.145,90
E	R$1.765,44	R$1.853,71	R$1.946,39	R$2.043,71	R$2.145,90	R$2.253,19

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de dezembro de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8446CDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais hospitalares e de fisioterapia para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipal.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 070/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
003, 086, 094, 102, 103, 104, 105, 116 120, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 185 190, 193	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI CNPJ: 76.345.370/0001-22	29.051, 75
011, 012, 015, 032, 040, 041, 048, 049 054, 055, 111, 112, 128	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	20.041, 00
011, 002, 014, 016, 024, 037, 052, 056 057, 058, 059, 068, 069, 070, 071, 090 095, 107, 113, 133, 134, 143, 154, 180	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELLI CNPJ: 11.776.334/0001-78	25.958, 20
003, 026, 046, 066, 089, 106, 123, 131 135, 146, 158, 159, 160, 170, 172, 174 179, 194, 195, 196, 197, 198	ECO FARMAS PRODUTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:85.477.586/0001-32	32.873, 00
025, 036, 038, 051, 061, 078, 091, 115 137, 171, 173, 177, 181, 186, 187, 191 192	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLIGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84	26.206, 80
009, 022, 027, 028, 029, 030, 034, 042 043, 053, 060, 062, 067, 073, 074, 076 077, 080, 081, 082, 085, 088, 108, 110 121, 122, 124, 132, 138	MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA CNPJ: 30.881.804/0001-08	38.768, 40
063, 064, 065, 072, 075, 083, 084, 092 093, 096, 097, 098, 125, 126, 127, 153 165, 166, 167, 168, 176, 188, 189, 199	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 20.138.626/0001-76	21.107, 00
023	PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ:04.228.302/0001-72	259, 50
004, 005, 006, 007, 008, 013, 017, 018 019, 020, 021, 031, 045, 050, 079, 087 099, 100, 101, 109, 114, 117, 118, 119 130, 136, 144, 145, 147, 148, 149, 150 151, 152, 155, 156, 157, 164, 169, 175 178, 182, 183, 184	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI, CNPJ:28.289.799/0001-05	30.463, 95
010, 035, 039, 044, 047, 129, 139	UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR-EIRELLI CNPJ: 18.161.599/0001-00	24.082, 50
VALOR TOTAL	R$ 249.406, 10	

Iguatu, 18 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:0F1152F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2020.

Sumário
1 – PREÂMBULO.. 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL. 4
3 – OBJETO.. 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.. 4
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.. 6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. 9
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO.. 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 10
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO: 11

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO.. 12
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO.. 14
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.. 14
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE. 14
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.. 15
14 – DO VALOR. 15
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 16
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.. 16
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 17
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 18
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS. 18
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS. 19
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 21
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS. 21
Anexo II - Tabela de Valores. 29
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento. 48
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE. 50
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. 52
ANEXO VI - Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal 53
ANEXO VII - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial 54
ANEXO VIII 55
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 55
ANEXO IX – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexo, e responsabilidade técnica. 61

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2020.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – CLÍNICAS/HOSPITAIS/AMBULATORIOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 81/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 96/2019 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2020:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS/AMCESAPR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS/AMCESPAR, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 515, bairo: Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de cirurgias e atendimento à saúde em geral nos hospitais para o CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS/AMCESPAR.
3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR.
3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção a saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conte no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conte no cadastro dos impedidos de licita e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da existência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará a execução dos serviços para o credenciamento o solicitante;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembro de 2020;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 7.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Avenida Getúlio Vargas, n° 515, Centro, Irati/PR) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no email (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 002/2020 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2020).

5.8 – Sendo a realização dos serviços a ser executadas deve estar conforme necessidade do CIS/AMCESPAR e seguindo as diretrizes das políticas de saúde, instrução estadual de execução dos serviços de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Nesta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentações apresentado pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicada e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou recisão.
5.11.5 – Será publicado do extrato da do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é comissão especial designada para este ato, conforme as diretrizes da Resolução que funda e instrui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS/AMCESPAR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 515, centro, município de Irati, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min,em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDP expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:
n) rol dos profissionais que compõem o corpo técnico de prestação de serviços a saúde sob responsabilidade. Com nome, função, CPF.

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará de licença para funcionamento, referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);

8.13 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 18.1.2.

8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS/AMCESPAR e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de medico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médico.

8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o chamamento público, ser atualizado de forma que sua a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS/AMCESPAR;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços dos respectivas atividades desempenhas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde(MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná(SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entra imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9. Prestar informa sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução as informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade de o procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR
14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2020.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2020 qual poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4 . Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir data da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamento deverá ocorrer nas terças-feiras ou quintas-feiras.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no Banco do Brasil ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória,fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 396
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°515, Irati-Pr.
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Duvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Irati-Pr.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS/AMCESPAR poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 002/2020, derivado do processo administrativo Nº 084/2019 do CIS/AMCESPAR será de 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2020 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020;
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 02 de janeiro de 2020 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento do prévio do CIS/AMCESPAR, foram de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.
21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Modelo declaração de idoneidade;
e) Anexo V - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento.
g) Anexo VII - Declaração de parentesco
h) Anexo VIII - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
i) Anexo IX – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexo, do credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h), (i),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

Irati/PR, em 16 de dezembro de 2019.

FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 64.811

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de cirurgias e atendimentos à saúde em geral nos hospitais, para o CIS/AMCESPAR.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS/AMCESPAR.
1.3. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que deve ser bem aplicado, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS/AMCESPAR busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes da SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca de todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passará a serem adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes, os municípios consorciados possibilitam oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais para buscar tratamento especializado para a população mais carente por custo e formas mais onerosas física e monetariamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem os serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços/procedimentos e multiplicados pela estimativa de projeção adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a de necessidade do CIS/AMCESPAR para utilização do ano de 2020;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanha as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 1.500.761,24** (um milhão e quinhentos mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.
6.3. O valor remuneratório obedecerá às diretrizes do edital e anexo, em sincronia com a PORTARIA Nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS/AMCESPAR emitira instrução em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação em cronograma de faturamento e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.
8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS, abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento publico através do CIS/AMCESPAR, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS/AMCESPAR.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionada para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCEPAR.
9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade.
9.2. Execução de serviços e procedimentos de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.
9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento a saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS/AMCESPAR disponível para o atendimento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUALITATIVAS
10.4. A execução dos serviços/procedimentos deverá obedecer à estratégica de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas Inter setoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, exames de média e alta complexidade, bem propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando de beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços/procedimentos.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeira e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviço/procedimento; Melhor qualificação profissional.
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
13.1. Serão necessários os serviços/procedimentos conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde disponível.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entra imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
14.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PROUTARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução as informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade de o procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES
16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2- Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
16.2.4- Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.
17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS/AMCESPAR.
16.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Irati, 18 de dezembro de 2019.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 01	CIRURGIAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1649	Aluguel de sala para cirurgia	R$ 960,00
1650	Serviços de Anestesia	R$ 480,00
	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	
1357	Lesão de face e boca (sem uso de material)	R$ 500,00
1358	Cirurgia fratura mandibular (com uso de uma placa de titânio 2.0)	R$ 800,00
1359	Cirurgia fratura mandibular (com uso de duas placas de titânio 2.0)	R$ 1.100,00
1392	Redução OPN	R$ 559,20
1712	Osteotomia da maxila	R$ 559,20
1713	Osteotomia da mandibula	R$ 559,20
1714	Osteossíntese da fratura da maxila	R$ 559,20
1715	Osteossíntese da fratura do osso zigomático	R$ 559,20
1716	Redução da fratura da maxila - Lefort I/II	R$ 559,20
1717	Redução da fratura da mandíbula	R$ 559,20
1719	Osteossíntese da fratura do complexo naso-órbito-etmoidal	R$ 559,20
1720	Osteossíntese da fratura unilateral do côndilo mandibular	R$ 559,20
1721	Tratamento/extração dentário para Pessoas portadoras de necessidades especiais	R$ 559,20
1722	Tratamento cirúrgico de cistos oro- maxilares	R$ 559,20

1723	Tratamento cirúrgico de cistos do complexo maxilo-mandibular	R$ 559,20
	CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	
1160	Septoplastia +Turbinectomia bilateral	R$ 559,20
1353	Cirurgia de Sinusectomia	R$ 559,20
1354	Micro cirurgia de laringe	R$ 559,20
1355	Micro cirurgia de mastoidectomia	R$ 559,20
1356	Micro cirurgia de, timpanoplastia	R$ 559,20
1175	Adenoidectomia	R$ 559,20
1376	Adenotonsilectomia	R$ 559,20
1176	Amigdalectomia	R$ 559,20
1159	Adeno-Amigdalectomia	R$ 559,20
1377	Biópsia Excisional de Faringe	R$ 300,00
1378	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)-Maxilar	R$ 559,20
1379	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)-Etmoidectomia	R$ 559,20
1380	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)-Frontal	R$ 559,20
1381	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)-Esfonidectomia	R$ 559,20
1382	Cirurgia Endoscópica Nassosinusalpolipectomia(pólipo antro-coanalkilliam)	R$ 559,20
1383	Cirurgia Endoscópica para Epistaxe	R$ 559,20
1384	Cirurgia Glandulas Salivares (biópisiaexcisional)	R$ 559,20
1386	Drenagem Abscesso Faríngeo	R$ 120,00
1387	Epistaxe Tamponamento Ântero-Posterior	R$ 120,00
1389	Exerese de Rábula/Mucocele	R$ 559,20
1391	Mastoidectomia	R$ 559,20
1392	Meringotomia de Laringe de Tubo de Ventilação	R$ 559,20
1393	Redução de Fratura ONP (ossos próprios de nariz)	R$ 559,20
1394	Retirada de Corpo Estranho	R$ 60,00
1395	Turbinectomia	R$ 559,20
1396	Timpanoplastia	R$ 559,20
1397	Uvulopalatofaringoplastia	R$ 559,20
1724	Rinoplastia para defeitos pós- traumáticos	R$ 559,20
1725	Biópsia de seio paranasal	R$ 559,20
1726	Tratamento Cirúrgico não estético da orelha	R$ 559,20
	CIRURGIA DE UROLOGIA	
1369	RTU Próstata	R$ 559,20
1370	RTU Bexiga	R$ 559,20
1371	Postectomia	R$ 559,20
1373	Inserção Cateter Duplo J + Ureterolitoprepsia	R$ 559,20
1727	Implantação de Catéter duplo J	R$ 559,20
1728	Retirada de catéter duplo J	R$ 559,20
818	Tratamento CirurgicoCistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscospia	R$ 559,20
344	Biópsia de bexiga	R$ 559,20
1730	Biópsia de prostata	R$ 559,20
621	Biópsia de testículo	R$ 559,20
616	Biópsia de bolsa escrotal	R$ 559,20
617	Biópsia de penis	R$ 559,20
625	Biópsia de ureter	R$ 559,20
399	Biópsia de epididimo	R$ 559,20
624	Biópsia de uretra	R$ 559,20
1731	Vasectomia	R$ 559,20
1732	Hidrocele	R$ 559,20
1733	Cistolitotripsia	R$ 559,20
1734	Dilatação Uretral	R$ 559,20
1735	Orquidopexia uni ou bilateral	R$ 559,20
1737	Prostatectomia	R$ 559,20
1738	Correção de Epispádia	R$ 559,20
1739	Orquiectomia	R$ 559,20
1740	Correção de hipospádia(1º ou 2º tempo)	R$ 559,20
1708	Tratamento cirurgico de cistocele	R$ 559,20
1741	Retirada de cisto epididimo	R$ 559,20
1742	Correção de Varicocele	R$ 559,20
1729	TratamenoCirurgicoUreterolitotripsia	R$ 559,20
	CIRURGIA DE ORTOPEDIA	
1401	SINDR. Túnel do Carpo	R$ 559,20
1402	Tratamento Cirurgico Dedo de Gatilho	R$ 559,20
1403	Ressecção Ciston Sinovial	R$ 559,20
1404	Tenolise	R$ 559,20
1405	Tenorrafia	R$ 559,20
1406	Tratamento CirurgicoPseudo-artrose Antebraço	R$ 559,20
1407	Tratamento CirurgicoPseudo-artrose Tíbia/Diáfise	R$ 559,20
1408	Tratamento CirurgicoPseudo-artrose Tíbia/Distral	R$ 559,20
1409	Tratamento CirurgicoPseudo-artroseFemur/Distral	R$ 559,20
1410	Tratamento CirurgicoPseudo-artroseFemur/Diafise	R$ 559,20
1743	Amputação/desarticulação mão e punho	R$ 559,20
1744	Amputação/desarticulação membro superior	R$ 559,20
1745	Amputação/desarticulação membro inferior	R$ 559,20
1746	Amputação/desarticulação pé/tarso	R$ 559,20
1747	Amputação/desarticulação dedo	R$ 559,20
1748	Revisão cirúrgica de coto de amputação de dedos	R$ 559,20
1750	Retirada de fixador externo	R$ 559,20
1751	Retirada de placa e/ou parafuso	R$ 559,20
1752	Retirada de tração trans-esquelética	R$ 559,20
1753	Tratamento cirúrgico de dedo em martelo	R$ 559,20
1754	Tratamento cirúrgico da sindactilia(dedo extra)	R$ 559,20
1755	Tenosinovectomia em membro superior	R$ 559,20
1756	Tenoplastia	R$ 559,20
1757	Tenodese	R$ 559,20
1758	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose clavícula/escapula	R$ 559,20
1759	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose mão	R$ 559,20
1760	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose rádio/ulna	R$ 559,20

1761	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose úmero	R$ 559,20
1762	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose região trocanteriana	R$ 559,20
1763	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose colo do fêmur	R$ 559,20
1764	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose pé	R$ 559,20
1765	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose congênita da tíbia	R$ 559,20
1766	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose metáfise tibial	R$ 559,20
1767	Tratamento cirúrgico de fratura de clavícula	R$ 559,20
1768	Tratamento cirúrgico das falanges da mão	R$ 559,20
1769	Tratamento cirúrgico de fratura de escápula	R$ 559,20
1770	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do úmero	R$ 559,20
1771	Tratamento cirúrgico de fratura de metacarpos	R$ 559,20
1772	Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade metáfise distal/proximal dos ossos do antebraço	R$ 559,20
1773	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise da tibia	R$ 559,20
1774	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do calcaneo	R$ 559,20
1775	Tratamento cirurgico de fratura de quadril	R$ 559,20
1776	Tratamento cirurgico de fratura de joelho	R$ 559,20
1777	Tratamento cirúrgico de fratura de ossos do antebraço	R$ 559,20
1778	Tratamento cirúrgico de fratura da mão	R$ 559,20
1779	Tratamento cirúrgico de fratura da patela	R$ 559,20
1780	Tratamento cirúrgico de fratura de ossos pé	R$ 559,20
1781	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do fêmur	R$ 559,20
1783	Redução Incruenta de fratura tíbia e/ou fíbula	R$ 559,20
1784	Redução Incruenta de fratura ossos do pé	R$ 559,20
1785	Redução Incruenta de fratura do fêmur	R$ 559,20
1786	Redução Incruenta de fratura femuro-patelar	R$ 559,20
1787	Redução Incruenta de fratura de joelho	R$ 559,20
1788	Redução Incruenta de fratura cintura escapular	R$ 559,20
1789	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação de punho	R$ 559,20
1790	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação tornozelo	R$ 559,20
1791	Redução Incruenta de fratura escapulo-umeral	R$ 559,20
1792	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação de cotovelo	R$ 559,20
1793	Redução Incruenta de fratura de ossos do antebraço	R$ 559,20
1794	Redução Incruenta de fratura de úmero	R$ 559,20
1795	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação mão	R$ 559,20
1797	Epifisiolise	R$ 559,20
	CIRURGIA VASCULAR	
1798	Tratamento Cirúrgico de Varizes e/ou safenectomia unilateral	R$ 559,20
1799	Tratamento Cirúrgico de Varizes e/ou safenectomia Bilateral	R$ 559,20
1411	Tratamento Cirúrgico de Varizes em MIE	R$ 559,20
1801	Confecção de fistula arteriovenosa para acesso	R$ 559,20
1802	Ligadura de fistula arteriovenosa	R$ 559,20
1803	Amputação/desarticulação mão e punho	R$ 559,20
1804	Amputação/desarticulação membro superior	R$ 559,20
1805	Amputação/desarticulação membro inferior	R$ 559,20
1806	Amputação/desarticulação pé/tarso	R$ 559,20
1807	Amputação/desarticulação dedo	R$ 559,20
1808	Revisão cirúrgica de coto de amputação de dedos	R$ 559,20
1809	Retirada de Catéter de longa permanencia	R$ 559,20
	CIRURGIA GERAL	
1412	Atresia de esôfago com fistula traqueal - Tratamento Cirúrgico	R$ 559,20
1413	Atrésia de esôfago sem fistula (duplaestomia) Tratamento Cirúrgico	R$ 559,20
1414	Autotransplante com micro cirurgia	R$ 559,20
1415	Esofagequitomia distal com toracotomia	R$ 559,20
1416	Esofagectomia distal sem toracotomia	R$ 559,20
1417	Esofagoplastia (coloplastia)	R$ 559,20
1418	Esofagoplastia (gastroplastia)	R$ 559,20
1419	Estenose de esôfago - Tratamento Cirúrgico via torácica	R$ 559,20
1420	Faringo – laringo - esofagectomia total com ou sem toracotomia	R$ 559,20
1421	Fistula traquio esofágica - Tratamento Cirúrgico via cervical	R$ 559,20
1422	Fistula traquio esofágica - Tratamento Cirúrgico via torácica	R$ 559,20
1423	Medida de pressão de varizes de esôfago	R$ 240,00
1424	Megaesofago - Tratamento Cirurgico	R$ 559,20
1425	Reintervenção sobre a transição esôfago gástrica	R$ 559,20
1426	Ressecção do esôfago cervical e/ou torácico e transplante com micro cirurgia	R$ 559,20
1427	Substituição esofágica-cólon ou tubo gástrico	R$ 559,20
1428	TramentoCirurgico das varizes esofágicas	R$ 559,20
1429	Tratamento Cirurgico do megaesôfago sem ressecção ou conservador	R$ 559,20
1430	Tunelização esofágica	R$ 559,20
1431	Esofagorrafia cervical	R$ 559,20
1432	Tratamento cirúrgico do divertículo faringoesofagico	R$ 559,20
1433	Colocação de banda Gastrica	R$ 559,20
1434	Convensão de anastomose gastrojejunal(qualquer técnica)	R$ 559,20
1435	Degastrogastrectomia com vagotomia	R$ 559,20
1436	Degastrogastrectomia sem vagotomia	R$ 559,20
1437	Fechamento de gastrostomia	R$ 559,20
1438	Gastrectomia parcial com linfadenectomia	R$ 559,20
1439	Gastrectomia parcial com vagotomia	R$ 559,20
1440	Gastrectomia parcial sem vagotomia	R$ 559,20
1441	Gastrectomia polar superior com reconstrução jejunal com toracotomia	R$ 559,20
1442	Gastrectomia polar superior com reconstrução jejunal sem toracotomia	R$ 559,20
1443	Gastrectomia total com linfadenectomia	R$ 559,20
1444	Gastrectomia total via abdominal	R$ 559,20
1445	Gastroenteroanastomose	R$ 559,20
1446	Gastrorrafia	R$ 559,20
1447	Gastrotomia com sutura de varizes	R$ 559,20
1448	Gastrotomia para retirada de CE ou lesão isolida	R$ 559,20
1449	Gastrotomia para qualquer finalidade	R$ 559,20
1450	Menbranaantral-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1451	Piloroplastia	R$ 559,20

1452	Refluxo gastroesofágico-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1453	Gastroplastia para obesidade mórbida-qualquer tecnica	R$ 559,20
1454	Tratamento cirúrgico das varizes gástricas	R$ 559,20
1455	Vagotomia com operação de drenagemVagotomia	R$ 559,20
1456	Vagotomia gástrica proximal ou superseletiva com duodenoplastia(operação de drenagem)	R$ 559,20
1457	Vagotomia superseletiva ou vagotomia gástrica	R$ 559,20
1458	Amputação abdomino-perineal do reto (completa)	R$ 559,20
1459	Amputação do reto por procidência	R$ 559,20
1460	Anomalia anorretal-correção via sagital posterior	R$ 559,20
1461	Anomalia anorretal-tratamento cirúrgico via abdomino-perineal	R$ 559,20
1462	Anomalia anorretal-tratamento cirúrgico via perineal	R$ 559,20
1463	Anorretomiomectomia	R$ 559,20
1464	Apendicectomia	R$ 559,20
1465	Apple-peel-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1466	Atresia de colon-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1467	Atresia de duodeno-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1468	Atresia jejunal distal ou ileal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1469	Atresiajejual proximal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1470	Cirurgia de abaixamento (qualquer técnica)	R$ 559,20
1472	Cirurgia mesentérico-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1473	Colectomia parcial com colostomia	R$ 559,20
1474	Colectomia parcial sem colostomia	R$ 559,20
1475	Colectomia tonal com íleo-reto-anastomose	R$ 559,20
1476	Colectomia total com ileostomia	R$ 559,20
1477	Colocação de sona enteral	R$ 559,20
1478	Colostomia	R$ 559,20
1479	Colostomia em RN e lactente	R$ 559,20
1480	Colotomia e colorrrafia	R$ 559,20
1481	Distorção de volvo por laparotomia	R$ 559,20
1482	Distorção de volvo por via endoscópica	R$ 559,20
1483	Divertículo de Meckel - exérese	R$ 559,20
1484	Duplicação do tubo digestivo -tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1485	Enterectomia	R$ 559,20
1486	Entero-anastomose (qualquer segmento)	R$ 559,20
1487	Enterocolite necrotizante – tratamento cirurgico	R$ 559,20
1488	Enteropexia (qualquer segmento)	R$ 559,20
1489	Enterotomia e/ou enterorrafia de qualquer segmento	R$ 559,20
1490	Invaginação intestinal sem ressecção-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1491	Jejunostomia	R$ 559,20
1492	Ma-rotação intestinal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1493	Megacólon congênito-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1494	Membrana duodenal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1495	Pâncreas anular-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1496	Perfuração duodenal ou delgado-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1497	Esporão retal - ressecção	R$ 559,20
1498	Esvaziamento pélvico anterior ou posterior	R$ 559,20
1499	Esvaziamento pélvico total	R$ 559,20
1500	Fecaloma-remoção manual	R$ 559,20
1501	Fechamento de enterostomia (qualquer segmento)	R$ 559,20
1502	Fixação do reto por via abdominal	R$ 559,20
1503	Íleo meconial-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1504	Ileostomia	R$ 559,20
1505	Ileostomia continente (qualquer técnica)	R$ 559,20
1506	Invaginaçãointestinal - ressecção	R$ 559,20
1507	Piloromiotomia	R$ 559,20
1508	Procidência do reto-redução manual	R$ 559,20
1509	Proctolectomia total	R$ 559,20
1510	Proctolectomia total com reservatório ileal	R$ 559,20
1511	Ressecção do intestino delgado	R$ 559,20
1512	Retossigmoidectomia abdominal	R$ 559,20
1513	Tumor anorretal-ressecção endo-anal	R$ 559,20
1514	Abcesso anorretal-drenagem	R$ 559,20
1515	Abcesso isqueo-retal-drenagem	R$ 559,20
1516	Cerclagem anal	R$ 559,20
1517	Corpo estranho do retal-retirada	R$ 559,20
1518	Criptectomia (unica ou múltipla)	R$ 559,20
1519	Dilatação digital ou instrumental do ânus e/ou do reto	R$ 120,00
1520	Esfincteroplastia anal (qualquer técnica)	R$ 559,20
1521	Estenose anal-tratamento cirúrgico (qualquer técnica)	R$ 559,20
1522	Exicisão de plicoma	R$ 559,20
1523	Fissurectomia com ou sem esfincterotomia	R$ 559,20
1524	Fistula reto-vaginal e fistula anal em ferradura	R$ 559,20
1525	Fistulectomia anal em dois tempos	R$ 559,20
1526	Fistulectomia anal em ferradura	R$ 559,20
1527	Fistulectomia anal em um tempo	R$ 559,20
1528	Fistulectomia anorretal com abaixamento mucoso	R$ 559,20
1529	Fistulectomia perineal	R$ 559,20
1530	Hemorróidas – fotocoagulação com raio intra-vermelho (por sessão)	R$ 559,20
1531	Hemorróidas – ligadura elástica (por sessão)	R$ 559,20
1532	Hemorróidas-tratamento esclerosante (por sessão)	R$ 559,20
1533	Hemorroidectomia aberta ou fechada com ou sem esfincterotomia	R$ 559,20
1534	Laceração anorretal-tratamento cirúrgico por via perineal	R$ 559,20
1535	Lesão anal – eletrocauterização	R$ 559,20
1536	Papilectomia (única ou múltiplo)	R$ 559,20
1537	Pólipo retal – ressecção endoanal	R$ 559,20
1538	Prolapso retal – esclerose	R$ 559,20
1539	Prolapso retal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1540	Reconstituição de esfíncter anal por plástica muscular (qualquer técnica)	R$ 559,20
1541	Reconstrução total anoperineal	R$ 559,20

1542	Retossigmoidoscopia com polipectomia	R$ 559,20
1543	Tratamento cirúrgico de retocele	R$ 559,20
1544	Trombose hemorridária – exérese	R$ 559,20
1545	Prurido anal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1546	Abcesso hepático-drenagem cirúrgica	R$ 559,20
1547	Alcolização percutânea dirigida dfe tumor hepático	R$ 559,20
1548	Anastomose biliodigestiva intra-hepática	R$ 559,20
1549	Atresia de vias biliares-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1550	Biópsia hepática (percutâneo-laparoscópica)	R$ 559,20
1551	Biópsia hepática por laparotomia	R$ 559,20
1552	Biópsia hepática transparietal	R$ 559,20
1553	Cateterismo arterial para quimioterapia	R$ 559,20
1554	Cisto de colécoco-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1555	Colecistectomia com colangiografia	R$ 559,20
1556	Colecistectomia com fistula biliodigestiva	R$ 559,20
1557	Colecistectomia sem colangiografia	R$ 559,20
1558	Colecistojejunostomia	R$ 559,20
1559	Colecistostomia	R$ 559,20
1560	Coledoco ou hepático-jejunostomia (qualquer técnica)	R$ 559,20
1561	Coledoco ou hepaticoplastia	R$ 559,20
1562	Coledoco-duodenostomia	R$ 559,20
1563	Colodecotomia ou coledocostomia com ou sem colecistectomia	R$ 559,20
1564	Colodoscopiaintra-operatoria	R$ 559,20
1565	Derivação porto sistemica	R$ 559,20
1566	Desconexão ázigos-portal sem esplenectomia	R$ 559,20
1567	Desconexão ázigos-portal com esplenectomia	R$ 559,20
1568	Desvascularizaçãohepatica	R$ 559,20
1569	Drenagem biliar trans-hepatica	R$ 559,20
1570	Enucleação de metástases hepatica	R$ 559,20
1571	Enucleação de metástases, por metástase	R$ 559,20
1572	Hepatorrafia	R$ 559,20
1573	Hepatorrafia complexa c/lesão de estruturas vasculares biliares	R$ 559,20
1574	Lobectomia hepatica	R$ 559,20
1575	Lobectomia hepática esquerda	R$ 559,20
1576	Papilotomiatransduodenal	R$ 559,20
1577	Punção hepática para drenagem de abcessos	R$ 559,20
1578	Radioblação de Tumores hepáticos	R$ 559,20
1579	Ressecção do cisto de colédoco	R$ 559,20
1580	Ressecção de cisto hepático sem hepactomia	R$ 559,20
1581	Ressecção de cisto hepático com hepactomia	R$ 559,20
1582	Ressecção de tumor de vesícula ou de via biliar com hepactomia	R$ 559,20
1583	Ressecção de tumor de vesícula ou de via biliar sem hepáctomia	R$ 559,20
1584	Segmentectomia hepática	R$ 559,20
1585	Sequestrectomia hepática	R$ 559,20
1586	Termoablação por radiofreqüência dirigida de tumor hepático	R$ 559,20
1587	Tratamento cirúrgico de estenose cicatricial das vias biliares	R$ 559,20
1588	Trissegmentectomias	R$ 559,20
1589	Biópsia de pâncreas por laparotomia	R$ 559,20
1590	Biópsia de pâncreas por punção dirigida	R$ 559,20
1591	Enucleação de tumores pancreáticos	R$ 559,20
1592	Hipoglicemia-tratamento cirúrgico (pancreatotomia parcial ou total)	R$ 559,20
1593	Pancreatectomia corpo caudal com preservação do baço	R$ 559,20
1594	Pancreatectomia parcial ou sequestrectomia	R$ 559,20
1595	Panc.-duodenectomia com linfadenectomia	R$ 559,20
1596	Pancreato-enterostomia	R$ 559,20
1597	Pancreatorrafia	R$ 559,20
1598	Pseudocisto pâncreas- drenagem externa	R$ 559,20
1599	Pseudocisto pâncreas- drenagem interna	R$ 559,20
1600	Tratamento cirúrgico de cisto pancreático cistojejunoanastomose	R$ 559,20
1601	Tratamento cirúrgico de cisto pancreático gastranastomose	R$ 559,20
1602	Tratamneto cirúrgico de cisto pancreático drenagem externa	R$ 559,20
1603	Biopsia esplênica transparietal	R$ 559,20
1604	Esplenectomia parcial	R$ 559,20
1605	Esplenectomia total	R$ 559,20
1606	Esplenorrafia	R$ 559,20
1611	Epipoplastia	R$ 559,20
1612	Implante de cateter peritoneal	R$ 559,20
1613	Instalação de cateter Tenckhoff	R$ 559,20
1615	Retiradade cateter Tenckhoff	R$ 559,20
1616	Abscesso perineal- tratamento cirurgico	R$ 559,20
1617	Biopsia de parede abdominal	R$ 559,20
1618	Cisto sacral- tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1619	Cisto sacro- coccigeo-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1620	Dialise dos retos abdominais – tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1621	Hernia inguinal encarcerada em RN ou lactente	R$ 559,20
1622	Herniorrafia com ressecção intestinal - estrangulada	R$ 559,20
1623	Herniorrafiacrual – unilateral	R$ 559,20
1624	Herniorrafia epigástrica	R$ 559,20
1625	Herniorrafiaincisional	R$ 559,20
1626	Herniorrafia inguinal – unilateral	R$ 559,20
1627	Herniorrafia inguinal no RN ou lactente	R$ 559,20
1628	Herniorrafia lombar	R$ 559,20
1629	Herniorrafiarecidivante	R$ 559,20
1630	Herniorrafia sem ressecção intestinal encarcerada	R$ 559,20
1631	Herniorrafia umbilical	R$ 559,20
1632	Laparotomia exploradora	R$ 559,20
1633	Laparotomia para drenagem de abscessos	R$ 559,20
1634	Laparotomia para liberação de bridas em vigência de oclusão	R$ 559,20
1635	Neuroblastoma- exerese	R$ 559,20

1636	Obstrução por bridas congênitas – tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1637	Onfalocele/gastrosquise em 1 tempo ou primeiro tempo ou protese- tratamenticirurgico	R$ 559,20
1638	Onfalocele/gastrosquise- segundo tempo tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1639	Paracentese abdominal	R$ 120,00
1640	Reconstrução da parede abdominal com retalho muscular ou miocutâneo	R$ 559,20
1641	Reparação de outras herneas(incluihermiorrafia)	R$ 559,20
1642	Ressecção de cisto ou fistula uraco	R$ 559,20
1643	Ressecção de cisto ou fistula ou retos do ducto onfalomesentérico	R$ 559,20
1644	Ressutura da parede abdominal (por deiscência total ou evisceração)	R$ 559,20
1645	Teratomasacro-coccigeo- exérese	R$ 559,20
2002	Confecção de gastrostomia	R$ 559,20
2003	Troca de sonda de gastrostomia	R$559,20
	CIRURGIA GINECOLOGIA	
1664	Cauterizações	R$ 559,20
1665	Colpoplastia	R$ 559,20
1666	Colpoplastia com Perineorrafia	R$ 559,20
1667	Colpoperineoplastia ou Colporrafia	R$ 559,20
1668	Exerese de cisto vaginal	R$ 559,20
1669	Histerectomia Total (Abdominal ou Vaginal)	R$ 559,20
1670	Histerectomia Total com anexectomia (Abdominal ou Vaginal	R$ 559,20
1671	Miomectomia uterina vaginal	R$ 559,20
1672	Laqueadura	R$ 559,20
1673	Salpingectomia	R$ 559,20
1674	Ooforectomia	R$ 559,20
1675	Perineorrafia	R$ 559,20
1677	Cirurgia do proiapso da cúpula	R$ 559,20
1678	Incontinência urinaria- sling vaginal ou abdominal	R$ 559,20
1708	Tratamento Cirurgico de Cistole	R$ 559,20
1709	Cistorrafia	R$ 559,20
1710	Cistostomia	R$ 559,20
	CRÂNIO	
1877	Cranioplastia	R$ 559,20
1878	Craniotomia para tumores ósseos	R$ 559,20
1879	Reconstrução craniana ou craniofacial	R$ 559,20
1880	Retirada de Cranioplastia	R$ 559,20
1881	Tratamento cirúrgico da craniossinostose	R$ 559,20
1882	Tratamento cirúrgico da osteomielite de crânio	R$ 559,20
	COLUNA VERTEBRAL	
1883	Artrodese da coluna com instrumentação (via anterior ou posterior)	R$ 559,20
1884	Artrodese de coluna via anterior ou posterior lateral tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1885	Biopsia da coluna	R$ 559,20
1886	Biopsia de corpo vertebral com agulha	R$ 559,20
1887	Cordotomiamielotomia	R$ 559,20
1888	Costela cervical - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1889	Derivação lombar externa	R$ 559,20
1890	Descompressão medular e/ou cauda equina	R$ 559,20
1891	Dorso curvo/escoliose/giba costal tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1892	Espondilolistese - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1893	Hemivertebra-ressecção via anterior ou posterior - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1894	Hernia de disco toraco-lombar - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1895	Microcirurgia para tumores extra - intradurais	R$ 559,20
1896	Osteomielite de coluna - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1897	Pseudartrose de coluna - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1898	Retirada de material de síntese - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1899	Substituição de corpo vertebral	R$ 559,20
1900	Tratamento cirúrgico do disrafismo	R$ 559,20
1901	Tratamento microcirúrgico das lesões intramedulares (tumor, malformações arteriovenosas, sirigomielia, parasitoses)	R$ 559,20
1902	Tratamento microcirúrgico do canal vertebral estreito	R$ 559,20
1903	Tumor ósseo vertebral ressecção com substituição com ou sem instrumentação - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1904	Hernia de disco cervical - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1905	Microcirurgia para tumores extra intradurais	R$ 559,20
	CIRURGIA ARTERIAL	
1906	Endarterectomia carotídea – cada segmento arterial tratado	R$ 559,20
1907	Ligadura de carótida ou ramos	R$ 559,20
	SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	
	ENCÉFALO	
1908	Biopsia estereotaxica de encefalo	R$ 559,20
1909	Cirurgia intracraniana por via endoscopica	R$ 559,20
1910	Derivação ventricular externa	R$ 559,20
1911	Hipofisectomia (inclui a cirurgia de acesso quando realizada pelo neurocirurgião)	R$ 559,20
1912	Implante intratecal de bombas para infusão de fármacos (ver diretriz de utilização definida pela ANS)	R$ 559,20
1913	Microcirurgia para tumores intracranianos	R$ 559,20
1914	Microcirurgia por via transesfenoidal	R$ 559,20
1915	Microcirurgia vascular intracraniana	R$ 559,20
1916	Punção subdural ou ventricular transfonela	R$ 559,20
1917	Ressecção de mucocele frontal	R$ 559,20
1918	Sistema de derivação ventricular interna com válvulas ou revisões	R$ 559,20
1919	Terceiro ventriculostoma	R$ 559,20
1920	Tratamento cirúrgico da epilepsia (ver diretriz de utilização definida pela ANS)	R$ 559,20
1921	Tratamento cirúrgico da fistula liquorica	R$ 559,20
1922	Tratamento cirúrgico da meningoencefalocele	R$ 559,20
1923	Tratamento cirúrgico tumores cerebrais sem microscopia	R$ 559,20
1924	Tratamento pré-natal das hidrocefalias e cistos cerebrais	R$ 559,20
1925	Acesso endoscópico ao tratamento cirúrgico dos tumores da região selar.	R$ 559,20
1926	Implantação de halo para radiocirurgia	R$ 559,20
	MEDULA	
1927	Rizotomias química ou radiofrequência (ver diretriz de utilização definida pela ANS)	R$ 559,20

	NERVOS PERIFÉRICOS	
1928	Biopsia de nervo	**R$ 559,20**
1929	Denervação percutânea de facetas articulares	**R$ 559,20**
1930	Enxerto de nervo	**R$ 559,20**
1931	Enxerto de nervo interfascicular pediculado (primeiro estágio)	**R$ 559,20**
1932	Enxerto de nervo interfascicular pediculado (segundo estagio)	**R$ 559,20**
1933	Enxerto interfascicular de nervo vascularizado	**R$ 559,20**
1934	Enxerto interfascicular	**R$ 559,20**
1935	Enxerto de reparo de 2 ou mais nervos	**R$ 559,20**
1936	Excisão de tumores de nervos periféricos com enxerto interfascicular	**R$ 559,20**
1937	Excisão de tumores dos nervos periféricos	**R$ 559,20**
1938	Exploração cirúrgica de nervo (neurolise externa)	**R$ 559,20**
1939	Implante de gerador para neuroestimulação	**R$ 559,20**
1940	Lesão de nervos associada a lesão óssea	**R$ 559,20**
1941	Lesão esteotaxica de estruturas profundas para tratamento da dor ou movimento anormal	**R$ 559,20**
1942	Microcirurgia do plexo braquial com exploração e neurolise	**R$ 559,20**
1943	Microneuroliseintraneural ou intrafascicular de um nervo	**R$ 559,20**
1944	Microneuroliseintraneural ou intrafascicular de dois ou mais nervos	**R$ 559,20**
1945	Microneurolisemúltiplas	**R$ 559,20**
1946	Microneurolise única	**R$ 559,20**
1947	Micorneurorrafia de dedos da mão	**R$ 559,20**
1948	Microneurorrafia múltipla(plexo nervoso)	**R$ 559,20**
1949	Microneurorrafia única	**R$ 559,20**
1950	Neurolise das síndromes compressivas	**R$ 559,20**
1951	Neurotripsia (cada extremidade)	**R$ 559,20**
1952	Reposição de fármaco(s) em bombas implantadas	**R$ 559,20**
1953	Ressecção de neuroma	**R$ 559,20**
1954	Revisão de sistema implantados para infusão de fármacos	**R$ 559,20**
1955	Rizotomia percutânea – por segmento	**R$ 559,20**
1956	Simpatectomia	**R$ 559,20**
1957	Transposição de nervo	**R$ 559,20**
1958	Tratamento microcirúrgico das neuropatias compressivas (tumoral, inalatório e outros)	
1959	Simpatectomia torácica por videotoracoscopia	**R$ 559,20**
1960	Neurotomia	**R$ 559,20**
	NERVOS PERIFÉRICOS	
1928	Biopsia de nervo	**R$ 559,20**
1929	Denervação percutânea de facetas articulares	**R$ 559,20**
1930	Enxerto de nervo	**R$ 559,20**
1931	Enxerto de nervo interfascicular pediculado (primeiro estágio)	**R$ 559,20**
1932	Enxerto de nervo interfascicular pediculado (segundo estagio)	**R$ 559,20**
1933	Enxerto interfascicular de nervo vascularizado	**R$ 559,20**
1934	Enxerto interfascicular	**R$ 559,20**
1935	Enxerto de reparo de 2 ou mais nervos	**R$ 559,20**
1936	Excisão de tumores de nervos periféricos com enxerto interfascicular	**R$ 559,20**
1937	Excisão de tumores dos nervos periféricos	**R$ 559,20**
1938	Exploração cirúrgica de nervo (neurolise externa)	**R$ 559,20**
1939	Implante de gerador para neuroestimulação	**R$ 559,20**
1940	Lesão de nervos associada a lesão óssea	**R$ 559,20**
1941	Lesão esteotaxica de estruturas profundas para tratamento da dor ou movimento anormal	**R$ 559,20**
1942	Microcirurgia do plexo braquial com exploração e neurolise	**R$ 559,20**
1943	Microneuroliseintraneural ou intrafascicular de um nervo	**R$ 559,20**
1944	Microneuroliseintraneural ou intrafascicular de dois ou mais nervos	**R$ 559,20**
1945	Microneurolisemúltiplas	**R$ 559,20**
1946	Microneurolise única	**R$ 559,20**
1947	Micorneurorrafia de dedos da mão	**R$ 559,20**
1948	Microneurorrafia múltipla(plexo nervoso)	**R$ 559,20**
1949	Microneurorrafia única	**R$ 559,20**
1950	Neurolise das síndromes compressivas	**R$ 559,20**
1951	Neurotripsia (cada extremidade)	**R$ 559,20**
1952	Reposição de fármaco(s) em bombas implantadas	**R$ 559,20**
1953	Ressecção de neuroma	**R$ 559,20**
1954	Revisão de sistema implantados para infusão de fármacos	**R$ 559,20**
1955	Rizotomia percutânea – por segmento	**R$ 559,20**
1956	Simpatectomia	**R$ 559,20**
1957	Transposição de nervo	**R$ 559,20**
1958	Tratamento microcirúrgico das neuropatias compressivas (tumoral, inalatório e outros)	
1959	Simpatectomia torácica por videotoracoscopia	**R$ 559,20**
1960	Neurotomia	**R$ 559,20**

	NERVOS CRANIANOS	
1961	Descompressão vascular de nervos cranianos	**R$ 559,20**
1962	Neurotomia seletiva do trigemio	**R$ 559,20**

	SISTEMA NERVOS AUTONOMO	
1963	Lesão do sistema nervoso autônomo por agentes químicos	**R$ 559,20**
1964	Tratamento da síndrome do desfiladeiro cervico-torácico	**R$ 559,20**

Código.	**CIRURGIAS** **DISCECTOMIA 1 NÍVEL**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1990	SALA CIRURGICA PARA DISCECTOMIA	**R$ 480,00**
1991	INSTRUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCECTOMIA	**R$ 180,00**
1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	**R$ 5.000,00**
1993	ANESTESIA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	**R$ 1.500,00**
1992	PROCEDIMENTO HOSPITALAR	**R$ 2.000,00**

Código.	CIRURGIAS DISCECTOMIA 2 NÍVEL	VALOR UNITÁRIO FIXO
1990	SALA CIRURGICA PARA DISCECTOMIA	**R$ 480,00**
1991	INSTRUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	**R$ 180,00**
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	**R$ 6.000,00**
1994	ANESTESIA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	**R$ 1.800,00**
1992	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR	**R$ 2.000,00**

Código.	CIRURGIAS DISCECTOMIA 3 NÍVEL	VALOR UNITÁRIO FIXO
1990	SALA CIRURGICA PARA DISCECTOMIA	**R$ 480,00**
1991	INSTRUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCECTOMIA	**R$ 180,00**
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	**R$ 7.000,00**
1995	ANESTESIA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	**R$ 2.100,00**
1992	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR	**R$ 2.000,00**

Irati, 18 de dezembro de 2019.

FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 64.811

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Eu, _____, RG_____, CPF_____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS/AMCESPAR

B) LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO;

LOCAL	DATAS POSSIVEIS DE ATENDIMENTO

C) NÚMERO DE CONSULTAS/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIA DE ATENDIMENTO

NÚMERO DE CONSULTAS	PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIA DE ATENDIMENTO

D) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possui condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em o cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
DECLARO, conforme os itens (a),(b),(c),(d),(e),(f) abaixo esta apta para fins de contratação de prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:

a) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
b) não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau:
c) não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
d) não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
f) não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(_____) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_____) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:_____
Cargo:_____
Órgão/município de expediente:_____
Grau de Parentesco:_____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VI - Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VII - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas hora na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua Coronel Grácia, 761, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°002/2020-, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2019, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de cirurgias e atendimento à saúde em geral nos hospitais para o CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços _____, _____, _____, _____na Clínica/Hospital _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS/AMCESPAR através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado de forma isolada para um único Município Consorciado, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução as informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que ira desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR;
VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII –. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVI – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PROUTARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XVIII – Prestar informa sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo I do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guia de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 396
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati,____de_____de_____.

_____
CIS/AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:

_____
_____

ANEXO IX – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexo, e responsabilidade técnica.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder publico.

• DECLARO ao CIS/AMCESPAR ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver duvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS/AMCESPAR, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:64F4791B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Para: PROFESSORES EFETIVOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PERTENCENTES à REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ana Paula Benígno Búfalo Martins, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento **CONVOCAR** os Professores e Professores de Educação Infantil Efetivos do Quadro Próprio do Magistério pertencentes a Rede Municipal de Ensino, para participarem do **Processo de Distribuição de aulas e/ou turmas** para o **Ano Letivo 2020**, conforme Cronograma especificado abaixo:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE	ESCOLAS
20/12/2019	**Secretaria Municipal de Educação**	**10h30min.**	**Processo de Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2020 (componentes curriculares e Educação Infantil)**	**Ø Professores de Educação Especial;** **Ø Professores de Educação Física;** **Ø Professores de Educação Infantil** (30 horas).
20/12/2019	**Secretaria Municipal de Educação**	**13h30min.**	**Processo de Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2020 (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais)**	**Ø Professores com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental** (20 horas).
20/12/2019	**Secretaria Municipal de Educação**	**16h00min.**	**Processo de Distribuição de Aulas e/ou Turmas para o Ano Letivo de 2020**	**Ø Professores da APMI.**

Itambaracá, 18 de dezembro de 2019.

ANA PAULA BENÍGNO BÚFALO MARTINS
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5D1A99DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019-PMI

CONTRATO Nº. 125/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.118.003/0001-46.**
OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico, sonorização e iluminação para evento de réveillon do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Lote 01 – Item 01 – Dupla Sertaneja					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Undd	01	Dupla Sertaneja para apresentação de no mínimo 2h30min de show, com no mínimo a seguinte formação: 2 (dois) cantores; 1 (um) tecladista; 1 (um) violinista; 1 (um) guitarrista (violão/cavaquinho); 1 (um) baterista; 1 (um) gaiteiro; 1 (um) percussionista; assistentes de palco; equipamentos musicais; cenário; incluindo transporte de materiais e equipamentos.	7.500,00	7.500,00
TOTAL					7.500,00

VALOR: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **18 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E544D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019-PMI

CONTRATO Nº. 126/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J.G. DE BRITTO EVENTOS SOCIAIS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 82.284.381/0001-42.**
OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico, sonorização e iluminação para evento de réveillon do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Lote 01 - Item 02 – Banda Show					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Undd	01	Banda Show de ritmos variados para apresentação de no mínimo 4h de show, com no mínimo a seguinte formação: 2 (dois) cantores; 1 (uma) cantora; 1 (um) baterista; 1 (um) baixista; 1 (um) tecladista; 1 (um) guitarrista (violão/cavaquinho); 1 (um) percussionista; assistentes de palco e transporte de materiais e equipamentos. A banda deverá ter estrutura de som e iluminação contendo no mínimo: **Equipamentos p.a** 8 (oito) - caixas de sub grave 18 ativas mod.eaw; 12 (doze) - caixas de médios com sistema fly mod. line array; 02 (dois) - rak.de potência com 5.0/3.0/2.0,cada para p.a estéreo; 01 (uma) - mesa de som digital yamaha ls9; **Periféricos do p.a** 01 (um) – processador; 01 (um) – compressor; 03 (três) – equalizadores; 02 (dois) – efeitos; 01 (um) – quadragate; 01 (uma) - mesa de som digital yamaha 01v; **Monitores e palco** 04 (quatro) - monitores mod ev; 01 (um) – side fields (2 x 2); 01 (um) - sb para batera; 01 (um) - cubo kba 100 peavey de teclado; 01 (um) - cubo jazz chorus; 01 (um) - cubo gk800 com2 caixas 4/10e 2/15; 05 (cinco) - fones koss + sistema de fones (power play); 03 (três) - praticáveis 2/2,5; 12 (doze) – pedestais; 01 (um) - kit microfone pg 56 shure para bateria; 02 (dois) - microfones shure s/fio; - microfones para vocal, percussão etc. - instrumentos (bateria, baixo, guitarra, telados, set de percussão, violão); - fiação completa (multicabo, cabos de sinal e energia, etc.); **Iluminação e cenário** 08 (oito) - refletores par 64; 12 (doze) - refletores led; 01 (uma) - máquina de fumaça; 08 (oito) - moving head beam 200; 01 (um) - painel de led p6 – 5x2mts; 02 (dois) - televisores de plasma 42"; 01 (um) - gride de treliças de alumínio medindo 10 mts de frente, 6 mts de profundidade e 5 mts de altura; 01 (um) - cortina de frente preta; 02 (duas) - cortinas laterais pretas; 01 (um) - cortina de fundo preta;	20.000,00	20.000,00
TOTAL					**20.000,00**

VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **18 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de dezembro 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF119070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 027/2017

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 027/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2017-CIS.
Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade: 15.031.738-0 e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: **CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-83, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarapuava/PR, à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, apto 102, portador da Cédula de Identidade nº. 3.237.234-1, e inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 027/2017 celebrado em 28 de junho de 2017 e 4º Termo aditivo, referente ao processo Pregão Presencial 013/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS CAP'S AD III ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTOJUVENIL**, passando sua vigência a vigorar até **28 de junho de 2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, correspondente a despesa total decorrente deste termo aditivo passa a vigorar conforme descrito: sendo o valor de **R$ 100.574,35** (cem mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referente aos impostos; **R$ 70.411,53** (setenta mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos) referente a taxa administrativa de 7,4% (sete virgula quatro por cento); **R$ 951.507.45** (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente a salario e encargos, perfazendo o valor total de **R$ 1.122.493,34** (um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)
Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2020:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	290	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	340	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	390	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 17 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF: 71.504.919-87
Representante
Cebrade Central Brasileira De Estagio LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D125B5B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 041/2017

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 041/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 014/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade: 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-83, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarapuava/PR, à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, apto 102, portador da Cédula de Identidade nº. 3.237.234-1, e inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 041/2017 celebrado em 14 de julho de 2017 referente ao processo Pregão Presencial 014/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS- CENTRO OESTE,** por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **13 de julho de 2020.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de R$ 45.130,92 (quarenta e cinco mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos)**,** conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE À (08) OITO ESTAGIÁRIOS CURSANDO ENSINO SUPERIOR - CURSO DE DIREITO, CIÊNCIAS CONTABEIS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANALISES DE SISTEMAS, ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO. (BOLSA - AUXILIO R$ 750,00)	Mês	6	491,42	2.948,52
2	1	08 (OITO) ESTAGIARIOS CURSANDO ENSINO SUPERIOR CURSO DE DIREITO, CIENCIAS CONTABEIS, EM SISTEMA PARA INTERNET/ANALISES DE SISTEMAS, ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO (BOLSA AUXILIO R$ 750,00 E VALE TRANSPORTE R$ 128,80)	Mês	6	7.030,40	42.182,40
TOTAL R$ 45.130,92						

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2020:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	070	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2019	080	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades ou decisão de Assembleia sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 17 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF: 71.504.919-87
Representante
Cebrade Central Brasileira De Estagio LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6A0A60C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2019, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E REDES DE PROTEÇÃO PARA O CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DENCK &SOUZA LTDA** com sede na AVENIDA PARANÁ, 640, Bairro BONSUCESSO, Guarapuava/PR, CEP 85.045-120 e inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.977/0001-71, representado pela Sr.º **VINICIUS RODRIGO DENCK**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.666.427.7 SSP/PR e CPF sob o n.º 028.381.489-66, à saber:

DENCK E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	VIDRO LISO 3MM DE ESPESSURA COM A INSTALAÇÃO	CEBRACE		M2	20,00	139,50	2.790,00
1	3	VIDRO MARTELADO 3 MM DE ESPESSURA COM A INSTALAÇÃO	CEBRACE		**M2**	**40,00**	**139,50**	**5.580,00**
TOTAL								**8.370,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas e instalações deverão ser feitas na sede do CIS Centro Oeste de segunda a sexta-feira no horário de atendimento da mesma.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	80	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	220	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	270	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	290	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	320	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	340	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	370	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	390	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 018/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
presidente
CIS Centro-Oeste

VINICIUS RODRIGO DENCK
Denck & Souza LTDA
CNPJ: 32.635.977/0001-71

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F161E52E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP
Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2019, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FELIPE PELOSI JUNIOR 06466722902**, com sede na Rua PASCOAL MOREIRA CABRAL, Nº291, PRIMAVERA, GUARAPUAVA, CEP 85.050-070 e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, representado pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.809.589-6 e CPF sob o n.º 064.667.229-02, à saber:

Felipe Pelosi Junior								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AÇUCAR MASCAVO 01 QUILO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AMBRÓSIO		UN	100,00	8,50	850,00
1	8	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS GARRAFAS TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) COM APROXIMADAMENTE 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOREAL		UN	500,00	0,95	475,00
1	22	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1 QUILO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAO): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PIETROBOM		UN	100,00	16,22	1.622,00
1	30	DOCE DE ABÓBORA PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 30 GRAMAS, EM EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO KRAFT, RESISTENTE, ATÓXICA, COM NO MÁXIMO 1,5 QUILOS, CONTENDO 50 UNIDADES DE 30 GRMAS CADA, EMBALAGEM DEVERÁ	DOCES MACHADO		CX	50,00	23,40	1.170,00

		CONSTAR O NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.						
1	31	DOCE DE AMENDOIM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 30 GRAMAS, EM EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO KRAFT, RESISTENTE, ATÓXICA, COM NO MÁXIMO 1,5 QUILOS, CONTENDO 50 UNIDADES DE 30 GRAMAS CADA, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	DOCES MACHADO		CX	50,00	23,49	1.174,50
1	32	DOCE DE GELATINA TIPO MARIA MOLE SORTIDA COM COCO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KILO, CONTENDO 50 UNIDADES.	DOCES MACHADO		CX	200,00	23,49	4.698,00
1	48	LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO, AÇUCARADO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. GARRAFA DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IMPERIAL		UN	200,00	2,34	468,00
1	53	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO EMULSÃO CREMOSA, 100 % VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	WILSON		UN	100,00	9,64	964,00
1	62	PAÇOCA ROLHA COBERTA DE CHOCOLATE AO LEITE PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 16 GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO NA EMBALAGEM, POTE COM 50 UNIDADES.	KI KAKAU		PT	50,00	18,70	935,00
1	67	PIRULITO sortido pacote com no mínimo de 400gramas.	PIETROBOM		PCT	300,00	6,00	1.800,00
1	73	SAL DE COZINHA IODADO refinado extra, composto cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo, conforme legislação decreto 75697, de 06/05/75 e RDC 130, de 26/05/03. Embalagem plástica, termosselada, atóxica, transparente com capacidade de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SALINAS		UN	250,00	1,29	322,50
1	76	SORVETE EM POTE DE 1 LITRO DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, FLOCOS, NAPOLITANO, CREME, FRUTAS), FABRICADO COM ÁGUA, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AÇUCAR LIQUIDO IVERTIDO, XARÓPE DE GLICOSE, SORO DE LEITE, ÓLEO VEGETAL, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTES ALGINATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES.	NUTRIBOM		UN	1.000,00	13,40	13.400,00
1	78	TEMPERO PRONTO COMPLETO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO ALHO E CONDIMENTOS PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE APAROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NATARI		UN	200,00	3,60	720,00
1	80	WAFER CROCANTE RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE CAIXA DE 126 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MINUETO		CX	500,00	1,65	825,00
TOTAL								**29.424,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da

licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.8. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	150	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	220	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	270	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	370	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

FELIPE PELOSI JUNIOR
Felipe Pelosi Junior 06466722902
CNPJ: 35.297.706/0001-41

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:77292398

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP
Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2019, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais

legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua DO COMERCIO, S/Nº, CENTRO, PLANALTO ALEGRE -SC, CEP 89.882-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.919.156/0001-94, representado pela Sra. **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.256.445 SSP/SC e CPF sob o n.º 005.351.199-92, à saber:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AÇUCAR CRISTAL obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 5Kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	2637 ESTRELA		PCT	100,00	8,99	899,00
1	9	AMENDOIM CRU VERMELHO EM EMBALAGEM DE 500G TIPO1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	2634 DAJU		PCT	200,00	4,80	960,00
1	15	BISCOITO DOCE TIPO LEITE : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoito e Bolachas – Decreto 12.486 de 20/10/78). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 400gramas.	2185 PRODASA		PCT	1.300,00	3,56	4.628,00
1	18	CANELA EM PÓ EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 15 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME.	2720 BELA		PCT	200,00	1,85	370,00
1	19	CANJICA DE MILHO branca tipo 1 isenta de matéria terrosa, fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico contendo 1 KG. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	3814 DAJU		PCT	50,00	3,60	180,00
1	20	CHÁ DE ERVA CIDREIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 10 GRAMAS COM 10 SAQUINHOS, INGREDIENTES: FOLHAS CAPIM-CIDREIRA.	1004 BELA		CX	100,00	2,65	265,00
1	21	CHÁ DE HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 10 GRMAS COM SAQUINHOS, INGREDIENTES: FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ.	1763 BELA		CX	100,00	2,60	260,00
1	29	CREME DE LEITE pasteurizado 100% de origem animal, embalado com caixa iluminizada hermeticamente fechada. Apresentando teor de gordura de 17%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	2298 LATVIDA		CX	700,00	2,08	1.456,00
1	38	EXTRATO DE TOMATE latas de 1kg. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sem pele e semente. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto devera estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Característica: aspecto massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio. O produto devera conter BRIX mínimo de 18, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate – Decreto 12.486, de 20/10/78). As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	5298 QUERO		UN	300,00	12,20	3.660,00
1	39	FARINHA DE FUBÁ DE MILHO de 1° qualidade , fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação. Ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; Embalagem em saco plástico, atóxico, transparente contendo 1Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n°263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	5588 NUTRIMILHO		PCT	150,00	3,00	450,00
1	49	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS fabricado com ovos; enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais, teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	1290 QDELICIA		PCT	200,00	5,00	1.000,00

1	52	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, , obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substâncias permitidas, isenta de corante artificial. O produto deve ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e lavras, deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. 0 produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. A "performance" do produto durante sua cocção e apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao coamento e um bom volume. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	1070 QDELICIA		PCT	100,00	5,00	500,00
1	59	ÓLEO DE SOJA REFINADO e Antioxidante, acondicionado em embalagem plástica pets de 900ml, de 1ª qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para Óleos e Gorduras Comestíveis - Decreto 12.486 de 20/10/78 e Resolução RDC nº 270 Anvisa. 22/09/2005). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	1685 COCAMAR		UN	1.000,00	3,49	3.490,00
1	75	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, RESISTENTES, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5535 88		LAT	200,00	7,00	1.400,00
TOTAL								**19.518,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.8. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	150	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	220	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	270	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	370	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Ap Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C772F46E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP
Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2019, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SHEILA PINTO SILVA 78387930768** com sede na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 870, Bairro Primavera, Guarapuava/PR, CEP 85.050-030 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, representada pela Sr.ª **SHEILA PINTO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.303.381-6 SSP/PR e CPF sob o n.º 783.879.307-68, à saber:

Sheila Pinto Silva								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400gramas , instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	APTI		UN	200,00	5,00	1.000,00
1	5	ADOÇANTE. Embalagem com 100mL composto de água, sorbitol, corantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio, conservadores, ácido benzóico e metilparabeno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. .	ADOCYL		UN	100,00	2,48	248,00
1	10	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1 , classe longo, fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, não conter glúten e aditivos alimentares. Embalagem de 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	DIAMANTE		PCT	1.400,00	10,47	14.658,00
1	12	BALA DE GOMA SABORES SORTIDOS EM CAIXA COM 30 TUBOS E 08 GOMAS EM CADA TUBO	DORI		CX	500,00	12,50	6.250,00
1	13	BATATA PALHA ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500 GRAMAS, COR DOURADA, TEXTURA CROCANTE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS E ISENTO DE CORANTE.	ESTRELA		UN	700,00	8,49	5.943,00
1	14	BATATA PALITO CONGELADA PRODUZIDA COM BATATAS NATURAIS, CORTADAS EM PALITO, PRÉ FRITA, EMBALADA INDIVIDUAL EM PACOTE DE 02 QUILOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ALDEIA BELA		PCT	500,00	15,30	7.650,00

1	17	CANELA EM CASCA IN NATURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 15 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME.	CATEMAR		PCT	200,00	2,25	450,00
1	27	COCADA BRANCA COM FLOCOS INTEIROS DE COCO PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 25 GRAMAS, COMPOSTA DE AÇUCAR, COCO, XARÓPE DE GLUCOSE DE MILHO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, CLAREANTE METABIBULFITO DE SÓDIO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SABOROSO		CX	50,00	23,50	1.175,00
1	28	CRAVO IN NATURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 GRAMAS ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME.	CATEMAR		PCT	200,00	2,15	430,00
1	33	DOCE DE LEITE TRADICIONAL , Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ITALAC		UN	200,00	5,15	1.030,00
1	36	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO TIPO PN 1, MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS, MÁXIMO DE 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO. PACOTE DE 1 KG.	GLOBO		UN	500,00	9,15	4.575,00
1	37	ESSÊNCIA DE BAUNILHA EM FRASCO DE 30 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DR OETKER		UN	50,00	4,59	229,50
1	41	FARINHA DE MILHO BRANCA em biju: Grupo seca subgrupo bijusada, 1ª qualidade: pacotes de 1kg. O produto deverá ser fabricadas a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas – Decreto 12.486, de 20/10/78). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	MONTE CLARO		PCT	200,00	3,80	760,00
1	42	FARINHA DE ROSCA seca, fina , ligeiramente torrada; de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em plástico transparente, atóxico, embalagem contendo 1Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n°263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	LOPES		PCT	100,00	4,89	489,00
1	43	FAROFA PRONTA temperada natural pacote com 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	MANIVA		PCT	500,00	4,65	2.325,00
1	44	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR EM EMBALAGEM COM 24 GRAMAS DIVIDIDAS EM 02 SACHÊS.	ATALAIA		UN	100,00	3,61	361,00
1	46	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA VÁRIOS SABORES EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LACTO BOM		UN	500,00	4,69	2.345,00
1	50	MACARRÃO INSTÂNTÂNEO LÁMEN EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FLORIANI		UN	1.000,00	1,12	1.120,00
1	51	MACARRÃO PENNE COM OVOS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DE VALOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO; AUSÊNCIA DE CORANTES ARTIFICIAIS, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA ANVISA/MS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	JOIA		PCT	150,00	5,50	825,00
1	56	MISTURA PARA BOLINHO DE CHUVA EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO) E AROMATIZANTE.	APTI		UN	200,00	4,45	890,00
1	57	MOSTARDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, AÇÚCAR,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR AMARELA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CALCUTA		UN	100,00	10,10	1.010,00
1	58	NATA FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: 400G CADA UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SANTA CLARA		UN	200,00	7,95	1.590,00
1	61	OVO DE GRANJA embalagem contendo 12 ovos, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de postura recente e em caixas apropriadas, com registro de S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CEASA		CX	500,00	4,60	2.300,00
1	63	PAÇOCA TIPO CASEIRA QUADRADA, CONTENDO 20G CADA UNIDADE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SABORITA		CX	50,00	18,80	940,00

1	65	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TIPO COQUETEL EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BAO DE MINAS		PCT	1.000,00	7,00	7.000,00
1	66	PEPINO EM CONSERVA INTEIRO COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VEGINI		UN	500,00	5,62	2.810,00
1	68	Refrigerante sabor COLA em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não alcoólico.	BEFRICOL		UN	300,00	3,98	1.194,00
1	74	SAL GROSSO IODADO EM EMBALAGEM DE 1 QUILO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SALINAS		PCT	200,00	2,25	450,00
2	1	ABACATE COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	100,00	4,40	440,00
2	2	ABACAXI COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	200,00	4,48	896,00
2	6	LIMÃO TAITI LIMÃO, TAITI ESPECIAL, TIPO A DE PRIMEIRA, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. OS FRUTOS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	500,00	5,99	2.995,00
2	7	MAÇÃ COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	1.000,00	3,90	3.900,00
2	8	MAMÃO EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, ISENTO DE PARTE PÚTRICAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	1.000,00	4,90	4.900,00
2	9	MANGA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	1.000,00	4,45	4.450,00
2	11	PONKAN COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO PODENDO ESTAR MURCHAS E PODRES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	200,00	3,45	690,00
3	2	ABOBRINHA PAULISTA PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO	CEASA		KG	150,00	3,85	577,50
3	3	ACELGA ACELGA MAÇO, TIPO EXTRA EM MAÇO, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	40,00	3,85	154,00
3	4	AGRIÃO MAÇO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	500,00	2,95	1.475,00
3	5	ALFACE CRESPA FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	500,00	1,50	750,00

3	6	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. . DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	500,00	2,59	1.295,00
3	7	BROCOLIS SÁDIO, FRESCO, AUSÊNCIA DE PARTES AMARELADAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICULOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	400,00	4,00	1.600,00
3	8	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. . DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	600,00	3,90	2.340,00
3	9	CEBOLA ROXA TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. . DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	100,00	5,59	559,00
3	10	CHUCHU TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	300,00	3,35	1.005,00
3	11	COUVE MANTEIGA MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	300,00	1,99	597,00
3	12	ESCAROLA MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	400,00	1,99	796,00
3	13	ESPINAFRE MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	300,00	2,50	750,00
3	14	MANDIOCA CONGELADA, DESCASCADA E EM PEDAÇOS EMBALAGEM INTEGRA DE 1 KG, COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	500,00	3,70	1.850,00
3	15	MOSTARDA MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	200,00	2,25	450,00
3	16	PEPINO JAPONÊS SADIO, FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESIDUOS DE DEFENSORES AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇAO.	CEASA		KG	500,00	3,90	1.950,00
3	17	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	100,00	4,93	493,00
3	19	REPOLHO VERDE COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	300,00	2,00	600,00
3	20	RÚCULA MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	500,00	2,95	1.475,00
3	21	TOMATE LONGA VIDA LIVRE DE PARTES PÚTRIDAS EM GRAU DE MATURAÇÃO DE 70% NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	1.500,00	4,00	6.000,00
3	22	VAGEM EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO E MATURAÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU	CEASA		KG	300,00	8,50	2.550,00

		EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.						
5	7	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICO TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA ÁGUA E CARGA. CONTENDO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	BREEZE		UN	1.000,00	4,15	4.150,00
6	7	LENÇOS DE PAPEL FOLHAS DUPLAS, MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	SOFT		CX	20,00	4,65	93,00
TOTAL								**119.828,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.8. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	150	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	220	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	270	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	370	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

SHEILA PINTO SILVA
Sheila Pinto Silva 78387930768
CNPJ: 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0158A152

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2019, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 2067, Centro, CEP 85.010-280, cidade de Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70, representado pelo Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, portador da Carteira de Identidade RG nº 759.124-1 SSP/PR e CPF sob o n.º 213.894.899-49, à saber:

Narka Comercial Eireli Epp								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	COADOR DE CAFÉ EM PANO COM CABO DE MADEIRA	GALITOS		UN	50,00	1,18	59,00
4	2	COPO TÉRMICO 180 ML MATERIAL ISOPOR. PCT COM 25 UNIDADES, MEDIDA: 8,5CM ALTURA X 7 CM DIAMETRO DA BOCA.	DART		PCT	40,00	5,29	211,60
4	3	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO CARTELA COM 20 UNIDADES COM 2 FILTROS CADA UMA.	81		CT	50,00	28,22	1.411,00
4	4	PALITO DE CHURRASCO PALITOS ESPETO, DE MADEIRA, TAMANHO 25 CM, PACOTES COM 100 UNIDADES.	ESTILO		PCT	20,00	4,60	92,00
4	5	PAPEL FILME 28cmx30metros.	SUPERFILM		UN	150,00	2,43	364,50
4	6	PRENDEDOR DE ROUPA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MADEIRA E MEDIDAS APROXIMADAS DA UNIDADE: 7CMX1,5CMX1,5CM	PRIMAVERA		PCT	100,00	0,74	74,00
5	1	DISCO LUSTRADOR BRANCO 350MM.	AMÉRICO		UN	50,00	19,15	957,50
5	2	DISCO LUSTRADOR VERDE 350MM.	AMÉRICO		UN	50,00	19,15	957,50
5	3	DISCO LUSTRADOR VERDE 410MM.	AMÉRICO		UN	50,00	28,98	1.449,00
5	4	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL DESENGORDURANTE. EMBALAGEM COM 500ML.	SUPERMAX		UN	500,00	1,75	875,00
5	5	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM 02 ROLOS DE 20CM X 22CM, COM 50 FOLHAS DUPLAS CADA.	TRÓPICOS		UN	200,00	2,20	440,00
5	6	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA EMBALAGEM COM 05 UNIDADES COMPOSTO DE SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL E GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA. DE 200GRAMAS, COM 1KG.	ALPES		UN	200,00	4,90	980,00
5	9	VASSOURA VARRE FORTE, COM CERDAS RÍGIDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA.	PEROVINHA		UN	100,00	8,44	844,00
6	1	CREME PARA PENTEAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 280 ML, COM BICO APLICADOR	ORIGEM		FR	300,00	5,92	1.776,00
6	2	ESCOVA DE CABELOS TAMANHO MÉDIO, CABO EM MADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. CERDAS 100% NATURAIS REFORÇADAS COM CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 27MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO: 25CM, DIAMENTO: 5CM, DIAMETRO DO CABO: 2CM.	RICCA		UN	300,00	11,37	3.411,00
6	3	FIO DENTAL 100 M FIO DE POLIAMIDA DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIDO COM CERA MINERAL, AROMATIZADO, PARA HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA, COM 100 METROS, EMBALADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM CORTADOR DE FIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	PREVEN		UN	200,00	2,46	492,00
6	4	GEL FIXADOR DE CABELOS EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, COM PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL E PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	SAFIRA		FR	100,00	2,42	242,00
6	5	HIDRATANTE PARA O ROSTO EM CREME USO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS.	PALMINDAYA		FR	300,00	9,59	2.877,00
6	6	HIDRATANTE PARA PELE EM CREME USO ADULTO, CORPO INTEIRO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE NO MINIMO 300 ML,	ORIGEM		FR	300,00	6,65	1.995,00
6	8	LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES POR PACOTE.	USE IT		PCT	50,00	2,47	123,50

6	9	PROTETOR SOLAR FPS 50 RESISTENTE A ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA-UVB AÇÃO HIDRATANTE, NÃO OLEOSA, FRASCO 200 ML.	RED APPLE		FR	100,00	31,47	3.147,00
TOTAL								**22.778,60**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.8. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	150	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	220	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	270	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	370	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

EDSON LUIZ PRIMAK
Representante Legal Detentor da Ata
Narka Comercial EIRELI EPP
CNPJ nº 84.949.668/0001-70

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:42BCC1BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2019, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **T.M. DE ARAUJO - ME**, com sede na Rua Javert de Paula Ribas, CEP 85.045-740 e inscrito no CNPJ sob nº. 19.988.744/0001-94, representado pelo Sr. **THIAGO MARCELO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.704.593-5 e CPF sob o n.º 042.461.519-39, à saber:

TM. DE ARAUJO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	AÇÚCAR REFINADO de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 5Kg, transparente, em plástico atóxico, termossoldado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		PCT	300,00	9,49	2.847,00
1	6	ÁGUA DE COCO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PURO COCO		UN	200,00	7,15	1.430,00
1	7	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, COM GÁS GARRAFAS TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) COM APROXIMADAMENTE 500 ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CRISTAL AZUL		UN	500,00	0,98	490,00
1	16	BOMBOM DE CHOCOLATE COM PESO DE 20 GRAMAS COMPOSTO POR CASCA DE WAFER, COBERTA COM DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, EM PACOTE DE 1QUILO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LACTA		PCT	200,00	33,15	6.630,00
1	23	CHOCOLATE GRANULADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE BRANCO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE GRANULADOS INTEIROS E HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTO QUEBRADIÇOS.	KIKAKAU		PCT	150,00	7,00	1.050,00
1	24	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO (AZUL OU ROSA) EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE AO LEITE, O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE GRANULADOS INTEIROS E HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTO QUEBRADIÇOS, ESBRANQUIÇADOS	KIKAKAU		PCT	300,00	7,95	2.385,00
1	25	CHOCOLATE GRANULADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE AO LEITE, O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE GRANULADOS INTEIROS E HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTO QUEBRADIÇOS, ESBRANQUIÇADOS.	KIKAKAU		PCT	150,00	7,00	1.050,00
1	26	CHOCOLATE GRANULADO: PACOTES 1 KG. O PRODUTO NÃO PODE SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS, DEVE SER OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE GRANULADOS INTEIROS HOMOGÊNEO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTO QUEBRADIÇOS, ESBRANQUIÇADOS, COM A EMBALAGEM RASGADA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 40 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHOCOLATE – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIKAKAU		PCT	50,00	13,85	692,50
1	34	ENLATADOS DE ERVILHA produto com ervilhas previamente debulhadas, envazadas e pré-cozidas em líquidos de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200gramas.	BONARE		UN	1.000,00	1,80	1.800,00
1	35	ENLATADOS DE MILHO verde produto previamente debulhado, envazadas e pré-cozidas em líquidos de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O	BONARE		UN	1.000,00	2,02	2.020,00

		produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200gramas.						
1	40	FARINHA DE MANDIOCA torrada ; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico, pacote contendo 1Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	MANIVA		PCT	200,00	4,49	898,00
1	47	KETCHUP EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,DE CONSISTENCIA CREMOSA,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ODERICH		UN	100,00	9,10	910,00
1	54	MASSA REFRIGERADA PARA LASANHA EM EMBALAGEM DE APAROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EVC		UN	200,00	5,60	1.120,00
1	55	MASSA REFRIGERADA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EVC		UN	200,00	4,60	920,00
1	64	PALMITO EM CONSERVA PRODUTO PREPARADO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE PALMEIRAS SADIAS DE ESPÉCIES PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, EMBALADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GERIBA		UN	500,00	10,19	5.095,00
1	69	Refrigerante sabor Guaraná em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. Não alcoólico.	CINI		UN	300,00	3,99	1.197,00
1	70	Refrigerante sabor LARANJA em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não alcoólico.	CINI		UN	300,00	3,99	1.197,00
1	71	Refrigerante sabor LIMÃO em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não alcoólico.	CINI		UN	300,00	3,99	1.197,00
1	72	Refrigerante sabor UVA em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial. Não alcoólico.	SUKITA		UN	300,00	3,99	1.197,00
1	79	TRIGO PARA QUIBE , quebrado e torrado; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente. Condimentos e produtos correlatos. Embalagem de 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ELDORADO		UN	100,00	3,70	370,00
2	3	AMEIXA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	NR		KG	100,00	8,79	879,00
2	4	CAQUI COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO PODENDO ESTAR MURCHAS E PODRES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	NR		KG	100,00	4,50	450,00
2	5	GOIABA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	NR		KG	100,00	7,80	780,00
2	12	UVA ROSADA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO PODENDO ESTAR MURCHAS E PODRES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	NR		KG	200,00	10,90	2.180,00
2	13	UVA RUBI COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO PODENDO ESTAR MURCHAS E PODRES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	NR		KG	200,00	11,40	2.280,00
3	1	ABÓBORA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO PODENDO ESTAR MURCHAS E PODRES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	NR		KG	150,00	1,50	225,00
3	18	PIMENTÃO VERMELHO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	NR		KG	100,00	6,00	600,00
TOTAL								**41.889,50**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.8. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	150	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	220	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	270	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	370	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

THIAGO MARCELO DE ARAUJO
T.M. de Araujo - ME
CNPJ: 19.988.744/0001-94

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EE0B8540

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 44/2019 - CRED.ADC.

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 044/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 945.890,00(Novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais), mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
260 02.004	Secretaria de Planejamento	
04.122.0401.2014	Atividades Planejamento	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	5.000,00
02	Poder Executivo	
300 02.005	Procuradoria Jurídica	
04.122.0401.2015	Atividades Procuradoria Jurídica	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	11.000,00
02	Poder Executivo	
320 02.005	Procuradoria Jurídica	
04.122.0401.2015	Atividades Procuradoria Jurídica	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	700,00
02	Poder Executivo	
370 02.006	Departamento de Controle Interno	
04.122.0401.2016	Atividades Departamento Controle Interno	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	1.400,00
03	Secretaria de Administração	
570 02.003	Departamento de Compras e Licitação	
04.122.0401-2021	Atividades de Compras e Licitação	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	12.000,00
03	Secretaria de Administração	
590 03.003	Departamento de Compras e Licitação	
04.122.0401-2021	Atividades de Compras e Licitação	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	1.350,00
03	Secretaria de Administração	
720 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2025	Atividades de Encargos Gerais	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	74.300,00
03	Secretaria de Administração	
740 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2025	Atividades de Encargos Gerais	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	8.850,00
04	Secretaria de Finanças	
940 04.002	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401-2030	Atividades de Contabilidade	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	15.900,00
04	Secretaria de Finanças	
950 04.002	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401-2030	Atividades de Contabilidade	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	500,00
04	Secretaria de Finanças	
960 04.002	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401-2030	Atividades de Contabilidade	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	2.530,00
05	Secretaria de Agricultura	
1210 05.002	Departamento de Agricultura	
20.606.2001-2035	Atividades da Agricultura	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	400,00
06	Secretaria de Transportes	
1300 06.001	Gabinete do Secretário	
26.782.2601-2036	Atividades do Gabinete	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	3.900,00
07	Secretaria Municipal de Educação	

1470 07.001	Gabinete do Secretário	
12.361.1201.2032	Atividades do Gabinete	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	Recursos 5% Educação – Ex.Corrente	800,00
11	Secretaria de Promoção Social	
3800 11.003	Fundo Municipal Criança e Adolescente	
08.243.0801-2079	Manutenção Conselho Tutelar	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	22.000,00
11	Secretaria de Promoção Social	
3820 11.003	Fundo Municipal Criança e Adolescente	
08.243.0801-2079	Manutenção Conselho Tutelar	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	1.260,00
11	Secretaria de Promoção Social	
4060 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2085	Atividades FMAS	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	60.000,00
11	Secretaria de Promoção Social	
4080 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2085	Atividades FMAS	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	4.500,00
13	Secretaria de Urbanismo	
4550 13.002	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501-2096	Atividades Departamento de Urbanismo	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	16.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
3420 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.304.1001.2074	Vigilância em Saúde/VIGIASUS	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00497	Vigilância em Saúde – Ex.Corrente	10.000,00
11	Secretaria de Promoção Social	
3590 11.002	FMAS	
08.243.0801-2077	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00776	Recursos MDS – Primeira Infancia – Exercício Corrente	5.000,00
11	Secretaria de Promoção Social	
3660 11.002	FMAS	
08.243.0801-2077	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
00776	Recursos MDS – Primeira Infancia – Exercício Corrente	15.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2970 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2064	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	8.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
3275 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2070	Atenção Básica – PAB FIXO	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00490	Repasse Emenda Parlamentar – Ex.Corrente	50.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
3305 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2070	Atenção Básica – PAB FIXO	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
00490	Repasse Emenda Parlamentar – Ex.Corrente	100.000,00
11	Secretaria de Promoção Social	
3600 11.002	FMAS	
08.243.0801-2077	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00934	Recursos MDS/FNAS - PSB – Exercício Corrente	5.000,00
14	Encargos Especiais	
4850 14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801-0102	Encargos Restituição	
33.30.93.00.00	Indenização e Restituição	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	2.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2020 07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2048	Atividades Educação Infantil	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	228.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2030 07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2048	Atividades Educação Infantil	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	Impostos Educação – Ex.Corrente	32.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2040 07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2048	Atividades Educação Infantil	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	4.500,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2060 07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2048	Atividades Educação Infantil	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	27.500,00

07	Secretaria Municipal de Educação	
2070 07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2048	Atividades Educação Infantil	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00104	Impostos Educação – Ex.Corrente	2.500,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2900 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2064	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	176.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2940 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2064	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	27.000,00
08	Secretaria Municipal de Cultura	
2480 08.002	Departamento de Cultura	
13.392.0401-2055	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	11.000,00
945.890,00		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 795.890,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.
• O Excesso de Arrecadação na fonte 490 no valor de R$ 150.000,00 conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.08.11.01	490	150.000,00

02	Poder Executivo	
380 02.006	Departamento de Controle Interno	
04.122.0401.2016	Atividades Departamento Controle Interno	
31.91.11.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	3.000,00
03	Secretaria de Administração	
560 02.002	Departamento de RH	
09.272.0901-2020	Encargos com Inativos	
31.90.03.00.00	Pensão	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	2.200,00
03	Secretaria de Administração	
730 02.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2025	Atividades de Encargos Gerais	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	4.000,00
03	Secretaria de Administração	
780 02.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2025	Atividades de Encargos Gerais	
31.90.32.00.00	Material bem serviço de distribuição	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	4.900,00
03	Secretaria de Administração	
790 02.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2025	Atividades de Encargos Gerais	
31.90.33.00.00	Passagens e despesas Locomoção	
03	Secretaria de Administração	
810 02.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2025	Atividades de Encargos Gerais	
31.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	10.000,00
05	Secretaria de Agricultura	
1220 05.002	Departamento de Agricultura	
20.606.2001-2035	Atividades da Agricultura	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	5.500,00
06	Secretaria de Transportes	
1410 06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601-2039	Atividades do Rodoviário	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	35.000,00
06	Secretaria de Transportes	
1440 06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601-2040	Infraestrutura CIDE	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00512	Recursos CIDE – Exercício Corrente	20.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2660 10.001	Fundo Municipal de Saúde - Administração	
10.301.1001-2059	Atividades do Gabinete	
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
00303	Recursos 15% Saúde – Exercício Corrente	12.000,00
11	Secretaria de Promoção Social	
3520 11.001	Gabinete do Secretário	
08.244.0801-2076	Atividades do Gabinete	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	3.000,00
11	Secretaria de Promoção Social	
3530 11.001	Gabinete do Secretário	
08.244.0801-2076	Atividades do Gabinete	
31.91.11.00.00	Obrigação Patronal	

00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	5.000,00
11	Secretaria de Promoção Social	
3810 11.003	Fundo Municipal Criança e Adolescente	
08.243.0801-2079	Manutenção Conselho Tutelar	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	2.900,00
11	Secretaria de Promoção Social	
4070 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2085	Atividades FMAS	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	7.400,00
12	Secretaria de Obras	
4440 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-2093	Atividades de Obras	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	10.000,00
12	Secretaria de Obras	
4450 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-2093	Atividades de Obras	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	4.500,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
3440 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.304.1001.2074	Vigilância em Saúde/VIGIASUS	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
00497	Vigilância em Saúde – Ex.Corrente	6.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
3450 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.304.1001.2074	Vigilância em Saúde/VIGIASUS	
33.90.40.00.00	Outros Serviços de Terceiros - TI	
00497	Vigilância em Saúde – Ex.Corrente	4.000,00
01	Poder Executivo	
140 01.001	Gabinete Prefeito	
04.122.0401.2011	Atividades Gabinete do Prefeito	
33.90.14.00.00	Diárias	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	10.000,00
01	Poder Executivo	
150 01.001	Gabinete Prefeito	
04.122.0401.2011	Atividades Gabinete do Prefeito	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	10.000,00
01	Poder Executivo	
160 01.001	Gabinete Prefeito	
04.122.0401.2011	Atividades Gabinete do Prefeito	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas Locomoção	
10	Fundo Municipal de Saúde	
2980 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2064	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00303	15% saúde – Ex.Corrente	35.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
3050 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2064	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
33.90.40.00.00	Outros Serviços de Terceiros - TI	
00303	15% saúde – Ex.Corrente	10.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
3060 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2064	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
33.90.47.00.00	Obrigação Tributária	
00303	15% saúde – Ex.Corrente	19.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
3330 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2071	Atenção Básica - ACS	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00494	Repasse SUS/FNS – Custeio de Ações – Ex.Corrente	88.990,00
11	Secretaria de Promoção Social	
3580 11.002	FMAS	
08.243.0801-2077	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
33.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	
00934	Recursos MDS/FNAS - PSB – Exercício Corrente	13.600,00
11	Secretaria de Promoção Social	
3700 11.002	FMAS	
08.243.0801-2077	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
33.90.40.00.00	Outros Serviços de Terceiros - TI	
00934	Recursos MDS/FNAS - PSB – Exercício Corrente	10.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
3000 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2064	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
33.90.32.00.00	Material bem ou serviço de distribuição	
00303	15% saúde – Ex.Corrente	7.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2350 07.003	Departamento Fundeb	
12.361.1201-2051	Manutenção da Educação – Fundeb 40%	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantangens Fixas – Pessoal Civil	
00102	Fundeb 40% – Ex.Corrente	70.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2370 07.003	Departamento Fundeb	
12.361.1201-2051	Manutenção da Educação – Fundeb 40%	
31.91.11.00.00	Obrigação Patronal	

00102	Fundeb 40% – Ex.Corrente	30.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2390 07.003	Departamento Fundeb	
12.361.1201-2052	Manutenção da Educação – Fundeb 60%	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantangens Fixas – Pessoal Civil	
00101	Fundeb 60% – Ex.Corrente	153.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2400 07.003	Departamento Fundeb	
12.361.1201-2052	Manutenção da Educação – Fundeb 60%	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00101	Fundeb 60% – Ex.Corrente	48.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2910 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2064	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantangens Fixas – Pessoal Civil	
00303	15% saúde – Ex.Corrente	140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 05 de dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DF357BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N°003.2019 REPUBLICAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N°003/2019

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária, de excepcional do interesse público para o cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas e dá outras providencias.

O Prefeito de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de ***PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 003/2019*** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à reposição de **Médico Clinico Geral – PSF- 40 horas**, nos termos da Lei Municipais nº 1.330/2017 e pelo Decreto nº 306 de 19 de novembro que designou a Comissão de Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.

Do Regime Jurídico e Remuneração
A contratação ocorrerá em Regime Especial de Trabalho, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017.
O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.
Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horário semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados e divulgados por meio de publicação no diário Oficial do Município de Mallet e no endereço eletrônico www.mallet.pr.gov.br.
Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, estabelecidas neste Edital.
Será admitida a impugnação deste Edital, **no prazo de (02) dois dias uteis**, a contar do dia de sua publicação, dirigidas através de protocolo à Secretaria Municipal de Saúde, 635, Centro, das 08:00 às 12:00 e das 13: às 17:00 horas.
No ato da contratação para o exercício do cargo, o convocado deverá comprovar que os requisitos foram concluídos.
Dos cargos

Cargo e carga horária semanal	Nº de vagas	Requisitos mínimos	Remuneração
Médico Clinico Geral – PSF – 40 horas	01	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	R$ 16.860,52;

A contratação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega da Ficha de Inscrição e Grade de avaliação de currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação. ***As inscrições serão realizadas no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, situada na Rua Major Estevão, nº 180 – Centro, CEP 84.570-000 – Mallet/ Pr, nos dias de expediente, no período de 06 à 10 de janeiro/ 2020, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.***

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 Os documentos entregues no ato da inscrição serão arquivados para possíveis auditorias do Tribunal de Contas do Paraná, ou demais, que se fizer necessário.
3.6 Para candidatar-se à vaga ofertada neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 70 anos;
c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações);
3.7 Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue envelope com as cópias autenticadas da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional de Medicina do Paraná.
d) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (Diploma da Graduação, Certificado de conclusão de Residência Médica, Título de Especialista com Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná, Certificado de Conclusão de Mestrado/ Doutorado.
e) Diploma da graduação solicitada para o cargo de médico;
f) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico.
g) No caso de candidatos que já tenham sido contratados por essa municipalidade, os mesmos devem apresentar documento comprobatório de conduta ética ilibada nesta municipalidade.
3.7.1 As cópias para inscrição (item 3.7) deverão ser autenticadas nos documentos da letra A a letra F, (no caso das letras D, E, e F, se apresentadas declarações ou certidões de conclusão de curso, deverão ser originais com firma reconhecida no cartório) na letra G do mesmo item, os documentos dever ser originais.
3.8 Para inscrições por Procuração, deverá ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou carteira de Motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo Outorgante, por verdadeira, em cartório, com representação dos documentos indispensáveis à inscrição (item 3.7), contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019.

4 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuição sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei Municipal Nº 632/1999.
4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de vagas e contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
4.3.1 No laudo Médico deve constar:
a) tipo de deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) cargo/ função para o qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função para o qual é candidato;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.
4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida não poderá solicitar amparo especial, com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.3.3 O candidato que representar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.
4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passiveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.6 Na existência de candidatos inscritos e habilitadas para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.1 O cargo de que se trata o presente Edital é: *Nível Superior – Médico Clínico Geral –ESF- 40 horas*, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde,

Atribuições:

Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

6. Analise dos critérios para obtenção de nota.
6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação do profissional. Os inscritos serão chamados respeitando a nota de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo I, e avaliados pela Comissão Avaliadora do PSS 003/2019, nomeada pelo Decreto nº 306/2019.
6.2 No quadro relativo ao tempo de experiência, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em semestres, na opção correspondente da tabela. A fração igual ou superior a 1 (um) deverá ser convertida em um semestre completo.
6.3 As cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de nota deverão integrar o envelope de documentos entregue no ato da inscrição.
6.4 É de responsabilidade do candidato o conhecimento dos documentos necessários que devem ser incluídos no envelope.

	Item	Valor por título	Nº de títulos	Teto	Pontos
1	Diploma de Graduação em Medicina	50,0		50,0	
2	Tempo de exercício da Profissão Médica (calculado com base na data do Diploma de Graduação – pontos por semestre)	2,50		10,0	
3	Residência Médica	10,0		10,0	
4	Título de especialista	10,0		10,0	
5	Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado/ Doutorado)	20,0		20,0	
TOTAL		100,00			

Observações
O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 50,0.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 20 de janeiro/ 2020, em Edital especifico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.mallet.pr.gob.br.
7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
7.3 A publicação da Classificação Final, **prevista para 28 de janeiro de 2020**, será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declaram Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente:
a) maior tempo de serviço na Rede Pública de Saúde;
b) maior tempo de serviço na Rede Particular;
c) maior idade.
7.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Mallet, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.
7.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição da vaga.
8. DO RESULTADO DO CERTAME
8.1 O resultado provisório, será publicado dia 20 de janeiro de 2020, no Portal Oficial do Município de Mallet – Pr na internet, www.diariooficial.com.br/amp, e ou www.mallet.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com aplicação do critério de desempate, será publicada no dia 28 de janeiro de 2020 no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.
Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Mallet – PR, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.
9 DOS RECURSOS
9.1 No dia 20 de janeiro de 2020 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
9.2 Os questionamentos contidos nos recursos deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação provisória.
9.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
9.4 O candidato deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) Protocolo da prefeitura Municipal de Mallet, situada na Rua Major Estevão, nº 180 – Centro, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.
9.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
9.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da grade de avaliação de currículo.
9.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
9.8 Após o julgamento dos recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
9.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Mallet, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.
10 DA ESCOLHA DA VAGA E CONTRATAÇÃO
10.1 Após a Classificação Final será realizada a distribuição da vaga pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada será remetido para o Final da Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos pela Contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
d) não comparecer às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.
10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
10.2 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação requisito do cargo;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos nesse Edital;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
e) apresentar Carteira de Identidade original;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) com contrato em vigor no qual houve atribuição de vaga no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS;
b) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
c) com acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1330/2017;
d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
f) rescisão contratual, nos termos do art. 14 e demais situações previstas no art 15 e art 16, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;
g) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
h) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Mallet, nos últimos dois anos;
i) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.
10.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suspensas, a seguinte documentação (original e cópia);
a) Carteira de identidade;
b) Comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco Itaú, contendo o número da agencia e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Inscrição no Conselho de Classe do Paraná;
f) Comprovante de endereço atual;
g) Cartão de PIS/ PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Policia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, será emitido pela equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovado aptidão e compatibilidade com as funções do cargo.
n) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
o) Ficha de acúmulo de cargo;
p) Ficha de acúmulo de Proventos.
10.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
06 à 10/01/2020	Período da Realização das Inscrições
14/01/2020	Publicação da Homologação das Inscrições
15/01/2020	Recurso da Homologação das Inscrições
17/01/2020	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
20/01/2020	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
22/01/2020	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
23/01/2020	Resultado da Interposição de Recurso
28/01/2020	Publicação do Resultado Final
30/01/2020	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidato para avaliação Médico- Admissional

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
12.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constam neste Edital, tampouco a revisão documental.
12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamação efetuadas por meio eletrônico ou verbal, ou fora de qualquer prazo estabelecido.
12.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária.

12.6 Comprovada a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a concorrência será comunicada ao Ministério Público.
12.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.
12.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver;
12.9 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, e a Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003.
12.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados na publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
12.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Mallet, 16 de dezembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/ 2019

ANEXO I

1 DO CARGO, NÚMEO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR

Cargo e carga horária semanal	Nº de vagas	Requisitos mínimos	Remuneração
Médico Clinico Geral – PSF – 40 horas	01	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	R$ 16.860,52;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Nível Superior – Graduação em Medicina e Inscrição no CRM/ PR - Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

1. Identificação
Nome do Candidato:_____
Nome do Pai:_____
Nome da Mãe:_____
Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF: _____ RG:_____
Número de Inscrição no CRM:_____ Estado: _____
Data de Nascimento: _____/_____/ _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento:_____ Bairro:_____ _____
Cidade: _____ UF:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E mail:_____
3. Reserva de cotas:
( ) Se Afrodescendente
( ) Se Portador de Necessidades Especiais, descrevê-la:_____

_____
Assinatura do Candidato

Anexo III

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Examinadora
Nome do Candidato.....
Nº da Inscrição.....
Cargo.....
Justificativa do Candidato – Razões do Recurso
.....
.....
.....
Mallet, ... de .....de 2020.

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, ..., abaixo assinado (a), brasileiro (a),.....(estado civil), portador (a) de RG nº .....SSP/.....e CPF nº....., em atendimento ao item , declaro que, para o fim especifico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMM/PR, não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgada a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, suspeitando-me às penas na lei.

.....-Pr, ... de ..... de 2020.
.....
Assinatura
RG.....

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:.....
RG:.....
UF:.....
CPF:.....
Data de Nasc:.....
Sexo:.....
Função Pretendida:
( ) médico Clinico Geral

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) **APTO** para exercer a função de .....;
( ) **INAPTO** para exercer a função de .....;

Local e data:
Assinatura do Candidato:

ANEXO VI

LAUDO MEDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIENCIA

Nome:.....
RG:.....
UF:.....
CPF:.....
Data de Nasc.:.....
Sexo:.....
Tipo de Deficiência:.....
Código CID:.....
Limitações Funcionais:.....
Função Pretendida: ( ) Médico Clinico Geral
Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:
De acordo om a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATIVEL para exercer a função de .....;
( ) INCOMPATIVEL para exercer a função de .....;

Local:
Data:
Médico examinador/ Assinatura e Carimbo CRM
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
06 à 10/01/2020	Período da Realização das Inscrições
14/01/2020	Publicação da Homologação das Inscrições
15/01/2020	Recurso da Homologação das Inscrições
17/01/2020	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
20/01/2020	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
22/01/2020	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório

23/01/2020	Resultado da Interposição de Recurso
28/01/2020	Publicação do Resultado Final
30/01/2020	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidato para avaliação Médico- Admissional

ANEXO VIII

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções

	Item	Valor por título	Nº de títulos	Teto	Pontos
1	Diploma de Graduação em Medicina	50,0		50,0	
2	Tempo de exercício da Profissão Médica (calculado com base na data do Diploma de Graduação – pontos por semestre)	2,50		10,0	
3	Residência Médica	10,0		10,0	
4	Título de especialista	10,0		10,0	
5	Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado/ Doutorado)	20,0		20,0	
TOTAL		100,00			

ANEXO IX

GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato:					
CRM					
Experiência profissional					
	Item	**Valor por título**	**Nº de títulos**	**Teto**	**Pontos**
1	Diploma de Graduação em Medicina	50,0		50,0	
2	Tempo de exercício da Profissão Médica (calculado com base na data do Diploma de Graduação – pontos por semestre)	2,50		10,0	
3	Residência Médica	10,0		10,0	
4	Título de especialista	10,0		10,0	
5	Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado/ Doutorado)	20,0		20,0	
TOTAL				100,00	

Observações
O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 50,0.
ANEXAR COMPROVANTES DOS DADOS INFORMADOS.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO X
MODELO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento de contrato, o (**ÓRGÃO/ENTIDADE**), pessoa jurídica de direito público, com sede em (**CIDADE/ESTADO**), (**ENDEREÇO**) inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada "**CONTRATANTE**", por seu representante legal e (**NOME DO CONTRATADO**), RG nº .....,CPF nº .....,residente (**ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO**), aqui denominado "**CONTRATADO**", nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.330/2017 e o constante no (**PROTOCOLADO Nº**), celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço na função de ..... Regime de Trabalho ..... (.....) horas no (**Órgão/Entidade**) ..... ( ) com regime de plantão ( ) sem regime de plantão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de _____ (___) meses, com início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por igual período até o limite de ..... (.....) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária (**RUBRICA**).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal será de R$ _____ (_____ _____), obedecida a previsão do art. 7º da Lei Municipal nº 1.330/2017, incluídas as vantagens inerentes à função de (**ESPECIFICAR**), conforme discriminado a seguir: .....

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos: I – os arrolados nos incisos II, V, VI e VII, doartigo 60 e no art. 76, da Lei Municipal nº 632/1999, na forma da legislação aplicável aos demais servidores municipais; II – os afastamentos constantes do artigo 97, da Lei Municipal nº 632/1999; III – a licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 632/1999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V - atender com presteza: a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública; VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição; IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço; XI - tratar com urbanidade as pessoas; XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; XIII – submeter-se à perícia médica do regime geral de previdência quando for determinada pela autoridade competente; XIV – comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá: I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado; II - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; III – retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos; IV – valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; V – promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço; VI – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual; VII– praticar usura em qualquer de suas formas; VIII– receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; iX– revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; X– cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; XI - censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com ânimo construtivo; XII – entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XIII– atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares; XIV – empregar materiais e bens do Estado, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; XV – aceitar representações de Estados estrangeiros; XVI – incitar greves; XVII – exercer comércio entre os colegas de trabalho; XVIII – valer-se da função para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se nos casos de: I –descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato; II – transgressão das proibições da cláusula oitava do presente contrato; III – incidência em qualquer das hipóteses previstas no inciso V do art. 293, da Lei nº 6174/70: a) crime contra a administração pública; b) abandono de cargo; c) inassiduidade habitual; d) improbidade administrativa; e) incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; f) insubordinação grave em serviço; g) ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h) aplicação irregular de dinheiros públicos; i) revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; j) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; k) corrupção; l) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; IV –ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado; V – nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas da administração; VI –nomeação de servidor aprovado em concurso público para suprir o cargo.

Parágrafo Único - As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão do art. 14, da Lei Municipal nº 1.330/ 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se: I -pelo término do prazo contratual; II -a qualquer tempo, por rescisão unilateral por parte do Município ou por iniciativa do contratado; III - em decorrência da aplicação da pena de demissão

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e Data.

_____
Titular do Órgão/Entidade

_____
Contratante
CNPJ nº
RG nº

Contratado
CPF nº CPF nº

Testemunhas:

1 _____
NOME
RG nº
CPF nº

2 _____
NOME
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:49FAF6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.364/2019 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019

LEI N.º 3.364/2019

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária3206/2018), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019(Lei nº 3091/2018) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional *especial* no valor de R$82.510,62 (Oitenta e dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2019

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6117Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	A	2019	Pessoas Atendidas	Pessoas	50	R$ 30.000,00
PA 6198Manutenção das Atividades do Serviço de Acolh. em Família Acolhedora	A	2019	Pessoas Atendidas	Pessoas	50	R$ 52.510,62

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2019..... R$ 82.510,62

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0014.6117	**Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	907	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	907	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	907	R$ 5.000,00
08.001.08.243.0014.6198	**Manutenção das Atividades do Serviço de Acolh. em Família Acolhedora**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	R$ 17.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 21.010,62
TOTAL			**R$ 82.510,62**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de**R$ 82.510,62 (Oitenta e dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos)**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0013.6116	**Manutenção das ativ. Do Fundo Munic.de Assist.Social-Proteção Social Básica- Crianças e Adolescentes**		
596 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	000	R$ 52.510,62
08.001.08.243.0014.6117	**Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV**		
597 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	907	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 82.510,62**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 17 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:255D2D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 608/2019 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019

DECRETO N.º 608/2019

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.364/2019,**

DECRETA:

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária3206/2018), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019(Lei nº 3091/2018) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional *especial* no valor de R$82.510,62 (Oitenta e dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2019

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6117Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	A	2019	Pessoas Atendidas	Pessoas	50	R$ 30.000,00
PA 6198Manutenção das Atividades do Serviço de Acolh. em Família Acolhedora	A	2019	Pessoas Atendidas	Pessoas	50	R$ 52.510,62

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2019..... R$ 82.510,62

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0014.6117	**Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	907	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	907	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	907	R$ 5.000,00
08.001.08.243.0014.6198	**Manutenção das Atividades do Serviço de Acolh. em Família Acolhedora**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	R$ 17.500,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 21.010,62
TOTAL			**R$ 82.510,62**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de**R$ 82.510,62 (Oitenta e dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos)**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0013.6116	**Manutenção das ativ. Do Fundo Munic.de Assist.Social-Proteção Social Básica- Crianças e Adolescentes**		
596 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	000	R$ 52.510,62
08.001.08.243.0014.6117	**Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV**		
597 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	907	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 82.510,62**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 17 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F072140F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.149/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.149/2019

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias,*pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber;

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10814 - ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA SILVA	11/04/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	11/04/2018	À	10/04/2019	30/12/2019	À	13/01/2020
Funcionário: 2111 - ANTONIO VILANOVA MORENO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	01/01/2019	À	31/12/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 2152 - CAROLINE ZANARDO LOURENCO DA SILVA	10/06/2002	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	23/07/2018	À	22/07/2019	23/12/2019	À	01/01/2020
Funcionário: 10853 - CLAUDINEIA HELENA MARCELINO DE LIMA	06/07/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/07/2018	À	05/07/2019	11/12/2019	À	20/12/2019
Funcionário: 10760 - DAISY CHRISTINA DE MOURA REIS LIMA	01/03/2011	PSICOLOGO	01/03/2018	À	28/02/2019	06/01/2020	À	25/01/2020
Funcionário: 10960 - DENER CESAR BATISTA	01/06/2012	MOTORISTA D REVEZAMENTO	01/06/2018	À	31/05/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 94974 - EDSON PASCOAL AZZANI FINETO	07/04/2015	MOTORISTA CAT. D	07/04/2018	À	06/04/2019	16/12/2019	À	14/01/2020
Funcionário: 95003 - ELIEL ROLIM DOS SANTOS	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2018	À	31/03/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 2091 - ELISABETE DOS SANTOS SILVA	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2017	À	01/05/2018	16/12/2019	À	14/01/2020
Funcionário: 95058 - ERICA FERNANDA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2018	À	31/03/2019	18/12/2019	À	03/01/2020
Funcionário: 95063 - FERNANDA QUAGLIA FRANZINI	01/04/2015	PSICOLOGO	01/04/2018	À	31/03/2019	10/12/2019	À	19/12/2019
Funcionário: 10806 - FERNANDO APARECIDO DA SILVA I	01/04/2011	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	01/04/2018	À	31/03/2019	30/12/2019	À	13/01/2020
Funcionário: 10417 - FRANCISCO QUIRINO DE AGUIAR	25/02/2008	GARI	25/02/2017	À	24/02/2018	16/12/2019	À	09/01/2020
Funcionário: 10697 - GALILEI MAZAMBANI DE OLIVEIRA	07/02/2011	VIGIA	07/02/2016	À	06/02/2017	16/12/2019	À	14/01/2020
Funcionário: 10790 - IRENE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/04/2011	GARI	01/04/2018	À	31/03/2019	16/12/2019	À	14/01/2020
Funcionário: 10745 - JAQUELINE DE OLIVEIRA ALCIDES DE CARVALHO	01/03/2011	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/03/2018	À	28/02/2019	16/12/2019	À	14/01/2020
Funcionário: 1837 - JORGE DE SOUZA MOURAO	07/06/1999	MOTORISTA CAT. D	01/01/2019	À	31/12/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 94981 - JOSE CRISTOVAO BENAGLIA	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	01/04/2017	À	31/03/2018	16/12/2019	À	14/01/2020
Funcionário: 1456 - JOSE RAIMUNDO SANTOS COSTA	02/04/1996	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	04/04/2018	À	03/04/2019	10/12/2019	À	08/01/2020
Funcionário: 95933 - JOSIANE CARLA CHOIDA	13/02/2017	COORDENADOR DE DIVISAO FARMACIA	13/02/2018	À	12/02/2019	10/12/2019	À	20/12/2019
Funcionário: 95069 - LETICIA SUDARIO	08/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	08/04/2018	À	07/04/2019	16/12/2019	À	04/01/2020

LEAO								
Funcionário: 10818 - MARCIO CORREA NEVES	11/04/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2019	À	31/12/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 1879 - MARCIO DE SOUZA JESUS	11/04/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2019	À	31/12/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 10833 - MARIA APARECIDA DA SILVA I I I	02/05/2011	GARI	02/05/2018	À	01/05/2019	23/12/2019	À	21/01/2020
Funcionário: 95155 - MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES	15/07/2015	DIRECAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	14/07/2018	À	13/07/2019	23/12/2019	À	21/01/2020
Funcionário: 1129 - MARIA LUCIA SCHIAVETTO	29/01/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	29/01/2018	À	28/01/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 2157 - MARIO BENTO DA SILVA	24/06/2002	MOTORISTA CAT. D	24/06/2017	À	23/06/2018	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 10262 - MOISES DE MOURA	09/08/2006	MOTORISTA CAT. D	01/01/2019	À	31/12/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 94973 - NORBERTO FRANCISCO DA SILVA	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	06/04/2017	À	05/04/2018	16/12/2019	À	14/01/2020
Funcionário: 95391 - ORIANA PERIN NONOSE	02/03/2017	COORDENADORIA DE DIVISAO ADMINISTRATIVA	02/03/2018	À	01/03/2019	30/12/2019	À	13/01/2020
Funcionário: 10776 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2019	À	31/12/2019	16/12/2019	À	14/01/2020
Funcionário: 10706 - PEDRO MEDINA CAPEL	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2019	À	31/12/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 2106 - ROMILDO LIBERATO PEREIRA	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	19/02/2014	À	18/02/2015	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 95287 - RONALDO JACINTO JULIAO	03/05/2016	MOTORISTA CAT. D	03/05/2018	À	02/05/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 95102 - ROSA MARIA GOMES DA SILVA	22/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2018	À	21/04/2019	16/12/2019	À	14/01/2020
Funcionário: 874 - SANDRA REGINA ADAO CASTRO	27/03/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/03/2017	À	26/03/2018	30/12/2019	À	18/01/2020
Funcionário: 96015 - SANTO GERETI	02/10/2017	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE CONTROLE DE MATERIAIS - ADM	02/10/2018	À	01/10/2019	16/12/2019	À	31/12/2019
Funcionário: 2105 - SIDMAR DE JESUS CARDOZO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	01/01/2019	À	31/12/2019	30/12/2019	À	28/01/2020
Funcionário: 10714 - THIAGO ALVARO DA SILVA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2018	À	08/02/2019	23/12/2019	À	03/01/2020
Funcionário: 10531 - VALDIRENE GOMES MACHADO DE SOUZA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/08/2018	À	03/08/2019	23/12/2019	À	21/01/2020
Funcionário: 10976 - VALERIA CASTRO SANTOS	11/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2018	À	12/09/2019	16/12/2019	À	14/01/2020
Funcionário: 95068 - VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	01/04/2015	FONOAUDIOLOGO	01/04/2018	À	31/03/2019	11/12/2019	À	20/12/2019
Funcionário: 95223 - VIVIANE SANTOS ALVES	02/02/2016	TELEFONISTA	02/02/2018	À	01/02/2019	30/12/2019	À	08/01/2020
Funcionário: 95147 - ZELIA PIRES	15/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	15/07/2018	À	14/07/2019	16/12/2019	À	30/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (20.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8CB72916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.606/2019 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.606/2019

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96351	Adriana Aparecida Braga Porsse	13/05/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	006.593.089-40	6.689.994-2	22/08/1975	20/12/2019	Término de Contrato
96230	Alessandro Ferreira	08/02/2019	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	038.458.539-64	6.814.701-8	16/02/1979	20/12/2019	Término de Contrato
96158	Anderson da Silva	03/10/2018	VIGIA-TEMPORARIO	060.419.559-14	7.707.603-4	16/06/1980	20/12/2019	Término de Contrato
96373	André Gomes dos Santos	01/08/2019	MONITOR DE INFORMATICA	298.773.258-96	52798511	25/07/1980	20/12/2019	Término de Contrato
96224	Andreia Coutinho Meneses	06/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	037.227.179-06	72986776	15/02/1979	20/12/2019	Término de Contrato
96225	Angela dos Santos	07/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	028.389.149-10	77096973	26/11/1978	20/12/2019	Término de Contrato
96307	Aparecida de Oliveira Matheus	14/03/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	017.970.579-28	71604608	06/05/1973	20/12/2019	Término de Contrato
96237	Beatriz Edna da Silva Budin	08/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	060.762.309-83	10.166.647-6	25/10/1987	20/12/2019	Término de Contrato
96370	Celia Aparecida do SantosMedeiros	01/08/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	017.447.879-80	59053167	15/04/1974	20/12/2019	Término de Contrato

96346	Cinthia de Souza Freitas Liberato	16/04/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	080.953.039-25	109386391	27/02/1992	20/12/2019	Término de Contrato
96205	Debora Naiara Campaner	04/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	087.499.119-61	12.811.876-4	04/11/1993	20/12/2019	Término de Contrato
96188	Eliane Muniz de Oliveira	01/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	061.807.929-76	9.438.974-7	11/07/1985	20/12/2019	Término de Contrato
96215	ErminiaAparecida Capel da Silva	05/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	021.198.859-66	5.811.696-3	28/06/1962	20/12/2019	Término de Contrato
96358	Fabia Ambrozio	11/06/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	661.165.629-49	41370173	24/06/1967	20/12/2019	Término de Contrato
96254	Fernanda Caroline da Silva	14/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	217.917.128-51	12.334.041-8	15/08/1990	20/12/2019	Término de Contrato
96278	Flavia Angelica dos Santos Mariano	07/03/2019	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	083.347.549-57	130007660	10/08/1994	20/12/2019	Término de Contrato
96295	Gabrieli Caroline Lima de Sá	07/03/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	418.722.028-37	14.792.276-0	18/04/1994	20/12/2019	Término de Contrato
96238	GeisiMaielyStanoga Rosa	08/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	097.713.029-06	131433743	08/08/1995	20/12/2019	Término de Contrato
96216	Giovanna Ferreira Luchetti Dias	05/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	079.888.069-47	12.421.378-9	17/02/1993	20/12/2019	Término de Contrato
96236	Gisleine Elvira Stroher	08/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	700.695.811-34	146481248	17/11/1983	20/12/2019	Término de Contrato
96209	Janaina Karla Alves de Souza	04/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	044.165.719-25	8.608.948-3	19/01/1983	20/12/2019	Término de Contrato
96214	Jaqueline Menezes Santos Perazza	05/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	008.886.019-13	8.404.289-7	09/04/1984	20/12/2019	Término de Contrato
96220	JeruzaTedesco Justino	06/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	028.445.489-38	3.346.884	23/07/1977	20/12/2019	Término de Contrato
96313	Jessica Caroline da Silva Embrizi	20/03/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	066.224.549-06	97593086	24/10/1988	20/12/2019	Término de Contrato
96114	Jose Marques Filho	13/08/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	412.833.179-15	4.070.860-0	29/07/1961	20/12/2019	Término de Contrato
96222	Juliana Maria Pinheiro de Castro Sanches	06/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	041.755.349-89	89157609	20/04/1985	20/12/2019	Término de Contrato
96281	Katia Cristina Damas dos Santos	06/03/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	059.935.819-05	10.025.741-6	04/06/1989	20/12/2019	Término de Contrato
96271	Kelly Cristina dos SantosAugusto	20/02/2019	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	075.720.659-02	104047696	18/01/1989	20/12/2019	Término de Contrato
96211	Lais Cristina Rodrigues Porfirio	04/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	058.619.629-36	9.770.690-5	26/09/1988	20/12/2019	Término de Contrato
96234	Layde Dayane Santos Laras	08/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	062.719.589-07	10.107.739-0	01/08/1988	20/12/2019	Término de Contrato
96134	Lenir Cock	03/09/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	028.056.549-60	59310585	21/06/1974	20/12/2019	Término de Contrato
96267	Luciana aparecida Franzini Gomes Corazza	11/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	827.920.899-20	4.598.584-9	01/05/1973	20/12/2019	Término de Contrato
96124	Lucilene da silva Rodrigues	15/08/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	030.736.069-55	69683100	16/05/1976	20/12/2019	Término de Contrato
96232	Luzinete de Ameida Ribeiro Luz	08/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	604.370.309-20	40.43.351-1	16/01/1966	20/12/2019	Término de Contrato
96287	Marcia Aparecida Pereira	06/03/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	919.174.849-68	6.141.073-2	15/01/1976	20/12/2019	Término de Contrato
96320	Maria Aldenora de Barros Freitas	01/04/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	131.962.018-30	15.335.931-8	17/08/1970	20/12/2019	Término de Contrato
96235	Maria Regina da Silva Castro	08/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	026.087.389-66	4.051.170-9	13/11/1967	20/12/2019	Término de Contrato
96389	Marilza Ribeiro da Silva Pires	18/09/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	025.617.999-99	7.293.159-9	09/08/1978	20/12/2019	Término de Contrato
96207	Marlene Aparecida doPrado Lopes	04/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	812.675.179-72	4.822.372-9	12/06/1970	20/12/2019	Término de Contrato
96210	MillenaTayanaOrso	04/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	064.958.059-18	10.418.524-0	04/02/1992	20/12/2019	Término de Contrato
96279	Milton Lourenço Spirandelli Junior	07/03/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	097.817.849-11	10.590.438-0	09/11/1994	20/12/2019	Término de Contrato
96221	Natalia dos Santos PiresMendes	06/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	089.704.469-07	12.920.044-9	13/05/1994	20/12/2019	Término de Contrato
96249	Nayara de Cassia AraujoCavalini Rodrigues	19/02/2019	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	072.800.069-57	10.291.410-4	22/06/1988	20/12/2019	Término de Contrato
96298	Pamela Cristine Dias Pereira	06/03/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	076.585.509-73	10.429.942-3	11/02/1991	20/12/2019	Término de Contrato
96248	Pamela de Paula Domingues	19/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	084.276.579-43	10637738-3	02/09/1993	20/12/2019	Término de Contrato
96348	Patricia Monteiro Rodrigues Pereira	07/05/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	097.117.039-80	13.252.353-3	19/05/1995	20/12/2019	Término de Contrato
96125	Regina Aparecida Trevisam do Amaral	15/08/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	072.751.939-57	9.984.272-5	04/08/1989	20/12/2019	Término de Contrato
96383	Roberta Cristina Albano de Sousa	09/09/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	082.713.779-65	10.937.509-8	19/11/1992	20/12/2019	Término de Contrato
96384	Rosangela Andrade Siqueira	11/09/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	007.480.039-67	7.044.291-4	18/09/1980	20/12/2019	Término de Contrato
96265	Roseli da SilvaCorreia	11/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	008.909.409-32	6.189.325-3	13/03/1974	20/12/2019	Término de Contrato
96228	Sara Renata Campos	07/02/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	065.452.679-65	10.085.041-9	02/01/1988	20/12/2019	Término de Contrato
96277	Simone Nunes do NascimentoCosta	07/03/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	019.720.977-76	13.430.405-7	27/03/1972	20/12/2019	Término de Contrato
96316	Suiane Priscilla Matozo	08/04/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	033.246.859-31	83884185	12/02/1982	20/12/2019	Término de Contrato
96219	TassianaGaleti da silva	06/02/2019	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	059.575.789-83	9.759.607-7	16/08/1988	20/12/2019	Término de Contrato
96381	Tatiana aparecida Souza e Silva	20/08/2019	AUXILIAR DE	067.028.099-21	10.579.415-0	15/08/1985	20/12/2019	Término de

	Franco		SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO					Contrato
96385	TaynaraArtacho	19/09/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	103.930.349-84	13.597.793-4	13/04/1996	20/12/2019	Término de Contrato
96223	Valéria Salvalágio Lopes	06/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	006.929.499-25	7.694.752-0	16/01/1981	20/12/2019	Término de Contrato
96386	Vanessa FachinMassignaniBrussolo	20/09/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	054.043.259-84	8.924.326-2	03/02/1984	20/12/2019	Término de Contrato
96387	Vania Caroline Luiz	18/09/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	083.313.529-55	128943471	02/06/1993	20/12/2019	Término de Contrato
96303	Viviane Silva Lima	12/03/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	049.266.359-92	86072289	04/12/1984	20/12/2019	Término de Contrato

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96314	ALVINA APARECIDA MEIRELES	01/04/2019	MONITOR PEDAGOGICO	017.958.819-25	8.601.041-0	24/09/1977	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96311	AMANDA SABINO E SILVA	19/03/2019	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	076.858.249-06	10.071.355-1	22/06/1990	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96367	ANA GENERINA CORDEIRO DOS SANTOS	08/07/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	021.846.709-52	7.510.337-9	15/09/1973	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96251	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	15/02/2019	MONITOR DE INFORMATICA	049.299.959-73	9.177.869-6	13/04/1986	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96263	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	13/02/2019	MONITOR PEDAGOGICO	078.125.519-89	111037434	05/03/1992	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96240	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	18/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	103.268.379-14	12.874.195-0	14/03/1995	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96347	DANIELLA DE OLIVEIRA BIANCHI	07/05/2019	MONITOR PEDAGOGICO	067.489.449-96	12.315.949-7	10/06/1992	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96270	DEBORAH REGINA CUCOLLO	20/02/2019	MONITOR DE ARTESANATO	041.238.869-30	7.248.298-0	25/04/1977	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96350	EDILAINE APARECIDA FIGUEIRA	07/05/2019	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	062.580.539-98	10.198.665-9	11/03/1988	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96256	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	14/02/2019	MONITOR DE INFORMATICA	083.410.629-92	125067026	18/01/1994	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96315	FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	01/04/2019	MONITOR DE INFORMATICA	099.374.419-27	133795367	02/04/1996	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96375	JACQUELINE DOS SANTOS ANTONIO	07/08/2019	MONITOR DE ARTESANATO	064.732.769-47	10.404.778-5	21/12/1989	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96286	JESSICA CAVENAGHI GALMACCI	06/03/2019	MONITOR PEDAGOGICO	071.760.339-35	10.579.379-0	02/04/1991	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96360	JULIANA APARECIDA GARRIDO	01/07/2019	MONITOR PEDAGOGICO	008.629.519-50	8.348.656-2	15/09/1982	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96292	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	11/03/2019	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	077.341.189-50	12.629.533-2	29/11/1994	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96259	MEGH JACQUELINE ROCHA DOGANI	14/02/2019	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	060.040.239-81	9.511.599-3	23/12/1988	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96283	REGIELLI FONSECA FERNANDES	06/03/2019	MONITOR DE ARTESANATO	102.140.859-02	12.628.474-8	21/09/1995	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96325	REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	02/04/2019	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	026.020.509-54	76171963	13/03/1979	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96260	RENATO ROGERIO BOSSATO	14/02/2019	MONITOR DE MUSICA	091.494.239-59	129909340	06/02/1997	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96356	ROBSON ANTONIO ALBANO DE SOUSA	03/06/2019	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	052.896.049-01	98070141	14/11/1988	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96329	ROSANGELA ALAVARCE	05/04/2019	MONITOR PEDAGOGICO	155.697.148-63	245962645	18/11/1970	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96391	ROSANGELA CARLOS DA MOTA BREVILATO	01/10/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	273.544.228-43	29.879.834-2	06/10/1978	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96288	ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	06/03/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	719.252.449-20	4.992.770-3	12/10/1970	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96212	SANDRA LIMA DA SILVA	04/02/2019	MONITOR EDUCAÇÃO FISICA	007.702.429-01	6.945.218-3	29/07/1979	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96390	SERGIO JOSE DUDA JUNIOR	01/10/2019	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	091.478.279-71	12.585.664-0	19/11/1993	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96392	THAIS CARINI DE OLIVEIRA	01/10/2019	MONITOR PEDAGOGICO	064.689.809-41	10.412.682-0	11/06/1994	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96239	THAIS FERNANDA DA SILVA	18/02/2019	MONITOR DE MUSICA	086.555.589-31	12.981.000-9	06/03/1994	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96321	THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	01/04/2019	MONITOR PEDAGOGICO	097.495.259-14	12.848.756-5	19/05/1995	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96247	THAYRINE APARECIDA BARBOSA	19/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	088.524.989-58	131388420	31/01/1995	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE

								TRABALHO
96297	VANDA RODRIGUES PEREIRA	06/03/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	537.693.509-44	3.992.061-1	14/06/1965	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96305	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	13/03/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	075.959.529-13	11.103.731-0	07/02/1991	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96361	RITHIELY DE FATIMA FELIZ	01/07/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	099.906.689-73	134086602	03/08/1988	13/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:19992F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.615/2019 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.615/2019

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96322	MARIA DANIELE DO NASCIMENTO	01/04/2019	VIGIA-TEMPORARIO	000.353.452-92	15.326.678-6	08/01/1984	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96191	CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	04/02/2019	VIGIA-TEMPORARIO	814.143.319-91	5.760.131-0	21/07/1974	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96170	EUGENIO DE AZEVEDO	05/11/2018	VIGIA-TEMPORARIO	569.128.469-04	4.038.171-6	18/10/1966	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96312	ELIZEU BRAGANÇA MARINHO	19/03/2019	VIGIA-TEMPORARIO	845.445.031-91	9.909.253-9	03/07/1978	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96144	JULIANO GOULART DE OLIVEIRA	17/09/2018	VIGIA-TEMPORARIO	058.729.199-05	9.216.411-0	25/02/1986	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96202	ROGERIO CARLOS FLACH	04/02/2019	VIGIA-TEMPORARIO	043.801.849-43	8.585.413-5	22/11/1984	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96290	MAYARA BRITO DOS SANTOS	08/03/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	045.817.299-55	9559212	15/03/1991	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96151	FATIMA APARECIDA NUNES	02/10/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	615.520.039-49	4.169.743-1	21/08/1965	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96322	MARIA DANIELE DO NASCIMENTO	01/04/2019	VIGIA-TEMPORARIO	000.353.452-92	15.326.678-6	08/01/1984	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96127	SUELY DA SILVA TEODORO	16/08/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	808.299.109-72	5.920.022-4	07/03/1965	20/12/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0C507240

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2017
PROCESSO N. 203/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em

pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na PROF. GIAMPERO MONACCI, 14, JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP: 87.010-099, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, inscrito no CPF sob o nº. 115.528.968-46, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do Pregão Presencial n° 114/2017, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2019, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$121.936,08 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Módulo de Contabilidade Pública	Mês	12	R$1.048,91	R$12.586,92
2	Módulo Orçamentário – PPA, LDO, LOA	Mês	12	R$371,49	R$4.457,88
3	Módulo de Tesouraria	Mês	12	R$327,78	R$3.933,36
4	Módulo de Prestação de Contas ao TCE/PR	Mês	12	R$327,79	R$3.933,48
5	Módulo de Tributação	Mês	12	R$1.638,92	R$19.667,04
6	Módulo de Protocolo	Mês	12	R$437,05	R$5.244,60
7	Módulo de Compras e Licitações	Mês	12	R$764,83	R$9.177,96
8	Módulo de Recursos Humanos e Folha de	Mês	12	R$1.092,62	R$13.111,44
9	Módulo de Holerite WEB	Mês	12	R$327,78	R$3.933,36
10	Módulo de Controle de Frotas	Mês	12	R$437,05	R$5.244,60
11	Módulo de Almoxarifado	Mês	12	R$437,05	R$5.244,60
12	Módulo de Patrimônio	Mês	12	R$437,05	R$5.244,60
13	Módulo de Portal de Transparência	Mês	12	R$546,31	R$6.555,72
14	Módulo de Controle de Obras	Mês	12	R$437,04	R$5.244,48
15	Módulo de Controle Interno	Mês	12	R$437,05	R$5.244,60
16	Módulo de Cemitério	Mês	12	R$546,31	R$6.555,72
17	Módulo de Tributos WEB	Mês	12	R$546,31	R$6.555,72

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 21/12/2017.

Mandaguari (PR), 16 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
Elotech-Informatica & Sistemas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6184F65B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2018
PROCESSO N. 211/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EQUITRATOR TRAT. PECAS HIDR. E SERV LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na AVENIDA ANTONIO VOLPATO, 4200, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87.111-010, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI, inscrita no CPF sob o nº. 809.665.949-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 117/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$83.977,64 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
03	01	HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TORNO E SOLDA, PARA OS VEICULOS LEVES, INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL	HORA	30,07	R$49,87	R$1.499,59
03	02	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS DE REPOSIÇÃO, E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 03.	UNID	01	R$3.500,00	R$3.500,00
07	01	HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TORNO E SOLDA, PARA OS VEICULOS MEDIOS, INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL	HORA	66,32	R$56,54	R$3.749,73
07	02	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS DE REPOSIÇÃO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 07.	UNID	01	R$8,750,00	R$8.750,00
09	01	HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS PESADOS (EXCETO MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS), INTEGRANTES DA FROTA	SER	115,74	R$129,60	R$14.990,90

		MUNICIPAL.				
09	02	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 09.	UNID	01	R$35.000,00	R$35.000,00
11	01	HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TORNO E SOLDA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS, INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL	HORA	87,45	R$56,54	R$4.944,42
11	02	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 11.	UNID	01	R$11.543,00	R$11.543,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI
Equitrator Trat. Pecas Hidr. E Serv LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C3473DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 01

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	70.522.017,06	DESPESAS CORRENTES	63.404.719,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.470.783,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.450.747,89
CONTRIBUIÇÕES	1.274.044,72	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	257.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	245.008,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.785.769,06
RECEITA DE SERVIÇOS	1.079.854,56		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.391.073,80		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.252,15		
		SUPERAVIT	7.117.297,15
TOTAL	**70.522.017,06**	**TOTAL**	**70.522.017,06**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.117.297,15		
RECEITAS DE CAPITAL	122.504,30	DESPESAS DE CAPITAL	6.539.801,45
		INVESTIMENTOS	4.969.801,45
ALIENAÇÃO DE BENS	122.504,30	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	890.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL	**70.644.521,36**	**TOTAL**	**70.644.521,36**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CB39618

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.493.516,95
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.450.747,89	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		50.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.400.747,89	
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	21.840,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.699.526,28		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.201.659,74		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	697.271,37		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	760.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.450,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		

3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		257.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		257.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	257.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.785.769,06	
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		20.000,00	
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		99.450,65	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	99.450,65		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		380.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	380.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.286.318,41	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	43.681,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.135.094,29		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	863.496,05		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	153.548,16		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	118.712,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.122.176,19		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.086.151,40		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	208.375,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	884.867,81		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	472.719,01		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.552,50		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.450,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.495,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.859.801,45
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.969.801,45	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.969.801,45	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.326.147,15		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.508.654,30		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		890.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		750.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00		
4.6.96.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DO ART.		140.000,00	
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
4.6.96.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	140.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00		
Total das despesas:				**66.053.318,40**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C58D97D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 03

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			70.522.017,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.470.783,23	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		6.099.269,90	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.008.483,81		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.008.483,81		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.008.483,81		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.008.483,81		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	1.850.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	158.483,81		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.090.786,09		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.175.183,73		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	759.281,64		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	679.653,85		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	6.125,21		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	61.252,15		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	12.250,43		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	415.902,09		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	404.264,19		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.837,56		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	6.125,21		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	3.675,13		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.915.602,36		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.915.602,36		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.817.598,91		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	61.252,15		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	24.500,87		

1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	12.250,43		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.310.261,18	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	347.458,69		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	347.458,69		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	347.458,69		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	347.458,69		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de fiscalização de vigilancia sanitaria	30.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos	235.208,26		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	82.250,43		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	962.802,49		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	807.675,55		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	807.675,55		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	784.399,73		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica - Taxa de	18.375,65		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica	686.024,08		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços do Parque Municipal	80.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	23.275,82		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Multa e Juros Taxa de Cemiterios	2.450,09		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Multa e Juros Serviços Limpeza Publica	20.825,73		
1.1.2.2.03.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	155.126,94		
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	155.126,94		
1.1.2.2.03.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	155.126,94		
1.1.2.2.03.1.1.01.00.00	Emolumentos e Custas administrativa - Principal	155.126,94		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		61.252,15	
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	61.252,15		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	61.252,15		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.274.044,72	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.274.044,72	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.274.044,72		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.274.044,72		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		245.008,60	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		245.008,60	
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso	245.008,60		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso	245.008,60		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso	245.008,60		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.079.854,56	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		51.225,04	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.225,04		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.225,04		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	51.225,04		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		900.000,00	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	900.000,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	900.000,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	900.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		128.629,52	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	128.629,52		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	128.629,52		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	128.629,52		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal	128.629,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		60.391.073,80	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		29.707.812,11	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	29.707.812,11		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	23.246.415,98		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	22.050.774,01		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	27.563.467,51		
	(-) Outras Deduções	-5.512.693,50		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	1.102.538,71		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	1.102.538,71		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	93.103,26		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	116.379,08		
	(-) Outras Deduções	-23.275,82		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	540.000,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	500.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos -	500.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	40.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	40.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	2.900.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	2.900.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	2.900.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	TRANSFERENCIA FMS CUSTEIO SUS	2.900.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do	2.195.888,55		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.350.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.350.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	385.888,55		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	385.888,55		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	460.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	460.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	86.243,03		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	86.243,03		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	107.803,79		
	(-) Outras Deduções	-21.560,76		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	613.085,12		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	613.085,12		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSF DO FNAS BFPSB	85.753,01		
1.7.1.8.12.1.4.00.00.00	IGDSuas Portaria MDS	304.374,28		
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00	Bloco de Fin proteção Social MAC	222.957,83		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	126.179,43		

1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	126.179,43		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	126.179,43		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento a Exportação FEX	126.179,43		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		16.562.780,09	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	16.562.780,09		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	15.002.684,32		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.700.516,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.375.645,00		
	(-) Outras Deduções	-3.675.129,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	237.168,32		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	296.460,40		
	(-) Outras Deduções	-59.292,08		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	65.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	65.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	300.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	300.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	300.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual Saude - Custeio	300.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de	1.180.034,40		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de	200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de	200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferencia recursos FunSaude/APSUS	200.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas	980.034,40		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas	980.034,40		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	80.061,37		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	80.061,37		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	80.061,37		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE III	80.061,37		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		14.120.481,60	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	14.120.481,60		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	14.120.481,60		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	14.120.481,60		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	14.120.481,60		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		61.252,15	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		61.252,15	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	61.252,15		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	61.252,15		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	61.252,15		
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	61.252,15		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			122.504,30
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		122.504,30	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		61.252,15	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	61.252,15		
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	61.252,15		
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	61.252,15		
2.2.1.1.00.1.1.01.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	61.252,15		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		61.252,15	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	61.252,15		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	61.252,15		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	61.252,15		
Total das receitas:				**70.644.521,36**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A88BF3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**400.000,00**	**3.150.000,00**	**0,00**	**3.550.000,00**
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		**400.000,00**	**3.150.000,00**	**0,00**	**3.550.000,00**
01	Legislativa	400.000,00	3.150.000,00		3.550.000,00
01.31	Ação Legislativa	400.000,00	3.150.000,00		3.550.000,00
01.31.0010	LEGISLATIVO ATUANTE	400.000,00	3.150.000,00		3.550.000,00
01.31.0010.1001	Construção da Sede da Câmara de Vereadores	400.000,00			400.000,00
01.31.0010.2001	Manut. da Câmara dos Vereadores		3.150.000,00		3.150.000,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.699.817,00**	**0,00**	**1.699.817,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.552.967,00**	**0,00**	**1.552.967,00**
04	Administração		1.552.967,00		1.552.967,00
04.122	Administração Geral		1.552.967,00		1.552.967,00
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.552.967,00		1.552.967,00
04.122.0009.2303	Manut. das Atividades de Governo		1.552.967,00		1.552.967,00
Unidade: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		**0,00**	**146.850,00**	**0,00**	**146.850,00**
24	Comunicações		146.850,00		146.850,00
24.131	Comunicação Social		146.850,00		146.850,00
24.131.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		146.850,00		146.850,00
24.131.0009.2304	Manut. Atividades de Comunicação		146.850,00		146.850,00
Órgão: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		**0,00**	**637.050,00**	**0,00**	**637.050,00**
Unidade: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**637.050,00**	**0,00**	**637.050,00**

04	Administração		637.050,00		637.050,00
04.122	Administração Geral		637.050,00		637.050,00
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		637.050,00		637.050,00
04.122.0009.2305	Manut. das Atividades da Procuradoria		637.050,00		637.050,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**0,00**	**2.946.524,67**	**0,00**	**2.946.524,67**
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**2.822.014,55**	**0,00**	**2.822.014,55**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04	Administração		2.822.014,55		2.822.014,55
04.122	Administração Geral		2.822.014,55		2.822.014,55
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.822.014,55		2.822.014,55
04.122.0009.2301	Manut. das Atividades da Administração		2.822.014,55		2.822.014,55
Unidade: 04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO		**0,00**	**124.510,12**	**0,00**	**124.510,12**
04	Administração		124.510,12		124.510,12
04.121	Planejamento e Orçamento		124.510,12		124.510,12
04.121.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		124.510,12		124.510,12
04.121.0009.2302	Manut. das Atividades do Planejamento		124.510,12		124.510,12
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**1.567.311,20**	**2.428.921,51**	**3.996.232,71**
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE		**0,00**	**1.567.311,20**	**0,00**	**1.567.311,20**
04	Administração		1.567.311,20		1.567.311,20
04.123	Administração Financeira		1.567.311,20		1.567.311,20
04.123.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.567.311,20		1.567.311,20
04.123.0009.2306	Manut. da Estrutura Financeira Pública		1.567.311,20		1.567.311,20
Unidade: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**0,00**	**0,00**	**2.428.921,51**	**2.428.921,51**
28	Encargos Especiais			2.428.921,51	2.428.921,51
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.619.719,01	1.619.719,01
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.619.719,01	1.619.719,01
28.843.0000.0301	Parcelamento INSS			162.000,00	162.000,00
28.843.0000.0302	Pagamento PASEP			472.719,01	472.719,01
28.843.0000.0305	Pagamento da dívida por contrato			985.000,00	985.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			809.202,50	809.202,50
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			809.202,50	809.202,50
28.846.0000.0304	Pagamento de Precatório			809.202,50	809.202,50
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV		**0,00**	**632.783,04**	**0,00**	**632.783,04**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**0,00**	**412.783,04**	**0,00**	**412.783,04**
11	Trabalho		73.638,04		73.638,04
11.333	Empregabilidade		43.638,04		43.638,04
11.333.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		43.638,04		43.638,04
11.333.0001.2357	Sala do Empreendedor		43.638,04		43.638,04
11.334	Fomento ao Trabalho		30.000,00		30.000,00
11.334.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		30.000,00		30.000,00
11.334.0001.2363	Manut. Agência do Trabalhador		30.000,00		30.000,00
22	Indústria		55.000,00		55.000,00
22.661	Promoção Industrial		55.000,00		55.000,00
22.661.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		55.000,00		55.000,00
22.661.0001.2310	Incentivo ao Desenvolvimento Industrial		55.000,00		55.000,00
23	Comércio e Serviços		284.145,00		284.145,00
23.691	Promoção Comercial		284.145,00		284.145,00
23.691.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		284.145,00		284.145,00
23.691.0001.2308	Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico		284.145,00		284.145,00
Unidade: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
23	Comércio e Serviços		220.000,00		220.000,00
23.695	Turismo		220.000,00		220.000,00
23.695.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		220.000,00		220.000,00
23.695.0001.2358	Coordenação de Ações de Turismo		220.000,00		220.000,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**13.592.409,00**	**0,00**	**13.592.409,00**
Unidade: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE		**0,00**	**7.641.688,00**	**0,00**	**7.641.688,00**
10	Saúde		7.641.688,00		7.641.688,00
10.301	Atenção Básica		7.486.288,00		7.486.288,00
10.301.0002	SAÚDE PARA TODOS		7.486.288,00		7.486.288,00
10.301.0002.2311	Manut. da Secretaria de Saúde		815.579,12		815.579,12
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.301.0002.2312	Manut. da Atenção Básica		6.027.217,13		6.027.217,13
10.301.0002.2315	Manut. da Farmácia		610.626,50		610.626,50
10.301.0002.2365	Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde		32.865,25		32.865,25
10.304	Vigilância Sanitária		155.400,00		155.400,00
10.304.0002	SAÚDE PARA TODOS		155.400,00		155.400,00
10.304.0002.2313	Manut. da Vigilância em Saúde		155.400,00		155.400,00
Unidade: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE		**0,00**	**5.950.721,00**	**0,00**	**5.950.721,00**
10	Saúde		5.950.721,00		5.950.721,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.950.721,00		5.950.721,00
10.302.0002	SAÚDE PARA TODOS		5.950.721,00		5.950.721,00
10.302.0002.2314	Manut. do Hospital		5.950.721,00		5.950.721,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**0,00**	**20.657.048,70**	**0,00**	**20.657.048,70**
Unidade: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**0,00**	**290.128,93**	**0,00**	**290.128,93**
12	Educação		290.128,93		290.128,93
12.368	Educação Básica		290.128,93		290.128,93
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		290.128,93		290.128,93
12.368.0003.2316	Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte		290.128,93		290.128,93
Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**0,00**	**7.092.527,88**	**0,00**	**7.092.527,88**
12	Educação		7.092.527,88		7.092.527,88
12.301	Atenção Básica		565.091,05		565.091,05
12.301.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		565.091,05		565.091,05
12.301.0003.2319	Manut. do Programa de Alimentação Escolar		565.091,05		565.091,05
12.361	Ensino Fundamental		1.171.395,88		1.171.395,88
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.171.395,88		1.171.395,88
12.361.0003.2317	Manut. da Educação Básica		1.071.945,23		1.071.945,23
12.361.0003.2353	Termo de Parceria com Entidades Municipais		99.450,65		99.450,65
12.365	Educação Infantil		2.003.256,24		2.003.256,24

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.003.256,24		2.003.256,24
12.365.0003.2317	Manut. da Educação Básica		2.003.256,24		2.003.256,24
12.368	Educação Básica		3.352.784,71		3.352.784,71
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.352.784,71		3.352.784,71
12.368.0003.2318	Manut. do Programa de Transporte Escolar		3.352.784,71		3.352.784,71
Unidade: 09.003 FUNDEB		**0,00**	**12.444.391,89**	**0,00**	**12.444.391,89**
12	Educação		12.444.391,89		12.444.391,89
12.361	Ensino Fundamental		8.643.408,76		8.643.408,76
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		8.643.408,76		8.643.408,76
12.361.0003.2359	Gestão do FUNDEB		8.643.408,76		8.643.408,76
12.365	Educação Infantil		3.800.983,13		3.800.983,13
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.800.983,13		3.800.983,13
12.365.0003.2359	Gestão do FUNDEB		3.800.983,13		3.800.983,13
Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**375.000,00**	**0,00**	**375.000,00**
13	Cultura		375.000,00		375.000,00
13.392	Difusão Cultural		375.000,00		375.000,00
13.392.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		375.000,00		375.000,00
13.392.0008.2321	Coordenação das Ativ. Culturais		375.000,00		375.000,00
Unidade: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**0,00**	**435.000,00**	**0,00**	**435.000,00**
27	Desporto e Lazer		435.000,00		435.000,00
27.812	Desporto Comunitário		435.000,00		435.000,00
27.812.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		435.000,00		435.000,00
27.812.0008.2322	Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer		435.000,00		435.000,00
Unidade: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
12	Educação		20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior		20.000,00		20.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.364.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12.364.0003.2320	Manut. do Programa Aux. Ens Superior		20.000,00		20.000,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.311.583,77**	**0,00**	**2.311.583,77**
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**604.321,32**	**0,00**	**604.321,32**
08	Assistência Social		604.321,32		604.321,32
08.244	Assistência Comunitária		604.321,32		604.321,32
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		604.321,32		604.321,32
08.244.0007.2342	Bloco de Fin. Prot. Social Básica		212.957,83		212.957,83
08.244.0007.2344	Gestão de Gestão BFCU		284.374,28		284.374,28
08.244.0007.2345	Manut. do Conselho de Assistencia Social		21.236,20		21.236,20
08.244.0007.2362	Bloco de Gestão SUAS		85.753,01		85.753,01
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
08	Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária		15.000,00		15.000,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		15.000,00		15.000,00
08.244.0007.2354	Manut. do Fundo Mun. da Mulher		15.000,00		15.000,00
Unidade: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**233.736,20**	**0,00**	**233.736,20**
08	Assistência Social		233.736,20		233.736,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		233.736,20		233.736,20
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		233.736,20		233.736,20
08.243.0007.6001	Manut. do Conselho Tutelar		183.736,20		183.736,20
08.243.0007.6002	Manut. da Casa de Passagem		20.000,00		20.000,00
08.243.0007.6004	Manut. Conselho Criança e Adolescente		30.000,00		30.000,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**
08	Assistência Social		14.000,00		14.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.000,00		14.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.242.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		14.000,00		14.000,00
08.242.0007.2356	Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência		14.000,00		14.000,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
08	Assistência Social		20.000,00		20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00		20.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		20.000,00		20.000,00
08.241.0007.2346	Manut. do Conselho da Pessoa Idosa		20.000,00		20.000,00
Unidade: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA		**0,00**	**1.424.526,25**	**0,00**	**1.424.526,25**
08	Assistência Social		1.424.526,25		1.424.526,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		35.500,00		35.500,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		35.500,00		35.500,00
08.243.0007.2351	Medidas Sócio Educativas		35.500,00		35.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.389.026,25		1.389.026,25
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		1.389.026,25		1.389.026,25
08.244.0007.2347	Programa Família Paranaense		80.061,37		80.061,37
08.244.0007.2349	Manut. Programa Mão Amiga		40.000,00		40.000,00
08.244.0007.2350	Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS		53.340,50		53.340,50
08.244.0007.2352	Manut. Sec. de Assist. Social		1.165.624,38		1.165.624,38
08.244.0007.2353	Termo de Parceria com Entidades Municipais		50.000,00		50.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		**2.340.000,00**	**2.147.426,33**	**0,00**	**4.487.426,33**
Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		**2.340.000,00**	**695.105,53**	**0,00**	**3.035.105,53**
15	Urbanismo	2.340.000,00	695.105,53		3.035.105,53
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.290.000,00			2.290.000,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	2.290.000,00			2.290.000,00
15.451.0005.1306	Pavimentação de Vias	1.880.000,00			1.880.000,00
15.451.0005.1313	Pavimentação (R Jose A Palú, R Francisco B. Cordeiro, Est. Otavio de Jesus	100.000,00			100.000,00
15.451.0005.1314	Pavimentaçao (R São Roque e R João Moleta)	100.000,00			100.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
15.451.0005.1317	Pavimentação (R. Francisco de Assis Pereira Magalhães)	120.000,00			120.000,00
15.451.0005.1318	Pavimentação (Rua Jose de Carvalho)	90.000,00			90.000,00
15.452	Serviços Urbanos	50.000,00	695.105,53		745.105,53
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	50.000,00	695.105,53		745.105,53
15.452.0005.1308	Aquisição de áreas/terrenos	50.000,00			50.000,00
15.452.0005.2323	Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo		695.105,53		695.105,53

Unidade: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		**0,00**	**1.452.320,80**	**0,00**	**1.452.320,80**
15	Urbanismo		1.452.320,80		1.452.320,80
15.452	Serviços Urbanos		1.452.320,80		1.452.320,80
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		1.452.320,80		1.452.320,80
15.452.0005.2360	Manut. do Cemitério Municipal		28.276,08		28.276,08
15.452.0005.2361	Manut. da Iluminação Pública		1.424.044,72		1.424.044,72
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**0,00**	**3.994.848,23**	**0,00**	**3.994.848,23**
Unidade: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		**0,00**	**2.684.396,99**	**0,00**	**2.684.396,99**
26	Transporte		2.684.396,99		2.684.396,99
26.782	Transporte Rodoviário		2.684.396,99		2.684.396,99
26.782.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.684.396,99		2.684.396,99
26.782.0005.2325	Manutenção da Secret. de Transporte		2.684.396,99		2.684.396,99
Unidade: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		**0,00**	**1.310.451,24**	**0,00**	**1.310.451,24**
15	Urbanismo		1.310.451,24		1.310.451,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana		200.000,00		200.000,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		200.000,00		200.000,00
15.451.0005.2327	Manutenção das Vias Pavimentadas		200.000,00		200.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.110.451,24		1.110.451,24
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		1.110.451,24		1.110.451,24
15.452.0005.2328	Manutenção das Vias Não Pavimentadas		1.110.451,24		1.110.451,24
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**3.831.314,33**	**0,00**	**3.831.314,33**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Unidade: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		**0,00**	**2.180.062,13**	**0,00**	**2.180.062,13**
06	Segurança Pública		2.180.062,13		2.180.062,13
06.181	Policiamento		1.895.062,13		1.895.062,13
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		1.895.062,13		1.895.062,13
06.181.0006.2331	Manut. da Guarda Municipal		1.895.062,13		1.895.062,13
06.183	Informação e Inteligência		285.000,00		285.000,00
06.183.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		285.000,00		285.000,00
06.183.0006.2330	Manut. do Centro Operacional Segurança		285.000,00		285.000,00
Unidade: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		**0,00**	**1.651.252,20**	**0,00**	**1.651.252,20**
06	Segurança Pública		1.651.252,20		1.651.252,20
06.181	Policiamento		1.651.252,20		1.651.252,20
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		1.651.252,20		1.651.252,20
06.181.0006.2329	Manutenção da Secret. de Defesa Social		1.651.252,20		1.651.252,20
Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**0,00**	**3.016.280,62**	**0,00**	**3.016.280,62**
Unidade: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**0,00**	**1.816.330,00**	**0,00**	**1.816.330,00**
20	Agricultura		1.816.330,00		1.816.330,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		92.500,00		92.500,00
20.604.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		92.500,00		92.500,00
20.604.0004.2336	Coordenação do Setor de Veterinária		92.500,00		92.500,00
20.605	Abastecimento		85.460,12		85.460,12
20.605.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		85.460,12		85.460,12
20.605.0004.2338	Programa de Saneamento Rural		85.460,12		85.460,12
20.606	Extensão Rural		15.920,25		15.920,25
20.606.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		15.920,25		15.920,25
20.606.0004.2335	Implantação da Usina de Leite		15.920,25		15.920,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.622.449,63		1.622.449,63
20.608.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		1.622.449,63		1.622.449,63
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
20.608.0004.2332	Manut. da Sec. de Agricultura		1.134.842,13		1.134.842,13
20.608.0004.2333	Manut. Programa Patrulha Mecanizada		80.000,00		80.000,00
20.608.0004.2334	Manut. da Agricultura Familiar		47.500,00		47.500,00
20.608.0004.2337	Manut. Armazem da Família		360.107,50		360.107,50
Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.199.950,62**	**0,00**	**1.199.950,62**
18	Gestão Ambiental		1.199.950,62		1.199.950,62
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		802.416,84		802.416,84
18.541.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		802.416,84		802.416,84
18.541.0004.2340	Manut. do Programa Cidade Limpa		742.416,84		742.416,84
18.541.0004.2341	Projeto Troca Verde		60.000,00		60.000,00
18.542	Controle Ambiental		397.533,78		397.533,78
18.542.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		397.533,78		397.533,78
18.542.0004.2339	Manut. das Atividades de Meio Ambiente		397.533,78		397.533,78
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
99	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			700.000,00	700.000,00
99.999.0009.9999	Reserva de Contingencia			700.000,00	700.000,00
Total geral:		**2.740.000,00**	**60.184.396,89**	**3.128.921,51**	**66.053.318,40**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A64733A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		3.550.000,00	3.550.000,00
01.31	Ação Legislativa		3.550.000,00	3.550.000,00
01.31.0010	LEGISLATIVO ATUANTE		3.550.000,00	3.550.000,00
04	Administração		6.703.852,87	6.703.852,87
04.121	Planejamento e Orçamento		124.510,12	124.510,12
04.121.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		124.510,12	124.510,12
04.122	Administração Geral		5.012.031,55	5.012.031,55
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.012.031,55	5.012.031,55
04.123	Administração Financeira		1.567.311,20	1.567.311,20
04.123.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.567.311,20	1.567.311,20
06	Segurança Pública		3.831.314,33	3.831.314,33
06.181	Policiamento		3.546.314,33	3.546.314,33
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		3.546.314,33	3.546.314,33
06.183	Informação e Inteligência		285.000,00	285.000,00
06.183.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		285.000,00	285.000,00
08	Assistência Social	212.957,83	2.098.625,94	2.311.583,77
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00	20.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		20.000,00	20.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.000,00	14.000,00
08.242.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		14.000,00	14.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		269.236,20	269.236,20
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		269.236,20	269.236,20
08.244	Assistência Comunitária	212.957,83	1.795.389,74	2.008.347,57
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	212.957,83	1.795.389,74	2.008.347,57
10	Saúde	7.665.448,23	5.926.960,77	13.592.409,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
10.301	Atenção Básica	3.952.667,13	3.533.620,87	7.486.288,00
10.301.0002	SAÚDE PARA TODOS	3.952.667,13	3.533.620,87	7.486.288,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.707.781,10	2.242.939,90	5.950.721,00
10.302.0002	SAÚDE PARA TODOS	3.707.781,10	2.242.939,90	5.950.721,00
10.304	Vigilância Sanitária	5.000,00	150.400,00	155.400,00
10.304.0002	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00	150.400,00	155.400,00
11	Trabalho		73.638,04	73.638,04
11.333	Empregabilidade		43.638,04	43.638,04
11.333.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		43.638,04	43.638,04
11.334	Fomento ao Trabalho		30.000,00	30.000,00
11.334.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		30.000,00	30.000,00
12	Educação	2.295.987,79	17.551.060,91	19.847.048,70
12.301	Atenção Básica		565.091,05	565.091,05
12.301.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		565.091,05	565.091,05
12.361	Ensino Fundamental	571.812,65	9.242.991,99	9.814.804,64
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	571.812,65	9.242.991,99	9.814.804,64
12.364	Ensino Superior		20.000,00	20.000,00
12.364.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00	20.000,00
12.365	Educação Infantil	858.248,71	4.945.990,66	5.804.239,37
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	858.248,71	4.945.990,66	5.804.239,37
12.368	Educação Básica	865.926,43	2.776.987,21	3.642.913,64
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	865.926,43	2.776.987,21	3.642.913,64
13	Cultura		375.000,00	375.000,00
13.392	Difusão Cultural		375.000,00	375.000,00
13.392.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		375.000,00	375.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15	Urbanismo		5.797.877,57	5.797.877,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.490.000,00	2.490.000,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.490.000,00	2.490.000,00
15.452	Serviços Urbanos		3.307.877,57	3.307.877,57
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		3.307.877,57	3.307.877,57
18	Gestão Ambiental		1.199.950,62	1.199.950,62
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		802.416,84	802.416,84
18.541.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		802.416,84	802.416,84
18.542	Controle Ambiental		397.533,78	397.533,78
18.542.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		397.533,78	397.533,78
20	Agricultura		1.816.330,00	1.816.330,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		92.500,00	92.500,00
20.604.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		92.500,00	92.500,00
20.605	Abastecimento		85.460,12	85.460,12
20.605.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		85.460,12	85.460,12
20.606	Extensão Rural		15.920,25	15.920,25
20.606.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		15.920,25	15.920,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.622.449,63	1.622.449,63
20.608.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		1.622.449,63	1.622.449,63
22	Indústria		55.000,00	55.000,00
22.661	Promoção Industrial		55.000,00	55.000,00
22.661.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		55.000,00	55.000,00
23	Comércio e Serviços		504.145,00	504.145,00
23.691	Promoção Comercial		284.145,00	284.145,00
23.691.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		284.145,00	284.145,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
23.695	Turismo		220.000,00	220.000,00
23.695.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		220.000,00	220.000,00
24	Comunicações		146.850,00	146.850,00
24.131	Comunicação Social		146.850,00	146.850,00
24.131.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		146.850,00	146.850,00
26	Transporte		2.684.396,99	2.684.396,99
26.782	Transporte Rodoviário		2.684.396,99	2.684.396,99
26.782.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.684.396,99	2.684.396,99
27	Desporto e Lazer		435.000,00	435.000,00
27.812	Desporto Comunitário		435.000,00	435.000,00

27.812.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		435.000,00	435.000,00
28	Encargos Especiais		2.428.921,51	2.428.921,51
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.619.719,01	1.619.719,01
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.619.719,01	1.619.719,01
28.846	Outros Encargos Especiais		809.202,50	809.202,50
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		809.202,50	809.202,50
99	Reserva de Contingência		700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência		700.000,00	700.000,00
99.999.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		700.000,00	700.000,00
Total geral:		**10.174.393,85**	**55.878.924,55**	**66.053.318,40**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:08C1A474

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 07

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS
METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	70.522.017,06	72.990.287,66	75.909.899,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.470.783,23	7.732.260,64	8.041.551,07
Contribuições	1.274.044,72	1.318.636,29	1.371.381,74
Receita Patrimonial	245.008,60	253.583,90	263.727,26
Aplicações Financeiras (II)	0,00	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	245.008,60	253.583,90	263.727,26
Transferências Correntes	60.391.073,80	62.504.761,38	65.004.951,84
Demais Receitas Correntes	1.141.106,71	1.181.045,44	1.228.287,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.141.106,71	1.181.045,44	1.228.287,26
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	70.522.017,06	72.990.287,66	75.909.899,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	122.504,30	131.079,60	134.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	122.504,30	131.079,60	134.000,00
Outras Alienações de Bens	122.504,30	131.079,60	134.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	122.504,30	131.079,60	134.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) = (IV + XI)	70.644.521,36	73.121.367,26	76.043.899,16
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.493.516,95	61.575.790,04	63.730.942,69
Pessoal e Encargos Sociais	33.450.747,89	34.621.524,07	35.833.277,41
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	257.000,00	265.995,00	275.304,83
Outras Despesas Correntes	25.785.769,06	26.688.270,98	27.622.360,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.236.516,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.859.801,45	6.064.894,50	6.277.165,81
Investimentos	4.969.801,45	5.143.744,50	5.323.775,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	890.000,00	921.150,00	953.390,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.969.801,45	0,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	700.000,00	724.500,00	724.501,04
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV) = (XV + XXI + XXII +XXIII)	64.906.318,40	67.178.039,54	69.865.161,13
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	5.738.202,96	5.939.040,06	5.962.796,22

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CE05AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 08

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Recurso: 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.110.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	95.091,51
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	407.792,31
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.675,13
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	36.751,29
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.350,26
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	242.558,51
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.102,54
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.675,13
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	2.205,08

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.690.559,34
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	36.751,29
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	14.700,52
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.350,26
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	82.250,43
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços do Parque Municipal	80.000,00
1.1.2.2.03.1.1.01.00.00 - Emolumentos e Custas administrativa - Principal	155.126,94
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Principal	61.252,15
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	245.008,60
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	51.225,04
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 - Outros Serviços - Principal	128.629,52
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.538.080,50
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	826.904,03
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	69.827,45
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	64.682,27
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00 - Auxílio Financeiro de Fomento a Exportação FEX	126.179,43
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	11.025.387,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	177.876,24
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	61.252,15
Subtotal:	33.353.244,92
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.156.452,50
0001 - PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA	642.783,04
0002 - SAÚDE PARA TODOS	2.283.781,56
0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	151.043,00
0004 - AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	2.541.158,78
0005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	6.509.045,14
0006 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.971.314,33
0007 - PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	1.701.026,26
0008 - ESPORTE LAZER E CULTURA	815.000,00
0009 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.996.140,31
Subtotal:	29.767.744,92
Total de origens do recurso:	33.353.244,92
Total de destinações do recurso:	29.767.744,92
Recurso: 00001.100001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0010 - LEGISLATIVO ATUANTE	3.585.500,00
Subtotal:	3.585.500,00
Total de origens do recurso:	0,00
Total de destinações do recurso:	3.585.500,00
Recurso: 00101.100101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização	8.632.288,96
Subtotal:	8.632.288,96
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	8.632.288,96
Subtotal:	8.632.288,96
Total de origens do recurso:	8.632.288,96
Total de destinações do recurso:	8.632.288,96
Recurso: 00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização	5.488.192,64
Subtotal:	5.488.192,64
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5.488.192,64
Subtotal:	5.488.192,64
Total de origens do recurso:	5.488.192,64
Total de destinações do recurso:	5.488.192,64
Recurso: 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.890.866,88
(-) Outras Deduções	-5.512.693,50
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29.094,77
(-) Outras Deduções	-23.275,82
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	26.950,95
(-) Outras Deduções	-21.560,76
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.593.911,25
(-) Outras Deduções	-3.675.129,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	74.115,10
(-) Outras Deduções	-59.292,08
Subtotal:	2.322.987,79
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.322.987,79
Subtotal:	2.322.987,79
Total de origens do recurso:	2.322.987,79
Total de destinações do recurso:	2.322.987,79
Recurso: 00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	462.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	39.620,34

1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	169.913,46
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.531,30
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.313,04
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.062,61
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	101.066,05
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	459,39
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.531,30
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	918,78
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	704.399,73
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	15.313,04
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.125,22
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.062,61
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	275.634,68
Subtotal:	1.800.451,55
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.800.451,55
Subtotal:	1.800.451,55
Total de origens do recurso:	1.800.451,55
Total de destinações do recurso:	1.800.451,55
Recurso: 00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferência do Salário-Educação - Principal	1.350.000,00
Subtotal:	1.350.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.350.000,00
Subtotal:	1.350.000,00
Total de origens do recurso:	1.350.000,00
Total de destinações do recurso:	1.350.000,00
Recurso: 00120.101006.03.01.01.02 - MERENDA ESCOLAR	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	385.888,55
Subtotal:	385.888,55
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	385.888,55
Subtotal:	385.888,55
Total de origens do recurso:	385.888,55
Total de destinações do recurso:	385.888,55
Recurso: 00190.101006.03.01.00.02 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	460.000,00
Subtotal:	460.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	460.000,00
Subtotal:	460.000,00
Total de origens do recurso:	460.000,00
Total de destinações do recurso:	460.000,00
Recurso: 00200.101005.03.01.01.00 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	980.034,40
Subtotal:	980.034,40
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0003 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	980.034,40
Subtotal:	980.034,40
Total de origens do recurso:	980.034,40
Total de destinações do recurso:	980.034,40
Recurso: 00302.100494.09.02.05.20 - 302	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 - Transferencia Fundo Estadual Saude - Custeio	300.000,00
Subtotal:	300.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0002 - SAÚDE PARA TODOS	300.000,00
Subtotal:	300.000,00
Total de origens do recurso:	300.000,00
Total de destinações do recurso:	300.000,00
Recurso: 00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	277.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	23.771,96
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	101.948,08
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	918,78
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.187,82
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.837,56
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	60.639,63
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	275,63
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	918,78
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	551,27
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	422.639,84

1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	9.187,82
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.675,13
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.837,56
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.134.520,13
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	17.456,86
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	16.170,57
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.756.346,75
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	44.469,06
Subtotal:	7.883.853,23
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0002 - SAÚDE PARA TODOS	7.883.853,23
Subtotal:	7.883.853,23
Total de origens do recurso:	7.883.853,23
Total de destinações do recurso:	7.883.853,23
Recurso: 00310.101006.03.02.01.02 - FUNSAUDE/APSUS	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00 - Transferencia recursos FunSaude/APSUS	200.000,00
Subtotal:	200.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0002 - SAÚDE PARA TODOS	200.000,00
Subtotal:	200.000,00
Total de origens do recurso:	200.000,00
Total de destinações do recurso:	200.000,00
Recurso: 00369.100369.09.02.06.00 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços de atendimento à Saúde - Principal	900.000,00
Subtotal:	900.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0002 - SAÚDE PARA TODOS	900.000,00
Subtotal:	900.000,00
Total de origens do recurso:	900.000,00
Total de destinações do recurso:	900.000,00
Recurso: 00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00 - TRANSFERENCIA FMS CUSTEIO SUS	2.900.000,00
Subtotal:	2.900.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0002 - SAÚDE PARA TODOS	2.900.000,00
Subtotal:	2.900.000,00
Total de origens do recurso:	2.900.000,00
Total de destinações do recurso:	2.900.000,00
Recurso: 00495.100495.09.02.06.20 - Atenção Básica	
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0002 - SAÚDE PARA TODOS	0,00
Subtotal:	0,00
Total de origens do recurso:	0,00
Total de destinações do recurso:	0,00
Recurso: 00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
2.2.1.1.00.1.1.01.00.00 - Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	61.252,15
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	61.252,15
Subtotal:	122.504,30
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0009 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	122.504,30
Subtotal:	122.504,30
Total de origens do recurso:	122.504,30
Total de destinações do recurso:	122.504,30
Recurso: 00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	500.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	40.000,00
Subtotal:	540.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.469,01
0005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	538.530,99
Subtotal:	540.000,00
Total de origens do recurso:	540.000,00
Total de destinações do recurso:	540.000,00
Recurso: 00507.100507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.274.044,72
Subtotal:	1.274.044,72
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	1.274.044,72
Subtotal:	1.274.044,72

Total de origens do recurso:	1.274.044,72
Total de destinações do recurso:	1.274.044,72
Recurso: 00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 - Taxas de fiscalização de vigilancia sanitaria	30.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos	235.208,26
Subtotal:	265.208,26
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0009 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	265.208,26
Subtotal:	265.208,26
Total de origens do recurso:	265.208,26
Total de destinações do recurso:	265.208,26
Recurso: 00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica - Taxa de Cemiterios	18.375,65
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica	686.024,08
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 - Multa e Juros Taxa de Cemiterios	2.450,09
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00 - Multa e Juros Serviços Limpeza Publica	20.825,73
Subtotal:	727.675,55
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0004 - AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	501.021,84
0005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	226.653,71
Subtotal:	727.675,55
Total de origens do recurso:	727.675,55
Total de destinações do recurso:	727.675,55
Recurso: 00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	65.000,00
Subtotal:	65.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.000,00
0005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	64.000,00
Subtotal:	65.000,00
Total de origens do recurso:	65.000,00
Total de destinações do recurso:	65.000,00
Recurso: 00609.101009.05.99.03.15 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00
Subtotal:	0,00
Total de origens do recurso:	0,00
Total de destinações do recurso:	0,00
Recurso: 00877.101005.09.06.05.02 - PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE - III	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 - TRANSFERENCIA PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE III	80.061,37
Subtotal:	80.061,37
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0007 - PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	80.061,37
Subtotal:	80.061,37
Total de origens do recurso:	80.061,37
Total de destinações do recurso:	80.061,37
Recurso: 00933.100933.09.06.06.06 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.8.12.1.4.00.00.00 - IGDSuas Portaria MDS	304.374,28
Subtotal:	304.374,28
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0007 - PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	304.374,28
Subtotal:	304.374,28
Total de origens do recurso:	304.374,28
Total de destinações do recurso:	304.374,28
Recurso: 00939.100939.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00 - Bloco de Fin proteção Social MAC	222.957,83
Subtotal:	222.957,83
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0007 - PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	222.957,83
Subtotal:	222.957,83
Total de origens do recurso:	222.957,83
Total de destinações do recurso:	222.957,83
Recurso: 00940.101006.03.06.06.02 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
ORIGEM	
Natureza da receita	**Valor**
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - TRANSF DO FNAS BFPSB	85.753,01
Subtotal:	85.753,01
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0007 - PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	85.753,01

Subtotal:	85.753,01
Total de origens do recurso:	85.753,01
Total de destinações do recurso:	85.753,01
Total geral de origens:	70.644.521,36
Total geral de destinações:	70.644.521,36

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5083BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.409.419,91
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.611.950,85	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		50.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.400.747,89	
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	21.840,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.699.526,28		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.201.659,74		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	697.271,37		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	760.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.450,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		3.161.202,96	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.161.202,96		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		307.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		257.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	257.000,00		
3.2.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		50.000,00	
3.2.91.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.490.469,06	
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		20.000,00	
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		99.450,65	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	99.450,65		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		380.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	380.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.291.018,41	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	43.681,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.157.794,29		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	863.496,05		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	161.688,04		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	87.362,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.122.176,19		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.091.361,52		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	208.375,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	884.867,81		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	472.719,01		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.552,50		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.450,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.495,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		700.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	700.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.535.101,45
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.965.101,45	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.965.101,45	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.326.447,15		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.503.654,30		
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		1.570.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		750.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00		
4.6.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		680.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	680.000,00		
4.6.96.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DO ART.		140.000,00	
4.6.96.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	140.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00		

Total das despesas:	**70.644.521,36**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0599F19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 13

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA – MANDIPREV
CNPJ – 04.256.615/0001-34
Proposta Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício 2020
ANEXO DA DESPESA

16.01.09.272.0006.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MANDIPREV			
COD ELEMENTO	DESPESAS	2020	FONTE
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	336.000,00	1001
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.750,00	1001
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.750,00	1001
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00	1001
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	1001
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	1001
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52.000,00	1001
3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	5.000,00	1001
3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	50.000,00	1001
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	82.000,00	1001
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	1001
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	1001
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	1001
TOTAIS		627.500,00	
16.01.09.272.0006.2.029 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
		2019	FONTE
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.000.000,00	1040
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	75.000,00	551
3.1.90.03	PENSÕES	1.000.000,00	1040
3.1.90.05	OUTROS BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS	300.000,00	1040
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	1040
3.3.90.08	OUTROS BENEFICÍOS ASSISTENCIAIS	1.000.000,00	1040
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00	551
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	1040
TOTAIS		6.587.100,00	
RESERVA		2019	FONTE
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.231.000,00	1040
TOTAL GERAL		10.445.600,00	

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B5C138E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 14

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA – MANDIPREV
CNPJ – 04.256.615/0001-34
Proposta Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício 2020
ANEXO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FR	2020
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1040	2.610.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	1040	14.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	1040	5.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1001	1001	70.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1040	1040	1.500.000,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1551	551	5.000,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1040	2.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	551	71.000,00
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	551	1.100,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1040	1040	3.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1001	1001	557.500,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multa e juros- 1040	1040	10.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Parcelamento da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1040	700.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1040	1.200.000,00
TOTAL			10.445.600,00

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DFF4A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020				Data:13/10/2019	
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**400.000,00**	**3.185.500,00**	**0,00**	**3.585.500,00**
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		**400.000,00**	**3.185.500,00**	**0,00**	**3.585.500,00**
01	Legislativa	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
01.31	Ação Legislativa	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
01.31.0010	LEGISLATIVO ATUANTE	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
01.31.0010.1001	Construção da Sede da Câmara de Vereadores	400.000,00			400.000,00
01.31.0010.2001	Manut. da Câmara dos Vereadores		3.185.500,00		3.185.500,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.908.778,20**	**0,00**	**1.908.778,20**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.562.967,00**	**0,00**	**1.562.967,00**
04	Administração		1.562.967,00		1.562.967,00
04.122	Administração Geral		1.562.967,00		1.562.967,00
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.562.967,00		1.562.967,00
04.122.0009.2303	Manut. das Atividades de Governo		1.562.967,00		1.562.967,00
Unidade: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		**0,00**	**152.075,00**	**0,00**	**152.075,00**
24	Comunicações		152.075,00		152.075,00
24.131	Comunicação Social		152.075,00		152.075,00
24.131.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		152.075,00		152.075,00
24.131.0009.2304	Manut. Atividades de Comunicação		152.075,00		152.075,00
Unidade: 02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA		**0,00**	**193.736,20**	**0,00**	**193.736,20**
08	Assistência Social		193.736,20		193.736,20
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		193.736,20		193.736,20
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		193.736,20		193.736,20
08.243.0007.6001	Manut. do Conselho Tutelar		193.736,20		193.736,20
Órgão: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		**0,00**	**687.050,00**	**0,00**	**687.050,00**
Unidade: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**687.050,00**	**0,00**	**687.050,00**
04	Administração		687.050,00		687.050,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.122	Administração Geral		687.050,00		687.050,00
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		687.050,00		687.050,00
04.122.0009.2305	Manut. das Atividades da Procuradoria		687.050,00		687.050,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**2.827.239,55**	**0,00**	**2.827.239,55**
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**2.827.239,55**	**0,00**	**2.827.239,55**
04	Administração		2.827.239,55		2.827.239,55
04.122	Administração Geral		2.827.239,55		2.827.239,55
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.827.239,55		2.827.239,55
04.122.0009.2301	Manut. das Atividades da Administração		2.827.239,55		2.827.239,55
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**2.330.011,20**	**3.158.921,51**	**5.488.932,71**
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE		**0,00**	**2.330.011,20**	**0,00**	**2.330.011,20**
04	Administração		2.330.011,20		2.330.011,20
04.123	Administração Financeira		2.330.011,20		2.330.011,20
04.123.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.330.011,20		2.330.011,20
04.123.0009.2306	Manut. da Estrutura Financeira Pública		1.630.011,20		1.630.011,20
04.123.0009.2366	Aporte MANDIPREV		700.000,00		700.000,00
Unidade: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**0,00**	**0,00**	**3.158.921,51**	**3.158.921,51**
28	Encargos Especiais			3.158.921,51	3.158.921,51
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.349.719,01	2.349.719,01
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			2.349.719,01	2.349.719,01
28.843.0000.0300	Parcelamento MANDIPREV			590.000,00	590.000,00
28.843.0000.0301	Parcelamento INSS			302.000,00	302.000,00
28.843.0000.0302	Pagamento PASEP			472.719,01	472.719,01
28.843.0000.0305	Pagamento da dívida por contrato			985.000,00	985.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			809.202,50	809.202,50
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			809.202,50	809.202,50
28.846.0000.0304	Pagamento de Precatório			809.202,50	809.202,50
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV		**0,00**	**642.783,04**	**0,00**	**642.783,04**
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**0,00**	**417.783,04**	**0,00**	**417.783,04**
11	Trabalho		73.638,04		73.638,04
11.333	Empregabilidade		43.638,04		43.638,04
11.333.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		43.638,04		43.638,04
11.333.0001.2357	Sala do Empreendedor		43.638,04		43.638,04
11.334	Fomento ao Trabalho		30.000,00		30.000,00
11.334.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		30.000,00		30.000,00
11.334.0001.2363	Manut. Agência do Trabalhador		30.000,00		30.000,00
22	Indústria		55.000,00		55.000,00
22.661	Promoção Industrial		55.000,00		55.000,00
22.661.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		55.000,00		55.000,00
22.661.0001.2310	Incentivo ao Desenvolvimento Industrial		55.000,00		55.000,00
23	Comércio e Serviços		289.145,00		289.145,00
23.691	Promoção Comercial		289.145,00		289.145,00
23.691.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		289.145,00		289.145,00
23.691.0001.2308	Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico		289.145,00		289.145,00
Unidade: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**0,00**	**225.000,00**	**0,00**	**225.000,00**
23	Comércio e Serviços		225.000,00		225.000,00
23.695	Turismo		225.000,00		225.000,00
23.695.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		225.000,00		225.000,00
23.695.0001.2358	Coordenação de Ações de Turismo		225.000,00		225.000,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**14.467.634,79**	**0,00**	**14.467.634,79**
Unidade: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE		**0,00**	**7.976.928,25**	**0,00**	**7.976.928,25**
10	Saúde		7.976.928,25		7.976.928,25
10.301	Atenção Básica		7.806.528,25		7.806.528,25
10.301.0002	SAÚDE PARA TODOS		7.806.528,25		7.806.528,25
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.301.0002.2311	Manut. da Secretaria de Saúde		826.499,37		826.499,37

10.301.0002.2312	Manut. da Atenção Básica		6.329.222,13		6.329.222,13
10.301.0002.2315	Manut. da Farmácia		617.941,50		617.941,50
10.301.0002.2365	Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde		32.865,25		32.865,25
10.304	Vigilância Sanitária		170.400,00		170.400,00
10.304.0002	SAÚDE PARA TODOS		170.400,00		170.400,00
10.304.0002.2313	Manut. da Vigilância em Saúde		170.400,00		170.400,00
Unidade: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE		**0,00**	**6.490.706,54**	**0,00**	**6.490.706,54**
10	Saúde		6.490.706,54		6.490.706,54
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.490.706,54		6.490.706,54
10.302.0002	SAÚDE PARA TODOS		6.490.706,54		6.490.706,54
10.302.0002.2314	Manut. do Hospital		6.490.706,54		6.490.706,54
Órgão: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**0,00**	**22.385.886,89**	**0,00**	**22.385.886,89**
Unidade: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**0,00**	**302.128,93**	**0,00**	**302.128,93**
12	Educação		302.128,93		302.128,93
12.368	Educação Básica		302.128,93		302.128,93
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		302.128,93		302.128,93
12.368.0003.2316	Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte		302.128,93		302.128,93
Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**0,00**	**7.128.276,36**	**0,00**	**7.128.276,36**
12	Educação		7.128.276,36		7.128.276,36
12.301	Atenção Básica		565.091,05		565.091,05
12.301.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		565.091,05		565.091,05
12.301.0003.2319	Manut. do Programa de Alimentação Escolar		565.091,05		565.091,05
12.361	Ensino Fundamental		1.186.395,88		1.186.395,88
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.186.395,88		1.186.395,88
12.361.0003.2317	Manut. da Educação Básica		1.086.945,23		1.086.945,23
12.361.0003.2353	Termo de Parceria com Entidades Municipais		99.450,65		99.450,65
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.365	Educação Infantil		2.024.004,72		2.024.004,72
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.024.004,72		2.024.004,72
12.365.0003.2317	Manut. da Educação Básica		2.024.004,72		2.024.004,72
12.368	Educação Básica		3.352.784,71		3.352.784,71
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.352.784,71		3.352.784,71
12.368.0003.2318	Manut. do Programa de Transporte Escolar		3.352.784,71		3.352.784,71
Unidade: 09.003 FUNDEB		**0,00**	**14.120.481,60**	**0,00**	**14.120.481,60**
12	Educação		14.120.481,60		14.120.481,60
12.361	Ensino Fundamental		9.713.593,26		9.713.593,26
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		9.713.593,26		9.713.593,26
12.361.0003.2359	Gestão do FUNDEB		9.713.593,26		9.713.593,26
12.365	Educação Infantil		4.406.888,34		4.406.888,34
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		4.406.888,34		4.406.888,34
12.365.0003.2359	Gestão do FUNDEB		4.406.888,34		4.406.888,34
Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**375.000,00**	**0,00**	**375.000,00**
13	Cultura		375.000,00		375.000,00
13.392	Difusão Cultural		375.000,00		375.000,00
13.392.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		375.000,00		375.000,00
13.392.0008.2321	Coordenação das Ativ. Culturais		375.000,00		375.000,00
Unidade: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**0,00**	**440.000,00**	**0,00**	**440.000,00**
27	Desporto e Lazer		440.000,00		440.000,00
27.812	Desporto Comunitário		440.000,00		440.000,00
27.812.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		440.000,00		440.000,00
27.812.0008.2322	Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer		440.000,00		440.000,00
Unidade: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
12	Educação		20.000,00		20.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.364	Ensino Superior		20.000,00		20.000,00
12.364.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12.364.0003.2320	Manut. do Programa Aux. Ens Superior		20.000,00		20.000,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.200.436,55**	**0,00**	**2.200.436,55**
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**634.321,32**	**0,00**	**634.321,32**
08	Assistência Social		634.321,32		634.321,32
08.244	Assistência Comunitária		634.321,32		634.321,32
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		634.321,32		634.321,32
08.244.0007.2342	Bloco de Fin. Prot. Social Básica		222.957,83		222.957,83
08.244.0007.2344	Gestão de Gestão BFCU		304.374,28		304.374,28
08.244.0007.2345	Manut. do Conselho de Assistencia Social		21.236,20		21.236,20
08.244.0007.2362	Bloco de Gestão SUAS		85.753,01		85.753,01
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
08	Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária		15.000,00		15.000,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		15.000,00		15.000,00
08.244.0007.2354	Manut. do Fundo Mun. da Mulher		15.000,00		15.000,00
Unidade: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
08	Assistência Social		50.000,00		50.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000,00		50.000,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		50.000,00		50.000,00
08.243.0007.6002	Manut. da Casa de Passagem		20.000,00		20.000,00
08.243.0007.6004	Manut. Conselho Criança e Adolescente		30.000,00		30.000,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**
08	Assistência Social		14.000,00		14.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.000,00		14.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.242.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		14.000,00		14.000,00
08.242.0007.2356	Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência		14.000,00		14.000,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
08	Assistência Social		20.000,00		20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00		20.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		20.000,00		20.000,00
08.241.0007.2346	Manut. do Conselho da Pessoa Idosa		20.000,00		20.000,00
Unidade: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA		**0,00**	**1.467.115,23**	**0,00**	**1.467.115,23**

08	Assistência Social		1.467.115,23		1.467.115,23
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		35.500,00		35.500,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		35.500,00		35.500,00
08.243.0007.2351	Medidas Sócio Educativas		35.500,00		35.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.431.615,23		1.431.615,23
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		1.431.615,23		1.431.615,23
08.244.0007.2347	Programa Família Paranaense		80.061,37		80.061,37
08.244.0007.2349	Manut. Programa Mão Amiga		40.000,00		40.000,00
08.244.0007.2350	Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS		53.340,50		53.340,50
08.244.0007.2352	Manut. Sec. de Assist. Social		1.208.213,36		1.208.213,36
08.244.0007.2353	Termo de Parceria com Entidades Municipais		50.000,00		50.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		**2.340.300,00**	**2.177.426,33**	**0,00**	**4.517.726,33**
Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		**2.340.300,00**	**725.105,53**	**0,00**	**3.065.405,53**
15	Urbanismo	2.340.300,00	725.105,53		3.065.405,53
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.290.300,00			2.290.300,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	2.290.300,00			2.290.300,00
15.451.0005.1306	Pavimentação de Vias	2.290.300,00			2.290.300,00
15.452	Serviços Urbanos	50.000,00	725.105,53		775.105,53
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	50.000,00	725.105,53		775.105,53
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
15.452.0005.1308	Aquisição de áreas/terrenos	50.000,00			50.000,00
15.452.0005.2323	Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo		725.105,53		725.105,53
Unidade: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		**0,00**	**1.452.320,80**	**0,00**	**1.452.320,80**
15	Urbanismo		1.452.320,80		1.452.320,80
15.452	Serviços Urbanos		1.452.320,80		1.452.320,80
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		1.452.320,80		1.452.320,80
15.452.0005.2360	Manut. do Cemitério Municipal		28.276,08		28.276,08
15.452.0005.2361	Manut. da Iluminação Pública		1.424.044,72		1.424.044,72
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**0,00**	**3.964.848,23**	**0,00**	**3.964.848,23**
Unidade: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		**0,00**	**2.654.396,99**	**0,00**	**2.654.396,99**
26	Transporte		2.654.396,99		2.654.396,99
26.782	Transporte Rodoviário		2.654.396,99		2.654.396,99
26.782.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.654.396,99		2.654.396,99
26.782.0005.2325	Manutenção da Secret. de Transporte		2.654.396,99		2.654.396,99
Unidade: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		**0,00**	**1.310.451,24**	**0,00**	**1.310.451,24**
15	Urbanismo		1.310.451,24		1.310.451,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana		200.000,00		200.000,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		200.000,00		200.000,00
15.451.0005.2327	Manutenção das Vias Pavimentadas		200.000,00		200.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.110.451,24		1.110.451,24
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		1.110.451,24		1.110.451,24
15.452.0005.2328	Manutenção das Vias Não Pavimentadas		1.110.451,24		1.110.451,24
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**3.971.314,33**	**0,00**	**3.971.314,33**
Unidade: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		**0,00**	**2.320.062,13**	**0,00**	**2.320.062,13**
06	Segurança Pública		2.320.062,13		2.320.062,13
06.181	Policiamento		2.035.062,13		2.035.062,13
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		2.035.062,13		2.035.062,13
06.181.0006.2331	Manut. da Guarda Municipal		2.035.062,13		2.035.062,13
06.183	Informação e Inteligência		285.000,00		285.000,00
06.183.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		285.000,00		285.000,00
06.183.0006.2330	Manut. do Centro Operacional Segurança		285.000,00		285.000,00
Unidade: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		**0,00**	**1.651.252,20**	**0,00**	**1.651.252,20**
06	Segurança Pública		1.651.252,20		1.651.252,20
06.181	Policiamento		1.651.252,20		1.651.252,20
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		1.651.252,20		1.651.252,20
06.181.0006.2329	Manutenção da Secret. de Defesa Social		1.651.252,20		1.651.252,20
Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**0,00**	**3.042.180,62**	**0,00**	**3.042.180,62**
Unidade: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**0,00**	**1.837.230,00**	**0,00**	**1.837.230,00**
20	Agricultura		1.837.230,00		1.837.230,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		92.500,00		92.500,00
20.604.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		92.500,00		92.500,00
20.604.0004.2336	Coordenação do Setor de Veterinária		92.500,00		92.500,00
20.605	Abastecimento		85.460,12		85.460,12
20.605.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		85.460,12		85.460,12
20.605.0004.2338	Programa de Saneamento Rural		85.460,12		85.460,12
20.606	Extensão Rural		15.920,25		15.920,25
20.606.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		15.920,25		15.920,25
20.606.0004.2335	Implantação da Usina de Leite		15.920,25		15.920,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.643.349,63		1.643.349,63
20.608.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		1.643.349,63		1.643.349,63
20.608.0004.2332	Manut. da Sec. de Agricultura		1.155.742,13		1.155.742,13
20.608.0004.2333	Manut. Programa Patrulha Mecanizada		80.000,00		80.000,00
20.608.0004.2334	Manut. da Agricultura Familiar		47.500,00		47.500,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
20.608.0004.2337	Manut. Armazem da Família		360.107,50		360.107,50
Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.204.950,62**	**0,00**	**1.204.950,62**
18	Gestão Ambiental		1.204.950,62		1.204.950,62
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		802.416,84		802.416,84
18.541.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		802.416,84		802.416,84
18.541.0004.2340	Manut. do Programa Cidade Limpa		742.416,84		742.416,84
18.541.0004.2341	Projeto Troca Verde		60.000,00		60.000,00
18.542	Controle Ambiental		402.533,78		402.533,78
18.542.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		402.533,78		402.533,78
18.542.0004.2339	Manut. das Atividades de Meio Ambiente		402.533,78		402.533,78
Órgão: 15.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		**0,00**	**254.210,12**	**0,00**	**254.210,12**
Unidade: 15.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		**0,00**	**254.210,12**	**0,00**	**254.210,12**
04	Administração		254.210,12		254.210,12
04.121	Planejamento e Orçamento		254.210,12		254.210,12

04.121.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		254.210,12		254.210,12
04.121.0009.2302	Manut. das Atividades do Planejamento		254.210,12		254.210,12
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
99	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			700.000,00	700.000,00
99.999.0009.9999	Reserva de Contingencia			700.000,00	700.000,00
Total geral: 2.740.300,00			**64.045.299,85**	**3.858.921,51**	**70.644.521,36**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:925067CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
01.31	Ação Legislativa	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
01.31.0010	LEGISLATIVO ATUANTE	400.000,00	3.185.500,00		3.585.500,00
04	Administração		7.661.477,87		7.661.477,87
04.121	Planejamento e Orçamento		254.210,12		254.210,12
04.121.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		254.210,12		254.210,12
04.122	Administração Geral		5.077.256,55		5.077.256,55
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.077.256,55		5.077.256,55
04.123	Administração Financeira		2.330.011,20		2.330.011,20
04.123.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.330.011,20		2.330.011,20
06	Segurança Pública		3.971.314,33		3.971.314,33
06.181	Policiamento		3.686.314,33		3.686.314,33
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		3.686.314,33		3.686.314,33
06.183	Informação e Inteligência		285.000,00		285.000,00
06.183.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		285.000,00		285.000,00
08	Assistência Social		2.394.172,75		2.394.172,75
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00		20.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		20.000,00		20.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.000,00		14.000,00
08.242.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		14.000,00		14.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		279.236,20		279.236,20
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		279.236,20		279.236,20
08.244	Assistência Comunitária		2.080.936,55		2.080.936,55
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		2.080.936,55		2.080.936,55
10	Saúde		14.467.634,79		14.467.634,79
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.301	Atenção Básica		7.806.528,25		7.806.528,25
10.301.0002	SAÚDE PARA TODOS		7.806.528,25		7.806.528,25
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.490.706,54		6.490.706,54
10.302.0002	SAÚDE PARA TODOS		6.490.706,54		6.490.706,54
10.304	Vigilância Sanitária		170.400,00		170.400,00
10.304.0002	SAÚDE PARA TODOS		170.400,00		170.400,00
11	Trabalho		73.638,04		73.638,04
11.333	Empregabilidade		43.638,04		43.638,04
11.333.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		43.638,04		43.638,04
11.334	Fomento ao Trabalho		30.000,00		30.000,00
11.334.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		30.000,00		30.000,00
12	Educação		21.570.886,89		21.570.886,89
12.301	Atenção Básica		565.091,05		565.091,05
12.301.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		565.091,05		565.091,05
12.361	Ensino Fundamental		10.899.989,14		10.899.989,14
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.899.989,14		10.899.989,14
12.364	Ensino Superior		20.000,00		20.000,00
12.364.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12.365	Educação Infantil		6.430.893,06		6.430.893,06
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		6.430.893,06		6.430.893,06
12.368	Educação Básica		3.654.913,64		3.654.913,64
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.654.913,64		3.654.913,64
13	Cultura		375.000,00		375.000,00
13.392	Difusão Cultural		375.000,00		375.000,00
13.392.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		375.000,00		375.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
15	Urbanismo	2.340.300,00	3.487.877,57		5.828.177,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.290.300,00	200.000,00		2.490.300,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	2.290.300,00	200.000,00		2.490.300,00
15.452	Serviços Urbanos	50.000,00	3.287.877,57		3.337.877,57
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	50.000,00	3.287.877,57		3.337.877,57
18	Gestão Ambiental		1.204.950,62		1.204.950,62
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		802.416,84		802.416,84
18.541.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		802.416,84		802.416,84
18.542	Controle Ambiental		402.533,78		402.533,78
18.542.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		402.533,78		402.533,78
20	Agricultura		1.837.230,00		1.837.230,00

20.604	Defesa Sanitária Animal		92.500,00		92.500,00
20.604.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		92.500,00		92.500,00
20.605	Abastecimento		85.460,12		85.460,12
20.605.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		85.460,12		85.460,12
20.606	Extensão Rural		15.920,25		15.920,25
20.606.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		15.920,25		15.920,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.643.349,63		1.643.349,63
20.608.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		1.643.349,63		1.643.349,63
22	Indústria		55.000,00		55.000,00
22.661	Promoção Industrial		55.000,00		55.000,00
22.661.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		55.000,00		55.000,00
23	Comércio e Serviços		514.145,00		514.145,00
23.691	Promoção Comercial		289.145,00		289.145,00
23.691.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		289.145,00		289.145,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
23.695	Turismo		225.000,00		225.000,00
23.695.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		225.000,00		225.000,00
24	Comunicações		152.075,00		152.075,00
24.131	Comunicação Social		152.075,00		152.075,00
24.131.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		152.075,00		152.075,00
26	Transporte		2.654.396,99		2.654.396,99
26.782	Transporte Rodoviário		2.654.396,99		2.654.396,99
26.782.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.654.396,99		2.654.396,99
27	Desporto e Lazer		440.000,00		440.000,00
27.812	Desporto Comunitário		440.000,00		440.000,00
27.812.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		440.000,00		440.000,00
28	Encargos Especiais			3.158.921,51	3.158.921,51
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.349.719,01	2.349.719,01
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			2.349.719,01	2.349.719,01
28.846	Outros Encargos Especiais			809.202,50	809.202,50
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			809.202,50	809.202,50
99	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			700.000,00	700.000,00
Total geral:		**2.740.300,00**	**64.045.299,85**	**3.858.921,51**	**70.644.521,36**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:09DF6A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		3.585.500,00	3.585.500,00
01.31	Ação Legislativa		3.585.500,00	3.585.500,00
01.31.0010	LEGISLATIVO ATUANTE		3.585.500,00	3.585.500,00
04	Administração		7.661.477,87	7.661.477,87
04.121	Planejamento e Orçamento		254.210,12	254.210,12
04.121.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		254.210,12	254.210,12
04.122	Administração Geral		5.077.256,55	5.077.256,55
04.122.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.077.256,55	5.077.256,55
04.123	Administração Financeira		2.330.011,20	2.330.011,20
04.123.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.330.011,20	2.330.011,20
06	Segurança Pública		3.971.314,33	3.971.314,33
06.181	Policiamento		3.686.314,33	3.686.314,33
06.181.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		3.686.314,33	3.686.314,33
06.183	Informação e Inteligência		285.000,00	285.000,00
06.183.0006	SEGURANÇA PÚBLICA		285.000,00	285.000,00
08	Assistência Social	222.957,83	2.171.214,92	2.394.172,75
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00	20.000,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		20.000,00	20.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.000,00	14.000,00
08.242.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		14.000,00	14.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		279.236,20	279.236,20
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS		279.236,20	279.236,20
08.244	Assistência Comunitária	222.957,83	1.857.978,72	2.080.936,55
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	222.957,83	1.857.978,72	2.080.936,55
10	Saúde	7.883.853,23	6.583.781,56	14.467.634,79
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
10.301	Atenção Básica	4.171.072,13	3.635.456,12	7.806.528,25
10.301.0002	SAÚDE PARA TODOS	4.171.072,13	3.635.456,12	7.806.528,25
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.707.781,10	2.782.925,44	6.490.706,54
10.302.0002	SAÚDE PARA TODOS	3.707.781,10	2.782.925,44	6.490.706,54
10.304	Vigilância Sanitária	5.000,00	165.400,00	170.400,00
10.304.0002	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00	165.400,00	170.400,00
11	Trabalho		73.638,04	73.638,04
11.333	Empregabilidade		43.638,04	43.638,04
11.333.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		43.638,04	43.638,04
11.334	Fomento ao Trabalho		30.000,00	30.000,00
11.334.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		30.000,00	30.000,00

12	Educação	2.322.987,79	19.247.899,10	21.570.886,89
12.301	Atenção Básica		565.091,05	565.091,05
12.301.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		565.091,05	565.091,05
12.361	Ensino Fundamental	586.812,65	10.313.176,49	10.899.989,14
12.361.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	586.812,65	10.313.176,49	10.899.989,14
12.364	Ensino Superior		20.000,00	20.000,00
12.364.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00	20.000,00
12.365	Educação Infantil	858.248,71	5.572.644,35	6.430.893,06
12.365.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	858.248,71	5.572.644,35	6.430.893,06
12.368	Educação Básica	877.926,43	2.776.987,21	3.654.913,64
12.368.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	877.926,43	2.776.987,21	3.654.913,64
13	Cultura		375.000,00	375.000,00
13.392	Difusão Cultural		375.000,00	375.000,00
13.392.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		375.000,00	375.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15	Urbanismo		5.828.177,57	5.828.177,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.490.300,00	2.490.300,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.490.300,00	2.490.300,00
15.452	Serviços Urbanos		3.337.877,57	3.337.877,57
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		3.337.877,57	3.337.877,57
18	Gestão Ambiental		1.204.950,62	1.204.950,62
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		802.416,84	802.416,84
18.541.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		802.416,84	802.416,84
18.542	Controle Ambiental		402.533,78	402.533,78
18.542.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		402.533,78	402.533,78
20	Agricultura		1.837.230,00	1.837.230,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		92.500,00	92.500,00
20.604.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		92.500,00	92.500,00
20.605	Abastecimento		85.460,12	85.460,12
20.605.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		85.460,12	85.460,12
20.606	Extensão Rural		15.920,25	15.920,25
20.606.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		15.920,25	15.920,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.643.349,63	1.643.349,63
20.608.0004	AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		1.643.349,63	1.643.349,63
22	Indústria		55.000,00	55.000,00
22.661	Promoção Industrial		55.000,00	55.000,00
22.661.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		55.000,00	55.000,00
23	Comércio e Serviços		514.145,00	514.145,00
23.691	Promoção Comercial		289.145,00	289.145,00
23.691.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		289.145,00	289.145,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
23.695	Turismo		225.000,00	225.000,00
23.695.0001	PROGRAMA DE EXPANÇÃO ECONOMICA		225.000,00	225.000,00
24	Comunicações		152.075,00	152.075,00
24.131	Comunicação Social		152.075,00	152.075,00
24.131.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		152.075,00	152.075,00
26	Transporte		2.654.396,99	2.654.396,99
26.782	Transporte Rodoviário		2.654.396,99	2.654.396,99
26.782.0005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.654.396,99	2.654.396,99
27	Desporto e Lazer		440.000,00	440.000,00
27.812	Desporto Comunitário		440.000,00	440.000,00
27.812.0008	ESPORTE LAZER E CULTURA		440.000,00	440.000,00
28	Encargos Especiais		3.158.921,51	3.158.921,51
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.349.719,01	2.349.719,01
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.349.719,01	2.349.719,01
28.846	Outros Encargos Especiais		809.202,50	809.202,50
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		809.202,50	809.202,50
99	Reserva de Contingência		700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência		700.000,00	700.000,00
99.999.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		700.000,00	700.000,00
Total geral:		**10.429.798,85**	**60.214.722,51**	**70.644.521,36**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC71E2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019 ERRATA - ANEXO 18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	PODER LEGISLATIVO	3.585.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.562.967,00	0,00	0,00
03	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	687.050,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.827.239,55	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.330.011,20	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971.314,33
15	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	254.210,12	0,00	0,00
Total:		3.585.500,00	0,00	0,00	7.661.477,87	0,00	3.971.314,33

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO

02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	193.736,20	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	73.638,04	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	14.467.634,79	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.570.886,89
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	2.200.436,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	2.394.172,75	0,00	14.467.634,79	73.638,04	21.570.886,89

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	4.517.726,33	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	1.310.451,24	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.950,62
Total:		375.000,00	0,00	5.828.177,57	0,00	0,00	1.204.950,62

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.075,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	55.000,00	514.145,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	1.837.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.837.230,00	0,00	55.000,00	514.145,00	152.075,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A30F8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1066/2019 - ERRATA - ANEXO 01

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020			Data:13/10/2019
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
(ANEXO 1)			
RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	70.522.017,06	DESPESAS CORRENTES	63.409.419,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.470.783,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.611.950,85
CONTRIBUIÇÕES	1.274.044,72	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	307.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	245.008,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.490.469,06
RECEITA DE SERVIÇOS	1.079.854,56		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.391.073,80		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.252,15	SUPERAVIT	7.112.597,15
TOTAL	**70.522.017,06**	**TOTAL**	**70.522.017,06**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.112.597,15	DESPESAS DE CAPITAL	6.535.101,45
RECEITAS DE CAPITAL	122.504,30	INVESTIMENTOS	4.965.101,45
ALIENAÇÃO DE BENS	122.504,30	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	1.570.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL	**70.644.521,36**	**TOTAL**	**70.644.521,36**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3FEFF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1066/2019 - ERRATA - ANEXO 02

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.409.419,91
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.611.950,85	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		50.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.400.747,89	
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	21.840,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.699.526,28		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.201.659,74		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	697.271,37		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	760.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.450,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		3.161.202,96	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.161.202,96		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		307.000,00	

3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		257.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	257.000,00		
3.2.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		50.000,00	
3.2.91.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.490.469,06	
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		20.000,00	
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		99.450,65	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	99.450,65		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		380.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	380.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.291.018,41	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	43.681,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.157.794,29		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	863.496,05		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	161.688,04		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	87.362,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.122.176,19		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.091.361,52		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	208.375,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	884.867,81		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	472.719,01		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.552,50		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.450,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.495,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		700.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	700.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.535.101,45
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.965.101,45	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.965.101,45	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.326.447,15		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.503.654,30		
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		1.570.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		750.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00		
4.6.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		680.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	680.000,00		
4.6.96.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DO ART.		140.000,00	
4.6.96.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	140.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00		
Total das despesas:				**70.644.521,36**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E783FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 198/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 90/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADRIEL CARBONERA		**MATR.**	**000868-1**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CORROLA
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/12/2019	20/12/2019	CURITIBA	PR	ACOMPANHAR O PREFEITO CAETANO ILAIR ALIEVI EM VIAGEM A CURITIBA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF. ASSINATURA DE CONVÊNIO NA SECRETARIA DE	01

				EDUCAÇÃO DO ESTADO.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Dezembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4457D551

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 197/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 197/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 89/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		CORROLA
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/12/2019	20/12/2019	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS REF. ASSINATURA DE CONVÊNIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Dezembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B6F9AC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 400/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 400/2019 de 17/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1675/2018 de 11/12/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 501.695,00 (quinhentos e um mil seiscentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
10 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
12 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	

49 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.300,00
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
58 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.300,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
78 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
86 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
92 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.270,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.700,00
108 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
123 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.200,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
128 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
137 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.100,00
138 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
140 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
153 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.900,00
158 - 3.1.91.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.700,00
07.001.10.301.0010.2.027.		CIUNENP/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Urgência Noroeste do Paraná	e Emergência do
187 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	260,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
224 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.200,00
226 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.700,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
236 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.500,00
237 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.100,00
239 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
244 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280,00
245 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
246 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.100,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
251 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
329 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	785,00
Total Suplementação:			501.695,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
9 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
27 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
40 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
44 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	11.100,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.20.606.0003.2.008.		Promoção da Festa do Peixe	
56 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.300,00
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
57 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	81.495,00
03.001.99.999.0002.0.003.		Reserva de Contingencia	
64 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.365.0013.2.038.		Manutenção da Pré-Escola/Fundeb-60%	
272 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.900,00
Total Redução:			501.695,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:50771216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - PMM

PROCESSO Nº 166/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME

CNPJ N.º 09.245.708/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, LENÇO UMEDECIDO E FRALDA DESCARTÁVEL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
298	4	1	2010	3339030220000000000	0	298 - 04.001.2010.3339030220000000000.0
563	7	1	2013	3339030220000000000	0	563 - 07.001.2013.3339030220000000000.0
661	7	1	2014	3339030220000000000	0	661 - 07.001.2014.3339030220000000000.0
721	7	2	2016	3339030220000000000	0	721 - 07.002.2016.3339030220000000000.0
769	7	2	2016	3339030220000000000	934	769 - 07.002.2016.3339030220000000000.934
879	7	2	2017	3339030220000000000	0	879 - 07.002.2017.3339030220000000000.0
951	7	2	2018	3339030220000000000	0	951 - 07.002.2018.3339030220000000000.0
971	7	2	2018	3339030220000000000	935	971 - 07.002.2018.3339030220000000000.935
1023	7	2	2019	3339030220000000000	0	1023 - 07.002.2019.3339030220000000000.0
1040	7	2	2019	3339030220000000000	934	1040 - 07.002.2019.3339030220000000000.934
1130	7	2	2020	3339030220000000000	0	1130 - 07.002.2020.3339030220000000000.0
1139	7	2	2020	3339030220000000000	935	1139 - 07.002.2020.3339030220000000000.935
1208	7	3	6001	3339030220000000000	0	1208 - 07.003.6001.3339030220000000000.0
1296	7	2	2023	3339030220000000000	0	1296 - 07.002.2023.3339030220000000000.0
1340	7	2	2021	3339030220000000000	0	1340 - 07.002.2021.3339030220000000000.0
1409	8	1	2024	3339030220000000000	104	1409 - 08.001.2024.3339030220000000000.104
1446	8	1	2024	3339030220000000000	107	1446 - 08.001.2024.3339030220000000000.107
1669	8	2	2029	3339030220000000000	103	1669 - 08.002.2029.3339030220000000000.103
1698	8	2	2029	3339030220000000000	104	1698 - 08.002.2029.3339030220000000000.104
1728	8	2	2029	3339030220000000000	107	1728 - 08.002.2029.3339030220000000000.107
2031	8	3	2035	3339030220000000000	103	2031 - 08.003.2035.3339030220000000000.103
2050	8	3	2035	3339030220000000000	104	2050 - 08.003.2035.3339030220000000000.104
2069	8	3	2035	3339030220000000000	107	2069 - 08.003.2035.3339030220000000000.107
2296	8	3	2036	3339030220000000000	103	2296 - 08.003.2036.3339030220000000000.103
2297	8	3	2036	3339030220000000000	104	2297 - 08.003.2036.3339030220000000000.104
2298	8	3	2036	3339030220000000000	107	2298 - 08.003.2036.3339030220000000000.107
2318	8	4	2039	3339030220000000000	0	2318 - 08.004.2039.3339030220000000000.0
2471	9	1	2040	3339030220000000000	0	2471 - 09.001.2040.3339030220000000000.0
2614	9	3	2042	3339030220000000000	0	2614 - 09.003.2042.3339030220000000000.0
2653	10	1	2045	3339030220000000000	0	2653 - 10.001.2045.3339030220000000000.0
2953	11	1	2050	3339030220000000000	0	2953 - 11.001.2050.3339030220000000000.0
3167	12	1	2071	3339030220000000000	303	3167 - 12.001.2071.3339030220000000000.303
3314	12	1	2052	3339030220000000000	303	3314 - 12.001.2052.3339030220000000000.303
3338	12	1	2052	3339030220000000000	315	3338 - 12.001.2052.3339030220000000000.315
3343	12	1	2052	3339030220000000000	494	3343 - 12.001.2052.3339030220000000000.494
3455	12	1	2054	3339030220000000000	303	3455 - 12.001.2054.3339030220000000000.303
3474	12	1	2055	3339030220000000000	303	3474 - 12.001.2055.3339030220000000000.303
3497	12	1	2056	3339030220000000000	303	3497 - 12.001.2056.3339030220000000000.303
3530	12	1	2057	3339030220000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030220000000000.303
3558	12	1	2057	3339030220000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030220000000000.369
3697	12	1	2059	3339030220000000000	303	3697 - 12.001.2059.3339030220000000000.303
3708	12	1	2059	3339030220000000000	494	3708 - 12.001.2059.3339030220000000000.494
3794	13	1	2061	3339030220000000000	0	3794 - 13.001.2061.3339030220000000000.0
4591	13	3	2064	3339030220000000000	0	4591 - 13.003.2064.3339030220000000000.0
4609	12	1	2055	3339030220000000000	494	4609 - 12.001.2055.3339030220000000000.494
4730	12	1	2057	3339030220000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030220000000000.496

5069	9	4	2043	3339030220000000000	0	5069 - 09.004.2043.3339030220000000000.0
5108	9	3	2042	3339030220000000000	763	5108 - 09.003.2042.3339030220000000000.763
5492	12	1	2057	3339030220000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030220000000000.495
5854	13	1	2061	3339030220000000000	515	5854 - 13.001.2061.3339030220000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA							
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Unit.**	**Total**
02	5.275	24627	PCT	Papel toalha pacote c/ 2 rolos de no mínimo 50 toalhas cada rolo, e medidas mínimas cada de 20x20 cm. marca de referência -snob, kitchen, bob	Folha Leve	8,00	42.200,00
TOTAL							**R$42.200,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5104885E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - PMM

PROCESSO Nº 166/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ N.º 11.102.277/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, LENÇO UMEDECIDO E FRALDA DESCARTÁVEL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
298	4	1	2010	3339030220000000000	0	298 - 04.001.2010.3339030220000000000.0
563	7	1	2013	3339030220000000000	0	563 - 07.001.2013.3339030220000000000.0
661	7	1	2014	3339030220000000000	0	661 - 07.001.2014.3339030220000000000.0
721	7	2	2016	3339030220000000000	0	721 - 07.002.2016.3339030220000000000.0
769	7	2	2016	3339030220000000000	934	769 - 07.002.2016.3339030220000000000.934
879	7	2	2017	3339030220000000000	0	879 - 07.002.2017.3339030220000000000.0
951	7	2	2018	3339030220000000000	0	951 - 07.002.2018.3339030220000000000.0
971	7	2	2018	3339030220000000000	935	971 - 07.002.2018.3339030220000000000.935
1023	7	2	2019	3339030220000000000	0	1023 - 07.002.2019.3339030220000000000.0
1040	7	2	2019	3339030220000000000	934	1040 - 07.002.2019.3339030220000000000.934
1130	7	2	2020	3339030220000000000	0	1130 - 07.002.2020.3339030220000000000.0
1139	7	2	2020	3339030220000000000	935	1139 - 07.002.2020.3339030220000000000.935
1208	7	3	6001	3339030220000000000	0	1208 - 07.003.6001.3339030220000000000.0
1296	7	2	2023	3339030220000000000	0	1296 - 07.002.2023.3339030220000000000.0
1340	7	2	2021	3339030220000000000	0	1340 - 07.002.2021.3339030220000000000.0
1409	8	1	2024	3339030220000000000	104	1409 - 08.001.2024.3339030220000000000.104
1446	8	1	2024	3339030220000000000	107	1446 - 08.001.2024.3339030220000000000.107
1669	8	2	2029	3339030220000000000	103	1669 - 08.002.2029.3339030220000000000.103
1698	8	2	2029	3339030220000000000	104	1698 - 08.002.2029.3339030220000000000.104
1728	8	2	2029	3339030220000000000	107	1728 - 08.002.2029.3339030220000000000.107
2031	8	3	2035	3339030220000000000	103	2031 - 08.003.2035.3339030220000000000.103
2050	8	3	2035	3339030220000000000	104	2050 - 08.003.2035.3339030220000000000.104
2069	8	3	2035	3339030220000000000	107	2069 - 08.003.2035.3339030220000000000.107
2296	8	3	2036	3339030220000000000	103	2296 - 08.003.2036.3339030220000000000.103
2297	8	3	2036	3339030220000000000	104	2297 - 08.003.2036.3339030220000000000.104
2298	8	3	2036	3339030220000000000	107	2298 - 08.003.2036.3339030220000000000.107
2318	8	4	2039	3339030220000000000	0	2318 - 08.004.2039.3339030220000000000.0
2471	9	1	2040	3339030220000000000	0	2471 - 09.001.2040.3339030220000000000.0
2614	9	3	2042	3339030220000000000	0	2614 - 09.003.2042.3339030220000000000.0
2653	10	1	2045	3339030220000000000	0	2653 - 10.001.2045.3339030220000000000.0
2953	11	1	2050	3339030220000000000	0	2953 - 11.001.2050.3339030220000000000.0
3167	12	1	2071	3339030220000000000	303	3167 - 12.001.2071.3339030220000000000.303
3314	12	1	2052	3339030220000000000	303	3314 - 12.001.2052.3339030220000000000.303
3338	12	1	2052	3339030220000000000	315	3338 - 12.001.2052.3339030220000000000.315
3343	12	1	2052	3339030220000000000	494	3343 - 12.001.2052.3339030220000000000.494
3455	12	1	2054	3339030220000000000	303	3455 - 12.001.2054.3339030220000000000.303

3474	12	1	2055	3339030220000000000	303	3474 - 12.001.2055.3339030220000000000.303
3497	12	1	2056	3339030220000000000	303	3497 - 12.001.2056.3339030220000000000.303
3530	12	1	2057	3339030220000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030220000000000.303
3558	12	1	2057	3339030220000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030220000000000.369
3697	12	1	2059	3339030220000000000	303	3697 - 12.001.2059.3339030220000000000.303
3708	12	1	2059	3339030220000000000	494	3708 - 12.001.2059.3339030220000000000.494
3794	13	1	2061	3339030220000000000	0	3794 - 13.001.2061.3339030220000000000.0
4591	13	3	2064	3339030220000000000	0	4591 - 13.003.2064.3339030220000000000.0
4609	12	1	2055	3339030220000000000	494	4609 - 12.001.2055.3339030220000000000.494
4730	12	1	2057	3339030220000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030220000000000.496
5069	9	4	2043	3339030220000000000	0	5069 - 09.004.2043.3339030220000000000.0
5108	9	3	2042	3339030220000000000	763	5108 - 09.003.2042.3339030220000000000.763
5492	12	1	2057	3339030220000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030220000000000.495
5854	13	1	2061	3339030220000000000	515	5854 - 13.001.2061.3339030220000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA							
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Unit.**	**Total**
01	2.000	11581	UND	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis tamanho g (adultos com peso acima de 70 kg). pacote com no mínimo 08 unid.	Slim	1,51	3.020,00
04	2.000	2473	UND	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis tamanho extra g (adulto com peso acima de 70 kg). pacote com 7 unidades.	Slim	1,69	3.380,00
08	2.800	1995	UND	Fraldas descartáveis tamanho m- componentes: fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragrância, uso infantil.	Baby Willy	1,67	4.676,00
09	2.400	24497	UND	Fraldas descartáveis, tamanho xg, para uso infantil. componentes: flocgel, fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragrância.	Baby Willy	1,67	4.008,00
10	1.500	11580	UND	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis tamanho m (adulto com peso de 45 a 70 kg). pacote com no mínimo 08 unid.	Slim	1,36	2.040,00
TOTAL							**R$17.124,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0FA6021B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - PMM

PROCESSO Nº 166/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ N.º 29.829.415/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, LENÇO UMEDECIDO E FRALDA DESCARTÁVEL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	**Órgão**	**Unid**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**	**Descrição Completa**
298	4	1	2010	3339030220000000000	0	298 - 04.001.2010.3339030220000000000.0
563	7	1	2013	3339030220000000000	0	563 - 07.001.2013.3339030220000000000.0
661	7	1	2014	3339030220000000000	0	661 - 07.001.2014.3339030220000000000.0
721	7	2	2016	3339030220000000000	0	721 - 07.002.2016.3339030220000000000.0
769	7	2	2016	3339030220000000000	934	769 - 07.002.2016.3339030220000000000.934
879	7	2	2017	3339030220000000000	0	879 - 07.002.2017.3339030220000000000.0
951	7	2	2018	3339030220000000000	0	951 - 07.002.2018.3339030220000000000.0
971	7	2	2018	3339030220000000000	935	971 - 07.002.2018.3339030220000000000.935
1023	7	2	2019	3339030220000000000	0	1023 - 07.002.2019.3339030220000000000.0
1040	7	2	2019	3339030220000000000	934	1040 - 07.002.2019.3339030220000000000.934
1130	7	2	2020	3339030220000000000	0	1130 - 07.002.2020.3339030220000000000.0
1139	7	2	2020	3339030220000000000	935	1139 - 07.002.2020.3339030220000000000.935
1208	7	3	6001	3339030220000000000	0	1208 - 07.003.6001.3339030220000000000.0

1296	7	2	2023	3339030220000000000	0	1296 - 07.002.2023.3339030220000000000.0
1340	7	2	2021	3339030220000000000	0	1340 - 07.002.2021.3339030220000000000.0
1409	8	1	2024	3339030220000000000	104	1409 - 08.001.2024.3339030220000000000.104
1446	8	1	2024	3339030220000000000	107	1446 - 08.001.2024.3339030220000000000.107
1669	8	2	2029	3339030220000000000	103	1669 - 08.002.2029.3339030220000000000.103
1698	8	2	2029	3339030220000000000	104	1698 - 08.002.2029.3339030220000000000.104
1728	8	2	2029	3339030220000000000	107	1728 - 08.002.2029.3339030220000000000.107
2031	8	3	2035	3339030220000000000	103	2031 - 08.003.2035.3339030220000000000.103
2050	8	3	2035	3339030220000000000	104	2050 - 08.003.2035.3339030220000000000.104
2069	8	3	2035	3339030220000000000	107	2069 - 08.003.2035.3339030220000000000.107
2296	8	3	2036	3339030220000000000	103	2296 - 08.003.2036.3339030220000000000.103
2297	8	3	2036	3339030220000000000	104	2297 - 08.003.2036.3339030220000000000.104
2298	8	3	2036	3339030220000000000	107	2298 - 08.003.2036.3339030220000000000.107
2318	8	4	2039	3339030220000000000	0	2318 - 08.004.2039.3339030220000000000.0
2471	9	1	2040	3339030220000000000	0	2471 - 09.001.2040.3339030220000000000.0
2614	9	3	2042	3339030220000000000	0	2614 - 09.003.2042.3339030220000000000.0
2653	10	1	2045	3339030220000000000	0	2653 - 10.001.2045.3339030220000000000.0
2953	11	1	2050	3339030220000000000	0	2953 - 11.001.2050.3339030220000000000.0
3167	12	1	2071	3339030220000000000	303	3167 - 12.001.2071.3339030220000000000.303
3314	12	1	2052	3339030220000000000	303	3314 - 12.001.2052.3339030220000000000.303
3338	12	1	2052	3339030220000000000	315	3338 - 12.001.2052.3339030220000000000.315
3343	12	1	2052	3339030220000000000	494	3343 - 12.001.2052.3339030220000000000.494
3455	12	1	2054	3339030220000000000	303	3455 - 12.001.2054.3339030220000000000.303
3474	12	1	2055	3339030220000000000	303	3474 - 12.001.2055.3339030220000000000.303
3497	12	1	2056	3339030220000000000	303	3497 - 12.001.2056.3339030220000000000.303
3530	12	1	2057	3339030220000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030220000000000.303
3558	12	1	2057	3339030220000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030220000000000.369
3697	12	1	2059	3339030220000000000	303	3697 - 12.001.2059.3339030220000000000.303
3708	12	1	2059	3339030220000000000	494	3708 - 12.001.2059.3339030220000000000.494
3794	13	1	2061	3339030220000000000	0	3794 - 13.001.2061.3339030220000000000.0
4591	13	3	2064	3339030220000000000	0	4591 - 13.003.2064.3339030220000000000.0
4609	12	1	2055	3339030220000000000	494	4609 - 12.001.2055.3339030220000000000.494
4730	12	1	2057	3339030220000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030220000000000.496
5069	9	4	2043	3339030220000000000	0	5069 - 09.004.2043.3339030220000000000.0
5108	9	3	2042	3339030220000000000	763	5108 - 09.003.2042.3339030220000000000.763
5492	12	1	2057	3339030220000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030220000000000.495
5854	13	1	2061	3339030220000000000	515	5854 - 13.001.2061.3339030220000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
Quant	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Unit.**	**Total**
7.790	24628	PCT	Papel toalha, para higiene pessoal, para secagem de mãos, subdivididas em pacotes de 200 ou 250 fls., para utilização em dispenser padrão e que não produza resíduos dos picotes, interfolhado, crepado, cor creme, rápida absorção, macio ou extra macio, com medidas aproximadas de 20x21cm, 2 dobras, gramatura mínima de 26g/m² acondicionado em pacotes com no mínimo 1000 folhas. identificação na parte externa da embalagem. atender as normas de fabricação vigentes. marcas referências: sulleg, scott, kimberly clark	Paraná	4,26	33.185,40
TOTAL						**R$33.185,40**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9A8EEA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - PMM

PROCESSO Nº 166/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

CNPJ N.º 14.221.429/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, LENÇO UMEDECIDO E FRALDA DESCARTÁVEL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
298	4	1	2010	3339030220000000000	0	298 - 04.001.2010.3339030220000000000.0
563	7	1	2013	3339030220000000000	0	563 - 07.001.2013.3339030220000000000.0
661	7	1	2014	3339030220000000000	0	661 - 07.001.2014.3339030220000000000.0
721	7	2	2016	3339030220000000000	0	721 - 07.002.2016.3339030220000000000.0
769	7	2	2016	3339030220000000000	934	769 - 07.002.2016.3339030220000000000.934
879	7	2	2017	3339030220000000000	0	879 - 07.002.2017.3339030220000000000.0
951	7	2	2018	3339030220000000000	0	951 - 07.002.2018.3339030220000000000.0
971	7	2	2018	3339030220000000000	935	971 - 07.002.2018.3339030220000000000.935
1023	7	2	2019	3339030220000000000	0	1023 - 07.002.2019.3339030220000000000.0
1040	7	2	2019	3339030220000000000	934	1040 - 07.002.2019.3339030220000000000.934
1130	7	2	2020	3339030220000000000	0	1130 - 07.002.2020.3339030220000000000.0
1139	7	2	2020	3339030220000000000	935	1139 - 07.002.2020.3339030220000000000.935
1208	7	3	6001	3339030220000000000	0	1208 - 07.003.6001.3339030220000000000.0
1296	7	2	2023	3339030220000000000	0	1296 - 07.002.2023.3339030220000000000.0
1340	7	2	2021	3339030220000000000	0	1340 - 07.002.2021.3339030220000000000.0
1409	8	1	2024	3339030220000000000	104	1409 - 08.001.2024.3339030220000000000.104
1446	8	1	2024	3339030220000000000	107	1446 - 08.001.2024.3339030220000000000.107
1669	8	2	2029	3339030220000000000	103	1669 - 08.002.2029.3339030220000000000.103
1698	8	2	2029	3339030220000000000	104	1698 - 08.002.2029.3339030220000000000.104
1728	8	2	2029	3339030220000000000	107	1728 - 08.002.2029.3339030220000000000.107
2031	8	3	2035	3339030220000000000	103	2031 - 08.003.2035.3339030220000000000.103
2050	8	3	2035	3339030220000000000	104	2050 - 08.003.2035.3339030220000000000.104
2069	8	3	2035	3339030220000000000	107	2069 - 08.003.2035.3339030220000000000.107
2296	8	3	2036	3339030220000000000	103	2296 - 08.003.2036.3339030220000000000.103
2297	8	3	2036	3339030220000000000	104	2297 - 08.003.2036.3339030220000000000.104
2298	8	3	2036	3339030220000000000	107	2298 - 08.003.2036.3339030220000000000.107
2318	8	4	2039	3339030220000000000	0	2318 - 08.004.2039.3339030220000000000.0
2471	9	1	2040	3339030220000000000	0	2471 - 09.001.2040.3339030220000000000.0
2614	9	3	2042	3339030220000000000	0	2614 - 09.003.2042.3339030220000000000.0
2653	10	1	2045	3339030220000000000	0	2653 - 10.001.2045.3339030220000000000.0
2953	11	1	2050	3339030220000000000	0	2953 - 11.001.2050.3339030220000000000.0
3167	12	1	2071	3339030220000000000	303	3167 - 12.001.2071.3339030220000000000.303
3314	12	1	2052	3339030220000000000	303	3314 - 12.001.2052.3339030220000000000.303
3338	12	1	2052	3339030220000000000	315	3338 - 12.001.2052.3339030220000000000.315
3343	12	1	2052	3339030220000000000	494	3343 - 12.001.2052.3339030220000000000.494
3455	12	1	2054	3339030220000000000	303	3455 - 12.001.2054.3339030220000000000.303
3474	12	1	2055	3339030220000000000	303	3474 - 12.001.2055.3339030220000000000.303
3497	12	1	2056	3339030220000000000	303	3497 - 12.001.2056.3339030220000000000.303
3530	12	1	2057	3339030220000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030220000000000.303
3558	12	1	2057	3339030220000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030220000000000.369
3697	12	1	2059	3339030220000000000	303	3697 - 12.001.2059.3339030220000000000.303
3708	12	1	2059	3339030220000000000	494	3708 - 12.001.2059.3339030220000000000.494
3794	13	1	2061	3339030220000000000	0	3794 - 13.001.2061.3339030220000000000.0
4591	13	3	2064	3339030220000000000	0	4591 - 13.003.2064.3339030220000000000.0
4609	12	1	2055	3339030220000000000	494	4609 - 12.001.2055.3339030220000000000.494
4730	12	1	2057	3339030220000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030220000000000.496
5069	9	4	2043	3339030220000000000	0	5069 - 09.004.2043.3339030220000000000.0
5108	9	3	2042	3339030220000000000	763	5108 - 09.003.2042.3339030220000000000.763
5492	12	1	2057	3339030220000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030220000000000.495
5854	13	1	2061	3339030220000000000	515	5854 - 13.001.2061.3339030220000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA							
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Unit.**	**Total**
07	2.400	24772	EMB	Lenço umedecido para higiene, infantil hipoalergênico dermatologicamente testado, fórmula com suave perfume, solução composta por 90 a 99% de água, confeccionado em fibra de origem natural livres de sulfatos, parabenos, corantes e álcool etílico, com ingredientes hidratantes e com ação protetora da vitamina e, com extrato de aloe vera. embalagem com tampa fliptop, lenço no formato mínimo de 19x12cm, embalagem com no mínimo 50 unidades.	Use it	9,35	22.440,00
TOTAL							**R$22.440,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6C3B6AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - PMM

PROCESSO Nº 166/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PAPEL MASTER SUL LTDA - ME

CNPJ N.º 04.368.522/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, LENÇO UMEDECIDO E FRALDA DESCARTÁVEL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
298	4	1	2010	3339030220000000000	0	298 - 04.001.2010.3339030220000000000.0
563	7	1	2013	3339030220000000000	0	563 - 07.001.2013.3339030220000000000.0
661	7	1	2014	3339030220000000000	0	661 - 07.001.2014.3339030220000000000.0
721	7	2	2016	3339030220000000000	0	721 - 07.002.2016.3339030220000000000.0
769	7	2	2016	3339030220000000000	934	769 - 07.002.2016.3339030220000000000.934
879	7	2	2017	3339030220000000000	0	879 - 07.002.2017.3339030220000000000.0
951	7	2	2018	3339030220000000000	0	951 - 07.002.2018.3339030220000000000.0
971	7	2	2018	3339030220000000000	935	971 - 07.002.2018.3339030220000000000.935
1023	7	2	2019	3339030220000000000	0	1023 - 07.002.2019.3339030220000000000.0
1040	7	2	2019	3339030220000000000	934	1040 - 07.002.2019.3339030220000000000.934
1130	7	2	2020	3339030220000000000	0	1130 - 07.002.2020.3339030220000000000.0
1139	7	2	2020	3339030220000000000	935	1139 - 07.002.2020.3339030220000000000.935
1208	7	3	6001	3339030220000000000	0	1208 - 07.003.6001.3339030220000000000.0
1296	7	2	2023	3339030220000000000	0	1296 - 07.002.2023.3339030220000000000.0
1340	7	2	2021	3339030220000000000	0	1340 - 07.002.2021.3339030220000000000.0
1409	8	1	2024	3339030220000000000	104	1409 - 08.001.2024.3339030220000000000.104
1446	8	1	2024	3339030220000000000	107	1446 - 08.001.2024.3339030220000000000.107
1669	8	2	2029	3339030220000000000	103	1669 - 08.002.2029.3339030220000000000.103
1698	8	2	2029	3339030220000000000	104	1698 - 08.002.2029.3339030220000000000.104
1728	8	2	2029	3339030220000000000	107	1728 - 08.002.2029.3339030220000000000.107
2031	8	3	2035	3339030220000000000	103	2031 - 08.003.2035.3339030220000000000.103
2050	8	3	2035	3339030220000000000	104	2050 - 08.003.2035.3339030220000000000.104
2069	8	3	2035	3339030220000000000	107	2069 - 08.003.2035.3339030220000000000.107
2296	8	3	2036	3339030220000000000	103	2296 - 08.003.2036.3339030220000000000.103
2297	8	3	2036	3339030220000000000	104	2297 - 08.003.2036.3339030220000000000.104
2298	8	3	2036	3339030220000000000	107	2298 - 08.003.2036.3339030220000000000.107
2318	8	4	2039	3339030220000000000	0	2318 - 08.004.2039.3339030220000000000.0
2471	9	1	2040	3339030220000000000	0	2471 - 09.001.2040.3339030220000000000.0
2614	9	3	2042	3339030220000000000	0	2614 - 09.003.2042.3339030220000000000.0
2653	10	1	2045	3339030220000000000	0	2653 - 10.001.2045.3339030220000000000.0
2953	11	1	2050	3339030220000000000	0	2953 - 11.001.2050.3339030220000000000.0
3167	12	1	2071	3339030220000000000	303	3167 - 12.001.2071.3339030220000000000.303
3314	12	1	2052	3339030220000000000	303	3314 - 12.001.2052.3339030220000000000.303
3338	12	1	2052	3339030220000000000	315	3338 - 12.001.2052.3339030220000000000.315
3343	12	1	2052	3339030220000000000	494	3343 - 12.001.2052.3339030220000000000.494
3455	12	1	2054	3339030220000000000	303	3455 - 12.001.2054.3339030220000000000.303
3474	12	1	2055	3339030220000000000	303	3474 - 12.001.2055.3339030220000000000.303
3497	12	1	2056	3339030220000000000	303	3497 - 12.001.2056.3339030220000000000.303
3530	12	1	2057	3339030220000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030220000000000.303
3558	12	1	2057	3339030220000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030220000000000.369
3697	12	1	2059	3339030220000000000	303	3697 - 12.001.2059.3339030220000000000.303
3708	12	1	2059	3339030220000000000	494	3708 - 12.001.2059.3339030220000000000.494
3794	13	1	2061	3339030220000000000	0	3794 - 13.001.2061.3339030220000000000.0
4591	13	3	2064	3339030220000000000	0	4591 - 13.003.2064.3339030220000000000.0
4609	12	1	2055	3339030220000000000	494	4609 - 12.001.2055.3339030220000000000.494
4730	12	1	2057	3339030220000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030220000000000.496
5069	9	4	2043	3339030220000000000	0	5069 - 09.004.2043.3339030220000000000.0
5108	9	3	2042	3339030220000000000	763	5108 - 09.003.2042.3339030220000000000.763
5492	12	1	2057	3339030220000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030220000000000.495
5854	13	1	2061	3339030220000000000	515	5854 - 13.001.2061.3339030220000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA							
COTA RESERVADA – 25%							
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Unit.**	**Total**
11	200	9490	FRD	Papel higiênico branco, folha simples, não reciclado, picotado gofrado, neutro, fardo c/64 unidades de 30m x 10cm cada no mínimo. Fabricado a partir de fibras naturais virgens (100%), enrolado em tubos de papelão resistente a suportar condições de embalagem sem deformação do produto. tubo/tubete interno em papelão resistente com diâmetro de no mínimo 35mm e rolo com diâmetro total mínimo de 90mm. características geométricas: largura mínima de 98mm e comprimento nominal de 30m com tolerância conforme portarias 149/2011 e 349/2012 do inmetro e suas alterações se houverem. Padrão classe 1, atendendo as normas abnt e nbr que se aplicam ao produto. acondicionamento em fardos, de embalagem plástica resistente com no mínimo 64 rolos e disposto em embalagem primária com 04 ou 08 unidades por pacote, contendo dados do produto e do fabricante. o produto deverá atender as normas mínimas vigentes da abnt (15464-1/2017, 15134/2017) sendo comprovado através de laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.	Papel Master Sul	27,00	5.400,00

TOTAL							**R$5.400,00**
Cota principal – 75%							
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - descrição**	**Marca**	**Unit.**	**Total**
12	3.680	9490	FRD	Papel higiênico branco, folha simples, não reciclado, picotado gofrado, neutro, fardo c/64 unidades de 30m x 10cm cada no mínimo. Fabricado a partir de fibras naturais virgens (100%), enrolado em tubos de papelão resistente a suportar condições de embalagem sem deformação do produto. tubo/tubete interno em papelão resistente com diâmetro de no mínimo 35mm e rolo com diâmetro total mínimo de 90mm.características geométricas: largura mínima de 98mm e comprimento nominal de 30m com tolerância conforme portarias 149/2011 e 349/2012 do inmetro e suas alterações se houverem. padrão classe 1, atendendo as normas abnt e nbr que se aplicam ao produto. acondicionamento em fardos, de embalagem plástica resistente com no máximo 64 rolos e disposto em embalagem primária com 04 ou 08 unidades por pacote, contendo dados do produto e do fabricante. o produto deverá atender as normas mínimas vigentes da abnt (15464-1/2017, 15134/2017) sendo comprovado através de laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.	Papel Master Sul	27,00	99.360,00
TOTAL							**R$99.360,00**
TOTAL GERAL							**R$104.760,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:61F9EAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - PMM

PROCESSO Nº 166/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI

CNPJ N.º 34.906.142/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, LENÇO UMEDECIDO E FRALDA DESCARTÁVEL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
298	4	1	2010	3339030220000000000	0	298 - 04.001.2010.3339030220000000000.0
563	7	1	2013	3339030220000000000	0	563 - 07.001.2013.3339030220000000000.0
661	7	1	2014	3339030220000000000	0	661 - 07.001.2014.3339030220000000000.0
721	7	2	2016	3339030220000000000	0	721 - 07.002.2016.3339030220000000000.0
769	7	2	2016	3339030220000000000	934	769 - 07.002.2016.3339030220000000000.934
879	7	2	2017	3339030220000000000	0	879 - 07.002.2017.3339030220000000000.0
951	7	2	2018	3339030220000000000	0	951 - 07.002.2018.3339030220000000000.0
971	7	2	2018	3339030220000000000	935	971 - 07.002.2018.3339030220000000000.935
1023	7	2	2019	3339030220000000000	0	1023 - 07.002.2019.3339030220000000000.0
1040	7	2	2019	3339030220000000000	934	1040 - 07.002.2019.3339030220000000000.934
1130	7	2	2020	3339030220000000000	0	1130 - 07.002.2020.3339030220000000000.0
1139	7	2	2020	3339030220000000000	935	1139 - 07.002.2020.3339030220000000000.935
1208	7	3	6001	3339030220000000000	0	1208 - 07.003.6001.3339030220000000000.0
1296	7	2	2023	3339030220000000000	0	1296 - 07.002.2023.3339030220000000000.0
1340	7	2	2021	3339030220000000000	0	1340 - 07.002.2021.3339030220000000000.0
1409	8	1	2024	3339030220000000000	104	1409 - 08.001.2024.3339030220000000000.104
1446	8	1	2024	3339030220000000000	107	1446 - 08.001.2024.3339030220000000000.107
1669	8	2	2029	3339030220000000000	103	1669 - 08.002.2029.3339030220000000000.103
1698	8	2	2029	3339030220000000000	104	1698 - 08.002.2029.3339030220000000000.104
1728	8	2	2029	3339030220000000000	107	1728 - 08.002.2029.3339030220000000000.107
2031	8	3	2035	3339030220000000000	103	2031 - 08.003.2035.3339030220000000000.103
2050	8	3	2035	3339030220000000000	104	2050 - 08.003.2035.3339030220000000000.104
2069	8	3	2035	3339030220000000000	107	2069 - 08.003.2035.3339030220000000000.107
2296	8	3	2036	3339030220000000000	103	2296 - 08.003.2036.3339030220000000000.103
2297	8	3	2036	3339030220000000000	104	2297 - 08.003.2036.3339030220000000000.104
2298	8	3	2036	3339030220000000000	107	2298 - 08.003.2036.3339030220000000000.107
2318	8	4	2039	3339030220000000000	0	2318 - 08.004.2039.3339030220000000000.0
2471	9	1	2040	3339030220000000000	0	2471 - 09.001.2040.3339030220000000000.0

2614	9	3	2042	3339030220000000000	0	2614 - 09.003.2042.3339030220000000000.0
2653	10	1	2045	3339030220000000000	0	2653 - 10.001.2045.3339030220000000000.0
2953	11	1	2050	3339030220000000000	0	2953 - 11.001.2050.3339030220000000000.0
3167	12	1	2071	3339030220000000000	303	3167 - 12.001.2071.3339030220000000000.303
3314	12	1	2052	3339030220000000000	303	3314 - 12.001.2052.3339030220000000000.303
3338	12	1	2052	3339030220000000000	315	3338 - 12.001.2052.3339030220000000000.315
3343	12	1	2052	3339030220000000000	494	3343 - 12.001.2052.3339030220000000000.494
3455	12	1	2054	3339030220000000000	303	3455 - 12.001.2054.3339030220000000000.303
3474	12	1	2055	3339030220000000000	303	3474 - 12.001.2055.3339030220000000000.303
3497	12	1	2056	3339030220000000000	303	3497 - 12.001.2056.3339030220000000000.303
3530	12	1	2057	3339030220000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030220000000000.303
3558	12	1	2057	3339030220000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030220000000000.369
3697	12	1	2059	3339030220000000000	303	3697 - 12.001.2059.3339030220000000000.303
3708	12	1	2059	3339030220000000000	494	3708 - 12.001.2059.3339030220000000000.494
3794	13	1	2061	3339030220000000000	0	3794 - 13.001.2061.3339030220000000000.0
4591	13	3	2064	3339030220000000000	0	4591 - 13.003.2064.3339030220000000000.0
4609	12	1	2055	3339030220000000000	494	4609 - 12.001.2055.3339030220000000000.494
4730	12	1	2057	3339030220000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030220000000000.496
5069	9	4	2043	3339030220000000000	0	5069 - 09.004.2043.3339030220000000000.0
5108	9	3	2042	3339030220000000000	763	5108 - 09.003.2042.3339030220000000000.763
5492	12	1	2057	3339030220000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030220000000000.495
5854	13	1	2061	3339030220000000000	515	5854 - 13.001.2061.3339030220000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA							
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Unit.**	**Total**
05	3.800	1996	UND	Fraldas descartáveis -tamanho g - componentes: fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragrância, pacotes plásticos com no mínimo 20 unidades.	Smilinguido	1,69	6.422,00
06	5.000	1997	UND	Fraldas descartáveis - tamanho gg - componentes: fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragrância, flocgel, uso infantil.	Smilinguido	1,68	8.400,00
TOTAL							**R$14.822,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:CE7C2732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1490/2019

PORTARIA Nº 1490/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0629/2019 – GS (RH) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020.

Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
56189/1	Adaiane Cocatto de Lima Mendes	Professor	2018/2019
1546/1	Adelaide Maria Ramos	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
76856/2	Adélia Gonçalves Andreoli	Educador Infantil	2018/2019
73067/1	Adriana Consuelo da Costa	Professor	2018/2019
73067/3	Adriana Consuelo da Costa	Professor	2018/2019
82228/1	Adriana Eli de Carvalho e Souza	Atendente Infantil	2018/2019
58599/1	Adriana Regina Costa	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
18864/1	Adriana Sentone	Atendente Infantil	2018/2019
77151/1	Adriane Ferreira	Professor	2018/2019
77879/1	Adriani da Silva Ribeiro	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
5975/1	Aidê Pereira da Silva	Professor	2018/2019
57827/1	Alcir Alves	Professor	2018/2019
57827/3	Alcir Alves	Professor	2018/2019
69698/3	Alessandra Domingues da Silveira Ramos	Educador Infantil	2018/2019
57835/1	Alessandra Patrícia Marchesini	Professor	2018/2019
69701/1	Alessandra Terezinha dos Santos Veiga	Educador Infantil	2018/2019
57843/1	Alexandra Alves Mesquita	Professor	2017/2018
75060/1	Alexsandra Mendes dos Santos	Professor	2018/2019
75060/4	Alexsandra Mendes dos Santos	Coord. Educacional	2018/2019
66281/1	Aline Andrade Campos	Atendente Infantil	2018/2019
82350/1	Aline Francieli de Andrade Pereira Mello	Atendente Infantil	2018/2019
81558/1	Aline Gomes Paz	Professor	2018/2019
78387/2	Aline Oshiro	Atendente Infantil	2018/2019
3344/1	Alzira Januária Ramos Boeno	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019

80365/1	Amanda de Paula Caetano	Educador Infantil	2018/2019
82368/1	Amanda Novadeziki de Souza	Atendente Infantil	2018/2019
70718/1	Amélia Bogdonovicz	Educador Infantil	2018/2019
69590/1	Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski	Educador Infantil	2018/2019
69590/2	Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski	Educador Infantil	2018/2019
80462/1	Amy Maynara Irineu	Educador Infantil	2018/2019
14958/1	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	2018/2019
14958/2	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	2018/2019
74420/1	Ana Cláudia Costa	Atendente Infantil	2018/2019
15350/1	Ana Claudia Viana	Professor	2018/2019
52485/2	Ana Cristina Batista	Educador Infantil	2018/2019
57860/1	Ana Cristina Vieira	Professor	2018/2019
57860/3	Ana Cristina Vieira	Professor	2018/2019
76643/1	Ana Cristina Vieira	Atendente Infantil	2018/2019
77585/1	Ana Emília Galucci Nazário	Educador Infantil	2018/2019
1600/1	Ana Glacir Braga	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
6114/1	Ana Lucia da Silva Muniz	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
1619/1	Ana Lucia de Paula Podbevsek	Professor	2018/2019
60020/1	Ana Maria Conceição da Costa	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
74438/2	Ana Maria da Silva	Atendente Infantil	2018/2019
65390/1	Ana Paula Ribeiro	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
63185/3	Ana Rita Macalossi Goncalves	Coord. Educacional	2018/2019
14966/1	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	2018/2019
14966/2	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	2018/2019
82589/1	Anderson de Oliveira	Motorista D	2018/2019
1643/1	Andrea Afonso	Professor	2018/2019
80152/1	Andrea Braga da Silva Macedo	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
12912/1	Andrea Cristina Chiaretto e Silva	Professor	2018/2019
82058/1	Andréa Cristina Motta de Macedo	Prof. de Educ. Física	2018/2019
6025/1	Andreia Bernardi dos Santos Sanson	Professor	2018/2019
76651/1	Andressa Ferraz Andrade	Atendente Infantil	2018/2019
72303/1	Andressa Pedrotti	Educador Infantil	2018/2019
80250/1	Andressa Vieira da Silva do Carmo	Atendente Infantil	2018/2019
62391/1	Ângela Cristina Walter Carling	Educador Infantil	2018/2019
14370/1	Ângela de Fátima Kravetz	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
72567/2	Ângela Maria da Silva	Educador Infantil	2018/2019
63142/1	Ângela Maria da Silva Ramos	Professor	2018/2019
63142/3	Ângela Maria da Silva Ramos	Coord. Educacional	2018/2019
78425/2	Ângela Maria Silva Vieira	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
77887/1	Ângela Maria Veiga de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
81566/3	Ângela Ramos	Educador Infantil	2018/2019
81566/4	Ângela Ramos	Professor	2018/2019
61980/1	Ângela Tkachechen Duarte	Professor	2018/2019
61980/4	Ângela Tkachechen Duarte	Coord. Educacional	2018/2019
15873/1	Anízio Lucindo	Motorista D	2017/2018
1708/1	Antônio Roberto Ribeiro	Motorista D	2018/2019
77682/1	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	2018/2019
5932/1	Arilda do Carmo Oliveira	Atendente Infantil	2017/2018
1732/1	Arlei Santos da Silva Junior	Professor	2018/2019
75825/1	Aryane de Carvalho Iurassek	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
77011/2	Beatriz de Lima Nogueira	Educador Infantil	2018/2019
72400/1	Bianca Santos Mendes	Prof. de Educ. Física	2018/2019
76830/1	Bruna Ramos Carmona de Alencar	Educador Infantil	2018/2019
81574/1	Camila Leandro Cantuária	Professor	2018/2019
76805/1	Camila Rosa do Nascimento	Monitor de Esp. e Lazer	2018/2019
70165/1	Camila Santos Azeredo de Jesus	Educador Infantil	2018/2019
80314/1	Carla Maria da Silva Meira	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
76678/1	Carmem Lúcia Fernandes de Andrade	Atendente Infantil	2018/2019
76902/1	Carolina Eliza Poletti Cabral	Educador Infantil	2018/2019
76686/1	Carolina Roberti	Atendente Infantil	2018/2019
77291/1	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2018/2019
77291/2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2018/2019
80861/1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Professor	2018/2019
78280/1	Caroline Ramos Lopes	Atendente Infantil	2018/2019
82066/1	Cassiana Cassenotti	Prof. de Educ. Física	2018/2019
62448/1	Catiane Alves Torquato	Educador Infantil	2018/2019
80454/2	Catiane Couto	Educador Infantil	2018/2019
80454/3	Catiane Couto	Educador Infantil	2018/2019
61506/1	Celia Marques de Oliveira	Professor	2018/2019
70742/1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2017/2018
73091/1	Célia Regina Pedroso	Nutricionista	2018/2019
15083/1	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	2018/2019
15083/2	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	2018/2019
70750/1	Cenira Leces da Silva	Educador Infantil	2018/2019
70750/2	Cenira Leces da Silva	Professor	2018/2019
73750/1	Charles Belasque Bacellar	Professor	2018/2019
82139/1	Christian Souza Gimenez	Motorista D	2018/2019
5053/1	Clairton Valdemir konig	Operador de Máquinas	2018/2019
81582/1	Claudenise da Silva	Professor	2018/2019
72338/1	Claudete Elena de Mello	Professor	2018/2019
69582/2	Claudia Elisemar Appelt	Educador Infantil	2017/2018
77127/2	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2018/2019
77127/3	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2018/2019
1856/1	Claudia Maria dos Santos	Professor	2018/2019
72427/1	Claudinéia da Silva Vieira	Atendente Infantil	2018/2019
69922/3	Cléia Caron de Oliveira	Professor	2018/2019
80322/1	Cleide Gonçalves Semczuk	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
50660/1	Cleide Regina Rodrigues dos Santos	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
52256/1	Cleonice Aparecida Costa	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019

76708/1	Crislaine Blanc	Atendente Infantil	2018/2019
18252/1	Cristiane de Oliveira Braga	Professor	2018/2019
18775/1	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2018/2019
18775/2	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2018/2019
70092/1	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	Educador Infantil	2018/2019
77593/1	Cristina Domingos Camargo	Educador Infantil	2018/2019
62146/1	Dabinei Lima Ferreira	Professor	2018/2019
62146/4	Dabinei Lima Ferreira	Coord. Educacional	2018/2019
82805/1	Daiana Cristina Chapaval	Professor	2018/2019
77500/1	Daiana Fernanda do Nascimento	Atendente Infantil	2018/2019
81590/1	Daiane Esly Eiglmeier Pereira	Professor	2018/2019
22063/2	Daniele Beatriz Salvador	Professor	2018/2019
72150/1	Daniele Szczepanski Novacki	Atendente Infantil	2018/2019
74500/2	Danielle Cristiane de Lima	Coord. Educacional	2018/2019
50644/1	Danielle Cristina Oliveira G. Doelle	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
77305/1	Danielle Cristina Pires Marinho	Professor	2018/2019
70378/1	Danielle Voltolini	Professor	2018/2019
82074/1	Danyelle de Paula Santos	Prof. de Educ. Física	2018/2019
81604/1	Dariane Correia Maceno	Professor	2018/2019
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
63401/1	David Fábio Naser	Motorista D	2018/2019
73105/1	Dayane de Jesus Lopes da Cruz	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
57908/1	Debora Alves Mesquita dos Santos	Professor	2018/2019
62480/1	Débora Cordeiro	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
82333/1	Débora Elias	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
82376/1	Débora Rodrigues da Silva	Atendente Infantil	2018/2019
51594/2	Deborah Lys Cunha Santos	Educador Infantil	2018/2019
12661/1	Deisiane Ferreira Ribeiro	Professor	2018/2019
77909/1	Deize da Veiga Cordeiro	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
57916/1	Délcio Thadeu Ramos	Chefe de Deptº	2018/2019
57916/3	Délcio Thadeu Ramos	Chefe de Deptº	2018/2019
63568/1	Denise Bernadete Pedroso Bernardo	Atendente Infantil	2018/2019
3492/1	Denise do Pilar de Freitas	Atendente Infantil	2018/2019
70769/1	Dinilso Marques	Professor	2018/2019
77135/1	Diogo da Cunha do Nascimento	Professor	2018/2019
62170/1	Doroti Teixeira	Atendente Infantil	2017/2018
80985/1	Douglas Hiromu Sakauê	Chefe de Divisão	2018/2019
1210/1	Edenize Maria Ramos Venâncio de Paula	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
63118/1	Edgard de Souza	Motorista D	2018/2019
82600/1	Edicléia Espinel Santos	Prof. de Educ. Física	2018/2019
82600/2	Edicléia Espinel Santos	Prof. de Educ. Física	2018/2019
59757/1	Édina Velosa Calistro	Atendente Infantil	2018/2019
52418/2	Edna Antunes Ferreira Correa	Educador Infantil	2018/2019
14923/1	Edna Maria Ribeiro	Aux. de Serv. Gerais	2017/2018
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
80080/1	Eduardo Luiz Novacki	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
63657/1	Edyala Cristina Neves da Silva	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
80128/1	Elaine Cristina de Jesus Kern	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
81612/4	Elaine Cristina Trentin Leite	Professor	2018/2019
66508/1	Elediane do Nascimento	Atendente Infantil	2018/2019
16136/1	Eleni Rodrigues	Professor	2018/2019
16136/2	Eleni Rodrigues	Professor	2018/2019
72311/3	Elenis da Conceição Fernandes de Abreu	Educador Infantil	2018/2019
75841/1	Elia Fernanda Santinho da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
77283/1	Eliane Fatima da Silva	Professor	2017/2018
77283/3	Eliane Fatima da Silva	Professor	2018/2019
57924/1	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Educador Infantil	2018/2019
57924/2	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Professor	2018/2019
81620/2	Eliane Martins Zimermann	Professor	2018/2019
81620/3	Eliane Martins Zimermann	Professor	2018/2019
74519/2	Eliane Santana de Oliveira	Educador Infantil	2018/2019
74519/4	Eliane Santana de Oliveira	Coord. Educacional	2018/2019
80071/1	Elias Ernesto Doarte	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
56626/1	Elimar Cristiane Guimarães Vaccari	Professor	2018/2019
72346/1	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor	2018/2019
72346/3	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor	2018/2019
66079/3	Elisandra dos Santos Leite	Atendente Infantil	2018/2019
66753/2	Elisângela do Rocio Ernesto	Atendente Infantil	2018/2019
78026/1	Elisângela Margarida Pereira	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
73148/1	Elisângela Maria de Souza Santos	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
17116/1	Eliseu dos Santos	Carroceiro	2018/2019
81647/1	Elizabeth Gruwaldt	Professor	2018/2019
4332/1	Elizeu Lourenço	Motorista D	2017/2018
80446/2	Eliziane de Fátima Kramar	Educador Infantil	2018/2019
69736/3	Ellen Sandra Godoy dos Santos	Educador Infantil	2018/2019
70041/2	Emanuele Furtado Gonçalves	Professor	2018/2019
74535/3	Emerson Leandro Diogo Santos	Prof. de Educ. Física	2018/2019
66184/1	Emerson Luis Miranda	Enfermeiro	2018/2019
61875/1	Enélida Ramos de Lima	Professor	2018/2019
72168/1	Érica Larissa Correa	Atendente Infantil	2018/2019
17850/2	Erica Maria dos Santos Silva	Professor	2018/2019
15342/1	Ester Matias Leal	Professor	2018/2019
52221/1	Evanir Pereira	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
75868/1	Evelin Silveira Girardello	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	2018/2019
51217/2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	2016/2017
80837/1	Fabiani Camargo	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
75884/1	Fabíola Costa Armstrong Waiss	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
57070/1	Fagner Antonio da Silva	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019

57940/1	Fatima Terezinha Oliveira dos Santos	Professor	2018/2019
57940/3	Fatima Terezinha Oliveira dos Santos	Professor	2018/2019
66150/1	Fernanda Miranda Cordeiro	Atendente Infantil	2017/2018
57967/1	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2018/2019
57967/2	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2018/2019
78395/1	Flavia da Silva Bento	Atendente Infantil	2018/2019
81655/1	Flávia Silva de Souza	Professor	2018/2019
82619/1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	2018/2019
72354/3	Franciele Adriane Feliciano de Arzão	Professor	2018/2019
74543/1	Francis Guimaraes Aoto	Prof. de Educ. Física	2018/2019
70211/1	Francyellen Gonçalves Rezende	Professor	2018/2019
76864/1	Gabriela Freire Marques	Educador Infantil	2018/2019
76929/1	Gabriela Nascimento Brites	Educador Infantil	2018/2019
76937/1	Gabriele Alcione Tavares Mariano	Educador Infantil	2018/2019
80268/1	Geisiele da Silva Gonçalves Brustolin	Atendente Infantil	2018/2019
57975/3	Geny Viana Cardoso	Professor	2018/2019
51268/1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2017/2018
57800/1	Gina Rosa	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
13498/1	Giovanna Carla de Miranda Amaral	Professor	2017/2018
68896/1	Gisele Rolim Jacob	Professor de Inglês	2018/2019
77003/1	Gisella Regina da Costa Leite	Educador Infantil	2018/2019
77003/2	Gisella Regina da Costa Leite	Educador Infantil	2018/2019
76953/1	Gislaine de Lima Pereira	Educador Infantil	2018/2019
81663/2	Gislaine Fernandes Rodrigues	Educador Infantil	2018/2019
81663/3	Gislaine Fernandes Rodrigues	Professor	2018/2019
57983/1	Gislaine Silva de Aguiar	Professor	2018/2019
81671/1	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2018/2019
81671/2	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2018/2019
81680/1	Gleysi dos Santos Siqueira	Professor	2018/2019
77615/1	Glória Hamara Crovador	Educador Infantil	2018/2019
13250/1	Guilherme de Jesus Naymor	Operador de Máquinas	2017/2018
73172/1	Hellen Cristina De Oliveira Batista	Professor	2018/2019
70203/1	Heloisa Regina Da Silva Krankel	Professor	2018/2019
69892/1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2018/2019
69892/2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2018/2019
67261/1	Idérsio José Dias	Motorista	2017/2018
69930/1	Igor Soares	Professor	2018/2019
73180/1	Ilda Prates	Atendente Infantil	2018/2019
70823/2	Indianara Pereira Farias	Professor	2018/2019
6963/1	Iraci Nascimento Serafim	Atendente Infantil	2018/2019
12564/1	Irene Rodrigues Leite	Atendente Infantil	2018/2019
77186/3	Irma Anai Tereza Calistro da Silva	Professor	2018/2019
77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coord. Educacional	2018/2019
77380/4	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coord. Educacional	2018/2019
56634/1	Isabel Cristina de Oliveira	Professor	2018/2019
82341/1	Isabel Cristina do Nascimento Alves	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
12726/1	Isabel Cristina Viana	Professor	2018/2019
53155/3	Isabel Simone dos Santos	Professor	2018/2019
70610/1	Isabele Priscila Poletti Cabral Corrêa	Educador Infantil	2018/2019
18333/1	Isabelly Karine Alves Leite	Professor	2018/2019
82317/1	Israel Montesuma Oliveira	Prof. de Educ. Física	2018/2019
16012/1	Istelina Bonfim Ferreira	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
66761/1	Ivana Dias da Cruz	Atendente Infantil	2018/2019
76872/1	Ivaneide Ferreira dos Santos Afonso	Educador Infantil	2018/2019
3611/1	Ivanil Nascimento de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
73822/1	Ivonete Modesto	Atendente Infantil	2018/2019
58017/1	Izabel Zavadzki	Professor	2018/2019
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	2018/2019
81698/1	Jacqueline Ângela de Souza	Professor	2018/2019
21393/2	Jacqueline Rodrigues Bertogna	Educador Infantil	2018/2019
69744/2	Janaine de Souza	Educador Infantil	2018/2019
66770/2	Jandira Alves da Costa	Atendente Infantil	2018/2019
65927/1	Jandira Zimermann dos Santos	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
81701/1	Jane Gonçalves Honório	Professor	2018/2019
81710/1	Janete Diane Frizon	Professor	2018/2019
73202/1	Janete Simião	Educador Infantil	2017/2018
51063/1	Jeanete de Freitas Leite Romualdo	Professor	2018/2019
80276/1	Jéssica Caroline da Silva	Atendente Infantil	2018/2019
52396/2	Joanilda Lourenco	Educador Infantil	2017/2018
72702/6	João Alboit	Chefe de Divisão	2018/2019
82716/1	João Marcos Kassiano	Prof. de Educ. Física	2018/2019
81175/1	João Pedro Broska da Cruz	Prof. de Educ. Artística	2018/2019
18341/2	Jocelina Veiga Alves Duarte	Professor	2018/2019
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2018/2019
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2018/2019
70327/1	Jociane Lilian David	Professor	2018/2019
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
74470/1	Joice da Silva Rosa	Atendente Infantil	2018/2019
65463/1	Jonathan Mendes	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
80845/1	José Amadeu de Jesus Barbosa	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
56138/1	José Bueno dos Santos	Aux. de Serv. Gerais	2017/2018
82562/1	José Carlos Dalalana	Motorista D	2018/2019
61921/3	José Fernando de Lima	Motorista D	2018/2019
59528/1	Joseani do Rocio Silvério	Atendente Infantil	2018/2019
6360/1	Josefa de Fátima Ferreira	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
61891/2	Josilma Santoro Ramos	Educador Infantil	2018/2019
70629/1	Jozelaine Leite dos Santos	Educador Infantil	2018/2019
74527/2	Juciane Alves dos Santos	Prof. de Educ. Artística	2018/2019
69612/1	Juciane Pereira Leite da Silva	Professor	2018/2019

69612/2	Juciane Pereira Leite da Silva	Educador Infantil	2018/2019
77925/1	Jucimara de Fátima Viana	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
14214/1	Júlia Ferreira da Silva	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
72176/1	Julia Graziele Todero dos Santos	Atendente Infantil	2018/2019
72125/1	Julia Maria dos Santos Mendes	Coord. Educacional	2017/2018
72125/2	Julia Maria dos Santos Mendes	Coord. Educacional	2018/2019
82384/1	Julia Simioni Costa Afonso	Atendente Infantil	2018/2019
77119/1	Juliana de Paula Almeida	Professor	2018/2019
77119/2	Juliana de Paula Almeida	Professor	2018/2019
81728/1	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	Coord. Educacional	2018/2019
81728/2	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	Professor	2018/2019
77690/1	Juliana Niesborski	Professor	2018/2019
69752/1	Juliana Schultz Bussmann	Educador Infantil	2018/2019
80705/2	Juliane Viana Silveira Castilho	Educador Infantil	2018/2019
73415/1	Júlio Cesar Dias Plaisant	Motorista D	2018/2019
2364/1	Julio Cesar Mendes	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
58335/1	Kalimar Ferreira da Silva	Professor	2018/2019
51233/1	Karen Cristina da Silva	Educador Infantil	2018/2019
21474/1	Karin Cristina da Silva Marques	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
61344/1	Karine Alberto Dornelles	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
80438/1	Karine Muller Benedet	Educador Infantil	2018/2019
70025/1	Karyna Brunetti Lucinda	Professor	2018/2019
80411/1	Kássia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	2018/2019
80411/2	Kássia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	2018/2019
80420/1	Kássia Rosana Kessin Bunel	Educador Infantil	2018/2019
58041/1	Katia do Rocio Ramos	Professor	2018/2019
58041/3	Katia do Rocio Ramos	Professor	2018/2019
73229/2	Katia Regina Martins Pereira	Prof. de Educ. Física	2018/2019
81744/1	Katiane Simplício da Silva	Professor	2018/2019
73237/2	Keila Yukie Taguchi	Psicóloga	2018/2019
80160/1	Keli Regina Prestes Zimermann	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
70840/1	Kelly Kullack Chiarello	Professor	2018/2019
77712/2	Kelly Landgraf Martins	Professor	2018/2019
75930/1	Kelvin Willian Moreira dos Santos	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
77704/1	Kharen da Silva Neves	Professor	2018/2019
77704/2	Kharen da Silva Neves	Professor	2018/2019
70653/2	Kleiane Aparecida Przybyloviecz	Educador Infantil	2018/2019
14222/1	Laíde Oliveira Dias	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
80390/2	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2018/2019
80390/3	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2018/2019
59250/1	Larissa Santos da Silva Borba	Atendente Infantil	2018/2019
77623/1	Larissa Souza de Azevedo	Educador Infantil	2018/2019
63177/4	Leandra Aparecida Pinheiro de Azevedo	Coord. Educacional	2018/2019
69957/1	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2018/2019
69957/3	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2018/2019
75078/1	Leandro Teixeira Neto	Prof. de Educ. Física	2018/2019
17663/1	Leni Pires	Atendente Infantil	2018/2019
55794/1	Leopoldina Maria da C. Viana	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
58068/1	Leticia Viana Pinto	Professor	2018/2019
58068/2	Leticia Viana Pinto	Professor	2018/2019
51195/2	Lidiane de Souza	Professor	2018/2019
53201/1	Liege Seixas Ribas	Professor	2018/2019
21504/1	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	Educador Infantil	2018/2019
1350/1	Lirian dos Santos Cruz	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
76732/1	Lislaine do Rocio Leodoro	Atendente Infantil	2018/2019
73253/1	Lorize Quintino da Silva	Educador Infantil	2018/2019
69779/2	Lourdes Mielke	Educador Infantil	2018/2019
83003/1	Luan Alves de Freitas	Prof. de Educ. Física	2018/2019
77534/1	Luana Bastos dos Passos	Atendente Infantil	2018/2019
70858/1	Luana Cury Cezak	Professor	2018/2019
82392/1	Luana Pires de Almeida Marcelino	Atendente Infantil	2018/2019
79758/3	Lucas Aparecido Vieira	Chefe de Deptº	2018/2019
56324/1	Lucélia Marlisa de Souza	Professor	2018/2019
69620/2	Lucena Calixto Gonçalves	Educador Infantil	2018/2019
69620/3	Lucena Calixto Gonçalves	Educador Infantil	2017/2018
70289/1	Luciana Borges Janoário	Professor	2018/2019
56723/1	Luciana da Silva Rodrigues	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
17507/1	Luciana Ferreira Santos	Professor	2018/2019
17507/2	Luciana Ferreira Santos	Professor	2018/2019
5746/1	Luciana Vieira Garcia	Aux. de Administração	2018/2019
16586/1	Luciane dos Santos Cruz	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
81752/1	Luciane Ribeiro Vidal	Professor	2018/2019
80381/1	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	2018/2019
80381/2	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	2018/2019
77046/2	Lucicleide Lucena	Educador Infantil	2018/2019
2453/1	Lucimara Viana de Oliveira	Aux. de Administração	2018/2019
76988/1	Lucrésia da Rocha Mantovani Mohr	Educador Infantil	2018/2019
56936/1	Luis Antonio Custódio	Aux. de Serv. Gerais	2017/2018
61417/1	Luis Felipe Canetti	Aux. de Serv. Gerais	2016/2017
73261/1	Luiz Henrique da Silva Correia	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
73270/1	Macielba Nogueira dos Santos	Professor	2016/2017
70670/2	Mairane Garbuio Pereira	Educador Infantil	2018/2019
73288/1	Mara Elaine Machado	Professor	2018/2019
73288/2	Mara Elaine Machado	Professor	2018/2019
70980/1	Mara Lucia Amaral	Professor	2018/2019
50814/1	Maraci de Oliveira da Silveira	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
77631/1	Márcia Cibele Alves da Silva	Educador Infantil	2018/2019
51250/1	Marcia de Fatima Cunha Raimundo	Professor	2018/2019
51250/2	Marcia de Fatima Cunha Raimundo	Educador Infantil	2018/2019

58084/1	Marcia Karine do Amaral Plucênio	Professor	2018/2019
58084/3	Marcia Karine do Amaral Plucênio	Professor	2018/2019
4588/1	Márcio Augusto Araújo Taques	Motorista D	2018/2019
76287/1	Márcio Sérgio da Silva	Aux. de Administração	2018/2019
80195/1	Marcos Alessandro Malize	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
62901/1	Marenise Santos da Silva	Professor	2019/2019
62901/3	Marenise Santos da Silva	Coord. Educacional	2018/2019
51128/1	Maria Ângela Mesquita	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
14265/1	Maria Aparecida Barbosa	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
69647/1	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2018/2019
69647/2	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2018/2019
77267/1	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2018/2019
77267/2	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2018/2019
73300/1	Maria Catarina Bezerra	Professor	2018/2019
58092/1	Maria Cláudia Rodrigues da Silva	Professor	2018/2019
58106/1	Maria Credemilce de Campos	Professor	2018/2019
58106/3	Maria Credemilce de Campos	Professor	2018/2019
56375/1	Maria de Fatima Silva Brugner	Professor	2018/2019
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	2018/2019
73318/1	Maria de Fátima Trentin	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
16179/1	Maria do Rosário da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
77356/1	Maria Fernanda Petrelli	Prof. de Educ. Física	2018/2019
70688/2	Maria Isabel Padovani Martins	Educador Infantil	2018/2019
77640/2	Maria José Henriques	Educador Infantil	2018/2019
5738/1	Maria Lúcia Batista	Atendente Infantil	2018/2019
77194/1	Maria Pastorini Barbosa	Professor	2018/2019
69655/2	Maria Rosa Dina	Educador Infantil	2018/2019
69655/3	Maria Rosa Dina	Educador Infantil	2018/2019
82082/1	Mariana Tolentino dos Santos	Prof. de Educ. Física	2018/2019
77542/1	Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Atendente Infantil	2018/2019
70866/1	Mariangela Dullius	Professor	2018/2019
80144/1	Meriele Martins Machado Possenti	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
80403/2	Marielen de Souza	Educador Infantil	2018/2019
70130/2	Marilda do Rocio Gomes de Souza	Educador Infantil	2018/2019
77720/1	Marilda Ferreira de Almeida Caldas	Professor	2018/2019
53228/1	Marilene Kinal	Professor	2018/2019
3883/1	Marilene Pereira Alboit	Atendente Infantil	2018/2019
70874/1	Marilia Elias Modesto	Professor	2018/2019
12696/1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	2018/2019
62456/1	Marina Aguiar de Abreu	Educador Infantil	2018/2019
62120/1	Marina Izabel Stezki	Professor	2018/2019
62120/2	Marina Izabel Stezki	Coord. Educacional	2018/2019
80373/1	Marina Lazarotti da Conceição	Professor	2018/2019
80373/2	Marina Lazarotti da Conceição	Educador Infantil	2018/2019
77658/3	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	2018/2019
77658/4	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	2018/2019
70351/1	Mario Braga Neto	Professor	2018/2019
15148/1	Mario Rodrigues Junior	Professor	2018/2019
15148/2	Mario Rodrigues Junior	Professor	2018/2019
80853/1	Maristel de Souza Lopes	Coord. Educacional	2018/2019
80853/2	Maristel de Souza Lopes	Professor	2018/2019
71714/1	Maristela Ariane Poplade	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
61948/4	Mariza Bach Kruger	Coord. Educacional	2018/2019
60046/1	Marlene Alves Pereira	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
2704/1	Marlene Rodrigues dos S. Braga	Aux. de Serv. Gerais	2019/2019
80136/1	Marli Cabral Ribeiro da Silva	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
77240/1	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2018/2019
77240/2	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2018/2019
71609/1	Marlos Sérgio Tizoni Goes	Motorista	2018/2019
69973/4	Maura do Carmo Marques	Professor	2018/2019
14435/1	Meiri Ângela Garbuio Pereira	Professor	2018/2019
76759/1	Melissa Caroline Mello	Atendente Infantil	2017/2018
80144/1	Meriele Martins Machado Possenti	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
72451/1	Michele de Moraes	Atendente Infantil	2018/2019
77070/2	Michelle Soares Lada	Educador Infantil	2018/2019
70149/1	Michelli Cristine Braga	Educador Infantil	2018/2019
62812/1	Mirian Kelli de Souza Ferreira	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
82627/1	Moabi Rodrigues de Figueiredo	Atendente Infantil	2018/2019
78301/1	Monica Pereira Forte	Atendente Infantil	2018/2019
77739/1	Mônica Salvadori	Professor	2018/2019
66931/1	Nádia Paula Sozo	Atendente Infantil	2018/2019
57517/1	Nádia Regina Mendes	Prof. de Educ. Física	2019/2020
3948/1	Nadir Adelaide Borges	Atendente Infantil	2018/2019
13595/1	Nadir Aparecida Damata	Chefe de Deptº	2017/2018
69884/2	Nalú Batista Rosas de Souza	Professor	2018/2019
58130/1	Nalú da Graça de Lima de Paula	Professor	2018/2019
72281/1	Neide Ivonete Kaghofer	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
58408/1	Neide Silveira Santiago Lourenço	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
78379/1	Nelciany Calixto do Amaral Rosa	Aux. de Serv. Gerais	2017/2018
77143/1	Neorizan Longares	Professor	2017/2018
70408/1	Neusa Regina Weckeverth Furquim	Professor	2018/2019
61379/1	Neusa Viana Serafim Veiga	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
70122/1	Neuzi Viana Serafim Zanardi	Educador Infantil	2018/2019
2755/1	Nilce da Silva Machado	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
69671/2	Odete Veiga Ramos	Educador Infantil	2018/2019
69671/3	Odete Veiga Ramos	Educador Infantil	2018/2019
81779/2	Patricia Antunes Pereira	Professor	2018/2019
81779/3	Patricia Antunes Pereira	Professor	2018/2019
58157/1	Patricia Brustolin	Professor	2018/2019

76848/1	Patrícia Coelho Tarachuque	Educador Infantil	2018/2019
62294/1	Patricia de Souza	Professor	2018/2019
2836/1	Patricia do Pilar Honório	Professor	2018/2019
13579/1	Patricia Maria Leite Miranda	Professor	2018/2019
77259/1	Patrícia Sielski Britto	Professor	2018/2019
72192/1	Paula Marina de Oliveira	Atendente Infantil	2018/2019
81183/1	Paulo Roberto Salvador	Prof. de Educ. Artística	2018/2019
70467/2	Pricilla Freire da Silva Cunha	Coord. Educacional	2018/2019
76880/1	Priscila Fernandes de Souza Szkilnyj	Professor	2018/2019
76880/2	Priscila Fernandes de Souza Szkilnyj	Educador Infantil	2018/2019
83615/1	Priscila Lopes Wolkoff Ouasbaa	Psicóloga	2018/2019
76899/3	Priscilla Ferreira dos Santos	Educador Infantil	2018/2019
70262/1	Priscilla Martins Nunes Taka	Professor	2018/2019
82040/1	Rafaela Trevisan de Oliveira	Atendente Infantil	2018/2019
59412/1	Raquel Fontoura do Pilar	Atendente Infantil	2018/2019
62057/4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coord. Educacional	2018/2019
63525/1	Renata Coldibeli Faconeiro	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
67385/1	Renata Cristina Alves de Brito	Coord. Educacional	2018/2019
61077/1	Renata de Moura Ribeiro	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
82244/1	Renata Oliveira da Silva	Atendente Infantil	2018/2019
77313/1	Rita de Cássia de Matos Lima	Professor	2018/2019
51322/2	Rita de Cassia Miranda Cordeiro	Educador Infantil	2018/2019
66915/3	Rita de Cássia Ribas Gonçalves	Atendente Infantil	2018/2019
61573/2	Rita de Cássia Rodrigues	Atendente Infantil	2018/2019
69833/2	Rita de Cassia Santana Utrabo	Educador Infantil	2018/2019
69833/3	Rita de Cassia Santana Utrabo	Professor	2018/2019
61930/3	Rita Mara Viana Silveira Tavares	Coord. Educacional	2018/2019
59471/1	Rodolfo Kruger	Motorista D	2016/2017
62065/1	Rosana Scarante	Professor	2018/2019
62065/3	Rosana Scarante	Coord. Educacional	2018/2019
81795/1	Rosane Francisco Alves	Professor	2018/2019
81795/2	Rosane Francisco Alves	Professor	2018/2019
72370/1	Rosangela Assunção da Rosa Korsun	Professor	2018/2019
69787/2	Rosangela dos Santos Bianconi	Educador Infantil	2018/2019
82120/1	Rosângela Izaias de Souza Costa	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
15431/1	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2018/2019
15431/2	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2018/2019
82406/1	Rose Mara Perpetua Corrêa	Atendente Infantil	2018/2019
15172/1	Roselena Scremin Correa	Professor	2019/2020
52400/2	Roseli de Fátima dos Santos de Almeida	Educador Infantil	2018/2019
6173/1	Roseli Maia de Araújo	Aux. de Serv. Gerais	2017/2018
63576/1	Roseli Pires do Prado de Freitas	Atendente Infantil	2018/2019
66923/1	Roseliane Ramos Costa	Atendente Infantil	2018/2019
62138/4	Rosemary Waiss Machado da Silva	Coord. Educacional	2018/2019
51144/1	Rosemeri de Andrade da Silva	Professor	2018/2019
2941/1	Rosemery Roseane Ramos	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
76775/1	Roseni Texeira dos Reis Stella	Atendente Infantil	2018/2019
80110/2	Rosilda Costa Rosa	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
62502/1	Rosilda Schwarz	Educador Infantil	2018/2019
62502/2	Rosilda Schwarz	Professor	2018/2019
6904/1	Rosimari Francisca Raimundo	Atendente Infantil	2018/2019
52345/1	Rosimira da Silva Santos	Educador Infantil	2018/2019
77321/1	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Professor	2018/2019
77321/2	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Professor	2018/2019
56405/1	Rozy Scussel Kluge	Professor	2017/2018
52531/1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	2018/2019
52531/2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	2018/2019
66095/2	Sandra Adélia Choma	Atendente Infantil	2018/2019
58947/1	Sandra Alves	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
74578/1	Sandra Cândida Poniwass Pazinatto	Prof. de Educ. Física	2018/2019
70912/1	Sandra Mara da Silva	Professor	2018/2019
5983/1	Sandra Mara Jeep de Andrade	Professor	2018/2019
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2018/2019
58220/3	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2018/2019
77020/2	Sandra Regina Braga Ramos	Educador Infantil	2018/2019
58238/1	Sandra Regina Schogor	Professor	2018/2019
58238/2	Sandra Regina Schogor	Professor	2018/2019
76783/1	Sandra Sayuri Kodaira	Atendente Infantil	2018/2019
58246/1	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2018/2019
58246/3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2018/2019
77976/1	Sara Santos Veiga	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
82414/1	Schaiane Fernandes da Silva	Atendente Infantil	2018/2019
5398/1	Sebastião Luiz Braga	Motorista D	2018/2019
59277/1	Sergio Divonei Penteado Portella	Motorista D	2016/2017
52337/1	Serlei Terezinha Carbonari Kujive	Professor	2018/2019
16730/1	Shirlei Alexandre Gonçalves	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
62090/1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2018/2019
62090/2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2018/2019
3034/1	Sidney Matias Lourenço	Motorista D	2018/2019
12467/1	Silmara da Silva Sadinski	Atendente Infantil	2018/2019
77666/1	Silmara Pereira de Souza	Educador Infantil	2018/2019
56863/1	Silmara Scaburri de Souza	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
78336/1	Silvana Sauter	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
70017/2	Silvia Maria Ramos	Professor	2018/2019
70017/3	Silvia Maria Ramos	Professor	2018/2019
69906/1	Silvia Trevisan	Professor	2018/2019
69906/2	Silvia Trevisan	Professor	2018/2019
3085/1	Simone Amaral Patrício	Professor	2018/2019
58270/1	Simone Cordeiro	Professor	2018/2019

58270/3	Simone Cordeiro	Professor	2018/2019
77054/2	Simone da Silva	Educador Infantil	2018/2019
77054/3	Simone da Silva	Educador Infantil	2018/2019
58289/1	Simone Iatzseki Lelis Cardoso	Professor	2018/2019
77224/1	Simone Sanglard Penteado	Professor	2018/2019
4049/1	Sirlei Sadinski	Atendente Infantil	2018/2019
13684/1	Sirlei Tibes Carlin	Professor	2018/2019
4782/1	Sirlene Guedes de Carvalho	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
80098/8	Sirlene Zimermann Viana	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
14583/1	Soili Aparecida de Lima Pereira	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
6386/1	Solange Cavalli Jocowski	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
70696/1	Sonia Mara Araujo de Carvalho	Educador Infantil	2018/2019
73369/1	Stephanie Lyndsay Jane Dewar	Professor	2018/2019
70173/1	Suelen Linhares Santos Cordeiro	Educador Infantil	2018/2019
3123/1	Sueli AndreataTorazzi	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
17132/1	Sueli de Sá	Carroceiro	2018/2019
14915/1	Sueli Gregório Pereira	Aux. de Serv. Gerais	2017/2018
78042/1	Suely Pereira Vallim	Cozinheiro	2018/2019
81809/1	Suriel Cristina Maia Pereira	Professor	2018/2019
15032/2	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2018/2019
15032/1	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2018/2019
59439/1	Tais de Souza Rosa Santini	Atendente Infantil	2017/2018
82597/1	Tais dos Santos Lima	Prof. de Educ. Física	2018/2019
73377/1	Talita dos Santos Picolotto	Atendente Infantil	2017/2018
77062/1	Tania Jaqueline Rebinski	Educador Infantil	2018/2019
69809/1	Tânia Regina Kohnlein	Educador Infantil	2018/2019
72290/1	Tatiana Aparecida Paim Pimentel	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
70700/1	Tatiana de Souza da Costa Brenner	Educador Infantil	2018/2019
72435/1	Tatiane Fernandes da Costa	Professor	2018/2019
77330/2	Tatiani Ribeiro Margerum	Coord. Educacional	2018/2019
77330/3	Tatiani Ribeiro Margerum	Professor	2018/2019
77771/1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	2018/2019
60321/2	Terezinha de Jesus Leal dos Santos Mendes	Atendente Infantil	2018/2019
4111/1	Terezinha Regis Graciotto	Atendente Infantil	2018/2019
77763/3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2018/2019
77763/4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2018/2019
69817/4	Thais Cristina Lourenco da Silva	Educador Infantil	2018/2019
73385/1	Thais Iglesias Barbari Martins de Oliveira	Prof. de Educ. Física	2018/2019
72214/1	Thais Serafim Vidal dos Santos	Atendente Infantil	2018/2019
69825/1	Thaisy Kaline dos Santos Zampiri	Educador Infantil	2018/2019
76791/1	Thays Fernanda Maleski	Atendente infantil	2018/2019
77089/1	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2018/2019
77089/2	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2018/2019
63126/1	Thiago Francisco M. de Freitas	Motorista D	2018/2019
72222/1	Thiany Rodrigues Neves	Atendente Infantil	2018/2019
13730/1	Ticiana de Fatima Heiden	Professor	2018/2019
74560/2	Valdecir Francisco Cagnini	Prof. de Educ. Física	2018/2019
67270/1	Valdicionei Marques	Motorista D	2016/2017
66249/1	Valdirene de Almeida	Atendente Infantil	2018/2019
53104/1	Valflan Máximo Ferreira	Motorista D	2018/2019
63649/1	Vanderléa Marcolan	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
3204/1	Vanderléia Borba Amorim	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
66990/2	Vanderléia Cristina Scaratti	Atendente Infantil	2018/2019
63452/2	Vandra Feretti	Coord. Educacional	2018/2019
58319/1	Vanessa de Rezende	Professor	2018/2019
58319/2	Vanessa de Rezende	Professor	2018/2019
55859/1	Vera Lúcia Estevão	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
66087/2	Vera Lúcia Regis Krecinski	Atendente Infantil	2018/2019
61913/2	Vera Lucia Santos Camargo Henrique	Educador Infantil	2018/2019
61913/3	Vera Lucia Santos Camargo Henrique	Educador Infantil	2018/2019
70394/1	Vera Lúcia Yoshie Iwamoto Ardanuy	Professor	2018/2019
15040/2	Vera Sandra Trogue	Professor	2018/2019
77038/1	Veridiana Gonçalves Rocha	Educador Infantil	2018/2019
70416/1	Viviane dos Santos	Professor	2018/2019
51969/1	Waldecir Carvalho	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
14605/1	Wilsa Souza Alves	Aux. de Serv. Gerais	2016/2017
51209/1	Zenira Rodrigues Lopes	Educador Infantil	2018/2019
62081/3	Zineide Andreatta Torazzi Arndt	Educador Infantil	2018/2019
70947/1	Zulminéia Luz da Silva	Professor	2018/2019
70947/3	Zulminéia Luz da Silva	Professor	2018/2019
58327/2	Zulmira Aparecida Koguta Cioli	Professor	2018/2019
56707/1	Zulmira Rodrigues da Cruz	Aux. de Serv. Gerais	2018/2019
61018/3	Zulmira Viana Sandrin	Professor	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:35AFF006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA nº 79/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando as Portarias nºs 68/2019 e 70/2019 que dispõem sobre os processos de Lotação e Ordem de Serviço respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado para preenchimento das vagas nos **Processos de Lotação e Ordem de Serviço, como segue:**

Instituição de Ensino e vagas preenchidas

EM Desauda Bosco da Costa Pinto-EIEF/ 07 (sete) vagas
Patricia Aparecida Ferreira Pinto
Franciele Gonçalves
Marina Petenusso Duarte
Carlos Leandro da Silva
Elias Borges Ribeiro
Mônica Priscila Lacerda da Silva
Vanessa Neves de Jesus

ERM de Canhembora – EIEF / 01 (uma) vaga
Maria Eliane de Souza Bonato

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luisa Burtz Merkle - CMEI
06 (seis) vagas
Rafaele Veiga da Cruz Martins
Tatiane Pinheiro Calazans Costa
Graziela de Freitas Dias dos Santos
Stefany Muraro Ribeiro
Jaqueline dos Santos Luvizotto
Daniela Polari Bispo Silva

EM Miguel Schleder-EIEF – 01 (uma) vaga
Marlene de Fátima Julho Biscotto – 1º padrão

VAGAS PREENCHIDAS/ORDEM DE SERVIÇO

Ordem	Professor(a)	Instituição escolhida/Período
01	Marlene de Fátima Julho Biscotto- 1º padrão	Lotou no Miguel Schleder
02	Flávia Cristina Terbeck – 1º padrão	APAE-manhã
03	Beatriz Nentwig	APAE-tarde
04	Márcia Oliveira Mendes da Silva Pavanelli -2º padrão	E.M Dulce Seroa-manhã
05	Marlene de Fátima Julho Biscotto- 2º padrão	E.M Miguel Schleder- manhã
06	Cristiane Nentwig	APAE-tarde
07	Adriana Loreny Tonetti de Miranda	E.M Dulce Seroa-tarde
08	Vivian Maria de Mello – 1º padrão	E.M Luiz Fernando/sala rec. tarde
09	Valéria Cristina Pereira de Miranda	E.M Luiz Fernando/classe manhã
10	Gilsiane Aparecida de Oliveira	E.R.M Barro Branco- tarde
11	Andreia Dal' Negro	E.M Prof. Arlindo- tarde
12	Francielle Pavanelli Borba Rocha	E.M Miguel Schleder-manhã
13	Hellen Cristina Ramos Vieira	E.M Prof. Arlindo manhã
14	Ana Elísia Massuco – 2º padrão	E.M Miguel Schleder- tarde
15	Flávia Cristina Terbeck – 2º padrão	APAE-tarde
16	Eliciane Soares -2º padrão	E.M Dulce Seroa - tarde
17	Marcela Araújo	E.M Prof. Arlindo -tarde
18	Vivian Maria de Mello – 2º padrão	E.M Luiz Fernando /sala rec.- manhã
19	Rosenilda Freire Rodrigues	E.M Prof. Arlindo - manhã
20	Andressa Bley Sanches	E.M Miguel Schleder - tarde
21	Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa	E.M Miguel Schleder - manhã
22	Patrícia Aparecida Ferreira Pinto	Lotou na Desauda
23	Franciele Gonçalves	Lotou na Desauda
24	Maristela Colodel da Silva	Itinerante opção 5- manhã
25	Helen Anne Vieira Scremim	E.M Miguel Schleder - manhã
26	Janaína da Costa Cunha	E.M Dulce Seroa - tarde
27	Jeniffer Lauwanda Gontijo dos Santos	E.R.M Sitio Grande - manhã
28	Monique Fernanda Cerbelo Xavier	E.M Prof.Arlindo - manhã
29	Ivanise do Nascimento da Silva Araújo	E.M Luiz Fernando- manhã
30	Sonia Moraes da Costa Souza	E.R. M Sitio Grande- manhã
31	Tania Maria de Oliveira	E.M Dulce Seroa - manhã
32	Fernanda Barbosa de Freitas	E.M Desauda - tarde
33	Lucilene Cardoso Pereira	E.M Dulce Seroa - manhã
34	Naiany do Couto	E.M Dulce Seroa- manhã
35	Marina Petenusso Duarte	Lotou na Desauda

36	Fernanda Cristina de Miranda	E.M Luiz Fernando- tarde
37	Tamissa da Silva Wrobel	E.R. M Benedita- tarde
38	Carlos Leandro da Silva	Lotou na Desauda
39	Evanize Rodrigues Costa	Itinerante opção 6- manhã
40	Helen Trevisani de Mendonça Novak	E.M Prof. Arlindo - tarde
41	Elias Borges Ribeiro	Lotou na Desauda
42	Juliana Ribeiro da Silva	CMEI - manhã
43	Ana Cláudia Nogueira	CMEI - manhã
44	Maria Freire de Mendonça Rangel	CMEI -tarde
45	Ana Carolina Coca da Silva	E.M. Prof. Arlindo -tarde
46	Andreia Aparecida dos Santos	E.M Dulce Sera- manhã
47	Rafaele Veiga da Cruz Martins	Lotou no CMEI
48	Caroline Alípio Kesseli Fiatkoski	EM Dulce Seroa- manhã
49	Monica Priscila Lacerda da Silva	Lotou na Desauda
50	Vanessa Neves de Jesus	Lotou na Desauda
51	Tatiane Pinheiro Calazans Costa	Lotou no CMEI
52	Graziela de Freitas Dias dos Santos	Lotou no CMEI
53	Leticia de Oliveira Takasaki	E.M Dulce Seroa - manhã
54	Franciane Nascimento da Silva	E.M Luiz Fernando - tarde
55	Everlize da Fonseca Bello	E.M Prof. Arlindo - tarde
56	Stefany Muraro Ribeiro	Lotou no CMEI
57	Stefany Ostrosvski Lucas	Itinerante opção 1 - manhã
58	Thaís Cristina de Souza Martins	E.R.M Benedita - tarde
59	Jaqueline dos Santos Luvizotto	Lotou no CMEI
60	Edivane Mara Rodrigues de Oliveira	E.M Prof. Arlindo - tarde
61	Danusa Martins Gonçalves Fayad	E.R.M Benedita - tarde
62	Daniela Polari Bispo	Lotou no CMEI
63	Fernanda Neves Alves	CMEI - tarde
64	Maria Eliane de Souza Bonato	Lotou no Canhembora
65	Juliane Valério de Ramos	E.M Luiz Fernando - tarde
66	Rayane de Oliveira Cunha	E.M Desauda- tarde
67	Suelen Silva de Souza Sabino	Itinerante opção 1 - tarde
68	Janaina do Rosario Santos	E.R. M América de Cima - manhã
69	Silvane Timóteo da Conceição	E.M Prof. Arlindo - tarde
70	Marcia Brown Munoz Araújo	Itinerante opção 2 - manhã
71	Cecilia Partala	E.R M América de Cima - manhã
72	Grasiély Elaine de Souza Nunes	E.M Dulce Seroa- tarde
73	Daniele Vanessa Muraro	E.R. M de Morro Alto - manhã
74	Kellin Aparecida Franzoni de Campos	E.M Luiz Fernando - tarde
75	Maristela Mendes da Silva	E.M Desauda - tarde
76	Mônica Correa Lima	Itinerante opção 3 - tarde
77	Prescila Bolzon	CMEI - tarde
78	Marly de Oliveira	E.M Miguel Schleder - tarde
79	Marco Antonio Rodrigues Leite	E.M Desauda - tarde
80	Natali Ester Matoso	E.M Luiz Fernando - tarde
81	Katiane Alves Jara Silveira	E.R.M. Canhembora - tarde
82	Karen Cristine Silva Amarante	E.M Desauda - tarde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 18 de dezembro de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Vilma Pazinatto
Código Identificador:41808F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	24/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/12/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de banda notoriamente conhecida, para realização de Show Musical a ser realizado no dia 28 de dezembro em função das comemorações das festividades de fim de ano no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: OASIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ/CPF: 07.700.209/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de banda notoriamente conhecida, para realização de Show Musical a ser realizado no dia 28 de dezembro em função das comemorações das festividades de fim de ano no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	1,00	R$ 14.000,0000	R$ 14.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0AD5AD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3306/2019

Súmula: Altera anexo IV da Lei Complementar nº 1464/2017 e fixa data para recolhimento da Taxa de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo e declarado, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 1464/2017.

Art. 2º - Fica estipulada a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - fixo e declarado, para o Exercício Financeiro de **2020.**
§ 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN – Fixo pagamento em Cota Única 10% (dez por cento) de desconto com vencimento para o **dia 16 de março de 2020,** ou em até 05 (cinco) parcelas sem desconto, sendo os vencimentos:

Parcela	**Vencimento**
01	16/03/2020
02	16/04/2020
03	18/05/2020
04	16/06/2020
05	16/07/2020

§ 2º - O Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza – ISSQN – Declarado Homologado mensal fixa o pagamento para os dias:

Parcela	**Vencimento**
01	20/02/2020
02	20/03/2020
03	20/04/2020
04	20/05/2020
05	22/06/2020
06	20/07/2020
07	20/08/2020
08	21/09/2020
09	20/10/2020
10	20/11/2020
11	21/12/2020
12	20/01/2021

Art. 3º - Os pagamentos fora dos prazos estipulados no artigo anterior estarão sujeitos às correções definidas na legislação vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

		Alíquota	UFM/Fixo anual
1	**Serviços de informática e congêneres**.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	10
1.02	Programação.	3%	10
~~1.03~~	~~Processamento de dados e congêneres.~~	*	*
~~1.04~~	~~Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.~~	*	*
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	10
1.04	1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*

1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	*
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	*
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	*
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	*
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	10
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.01	(VETADO)	***	***
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	*
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	*
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	*
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	*
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congênere.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	3%	15
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	*
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	*
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	*
4.05	Acupuntura.	3%	07
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	10
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	15
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	07
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	07
4.10	Nutrição.	3%	15
4.11	Obstetrícia.	3%	15
4.12	Odontologia.	3%	15
4.13	Ortóptera.	3%	15
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	*
4.15	Psicanálise.	3%	15
4.16	Psicologia.	3%	15
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	*
4.18	Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	3%	*
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	*
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	*
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	*
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	*
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	*
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres**.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	15
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	*
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	*
5.04	Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	3%	*
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	*
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	*
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	*
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	*
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	*
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	05
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	05
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	05
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	*
6.05	Centros de emagrecimento,**spa**e congêneres.	3%	*
6.06	Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	05
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	15
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	*
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	*
7.04	Demolição.	3%	*
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	*
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	*
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	*
7.08	Calafetação.	3%	*
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	*
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	*
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	*
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	*
7.14	(VETADO)	***	***
7.15	(VETADO)	***	***
~~7.16~~	~~Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.~~	***	***
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	*
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	*
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	*
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	*

7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	*
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	*
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	10
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	10
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	*
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	10
9.03	Guias de turismo.	3%	10
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	15
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	*
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	*
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	5%	*
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	15
10.06	Agenciamento marítimo.	3%	*
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	*
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	15
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	15
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	*
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	05
~~11.02~~	~~Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.~~		
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%	15
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	15
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	*
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.	3%	*
12.02	Exibições cinematográficas.	3%	*
12.03	Espetáculos circenses.	3%	*
12.04	Programas de auditório.	3%	*
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%	*
12.06	Boates,**taxi-dancing**e congêneres.	3%	*
12.07	**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	10
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	*
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%	*
12.10	Corridas e competições de animais.	3%	*
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%	*
12.12	Execução de música.	3%	*
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	10
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%	*
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%	*
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%	*
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	*
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.01	(VETADO)	*	*
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	*
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	07
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	*
~~13.05~~	~~Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.~~		
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	10
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	*
14.02	Assistência técnica.	3%	10
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	*
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	*
~~14.05~~	~~Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.~~		
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	*
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%	07
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	*
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	10
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%	*
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	*
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%	*
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%	10
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	*
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	*
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	*
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	*
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	*

15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	*
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	*
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	*
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).	5%	*
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	*
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	*
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	*
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	*
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	*
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	*
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	*
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	*
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	*
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
~~16.01~~	~~Serviços de transporte de natureza municipal.~~	*	*
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	05
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	15
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%	15
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	15
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	*
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	*
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	15
17.07	VETADO)	**	***
17.08	Franquia (**franchising**).	3%	*
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	15
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	15
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	15
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	15
17.13	Leilão e congêneres.	3%	15
17.14	Advocacia.	3%	15
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	15
17.16	Auditoria.	3%	15
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%	15
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	15
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	15
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	15
17.21	Estatística.	3%	15
17.22	Cobrança em geral.	3%	*
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	3%	15
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	10
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	15
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	10
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	10
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	15
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	*
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	*
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	*
22	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	*
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	10
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres**.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.	3%	10
25	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	*

~~25.02~~	~~Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.~~		
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%	*
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	20
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.	5%	15
27	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	3%	15
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	15
29	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%	10
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	15
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	10
32	**Serviços de desenhos técnicos**.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%	10
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	15
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	10
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	10
36	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.	3%	10
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	10
38	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.	3%	10
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	10
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%	10

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B4EFE8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

O Conselho Consultivo;

Considerando os termos da Lei Complementar 230 de 10 de julho de 2019, que autorizou a criação da Fundação de Assistência em Saúde – FASP;

Considerando as disposições do Estatuto Social da Fundação de Assistência em Saúde – FASP;

Considerando os Princípios Norteadores da Administração Pública, em especial os Princípios da Eficiência e da Legalidade contidos na Constituição Federal;

Considerando a necessidade de descrição do perfil profissiográfico dos servidores da FASP; e

Considerando a necessidade de padronização dos trâmites de avaliação periódica de desempenho e de procedimentalização dos processos administrativos

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o Regimento Interno da Fundação de Assistência em Saúde de Paranaguá – FASP, que versa sobre a descrição dos empregos públicos e suas atribuições, formas de seleção, aprova valores para responsabilidade técnica, carga horária, dentre outros assuntos.

Art. 2º Os empregados da FASP serão todos concursados e sujeitar-se-ão ao presente Regimento Interno sem que com isso se afaste as normativas pertinentes.

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 3º Todos os empregados públicos da FASP sujeitar-se-ão à avaliação periódica de desempenho.
§1º Consideram-se empregados públicos todos aqueles contratados pelo regime celetista para o quadro funcional da FASP.

Art. 4º Os empregados da FASP, observando-se o interstício mínimo de 01 (um) ano em exercício na Fundação, serão submetidos anualmente a Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observados os seguintes critérios e pesos:
I - comprometimento com o trabalho - peso 03;
II - comunicação - peso 02;
III - conhecimento dos métodos e técnica - peso 03
IV - cuidado com a saúde e segurança - peso 02;
V - cumprimento de prazos - peso 03;
VI - desenvolvimento profissional e pessoal - peso 03;
VII - flexibilidade - peso 01;
VIII - produtividade no trabalho - peso 02;
IX - eficiência no trabalho - peso 03;
X - relacionamento interpessoal - peso 03;
XI - trabalho em equipe - peso 01;
XII - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta - peso 03;
XIII - gestão da qualidade – peso 03;

§1º A aplicação dos critérios a que se refere o caput deste artigo e os sistemas de avaliação serão estabelecidos neste regulamento.
§2º A autoavaliação feita pelo empregado objetiva apenas a autorreflexão do avaliado. Em virtude disso, o resultado a ser considerado será somente o somatório final das notas atribuídas pelo Avaliador.
§3º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será realizada pela chefia imediata do empregado na unidade de sua lotação.
§4º O resultado geral da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será definido pelo somatório da pontuação obtida na avaliação, calculando-se os respectivos pesos de cada fator.
§5º Do total de pontos da avaliação que correspondem a 100% (cem por cento), o empregado deverá atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) para atender a necessidade de desempenho.
§6º Na Avaliação de Desempenho Funcional Periódica de que trata este artigo serão adotados os seguintes conceitos:
I - supera – Empregado enquadra-se no padrão de desempenho necessário, superando a expectativa. De 90% a 100% da pontuação máxima considerada;
II - atende - Empregado atende ao padrão de desempenho necessário. De 70% a 89% da pontuação máxima considerada;
III - atende parcialmente - Empregado alcança parcialmente o padrão de desempenho necessário. De 50% a 69% da pontuação máxima considerada;
IV - não atende - Empregado não alcança o padrão de desempenho necessário. Abaixo de 50% da pontuação máxima considerada.

§7º O conceito da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será baseado exclusivamente na aferição dos fatores previstos no Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, sendo obrigatória a apresentação de justificativas quando forem atribuídas as notas 01 (hum) e 02 (dois).
§8º A chefia poderá indicar a necessidade de capacitação do empregado em campo específico do formulário de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica.
§9º A FASP dará ao empregado e ao avaliador conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na Avaliação de Desempenho Funcional Periódica de que trata este regulamento.
§10 As chefias atuantes neste procedimento serão convocadas a participar de treinamento presencial acerca do processo de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica.

Art. 6º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será realizada na unidade de lotação do empregado pela chefia imediata ou seu substituto em caso de ausência do primeiro no período avaliativo, desde que possua nível hierárquico igual ou superior ao do avaliador ausente, bem como pertencer ao quadro de servidores da FASP.

Art. 7° É assegurado ao empregado o direito à ciência dos resultados obtidos no processo de avaliação.
Parágrafo Único. O resultado geral será divulgado aos empregados através de publicação no Diário Oficial do Município de Paranaguá, bem como através dos meios de comunicação disponíveis na FASP.

Art. 8º Serão arquivados em pasta funcional ou base de dados individual, sendo permitida a consulta pelo empregado a qualquer tempo:
I - o instrumento de avaliação e os respectivos resultados e justificativas;
II - os recursos interpostos;
III - as metodologias e os critérios utilizados na avaliação.

Art. 9º A Diretoria Administrativa da FASP receberá um relatório de avaliação anual, que conterá o relato das deficiências, com intuito de promover ações de melhoria.
§1º Para fins de capacitação serão considerados como desempenho insatisfatório os conceitos “Não atende” e “Atende parcialmente”.
§2º Serão consideradas e priorizadas as necessidades de capacitação e treinamento do empregado ou colaborador que tenha obtido desempenho insatisfatório.
§3° Caberá à Diretoria Administrativa viabilizar a realização dos treinamentos e ações de desenvolvimento voltadas à melhoria do desempenho funcional dos empregados com conceito insuficiente.

TÍTULO I Da solicitação de reconsideração e recurso

Art. 10 É assegurado ao empregado o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho.
§1º Do resultado obtido na Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, o empregado poderá solicitar reconsideração no Sistema de Avaliação de Desempenho, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data de divulgação dos resultados.
§2º A chefia imediata analisará o pedido de reconsideração com base nas justificativas informadas pelo empregado e responderá no prazo de cinco dias úteis a contar do seu recebimento.
§3º Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração, caberá, no prazo de quinze dias corridos a partir da data de divulgação do indeferimento, recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, única instância de recurso do processo em via administrativa e terá o prazo de 30 dias para decidir contados da data de recebimento do recurso.

§4º O resultado das solicitações de reconsideração e dos recursos serão informados aos empregados e colaboradores através de publicação no Diário Oficial do Município, bem como através dos meios de comunicação disponíveis na FASP.

TÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11. A FASP deverá constituir ao menos uma Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, que será composta de 03 (três) ou 05 (cinco) membros titulares e de 02 (dois) suplentes, todos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, empregados públicos, lotados e em exercício no órgão contratante.
§1º Os membros da CAD serão designados pelo Diretor Geral da FASP, sendo facultado ao avaliado a assistência de seu sindicato ou conselho de classe.
§2º A CAD analisará os recursos e poderá alterar os resultados obtidos originalmente na avaliação, conforme justificativas apresentadas pelo solicitante no formulário de recurso, podendo requerer diligências sempre que se fizer necessário.
§3º A CAD poderá solicitar esclarecimentos quanto às possíveis dúvidas decorrentes da análise dos recursos às chefias avaliadoras, que terão o prazo de 10 (dez dias) contados da solicitação para responder.
§4º As decisões da CAD serão aprovadas pela maioria simples de seus membros.
§5º O membro da CAD não poderá julgar o recurso interposto por empregado que tenha sido por ele avaliado, que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau na forma da legislação vigente.

TÍTULO III
DO TÉRMINO DE VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO SAÚDE EM VIRTUDE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERIÓDICA

Art. 12. A aplicação do segundo conceito sucessivo "Não Atende", ou do terceiro interpolado em cinco avaliações consecutivas poderá acarretar o término do vínculo de emprego do profissional avaliado com a FASP, cabendo ao setor responsável pela Avaliação de Desempenho Funcional Periódica acompanhar os resultados e comunicar à autoridade responsável para que esta tome as devidas providências.
Art. 13. A demissão de empregado através do resultado da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, só acontecerá após processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Compete à autoridade máxima da FASP autorizar a demissão do empregado.
Parágrafo Único. Na hipótese do processo administrativo decidir pela perda do cargo, o empregado será notificado da decisão, sendo-lhe assegurado o direito de requerer reconsideração com efeito suspensivo, no prazo máximo de quinze dias, à autoridade responsável pela demissão, que decidirá em igual prazo.

Art. 15. Da decisão administrativa a que se refere o artigo anterior será dada ciência ao empregado, através de publicação no Diário Oficial bem como através dos meios de comunicação disponíveis na FASP, sendo-lhe assegurado o direito de pedir reconsideração à autoridade no prazo máximo de quinze dias.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

TITULO I
DO CONCURSO

Art. 16. Os empregados da FASP serão todos contratados por concurso público, de provas ou provas e títulos.
§1º O concurso terá prazo de validade de até dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17. O edital do concurso será publicado por, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data para sua realização.

Art. 18. O cadastro reserva ou vagas a serem preenchidas no concurso serão aprovadas pelo Conselho Curador.

Art. 19. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

TITULO II
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 20. Caberá ao Conselho Curador, por provocação de iniciativa da Diretoria da FASP, aprovar a realização de processo seletivo simplificado.
§1º O processo seletivo simplificado só poderá ser usado nos casos previstos em lei, observada a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 21. Para o processo seletivo simplificado será admitida apenas análise de curriculum dos candidatos.

Art. 22. O edital de chamamento para o processo seletivo simplificado será publicado por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 23. Só caberá contratação por processo seletivo simplificado para a contratação das funções que requeiram imediata substituição e cuja falta pode prejudicar a atividade fim da FASP.
§1º A duração do contrato dos trabalhadores temporários dar-se-á por um ano, renovável por igual período e serão regidas pela CLT.

CAPÍTULO III
DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 24. As funções desempenhadas na FASP devem observar a descrição profissiográfica estabelecida na Tabela I, anexa a este Regimento Interno.

Art. 25. O empregado ou servidor encarregado de chefia receberá RESPONSABILIDADE TÉCNICA, cujo valor será, observados os critérios legais, definido pela Diretoria da FASP e aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO IV
EDUCAÇÃO ENSINO PESQUISA

Art. 26. A FASP poderá celebrar contratos, convênios e outros instrumentos com o objetivo de promoção do ensino, pesquisa e extensão nas áreas afetas a sua atuação, incluindo pós graduação lato sensu e residência médica.
§ 1º Os instrumentos jurídicos utilizados para tal finalidade devem ser previamente aprovados pelo Conselho Curador.
§2º Os projetos, antes da apreciação pelo Conselho Curador, deverão receber análise técnica de viabilidade da Diretoria Técnica seguido da manifestação da Diretoria Financeira.

CAPÍTULO V
DAS CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS E ACESSO À REDE DE COMPUTADORES E SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO

Art. 27. A FASP, no uso do seu poder diretivo, concederá, quando houver necessidade, em razão das funções desempenhadas, acesso ao correio eletrônico e sistemas informatizados de gestão, por meio de chave e senha individuais.

§ 1º Os profissionais das Instituições que tenham vínculo com a FASP poderão também ter acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao ambiente de correio eletrônico, através de disponibilização de chaves e senhas próprios, mediante solicitação à Diretoria Administrativa, exclusivamente para assuntos de caráter institucional.

§ 2º Qualquer usuário dos sistemas informatizados de gestão e do correio eletrônico da FASP, identificado por meio de chave individual, deverá observar as normas ora estabelecidas e zelar pelo seu cumprimento, sob pena de, em caso de violação, sujeitar-se o infrator às ações disciplinares, como a perda de acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao correio eletrônico, ou, a depender da gravidade, a demissão por justa causa, ou, ainda, de responsabilidade civil, trabalhista, penal e administrativa, de maneira concorrente.

§ 3º Além do já estipulado neste Regimento, bem como nas demais normas aplicáveis aos empregados da FASP, é vedado:

I. o uso ou a tentativa de uso de chave ou senha de outro usuário para envio ou violação de mensagens;
II. o envio de mensagens do tipo "corrente", através de listas de destinatários, assim como as de cunho religioso, político ou esportivo;
III. a difusão de mensagens: caluniosas, difamatórias ou injuriosas; que contenham informações falsas ou que contenham ameaça à integridade física, moral ou os psicológica; que induza a qualquer tipo de discriminação; que caracterizem assédio, sexual ou moral; disseminadoras de qualquer tipo de vírus;
IV. a violação ou tentativa de violação de mecanismos de proteção da rede da FASP;
V. o envio de informações confidenciais para usuários, internos ou externos, pessoas físicas ou jurídicas, sem a autorização expressa da FASP;
VI. o envio de opiniões pessoais para os meios de comunicação externos.
VI. o acesso a redes sociais, durante o expediente de trabalho, em todas as suas espécies, exceto para os empregados que necessitam de tais ferramentas no exercício de seu labor;
VIII. divulgar nas redes sociais informação de cunho sigiloso relacionada ao trabalho exercido na FASP, bem como aos usuários dos serviços prestados;
IX. aos empregados que trabalham nos Estabelecimentos de Saúde, sob a atuação da FASP, divulgar dados, fotos, vídeos ou quaisquer meio de mídia na Rede Mundial de Computadores que exponham a intimidade dos usuários do serviço de saúde;
X. o acesso a sítios eletrônicos, e-mails, conteúdos digitais ou qualquer outro tipo de mídia que contenha material pornográfico no ambiente de trabalho.

§ 4º O usuário deverá manter segredo da sua senha de acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao correio eletrônico, de forma a impedir o seu uso indevido, pois ela é o instrumento que garante a autenticidade e a autoria das mensagens.

§ 5º O correio eletrônico deve ser utilizado unicamente para atender às necessidades de trabalho, de modo que não comprometa nem fira a imagem e os interesses da FASP.

§ 6º Os dados e as mensagens que transitarem na rede, pertencem exclusivamente à FASP e, por esse motivo, poderão ser acessadas para fins de auditoria em casos específicos, quando julgado necessário e autorizado pela Diretoria da área envolvida.

§ 7º Quaisquer críticas ou sugestões à condução dos trabalhos da FASP serão sempre bem-vindas, desde que dirigidas exclusivamente ao responsável pela atividade ou ao superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28. Todos os processos administrativos exigem o cadastramento no Sistema Informatizado da FASP e tramitarão, preferencialmente, na forma eletrônica, recebendo numeração crescente em ordem cronológica.

Art. 29. Nos casos em que os processos administrativos tramitem fisicamente, os critérios de admissibilidade para que o processo administrativo seja autuado exigem:
I. Capa contendo a numeração do processo administrativo, data do protocolo, assunto e outros dados complementares, se houver.
II. Requerimento inicial ou ofício do solicitante.
III. Documentação exigida pela legislação do assunto.
IV. Paginação ou numeração das páginas, considerando página 1 (um) a folha de capa, e as demais em numeração crescente.

§ 1º O mesmo processamento dar-se-á na forma digital.

§ 2º Recebida a documentação deverá ser feito o registro das informações no Sistema Informatizado da FASP, momento em que será emitido o cadastro do processo administrativo com o respectivo número, o protocolo de encaminhamento, assunto e demais dados complementares.

Art. 30. Concluído o serviço de autuação, o processo deverá ser imediatamente remetido à unidade destinatária ou local de destino que deve apreciar o assunto inicialmente.

§ 1º Os processos administrativos poderão ser classificados pelo Setor de Protocolo ou pelas unidades administrativas que analisam o assunto como:
I. Tramitação Normal.
II. Tramitação Prioritária.
III. Tramitação Urgente.

§ 2º Cabe aos responsáveis pelas unidades administrativas a responsabilidade de exercer a fiscalização nas tramitações dos processos, com o acompanhamento dos relatórios fornecidos pelo Setor de Protocolo.

Art. 31. A unidade que envia o processo administrativo continua responsável por ele até que a unidade destinatária acuse o recebimento no Sistema Informatizado da FASP, quando então o processo deixará de estar "em transito" e/ou "encaminhado".
Parágrafo único. O recebimento dos processos administrativos no Sistema Informatizado da FASP deve ocorrer no momento do recebimento físico ou imediatamente no momento seguinte, não excedendo o tempo de 60 minutos.

Art. 32. A partir do momento que a unidade destinatária acusar o recebimento do processo administrativo no Sistema Informatizado da FASP, a mesma deverá proceder com a análise e providências nos prazos e condições estabelecidos.
§ 1º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 5 (cinco) dias.
§ 2º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Prioritária, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 2 (dois) dias.
§ 3º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Urgente, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 4 (quatro) horas.
§ 4º Nos casos em que os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal ou Tramitação Prioritária, exijam informações e documentos externos à FASP para que se proceda a análise, e que assim os prazos estabelecidos para a tramitação possam ficar prejudicados, o responsável deve informar no Sistema Informatizado da FASP em tramitação para a sua própria unidade como destinatária, texto contendo no mínimo as seguintes informações:
a) motivo do aguardo para se proceder a análise;
b) quais documentos e/ou informações externas estão sendo aguardadas;
c) quais são os órgãos, entidades, empresas ou cidadãos que devem fornecer as informações para que proceda a análise;
d) qual o prazo estimado para o recebimento dos dados e/ou documentos;
e) nome do agente público responsável pela análise do processo administrativo e telefone.

Art. 33. A situação atual, bem como o histórico de tramitação, dos processos administrativos poderá ser acompanhada pelo requerente, internamente ou externamente, possibilitando acessar a localização, o órgão ou unidade responsável pela análise, tempo de espera, agente público ou unidade administrativa responsável e telefone para contato, por meio do sítio eletrônico www.fasp.pr.gov.br.

Art. 34. A juntada de documentos e a folha de tramitação é um processo metódico, que deve obedecer a seguinte ordem, mesmo tramitando eletronicamente:
a) primeiramente apensar os documentos (planilhas, pareceres, laudos, mapas, fichas, fotos, formulários, entre outros), que tenham pertinência ao assunto tratado e/ou embasaram a análise emitida;
b) por fim apensar o folha de tramitação, emitida pelo Sistema Informatizado da FASP, contendo as informações necessárias e imprescindíveis para a compreensão da análise.
§ 1º É de responsabilidade da unidade que encaminhará o processo administrativo numerar às páginas correspondentes aos documentos e folha de tramitação apensados ao processo administrativo, dando sequência a numeração já existente quando o processo for autuado apenas fisicamente.
§ 2º Quando a análise do processo administrativo exigir um parecer que extrapole o limite máximo de caracteres do campo parecer da folha de tramitação do Sistema Informatizado da FASP, o mesmo será apensado como documento e inserido um resumo do mesmo na folha de tramitação consignando a numeração inicial e final da paginação do parecer, afim de orientar o requerente quando em consulta ao sítio eletrônico.
§ 3º A folha de tramitação obrigatoriamente necessita estar assinada para o processo administrativo tramitar fisicamente, e para tramitação eletrônica deve conter a assinatura eletrônica correspondente mediante senha pessoal e intransferível.
§ 4º Quando o processo administrativo atingir aproximadamente a quantidade de 200 (duzentas) páginas, nos casos em que tramite fisicamente, o mesmo dever ser segmentado por volumes, identificados por numerais romanos em ordem crescente sequencial, mantendo a continuidade na numeração de páginas já existentes em ordem crescente.

Art. 35. O acesso às informações e inserção dos dados no Sistema Informatizado da FASP é restrito aos usuários – agentes públicos – que operam o referido sistema, mediante login e senha, em caráter pessoal e intransferível.
Parágrafo único. Os usuários – agentes públicos – que operam o Sistema Informatizado da FASP podem executar as tarefas de inserir informações e apensar documentos, podendo a folha de tramitação ser assinada por superior hierárquico diverso do responsável que consta registrado no sistema informatizado, mediante afixação de carimbo de identificação.

Art. 36. Os agentes públicos efetuarão a inserção e registro de dados, esclarecimentos e documentos via Sistema Informatizado da FASP, garantindo a fidelidade dos mesmos, com base no Princípio da Objetividade, onde os registros devem estar baseados em documentos que comprovem a ocorrência dos respectivos fatos informados.

Art. 37. A exatidão dos dados e documentos enviados através do Sistema Informatizado da FASP é de estrita responsabilidade dos agentes públicos, representantes legais e técnicos dos órgãos e unidades administrativas habilitados para operar o referido sistema informatizado, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 38. Em se constando a ocorrência de inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da FASP com o fim de obter vantagem indevida para si, para outrem ou para causar dano, o fato será apurado com base na ocorrência de crime tipificado no art. 313-A, do Código Penal.

Art. 39. Poderá ocorrer o desentranhamento de documentos ou folhas de tramitação do processo administrativo.
§ 1º O Desentranhamento ou retirada dos documentos e folhas de tramitação, somente será permitida mediante pedido formal da parte interessada e deferimento emitido pelo setor competente da Diretoria Administrativa da FAPS.
§ 2º No lugar da folha desentranhada deve ser colocada uma cópia reprográfica do documento extraído, autenticada pelo agente público responsável.
§ 3º O desentranhamento deverá ser registrado no processo administrativo por meio de um termo colocado na sequência natural de folhas, e deve conter as seguintes informações:
a) o(s) número(s) da(s) folha(s) desentranhada(s);
b) tipo de documento retirado;
c) motivo de desentranhamento; e,
d) data, identificação e assinatura do agente público responsável.
§4º No caso de o processo tramitar eletronicamente, qualquer desentranhamento deverá ser igualmente registrado nos moldes do § 3º.

Art. 40. Os processos encerrados serão encaminhados para a Diretoria Administrativa para proceder com o arquivo geral junto à FASP.
Parágrafo único. Ao receber o processo administrativo para arquivo, e se constatada alguma irregularidade, o mesmo deverá ser devolvido à unidade que o encaminhou para o arquivo, mesmo não sendo essa unidade a responsável pelo erro, para que tome as medidas cabíveis.

Art. 41. A reativação de um processo administrativo pode ser requerida mediante justificativa e/ou motivação, que será registrada ao processo administrativo solicitado, feita diretamente pela autoridade competente.
Parágrafo único. Ao reativar o processo administrativo encerrado e/ou arquivado, o mesmo passa a ser ativo e pode tramitar e receber informações novamente.

Art. 42. Quando existir dois ou mais processos administrativos que tramitam sobre o mesmo assunto, os mesmos devem ser apensados e/ou agrupados, devendo seguir tramitando o processo administrativo com a numeração mais antiga.
Parágrafo único. Os processos administrativos agrupados e que não mais tramitarão, devem ser encerrados e receber a informação na folha de tramitação que se encontram agrupados ao processo administrativo mais antigo, devendo-se citar o número deste.

Art. 43. Em caso de extravio, furto ou perda de processo administrativo, o órgão ou unidade administrativa que detinha a guarda do mesmo, conforme consta no registro do Sistema Informatizado da FASP é responsável por providenciar boletim de ocorrência relatando o fato junto a Polícia Civil do Estado do Paraná.
§ 1º A apuração de extravio, furto ou perda de processo administrativo se dará mediante processo de sindicância.

Art. 44. Compete à Diretoria Administrativa indicar responsável por manter ativos no Sistema Informatizado da FASP, apenas destinos ou locais de encaminhamento que constem na estrutura administrativa da Fundação.

CAPÍTULO
DA CONTROLADORIA

Art. 45. A Controladoria da FASP tem por missão controlar e avaliar a gestão pública para assegurar a eficiência e a eficácia da aplicação dos recursos e a efetividade das políticas públicas, promovendo a participação popular e a transparência em prol da sociedade, competindo-lhe:
I. assistir direta e imediatamente a Diretoria da FASP no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, às atividades de ouvidoria e à transparência da gestão;
II. executar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, operacional, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal da FASP;
III. acompanhar a execução financeira dos Contratos de Gestão e de recursos próprios da FASP;
IV. fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, avaliando objetivos, metas e qualidade do gerenciamento;
V. exercer as atividades de auditoria:
a) da gestão dos recursos públicos;
b) dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e de acesso à informação;
VI. verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, recomendando as providências de saneamento necessárias;
VII. fiscalizar o cumprimento das normas sobre responsabilidade fiscal;
VIII. realizar inspeções quando necessárias;
IX. avocar procedimentos em curso na FASP, para exame da regularidade, propondo providências saneadoras;
X. emitir, previamente, relatório, parecer ou certificado de auditoria sobre a prestação de contas da FASP;
XI. estabelecer os procedimentos e as metodologias destinados à execução das atividades do controle interno e de ouvidoria da FASP;
XII. adotar, pelos meios internos e externos previstos na legislação, as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à punição dos responsáveis;
XIII. analisar, quanto aos aspectos legais e formais, os procedimentos de tomada e prestação de contas, contratos, adiantamentos, convênios, acordos e ajustes;
XIV. requisitar a entidades e órgãos públicos as informações e os documentos necessários às atividades de ouvidoria;
XV. expedir normas complementares compatíveis com os serviços próprios do órgão;
XVI. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, mormente no que concerne à emissão prévia de relatório, parecer ou certificado de auditoria na prestação de contas da FASP;
XVII. propor aos gestores das unidades administrativas da FASP as medidas de saneamento das irregularidades detectadas, quando da realização de auditorias, inspeções, fiscalizações e avaliações de resultados;
XVIII. apresentar à Diretoria da FASP proposição de diretrizes, programas, normatizações e ações que tornem eficientes os procedimentos de execução da despesa, bem assim para o alcance da austeridade na gestão dos recursos públicos.
XIX. prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando encarregado da emissão de respostas formais;
XX. coletar e armazenar dados relativos as áreas das políticas de saúde, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas.

XXI. Gerenciar a ouvidoria, nos termos do Capítulo VIII deste Regimento.

§1º O cargo de Controlador Geral da FASP será indicado pelo Diretor Geral dentre os empregados da fundação, possuir ensino superior completo, e deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima da FASP sem determinação de mandato.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares da Controladoria Geral são dispensadas da apreciação do Conselho Curador, e ocorrem por ato próprio do Diretor Geral.

Art. 46 São valores da Controladoria:
I. ética;
II. comprometimento;
III. transparência;
IV. imparcialidade;
V. valorização das pessoas;
VI. constância de propósito;
VII. inovação.

CAPÍTULO
DA OUVIDORIA

Art. 47. Para os efeitos deste Regimento Interno, considera-se Ouvidoria a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime pela FASP, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 48 A Ouvidoria terá por finalidade:
I. garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II. garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
III. garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos a FASP.

Art. 49. A função de Ouvidor será ocupada por empregados públicos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.
§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima da FASP.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares da Ouvidoria deverão ser submetidas, à apreciação do Conselho Curador.

Art. 50. Compete às ouvidorias:
I. promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II. receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III. exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV. processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
V. monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI. exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII. produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII. atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX. exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
X. formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas na Lei Federal nº 13.460, de 2017;
XI. promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
X. definir formulários padrão a serem utilizados pela FASP para recebimento de manifestações;
XI. definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XII. manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e
XIII. sistematizar as informações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos
Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se:
I. reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
II. denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III. elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
IV. sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
V. solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da FASP;
VI. identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VII. decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
VIII. serviços públicos: atividades exercidas pela Administração FASP relacionadas à prestação do serviço de saúde.

TÍTULO I
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 51. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 3º É vedado à ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
§ 5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 52. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado da FASP.
§ 1º A FASP assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seu Portal na rede mundial de computadores.
§ 2º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 53 A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 54. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Art. 55. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 56. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 57. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 58. A Ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

TÍTULO II
DAS DENÚNCIAS

Art. 59. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Ouvidoria da FASP chegar a tais elementos.
§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. A FASP elaborará e remeterá à apreciação do Conselho Curador a relação de empregos públidos e seus respectivos salários.
Parágrafo único. A FASP desenvolverá as listagens de atribuições de Responsabilidade Técnica (RT) e os respectivos acréscimos que cada uma das RTs representam e remeterá à apreciação do Conselho Curador.

Art. 61. Os processos administrativos deverão tramitar preferencialmente pelo meio eletrônico.

Art. 62. O sistema de processamento de dados da FASP observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 63. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 20 de Novembro de 2019.

_____ _____
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Presidente do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde Representante do Prefeito Municipal

_____ _____
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO GIANFRANK J. TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal Representante da Secretária Municipal da Saúde

_____ _____
CARLA CRISTINA PIRES NERI BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal Representante do Sindicato dos
Saúde Médicos no Estado do Paraná

_____ _____
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA LESANDRO MARCOS
FERRERIA DOS SANTOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados Representante dos Usuários do SUS
em Estabelecimentos de Saúde

_____ _____
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL FABIANO CECÍLIO DA SILVA
Membro do Conselho Curador Diretor Geral da FASP
Representante dos Usuários do SUS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO E REQUISITOS PARA A ADMISSÃO
(Fundamento: Art. 24 do Regimento Interno da FASP)

Emprego Público	Administrador de Empresas
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo nas áreas afins de Administração de Empresas e registro profissional ativo no Conselho Regional de Administração.
Atribuições	Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, assistência, entre outras; implementar e executar programas e projetos definidos pela FASP; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos empregados públicos, relativamente ao desempenho das atribuições do emprego; planejar, organizar e executar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Pública, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas.

Emprego Público	Administrador Hospitalar
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Administração Hospitalar e registro profissional ativo no Conselho Regional de Administração.
Atribuições	Planejar, organizar, controlar e assessorar as unidades de saúde vinculadas à FASP nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, assistência, entre outras; implementar e executar programas e projetos definidos pelo hospital; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos empregados públicos, relativamente ao desempenho das atribuições do emprego; planejar, organizar e executar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Pública, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, se necessário e conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	Advogado
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Direto e registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil
Atribuições	Postular em juízo representando a Fundação, propor ou contestar ações; solicitar providências ao magistrado ou ministério público; avaliar provas documentais e orais; realizar audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; atuar nos tribunais; e extrajudicialmente, orientar, quando necessário, respostas a questionamentos do Ministério Público por meio de ofícios ou recomendações administrativas; orientar, sobre matérias de direito, quando solicitado, questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas; mediar questões; contribuir na elaboração de regulamentos ou outras normativas da Fundação; elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse da Fundação e analisar as versões definitivas; emitir informações, pareceres jurídicos em demais assuntos de interesse da Fundação; analisar legislação para atualização e implementação; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Fundação; assessorar negociações internacionais e nacionais; Acompanhar no interesse da Fundação, onde for necessário, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais, defendendo os interesses e direitos institucionais. Atuar de forma preventiva junto aos diversos setores da Fundação; zelar pelos interesses da Fundação na manutenção e integridade dos seus bens; preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão em favor da Fundação.

Emprego Público	Agente Comunitário de Saúde
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo e residir na área de atuação ou micro área
Atribuições	Executar suas atividades de acordo com as exigências da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais regulamentações; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência, a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com a decisão da gestão da saúde municipal; É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Emprego Público	Assistente Administrativo
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo
Atribuições	Realizar atividades de atendimento ao público; agendamentos de atendimentos, receber e fazer comunicações telefônicas e comunicações eletrônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados à unidade administrativa; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos; realizar atividades auxiliares em audiência, inclusive a de digitação de documentos; desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessário, entre outros; registrar, digitar ou digitalizar dados essenciais, armazenar arquivos digitais em dispositivos e memórias disponíveis; atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir documentos, relatórios, etc.; exercer todas as atividades de nível de seu emprego de natureza repetitiva; realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução, digitação de textos em geral; controlar e zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, podendo atuar nas diversas áreas da FASP, tais como administração, finanças, recepção, farmácia, almoxarifado, gestão de pessoas, assistência, faturamento, entre outras. Prestar atendimento e informações sobre produtos e serviços, ao público, pacientes, familiares e acompanhantes, atender fornecedores e/ou clientes, preparar planilhas e relatórios, realizar registros, lançamentos e controles diversos. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade, apresentação de relatórios das atividades para análise, sempre que solicitado pelo superior hierárquico; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	Assistente Social
Requisitos para Admissão	Curso superior completo e registro profissional ativo no Conselho Regional de Assistência Social
Atribuições	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a FASP; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; efetuar visitas domiciliares; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social nas unidades da FASP; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	Contador
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro profissional ativo no Conselho Regional de Contabilidade
Atribuições	Planejar, supervisionar e executar o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público e ao setor privado; inspecionar regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; proceder e orientar a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar e proceder os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registrar e controlar a dívida os obrigações da FASP, seja a dívida fundada ou flutuante; organizar, executar, controlar e responder por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e setor privado, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da FASP; assessorar gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executar perícia contábil; consolidar atos orçamentários da FASP; acompanhar e controla a execução orçamentária da FASP; acionar medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promover a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organizar, assessorar e executar as audiências públicas de prestações de contas; atender e responder contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, se necessário e conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Enfermeiro
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Enfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições	Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros que forem definidos pela FASP; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, protocolos, POP'S, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares em todas as especialidades e áreas que forem abrangidas pela FASP, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico e na preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em atendimentos clínicos e em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, Ministério da Saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.) ou unidades da FASP, em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, aos usuários e outros serviços, seguindo Protocolos; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitário de Saúde e de Endemias, em conjunto com outros membros das equipes, se definido pela Gestão; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros profissionais; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde da FASP; Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade; - Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação; realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; - Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; o exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Farmacêutico e Bioquímico
Requisitos para Admissão	Ensino superior em Farmácia e Bioquimica , registro profissional ativo no Conselho Regional de Farmácia
Atribuições	Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas pública de saúde. Cumprir as normas emanadas pela FASP, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamento e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médica. Efetuar análises clínicas ou outras, dentro da competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames tais como: de hematologia, parasitologia, microbiologia, imunologia entre outros. Interpretar os resultados, colaborando com o diagnóstico médico. Executar apartetécnicapráticadosexamesnolaboratóriodesde a coleta de materiais até a emissão de laudos finais de análise. Responsabilizar-se pela Coordenação e/ou Supervisão da rotina de serviços executadas pela Equipe Técnica. Elaboração e confecção de documentos pertinentes. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente em todas as especialidades e áreas que forem abrangidas pela FASP; executar as demais atividades correlatas a habilitação profissional O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso,

	conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Fisioterapêuta
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades, definidos pela FASP; atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; elaborar diagnóstico fisioterapêutico dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; realizar as atividades destinadas à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de técnicas fisioterapêuticas; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos; emitir laudos e efetuar levantamentos quando solicitado; apoiar a elaboração e manutenção do manual de instruções operacionais técnicas e administrativas da Fisioterapia. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade; Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação; Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Fonoaudiólogo
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Fonoaudiologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia
Atribuições	Desenvolver trabalhos de maneira preventiva; atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos. Realizar avaliação individual nas unidades da FASP dando orientações aos pacientes, pais ou responsáveis. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento em casos que envolvem a Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos; Avaliar e oferecer terapia da deglutição e das estruturas do sistema estomatognático; Indicar condutas quanto a via e modo de alimentação e estabelecer prognóstico para a deglutição orofaríngea; Promover funções estomatognáticas de sucção, mastigação e deglutição;Promover juntamente, com a equipe, condutas que auxiliem desmame, se necessário; Avaliar e realizar terapia de voz, fala e linguagem nos pacientes em toda e qualquer fase;Reabilitar o paciente a execução de suas funções mentais superiores, visando compreensão da palavra falada;Realizar estimulação miofuncional de pacientes crônicos.Realizar avaliação miofuncional orofacial e estimulações específicas para os recém-nascidos e lactentes considerados de risco, a fim de diminuir e/ou evitar o uso de sondas enterais e gástricas;auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição. Definir condutas preventivas e terapêuticas referente à alimentação de recém-nascidos a termo e pré-termo e crianças, e informar aos membros da equipe os riscos e conseqüências da broncoaspiração no tratamento da criança disfágica, prevenindo complicações do quadro clínico;Incentivar, apoiar, promover e acompanhar o binômio mãe-bebê no processo de aleitamento materno através de orientações e intervenção nas dificuldades de sucção e deglutição de recém-nascidos e lactentes; Realizar teste da linguinha em recém-nascidos e lactentes, teste da orelhinha , imitanciometria. Participar na organização e atendimentos em programas estabelecidos pela FASP. Promover a saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função. Orientar familiares, equipe e paciente. Desenvolver atividades de formação continuada para outros profissionais. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão..

Emprego Público	Médico - Alergia e Imunologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar exame físico e identificar sua relação com a alergia e exame físico; solicitação e interpretação de exames laboratoriais relacionados com alergia e imunologia; realizar testes cutâneos e de contato; realizar testes de provocação para doença alérgica e imunológica; analisar e aconselhar sobre alérgenos e irritantes ambientais ou transportados pelo ar ou ingeridos; realização e avaliar testes de função pulmonar e testes de marcadores inflamatórios; realizar imunoterapia específica com alérgenos e venenos; realizar tratamento farmacológico de transtornos alérgicos e doenças relacionadas; propor estratégias de modificação ambiental para reduzir a exposição a alérgenos; realizar e/ou prescrever terapia imunomoduladora; realizar dessensibilização a medicamentos e alimentos; realizar avaliação e tratamento de competência alérgica e imunológica; realizar prevenção primária, secundária e terciária de doenças alérgicas; realizar educação de pacientes, cuidadores e médicos de atendimento primário; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico - Anestesiologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar procedimentos de anestesia, devendo com antecedência, conhecer as condições clínicas do paciente a ser submetido à mesma, cabendo ao anestesista decidir da conveniência ou não da prática do ato anestésico, de modo soberano e intransferível; realizar anestesias gerais ou regionais com segurança, assim como manter a vigilância permanente ao paciente anestesiado durante o ato operatório, estando o médico sempre junto a este paciente; verificar os sinais vitais do paciente e registrá-los em ficha própria durante o ato anestésico, assim como a ventilação, oxigenação e circulação devem ser avaliadas intermitentemente; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Cardiologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atuar na clínica geral e realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; ou efetuar encaminhamentos que se façam necessários na ausência de equipamentos apropriados, realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Cirurgia Geral

Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; tomar providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas ou respectivos encaminhamentos, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Clínica Médica
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Emprego Público	Médico – Coloproctologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Coloproctologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Coloproctologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças intestinais, do reto e do ânus e demais áreas de responsabilidade da especialidade. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Dermatologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Dermatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças da pele, infecciosas, pelos, mucosas, cabelos e unhas e demais areas de competência da especialidade; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Endocrinologia e Metabologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; diagnosticar e tratar de doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Gastroenterologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Gastroenterologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças do refluxo gastroesofágico, gastrite e úlcera gástrica, pedra na vesícula, hepatite e cirrose, síndrome do intestino irritável, pancreatite, doença inflamatória intestinal, intolerância álactose e hemorroidas, e demais áreas inerentes a especialidade. Realizar exames e pareceres conforme determinação da especialidade; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Ginecologia e Obstetrícia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos

	que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Infectologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e se necessário, hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Nefrologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e encaminhamentos necessários para doenças afetas a insuficiência renal e glomerulonefrites, complicações renais de doenças autoimunes, hipertensão arterial, infecção urinária, cálculo renal de repetição, alterações hidreletrolíticas (alterações dos sais minerais do sangue, como sódio, potássio, cálcio, fósforo, etc.), alterações do metabolismo ácido-básico, doença policística renal e diabetes insípidos nefrogênico; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Neurologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet. - Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	Médico – Oftalmologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Oftalmologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnósticos e tratamentos para doenças relacionadas à anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Ortopedia e Traumatologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diangnóstico e providenciar encaminhamentos que se façam necessários para tratamento na área de ortopedia e traumatologia; emitir laudos periciais. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Otorrinolaringologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Comissão

	Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento em doenças na área de otorrinolaringologia; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Pediatria
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; acompanhar o desenvolvimento físico e psíquico de crianças; prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Pneumologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, tuberculose ou outras áreas de responsabilidade da especialidade, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Psiquiatria
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; emitir laudos periciai: diagnosticar, tartar ou dar encaminhamentos que se façam necessários para as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar, supervisionar e laudar exames radiológicos e de imagens em geral e dentro do limite definido pela legislação na especialidade, empregando técnicas especiais, para atender à solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Técnicas de Radiologia em Pacientes infantis, adultos e idosos. Principais achados nos Exames Radiológicos nas diversas doenças. Técnicas de Ecografia. Principais achados na ecografia; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Médico – Reumatologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Reumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido

	solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar o diagnóstico e emissão de laudos de exames radiográficos e ultrassonográficos gerais, e específicos, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde, e em especial atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Urologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Urologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; planejar e realizar transplante; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Nutricionista
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Nutrição e registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição
Atribuições	Planejar, implantar e acompanhar a implantação de serviços de nutrição clínica, produção ou social nas unidades da FASP; elaborar, avaliar, orientar serviços de atendimento nutricional; direcionar programas de educação alimentar com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização do melhor uso dos alimentos e aproveitamento dos mesmos com indicação de receituários, indicação de valor nutricional; desenvolvimento da conscientização do papel do alimento no meio ambiental indicando o melhor aproveitamento dos mesmo e que reflitam o menor impacto no meio ambiente durante seu aproveitamento, orientar a educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização de possíveis quadros envolvendo a qualidade e produção harmoniosa de receitas alimentares; participação efetiva em equipe interdisciplinar; promover a avaliação do consumo alimentar de pacientes, considerando as necessidades específicas de cada faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional; executar atendimento individualizado de pacientes, orientando sobre a alimentação individual e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais sob sua responsabilidade com intuito de promover a eficiência e economia dos bens e serviços públicos; planejar, organizar e qualificar colaboradores em cursos de capacitação e treinamento de técnicos e demais colaboradores da FASP; elaboração de pareceres e informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a função profissional, dentro de suas atribuições; elaborar prescrições, formulações, descritivos, pareceres, receituários, rótulos técnicos de componentes alimentícios, usando os recursos oferecidos; disponibilidade para treinamentos dentro e fora da unidade a que estiver submetido; elaboração de cardápios e dietas, bem como a criação e/ou acompanhamentos de programas municipais, estaduais e federais, referentes a alimentação/nutrição. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Psicólogo – área Clínica
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Psicologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia
Atribuições	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a pacientes de todos os níveis e idades, com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanhar psicologicamente pacientes conforme as áreas definidas pela FASP, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como efetuar a inclusão, como apoio necessário em todo este processo. Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia nas diversas áreas da FASP, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participar de programas definidos com a Diretoria da FASP, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realizar triagem e encaminhamentos, sempre que necessário. Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. outras funções afins e correlatas ao cargo, que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Psicólogo – área organizacional
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Psicologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia
Atribuições	Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participar do recrutamento s seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções. Elaborar, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação. Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações. Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem. Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas. Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais. Ter disponibilidade para trabalhar

	aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Técnico de Enfermagem
Requisitos para Admissão	Ensinomédiocompleto,formaçãotécnicaemEnfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições	Auxiliar, sob supervisão, o Médico ou Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades da FASP, verificando sinais vitais, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório; preparar e esterilizar materiais e instrumentais, ambientes e equipamentos; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames de eletro encéfalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; elaborar relatórios das atividades quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado conforme rotina pré estabelecida na lotação; quando necessário, acompanhar em as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição médica; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas, de urgência e emergência e demais atividades; prestar assistência a profissionais da área de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Nas unidades que compõem a FASP: participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do local de trabalho; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde; realizar o acolhimento do paciente nos serviços disponibilizados pela FASP; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos hospitalares. Realizar demais atividades que competem a profissão conforme Conselho de Classe. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	Técnico de Segurança do Trabalho
Requisitos para Admissão	Ensinomédiocompleto,formaçãotécnicadeSegurança do Trabalho e registro ativo na Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério da Economia.
Atribuições	Informar a Diretoria da FASP, através de parecer técnico, sobre todo e qualquer risco existente nos ambientes de trabalho ou com funcionários, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho da FASP e avaliar os resultados alcançados; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, inclusive por terceirizados; encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do empregado; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; informar sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na FASP, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o empregado; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Terapêuta Ocupacional
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições	Executar métodos e técnicas terapêutico ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação;realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional;orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;participar de reuniões;participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela FASP;elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação; - realizar demais atividades inerentes ao emprego; ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Emprego Público	Técnico em Laboratório
Requisitos para Admissão	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas/Patologia Clínica, acompanhado do Histórico de Ensino Médio
Atribuições	Exercer atividades de nível médio referente à suas atribuições profissionais relacionadas à execução de hematologia e hemoterapia; executar atividades de acompanhamento dos pacientes e dos doadores de sangue; coletar sangue do doador e do paciente para fins terapêuticos e laboratoriais, de acordo com os parâmetros técnicos e tecnológicos específicos; realizar atendimentos primários em caso de intercorrências com o doador e com o paciente; realizar os exames laboratoriais para triagem de sangue e transfusão de sangue; realizar infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados; acompanhar o paciente durante transfusão, relatar e notificar as reações adversas decorrentes das transfusões de sangue; dar suporte aos serviços de hemoterapia no atendimento aos pacientes e nas atividades de rotina para organização do serviço, incluindo cuidados com equipamentos, insumos, reagentes e transporte dos materiais; assistir ao pessoal de nível superior da unidade; assistir no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de laboratório; supervisionar e orientar as atividades dos auxiliares de serviços de laboratório; execução de coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas para testes e exames de laboratório; participar e executar, junto a outros profissionais técnicos, a preparação de soluções reativas e suas titulações, meios de cultura e coloração, semeando e repicando microorganismos; preparar as amostras para realização de exames; executar as técnicas e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; proceder a utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material; documentar as análises realizadas, registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos simples, verificar seu funcionamento, solicitar instruções sob os mais complexos ao seu supervisor; proceder o levantamento de material revisando a provisão, bem como requisição dos mesmos; digitação em programas específicos; separação de amostras; armazenamento das amostras para rastreabilidade; zelar e respeitar o bem público; participar ativa e continuamente de programas de qualidade; contribuir para o bom relacionamento interpessoal com todos os colaboradores e público em geral; executar tarefas correlatas; seguir orientações internas quanto a separação de resíduos sólidos e líquidos nos setores; participar de programas de treinamento e desempenhar outras tarefas correlatas, compatíveis com a sua categoria profissional; participar de programas de educação permanente. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos da qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Realizar outras tarefas correlatas ao seu emprego. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão

Emprego Público	Técnico em Radiologia
Requisitos para Admissão	Certificado de conclusão do curso de Técnico em Radiologia acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná
Atribuições	Operar aparelhos de raio x e/ou outros equipamentos acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, preparar equipamento, sala de exame, material e paciente, averiguando condições técnicas e acessórios necessários, prestar atendimento aos clientes, zelar pela qualidade das imagens, realizar o processamento da documentação das imagens adquiridas, controlar radiografias realizadas, manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade. - Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. - Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Emprego Público	Técnico em Farmácia
Requisitos para Admissão	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação
Atribuições	Realizar operações farmacotécnicas; Auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos); Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório; Controlar estoques; Realizar testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. - Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala

	e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

ANEXO II – DESCRIÇÃO DE EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS
(Fundamento: Art. 60 do Regimento Interno da FASP)

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO(PISO CAGED)
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	6	44	R$ 3.325,75
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	2	44	R$ 3.325,75
ADVOGADO	4	44	R$ 4.124,31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	198	44	R$ 1.311,75
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22	44	R$ 1.435,83
ASSISTENTE SOCIAL	19	30	R$ 2.608,00
CONTADOR	2	44	R$ 3.425,61
ENFERMEIRO	34	36	R$ 2.794,86
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	9	30	R$ 2.748,86
FISIOTERAPEUTA	10	30	R$ 2.131,95
FONOAUDIOLOGO	4	30	R$ 2.253,26
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	1	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO – CARDIOLOGIA	10	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	2	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	51	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	1	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - DERMATOLOGIA	3	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	2	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	3	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	6	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - INFECTOLOGIA	4	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - NEFROLOGIA	3	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - NEUROLOGIA	5	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	6	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	15	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	4	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - PEDIATRIA	24	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	4	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - PSIQUIATRIA	8	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	4	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - REUMATOLOGIA	1	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO – ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	4	24	R$ 8.808,00*
MÉDICO - UROLOGIA	4	24	R$ 8.808,00*
NUTRICIONISTA	4	30	R$ 2.567,30
PSICOLOGO – ÁREA CLINICA	11	30	R$ 2.212,13
PSICÓLOGO – ÁREA ORGANIZACIONAL	1	30	R$ 2.212,13
TECNICO EM ENFERMAGEM	70	36	R$ 1.608,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	44	R$ 1.923,92
TERAPEUTA OCUPACIONAL	8	30	R$ 2.272,13
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	20	44	R$ 1.688,65
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	14	24	R$ 2.116,12
TÉCNICO EM FARMÁCIA	8	44	R$ 1.766,09

***Acordo prévio SIMEPAR: R$ 91,75/H - R$ 1.101,00/PL12H (CH 96h/mês)**

Publicado por:
Fabiano Cecilio da Silva
Código Identificador:22AC7496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019 – SAÚDE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 1.682, de 30 de Outubro de 2019 e Decreto nº 1.767, de 17 de Dezembro de 2019, torna pública a homologação das inscrições após recursos conforme Anexo Único, parte integrante e indissociável deste edital.

A Comissão esclarece que todos os títulos apresentados serão revisados para fins de publicação da nota final, conforme cronograma do Edital, Anexo V.

Oportunamente serão publicados os títulos e nota final dos candidatos, ocasião em que ocorrerá nova oportunidade recursal.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2019.

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Presidente

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro

MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA
Membro

ANEXO ÚNICO – DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019 – SAÚDE

Inscrição	Emprego Público	Nome	Resultado do Recurso	Resultado Após Recurso
967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	SIMONE LOURENÇO	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER DA SILVA	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	Solicita inclusão dos cursos de ACE e tempo de serviço superior a 24 (vinte e quatro) meses, considerando que o sistema falhou diversas vezes quando realizei a inscrição. Deferido o pedido e considerado os titulos para a inscrição 2030.	Homologada
186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Ainda, oportunamenteserão publicados os títulos e notafinal dos candidatos, ocasião em que ocorrerá nova oportunidaderecursal. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
1785	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	Solicita a inclusão dos cursos de Agentes comunitário de endemias e agente comunitário de saúde, pois a inscrição foi feita via celular e provavelmente o sistema falhou. Deferifo	Homologada
1185	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	Possuo um total de 44 meses como Agente de Saúde, em dois contratos, sendo 24 meses no primeiro, e 20 meses no segundo até a presente data. Deferido	Homologada
476	AGENTE DE ENDEMIAS	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	O RG consta como inválido. O número do registro de identidade é 12.737.242-0. Deferido.	Homologada
193	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	Quero excluir o tempo de 12 meses a 24 meses e deixar o superior a 24 meses. Deferido	Homologada
199	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
676	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	Retifico tempo de serviço para dois anos (24 meses). Período do 19/11/2015 à 17/11/2017. Deferido	Homologada
70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA CORDEIRO ALVES	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
1072	AGENTE DE ENDEMIAS	HELIDI ABUD DA SILVA	Retifico tempo de serviço para 02 anos (24 meses). Deferido.	Homologada
1427	AGENTE DE ENDEMIAS	MARJORI KELLI GONÇALVES	Retifico tempo de serviço para 02 anos (24 meses). Deferido	Homologada
530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARIZA ROCHA RODRIGUES	Alterar o sobrenome: ROCRIGUES para RODRIGUES. MARIZA ROCHA RODRIGUES é o correto. Deferido.	Homologada
1820	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	ERICK CORRÊA FIGUEIREDO	Tenho casa na ilha, e na cidade, ambos estou indo, está no nome do meu avô, que ja é falecido. O que devo fazer? ou não preciso mexer na inscrição? A Comissão esclarece que a comprovação de endereço se dá de várias formas. Assim, no momento da comprovação o condidato terá a oportunidade de comprovar a residência para o cargo pretendido. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
960	AGENTE DE ENDEMIAS	INDIANARA PAREDES VEIGA	Meu curso de graduação é de Serviço Social, área de ciências Humanas e sociais. A Comissão esclarece que a comprovação da area dos cursos a serem apresentados se dará no momento do chamamento. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
296	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE COSTA DOERL	Venho solicitar a revisão da análise dos títulos e acrescentar o Curso de ACS. Deferido.	Homologada
619	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA GOMES BEZERRA	Venho por meio deste pedir a retirada do curso tecnico de enfermagem e do curso supeior pois houve um erro ao preencher o formulario. Deferido.	Homologada
608	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	VANESSA GOMES BEZERRA	Venho por meio deste pedir a retirada do curso tecnico e do curso superior pois houve um erro na hora do preenchimento. Deferido.	Homologada
193	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	Coloquei que tenho curso de endemias porq fiz um curso a distância, mais quero tirar porq não sei se é válido. A Comissão informa que a pedido do candidato excluiu o curso de Endemias. Deferido.	Homologado
1590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	No momento em que fiz a inscrição houve um erro e acabei selecionando a opção de experiência peço a retirada desta pontuação, pois só tenho experiência como ACE. A Comissão informa que a inscrição 1590 permanece não homologada em virtude de duplicidade de inscrição, mantendo-se homologada a inscrição 1592 em que foi atendido o pedido da candidata. Deferido.	Homologado
1503	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE GONCALVES DE RAMOS SANTOS	Não possuo curso de agente de saúde e endemias,presencial. A Comissão esclarece que cursos presenciais e a distância são igualmente aceitos. O pedido da candidata não está claro. Indeferido e mantendo-se as condições da inscrição já homologada.	Homologada
2095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ELOINA ISABEL DE ABREU TRENTINI	Gostaria de acrescentar os cursos de agente comunitário de saúde e de agente de combate à endemias. Deferido. A Comissão esclarece que a inscrição 2095 permanece não homologada por duplicidade de inscrições, mantendo homologada a inscrição 2116 em que o pedido de inclusão dos cursos foi deferido.	Homologada
962	AGENTE DE ENDEMIAS	Anderson da Costa Figueira	Pedido de alteração de nome por motivo de erro de digitação, inscrição feita como Anderson da Costa Fiueira. Na falta da letra G, solicito correção para o nome Anderson da Costa Figueira. Deferido.	Homologada
1678	AGENTE DE ENDEMIAS	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	Não possuo o curso de agente comunitário de saúde, presencial,só online. A Comissão esclarece que cursos presenciais e a distância são igualmente aceitos. O pedido da candidata não está claro. Indeferido e mantendo-se as condições da inscrição já homologada.	Homologada
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FRANCIELE DOS SANTOS	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MARAISA PEREIRA JORDAO	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
611	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
633	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JULIANE VIDAL OILKE	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
1794	AGENTE DE ENDEMIAS	SOLANGE SALES DA	Gostaria de tirar a opção de tempo de serviço de ace , pois confundi o tempo de serviço prestado	Homologada

		SILVA RIBEIRO	como ace e marquei as 2 opções de tempo de serviço , no caso seria a opção de 24 meses de serviço como agente de endemias. Deferido	
1795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	Gostaria de retirar a opção que eu marquei no requisito tempo de serviço, no qual eu coloquei a opção de 12 a 24 meses de tempo de serviço , mais a certa seria acima de 24 meses, e eu havia marcado as 2 opções. Deferido	Homologada
51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MARCIA FRANCA TEIXEIRA	Depois de feito a inscrição entendi que tinha que escolher apenas umas das opções de tempo, a opção correta seria a de mais de 24 meses de serviço, se esse equívoco for comprometer a minha inscrição de alguma, maneira peço que seja retirada a outra opção que foi selecionada por falta de entendimento para que eu não seja prejudicada e nem prejudique a inscrição de ninguém. Considerando que há duplicidade de inscrições para a mesma candidata, a Comissão informa que o pedido foi deferido, mas para adequação da inscrição 548, e a inscrição 51 permanece não homologada.	Homologada
589	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	Solicito que tire o tempo de experiência de trabalho de no mínimo 12 meses. Deferido.	Homologada
46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER DA SILVA	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Ainda, informa que candidatos incluíram tempo de serviço em duplicidade. A Comissão também informa que o edital de notas permitirá a impugnação dos resultados/notas obtidas. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	Pede pela exclusão dos candidatos que não residem na área de abrangência. A Comissão esclarece que a residência na área de abrangência é condição imposta pela legislação aplicável. Assim, o candidato sempre deverá comprovar a residência compatível. Ainda, informa que candidatos incluíram tempo de serviço em duplicidade. A Comissão também informa que o edital de notas permitirá a impugnação dos resultados/notas obtidas. Indeferido o recurso. Mantém-se a homologação já publicada.	Homologada
927	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA DE LIMA ALIPIO	Veio por meio desta informar que não possuo tempo de serviço na área de Agente de Endemias. Provavelmente foi um erro de digitação. Deferido	Homologada
1431	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA ELIZA BUENO MENDES	Esta faltando o RG no sistema. Deferido.	Homologada
1473	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON NUNES SIMOES	Data de nascimento aparece incorreta o correto e 17/02/1977. Deferido.	Homologada
2128	AGENTE DE ENDEMIAS	LAIS ARAÚJO CORRÊA	Em minha inscrição para agente de endemias consta que tenho experiência na mesma, porém no ato da minha inscrição não coloquei que obtinha essa experiência. Peço que retirem, para eu poder concorrer à vaga justamente. Deferido.	Homologada
1792	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	Gostaria que fosse excluida a opção que marquei equivocadamente na lacuna de trabalho de 12 a 24 meses , para ser marcada apenas a opção de trabalho de acima de 24 meses. Deferido.	Homologada
1797	AGENTE DE ENDEMIAS	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	Gostaria que fosse excluida a opção que marquei errada correspondente a superior a 24 meses de experiencia , pois conforme o contrato tenho exatamente 24 meses de experiencia de trabalho , gostaria que fosse excluida essa opção que selecionei errada. Deferido.	Homologada
868	AGENTE DE ENDEMIAS	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	Peço pra adicionar o curso de agente comunitário de saúde pois devido a 2 inscrições houve um equívoco. A Comissão esclarece que o pedido para inclusão do curso de ACS foi deferido, sendo o mesmo inserido na inscrição 869, visto que devido a duplicidade de inscrições, a de número 868 permanece não homologada.	Homologada
870	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	Peço pra adicionar o curso de agente comunitário de saúde no qual houve um equívoco na hora da inscrição. Deferido.	Homologada
2096	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA BONALDI CABRAL	Gostaria de acrescentar o curso de agente comunitário de saúde por causa de erro na hora da inscrição. Deferido.	Homologada

1

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:706DAFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019
Processo Administrativo nº 022/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 , Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de encadernação, confecção de banners e aquisição de carimbos auto entintados, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência e edital de licitação .

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	UN	Encadernação de capa dura, confeccionada em papelão, revestido em papel Kraft, acabando costurado e colorado, na cor preta, os tamanhos dos papeis a serem encadernados são A4, com aproximadamente de 150 folhas em cada encadernação (volume).	R$ 39,00	R$ 1.560,00
02	35	UN	Encadernação de capa dura, confeccionada em papelão, revestido em papel Kraft, acabando costurado e colorado, na cor preta, os tamanhos dos papeis a serem encadernados são A4, com aproximadamente de 151 a 300 folhas em cada encadernação (volume).	R$ 44,00	R$ 1.540,00
04	05	UN	Borracha/refil para carimbo auto entintado medindo aproximadamente 14x38mm	R$ 17,00	R$ 85,00
05	10	UN	Carimbo auto entintado, medindo aproximadamente 14x38mm	R$ 41,00	R$ 410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 3.595,00					

2.2. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: SOFT CARD LTDA- ME
CNPJ: 04.959.209/0001-38
ENDEREÇO: Manoel Ribas, 2.231, Centro – Paranavaí/PR
TELEFONE: 3422-2212
REPRESENTANTE LEGAL: Josia Rodrigues dos Santos Júnior

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e ata de registro de preço;

2.3.2. Disponibilizar dos produtos/serviços solicitados , sendo os produtos de boa qualidade ;

2.3.3. Disponibilizar os produtos/serviços nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na ata de registro de preço;

2.3.4. Manter-se, durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.6. Entregar/prestação os produtos/serviços somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.7. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos/serviços incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.9. A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos/serviços de acordo com o edital de licitação e anexos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos/serviços entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços/produtos, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço;

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo de 15(quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos/serviços estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos/serviços não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **10 (dez)** dias corridos a contar da entrega do produto/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903000000 e 01001041220001000133903900000

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 :

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

11.6. A referida Ata de Registro de Preço tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável e vigente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:1615D1E7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 24/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ6713	277490F000033032	30/11/2019	60503
AAK1548	277490F000032922	27/11/2019	60503
AAV8550	277490F000032909	27/11/2019	60503
AAY7270	277490F000032987	29/11/2019	60503
ABL3A50	277490F000032925	28/11/2019	60503
ACB6838	277490F000033122	02/12/2019	60503
ACC2677	277490F000033167	03/12/2019	60503
ACD0830	277490F000033012	29/11/2019	60503
ADD1184	277490F000033110	02/12/2019	60503
ADD1184	277490F000033177	03/12/2019	60503
ADE0374	277490F000033018	30/11/2019	60503
ADH9933	277490F000032939	28/11/2019	60503
ADK5493	277490F000032924	28/11/2019	60503
ADT9269	277490F000033102	30/11/2019	60503
ADX2I38	277490F000033185	03/12/2019	60503
AEH0192	277490F000033070	01/12/2019	60503
AEM6854	277490F000033117	02/12/2019	60503
AET0966	277490A000140439	18/11/2019	55412
AEU4477	277490F000033062	01/12/2019	60503
AEV4119	277490F000033195	03/12/2019	60503
AFC3558	277490F000032918	27/11/2019	60503
AFG7517	277490F000033035	30/11/2019	60503
AFJ0A98	277490F000032887	27/11/2019	60503
AFR2382	277490F000032950	28/11/2019	60503
AGC0222	277490F000033183	03/12/2019	60503
AGH4352	277490A000140958	19/11/2019	55412
AGK2048	277490F000033006	29/11/2019	60503
AGQ1D15	277490F000032942	28/11/2019	60503
AHD4639	277490F000033033	30/11/2019	60503
AHF1442	277490F000033149	30/11/2019	60503
AHI6129	277490F000032986	29/11/2019	60503
AHT4E68	277490F000032920	27/11/2019	60503
AHU3410	277490F000033043	30/11/2019	60503
AHW7962	277490A000140956	19/11/2019	55412
AIA6132	277490F000032906	27/11/2019	60503
AIA6594	277490F000033193	03/12/2019	60503
AID3666	277490F000033057	30/11/2019	60503
AII0442	277490F000032932	28/11/2019	60503
AIJ9977	277490F000033017	30/11/2019	60503
AJF2961	277490F000033136	02/12/2019	60503
AJJ1097	277490F000033086	01/12/2019	60503
AJQ0669	277490F000032886	27/11/2019	60503
AJY0F40	277490F000033103	30/11/2019	60503
AKA6030	277490F000032919	27/11/2019	60503
AKA9G52	277490A000140955	19/11/2019	55412
AKH5660	277490F000033130	02/12/2019	60503
AKI1135	277490F000033037	30/11/2019	60503
AKJ7606	277490F000033008	29/11/2019	56732
AKL8979	277490F000032930	28/11/2019	60503
AKL8979	277490F000032948	28/11/2019	60503
AKM7177	277490F000033139	02/12/2019	60503
AKX3377	277490F000033076	01/12/2019	60503
AKX3377	277490F000033140	02/12/2019	56732
ALA3F21	277490F000033125	02/12/2019	60503
ALB7C87	277490F000033114	02/12/2019	60503
ALC5573	277490F000032910	27/11/2019	60503
ALI3373	277490F000032959	28/11/2019	60503
ALW9200	277490F000033064	01/12/2019	60503
ALZ5633	277490F000032880	27/11/2019	60503
ALZ5633	277490F000032926	28/11/2019	60503
AMB8443	277490F000033091	01/12/2019	60503
AMD1540	277490F000033027	30/11/2019	60503
AMD1540	277490F000033074	01/12/2019	60503
AMD1540	277490F000033031	30/11/2019	60503
AMH8941	277490F000032899	27/11/2019	60503
AMN0741	277490F000032966	28/11/2019	60503
AMV9541	277490F000032969	28/11/2019	60503
AMX8557	277490F000033144	30/11/2019	60503
ANM5393	277490F000032974	29/11/2019	60503
ANO4630	277490F000032943	28/11/2019	60503
ANO4690	277490F000032912	27/11/2019	60503
ANP0C50	277490F000033010	29/11/2019	60503
ANQ3044	277490F000033112	02/12/2019	60503
ANR8955	277490F000033115	02/12/2019	60503
ANT5559	277490F000033168	03/12/2019	60503
AOA7336	277490F000033173	03/12/2019	60503
AOC9700	277490F000033050	30/11/2019	60503
AOD2402	277490F000033040	30/11/2019	60503
AOF5217	277490F000032934	28/11/2019	60503
AOG2609	277490F000032884	27/11/2019	60503
AOG2609	277490F000032936	28/11/2019	60503
AOP0173	277490F000033192	03/12/2019	60503
AOP5010	277490F000033155	02/12/2019	60503

AOQ2314	277490F000033007	29/11/2019	60503
AOV1401	277490A000140953	19/11/2019	55412
APA1931	277490A000140441	18/11/2019	55412
APC6295	277490F000032908	27/11/2019	56732
APH0801	277490F000033056	30/11/2019	60503
APH8815	277490A000140714	20/11/2019	55412
APM4668	277490F000033073	01/12/2019	60503
APO2138	277490F000032940	28/11/2019	60503
APP8074	277490F000033029	30/11/2019	60503
APU6790	277490F000032935	28/11/2019	60503
APV0568	277490F000032905	27/11/2019	56732
APW6093	277490A000140952	19/11/2019	55412
APW6093	277490A000140962	19/11/2019	55412
APW6093	277490A000140717	20/11/2019	55412
APW6093	277490A000140443	18/11/2019	55412
APX2231	277490A000140716	20/11/2019	55412
APZ8448	277490F000033097	02/12/2019	60503
AQE3511	277490F000032891	27/11/2019	60503
AQE7961	277490F000033104	30/11/2019	60503
AQF7627	277490F000033067	01/12/2019	60503
AQG2319	277490A000140707	20/11/2019	55412
AQG2319	277490A000140435	18/11/2019	55412
AQH2415	277490F000033065	01/12/2019	60503
AQJ8060	277490F000033038	30/11/2019	60503
AQK1169	277490F000033019	30/11/2019	60503
AQS2200	277490F000032963	28/11/2019	60503
AQS9866	277490A000140436	18/11/2019	55412
ARB3807	277490F000033047	30/11/2019	60503
ARC9092	277490F000033137	02/12/2019	60503
ARF1579	277490F000033005	29/11/2019	60503
ARI0164	277490F000033151	30/11/2019	60503
ARJ8178	277490F000033163	03/12/2019	60503
ARK6831	277490F000033095	02/12/2019	56732
ARL9752	277490F000033105	30/11/2019	60503
ARP3329	277490F000032955	28/11/2019	60503
ARP4378	277490F000033078	01/12/2019	60503
ARS2779	277490F000032894	27/11/2019	60503
ARS6152	277490F000032989	29/11/2019	60503
ARV1177	277490F000033138	02/12/2019	60503
ARY8206	277490F000033034	30/11/2019	60503
ASB1540	277490F000033026	30/11/2019	60503
ASC8825	277490F000032951	28/11/2019	60503
ASK2J08	277490F000033045	30/11/2019	60503
ASL6158	277490F000032968	28/11/2019	60503
ASL6158	277490F000032953	28/11/2019	60503
ASQ7696	277490F000033127	02/12/2019	60503
ASR5035	277490F000032881	27/11/2019	60503
ASS9380	277490F000033060	01/12/2019	56732
ASU1290	277490F000033191	03/12/2019	60503
ASU9756	277490F000032888	27/11/2019	60503
ASW6966	277490F000032973	28/11/2019	60503
ASX8133	277490A000140964	19/11/2019	55412
ASX9356	277490F000032962	28/11/2019	60503
ASY8969	277490F000033055	30/11/2019	60503
ASZ7J09	277490F000033189	03/12/2019	60503
ASZ9817	277490F000033132	02/12/2019	60503
ATK7969	277490F000032977	29/11/2019	60503
ATL1232	277490F000033093	02/12/2019	60503
ATL6133	277490F000033158	03/12/2019	60503
ATQ1583	277490F000033170	03/12/2019	56732
ATQ7019	277490A000140708	20/11/2019	55412
ATR8F02	277490F000033001	29/11/2019	60503
ATT1014	277490F000032976	29/11/2019	60503
ATT9445	277490F000032998	29/11/2019	60503
ATT9445	277490F000032949	28/11/2019	60503
ATU4486	277490F000033111	02/12/2019	60503
ATV1887	277490F000033009	29/11/2019	60503
ATW6036	277490F000033164	03/12/2019	60503
AUB0593	277490F000033028	30/11/2019	60503
AUC1E62	277490F000033092	01/12/2019	60503
AUD1478	277490F000032971	28/11/2019	60503
AUI4443	277490F000032928	28/11/2019	60503
AUI9586	277490F000033025	30/11/2019	60503
AUK7235	277490F000033090	01/12/2019	60503
AUL5921	277490F000032952	28/11/2019	60503
AUR6D21	277490F000033051	30/11/2019	60503
AUW5159	277490F000033108	02/12/2019	60503
AVA8720	277490F000033166	03/12/2019	60503
AVC5705	277490A000140440	18/11/2019	55412
AVC7765	277490F000032961	28/11/2019	60503
AVH4667	277490F000033180	03/12/2019	60503
AVN7303	277490A000140449	19/11/2019	55412
AVQ2966	277490F000032892	27/11/2019	60503
AVS3A34	277490A000140442	18/11/2019	55412
AVT8137	277490A000140711	20/11/2019	55412
AVU9J30	277490F000032915	27/11/2019	60503
AVY0183	277490F000032931	28/11/2019	60503
AVZ9361	277490F000033075	01/12/2019	60503
AWD1781	277490F000033000	29/11/2019	60503

AWE4100	277490F000033004	29/11/2019	56732
AWF4351	277490F000033129	02/12/2019	60503
AWF8968	277490F000033161	03/12/2019	60503
AWG0103	277490F000032965	28/11/2019	60503
AWG5771	277490F000032945	28/11/2019	60503
AWG8545	277490F000032997	29/11/2019	60503
AWJ6C83	277490F000033100	30/11/2019	60503
AWJ7412	277490F000032996	29/11/2019	56732
AWL3128	277490F000033072	01/12/2019	60503
AWU4311	277490F000033116	02/12/2019	60503
AWY1955	277490F000032878	27/11/2019	60503
AWY5643	277490F000033133	02/12/2019	60503
AWY6498	277490F000032875	27/11/2019	60503
AXA6249	277490F000032890	27/11/2019	60503
AXB3155	277490A000140779	13/11/2019	55412
AXC6334	277490F000032921	27/11/2019	60503
AXE8041	277490F000033113	02/12/2019	60503
AXH4181	277490F000033020	30/11/2019	60503
AXJ8980	277490F000032985	29/11/2019	60503
AXN8995	277490F000032988	29/11/2019	60503
AXN9775	277490F000032944	28/11/2019	60503
AXP9845	277490F000033124	02/12/2019	60503
AXQ6610	277490F000033187	03/12/2019	60503
AXR7G41	277490F000033085	01/12/2019	60503
AXT1670	277490F000033002	29/11/2019	60503
AXT9177	277490F000032879	27/11/2019	56732
AXU2358	277490F000033118	02/12/2019	60503
AXV1032	277490A000140715	20/11/2019	55412
AXV1778	277490F000033084	01/12/2019	60503
AXV3022	277490F000032938	28/11/2019	60503
AXV6J53	277490F000032957	28/11/2019	60503
AXY9300	277490F000032917	27/11/2019	60503
AXZ1565	277490F000033087	01/12/2019	60503
AXZ2904	277490F000033123	02/12/2019	60503
AYC8654	277490A000140951	19/11/2019	55412
AYC8654	277490A000140967	19/11/2019	55412
AYD6J51	277490F000033126	02/12/2019	60503
AYE6E26	277490F000033196	03/12/2019	60503
AYF2537	277490F000033157	30/11/2019	60503
AYH6548	277490F000033094	02/12/2019	60503
AYJ3663	277490F000032964	28/11/2019	60503
AYJ5365	277490F000032993	29/11/2019	56732
AYK0477	277490F000032984	29/11/2019	56732
AYN7435	277490F000032983	29/11/2019	60503
AYP3753	277490F000033011	29/11/2019	60503
AYV3604	277490F000033024	30/11/2019	60503
AYV3619	277490F000033175	03/12/2019	56732
AYY4890	277490A000140709	20/11/2019	55412
AZB7093	277490A000140959	19/11/2019	55412
AZD1329	277490F000033042	30/11/2019	60503
AZH6075	277490F000032885	27/11/2019	60503
AZI5329	277490A000140448	19/11/2019	55412
AZN5876	277490F000033030	30/11/2019	60503
AZO2396	277490F000033016	30/11/2019	60503
AZP8537	277490F000033162	03/12/2019	60503
AZT0G26	277490F000032907	27/11/2019	56732
AZW8258	277490F000033160	03/12/2019	60503
BAD1H37	277490A000140450	19/11/2019	55412
BAF2134	277490F000032994	29/11/2019	56732
BAJ6661	277490F000032902	27/11/2019	56732
BAK7597	277490F000032995	29/11/2019	56732
BAL0362	277490F000033052	30/11/2019	60503
BAN0C87	277490A000140446	18/11/2019	55412
BAU6497	277490F000032874	27/11/2019	60503
BAV0537	277490F000033089	01/12/2019	60503
BAV0537	277490F000033066	01/12/2019	60503
BAZ2343	277490F000032903	27/11/2019	56732
BBE2576	277490F000033142	02/12/2019	60503
BBH4562	277490F000033165	03/12/2019	60503
BBI5916	277490F000033190	03/12/2019	60503
BBI5916	277490F000032898	27/11/2019	60503
BBK2703	277490F000033046	30/11/2019	60503
BBL4337	277490F000033135	02/12/2019	60503
BBN0855	277490F000033003	29/11/2019	56732
BBQ4727	277490F000032958	28/11/2019	60503
BBQ6554	277490F000033182	03/12/2019	60503
BBR2D43	277490F000033178	03/12/2019	60503
BBY3620	277490F000033013	30/11/2019	60503
BBZ2412	277490F000032980	29/11/2019	60503
BCB2372	277490F000033080	01/12/2019	60503
BCB4584	277490F000033188	03/12/2019	60503
BCB5295	277490F000033154	02/12/2019	60503
BCC4378	277490A000140712	20/11/2019	55412
BCG4932	277490F000032999	29/11/2019	60503
BCH0651	277490F000032992	29/11/2019	56732
BCM3969	277490A000140710	20/11/2019	55412
BCN1542	277490F000033071	01/12/2019	60503
BCN6968	277490F000033063	01/12/2019	60503
BCQ9086	277490F000032877	27/11/2019	60503

BCS7J62	277490F000033145	30/11/2019	60503
BCT7G94	277490F000033194	03/12/2019	60503
BCU4B36	277490F000033015	30/11/2019	60503
BCW6C83	277490F000033096	02/12/2019	60503
BCX3B48	277490F000033184	03/12/2019	60503
BCY2J21	277490F000032876	27/11/2019	56732
BCY2J21	277490A000140438	18/11/2019	55412
BCY4E08	277490F000033098	02/12/2019	60503
BDA1F01	277490F000033083	01/12/2019	60503
BDA2I45	277490F000032946	28/11/2019	56732
BDD1G50	277490F000032901	27/11/2019	60503
BDF9D37	277490F000032956	28/11/2019	60503
BDG8F04	277490F000033186	03/12/2019	60503
BDH6A55	277490F000033174	03/12/2019	60503
BDI3I04	277490F000033101	30/11/2019	60503
BDI8I72	277490A000140447	18/11/2019	55412
BDJ0C79	277490F000032979	29/11/2019	60503
BDK1F91	277490F000033061	01/12/2019	60503
BDL4I04	277490F000032873	27/11/2019	60503
BDM3A59	277490F000033172	03/12/2019	60503
BDO5E06	277490F000033088	01/12/2019	60503
BDO9B26	277490F000033128	02/12/2019	60503
BDZ2B02	277490F000033121	02/12/2019	60503
BEH1441	277490F000033148	30/11/2019	60503
BEN0126	277490F000032889	27/11/2019	56732
BEW8I68	277490A000140960	19/11/2019	55412
BIT2F42	277490F000033058	01/12/2019	60503
BQE7755	277490F000032883	27/11/2019	60503
CAM7772	277490F000033134	02/12/2019	60503
CDL8038	277490F000032896	27/11/2019	60503
CEL5782	277490F000033169	03/12/2019	56732
CGC7935	277490F000033107	02/12/2019	60503
CLS4642	277490F000032990	29/11/2019	60503
COV8500	277490F000033120	02/12/2019	60503
COZ6021	277490F000033049	30/11/2019	60503
CPA4114	277490F000033053	30/11/2019	60503
CRC3937	277490F000033131	02/12/2019	60503
CXA3747	277490F000033150	30/11/2019	60503
CXL4631	277490F000032954	28/11/2019	56732
DCD0I76	277490F000033077	01/12/2019	60503
DCD2881	277490F000033023	30/11/2019	60503
DEZ3309	277490F000033036	30/11/2019	60503
DGN0881	277490F000033068	01/12/2019	60503
DHP3H40	277490F000032972	28/11/2019	60503
DIU4057	277490F000033147	30/11/2019	60503
DNB6022	277490F000032960	28/11/2019	60503
DND5034	277490A000140445	18/11/2019	55412
DRW0663	277490F000032927	28/11/2019	60503
DSA4198	277490F000032914	27/11/2019	60503
DTY0329	277490F000032904	27/11/2019	60503
DUL1117	277490F000033069	01/12/2019	60503
DXF3761	277490F000033039	30/11/2019	60503
DYW1693	277490F000033099	02/12/2019	60503
EAF8521	277490A000140965	19/11/2019	55412
EAK8377	277490F000032975	29/11/2019	56732
ECX8435	277490F000032982	29/11/2019	60503
EHS1476	277490A000140713	20/11/2019	55412
EME8825	277490F000033059	01/12/2019	60503
EQY0959	277490F000032981	29/11/2019	60503
EXA3714	277490F000032978	29/11/2019	60503
EZK6446	277490F000032893	27/11/2019	56732
FAO0A20	277490F000032913	27/11/2019	56732
FIQ9673	277490A000140966	19/11/2019	55412
FMG6I17	277490F000032929	28/11/2019	60503
FTG8651	277490F000032947	28/11/2019	60503
FWB1918	277490F000033048	30/11/2019	60503
FYA4540	277490F000033014	30/11/2019	60503
FYA4540	277490F000033021	30/11/2019	60503
GAD3574	277490F000033109	02/12/2019	60503
GFT3919	277490F000033143	30/11/2019	60503
GID7977	277490A000140706	20/11/2019	55412
GIL0310	277490F000033156	30/11/2019	60503
GJR0216	277490F000033152	30/11/2019	60503
GSO1505	277490F000032991	29/11/2019	60503
GZN7814	277490F000032911	27/11/2019	60503
HKC5I11	277490F000033159	03/12/2019	60503
HMI0640	277490F000033054	30/11/2019	60503
HRP6905	277490F000032897	27/11/2019	60503
HSI7235	277490F000032882	27/11/2019	60503
HXF7614	277490F000032937	28/11/2019	60503
IPV4399	277490F000033044	30/11/2019	60503
IYT9394	277490F000033141	02/12/2019	60503
JIH7863	277490F000033176	03/12/2019	60503
JPL2447	277490F000032933	28/11/2019	60503
JQZ8732	277490F000032895	27/11/2019	60503
JZE6768	277490F000033079	01/12/2019	60503
JZR7849	277490F000033179	03/12/2019	60503
KAQ5339	277490A000140957	19/11/2019	55412
KFD8D16	277490F000032916	27/11/2019	60503

KLQ1396	277490A000140444	18/11/2019	55412
KWG3441	277490F000033146	30/11/2019	60503
LLD6080	277490F000033106	30/11/2019	60503
LOY0697	277490F000033022	30/11/2019	60503
LRE9556	277490F000032900	27/11/2019	60503
MDF5F88	277490F000033041	30/11/2019	60503
MEF8B99	277490F000033081	01/12/2019	60503
MVE6392	277490F000032970	28/11/2019	60503
MXB2E67	277490F000033153	02/12/2019	60503
NCA4062	277490F000032941	28/11/2019	60503
NFV2830	277490F000033119	02/12/2019	60503
NPL3429	277490F000033082	01/12/2019	60503
NRW8E79	277490F000032967	28/11/2019	60503
ONG6188	277490F000032923	28/11/2019	60503
QIH6245	277490F000033181	03/12/2019	56732
QUQ0065	277490F000033171	03/12/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BC213DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.168/2019

Dispõe sobre designação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 1194/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	8612	NILZA BONI DE SOUZA SILVA	03/12/2019 A 17/12//2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA BRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8166D0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.743/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$145.516,00 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (102)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	7.800,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (104)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	29.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(184)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (489)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	600,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (948)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	5.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1639)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	5.900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1640)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	70.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1670)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis	25.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1638)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.366.0005.2.470	Atividades do EJA	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	16,00
TOTAL		**145.516,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (204)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (267)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(515)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.51	Obras e Instalações	616,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (957)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.02 (422)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
4490.51	Obras e Instalações	76.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(989)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	25.400,00
	TOTAL	**145.516,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18de dezembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:99B1682D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.744/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$108.145,80 (Cento e oito mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(1699)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1702)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	41.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1703)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	3.700,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1719)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	1.567,46
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(1720)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	15.005,67
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1721)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	466,68
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1722)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	9.641,36
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO ECONÔMICO	
03.01(1723)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	9.687,37
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1724)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0018.2.614	Programa Água Solidária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	16.186,14
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(1725)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	4.640,42
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1726)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	399,66
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1727)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	3.440,20
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1728)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	449,93
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1729)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	196,79
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1730)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	764,12
TOTAL		**108.145,80**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádoprovávelexcessorealde Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	108.145,80
TOTAL		**108.145,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

Fonte: 100510.01.07.00 - Taxa do Poder de Polícia

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.RECEITA PREVISTA NA FONTE PARA 2019	1.032.000,00
2.ARRECADAÇÃO – Janeiro à Dezembro (11/12/2019)	4.070.428,95
3.EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2 – 1)	3.038.428,95
4.EXCESSO UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO NO ANO	2.708.066,45
5. SALDO EXCESSO DISPONÍVEL PARA SUPLEMENTAÇÃO (3 – 4)	330.362,50

VANUSA A C ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2EFD001A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I CRONOGRAMA FINANCEIRO MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**51.472.975,00**
1º bimestre	8.575.960,64	3º bimestre	8.583.764,72	5º bimestre	8.577.284,25	
2º bimestre	8.579.308,85	4º bimestre	8.580.891,01	6º bimestre	8.575.765,53	
Receita						58.782.175,00
1º bimestre	9.793.673,36	3º bimestre	9.801.848,15	5º bimestre	9.795.676,97	
2º bimestre	9.798.122,99	4º bimestre	9.798.604,36	6º bimestre	9.794.249,17	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.309.200,00)
1º bimestre	(1.217.712,72)	3º bimestre	(1.218.083,43)	5º bimestre	(1.218.392,72)	
2º bimestre	(1.218.814,14)	4º bimestre	(1.217.713,35)	6º bimestre	(1.218.483,64)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						4.371.575,00
1º bimestre	728.315,22	3º bimestre	729.128,70	5º bimestre	728.520,11	
2º bimestre	728.687,55	4º bimestre	728.496,54	6º bimestre	728.426,88	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						312.000,00
1º bimestre	51.979,20	3º bimestre	51.979,35	5º bimestre	52.010,35	
2º bimestre	52.041,45	4º bimestre	51.979,20	6º bimestre	52.010,45	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						500.000,00
1º bimestre	83.300,00	3º bimestre	83.400,00	5º bimestre	83.300,00	
2º bimestre	83.350,00	4º bimestre	83.350,00	6º bimestre	83.300,00	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						249.500,00
1º bimestre	41.566,93	3º bimestre	41.591,88	5º bimestre	41.567,39	
2º bimestre	41.591,42	4º bimestre	41.615,91	6º bimestre	41.566,47	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						45.609.900,00
1º bimestre	7.599.161,29	3º bimestre	7.606.026,79	5º bimestre	7.600.243,40	
2º bimestre	7.601.990,43	4º bimestre	7.603.811,36	6º bimestre	7.598.666,73	
Receita						52.919.100,00
1º bimestre	8.816.874,01	3º bimestre	8.824.110,22	5º bimestre	8.818.636,12	
2º bimestre	8.820.804,57	4º bimestre	8.821.524,71	6º bimestre	8.817.150,37	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.309.200,00)
1º bimestre	(1.217.712,72)	3º bimestre	(1.218.083,43)	5º bimestre	(1.218.392,72)	
2º bimestre	(1.218.814,14)	4º bimestre	(1.217.713,35)	6º bimestre	(1.218.483,64)	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						430.000,00
1º bimestre	71.638,00	3º bimestre	71.638,00	5º bimestre	71.643,00	
2º bimestre	71.648,00	4º bimestre	71.638,00	6º bimestre	71.795,00	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**3.141.525,00**
1º bimestre	523.383,06	3º bimestre	523.388,06	5º bimestre	523.622,22	
2º bimestre	523.906,38	4º bimestre	523.403,06	6º bimestre	523.822,22	
2100 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO						100.000,00
1º bimestre	16.660,00	3º bimestre	16.660,00	5º bimestre	16.660,00	
2º bimestre	16.660,00	4º bimestre	16.660,00	6º bimestre	16.700,00	
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS						50.000,00
1º bimestre	8.330,00	3º bimestre	8.335,00	5º bimestre	8.330,00	
2º bimestre	8.340,00	4º bimestre	8.330,00	6º bimestre	8.335,00	
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						2.991.525,00
1º bimestre	498.393,06	3º bimestre	498.393,06	5º bimestre	498.632,22	
2º bimestre	498.906,38	4º bimestre	498.413,06	6º bimestre	498.787,22	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**54.614.500,00**

1º bimestre	9.099.343,70	3º bimestre	9.107.152,78	5º bimestre	9.100.906,47	
2º bimestre	9.103.215,23	4º bimestre	9.104.294,07	6º bimestre	9.099.587,75	
Receita						61.923.700,00
1º bimestre	10.317.056,42	3º bimestre	10.325.236,21	5º bimestre	10.319.299,19	
2º bimestre	10.322.029,37	4º bimestre	10.322.007,42	6º bimestre	10.318.071,39	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.309.200,00)
1º bimestre	(1.217.712,72)	3º bimestre	(1.218.083,43)	5º bimestre	(1.218.392,72)	
2º bimestre	(1.218.814,14)	4º bimestre	(1.217.713,35)	6º bimestre	(1.218.483,64)	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1949F57F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
PROCESSO Nº 2265/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
OBJETO: Revisão de 30.000 km dos veículos Gol placas BBV9617 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Tratamento para óleo do motor	Unidade	1	R$ 54,79	R$ 54,79
2	Limpeza interna do motor	Unidade	1	R$ 53,52	R$ 53,52
3	Aditivo de para-brisa	Unidade	1	R$ 6,77	R$ 6,77
4	Anel do Bujão	Unidade	1	R$ 9,10	R$ 9,10
5	Aditivo combustível	Unidade	1	R$ 89,10	R$ 89,10
6	Óleo VW maxi Performace 500 ml	Unidade	1	R$ 26,90	R$ 26,90
7	Óleo VW Maxi Performace sintético	Litro	3	R$ 53,80	R$ 161,40
8	Filtro de óleo	Unidade	1	R$ 36,00	R$ 36,00
9	Filtro de ar	Unidade	1	R$ 37,00	R$ 37,00
10	Filtro de combustível	Unidade	1	R$ 17,77	R$ 17,77
11	Filtro pólen	Unidade	1	R$ 44,00	R$ 44,00
12	Bujão Carter 1.4	Unidade	1	R$ 12,50	R$ 12,50
13	Higienização do sistema de ventilação	Unidade	1	R$ 60,88	R$ 60,88
14	Limpa borboleta	Unidade	1	R$ 36,49	R$ 36,49
15	Kit lubrificação das partes móveis	Unidade	1	R$ 36,37	R$ 36,37
16	Balanceamento e alinhamento da roda	Serviço	1	R$ 87,50	R$ 87,50
17	Serviços referente a Terceira revisão (30.000) sendo limpeza interna do motor, tratamento do óleo do motor, limpeza de TBI, lubrificação, oxi-sanitização e limpeza sistema de alimentação)	Serviço	1	R$ 337,50	R$ 337,50
TOTAL					**R$ 1.107,59**

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, n° 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000
Valor: R$ 1.107,59 (Mil, cento e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Dotações Orçamentárias: 07.002.20.606.0008.2013-3390303900 e 07.002.20.606.0008.2013-3390303900-3390391900
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

*** Republicado por incorreção

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:600597FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2019

DATA: 12 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2020 compreendendo:

I. o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo – Administração Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta;
III. o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e Administração Indireta. O Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2020;
IV. as disposições finais.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º – Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 3º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
PODER EXECUTIVO:	
RECEITAS CORRENTES	**16.576.000,00**
Receita Tributária	1.301.100,00
Receita de Contribuições	229.000,00
Receita Patrimonial	57.300,00
Receita de Serviços	42.200,00
Transferências Correntes	14.944.400,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Total da Receita Corrente Líquida	**16.576.000,00**
RECEITA DE CAPITAL	**1.010.000,00**
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Total da Receita de Capital	**1.010.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO PODER EXECUTIVO	**17.586.000,00**

2 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SEGURIDADE SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	**550.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**550.000,00**
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita de Serviços	470.000,00
Total da Receita	**550.000,00**
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	**2.600.000,00**
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00
Receita de Contribuições	500.000,00
Receita Patrimonial	1.000.000,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	600.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SEGURIDADE SOCIAL	**3.150.000,00**

RECEITA DO PODER EXECUTIVO
AMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONSOLIDADA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	**19.726.000,00**
Receita Tributária	1.301.100,00
Receita de Contribuições	729.000,00
Receita Patrimonial	1.137.300,00
Receita de Serviços	512.200,00
Transferências Correntes	14.944.400,00
Outras Receitas Correntes	502.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	600.000,00
Total da Receita Corrente Liquida	**19.726.000,00**
RECEITA DE CAPITAL	**1.010.000,00**
Operação de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Total da Receita de Capital	**1.010.000,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	**20.736.000,00**

SEÇÃO II
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º – A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	755.000,00
Outras Despesas Correntes	178.000,00
Investimentos	10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**943.000,00**

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	8.494.830,00
Juros e Encargos da Dívida	16.000,00
Outras Despesas Correntes	6.691.670,00
Investimentos	1.118.500,00
Amortização da Dívida	222.000,00
SUBTOTAL	**16.543.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**16.643.000,00**

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	145.000,00
Outras Despesas Correntes	358.000,00
Investimentos	25.000,00
SUBTOTAL	**528.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.000,00**
Reserva de Contingência	22.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**550.000,00**

PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	10.814.830,00
Juros e Encargos da Dívida	16.000,00
Outras Despesas Correntes	7.397.670,00
Investimentos	1.163.500,00
Amortização da Dívida	222.000,00
SUBTOTAL	**19.614.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.122.000,00**
Reserva de Contingência	1.122.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**20.736.000,00**

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta, conforme Capítulo I, Seção I, da presente lei.

Art. 6º – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder executivo – Administração Direta e Indireta, assim discriminada:

ÓRGÃO– FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.420.000,00
Outras Despesas Correntes	170.000,00
Investimentos	10.000,00
SUBTOTAL	**1.600.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000.000,00**
Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**2.600.000,00**

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º – O Orçamento Geral do Município, compreende, o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta estão assim discriminados:

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Poder Legislativo	**943.000,00**
Câmara Municipal de Pitangueiras	943.000,00
Poder Executivo	**16.643.000,00**
Gabinete do Prefeito	946.000,00
Procuradoria Jurídica	279.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.700.600,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	293.000,00
Secretaria de Educação	3.957.500,00
Secretaria de Cultura e Turismo	8.000,00
Secretaria de Assistência Social	925.570,00
Secretaria de Esporte e Lazer	57.000,00
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	2.847.330,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	4.468.000,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	61.000,00
Reservas de Contingências	100.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**17.586.000,00**
ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**3.150.00,00**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	**550.000,00**
Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras	**2.600.000,00**
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**3.150.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA	**20.736.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração indireta do Município.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º– Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2019.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;
II. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º – Os créditos adicionais de que trata o Inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5777509C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543/2019

DATA: 04 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 647/2018, de 06 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 755.697,27 (setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (390)	24.800,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (393)	1.600,00
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (397)	7.156,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (398)	2.792,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (399)	4.827,00
02.005	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.005.04.131.0002.2.007	Divulgação dos Atos Oficias	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (406)	960,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	

03.002.02.062.0003.2.009	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (409)	2.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretario	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (414)	11.100,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (417)	800,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (421)	1.849,00
04.001.04.122.0004.2.011	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (423)	2.600,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (424)	7.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (429)	672,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (430)	5.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.013	Atividades de Orçamento e Contabilidade	
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (446)	1.501,19
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (448)	1.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (452)	182,00
04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (468)	8.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (470)	315,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (476)	546,00
04.002.28.843.0004.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna - RPPS	
4.6.91.71.00.000 - Fonte: 000	Principal da Dívida por Contrato (481)	5.833,00
04.002.28.843.0004.0.005	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Tributárias e Contributivas (483)	3.048,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.0005.2.064	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (498)	2.088,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (510)	24.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (511)	10.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 104	Obrigações Patronais (1850)	27.300,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 107	Material de Consumo (518)	1.800,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 104	Material de Consumo (1786)	2.100,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (522)	2.706,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (523)	2.321,00
06.001.12.361.0006.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (525)	72.000,00
06.001.12.361.0006.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 104	Material de Consumo (1914)	4.000,00
06.001.12.361.0006.2.026	Merenda - PNAC	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 104	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (1808)	3.100,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.08.244.0008.2.058	Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (551)	8.100,00
08.001.08.244.0008.2.063	Programa Moradia e Dignidade	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (554)	8.600,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (565)	1.638,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 733	Material de Consumo (566)	700,00
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (575)	15.100,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (577)	2.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 733	Material de Consumo (580)	1.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1868)	6.320,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (589)	2.000,00
08.003.0824300086.033	Atendimento Integral a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 739	Material de Consumo (1856)	500,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE LAZER	
09.001.27.812.0009.2.033	Atividades de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (608)	1.500,00
3.3.90.31.00.000 - Fonte: 000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas (609)	2.300,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (620)	27.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de consumo (636)	25.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de consumo (637)	10.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 303	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (640)	10.500,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (646)	2.068,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1800)	13.679,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 495	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (1797)	5.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (651)	58.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (653)	15.000,00
10.003.10.305.00102..040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (693)	7.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	

3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (657)	7.000,00
10.003.10.301.0010.2.038	Atividades de Incentivo a Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (664)	7.500,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 495	Obrigações Patronais (666)	100,00
10.003.10.304.0010.2.039	Ações Básicas em Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de Consumo (691)	6.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (705)	56.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (707)	3.700,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (710)	3.640,88
11.001.26.782.0011.2.042	Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (713)	40.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (715)	20,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (716)	500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (717)	200,00
11.001.26.782.0011.2.043	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (718)	16.500,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (720)	1.700,00
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 000	Diárias - Pessoal Civil (721)	2.320,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (722)	15.761,31
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (733)	57.500,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (735)	2.400,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (736)	34.194,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (739)	5.056,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (741)	2.000,00
11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (743)	16.898,89
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (744)	4.900,00
12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.0012.2.047	Atividades de Urbanismo	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (747)	2.805,00
Total das Suplementações		**755.697,27**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

03	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
03.002.02.062.0003.2.009	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (407)	13.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.011	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (428)	2.900,00
04.001.04.122.0004.2.012	Atividades de Licitação, Compras e Patrimônio	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (431)	19.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (432)	7.100,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (469)	8.200,00
04.002.28.843.0004.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna - RPPS	
3.3.91.97.00.000 - Fonte:000	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (480)	52.650,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.20.606.0005.2.019	Atividades de Agricultura	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (489)	11.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.1.006	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 107	Equipamentos e Material Permanente (507)	2.321,00
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (511)	22.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (513)	24.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (514)	4.500,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (515)	49.700,00
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 000	Diárias - Pessoal Civil (516)	2.259,27
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (519)	4.700,00
3.3.90.33.00.000 - Fonte: 000	Passagens e Despesas com Locomoção (520)	3.200,00
06.001.12.361.0006.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (526)	72.000,00
06.001.12.306.0006.2.023	Merenda - PNAE	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (499)	7.500,00
06.001.12.361.0006.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (531)	1.900,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (532)	1.800,00
06.001.12.365.0006.2.025	Atividades de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (538)	20.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (542)	6.800,00
06.001.12.361.0006.2.026	Merenda - PNAC	
3.3.90.32.00.000 - Fonte:000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (502)	9.400,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	

3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (560)	13.800,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (562)	11.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (567)	11.400,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (571)	13.900,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (573)	3.220,00
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (576)	6.800,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (584)	2.200,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.6.033	Atendimento Integral a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (601)	7.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 739	Material de Consumo (1856)	3.600,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (602)	4.900,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (621)	54.500,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (623)	15.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (625)	17.600,00
3.3.71.70.39.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (631)	10.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (650)	5.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (652)	5.000,00
10.003.10.302.0010.2.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.71.70.39.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (687)	36.568,00
10.003.10.301.0010.2.068	NASF	
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contrat. de Terceiros (672)	67.779,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (734)	14.900,00
11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 507	Material de Consumo (742)	4.900,00
15	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.99.99.99.00.000 -Fonte:000	Reserva de Contingência (748)	100.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**755.697,27**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de Novembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B304ED7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544/2019

DATA: 04 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 647/2018, de 06 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 389.744,59 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (510)	62.000,00
06.001.12.361.0006.2.026	Merenda - PNAC	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 120	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (503)	4.300,00
07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.1.008	Construção Centro de Eventos Municipal	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 705	Obras e Instalações (865)	109.005,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1868)	5.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.0008.1.040	Construção Salão Comunitário da Terceira Idade	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 744	Obras e Instalações (1964)	60.227,94
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (744)	4.300,00
11.002.15.451.0011.1.021	Revitalização de Ruas e Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 742	Obras e Instalações (1923)	107.353,55
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 743	Obras e Instalações (1951)	37.558,10
Total das Suplementações		**389.744,59**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de Novembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C0FDDD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
L E I Nº 1.853/19

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Atender adolescente em situação de risco social e pessoal, favorecendo e garantindo a permanência e aquisição de hábitos e habilidades para a convivência, na família, na comunidade e no mundo do trabalho.	8.340,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aplicar no desenvolvimento de todas a atividades que envolvam crianças e adolescente no processo de aprendizagem, desenvolvimento psicomotor e o incentivo a interação e socialização no meio escolar.	8.340,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:
I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:45218C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2019 – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 01/2019 – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos itens 17.1 e 17.2 do Edital nº 01/2019, publica a homologação do resultado final do Concurso Público para os cargos de **Analista Ambiental – Geologia; Analista Ambiental – Química; Arquiteto Urbanista; Assistente Social; Coletor de Resíduos; Enfermeiro; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Mecânico; Médico Ginecologista; Médico Pediatra; Médico**

Psiquiatra; Médico Veterinário; Merendeira, Operador de Máquinas; Operário; Psicólogo; Motorista "D", Telefonista, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Administrativo, Assistente de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal do Meio Ambiente, Técnico Agrícola, Técnico Ambiental, Técnico de Informática, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem, conforme anexo.

Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente da Comissão de Concurso

(Decreto nº 6.837/2019)

ANEXO I
RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA GERAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA						
CARGO: MOTORISTA "D"						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03641	EDVANDRO LOURENCO DE RESENDE	100	06/04/1979	50	50
2	03841	LUCIANO CEZARIO DA SILVA	100	23/10/1984	50	50
3	03601	WAGNER MEYER	100	18/01/1985	50	50
4	03769	MICKE HARDER JANKE	100	27/04/1989	50	50
5	03826	THIAGO DE LIMA PEREIRA	100	07/11/1990	50	50
6	03600	DIEGO VINICIUS CORREA CUNHA	100	22/12/1990	50	50
7	03616	EVERALDO LAMOUR	100	27/01/1991	50	50
8	03799	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	100	01/05/1995	50	50
9	03797	DIRCEU FERREIRA LOPES	95	27/05/1978	50	45
10	03848	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	95	18/06/1986	50	45
11	03765	DIEGO RANGEL MARINHO	95	14/08/1990	50	45
12	03800	GUILHERME WILSON GROPP	95	30/08/1990	50	45
13	03727	CLAUDINEI DE JESUS GODINHO	95	23/07/1970	45	50
14	03619	LUIZ CARLOS PEDROSO	95	07/05/1974	45	50
15	03746	MAURICIO IVANKIO	95	24/03/1976	45	50
16	03673	MIZAEL KLOSSOWSKI	95	05/01/1984	45	50
17	03734	JEAN GARCEZ SILVEIRA	95	09/04/1986	45	50
18	03661	THIAGO HENRIQUE MARQUES	95	19/02/1987	45	50
19	03856	ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	95	26/10/1993	45	50
20	03706	ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	90	25/05/1980	50	40
21	03693	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	90	25/11/1982	50	40
22	03700	ALEXSANDRO MENDES DO ROSARIO	90	11/08/1986	50	40
23	03757	MICHEL MACHADO CAMARGO	90	28/09/1975	45	45
24	03628	FABIO ADRIANO BATISTA	90	15/09/1977	45	45
25	03623	ROBSON FABIANO PEREIRA	90	30/01/1979	45	45
26	03792	ADRIANO GOMES	90	04/08/1979	45	45
27	03624	ADRIANO ZORDAN	90	21/01/1983	45	45
28	03817	ALEXANDRE CARVALHO HORNES SOARES	90	09/12/1985	45	45
29	03597	ERICSSON ESTEFANO CHOMA	90	25/07/1986	45	45
30	03852	EUDES MENDES CARDOSO	90	13/06/1988	45	45
31	03730	DAVID VIEIRA LOPES	90	09/06/1989	45	45
32	03643	MAICON JOSE RIBEIRO	90	23/04/1991	45	45
33	03736	DIEGO PIRES PINTO	90	10/01/1993	45	45
34	03723	SIDNEY TIEPPO CANDIDO JUNIOR	90	19/11/1971	40	50
35	03695	CRISTIANO FERRARINI	90	31/03/1981	40	50
36	03738	DARLAN SILVEIRA DELFINO	90	14/12/1981	40	50
37	03849	ANTONIO JUAREZ DA COSTA CORDEIRO	85	04/05/1960	45	40
38	03805	NILSON ANTONIO VIEIRA MARTINS	85	29/12/1963	45	40
39	03676	EDVALDO SONVESSI	85	14/04/1977	45	40
40	03665	JOHNNI CISCOTO	85	30/08/1983	45	40
41	03697	ALDAIR ALDO DE SOUZA	85	02/04/1966	40	45
42	03690	CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	85	19/07/1969	40	45
43	03823	MARCOS CEZAR DA COSTA	85	08/11/1972	40	45
44	03861	ALVARO BORGES FERREIRA JUNIOR	85	31/07/1973	40	45
45	03821	OSMAR DE ALMEIDA	85	13/02/1977	40	45
46	03612	JEFFERSON JUNIOR CORREIA	85	15/03/1979	40	45
47	03863	WILSON CEZAR RODRIGUES FRANCA	85	27/07/1979	40	45
48	03743	SANDRO JOSUE DO AMARAL	85	09/02/1981	40	45
49	03772	JOSE VALDEMIR SANTOS	85	11/02/1981	40	45
50	03674	GENILSON CAMPOS DE ANDRADE	85	08/03/1983	40	45
51	03808	VAGNER JOSE RODRIGUES	85	07/05/1983	40	45
52	03696	SIDNEI FERREIRA	85	21/08/1983	40	45
53	03783	LUZIANO NOGUEIRA	85	13/12/1984	40	45
54	03807	DIEGO ADELINO SILVESTRE	85	06/07/1987	40	45
55	03748	SIDICREI ANDRADE DA SILVA	85	10/11/1987	40	45
56	03701	MAIKON SULIVAM BANDEIRA	85	19/05/1991	40	45
57	03699	JORGE LUIZ VELOSO JUNIOR	85	30/05/1993	40	45
58	03744	FERNANDO LUIZ GUILLANDE	85	05/04/1997	40	45
59	03681	JULIANO SALDANHA	85	19/09/1981	35	50
60	03680	PAULO ROBERTO SCHUVAIZERSKI DIAS	85	25/09/1981	35	50
61	03646	DIONATAN MARTINS PEREIRA	85	17/11/1984	35	50
62	03689	AIRTON ENNES DE MENDONCA	80	21/09/1949	35	45
63	03867	VALDIR DE MELO MARTINS	80	27/02/1961	45	35
64	03656	MARCOS PAULO PRADO	80	13/08/1975	45	35

65	03731	LUCIANO SZIMANSKI PANTAROLO	80	15/12/1976	45	35
66	03684	MARCIO BISPO FARIAS	80	07/03/1978	45	35
67	03657	EDIVALDO DE JESUS	80	07/10/1979	45	35
68	03847	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	80	06/09/1983	45	35
69	03671	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	80	06/02/1985	45	35
70	03658	LINKON JAKSON WEBER	80	10/01/1987	45	35
71	03710	EVANDRO MARAFIGO CARNEIRO	80	04/09/1993	45	35
72	03614	SONIA MARIA ROCHA	80	25/12/1964	40	40
73	03636	DARIO ROSA PINTO JUNIOR	80	26/02/1973	40	40
74	03825	FABIO DOS SANTOS	80	06/09/1982	40	40
75	03742	ALESSANDRO MARQUES ALVES	80	13/11/1983	40	40
76	03750	SANDRO LUIZ OGRODOWSKI	80	07/04/1972	35	45
77	03668	GEZIEL APARECIDO DA SILVA	80	21/02/1976	35	45
78	03773	SILMARA RIBEIRO	80	08/07/1976	35	45
79	03621	ADEMILTON FRANCISCO MONTEIRO	80	19/01/1978	35	45
80	03604	ELEN PRISCILA DOS SANTOS DO COUTO	80	22/12/1979	35	45
81	03629	MARCOS SCHEFFER DA ROCHA	80	26/01/1985	35	45
82	03617	ALCENIR MIGUEL	80	18/12/1986	35	45
83	03672	JULIANO DE ALMEIDA RADTKE	80	20/02/1991	35	45
84	03688	CLAUDIO JOSE COSTA	75	16/05/1965	40	35
85	03595	CRISTOVAO ALVES CORDEIRO	75	25/06/1967	40	35
86	03631	CLEYTON TEIXEIRA DE FARIA	75	24/04/1988	40	35
87	03664	JAIR GIGLIOTTI RODRIGUES JUNIOR	75	08/11/1988	40	35
88	03694	HENRIQUE TADEU PRESTES	75	26/04/1961	35	40
89	03819	JOSUE PAULINO	75	18/12/1966	35	40
90	03779	FLAVIO BATISTA	75	15/09/1983	35	40
91	03677	DIEGO ROGERIO BANDEIRA	75	16/07/1984	35	40
92	03868	MARCELO CHEVA	75	06/10/1984	35	40
93	03845	JEFERSON VILMAR SCROK	75	25/10/1986	35	40
94	03784	LUAN GUEDES NEVES	75	13/08/1990	30	45
95	03642	FERNANDO KULIK HIDALGO	70	14/01/1982	45	25
96	03698	BRUNO MOSCIBROSKI DOS SANTOS	70	30/10/1988	45	25
97	03859	EDERSON DA COSTA ALEIXO	70	24/04/1981	40	30
98	03729	DANIEL DOS SANTOS	70	20/08/1970	35	35
99	03606	PEDRINHO PEREIRA DE JESUS	70	29/06/1974	35	35
100	03857	CLAUDIO MOREIRA DUARTE	70	08/12/1974	35	35
101	03818	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	70	04/04/1977	35	35
102	03789	EDSON RIBEIRO	70	26/02/1979	35	35
103	03754	CELIO MOREIRA DA SILVA	70	27/12/1981	35	35
104	03835	FERNANDO JOSE VIDOLIN	70	02/11/1984	35	35
105	03598	ROBSON ROGRIGO DOMINGUES	70	20/03/1986	35	35
106	03774	FERNANDO DE SIQUEIRA ROSA	70	16/04/1986	35	35
107	03873	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	70	10/09/1988	35	35
108	03702	CLEITON ALVES FERNANDES	70	30/04/1994	35	35
109	03812	CARLOS ROBERTO E ARAUJO	70	07/06/1960	30	40
110	03682	GILSON APARECIDO LORENZINI	70	27/11/1967	30	40
111	03620	CLEVERSON EDUARDO DE OLIVEIRA	70	28/01/1980	30	40
112	03822	ELIEL AFONSO MAGALHAES	70	28/03/1978	25	45
113	03718	NESTOR MAXIMO DA CRUZ	65	14/03/1976	45	20
114	03752	JANI CARDOSO	65	01/03/1964	40	25
115	03816	ADILSON JOSE DE MATOS	65	05/05/1965	40	25
116	03801	ALEX PEDRO CORREIA DOS SANTOS	65	13/09/1978	40	25
117	03740	ANGELA CARINA DA SILVA FALKEMBACK	65	13/02/1987	40	25
118	03795	RALPH LUIZ DE SANTANA ROCHA	65	25/02/1989	40	25
119	03798	MARWIN DA SILVA	65	06/03/1991	40	25
120	03721	JOSE SOARES NETO	65	23/10/1962	35	30
121	03737	NATANAEL FERREIRA FILHO	65	08/02/1968	35	30
122	03865	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	65	06/12/1969	35	30
123	03722	DANIEL DO CARMO MAGARI	65	22/10/1970	35	30
124	03613	DANIEL MARTINS CAVALHEIRO	65	01/07/1971	35	30
125	03753	JEFFERSON LUIZ RODRIGUES	65	20/09/1971	35	30
126	03811	CARLOS ALEXANDRE PIRES	65	28/06/1987	35	30
127	03760	RICARDO SOARES HESPANHOL	65	15/02/1988	35	30
128	03707	LEANDRO MARASCHIN	65	20/05/1989	35	30
129	03787	MURILO AUGUSTO FONTANA AMARAL	65	01/05/1990	35	30
130	03610	FELIPE CORDEIRO DOS ANJOS	65	30/08/1991	35	30
131	03609	GEAN CARLOS DE MATOS DA SILVA	65	03/06/1993	35	30
132	03855	LAURECI COELHO	65	20/07/1971	30	35
133	03777	EMERSON ROBERTO PINTO	65	02/10/1972	30	35
134	03645	ALEX SANDRO CARDOSO PRODOCIMO	65	11/07/1974	30	35
135	03843	PAULO CEZAR JEZ DE FREITAS	65	25/11/1977	30	35
136	03810	RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	65	22/04/1981	30	35
137	03639	OSMAEL DE SOUZA OLIVEIRA	65	18/06/1987	30	35
138	03837	LEANDRO SERGIO VIEIRA DOS SANTOS	65	11/04/1991	25	40
139	03858	LAURO COELHO	65	09/04/1994	20	45
140	03652	TIAGO OLIVEIRA FURQUIM	60	08/08/1988	40	20
141	03766	ROBSON RISSATTO	60	27/03/1976	35	25
142	03776	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA	60	09/04/1976	35	25
143	03603	DEUSMAR FERREIRA AVILA	60	03/05/1979	35	25
144	03827	MARCELO LEITE BORGES	60	17/11/1981	35	25
145	03654	CIDENEI COSTA DALAGRAMA	60	16/02/1983	35	25
146	03633	EZEQUIEL AFANSO MAGALHAES	60	26/12/1974	30	30
147	03712	IVAM CARVALHO LOURENCO	60	25/08/1982	30	30
148	03803	JEAN DE LIMA LOPES	60	03/09/1998	30	30
149	03869	VANUSA DE ALBUQUERQUE GOMES	60	06/05/1991	25	35
150	03602	MARCOS OLIVEIRA DE ABREU	55	09/06/1975	40	15
151	03640	FABIO EDUARDO KUROSKI	55	12/05/1984	40	15
152	03735	ALCEU SCHMIDT FILHO	55	27/05/1988	40	15
153	03862	WILSON GALVAO DE OLIVEIRA JUNIOR	55	22/11/1972	35	20

154	03670	JEFFERSON CARDOSO PRESTES	55	11/04/1982	35	20
155	03762	LEANDRO DA LUZ GONCALVES	55	21/02/1983	35	20
156	03679	MARCELO TAVARES RIBEIRO DA SILVA	55	25/10/1985	35	20
157	03836	RONALDO DE LIMA REBELLO	55	03/04/1995	35	20
158	03770	ALVARO DA SILVA FRESSATO	55	04/10/1995	35	20
159	03685	JACOMO CURUPANA	55	21/12/1968	30	25
160	03739	NELSON LOPES DOS REIS	55	24/09/1974	30	25
161	03864	MARCOS PAULO VIANA	55	15/10/1974	30	25
162	03796	RIVAIL JOSE BURGINSKI	55	16/08/1976	30	25
163	03838	CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA	55	15/11/1977	30	25
164	03828	EDUARDO FERREIRA DE LIMA BRTOLIN	55	27/04/1984	30	25
165	03846	MARCELO DA SILVA	55	08/07/1984	30	25
166	03615	RONALDO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	55	06/08/1987	30	25
167	03780	THEDY APARECIDO LOPES DA SILVA	55	12/10/1988	30	25
168	03666	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	55	01/11/1974	25	30
169	03866	ROGERIO DA SILVA DE QUADROS	55	08/03/1989	25	30
170	03720	ROBERTO PORTA PALAGANO	55	23/10/1960	20	35
171	03687	VALDENIR BATISTA DOS SANTOS	55	14/05/1967	20	35
172	03871	ELIZEU ONORIO FERREIRA	55	01/05/1979	20	35
173	03755	ALTIVIR FERREIRA BORA	50	01/01/1958	25	25
174	03809	FRANCIONE MACHADO GOMES	50	12/01/1978	35	15
175	03778	EVANDRO JOSE FORTES	50	27/07/1974	30	20
176	03804	JORGE MARCELO GALINDO	50	14/08/1979	30	20
177	03714	FERNANDO MENEZES DIAS	50	03/11/1980	30	20
178	03741	JOSLEI DA SILVA	50	27/05/1985	30	20
179	03756	SAMUEL JOSE CARDOSO	50	21/10/1962	25	25
180	03733	JOARES FERREIRA NONATO	50	22/11/1967	25	25
181	03830	MARCIANO BARBOSA	50	26/04/1988	25	25
182	03715	FERNANDO DIAS DE LIMA MARTINS	50	22/10/1988	25	25
183	03655	LUIZ AUGUSTO FRANCISCO BRAND	50	20/09/1981	20	30

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: TELEFONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03379	FRANCIELLE CRISTINE BATISTA	100	23/06/1986	50	50
2	03404	KAILANE KOSSEMBA LOPES	95	17/04/2003	50	45
3	03358	MARCIELE GABRIELLE DE JESUS	90	28/08/2001	45	45
4	03361	CRISTIANE GONCALVES NIS	85	01/09/1989	45	40
5	03345	SUELLEN LOPES ALVES	85	27/10/1991	45	40
6	03342	ANA JULIA SKORA MAINARDES	85	20/07/1993	45	40
7	03394	BRUNA HACKE DOS SANTOS	85	27/08/1996	45	40
8	03390	ELAINE APARECIDA PADILHA	80	07/11/1962	45	35
9	03386	VICTORIA MIRANDA MONTEIRO	80	08/01/2003	45	35
10	03401	MARIA HELENA DE FREITAS PINTO RIBEIRO	80	14/10/1994	40	40
11	03391	DAYANE CRISTINA MARTINS DE CARVALHO	80	05/02/1990	35	45
12	03375	CARMEN LUCIA ALVES DE LIMA	75	27/03/1989	45	30
13	03373	CLEIDIANE MOREIRA DE JESUS	75	07/06/1989	35	40
14	03407	PAOLA BELAO MASCARELLO PEREIRA	75	15/07/2000	35	40
15	03353	ANDREA CRISTINA SANTOS	70	17/10/1985	45	25
16	03337	MARIA CANDIDA BARROS	70	30/01/1988	45	25
17	03395	GISELE DE OLIVEIRA CASTRO	70	09/01/1983	40	30
18	03347	JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	70	27/10/1977	35	35
19	03354	GRAZIELE PERES DA ROSA	70	07/03/1981	35	35
20	03370	VALDIRENE DOS SANTOS LOPES	65	07/05/1990	45	20
21	03380	KARLA REGINA ALVES	65	15/10/1971	40	25
22	03374	THALYNE DA SILVA FARIAS	65	14/06/1999	40	25
23	03388	TATIANE FERREIRA NUNES PEREIRA	65	07/05/1989	30	35
24	03398	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	65	06/04/1995	30	35
25	03383	SILVANA DE SOUZA	60	27/04/1985	45	15
26	03387	VARDERLEIA FRACARO PIRES ZANONA	60	19/04/1974	40	20
27	03364	RAIRA CAETANO PEDROSA	60	09/11/1993	40	20
28	03363	CAMILA PIOTROSKI ALVES DE OLIVEIRA	60	05/04/1994	30	30
29	03389	MAIKA DAIANE KAVA	55	04/10/1983	45	10
30	03359	JAQUELINE CALAUDINO DE ASSIS	55	30/06/1976	40	15
31	03339	ANA PAULA FURQUIM DOS SANTOS	55	19/10/1989	35	20
32	03343	VIVIANE DO ROCIO MATIAS MIKETEN	55	15/11/1971	30	25
33	03350	NAYANA CRISTINA FURLAN	50	09/11/1993	40	10
34	03362	KEITI DOS SANTOS ESPIRIDIAO	50	12/06/1991	35	15
35	03365	FRANCIELI SZULEK	50	27/07/1999	35	15
36	03396	NOELI DE FATIMA GARCIA	50	22/06/1972	30	20
37	03346	CRISLAINE VANESSA ALVES DE ABREU	50	22/07/2000	30	20
38	03397	ANA MARIA MOCELIN	50	16/11/1973	25	25
39	03367	PRICILA DOS SANTOS	50	19/02/1989	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00612	ANA PAULA ROBERT	62,5	08/03/1991	17,5	17,5	12,5	15
2	00567	MARIA EDUARDA STAVESKI BALDESSARI	57,5	08/02/2001	15	10	15	17,5
3	00629	LUCAS MARTINS	55	10/11/1997	12,5	12,5	17,5	12,5
4	00616	CLAUDIA DE MELO	52,5	07/06/1988	20	10	7,5	15
5	00620	JOAO PEDRO MOREIRA FOGACA	50	18/05/1998	15	12,5	17,5	5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	NASCIMENTO	CONHECIMENTO	LÍNGUA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO

			FINAL		ESPECÍFICO	PORTUGUESA		LÓGICO
1	00049	PILAR ANTONIA DE BRITO BUQUERA	80	20/06/1984	17,5	25	15	22,5
2	00543	ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA	77,5	01/01/1981	20	22,5	17,5	17,5
3	00431	VERONICA RIALTO SAITO FRANCESCONI	77,5	30/04/1985	15	22,5	17,5	22,5
4	00351	FREDERICO ANSELMI VILELA	77,5	01/02/1990	12,5	22,5	20	22,5
5	00213	ADEMAR AMERICO FORNEL	70	01/08/1971	22,5	10	20	17,5
6	00155	CAMILA COSTA CUSTODIO	70	26/03/1996	15	20	20	15
7	00428	JUAN PABLO BARTOLOTTA	67,5	29/01/1982	15	17,5	20	15
8	00323	VITOR HUGO MACEDO MAIA PITANGA	67,5	23/07/1992	15	15	17,5	20
9	00032	CAMILA DUARTE	65	19/11/1992	20	15	17,5	12,5
10	00041	GILMAR OTAVIO ROCHA DE FARIAS	65	23/02/1982	17,5	20	12,5	15
11	00073	LUCAS FELIPE MELCHIORI CEVE	65	28/03/1996	15	12,5	22,5	15
12	00501	THAIZ ANDRAUS	65	21/05/1978	12,5	17,5	15	20
13	00503	LUCIANA CORREA TREVIZAN	65	07/10/1992	12,5	15	20	17,5
14	00523	LORENA FAUSTINO CARVALHO	62,5	06/09/1985	22,5	12,5	10	17,5
15	00366	OMAR DORRENBACH LUNA	62,5	12/04/1969	15	15	17,5	15
16	00526	RAPHAEL DE CARVALHO MONTEIRO	62,5	21/04/1986	12,5	15	10	25
17	00326	LUAN PERRETTO DE ANDRADE	62,5	13/01/1993	10	20	10	22,5
18	00460	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	60	18/09/1988	20	12,5	12,5	15
19	00153	MONICA DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	60	24/06/1984	15	20	17,5	7,5
20	00375	IVONEL BEDIM GABRE	60	13/04/1971	15	12,5	15	17,5
21	00163	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	60	01/12/1999	10	15	20	15
22	00014	JOSILIANO DE MELLO MURBACH	60	03/03/1966	10	15	17,5	17,5
23	00093	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	57,5	26/03/1981	15	15	15	12,5
24	00148	MARIS STELA DIAS OPCHINSKI	57,5	22/05/1992	12,5	15	22,5	7,5
25	00119	FABIANA FATIMA SOUZA DE LARA	57,5	27/09/1982	12,5	15	17,5	12,5
26	00362	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	57,5	31/01/1989	12,5	15	17,5	12,5
27	00067	JOAO EDUARDO MENDES DA SILVA	57,5	30/11/1990	12,5	12,5	17,5	15
28	00221	RAPHAELA DE SOUZA FLORIANO	57,5	16/07/2000	12,5	10	17,5	17,5
29	00542	FABIANE BISCAIA DE OLIVEIRA	57,5	04/03/2000	12,5	7,5	20	17,5
30	00040	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	57,5	12/09/1989	10	15	15	17,5
31	00082	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL	57,5	08/03/1984	7,5	15	17,5	17,5
32	00055	LARISSA DE MOURA PEDROSO	57,5	14/04/2000	7,5	12,5	15	22,5
33	00480	ANDRE GABRIEL DA SILVA	55	17/08/1989	17,5	15	12,5	10
34	00556	MATHEUS RIBEIRO CALIXTO CORREA RODRIGUES	55	28/10/1999	17,5	7,5	15	15
35	00454	CLEBER DE ALMEIDA ANDRADE	55	09/08/1977	15	17,5	10	12,5
36	00520	RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO	55	13/08/1995	15	12,5	17,5	10
37	00281	ADRIANO PEREIRA DA LUZ	55	05/07/1981	12,5	15	15	12,5
38	00243	SUZANE CATERINE NOVODWORSKI RODRIGUES	55	28/11/1977	12,5	12,5	17,5	12,5
39	00391	LUIS FELIPE DA SILVA PRADO	55	18/02/1998	12,5	12,5	15	15
40	00364	FABIO LUIZ SCHLOTTAG BUENO	55	17/08/1981	12,5	12,5	12,5	17,5
41	00303	NATALIA MARIA CURUPANA	55	09/04/1996	10	15	20	10
42	00149	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CONTREIRA	55	24/05/1982	10	10	20	15
43	00015	CARLOS EDUARDO PANICHEK RIBEIRO	55	28/02/1996	10	10	17,5	17,5
44	00029	MATEUS CIONEK FORTES	55	09/10/1997	10	10	15	20
45	00489	DIOGO MASSANEIRO	55	12/01/1983	7,5	15	15	17,5
46	00091	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMP	55	23/04/1991	7,5	10	15	22,5
47	00478	WILIAM IVLADEMIR GUBERT	55	13/11/1986	5	12,5	17,5	20
48	00340	GUILHERME CAVALLI TERRA	52,5	06/08/1990	17,5	15	7,5	12,5
49	00602	ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO	52,5	05/11/1978	15	12,5	10	15
50	00594	THAYS EVELIM DE SOUZA MENDES DEMETINO	52,5	30/03/1995	15	10	12,5	15
51	00215	ALINY BODOT BATISTA	52,5	08/09/2000	15	7,5	15	15
52	00057	THAYNARA DE SOUZA FERREIRA	52,5	12/10/1997	12,5	12,5	20	7,5
53	00097	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	52,5	15/04/1985	12,5	12,5	15	12,5
54	00389	MATEUS RIBEIRO LAGE	52,5	17/04/2000	12,5	10	15	15
55	00070	MEGREYS ABDO VELOSO	52,5	09/11/2001	10	15	15	12,5
56	00115	ALTAIR PAULINO JUNIOR	52,5	10/07/1994	10	15	12,5	15
57	00333	BRUNA NASCIMENTO FLORES	52,5	05/01/1993	10	12,5	17,5	12,5
58	00358	DEYMON LUIS DE ANDRADE	52,5	30/03/1998	10	7,5	17,5	17,5
59	00276	FELIPE PAROLIN	52,5	23/12/1998	7,5	17,5	15	12,5
60	00009	LUIZ HENRIQUE GONCALVES NUNES	52,5	06/09/2000	5	17,5	15	15
61	00109	JOAO RODRIGO LAPSKY	50	02/09/1991	20	12,5	12,5	5
62	00113	HAYLA DA SILVA VAES	50	01/07/1999	20	10	12,5	7,5
63	00320	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA	50	14/05/1981	15	12,5	17,5	5
64	00186	CLAUDIA CORREA DE LIMA SEVERNINE	50	11/02/1985	15	10	10	15
65	00359	BARBARA CAROLINE OTTO SILVA QUEIROZ	50	07/08/1992	12,5	15	12,5	10
66	00191	MARCELO FERREIRA	50	19/06/1972	12,5	10	17,5	10
67	00393	NATHALIA DA SILVA SANTOS	50	21/04/2001	12,5	10	17,5	10
68	00131	THAYS DOS SANTOS DE BARROS	50	05/08/1993	12,5	7,5	20	10
69	00461	KAROLINE ZONTTA	50	08/10/1994	10	17,5	15	7,5
70	00451	DIEGO SAENZ TILLER	50	30/12/1988	10	17,5	10	12,5
71	00465	WANCLEY MARCELO PERTEL	50	13/09/1977	10	15	12,5	12,5
72	00056	RICARDO PEDROSO JOPPERT JUNIOR	50	09/10/1997	10	12,5	17,5	10
73	00137	RENIELEN CAMINI CARDOSO	50	23/10/1983	10	12,5	12,5	15
74	00601	HENRIQUE DE LARA	50	10/05/1999	10	10	15	15
75	00228	ALISSON GONCALVES VIESBA	50	06/12/1991	10	7,5	20	12,5
76	00063	SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	50	07/02/1983	5	15	20	10
77	00386	CAROLINE DE LARA HEKERMANN	50	29/06/1989	2,5	12,5	15	20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00796	SILMARA DOS SANTOS	75	07/11/1984	17,5	20	17,5	20

		TRIZOTE						
2	00769	JULIO TEIXEIRA FREITAS	65	11/03/1987	10	17,5	20	17,5
3	00784	RULIANA CAROLINA JARNO	52,5	03/02/1997	12,5	12,5	17,5	10
4	00770	CARLIM COUTO DA SILVA	50	23/04/1971	25	2,5	12,5	10
5	00792	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	50	21/01/1997	10	17,5	17,5	5
6	00734	MARCOS ANTONIO FORNARI	50	31/10/1983	7,5	12,5	15	15

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00820	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	52,5	12/07/1990	12,5	12,5	12,5	15
2	00819	MARIANA MICHELIN NICH	50	23/12/1999	20	12,5	7,5	10

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00703	BRUNO MATHEUS MAIA	72,5	24/11/1997	17,5	12,5	20	22,5
2	00659	DAVID BUENO	70	17/08/1981	17,5	12,5	20	20
3	00658	CASSIO ROBERTO MAZON PADILHA	70	13/12/1990	15	17,5	20	17,5
4	00698	ELI FERNANDO BACELAR	57,5	08/09/1984	17,5	17,5	10	12,5
5	00663	EDUARDO FAGOTTE	55	28/01/1982	10	12,5	20	12,5
6	00693	CHARLES WILLIANS	52,5	29/09/1985	2,5	15	20	15
7	00700	ANDRE FILIPE ZANAO	50	05/01/1988	7,5	17,5	12,5	12,5
8	00706	VANESSA ALESSANDRA DE ANDRADE HIMENES	50	14/05/1977	7,5	12,5	10	20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00713	WILLIAN BARTH MENDES	72,5	31/07/1996	17,5	20	15	20
2	00752	IZABELLY CAROLINE VALESKI	67,5	16/03/2000	20	15	17,5	15
3	00753	JESSICA MARQUES DE SOUZA	67,5	09/06/1995	17,5	17,5	17,5	15
4	00756	LUCIANO MACIEL SOARES	55	28/10/1978	12,5	15	15	12,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01131	BRUNO CESAR PASIN DO COUTO	70	05/08/1986	32,5	22,5	15
2	01120	THOMAS JEFERSON VIEIRA	67,5	28/03/1988	35	15	17,5
3	01108	WELLINTON LUIZ DE SOUZA	65	06/10/1993	32,5	15	17,5
4	01138	DAIANE SCROBOT	60	26/05/1985	27,5	15	17,5
5	01118	ELISA BEATRIZ TABORDA RIBAS	55	13/07/1992	27,5	10	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01142	EWERTON JULIAN RUBIO	70	04/10/1989	37,5	15	17,5
2	01148	REGINALDO KORYELO	65	27/12/1987	32,5	12,5	20
3	01177	FELIPE DE LIMA RIBEIRO LOUREIRO MONTEIRO	60	08/12/1986	27,5	15	17,5
4	01184	GABRIEL FRANCISCO DOS PASSOS	57,5	16/06/2000	25	15	17,5
5	01173	PAULO ROBERTO SAE	55	02/04/1982	37,5	7,5	10
6	01161	RIDICK LUIZ SOSSELA	55	23/01/1994	30	12,5	12,5
7	01141	FELIPE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	52,5	28/11/1997	32,5	10	10
8	01168	ADRIAN LUCAS BATISTA PRESTES	50	01/03/1997	30	10	10
9	01162	JOSUE CORDEIRO DA SILVA	50	20/02/1978	25	12,5	12,5
10	01155	CARLOS ALBERTO IVANKIO DA SILVA	50	24/10/1998	25	12,5	12,5
11	01145	VANIA PEREIRA FERRARI	50	28/05/1972	22,5	15	12,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01211	VLADIMIR PRESTES	65	06/05/1988	35	17,5	12,5
2	01213	CRISTIANO DE OLIVEIRA	60	23/10/1986	32,5	12,5	15
3	01215	GENILTON LUIZ MEDES	60	22/06/1985	30	15	15
4	01208	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	55	14/07/1997	30	12,5	12,5
5	01212	CAMILA APARECIDA DE ARAUJO	55	28/07/1989	27,5	12,5	15
6	01198	SERGIO AUGUSTO AMARAL	52,5	02/02/1983	30	12,5	10
7	01229	ERENILDA MIRANDA MAIA	50	24/09/1973	27,5	12,5	10
8	01232	ODAIR ALVES DA SILVA	50	21/11/1978	22,5	12,5	15
9	01209	GILVAN DE SOUZA LIMA	50	15/03/1991	20	15	15

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01043	LUCILENNI FATIMA DE SOUZA	57,5	07/06/1971	32,5	12,5	12,5
2	01030	DEBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE	57,5	10/09/1993	30	15	12,5
3	00920	BRUNA HELEN MOREIRA	57,5	21/11/2001	27,5	15	15
4	00906	GUILHERME RACZKOVIAK MATHEUS	52,5	22/01/1999	30	7,5	15
5	01025	THIAGO SOARES DA SILVA	52,5	15/07/1991	27,5	10	15
6	00913	TATIANA PEREIRA DA SILVA	52,5	07/10/1981	22,5	15	15
7	00849	ANARLANDIA RIBEIRO SOARES	50	28/03/1988	25	7,5	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CARGO: COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03544	VALQUIRIA DOMINGUES ZANON	185	15/09/1986	100	45	40
2	03580	ALYSSON DA SILVA BUENO	165	06/10/1995	80	40	45
3	03588	ADRIANO PENICHE	155	01/12/1985	100	35	20
4	03569	ANTONIO MARCOS DA SILVA	140	03/10/1975	80	40	20
5	03593	RODNEI BATISTA DA SILVA	135	22/08/1976	50	40	45
6	03564	LUIS ANTONIO BUENO	135	12/12/1984	50	40	45
7	03590	SIDINEI FURTADO	120	30/08/1984	70	15	35
8	03577	JEFFERSON MARCELO GOMES	110	09/05/1971	50	35	25
9	03553	ANDRE LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	100	07/09/1995	50	30	20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CARGO: MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03410	LUCAS HENRIQUE DE MORAES	185	03/05/1993	100	45	40
2	03413	LEONARDO DE FREITAS LOURENCO	175	22/12/1995	100	35	40
3	03411	ANTONIO RIBEIRO PINTER	155	13/05/1986	100	30	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03155	FERNANDA VIDOLIN	178	13/06/1991	88	50	40
2	03310	SAMARA BIORA RODRIGUES	165,5	04/06/1987	80,5	45	40
3	03153	THAISE MINEIRO	163	28/04/1990	83	45	35
4	03274	GLAUCIARA MARIA DE SIQUEIRA ALMEIDA MARTINS	159,5	15/07/1962	74,5	40	45
5	03218	MARIA APARECIDA GONCALVES CARNASCIALI	159,5	30/03/1967	69,5	45	45
6	03317	LEIDIANE VICENTE ALVES EUZEBIO	157	15/09/1988	87	50	20
7	03331	QUEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA	154,5	13/03/1985	54,5	50	50
8	03166	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	153	15/05/1996	73	40	40
9	03300	RICARDO DOS SANTOS AROUCHA	150,5	04/11/1991	80,5	45	25
10	03201	JANETE PAULO DOS SANTOS	147	04/07/1975	77	40	30
11	03192	ANDREIA DE SOUZA ESCOBAR	145,5	07/09/1978	75,5	35	35
12	03160	GRETHI LILIAN NIS	140,5	16/10/1979	65,5	45	30
13	03124	SABRINA DOS SANTOS	139,5	04/09/1989	64,5	45	30
14	03145	ELAINE MARGARETI DE AMORIM	135	21/04/1971	50	40	45
15	03169	CHRISTIANE DA SILVA	134,5	28/10/1985	64,5	35	35
16	03288	EVA MARIDES SOARES DE CAMARGO	133	27/05/1989	63	40	30
17	03116	GENI GONCALVES	131,5	14/05/1966	61,5	30	40
18	03269	ELAINE CRISTINA SILVA	120	09/12/1987	50	35	35

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03537	ALVARO ALVES PIRES	188	25/04/1992	88	50	50
2	03527	ALEXSSANDRO PADILHA RODRIGUES	158,5	08/01/1986	88,5	40	30
3	03528	ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	154,5	28/01/1985	84,5	35	35
4	03538	JOUCIMAR DE JESUS CARDOSO	110	17/01/1987	50	40	20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03503	ANTONIO ELIAS CAMERA DA SILVA	162,5	05/05/1957	87,5	40	35
2	03443	GUILHERME HENRIQUE MATIAS	162,5	17/04/1995	87,5	45	30
3	03475	RIAN SANTAMARIA	160	05/09/1984	65	45	50
4	03438	SERGIO LUIS LEPECO	156,25	20/04/1969	71,25	35	50
5	03425	RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO	155	10/12/1984	75	35	45
6	03431	EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI	152,5	12/01/1980	67,5	45	40
7	03440	GERALDO WOLFF JAKOPITSCH	147,5	09/06/1978	77,5	30	40
8	03500	VALDEMAR JESER	140	28/03/1959	85	25	30
9	03455	DIOGO PALU MEHL	140	28/09/1985	50	45	45
10	03511	CLEITON PINHEIRO DE OLIVEIRA	135	26/02/1984	55	35	45
11	03479	ADEMIR SANTOS	126,25	07/05/1980	71,25	30	25
12	03415	LUIS CARLOS PONTES SOARES	125	14/09/1977	75	30	20
13	03441	ELIANA CRISTINA PEREIRA MANOEL	123,75	06/11/1976	73,75	25	25
14	03452	MARCO ANTONIO DA PAIXAO REIS	121,25	29/04/1963	61,25	35	25
15	03424	GILVANE LOPES FRANCO	120	05/02/1990	65	40	15
16	03458	GEAN MAICON PRESTES DE ARRUDA	117,5	18/12/1991	62,5	30	25
17	03469	MARCIO LUIS FERREIRA	106,25	28/12/1977	51,25	20	35
18	03493	MARCIO ROBERTO SILVEIRA	105	22/07/1982	55	20	30

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL - ÁREA GEOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	01758	FERNANDA PESSANHA ALVARENGA COSTA	79,5	28/08/1989	7	40	32,5
2	01744	AQUILA FERREIRA MESQUITA	74,5	26/03/1991	7	40	27,5
3	01753	FERNANDA CAROLINE BORATO XAVIER	64,5	29/12/1988	12	25	27,5
4	01705	JULIANA CAVASSIN	62,5	25/08/1986	5	32,5	25
5	01751	MATEUS LUIZ MORASQUE LIGESKI	62,5	02/10/1993	0	32,5	30
6	01710	TATIANA MORAIS ALVES	60	10/06/1995	0	32,5	27,5
7	01708	ANDRE RAFAEL POSSANI BARBOZA	57,5	11/09/1982	5	25	27,5
8	01756	BRENDA DA ROCHA GAMALHO	52,5	04/04/1994	0	30	22,5
9	01757	LUISA CONEGLIAN MOGNOL	52,5	11/10/1995	0	30	22,5
10	01762	CLEBIO GOULART COIMBRA FILHO	52,5	10/08/1960	0	27,5	25
11	01761	CLEUZA LEATRIZ TREVISAN	52,5	27/12/1973	0	27,5	25
12	01745	SHIRLEY SANTOS CEZAR	52,5	24/09/1983	0	27,5	25
13	01709	EMERSON SANCHES	52,5	24/02/1991	0	27,5	25
14	01764	SERGIO EDUARDO JAENSCH	50	18/10/1994	0	27,5	22,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL - ÁREA QUÍMICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	01722	ROSANGELA MARIA FERREIRA DA COSTA E SILVA	70	14/09/1980	15	37,5	17,5
2	01677	THAMIRIS RENATA MARTINY	70	14/11/1989	0	37,5	32,5
3	01728	CLAUDIA MARQUES DA SILVA	67,5	30/04/1990	15	32,5	20
4	01694	ANGELITA NEPEL	67,5	11/08/1991	15	25	27,5
5	01679	FRANCIELI BORGES DE OLIVEIRA	63	27/07/1979	8	30	25
6	01736	AMANDA CRISTINA DE JESUS CUNHA	60	19/12/1990	0	37,5	22,5
7	01691	LETICIA MEGUMI OCHIAI TAKAHASHI	59,5	06/10/1992	7	32,5	20
8	01681	GABRIEL MACHADO SILVA	57,5	03/02/1995	0	32,5	25
9	01731	MARIANA BASILIO	57,5	15/05/1995	0	32,5	25
10	01696	RAFAEL MARTINS DE PAULA	57,5	06/08/1990	0	30	27,5
11	01688	LETICIA WERZEL BASSAI	52,5	04/03/1994	0	30	22,5
12	01714	WILNNA FERREIRA SOUZA	52,5	23/05/1991	0	27,5	25
13	01682	ALINNE MIZUKAWA	50	25/10/1988	0	32,5	17,5
14	01727	MICHELE BRANDALISE	50	30/09/1982	0	27,5	22,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: ARQUITETO URBANISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	01635	MARIANA LUISA STASIAK	75	04/06/1992	5	47,5	22,5
2	01593	MARIANA TANAKA	74,5	28/05/1987	7	40	27,5
3	01618	ERIKA DINIZ ARAUJO DOS SANTOS	74,5	05/03/1982	7	35	32,5
4	01608	LETICIA MIDORI MICIMA AKITA	72,5	08/11/1994	0	50	22,5
5	01553	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	67,5	08/11/1984	5	35	27,5
6	01590	MAURICIO ROLIM CARNEIRO	67,5	03/05/1973	5	32,5	30
7	01550	ALINE MENDES ANDRADE TOMAL	65	26/03/1986	5	40	20
8	01631	KALLUA WERDANDI CHARIN FAE MELETTI	65	06/03/1990	0	45	20
9	01571	NATHALIA PEIXOTO DE CASTILHO	65	10/12/1991	0	45	20
10	01555	LETICIA COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	65	14/06/1985	0	37,5	27,5
11	01610	DIEGO NOGOSSEK DA ROCHA	65	24/07/1992	0	35	30
12	01509	JANAINA MARIA CUNICO BACH	57,5	23/06/1978	0	37,5	20
13	01587	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	57,5	17/09/1990	0	35	22,5
14	01521	FERNANDA BADIA TSCHA	57,5	08/06/1993	0	35	22,5
15	01653	CLEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	57,5	01/04/1990	0	27,5	30
16	01518	AMANDA RODRIGUES GOMES	55	02/02/1988	0	37,5	17,5
17	01667	CAMILA MIWA KANESHIRO	55	08/05/1990	0	35	20
18	01582	RAFAELLA DA SILVA RIBAS	55	12/11/1994	0	32,5	22,5
19	01512	MARIA LUCIA JOHNSSON DELATTRE DE LARA	55	10/07/1972	0	27,5	27,5
20	01552	TAINA GONCALVES DE SOUZA WANDERLEY	55	25/09/1993	0	22,5	32,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	01507	GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA	79,5	12/05/1977	12	47,5	20
2	01424	LAUDINER RAFAEL	72,5	03/10/1967	0	47,5	25
3	01403	FLAVIA GRANZOTTO FACHINI	72	25/06/1992	7	45	20
4	01412	DANIEL JOSE DA SILVA MOREIRA	67,5	08/10/1992	5	42,5	20
5	01469	JOICE CLICIA BATISTA CORSINO RIBEIRO	67,5	03/08/1984	0	42,5	25
6	01411	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	67,5	12/04/1986	0	42,5	25
7	01524	GABRIEL NOVACK HIRANO	67,5	23/04/1996	0	42,5	25
8	01475	FERNANDA CAROLINA BAPTISTA FERREIRA	65	24/12/1991	0	42,5	22,5
9	01493	PATRICIA DANIELA RIBEIRO DA SILVA	65	09/06/1979	0	40	25
10	01533	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	65	23/09/1997	0	40	25
11	01474	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	62,5	25/07/1990	5	35	22,5
12	01405	VANILZA DOS SANTOS CUNHA	60	26/05/1971	5	45	10
13	01400	KELI DAIANE LEAL BRAZ	60	03/03/1985	5	37,5	17,5
14	01454	FRANCIELE PAULA DA SILVA VIEIRA	60	09/06/1986	5	35	20

15	01446	FELIX DA SILVA NETO	60	25/06/1994	5	35	20
16	01413	SORAIA DE FATIMA LAURINDO	60	05/05/1978	0	42,5	17,5
17	01418	JUCIMERI GOSLAR	60	06/02/1973	0	40	20
18	01486	MAYARA RICARDO CAPETA	60	27/11/1990	0	40	20
19	01546	BRUNA AURELIANO FABRICIO	60	29/12/1993	0	40	20
20	01434	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	57,5	17/03/1979	0	45	12,5
21	01437	FRANCIELI LOPES DO NASCIMENTO	57,5	13/02/1982	0	37,5	20
22	01464	LUCIANO PENA DE OLIVEIRA	55	30/12/1977	0	37,5	17,5
23	01431	TATIANE VAZ MACHADO	55	29/08/1994	0	37,5	17,5
24	01502	ANA MARIA OVERCENKO	55	11/01/1993	0	35	20
25	01483	CLEUSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	55	15/10/1965	0	32,5	22,5
26	01489	SILVIA REGINA DUARTE SILVA	55	04/11/1969	0	30	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	02918	LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA	67	21/11/1981	12	30	25
2	02771	LAERCIO MODESTO DE SOUZA	62,5	28/07/1980	5	35	22,5
3	02766	DAYENY FERNANDES FARAGO	62,5	08/05/1993	0	37,5	25
4	02928	KEESI MARCELA MATOS LIBERATO	57,5	21/02/1981	5	32,5	20
5	02945	LARISSA PAULA MENDES ANTUNES	57,5	25/03/1985	5	30	22,5
6	02949	RAFAELA APARECIDA RUMPF MILDEMBERG	57,5	18/04/1983	0	35	22,5
7	02947	LAISA CAMILA BARBOSA	57,5	24/03/1997	0	35	22,5
8	02778	MARINA LUIZA DE CASTRO	57,5	16/10/1991	0	32,5	25
9	02874	MARCELA PUCCI	55	02/08/1991	5	25	25
10	02887	ANDREA HOFMEISTER DA NOBREGA	55	08/07/1983	5	22,5	27,5
11	02929	ANA CAROLINA CZOCZUK	55	16/05/1989	0	32,5	22,5
12	02886	VIVIAN FREITAS DE BORBA	52,5	19/06/1990	0	32,5	20
13	02951	LUCIMARA CRISTINA NUNES DE ALMEIDA	52,5	09/07/1987	0	30	22,5
14	02752	SUELLY DOS PASSOS ANTONIO	52,5	01/10/1987	0	27,5	25
15	02938	BEATRIZ TEIXEIRA RIBEIRO PINTO	52,5	07/06/1997	0	27,5	25
16	02872	SCHEILA DE MIRANDA	52,5	17/04/1980	0	25	27,5
17	02997	THAIS ISABEL VIDAL	50	20/10/1992	0	27,5	22,5
18	02896	MURILO GONCALVES DE FREITAS	50	14/07/1995	0	27,5	22,5
19	02807	WENDY JULIA MARIANO VIANTE	50	28/11/1996	0	27,5	22,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	01255	RICARDO CESAR CONRADO DE SOUZA	94,5	20/05/1989	7	57,5	30
2	01349	VITOR MADUREIRA NOVO	85	04/04/1987	0	52,5	32,5
3	01242	VANESSA BACCA COUTO JOENCK	84,5	25/08/1990	12	52,5	20
4	01348	ROBERTA GONCALVES	80	07/07/1992	5	50	25
5	01262	HALAN JONAS MORES	80	25/08/1988	0	55	25
6	01254	BRUNO TANHOLE DE LIMA COLODEL	80	06/07/1994	0	55	25
7	01299	CHARLES RAMON MAIA OLIVEIRA	77,5	11/03/1989	0	47,5	30
8	01303	LUISA ROCHA WIERZBICKI	75	27/10/1992	5	45	25
9	01265	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	72,5	05/01/1994	0	52,5	20
10	01322	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	72,5	11/02/1992	0	50	22,5
11	01370	ARTHUR HENRIQUE OLIVEIRA PINHEIRO DE CARVALHO	72,5	03/02/1995	0	50	22,5
12	01259	JOSELIAS MOREIRA	72,5	07/09/1986	0	47,5	25
13	01317	SALEM IBRAHIM	72,5	22/09/1990	0	47,5	25
14	01248	CAROLINA BONATO SPILLERE	72,5	27/09/1990	0	47,5	25
15	01263	AUGUSTO DE SEIXAS QUEIROZ VIERKORN	72,5	09/06/1994	0	47,5	25
16	01309	MARINA DE FREITAS DE SOUZA	72,5	21/07/1995	0	47,5	25
17	01253	LORENA VICTORIA JANUARIO WOSCH	72,5	03/08/1991	0	45	27,5
18	01266	ANDRIUS THIAGO MUHLENHOFF	70	10/03/1984	0	47,5	22,5
19	01272	ELISA ANDRADE DA SILVA	70	06/09/1985	0	45	25
20	01269	JAQUELINE ANDRESSA MARTIN	70	08/08/1995	0	45	25
21	01328	DENIS EUGENIO VIEIRA BRAGA	70	06/02/1990	0	42,5	27,5
22	01267	VICTOR AKIO COSTA SAITO	70	19/02/1991	0	42,5	27,5
23	01333	VITOR SIQUEIRA PRYZBEUKA	70	26/11/1996	0	42,5	27,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	01823	KENDRA ZAMPRONI	79,5	06/02/1992	7	42,5	30
2	01872	WAGNER MARGRAF	77,5	27/01/1981	5	47,5	25
3	01775	MARKS MELO MOURA	77	03/07/1987	7	40	30
4	01815	ERIKA SILVA ANDRADE	75	10/06/1992	5	40	30
5	01865	YURY VASHCHENKO	72,5	01/06/1977	15	37,5	20
6	01825	THAYS SCHNEIDER	72,5	12/05/1987	15	37,5	20
7	01853	ALINE CANETTI	72,5	22/01/1989	15	37,5	20
8	01857	MAILANE JUNKES RAIZER DA CRUZ	72	13/04/1988	7	45	20
9	01830	MARCO ANTONIO BENTO	72	28/11/1992	7	42,5	22,5
10	01856	CARLOS MIGUEL SIMOES DA SILVA	72	26/12/1990	7	40	25
11	01787	ANA LETICIA CASTELLI MARTINEZ	70	02/05/1990	0	42,5	27,5
12	01831	GUSTAVO PACHECO DOS SANTOS	69,5	10/08/1975	7	40	22,5
13	01779	LIVIA MARIA ROCHA	67,5	09/03/1989	5	37,5	25
14	01870	ANA BEATRIZ SCHIKOWSKI	67	26/10/1990	7	37,5	22,5
15	01810	FRANCIANE FELTZ PAJEWSKI	67	30/10/1993	7	37,5	22,5
16	01842	MARIANA FERRAZ DE OLIVEIRA	67	17/04/1986	7	35	25

17	01838	FELIPE DOMINGOS DE SOUZA	65	21/08/1997	0	40	25
18	01808	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	62,5	30/05/1989	5	32,5	25
19	01773	MARIO CESAR DE AGUIAR	62,5	12/01/1977	0	45	17,5
20	01820	AROLDO ANDRADE JUNIOR	60	09/01/1979	0	40	20
21	01834	ANDRESSA TRES	60	26/12/1990	0	32,5	27,5
22	01819	THAIS MARCOLINO RIBEIRO	57,5	02/03/1991	0	37,5	20
23	01846	DJULIA LETICIA DE AZEVEDO	57,5	04/10/1993	0	37,5	20
24	01816	CESAR MEDEIROS GRANATO	57,5	10/11/1976	0	35	22,5
25	01778	DANIEL ZAMBIAZZI MILLER	57,5	25/06/1991	0	35	22,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	01893	VANESSA DANIELLE MENJON MULLER	77,5	14/07/1979	20	27,5	30
2	01915	MARIA ELIZA BERNIERI	75	11/07/1985	5	47,5	22,5
3	01883	JULIANO OLIVEIRA WELES	75	02/05/1989	0	45	30
4	01913	DEBORA RASEC RADULSKI	74,5	01/02/1988	12	42,5	20
5	01889	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	65	28/06/1970	5	45	15
6	01890	JOABE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES	65	28/06/1989	5	40	20
7	01920	FERNANDA ROTERS	65	08/03/1992	0	37,5	27,5
8	01911	CHRISTINA ALTVATER	62,5	25/10/1985	5	32,5	25
9	01900	MARIANE BUENO DE QUADROS	62,5	22/06/1995	0	45	17,5
10	01909	ANA CRISTINA HANSAUL	62	15/05/1972	12	35	15
11	01888	LARESSA CAROLINE LABA	60	05/05/1995	0	37,5	22,5
12	01886	FLAVIA DEFFERT	57	28/02/1989	7	30	20
13	01907	BRUNA MAYRA ZONTA	55	27/08/1991	5	32,5	17,5
14	01884	KARINA MACEDO DE MOURA	55	03/11/1988	5	22,5	27,5
15	01896	SACHA TESTONI LANGE	55	09/02/1996	0	35	20
16	01885	JULIANE BAPTISTELLO	55	18/05/1990	0	32,5	22,5
17	01882	VALQUIRIA MOREIRA ZANETTI	52,5	26/11/1993	0	35	17,5
18	01912	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA	52,5	25/08/1984	0	32,5	20
19	01891	MIRIANDRE APARECIDA DE ALMEIDA	50	12/04/1984	0	32,5	17,5
20	01881	CAROLINNA BARBOSA GUIMARAES SOUTO	50	02/10/1992	0	30	20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	01979	ELIZETE DA SILVA	75	21/10/1995	5	45	25
2	01929	EDUARDO DENES CESARIO PEREIRA	72,5	26/01/1978	5	45	22,5
3	01968	NEUSA MACHADO CABRAL DOS SANTOS	70	30/05/1992	5	37,5	27,5
4	01947	REGINA MOREIRA BORGES DE MACEDO	67	04/09/1989	12	32,5	22,5
5	01967	JOELMY ROBERT BELEZA DA SILVA	65	04/03/1990	5	40	20
6	01924	MARYNA CRISTIANE NITA LIMA CARRAPEIRO	65	25/09/1992	0	40	25
7	01950	JULIETT RIBAS ASSIS	62,5	12/11/1993	5	35	22,5
8	01976	JHECY SILVA DATOVO	60	26/10/1985	5	42,5	12,5
9	01949	RENATA MARTINS CUSTODIO	60	31/01/1981	5	35	20
10	01960	KETELLEN MOREIRA VEDOI	60	15/10/1990	0	40	20
11	01966	LETICIA FURLAN	57,5	13/04/1998	0	42,5	15
12	01951	BERNARDO VINICIUS COSTA ARAUJO	57,5	25/06/1990	0	32,5	25
13	01928	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	55	12/01/1989	0	37,5	17,5
14	01933	PRISCILA CORREA RODRIGUES FIRMINO	55	21/08/1986	0	35	20
15	01954	ISABELLA CRISTINA MOTTA DE MORAIS	55	11/01/1995	0	35	20
16	01959	MICHELE RIBEIRO GONCALVES	55	14/07/1981	0	30	25
17	01996	SHEILA CRISTIANE KUBIS DA SILVA DO NASCIMENTO	55	08/04/1992	0	30	25
18	01938	GABRIELLE VIZINTIN SABATKE	52,5	02/12/1997	0	42,5	10
19	01975	CLARICE DA SILVA NOGUEIRA NEVES	52,5	27/10/1997	0	32,5	20
20	01964	ANA CAROLINA PERUSSI	50	15/07/1996	0	42,5	7,5
21	01931	TATHIANE CRISTINA FIRMINO	50	01/09/1993	0	35	15
22	01963	ANDREA MARIA CAVALCANTE ALENCAR	50	28/01/1986	0	32,5	17,5
23	01970	KARINA DE CASTRO ZNALEZIONY	50	30/04/1989	0	32,5	17,5
24	01990	MICHELE MATIAS SANTOS	50	05/02/1994	0	32,5	17,5
25	01942	DORATHY OLIVEIRA KOVALEK	50	01/10/1996	0	27,5	22,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	03103	DIULIA GOMES KLOSSOWSKI	62	03/02/1991	12	35	15
2	03100	ELAINE BORSOI PEREIRA	55	06/07/1980	0	32,5	22,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	01381	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GRANDIS	67,5	23/02/1987	0	42,5	25
2	01372	LARISSA CHIOQUETTA LORENSET	62,5	20/11/1990	5	35	22,5
3	01377	MARCELA CLARISSA PADESKI FERREIRA	62,5	22/10/1990	0	35	27,5
4	01383	MARIAH GUIMARAES POMBO	57,5	18/02/1991	0	35	22,5
5	01378	ILEANA BORSATO BINI	55	24/08/1990	0	37,5	17,5
6	01382	GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY	52,5	09/11/1990	0	27,5	25
7	01371	FLAVIA PEIXOTO FARAH TORRES	52,5	29/01/1989	0	25	27,5

8	01376	DEISI PALOSCHI	50	27/03/1990	0	40	10

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS							
CARGO: MÉDICO PEDIATRA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	02006	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	82,5	29/06/1987	5	55	22,5
2	02008	JEANINE BERTOGNA	75	27/09/1967	0	57,5	17,5
3	02003	FABIO MACHADO PAINES	70	02/09/1980	0	45	25
4	02007	DANIEL PEREIRA MEIRELES LEAL	62,5	12/03/1981	5	37,5	20
5	02001	JOSE MOACYR GASPARELLO SOKULSKI	57,5	24/02/1964	0	37,5	20
6	02004	THAIS GARCIA ROSA CARNEIRO	55	26/04/1986	0	47,5	7,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS							
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	02018	PEDRO HENRIQUE SIMON RODRIGUES DA PAIXAO	75	30/01/1989	5	50	20
2	02013	RODRIGO PIRARD BASSO	72,5	22/11/1985	5	40	27,5
3	02019	RENATA DAL BO MAZZUCO	60	16/11/1978	0	35	25
4	02011	LUIZ EDUARDO MORAES OSORIO	57,5	10/06/1989	0	32,5	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS							
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	03107	LUIZ CARLOS DA LUZ	87	07/01/1986	12	47,5	27,5
2	03026	RAQUEL CRISTINA BREDT GRECA	72,5	20/04/1985	5	37,5	30
3	03112	JULIANA KRAVETZ DE OLIVEIRA	72	22/04/1989	12	40	20
4	03051	GRAZIELA RIBEIRO DA CUNHA	70	05/12/1987	20	30	20
5	03028	JULIANA MARIA MACZUGA	67,5	12/06/1994	5	37,5	25
6	03045	MARCUS VINICIUS AUGUSTYNCZYK	67,5	10/03/1972	0	42,5	25
7	03018	ANA PAULA WAKIUCHI	62,5	28/07/1988	0	42,5	20
8	03030	ELISA COUTO WEISS	62	16/08/1991	12	32,5	17,5
9	03074	ROSELI BORGES TEIXEIRA	62	25/01/1973	12	27,5	22,5
10	03057	DEBORA REGINA ZANCANARO	57,5	10/11/1985	0	35	22,5
11	03038	JESSICA SANTOS DA SILVA	57,5	17/11/1994	0	27,5	30
12	03080	GABRIEL FRANCA NAGAMATSU	55	09/05/1994	0	40	15
13	03096	KEILA CLARINE MONTEIRO CAMPOS	55	31/12/1987	0	32,5	22,5
14	03041	ALEX FABIANO SILVA	55	24/12/1971	0	30	25
15	03113	HELOISA PACHECO BRAGA	52,5	21/03/1984	0	32,5	20
16	03062	CAROLINA DE CASTRO ARAUJO PACHECO	52,5	18/12/1992	0	30	22,5
17	03114	KATIA REGINA COSTA OLIVEIRA	50	07/03/1976	0	27,5	22,5
18	03039	ISABELLE MESQUITA PAVAO	50	06/07/1992	0	27,5	22,5
19	03109	ANNA JULIA ZILLI LECH	50	02/08/1995	0	27,5	22,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS							
CARGO: PSICÓLOGO							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	02608	JESSICA VIEIRA GANZERT	80	18/02/1995	0	47,5	32,5
2	02594	LUCIANA MEILUS ALBUQUERQUE	75	30/09/1982	5	40	30
3	02648	LISIE DA SILVA BOELTER	72,5	21/01/1984	0	45	27,5
4	02679	CAMILA FERNANDA MORO RIOS	72	17/08/1989	7	40	25
5	02724	LUIZ CLAUDIO TOFOLI	70	01/05/1972	5	42,5	22,5
6	02729	JUVENICE YUKIKO MIASATO	70	27/02/1965	5	40	25
7	02622	ALINE CRISTINA FOSS	70	10/07/1997	0	47,5	22,5
8	02675	MARTA VALERIA LUPACK	70	12/09/1972	0	40	30
9	02711	SUELEN CRISTIE MARIANO	67,5	01/12/1995	5	40	22,5
10	02694	JOYCE GOMES HEUKO	67,5	10/11/1997	0	37,5	30
11	02691	JULIO ALEXANDRE FACHINI	65	17/05/1989	0	42,5	22,5
12	02737	ALANA PURIN DE SOUSA	65	11/04/1997	0	40	25
13	02604	FLAVIO MIGUEL SLOBODZIAN	62,5	23/04/1991	0	42,5	20
14	02591	MARIANA FUZIY KRAEMER	62,5	14/12/1985	0	40	22,5
15	02672	PAULO RICARDO FERREIRA	62,5	19/07/1988	0	40	22,5
16	02695	EMANUELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA	62,5	07/10/1992	0	40	22,5
17	02603	BRUNO GABRIEL DAL PASQUALE	62,5	04/05/1995	0	40	22,5
18	02665	INES RIBEIRO PAZ	62,5	11/06/1997	0	37,5	25
19	02605	MARINA FERREIRA RIBEIRO	62,5	03/07/1998	0	32,5	30

ANEXO II

RESULTADO FINAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: MOTORISTA "D"						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03810	RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	65	22/04/1981	30	35

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: TELEFONISTA						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO

Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00063	SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	50	07/02/1983	5	15	20	10

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: ASSISTENTE DE FARMÁCIA								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: COLETOR DE RESÍDUOS							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: MECÂNICO							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: MERENDEIRA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL - ÁREA GEOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL - ÁREA QUÍMICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ARQUITETO URBANISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	02591	MARIANA FUZIY KRAEMER	62,5	14/12/1985	0	40	22,5

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0FD4A69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2019 – HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 02/2019 – HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 02/2019, publica a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, conforme anexo.

Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente da Comissão de Concurso
Decreto nº 6.837/2019

ANEXO I
RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA GERAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA						
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03901	ADRIANO DE LIMA SANTOS	100	08/04/1983	50	50
2	03923	NADIANE DOS SANTOS	95	20/11/1985	50	45
3	03880	TREYSSE MILENA SMITKA	95	13/05/1997	50	45
4	03889	VITORIA ALICE FERREIRA RIBEIRO	95	19/12/1999	45	50
5	03908	FABIO DA SILVA	90	03/06/1982	45	45
6	03881	KALIL MURILO LOPES	90	16/05/1994	45	45
7	03891	FELIPE EDUARDO NENEVE	90	16/07/1991	40	50
8	03893	LUCAS GABRIEL DE DEUS DA SILVA	90	06/11/1998	40	50
9	03906	LECIANE SILVA DE OLIVEIRA	85	03/07/1991	45	40
10	03890	RENATA DE LIMA FARIA	85	12/08/1992	45	40
11	03894	THAIS CRISTINA CHAGAS ANDRADE BATISTA	80	23/10/1976	45	35
12	03925	YASMIN VIEIRA PINTO	80	06/02/1999	40	40
13	03917	ALEFE FERNANDES DAS CHAGAS	80	15/03/1999	35	45
14	03876	MARCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	75	22/10/1983	30	45
15	03914	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	70	28/05/1953	30	40
16	03912	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	70	10/11/1979	40	30
17	03882	NAIR DOS REIS DE CAMARGO	70	17/01/1990	40	30
18	03913	DANIELA DE LARA HEKERMANN	70	09/09/1994	40	30
19	03878	GEZIANE AMANDA STRAPASSON	70	07/12/1982	35	35
20	03896	IVAN FELIPE ANACLETO	70	30/07/1990	35	35
21	03927	LAURIANE DOS SANTOS	65	11/12/1991	40	25
22	03922	DIANE FRANCA RAMOS	65	21/07/1997	35	30
23	03910	GABRIELY OLIVEIRA DA COSTA	65	08/10/1998	35	30
24	03918	PAMELA PAOLA SANTOS FERREIRA	65	22/05/1999	35	30
25	03897	JONI SOARES DOS SANTOS	65	15/12/1982	30	35
26	03892	MARIA ORAIDE LOPES DOS SANTOS	60	12/10/1967	30	30
27	03895	GLORIA MARIA DOS SANTOS DE LIMA	60	15/08/1972	30	30
28	03884	EZILDA MACIEL DE LIMA HIDALGO	60	08/03/1975	30	30
29	03900	MABILA CAROLINA FERREIRA RIBEIRO	60	26/12/2001	30	30
30	03905	NEIDE RODRIGUES PIRES	55	01/11/1977	35	20
31	03903	LUCIMARA SOUZA DA CONCEICAO FERREIRA	55	22/09/1980	35	20
32	03915	EMANUELE RIBEIRO	55	04/10/1984	35	20
33	03883	JOELMA APARECIDA CARVALHO DE SOUSA	55	06/03/1985	35	20
34	03920	MURILO HENRIQUE GODOY DE SOUZA	55	12/06/1998	35	20
35	03899	ALINE CARNEIRO DE LARA	55	24/12/1991	30	25
36	03902	MARIANE RIBEIRO DE GODOI GONCALVES	50	19/05/1991	35	15
37	03875	ILZA ALVES DOS SANTOS	50	22/02/1960	25	25

ANEXO II
RESULTADO FINAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7E75187D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2019	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019	PREGÃO Nº 70/2018	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	11/12/2019	R$ 21.350,70	R$ 23.510,70
2°	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA	152/2017	PREGÃO 72/2017	VIGÊNCIA E VALOR	12/12/2019	12/12/2019 R$ 22.536,00	12/12/2020 R$ 33.804,00
2º	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI ME	119/2018	PREGÃO Nº 56/2018	VIGÊNCIA E VALOR	12/12/2019	31/12/2019 R$ 82.440,00	31/12/2020 R$ 165.240,00
3º	TIM SA	2/2017	PREGÃO N° 53/2016	VIGÊNCIA E VALOR	12/12/2019	04/01/2020 R$ 125.967,60	04/01/2021 R$ 167.956,80
4º	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	13/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2017	VIGÊNCIA E VALOR	12/12/2019	19/01/2020 R$ 56.342,00	19/01/2021 R$ 85.542,00
6º	AUTO POSTO JUELI LTDA	35/2019	PREGÃO Nº 67/2018	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	13/12/2019	R$ 1.204.757,65	R$ 1.238.985,40
5°	REFTEC REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA	104/2015	PREGÃO 54/2015	VIGÊNCIA E VALOR	16/12/2019	31/12/2019 R$ 122.255,00	31/12/2020 R$ 146.755,00
5º	VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	90/2015	PREGÃO N° 42/2015	VIGÊNCIA E VALOR	17/12/2019	31/12/2019 R$ 120.633,30	31/08/2019 R$ 139.433,30
4º	IVO JOSÉ DE ANDRADE TEIXEIRA	14/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017	VIGÊNCIA E VALOR	18/12/2019	18/01/2020 R$ 48.600,00	18/01/2021 R$ 64.800,00
3º	FELIX MLENEK	89/2018	PREGÃO Nº 10/2018	VIGÊNCIA E VALOR	18/12/2019	31/12/2019 R$ 16.200,00	29/02/2020 R$ 18.000,00
1°	OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA	14/2019	PREGÃO 69/2018	VIGÊNCIA E VALOR	18/12/2019	09/01/2020 R$ 26.460,00	09/01/2021 R$ 52.920,00
5°	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	98/2017	PREGÃO 36/2017	VIGÊNCIA E VALOR	18/12/2019	31/12/2019 R$ 134.866,48	30/06/2020 R$ 158.949,78
5°	JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI ME	96/2017	PREGÃO 36/2017	VIGÊNCIA E VALOR	18/12/2019	31/12/2019 R$ 175.113,12	30/06/2020 R$ 206.222,96
5°	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	95/2017	PREGÃO 36/2017	VIGÊNCIA E VALOR	18/12/2019	31/12/2019 R$ 135.100,00	30/06/2020 R$ 159.225,00
6°	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME	97/2017	PREGÃO 36/2017	VIGÊNCIA E VALOR	18/12/2019	31/12/2019 R$ 231.264,40	30/06/2020 R$ 272.470,00
1°	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA EPP	03/2019	PREGÃO 59/2018	VIGÊNCIA E VALOR	18/12/2019	02/01/2020 R$ 125.055,77	02/01/2021 R$ 250.103,57

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6EEDBBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2019	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
98	SALIGNA MADEIRAS E EMPREENDIMENTOS	DISPENSA DIRETA Nº 29/2019	**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MADEIRA**	10/12/2019	10/12/2019	31/12/2019	R$ 10.200,00
99	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACION.LTDA	INEXIGIBILIDADE 17/2019 - PMQ	**AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR**	17/12/2019	17/12/2019	17/12/2020	R$ 124.326,50
100	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	DISPENSA Nº 27/2019	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**	18/12/2019	18/12/2019	29/06/2020	R$ 22.546,62
101	CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP	INEXIGIBILIDADE 18/2019 - PMQ	**ADESÃO CONSÓRCIO COMESP**	18/12/2019	18/12/2019	31/12/2020	R$ 250.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:AEFBD9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
DECRETO Nº 1437/07/2019.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 732/07/2019 e Conforme seu Artigo 6º, eu Prefeita Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixa - Pessoal	484	303	60.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação-Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção do Bloco PSF)			
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixa - Pessoal	510	494	25.000,00
TOTAL.....				**85.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.3.90.32.00.00	Material, bens e Serviços - Distribuição Gratuita	489	303	10.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal	491	303	50.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação-Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção do Bloco PSF)			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal	512	494	25.000,00
TOTAL.....				**85.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Novembro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:85053688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 93-2019 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ARMÁRIOS PLANEJADOS PARA O SETOR DE BLOCO DO PRODUTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FAVORECIDO: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30

Rio Azul, 18 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 197/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 18/12/2019 até 17/12/2020.
ASSINATURA: 18/12/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	54147	ARMARIO DE CANTO PLANEJADO, EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM, NA COR BRANCA, DUAS FACES, COM PORTAS DE CORRER, COM PUXADORES EM ALUMINIO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: * COMPRIMENTO: 3,70M+1,70M * ALTURA: 2,50M * PROFUNDIDADE: 0,50M	BRINQUEDOS PARANA	UN	1,00	3.970,00	3.970,00
LOTE: 001	2	54146	ARMARIO PLANEJADO, EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM,NA COR BRANCA DUAS FACES, COM PORTAS DE CORRER, COM PUXADORES EM ALUMINIO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: * COMPRIMENTO : 4,40M * ALTURA: 2,50M * PROFUNDIDADE: 0,50 M	BRINQUEDOS PARANA	UN	1,00	3.750,00	3.750,00
TOTAL								7.720,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:AF81AD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 069/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Anualmente o Executivo Municipal determinará, mediante decreto, a elaboração de planilhas de custos dos serviços de Coleta, transporte e destinação do lixo, que informarão os valores da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar à vigorar no exercício seguinte, fixando, inclusive, os novos preços dos serviços que estarão em vigor no próximo exercício.
Art. 2- A fórmula de calculo que orienta a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar está constante no anexo I da presente Lei.
Art. 3º - Na hipótese de aumento de frequência na coleta do lixo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por decreto, os novos preços dos serviços.
Art. 4º - A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar será feita através do carne de cobrança do IPTU.

Art. 5º - O inciso II do art. 55 do Código Tributário Municipal, Lei nº 022/83, de 08 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:
...II - A taxa decorrente da utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto a disposição do contribuinte de Coleta de Lixo Domiciliar, terá como base de calculo o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere, tendo como parâmetro a tabela I em anexo.

Art. 6º O não pagamento da Taxa de Coleta de Lixo relativo ao exercício financeiro de 2020, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:

a)Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.
b)Juros de Mora de 0,5 (zero virgula cinco por cento ao mês a partir do vencimento).
c)Atualização monetária com base na variação da INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 081/2018, de 20 de dezembro de 2018, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 18 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA PARA CALCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Coletas	Tipo	QdteEconomiasestimativas	Classe	Vlr R$/anoUnit.	Vlr R$/anoTotal
Coleta 6x por semana	Residencial/comercial em geral	44	0	567,63	24.975,72
	Grandes Geradores de lixo(de 50 à 180kg)	02	01	2.639,31	5.278,62
	Grandes Geradores de lixo(de 181 à 250kg)	01	02	3.440,68	3.440,68
Coleta 3x por semana	Residência em Geral	931	03	64,28	59.844,68
	01 Residência em Geral (setor 01 e 02)	446	04	86,38	38.525,48
	02 Residências em Geral (setor 01 e 02)	50	04	172,76	8.638,00
	03 Residências em Geral (setor 01 e 02)	20	04	259,14	5.182,80
	Comercial/Residencial 01	46	05	397,97	18.306,62
	Comercial/Residencial 02	36	06	493,22	17.755,92
Coleta 2x por semana	01 Residencial em Geral	953	07	47,91	45.658,23
	02 Residenciais em Geral	80	07	95,83	7.666,40
	03 Residenciais em Geral	40	07	143,74	5.749,60
	Comercial/Residencial 01	52	08	273,40	14.216,80
	Comercial/Residencial 02	38	09	347,81	13.216,78
Total		2.739			268.456,33
Critérios*: *Baseado em Estudo da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.					
Peso Médio por coleta x quantidade de coleta por semana x fator CTCL x 12meses/ano.					

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F70D71E4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 073/2019

SÚMULA: - Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica alterado o anexo VII do Código Tributário passa a ter a seguinte redação para fins de calculo de IPTU:

SETOR 01 (UM)	
Nº DA QUADRA	NÚMERO DOS LOTES
38	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06
39	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A
40	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
42	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06
43	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 10-A, 11, 12
44	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A
45	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
50	01, 02, 03, 03-A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 14, 15, 15-A, 16, 17, 17-A, 17-B, 18,18-A,18-B, 19
51	01
52	01
53	01, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 06, 06-A, 07, 08, 09
54	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12
65	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 03, 04, 04-A, 05, 07, 08, 09
66	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A
67	01, 02, 03, 04, 05,05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 12
68	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 10-A, 10-A-1, 11, 12, 12-A
75	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
76	01, 01-A, 01-A-1, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 05-A-1, 06, 06-C, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
77	01, 02, 03, 03-A, 03-B, 03-C, 04, 04-A, 04-A-1, 05, 05-A, 05-A-1, 05-A-2, 06, 06-A, 06-B, 07, 07-A, 07-B, 08, 08-A, 08-B, 09, 09-A, 09-B, 09-C, 10, 10-A, 10-B, 11, 12, 12-A, 12-B
78	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 07, 07-A
81	01, 01-A, 01-B, 02
82	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 07-B, 08, 09
83	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
84	01, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A
85	01, 02, 02-A, 06, 08, 09,
91	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
92	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
93	01, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12
94	01, 02, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 12
95	01, 06, 06-A, 07
96	01, 01-A
98	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 03, 04, 05, 10, 10-A, 10-A-1
99	04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-B, 10, 11, 12, 12-A
100	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 04-C, 06, 07, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 10-A, 11, 12
101	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 12

SETOR 02 (DOIS)	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
10	08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
11	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
12	01, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A,
15	01, 02, 03, 03A, 04, 05, 05-A, 05-B, 05-C
16	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 12-B
17	08, 08-A, 09, 10, 11, 12
22	07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
23	01, 01-A, 02, 03, 03-A, 04, 05, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
24	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A
26	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A
27	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
28	08, 09, 10, 11, 12, 12-A
31	01, 02
32	08, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
33	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 06-A, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
34	01, 02, 03, 04, 05, 05-A
38	06-A, 06-A-1, 08, 09, 09-A
41	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15
49	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 14, 15, 16
55	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12,12-A, 13, 13-A, 14, 14-A
56	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 13-B, 14
57	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 05-B, 06, 06-A, 06-B, 06-C, 07, 07-A, 07-B, 08, 08-A, 08-B, 08-C, 09, 10, 10-A, 10-B, 10-C, 11, 12, 13, 13-A, 14
62	02, 04, 05, 06, 07, 07-A, 07-B
63	01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-L, 01-M
64	01, 01-B, 01-C
69	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 02-B, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 14-A-1, 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 18, 18-A, 18-B
70	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16
71	01, 02, 02-A, 04, 04-A, 05, 05-A
72	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A
73	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16
74	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 15-A, 16, 17, 18
78	06
80	01, 01-A, 02, 02-A,
81	06, 06-A,
82	10, 11, 12
86	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A,15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
87	01, 01-A-1, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 06-A, 06-B, 07, 08, 09, 10, 10-A, 10-B
88	01, 01-A, 02, 02-A,
89	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 03, 03-A, 03-A-1, 04, 05, 05-A

90	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
95	02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 07-A, 08, 08-A, 08-A-1, 09, 9-B, 10, 10-A
96	02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A
97	05, 05-A
98	06, 06-A, 06-B, 07, 07-A, 08, 09, 09-A
99	01, 02, 03,
102	01, 01-A, 01-A-1, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 05-B, 05-C
104	05, 05-A, 07, 09, 11, 13, 15,17, 19, 21, 21-A, 23, 23-A, 24, 24-A, 24-A-1, 25, 26, 27, 27-A, 28, 28-A
105	01, 01-A, 01-B, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 24-A, 25, 25-A, 26, 27, 27-A, 28, 28-A, 28-A-1, 28-B
106	14, 14-A, 15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
107	23, 23-A, 23-B, 23-C, 24, 25, 26
110	01, 01-A
111	01, 02, 03, 04
112	05, 05-A, 05-B

SETOR 02 (DOIS) **LOTEAMENTO DONA PIERINA**	
01	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09,
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B, 13, 15, 16, 16-A
03	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G,
03-A	05-B, 05-B-1, 05-B-2, 05-B-3, 05-B-4, 05-B-5, 10, 11, 12
04	01, 04, 04-A, 04-B, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

SETOR 03 (TRES)	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G, 05-H, 05-I, 05-J, 05-K, 05-L, 05-M, 05-N, 05-O, 05-P, 05-Q, 05-R, 05-S, 05-T, 05-U, 05-V, 05-X
01-A	05, 05-A, 05-B
01-B	05, 05-A, 05-B, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G, 05-H, 05-I, 05-J, 05-K, 05-L, 05-M, 05-N, 05-O, 05-P, 05-Q, 05-R, 05-S, 05-T, 05-U, 05-V
01-C	05
02	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06
03	01
04	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 10, 12, 14, 14-A, 16, 18, 20, 21, 21-A, 22, 22-A
05	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 06, 07
06	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A, 10-B
09	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,13-A, 14, 15-A, 15-A-2, 15-A-3, 16, 17, 18, 19, 20, 20-A, 20-B
10	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 07-A
11	06, 06-B, 07, 07-A
12	06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
13	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 12, 12-A
14	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-A-1, 08-B, 12, 12-A, 12-B
15	06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 09-B, 09-C, 11, 11-A, 12, 12-A, 12-A-1, 12-B
16	06, 06-A, 07
17	01, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07
18	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 10,10-A, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
20	01, 01-A, 06, 08, 10, 10-A, 12, 14, 14-A, 15
21	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 18, 19, 20
22	01, 02, 03, 04, 05, 06
23	06, 07
24	06, 07
26	06, 07
27	06,07
28	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 07-A
29	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 18, 18-A, 19, 20, 20-A, 20-B
30	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 09-A, 09-B, 10, 10-A, 11, 12, 12-A
31	02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
32	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 06, 07
33	06
34	06, 07
37	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 07, 09, 09-A
38	10, 11, 12, 13, 14
47	01, 02, 03
48	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 08-C
58	01, 02, 03 ,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 11-B
59	01, 02, 03
60	01, 01-B, 01-B-1, 01-B-2, 01-D, 03, 03-A, 03-B, 04, 05, 06, 07, 08
61	01,01-A, 01-B, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B
62	01, 03
79	01,
80	03, 04, 04-A, 04-B
81	03, 03-A, 07, 08, 08-A,
96	06
97	01, 02, 03, 04, 04-A
102	06, 06-A, 07, 07-A, 07-A-1, 08, 09, 09-A, 10
103	04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 10-B, 11
104	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 06, 06-A, 08, 10, 12, 14, 14-A, 16, 16-A, 18, 20, 22
105	02, 03, 04, 06, 08, 08-A, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22
106	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K, 01-L, 01-M, 01-N, 01-O, 02 ,03, 03-A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
107	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 04, 05, 07, 07-A, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
108	07, 07-A, 08, 09, 10, 10-A, 11
109	01, 02, 03, 04
110	02, 03, 04, 05, 06
112	01,01-A, 02, 03, 04
113	01, 02

SETOR 03 (TRES) BAIRRO CRISTO REI	
Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
05	07, 08

06	03, 04, 05, 06
07	03, 04, 05, 06, 07, 08

SETOR 03 (TRES) BAIRRO ITAIPU	
Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
B	01, 02, 03, 04, 04 -A
C	01, 01-A, 02, 03, 04
D	01, 02

SETOR 04 (QUATRO)	
Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
01	04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 19
04	09, 11, 13, 13-A, 15, 17, 19 , 23, 24, 24-A, 25, 26, 26-A, 27
07	01, 02
08	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 05-B
13	09, 09-A, 10, 10-A, 11
14	09, 09-A, 10, 11
19	07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 11-B
20	02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 07, 09, 11, 13, 16, 16-A, 17, 18, 18-A
61	06
65	06
79	02, 03, 03-A
103	01, 02, 03, 12, 12-A, 13, 14, 15, 15-A, 16, 17, 18
107	06, 08, 10, 12, 14
114	01, 02, 03
115	01, 01-A
116	01
117	01
118	01

SETOR 4
ITAIPU

Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
A	01, 02, 03, 04, 04-A
Q	01,02

SETOR 4
LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA

01	01, 02, 03, 04
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
03	01
04	01, 02, 03, 04, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
06	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
08	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
10	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
16	01, 02, 03, 04, 05
17	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
18	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
19	01, 02, 03, 04
20	01, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 03, 04
21	01

SETOR 4
LOTEAMENTO CADORE

01	01
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

SETOR 4
LOTEAMENTO PARQUE VERDE

01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 15-A, 16, 17, 18
03	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 11-A
04	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
05	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18-A
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 01-A, 01-B, 01-C, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
08	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

09	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17-A, 18

SETOR 04 (QUATRO) MORADAS DO SOL	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 01-A, 01-A-1, 01-A-2, 01-A-3, 01-A-4, 01-A-5
08	01
08-A	01-A, 01-A-1, 01-A-2, 01-A-3, 01-A-4, 01-A-5, 01-A-6, 01-A-7, 01-A-8, 01-A-9, 01-A-10, 01-A-11, 01-A-12, 01-A-13, 01-A-14, 01-A-15, 01-A-16, 01-A-17, 01-A-18, 01-A-19, 01-A-20, 01-A-21, 01-A-22, 01-A-23, 01-A-24, 01-A-25, 01-A-26, 01-A-27, 01-A-28, 01-A-29, 01-A-30, 01-A-31, 01-A-32, 01-A-33

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO BEM MORAR COHALOON	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16-A
03	01, 02, 03, 04
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO AGOSTINHO NILZEN DE OLIVEIRA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02
02	01, 02, 03, 04, 05, 06
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
06	01

SETOR 4
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MLC

01	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-C-1, 01-D, 02, 02-A
02	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 02, 03, 03-A, 03-B, 03-C, 03-D, 04
03	01-A, 01-B-1, 01-B-2, 01-B, 02,
03-A	01, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G
04	01, 01-A, 01-B, 01-C
05	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 02-D
06	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 02-C
07	01

LOTEAMENTO RESIDENCIAL MLC II

01	01
02	01, 02, 03, 04, 05, 06

SETOR 04 (QUATRO) PARQUE INDUSTRIAL II	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
02	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09

SETOR (04) QUATRO AREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDAS NA LEI 022/83 CAPITULO I	
GLEBA/LOTE	Nº DOS LOTES
067-FB	133-A
102-FB	01-A, 01-B, 01-C, 02-A, 02-A-01, 02-A-02

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO SÃO VICENTE	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 06, 06-A, 06-B, 07
02	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 08, 09, 09-A, 09-B, 10, 10-A
03	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 07-A, 08
04	01, 01-A, 03
05	01, 02, 02-A, 02-B, 03

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO TOSCAN	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 02, 03, 04, 05
08	01, 02, 03, 04
09	01, 02, 03, 04
10	01, 02, 03, 04

11	01, 02

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO CARDOSO	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01
02	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-L, 01-M, 01-N, 01-O, 01-P, 01-Q, 01-R, 01-S, 01-T, 01-U, 01-V, 01-W
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 13-B, 13-C, 13-D, 13-E, 13-F, 13-G, 13-H, 13-I, 13-J, 13L, 13M
04	01

SETOR 4
LOTEAMENTO CTG

01	01, 01-A, 02, 03
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A
03	01, 02
04	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

SETOR 4
LOTEAMENTO RESIDENCIAL DI MARIA

01	01, 02
02	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A
03	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 10-A
04	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A

SETOR 04 (CINCO) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDA NA LEI 022/83 CAPITULO I	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
CHÁCARA	22-B, 10-C

SETOR (05) CINCO	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
24	08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A
26	08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
34	08, 09, 10, 11, 12
35	01, 01-A, 02, 03, 03-A, 04, 05, 06, 07
36	01, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A
37	06, 06-A, 08, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
47	04, 05, 06
79	04
80	05
81	04, 05, 05-A, 09
108	01, 02, 02-A, 03, 05, 06

SETOR 05 (CINCO) BAIRRO SANTA MARIA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
Gleba 102	01, 01-A, 02-A-02

SETOR 05 (CINCO) BAIRRO CRISTO REI	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
04	01, 02, 03, 04, 16-D, 16-D-1, 16-D-2
05	01, 02, 03, 04, 05, 06
06	01, 02
07	01, 02
08	01
09	01, 02, 03, 04
10	01, 02
11	01

SETOR 05 (CINCO) LOTES NO BAIRRO ITAIPU	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
A	05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A, 13
B	05, 05-A, 06, 07
C	05, 06, 06-A
E	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A
F	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14
G	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 12, 13, 14
H	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
I	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 10-A-1, 11, 11-A, 12, 13, 14
J	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 14
K	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A, 11, 12, 13, 14
L	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
Q	01, 02
IGREJA	15, 15-A

SETOR 05 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA I	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16-B, 16-C, 16-C-1
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

SETOR 05 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA II

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

SETOR 05 PARQUE INDUSTRIAL 1	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 7-A, 08
02	01, 02, 03
03	01, 02, 03
LOTE	22-A e 22-A-1

SETOR 05 VILA RURAL	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

SETOR 05 LOTEAMENTO ZANETTIN	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 13, 14, 15, 16, 17
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
04	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26

SETOR 05 (CINCO) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDA NA LEI 022/83 CAPITULO I	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
GLEBA 67	121-B, 121-C
GLEBA 102- FB	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 22-A, 22-A-1,
CHÁCARA	03-A, 04, 06, 21-A
GLEBA 108	68, 71, 72-A, 80

SETOR 06 (SEIS)	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
46	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 07-A-1
63	01, 01-K
81	10
108	04

SETOR 06 (SEIS) BAIRRO ITAIPU	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
M	01, 02, 03
N	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10
O	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14
P	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 13

SETOR 06 (SEIS) LOTEAMENTO SANTA LUZIA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 14-B, 14-C, 15, 16
02	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08
03	01, 02, 03, 04, 05
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
05	01, 02, 03, 04
06	01

SETOR 06 (SEIS) LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35
09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34
10	01, 02, 03
11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53
14	01
15	01

SETOR 06 (SEIS) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDAS NA LEI 022/83 CAPITULO I	
GLEBA	Nº DOS LOTES
108-FB	72-73-75
102-FB	01-D, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 22-A, 22-A-01, 21-A, 01-B, 21,
CHÁCARA	20-A, 22-A, 10D
CHÁCARA	10C
CHACARA	03-03-A, 04
CHACARA	06, 20A -21-A

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei nº 084/2018, de 20 de dezembro de 2018, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:5D0AA179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	109,00	109,00
1	2	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	109,00	109,00
1	3	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,51	109,00	55,59
1	4	PESO - 0000OM88	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	10,00	1,58	15,80
1	5	ADITIVO - 0000CL18	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	6	ADITIVO COMBUSTIVEL - 88905742	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	17,72	17,72
1	7	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	99,78	99,78
1	8	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 52056627	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	9	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	41,07	41,07
1	10	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	11	OLEO 0W20 98550864	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	44,00	176,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	748,96

Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B22CBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ATA Nº 008/2019

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.**

No dia 18 (dezoito), do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 02/2019 de 07 de Janeiro de 2019, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Laura Aparecida Oliboni Pieta, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 28 de Fevereiro de 2019 e aviso de convocação publicado no dia 17 de dezembro de 2019.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: A. SANDRO BRUSTOLIN & CIA LTDA	
CNPJ: 35.157.875/0001-86	
Endereço: RUA CASTRO ALVES, Nº 594	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.660-000
Cidade: DOIS VIZINHOS	UF: PR

02 - Dados do Representante	
Nome: ALEX SANDRO BRUSTOLIN	
CPF: 044.658.429-02	RG: 42526 SSP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Ficam fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo a Proposta de Preço e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

CREDENCIADO 01

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	100	plantões	1.000,00	100.000,00	A. SANDRO BRUSTOLIN & CIA LTDA
TOTAL					**R$ 100.000,00**		

ENCERRAMENTO

Devido à administração municipal estar em processo de realização de concurso Publico para o cargo de Médico, a mesma devera observar a legalidade da contratação de médico por processo de chamamento publico.

No curso do Presente procedimento licitatório e o proponente nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
A. SANDRO BRUSTOLIN & CIA LTDA	**R$ 100.000,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

JULIANA MENDES DA SILVA

LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B782B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.309/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 050/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 050/2019, o qual objetiva contratação de empresa especializada em confecção e montagem dos Carnês de IPTU para o exercício de 2020 para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa M. I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.419.352/0001-03, com sede na Av. Rio Branco, 762, sala 15 sobreloja J, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor total de R$ **3.515,00** (três mil quinhentos e quinze reais);

Item	Descrição	Qtd	V. Unt.	V. Total
1	Carnê de IPTU contendo 05 folhas, sendo: 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica, 01 demonstrativo, 01 parcela única e 01 contracapa com arte gráfica. As capas e contracapas serão impressas em papel off-set 90gr, **colorido na frente e cor preta no verso,** as demais laminas em papel branco 75gr. O acabamento dos Carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das laminas. Com código FEBRABAN.	3.700	R$0,95	R$3.515,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A96D9264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
PROCESSO Nº 937/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. TIPO: menor preço por item.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde lê-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
17	5946	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL 50 ML, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICOS, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 0,75 G CADA COPO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 5.000 COPOS.	500,00	CAIXA	3,90	1.950,00
18	5736	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML - COPO DESCARTÁVEL 180 ML, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICOS,FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EMBALADOS EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 2 G CADA COPO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 2.500 COPOS.	500,00	CAIXA	4,90	2.450,00
19	142	COPOS DESCARTAVEIS 200ML COPO DESCARTÁVEL 200 ML, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICOS, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALADOS EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 2,2 G CADA COPO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 2.500 COPOS.	500,00	UN	5,30	2.650,00
20	144	COPOS DESCARTAVEIS 80 ML - COPO PLASTICO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO ATÓXICO.CAPACIDADE DE 80ML. ACONDICIONADO EM MANGAS COM 140 GRAMAS COM 100 UNIDADES CADA TIRA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT, (CAIXA COM 2.500 UNIDADES TOTAL DE 25 MANGAS).	400,00	UN	4,30	1.720,00

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
17	5946	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL 50 ML, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICOS, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 0,75 G CADA COPO,	500,00	PACOT	3,90	1.950,00
18	5736	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML - COPO DESCARTÁVEL 180 ML, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICOS,FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EMBALADOS EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 2 G CADA COPO	500,00	PACOT	4,90	2.450,00
19	142	COPOS DESCARTAVEIS 200ML COPO DESCARTÁVEL 200 ML, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICOS,FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALADOS EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 2,2 G CADA COPO	500,00	PACOT	5,30	2.650,00
20	144	COPOS DESCARTAVEIS 80 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO ATÓXICO.CAPACIDADE DE 80ML. ACONDICIONADO EM MANGAS COM 140 GRAMAS COM 100	400,00	PACOT	4,30	1.720,00

		UNIDADES CADA TIRA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT					

2) as empresas deverão usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de **Proposta Alterada**.

3) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanecerá o dia 27 de dezembro de 2019 ás 09:00 horas.

4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E8697904

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019 - Processo nº 880/2019
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16ºC a 30ºC, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	Agratto	Eco	UN	2,00	1.420,00	2.840,00
1	9	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO cor preto, com sistema de suprimento de capsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 950ml, com reservatórios removíveis, sistema corta gotas, placa de aquecimento, com 220v.	tres corações	mimo	UN	1,00	380,00	380,00
1	12	MICROONDAS 30 LITROS cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	midea	mtfe42	UN	1,00	515,00	515,00
1	13	SANDUICHEIRA MINI GRILL 750 WATTS MODELO RETANGULAR, ANTIADERENTE, PLACA ONDULADA, COM LUZ INDICADORA, ALÇA FRIA E TRAVA DE SEGURANÇA, 110v.	mondial	s-12	UN	1,00	95,00	95,00
1	14	VENTILADOR DE MESA com 40 cm de diâmetro, com 4 hélices e 3 velocidade e regulagem de altura.	mondial	maxipower	UN	2,00	120,00	240,00
TOTAL								4.070,00

Os itens 2,3,4,5,6,7,8,10,11 do lote 01 ficaram desertos.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/12/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0D8A4C82

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 71/2019

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza, higienização, manutenção e reparos em fogões de todos os setores da municipalidade
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

IVO ANTONIO VIAL									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de limpeza higienização e manutenção de fornos e fogões incluindo carga de gás, reparos em gabinetes, reparos m placas eletrônicas, chave em geral e liga e desliga, cabo alimentador, componentes elétricos, bobinas e capacitador, micro motor, rebobinagem de motores elétricos, sensor de temperatura, controle digital, condensador, eixo e polias rolamentos, válvulas, registros, mangueiras, resistências, termostatos, boba d'agua pequena, reparos evaporadora e queimadores			HORAS	22,00	185,00	4.070,00
TOTAL								4.070,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:49FC3F92

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2019

OBJETO: Aquisição de capas e carnes para entregas de IPTU, ISSQN e Alvarás pelos Departamento de Tributação e Fiscalização do município
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNÊ DE ALVARÁ 2020 CARNE DE ALVARÁ COMPLETO (MONTADO E CAPA), SENDO: - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE 56GRS, DE TAMANHO 10X21CM, DOCUMENTO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2020.			UN	935,00	1,90	1.776,50
1	2	CARNÊ DE ISSQN 2020 CARNE DE ISSQN COMPLETO (MONTADO E CAPA), SENDO: - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE 56GRS, DE TAMANHO 10X21CM, DOCUMENTO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2020.			UN	170,00	2,20	374,00
1	3	CARNÊ DE IPTU 2020 CARNE DE IPTU COMPLETO (MONTADO E CAPA), SENDO: - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE 56GRS, DE TAMANHO 10X21CM, DOCUMENTO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020.			UN	7.210,00	1,50	10.815,00
1	4	CAPA DE ALVARÁ 2020 - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2020.			UN	100,00	1,20	120,00
1	5	CAPA DE ISSQN 2020 - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2020.			UN	30,00	2,50	75,00
1	6	CAPA DE IPTU 2020 - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020.			UN	220,00	0,85	187,00
TOTAL								13.347,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3F7F876B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 72/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de projeto arquitetônico reforma ampliação e paisagismo Praça Pública Lions
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

REVEZATTI REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA AMPLIAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA PÚBLICA LIONS			SERV	1,00	9.159,25	9.159,25
TOTAL								9.159,25

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2A09A7CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos GENERALISTA plantão diurno/noturno de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2019.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.		480,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:320A2187

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019 - Processo nº 880/2019
OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16ºC a 30ºC, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saida de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	Agratto	Eco	UN	2,00	1.420,00	2.840,00
1	9	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO cor preto, com sistema de suprimento de capsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 950ml, com reservatórios removíveis, sistema corta gotas, placa de aquecimento, com 220v.	tres corações	mimo	UN	1,00	380,00	380,00
1	12	MICROONDAS 30 LITROS cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	midea	mtfe42	UN	1,00	515,00	515,00
1	13	SANDUICHEIRA MINI GRILL 750 WATTS MODELO RETANGULAR, ANTIADERENTE, PLACA ONDULADA, COM LUZ INDICADORA, ALÇA FRIA E TRAVA DE SEGURANÇA, 110v.	mondial	s-12	UN	1,00	95,00	95,00
1	14	VENTILADOR DE MESA com 40 cm de diâmetro, com 4 hélices e 3 velocidade e regulagem de altura.	mondial	maxipower	UN	2,00	120,00	240,00
TOTAL								4.070,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CC14D807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 02/01/2020, até 31/01/2020, conforme Ofício 435/2019 de 04/12/2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE LOPES	01/11/2018 A 30/10/2019
CARLA IZABEL DE SOUZA	03/07/2016 A 02/07/2017
CELSO VILAS BOAS	10/08/2018 A 09/08/2019
DENI DE FATIMA MACHADO SUTIL	01/08/2017 A 31/07/2018
DIRCE SARTORELLI RODRIGUES	21/02/2016 A 20/02/2017
EDINA DA SILVA DIAS	12/06/2016 A 11/06/2017
EDILENE AVANZO GOMES	10/08/2016 A 09/08/2017
EDNA DA PENHA DOS SANTOS	21/02/2018 A 20/02/2019
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	21/02/2015 A 20/02/2016
GESSICA DENORA RIBEIRO	01/02/2017 A 31/01/2018
ILMA ROCHA DE OLIVEIRA	21/02/2016 A 20/02/2017
ILUI DE FATIMA LEITE	02/05/2015 A 01/05/2016
IVANI CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	01/08/2016 A 31/07/2017
JAIME CAMARGO	15/08/2018 A 14/08/2019
JOCIMARY DE OLIVEIRA RODRIGUES LORETO	21/02/2015 A 20/02/2016
JOSE ALEXANDRE DE LIMA	21/02/2017 A 20/02/2018
JOSINEIA TAVARES LINS	01/01/2017 A 31/12/2017
JUAREZ RODRIGUES	23/07/2014 A 22/07/2015
KELLY REGINA RODRIGUES MARTINS	10/08/2015 A 09/08/2016
LEDA LEANDRO ROCHA BUENO	21/02/2015 A 20/02/2016
LIBERTINA ALONSO PASCOALETI	10/08/2017 A 09/08/2018
LUCEIA CORDEIRO	10/08/2018 A 09/08/2019
MANOEL MESSIAS DA SILVA	01/04/2017 A 31/03/2018
MARCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	01/09/2016 A 31/07/2017
MARCIA DA COSTA LORETO DOS SANTOS	01/08/2018 A 31/07/2019
MARGARETH DE SOUZA OLIVEIRA	21/02/2014 A 20/02/2015
MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA COSTA	01/08/2017 A 31/07/2018
MARIA FERREIRA ALECRIM	10/08/2017 A 09/08/2018
MOACIR GERALDO BUENO	*21/02/2015 A 20/02/2016*
NAILA MENEZES DE FRANÇA MOTA	01/02/2018 A 31/01/2019
NATALINA MARIA CARDOSO	10/08/2017 A 09/08/2018
NEIDE DE MELLO DE SOUZA	15/04/2017 A 14/04/2018
OROCILU BARBOSA	15/08/2014 A 14/08/2015
PAOLA APARECIDA TEIXEIRA DE LARA	06/09/2018 A 05/09/2019
PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	01/04/2018 A 31/03/2019
RACHEL PINTO BARBOSA	10/12/2017 A 09/12/2018
RANEI ALVES BUENO	02/05/2015 A 01/05/2016
ROBERTO PEREIRA DE PAULA	15/04/2016 A 14/04/2017
ROSA LAUREANO LEMES	01/08/2014 A 31/07/2015
ROSANE APARECIDA GIRON DA SILVA	12/06/2015 A 11/06/2016
ROSANGELA AP. DE OLIVEIRA TAMEHIRO	12/05/2017 A 11/05/2018
RUTINEIA PEREIRA RODRIGUES PALMA	10/10/2018 A 09/10/2019
SANDRA AVANZO DE PAULA MOTA	10/08/2016 A 09/08/2017
SANDRA ROD. DE PROENÇA RIBEIRO	21/02/2016 A 20/02/2017
SIRLENE AVANZO GOMES DA SILVA	10/08/2017 A 09/08/2018
SIRLENE CARDOSO DE CAMPOS	06/03/2017 A 05/03/2018
SUELEN APARECIDA BORIN DA SILVA	19/08/2018 A 18/08/2019
THIAGO AUGUSTO CESCO BARUTA	10/08/2015 A 09/08/2016
VANILDE DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA	21/02/2018 A 20/02/2019
VANUZA DE JESUS ALBUQUERQUE	10/08/2015 A 09/08/2016
ZELIA LEMES	10/08/2016 A 09/08/2017

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de dezembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:750770FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.573,88** (Onze mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.006	0001	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	9.926,88
3.3.90.39.00.00.00	0001	*Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*	*9.926,88*
01.031.0001.2.007	0001	CAPACITAR E APERF. SERVIDORES E VEREADORES E VIABILIZAR REPRESENTAÇÃO	*350,00*
3.3.90.33.00.00.00	0001	*Passagens e Despesas com Locomoção*	*350,00*
01.031.0001.2.010	0001	MANTER VEICULO AUTOMOTOR	1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	0001	*Material de Consumo*	*1.200,00*
01.031.0001.2.009	0001	PESSOAL E PREV.SOCIAL-LEGISLATIVO	*97,00*
3.1.90.13.00.00.00	0001	*Obrigações Patronais*	*97,00*
Total			*11.573,88*

Art. 2º– Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.006	0001	*MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS*	*7.520,80*
3.3.90.30.00.00.00	0001	*Material de Consumo*	*1.062,76*
3.3.90.36.00.00.00	0001	*Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física*	*6.458,04*
01.031.0001.2.007	0001	*CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERV. E VEREA-DORES E VIABILIZAR REPRESENTAÇÃO*	*3.338,98*
3.3.90.14.00.00.00	0001	*Diárias – Pessoal Civil*	*3.310,12*
3.3.90.39.00.00.00	0001	*Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica*	*28,86*
01.031.0001.2.009	0001	*PESSOAL E PREV.SOCIAL-LEGISLATIVO*	*675,66*
3.1.90.11.00.00.00	0001	*Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil*	*395,66*
3.1.90.46.00.00.00	0001	*Auxílio Alimentação*	*280,00*
01.031.0001.2.011	0001	*MANTER O SITE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL*	*38,44*
3.3.90.39.00.00.00	0001	*Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica*	*38,44*
Total			*11.573,88*

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO	*FRANCISCO COELHO PRATES*
Presidente Da Câmara Municipal	Primeiro Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:BBFB919B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - Nº 013/2019

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Não houve protocolo de recurso contra a Classificação Preliminar.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 18 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROCURADOR

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PROVA OBJETIVA	PEÇA PROCESSUAL	NOTA FINAL	CLASSIF.
GUILHERME TAPIA DE OLIVEIRA	006.600.507-12	11039182-0	88.75	98.00	186.75	1
ANDRÉ RICARDO HERMIDA DE AGUIAR	006.600.505-84	2850242	86.25	100.00	186.25	2
MONICA ADRIANA GARCIA	006.600.501-48	2418900	83.75	98.00	181.75	3

VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN	006.600.500-65	102569717	81.25	100.00	181.25	4
ANA LÍGIA DE PAULA ZANIN	006.600.507-73	10.644.046-8	82.50	98.00	180.50	5
MICHEL FRANKLIN DA VEIGA BERNARDES	006.600.505-00	43.896.634-X	80.00	100.00	180.00	6
VICTOR CERBARO MESQUITA	006.600.504-58	93475933	78.75	100.00	178.75	7
EDUARDO NEINESKA	006.600.504-30	9.843.225-6	77.50	100.00	177.50	8
LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA	006.600.507-14	100056984	86.25	90.00	176.25	9
PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	006.600.505-88	89839866	85.00	91.00	176.00	10
GUSTAVO ADOLPHO JANSSON NETO	006.600.504-03	139195019	73.75	100.00	173.75	11
ELEANDRO JOSÉ LAURO	006.600.506-11	71416194	78.75	94.00	172.75	12
LETÍCIA INOCÊNCIA DE OLIVEIRA	006.600.507-97	126258917	70.00	98.00	168.00	13
LEONARDO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	006.600.506-96	104966594	68.75	98.00	166.75	14
PATRICIA DA SILVA MORAIS	006.600.504-26	5562509	82.50	84.00	166.50	15
JOÃO SULLIVAN SILVA DA LUZ	006.600.502-04	10.367.280-5	66.25	100.00	166.25	16
JOSÉ RODRIGUES NETTO	006.600.502-90	487536678	80.00	84.00	164.00	17
ROBERTA BARBOZA SANTOS	006.600.504-88	35.468.103-5	75.00	89.00	164.00	18
FERNANDO HENRIQUE FERNANDES	006.600.505-82	9.340.610-9	63.75	100.00	163.75	19
TAMIRIS LOUREIRO DA SILVA	006.600.507-34	457277397	63.75	100.00	163.75	20
WILIAM SOUZA ALVES	006.600.507-56	75302363	77.50	86.00	163.50	21
PETTERSSON DA SILVA MENTA	006.600.504-21	98435310	71.25	91.00	162.25	22
HUMBERTO TAKAHIRO SHIMADA	006.600.504-73	106103003	78.75	80.00	158.75	23
LIZANDRA SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA MARTINS	006.600.505-58	129709618	58.75	100.00	158.75	24
WILLIAN CÉSAR DA SILVA	006.600.506-49	90752120	71.25	86.00	157.25	25
LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS	006.600.503-91	88858328	80.00	77.00	157.00	26
DEIVID MARTINS DE FREITAS	006.600.504-08	100071487	68.75	88.00	156.75	27
RODRIGO BARBOSA URBANSKI	006.600.500-70	41618652x	67.50	89.00	156.50	28
JACKSON FARIAS DE ARAÚJO	006.600.507-88	103317223	57.50	98.00	155.50	29
JULIANA DE FREITAS DALMORO	006.600.501-20	104191045	57.50	98.00	155.50	30
MARIANA FARES LOBO	006.600.503-61	129057130	80.00	75.00	155.00	31
VINICIUS COSTA BUENO HORVATH	006.600.506-78	382709433	60.00	94.00	154.00	32
MARLONN AUGUSTO DE OLIVEIRA	006.600.504-18	48.818.488-5	66.25	86.00	152.25	33
HELAINE CRISTINA MARRERO DE MOURA JORGE	006.600.505-10	93406907	56.25	96.00	152.25	34
JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	006.600.506-59	108238941	82.50	68.00	150.50	35
BERENICE DE MORAES	006.600.501-18	103065399	75.00	75.00	150.00	36
THAIS DE CASSIA DA SILVA RUIVO	006.600.500-53	403483001	67.50	81.00	148.50	37
JESRAEL SOARES BATISTA	006.600.506-17	108421460	71.25	76.00	147.25	38
GIOVANNI BIAZON	006.600.500-58	362590333	76.25	70.00	146.25	39
MARCIA WESGUEBER	006.600.507-25	88919238	58.75	84.00	142.75	40
RIBAMAR JOSÉ BRANDELERO VITÓRIA	006.600.506-64	103065178	53.75	86.00	139.75	41
MARCELA REZENDE DE CAMARGO KRZYZANOWSKI	006.600.505-43	395115255	62.50	77.00	139.50	42
MARIA THEREZA TELES RENNÓ	006.600.507-42	12467279-1	76.25	63.00	139.25	43
NELSON ELOY BINI ECHSTEIN DE ANDRADE	006.600.503-90	8967295-3	63.75	75.00	138.75	44
MELINA RODRIGUES DE MELO GABARDO	006.600.502-83	88340361	62.50	76.00	138.50	45
ERICK VINICIUS PADETE	006.600.506-93	57396337X	58.75	79.00	137.75	46
JULIANO DA SILVA OLIVEIRA	006.600.507-24	441759191	62.50	75.00	137.50	47
CAROLINA BARRETO	006.600.503-83	35142585-8	53.75	83.00	136.75	48
ADRIANA SAYURI IKENO	006.600.500-59	89699924	75.00	61.00	136.00	49
ARTUR MANOEL BIZ	006.600.501-58	396764368	62.50	73.00	135.50	50
INGRID DA SILVA PRIOTTO	006.600.506-29	109845230	71.25	64.00	135.25	51
PRISCILA RODRIGUES DE MORAES BARROS	006.600.507-78	44288117-4	50.00	84.00	134.00	52
SARAH REGINA OTT CLEMENTE	006.600.507-08	100453401	65.00	67.00	132.00	53
CARLOS FELIPE GONÇALVES DEMETRIO	006.600.507-53	478631376	60.00	72.00	132.00	54
ELISA ROTH	006.600.503-54	12729980-3	70.00	61.00	131.00	55
PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA	006.600.507-79	64140425-6	60.00	71.00	131.00	56
ANNA PAULA FERREIRA DA ROSA	006.600.502-95	437156151	58.75	72.00	130.75	57
SAMUEL RICARDO FERREIRA SIQUEIRA	006.600.506-60	409830483	58.75	72.00	130.75	58
KARINE MARTINS LOMBARDI	006.600.500-66	97613800	61.25	69.00	130.25	59
MARIANA MARTINI	006.600.507-43	104011950	65.00	61.00	126.00	60
WESLEY FELIPE DE GODOI LIMA	006.600.504-19	485250482	68.75	57.00	125.75	61
KATELYN HERICA GALVÃO DE ARAÚJO	006.600.507-96	129812346	50.00	75.00	125.00	62
FLÁVIA FERREIRA DA LUZ	006.600.502-65	131344104	56.25	68.00	124.25	63
GERALDO JOSE VALENTE LOPES	006.600.503-88	433801736	68.75	53.00	121.75	64
KARLA CAROLINE FERREIRA	006.600.507-72	7.621.517-0	50.00	70.00	120.00	65
RODRIGO ALVES RODRIGUES	006.600.501-92	90100017	61.25	58.00	119.25	66
CAMILA LOPES PEREIRA EGASHIRA	006.600.507-58	108576278	58.75	58.00	116.75	67
THIAGO BORGES	006.600.504-71	96173849	52.50	61.00	113.50	68
BERNARDO ROLIM DE MELLO MARTINS	006.600.506-32	109692026	55.00	58.00	113.00	69
KHARINA RIBEIRO MATHIAS	006.600.506-81	10.724.212-0	51.25	61.00	112.25	70

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03D8F312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2019
b) Licitação Nrº :	01/2019

c) Modalidade :	Tomada de Preço
d) Data Adjudicação :	17/12/2019
e) Objeto da Licitação :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.056.296/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de Consultoria em Gestão Ambiental	Mensal	12	R$ 1.330,00	R$ 15.960,00

Valor Total Adjudicado- R$ 15.960,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis, 17 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:58C1CA9D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	19/2019
b) Licitação Nrº :	01/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preço
d) Data Homologação :	17/12/2019
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

33.040.17.512.0017.2.321 33.90.39.00.00 – Fonte 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.056.296/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de Consultoria em Gestão Ambiental	Mensal	12	R$ 1.330,00	R$ 15.960,00

Valor Total Homologado - R$ 15.960,00

SERTANÓPOLIS, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:18A635D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 96/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
96/2019	62/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, ATARVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 370500004.	CWR COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.524.956/001-46	06/11/2019	05/11/2020	R$ 19.270,00

TIJUCAS DOS SUL, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FC33EF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 122/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
122/2019	74/2019	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	TK2 INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI CNPJ: 08.257.978/0001-45	13/12/2019	12/12/2020	R$ 218.001,76

TIJUCAS DOS SUL, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1F19BA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2019 - P.P. 70/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
116/2019	70/2019	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR	GRAF – ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI CNPJ: 04.238.031/0001-36	12/12/2019	11/12/2020	R$ 127.764,30

TIJUCAS DOS SUL, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:9EFC1120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 15/2019 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, portador do CPF nº **030.419.409-30 e do RG nº 7.210.917-1,**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **EDIO SANTO ROSSET,** portador do CPF n° 503.347.609-25, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de:
Serviços de sobreaviso médico nas clinicas médicas e cirúrgicas nos casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA 24 HORAS POR DIA incluindo finais de semana e feriados na área de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA (mensal);
RETAGUARDA MÉDICA em CLINICA MÉDICA e CIRURGIA GERAL (15 dias de sobreaviso médico mensal), ANESTESIOLOGIA (mensal), conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais conveniados, conforme PLANO OPERATIVO 2020, PLANO DE AÇÕES E METAS, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no exercício de 2020, poderá repassar a importância total de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), os recursos serão repassados em parcelas mensais a partir do mês de JANEIRO de 2020, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

Nº PARCELAS	MÊS REF.	ANO	VALOR (R$)
1ª	JAN	2020	R$ 52.500,00
2ª	FEV	2020	R$ 52.500,00
3ª	MAR	2020	R$ 52.500,00
4ª	ABR	2020	R$ 52.500,00
5ª	MAI	2020	R$ 52.500,00
6ª	JUN	2020	R$ 52.500,00
7ª	JUL	2020	R$ 52.500,00
8ª	AGO	2020	R$ 52.500,00
9ª	SET	2020	R$ 52.500,00
10ª	OUT	2020	R$ 52.500,00
11ª	NOV	2020	R$ 52.500,00
12ª	DEZ	2020	R$ 52.500,00
TOTAL			R$ 630.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhora **MAUREN FERNANDA KARPOVICZ, portadora do CPF 035.640.129-40**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de JANEIRO de 2020 a 31 de DEZEMBRO de 2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA EDIO SANTO ROSSET
Prefeito Municipal Sociedade Benef. São Camilo

Testemunhas:

ASS: ASS:

NOME:_____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I

PLANO OPERATIVO 2020

PLANO DE AÇÕES E METAS

HOSPITAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente Plano Operativo foi elaborado conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA. Tem por objetivo atender as atuais necessidades das partes, ratificando as suas áreas de atuação, metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Convênio celebrado entre as partes.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

O Hospital SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA caracteriza-se como um Hospital Filantrópico cuja missão é a de prestar assistência hospitalar a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios regidos pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde.

Esta estrutura deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao município de União da Vitória com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência à saúde dos usuários do Município local e da região, nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

a) Atenção à Saúde

São compromissos gerais assumidos pelo hospital:

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade nos casos de emergência que se façam necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem referenciados pelas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória, respeitando-se a capacidade instalada da Sociedade Beneficente São Camilo Sul, e os Serviços cadastrados no CNES;

Manter a disponibilização ao SUS de no mínimo 60% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e 60% da totalidade dos leitos ativos.

O Hospital deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos no CNES de modo a que eles (serviços) não sofram solução de continuidade.

É de responsabilidade de o hospital realizar os exames, terapias e procedimentos necessários para o atendimento do usuário, de acordo com a programação estabelecida, CNES e capacidade instalada.

As ações, os serviços e as metas passam a ser descritas a seguir.

Atendimento de Urgência e Emergência:

A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea e da encaminhada pela rede básica de saúde e UPA 24H – WARRIB MOTTA de maneira referenciada com prévio contato médico e com guia preenchida de referência e contra referência.

O hospital deve manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. O serviço de Pronto Socorro contará com um profissional médico Clínico Geral durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana.

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde de União da Vitória.

Os pacientes que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas, após avaliação e atendimento, serão referenciados às Unidades Básicas de Saúde para posterior agendamento para os serviços de especialidades, pelos respectivos serviços de origem, ou agendamento para atendimento ambulatorial especializado no próprio hospital, se ofertado pelo mesmo.

Atendimento hospitalar de média complexidade:

Os atendimentos hospitalares de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS (respeitada a capacidade instalada da SBSC no CNES) que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde ou nos ambulatórios de especialidades regulados pelo Gestor Local do SUS.

O serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação eletiva da internação deverá preencher laudo para emissão de AIH, que deverá ser devidamente autorizado pelo gestor municipal de origem do paciente e a fila de espera deverá ser regulada pelo gestor local.

Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados, pelo Hospital, após a autorização pelo serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do Gestor de origem do paciente.

Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital.

Atendimento hemoterápico

Para os pacientes usuários do SUS, os hemocomponentes disponibilizados deverão ser preferencialmente os advindos da Rede Pública de Sangue, sendo que o hospital deve solicitar ao Banco de Sangue de União da Vitória, os pertinentes blocos de Requisição de Transfusão, tubos e etiquetas para coleta de amostra de sangue do paciente.

Nos casos com Complicação Transfusional, deverão ser encaminhados à Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, o protocolo de atendimento, juntamente com amostra de sangue pós transfusão e a bolsa responsável pela reação transfusional, também devendo o hospital proceder o registro no Livro de Complicações Transfusionais.

Comissões do Hospital

O Hospital deve manter formalmente constituídas e em funcionamento as seguintes Comissões Hospitalares:

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;
Comissão de Revisão de Prontuário Médico;
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
Comissão de Óbito;
Comissão de captação de órgãos;
Demais comissões legalmente exigidas.

ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
Equipamento	Existente	Em uso
USG dopler colorido	02	02
USG ecógrafo	01	01
Raio X Fixo – 500 MA	01	01
Raio X Portátil – 100 MA	02	02
Tomografia Computadorizada	01	01

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA		
Equipamento	Existente	Em uso
Gerador	01	01
Central de Oxigênio	01	01
Autoclaves	03	02
Balanças Digitais	05	05

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA		
Equipamento	Existente	Em uso
Berço aquecido	01	01
Bomba de infusão	08	08
Desfibrilador	03	03
Incubadora	01	01

Fototerapia	02	02
Respirador/Ventilador - Ad	05	05
Ambu	08	08
Carros de Reanimação	02	02
Endoscópio digestivo	01	01
Oxímetro de Pulso	05	05
Monitores	10	10
Monitores Multiparamétricos	03	03
Capnógrafo	01	01
Bisturis Elétricos	03	03
Lararoscópio	01	01
Intensificador de imagem	02	01

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS		
Equipamento	Existente	Em uso
Eletrocardiógrafo	02	02

*Fonte CNES

LEITOS

CIRÚRGICOS			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Cirurgia geral	08	05	02
Gastroenterologia	01	01	00
Ginecologia	02	01	01
Nefrologiaurologia	02	01	01
Neurocirurgia	01	01	00
Trauma Ortopedia	08	05	03
Otorrinolaringologia	01	01	00
TOTAL	22	15	07

CLÍNICOS			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Clínica geral	09	06	03
Cardiologia	04	02	02
Geriatria	02	01	01
Nefrourologia	01	01	01
Neonatologia	01	01	00
Neurologia	02	01	01
Pneumologia	02	01	01
TOTAL	22	13	09

COMPLEMENTAR			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
UTI Adulto – Tipo II	07	06	01
TOTAL	07	06	01

OBSTÉTRICO			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Obstetrícia Cirúrgica	03	02	01
Obstetrícia Clínica	01	01	00
TOTAL	04	03	01

PEDIÁTRICOS			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Pediatria Cirurgica	03	02	01
Pediatria Clínica	01	01	00
TOTAL	04	03	01

OUTRAS ESPECIALIDADES			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Crônicos	02	01	00
TOTAL	02	01	00

TOTAL GERAL COM OS COMPLEMENTARES		
Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
61	41	20

*Fonte CNES
Obs. Os leitos acima pactuados poderão sofrer alterações no decorrer da validade deste plano operativo porém deverá manter-se o percentual mínimo de 60% para o atendimento SUS.

Instalações físicas para assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação	Qtdade/Consultório	Leitos
Consultórios Médicos	03	02
Sala de Atend. Indiferenciado	02	02
Sala de Nebulização	01	03
Sala de repouso/obs indiferenciado	03	03
Sala de Pequena Cirurgia	01	01
Sala de Curativo	01	00

Sala de Gesso		

HOSPITALAR		
Instalação	Quantidade/Consultório	Leitos
Sala de Cirurgia	03	

SERVIÇOS DE APOIO	
Serviço	Característica
Ambulância	Municipal/Estadual
Central de Esterilização de Materiais	Próprio
Farmácia	Própria
Lavanderia	Própria
Nutrição e Dietética (SND)	Próprio
SAME ou SPP	Próprio
Serviço de Manutenção de Equipamentos	Próprio/Terceirizado

*Fonte CNES

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
Serviço	Característica	Ambulatorial	SUS	Hospitalar	SUS
Serviço de Atenção Auditiva	Terceirizado	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de atenção à saúde reprodutiva	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de atenção ao pré-natal,parto e nascimento	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnostico por anatomia patológica e ou citopato	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Terceirizado	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Terceirizado	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de endoscopia	Terceirizado	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de farmácia	Próprio	Não	Sim	Sim	Sim
Serviço de fisioterapia	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de Hemoterapia	Terceirizado	Não	Não	Não	Sim
Serviço de oftalmologia	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de suporte nutricional	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de urgências	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de videolaparoscopia	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Transplante	Não	Não	Não	Não	Não

*Fonte CNES

b) POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS:

O Hospital, através do desenvolvimento e implantação dos projetos e ações abaixo relacionadas, deverá segundo prioridades definidas em conjunto com o Gestor do SUS, desenvolver as seguintes ações:

Humanização:
- Acolhimento com avaliação de risco e prioridades de atendimento;
- Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores priorizando as áreas com maior necessidade;
- Garantir acompanhamento 24hs/dia aos pacientes com mais de 60 anos, crianças e portadores de necessidades especiais, dentro das possibilidades técnicas existentes;

Política Nacional de Medicamentos
- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- Promoção do uso racional de medicamento;
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.

Saúde do Trabalhador
- Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas em funcionários do serviço;
- Implantação da Comissão Interna de Acidentes de Trabalho – CIPA, conforme legislação vigente;
- Fornecer e treinar os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI e EPC);
- Desenvolver e manter atualizados, conforme legislação vigente, os seguintes programas:
a) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
c) LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;
d) Mapas de Riscos – Informando os riscos que os funcionários estão submetidos.

Alimentação e Nutrição
- Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapias nutricionais mais frequentes no hospital, através de dietas convencionais, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos) e por níveis de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais);
- Orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração dos mesmos.
- Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;

- Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e Promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

Urgência/Emergência e Internações Hospitalares
- Acolhimento do paciente em ambiente adequado com classificação de risco;
- Fornecimento de material médico-hospitalar e medicamentos, necessários ao tratamento do paciente, enquanto o mesmo se encontrar em atendimento nas dependências do Hospital.
- Manutenção e atualização do prontuário do paciente, disponibilização ao paciente e acesso ao gestor.
- Implementar ações que visem otimizar a utilização dos leitos das clínicas de especialidades, reduzindo o tempo médio de permanência hospitalar, agilizando as altas hospitalares

c) GESTÃO:

O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.
A SBSC deverá ter seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com a Entidade Mantenedora, que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.
A abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital envolverão pactuação prévia com os gestores, das ações / atividades que deverão ser incorporados ao Contrato, mediante aditivo.
Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.
Deverá implantar sistema de gestão de custos hospitalares e direcionar as atividades de custeio e as ações de tomada de decisão gerencial.
A Direção do Hospital deverá, através desta estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.
Para o acompanhamento desse Convênio será constituída uma comissão de acompanhamento.
Todas as metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano Operativo serão avaliados, mensalmente, pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, que deverá ser composto por:
Um representante do Executivo Municipal.
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Um representante do Conselho Municipal de Saúde, representante de usuários.
Três representantes do Hospital.

Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:
Internações hospitalares totais do município de União da Vitória;
Número de internações por especialidade no município de União da Vitória;
Número de procedimentos cirúrgicos do município de UV;
Média de permanência por especialidade;
Taxa de mortalidade;
Taxa de ocupação por especialidade;
Número de atendimentos de Urgência e Emergência realizados do município de UV;
Percentual de pacientes classificados pela classificação de risco por grau de risco;
Percentual de atendimento SUS.

Programação mensal estabelecida para a assistência

Programação para a média complexidade ambulatorial - PS	
	META MENSAL PACTUADA (PS , Internados)
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica/intervencionista	
Endoscopia	01
Raio - X	220
Eletrocardiograma	03
Tomografia	10
Anatomia Patológica e Citopatologia	10
TOTAL	74
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	
Atendimento de Urgência e Emergência Clínica Geral	30
Atendimento de Urgência e Emergência em Ortopedia	20
Atendimento de Urgência e emergência em Atenção Especializada	20
Fisioterapia	900
Total 970	

Programação para a média complexidade hospitalar	
	META PACTUADA MENSAL
Grupo 03 - Procedimentos clínicos	
Clínica Médica (incluso todas as especialidades clínicas)	66
Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos	
Clínica Cirúrgica Geral	10
Clínica Cirúrgica Ortopédica	20
Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	20
Total	116

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA (10% DA AVALIAÇÃO META DA QUALIDADE)

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas ambulatoriais estabelecidas.	Mínimo 90%	100
Atendimento/Consulta ambulatoriais especializada realizadas, de acordo com o programado.	Mínimo 90%	100
SADT realizados, de acordo com programado.	Mínimo 90%	100
Procedimentos de urgência e emergência realizadas de acordo com o programado.	Mínimo 90%	200
TOTAL PONTOS		500

Observação: Os indicadores onde o Hospital disponibilizou o serviço, mas não havia a demanda suficiente para cumprir as metas, serão automaticamente pontuados.

PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas hospitalares estabelecidas	Mínimo 90%	100
Internamentos eletivos com AIH pré-autorizada pelo gestor do SUS	Mínimo 90 %	100
Percentual de leitos SUS no hospital	Mínimo 60%	100
Taxa de ocupação dos leitos hospitalares	Mínimo 60%	100
Média de permanência dos leitos hospitalares	Mínimo 1,5 dias	100
TOTAL de PONTOS		500

Observação: Os indicadores onde o Hospital disponibilizou o serviço, mas não havia a demanda suficiente para cumprir as metas, serão automaticamente pontuados.

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO
Elaborar relatório mensal de acompanhamento de metas, disponibilizando-o regularmente a Comissão de Acompanhamento.	150
Elaborar relatório mensal de acompanhamento de custos, disponibilizando, sua síntese, regularmente, a Comissão de Acompanhamento.	150
Aplicar, semestralmente, pesquisa de avaliação do nível de qualidade do Hospital com os usuários, disponibilizando os seus resultados, a Comissão de Acompanhamento.	150
Total de pontos	450

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE HUMANIZAÇÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO
Implantar e manter grupo de treinamento em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais.	150
Aplicar, anualmente, pesquisa de avaliação do nível de satisfação dos usuários do Hospital, através de formulário específico.	150
Garantir o direito de acompanhante para pacientes acima de 60 anos	150
Garantir o direito de acompanhante para pacientes abaixo de 12 anos	150
Garantir o direito de acompanhante a pessoas portadoras de deficiência.	150
Total de pontos	750

TABELA DE VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO

Para o orçamento pré-fixado, o repasse de recursos dar-se-á de acordo com a análise de desempenho, sendo 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas.

A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Trabalhos e Metas do Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Aparecida, a cada mês, com encaminhamento de relatório à SMS/ FUSA;

Caso o hospital não atinja pelo menos 60% das metas pactuadas, por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados, salvo nos casos em que a demanda da Rede Municipal de Saúde for inferior às metas pactuadas, deverá ter seu Plano Operativo revisto;

Caso o Hospital apresente percentual de cumprimento de determinada meta superior ao percentual de 105%, por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados, deverá ter a sua meta no Plano Operativo revisada;

O reajuste dos valores financeiros deste Plano Operativo deverá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do INPC.

O repasse de 90% do percentual pré-fixado correspondente a programação mensal estabelecida para a assistência, dar-se-á da seguinte maneira:

Percentual médio alcançado	Percentual do valor
Acima de 85%	100%
75 a 85%	90%
0 a 74%	80%

Obs. Para o cumprimento do percentual será considerado a soma da pontuação referente as metas pactuadas alcançadas, dividida pelo total de pontos possíveis.

As metas não alcançadas em um mês poderão ser repactuadas para cumprimento no mês subsequente, visto que o objetivo é proporcionar o atendimento aos usuários, mantendo o pagamento integral do valor pactuado.

O repasse do percentual de 10% do orçamento pré-fixado correspondente as metas de qualidade dar-se-á da seguinte maneira:

Faixas de pontuação	Percentual do valor variável
1.870 a 2.200	100%
1.650 a 1.870	90%
0 a 1.650	80%

AVALIAÇÕES DAS METAS FÍSICAS

A avaliação das Metas Físicas se dará pela média percentual de produção ambulatorial e hospitalar.

PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.

A avaliação será pela média dos percentuais de cumprimento das metas físicas ambulatoriais, ou seja, pela média de cumprimento das seguintes metas físicas:
Percentual de cumprimento da meta de realização de procedimentos ambulatoriais.
Percentual de cumprimento da meta de atendimento / consulta ambulatoriais especializadas realizadas.
Percentual de SADT realizados.
Percentual de cumprimento da meta de procedimentos de urgência e emergências.

PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES.

A avaliação se dará pela média dos percentuais de cumprimento das metas físicas hospitalares, ou seja, pela média de cumprimento das seguintes metas físicas:

Percentual de cumprimento da meta de internações hospitalares.

A Média percentual de cumprimento das metas físicas ambulatorial e hospitalar, será o percentual de cumprimento de meta física do hospital.

Haverá a apresentação normal da produção do SUS, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar.

ORÇAMENTO

Programação orçamentária para o Hospital	Mensal	ANUAL – 12 meses
PRÉ FIXADO:		
Total pré-fixado	52.500,00	630.000,00

Além do orçamento pré-fixado, definido por este convênio, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO receberá os valores correspondentes à sua produção do SUS Ambulatorial e Hospitalar.

A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Acompanhamento do convênio, que deve reunir-se até o dia 20 de cada mês, procedendo à análise comparativa entre o produzido no mês anterior x metas pactuadas, confeccionando assim, o Relatório Modelo já existente, que deve ser encaminhado impreterivelmente até o dia 25 do mesmo mês à Secretaria Municipal de Saúde.
Existindo descontos de convênio, os mesmos serão efetuados no mês seguinte à competência avaliada.
Para orçamento pré-fixado o repasse de recursos se dará de acordo com a análise de desempenho, sendo 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e 90% vinculados ao cumprimento das metas físicas pactuadas.

União da Vitória- PR,17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA EDIO SANTO ROSSET
Prefeito Municipal Sociedade Benef. São Camilo

Testemunhas:

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6EBDF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 16/2019 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, portador do CPF nº **030.419.409-30 e do RG nº 7.210.917-1,**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **EDIO SANTO ROSSET,** portador do CPF n° 503.347.609-25, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de:
Ambulatório de Ortopedia e Traumatologia (mensal) 24 horas por dia incluindo finais de semana e feriados e a realização de até 220 exames de Raio-x, conforme PLANO OPERATIVO 2020, PLANO DE AÇÕES E METAS, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no exercício de 2020, poderá repassar a importância total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os recursos serão repassados em parcelas mensais a partir do mês de JANEIRO a JUNHO de 2020, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 –

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

Nº PARCELAS	MÊS REF.	ANO	VALOR (R$)
1ª	JAN	2020	R$ 25.000,00
2ª	FEV	2020	R$ 25.000,00
3ª	MAR	2020	R$ 25.000,00
4ª	ABR	2020	R$ 25.000,00
5ª	MAI	2020	R$ 25.000,00
6ª	JUN	2020	R$ 25.000,00
		TOTAL	R$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhora **MAUREN FERNANDA KARPOVICZ, portadora do CPF 035.640.129-40**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de JANEIRO de 2020 a 30 de JUNHO de 2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

EDIO SANTO ROSSET
Sociedade Benef. São Camilo

Testemunhas:

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I

PLANO OPERATIVO 2020

PLANO DE AÇÕES E METAS

HOSPITAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente Plano Operativo foi elaborado conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA. Tem por objetivo atender as atuais necessidades das partes, ratificando as suas áreas de atuação, metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Convênio celebrado entre as partes.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

O Hospital SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA caracteriza-se como um Hospital Filantrópico cuja missão é a de prestar assistência hospitalar a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios regidos pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde.

Esta estrutura deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao município de União da Vitória com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência à saúde dos usuários do Município local e da região, nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

a) Atenção à Saúde

São compromissos gerais assumidos pelo hospital:

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade nos casos de emergência que se façam necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem referenciados pelas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória, respeitando-se a capacidade instalada da Sociedade Beneficente São Camilo Sul, e os Serviços cadastrados no CNES;

Manter a disponibilização ao SUS de no mínimo 60% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e 60% da totalidade dos leitos ativos.

O Hospital deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos no CNES de modo a que eles (serviços) não sofram solução de continuidade.

É de responsabilidade de o hospital realizar os exames, terapias e procedimentos necessários para o atendimento do usuário, de acordo com a programação estabelecida, CNES e capacidade instalada.

As ações, os serviços e as metas passam a ser descritas a seguir.

Atendimento de Urgência e Emergência:

A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea e da encaminhada pela rede básica de saúde e UPA 24H – WARRIB MOTTA de maneira referenciada com prévio contato médico e com guia preenchida de referência e contra referência.

O hospital deve manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. O serviço de Pronto Socorro contará com um profissional médico Clínico Geral durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana.

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde de União da Vitória.

Os pacientes que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas, após avaliação e atendimento, serão referenciados às Unidades Básicas de Saúde para posterior agendamento para os serviços de especialidades, pelos respectivos serviços de origem, ou agendamento para atendimento ambulatorial especializado no próprio hospital, se ofertado pelo mesmo.

Atendimento hospitalar de média complexidade:

Os atendimentos hospitalares de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS (respeitada a capacidade instalada da SBSC no CNES) que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde ou nos ambulatórios de especialidades regulados pelo Gestor Local do SUS.

O serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação eletiva da internação deverá preencher laudo para emissão de AIH, que deverá ser devidamente autorizado pelo gestor municipal de origem do paciente e a fila de espera deverá ser regulada pelo gestor local.

Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados, pelo Hospital, após a autorização pelo serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do Gestor de origem do paciente.

Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital.

Atendimento hemoterápico

Para os pacientes usuários do SUS, os hemocomponentes disponibilizados deverão ser preferencialmente os advindos da Rede Pública de Sangue, sendo que o hospital deve solicitar ao Banco de Sangue de União da Vitória, os pertinentes blocos de Requisição de Transfusão, tubos e etiquetas para coleta de amostra de sangue do paciente.

Nos casos com Complicação Transfusional, deverão ser encaminhados à Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, o protocolo de atendimento, juntamente com amostra de sangue pós transfusão e a bolsa responsável pela reação transfusional, também devendo o hospital proceder o registro no Livro de Complicações Transfusionais.

Comissões do Hospital

O Hospital deve manter formalmente constituídas e em funcionamento as seguintes Comissões Hospitalares:

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;
Comissão de Revisão de Prontuário Médico;
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
Comissão de Óbito;
Comissão de captação de órgãos;
Demais comissões legalmente exigidas.

ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
Equipamento	Existente	Em uso
USG dopler colorido	02	02
USG ecógrafo	01	01
Raio X Fixo – 500 MA	01	01
Raio X Portátil – 100 MA	02	02
Tomografia Computadorizada	01	01

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA		
Equipamento	Existente	Em uso
Gerador	01	01
Central de Oxigênio	01	01
Autoclaves	03	02
Balanças Digitais	05	05

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA		
Equipamento	Existente	Em uso
Berço aquecido	01	01
Bomba de infusão	08	08
Desfibrilador	03	03
Incubadora	01	01
Fototerapia	02	02
Respirador/Ventilador - Ad	05	05

Ambu	08	08
Carros de Reanimação	02	02
Endoscópio digestivo	01	01
Oxímetro de Pulso	05	05
Monitores	10	10
Monitores Multiparamétricos	03	03
Capnógrafo	01	01
Bisturis Elétricos	03	03
Lararoscópio	01	01
Intensificador de imagem	02	01

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS		
Equipamento	Existente	Em uso
Eletrocardiógrafo	02	02

*Fonte CNES

LEITOS

CIRÚRGICOS			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Cirurgia geral	08	05	02
Gastroenterologia	01	01	00
Ginecologia	02	01	01
Nefrologiaurologia	02	01	01
Neurocirurgia	01	01	00
Trauma Ortopedia	08	05	03
Otorrinolaringologia	01	01	00
TOTAL	22	15	07

CLÍNICOS			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Clínica geral	09	06	03
Cardiologia	04	02	02
Geriatria	02	01	01
Nefrourologia	01	01	01
Neonatologia	01	01	00
Neurologia	02	01	01
Pneumologia	02	01	01
TOTAL	22	13	09

COMPLEMENTAR			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
UTI Adulto – Tipo II	07	06	01
TOTAL	07	06	01

OBSTÉTRICO			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Obstetrícia Cirúrgica	03	02	01
Obstetrícia Clínica	01	01	00
TOTAL	04	03	01

PEDIÁTRICOS			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Pediatria Cirurgica	03	02	01
Pediatria Clínica	01	01	00
TOTAL	04	03	01

OUTRAS ESPECIALIDADES			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Crônicos	02	01	00
TOTAL	02	01	00

TOTAL GERAL COM OS COMPLEMENTARES		
Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
61	41	20

*Fonte CNES

Obs. Os leitos acima pactuados poderão sofrer alterações no decorrer da validade deste plano operativo porém deverá manter-se o percentual mínimo de 60% para o atendimento SUS.

Instalações físicas para assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação	Qtdade/Consultório	Leitos
Consultórios Médicos	03	02
Sala de Atend. Indiferenciado	02	02
Sala de Nebulização	01	03
Sala de repouso/obs indiferenciado	03	03
Sala de Pequena Cirurgia	01	01
Sala de Curativo	01	00
Sala de Gesso		

HOSPITALAR

Instalação	Quantidade/Consultório	Leitos
Sala de Cirurgia	03	

SERVIÇOS DE APOIO	
Serviço	Característica
Ambulância	Municipal/Estadual
Central de Esterilização de Materiais	Próprio
Farmácia	Própria
Lavanderia	Própria
Nutrição e Dietética (SND)	Próprio
SAME ou SPP	Próprio
Serviço de Manutenção de Equipamentos	Próprio/Terceirizado

*Fonte CNES

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
Serviço	Característica	Ambulatorial	SUS	Hospitalar	SUS
Serviço de Atenção Auditiva	Terceirizado	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de atenção à saúde reprodutiva	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de atenção ao pré-natal,parto e nascimento	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnostico por anatomia patológica e ou citopato	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Terceirizado	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Terceirizado	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de endoscopia	Terceirizado	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de farmácia	Próprio	Não	Sim	Sim	Sim
Serviço de fisioterapia	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de Hemoterapia	Terceirizado	Não	Não	Não	Sim
Serviço de oftalmologia	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de suporte nutricional	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de urgências	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de videolaparoscopia	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Transplante	Não	Não	Não	Não	Não

*Fonte CNES

b) POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS:

O Hospital, através do desenvolvimento e implantação dos projetos e ações abaixo relacionadas, deverá segundo prioridades definidas em conjunto com o Gestor do SUS, desenvolver as seguintes ações:

Humanização:
- Acolhimento com avaliação de risco e prioridades de atendimento;
- Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores priorizando as áreas com maior necessidade;
- Garantir acompanhamento 24hs/dia aos pacientes com mais de 60 anos, crianças e portadores de necessidades especiais, dentro das possibilidades técnicas existentes;

Política Nacional de Medicamentos
- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- Promoção do uso racional de medicamento;
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.

Saúde do Trabalhador
- Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas em funcionários do serviço;
- Implantação da Comissão Interna de Acidentes de Trabalho – CIPA, conforme legislação vigente;
- Fornecer e treinar os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI e EPC);
- Desenvolver e manter atualizados, conforme legislação vigente, os seguintes programas:
a) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
c) LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;
d) Mapas de Riscos – Informando os riscos que os funcionários estão submetidos.

Alimentação e Nutrição
- Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapias nutricionais mais frequentes no hospital, através de dietas convencionais, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos) e por níveis de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais);
- Orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;

- Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração dos mesmos.
- Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e Promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

Urgência/Emergência e Internações Hospitalares
- Acolhimento do paciente em ambiente adequado com classificação de risco;
- Fornecimento de material médico-hospitalar e medicamentos, necessários ao tratamento do paciente, enquanto o mesmo se encontrar em atendimento nas dependências do Hospital.
- Manutenção e atualização do prontuário do paciente, disponibilização ao paciente e acesso ao gestor.
- Implementar ações que visem otimizar a utilização dos leitos das clínicas de especialidades, reduzindo o tempo médio de permanência hospitalar, agilizando as altas hospitalares

c) GESTÃO:

O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.
A SBSC deverá ter seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com a Entidade Mantenedora, que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.
A abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital envolverão pactuação prévia com os gestores, das ações / atividades que deverão ser incorporados ao Contrato, mediante aditivo.
Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.
Deverá implantar sistema de gestão de custos hospitalares e direcionar as atividades de custeio e as ações de tomada de decisão gerencial.
A Direção do Hospital deverá, através desta estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.
Para o acompanhamento desse Convênio será constituída uma comissão de acompanhamento.
Todas as metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano Operativo serão avaliados, mensalmente, pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, que deverá ser composto por:
Um representante do Executivo Municipal.
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Um representante do Conselho Municipal de Saúde, representante de usuários.
Três representantes do Hospital.

Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:
Internações hospitalares totais do município de União da Vitória;
Número de internações por especialidade no município de União da Vitória;
Número de procedimentos cirúrgicos do município de UV;
Média de permanência por especialidade;
Taxa de mortalidade;
Taxa de ocupação por especialidade;
Número de atendimentos de Urgência e Emergência realizados do município de UV;
Percentual de pacientes classificados pela classificação de risco por grau de risco;
Percentual de atendimento SUS.

Programação mensal estabelecida para a assistência

Programação para a média complexidade ambulatorial - PS	
	META MENSAL PACTUADA (PS , Internados)
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica/intervencionista	
Endoscopia	01
Raio - X	220
Eletrocardiograma	03
Tomografia	10
Anatomia Patológica e Citopatologia	10
TOTAL	74
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	
Atendimento de Urgência e Emergência Clínica Geral	30
Atendimento de Urgência e Emergência em Ortopedia	20
Atendimento de Urgência e emergência em Atenção Especializada	20
Fisioterapia	900
Total 970	

Programação para a média complexidade hospitalar	
	META PACTUADA MENSAL
Grupo 03 - Procedimentos clínicos	
Clínica Médica (incluso todas as especialidades clínicas)	66
Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos	
Clínica Cirúrgica Geral	10
Clínica Cirúrgica Ortopédica	20
Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	20
Total	116

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA (10% DA AVALIAÇÃO META DA QUALIDADE)

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas ambulatoriais estabelecidas.	Mínimo 90%	100
Atendimento/Consulta ambulatoriais especializada realizadas, de acordo com o programado.	Mínimo 90%	100
SADT realizados, de acordo com programado.	Mínimo 90%	100
Procedimentos de urgência e emergência realizadas de acordo com o programado.	Mínimo 90%	200
TOTAL PONTOS		500

Observação: Os indicadores onde o Hospital disponibilizou o serviço, mas não havia a demanda suficiente para cumprir as metas, serão automaticamente pontuados.

PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas hospitalares estabelecidas	Mínimo 90%	100
Internamentos eletivos com AIH pré-autorizada pelo gestor do SUS	Mínimo 90 %	100
Percentual de leitos SUS no hospital	Mínimo 60%	100
Taxa de ocupação dos leitos hospitalares	Mínimo 60%	100
Média de permanência dos leitos hospitalares	Mínimo 1,5 dias	100
TOTAL de PONTOS		500

Observação: Os indicadores onde o Hospital disponibilizou o serviço, mas não havia a demanda suficiente para cumprir as metas, serão automaticamente pontuados.

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO
Elaborar relatório mensal de acompanhamento de metas, disponibilizando-o regularmente a Comissão de Acompanhamento.	150
Elaborar relatório mensal de acompanhamento de custos, disponibilizando, sua síntese, regularmente, a Comissão de Acompanhamento.	150
Aplicar, semestralmente, pesquisa de avaliação do nível de qualidade do Hospital com os usuários, disponibilizando os seus resultados, a Comissão de Acompanhamento.	150
Total de pontos	450

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE HUMANIZAÇÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO	
Implantar e manter grupo de treinamento em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais.	150	
Aplicar, anualmente, pesquisa de avaliação do nível de satisfação dos usuários do Hospital, através de formulário específico.	150	
Garantir o direito de acompanhante para pacientes acima de 60 anos	150	
Garantir o direito de acompanhante para pacientes abaixo de 12 anos	150	
Garantir o direito de acompanhante a pessoas portadoras de deficiência.	150	
Total de pontos	750	

TABELA DE VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO

Para o orçamento pré-fixado, o repasse de recursos dar-se-á de acordo com a análise de desempenho, sendo 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas.
A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Trabalhos e Metas do Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Aparecida, a cada mês, com encaminhamento de relatório à SMS/ FUSA;
Caso o hospital não atinja pelo menos 60% das metas pactuadas, por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados, salvo nos casos em que a demanda da Rede Municipal de Saúde for inferior às metas pactuadas, deverá ter seu Plano Operativo revisto;
Caso o Hospital apresente percentual de cumprimento de determinada meta superior ao percentual de 105%, por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados, deverá ter a sua meta no Plano Operativo revisada;
O reajuste dos valores financeiros deste Plano Operativo deverá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do INPC.

O repasse de 90% do percentual pré-fixado correspondente a programação mensal estabelecida para a assistência, dar-se-á da seguinte maneira:

Percentual médio alcançado	Percentual do valor
Acima de 85%	100%
75 a 85%	90%
0 a 74%	80%

Obs. Para o cumprimento do percentual será considerado a soma da pontuação referente as metas pactuadas alcançadas, dividida pelo total de pontos possíveis.
As metas não alcançadas em um mês poderão ser repactuadas para cumprimento no mês subsequente, visto que o objetivo é proporcionar o atendimento aos usuários, mantendo o pagamento integral do valor pactuado.

O repasse do percentual de 10% do orçamento pré-fixado correspondente as metas de qualidade dar-se-á da seguinte maneira:

Faixas de pontuação	Percentual do valor variável
1.870 a 2.200	100%
1.650 a 1.870	90%
0 a 1.650	80%

AVALIAÇÕES DAS METAS FÍSICAS

A avaliação das Metas Físicas se dará pela média percentual de produção ambulatorial e hospitalar.

PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.

A avaliação será pela média dos percentuais de cumprimento das metas físicas ambulatoriais, ou seja, pela média de cumprimento das seguintes metas físicas:
Percentual de cumprimento da meta de realização de procedimentos ambulatoriais.
Percentual de cumprimento da meta de atendimento / consulta ambulatoriais especializadas realizadas.
Percentual de SADT realizados.
Percentual de cumprimento da meta de procedimentos de urgência e emergências.

PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES.

A avaliação se dará pela média dos percentuais de cumprimento das metas físicas hospitalares, ou seja, pela média de cumprimento das seguintes metas físicas:

Percentual de cumprimento da meta de internações hospitalares.

A Média percentual de cumprimento das metas físicas ambulatorial e hospitalar, será o percentual de cumprimento de meta física do hospital.

Haverá a apresentação normal da produção do SUS, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar.

ORÇAMENTO

Programação orçamentária para o Hospital	Mensal	SEMESTRAL – 06 meses
PRÉ FIXADO:		
Total pré-fixado	25.000,00	150.000,00

Além do orçamento pré-fixado, definido por este convênio, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO receberá os valores correspondentes à sua produção do SUS Ambulatorial e Hospitalar.

A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Acompanhamento do convênio, que deve reunir-se até o dia 20 de cada mês, procedendo à análise comparativa entre o produzido no mês anterior x metas pactuadas, confeccionando assim, o Relatório Modelo já existente, que deve ser encaminhado impreterivelmente até o dia 25 do mesmo mês à Secretaria Municipal de Saúde.
Existindo descontos de convênio, os mesmos serão efetuados no mês seguinte à competência avaliada.
Para orçamento pré-fixado o repasse de recursos se dará de acordo com a análise de desempenho, sendo 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e 90% vinculados ao cumprimento das metas físicas pactuadas.

União da Vitória- PR,17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

EDIO SANTO ROSSET
Sociedade Benef. São Camilo

Testemunhas:

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:89E1E15D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 37/19 – SRD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro dos Diplomas de Graduação arrolados nesta resolução. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Setor de Registro de Diplomas – SRD.

Nome	RG	Curso	N.o do Registro	Livro	Folha	Processo	Data do Registro	Conclusão
Eliziane Izabel Celusniak Zipperer	7.703.880-9	Bacharelado em Odontologia	2831	01	87	19661283101	08/03/2019	20/12/2018
Elouize Lech	6.715.688	Bacharelado em Odontologia	2832	01	87	19661283201	08/03/2019	20/12/2018
Gabriel Filemom Pinheiro	13.470.589-2	Bacharelado em Odontologia	2833	01	87	19661283301	08/03/2019	20/12/2018
Gilberto Sant'Anna dos Santos	4.653.733	Bacharelado em Odontologia	2834	01	87	19661283401	08/03/2019	20/12/2018
Jéssica Staciaki	13.064.000-1	Bacharelado em Odontologia	2835	01	87	19661283501	08/03/2019	20/12/2018
Jhenifer Sabrina Hczyszyn	5.996.754	Bacharelado em Odontologia	2836	01	87	19661283601	08/03/2019	20/12/2018
Karolline Gonçalves dos Santos	11.029.215-5	Bacharelado em Odontologia	2837	01	87	19661283701	27/02/2019	30/06/2018
Larissa Thaís de Souza	13.415.150-1	Bacharelado em Odontologia	2838	01	87	19661283801	08/03/2019	20/12/2018
Marcos Bernal de Morais	13.617.994-2	Bacharelado em Odontologia	2839	01	87	19661283901	08/03/2019	20/12/2018
Marina Albuquerque Gatto	4.470.908	Bacharelado em Odontologia	2840	01	87	19661284001	08/03/2019	20/12/2018
Mirian Luana Zarzycki	12.779.011-6	Bacharelado em Odontologia	2841	01	87	19661284101	08/03/2019	20/12/2018

Murillo Kayan Rodrigues Pereira	10.828.499-4	Bacharelado em Odontologia	2842	01	87	19661284201	08/03/2019	20/12/2018
Natali Regina Dobrovski	10.828.236-3	Bacharelado em Odontologia	2843	01	87	19661284301	08/03/2019	20/12/2018
Paloma Caroline Borba	6.099.541	Bacharelado em Odontologia	2844	01	87	19661284401	08/03/2019	20/12/2018
Rafaela Tchaikoski da Maia	12.839.780-9	Bacharelado em Odontologia	2845	01	87	19661284501	08/03/2019	20/12/2018
Suellen Karine Micheski	12.753.029-7	Bacharelado em Odontologia	2846	01	87	19661284601	08/03/2019	20/12/2018
Indara Baptista Bittencourt	9.468.327-0	Bacharelado em Odontologia	2847	01	88	19661284701	08/03/2019	20/12/2018
José Carlos Szczotka	5.064.119-0	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	2848	01	88	19341284801	08/03/2019	18/12/2015
Bárbara Lenz dos Passos	5.241.996	Bacharelado em Administração	2849	01	88	19101284901	08/03/2019	20/12/2013
Milena Cristina Dezan	9.947.388-6	Bacharelado em Administração	2850	01	88	19101285001	08/03/2019	03/03/2012
Rafael Zanona	10.286.935-4	Bacharelado em Secretariado Executivo	2851	01	88	19381285101	08/03/2019	20/12/2013
Eugenia Werus	4.007.499-6	Bacharelado em Administração – Habilitação em Comércio Exterior	2852	01	88	19180285201	08/03/2019	18/12/2009
Patricia Fabiane de Lara	7.341.327-3	Bacharelado em Ciências Econômicas	2853	01	88	19101285301	08/03/2019	19/12/2003
Leonardo Ribas	4.433.592	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2854	01	88	19501285401	08/03/2019	18/12/2015
Alecsander Matzenbacher Paglia	13.027.076-0	Bacharelado em Ciências Contábeis	2855	01	88	192612855-01	15/03/2019	20/12/2018
Daiana Suelen Ribeiro	6.227.783	Bacharelado em Ciências Contábeis	2856	01	88	192612856-01	15/03/2019	20/12/2018
Daiane Aparecida dos Santos	12.718.616-2	Bacharelado em Ciências Contábeis	2857	01	88	192612857-01	15/03/2019	20/12/2018
Daniela Guérios Cordeiro	10.082.104-4	Bacharelado em Ciências Contábeis	2858	01	88	192612858-01	15/03/2019	20/12/2018
Diego Robert Garcia da Silva	13.473.622-4	Bacharelado em Ciências Contábeis	2859	01	88	192612859-01	15/03/2019	20/12/2018
Emerson Mayrhofer	4.819.451	Bacharelado em Ciências Contábeis	2860	01	88	192612860-01	15/03/2019	20/12/2018
Fernanda Aparecida Chaikoski	12.529.004-1	Bacharelado em Ciências Contábeis	2861	01	88	192612861-01	15/03/2019	20/12/2018
Gabriel Ezequiel Wisoski	10.450.840-5	Bacharelado em Ciências Contábeis	2862	01	88	192612862-01	15/03/2019	20/12/2018
Jaine Jamile Nicoluzzi	5.731.999	Bacharelado em Ciências Contábeis	2863	01	88	192612863-01	15/03/2019	20/12/2018
Jeniffer Caroline Freisleben Schmitt	6.227.153	Bacharelado em Ciências Contábeis	2864	01	88	192612864-01	15/03/2019	20/12/2018
Jéssica Levis	10.828.508-7	Bacharelado em Ciências Contábeis	2865	01	88	192612865-01	15/03/2019	20/12/2018
João Cleiton Krul	10.754.786-0	Bacharelado em Ciências Contábeis	2866	01	88	192612866-01	15/03/2019	20/12/2018
João Henrique Rodak	10.772.382-0	Bacharelado em Ciências Contábeis	2867	01	88	192612867-01	15/03/2019	20/12/2018
Juliana Carla Pereira Chaves	4.758.823-3	Bacharelado em Ciências Contábeis	2868	01	88	192612868-01	15/03/2019	20/12/2018
Kély Tenchena	10.535.786-9	Bacharelado em Ciências Contábeis	2869	01	88	192612869-01	15/03/2019	20/12/2018
Leandro Edinan Dolini	10.736.176-6	Bacharelado em Ciências Contábeis	2870	01	88	192612870-01	15/03/2019	20/12/2018
Maria Fernanda Maas	5.794.039	Bacharelado em Ciências Contábeis	2871	01	88	192612871-01	15/03/2019	20/12/2018
Michele Pacheco Adrianczyk	10.709.416-4	Bacharelado em Ciências Contábeis	2872	01	88	192612872-01	15/03/2019	20/12/2018
Nátaly Chaneico	12.985.287-9	Bacharelado em Ciências Contábeis	2873	01	88	192612873-01	15/03/2019	20/12/2018
Natielly Gruber	13.466.376-6	Bacharelado em Ciências Contábeis	2874	01	88	192612874-01	15/03/2019	20/12/2018
Rafaela Linder Cordeiro	10.619.999-0	Bacharelado em Ciências Contábeis	2875	01	88	192612875-01	15/03/2019	20/12/2018
Saiany Leite Almeida	5.794.506	Bacharelado em Ciências Contábeis	2876	01	88	192612876-01	15/03/2019	20/12/2018
Sandra Regina Cabral da Luz	9.857.403-4	Bacharelado em Ciências Contábeis	2877	01	88	192612877-01	15/03/2019	20/12/2018
Suellen de Siqueira Barros	37.538.784-5	Bacharelado em Ciências Contábeis	2878	01	88	192612878-01	15/03/2019	20/12/2018
Uriel Mitzko	6.629.880	Bacharelado em Ciências Contábeis	2879	01	88	192612879-01	15/03/2019	20/12/2018
Hevelyn Luiza Loth	10.736.226-6	Bacharelado em Ciências Contábeis	2880	01	89	192612880-01	15/03/2019	20/12/2018
Maria Estela Kanzler Olinkevicz	4.831.265	Bacharelado em Ciências Contábeis	2881	01	89	192612881-01	15/03/2019	20/12/2018
Sandro Marcio Pogogelski	5.181.160-7	Bacharelado em Ciências Contábeis	2882	01	89	192612882-01	15/03/2019	20/12/2018
Scarlat Irena Lewandowski	10.723.585-0	Bacharelado em Educação Física	2883	01	89	194312883-01	22/03/2019	20/12/2018
Luiz Felipe Berger	10.176.099-05	Bacharelado em Administração	2884	01	89	191512884-01	22/03/2019	20/12/2018
Priscila Aparecida Borges	13.264.673-2	Bacharelado em Administração	2885	01	89	191012885-01	22/03/2019	20/12/2018
Wellington Gonçalves	5.731.419	Bacharelado em Administração	2886	01	89	191012886-01	22/03/2019	20/12/2018
Alberto Araão Girotto	10.194.593-6	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2887	01	89	195012887-01	22/03/2019	20/12/2018
Alessandra Bet	9.470.778-1	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2888	01	89	195012888-01	22/03/2019	20/12/2018
Cesar Volanick	7.167.134-8	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2889	01	89	195012889-01	22/03/2019	20/12/2018
Bruna Rafaela Mattiola Prestes	13.300.634-6	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2890	01	89	195812890-01	22/03/2019	20/12/2018
Carina Elis Sidoski	12.897.758-9	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2891	01	89	195812891-01	22/03/2019	20/12/2018
Guilherme Otavio Bonette	6.110.573	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2892	01	89	195812892-01	22/03/2019	20/12/2018
Izabéle Kiem	5.859.811	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2893	01	89	195812893-01	22/03/2019	20/12/2018
Karlla Roberta Vanderlinde	9.193.832-4	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2894	01	89	195812894-01	22/03/2019	20/12/2018
Laressa Zapotochine Pasa	13.471.944-3	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2895	01	89	195812895-01	22/03/2019	20/12/2018
Marina Krul	13.760.344-6	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2896	01	89	195812896-01	22/03/2019	20/12/2018
Priscila Tamiris Roza	10.076.019-3	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2897	01	89	195812897-01	22/03/2019	20/12/2018
Plínio César de Macedo	5.466.867-0	Bacharelado em Odontologia	2898	01	89	196128898-01	22/03/2019	20/12/2018
Alexander Freitas	10.649.859-8	Bacharelado em Engenharia Civil	2899	01	89	195412899-01	22/03/2019	20/12/2018
Cláudia Pazda Dambroski	5.588.095	Bacharelado em Engenharia Civil	2900	01	89	195412900-01	22/03/2019	20/12/2018
Davi Fernando Lopes de Oliveira Carvalho	9.333.408-6	Bacharelado em Engenharia Civil	2901	01	89	195412901-01	22/03/2019	20/12/2018
Fernando Baron	10.458.479-9	Bacharelado em Engenharia Civil	2902	01	89	195412902-01	22/03/2019	20/12/2018
Jeniffer Camine Lazaretti	10.878.463-6	Bacharelado em Engenharia Civil	2903	01	89	195412903-01	22/03/2019	20/12/2018
Juarez Marques de Lima	7.611.899-0	Bacharelado em Engenharia Civil	2904	01	89	195412904-01	22/03/2019	20/12/2018
Leandro Humberto Filus	12.856.728-3	Bacharelado em Engenharia Civil	2905	01	89	195412905-01	22/03/2019	20/12/2018
Renato Stavis da Silva	9.444.499-3	Bacharelado em Engenharia Civil	2906	01	89	195412906-01	22/03/2019	20/12/2018
Rodrigo César Sass	9.681.933-1	Bacharelado em Engenharia Civil	2907	01	89	195412907-01	22/03/2019	20/12/2018
Marlom Antonio Janiszevski	10.570.261-2	Bacharelado em Educação Física	2908	01	89	194312908-01	22/03/2019	20/12/2018
Felipe Samuel Silveira Oleskovicz	5.036.900	Bacharelado em Secretariado Executivo	2909	01	89	193812909-01	22/03/2019	20/12/2018
Gustavo Jung Reisdörfer	5.795.972	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	2910	01	89	193412910-01	22/03/2019	20/12/2018
Luana Aparecida Sznicer	10.589.425-2	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	2911	01	89	193412911-01	30/03/2019	20/12/2018
Luciane Menegassio Casal	13.027.423-4	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	2912	01	89	193412912-01	30/03/2019	20/12/2018
Monique Woeltje Tavares	13.636.808-7	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	2913	01	90	193412913-01	30/03/2019	20/12/2018
Paula Beatriz Kienen Schreiner	6.738.843	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	2914	01	90	193412914-01	30/03/2019	20/12/2018
Cristiano Michahouski	5.460.553	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	2915	01	90	193212915-01	30/03/2019	20/12/2018
Gisele Ovitski	13.216.908	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	2916	01	90	193212916-01	30/03/2019	20/12/2018
Leandro José Machado	10.281.223-9	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	2917	01	90	193212917-01	30/03/2019	20/12/2018
Juliano Bertoldi	5.3743426	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	2918	01	90	193212918-01	30/03/2019	20/12/2018
Mariana Baufleur	37.009.908-4	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	2919	01	90	193212919-01	30/03/2019	20/12/2018
Paula Eliandra Partyka	11.112.789-1	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em	2920	01	90	193212920-01	30/03/2019	20/12/2018

		Jornalismo						
Regiane Antonina Stachera	5.560.056	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	2921	01	90	193212921-01	30/03/2019	20/12/2018
Luana Wendt	5.701.990	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	2922	01	90	193212922-01	30/03/2019	20/12/2018
Matheus Oliveira Grossl	5.460.309-9	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	2923	01	90	193212923-01	30/03/2019	20/12/2018
Aline Regina Schmitt	10.558.899-2	Bacharelado em Administração	2924	01	90	191012924-01	27/04/2019	20/12/2018
Andressa de Fátima Werzel	11.032.626-2	Bacharelado em Administração	2925	01	90	191012925-01	27/04/2019	20/12/2018
Diego Marinho Buratti	12.947.983-3	Bacharelado em Administração	2926	01	90	191012926-01	27/04/2019	20/12/2018
Juliana Silverio da Rocha	12.817.550-4	Bacharelado em Administração	2927	01	90	191012927-01	27/04/2019	20/12/2018
Lainara Luiza Marcon	12.436.460-4	Bacharelado em Administração	2928	01	90	191012928-01	27/04/2019	20/12/2018
Lucas Marciél Lalik	13.025.097-1	Bacharelado em Administração	2929	01	90	191012929-01	27/04/2019	20/12/2018
Letícia Raquel Zamboni	10.589.173-3	Bacharelado em Administração	2930	01	90	191012930-01	27/04/2019	20/12/2018
Maycon Luan Woldam	10.616.014-7	Bacharelado em Administração	2931	01	90	191012931-01	27/04/2019	20/12/2018
Rafael Kerber	4.619.569	Bacharelado em Administração	2932	01	90	191012932-01	27/04/2019	20/12/2018
Rafael Wolf	5.795.551	Bacharelado em Administração	2933	01	90	191012933-01	27/04/2019	20/12/2018
Rayssa Cristiane Zamboni	13.425.027-5	Bacharelado em Administração	2934	01	90	191012934-01	27/04/2019	20/12/2018
Simone Aparecida dos Santos	8.323.296-0	Bacharelado em Administração	2935	01	90	191012935-01	27/04/2019	20/12/2018
Suelin Nataly Melek	12.923.887-9	Bacharelado em Administração	2936	01	90	191012936-01	27/04/2019	20/12/2018
Suzan Rafaele de Aguiar	14.663.420-6	Bacharelado em Administração	2937	01	90	191012937-01	27/04/2019	20/12/2018
Alessandro Varela	10.828.304-1	Bacharelado em Educação Física	2938	01	90	194312938-01	09/05/2019	20/12/2018
Allysson Eduardo Gomes	5.241.588-0	Bacharelado em Educação Física	2939	01	90	192612939-01	09/05/2019	20/12/2018
Ana Paula Guerini	10.627.801-6	Bacharelado em Administração	2940	01	90	191012940-01	09/05/2019	20/12/2018
Anderson Rodrigo dos Santos Ferreira de Lima	12.791.552-0	Licenciatura em Educação Física	2941	01	90	194012941-01	09/05/2019	20/12/2018
Ari Paulechen Junior	4.470.946	Bacharelado em Engenharia Civil	2942	01	90	195322942-01	09/05/2019	20/12/2018
Carlos Henrique Ziemann Nadolny	4.967.365	Bacharelado em Engenharia Civil	2943	01	90	195412943-01	09/05/2019	20/12/2018
Celina Greslen da Cruz	13.857.362-1	Bacharelado em Ciências Contábeis	2944	01	90	192612944-01	09/05/2019	20/12/2018
Diego Muller Vieira	5.807.648	Bacharelado em Engenharia Civil	2945	01	90	195412945-01	09/05/2019	20/12/2018
Ederson Luczynski	12.664.246-6	Bacharelado em Ciências Contábeis	2946	01	91	192612946-01	09/05/2019	20/12/2018
Emília Menegassio Sonalio	12.634.554-2	Bacharelado em Engenharia Civil	2947	01	91	195322947-01	09/05/2019	20/12/2018
Fábio Lang	8.967.739-4	Bacharelado em Ciências Contábeis	2948	01	91	192612948-01	09/05/2019	20/12/2018
Felipe Osmar Altmann	13.121.241-0	Bacharelado em Ciências Contábeis	2949	01	91	192612949-01	09/05/2019	20/12/2018
Giseli Beatriz Storoz	9.744.847-7	Bacharelado em Ciências Contábeis	2950	01	91	192612950-01	09/05/2019	20/12/2018
Gislaine Aline Zaboroski	10.189.835-0	Bacharelado em Engenharia Civil	2951	01	91	195412951-01	09/05/2019	20/12/2018
Jéssica Priscila Bohone	12.390.666-7	Bacharelado em Administração	2952	01	91	191012952-01	09/05/2019	20/12/2018
Leonardo Roberto Granatir da Silva	5.189.290-1	Bacharelado em Ciências Contábeis	2953	01	91	192612953-01	09/05/2019	20/12/2018
Marcos Vinicius Meyer	12.663.656-3	Licenciatura em Educação Física	2954	01	91	194012954-01	09/05/2019	20/12/2018
Maria Helena Prestes Pedó	10.291.931-9	Bacharelado em Ciências Contábeis	2955	01	91	192612955-01	09/05/2019	20/12/2018
Michele Gelinski	5.731.097	Bacharelado em Ciências Contábeis	2956	01	91	192612956-01	09/05/2019	20/12/2018
Nicolas Zwierzykowski	11.141.513-7	Bacharelado em Sistemas de Informação	2957	01	91	194612957-01	09/05/2019	20/12/2018
Rafael Casiraghi Nhaia	13.146.440-1	Bacharelado em Sistemas de Informação	2958	01	91	194612958-01	09/05/2019	20/12/2018
Rafaella Carolini Bilinski Kuss	4.560.220	Bacharelado em Ciências Contábeis	2959	01	91	192612959-01	09/05/2019	20/12/2018
Robson Francisco da Luz	4.667.727	Bacharelado em Ciências Contábeis	2960	01	91	192612960-01	09/05/2019	20/12/2018
Rubens José de Souza Junior	10.692.691-3	Bacharelado em Engenharia Civil	2961	01	91	195412961-01	09/05/2019	20/12/2018
Silmar Soares dos Santos	10.142.851-6	Bacharelado em Ciências Contábeis	2962	01	91	192612962-01	09/05/2019	20/12/2018
Solange Berezowski Filipiak	9.749.105-4	Bacharelado em Ciências Contábeis	2963	01	91	192612963-01	09/05/2019	20/12/2018
Valeria Correa	13.424.281-7	Bacharelado em Sistemas de Informação	2964	01	91	194612964-01	09/05/2019	20/12/2018
Marizani Ferrais dos Santos	12.835.331-3	Bacharelado em Secretariado Executivo	2965	01	91	193812965-01	09/05/2019	20/12/2018
Ricardo Modesto	5.189.143-3	Bacharelado em Administração	2966	01	91	191012966-01	09/05/2019	18/12/2014
Pâmela Sznicer	13.454.218-7	Bacharelado em Secretariado Executivo	2967	01	91	193812967-01	09/05/2019	20/12/2018
Salva Karas	12.793.460-6	Bacharelado em Secretariado Executivo	2968	01	91	193812968-01	09/05/2019	20/12/2018
Marcelo Dozoretz	6.660.873-5	Bacharelado em Ciências Econômicas	2969	01	91	192012969-01	09/05/2019	09/03/2002
Paola Tamirys Talar	12.934.553-5	Bacharelado em Ciências Contábeis	2970	01	91	192612970-01	24/05/2019	20/12/2018
Camila Cristiane Boarão	9.938.520-0	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2971	01	91	195812971-01	24/05/2019	18/12/2015
Fábio Rankel	5.189.442-4	Bacharelado em Administração	2972	01	91	191012972-01	24/05/2019	18/12/2014
Rafael Mathias Reis Mibach	8.774.959-2	Bacharelado em Engenharia Civil	2973	01	91	195412973-01	24/05/2019	21/12/2017
Doracy de Souza Popovicz	5.402.505-2	Bacharelado em Administração	2974	01	91	191012974-01	24/05/2019	19/12/2008
Carla Aparecida Reinert	4.662.949	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	2975	01	91	193212975-01	24/05/2019	21/12/2007
Suzana de Oliveira Machado	6.903.989-8	Bacharelado em Turismo	2976	01	91	193612976-01	24/05/2019	17/12/2004
Eduardo Luiz Pacheco Prechlhak	5.795.817	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2977	01	91	195812977-01	24/05/2019	18/12/2015
Renato Dalgallo	8.693.0416-3	Bacharelado em Engenharia Industrial da Madeira	2978	01	91	195612978-01	24/05/2019	21/12/2017
Alexandre Hessel	6.835.102-2	Bacharelado em Engenharia Industrial da Madeira	2979	01	92	195612979-01	24/05/2019	18/12/2013
Fábio Zeni Kubiak	5.064.864	Licenciatura em Educação Física	2980	01	92	194012980-01	29/07/2019	21/12/2018
Josiane Andressa Streleski	13.169.948-4	Licenciatura em Educação Física	2981	01	92	194012981-01	29/07/2019	21/12/2018
Abel Kaczoroski	2.737.087	Bacharelado em Administração	2982	01	92	191012982-01	29/07/2019	02/03/2002
Ricardo Heil	4.928.730-5	Bacharelado em Administração	2983	01	92	191012983-01	29/07/2019	26/03/2010
Karoline Budnik Nadolny	9.865.066-0	Bacharelado em Administração	2984	01	92	191012984-01	29/07/2019	23/02/2013
Edson Luiz Gruber	1.792.428	Bacharelado em Ciências Econômicas	2985	01	92	192012985-01	31/07/2019	09/03/2002
Egon Daniel Behrens	4.517.638	Bacharelado em Engenharia Industrial da Madeira	2986	01	92	195612986-01	31/07/2019	06/03/2010
Eloísa Talamini Leal	4.667.962	Bacharelado em Turismo	2987	01	92	193612987-01	31/07/2019	23/02/2008
Giovana de Araujo Manente	10.985.153-1	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2988	01	92	195812988-01	31/07/2019	20/03/2015
Jenilce do Nascimento Machado	10.577.216-5	Bacharelado em Secretariado Executivo	2989	01	92	193812989-01	31/07/2019	12/02/2011
Joziel Rodrigues de Ramos	9.808.075-9	Bacharelado em Engenharia Industrial da Madeira	2990	01	92	195612990-01	31/07/2019	14/03/2015
Juliana Chass Isoton	10.045.117-4	Bacharelado em Engenharia Industrial da Madeira	2991	01	92	195612991-01	31/07/2019	23/03/2012
Juliana Moreira Borba	9.328.506-9	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2992	01	92	195012992-01	31/07/2019	23/03/2012
Luiz Felipe Pacheco	5.560.862	Bacharelado em Informática de Gestão	2993	01	92	194612993-01	31/07/2019	17/03/2012
Marcel Renato Duvoisin	7.063.913-0	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2994	01	92	195612994-01	31/07/2019	29/04/2016
Ana Caroline Sibut Stern	8.150.180-7	Bacharelado em Turismo	2995	01	92	193612995-01	31/07/2019	12/03/2005
Ana Paula Bahniuk	9.474.454-7	Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	2996	01	92	193412996-01	31/07/2019	12/07/2013
Ana Paula Pacheco	5.560.861	Bacharelado em Administração	2997	01	92	191012997-01	31/07/2019	10/07/2015
Anizio Evair Cordeiro	6.006.713-9	Bacharelado em Administração	2998	01	92	191012998-01	31/07/2019	06/02/2004
Claudemir Szymkowiak de Lara	9.118.100-2	Licenciatura em Informática	2999	01	92	191812999-01	31/07/2019	28/02/2009
Claudio Ferreira	537.908-3	Bacharelado em Administração	3000	01	92	191013000-01	31/07/2019	04/03/1989
Cleder Krawczyk	10.458.476-4	Bacharelado em Administração	3001	01	92	191013001-01	31/07/2019	10/07/2015
Clodoaldo da Silva Gueiros	1.797.562	Bacharelado em Administração	3002	01	92	191013002-01	31/07/2019	04/03/2006
Cristina Bileski Pacheco	2.736.799	Bacharelado em Secretariado Executivo	3003	01	92	193813003-01	31/07/2019	29/03/2008

Daniela Hubner	4.667.787	Bacharelado em Secretariado Executivo	3004	01	92	193813004-01	31/07/2019	29/03/2008
Marcos Polak	10.077.595-6	Bacharelado em Ciências Contábeis	3005	01	92	192613005-01	31/07/2019	12/07/2013
Marjorye Cordeiro	12.650.185-4	Bacharelado em Ciências Contábeis	3006	01	92	192613006-01	31/07/2019	07/03/2015
Orlando Rogério Sokolek	7.390.684-9	Bacharelado em Ciências Econômicas	3007	01	92	192013007-01	31/07/2019	05/03/2005
Paulo Roberto Dalpiaz	5.577.568-0	Bacharelado em Ciências Econômicas	3008	01	92	192013008-01	31/07/2019	08/08/2005
Rodrigo Wasen Ferreira da Costa	10.755.048-8	Bacharelado em Ciências Contábeis	3009	01	92	192613009-01	31/07/2019	07/03/2015
Rute Liesch	7.697.592-2	Bacharelado em Administração	3010	01	92	191013010-01	31/07/2019	06/02/2004
Vinicius Follmann	8.991.888-0	Bacharelado em Ciências Contábeis	3011	01	92	192613011-01	31/07/2019	10/07/2015
Wagner Luís Cordeiro Saczuk	6.273.771-9	Bacharelado em Administração	3012	01	93	191013012-01	31/07/2019	18/03/2006
Cleyson Ransolin	12.799.233-9	Bacharelado em Engenharia de Produção	2727	01	84	196012727-01	29/07/2019	21/12/2018

União da Vitória, 24 de setembro de 2019.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO,
Secretário Acadêmico.

ALYSSON FRANTZ,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5E1FB3E1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 54, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a alteração e adequação do Projeto Pedagógico e da Matriz Curricular do Curso de Graduação de Bacharelado em Educação Física da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou esta Comissão, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2019, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2019 e do Parecer n.º 37/2019 – CEPE,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração e adequação do Projeto Pedagógico e da Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Educação Física, com funcionamento no Campus Universitário de União da Vitória, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, conforme Anexo I.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

ANEXO I

Matriz curricular do curso de Bacharelado em Educação Física – Implantação em 2020
Modalidade: Educação a Distância. Formato: Semipresencial.
ETAPA COMUM

1º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Ginástica	45h	30h	4
Bases Biológicas e Bioquímicas aplicadas à Educação Física	60h	45h	6
História da Educação Física, Esporte e Cultura Afro	45h	15h	2
TOTAL	**150h**	**90h**	**12**
2º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Introdução à Educação Física	60h	30h	4
Futebol	45h	30h	4
Anatomia Humana	60h	30h	4
TOTAL	**165h**	**90h**	**12**
3º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Comunicação e Expressão	45h	15h	2
Futsal	45h	30h	4
Psicologia Aplicada	30h	15h	2
Fisiologia Humana	60h	30h	4
TOTAL	**180h**	**90h**	**12**
4º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Voleibol	45h	30h	4
Ritmo e Dança	60h	30h	4
Fisiologia do Exercício	60h	30h	4
TOTAL	**165h**	**90h**	**12**
5º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Handebol	45h	30h	4

Planejamento de Eventos Esportivos	60h	30h	4
Sociologia da Educação Física	30h	15h	2
Cinesiologia	45h	15h	2
Total	**180h**	**90h**	**12**
6º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Educação Física Adaptada	45h	15h	2
Educação Física e Saúde	45h	15h	2
Biomecânica	30h	15h	2
Atletismo	45h	30h	4
Ética e Políticas Públicas	45h	15h	2
TOTAL	**210h**	**90h**	**12**
7º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Cineantopometria	45h	15h	2
Lesões e Primeiros Socorros	45h	15h	2
Basquetebol	45h	30h	4
Fundamentos da Nutrição	30h	15h	2
Estatística Aplicada à Educação Física	30h	15h	2
Total	**195h**	**90h**	**12**
8º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Jogos e Brincadeiras Populares	30h	15h	2
Educação Física na Aptidão Física e Motora	30h	15h	2
Pesquisa em Educação Física	45h	15h	2
Desenvolvimento e Aprendizagem Motora	45h	15h	4
Lutas	45h	30h	2
Total	**195h**	**90h**	**12**
Atividades Integradoras	**160h**		

C.H. = Carga horária

ETAPA ESPECÍFICA

9º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Estágio Supervisionado I	30h	15h	2
Educação Física na Saúde Pública	30h	15h	2
Ginástica Laboral	30h	30h	4
TOTAL	**90h**	**60h**	**8**
10º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Nutrição e Esporte	30h	30h	4
Metodologia do Treinamento Esportivo	30h	30h	4
Estágio Supervisionado II	15h	-	-
Total	**75h**	**60h**	**8**

11º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Recreação e Lazer	45h	30h	4
Estágio Supervisionado III	30h	15h	2
Tópicos Especiais na Educação Física I	30h	15h	2
Total	**105h**	**60h**	**8**
12º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Metodologia dos Esportes de Raquete	30h	15h	2
Tópicos Especiais na Educação Física II	30h	15h	2
Ginástica de Academia	30h	30h	4
Estágio Supervisionado IV	15h	-	-
Total	**105h**	**60h**	**8**
13º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Estágio Supervisionado V	30h	15h	2
Esportes Aquáticos I	30h	30h	4
Treinamento Resistido	30h	15h	2
Total	**90h**	**60h**	**8**
14º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Projeto de Pesquisa	30h	15h	2
Esportes Aquáticos II	30h	30h	4
Estágio Supervisionado VI	15h	-	-
Prática como Componente Curricular	30h	15h	2
TOTAL	**105h**	**60h**	**8**
15º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Estágio Supervisionado VII	30h	15h	2
Seminário I	30h	15h	2
Esportes de Aventura e Educação Ambiental	30h	30h	4
TOTAL	**90h**	**60h**	**8**
16º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Seminário II	45h	30h	4
Marketing Esportivo	30h	30h	4
Estágio Supervisionado VIII	15h	-	-
Total	**90h**	**60h**	**8**
*Optativa – Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)	30h	30h	4

Atividades Integradoras	**320h**	

C.H. = Carga horária

RESUMO	
Conteúdos curriculares	2.190h
Atividades Integradoras - etapa comum	160h
Atividades integradoras – etapa específica	320h
Estágio Supervisionado Obrigatório	640h
Trabalho de Conclusão de Curso	50h
TOTAL	**3.360h**
Disciplina optativa (Libras)*	30h

*Não contabilizada na C.H. total do curso

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B78060BF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 53, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova a alteração e adequação do Projeto Pedagógico e da Matriz Curricular do Curso de Graduação em Sistemas de Informação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou esta Comissão, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2019, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2019 e do Parecer n.º 36/2019 – CEPE,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração e adequação do Projeto Pedagógico para fins de atualização da Matriz Curricular para o ano de 2020 do Curso de Sistemas de Informação, com funcionamento no Campus Universitário de União da Vitória, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, conforme Anexo I.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Implantação gradativa - 2020 – aprovada em dezembro de 2019.

1º SEMESTRE				
Código	**Disciplina**	**Tipo**	**CH presencial**	**CH EAD**
G0211	Matemática Aplicada	Obrigatória	36	36
G0212	Informática Instrumental (SI)	Obrigatória	72	
G0213	Computação Gráfica	Obrigatória	72	
G0214	Lógica de Programação (SI)	Obrigatória	72	
G0215	Matemática Discreta (SI)	Obrigatória	72	
G0216	Tópicos Introdutórios em Informática	Obrigatória	36	
TOTAL			**360**	**36**
2º SEMESTRE				
G0217	Introdução à Administração	Obrigatória	36	
G0218	Algebra	Obrigatória	72	
G0219	Teoria Geral de Sistema	Obrigatória	36	
G0220	Estrutura de Dados (SI)	Obrigatória	72	
G0221	Interface Humano-Computador (SI)	Obrigatória	36	
G0222	Metodologia e Técnica de Pesquisa (SI)	Obrigatória	36	36
G0223	Teoria de Computação (SI)	Obrigatória	72	
TOTAL			**360**	**36**
3º SEMESTRE				
G0224	Arquitetura e Organização de Computadores I (SI)	Obrigatória	72	
G0225	Banco de Dados I (SI)	Obrigatória	72	
G0226	Filosofia da Ciência (SI)	Obrigatória	36	
G0227	Probabilidade e Estatística (SI)	Obrigatória	72	
G0228	Produção Científica (SI)	Obrigatória	36	36
G0229	Programação Orientada a Objeto (SI)	Obrigatória	72	
TOTAL			**360**	**36**
4º SEMESTRE				
G0230	Banco de Dados II (SI)	Obrigatória	72	
G0231	Automação	Obrigatória	72	
G0232	Linguagem de Programação I (SI)	Obrigatória	72	
G0233	Redes de Comunicação (SI)	Obrigatória	72	
G0234	Sistema de Informação (SI)	Obrigatória	72	
TOTAL			**360**	
5º SEMESTRE				

G0235	Administração e Gerência de Redes (SI)	Obrigatória	72	
G0236	Economia	Obrigatória	36	
G0237	Linguagem de Programação II (SI)	Obrigatória	72	
G0238	Programação Web I (SI)	Obrigatória	72	
G0239	Sistemas Operacionais (SI)	Obrigatória	72	
G0240	Administração Mercadológica	Obrigatória	36	36
TOTAL			**360**	**36**

6º SEMESTRE				
Código	**Disciplina**	**Tipo**	**CH presencial**	**CH EAD**
G0241	Auditoria e Segurança de Sistemas de Informação	Obrigatória	72	
G0242	Engenharia de Software (SI)	Obrigatória	72	
G0243	Contabilidade	Obrigatória	36	
G0244	Linguagem de Programação III (SI)	Obrigatória	72	
G0245	Programação Web II (SI)	Obrigatória	72	
G0246	Gestão Financeira	Obrigatória	36	
TOTAL			**360**	
7º SEMESTRE				
G0247	Estágio Supervisionado (SI)	Obrigatória	72	
G0248	Gerência de Projeto (SI)	Obrigatória	72	
G0249	Gestão de Sistema de Informação (SI)	Obrigatória	72	
G0250	Projeto Final de Curso (SI)	Obrigatória	72	
G0251	Tópicos Avançados 1 (SI)	Obrigatória	72	
TOTAL			**360**	
8º SEMESTRE				
G0252	Estágio Supervisionado (SI)	Obrigatória	72	
G0253	Gestão de Pessoas (SI)	Obrigatória	36	
G0254	Informática e Sociedade (SI)	Obrigatória	36	36
G0255	Trabalho de Conclusão de Curso (SI)	Obrigatória	72	
G0256	Empreendedorismo (SI)	Obrigatória	72	
G0257	Tópicos Avançados 2 (SI)	Obrigatória	72	
TOTAL			**360**	**36**

RESUMO	
Conteúdos curriculares	2.844 h
Estágio supervisionado	144 h
Trabalho de Conclusão de Curso	72 h
Atividades complementares	300 h
TOTAL C.H. obrigatória	**3.360 h**
Disciplina optativa – Libras*	36 h

*Não contabilizada na C.H. total do curso.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D0BAF242

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a alteração e adequação do Projeto Pedagógico e da Matriz Curricular do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação Física da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou esta Comissão, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2019, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2019 e do Parecer n.º 38/2019 – CEPE,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração e adequação do Projeto Pedagógico e da Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física, com funcionamento no Campus Universitário de União da Vitória, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, conforme Anexo I.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

ANEXO I

Matriz curricular do curso de Licenciatura em Educação Física –
Implantação em 2020
Modalidade: Educação a Distância. Formato: Semipresencial.
ETAPA COMUM

1º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Ginástica	45h	30h	4
Bases Biológicas e Bioquímicas aplicadas à Educação Física	60h	45h	6
História da Educação Física, Esporte e Cultura Afro	45h	15h	2

TOTAL	**150h**	**90h**	**12**
2º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Introdução à Educação Física	60h	30h	4
Futebol	45h	30h	4
Anatomia Humana	60h	30h	4
TOTAL	**165h**	**90h**	**12**
3º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Comunicação e Expressão	45h	15h	2
Futsal	45h	30h	4
Psicologia Aplicada	30h	15h	2
Fisiologia Humana	60h	30h	4
TOTAL	**180h**	**90h**	**12**
4º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Voleibol	45h	30h	4
Ritmo e Dança	60h	30h	4
Fisiologia do Exercício	60h	30h	4
TOTAL	**165h**	**90h**	**12**
5º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Handebol	45h	30h	4
Planejamento de Eventos Esportivos	60h	30h	4
Sociologia da Educação Física	30h	15h	2
Cinesiologia	45h	15h	2
Total	**180h**	**90h**	**12**
6º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Educação Física Adaptada	45h	15h	2
Educação Física e Saúde	45h	15h	2
Biomecânica	30h	15h	2
Atletismo	45h	30h	4
Ética e Políticas Públicas	45h	15h	2
TOTAL	**210h**	**90h**	**12**
7º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Cineantopometria	45h	15h	2
Lesões e Primeiros Socorros	45h	15h	2
Basquetebol	45h	30h	4
Fundamentos da Nutrição	30h	15h	2
Estatística Aplicada à Educação Física	30h	15h	2
Total	**195h**	**90h**	**12**
8º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Jogos e Brincadeiras Populares	30h	15h	2
Educação Física na Aptidão Física e Motora	30h	15h	2
Pesquisa em Educação Física	45h	15h	2
Desenvolvimento e Aprendizagem Motora	45h	15h	4
Lutas	45h	30h	2
Total	**195h**	**90h**	**12**
Atividades Integradoras	**160h**		

C.H. = Carga horária

ETAPA ESPECÍFICA

9º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Didática da Educação Física	30h	15h	2
Educação Física Escolar I	45h	30h	4
Estágio Supervisionado I	30h	15h	2
TOTAL	**105h**	**60h**	**8**
10º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Teoria da Educação Física e Currículo Escolar	30h	15h	2
Educação Física Escolar II	45h	45h	6
Estágio Supervisionado II	15h	-	-
TOTAL	**90h**	**60h**	**8**

11º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Política e Organização do Ensino Básico	30h	15h	2
Estágio Supervisionado III	30h	15h	2
Prática como Componente Curricular I	45h	30h	4
Total	**105h**	**60h**	**8**
12º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Prática como Componente Curricular II	30h	30h	4
Recreação e Lazer	45h	30h	4
Estágio Supervisionado IV	15h	-	-
TOTAL	**90h**	**60h**	**8**
13º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Estágio Supervisionado V	30h	15h	2
Tópicos Especiais em Educação Física	45h	45h	6
TOTAL	**75h**	**60h**	**8**

14º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Projeto de Pesquisa	45h	30h	4
Esportes de Aventura e Educação Ambiental na Escola	45h	30h	4
Estágio Supervisionado VI	15h	-	-
TOTAL	**75h**	**60h**	**8**
15º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Estágio Supervisionado VII	30h	15h	2
Seminário I	30h	15h	2
Práticas Corporais Alternativas	30h	30h	4
TOTAL	**90h**	**60h**	**8**
16º MÓDULO			
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**Aulas presenciais/ semana**
Seminário II	30h	15h	2
Linguagem Brasileira de Sinais	60h	45h	6
Estágio Supervisionado VIII	15h	-	-
Total	**105h**	**60h**	**8**
Atividades Integradoras	**320h**		

C.H. = Carga horária

RESUMO	
Conteúdos curriculares	2.205h
Atividades Integradoras - etapa comum	160h
Atividades integradoras – etapa específica	320h
Estágio Supervisionado Obrigatório	640h
Trabalho de Conclusão de Curso	50h
TOTAL	**3.375h**

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2C08FB34



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.261 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 98/2019 – PMA)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para aumentar a remuneração dos cargos de motorista, motorista escola/ambulância, operador de máquinas e auxiliar técnico desportivo.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para aumentar a remuneração inicial dos cargos de motorista, motorista escola/ambulância, operador de máquinas e auxiliar técnico desportivo:

CARGO	VENCIMENTO INICIAL
Auxiliar Técnico Desportivo	R$ 1.475,45
Motorista	R$ 1.412,32
Motorista Escolar/Ambulância	R$ 1.495,39
Operador de Máquinas	R$ 1.412,32

Art. 2.º O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 3.º O impacto orçamentário previsto na Lei de ResponsabilidadeFiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO II

VENCIMENTOS E EVOLUÇÃO SALARIAL

MOTORISTA

Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.412,32	1.440,57	1.468,81	1.497,06	1.525,31	1.553,55	1.581,80	1.610,04	1.638,29	1.666,54	1.694,78	1.723,03	1.751,28	1.779,52	1.807,77
I.I	1.440,57	1.469,38	1.498,19	1.527,00	1.555,81	1.584,62	1.613,43	1.642,25	1.671,06	1.699,87	1.728,68	1.757,49	1.786,30	1.815,11	1.843,92
I.II	1.468,81	1.498,19	1.527,57	1.556,94	1.586,32	1.615,69	1.645,07	1.674,45	1.703,82	1.733,20	1.762,58	1.791,95	1.821,33	1.850,70	1.880,08
I.III	1.497,06	1.527,00	1.556,94	1.586,88	1.616,82	1.646,77	1.676,71	1.706,65	1.736,59	1.766,53	1.796,47	1.826,41	1.856,35	1.886,29	1.916,24
I.IV	1.525,31	1.555,81	1.586,32	1.616,82	1.647,33	1.677,84	1.708,34	1.738,85	1.769,35	1.799,86	1.830,37	1.860,87	1.891,38	1.921,89	1.952,39
II	1.553,55	1.584,62	1.615,69	1.646,77	1.677,84	1.708,91	1.739,98	1.771,05	1.802,12	1.833,19	1.864,26	1.895,33	1.926,40	1.957,48	1.988,55
II.I	1.581,80	1.613,43	1.645,07	1.676,71	1.708,34	1.739,98	1.771,61	1.803,25	1.834,89	1.866,52	1.898,16	1.929,79	1.961,43	1.993,07	2.024,70
II.II	1.610,04	1.642,25	1.674,45	1.706,65	1.738,85	1.771,05	1.803,25	1.835,45	1.867,65	1.899,85	1.932,05	1.964,25	1.996,46	2.028,66	2.060,86
II.III	1.638,29	1.671,06	1.703,82	1.736,59	1.769,35	1.802,12	1.834,89	1.867,65	1.900,42	1.933,18	1.965,95	1.998,72	2.031,48	2.064,25	2.097,01
II.IV	1.666,54	1.699,87	1.733,20	1.766,53	1.799,86	1.833,19	1.866,52	1.899,85	1.933,18	1.966,51	1.999,85	2.033,18	2.066,51	2.099,84	2.133,17
III	1.694,78	1.728,68	1.762,58	1.796,47	1.830,37	1.864,26	1.898,16	1.932,05	1.965,95	1.999,85	2.033,74	2.067,64	2.101,53	2.135,43	2.169,32
III.I	1.759,75	1.794,95	1.830,14	1.865,34	1.900,53	1.935,73	1.970,92	2.006,12	2.041,31	2.076,51	2.111,70	2.146,90	2.182,09	2.217,29	2.252,48

III.II	1.824,72	1.861,21	1.897,71	1.934,20	1.970,69	2.007,19	2.043,68	2.080,18	2.116,67	2.153,17	2.189,66	2.226,16	2.262,65	2.299,14	2.335,64
III.III	1.889,68	1.927,48	1.965,27	2.003,07	2.040,86	2.078,65	2.116,45	2.154,24	2.192,03	2.229,83	2.267,62	2.305,41	2.343,21	2.381,00	2.418,80
III.IV	1.954,65	1.993,74	2.032,84	2.071,93	2.111,02	2.150,12	2.189,21	2.228,30	2.267,40	2.306,49	2.345,58	2.384,67	2.423,77	2.462,86	2.501,95
IV	2.019,62	2.060,01	2.100,40	2.140,79	2.181,19	2.221,58	2.261,97	2.302,36	2.342,76	2.383,15	2.423,54	2.463,93	2.504,33	2.544,72	2.585,11

MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA

Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.495,39	1.525,30	1.555,21	1.585,11	1.615,02	1.644,93	1.674,84	1.704,74	1.734,65	1.764,56	1.794,47	1.824,38	1.854,28	1.884,19	1.914,10
I.I	1.525,30	1.555,80	1.586,31	1.616,82	1.647,32	1.677,83	1.708,33	1.738,84	1.769,35	1.799,85	1.830,36	1.860,86	1.891,37	1.921,88	1.952,38
I.II	1.555,21	1.586,31	1.617,41	1.648,52	1.679,62	1.710,73	1.741,83	1.772,93	1.804,04	1.835,14	1.866,25	1.897,35	1.928,45	1.959,56	1.990,66
I.III	1.585,11	1.616,82	1.648,52	1.680,22	1.711,92	1.743,62	1.775,33	1.807,03	1.838,73	1.870,43	1.902,14	1.933,84	1.965,54	1.997,24	2.028,95
I.IV	1.615,02	1.647,32	1.679,62	1.711,92	1.744,22	1.776,52	1.808,82	1.841,12	1.873,42	1.905,73	1.938,03	1.970,33	2.002,63	2.034,93	2.067,23
II	1.644,93	1.677,83	1.710,73	1.743,62	1.776,52	1.809,42	1.842,32	1.875,22	1.908,12	1.941,02	1.973,91	2.006,81	2.039,71	2.072,61	2.105,51
II.I	1.674,84	1.708,33	1.741,83	1.775,33	1.808,82	1.842,32	1.875,82	1.909,31	1.942,81	1.976,31	2.009,80	2.043,30	2.076,80	2.110,29	2.143,79
II.II	1.704,74	1.738,84	1.772,93	1.807,03	1.841,12	1.875,22	1.909,31	1.943,41	1.977,50	2.011,60	2.045,69	2.079,79	2.113,88	2.147,98	2.182,07
II.III	1.734,65	1.769,35	1.804,04	1.838,73	1.873,42	1.908,12	1.942,81	1.977,50	2.012,20	2.046,89	2.081,58	2.116,28	2.150,97	2.185,66	2.220,36
II.IV	1.764,56	1.799,85	1.835,14	1.870,43	1.905,73	1.941,02	1.976,31	2.011,60	2.046,89	2.082,18	2.117,47	2.152,76	2.188,05	2.223,35	2.258,64
III	1.794,47	1.830,36	1.866,25	1.902,14	1.938,03	1.973,91	2.009,80	2.045,69	2.081,58	2.117,47	2.153,36	2.189,25	2.225,14	2.261,03	2.296,92
III.I	1.863,26	1.900,52	1.937,79	1.975,05	2.012,32	2.049,58	2.086,85	2.124,11	2.161,38	2.198,64	2.235,91	2.273,17	2.310,44	2.347,70	2.384,97
III.II	1.932,04	1.970,68	2.009,33	2.047,97	2.086,61	2.125,25	2.163,89	2.202,53	2.241,17	2.279,81	2.318,45	2.357,09	2.395,73	2.434,38	2.473,02
III.III	2.000,83	2.040,85	2.080,87	2.120,88	2.160,90	2.200,92	2.240,93	2.280,95	2.320,96	2.360,98	2.401,00	2.441,01	2.481,03	2.521,05	2.561,06
III.IV	2.069,62	2.111,01	2.152,40	2.193,80	2.235,19	2.276,58	2.317,97	2.359,37	2.400,76	2.442,15	2.483,54	2.524,94	2.566,33	2.607,72	2.649,11
IV	2.138,41	2.181,18	2.223,94	2.266,71	2.309,48	2.352,25	2.395,02	2.437,78	2.480,55	2.523,32	2.566,09	2.608,86	2.651,63	2.694,39	2.737,16

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.412,32	1.440,57	1.468,81	1.497,06	1.525,31	1.553,55	1.581,80	1.610,04	1.638,29	1.666,54	1.694,78	1.723,03	1.751,28	1.779,52	1.807,77
I.I	1.440,57	1.469,38	1.498,19	1.527,00	1.555,81	1.584,62	1.613,43	1.642,25	1.671,06	1.699,87	1.728,68	1.757,49	1.786,30	1.815,11	1.843,92
I.II	1.468,81	1.498,19	1.527,57	1.556,94	1.586,32	1.615,69	1.645,07	1.674,45	1.703,82	1.733,20	1.762,58	1.791,95	1.821,33	1.850,70	1.880,08
I.III	1.497,06	1.527,00	1.556,94	1.586,88	1.616,82	1.646,77	1.676,71	1.706,65	1.736,59	1.766,53	1.796,47	1.826,41	1.856,35	1.886,29	1.916,24
I.IV	1.525,31	1.555,81	1.586,32	1.616,82	1.647,33	1.677,84	1.708,34	1.738,85	1.769,35	1.799,86	1.830,37	1.860,87	1.891,38	1.921,89	1.952,39
II	1.553,55	1.584,62	1.615,69	1.646,77	1.677,84	1.708,91	1.739,98	1.771,05	1.802,12	1.833,19	1.864,26	1.895,33	1.926,40	1.957,48	1.988,55
II.I	1.581,80	1.613,43	1.645,07	1.676,71	1.708,34	1.739,98	1.771,61	1.803,25	1.834,89	1.866,52	1.898,16	1.929,79	1.961,43	1.993,07	2.024,70
II.II	1.610,04	1.642,25	1.674,45	1.706,65	1.738,85	1.771,05	1.803,25	1.835,45	1.867,65	1.899,85	1.932,05	1.964,25	1.996,46	2.028,66	2.060,86
II.III	1.638,29	1.671,06	1.703,82	1.736,59	1.769,35	1.802,12	1.834,89	1.867,65	1.900,42	1.933,18	1.965,95	1.998,72	2.031,48	2.064,25	2.097,01
II.IV	1.666,54	1.699,87	1.733,20	1.766,53	1.799,86	1.833,19	1.866,52	1.899,85	1.933,18	1.966,51	1.999,85	2.033,18	2.066,51	2.099,84	2.133,17
III	1.694,78	1.728,68	1.762,58	1.796,47	1.830,37	1.864,26	1.898,16	1.932,05	1.965,95	1.999,85	2.033,74	2.067,64	2.101,53	2.135,43	2.169,32
III.I	1.759,75	1.794,95	1.830,14	1.865,34	1.900,53	1.935,73	1.970,92	2.006,12	2.041,31	2.076,51	2.111,70	2.146,90	2.182,09	2.217,29	2.252,48
III.II	1.824,72	1.861,21	1.897,71	1.934,20	1.970,69	2.007,19	2.043,68	2.080,18	2.116,67	2.153,17	2.189,66	2.226,16	2.262,65	2.299,14	2.335,64
III.III	1.889,68	1.927,48	1.965,27	2.003,07	2.040,86	2.078,65	2.116,45	2.154,24	2.192,03	2.229,83	2.267,62	2.305,41	2.343,21	2.381,00	2.418,80
III.IV	1.954,65	1.993,74	2.032,84	2.071,93	2.111,02	2.150,12	2.189,21	2.228,30	2.267,40	2.306,49	2.345,58	2.384,67	2.423,77	2.462,86	2.501,95
IV	2.019,62	2.060,01	2.100,40	2.140,79	2.181,19	2.221,58	2.261,97	2.302,36	2.342,76	2.383,15	2.423,54	2.463,93	2.504,33	2.544,72	2.585,11

AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO

Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.475,45	1.504,96	1.534,47	1.563,98	1.593,49	1.623,00	1.652,50	1.682,01	1.711,52	1.741,03	1.770,54	1.800,05	1.829,56	1.859,07	1.888,58
I.I	1.504,96	1.535,06	1.565,16	1.595,26	1.625,36	1.655,45	1.685,55	1.715,65	1.745,75	1.775,85	1.805,95	1.836,05	1.866,15	1.896,25	1.926,35
I.II	1.534,47	1.565,16	1.595,85	1.626,54	1.657,23	1.687,91	1.718,60	1.749,29	1.779,98	1.810,67	1.841,36	1.872,05	1.902,74	1.933,43	1.964,12
I.III	1.563,98	1.595,26	1.626,54	1.657,82	1.689,10	1.720,37	1.751,65	1.782,93	1.814,21	1.845,49	1.876,77	1.908,05	1.939,33	1.970,61	2.001,89
I.IV	1.593,49	1.625,36	1.657,23	1.689,10	1.720,96	1.752,83	1.784,70	1.816,57	1.848,44	1.880,31	1.912,18	1.944,05	1.975,92	2.007,79	2.039,66
II	1.623,00	1.655,45	1.687,91	1.720,37	1.752,83	1.785,29	1.817,75	1.850,21	1.882,67	1.915,13	1.947,59	1.980,05	2.012,51	2.044,97	2.077,43
II.I	1.652,50	1.685,55	1.718,60	1.751,65	1.784,70	1.817,75	1.850,80	1.883,85	1.916,90	1.949,95	1.983,00	2.016,05	2.049,10	2.082,16	2.115,21
II.II	1.682,01	1.715,65	1.749,29	1.782,93	1.816,57	1.850,21	1.883,85	1.917,49	1.951,14	1.984,78	2.018,42	2.052,06	2.085,70	2.119,34	2.152,98

II.III	1.711,52	1.745,75	1.779,98	1.814,21	1.848,44	1.882,67	1.916,90	1.951,14	1.985,37	2.019,60	2.053,83	2.088,06	2.122,29	2.156,52	2.190,75
II.IV	1.741,03	1.775,85	1.810,67	1.845,49	1.880,31	1.915,13	1.949,95	1.984,78	2.019,60	2.054,42	2.089,24	2.124,06	2.158,88	2.193,70	2.228,52
III	1.770,54	1.805,95	1.841,36	1.876,77	1.912,18	1.947,59	1.983,00	2.018,42	2.053,83	2.089,24	2.124,65	2.160,06	2.195,47	2.230,88	2.266,29
III.I	1.838,41	1.875,18	1.911,95	1.948,72	1.985,48	2.022,25	2.059,02	2.095,79	2.132,56	2.169,32	2.206,09	2.242,86	2.279,63	2.316,40	2.353,17
III.II	1.906,28	1.944,41	1.982,53	2.020,66	2.058,78	2.096,91	2.135,04	2.173,16	2.211,29	2.249,41	2.287,54	2.325,66	2.363,79	2.401,91	2.440,04
III.III	1.974,15	2.013,64	2.053,12	2.092,60	2.132,08	2.171,57	2.211,05	2.250,53	2.290,02	2.329,50	2.368,98	2.408,47	2.447,95	2.487,43	2.526,91
III.IV	2.042,02	2.082,86	2.123,70	2.164,54	2.205,38	2.246,23	2.287,07	2.327,91	2.368,75	2.409,59	2.450,43	2.491,27	2.532,11	2.572,95	2.613,79
IV	2.109,89	2.152,09	2.194,29	2.236,49	2.278,68	2.320,88	2.363,08	2.405,28	2.447,48	2.489,67	2.531,87	2.574,07	2.616,27	2.658,47	2.700,66

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D5DC16C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 069/2019 - ANEXO I

Planejamento e Orçamento
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO
Ano LOA: 2020 Mês: Todos Previsto Atualizado: Não Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	1.062.974,51	1.164.732,00	1.144.380,51	1.194.476,51	1.191.345,51	1.189.780,00	1.194.476,51	1.177.256,00	1.183.518,00	1.189.780,00	1.189.780,00	2.772.500,45	15.655.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	637.784,70	698.839,20	686.628,30	716.685,90	714.807,30	713.868,00	716.685,90	706.353,60	710.110,80	713.868,00	713.868,00	1.663.500,30	9.393.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	265.743,63	291.183,00	286.095,13	298.619,13	297.836,38	297.445,00	298.619,13	294.314,00	295.879,50	297.445,00	297.445,00	693.125,10	3.913.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	159.446,18	174.709,80	171.657,08	179.171,48	178.701,83	178.467,00	179.171,48	176.588,40	177.527,70	178.467,00	178.467,00	415.875,05	2.348.250,00
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	97.027,00	97.027,00	94.221,40	94.221,40	93.870,71	93.520,00	98.429,80	98.429,80	88.025,71	85.921,51	85.804,60	142.501,07	1.169.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	58.216,20	58.216,20	56.532,84	56.532,84	56.322,42	56.112,00	59.057,88	59.057,88	52.815,42	51.552,90	51.482,76	85.500,66	701.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	24.256,75	24.256,75	23.555,35	23.555,35	23.467,68	23.380,00	24.607,45	24.607,45	22.006,43	21.480,38	21.451,15	35.625,26	292.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	14.554,05	14.554,05	14.133,21	14.133,21	14.080,61	14.028,00	14.764,47	14.764,47	13.203,86	12.888,23	12.870,69	21.375,15	175.350,00
Conta: 4111303410101000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo													
Previsto	23.873,33	49.023,03	50.251,02	49.295,19	65.695,02	53.844,83	84.458,86	65.718,93	70.341,32	25.328,10	15.383,30	45.787,07	599.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	14.323,88	29.413,90	30.150,67	29.577,20	39.416,96	32.306,91	50.675,37	39.431,33	42.204,85	15.196,76	9.229,93	27.472,24	359.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	5.968,43	12.255,71	12.562,78	12.323,74	16.423,77	13.461,20	21.114,65	16.429,74	17.585,28	6.332,09	3.845,86	11.446,75	149.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	3.581,02	7.353,42	7.537,57	7.394,25	9.854,29	8.076,72	12.668,84	9.857,86	10.551,19	3.799,25	2.307,51	6.868,08	89.850,00
Conta: 4111801110000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	268.687,68	114.644,49	1.088.960,40	17.482.087,24	3.327.081,79	3.062.706,58	2.952.211,57	2.626.355,31	484.845,39	327.016,22	153.554,64	220.848,69	32.109.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	161.212,54	68.786,66	653.376,16	10.489.252,82	1.996.249,02	1.837.623,93	1.771.326,97	1.575.813,17	290.907,18	196.209,66	92.132,72	132.509,17	19.265.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	67.171,99	28.661,15	272.240,15	4.370.521,44	831.770,49	765.676,64	738.052,90	656.588,86	121.211,38	81.754,11	38.388,69	55.212,20	8.027.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	40.303,15	17.196,68	163.344,09	2.622.312,98	499.062,28	459.406,01	442.831,70	393.953,28	72.726,83	49.052,45	23.033,23	33.127,32	4.816.350,00

Conta: 4111801120000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	45.246,05	16.758,53	366,00	7.944,33	34.158,13	37.074,91	46.685,27	58.027,21	55.720,27	44.001,13	23.398,07	35.620,10	405.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	27.147,65	10.055,11	219,54	4.766,48	20.494,83	22.244,89	28.011,15	34.816,30	33.432,18	26.400,82	14.038,88	21.372,17	243.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	11.311,50	4.189,64	91,56	1.986,17	8.539,58	9.268,80	11.671,34	14.506,81	13.930,02	11.000,16	5.849,49	8.904,93	101.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	6.786,90	2.513,78	54,90	1.191,68	5.123,72	5.561,22	7.002,78	8.704,10	8.358,07	6.600,15	3.509,70	5.343,00	60.750,00
Conta: 4111801130000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	374.850,00	374.850,00	374.850,00	374.850,00	374.850,00	374.850,00	374.850,00	374.850,00	374.850,00	374.850,00	374.850,00	376.650,00	4.500.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	224.910,00	224.910,00	224.910,00	224.910,00	224.910,00	224.910,00	224.910,00	224.910,00	224.910,00	224.910,00	224.910,00	225.990,00	2.700.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	94.162,50	1.125.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.227,50	56.497,50	675.000,00
Conta: 4111801140000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	197.768,34	238.823,32	205.624,91	232.923,09	224.368,10	245.126,03	205.494,50	264.088,34	214.903,08	127.240,41	153.161,88	190.478,00	2.500.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	118.660,74	143.294,02	123.374,71	139.753,82	134.620,90	147.075,65	123.296,73	158.453,12	128.941,91	76.343,99	91.897,28	114.287,13	1.500.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	49.442,38	59.705,80	51.406,43	58.230,75	56.091,98	61.281,39	51.373,58	66.022,00	53.725,81	31.810,33	38.290,29	47.619,26	625.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	29.665,22	35.823,50	30.843,77	34.938,52	33.655,22	36.768,99	30.824,19	39.613,22	32.235,36	19.086,09	22.974,31	28.571,61	375.000,00
Conta: 4111801410000000000 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	643.727,27	585.449,77	656.159,74	692.510,97	689.693,44	858.909,74	659.449,06	874.847,35	839.070,61	612.653,89	375.252,16	304.276,00	7.792.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	386.236,31	351.269,85	393.695,86	415.506,56	413.816,07	515.345,83	395.669,45	524.908,44	503.442,38	367.592,36	225.151,30	182.565,59	4.675.200,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	160.931,86	146.362,45	164.039,92	173.127,75	172.423,36	214.727,44	164.862,26	218.711,81	209.767,65	153.163,46	93.813,04	76.069,00	1.948.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	96.559,10	87.817,47	98.423,96	103.876,66	103.454,01	128.836,47	98.917,35	131.227,10	125.860,58	91.898,07	56.287,82	45.641,41	1.168.800,00
Conta: 4111802310000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal													
Previsto	2.388.000,00	2.358.000,00	2.310.000,00	2.427.000,00	2.448.000,00	2.613.000,00	2.379.000,00	2.712.000,00	2.577.000,00	2.505.000,00	2.610.000,00	2.673.000,00	30.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.432.800,00	1.414.800,00	1.386.000,00	1.456.200,00	1.468.800,00	1.567.800,00	1.427.400,00	1.627.200,00	1.546.200,00	1.503.000,00	1.566.000,00	1.603.800,00	18.000.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	597.000,00	589.500,00	577.500,00	606.750,00	612.000,00	653.250,00	594.750,00	678.000,00	644.250,00	626.250,00	652.500,00	668.250,00	7.500.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	358.200,00	353.700,00	346.500,00	364.050,00	367.200,00	391.950,00	356.850,00	406.800,00	386.550,00	375.750,00	391.500,00	400.950,00	4.500.000,00
Conta: 4111802320000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	37.726,03	39.551,92	36.507,35	32.979,11	40.201,77	39.487,49	39.278,78	27.567,39	30.817,24	18.019,94	15.836,15	18.026,83	376.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	22.635,53	23.731,34	21.904,39	19.787,16	24.121,10	23.692,57	23.567,36	16.540,35	18.490,49	10.811,92	9.501,69	10.816,10	225.600,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	9.431,57	9.887,81	9.126,86	8.244,97	10.050,38	9.871,81	9.819,68	6.891,90	7.704,24	4.504,99	3.959,04	4.506,75	94.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	5.658,93	5.932,77	5.476,10	4.946,98	6.030,29	5.923,11	5.891,74	4.135,14	4.622,51	2.703,03	2.375,42	2.703,98	56.400,00
Conta: 4111802330000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa													
Previsto	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.960,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	800.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.176,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	480.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	200.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.000,00
Conta: 4111802340000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	29.155,00	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													

Previsto	17.493,00	17.577,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	210.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	7.288,75	7.323,75	7.288,75	7.288,75	7.288,75	7.288,75	7.288,75	7.288,75	7.288,75	7.288,75	7.288,75	7.288,75	87.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	4.373,25	4.394,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	52.500,00
Conta: 41128011100000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	104.670,00	211.898,60	606.620,80	37.681,20	27.214,20	28.842,40	29.656,50	25.120,80	28.377,20	22.213,30	16.863,50	23.841,50	1.163.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	104.670,00	211.898,60	606.620,80	37.681,20	27.214,20	28.842,40	29.656,50	25.120,80	28.377,20	22.213,30	16.863,50	23.841,50	1.163.000,00
Conta: 41128011200000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.757,70	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.757,70	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00
Conta: 41128011300000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00
Conta: 41128011400000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- dívida ativa - multas e juros													
Previsto	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.612,30	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	79.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.612,30	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	79.000,00
Conta: 41128019101000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Policia													
Previsto	165.300,00	350.360,00	967.100,00	69.160,00	45.980,00	47.880,00	42.180,00	75.240,00	33.440,00	33.060,00	25.270,00	45.030,00	1.900.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	165.300,00	350.360,00	967.100,00	69.160,00	45.980,00	47.880,00	42.180,00	75.240,00	33.440,00	33.060,00	25.270,00	45.030,00	1.900.000,00
Conta: 41128019103000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - SIM/POA													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Conta: 41128019201000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Policia													
Previsto	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.343,60	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	28.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.343,60	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	28.000,00
Conta: 41128019301000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Policia													
Previsto	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.158,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	205.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.158,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	205.000,00
Conta: 41128019302000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Combate à Incêndio/FUNREBOM													
Previsto	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM													
Previsto	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Conta: 41128019401000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Policia													
Previsto	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.885,40	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	142.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.885,40	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	142.000,00
Conta: 41128029101000000000 - Taxa de Limpeza Publica/Coleta de Lixo													
Previsto	1.264.292,60	1.113.745,00	1.104.527,80	1.571.532,60	1.242.785,80	1.284.263,20	1.267.365,00	1.285.799,40	1.318.059,60	1.288.871,80	1.301.161,40	1.319.595,80	15.362.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.264.292,60	1.113.745,00	1.104.527,80	1.571.532,60	1.242.785,80	1.284.263,20	1.267.365,00	1.285.799,40	1.318.059,60	1.288.871,80	1.301.161,40	1.319.595,80	15.362.000,00
Conta: 41128029102000000000 - Taxas de Expediente													
Previsto	12.300,00	10.172,10	10.393,50	10.159,80	10.098,30	10.491,90	11.844,90	11.303,70	9.852,30	9.901,50	8.757,60	7.724,40	123.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	12.300,00	10.172,10	10.393,50	10.159,80	10.098,30	10.491,90	11.844,90	11.303,70	9.852,30	9.901,50	8.757,60	7.724,40	123.000,00
Conta: 41128029103000000000 - Outras Taxas de Prestação de Serviços													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Conta: 41128029201000000000 - Taxa de Limpeza Publica/Coleta de Lixo - multas e juros													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00

Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Conta: 41128029202000000000 - Taxas de Expediente - multas e juros													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Conta: 41128029203000000000 - Outras Taxas de Prestação de Serviços - multas e juros													
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Conta: 41128029301000000000 - Taxa de Limpeza Publica/Coleta de Lixo - dívida ativa													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 41128029303000000000 - Outras Taxas de Prestação de Serviços - dívida ativa													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Conta: 41128029401000000000 - Taxa de Limpeza Publica/Coleta de Lixo - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 41128029403000000000 - Outras Taxas de Prestação de Serviços - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,37	397.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,37	397.000,00
Conta: 41138041100000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal													
Previsto	174.250,00	167.500,00	194.500,00	197.500,00	217.250,00	217.250,00	224.250,00	222.000,00	220.000,00	218.000,00	225.500,00	222.000,00	2.500.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	174.250,00	167.500,00	194.500,00	197.500,00	217.250,00	217.250,00	224.250,00	222.000,00	220.000,00	218.000,00	225.500,00	222.000,00	2.500.000,00
Conta: 41138041200000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros													
Previsto	4.300,10	3.857,33	3.928,50	4.710,68	5.474,38	4.606,97	4.857,67	5.119,41	4.771,24	3.152,19	2.987,04	2.234,49	50.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.300,10	3.857,33	3.928,50	4.710,68	5.474,38	4.606,97	4.857,67	5.119,41	4.771,24	3.152,19	2.987,04	2.234,49	50.000,00
Conta: 41138041300000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa													
Previsto	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.414,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	220.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.414,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	220.000,00
Conta: 41138041400000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	32.263,93	32.484,58	31.760,51	25.333,43	33.385,15	35.200,04	31.314,58	21.884,02	25.502,41	23.082,79	31.542,71	26.245,85	350.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	32.263,93	32.484,58	31.760,51	25.333,43	33.385,15	35.200,04	31.314,58	21.884,02	25.502,41	23.082,79	31.542,71	26.245,85	350.000,00
Conta: 41240001101000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica													
Previsto	725.045,10	676.834,80	642.804,00	710.865,60	687.233,10	772.310,10	790.270,80	868.730,70	905.597,40	872.511,90	910.323,90	890.472,60	9.453.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	725.045,10	676.834,80	642.804,00	710.865,60	687.233,10	772.310,10	790.270,80	868.730,70	905.597,40	872.511,90	910.323,90	890.472,60	9.453.000,00
Conta: 41240001102000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - cobrança no carnê do IPTU													
Previsto	3.683,48	568,21	17.496,76	543.200,43	83.318,99	73.354,48	73.656,36	68.568,22	16.200,45	8.395,45	5.711,35	5.845,82	900.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	3.683,48	568,21	17.496,76	543.200,43	83.318,99	73.354,48	73.656,36	68.568,22	16.200,45	8.395,45	5.711,35	5.845,82	900.000,00
Conta: 41240001202000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - cobrança no carnê do IPTU													
Previsto	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Conta: 41240001302000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - cobrança no carnê do IPTU													
Previsto	13.239,56	17.202,14	15.517,69	19.344,52	15.857,10	13.535,52	14.571,92	29.095,28	14.602,76	12.988,77	17.319,26	21.725,48	205.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	13.239,56	17.202,14	15.517,69	19.344,52	15.857,10	13.535,52	14.571,92	29.095,28	14.602,76	12.988,77	17.319,26	21.725,48	205.000,00
Conta: 41240001402000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - cobrança no carnê do IPTU													
Previsto	9.880,26	12.301,76	10.721,91	13.900,74	12.193,93	12.092,84	11.044,82	32.059,93	11.401,10	7.474,89	7.923,02	9.004,80	150.000,00

Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	9.880,26	12.301,76	10.721,91	13.900,74	12.193,93	12.092,84	11.044,82	32.059,93	11.401,10	7.474,89	7.923,02	9.004,80	150.000,00
Conta: 4131001110100000000 - Aluguéis e arrendamentos - Aluguel de Centros Esportivos													
Previsto	4.056,00	6.066,00	6.318,00	4.818,00	4.884,00	4.980,00	5.370,00	5.172,00	5.340,00	4.614,00	4.914,00	3.468,00	60.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.056,00	6.066,00	6.318,00	4.818,00	4.884,00	4.980,00	5.370,00	5.172,00	5.340,00	4.614,00	4.914,00	3.468,00	60.000,00
Conta: 4132100110100000000 - Rendimentos Recursos Livres													
Previsto	250.200,00	235.800,00	279.300,00	254.100,00	289.800,00	279.900,00	280.500,00	284.100,00	231.000,00	227.400,00	200.400,00	187.500,00	3.000.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	250.200,00	235.800,00	279.300,00	254.100,00	289.800,00	279.900,00	280.500,00	284.100,00	231.000,00	227.400,00	200.400,00	187.500,00	3.000.000,00
Conta: 4132100110221000000 - Recursos vinculados - 17.780-6 (510) - Taxa Pode da Policia													
Previsto	1.488,50	1.553,50	5.616,00	7.371,00	8.138,00	7.715,50	7.475,00	7.423,00	5.505,50	5.031,00	4.225,00	3.458,00	65.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	1.488,50	1.553,50	5.616,00	7.371,00	8.138,00	7.715,50	7.475,00	7.423,00	5.505,50	5.031,00	4.225,00	3.458,00	65.000,00
Conta: 4132100110222000000 - Recursos Vinculados - 17.781-4 (511) - Taxa de Prestação de Serviços													
Previsto	9.290,00	8.210,00	8.670,00	7.390,00	9.240,00	8.790,00	8.790,00	9.040,00	8.090,00	8.200,00	7.490,00	6.800,00	100.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	9.290,00	8.210,00	8.670,00	7.390,00	9.240,00	8.790,00	8.790,00	9.040,00	8.090,00	8.200,00	7.490,00	6.800,00	100.000,00
Conta: 4136001110000000000 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Conta: 4140000110000000000 - Receita agropecuária - principal													
Previsto	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
Conta: 4161001110100000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento													
Previsto	13.021,12	10.990,63	14.361,78	14.183,60	15.138,02	14.012,72	14.699,65	9.928,82	17.843,92	12.836,92	5.858,19	7.124,63	150.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	13.021,12	10.990,63	14.361,78	14.183,60	15.138,02	14.012,72	14.699,65	9.928,82	17.843,92	12.836,92	5.858,19	7.124,63	150.000,00
Conta: 4161001110200000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - Serviços de Preparação da terra em propriedades particulares													
Previsto	4.181,40	7.979,00	8.352,70	8.989,00	8.534,50	6.049,90	8.888,00	14.018,80	10.039,40	7.746,70	5.534,80	10.685,80	101.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.181,40	7.979,00	8.352,70	8.989,00	8.534,50	6.049,90	8.888,00	14.018,80	10.039,40	7.746,70	5.534,80	10.685,80	101.000,00
Conta: 4161002110000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 4163801410000000000 - Serviços ambulatoriais - principal													
Previsto	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	3.411.000,00
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	3.411.000,00
Conta: 4171801210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	8.163.386,00	10.568.250,00	6.867.014,00	7.721.868,00	9.102.786,00	8.454.600,00	6.134.282,00	7.327.320,00	5.833.674,00	6.622.770,00	7.533.988,00	9.610.062,00	93.940.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.898.031,60	6.340.950,00	4.120.208,40	4.633.120,80	5.461.671,60	5.072.760,00	3.680.569,20	4.396.392,00	3.500.204,40	3.973.662,00	4.520.392,80	5.766.037,20	56.364.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	2.040.846,50	2.642.062,50	1.716.753,50	1.930.467,00	2.275.696,50	2.113.650,00	1.533.570,50	1.831.830,00	1.458.418,50	1.655.692,50	1.883.497,00	2.402.515,50	23.485.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.224.507,90	1.585.237,50	1.030.052,10	1.158.280,20	1.365.417,90	1.268.190,00	920.142,30	1.099.098,00	875.051,10	993.415,50	1.130.098,20	1.441.509,30	14.091.000,00
Conta: 4171801310000000000 - Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.376.000,00	3.376.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532.000,00	2.532.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	844.000,00
Conta: 4171801410000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.483.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													

Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.612.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.612.250,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.750,00
Conta: 4171801510000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	2.612,87	2.965,98	3.805,34	2.493,26	4.282,69	2.081,64	891,28	9.953,79	63.025,05	93.605,28	6.207,41	4.075,41	196.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.567,70	1.779,59	2.283,18	1.495,94	2.569,62	1.248,98	534,76	5.972,28	37.815,06	56.163,20	3.724,43	2.445,26	117.600,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	653,23	741,50	951,35	623,32	1.070,67	520,42	222,83	2.488,44	15.756,24	23.401,29	1.551,86	1.018,85	49.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	391,94	444,89	570,81	374,00	642,40	312,24	133,69	1.493,07	9.453,75	14.040,79	931,12	611,30	29.400,00
Conta: 4171802210000000000 - Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal													
Previsto	5.626,73	7.862,77	5.001,20	3.504,82	13.857,06	3.328,06	6.617,31	9.379,68	7.165,13	5.009,99	4.791,87	5.855,38	78.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	5.626,73	7.862,77	5.001,20	3.504,82	13.857,06	3.328,06	6.617,31	9.379,68	7.165,13	5.009,99	4.791,87	5.855,38	78.000,00
Conta: 4171802610000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Previsto	91.600,50	104.635,50	92.074,50	84.016,50	88.875,00	88.164,00	104.517,00	102.502,50	101.436,00	102.739,50	108.546,00	115.893,00	1.185.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	91.600,50	104.635,50	92.074,50	84.016,50	88.875,00	88.164,00	104.517,00	102.502,50	101.436,00	102.739,50	108.546,00	115.893,00	1.185.000,00
Conta: 4171803110000000000 - Transferência de recursos do SUS - atenção básica - principal													
Previsto	1.146.411,20	1.132.892,20	1.150.466,90	1.095.039,00	1.089.631,40	1.070.704,80	1.077.464,30	1.107.206,10	1.181.560,60	1.123.428,90	1.166.689,70	1.177.504,90	13.519.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.146.411,20	1.132.892,20	1.150.466,90	1.095.039,00	1.089.631,40	1.070.704,80	1.077.464,30	1.107.206,10	1.181.560,60	1.123.428,90	1.166.689,70	1.177.504,90	13.519.000,00
Conta: 4171803210000000000 - Transferência de recursos do SUS - atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - principal													
Previsto	300.129,90	300.129,90	300.129,90	300.490,20	300.129,90	300.129,90	300.129,90	300.490,20	300.129,90	300.129,90	300.129,90	300.850,50	3.603.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	300.129,90	300.129,90	300.129,90	300.490,20	300.129,90	300.129,90	300.129,90	300.490,20	300.129,90	300.129,90	300.129,90	300.850,50	3.603.000,00
Conta: 4171803310000000000 - Transferência de recursos do SUS - vigilância em saúde - principal													
Previsto	115.787,00	115.787,00	115.787,00	116.065,00	115.787,00	115.787,00	115.787,00	115.926,00	115.787,00	115.787,00	115.787,00	115.926,00	1.390.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	115.787,00	115.787,00	115.787,00	116.065,00	115.787,00	115.787,00	115.787,00	115.926,00	115.787,00	115.787,00	115.787,00	115.926,00	1.390.000,00
Conta: 4171803410000000000 - Transferência de recursos do SUS - assistência farmacêutica - principal													
Previsto	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
Conta: 4171803510000000000 - Transferência de recursos do SUS - gestão do SUS - principal													
Previsto	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Conta: 4171805110000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	832.587,20	1.485.036,80	852.358,40	842.472,80	842.472,80	852.358,40	847.964,80	846.866,40	851.260,00	867.736,00	999.544,00	863.342,40	10.984.000,00
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	832.587,20	1.485.036,80	852.358,40	842.472,80	842.472,80	852.358,40	847.964,80	846.866,40	851.260,00	867.736,00	999.544,00	863.342,40	10.984.000,00
Conta: 4171805210000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal													
Previsto	64.968,60	64.890,70	64.890,70	64.968,60	64.890,70	64.890,70	64.968,60	64.890,70	64.890,70	64.968,60	64.890,70	64.890,70	779.000,00
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	64.968,60	64.890,70	64.890,70	64.968,60	64.890,70	64.890,70	64.968,60	64.890,70	64.890,70	64.968,60	64.890,70	64.890,70	779.000,00
Conta: 4171805310000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.000.000,00
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.000.000,00
Conta: 4171805410000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	336.000,00
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	336.000,00
Conta: 4171806110000000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00

Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63	125.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Conta: 41718121101000000000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Conta: 41718121102000000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	251.416,66	104.416,67	104.416,67	251.416,66	104.416,67	104.416,67	251.416,66	104.416,67	104.416,67	251.416,66	104.416,67	104.416,67	1.841.000,00
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	251.416,66	104.416,67	104.416,67	251.416,66	104.416,67	104.416,67	251.416,66	104.416,67	104.416,67	251.416,66	104.416,67	104.416,67	1.841.000,00
Conta: 41718121103010000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 41718121103020000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 41718121104010000000 - IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
Conta: 41718121104020000000 - IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)													
Previsto	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
Conta: 41718991101000000000 - Outras transferências da união - FEX - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00
Conta: 41728011100000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	7.077.175,00	4.396.525,00	5.581.450,00	4.694.375,00	5.911.675,00	4.513.075,00	5.044.025,00	5.866.350,00	4.765.600,00	5.730.375,00	5.710.950,00	5.458.425,00	64.750.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.246.305,00	2.637.915,00	3.348.870,00	2.816.625,00	3.547.005,00	2.707.845,00	3.026.415,00	3.519.810,00	2.859.360,00	3.438.225,00	3.426.570,00	3.275.055,00	38.850.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.769.293,75	1.099.131,25	1.395.362,50	1.173.593,75	1.477.918,75	1.128.268,75	1.261.006,25	1.466.587,50	1.191.400,00	1.432.593,75	1.427.737,50	1.364.606,25	16.187.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.061.576,25	659.478,75	837.217,50	704.156,25	886.751,25	676.961,25	756.603,75	879.952,50	714.840,00	859.556,25	856.642,50	818.763,75	9.712.500,00
Conta: 41728012100000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	10.159.184,00	4.805.984,00	5.430.524,00	1.802.244,00	1.183.652,00	927.888,00	918.966,00	975.472,00	800.006,00	773.240,00	764.318,00	1.198.522,00	29.740.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	6.095.510,40	2.883.590,40	3.258.314,40	1.081.346,40	710.191,20	556.732,80	551.379,60	585.283,20	480.003,60	463.944,00	458.590,80	719.113,20	17.844.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	2.539.796,00	1.201.496,00	1.357.631,00	450.561,00	295.913,00	231.972,00	229.741,50	243.868,00	200.001,50	193.310,00	191.079,50	299.630,50	7.435.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.523.877,60	720.897,60	814.578,60	270.336,60	177.547,80	139.183,20	137.844,90	146.320,80	120.000,90	115.986,00	114.647,70	179.778,30	4.461.000,00
Conta: 41728013100000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	98.145,60	93.288,00	80.592,00	88.209,60	90.969,60	80.371,20	85.670,40	86.332,80	90.859,20	101.016,00	94.281,60	114.264,00	1.104.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	58.887,36	55.972,80	48.355,20	52.925,76	54.581,76	48.222,72	51.402,24	51.799,68	54.515,52	60.609,60	56.568,96	68.558,40	662.400,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	24.536,40	23.322,00	20.148,00	22.052,40	22.742,40	20.092,80	21.417,60	21.583,20	22.714,80	25.254,00	23.570,40	28.566,00	276.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	14.721,84	13.993,20	12.088,80	13.231,44	13.645,44	12.055,68	12.850,56	12.949,92	13.628,88	15.152,40	14.142,24	17.139,60	165.600,00
Conta: 41728014100000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	126.250,00	0,00	0,00	126.250,00	0,00	0,00	126.250,00	0,00	0,00	126.250,00	0,00	0,00	505.000,00
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	126.250,00	0,00	0,00	126.250,00	0,00	0,00	126.250,00	0,00	0,00	126.250,00	0,00	0,00	505.000,00

Conta: 41728023100000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - lei nº 7.990/89, artigo 9º - principal													
Previsto	1.311,00	1.383,00	1.171,50	895,50	990,00	1.123,50	924,00	1.183,50	1.398,00	1.507,50	1.554,00	1.558,50	15.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	1.311,00	1.383,00	1.171,50	895,50	990,00	1.123,50	924,00	1.183,50	1.398,00	1.507,50	1.554,00	1.558,50	15.000,00
Conta: 41728031100000000000 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal													
Previsto	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,63	278.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,63	278.000,00
Conta: 41728031104000000000 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - VIGIASUS (494) - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Conta: 41728991101000000000 - Outras transferências dos estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal													
Previsto	0,00	0,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	743.000,00
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	0,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	743.000,00
Conta: 41728991102000000000 - Outras transferências dos estados - FMAS Creas Pop FEAS (710) - Principal													
Previsto	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	78.000,00
Vínculo: 01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	78.000,00
Conta: 41728991103000000000 - Abordagem Social - Piso Paran. de Assistência Social - (719) 26.343-5													
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	30.000,00
Vínculo: 01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	30.000,00
Conta: 41728991104000000000 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. Assistência Social (718) 26.342-7													
Previsto	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	117.000,00
Vínculo: 01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	117.000,00
Conta: 41728991105000000000 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723) 26.344-3													
Previsto	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	210.000,00
Vínculo: 01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)													
Previsto	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	210.000,00
Conta: 41728991106000000000 - Contrato SANEPAR Repasse 2%													
Previsto	121.212,00	133.224,00	134.472,00	113.880,00	126.204,00	122.460,00	128.076,00	131.664,00	137.280,00	136.188,00	137.748,00	137.592,00	1.560.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	121.212,00	133.224,00	134.472,00	113.880,00	126.204,00	122.460,00	128.076,00	131.664,00	137.280,00	136.188,00	137.748,00	137.592,00	1.560.000,00
Conta: 41758011100000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	13.480.133,71	10.488.398,80	10.673.216,40	8.178.178,80	9.864.639,40	8.617.120,60	7.635.277,11	9.760.679,51	7.831.645,80	8.859.693,71	10.107.212,51	10.014.803,65	115.511.000,00
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente													
Previsto	10.110.100,28	7.866.299,10	8.004.912,30	6.133.634,10	7.398.479,55	6.462.840,45	5.726.457,83	7.320.509,63	5.873.734,35	6.644.770,28	7.580.409,38	7.511.102,75	86.633.250,00
Vínculo: 01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente													
Previsto	3.370.033,43	2.622.099,70	2.668.304,10	2.044.544,70	2.466.159,85	2.154.280,15	1.908.819,28	2.440.169,88	1.957.911,45	2.214.923,43	2.526.803,13	2.503.700,90	28.877.750,00
Conta: 41778019101000000000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas FMDCA													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Conta: 41910011101000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica -Trânsito													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	193,50	8.217,30	17.195,70	4.179,60	11.571,30	11.223,00	9.055,80	6.437,10	10.461,90	22.716,90	14.654,40	13.093,50	129.000,00
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito													
Previsto	193,50	8.217,30	17.195,70	4.179,60	11.571,30	11.223,00	9.055,80	6.437,10	10.461,90	22.716,90	14.654,40	13.093,50	129.000,00
Conta: 41910011102000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração													
Previsto	2.778,00	1.568,00	336,00	2.042,00	1.520,00	2.184,00	3.754,00	1.004,00	140,00	2.128,00	688,00	1.858,00	20.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.778,00	1.568,00	336,00	2.042,00	1.520,00	2.184,00	3.754,00	1.004,00	140,00	2.128,00	688,00	1.858,00	20.000,00
Conta: 41910011302000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração													
Previsto	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
Conta: 41922991199010000000 - Restituições diversas - Restituição Cohab													

Previsto	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00
Conta: 4199012210000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
Previsto	25.600,00	9.975,00	19.675,00	22.925,00	19.375,00	21.850,00	22.575,00	27.975,00	20.875,00	19.175,00	20.750,00	19.250,00	250.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	25.600,00	9.975,00	19.675,00	22.925,00	19.375,00	21.850,00	22.575,00	27.975,00	20.875,00	19.175,00	20.750,00	19.250,00	250.000,00
Conta: 4199099110100000000 - Outras Receitas - Diversas													
Previsto	22.230,00	50.355,00	13.320,00	15.390,00	94.770,00	60.345,00	57.240,00	19.575,00	39.735,00	19.575,00	17.775,00	39.690,00	450.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	22.230,00	50.355,00	13.320,00	15.390,00	94.770,00	60.345,00	57.240,00	19.575,00	39.735,00	19.575,00	17.775,00	39.690,00	450.000,00
Conta: 4199099110200000000 - Outras Receitas - Festas e Outros Eventos Municipais													
Previsto	126.300,00	647.200,00	226.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	126.300,00	647.200,00	226.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Conta: 4199099110400000000 - Outras Receitas - Programa de Incentivo a Piscicultura													
Previsto	1.210,50	3.075,50	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.210,50	3.075,50	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 4199099110700000000 - Receita FIA Pessoa Jurídica													
Previsto	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00
Conta: 4199099110800000000 - Outras Receitas - Fundo Municipal de Meio Ambiente													
Previsto	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00
Conta: 4199099110900000000 - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	20.083,36	13.972,87	2.151,97	604,77	0,00	5.187,03	0,00	0,00	42.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	20.083,36	13.972,87	2.151,97	604,77	0,00	5.187,03	0,00	0,00	42.000,00
Conta: 4199099130100000000 - Outras Receitas - Diversas													
Previsto	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
Conta: 4199099140100000000 - Outras Receitas - Diversas													
Previsto	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	2.500,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	2.500,00
Conta: 4241803110000000000 - Transferência de recursos do SUS - atenção básica - principal													
Previsto	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Vínculo: 01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Conta: 4241803210000000000 - Transferência de recursos do SUS - atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - principal													
Previsto	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	63.175,00	0,00	0,00	71.825,00	0,00	0,00	250.000,00
Vínculo: 01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	63.175,00	0,00	0,00	71.825,00	0,00	0,00	250.000,00
Conta: 4241803310000000000 - Transferência de recursos do SUS - vigilância em saúde - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vínculo: 01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Conta: 4242803110200000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - (518)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Vínculo: 01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Conta: 9111801110200000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Restituições													
Previsto	0,00	0,00	58,65	492,79	949,69	3.891,13	4.692,86	2.018,85	959,30	252,43	825,68	858,62	15.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	35,19	295,67	569,82	2.334,66	2.815,72	1.211,32	575,58	151,45	495,41	515,18	9.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													

Previsto	0,00	0,00	14,66	123,20	237,42	972,79	1.173,21	504,71	239,83	63,11	206,42	214,65	3.750,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	8,80	73,92	142,45	583,68	703,93	302,82	143,89	37,87	123,85	128,79	2.250,00
Conta: 91118014102000000000 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal - Restituições													
Previsto	0,00	922,51	1.216,51	150,00	669,00	5.043,00	574,51	961,51	2.638,51	567,00	2.257,45	0,00	15.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	553,50	729,90	90,00	401,40	3.025,80	344,70	576,90	1.583,10	340,20	1.354,50	0,00	9.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	0,00	230,63	304,13	37,50	167,25	1.260,75	143,63	240,38	659,63	141,75	564,35	0,00	3.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	138,38	182,48	22,50	100,35	756,45	86,18	144,23	395,78	85,05	338,60	0,00	2.250,00
Conta: 91118023102000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal - Restituições													
Previsto	0,00	519,00	0,00	3.501,00	8.922,00	1.308,00	8.994,00	288,00	600,00	534,00	4.140,00	1.194,00	30.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	311,40	0,00	2.100,60	5.353,20	784,80	5.396,40	172,80	360,00	320,40	2.484,00	716,40	18.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	0,00	129,75	0,00	875,25	2.230,50	327,00	2.248,50	72,00	150,00	133,50	1.035,00	298,50	7.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	77,85	0,00	525,15	1.338,30	196,20	1.349,10	43,20	90,00	80,10	621,00	179,10	4.500,00
Conta: 91128019102010000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Poder de Polícia - Restituição													
Previsto	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	5.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	5.000,00
Conta: 91128029102030000000 - Outras Taxas de Prestação de Serviços													
Previsto	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00
Conta: 91240001102020000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - cobrança no carnêt do IPTU													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,21	0,00	352,50	0,00	165,29	0,00	0,00	800,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,21	0,00	352,50	0,00	165,29	0,00	0,00	800,00
Conta: 91718012100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	1.632.677,20	2.113.650,00	1.373.402,80	1.544.373,60	1.820.557,20	1.690.920,00	1.226.856,40	1.465.464,00	1.166.734,80	1.324.554,00	1.506.797,60	1.922.012,40	18.788.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.632.677,20	2.113.650,00	1.373.402,80	1.544.373,60	1.820.557,20	1.690.920,00	1.226.856,40	1.465.464,00	1.166.734,80	1.324.554,00	1.506.797,60	1.922.012,40	18.788.000,00
Conta: 91718015100000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	522,55	593,17	761,04	498,63	856,52	416,32	178,22	1.990,75	12.605,07	18.721,16	1.241,48	815,09	39.200,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	522,55	593,17	761,04	498,63	856,52	416,32	178,22	1.990,75	12.605,07	18.721,16	1.241,48	815,09	39.200,00
Conta: 91718061100000000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Conta: 91728011100000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.415.435,00	879.305,00	1.116.290,00	938.875,00	1.182.335,00	902.615,00	1.008.805,00	1.173.270,00	953.120,00	1.146.075,00	1.142.190,00	1.091.685,00	12.950.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.415.435,00	879.305,00	1.116.290,00	938.875,00	1.182.335,00	902.615,00	1.008.805,00	1.173.270,00	953.120,00	1.146.075,00	1.142.190,00	1.091.685,00	12.950.000,00
Conta: 91728012100000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	2.031.836,80	961.196,80	1.086.104,80	360.448,80	236.730,40	185.577,60	183.793,20	195.094,40	160.001,20	154.648,00	152.863,60	239.704,40	5.948.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	2.031.836,80	961.196,80	1.086.104,80	360.448,80	236.730,40	185.577,60	183.793,20	195.094,40	160.001,20	154.648,00	152.863,60	239.704,40	5.948.000,00
Conta: 91728013100000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	19.629,12	18.657,60	16.118,40	17.641,92	18.193,92	16.074,24	17.134,08	17.266,56	18.171,84	20.203,20	18.856,32	22.852,80	220.800,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	19.629,12	18.657,60	16.118,40	17.641,92	18.193,92	16.074,24	17.134,08	17.266,56	18.171,84	20.203,20	18.856,32	22.852,80	220.800,00
Total Previsto	**45.926.960,53**	**39.317.209,72**	**39.771.039,26**	**50.122.770,01**	**38.258.474,06**	**35.431.170,00**	**37.404.692,58**	**36.530.086,53**	**30.166.799,10**	**32.212.860,27**	**33.491.372,17**	**41.506.765,77**	**460.140.200,00**

Total por Vínculo

Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	19.164.292,24	16.239.265,79	15.272.796,63	22.908.163,70	15.695.639,35	14.301.744,10	16.610.147,24	14.255.833,73	11.175.753,66	11.940.247,37	12.095.346,96	18.169.519,23	187.828.750,00
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente													
Previsto	10.110.100,28	7.866.299,10	8.004.912,30	6.133.634,10	7.398.479,55	6.462.840,45	5.726.457,83	7.320.509,63	5.873.734,35	6.644.770,28	7.580.409,38	7.511.102,75	86.633.250,00
Vínculo: 01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente													
Previsto	3.370.033,43	2.622.099,70	2.668.304,10	2.044.544,70	2.466.159,85	2.154.280,15	1.908.819,28	2.440.169,88	1.957.911,45	2.214.923,43	2.526.803,13	2.503.700,90	28.877.750,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.277.108,55	995.434,02	900.252,65	717.542,86	816.751,62	700.984,15	611.275,12	715.354,77	579.741,47	668.133,52	707.570,60	821.350,67	9.511.500,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	1.308.919,36	1.283.338,18	1.513.960,64	5.669.984,60	2.143.629,70	2.163.462,99	2.899.796,90	2.092.916,73	1.502.672,10	1.351.063,41	1.271.398,04	2.562.357,35	25.763.500,00
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	832.587,20	1.485.036,80	852.358,40	842.472,80	842.472,80	852.358,40	847.964,80	846.866,40	851.260,00	867.736,00	999.544,00	863.342,40	10.984.000,00
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	64.968,60	64.890,70	64.890,70	64.968,60	64.890,70	64.890,70	64.968,60	64.890,70	64.890,70	64.968,60	64.890,70	64.890,70	779.000,00
Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	336.000,00
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.000.000,00
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	0,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	743.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	4.616.676,83	3.756.304,93	3.609.133,96	5.554.619,43	3.736.432,69	3.401.030,31	3.051.253,29	3.401.814,36	2.640.827,81	2.815.038,94	2.885.550,74	3.495.066,71	42.963.750,00
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	284.250,00	3.411.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.738.828,10	1.705.309,10	1.722.883,80	1.668.094,20	1.662.048,30	1.687.121,70	1.649.881,20	1.680.122,30	1.753.977,50	1.715.845,80	1.739.106,60	1.750.781,40	20.474.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	98.538,23	113.881,27	98.247,20	88.416,82	103.722,06	92.615,56	112.058,31	113.065,68	109.999,13	109.256,99	114.891,87	123.306,88	1.278.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	753.097,90	708.156,41	687.789,86	1.288.560,79	799.852,62	872.260,23	890.799,40	999.351,13	949.051,21	902.455,22	942.527,03	928.298,20	10.722.200,00
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito													
Previsto	193,50	8.217,30	17.195,70	4.179,60	11.571,30	11.223,00	9.055,80	6.437,10	10.461,90	22.716,90	14.654,40	13.093,50	129.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	320.605,73	612.959,33	1.627.984,03	162.859,43	129.979,43	133.085,13	128.191,93	156.431,03	115.969,93	108.951,53	95.005,73	120.976,77	3.713.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.365.382,60	1.211.627,10	1.203.041,30	1.668.532,40	1.341.574,10	1.382.995,10	1.367.449,90	1.385.593,10	1.415.451,90	1.386.423,30	1.396.859,00	1.413.570,20	16.538.500,00
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	126.250,00	0,00	0,00	126.250,00	0,00	0,00	126.250,00	0,00	0,00	126.250,00	0,00	0,00	505.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM													
Previsto	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Vínculo: 01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	206.175,00	0,00	0,00	71.825,00	0,00	0,00	643.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	121.212,00	133.224,00	134.472,00	113.880,00	126.204,00	122.460,00	128.076,00	131.664,00	137.280,00	136.188,00	137.748,00	137.592,00	1.560.000,00
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Vínculo: 01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	78.000,00
Vínculo: 01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	117.000,00
Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	30.000,00
Vínculo: 01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)													
Previsto	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	210.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	8.749,83	8.749,83	8.749,83	8.749,83	8.749,83	8.751,83	8.749,83	8.749,83	8.749,83	8.749,83	8.749,83	8.749,87	105.000,00
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00

Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	251.416,66	104.416,67	104.416,67	251.416,66	104.416,67	104.416,67	251.416,66	104.416,67	104.416,67	251.416,66	104.416,67	104.416,67	1.841.000,00
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
Total Previsto	**45.926.960,53**	**39.317.209,72**	**39.771.039,26**	**50.122.770,01**	**38.258.474,06**	**35.431.170,00**	**37.404.692,58**	**36.530.086,53**	**30.166.799,10**	**32.212.860,27**	**33.491.372,17**	**41.506.765,77**	**460.140.200,00**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:283F8BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 069/2019 - ANEXO II

Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE COLOMBO													
01000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente													
Previsto	10.317.941,35	11.846.337,81	13.035.247,21	13.090.422,00	15.459.446,32	13.394.248,50	14.377.804,37	14.476.265,07	13.795.794,76	13.267.794,90	13.488.871,55	23.803.576,16	170.353.750,00
01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente													
Previsto	6.120.250,99	6.260.735,56	6.181.389,13	6.776.334,77	6.396.876,10	6.470.730,63	6.384.570,80	6.770.334,94	6.675.720,77	6.855.222,88	6.858.294,92	14.882.788,51	86.633.250,00
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente													
Previsto	1.542.084,34	1.745.878,03	2.068.367,38	3.247.674,32	3.171.392,75	2.506.329,08	2.931.349,81	2.391.229,12	1.944.910,33	1.815.218,60	2.384.957,61	3.128.358,63	28.877.750,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	517.845,67	545.575,91	641.124,16	522.934,98	867.479,90	1.042.751,01	1.040.349,87	989.686,40	746.319,51	799.246,10	632.436,40	1.165.750,09	9.511.500,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	1.298.934,45	1.251.275,29	1.449.320,93	1.776.073,97	2.605.327,70	2.497.786,52	2.211.695,11	2.163.670,94	2.000.030,16	2.039.176,64	2.009.337,37	4.460.870,92	25.763.500,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	504.595,70	778.132,86	846.285,00	739.988,10	1.473.452,40	1.038.752,29	1.149.961,83	851.449,83	731.497,43	1.021.645,41	749.355,79	1.098.883,36	10.984.000,00
01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	0,00	69.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	779.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	0,00	42.373,72	23.045,32	0,00	0,00	117.906,55	51.831,11	28.999,38	34.156,79	37.687,13	336.000,00
01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	0,00	0,00	70.389,08	426.486,90	224.023,80	233.568,09	322.923,03	148.046,70	507.594,11	738.169,72	328.798,57	3.000.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	0,00	0,00	39.781,68	83.646,03	0,00	100.969,50	282.239,54	27.304,75	115.515,03	46.709,90	46.833,57	743.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	2.709.483,04	3.855.436,13	4.838.688,51	3.450.234,06	3.137.761,65	3.835.844,06	3.246.481,44	3.112.405,34	3.020.815,78	2.909.263,29	2.680.653,11	6.166.683,59	42.963.750,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	283.439,64	246.355,29	282.784,88	71.006,26	296.521,28	369.204,32	131.693,75	267.925,40	258.811,34	279.955,44	523.167,44	400.134,96	3.411.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	911.156,01	908.879,15	934.730,53	2.173.028,55	2.267.707,55	1.987.994,53	1.664.653,86	1.685.719,28	1.482.521,56	1.133.925,74	2.314.884,56	3.008.798,68	20.474.000,00
01504 – Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	57.996,82	67.745,06	88.769,26	27.029,23	47.688,33	165.411,34	120.912,23	222.305,64	130.695,88	96.913,23	126.571,93	125.961,05	1.278.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	745.324,14	710.491,77	640.663,08	832.577,46	842.732,38	1.034.181,08	918.858,71	997.114,81	1.096.906,61	887.103,56	920.466,94	1.095.779,46	10.722.200,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito													
Previsto	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	9.484,17	10.430,32	13.886,41	22.927,49	1.194,06	13.608,93	36.468,62	129.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	315.227,56	110.622,30	63.713,08	86.687,09	159.748,88	191.575,85	225.344,48	310.204,56	501.608,91	489.499,86	420.561,14	838.206,29	3.713.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.348.094,99	1.044.614,36	1.382.560,97	1.267.733,48	1.445.359,01	1.651.371,24	921.235,18	1.484.268,37	1.172.868,90	1.364.398,50	1.467.904,14	1.988.090,86	16.538.500,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	0,00	0,00	0,00	252.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.500,00	505.000,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

MUNICÍPIO DE COLOMBO													
01515 - FUNREBOM													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	167.645,00	60.942,02	56.953,34	75.749,81	84.594,81	36.626,22	43.750,13	28.506,31	28.188,90	60.043,46	643.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	120.000,00	130.000,00	130.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	1.560.000,00
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	0,00	19.500,00	78.000,00
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	0,00	29.250,00	117.000,00
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	0,00	7.500,00	30.000,00
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	0,00	52.500,00	210.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	105.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	70.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS													
Previsto	98.673,93	43.291,71	191.020,60	373.371,77	82.731,60	127.186,40	192.950,50	164.278,89	59.764,76	261.719,46	99.967,36	146.043,02	1.841.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	780,58	0,00	37.385,95	12.131,26	20.817,08	9.854,03	94.183,67	48.632,84	25.903,33	19.282,59	42.258,92	28.769,75	340.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	840.000,00
Total Geral													
Previsto	26.891.829,21	29.614.371,23	33.176.195,67	35.208.713,80	39.220.049,52	37.017.353,66	36.401.483,33	37.073.948,18	34.307.905,21	34.292.050,09	35.896.023,42	63.565.276,68	442.665.200,00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E85F9369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 069/2019 - ANEXO II

Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBO													
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	17.475.000,00
Total Geral													
Previsto	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	1.456.250,00	17.475.000,00
Data Emissão: 18/12/2019			**Hora de emissão:** 10h e 24m										

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DC186E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 069/2019 - ANEXO III

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS														
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														
Município:	COLOMBO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Código	Especificação	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	6.902.114,87	6.947.227,66	6.964.567,86	7.000.225,91	7.100.739,66	7.124.819,08	7.201.228,66	7.237.925,66	7.214.887,36	7.231.172,66	7.266.332,03	8.808.758,59	87.000.000,00
		11.173.473,12	4.566.292,26	4.794.854,94	6.430.044,65	8.152.529,60	11.516.360,55	7.636.343,37	4.478.647,94	9.045.303,11	8.512.419,23	4.681.946,93	0,00	80.988.215,70
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.919.427,77	4.964.540,56	4.981.880,76	5.017.538,81	5.118.052,56	5.142.131,98	5.218.541,56	5.255.238,56	5.232.200,26	5.248.485,56	5.283.644,93	6.826.071,49	63.207.754,80
		9.764.370,41	3.088.574,64	3.300.767,36	4.931.747,73	6.644.316,94	10.015.996,75	6.117.422,89	2.979.275,96	7.545.495,18	6.982.829,21	3.159.863,65	0,00	64.530.660,72
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.189.453,94	1.234.566,73	1.251.906,93	1.287.564,98	1.388.078,73	1.412.158,15	1.488.567,73	1.525.264,73	1.502.226,43	1.518.511,73	1.553.671,10	3.096.097,47	18.448.068,65
		1.207.378,62	1.265.524,06	1.282.424,19	1.287.876,42	1.298.880,37	1.292.476,51	1.305.463,54	1.262.434,98	1.295.764,59	1.343.790,90	1.325.025,96	0,00	14.167.040,14
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.189.453,94	1.234.566,73	1.251.906,93	1.287.564,98	1.388.078,73	1.412.158,15	1.488.567,73	1.525.264,73	1.502.226,43	1.518.511,73	1.553.671,10	3.096.097,47	18.448.068,65
		1.207.378,62	1.265.524,06	1.282.424,19	1.287.876,42	1.298.880,37	1.292.476,51	1.305.463,54	1.262.434,98	1.295.764,59	1.343.790,90	1.325.025,96	0,00	14.167.040,14
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.189.453,94	1.234.566,73	1.251.906,93	1.287.564,98	1.388.078,73	1.412.158,15	1.488.567,73	1.525.264,73	1.502.226,43	1.518.511,73	1.553.671,10	3.096.097,47	18.448.068,65
		1.207.378,62	1.265.524,06	1.282.424,19	1.287.876,42	1.298.880,37	1.292.476,51	1.305.463,54	1.262.434,98	1.295.764,59	1.343.790,90	1.325.025,96	0,00	14.167.040,14
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.189.453,94	1.234.566,73	1.251.906,93	1.287.564,98	1.388.078,73	1.412.158,15	1.488.567,73	1.525.264,73	1.502.226,43	1.518.511,73	1.553.671,10	3.096.097,47	18.448.068,65
		1.207.378,62	1.265.524,06	1.282.424,19	1.287.876,42	1.298.880,37	1.292.476,51	1.305.463,54	1.262.434,98	1.295.764,59	1.343.790,90	1.325.025,96	0,00	14.167.040,14
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.186.131,63	1.230.244,42	1.247.584,62	1.283.242,67	1.383.756,42	1.407.835,84	1.484.445,42	1.519.942,42	1.496.904,12	1.508.189,42	1.539.830,79	3.069.860,88	18.357.968,65
		1.191.865,93	1.250.011,37	1.265.740,33	1.270.410,57	1.281.500,02	1.275.010,67	1.283.036,07	1.260.896,71	1.277.789,35	1.311.817,16	1.306.828,82	0,00	13.974.907,00
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.186.114,97	1.230.227,76	1.247.567,96	1.283.226,01	1.383.739,76	1.407.819,18	1.484.428,76	1.519.925,76	1.496.887,46	1.508.172,76	1.539.814,13	3.069.844,14	18.357.768,65
		1.191.865,93	1.250.011,37	1.265.740,33	1.270.410,57	1.281.500,02	1.275.010,67	1.283.036,07	1.260.896,71	1.277.789,35	1.307.599,00	1.302.709,38	0,00	13.966.569,40
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.186.114,97	1.230.227,76	1.247.567,96	1.283.226,01	1.383.739,76	1.407.819,18	1.484.428,76	1.519.925,76	1.496.887,46	1.508.172,76	1.539.814,13	3.069.844,14	18.357.768,65
		1.191.865,93	1.250.011,37	1.265.740,33	1.270.410,57	1.281.500,02	1.275.010,67	1.283.036,07	1.260.896,71	1.277.789,35	1.307.599,00	1.302.709,38	0,00	13.966.569,40
4.1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Financeiro	443.384,16	485.107,76	497.107,76	518.107,76	585.107,76	592.383,18	615.107,76	635.127,76	584.875,46	583.107,76	595.107,76	886.768,32	7.021.293,20
		434.473,62	455.413,33	459.595,19	455.773,06	453.425,77	456.594,61	1.261.148,93	-370.467,24	445.100,56	447.950,25	441.747,88	0,00	4.940.755,96
4.1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Previdenciario	742.730,81	745.120,00	750.460,20	765.118,25	798.632,00	815.436,00	869.321,00	884.798,00	912.012,00	925.065,00	944.706,37	2.183.075,82	11.336.475,45
		757.392,31	794.598,04	806.145,14	814.637,51	828.074,25	818.416,06	21.887,14	1.631.363,95	832.688,79	859.648,75	860.961,50	0,00	9.025.813,44
4.1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218,16	4.119,44	0,00	8.337,60
4.1.2.1.8.01.1.2.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218,16	4.119,44	0,00	8.337,60
4.1.2.1.8.01.1.2.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218,16	4.119,44	0,00	8.337,60
4.1.2.1.8.01.1.2.01.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciario	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	3.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	3.822,33	5.022,33	5.022,33	10.022,33	13.540,33	25.936,37	86.500,00
		15.512,69	15.512,69	16.683,86	17.465,85	17.380,35	17.465,84	22.427,47	1.538,27	17.975,24	31.973,74	18.197,14	0,00	192.133,14
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	3.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	3.822,33	5.022,33	5.022,33	10.022,33	13.540,33	25.936,37	86.500,00
		15.512,69	15.512,69	16.683,86	17.465,85	17.380,35	17.465,84	22.427,47	1.538,27	17.975,24	31.973,74	18.197,14	0,00	192.133,14
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	3.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	3.822,33	5.022,33	5.022,33	10.022,33	13.540,33	25.936,37	86.500,00
		15.512,69	15.512,69	16.683,86	17.465,85	17.380,35	17.465,84	22.427,47	1.538,27	17.975,24	31.973,74	18.197,14	0,00	192.133,14
4.1.2.1.8.01.2.1.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Financeiro	2.914,00	3.914,00	3.914,00	3.914,00	3.914,00	3.914,00	3.714,00	4.914,00	4.914,00	9.914,00	13.432,00	25.828,00	85.200,00
		15.512,69	15.512,69	16.683,86	17.465,85	17.380,35	17.465,84	22.427,47	1.538,27	17.975,24	31.973,74	18.197,14	0,00	192.133,14
4.1.2.1.8.01.2.1.01.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Previdenciario	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.3.1.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Fundo Financeiro	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,87	2.470,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.3.1.01.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Fundo Previdenciario	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,87	130,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.4.1.01.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.4.1.01.01.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Financeiro	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.4.1.01.02.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Previdenciario	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.5.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.5.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.5.1.01.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.5.1.01.01.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Financeiro	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.01.5.1.01.02.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Previdenciario	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.597,01	42.031.163,02
		8.375.155,96	1.634.999,14	1.831.574,34	3.457.600,72	5.165.850,11	8.535.699,45	4.614.527,21	1.531.075,64	6.063.965,25	5.453.272,97	1.675.682,19	0,00	48.339.402,98
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.597,01	42.031.163,02
		8.375.155,96	1.634.999,14	1.831.574,34	3.457.600,72	5.165.850,11	8.535.699,45	4.614.527,21	1.531.075,64	6.063.965,25	5.453.272,97	1.675.682,19	0,00	48.339.402,98
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.597,01	42.031.163,02
		8.375.155,96	1.634.999,14	1.831.574,34	3.457.600,72	5.165.850,11	8.535.699,45	4.614.527,21	1.531.075,64	6.063.965,25	5.453.272,97	1.675.682,19	0,00	48.339.402,98
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.597,01	42.031.163,02
		8.375.155,96	1.634.999,14	1.831.574,34	3.457.600,72	5.165.850,11	8.535.699,45	4.614.527,21	1.531.075,64	6.063.965,25	5.453.272,97	1.675.682,19	0,00	48.339.402,98
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principal	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.596,91	3.502.597,01	42.031.163,02
		8.375.155,96	1.634.999,14	1.831.574,34	3.457.600,72	5.165.850,11	8.535.699,45	4.614.527,21	1.531.075,64	6.063.965,25	5.453.272,97	1.675.682,19	0,00	48.339.402,98
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- RF 001 - Administração	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		1.306,40	1.411,94	1.528,83	1.748,21	2.006,87	0,00	2.416,76	2.370,44	2.321,39	2.525,20	2.028,09	0,00	19.664,13
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- RF 040 -Plano Financeiro	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	14.406.665,16
		2.678.277,90	498.673,22	535.889,53	961.893,60	1.453.925,02	1.855.323,48	1.150.238,82	190.105,86	1.544.131,73	1.526.082,87	399.523,89	0,00	12.794.065,92
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- RF 551 -Plano Financeiro	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,37	847.000,00
		331.604,13	130.102,89	146.521,50	221.277,37	346.929,53	574.743,92	295.063,95	13.282,15	548.147,68	511.595,52	986,05	0,00	3.120.254,69
4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- RF 040 -Plano Previdenciario	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,21	16.958.534,08
		2.237.599,93	847.155,95	1.004.405,43	1.591.657,15	2.428.737,34	3.079.908,51	2.028.413,54	900.315,49	3.089.452,41	2.190.730,26	134.498,67	0,00	19.532.874,68
4.1.3.2.1.00.4.1.05.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- RF 551 -Plano Previdenciario	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	997.749,84
		3.533,47	3.273,34	3.201,65	3.526,60	3.757,21	166,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.459,11
4.1.3.2.1.00.4.1.06.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- RV 040 -Plano Financeiro	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,77	3.508.316,80
		7.255,48	4.353,93	4.111,35	11.688,03	9.204,98	8.673,87	8.215,50	4.831,83	9.444,53	0,00	0,00	0,00	67.779,50
4.1.3.2.1.00.4.1.07.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- RV 040 -Plano Previdenciario	296.159,78	296.159,78	296.159,78	296.159,78	296.159,78	296.159,78	296.159,78	296.159,78	296.159,78	296.159,78	296.159,78	296.159,74	3.553.917,32
		504.606,77	4.351,16	10.107,55	36.224,18	194.380,46	1.403.643,30	187.848,81	205.055,84	181.890,25	317.008,84	66.036,60	0,00	3.111.153,76
4.1.3.2.1.00.4.1.08.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- FI 040 -Plano Financeiro	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	748.884,48
		508.791,45	43.545,60	28.738,80	87.905,52	128.961,88	277.730,08	96.592,26	67.834,92	52.833,57	253.270,04	177.396,10	0,00	1.723.600,22
4.1.3.2.1.00.4.1.09.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- FI 040 -Plano Previdenciario	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,63	995.095,34
		2.102.180,43	102.131,11	97.069,70	541.680,06	597.946,82	1.335.509,45	845.737,57	147.279,11	635.743,69	652.060,24	895.212,79	0,00	7.952.550,97
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.377,01	2.728.523,13
		181.835,83	188.051,44	186.768,83	186.270,59	179.586,46	187.820,79	197.432,14	185.765,34	185.765,34	185.765,34	159.155,50	0,00	2.024.217,60
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
		556,79	556,79	160,00	160,00	160,00	1.211,96	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	0,00	3.605,54
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
		556,79	556,79	160,00	160,00	160,00	1.211,96	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	0,00	3.605,54
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
		556,79	556,79	160,00	160,00	160,00	1.211,96	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	0,00	3.605,54
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
		556,79	556,79	160,00	160,00	160,00	1.211,96	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	0,00	3.605,54
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
		556,79	556,79	160,00	160,00	160,00	1.211,96	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	0,00	3.605,54
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
		556,79	556,79	160,00	160,00	160,00	1.211,96	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	0,00	3.605,54
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições diversas Plano Financeiro	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1.920,00
		556,79	556,79	160,00	160,00	160,00	1.211,96	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	0,00	3.605,54
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições diversas Plano Previdenciario	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,64	2.726.503,13
		181.279,04	187.494,65	186.608,83	186.110,59	179.426,46	186.608,83	197.272,14	185.605,34	185.605,34	185.605,34	158.995,50	0,00	2.020.612,06

4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servidores	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,64	2.726.503,13
		181.279,04	187.494,65	186.608,83	186.110,59	179.426,46	186.608,83	197.272,14	185.605,34	185.605,34	185.605,34	158.995,50	0,00	2.020.612,06
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servidores	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,64	2.726.503,13
		181.279,04	187.494,65	186.608,83	186.110,59	179.426,46	186.608,83	197.272,14	185.605,34	185.605,34	185.605,34	158.995,50	0,00	2.020.612,06
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servidores - Principal	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,64	2.726.503,13
		181.279,04	187.494,65	186.608,83	186.110,59	179.426,46	186.608,83	197.272,14	185.605,34	185.605,34	185.605,34	158.995,50	0,00	2.020.612,06
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,64	2.726.503,13
		181.279,04	187.494,65	186.608,83	186.110,59	179.426,46	186.608,83	197.272,14	185.605,34	185.605,34	185.605,34	158.995,50	0,00	2.020.612,06
4.1.9.9.0.03.1.1.01.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores PF	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,27	2.641.503,13
		175.493,90	181.511,14	180.625,32	180.127,08	179.426,46	186.608,83	179.321,61	179.621,83	179.621,83	179.621,83	153.011,99	0,00	1.954.991,82
4.1.9.9.0.03.1.1.01.02.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores PP	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
		5.785,14	5.983,51	5.983,51	5.983,51	0,00	0,00	17.950,53	5.983,51	5.983,51	5.983,51	5.983,51	0,00	65.620,24
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	23.792.245,20
		1.409.102,71	1.477.717,62	1.494.087,58	1.498.296,92	1.508.212,66	1.500.363,80	1.518.920,48	1.499.371,98	1.499.807,93	1.529.590,02	1.522.083,28	0,00	16.457.554,98
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	23.792.245,20
		1.409.102,71	1.477.717,62	1.494.087,58	1.498.296,92	1.508.212,66	1.500.363,80	1.518.920,48	1.499.371,98	1.499.807,93	1.529.590,02	1.522.083,28	0,00	16.457.554,98
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	23.792.245,20
		1.409.102,71	1.477.717,62	1.494.087,58	1.498.296,92	1.508.212,66	1.500.363,80	1.518.920,48	1.499.371,98	1.499.807,93	1.529.590,02	1.522.083,28	0,00	16.457.554,98
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	23.792.245,20
		1.409.102,71	1.477.717,62	1.494.087,58	1.498.296,92	1.508.212,66	1.500.363,80	1.518.920,48	1.499.371,98	1.499.807,93	1.529.590,02	1.522.083,28	0,00	16.457.554,98
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	1.982.687,10	23.792.245,20
		1.409.102,71	1.477.717,62	1.494.087,58	1.498.296,92	1.508.212,66	1.500.363,80	1.518.920,48	1.499.371,98	1.499.807,93	1.529.590,02	1.522.083,28	0,00	16.457.554,98
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,36	23.792.045,20
		1.409.102,71	1.477.717,62	1.494.087,58	1.498.296,92	1.508.212,66	1.500.363,80	1.518.920,48	1.499.371,98	1.499.807,93	1.529.590,02	1.522.083,28	0,00	16.457.554,98
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,36	23.792.045,20
		1.409.102,71	1.477.717,62	1.494.087,58	1.498.296,92	1.508.212,66	1.500.363,80	1.518.920,48	1.499.371,98	1.499.807,93	1.529.590,02	1.522.083,28	0,00	16.457.554,98
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,44	1.982.670,36	23.792.045,20
		1.409.102,71	1.477.717,62	1.494.087,58	1.498.296,92	1.508.212,66	1.500.363,80	1.518.920,48	1.499.371,98	1.499.807,93	1.529.590,02	1.522.083,28	0,00	16.457.554,98
4.7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Fundo Financeiro	877.289,15	877.289,15	877.289,15	877.289,15	877.289,15	877.289,15	877.289,15	877.289,15	877.289,15	877.289,15	877.289,15	877.289,10	10.527.469,75
		651.710,40	683.119,58	687.942,44	683.659,40	680.138,42	676.563,92	1.495.617,30	-126.104,16	667.119,14	662.757,32	661.692,36	0,00	7.424.216,12
4.7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Fundo Previdenciário	1.105.381,29	1.105.381,29	1.105.381,29	1.105.381,29	1.105.381,29	1.105.381,29	1.105.381,29	1.105.381,29	1.105.381,29	1.105.381,29	1.105.381,29	1.105.381,26	13.264.575,45
		757.392,31	794.598,04	806.145,14	814.637,52	828.074,24	823.799,88	23.303,18	1.625.476,14	832.688,79	866.832,70	860.390,92	0,00	9.033.338,86
4.7.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.8.03.4.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.8.03.4.1.01.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Fundo Financeiro	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.8.03.4.1.01.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Fundo Previdênciário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:5299C9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 069/2019 - ANEXO IV

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença

30000000000000	DESPESAS CORRENTES	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.899,58	**64.762.778,24**
		3.444.372,74	3.478.359,59	3.518.796,83	3.571.167,12	3.621.068,55	3.659.433,03	3.693.192,04	5.384.538,89	3.737.356,98	3.774.819,19	3.873.119,20	52.816,45	**41.809.040,61**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,81	**61.315.778,24**
		3.420.270,80	3.444.825,11	3.489.751,82	3.536.328,21	3.583.721,84	3.608.170,87	3.643.811,57	5.330.439,09	3.691.692,23	3.725.902,66	3.823.638,01	0,00	**41.298.552,21**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.315,44	**61.215.778,24**
		3.412.976,63	3.437.416,33	3.482.343,04	3.528.919,43	3.576.307,88	3.600.756,91	3.643.811,57	5.322.982,63	3.684.230,20	3.716.814,45	3.816.168,92	0,00	**41.222.727,99**
31900100000000	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,25	**53.187.697,68**
		2.978.290,73	2.998.611,73	3.043.490,43	3.089.788,89	3.123.912,98	3.146.064,05	3.182.748,43	4.706.375,77	3.231.360,24	3.266.090,32	3.299.806,75	0,00	**36.066.540,32**
31900300000000	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.249,16	**6.494.987,72**
		327.104,13	334.166,83	332.327,48	332.676,14	333.852,77	343.340,60	343.325,77	508.417,41	342.229,05	344.641,87	347.745,37	0,00	**3.889.827,42**
31900500000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,29	**96.552,84**
		448,77	448,77	448,77	448,77	3.954,51	10.462,33	10.462,33	11.567,05	15.316,68	15.316,68	10.295,03	0,00	**79.169,69**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,37	**1.348.540,00**
		101.860,21	99.953,05	101.088,61	100.867,52	109.449,51	95.939,77	101.761,03	91.379,74	90.186,12	85.777,83	152.334,02	0,00	**1.130.597,41**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
		4.235,95	4.235,95	4.235,95	4.235,95	4.235,95	4.235,95	4.235,95	4.941,94	4.235,95	4.235,95	4.235,95	0,00	**47.301,44**
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	**18.000,00**
		1.036,84	0,00	751,80	902,16	902,16	714,21	1.278,06	300,72	902,16	751,80	1.751,80	0,00	**9.291,71**
31909400000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
31910000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
		7.294,17	7.408,78	7.408,78	7.408,78	7.413,96	7.413,96	0,00	7.456,46	7.462,03	9.088,21	7.469,09	0,00	**75.824,22**
31911300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
		7.294,17	7.408,78	7.408,78	7.408,78	7.413,96	7.413,96	0,00	7.456,46	7.462,03	9.088,21	7.469,09	0,00	**75.824,22**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.250,77	**3.447.000,00**
		24.101,94	33.534,48	29.045,01	34.838,91	37.346,71	51.262,16	49.380,47	54.099,80	45.664,75	48.916,53	49.481,19	52.816,45	**510.488,40**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.250,77	**3.447.000,00**
		24.101,94	33.534,48	29.045,01	34.838,91	37.346,71	51.262,16	49.380,47	54.099,80	45.664,75	48.916,53	49.481,19	52.816,45	**510.488,40**
33900800000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
		0,00	4.009,84	0,00	0,00	384,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.394,53**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	**35.000,00**
		0,00	0,00	1.097,80	698,60	698,60	698,60	0,00	0,00	1.197,60	598,80	1.297,40	0,00	**6.287,40**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	**95.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**989,63**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104,33	**2.104,33**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	3.073,74	3.073,74	3.073,74	3.073,74	3.073,74	3.073,74	3.073,74	0,00	**21.516,18**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	**110.000,00**
		0,00	0,00	0,00	700,00	-700,00	3.000,00	-2.700,00	200,00	-500,00	0,00	0,00	2.000,00	**2.000,00**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.250,11	**387.000,00**
		848,91	5.709,69	4.012,51	9.502,78	22.767,10	20.145,07	17.077,51	26.746,67	17.755,03	21.007,35	20.856,08	26.133,44	**192.562,14**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
		12.499,04	12.692,37	12.812,12	12.814,95	0,00	13.076,88	12.708,18	12.678,25	12.737,24	12.984,50	12.964,63	0,00	**127.968,16**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,74	**635.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	**110.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
33909800000000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.500,11	**1.710.000,00**
		10.753,99	11.122,58	11.122,58	11.122,58	11.122,58	11.267,87	18.231,41	11.401,14	11.401,14	11.252,14	11.289,34	22.578,68	**152.666,03**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
44000000000000	INVESTIMENTOS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	**22.167.221,76**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	**22.167.221,76**

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	**22.167.221,76**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	**22.167.221,76**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total Geral		**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.250.001,43**	**87.000.000,00**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4C65AB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I CRONOGRAMA FINANCEIRO MUNICIPIO

2020
Cronograma mensal de desembolso por fonte de recurso
Previsto

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	2.140.222,69	2.140.479,04	2.141.113,37	2.141.452,42	2.191.820,95	2.192.136,38	2.141.661,93	2.141.305,05	2.141.148,79	2.140.626,33	2.140.569,03	2.140.273,02	**25.819.809,00**
													25.792.809,00
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES													
	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	832,00	**10.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR													
	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	**55.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	745.035,20	745.160,20	745.404,10	745.356,10	745.511,10	745.664,60	745.577,70	745.405,70	745.467,20	745.124,20	745.148,10	745.145,80	**8.944.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	75.719,70	75.719,70	75.740,70	75.773,70	75.773,70	75.787,10	75.776,60	75.763,60	75.723,70	75.731,20	75.719,70	75.770,60	**909.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	9.496,20	9.500,40	9.498,80	9.500,90	9.503,30	9.503,30	9.503,80	9.504,00	9.504,00	9.499,00	9.498,30	9.488,00	**114.000,00**
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	2.957,15	2.957,15	2.958,55	2.959,80	2.960,50	2.960,00	2.959,10	2.957,15	2.957,95	2.957,85	2.957,65	2.957,15	**35.500,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	81.384,10	81.399,30	81.437,30	81.447,30	81.449,80	81.459,60	81.423,60	81.410,60	81.409,10	81.392,60	81.391,60	81.395,10	**977.000,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO													
	49.980,00	50.040,00	50.040,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	49.980,00	49.860,00	**600.000,00**
3.3.22.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	41,65	41,65	41,70	41,65	41,70	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,75	**500,00**
3.3.30.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES													
	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	834,00	833,00	833,00	833,00	**10.000,00**
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	41,65	41,65	41,70	41,65	41,70	41,70	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,70	**500,00**
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES													
	13.494,60	13.503,60	13.505,60	13.505,60	13.499,80	13.499,80	13.499,80	13.507,80	13.497,60	13.494,60	13.494,60	13.496,60	**162.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.008,00	10.008,00	10.008,00	10.008,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	**120.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.499,00	2.499,00	**30.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	9.954,35	9.954,90	9.957,80	9.958,95	9.963,40	9.964,85	9.961,65	9.962,70	9.962,45	9.954,75	9.957,65	9.946,55	**119.500,00**

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	265.468,77	265.492,77	265.525,27	265.569,67	265.754,96	265.758,96	265.683,06	265.673,56	265.618,56	265.498,67	265.500,77	265.354,98	**3.186.900,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
	3.165,40	3.166,20	3.166,90	3.168,70	3.168,70	3.168,70	3.168,70	3.165,40	3.165,90	3.166,40	3.165,90	3.163,10	**38.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	13.744,50	13.744,50	13.760,50	13.760,50	13.761,00	13.745,00	13.744,50	13.744,50	13.746,50	13.744,50	13.744,50	13.759,50	**165.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	5.081,30	5.081,30	5.083,40	5.085,40	5.087,40	5.086,50	5.083,30	5.083,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.084,20	**61.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
	10.829,00	10.842,00	10.842,00	10.842,00	10.840,50	10.830,50	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	**130.000,00**
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA													
	1.249,50	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,50	1.250,50	1.250,50	1.250,00	1.250,00	1.249,50	1.249,50	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	20.908,30	20.910,30	20.918,20	20.927,30	20.930,30	20.928,80	20.930,40	20.914,40	20.911,10	20.914,00	20.912,40	20.894,50	**251.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	434.318,62	434.318,62	434.436,40	434.669,15	434.763,49	434.738,62	434.609,12	434.380,54	434.501,58	434.452,41	434.367,86	434.352,59	**5.210.909,00**
													5.213.909,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	31.570,70	31.572,20	31.589,90	31.599,90	31.598,90	31.601,90	31.585,70	31.583,90	31.573,20	31.587,40	31.599,90	31.536,40	**379.000,00**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	21.574,70	21.575,20	21.584,00	21.594,80	21.599,60	21.593,80	21.584,50	21.579,00	21.578,20	21.577,20	21.577,00	21.582,00	**259.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	69.139,00	69.139,00	69.222,00	69.222,00	69.139,00	69.139,00	69.139,00	69.222,00	69.139,00	69.139,00	69.222,00	69.139,00	**830.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	3.790,15	3.790,20	3.794,40	3.794,50	3.794,50	3.790,55	3.790,35	3.790,15	3.794,25	3.790,25	3.790,30	3.790,40	**45.500,00**
3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	1.707,35	1.707,70	1.707,85	1.708,25	1.709,50	1.709,55	1.709,25	1.707,95	1.707,80	1.707,80	1.707,80	1.709,20	**20.500,00**
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS													
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.160,00	**50.000,00**
3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,30	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	3.332,00	3.332,00	3.334,00	3.336,00	3.335,00	3.335,00	3.331,00	3.332,00	3.333,00	3.333,00	3.332,00	3.335,00	**40.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	**10.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	72.483,00	72.476,00	72.483,00	72.541,00	72.541,00	72.530,00	72.500,00	72.476,00	72.480,00	72.498,00	72.483,00	72.509,00	**900.000,00**
													870.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	53.728,50	53.735,20	53.755,50	53.776,80	103.775,80	103.774,50	53.769,70	53.755,20	53.745,70	53.744,50	53.742,50	53.696,10	**745.000,00**
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS													
	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.155,00	**50.000,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.756,00	111.756,00	111.756,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.756,00	**1.340.000,00**
00101 - Fundeb 60%													
	593.096,00	593.096,00	593.429,10	593.783,00	593.484,10	593.196,10	593.404,10	593.116,00	593.126,00	593.136,00	593.349,00	593.784,60	**7.120.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	451.402,70	451.402,70	451.620,70	451.944,60	451.620,70	451.402,70	451.620,70	451.402,70	451.402,70	451.402,70	451.620,70	452.156,40	**5.419.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	29.155,00	29.155,00	29.165,00	29.165,00	29.190,00	29.180,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.190,00	29.180,00	**350.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	41.650,00	41.650,00	41.670,00	41.700,00	41.700,00	41.680,00	41.700,00	41.670,00	41.680,00	41.650,00	41.650,00	41.600,00	**500.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,40	83,40	83,30	83,30	83,30	83,30	83,20	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	70.805,00	70.805,00	70.890,00	70.890,00	70.890,00	70.850,00	70.845,00	70.805,00	70.805,00	70.845,00	70.805,00	70.765,00	**850.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
	224.381,46	224.391,96	224.478,62	224.640,73	224.641,83	224.528,66	224.502,16	224.397,36	224.388,06	224.413,46	224.390,06	224.500,64	**2.693.655,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.210,00	54.210,00	54.210,00	54.210,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	**650.000,00**

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	**20.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	834,00	833,00	834,00	832,00	**10.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	83,30	83,30	83,40	83,40	83,30	83,30	83,40	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.480,00	**150.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	417,00	416,00	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	41.654,66	41.664,66	41.664,66	41.704,67	41.704,67	41.654,66	41.654,66	41.654,66	41.654,66	41.664,66	41.654,66	41.724,72	**500.056,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	829,00	**10.000,00**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	20.825,00	20.825,00	20.830,00	20.850,00	20.850,00	20.845,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.830,00	20.825,00	20.845,00	**250.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	15.243,90	15.243,90	15.246,20	15.262,20	15.259,90	15.259,90	15.259,90	15.246,20	15.243,90	15.243,90	15.243,90	15.246,20	**183.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	48.363,90	48.363,90	48.421,96	48.421,96	48.421,96	48.363,90	48.363,90	48.363,90	48.364,40	48.374,90	48.363,90	48.410,42	**580.599,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.501,00	2.501,00	2.499,00	2.500,00	2.500,00	2.501,00	2.499,00	2.501,00	2.501,00	**30.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.505,00	12.495,00	12.495,00	12.500,00	12.495,00	12.495,00	**150.000,00**
3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	166,60	166,60	166,60	166,70	166,70	166,60	166,70	166,70	166,70	166,60	166,70	166,80	**2.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	166,60	166,60	166,80	166,80	166,80	166,80	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	**2.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	4.581,50	4.581,50	4.584,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.584,00	4.584,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.579,00	**55.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.501,00	7.506,00	7.506,00	7.506,00	7.497,00	7.497,00	7.501,00	7.498,00	**90.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica													
	157.650,67	157.619,63	157.628,94	157.660,94	157.769,94	157.635,44	157.621,04	157.724,94	157.718,94	157.619,94	157.718,94	157.574,64	**1.891.944,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	99.960,00	100.080,00	99.960,00	**1.200.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	**55.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	**55.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	**5.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.514,00	17.514,00	17.514,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.514,00	17.493,00	17.493,00	**210.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.167,60	1.167,60	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**14.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	3.962,07	3.915,13	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.872,84	**46.944,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	417,50	**5.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	**55.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	**50.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	13.328,00	13.344,00	13.344,00	13.344,00	13.337,00	13.328,00	13.335,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	**160.000,00**

3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	83,40	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	2.082,50	2.082,50	2.085,00	2.085,00	2.085,00	2.085,00	2.085,00	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.080,00	**25.000,00**
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00107 - Salário-Educação													
	48.438,95	48.438,95	48.438,95	48.441,10	48.497,10	48.496,10	48.496,10	48.439,95	48.440,95	48.495,10	48.438,95	48.437,80	**660.000,00**
													581.500,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	834,00	833,00	833,00	834,00	**50.000,00**
													10.000,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	957,95	957,95	957,95	959,10	959,10	959,10	959,10	957,95	957,95	959,10	957,95	956,80	**50.000,00**
													11.500,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.870,00	45.870,00	45.870,00	45.815,00	45.815,00	45.870,00	45.815,00	45.815,00	**550.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	832,00	**10.000,00**
00120 - Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE													
	17.493,00	17.493,00	17.498,00	17.514,00	17.509,00	17.509,00	17.498,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.509,00	17.498,00	**210.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	**50.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.344,00	13.344,00	13.344,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.344,00	13.328,00	**160.000,00**
00220 - Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE													
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.800,00	**250.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.800,00	**250.000,00**
00230 - Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL													
	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.825,00	20.825,00	20.800,00	**250.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.825,00	20.825,00	20.800,00	**250.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
	880.413,69	880.571,79	880.939,11	881.339,01	881.296,61	880.944,59	880.494,69	880.455,69	880.452,19	880.436,69	880.557,19	881.290,75	**10.569.192,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	321.038,20	321.038,20	321.038,20	321.423,60	321.423,60	321.423,60	321.038,20	321.038,20	321.038,20	321.038,20	321.038,20	321.423,60	**3.854.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	**100.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	**150.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	415,50	**5.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.650,00	**500.000,00**
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES													
	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	**10.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	833,00	**10.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	**150.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	5.831,00	5.831,00	**70.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	66.640,00	66.720,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.720,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.720,00	66.720,00	**800.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**100.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													

	416,50	417,00	417,00	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.530,00	37.530,00	37.530,00	37.530,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	**450.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	331.466,69	331.466,69	331.864,61	331.864,61	331.864,61	331.466,69	331.466,69	331.466,69	331.466,69	331.466,69	331.466,69	331.864,65	**3.979.192,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.324,00	**40.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	9.996,00	9.996,00	10.008,00	10.008,00	10.008,00	9.996,00	9.996,00	10.008,00	9.996,00	9.996,00	10.008,00	9.984,00	**120.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	6.664,00	6.672,00	6.672,00	6.672,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	6.664,00	6.656,00	**80.000,00**
3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	83,30	83,40	83,30	83,30	83,40	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,50	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	**50.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.328,00	**40.000,00**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
	117.161,45	117.165,45	117.164,45	117.162,45	117.294,45	117.295,45	117.298,60	117.164,95	117.166,10	117.161,45	117.164,60	117.300,60	**1.406.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	3.456,95	3.456,95	3.457,95	3.457,95	3.457,95	3.456,95	3.460,10	3.456,95	3.461,10	3.456,95	3.460,10	3.460,10	**41.500,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.249,50	1.251,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	1.249,50	1.251,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	111.622,00	111.624,00	111.624,00	111.622,00	111.754,00	111.754,00	111.756,00	111.624,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.754,00	**1.340.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,00	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	417,50	**5.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
	150.356,50	150.359,50	167.508,00	167.416,50	167.422,50	167.422,50	182.375,50	167.422,50	167.438,50	172.513,00	167.359,50	167.405,50	**1.995.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	77.885,50	77.885,50	77.979,00	77.885,50	77.885,50	77.885,50	77.885,50	77.885,50	77.885,50	77.979,00	77.885,50	78.072,50	**935.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	**110.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**20.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	9.163,00	9.163,00	9.174,00	9.174,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.174,00	9.174,00	9.163,00	9.163,00	**110.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.666,00	1.666,00	5.666,00	5.668,00	5.667,00	5.668,00	5.667,00	5.667,00	5.668,00	5.666,00	5.666,00	5.665,00	**60.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.175,00	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	53.312,00	53.312,00	53.359,00	53.359,00	53.376,00	53.376,00	58.329,00	53.376,00	53.376,00	53.359,00	53.312,00	53.154,00	**645.000,00**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	2.499,00	2.502,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.505,00	**30.000,00**

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	836,00	**10.000,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias													
	23.498,93	23.498,93	23.498,93	23.498,93	23.516,64	23.527,14	23.527,14	23.527,14	23.527,14	23.508,93	23.498,93	23.471,22	**282.100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	14.752,43	14.752,43	14.752,43	14.752,43	14.770,14	14.770,14	14.770,14	14.770,14	14.770,14	14.752,43	14.752,43	14.734,72	**177.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.330,00	8.320,00	**100.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	26.020,80	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	26.020,80	25.927,20	**312.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	26.020,80	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	26.020,80	25.927,20	**312.000,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
	19.200,65	19.200,65	19.223,70	19.213,70	19.223,70	19.215,65	19.200,65	19.210,65	19.200,65	19.208,70	19.215,65	19.185,65	**230.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.160,00	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	15.035,65	15.035,65	15.053,70	15.043,70	15.053,70	15.045,65	15.035,65	15.045,65	15.035,65	15.043,70	15.045,65	15.025,65	**180.500,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
	26.135,34	26.139,54	26.146,94	26.147,44	26.160,92	26.159,92	26.169,42	26.149,54	26.149,54	26.139,54	26.140,04	26.161,82	**313.800,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**100.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	5.004,00	5.003,00	5.003,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.994,00	**60.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	11.645,34	11.645,34	11.645,34	11.645,84	11.659,32	11.659,32	11.658,82	11.645,34	11.645,34	11.645,34	11.645,84	11.658,82	**139.800,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.162,00	1.166,20	1.167,60	1.167,60	1.167,60	1.167,60	1.167,60	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**14.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
	4.498,20	4.498,20	4.498,70	4.503,60	4.503,60	4.503,60	4.502,10	4.499,20	4.498,20	4.498,20	4.499,20	4.497,20	**54.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.252,60	3.252,60	3.252,60	3.252,60	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	**39.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	834,00	833,00	833,00	834,00	832,00	**10.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
	3.748,50	3.748,50	3.753,00	3.753,00	3.753,00	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.753,00	3.748,50	**45.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.666,00	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.082,50	2.082,50	2.085,00	2.085,00	2.085,00	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.085,00	2.082,50	**25.000,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS													
	12.911,50	12.920,50	12.924,00	12.921,00	12.915,00	12.914,50	12.912,00	12.911,50	12.915,50	12.919,50	12.919,00	12.916,00	**157.000,00**
													155.000,00
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	**50.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.332,00	3.336,00	3.328,00	**40.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	**32.000,00**
													30.000,00

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	417,00	416,00	**5.000,00**
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS													
	2.748,90	2.748,90	2.749,90	2.750,70	2.752,20	2.750,70	2.749,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.752,90	2.749,20	**34.000,00**
													33.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.252,50	1.251,00	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	249,90	249,90	249,90	250,20	250,20	250,20	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	250,20	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	834,00	831,00	**11.000,00**
													10.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	**5.000,00**
00999 - Reservas de Contingências													
	22.491,00	22.491,00	22.518,00	22.518,00	22.518,00	22.518,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	**270.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	22.491,00	22.491,00	22.518,00	22.518,00	22.518,00	22.518,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	**270.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA													
	4.512.087,03	4.512.501,14	4.531.207,51	4.532.437,32	4.582.775,34	4.592.166,83	4.586.342,43	4.530.470,47	4.530.347,76	4.534.829,04	4.530.021,79	4.530.813,34	**54.614.500,00**
													54.506.000,00
Critérios de seleção													

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:89DF11D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II CRONOGRAMA FINANCEIRO PIENPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV							
ANEXO II	**CRONOGRAMA FINANCEIRO, EXERCÍCIO 2020.**						
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS							R$ 1,00
RECEITAS	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	355.330,97	355.330,97	355.330,97	355.330,97	355.330,97	355.330,96	2.131.985,80
Receitas Intra-Orçamentárias	348.485,70	348.485,70	348.485,70	348.485,70	348.485,70	348.485,69	2.090.914,20
VALOR	703.816,67	703.816,67	703.816,67	703.816,67	703.816,67	703.816,65	4.222.900,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	204.001,26	204.001,26	204.001,26	204.001,26	204.001,26	204.001,26	204.001,26	204.001,26	204.001,26	204.001,26	204.001,26	204.001,26	2.448.015,13
Despesas Correntes	87.449,22	87.449,22	87.449,22	87.449,22	87.449,22	87.449,22	87.449,22	87.449,22	87.449,22	87.449,22	87.449,22	87.449,22	1.049.390,65
Investimentos	24.281,68	24.281,68	24.281,68	24.281,68	24.281,68	24.281,68	24.281,68	24.281,68	24.281,68	24.281,68	24.281,68	24.281,68	291.380,10
Reserva de Contingência	36.176,18	36.176,18	36.176,18	36.176,18	36.176,18	36.176,18	36.176,18	36.176,18	36.176,18	36.176,18	36.176,18	36.176,18	434.114,12
Total Despesas	351.908,33	351.908,33	351.908,33	351.908,33	351.908,33	351.908,33	351.908,33	351.908,33	351.908,33	351.908,33	351.908,33	351.908,33	4.222.900,00

Piên, 16 de Dezembro 2.019

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:93D9913E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III CRONOGRAMA FINANCEIRO CÂMARA PIÊN

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN							
ANEXO III	CRONOGRAMA FINANCEIRO, Exercicio 2020.						
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS	R$ 1,00						
INTERFÊNCIAS	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Total
VALOR	367.500	367.500	367.500	367.500	367.500	367.500	2.205.000

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	135.417	135.417	135.417	135.417	135.417	135.417	135.417	135.417	135.416	135.416	135.416	135.416	1.625.000
Despesas Correntes	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500	390.000
Investimentos	15.833	15.833	15.833	15.833	15.833	15.833	15.833	15.833	15.834	15.834	15.834	15.834	190.000
Total Despesas	183.750	183.750	183.750	183.750	183.750	183.750	183.750	183.750	183.750	183.750	183.750	183.750	2.205.000

Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B0911681

